SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2601

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2022

AVISO DE LEILÃO

Edital n° 001/2022
OBJETO: Alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, considerados inservíveis para a Administração, conforme especificação no edital.
PARTICIPAÇÃO: Pessoas físicas ou jurídicas, excluindo servidores municipais e menores de 18 (dezoito anos) anos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance.
PAGAMENTO: Os bens arrematados serão pagos à vista, e em moeda corrente nacional através do SUPERBID MARKETPLACE que disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos (“Conta Digital S4Pay”) no prazo de até 24 horas após o leilão. Também correrá por conta do arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, bem como o valor de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor da arrematação a título de recolhimento de ICMS.
DATA/HORÁRIO: Às 10h00min do dia 10 de outubro de 2022.
LOCAL: Em virtude da Pandemia da COVID-19 e considerando o alcance obtido pela realização através de sistema on-line, o evento será realizado exclusivamente na forma **ON-LINE** através do site ANDRÉ LUIZ LEILÕES www.adreluizleiloes.com.br e SUPERBID MARKETPLACE www.superbid.net.
INFORMAÇÕES: Disponíveis na Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ou pelo telefone 46 3537-1208.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 08 de setembro de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:3C6D01E2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2021 – PREGÃO Nº 23/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor**ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20.**CONTRATADA:**INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.565.202/0001-20, com sede na Av. Cerro Azul, nº 864-A, Sobre Loja 01, cep.: 87.010-000, Zona 02, Maringá – Pr, neste ato representada pelo senhor PAULO CÉZAR CARDOSO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Giampero Monacci, 445, Jardim Novo Horizonte, cep.: 87.010-090, Maringá – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 4.661.148-9/Pr e CPF. nº 005.185.469-4.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO– Fica acordado entre as partes um acréscimo na quantidade, devido a prorrogação de prazo, conforme o Primeiro Aditivo.

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atualizado	Valor Unitário
02	Manutenção mensal, suporte e licença de uso de sistema informatizado para Gestão da Saúde, aplicativos para agentes 12 comunitários de saúde (ACS) e 7 agentes comunitários de endemias (ACE) com hospedagem em nuvem.	12	12	R$ 3.009,60
TOTAL DO ADITIVO: R$ 3.009,60 (três mil e nove reais e sessenta centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR- O valor total do Contrato passa a ser R$ 82.442,90 (oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Agosto de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA
Contratada

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C4218A7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 125/2022

PORTARIA Nº 125/2022
DE 01/09/2022

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01 de setembro de 2022, o Servidor Wanderlei Lopes, matrícula nº 1137, portador da identidade RG nº 8.395.869-3 SESP PR, admitido em 01 de abril de 2019, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor II.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:A21939DD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 60/2022
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 60/2022, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 60/2022
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3562/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 60/2022, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	2
R$ 11.960,00(onze mil e novecentos e sessenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1
R$ 3.599,00(três mil e quinhentos e noventa e nove reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
VIPH IT COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	3
R$ 88.811,90(oitenta e oito mil, oitocentos e onze reais e noventa centavos)	

Enéas Marques, 8 de setembro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:AFCE3D98

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 61/2022
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 61/2022, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 61/2022
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3562/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 61/2022, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
JUCINEI PICHOK 03785342977	1
R$ 118.242,60(cento e dezoito mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)	

Enéas Marques, 8 de setembro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:B823DC90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS

CONCORRÊNCIA - 08/2022

Às oito horas e quinze minutos, do oitavo dia, do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações do MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 3563/2022 e suas alterações, para recebimento e julgamento dos documentos do presente processo.

Após serem analisados os documentos, constatou-se que as empresas que apresentaram seus documentos com a devida regularidade foram:

Cód. Participante	**Nome**
5274	PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP
260410	JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

A empresa que foi inabilitada foi:

Cód. Participante	**Nome**

Diante do julgamento proferido, e a apresentação do termo de renúncia de recursos da participante PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP e a declaração verbal de renúncia da proponente JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA quanto a fase habilitação, não abre-se prazo recursal, dando seguimento para abertura de propostas

Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

Enéas Marques, 08 de setembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOELMIR CARLOS MARTINS
Presidente

JUSSARA RENOSTO
Membro

Proponente Participante

Pavimar - Construtora de Obras LTDA-EPP
CLAIR BERNARDETTI TESSER

Jirau Alto Incorporadora e Construtora LTDA
JORGE EDUARDO FERNANDES

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:65CCC8E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA - 08/2022

Às nove horas e cinquenta e oito minutos do oitavo nono dia, do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão interna de Licitação, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, para análise e julgamento de propostas referentes ao Processo Licitatório modalidade Concorrência No. 8/2022. Aberta a sessão, foi distribuída aos membros da Comissão para o devido exame, a proposta apresentada pelas Empresas. A seguir, o Presidente da Comissão solicitou a leitura das Propostas para o estudo e análise de preço e outros fatores previstos no respectivo Edital. Depois de examinadas as suas regularidades, a Comissão verificou as seguintes propostas:

Código	Fornecedor	Proposta
5274	PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP	R$ 1.200.316,74
260410	JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	R$ 1.219.992,62

Diante da participação de proponente com o benefício previsto pela LC 123/2006 e regulamentações posteriores, solicitou-se da proponente nova oferta, a mesma declinou do benefício previsto pela legislação, e manifestou também declínio de intenção de recursos.

Em ato continuo, declara-se vencedora a proposta abaixo, na qual apresentou o seguinte resultado:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP	1.1
R$ 1.200.316,74, (um milhão, duzentos mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos)	

Depois de examinada a sua regularidade e atendimento ao instrumento convocatório e demais regulamentações, a Comissão decidiu adjudicar os itens da presente Licitação a detentora da oferta, conforme demonstrada anteriormente.
Sendo assim não abre-se prazo recursal e segue o processo para autoridade competente para homologação.

Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata de Julgamento.

Enéas Marques, 08 de setembro de 2022.

Comissão Permanente de Licitação

JOELMIR CARLOS MARTINS
Presidente

JUSSARA RENOSTO
Membro

Proponente Participante

Pavimar - Construtora de Obras LTDA-EPP
CLAIR BERNARDETTI TESSER

Jirau Alto Incorporadora e Construtora LTDA
JORGE EDUARDO FERNANDES

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:24BD3385

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 179/2022

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2022
Pregão Eletrônico Nº 57/2022

Partes: **Município De Enéas Marques** e **F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de materiais gráficos e prestação de serviços gráficos para atender as demandas de todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.**

Valor: R$ **3.000,00 (três mil reais)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **08/09/2022**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 8 de setembro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:8E352BCD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 178/2022

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2022

Pregão Eletrônico Nº 57/2022
Partes: **Município De Enéas Marques** e **A BALLESTA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de materiais gráficos e prestação de serviços gráficos para atender as demandas de todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.**.

Valor: R$ **8.833,50 (oito mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **08/09/2022**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 8 de setembro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:ACD4E31D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 174/2022

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2022

Pregão Eletrônico Nº 57/2022

Partes: **Município De Enéas Marques** e **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de materiais gráficos e prestação de serviços gráficos para atender as demandas de todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.**.

Valor: R$ **12.680,00 (doze mil e seiscentos e oitenta)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **08/09/2022**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 8 de setembro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:E8845C3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 177/2022

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2022
Pregão Eletrônico Nº 57/2022

Partes: **Município De Enéas Marques** e **GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de materiais gráficos e prestação de serviços gráficos para atender as demandas de todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.**

Valor: R$ **2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **08/09/2022**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**

Enéas Marques, 8 de setembro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:C1DA4E89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 172/2022

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2022

Pregão Eletrônico Nº 57/2022

Partes: **Município De Enéas Marques** e **GILBERTO SUZIN EIRELI - ME**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de materiais gráficos e prestação de serviços gráficos para atender as demandas de todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.**.

Valor: R$ **64.685,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **06/09/2022**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 6 de setembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:49AED075

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1290

LEI ORDINÁRIA Nº 1290/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, com encargos, de Equipamentos Agrícolas as Associações de Agricultores das Comunidades do Município de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná de acordo com o Art. nº. 94, § 1º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão de Direito Real de Uso, com encargos, a **ASSOCIAÇÃO VITIVINICULTORES E HORTI FRUTILCULT VISTA ALEGRE - AVIHVA**, associação sem fins econômicos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **78.687.225/0001-55**, com sede na Comunidade de Vista Alegre, dos seguintes Equipamentos Agrícolas:

I - PULVERIZADOR ATOMIZADOR: marca/modelo pulvemaq PTTM 200, 12 bicos 600MM – pulverizador atomizador novo com capacidade mínima de 200 LTS, bomba pulverização com vazão minuto de 40 L/M hélice com no mínimo de 600 MM, agitador hidráulico número de série: P 2468/22 – ano de fabricação: 2022, cor: vermelho e preto, valor declarado de R$ 17.120,00 (dezessete mil e cento e vinte reais), referente ao Convênio 901365/2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

II – HOMOGENIZADOR: homogenizador hidráulico 500, série: 202291103, ano de fabricação: 2022 marca benpar, valor declarado de R$ 11.999,99 (onze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos, referente ao Convênio 351/2021, da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

III - CONCHA/PLAINA: Pá carregadeira almeida, plaina carregador frontal capacidade 0,4m³ marca: almeida, modelo A15, cor cinza, série 2110099, valor declarado de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), referente ao Convênio 901365/2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

IV – ROÇADEIRA: Marca: maqforte, modelo: ROC 1300, série/chassi: 198, ano: 2022, cor: cinza, valor declarado de R$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais), referente ao Convênio 901365/2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2° - Os encargos e obrigações relativos à CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Orgânica Municipal, bem como, não contrarie a Lei Complementar nº. 101/2000, devendo constar no contrato no mínimo as seguintes condições.

I - Cláusula de intransferibilidade dos direitos recebidos pela concessão;

II - Cláusula contendo que toda e qualquer despesa, seja qual for a sua natureza que o Beneficiário der causa será de sua responsabilidade, em especial as revisões periódicas do equipamento;

III - Deverá a Associação beneficiária apresentar relatórios anuais demonstrando o uso e benefícios aos agricultores.

Parágrafo único: A concessão de direito de uso terá o prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º - A renovação da presente concessão por mais 05 (cinco) anos poderá ocorrer desde que a beneficiária manifeste seu interesse no prazo prévio de 90 (noventa) dias antes do seu término e havendo a concordância pela municipalidade em atendimento ao principio da conveniência e oportunidade, desde que plenamente cumpridas as normas contratuais e os interesses do município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 08 de setembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:8691EB85

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECLARA INSERVÍVEL - BEM: VOLKSWAGEN SAVEIRO ANO 2015.

DECRETO Nº 84/2022

SÚMULA: Declara bens móveis inservíveis para o uso da Administração Pública Municipal de Fênix, e dá outras providências.

ALTAIR MOLINA SERRANO, Prefeito de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado inservível para a Administração Pública Municipal de Fênix/PR, em razão de que tal bem está danificado, sem condições de uso e/ou a recuperação é inviável economicamente, por isso determino a alienação.

Parágrafo único – o bem a ser alienado consta do Anexo I, parte integrante deste decreto:

Artigo 2º - O bem acima descrito será avaliado por uma Comissão Especial de Avaliação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 46/2022, do Executivo Municipal.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Fênix, de 06 de setembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal de Fênix/PR.

Anexo I
Itens:

ORDEM	VEÍCULO/BEM	ANO	RENAVAM/CHASSI	PLACA/FROTA	AVALIADO EM R$:
01	**Volkswagen Saveiro CS ST MB**	2015	9BWKB45U7GPO83603	BAE-9429/1013	35.000,00
TOTAL					**35.000,00**

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal de Fênix

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:44AAC355

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA EXTRAORDINÁRIA - BEM INSERVÍVEL.

ATA - REGISTRO DE PREÇO DOS BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) E SUCATAS, DECLARADOS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE FÊNIX.

Aos 30 dias do mês de agosto de 2022, reuniu-se extraordinariamente a Comissão para Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis Públicos Municipais de Fênix, sob a presidência do Senhor Rubens Humberto Vasconcelos Calixto, auxiliada pelos membros, os senhores Valdenir da Silva, Elson de Araújo Costa, Wilson Cândido Russi e Frank Maikon Sontag de Moura, Servidores Públicos Municipais em conformidade ao que lhes foram atribuídos pelo Decreto Municipal nº. 46/2022, de 16 de maio de 2022, deliberou-se pela venda em Praça Pública (Leilão) do seguinte Bem: **LOTE 01**: Veículo tipo: **Caminhonete**, marca **VOLKSWAGEN**; modelo **SAVEIRO CS ST MB**; CARROCERIA ABERTA, ano de fabricação/modelo: **2015/2016**, chassi: **9BWFB45U7GP083603**, Renavam Nº. **0107.317572-0**, motor **Volkswagen**, de 04 cilindros nº. **CCRV64716**, cor predominante: **BRANCA**, combustível: **ALCOOL/GASOLINA**,. O bem foi avaliado em **R$ 35.000,00** (*trinta e cinco mil reais*). Diante da deliberação, a presente comissão resolve comunicar o Senhor **Altair Molina Serrano**, Prefeito Municipal de Fênix, que os Itens acima enumerados estão Declarados como **Inservíveis ao Município** de Fênix/Pr., devendo serem baixados do Patrimônio e providenciado sua venda em **Leilão Público.**

Fênix, 30 de agosto de 2022.

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
CPF nº.: 494.459.529-87
Presidente da Comissão de Avaliação

VALDENIR DA SILVA
CPF nº. 023.026.879-06
Membro Permanente da Comissão

ELSON DE ARAÚJO COSTA
CPF nº. 021.755.869-01
Membro Permanente da Comissão

WILSON CÂNDIDO RUSSI
CPF nº.: 471.304.319-20
Membro Permanente da Comissão

FRANK MAYKON SONTAG DE MOURA
007.263.169-46
Membro Permanente da Comissão

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:7C75BA2B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 77/2022

DECRETO Nº 77, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia Equipe Técnica, responsável pelo monitoramento do plano municipal de Educação – PME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei Municipal nº 739/2015;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros que irão compor a Equipe Técnica responsável pelo monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora das Graças/PR:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Alan Victor Vieira de Souza;
Nelci da Silva;
Tatiane Marchioreto Pinto.

Representantes da Educação Infantil:
Maria Lucia de Carvalho da Silva;
Marlei Tomé.

Representante da Escola Municipal:
Adevanir Zanela.

Representante da Escola Estadual:
Danilo Spessato de Souza Ribeiro.

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Zilda Lopes de Souza.

Representante do Poder Executivo:
Debora Caroliny Porfirio da Silva.

Art. 2º A Equipe Técnica tem por atribuições:

I - Estudar detalhadamente o Plano Municipal de Educação – PME, para organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, bem como monitorar as metas e as estratégias;
II - Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
III - Contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
IV - Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas e responder em tempo hábil as solicitações e questionamentos do TCE, referente ao cumprimento das metas e outros;
V - Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
VI - Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugestionadas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;
VII - Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;
VIII - Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da educação/secretaria de educação junto aos seus pares;
IX - Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;
X - Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento;

Art. 3º Os membros da equipe se reunirão ordinariamente a cada 15 (quinze) dias e, extraordinariamente sempre que necessário, sendo a função exercida gratuitamente e considerada como serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 57/2017.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 08 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:0A2F990E

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 78/2022

DECRETO Nº 78, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia Comissão Coordenadora, responsável pelo monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei Municipal nº 739/2015;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros que irão compor a Comissão Coordenadora responsável pelo acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora das Graças/PR:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Alan Victor Vieira de Souza;
Nelci da Silva;
Tatiane Marchioreto Pinto.

Representantes da Educação Infantil:
Edina Mariano da Silva;
Maria Lucia de Carvalho da Silva;
Marlei Tomé;
Solange Aparecida dos Santos;

Representantes da Escola Municipal:
Adevanir Zanela;
Eula Paula Gomes Cruz Figueiredo.

Representantes da Escola Estadual:
Danilo Spessato de Souza Ribeiro;
Neuraci da Silva Santos.

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Zilda Lopes de Souza

Representante do Poder Executivo:

Debora Caroliny Porfirio da Silva.

Art. 2º São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

I - Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

II - Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

III - Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

IV - Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;

V - Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;

VI - Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

VII - Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;

VIII - Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 57/2017.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 08 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:23AB626C

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 547/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 06/09/2022 à 06/09/2022 para Ivaiporã – PR., a serviço da Secretária Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 05 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:712BEECD

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 79/2022

DECRETO Nº 79, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia Comissão de Provimento para o processo de escolha dos diretores da rede pública de ensino municipal para o mandato 2023-2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o artigo 2º do Decreto Municipal nº 75/2022;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros que irão compor a Comissão de Provimento para o processo de escolha de diretores da rede pública de ensino municipal para o mandato 2023-2024:

Representante dos Educadores Infantis:
Ivonete Simão Duarte Ferreira.

Representante dos Professores do Ensino Fundamental:
Thamires Barbosa Piga Martins.

Representante dos servidores da Escola Municipal:
Maria Aparecida Ferreira da Silva.

Representante dos servidores dos Centros Municipais de Educação Infantil:
Vania Pereira dos Santos Diniz.

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Tatiane Marchioreto Pinto.

Representante de pais de alunos da Escola Municipal:
Patricia Ferreira Grudin.

Representante de pais de alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil:
Ketlin Puerta Cardoso Vieira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 08 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:94EF1974

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 038/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: GALERA DA CESTA BÁSICA

CNPJ nº. 45.693.344/0001-61

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 63.335,13(sessenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 08 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:97FCF9F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 038/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CP SUZUKI- ME

CNPJ nº. 022.129.469/0001-68

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 13.522,50(treze mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 08 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:54B4F16E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 038/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: LM SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ nº. 09.211.625/0001-77

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 13.247,48(treze mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 08 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:8DE2EB3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 038/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: SUCOS FLORAI LTDA

CNPJ nº. 21.829.344/0001-88

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 10.885,00 (dez mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 08 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:6FE52B84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 038/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas,

131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: LAZARINI & LAZARINI - INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ nº. 05.321.228/0001-05

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 08 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:DB6118BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 038/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ nº. 37.516.954/0001-61

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 08 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:53EFC7B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 038/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP.

CNPJ nº. 28.787.127/0001-11

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.646,45(quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 08 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:FF624827

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 555/2022

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Contratar por tempo determinado e da outras providências, a partir de 09/09/2022, a funcionária:

Renata Graziela Cabreira **-** *Cargo* – Técnico de Enfermagem.

Aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 08/2022, publicado no dia 30 de Maio de 2022, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 08 de Setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:A6E2B180

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 556/2022

Dispõe sobre Decisão da Comissão Instaurada sobre o Processo Administrativo de Readaptação de função e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o artigo 37, § 13, da Constituição Federal estabelece que O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

CONSIDERANDO o artigo 35 da Lei Municipal nº 323/1994;

CONSIDERANDO o atestado médico datado de 16/08/2022 e a declaração médica de 16/08/2022;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Readaptação instituída pela Portaria nº 222/2022;

RESOLVE:

Designar a Servidora Poliana Garcia da Silva, matrícula nº 742, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada no CMEI Professora Luiza Cuba de Oliveira, a exercer suas atividades de trabalho em conformidade com as limitações psicológicas e físicas observadas nos laudos médicos apreciados, sendo assim, tem seu pedido de readaptação funcional deferido pela Comissão de Readaptação instituída pela Portaria nº 525/2022 e 531/2022, fica determinado pela referida Comissão que a Servidora Poliana Garcia da Silva será remanejada para a Secretaria do CMEI - Professora Luiza Cuba de Oliveira exercendo atividades laborais administrativas, o Chefe do Setor da Servidora supra citada tome ciência do teor dos referidos laudos médicos e se certificará de respeitar e cumprir as limitações psicológicas e físicas relatadas no atestado do dia 16/08/2022, porem com ressalva de ser readaptada de sala de aula por 180 dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 08 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:A35A25D9

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 35/2022 - DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 024/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **09 até o dia 15 de Setembro de 2022**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 20 e sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 08 de Setembro de 2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MASCULINO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS ROMERO GINO	14°
GUILHERME GUSTAVO MIRANDA	15°
EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA SOUZA	16°
SEBASTIÃO AFONSO VIEIRA	17°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:150F558E

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 36/2022 - DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 024/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **09 até o dia 15 de Setembro de 2022**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 20 e sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 08 de Setembro de 2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – GARI

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS ROMERO GINO	11°
LUCIANA FRUGERI	12°
EDMUNDO BISPO VIEIRA	13°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:04A03232

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ERRATA

ERRATA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2021/SMSA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E/OU INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS COOPERATIVAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE CONTAS DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇO E DÉBITO/REPASSE DOS VALORES ARRECADADORES PELOS AGENTES ARRECADADORES

A ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, promove a seguinte retificação:

Na publicação nº 2580 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 10 de Agosto de 2022, página 05, foi publicado o extrato do 1ºTermo Aditivo ao Contrato 018/2021 da licitação em epígrafe e,

ONDE SE LÊ:
"O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 10 de Agosto de 2023 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 309.721,81** (trezentos e nove mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos) [...]"

LEIA-SE:
"O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 10 de Agosto de 2023 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 309.279,00** (trezentos e nove mil, e duzentos e setenta e nove reais), correspondendo a um acréscimo de 11,90% em seu valor original [...]"

Sarandi/PR, 08 de Setembro de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:19377BFD

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO CC Nº 002/2022

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 – SMSA – EXECUÇÃO DA OBRA DE REDE COLETORA DE ESGOTO

NO JARDIM PANORAMA, JARDIM NOVO PANORAMA E PARQUE ALVAMAR.

Torna público aos interessados, questionamento feito pela empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA, como segue:

QUESTIONAMENTO: *...o recurso da Concorrência 02-2022 está disponível integralmente na conta? ...*

RESPOSTA: Em virtude do ano eleitoral, a liberação do recurso será disponibilizado após as eleições e de forma trimestral, estando os pagamentos atrelados às medições e de acordo com o cronograma físico–financeiro.

Sarandi, 08 de setembro de 2022.

THIAGO TONSIC GASPAROTTI
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thiago Tonsic Gasparotti
Código Identificador:0A1DDDBD

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 030/2022/SMSA – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA
CNPJ: 02.863.499/0001-96
VALOR: R$ 15.600,00

SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME
CNPJ: 85.038.347/0001-86
VALOR: R$ 268.135,00

Sarandi/PR, 08 de Setembro de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:CA120504

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PEÇAS EM FERRO E METAL, SOLDA E AFINS
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **26 de setembro de 2022 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 08 de setembro de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:C3E1A9D5

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 1574/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

CONCEDER ao servidor ***SERGIO TOMUO ABE,*** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG nº 1.403.285-1 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 361.765.329-49, com o cargo de Analista de Sistema sob a matrícula n° 3556, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** ao cumprir os requisitos previsto no art. 40, §19°, da Constituição Federal, a partir de 26/09/2016, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 06 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:73B3BAB3

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 101/2022

Súmula: Aposenta a servidora *Adriana de Sant Ana Gasquez* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36, inciso III da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **ADRIANA DE SANT ANA GASQUEZ,** lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 689, portadora do RG 14.032.875-8 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 077.007.068-08, com o cargo de Enfermeira Padrão.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36, inciso III da LC Municipal n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 6.884,71 (seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 4.216,95 (quatro mil duzentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), Elevação de Merecimento L.C. 159/07 no valor de R$ 885,56 (oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos),), Elevação de Graduação L.C. 159/07 no valor de R$ 193,42 (cento e noventa e três reais e quarenta e dois centavos) e Anuênio no valor de R$ 1.588,78 (mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)) sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 08 de setembro de 2022

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:8E4DCD9D

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 102/2022

Súmula: Aposenta a servidora *Joyce Bifon Marques* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do art. 3° da EC 47/05 c/c LC Municipal n° 264/2011, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **JOYCE BIFON MARQUES**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 369, portadora da RG 4.763.570-5 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 959.741.059-15, com o cargo de Técnico em Administração.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3° da EC 47/05 c/c LC Municipal n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 6.653,22 (seis mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 4.147,28 (quatro mil cento e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), Elevação de Merecimento L.C. 159/07 no valor de R$ 746,51 (setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos),), Elevação de Graduação L.C. 159/07 no valor de R$ 193,42 (cento e noventa e três reais e quarenta e dois centavos) e Anuênio no valor de R$ 1.566,01 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e um centavo) sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 08 de setembro de 2022

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:2D0ECCF3

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-CMS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2022-CMS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de móveis de escritório à Câmara Municipal de Sarandi, incluída montagem e instalação (Mesas, gaveteiro e prateleira/estante de aço).
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 13.941,64 (TREZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
LEGISLAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Data: Até às 13:00 horas de 26/09/2022, horário de Brasília-DF.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Data: Às 13:00 horas de 26/09/2022, horário de Brasília-DF.
Edital na íntegra: Estará à disposição na plataforma http://www.comprasnet.gov.br; na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, 660, Jardim Europa, Sarandi - Paraná, ou no site deste Legislativo, pelo link: https://www.sarandi.pr.leg.br/ (Portal da transparência > Licitações), a partir do dia da publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Sarandi/PR, 08 de setembro de 2022.

MAICON TONOLLI
Pregoeiro - Portaria nº 49/2022-CMS
compras2@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Joao Leonardo Pinelli Milhan
Código Identificador:851ED5C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1575/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021, de 30 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para José Wlademir Garbuggio, CPF: 584.400.119-20, que exerce o cargo/função de Vice-Prefeito, sendo concedida 01(uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 30 de abril de 2021.

Art. 2º O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 390,00(trezentos e noventa reais), sendo essa correspondente ao período de 01(um) dia. A participação no evento não acarretará em custos à este Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade o comparecimento ao Tribunal de Contas e FUNPAR para tratar de assuntos relacionados ao Município de Sarandi- PR.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 13/09/2022, às 05:00 horas e o retorno previsto será no dia 14/09/2022 às 11:00 horas, e o meio de transporte utilizado será o veículo oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de setembrode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:DCAEB391

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DE EMPRESAS HABILITADAS E INABILITADAS DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022-PMS – **Contratação de empresa especializada para a execução de reforma do telhado do Centro Municipal de Educação Infantil Corrente do Amor, no Município de Sarandi, Estado do Paraná.**

Comunicamos à proponente participante do Processo Licitatório supracitado que, após análise da documentação a CPL constata como **habilitada** a empresa: R MARTINS GARCIA, por cumprir os requisitos do Edital.

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 08 de setembro de 2022.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:7E4B1CF4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 076/2022 - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	76/2022
Objeto	Registro de preços para AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO PARA PODA OU REMOÇÃO DE ÁRVORE, conforme a demanda da Sec. Mun. de Saneamento e Meio Ambiente de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) PRATICA ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS - LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.499.627/0001-53 no valor total dos itens vencidos de R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

Sarandi, 05 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:3FC86B36

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

COMUNICADO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO n°. 044/2022 – PMS

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes e acessórios (boina, boné, patch, colete tático, porta identificação e porta rádio, coldre para pistola, bandoleira, cinto, lanterna, algema, coturno), em atendimento à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR.

Comunicamos a vossa senhoria que a análise das amostras apresentadas, foirealizada no dia 01/09/2022 às 14:00 horas na sala de licitação localizada no prédio da Prefeitura do Município de Sarandi.

Informamos que a empresa SERGIO CONFECCOES - EIRELI, CNPJ: 72.264.344/0001-19, vencedora do lote 3 - Camiseta da Guarda Civil Municipal de Sarandi/PR, conforme memorial descritivo., não apresentou amostra para o item previamente ganho, portanto teve sua proposta desclassificada.

Informamos que a empresa SERGIO CONFECCOES - EIRELI, CNPJ: 72.264.344/0001-19, vencedora do lote 4 - Camiseta da Guarda Civil Municipal de Sarandi/PR de Instrutor, conforme memorial descritivo., não apresentou amostra para o item previamente ganho, portanto teve sua proposta desclassificada.

Informamos que a empresa CASTRO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 33.096.904/0001-11, vencedora do lote 6 - Colete tático modular no sistema Molle na cor Azul Dark, conforme memorial descritivo., não apresentou amostra para o item previamente ganho, portanto teve sua proposta desclassificada.

Informamos que a empresa, DRK COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 38.413.445/0001-76, declarada nova vencedora do lote 6 - Colete tático modular no sistema Molle na cor Azul Dark, conforme memorial descritivo., o qual foi analisado e após conferência o item foi aprovado por atender as especificações conforme solicitado em edital.

Informamos que a empresa, I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA, CNPJ: 02.863.499/0001-96, vencedora do lote 8 - Bandoleira tática multifunção na cor preta, de 2 pontos e 1 ponto, os acessórios permite ajuste mais finos, no material confeccionado em fita de poliamida de 40mm com os seguintes acessórios, 1 bandoleira com ajuste, 2 peças de engate rápido, 2 peças de engate fita e 1 peça de laço pata coronha., o qual foi analisado e após conferência o item foi reprovado por não atender as especificações conforme solicitado em edital.

Informamos que a empresa, I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA, CNPJ: 02.863.499/0001-96, vencedora do lote 10 - Cinto de guarnição, conforme memorial descritivo., o qual foi analisado e após conferência o item foi aprovado por atender as especificações conforme solicitado em edital.

Informamos que a empresa, I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA, CNPJ: 02.863.499/0001-96, vencedora do lote 12 - Lanterna Tática, conforme memorial descritivo., o qual foi analisado e após conferência o item foi reprovado por não atender as especificações conforme solicitado em edital.

Informamos que a empresa, S A ALBERTON EIRELI, CNPJ: 31.811.686/0001-24, vencedora do lote 16 - COTURNO / BOTINA TÁTICA DE ALTA PERFORMACE. Disponível nos tamanhos do 34 ao 48. Conforme memorial descritivo., o qual foi analisado e após conferência o item foi reprovado por não atender as especificações conforme solicitado em edital.

Sarandi, 08 de setembro de 2022.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:8E968147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 1516/2022

PORTARIA Nº 1516/ 2022

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1° Autorizar a concessão de diária para aSrª.Leiliane Mirante dos Santos Barbosa, CPF n° 047.242.049-66, que ocupa o cargo/função de Coordenadora da Instituição PAIM - Programa de Acolhimento Institucional Municipal, sendo concedida 01(uma) diária para o custeio de despesas decorrentes daviagem realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n° 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Art.2° 0 montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$324,00 (trezentos e vinte e quatro reais),sendo este valor referente ao período de01(uma) diária, para o acompanhamento de acolhido M.V.P até o Hospital San Julian,Piraquara/PR, na data de 24/07/2022à 25/07/2022.
Art.3°Ainda, justifica-se a necessidade da viagem devido a disponibilização de vaga através da central de leitos e à determinação judicial, tendo como data de saída o dia 24/07/2022 às 22:00 hr e retorno no dia 25/07/2022 às 14:00hr, no qual o meio de transporte utilizado foiVeículo Oficialda Saúde(ambulância).

Art.4°Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06desetembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:7A4D3858

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGULAMENTAÇÃO A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS

PORTARIA Nº 1573/2022

SUMULA: - Regulamenta a utilização de máscara no âmbito das Instituições que compõem a rede municipal de ensino de Sarandi

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto nº 35/2021
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido que o uso da máscara nas dependências das instituições que compõem a rede municipal de ensino de Sarandi deixa de ser obrigatório e passa a ser facultativo.

Art. 2º O disposto no artigo anterior se aplica inclusive aos ocupantes das linhas do transporte escolar municipal.

Art. 3º Esta portaria deverá ser fixada em locais de fácil visualização e amplamente divulgada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, inclusive a portaria nº 1168/2022.

Sarandi, 06 de setembro de 2022

ANTÔNIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 35 /2021 de 01/01/2021

Publicado por:
Renilda da Silva Souza
Código Identificador:7462B2FF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Vereador JOSEMAR ANTONIO CEMIN, juntamente com o Presidente e membros da Comissão de Finanças e Orçamentos, Vereadores Celso Giacomini, Felipe Forgiarini e Clayton Jonathan Bitencourt, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convidam a população em geral a participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão do **PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL** para o exercício de 2023, a qual será realizada no dia 28/09/2022 às 09:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Valentim Olivo, 727.

Saudade do Iguaçu, 08 de setembro de 2022.

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

CELSO GIACOMINI
Presidente da Comissão

FELIPE FORGIARINI
Membro

CLAYTON JONATHAN BITENCOURT
Membro

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:617162F1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Vereador JOSEMAR ANTONIO CEMIN, juntamente com o Presidente e membros da Comissão de Finanças e Orçamentos, Vereadores Celso Giacomini, Felipe Forgiarini e Clayton Jonathan Bitencourt, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convidam a população em geral a participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de avaliação do cumprimento das **METAS FISCAIS** referente ao segundo quadrimestre do ano de 2022, a qual será realizada no dia 28/09/2022 às 09:45 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Valentim Olivo, 727.

Saudade do Iguaçu, 08 de setembro de 2022.

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

CELSO GIACOMINI
Presidente da Comissão

FELIPE FORGIARINI
Membro

CLAYTON JONATHAN BITENCOURT
Membro

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:6C867DD6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Vereador JOSEMAR ANTONIO CEMIN, juntamente com o Presidente e membros da Comissão de Finanças e Orçamentos, Vereadores Celso Giacomini, Felipe Forgiarini e Clayton Jonathan Bitencourt, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convidam a população em geral a participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de apresentação do **RELATÓRIO DE GESTÃO DA SAÚDE** referente ao segundo quadrimestre do ano de 2022, a qual será realizada no dia 28/09/2022 às 10:30 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Valentim Olivo, 727.

Saudade do Iguaçu, 08 de setembro de 2022.

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

CELSO GIACOMINI
Presidente da Comissão

FELIPE FORGIARINI
Membro

CLAYTON JONATHAN BITENCOURT
Membro

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:3C0BBA3F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 145 2022

PORTARIA Nº 145/2022, de 08 de setembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA	10	21/01/2020 a 20/01/2021	08/09/2022 a 17/09/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 08 de setembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:7DD4725E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09-2022 - CMAS

RESOLUÇÃO 09/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Saudade do Iguaçu, PR, em reunião extraordinária realizada no dia 08 de Setembro de 2022, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 085/95, de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a inclusão de atendimento ao Benefício Eventual – alimentação, na modalidade de cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 08 de Setembro de 2022.

EDILAINE SANDRIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:4CE57647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 219/2022

Portaria Nº 219, de 08 de Setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA PINTO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **12/09/2022,** com retorno em **12/10/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Setembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:8090E48B

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EDITAL Nº 011/2022 - RESPOSTAS AOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

RESPOSTAS AOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA) DO CONCURSO PÚBLICO DO SAMAE– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR, DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 001/2022).

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Abatia – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 80.505.431/0001-49, por sua diretora Sra. Karina Castilho Okada, no uso de suasatribuições legais, considerando o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022 de 05/07/2022, o Edital 010/2022.
TORNA PÚBLICO A divulgação das respostas aos recursos da Prova Escrita (objetiva), para os candidatos com inscrição homologada publicada no Edital 006/202, conforme Anexo deste Edital.
Art.1º - As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos contra o Gabarito Provisório das questões da Prova Objetiva, para os candidatos conforme Anexo deste Edital.

Art. 2º - Os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos do respectivo cargo.
Art. 3º - O Gabarito Definitivo da prova Objetiva para todos os cargos será publicado no dia 08/09/2022.

Publica-se e cumpra-se
Abatiá, 08 de setembro de 2022

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora do Samae

ANEXO 1 – RESPOSTAS AOS RECURSOS

Recursos contra o gabarito provisório
Número da questão: 14

Questão com alternativa incorreta, visto que Maria está marcada como cópia oculta portanto a mesma não poderia saber
que a mensagem foi destinada a Edgar e Ana somente ela conseguiria ver quem mandou a mensagem. Portanto resposta do gabarito que foi alternativa D está errada. Resposta correta C.

Resposta aos Recursos
Esta questão pede que se assinale a alternativa INCORRETA.

Tipos de destinatário:
Para: Ao enviar um e-mail para mais de um destinatário, inserindo os endereços no campo "Para", todos os destinatários receberão a mensagem e saberão quem recebeu o e-mail.

CC: envia cópia para os e-mails da lista, ou seja, todos os usuários terão acesso aos outros endereços.

CCo: envia cópia oculta para os e-mails da lista. Os endereços das pessoas em CCo não aparecerão para o destinatário indicado no campo "Para" e "CC".

Portanto:
Alternativa a) está correta, pois Edgar, Ana e Maria são todos destinatários e devem receber a mensagem; Alternativa b) está correta, pois Edgar consegue verificar que Ana recebeu a mensagem, pois ela está em CC, e portanto visível por todos os demais destinatários;
Alternativa c) está correta, pois Maria consegue visualizar que Edgar e Ana são destinatários do tipo Para e CC, mesmo Maria estando em CCo (cópia oculta);
Alternativa d) está incorreta. Como Maria está em CCo (Cópia Oculta), Ana não tem como saber se Maria é um destinatário. Portanto é esta alternativa que deve ser assinalada.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 16

A questão 16 deve ser anulada por ter seu artigo 9º sido revogado pela Lei Municipal nº 514 de 28 de Junho de 2011. A
redação do art. 9º dizia que "é vedado qualquer tipo de isenção ou desconto", porém a Lei 514/2011 "Isenta do pagamento de tributos municipais e taxas de água e esgotos às entidades declaradas de Utilidade Pública Municipal e dá outras providências." contrariando todo o texto do art. 9º da Lei 01/88. e para finalizar, o art. 7º da Lei 514 diz: "Art. 7º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.".
Portanto como esse artigo teve seu conteúdo revogado, não pode ser cobrado a nenhum título, a não ser que a questão tratasse de conteúdo histórico, o que não se encontra no texto da questão.

Prezado examinador, entendo que há equívoco na questão 16, em virtude de ser pedido no edital do concurso a Lei 001/88
a qual não é possível encontrar, tendo em vista que não existe, estando com a numeração equivocada no edital, sendo a lei correta que deveria estar no mesmo a de número 01/88 a qual foi pedida como referência na questão 16 e 19. Em virtude da omissão do número 0 no edital não é possível encontrar a Lei. Ante o exposto peço a anulação da questão.

Abaixo trecho do edital com a numeração de lei equivocada:

Lei Municipal 001/88 (Lei de criação do Samae).

Resposta aos Recursos
o fato do art. ter sido alterado em lei posterior não é motivo de anulação da questão. a pergunta se refere ao art. da lei e não da sua aplicabilidade.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 17

A QUESTÃO DEVERÁ SER ANULADA, POIS O SIGNIFICADO DE ABATIA É CABELO DE MILHO,

Recursos contra o gabarito provisório
Número da questão: 17

SEGUNDO FONTES OFICIAIS DO GOVERNO COMO IBGE E PORTAL DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PR. ABA=CABELO TIA=FRANCO = CABELO DE MILHO
SEGUE LINKS: https://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo.html?id=33985&view=detalhes
http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=148

ALÉM DE OUTROS SITES PARTICULARES:
https://www.tribunasc.com/distincao/2020/08/31/cabelo-da-espiga-de-milho-abatia/https://prefeituras.info/pr/abatia/historia-da-cidade

E TAMBÉM DE SER CONHECIDO POR TODOS ABATIAENSES COMO CABELO DE MILHO, O QUE É BEM DIFERENTE DE GRÃO DE MILHO.
POR ISSO A QUESTÃO DEVE SER ANULADA, POIS O GABARITO CORRETO DEVERIA SER: NENHUMA DAS ALTERNATIVAS ANTERIORES.

A resposta da questão 17 está incorreta de acordo com os textos dos sites do IBGE e de outros listados abaixo, a resposta
correta é Aba: cabelo tiá: franco, forma com que os indígenas denominavam o CABELO DA ESPIGA DE MILHO E NÃO GRÃO DE MILHO. O que leva o candidato ao erro pois havia a opção (Nenhuma das anteriores) https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/abatia/historicohttps://prefeituras.info/pr/abatia/historia-da-cidadehttps://www.tribunasc.com/distincao/2020/08/31/cabelo-da-espiga-de-milho-abatia/http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=148 De acordo com o dicionário tupi-guarani A-PINA: Significa GRÃO (e não a palavra TIÁ) - Adjetivo: pelado na ponta ou na cabeça, rapado por cima. No sentido de pelado pode ser a cabeça, o topete, o grão (como o milho), etc. A palavra Grão também pode ser EÇÃ-KORÕ!A (Ç-). Substantivo: caroço (de sal, farinha, pimenta) , grão. ABA (Ç-,Ç-). Substantivo: cabelo, pêlo, pena, pluma.
Então como Aba significa CABELO, impossível a tradução ser grão de milho ao invés de Cabelo de Milho. Dicionário Tupi-Guarani:
chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/
https://etnolinguistica.wdfiles.com/local-files/biblio%3Acarvalho-1987- dicionario/Carvalho_1987_DicTupiAntigo-Port_OCR.pdf

Resposta aos Recursos
o recurso procede e a alternativa correta é a D. Alterar a alternativa para a letra D

Decisão da Banca: **Alterar Questão para D**

Número da questão: 19

A questão 19 deve ser anulada por não estar sendo cobrado conteúdo histórico e sim o prazo que a autarquia pode cortar o

serviço de fornecimento de água SEM PRÉVIO AVISO AO CONSUMIDOR. Pois bem, a SAMAE NÃO PODE CORTAR O SERVIÇO SEM UMA COMUNICAÇÃO PRÉVIA. Este artigo é ilegal perante a Lei Federal nº 14.015/2020 que estabelece ser indispensável a comunicação ao consumidor de corte do serviço: "XVI – comunicação prévia ao consumidor de que o serviço será desligado em virtude de inadimplemento, bem como do dia a partir do qual será realizado o desligamento, necessariamente durante horário comercial.

Parágrafo único. A taxa de religação de serviços não será devida se houver descumprimento da exigência de notificação prévia ao consumidor prevista no inciso XVI do caput deste artigo, o que ensejará a aplicação de multa à concessionária, conforme regulamentação."
Cobrar um conteúdo ilegal não pode ser cobrado em prova se não for pelo carater histórico, o que não está estabelecido no enunciado.

Bibliografia ou material indisponível na internet para consultar/estudar dificultando o acesso aos participantes.

Sabe-se que nenhuma lei DE AUTARQUIA OU MUNICIPAL se sobrepõe a lei federal publicada, o que invalida esta questão,
pois nenhum serviço de fornecimento de água pode ser cortado SEM AVISO PRÉVIO de acordo com a LEI Nº 14.015, DE
15 DE JUNHO DE 2020 DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 16/06/2020 | Edição: 113 | Seção: 1 | Página: 1 Órgão: Atos do Poder Legislativo

Recursos contra o gabarito provisório
Número da questão: 19

LEI Nº 14.015, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Altera as Leis n os 13.460, de 26 de junho de 2017, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para dispor sobre a interrupção e a religação ou o restabelecimento de serviços públicos.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei aplica-se aos serviços públicos prestados pelas administrações diretas e indiretas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como aos serviços públicos concedidos ou permitidos por esses entes da Federação.

Art. 2º A Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 5º .....
. . . . . .

XVI - comunicação prévia ao consumidor de que o serviço será desligado em virtude de inadimplemento, bem como do dia a partir do qual será realizado o desligamento, necessariamente durante horário comercial.

Parágrafo único. A taxa de religação de serviços não será devida se houver descumprimento da exigência de notificação prévia ao consumidor prevista no inciso XVI docaputdeste artigo, o que ensejará a aplicação de multa à concessionária, conforme regulamentação." (NR)

"Art. 6º .....

. . . . . .

VII - comunicação prévia da suspensão da prestação de serviço.

Parágrafo único. É vedada a suspensão da prestação de serviço em virtude de inadimplemento por parte do usuário que se inicie na sexta-feira, no sábado ou no domingo, bem como em feriado ou no dia anterior a feriado." (NR)

Art. 3ºO art. 6º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º: "Art. 6º .....
. . . . . .

§ 4º A interrupção do serviço na hipótese prevista no inciso II do § 3º deste artigo não poderá iniciar-se na sexta-feira, no sábado ou no domingo, nem em feriado ou no dia anterior a feriado." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de junho de 2020; 199º da Independência e 132 o da República. JAIR MESSIAS BOLSONARO
André Luiz de Almeida Mendonça Paulo Guedes
Bento Albuquerque Marcos César Pontes Damares Regina Alves
José Levi Mello do Amaral Júnior

Recursos contra o gabarito provisório
Número da questão: 19

https://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-n-14.015-de-15-de-junho-de-2020-261697846
https://fdr.com.br/2020/06/16/atencao-sancionada-lei-que-obriga-empresa-a-comunicar-data-do-corte-de-agua-e-luz/
Existe ainda uma outra Lei de cunho Estadual onde é descrito a proibição de corte de água: Publicada no Diário Oficial nº. 10672 de 23 de Abril de 2020 Dispõe sobre diretrizes e medidas de saúde para o enfrentamento e intervenção imediata em situação de emergência em caso de endemias, epidemias e pandemias, inclusive do Coronavírus - Covid-19, no Estado do Paraná, e dá outras providências.
E infelizmente a pandemia ainda não se extinguiu, o que torna a lei AINDA VIGENTE.
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ Lei 20.187 - 22 de Abril de 2020 Publicada no Diário Oficial nº. 10672 de 23 de Abril de 2020 Dispõe sobre diretrizes e medidas de saúde para o enfrentamento e intervenção imediata em situação de emergência em caso de endemias, epidemias e pandemias, inclusive do Coronavírus - Covid-19, no Estado do Paraná, e dá outras providências. Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º. Obriga os estabelecimentos comerciais e industriais a esterilizar equipamentos, especialmente balcões, máquinas de pagamento, comandas, carrinhos e cestas de compras, visando à prevenção de doenças contagiosas. Art. 2º. Veda a cobrança de taxas adicionais, por parte das operadoras de planos de saúde que operem no Estado do Paraná, em face de pacientes que sejam submetidos aos procedimentos de exame, internamento, isolamento, quarentena e medidas correlatas, relativas ao combate ao Coronavírus - Covid-19. Art. 3º. Proíbe que as concessionárias de serviços de energia elétrica, gás, água e de esgoto realizem o corte do fornecimento de serviços, especificamente enquanto durarem as medidas de isolamento social da pandemia do Coronavírus – Covid-19. § 1° Poderão usufruir da medida prevista no caput deste artigo: I
- famílias com renda per capita mensal de até ½ (meio) salário mínimo ou três salários mínimos totais; II - idosos acima de sessenta anos de idade; III - pessoas diagnosticadas com Coronavírus – Covid-19 ou outras doenças graves ou infectocontagiosas; IV - pessoas com deficiência; V - trabalhadores informais; VI - comerciantes enquadrados pela Lei Federal como Micro e Pequenas Empresas ou Microempreendedor Individual. § 2° O Poder Executivo poderá regulamentar o pagamento parcelado das dívidas relativas à prestação dos serviços descritos neste artigo, após o término do período de pandemia. Art. 4º. Poderá ser aplicada multa no valor de até 500 UPF/PR (quinhentas vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) ao fornecedor de serviços, estabelecimento comercial ou estabelecimento de saúde que descumprir as medidas previstas nesta Lei. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no tocante à sua efetiva aplicação e fiscalização. Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo, em 22 de abril de 2020. Carlos Massa Ratinho Junior Governador do Estado Guto Silva Chefe da Casa Civil Ademar Luiz Traiano Deputado Estadual Gilson de Souza Deputado Estadual Tercilio Turini Deputado Estadual Marcel Henrique Micheletto Deputado Estadual Nelson Luersen Deputado Estadual Alexandre Curi Deputado Estadual Arilson Chiorato

Deputado Estadual Boca Aberta Junior Deputado Estadual Cobra Repórter Deputado Estadual Cristina Silvestri Deputada Estadual Delegado Francischini Deputado Estadual Delegado Recalcatti Deputado Estadual ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ Douglas Fabrício Deputado Estadual Emerson Bacil Deputado Estadual Francisco Bührer Deputado Estadual Goura Deputado Estadual Hussein Bakri Deputado Estadual Luciana Rafagnin Deputada Estadual Luiz Fernando Guerra Deputado Estadual Marcio Pacheco Deputado Estadual Mauro Moraes Deputado Estadual Nelson Justus Deputado Estadual Professor Lemos Deputado Estadual Ricardo Arruda Deputado Estadual Subtenente Everton Deputado Estadual Tiago Amaral Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli Deputado Estadual Requião Filho Deputado Estadual Gilberto Ribeiro Deputado Estadual ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ Alexandre Amaro Deputado Estadual Anibelli Neto Deputado Estadual Artagão Junior Deputado Estadual Cantora Mara Lima Deputada Estadual Coronel Lee Deputado Estadual Delegado Fernando Martins Deputado Estadual Do Carmo Deputado Estadual Dr. Batista Deputado Estadual Evandro Araújo Deputado Estadual Galo Deputado Estadual Homero Marchese Deputado Estadual Luiz Carlos Martins Deputado Estadual Mabel Canto Deputada Estadual Maria Victoria Deputada Estadual Michele Caputo Deputado Estadual Paulo Litro Deputado Estadual Wilmar Reichembach Deputado Estadual ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ Rodrigo Estacho Deputado Estadual Soldado Fruet Deputado Estadual Tadeu Veneri Deputado Estadual Tião Medeiros Deputado Estadual Soldado Adriano José Deputado Estadual Plauto Miró Deputado Estadual Delegado Jacovós Deputado Estadual Jonas Guimarães Deputado E s t a d u a l
chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://portal.assembleia.pr.leg.br/modules/mod_legislativo_arquivo/mod_legislativo_arquivo.php?leiCod=52178&tipo=L&tplei=0

Prezado examinador, entendo que há equívoco na questão 19, em virtude de ser pedido no edital do concurso a Lei 001/88
a qual não é possível encontrar, tendo em vista que não existe, estando com a numeração equivocada no edital, sendo a lei correta que deveria estar no mesmo a de número 01/88 a qual foi pedida como referência na questão 16 e 19. Em virtude da omissão do número 0 no edital não é possível encontrar a Lei. Ante o exposto peço a anulação da questão.

Abaixo trecho do edital com a numeração de lei equivocada: Lei Municipal 001/88 (Lei de criação do Samae).

Recursos contra o gabarito provisório
Número da questão: 19

Resposta aos Recursos
O argumento de que a Lei não está disonível não procede. A referida lei foi indicada no conteúdo, e a pergunta se refere a um artigo da lei o fato dela ter sido ou não alterado, isso estaria em outra lei.
os argumeentos não procedem prá anular a quetão

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 21

Questão não possui alternativa correta pois RESPOSTA DO GABARITO está incompleta visto que na Constituição Federal
de 1988 não faz direito a saude e segurança é um direito fundamental. Peço a anulação da questão visto que não possui alternativa correta.

Resposta aos Recursos
A alternativa correta é a D. As categorias dos direitos fundamentais estão na Constituição de 1988 em seu Título II DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Solicitação de anulação indeferida.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 23

A presente questão não é inédita, já estava disponível na internet e já foi aplicada no concurso da Prefeitura Municipal de
Penedo - Alagoas, pela organizadora COPEVE, no ano de 2010, cargo de agente administrativo. h t t p : / / w w w . c o p e v e . u f a l . b r / i n d e x . p h p ? o p c a o = c o n c u r s o & i d C o n c u r s o = 2 0 8 6 8 7 2 Sendo assim, a questão precisa ser anulada, por não atender aos princípios do concurso público.

Resposta aos Recursos
A questão foi formulada a partir do documento Classificação, temporalidade e destinação de documentos de arquivo; relativos às atividades-meio da administração pública, publicado pelo Arquivo Nacional (2001), e o fato de usar o "arquivamento" como assunto da questão apresentada, em nada constitui o não ineditismo.

Fonte:Arquivo Nacional (Brasil). Conselho Nacional de Arquivos. Classificação, temporalidade e destinação de documentos de arquivo; relativos às atividades-meio da administração pública/ Arquivo Nacional. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2001.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 27

A referida questão que foi dado como correta está incompleta pois segundo a lei é bem claro que arquivos produzidos e
recebidos por qualquer pessoa pública ou privada no exercício de sua atividade portanto peço a anulação da questão visto que a mesma não possui alternativa correta.

Recursos contra o gabarito provisório
Número da questão: 27

Resposta aos Recursos
O Decreto nº4.043/2002 que, regulamenta a Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, traz em seu Art. 15. que são arquivos públicos os conjun-tos de documentos: I - produzidos e recebidos por órgãos e entidades públicas federais, estaduais, do Distrito Federal e muni-cipais, em decorrência de suas funções administrativas, legislativas e judiciárias; II - produzidos e recebi-dos por agentes do Poder Público, no exercício de seu cargo ou função ou deles decorrente; III - produzidos e recebidos pelas empresas públicas e pelas sociedades de economia mista; IV - produzidos e recebidos pelas Organizações Sociais, definidas como tal pela Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998, e pelo Serviço Social Autônomo Associação das Pioneiras Sociais, instituído pela Lei no 8.246, de 22 de outubro de 1991.
Assim, não se trata de documentos produzidos e recebidos por qualquer pessoa pública ou privada (alternativa C), mas de documentos produzidos por Agentes Públicos, Órgãos e Entidades Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Organizações Sociais e Serviço Social Autônomo Associação das Pioneiras Sociais
Solicitação de anulação indeferida.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 36

A questão 36 deve ser anulada por não ter uma resposta que não traz uma característica dos direitos fundamentais. Todas
as opções postas são características, inclusive a letra “d”, INDIVIDUALIDADE.
José Eliaci Nogueira Diógenes Júnior cita as seguintes características pertinentes aos Direitos Fundamentais: [...] universalidade, indivisibilidade, interdependência, interrelacionaridade, imprescritibilidade, complementaridade, INDIVIDUALIDADE, inviolabilidade, indisponibilidade, inalienabilidade, historicidade, irrenunciabilidade, vedação ao retrocesso, efetividade, limitabilidade, bem como a constitucionalização dos direitos fundamentais. DIÓGENES JÚNIOR, José Eliaci Nogueira. Aspectos gerais das características dos direitos fundamentais. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XV, n. 100, maio 2012. Disponível em:

http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11749
E ainda, Robert Alexy em sua obra Teoria dos direitos fundamentais leciona que: “A primeira dimensão dos direitos fundamentais traduz-se no princípio da Revolução Francesa da liberdade, e marca o início do constitucionalismo no ocidente. Trata-se de uma reação aos poderes estatais fundamentada na ideologia
liberal-burguesa que impulsionou as revoluções inglesa, americana e francesa do século XVIII, dando ensejo ao surgimento dos direitos fundamentais individuais. Tais revoluções preconizavam a limitação do poder do Estado frente ao indivíduo, motivo pelo qual se justifica a INDIVIDUALIDADE característica dos direitos fundamentais de primeira dimensão.”

e ainda" Já um conteúdo maximalista pode ser
percebido quando se fala de uma "realização completa" dos direitos fundamentais, ou quando se caracteriza o direito à educação como
"pretensão a uma emancipação intelectual e cultural voltada à INDIVIDUALIDADE, à autonomia e à plena capacidade político-social"
Logo existem doutrinas que contestam a exclusão da Individualidade das características dos direitos fundamentais feita por esta Banca, sendo a anulação da questão em comento medida necessária para sanar essa falha.

O comando da presente questão pede para assinalar a alternativa que não traz uma característica dos direitos
fundamentais. A alternativa considerada correta no gabarito é a letra “(D) - individualidade”.
Conforme a Constituição Federal de 1988, os direitos fundamentais estão inseridos no “Título II - Dos Direitos E Garantias Fundamentais”. Portanto, o disposto na letra “(A) – Complementaridade”, não é uma característica dos direitos fundamentais, pois está inserido no Título VIII - Da Ordem Social.
Sendo assim, a questão precisa ser anulada, pois há mais de uma alternativa que não traz uma característica dos direitos fundamentais, conforme o comando da questão.

Recursos contra o gabarito provisório
Número da questão: 36

Resposta aos Recursos
Um dos argumentos apresentados no recurso se baseia em um artigo não científico da internet que apenas cita a Individualidade como uma característica, não apresentando doutrinas que suportem tal indicação. A questão 26, e por conseguinte sua resposta, se baseia em Alexandre de Morais (2007), José Afonso da Silva (2013), Gilmar Ferreira Mendes e Paulo Gustavo Gonet Branco (2014), Vicente Alexandre e Marcelo Alexandrino (2017) que não citam a individualidade como uma característica dos direitos fundamentais. Quanto a alternativa “a - Complementaridade”, esta é apresentada Alexandre de Moraes (2007) e Vicente Alexandre e Marcelo Alexandrino (2017), como uma das características dos direitos fundamentais em seu livro.

Da Silva, José Afonso. Curso de direito constitucional positivo. 37ª ed. rev e atual. Malherios Editores, 2013.

Mendes, Gilmar Ferreira; Branco, Paulo Gustavo Gonet. Curso de direito constitucional .9. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2014.

MORAES, Alexandre de. Direitos Humanos Fundamentais. 8ª ed. São Paulo, Atlas S.A, 2007.

Paulo, Vicente; Alexandrino, Marcelo. Direito Constitucional descomplicado. 16. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:4DA2FBEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº02, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Estabelece requisitos e procedimentos para o protocolo de requerimentos administrativos.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Para os fins desta Resolução, entende-se por requerimento administrativo, todo aquele de tramitação interna da Câmara de Vereadores, ressalvados os relacionados à tramitação de Projetos de Lei e a denúncias em anonimato.

Art. 2º. O requerimento inicial do interessado será formulado por escrito, datado, assinado e acompanhado da exposição dos fatos e seus fundamentos, ressalvados os casos em que for admitida solicitação oral, bem como deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes dados:
I. Identificação e qualificação do interessado, ou de quem o represente, onde conste:
a) Nome completo;
b) Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
c) Endereço eletrônico (e-mail);
d) Domicílio ou local para recebimento de comunicações;
e) Telefone de contato do requerente e/ou seu representante, preferencialmente conectado ao aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp).
II. Órgão ou autoridade administrativa a que se dirige.

Art. 3º. Todo requerimento administrativo realizado, independente da matéria, ainda que direcionado a setor específico desta Câmara, deverá, obrigatoriamente, ser protocolado diretamente na Secretaria da Câmara para cadastro e inserção no sistema, sob pena de arquivamento.
§ 1º. Verificado o preenchimento dos requisitos dispostos nesta Resolução, os documentos necessários à análise do pedido serão cadastrados e digitalizados no sistema com a devolução dos documentos físicos ao Requerente ou seu procurador, bem como, poderá ser realizado o descarte, observada a necessidade de preservação.
§ 2º. Nos casos de ausência de documento ou informação imprescindível ao andamento do processo, incumbe à Secretaria do Legislativo, notificar imediatamente o requerente sobre o dever de emendar o pedido, sob pena de arquivamento.

Art. 4º. Os requerimentos de que tratam esta Resolução, após protocolo, serão imediatamente despachados para a Presidência da Câmara para ciência e após, seguirão a tramitação normal dentro dos setores da Câmara conforme a necessidade exigida para apreciação.
§ 1º. Finda a análise e concluída a tramitação, os requerimentos seguirão para conhecimento da Presidência da Câmara sob forma de visto e após, deverão ser encaminhados ao Requerente interessado.
§ 2º. Decorrido o prazo consignado para manifestação do Requerente interessado ou ciência do ato emanado no processo administrativo, deverá a Secretaria da Câmara providenciar seu arquivamento.

Art. 5º. O prazo de tramitação interna até conclusão final dos processos administrativos não excederá 30 (trinta) dias, salvo a preexistência de prazo estipulado por outros órgãos no qual dar-se-á prioridade na tramitação.

Art. 6º. No âmbito dos processos administrativos, os prazos computar-se-ão em dias úteis, ressalvadas exceções previstas em Lei.
Parágrafo único. A critério da Presidência, os prazos poderão ser dilatados até o dobro, mediante justificativa expressa.

Art. 7º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores de Agudos do Sul/PR, 06 de setembro de 2022.

NIDE FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:EDB5E77E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 145/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Republicada por incorreção

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Beatriz Pykosz**, portadora da Carteira de Identidade RG n° 12.837.394-2/PR e CPF nº 081.099.889-03, matrícula sob nº 3006, no Cargo em Provimento de Comissão de Diretor de Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Símbolo CC5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dessa data, revogadas às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de setembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:F50829CD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 130/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a designação da servidora **Thaís de Lima Dranka**, Auxiliar de Enfermgem - PSS, de Autoridade Sanitária Municipal nas ações de Vigilância Sanitária, Ambiental, Vigiagua e Saúde do trabalhador.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, 06 de julho de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:E8CE65E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

www.bllcompras.org.br

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 773/2019 E Nº 409/2022.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 09/09/2022 até às 08h00min do dia 22/09/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 22/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 22/09/2022.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:CB09B1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 09/09/2022 até às 13h00min do dia 22/09/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 22/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 22/09/2022.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:0C7C639B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na

forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, ARTE E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 09/09/2022 até às 08h00min do dia 23/09/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 23/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 23/09/2022.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:81707035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E DIETAS ESPECIAIS PARA ATENDER OS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 09/09/2022 até às 13h00min do dia 23/09/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 23/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 23/09/2022.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:57C9D5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2022

CONTRATANTE: Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 38, Centro, inscrito no CNPJ nº 76.105.667/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Jessé da Rocha Zoellner, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.542.620-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 091.573.389-73, e

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.620.927/0001-12
Rua: Anelio Nicocelli, 1720, Figueirinha, CEP 89.270-000, Guaramirim - SC

OBJETO: Obra de pavimentação em CBUQ, com área de 3927,42m², das ruas Walfrido Munhoz, Tiradentes, Cezina Massaneiro de Alves França e Daniel Hortz.

VALOR: R$ 968.203,11 (novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e três reais e onze centavos).

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta

07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
07.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
07.02.15 – Urbanismo
07.02.15.452 – Serviços Urbanos
07.02.15.452.024 - Pavimentação e Paisagismo Urbano
07.01.26.782.022. 1.013 - Pavimentação e Paisagismo Urbano
204 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00000.100000.01.07.00.00 -
RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
204 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 01782.101005.03.99.01.01 -
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS OBRAS PÚBLICAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Agudos do Sul, 02 de setembro de 2022.

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:34926F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.86/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.86/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.163/2022

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: ESTOJOS PERSONALIZADOS PARA O DIA DOS PROFESSORES
CONTRATADA: KEILA FOGGIATO DA ROCHA 11890035971
CNPJ: 40.725.568/0001-94
ENDEREÇO: RUA DOCE GRANDE, DOCE GRANDE – CEP 83.840-000 – QUITANDINHA – PR.
VALOR: R$ 6.578,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.001 - DIVISÃO DO ENSINO
05.001.12 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.11 - PROMOÇÃO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA
05.001.12.361.11.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
120 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
120 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00103.100103.01.01.00.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
120 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00104.100104.01.01.00.00 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.

120 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00107.100107.01.01.00.00 – SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Agudos do Sul, 08 de setembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:4DD88BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.87/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.87/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.164/2022

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRAL
CONTRATADA: MANDIMAQ – COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 07.050.604/0001-91
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº.178, CENTRO – CEP 83.800-000 – MANDIRITUBA – PR.
VALOR: R$ 4.342,40 (QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.001 – DIVISÃO DO ENSINO
05.001.12 – EDUCAÇÃO
05.001.122.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.11 – PROMOÇÃO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA
05.001.12.361.11.1005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
107 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00103.100.103.01.01.00.00 – 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTICIONIS FUNDEB
107 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00107.100.107.09.01.00.00 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
107- 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.100000.01.07.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
107 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00106.300103.01.01.00.00 – 5% SOBRE TRENSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
107 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00107.100107.09.01.00.00 – SALÁRIO DUCAÇÃO

Agudos do Sul, 08 de setembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:7FDF10A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2022

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 0018.0008280/2022
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MIGUEL ZINHER NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR. Considerando o contido no processo de TOMADA DE PREÇOS 006/2022, acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor da empresa FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP CNPJ/MF sob n.º 18.330.394/0001-01a mesma foi declarada VENCEDORA do certame com o valor global de R$ 417.205,64 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

Data de assinatura: 25 de Julho de 2022.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:390E6AFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS L.E.D. NOVAS PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM REMOÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE LUMINÁRIAS USADAS".**

Senhores Licitantes,

Informamos que a presente licitação está **REVOGADA,** por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, devido o embate jurídico ora transcorrido no andamento do referido certame, conforme ofício anexo.

Fica desde já assegurado o prazo para recurso na forma da lei.

Sem mais para o momento

Almirante Tamandaré, 08 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:41A2B96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 494/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor abaixo relacionado, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
6754	ALESSANDRO SALES DE LARA	01/01/20 - 31/12/20	18/08/22 - 17/09/22

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:0A82E106

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 509/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n° 453/2022 de 21 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição nº 2577, para que passe a constar:

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1661	DANIEL MULLER	01/08/21 - 31/07/22	15/09/22 - 14/10/22

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1661	DANIEL MULLER	01/08/21 - 31/07/22	01/09/22 - 30/09/22

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:BED5D44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 508/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor abaixo relacionado, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3369	FELIPE EDUARDO TREVISAN	08/02/2020 - 07/02/2021	05/09/2022 - 04/10/2022
5088	ANAISE SALES DE LARA	03/05/2020 - 02/05/2021	01/09/2022 - 30/09/2022
3353	CLAUDEVIR MACEDO MARTINS GARCIA	08/02/2020 - 07/02/2021	01/09/2022 - 30/09/2022
2328	FRANCILEI FERNANDES DOS SANTOS	10/06/2021 - 09/06/2022	01/09/2022 - 30/09/2022

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:A9BE40CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 347/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 08 (oito) de setembro de 2022, **15 (quinze) dias de FÉRIAS** ao servidor **ALEX AMARAL DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **508190**, ocupante do cargo efetivo de TEC. VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 28/04/2020 à 27/04/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:06DCEEF2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 348/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 08 (oito) de setembro de 2022, **15 (quinze) dias de FÉRIAS** à servidora **JESSICA PRICILA RIBEIRO BONFIM,** matrícula funcional nº **508516**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, exercendo a função de Ouvidora Municipal da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde), referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 à 28/02/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:D2A830CE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do RESULTADO FINAL e CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 através do **EDITAL N. 08/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e tendo em vista a necessidade de preenchimento de

cargo temporário abaixo relacionado, CONVOCA a seguinte candidata classificada, para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantu, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital, munido dos seguintes documentos:

(a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
(b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
(c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou Declaração de União Estável;
(d) Carteira de identidade;
(e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
(f) Título de Eleitor;
(g) Certidão de quitação eleitoral;
(h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);
(i) Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;
(j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
(k) Certidão de nascimentos dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
(l) Comprovante de residência atual;
(m) Certidão negativa de antecedentes criminais;
(n) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
(o) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório. (Item 8.2.3 do Edital do PSS Nº 02/2022).

O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital (Item 8.2.4 do Edital do PSS Nº 02/2022).

1) CARGO: Professor - 20 horas

Candidato(a)	Classificação
EDINA CRISTINA DE OLIVEIRA	6º

Altamira do Paraná, 08 de setembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:2BFB5EA4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 349/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em espécie à servidora que especifica.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

Considerando a possibilidade de conversão em espécie da Licença Prêmio, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como o deferimento do Requerimento da Servidora.

RESOLVE

***Art. 1º - CONVERTER** em espécie os 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** de direito da servidora **ELIZABETE SANTIAGO SOARES SILVA,** matrícula funcional nº **508.181**, ocupante do cargo efetivo de **GARI,** lotada na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo, conforme Art. 138º, inciso VIII, alínea a). da Lei Orgânica Municipal, referente ao período aquisitivo de 04/03/2017 à 03/03/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:B2AAD601

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 042/2022

SÚMULA: "Altera o Art. 3º do Decreto nº. 047/2019".

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 da Constituição Federal, considerando documentação elaborada pela Divisão de Pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 3º do Decreto 047/2019 passa ter a seguinte redação.

Art. 3º - A estrutura dos proventos da Servidora referida no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE	R$ 507,65
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL (ART. 201, § 2º CRFB/88)	R$ 490,35
Garantia Constitucional Salário Mínimo Proventos	**R$ 998,00**

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do referido decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Altamira do Paraná-PR, 08 de setembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:69A5E611

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 043/2022

SÚMULA: "Altera o Art. 3º do Decreto nº. 054/2020".

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 da Constituição Federal, considerando documentação elaborada pela Divisão de Pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 3º do Decreto 054/2020 passa ter a seguinte redação.

Art. 3º - A estrutura dos proventos da Servidora referida no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE	R$ 786,19
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL (ART. 201, § 2º CRFB/88)	R$ 258,81
Garantia Constitucional Salário Mínimo Proventos	**R$ 1.045,00**

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do referido decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 05 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Altamira do Paraná-PR, 08 de setembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:951055F5

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 101/2022 DE 29/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667 de 10/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0068.2.112 MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO
10 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
22 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
47 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
56 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
57 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
110 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
111 - 3.1.90.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.600,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA

Suplementação
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
112 - 3.1.91.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 800,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
161 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 800,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
374 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
160 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
263 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
243 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
339 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
95 - 3.3.90.36.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
212 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
185 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 94.400,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto Decreto, servirá como recurso Excesso de arrecadação, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.1.51.1.1 Fonte: 1103 17.400,00
Receita: 1.7.1.1.51.3.1 Fonte: 1104 1.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 Fonte: 1303 10.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 Fonte: 1000 66.000,00
Total da Receita: 94.400,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 29 de Agosto de 2022.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D798306A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 102/2022 DE 29/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667 de 10/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
180 - 3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
182 - 3.1.91.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
184 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 100,00

1303
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
243 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
244 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
283 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
29 - 3.1.91.94.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 13.200,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Suplementação
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
238 - 3.1.91.94.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.100,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
248 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 10.000,00
31934
Total Suplementação: 38.900,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto Decreto, servirá como recurso Anulação de dotações, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
180 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
184 - 3.3.90.08.00.00 1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 100,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
234 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.500,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL
25 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.300,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
282 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
281 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
Total Redução: 38.900,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 29 de Agosto de 2022.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:BE39E378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 045/2022** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 203/2022, com abertura em **31/08/2022**, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto o Aquisição de Equipamentos de reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19, através da RESOLUÇÃO SESA N° 870/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame as empresas:
K MEDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR - LTDA inscrita no CNPJ 10.675.016/0001-58, vencedora do **Lote 01**, no valor de **R$ 169,00; Lote 03**, no valor de **R$ 1.112,00; Lote 04**, no valor de **R$ 1090,00; Lote 05**, no valor de **R$ 22,90; Lote 06**, no valor de **R$ 17,00; Lote 07**, no valor de **R$ 18,00; Lote 08**, no valor de **R$ 89,00; Lote 09**, no valor de **R$ 89,00; Lote 14**, no valor de **R$ 113,00; Lote 16**, no valor de **R$ 155,00; Lote 23**, no valor de **R$ 165,90; Lote 24**, no valor de **R$ 1.189,00,00;**
R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ 26.526.668/0001-60, vencedora do **Lote 2**, no valor de **R$ 135,00; Lote 13**, no valor de **R$ 868,03; Lote 15**, no valor de **R$ 112,72; Lote 17**, no valor de **R$ 110,00;**
OS LOTES 10, 11, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 25, e 26 foram declarados desertos.
Iniciar o fornecimento dos tablets, após o recebimento da solicitação, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 08 de setembro de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A9DDBB65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 SRP Nº 039/2022

Menor Preço Lote/Item

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento, instalação, remanejamento e remoção, de vidros temperados, vidros comuns, vidros canelados, vidro boreal, vidros martelados, películas de insul-film, em portas e janelas, bem como manutenção, e demais materiais necessários, para atendimentos aos veículos e prédios públicos do município, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 220.543,10**.

Data da sessão: 22/09/2022.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **22/09/2022.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 08 de setembro de 2022.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:1D5B7345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 055/2022

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresas para fornecimento parcelado de marmitas e refeições com local apropriado, na cidade de Anahy – PR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 09/09/2022 das 14:00 até às 08:00 horas do dia 22/09/2022. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 22/08/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 22/09/2022. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 61.419,00 (Sessenta e um mil quatrocentos e dezenove reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 08 de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:3D41B2F4

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EXTRATO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 117/2022 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 070/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Re-Ratificação ao Extrato do Contrato nº. 117/2022, publicaado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 23 de agosto de 2022, Edição nº. 2589, Pág. 22, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução do contrato é de 22/08/2022 até 17/02/2022, totalizando 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do presente instrumento. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 22/08/2022 até 19/03/2022, totalizando 210 (duzentos e dez) dias.

LEIA-SE:
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução do contrato é de 22/08/2022 até 17/02/2023, totalizando 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do presente instrumento. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 22/08/2022 até 19/03/2023, totalizando 210 (duzentos e dez) dias.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Extrato do contrato em questão.

Anahy-PR, 08 de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:E01EF287

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.087/2022.

SÚMULA: Prorroga a Validade de Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura nº 01/2021 – Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, de 13 de agosto de 2021, item 1.2 – da validade do processo seletivo;

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano a validade do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021, cuja homologação do resultado final se deu em 17 de setembro 2021, pelo Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2021, atendendo as necessidades do serviço público municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F520814A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.206/2022.

SÚMULA: Nomeia Servidor para exercício da função de GESTOR DO CONVÊNIO.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Edimar Zanatta, Secretário de Coordenação Geral do Município de Anahy/PR, inscrito no Registro Geral sob nº 5.864.377-7 e CPF sob nº 927.989.699-72, para exercer a função de GESTOR DO TERMO DE CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO - TCCCU, firmado entre o Município de Anahy e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:60B10AB0

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2022 - CMS

Dispõe sobre a aprovação para Alienação de Veículos que fazem parte da frota do Departamento Municipal de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

CONSIDERANDO, Oficio sob nº 232/2022 de 31/08/2022 que solicita autorização deste Conselho Municipal de Saúde para alienação de alguns veículos que fazem parte da frota do Departamento de Saúde, que será realizado através de leilão;

CONSIDERANDO, reunião ordinária realizada em 05/09/2022 e transcrita em ata sob nº007/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a ALIENAÇÃO DOS VEÍCULOS abaixo mencionados:

Item	Descrição do Veículo	Nº do Patrimônio	Lance Inicial
01	Fiat Uno Drive – Placa BCB-1B63 – ANO 20218/2021- CHASSI 9BD195B4NJ0833981	5444	R$-29.500,00
02	Fiat Uno Drive – Placa BCB -1172 – Ano 2018/2018 – CHASSI 9BD195B4NJ0833990	5443	R$-29.500,00
03	Ambulância Fiat Ducato Marticar - Placa AWB-2B82 – Ano – 2012/2013 – Renavan 00490567304	3721	R$-49.000,00
04	Mercedes Volare WB – Placa BAF-3862 – Ano 2015/2015 – CHASSI 93PB80M32GC056549	4746	R$-125.000,00

Art. 2º - O montante da alienação dos veículos deverão ser para aquisição de uma Ambulância Teto Alto.

Art. 3º - O veículo adquirido deverá ser de uso exclusivo para transporte de pacientes da área da saúde.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCILENE DO NASCIMENTO ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 08 de Setembro de 2022

Homologo a Resolução nº 016/2022-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ANA LUCIA C. BESSANI SANTANA
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A0950EF5

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 017/2022 - CMS

Dispõe sobre aprovação de alteração dos Indicadores de Pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil, no Plano Municipal de Saúde – vigência 2022/2025 e Programação Anual de Saúde – vigência 2022

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Anahy, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.222, de 10 De Dezembro de 2019 que dispõe sobre os Indicadores do Pagamento por Desempenho, no âmbito do PROGRAMA PREVINE BRASIL;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 102, de 20 de Janeiro de 2022 que altera a Portaria GM/MS nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do PROGRAMA PREVINE BRASIL.

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 11/2022-SAPS/MS, Dispões sobre a apresentação do conjunto dos 07 (sete) indicadores que compõem o incentivo financeiro de Pagamento por Desempenho da Atenção Primária à Saúde (APS) revisados para o ano de 2022, no âmbito do PROGRAMA PREVINE BRASIL.

CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada em 05/09/2022, e transcrita em ata sob nº 007/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração dos Indicadores de Pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil, no Plano Municipal de Saúde – vigência 2022/2025 e Programação Anual de Saúde – vigência 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCILENE DO NASCIMENTO ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 08 de Setembro de 2022

Homologo a Resolução nº 017/2022-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ANA LUCIA CONTIERO BESSANI SANTANA
Diretora do Departamento Municipal de Saúde de Anahy

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:48F54F48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 15/2022

ABERTURA DE NOVOS PRAZOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020, e

Considerando a Lei nº 3.377 de 24 de novembro de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Considerando o Edital nº 14/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Considerando a Resolução nº 05/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 06 de setembro de 2022.
Considerando que não houve inscrição de representantes da sociedade civil para a participação do processo eleitoral no CMDCA.

RESOLVE:

1 - Estabelece a abertura de novos prazos para inscrição de representantes da sociedade civil para a participar do processo eleitoral para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Andirá/PR, para o mandato 2022-2024, conforme cronograma:

Data	Denominação da Atividade
09/09/2022 a 20/09/2022	Período de inscrição dos representantes da sociedade civil para a participação do processo eleitoral no CMDCA.
21/09/2022	Reunião do CMDCA/Eleição.
22/09/2022	Divulgação do resultado provisório das entidades representantes da sociedade civil no site da Prefeitura Municipal de Andirá, através de Edital do CMDCA.
23 e 26/09/2022	Prazo para recurso
27/09/2022	Divulgação no site da Prefeitura Municipal de Andirá/Homologação do resultado final das entidades eleitas enquanto representantes da sociedade civil, através de Edital do CMDCA.
29/09/2022	Reunião do CMDCA/Posse dos Conselheiros e Eleição do Presidente e Vice-presidente.

2- DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL.

2.1. A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral terá a responsabilidade de articular a divulgação do período das inscrições com apoio da Secretaria Executiva do CMDCA, através da publicação no Site da Prefeitura Municipal de Andirá e via contato com as entidades de seu conhecimento, com o objetivo de obter o maior número de inscrições possíveis;

2.2. A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral terá a responsabilidade de acompanhar o período das inscrições e verificar as documentações entregue dentro do prazo estipulado.

2.2.1. Articular em reunião o processo de votação.

2.2.2. Acompanhar todo o processo, conforme cronograma estabelecido.

3 - DA HABILITAÇÃO:

3. 1. Conforme Lei Municipal nº 3.377 de 24 de novembro de 2020, as vagas para os representantes da sociedade civil organizada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, serão de 05 (cinco) membros na condição de titulares e 05 (cinco) membros na condição de suplentes, dentre:
a) um representante de entidades de defesa e/ou de atendimento da criança e do adolescente;
b) um representante de movimentos e/ou entidades comunitárias diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
c) um representante de entidades e/ou movimentos que contemple a participação de crianças e adolescentes;
d) dois representantes de entidades de pais e mestres de instituições de atendimento à criança e ao adolescente.

3.2. As inscrições das entidades não governamentais para participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverão ser realizadas no período de **09/09/2022 a 20/09/2022** na sede da Secretaria Executiva do Conselho Municipal, alocado nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante (Prefeitura) na Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190 – Jardim Vésper, no horário das 08 às 11:30hs e das 13:30 às 16:30 hs.

3.3. Para as inscrições das entidades não governamentais de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; movimentos e/ou entidades comunitárias; movimentos que contemple a participação de crianças e adolescentes; entidades de pais e mestres de instituições de atendimento à criança e ao adolescente, com sede no município de Andirá e existência mínima de um ano,

sendo que cada entidade deverá indicar seus representantes.

3.4. No ato da inscrição as entidades da sociedade civil deverão apresentar:
a) Formulário de inscrição preenchido (anexo I deste Edital);
b) Cópia do CNPJ (no caso de entidade);
c) Estatuto da entidade onde constam as finalidades da mesma
d) Cópia da ata de fundação da entidade registrada em cartório;
e) Ata da última reunião.

4- DA ELEIÇÃO:

4. 1. A Eleição dos representantes da Sociedade Civil ocorrerá no dia **21/09/2022** às 13h30min., em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, através do aplicativo Meet, no qual será disponibilizado o link para os representantes das entidades inscritas.
4.1.1. Se houver demais pessoas da comunidade interessadas em participar, poderão solicitar o link com um dia de antecedência através do email: secretariaexecutiva.andira@hotmail.com ou através do telefone: (43) 3538.8100 – ramal 257.
4.1.2. Terão direito a voto os representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA na condição de titular e na ausência o seu suplente.
4.1.3. Considerando a reunião online, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA poderão se manifestar verbalmente e ou por escrito via chat, a ser coordenada pela Comissão Organizadora do processo eleitoral.
4.1.4. Caso haja empate na votação, será considerado como critério de desempate, a entidade da sociedade civil com maior tempo de atuação, conforme data estabelecida na ata de fundação registrada em cartório e ou outro documento apresentado que consta a informação solicitada.

5- DO RESULTADO PROVISÓRIO E DA HOMOLOGAÇÃO
5. 1. Será publicado no site da Prefeitura Municipal de Andirá e encaminhado para
publicação no Dário Oficial dos municípios no dia 22/09/2022, Edital de divulgação do resultado provisório dos representantes da sociedade para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA (mandato 2022-2024).
5. 2. Será previsto prazo de recurso nos dias 23 e 26/09/2022, onde deverá ser apresentado por escrito na sede da Secretaria Executiva do Conselho Municipal, alocado nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social (Prefeitura) na Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190 – Jardim Vésper, das 08 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.
5. 3. Caso seja apresentado recurso no prazo estabelecido no item 5.2, a presidente do CMDCA convocará reunião para o dia 27 de setembro de 2022 para deliberação em plenária, para posterior publicação do Edital de Homologação..
5. 4. Será publicado no site da Prefeitura Municipal de Andirá e encaminhado para publicação no Dário Oficial dos municípios no dia 27 de setembro de 2022 Edital de
Divulgação/Homologação do resultado final das entidades eleitas enquanto representantes da sociedade civil.

6. DA POSSE:

6. 1. Os representantes das entidades da sociedade civil indicados pelas entidades eleitas na Assembléia de escolha, terão sua Posse em reunião do CMDCA no dia 29/09/2022, bem como, Eleição para Presidente e Vice-presidente.

6.1. 1. O mandato dos membros (titulares e suplentes) do CMDCA será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução, no caso dos conselheiros representantes da Sociedade Civil Organizada.

6.1.2. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe o CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Órgão.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7. 1. A competência da Comissão Organizadora do processo eleitoral cessará a partir da Posse.

7. 2. Os Conselheiros eleitos como representantes da sociedade civil indicado pelas entidades para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (mandato 2022-2024) terão as responsabilidades estabelecidas na Lei Municipal nº 3.377 de 24 de novembro de 2020, bem como, no Regimento Interno do referido Conselho.

7.3. Casos não previstos neste Edital, serão definidos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá.

7.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 08 de setembro de 2022.

MONA LISA SELLETI CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:7204D46A

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às nove horas da manhã do dia seis de setembro de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do FUNPESPA, realizou-se a reunião que contou com as seguintes participações: o Presidente do FUNPESPA, André Henrique Dassie e os membros do Comitê de Investimentos Carlos Henrique Claro de Carvalho e Adriana de Fátima Pereira Salustiano. André iniciou a reunião com a leitura da ata da última reunião, publicada na edição nº 2581 de 11/08/2022, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Sobre os recursos recebidos no mês de setembro, por volta de R$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais), o consultor da Crédito e Mercado recomendou que os recursos sejam direcionados para o semento de médio prazo (IDKA 2). Após análise e discussão das opções em carteira, todos optaram por unanimidade aplicar todo o recurso do mês no fundo IDKA 2 do Banco do Brasil. Sendo o que tinha a tratar o Presidente, Carlos Henrique Claro de Carvalho, encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação do Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente Do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice- Presidente Do FUNPESPA
Presidente do Comitê de Investimento

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:970B6B91

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.748 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:
***Art. 1º -** Fica exonerada**,** a pedido, a partir do dia **08** de setembro de 2022, a Servidora Pública Municipal **DAIANA DE FÁTIMA COSTA**, ocupante do cargo de **CUIDADORA - PSS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.*

***Art. 2° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8E1B8468

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.414 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art.1º.** Exonerar, a pedido, a partir do dia **08** de setembro de 2022 a Servidora Pública Municipal **CLAUDETE APARECIDA DA SILVA** ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DIVISÃO CASA CRIANÇA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

***Art.2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art.3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3997C48A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA CREDENCIADA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE PESSOAS DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, DO SEXO MASCULINO E FEMININO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** a partir de **08/09/2022** a **07/09/2023.**

DATA: 08.09.2022.

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ROBERTO MORAIS DE MEDEIROS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4A7C93E7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ASSOCIACAO MISSIONARIA VOZ DO QUE CLAMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA CREDENCIADA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE PESSOAS DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, DO SEXO MASCULINO E FEMININO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** a partir de **08/09/2022** a **07/09/2023.**

DATA: 08.09.2022.

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DIARLEY WILLIANS ALVES DA SILVA RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7CBC3F60

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
MISSAO FILADELFIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA CREDENCIADA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE PESSOAS DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, DO SEXO MASCULINO E FEMININO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** a partir de **08/09/2022** a **07/09/2023.**

DATA: 08.09.2022.

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANTÔNIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F0623376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104 – 2022 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, LIMPEZA DE MEIO FIO E SARJETA, CORTE DE GRAMA, E PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 12/09/2022 à 23/09/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00min do dia 23/09/2022.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 23/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 23/09/2022.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS – www.bll.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 08 de Setembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:6760753E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES no Curso**:**
- ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DA LOA PARA O EXERCÍCIO 2023 COM BASE NA LDO E PPA JÁ APROVADOS e,
- COMUNICAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO DAS MÍDIAS SOCIAIS PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Fornecedor: **NS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**
CNPJ: 12.137.995/0001-16
Valor: R$ 1.390,00

Embasamento: artigo 25, II e artigo 13, VI da Lei Federal 8.666/93

Antonina 08 de setembro de 2022

PAULO ROBERTO BROSKA
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:178525EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 012/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº PMA 013/2022

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 070/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 012/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina/PR torna Público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo a documentação dos Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais para habilitação e Projeto de Venda para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ***no período de 09/09/2022 até 03/10/2022 às 08h45min***, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Marçalo, Nº 151 - 1º Andar - Centro, CEP 83.370-000, Antonina – PR.

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

Informações:
E-mail: **licitacao@antonina.pr.gov.br**
O edital de chamamento na íntegra encontra-se à disposição no site: ***www.antonina.pr.gov.br***.

Antonina, 08 de Setembro 2022.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da CPL/ Antonina

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:32274C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 232/2022

DECRETO Nº 232/2022

DETERMINA CÁLCULO E IMPACTO FINANCEIRO SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES A PARTIR DE 2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando o § único do artigo 23 da Lei Municipal nº 38/1988,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o imediato cálculo com o impacto financeiro sobre a progressão de níveis de servidores municipais a partir do ano de 2013.

Art. 2º. A Secretaria Mun de Administração/Divisão de Recursos Humanos, em conjunto com a Secretaria de Finanças e com apoio da Procuradoria Geral do Município, deverão concluir o determinado no artigo 1º deste decreto, encaminhando relatório detalhado ao Gabinete do Prefeito para deliberações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 08 de Setembro de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5754736A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº067/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 22 de setembro de 2022, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 08 de setembro de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:3D4F6F52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.192/2022

SÚMULA: regulamenta AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO DE QUE TRATA O CAPÍTULO III, da Lei Municipal nº 1.232/94-E (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas as atribuições dos cargos de Direção e Assessoramento criados pela Lei nº 2.150/2009, de 05 de agosto de 2009 e suas alterações.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

CAPÍTULO I
DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O Gabinete do Prefeito é dirigido pelo Diretor de Gabinete, subordinado diretamente ao Prefeito.

Art. 3º Ao Diretor de Gabinete incumbe:
I - assistir e assessorar ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente, assessoramento pessoal, especial e de comunicação;
II - assessorar e secretariar do Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete;
IV - promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
V - recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
VI - elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlando e zelando pelo seu cumprimento;
VII - desempenho de outras tarefas compatíveis com a posição hierárquica do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VIII - executar outras atividades afins.

Art. 4º O Gabinete do Prefeito contará com os seguintes órgãos de assessoramento, subordinados ao Diretor de Gabinete:
I - Assessoria Especial.
II - Assessoria de Comunicação.

Art. 5º Ao Assessor Especial incumbe:
I - assessorar o Prefeito Municipal e o Diretor de Gabinete nas questões políticas, administrativas, sociais e de cerimonial e, especialmente, de representação e organização de agendas de trabalho;
II - coordenar a agenda do Prefeito Municipal e do Diretor de Gabinete;
III - controlar as audiências concedidas pelo Prefeito Municipal e pelo Diretor de Gabinete;
IV - executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 6º Ao Assessor de Comunicação incumbe:
I - coletar, redigir e transmitir aos meios de comunicação social, informações relativas aos interesses da administração pública;
II - manter sistema de arquivamento dos elementos usados para a confecção do material informativo, tanto divulgado como recebido;
III - atuar no sentido de que exista perfeito relacionamento entre os órgãos da administração, tanto interna como externamente, com os meios de comunicação social e com a opinião pública, visando a promoção do Município;
IV - promover entrevistas ou encontros do interesse da Administração Municipal;
V - manter sistema interno para recolhimento de matéria informativa;
VI - elaborar boletins, programas de apresentações oportunas para a imprensa, rádio ou televisão;
VII - atuar, e prestar apoio e colaboração aos demais órgãos da Administração, por ocasião de atos e solenidades públicas;
VIII - manter-se atualizado sobre notícias, temas, assuntos ou outras divulgações que interessem à Administração Municipal;
IX - registrar, fotograficamente, os acontecimentos e eventos municipais;
X - elaborar material jornalístico para a difusão de atos e fatos da Administração Municipal, de acordo com a especificidade de cada veículo de comunicação social, seja rádio, jornal, televisão ou revista especializada;
XI - assessorar e coordenar a criação e aprovar as peças publicitárias para campanhas institucionais e de interesse público, com prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal;
XII - coordenar, promover e executar métodos de divulgação que atendam os interesses do Município de Astorga;
XIII - assessorar os titulares das Secretarias e dos Departamentos, no campo de Comunicação Social;
XIV - cooperar na realização de seminários, simpósios, cursos, congressos e reuniões de caráter sócio-cultural de interesse do Município;
XV - providenciar o atendimento das pessoas que procuram o Prefeito para entrevistas e fatos relacionados com os meios de Comunicação Social;
XVI - organizar entrevistas, através dos meios próprios, para divulgação de assuntos de interesse da Prefeitura;
XVII - manter articulação permanente com a imprensa falada, escrita, televisionada e outros órgãos de divulgação, a fim de promover empreendimentos culturais e recreativos programados pelo Município;
XVIII - encaminhar os assuntos gerais da Administração referentes a área de Comunicação;
XIX - realizar outras tarefas afins.

CAPÍTULO II
DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 7º Ao Procurador Jurídico incumbe:
I - representar e defender os interesses do Município, judicial ou extrajudicialmente, em qualquer instância ou foro, orientar e representar o Município nos assuntos referentes à justiça e a legislação do país, além da representação “ad judicia”, nas questões em tiver interesse como autor, réu, interveniente ou oponente;
II - defender em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município;

III - redigir projetos de lei, justificativa de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;
IV - assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis da Prefeitura e nos contratos em geral;
V - manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do Município, proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura.
VI - orientar e coordenar as atividades do PROCON Municipal;
VII - executar outras atividades afins.

TÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CAPÍTULO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças é dirigida pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, subordinado diretamente ao Prefeito.

Art. 9º Ao Secretário Municipal de Administração e Finanças incumbe:
I - administração e legislação de pessoal;
II - administração patrimonial e de materiais;
III - administração do sistema de processamento de dados;
IV - serviços administrativos em geral;
V - cadastro imobiliário;
VI - tributação;
VII - administração financeira;
VIII - planejamento e execução orçamentária e administração contábil;
IX - elaboração de projetos para obtenção de recursos de origem pública ou privada e coordenação e controle da sua aplicação;
X - formação e qualificação de pessoal;
XI - implantação, supervisão e realimentação do Plano Diretor e o estabelecimento de seus programas e aplicativos;
XII - definição das diretrizes gerais para a elaboração, execução, controle e supervisão dos planos, programas e projetos da administração;
XIII - assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XIV - coordenar e gerenciar as Administrações Distritais;
XV - coordenar e promover a integração entre os Departamentos vinculados à Secretaria;
XVI - executar outras tarefas afins.

Art. 10. A Secretaria Municipal da Administração e Finanças, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:
a) Departamento de Fazenda;
b) Departamento de Administração, Patrimônio e Suprimentos;
c) Departamento de Recursos Humanos;
d) Departamento Financeiro;
e) Departamento de Tributação;
f) Departamento de Compras.
Parágrafo único - Constituem órgãos de Assessoramento junto a Secretaria e unidades de serviços mencionados no *caput*:

Assessoria da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Assessoria da Diretoria da Fazenda;
Assessoria em Informática;
Assessoria do Departamento de Administração, Patrimônio e Suprimentos;
Assessoria do Departamento de Recursos Humanos;
Assessoria do Departamento Financeiro;
Assessoria do Departamento Tributação;
Assessoria do Departamento de Compras.

Art. 11. Ao Diretor de Fazenda incumbe:
I - executar a política econômico-financeira, administração tributária e Fiscal do Município;
II - acompanhar a arrecadação da receita orçamentária e extraorçamentária;
III - efetuar os pagamentos devidos pelo tesouro;
IV - programar desembolsos financeiros relativos as despesas a pagar mensalmente;
V - movimentar todas as contas bancárias do município;
VI - gerenciar as disponibilidades financeiras;
VII - preparar e manter atualizado o fluxo de caixa;
VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 12. Ao Diretor do Departamento de Administração, Patrimônio e Suprimentos incumbe:
I - coordenar e supervisionar a elaboração de convênios e termos de cooperação;
II - coordenar a elaboração de anteprojetos de lei e respectivas mensagens;
III - planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes ao Departamento, tendo em vista suas atribuições e os objetivos e necessidades da prefeitura;
IV - organizar e manter atualizado arquivo de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Administração e ao atendimento às solicitações do Gabinete do Prefeito;
V - executar as atividades de racionalização administrativa, promovendo estudos, análises e reformulação de rotinas administrativas;
VI - executar as atividades de aquisição, padronização, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado pela Prefeitura;
VII - executar as atividades relativas ao tombamento, registro, inventários, proteção e conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes da Prefeitura;
VIII - estabelecer os requisitos básicos e os procedimentos referentes a correspondência e arquivamento de documentos;
IX - promover a realização de licitação para obras e serviços necessários às atividades da Prefeitura;
X - promover as medidas administrativas necessárias à utilização e conservação dos veículos da Prefeitura;
XI - assessorar o Prefeito Municipal em matérias de sua competência;
XII - promover os serviços necessários visando a segurança e a vigilância dos bens públicos municipais seja móvel ou imóvel;
XIII - promover a concessão dos serviços públicos, administrar e fiscalizar os serviços concedidos;
XIV - administrar os bens públicos municipais imóveis, locados ou concedidos a terceiros;
XV - promover e gerenciar a informatização e a modernização de todos os serviços municipais;
XVI - promover as licitações e compras da Prefeitura Municipal;
XVII - gerenciar o armazenamento, controle e distribuição interna dos materiais;
XVIII - gerenciar o protocolo, o arquivo e os serviços gerais, da Prefeitura Municipal;
XIX - gerenciar os serviços terceirizados na área de sua competência;
XX - colaborar na elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos do município;
XXI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 13. Ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos incumbe:
I - assessorar o Prefeito Municipal na gestão de recursos humanos da Administração Municipal;
II - formular, propor e aplicar a política municipal de recursos humanos da Prefeitura Municipal;
III - promover treinamento, reciclagem e qualificação profissional visando à obtenção de eficiência no serviço público municipal;
IV - receber e apurar denúncias relativas ao desempenho dos servidores municipais;
V - oferecer consultoria aos Departamentos Municipais, sobre os procedimentos a serem adotados em casos de infração disciplinar ou ética;
VI - coordenar o processo de concurso público de pessoal da Prefeitura Municipal de Astorga;
VII - atender as solicitações de contratação de pessoal dos diferentes Departamentos da Prefeitura, de acordo com a legislação pertinente,

utilizando métodos de recrutamento e seleção compatíveis com os cargos a serem preenchidos;
VIII - orientar os candidatos aprovados no que se refere a procedimentos e documentação exigidos para ingresso no serviço público;
IX - manter organizado e atualizado o arquivo dos documentos atinentes a área;
X - coordenar a aplicação do Plano de Cargos e Salários e na sua manutenção de acordo com os objetivos da política da Prefeitura Municipal de Astorga;
XI - proceder a análise dos pedidos de progressões funcionais dos servidores da Prefeitura do Município de Astorga, de acordo com a lei e demais critérios definidos pelo Poder Executivo;
XII - efetuar treinamento de pessoal, conforme necessidades detectadas;
XIII - propor medidas que visem a evitar danos à saúde dos servidores públicos municipais, pelas condições de seu trabalho;
XIV - inspeção nas áreas da Prefeitura sobre segurança do trabalho;
XV - distribuição de equipamentos de segurança e treinamento dos funcionários quanto ao uso adequado dos mesmos;
XVI - promoção de cursos específicos à segurança do trabalho e prevenção de acidentes;
XVII - atender as obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e fiscal;
XVIII - manter em dia toda a documentação exigida pela legislação pertinente à Administração de Pessoal;
XIX - coordenar a elaboração da folha de pagamento mensal, centralizada para todos os servidores, providenciando o seu processamento;
XX - coordenar e executar formalidades legais e regulamentares de admissão, exoneração e demissão de servidores;
XXI - coordenar todas as funções inerentes a efetivação da folha de pagamento, como por exemplo, a emissão de guias de recolhimento, referentes a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, controle de frequência de servidores da Prefeitura;
XXII - orientar, quando solicitado, sobre matérias trabalhistas e previdenciárias pertinentes à área;
XXIII - coordenar a elaboração da escalas de férias, licenças, faltas, dispensa e compensação de horário;
XXIV - acompanhar a autenticação de livros e registros de trabalho, enviando relatórios ao Ministério do Trabalho e/ou outros órgãos pertinentes;
XXV - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico e outras tarefas afins.

Art. 14. Ao Diretor do Departamento Financeiro incumbe:
I - assessorar o Prefeito Municipal e executar as atividades relativas aos assuntos financeiros, fiscais, contábeis e orçamentários do Município;
II - coordenar a elaboração da proposta de orçamento, orientando e compatibilizando a elaboração de propostas parciais e setoriais e controlar sua execução;
III - elaborar e propor ao Prefeito Municipal as políticas fiscal e financeira do Município;
IV - processar a despesa;
V - fiscalizar a regularidade das despesas, preparar ordens de pagamento e expedi-las com autorização do Prefeito Municipal;
VI - exercer a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
VII - preparar balancetes, balanços e as prestações de contas;
VIII - movimentar e controlar as contas bancárias da Prefeitura Municipal;
IX - implementar sistemas eficientes e eficazes de controle interno, em conjunto com o Gabinete do Prefeito Municipal e a Controladoria;
X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 15. Ao Diretor do Departamento de Tributação incumbe:
I - assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos pertinentes ao lançamento e cobrança de tributos de competência do Município de Astorga;
II - coordenar os trabalhos de lançamento, arrecadação e controle tributos e receitas municipais;
III - efetuar o lançamento em dívida ativa dos devedores do Município, bem como, expedir das respectivas certidões;
IV - acompanhar juntamente com a Procuradoria Jurídica os processos de execução de dívida ativa, fornecendo todos os dados necessários à causa;
V - proceder, quanto a dívida tributária, em conformidade com o disposto na Legislação Tributária Municipal.
VI - emitir relatório, sempre que solicitado, do montante da dívida ativa, bem como de seus devedores;
VII - promover a notificação dos devedores, para que procedam o pagamento, sob pena de serem tomadas medidas judiciais cabíveis;
VIII - atualizar e manter as informações do cadastro imobiliário municipal;
IX - exercer a fiscalização tributária, emitindo parecer e avaliando os procedimentos adotados de acordo com a legislação em vigor;
X - exercer outras atividades correlatas e demais funções previstas na Legislação Tributária.

Art. 16. Ao Diretor do Departamento de Compras incumbe:
I - assessorar o Prefeito Municipal e executar as atividades relativas às compras do Município;
II - receber as requisições de compras e de contratação de serviços de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura;
III - gerenciar o sistema de compras, com emissão de pré-empenhos e recebimento das notas fiscais;
IV - coordenar, supervisionar e orientar outros serviços inerentes aos procedimentos de compras;
V - coordenar o controle de almoxarifado e estoque;
VI - receber e analisar pedidos de reequilíbrio econômico das empresas contratadas;
VII - realizar e atualizar o cadastro de fornecedores da Prefeitura;
VIII - executar os procedimentos de pesquisas de preços;
IX - executar outras atividades correlatas.

Art. 17. Ao Assessor da Diretoria de Fazenda incumbe:
I - assessorar o titular da Diretoria nos exercícios de suas atribuições;
II - assessorar a elaboração, acompanhamento e monitoramento dos serviços, programas, projetos e ações da área afim e desempenhar outras atribuições correlatas;
III - executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 18. Ao Assessor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças incumbe:
I - assessorar o titular da Secretaria nos exercícios de suas atribuições;
II - assessorar a elaboração, acompanhamento e monitoramento dos serviços, programas, projetos e ações da área afim e desempenhar outras atribuições correlatas;
III - executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 19. Ao Assessor em Informática incumbe:
I - realizar estudos sobre a viabilidade e conveniência da introdução do processamento de dados nos diversos setores da Administração, propondo e apoiando tecnicamente a implantação e utilização da informática;
II - dirigir e orientar os trabalhos de digitação, operação e controle de serviços em execução;
III - estudar e propor normas internas de funcionamento dos serviços de processamento de dados e a utilização de seus serviços pelos demais órgãos;
IV - promover estudos em conjunto com os secretários municipais e diretores de departamento, visando a aplicação da automação nos sistemas administrativos e técnicos da Prefeitura;
V - gerenciar as prioridades para o bom desempenho, agilização e qualidade dos serviços desenvolvidos pelo processamento de dados;
VI - desempenhar todos os serviços pertinentes à função, além dos solicitados pelos superiores hierárquicos.

Art. 20. Ao Assessor do Departamento de Administração, Patrimônio e Suprimentos incumbe:
I - assessorar o titular do Departamento nos exercícios de suas atribuições;
II - assessorar a elaboração, acompanhamento e monitoramento dos serviços, programas, projetos e ações da área afim e desempenhar outras atribuições correlatas;

III - executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 21. Ao Assessor do Departamento de Recursos Humanos incumbe:
I - assessorar o titular do Departamento nos exercícios de suas atribuições;
II - assessorar a elaboração, acompanhamento e monitoramento dos serviços, programas, projetos e ações da área afim e desempenhar outras atribuições correlatas;
III - executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 22. Ao Assessor do Departamento Financeiro incumbe:
I - assessorar o titular do Departamento nos exercícios de suas atribuições;
II - assessorar a elaboração, acompanhamento e monitoramento dos serviços, programas, projetos e ações da área afim e desempenhar outras atribuições correlatas;
III - executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 23. Ao Assessor do Departamento Tributação incumbe:
I - assessorar o titular do Departamento nos exercícios de suas atribuições;
II - assessorar a elaboração, acompanhamento e monitoramento dos serviços, programas, projetos e ações da área afim e desempenhar outras atribuições correlatas;
III - executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 24. Ao Assessor do Departamento de Compras incumbe:
I - assessorar o titular do Departamento nos exercícios de suas atribuições;
II - assessorar a elaboração, acompanhamento e monitoramento dos serviços, programas, projetos e ações da área afim e desempenhar outras atribuições correlatas;
III - executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico.

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

Art. 25. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social é dirigida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, subordinado diretamente ao Prefeito.

Art. 26. Ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social incumbe:
I - administração e formulação de políticas públicas, diretrizes gerais, visando à melhoria da qualidade de vida da população;
II - coordenar as atividades de ações da iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento das necessidades básicas da população;
III - estabelecer programa de atividades, planejamento, organização, controle e avaliação;
IV - promover ações objetivando a melhoria das necessidades básicas da pessoa humana;
V - propor a realização de convênios com entidades privadas ou órgãos governamentais visando cumprimento de suas finalidades;
VI - incentivar e coordenar atividades voltadas ao bem estar físico e mental;
VII - assegurar o ensino público de qualidade, a democratização da educação infantil e do ensino fundamental e supletivo;
VIII - definir e implementar, em conjunto com outras instâncias previstas em lei, a política municipal de saúde, educação e assistência social;
IX - planejar, coordenar e executar, de forma centralizada e/ou descentralizada, as ações de saúde de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
X - definir e implementar a política social do Município, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e de acordo com a política municipal estabelecida para sua área de atuação;
XI - coordenar e promover a integração entre os Departamentos vinculados à Secretaria;
XII - executar outras tarefas afins.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:
a) Departamento de Educação;
b) Departamento de Saúde;
b.1) Auditoria em Saúde;
c) Departamento de Cidadania e Desenvolvimento social;
d) Departamento de Cultura e Turismo;
e) Departamento de Esportes.
Parágrafo Único. Constituem órgãos de Assessoramento junto a Secretaria e unidades de serviços mencionados no *caput.*
a) Assessoria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social;
b) Assessoria do Departamento da Educação;
c) Assessoria do Departamento da Saúde;
d) Assessoria da Divisão de Atendimento Primeiro à Saúde – Transporte;
e) Assessoria em Cidadania;
f) Assessoria em Desenvolvimento Social;
g) Assessoria do Departamento de Cultura e Turismo;
h) Assessoria do Departamento de Esportes;
i) Assessoria em Manutenção em Espaço Esportivo.

Art. 28. Ao Diretor do Departamento de Educação incumbe:
I - assessorar o Prefeito Municipal na organização, no planejamento e no desenvolvimento da educação;
II - estruturar, organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais de ensino;
III - promover a integração das políticas e planos educacionais do Município com os da União e do Estado;
IV - promover o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
V - propor e baixar normas complementares para o sistema de ensino municipal;
VI - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino, na área de sua competência;
VII - disponibilizar a educação infantil e o ensino fundamental;
VIII - elaborar e executar a proposta pedagógica de acordo com a política educacional do Município;
IX - efetivar a chamada pública dos alunos para o acesso a educação básica;
X - gerenciar os serviços de alimentação e transporte escolar;
XI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 29. Ao Diretor do Departamento de Saúde incumbe:
I - assessorar o Prefeito Municipal na organização, no planejamento e no desenvolvimento da saúde no Município;
II - executar ações coletivas e individuais de promoção, prevenção, cura e reabilitação da saúde;
III - organizar os programas de saúde segundo a realidade epidemiológica e populacional do Município, garantindo serviço de boa qualidade;
IV - garantir o acesso da população aos equipamentos de saúde;
V - garantir equidade, resolutividade e integralidade nas ações de atenção à saúde;
VI - garantir, nos termos de sua competência, acesso gratuito a todos os níveis de complexidade do sistema;
VII - implantar efetivamente sistema de referência e contrarreferência;
VIII - valorizar as ações de caráter preventivo e promoção à saúde visando a redução de internações e procedimentos desnecessários;
IX - estabelecer mecanismos de controle sobre a produção, distribuição e consumo de produtos e serviços que envolvam riscos à saúde;
X - fortalecer as ações de vigilância em saúde enquanto rotina das Unidades de Saúde;
XI - participar efetivamente das ações de integração e planejamento regional de saúde;

XII - promover a saúde e a qualidade de vida no trabalho aos servidores públicos, assim como gerenciar o serviço de assistência médica do trabalho;
XIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 30. Ao Auditor em Saúde incumbe:
I - controle da execução, para verificar a sua conformidade com os padrões estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde ou detectar situações que exijam maior aprofundamento;
II - avaliação da estrutura, dos processos aplicados e dos resultados alcançados, para aferir sua adequação aos critérios e parâmetros exigidos de eficiência, eficácia e efetividade;
III - auditoria da regularidade dos procedimentos praticados por pessoas naturais e jurídicas, mediante análise dos processos;
IV - auditar as contas do Departamento de Saúde, apresentando os dados apurados para aprovação do Conselho Municipal de Saúde;
V - realizar os instrumentos de gestão como PAS, RAG, PMS e relatórios quadrimestrais dos serviços prestados pelo Departamento, apontando estatisticamente a eficiência dos serviços;
VI - inserir os dados nas plataformas de gestão do MS, como o DIGISUS e acompanhar as análises do Conselho Municipal de Saúde ou outros órgãos de controle;
VII - averiguar as contas apresentadas pelos hospitais conveniados, consórcios e prestadores conferindo suas prestações e analisando os procedimentos realizados;
VIII - auxiliar no controle financeiro dos recursos federal, estadual e municipal bem como toda sua aplicação nas ações em saúde;
IX - verificar e auditar todas as solicitações de alto custo ambulatoriais e hospitalares;
X - outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 31. Ao Diretor do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social incumbe:
I - assessorar o Prefeito Municipal na organização, no planejamento e no desenvolvimento social dos cidadãos do Município e que vierem a nele se instalar;
II - propiciar o desenvolvimento do sentido de cidadania;
III - apoiar o cidadão em todas as formas de participação;
IV - informar, orientar e divulgar os direitos do cidadão;
V - apoiar todas as atividades que impliquem o exercício da cidadania;
VI - fomentar atividades da sociedade civil na efetivação e fortalecimento da cidadania;
VII - fomentar a participação do cidadão no estabelecimento de políticas públicas;
VIII - desenvolver programas e ações ligadas à relação de trabalho e programas de cursos profissionalizantes e de qualificação e requalificação profissional com vistas a minimizar o impacto do desemprego no Município;
IX - executar a Política Municipal de Assistência Social;
X - estimular a participação da comunidade na execução e no acompanhamento da Política de Assistência Social do Município;
XI - realizar estudos da realidade social do Município e elaborar políticas públicas pertinentes;
XII - assessorar as associações de bairro e as entidades sociais filantrópicas com vistas ao atendimento da Política de Assistência Social do Município;
XIII - desenvolver programas especiais destinados às crianças, aos adolescentes e aos idosos em situação de risco, com orientação familiar;
XIV - desenvolver e participar de programas de habitação popular, em conjunto com órgãos dos Governos Estadual e Federal;
XV - criar e desenvolver programas de assistência social;
XVI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 32. Ao Diretor do Departamento de Cultura e Turismo incumbe:
I - assessorar o Prefeito Municipal na organização, no planejamento e no desenvolvimento da cultura no Município;
II - coordenar a realização de eventos culturais, com vistas propiciar a melhor qualidade de vida à população do Município;
III - incentivar, apoiar e fomentar as manifestações culturais, dando-lhes dimensão educativa;
IV - estimular a participação da população do Município em eventos culturais, promovendo apresentações, shows, eventos, cursos, seminários e outros;
V - assessorar a implantação e gerenciar a utilização dos equipamentos necessários e espaços destinados à prática cultural e artística;
VI - promover a integração com os demais órgãos da Administração Municipal, na utilização e otimização dos equipamentos públicos para as práticas culturais e artísticas;
VII - proteger as manifestações de cultura popular de origem étnica e de grupos participantes da constituição da nacionalidade brasileira;
VIII - promover, proteger e preservar o patrimônio histórico, cultural e artístico do Município;
IX - assessorar o Prefeito Municipal na organização, no planejamento e no desenvolvimento do turismo;
X - gerenciar a manutenção do sistema e do processo de planejamento turístico, em conjunto com a sociedade civil;
XI - definir e propor a política de incentivo e desenvolvimento ao turismo, suas diretrizes e instrumentos;
XII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 33. Ao Diretor do Departamento de Esportes incumbe:
I - assessorar o Prefeito Municipal na organização, no planejamento e no desenvolvimento do esporte no Município;
II - compete regulamentar, acompanhar e orientar a política municipal de esportes;
III - apreciar os pareceres técnicos e informações apresentadas; acompanhar a execução dos projetos aprovados;
IV - realizar as diretrizes esportivas e de lazer, com vistas propiciar a melhor qualidade de vida à população do Município;
V - incentivar, apoiar e fomentar as manifestações esportivas, dando-lhes dimensão educativa, incluindo as atividades de lazer;
VI - estimular a participação da população do Município em eventos desportivos, promovendo competições, eventos, premiações, cursos, seminários, entre outras atividades;
VII - assessorar a implantação e gerenciar a utilização dos equipamentos necessários e espaços destinados à prática desportiva e as atividades de lazer;
VIII - promover a integração com os demais órgãos da Administração Municipal, na utilização e otimização dos equipamentos públicos para as práticas desportivas;
IX - gerenciar a realização dos eventos municipais na área de sua competência;
X - manter os equipamentos e recursos esportivos dos bairros, promovendo e incentivando o desenvolvimento de eventos e de atividades em sua área de atuação;
XI - gerenciar a realização dos eventos municipais nas áreas de sua competência;
XII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 34. Ao Assessor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social incumbe:
I - assessorar o titular da Secretaria nos exercícios de suas atribuições;
II - assessorar a elaboração, acompanhamento e monitoramento dos serviços, programas, projetos e ações da área afim e desempenhar outras atribuições correlatas;
III - executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 35. Ao Assessor do Departamento de Educação incumbe:
I - assessorar o titular do Departamento nos exercícios de suas atribuições;
II - assessorar a elaboração, acompanhamento e monitoramento dos serviços, programas, projetos e ações da área afim e desempenhar outras atribuições correlatas;
III - executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 36. Ao Assessor do Departamento de Saúde incumbe:
I - assessorar o titular do Departamento nos exercícios de suas atribuições;
II - assessorar a elaboração, acompanhamento e monitoramento dos serviços, programas, projetos e ações da área afim e desempenhar outras atribuições correlatas;

III - executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 37. Ao Assessor da Divisão de Atendimento Primário à Saúde – Transporte incumbe:
I - prestar serviços de apoio logístico aos setores do Departamento de Saúde;
II - auxiliar no controle do fluxo de veículos e manutenção da frota do Departamento de Saúde;
III - recepcionar os veículos oficiais, vistoriando as condições físicas ao final do expediente, inclusive;
IV - assessorar o setor de transporte na busca de materiais e insumos para o departamento;
V - realizar atividades correlatas ao setor de transporte.

Art. 38 – Ao Assessor em Cidadania incumbe:
I - assessorar o titular do Departamento nos exercícios de suas atribuições;
II - assessorar a elaboração, acompanhamento e monitoramento dos serviços, programas, projetos e ações da área afim e desempenhar outras atribuições correlatas;
III - executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 39. Ao Assessor em Desenvolvimento Social incumbe:
I - assessorar o titular do Departamento nos exercícios de suas atribuições;
II - assessorar a elaboração, acompanhamento e monitoramento dos serviços, programas, projetos e ações da área afim e desempenhar outras atribuições correlatas;
III - executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 40. Ao Assessor do Departamento de Cultura e Turismo incumbe:
I - assessorar o titular do Departamento nos exercícios de suas atribuições;
II - assessorar a elaboração, acompanhamento e monitoramento dos serviços, programas, projetos e ações da área afim e desempenhar outras atribuições correlatas;
III - executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 41. Ao Assessor do Departamento de Esportes incumbe:
I - assessorar o titular do Departamento nos exercícios de suas atribuições;
II - assessorar a elaboração, acompanhamento e monitoramento dos serviços, programas, projetos e ações da área afim e desempenhar outras atribuições correlatas;
III - executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 42. Ao Assessor em Manutenção em Espaço Esportivo incumbe:
I - assessorar o titular do Departamento de Esportes nos exercícios de suas atribuições;
II - assessorar a elaboração, acompanhamento e monitoramento dos serviços, programas, projetos e ações da área afim e desempenhar outras atribuições correlatas;
III - executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

Art. 43. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico é dirigida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, subordinado diretamente ao Prefeito.

Art. 44. Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico incumbe:
I - administração e a formulação de políticas públicas, diretrizes gerais, em geração de emprego e renda, visando à melhoria da qualidade de vida da população;
II - o acompanhamento e avaliação do sistema de infraestrutura e do desenvolvimento urbano;
III - o planejamento, a execução e o controle dos programas e ações de governo voltadas ao desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas e de pecuária, da preservação do meio ambiente, o desenvolvimento econômico, comercial e industrial;
IV - definir políticas e desenvolver projetos de serviços públicos municipais de manutenção da cidade e dos próprios públicos municipais, de arborização, de vias públicas, de limpeza urbana, de destinação final de resíduos;
V - coordenar e promover a integração entre os Departamentos vinculados à Secretaria;
VI - executar outras tarefas afins.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:
a) Departamento de Manutenção e Infraestrutura;
b) Departamento de Serviços Públicos;
c) Departamento de Desenvolvimento Urbano e Econômico;
d) Departamento de Agricultura e Meio ambiente;
Parágrafo único. Constituem órgãos de Assessoramento junto a Secretaria e unidades de serviços mencionados no *caput.*
a) Assessoria da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico;
b) Assessoria Especial de Desenvolvimento Econômico;
c) Assessoria do Departamento de Obras;
d) Assessoria Departamento de Serviços Públicos;
e) Assessoria Departamento de Desenvolvimento Urbano e econômico;
f) Assessoria Departamento de Agricultura e Meio ambiente.

Art. 46. Ao Diretor do Departamento de Manutenção e Infraestrutura incumbe:
I - coordenar e executar obras de interesse do Município;
II - execução e controle das obras públicas municipais, de modo geral, compreendendo construções, reformas e reparos, como também a abertura e manutenção de vias públicas e rodovias municipais;
III - supervisionar a execução e manutenção dos esgotos públicos e bueiros, bem como a ampliação e execução de novas redes de esgotos e bueiros pela administração direta;
IV - controlar e fiscalizar toda a rede de iluminação pública da área do município, bem como sinaleiras e manutenção de iluminação de prédios públicos, instalação e manutenção de luminárias, correções elétricas, reformas elétricas em geral;
V - outras atividades correlatas.

Art. 47. Ao Diretor do Departamento de Serviços Públicos incumbe:
I - supervisionar a manutenção e a conservação de estradas rurais, caminhos municipais e vias urbanas da cidade;
II - dirigir os trabalhos do Departamento de acordo com a legislação vigente e as disposições deste Decreto;
III - coordenar a manutenção de serviços de varrição, limpeza de vias e logradouros públicos, coleta, transporte e disposição final do lixo do Município;
IV - coordenar a conservação e a manutenção de parques, praças e jardins públicos da cidade;
V - executar planos de arborização e ajardinamento de vias e logradouros públicos, em coordenação com o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente;
VI - administrar os serviços de transporte, incluindo a guarda, o abastecimento, a manutenção e o controle de veículos, equipamentos e máquinas;
VII - coordenar a manutenção, no concernente a sua competência das instalações e próprios municipais e vias urbanas da cidade;
VIII - desempenhar outras tarefas afins.

Art. 48. Ao Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Econômico incumbe:

I - assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos pertinentes ao planejamento do desenvolvimento urbano e econômico do Município;
II - gerenciar a manutenção do sistema e do processo de planejamento de desenvolvimento urbano e econômico, em conjunto com a sociedade civil;
III - definir e propor a Política de Desenvolvimento Econômico do Município, suas diretrizes e instrumentos;
IV - coordenar e fomentar a abertura de novos negócios;
V - coordenar estudos e ações de estímulo ao desenvolvimento produtivo dos setores comercial, industrial, agronegócio, de serviços e turístico;
VI - formular e desenvolver a política de abastecimento do Município, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, mediante a preservação e recuperação dos recursos naturais e do agronegócio como atividades econômicas necessárias ao desenvolvimento municipal;
VII - gerenciar os serviços terceirizados na área de sua competência;
VIII - definir e propor a Política de Desenvolvimento Urbano, suas diretrizes e instrumentos;
IX - manifestar-se, obrigatoriamente, nos projetos e programas relativos ao desenvolvimento econômico, social e urbanístico específicos de cada Departamento Municipal antes da apreciação do Prefeito Municipal;
X - estudar e sistematizar dados sobre economia urbana, rural e regional, elaborando e subsidiando pareceres, projetos e programas;
XI - participar da elaboração do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, coordenando a definição dos programas governamentais e compilando as informações encaminhadas pelos Departamentos Municipais;
XII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 49. Ao Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente incumbe:
I - assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos relativos a organização, planejamento e desenvolvimento da agricultura e preservação e conservação do meio ambiente no Município;
II - formular e desenvolver a política ambiental do Município, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, mediante a preservação e recuperação dos recursos naturais, considerando o meio ambiente como patrimônio público;
III - coordenar, organizar e integrar as ações de órgãos e entidade da Administração, bem como elaborar, propor, implantar, manter e atualizar a política municipal do meio ambiente, objetivando a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria da qualidade do verde e meio ambiente;
IV - elaborar, em conjunto com o Conselho Municipal do Meio Ambiente, as normas técnicas e padrões municipais de proteção, conservação e melhoria dos recursos naturais e da paisagem urbana, incorporada ao meio ambiente;
V - coordenar e controlar o processo de licenciamento ambiental, emitir parecer a respeito dos pedidos de localização e funcionamento de fontes poluidoras, em qualquer das suas formas, quando da apreciação de alvarás e licenças pela prefeitura ou atendendo denúncias de munícipes, autoridades e demais segmentos da Administração;
VI - instruir os processos e autorizações referente às atividades de desmatamento, florestamento e desflorestamento, plano de manejo florestal, aproveitamento de árvores e outros;
VII - controlar, investigar e promover medidas as fontes poluidoras, de modo a garantir a recuperação e a preservação do meio ambiente e a proteção dos mananciais do Município;
VIII - analisar e avaliar impactos ambientais de projetos, empreendimentos e atividades no município;
IX - manter vigilância sobre as áreas verdes públicas e particulares;
X - coordenar e orientar as atividades de fiscalização realizando vistorias para detectar ações lesivas ao meio ambiente, a fauna e a flora, manuseando instrumentos de medição e coletando amostras para análise;
XI - avaliar processos tecnológicos, bem como definir as medidas de controle, com vistas à preservação e conservação da área legalmente protegida, mantendo a qualidade ambiental;
XII - controlar e disciplinar o transporte e armazenamento de produtos tóxicos, inflamáveis, e outros, em conjunto com os demais órgãos competentes;
XIII - notificar e autuar os infratores que infringirem leis municipais e de outras esferas com amparo de convênio, relativas ao meio ambiente, tais como, praticar o desmatamento, cortes de vegetação, lançamento de efluentes, emissão de elementos poluidores do ar, água, solo e sonoros;
XIV - efetuar o replantio de espécies nativas e conservação de áreas de preservação permanente;
XV - coordenar e controlar a reintrodução de animais selvagens em seu habitat, apreendidos pela fiscalização do IBAMA e pela Polícia Florestal ou doados por particulares;
XVI - coordenar e controlar o viveiro de mudas, bem como a manutenção e distribuição de mudas para o reflorestamento e arborização do município;
XVII - coordenar e controlar a implantação de hortas e pomares comunitários, juntamente com a colaboração dos Departamentos de Obras, Serviços Públicos, de Planejamento e de Desenvolvimento Social;
XVIII - desenvolver programas de capacitação para professores, com o intuito de promover ações de educação ambiental em escolas de educação básica da rede pública, incluindo coleta seletiva de lixo, uso adequado da água e o plantio de árvores;
XIX - estimular e participar de promoções que tenham por objetivo a preservação dos recursos naturais no Município;
XX - promover e fomentar atividades educacionais ligadas ao meio ambiente;
XXI - analisar o desenvolvimento de atividades urbanas e rurais e avaliar o seu impacto no meio ambiente;
XXII - estimular e apoiar as iniciativas de instituições particulares que visem a preservação dos recursos naturais;
XXIII - criar e coordenar sistema de informações geoambientais do Município;
XXIV - desenvolver programas relativos a atividades agrícolas complementares de renda do pequeno e médio produtor rural;
XXV - coordenar e desenvolver viveiros comunitários;
XXVI - formular programas de incentivo a atividade agrícola, de médio e longo prazo, objetivando o desenvolvimento das atividades;
XXVII - emitir relatórios periódicos sobre o andamento e execução dos planos propostos;
XXVIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 50. Ao Assessor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico incumbe:
I - assessorar o titular da Secretaria nos exercícios de suas atribuições;
II - assessorar a elaboração, acompanhamento e monitoramento dos serviços, programas, projetos e ações da área afim e desempenhar outras atribuições correlatas;
III - executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 51. Ao Assessor Especial de Desenvolvimento Econômico incumbe:
I - desconcentrar as atividades econômicas do Município;
II - orientar as ações econômicas, a partir da articulação municipal para a mediação e resolução dos problemas de natureza municipal;
III - desenvolver relações entre associações e instituições multilaterais, bem como com organismos governamentais de âmbito federal, estadual e municipal o intuito de ampliar parcerias e convênios de interesse da cidade e viabilizar financiamentos e programas de assistência técnica;
IV - fomentar iniciativas de investimentos públicos ou privados;
V - estimular e apoiar o desenvolvimento cientifico e tecnológico ao micro e pequenos empreendimentos;
VI - potencializar as ações públicas compatibilizando crescimento econômico com justiça social;
VII - incrementar o comércio;
VIII - incentivar o turismo cultural e de negócios;
IX - contribuir para o aumento da oferta de postos de trabalho;
X - executar outras tarefas inerentes a função.

Art. 52. Ao Assessor do Departamento de Obras incumbe:

I - assessorar o titular do Departamento nos exercícios de suas atribuições;
II - assessorar a elaboração, acompanhamento e monitoramento dos serviços, programas, projetos e ações da área afim e desempenhar outras atribuições correlatas;
III - executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 53. Ao Assessor do Departamento de Serviços Públicos incumbe:
I - assessorar o titular do Departamento nos exercícios de suas atribuições;
II - assessorar a elaboração, acompanhamento e monitoramento dos serviços, programas, projetos e ações da área afim e desempenhar outras atribuições correlatas;
III - executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 54. Ao Assessor do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Econômico incumbe:
I - assessorar o titular do Departamento nos exercícios de suas atribuições;
II - assessorar a elaboração, acompanhamento e monitoramento dos serviços, programas, projetos e ações da área afim e desempenhar outras atribuições correlatas;
III - executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 55. Ao Assessor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente incumbe:
I - assessorar o titular do Departamento nos exercícios de suas atribuições;
II - assessorar a elaboração, acompanhamento e monitoramento dos serviços, programas, projetos e ações da área afim e desempenhar outras atribuições correlatas;
III - executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico.

TÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE DESCENTRALIZAÇÃO TERRITORIAL

Art. 56. A Administração Distrital será instalada em cada Distrito do Município de Astorga e contará com a seguinte estrutura:
a) Administração Distrital de Tupinambá;
b) Administração Distrital Santa Zélia;
c) Administração Distrital Içara.
Parágrafo único: A Administração Distrital será exercida pelo Gestor Distrital.

Art. 57. Ao Gestor Distrital incumbe:
I - acompanhar e controlar, nas áreas sob sua jurisdição, as ações dos diversos órgãos da Administração Municipal;
II - atender a população de suas regiões no que se refere a prestação de informações, esclarecimento de dúvidas relativas aos serviços públicos municipais e recebimento de reclamações e sugestões da comunidade;
III - coletar e encaminhar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças sugestões, propostas e reclamações;
IV - levantar demandas de obras e serviços por parte das comunidades e encaminhar soluções junto ao Secretário Municipal de Administração e Finanças;
V - promover a elaboração e a execução de projetos de melhoria das condições de vida, com a participação da comunidade;
VI - articular com o respectivo Secretário o encaminhamento de medidas e propostas de serviços a serem executados nos Distritos, junto aos órgãos municipais competentes;
VII - organizar e dirigir os serviços de manutenção e conservação das vias públicas das áreas sob sua jurisdição;
VIII - atender a demanda da comunidade, encaminhando máquinas e equipamentos para reparos das vias públicas e demais serviços correlatos;
IX - executar outras atribuições afins.

TÍTULO V
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

Art. 58. Constituem-se órgãos de Administração Vinculada:
a) PROCON Municipal – Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor;
b) Casa Lar.

Art. 59. Ao Diretor do PROCON Municipal – Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor incumbe:
I - dar cumprimento às disposições do Artigo 157, incisos I, II e III da Lei Orgânica Municipal, na defesa e proteção do consumidor.
II - encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados ao PROCON Municipal;
III - manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do PROCON Municipal;
IV - requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços do PROCON Municipal;
V - executar outras tarefas inerentes a função.

Art. 60. Ao Diretor da Casa Lar incumbe:
I - coordenar as atividades de abrigo temporário à crianças e adolescentes órfãs ou abandonadas, durante o período necessário à adoção.
II - coordenar as atividades de abrigo temporário à crianças e adolescentes que tenham sido tiradas da guarda dos pais e ou responsáveis, por ordem judicial.
III - desenvolver junto a criança e adolescente, trabalho de apoio e orientação psicossocial;
IV - executar outras tarefas correlatas a função.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 155/2009, de 06 de agosto de 2009 e demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:563CB43F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 363/2022

PORTARIA N. º 363/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 6663/2022;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **Paloma Gonzaga dos Santos dos Passos,** registrada na matrícula n.º 46860, do cargo de "Auxiliar Educacional ", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 26 de agosto de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:E921AF6D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 364/2022

PORTARIA N. º 364/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 6705/2022;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **Valéria Machado dos Santos,** registrada na matrícula n.º 47043, do cargo de "Enfermeira", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30 de agosto de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:50F53FE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 148/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08 de Setembro de 2022, o **CONTRATO DE Nº. 148/2022** com a **MARILDA VIEIRA MARTIN-MEI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 33.849.832/0001-36, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA BARAO DO RIO BRANCO, 880, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa39/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, SISTEMA TIPO BUFFET, DECORAÇÃO, UTENSÍLIOS E BEBIDAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.**, pelo **valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, com vigência até**21 de março de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A45C6A55

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 214/2022

PORTARIA N° 214/2022
De 06/09/2022

SÚMULA: Dispõe Sobre a Transferência de servidor lotado em Cargo Comissão nos Termos da Lei Municipal 2537/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Transferida a servidora **AMANDA HELENA DA COSTA**, que ocupava o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cadastro e Registro CC-04, nomeada pela Portaria n°140/2022, para ocupar a partir de **06/09/2022**, o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Folha de Pagamento, símbolo CC-04, nos termos da Lei Municipal 2.537/2022 de 11/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 06/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:DEA0FAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 215/2022

PORTARIA N° 215/2022
De 06/09/2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Taniélle Christina Pereira Bento para assumir cargo em comissão e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° -Nomear em 06 de setembro de 2022, **TANIÉLLE CHRISTINA PEREIRA BENTO** para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Cadastro e Registro** símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.537/2022, publicada no diário oficial dos Municípios do Paraná em 11/07/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 06/09/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:0C984431

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 106, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme

artigo 22 e anexo VI do QCC - Quadro de Cargos em Comissão da Lei Municipal nº. 564 de 27/03/2015.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de *08/09/2022*, a Srtª. DANILAINE MARIA PEIXOTO DA FONSECA – brasileira, solteira, portadora de CTPS nº. 8604039 série 0030-PR, cédula de identidade RG nº. 10.489.844-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 081.117.619-37, para exercer na *Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente – Dept Mun de Meio Ambiente*, o cargo em comissão de *Diretora Municipal de Meio Ambiente*, Símbolo CC-03 – QCC (Quadro de Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal).
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 08 de setembro 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:A1F72ECD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 107, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do QCC - Quadro de Cargos em Comissão da Lei Municipal nº. 564 de 27/03/2015.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de *08/09/2022*, o Srº. JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO – brasileiro, casado, portador de CTPS nº. 86044 série 00033-PR, cédula de identidade RG nº. 3.402.836-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 617.312.429-72, para exercer no *Gabinete do Prefeito Municipal*, o cargo em comissão de *Chefe de Gabinete*, Símbolo CC-02 – QCC (Quadro de Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal).
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 08 de setembro 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:E89E431F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1542 / 2022

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela lei 785/2022 de 06/09/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
15.451.0009.1043 Aquisição de veículo Hatch
05541 – 4.4.90.52.00.00 – EA - 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
05542 – 4.4.90.52.00.00 – 00 - 801 – Equipamentos e Material Permanente R$ 75.000,00
TOTAL R$ 80.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R$ 5.000,00 **SUB – TOTAL R$ 5.000,00**

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00 – CONVÊNIO - AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL HATCH - R$ 75.000,00
SUB – TOTAL R$ 75.000,00
TOTAL R$ 80.000,00
Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 761/2021 de 10/11/2021 (PPA) e nº 762/2021 de 24/11/2021 (LDO).

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 08 de setembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A5775E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1543 / 2022

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 786/2022 de 06/09/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.204,712,00** (Um milhão, duzentos e quatro mil, setecentos e doze reais), com a seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2033 CISNORPI
02820 – 3.3.71.70.00.00 – 00 – 303 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 100.000,00

10.302.0005.2035 Serviços Sociedade Beneficente de Andirá
03150 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 260.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.451.0009.1016 Reforma dos Prédios Públicos
05960 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 000 – Obras e Instalações R$ 58.000,00

26.782.0009.2085 Departamento de Serviços Rodoviários

06451 – 4.4.90.52.00.00 – 00 - 501 – Equipamentos e Material Permanente R$ 95.978,00

15.451.0009.1020 Aquisição de Terrenos
06000 – 4.4.90.61.00.00 – 00 - 000 – Aquisição de Imóveis R$ 145.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2092 Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB
06570 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 60.000,00
06610 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 101 – Contribuições Patronais R$ 12.000,00

12.361.0012.2095 Manutenção do Transporte Escolar
07270 – 3.3.90.33.00.00 – 00 – 127 – Passagens e Despesas com Locomoções R$ 60.000,00

12.361.0012.2096 Programa Salário Educação - FR 107
07420 – 3.3.90.33.00.00 – 00 – 107 – Passagens e Despesas com Locomoções R$ 38.734,00

12.365.0012.2102 Manutenção do C.M.E.I. – FUNDEB
08020 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 160.000,00
08060 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 101 – Contribuições Patronais R$ 32.000,00

09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
13.392.0013.2109 Enfeites de ruas e praças, Comemorações fim de ano
08350 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 30.000,00
08360 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 153.000,00
TOTAL - R$ 1.204.712,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;
Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 – Cota – Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal - R$ 646.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal - R$ 264.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00 – Transporte Escolar – PETE - R$ 60.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00 – Alien. de Bens Móveis e Semoventes – Principal - R$ 95.978,00
SUB – TOTAL - R$ 1.065.978,00

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2032 Manutenção de Veículos – Saúde
02770 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 303 – Material de Consumo R$ 100.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2096 Programa Salário Educação - FR 107
07400 – 3.3.90.14.00.00 – 00 – 107 – Diárias – Civil R$ 3.000,00
07410 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 107 – Material de Consumo R$ 19.734,00
07430 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 107 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
07440 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 107 – Equipamentos e Material Permanente R$ 6.000,00
SUB - TOTAL... R$ 138,734,00
TOTAL...R$ 1.204.712,00
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 08 de setembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:66576685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0191/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 08 de setembro de 2022, ao servidor **DANIEL TROMBINI FOGLIATO**, portador do RG nº 5.008.475-2 SSP/PR e CPF 931.506.109-82, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:7D69201B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL13/2022
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 08/09/2022
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL COM VALIDAÇÃO AVANÇADA EV+ S/MIME PARA OS SERVIDORES WEB E DE E-MAIL ONDE ESTÁ HOSPEDADO O DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3586 - LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA (32.169.350/0001-72)

TOTAL GERAL: R$ 6.430,00

Bela Vista da Caroba, 08/09/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:AB98D7F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 142/2022

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
Parágrafo único.Este Decreto aplica-se às contratações realizadas pela Administração Indireta.

DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III -bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

CLASSIFICAÇÃO DE BENS

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 2º:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4ºNão será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 2º:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO

Art. 5ºÉ vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

BENS DE LUXO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 6ºAs unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.
NORMAS COMPLEMENTARES

Art.7ºO Secretário de Administração, Finanças e Planejamento poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

VIGÊNCIA

Art. 8ºEste Decreto vigorará a partir do exercício de 2022.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de agosto de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:8795FC64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 143/2022

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 185/2020 de 23 de setembro de 2020.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço do Índio, 05 de setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:6FFDDE48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2022

PORTARIA Nº 263/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Permuta a Servidora Pública Municipal Marilene Belo Belo, Matricula de Nº 417635, nomeada pelo Decreto de Nº 54/2020 para o Cargo de Professor no Município de Boa Ventura de São Roque/PR. Com a Servidora Alessandra Ribeiro Sass, Nomeada pela Portaria de Nº 620/2022 para o Cargo de Professor no Município de Pitanga/PR.
A presente Permuta terá a validade de 02 (dois) anos de acordo com a Lei Municipal de Nº 832/2015, art. 147. A contar a partir de 12 de setembro de 2022.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de Setembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:9E0A8858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2022

DECRETO Nº 106/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: **A Senhora Suellen Cristina Becher,** Matricula 583-1, nomeado através do Decreto nº 108/2007, para exercer o cargo de Nutricionista. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 06 de setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de Setembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:06CADE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2022 – PSS - 03/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2022 – PSS - 03/2022

PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): EDINALVA APARECIDA KENHAR DE SOUZA, residente e domiciliado(a) a RUA MICHEL DALZOTTO FERREIRO, nº SN, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13.024.504-8 e do CPF 103.683.749-12.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor PSS – Língua Inglesa.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) recebera, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 1.661,99 (um mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 16 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido com o termino do Calendário Escolar 2022 ou podendo ser prorrogado por até igual período, no interesse da administração pública.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 13 de maio de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

EDINALVA APARECIDA KENHAR DE SOUZA
Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:56487BED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 027/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 027/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: SAMARA ZANETTE - ARQUITETURA E ENGENHARIA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos de reforma e revitalização da fachada do Hospital Municipal de Boa Vista da Aparecida.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 08 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B0ED313E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE "DIA DA BELEZA" PARA IDOSOS INTEGRANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 25.733,60 (Vinte e cinco mil setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **21 de setembro de 2022**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4CB57108

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 74/2022

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	74/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	08/09/2022
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO 24H E POSTO VIGIA 12H NO PÁTIO DA PREFEITURA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CFTV NOS DIVERSOS AMBIENTES PÚBLICOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):

1) DECISIVA LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.608.523/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 449.982,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Bocaiúva do Sul, 08 de setembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:81E910E9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 78/2022 – PREGÃO Nº 74/2022

CONTRATO Nº 78/2022 – PREGÃO Nº 74/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO 24H E POSTO VIGIA 12H NO PÁTIO DA PREFEITURA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CFTV NOS DIVERSOS AMBIENTES PÚBLICOS.

CONTRATADO: DECISIVA SERVIÇOS LTDA.

CNPJ:12.608.523/0001-02.

VALOR: R$ 449.982,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C5893746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 2/2022 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 2/2022

EDITAL Nº 2/2022 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito HELIO JOSE SURDI, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que divulga a homologação das inscrições no Processo Seletivo Simplificado–PSS nº 2/2022 para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 1/2022, destinado a admissão de Odontólogo, em caráter temporário e excepcional para o período de 01 (um) ano, conforme lista de Inscritos no Anexo deste Edital.
O candidato terá os dias 12 e 13 de setembro de 2022, para apresentar recursos quanto a homologação das inscrições, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sito junto ao setor de Recursos Humanos, localizado na Rua São Paulo nº 185, centro no Município de Bom Jesus do Sul, por meio de requerimento, assinado e em formato PDF ou imagem, que deverá ser encaminhado através do e-mail pss@bomjesusdosul.pr.gov.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de setembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

EDITAL Nº 2/2022 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo
004	Bianca Silva Domingues Duarte	13.993.702-3	27/09/1977	Odontólogo
006	Daiane Nascimento Anater	3.400.666	11/11/1988	Odontólogo
002	Fabiane Fornazari	9.302.973-9	22/08/1998	Odontólogo
003	Gabriel Silva Gomes	2.586.135-2	07/02/1996	Odontólogo
005	Renata Cordeiro Ramalho	5.450.324	11/03/1998	Odontólogo
001	Vanessa Cristina Lanzoni	5.568.480	27/04/1991	Odontólogo

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de setembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9BE4DD9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 65/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022
Registro de Preços nº 54/2022
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 65/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado fck 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C, para serem utilizados de acordo com a necessidade da administração conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br,** no **dia 22/09/2022, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 08 de setembro de 2022.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:C81BE610

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 66/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
REGISTRO DE PREÇOS 55/2022
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 66/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra para pinturas, desenhos e outros a ser utilizada conforme necessidade do município e conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 23/09/2022, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 08 de setembro de 2022.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:30763AF1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 67/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022
Registro de Preços 56/2022
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. Comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 67/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **aquisições de móveis sob medida e móveis em geral para atender aos departamentos municipais, conforme projetos anexos, conforme quantidades, conforme projetos anexos especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br no dia 26/09/2022, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 08 de setembro de 2022.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:B83E6C27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N°.079/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2022

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto simples, tubos de concreto armado, meio fios de concreto para calçada, pavers e piso tátil para uso pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 03/10/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 878.476,50 (Oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 02 de Setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9333EE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.080/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2022

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de cadeiras com o fim de suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 04/10/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 29.067,15 (Vinte e nove mil, sessenta e sete reais e quinze centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-

mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 02 de Setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:AC3B6667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.081/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2022

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade social conforme a Lei municipal nº. 377/2010 do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 05/10/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 131.481,00 (Cento e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 02 de Setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:011355CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.082/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2022

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços de materiais de higiene e limpeza para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 06/10/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 4.869,60 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 02 de Setembro de 2022

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4E5C0771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.083/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2022

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.**Data da sessão de abertura:** 07/10/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min. **Valor estimado: R$ 60.693,22 (Sessenta mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos).Endereço:** Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 02 de Setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:042DA34F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 13/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

OBJETO: Realização de 04 (quatro) inscrições no 20º Congresso da Apeprev, a ser realizado entre os dias 21 e 23 de setembro de 2022, em Curitiba – PR.
EMPRESA VENCEDORA: APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais, CNPJ nº 05.763.089/0001-61, no valor de R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

TOTAL GERAL: R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Cafeara – PR, 08 de setembro de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:4AD79553

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2537/2022

DECRETO N.° 2153/2022

Súmula: Regulamenta e disciplina a organização e funcionamento da atividade de Ouvidoria Geral no âmbito do Poder Executivo do Município de Cafeara, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, **ELTON FÁBIO LAZARETTI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar n.° 510/2018;
Considerando o direito a participação e o direito de ser consultado, concedido ao cidadão pelo artigo 37, §3° da Constituição Federal;
Considerando o disposto no Art. 10 da Lei Federal n.° 13.460/2017, que estabelece ao usuário de serviços públicos o direito a manifestação, acerca da prestação de serviços públicos por meio de ouvidoria;
Considerando que a Lei Municipal n.° 353/2011, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Cafeara, Estado do Paraná, alterada pela Lei Municipal n.° 510/2028, prevê a existência da Ouvidoria Geral;
Considerando que a Ouvidoria Geral é parte integrante da estrutura do Gabinete do Prefeito, estando classificada como órgão de assessoramento;
Considerando a necessidade da proteção e defesa do usuário do serviço público do Município de Cafeara;

Considerando, ainda, a necessidade de regulamentar os procedimentos de serviços de recebimento, cadastro, controle, encaminhamento e respostas das demandas da sociedade submetidas à Ouvidoria Geral do Município de Cafeara, no âmbito do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa n.° 01/2022 da Unidade de Controle Interno, que disciplina os procedimentos relativos à atividade de Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo do Município de Cafeara, Estado do Paraná.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 01 de setembro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.° 01/2022 - UCI

A Unidade de Controle Interno do Município de Cafeara-PR no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso IX da Lei municipal nº. 280, de 18 de setembro de 2007 e Decreto nº. 494/2007, disciplina os procedimentos relativos à atividade de Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo do Município de Cafeara, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO o direito a participação e o direito de ser consultado, concedido ao cidadão pelo artigo 37, §3° da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei Federal n.° 13.460/2017, que estabelece ao usuário de serviços públicos o direito a manifestação, acerca da prestação de serviços públicos por meio de ouvidoria;
CONSIDERANDO a necessidade da proteção e defesa do usuário do serviço público do Município de Cafeara;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentar os procedimentos de serviços de recebimento, cadastro, controle, encaminhamento e respostas das demandas da sociedade submetidas à Ouvidoria Geral do Município de Cafeara, no âmbito do Poder Executivo;

RESOLVE:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° A presente Instrução Normativa visa estabelecer os procedimentos para a atividade de Ouvidoria Geral, órgão de assessoramento instituído pela Lei Municipal n.° 510/2018, que alterou a Lei Municipal 353/2011, ligado hierarquicamente ao Prefeito Municipal.
Art. 2° São objetivos da Ouvidoria Geral:
I – propiciar ao cidadão um canal de comunicação com a Prefeitura de Cafeara;
II – integrar e responsabilizar toda a Administração Pública, estimulando a busca permanente de eficiência, eficácia e efetividade do serviço público;
III – garantir que as ações dos agentes públicos, a serviço da Ouvidoria Geral, atuem segundo princípios éticos, pautando seu trabalho pela legalidade; legitimidade; impessoalidade; imparcialidade; moralidade; publicidade; probidade; eficiência e economicidade, observando o exposto no *caput* do art**.** 37 da CRFB/88;
IV - fazer da atividade de Ouvidoria Geral um instrumento de controle de qualidade do serviço público.

CAPITULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A Ouvidoria, além dos princípios constitucionais da administração pública, das atribuições elencadas no Art. 34 da Lei Municipal n.° 353/2011, incluído pela Lei Municipal n.° 510/2018, reger-se-á também por:
I - independência e autonomia para o exercício de suas atribuições sem qualquer ingerência, inclusive político-partidária, visando garantir os direitos do usuário do serviço público;
II - transparência na prestação de informações de forma a garantir a exata compreensão do usuário sobre as repercussões e abrangência do serviço público;
III - confidencialidade para a proteção da informação de modo a assegurar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem do usuário;
IV - imparcialidade e isenção necessárias para compreender, analisar e buscar soluções para as manifestações, bem como formular críticas e recomendações;
V - acolhimento e acessibilidade, assegurando o atendimento respeitoso e a preservação da dignidade humana.
Art. 4º A Ouvidoria Geral é o canal de comunicação direta entre a Sociedade e o Executivo Municipal, a qual incumbe acolher, processar e encaminhar aos setores competentes da Administração Pública, e responder questionamentos, sugestões, reclamações, denúncias, elogios, pedidos de informação ou providências da população ou de entidades, relativas a prestação dos serviços públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza, que operem com recursos públicos municipais, na prestação de serviços à população, conforme o inciso I, do § 3º, do artigo 37, da Constituição da República.

CAPITULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA GERAL

Art. 5° A Ouvidoria Geral, conforme artigo 34 da Lei Municipal n.° 353/2011, incluído pela Lei Municipal n.° 510/2018, tem por atribuições:
I - receber reclamações, críticas e sugestões de aprimoramento sobre os serviços prestados pelo Município e atos de agentes públicos jurisdicionados ou serviços por eles prestados, bem como apurar sua veracidade, mediante informação aos interessados;
II - informar ao cidadão e às entidades interessadas sobre os resultados das demandas encaminhadas à Ouvidoria, ressaltando as providências a serem adotadas pelas unidades solucionadoras, permitindo o fortalecimento da imagem institucional, a aproximação do órgão com a sociedade e o exercício do controle social;
III - divulgar, junto à sociedade, a missão da Ouvidoria, seus serviços e formas de acesso como instrumento de controle social;
IV - receber, registrar, analisar e encaminhar aos segmentos competentes sugestões de aprimoramento, críticas e reclamações sobre os serviços prestados pelo Município;
V - manter instalações físicas e meios de comunicação eletrônica, postal e telefônica, para recebimento das demandas dos cidadãos;
VI - manter controle, acompanhar e requisitar informações sobre averiguações e providências tomadas no que se refere às demandas registradas na Ouvidoria;
VII - manter banco de dados informatizado contendo respostas fornecidas pelos segmentos competentes, que deverão ser atualizados periodicamente, com vistas a minimizar o número de solicitações internas;
VIII - sugerir medidas tendentes a melhoria das relações do Executivo Municipal com o público.

CAPITULO IV
DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA OUVIDORIA GERAL
Seção I – Da Estrutura da Ouvidoria Geral

Art. 6° Integraram a estrutura do órgão de Ouvidoria Geral:
I – o Ouvidor Geral;
II – os Ouvidores Setoriais;
III – o Controlador Interno Municipal.

Seção II – Do Ouvidor Geral

Art. 7° O Ouvidor Geral, conforme artigo 35 da Lei Municipal n.° 353/2011, incluído pela Lei Municipal n.° 510/2018:

I - dirige e representa a Ouvidoria, assegurando uniformização, eficiência, coerência e zelando pelo controle de qualidade dos serviços executados;
II - aprova os planos de gestão e operativo anual das ações deste Órgão;
III - formaliza representação da Ouvidoria, com encaminhamento ao Prefeito Municipal para posterior deliberação, nos casos em que houver necessidade de instauração de inspeções *in loco*, auditorias ou processos de outra natureza;
IV - apresenta ao Prefeito Municipal relatórios quadrimestrais e anuais das atividades do Órgão;
V - recebe reclamações, críticas e sugestões de aprimoramento sobre os serviços prestados pelo Município e atos de agentes públicos jurisdicionados ou serviços por eles prestados, bem como apura sua veracidade, mediante informação aos interessados;
VI - decide, preliminarmente, sobre as representações ou denúncias fundamentadas que receber, indicando as providências cabíveis;
VII - determina procedimentos e a instauração de processos administrativos a seu cargo, constituindo as respectivas comissões, bem como requisita as instaurações de processos que venham sendo injustificadamente retardados pela autoridade responsável;
VIII - cobra dos órgãos superiores as providências a serem tomadas;
IX - propõe medidas e sugere ações necessárias a evitar a reincidência de irregularidades constatadas;
X - exerce outras atribuições decorrentes do exercício do cargo.
Art. 8° O provimento da função de Ouvidor Geral se dará por meio de nomeação do chefe do Poder Executivo Municipal, caracterizado como cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, observado o disposto nos artigos de 24 a 28 da Lei Municipal n.° 353/2011.

Seção III – Do Ouvidor Setorial

Art. 9° Compete aos Secretários Municipais e Chefes de Divisão as atribuições de Ouvidor Setorial, exceto para as áreas em que haja ouvidor formalmente designado, onde este assumirá a função;
Art. 10 É de Responsabilidade do Ouvidor Setorial:
I - monitorar o cumprimento de prazos estabelecidos previamente;
II - resguardar o sigilo das informações pessoais;
III - resguardar a identidade do solicitante quando se fizer necessário;
IV - redigir com clareza as respostas;
V - agir com presteza e imparcialidade;
VI – encaminhar as informações e prestar os esclarecimentos solicitados pelo Ouvidor Geral.

Seção IV – Do Controlador Interno

Art. 11 Compete ao Controlador Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar a conformidade do funcionamento da Ouvidoria Geral em relação aos atos normativos, a independência de atuação e as estruturas físicas.

CAPITULO V
DO FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA GERAL
Seção I – Das Manifestações

Art. 12 O usuário de serviço público terá acesso a Ouvidoria para manifestação de denúncia, elogio, reclamação, solicitação e sugestão, visando:
I – melhorias dos serviços públicos;
II - correção de erros, omissões, desvios ou abusos na prestação dos serviços;
III - apuração de atos de improbidade e de ilícitos administrativos;
IV - prevenção e correção de atos e procedimentos incompatíveis com o funcionamento do serviço público;
V - proteção dos direitos dos usuários;
VI - garantia da qualidade dos serviços prestados.

Seção II – Dos Meios de Atendimento

Art. 13 O usuária de serviço público terá acesso a Ouvidoria para manifestação de denúncia, elogio, reclamação, solicitação e sugestão, por meio de:
I – correspondência endereçada à Ouvidoria;
II - formulário eletrônico, nos serviços de "Ouvidoria" disponíveis no site da prefeitura (www.cafeara.pr.gov.br);
III - via e-mail oficial da Ouvidoria: ouvidoriacafeara@gmail.com;
II – telefone, divulgado nos órgãos públicos municipais e no site da Prefeitura;
IV – pessoalmente, de segunda a sexta-feira, nos horários informados na página da Ouvidoria no site do município.
Parágrafo único – Todos os atendimentos que não forem recebidos por meios de formulário eletrônico do serviço de "Ouvidoria" serão registrados no sistema pelo Ouvidor Geral, para controle e geração de protocolo.
Art. 14 É facultativa a identificação do usuário, caso o contato com a Ouvidoria não configure pedido de acesso à informação.
Art. 15 Para cada atendimento da Ouvidoria será gerado um número de protocolo ao usuário, com a possibilidade de acompanhamento *online* do pedido, cujo requerimento será imediatamente encaminhado ao órgão competente, para apreciação e atendimento ao pedido.
Art. 16 Para as solicitações no âmbito da Lei de Acesso à Informação, Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto n.° 2.078/2021, a solicitação deve ser protocolada pelo usuário no sistema "e-Sic", disponível no site da Prefeitura (www.cafeara.pr.gov.br), nos termos do referido decreto.

Seção III – Da Reserva de Identidade

Art. 17. Os dados pessoais do usuário contidos nas manifestações são de acesso restrito.
§ 1º Deverá ser informado ao reclamante/denunciante especificamente no que diz respeito à sua identificação:
a) permanecer totalmente anônimo, garantindo-se a impossibilidade de seu reconhecimento como autor de denúncia, deixando de ser exigida informações pessoais, ou de identificação de computador ou outra fonte para realização da denúncia;
b) ser identificado, mas solicitar confidencialidade com relação à divulgação de autoria;
c) ser identificado e não solicitar confidencialidade.
§ 2º Nas hipóteses em que a identidade do usuário for essencial à tomada de providências no âmbito da Ouvidoria, tal situação deverá ser autorizada pelo usuário, sendo que havendo recusa, caberá o arquivamento do expediente.
Art. 18. As manifestações de autoria desconhecida ou incerta poderão ser admitidas quando forem dotadas de razoabilidade mínima e estiverem acompanhadas de informações ou de documentos que as apresentem verossímeis.

Seção IV – Dos Prazos

Art. 19 O prazo máximo de resposta ao usuário será de 30 (trinta) dias corridos.
§ 1º O prazo deverá ser informado ao usuário, assim como a forma de acompanhamento.
§ 2º O prazo referido no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.
§ 3º A tramitação interna das manifestações recebidas pela Ouvidoria deverá considerar o prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Seção V – Do Processo de Trabalho da Ouvidoria

Art. 20 Para a prestação dos serviços, a Ouvidoria, ao receber do solicitante a manifestação seguirá o seguinte processo:
a) **Recebimento:** consiste no acolhimento das manifestações dirigidas a ouvidoria pelos meios estabelecidos e registro da manifestação no sistema do serviço de "Ouvidoria", caso este não tenha sido o meio de recebimento da manifestação;
b) **Análise**: observação das informações contidas na manifestação, para verificar se são suficientes para a compreensão do objeto e para qual setor deve ser direcionada a manifestação, procedendo com a coleta de informações complementares junto ao usuário, se possível, quando identificar que as informações são insuficientes para compreensão do objeto ou do direcionamento da manifestação;
c) **Encaminhamento:** finalizada a análise e identificado o setor para o qual deve ser feito o direcionamento, a Ouvidoria deve encaminhar a

manifestação, por meio eletrônico, ao Ouvidor Setorial do órgão competente ou servidor formalmente designado, para que preste as informações ao serviço de Ouvidoria eletronicamente, no prazo de até 20 (vinte) dias, sendo prudente que se faça de forma imediata quando tratar-se de informação disponível, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período;
d) **Acompanhamento:** a Ouvidoria acompanha o andamento das manifestações quanto ao prazo para resposta dos ouvidores setoriais, informando ao usuário quando houver solicitação de prorrogação de prazo e sua justificativa, assim como acompanha se a resposta encaminhada pelo órgão é objetiva, clara e imparcial, devendo reiterar o pedido de resposta ao órgão quando esta não se apresentar satisfatória, apontando o que deve ser esclarecido;
e) **Resposta ao Cidadão:** encaminhar resposta final ao usuário por meio eletrônico e presencial, caso solicitado pelo usuário, finalizando a manifestação, observado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
§ 1° O Ouvidor poderá denegar o encaminhamento ou interromper o andamento da manifestação, mediante despacho fundamentado, cujo conteúdo não traduza irregularidade, não tenha relação com as funções ou atividades desenvolvidas ou exija providências incompatíveis com as possibilidades legais da Ouvidoria, promovendo o arquivamento, comunicando o usuário e expondo sucintamente as razões da decisão.
§ 2° Deverá o usuário ser orientado, e sempre que possível direcionado, quando o assunto da manifestação não estiver no âmbito de atuação da Ouvidoria ou do órgão ou entidade em que atua.
§ 3° Ao receber a demanda da Ouvidoria, as secretarias e os órgãos vinculados a Administração Municipal devem informar no prazo estabelecido o que se pede. Em caso de impossibilidade de atendimento, há a obrigação de justificativa fundamentada por escrito.
§4° Na hipótese de qualquer unidade ou servidor receber reclamação direta do usuário, deverá dar solução quando de sua competência, repassando para a Ouvidoria Geral para fins de controle e registro.

Seção V – Dos Relatórios

Art. 21 Sem prejuízo dos relatórios parciais que se fizerem necessários e de relatórios em formatos e periodicidades estabelecidas internamente em cada Órgão ou Entidade, a Ouvidoria Municipal deverá emitir relatório anual consolidado ao Controlador Interno, relatórios estatísticos com os tipos de manifestações mais frequentes, por secretaria, por local e período de tempo e avaliação qualitativa dos resultados, além de apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos, em conformidade com os artigos 14 e 15 da Lei Federal nº 13.460/17.

CAPITULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 22 É dever de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, atender com presteza, pedidos de informação ou requisições formuladas pela Ouvidoria Geral do Município.
Art. 23 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Instrução Normativa, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar dolosamente, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;
IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte do agente público.
Art. 24 A eventual desobediência aos termos desta Instrução Normativa por parte do servidor será comunicada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para devida apuração.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Os procedimentos aqui estabelecidos e o desempenho da Ouvidoria serão periodicamente avaliados, com a finalidade de aferir sua eficácia e relevância, bem como para que sejam efetuadas as revisões que se fizerem necessárias
Art. 26 Cabe à Unidade de Controle Interno esclarecer quaisquer dúvidas e informar oficialmente às demais unidades envolvidas sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos nesta Instrução Normativa.
Art. 27 Esta Instrução Normativa entra em vigor e terá efeitos a partir da data de sua publicação.

Cafeara-PR, 01 de setembro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA

Controladora Interna

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:ED24C7BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 503/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
SIMEI CÂNDIDO DE OLIVEIRA	PROFESSORA	26/08/2022	18/10/2022
SUELI MARIA SQUIZATTO	PROFESSORA	26/08/2022	16/09/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de Setembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DBF0093A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 101 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual

ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 016/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor das Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 016/2022 da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:
- Eduarda Sales Cardoso - Auxiliar Administrativo;
- Hélio Vicente Pryzotto - Departamento de Serviços Públicos;
- Osni Eising - Divisão de Serviços Gerais;
- Renato Bernardini de Cristo - Técnico Administrativo;
- Vilma Inês Definski - Auxiliar Técnico Administrativo.

Parágrafo único: Cada processo deverá conter no mínimo 03 (três) dos membros designados neste artigo.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A670BE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 095/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2022

ATA Nº 095/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, (05/08/2022), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 149/2022**, na Modalidade **Pregão Presencial nº 084/2022**, cujo objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, de maneira complementar, disponibilizando médico, clínico geral para assegurar o atendimento da demanda no Programa de Saúde da Família - PSF, nos dias e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência **(Anexo XI**) do presente Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como o credenciamento das seguintes empresas: **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 43.634.199/0001-12, representado pelo Sr. Oscar Willian Rodrigues Leite, devidamente inscrito no CPF nº 063.690.289-75; **FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 31.487.038/0001-64, representada pela Sra. Rafael Luiz Calegari, devidamente inscrito no CPF nº 061.831.629-90 e a empresa **NEOMED GESTÃO CLINICA E SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 26.714.4170001-00, representado pelo Sr. Gustavo Galter Garcia, devidamente inscrito no CPF nº 070.147.769-59, com os representantes das empresas devidamente credenciados realizou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante, onde constatou-se que estava de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto o envelope de habilitação da empresa vencedora, o representante da empresa **NEOMED GESTÃO CLINICA E SAÚDE LTDA** apresentou as seguintes observações "a empresa **FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI** apresentou atestados de capacidade técnica em desconformidade com a legislação não constando período de execução e quantitativo, conforme solicitado no item 8.1.IV.b. Deixou também de apresentar declaração de indicação do Responsável Técnico perante ao Município, conforme item 8.1.IV.d. ademais, apresentou documentos com assinatura por meio eletrônico, de forma que não pode ser validada e utilizada em documentos impressos, demais alegações e fundamentações serão apresentadas em peça recursal". O representante da empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS** também se declarou quanto a falta de informações nos atestados de capacidade técnica, que estariam em desconformidade com a legislação não constando período de execução e quantitativo. Em relação ao quantitativo mínimo exigido no item 8.1.IV.b., o Pregoeiro, a título de diligência, considerando que um dos atestados foi emitido pelo Município de Cafelândia, fez consulta no sistema de gestão do Município, onde comprovou a execução de 2.765 (duas mil e setecentos e sessenta e cinco) horas de serviços médicos, quanto ao atestado apresentado emitido pelo Município de Itapejara D'Oeste, o Pregoeiro, a título de diligência, entrou em contato com o Sr. Aran Klein Fernandes, emissor do atestado, sendo este Secretario de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste, onde o mesmo declarou que a empresa **FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI** executou os serviços da quantidade total de horas da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2020, cujo contrato se trata de prestação de serviços de 40 horas/semanais entre o período de julho/2020 à janeiro/2021, dessa forma, considerando a soma dos quantitativos dos atestados apresentados, o Pregoeiro julga pelo atendimento do item 8.1.IV.b. do Edital, não havendo motivos legais para inabilitação da empresa **FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI** no referido item do Edital. Quanto a alegação a empresa **FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI** não apresentou declaração de indicação do Responsável Técnico perante ao Município, conforme item 8.1.IV.d. considerando a apresentação de Certidão de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional do Paraná, onde consta a comprovação que o Profissional Marcos Vinicius Stecca, CRM nº 31520, é o Responsável Técnico da empresa **FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI,** e a apresentação do Contrato de Prestação de serviços entre a empresa e o Profissional, e a declaração do representante credenciado de que este será o Responsável Técnico junto ao Município, o Pregoeiro julga pelo atendimento do item 8.1.IV.d. do Edital, não havendo motivos legais para inabilitação da empresa **FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI** no referido item do Edital. Quanto a alegação validade da assinatura por meio eletrônico nos documentos apresentados pela empresa **FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI,** considerando os termos do Art. 5º da Lei 14.063, de 23 de setembro de 2020, o Pregoeiro considera válida a assinatura eletrônica apresentada, não havendo motivos legais para inabilitação da empresa **FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI** em relação ao referido apontamento. Dessa forma o Pregoeiro julga pela habilitação da empresa **FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI**, sendo que os representantes das empresas **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS**

MÉDICOS e **NEOMED GESTÃO CLINICA E SAÚDE LTDA** apresentaram intenção de recurso quanto a decisão de habilitação em relação aos apontamentos supracitados. Dessa forma, concede-se prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, e em caso de apresentação concede-se mesmo prazo para contrarrazões, sendo o prazo final para apresentação das razões em 10/08/2022. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 11h30min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

JUCILENE TALITA L. WEBER
Equipe de Apoio

JULIANA GOMES
Equipe de Apoio

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
Oscar Willian Rodrigues Leite

FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
Fatima Fernanda Souza Oliveira

Neomed Gestão CliNica e Saúde LTDA
GUSTAVO GALTER GARCIA

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AFB28D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA

Errata Referente – Extrato do Contrato nº 112/2022 – Pregão Eletrônico n° 081.2022 - Documento: Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2599 – Pagina 54 – Data: 06/09/2022.

ONDE SE LÊ: Endereço: Avenida Rio Branco, 847 - Cep: 88015200 - Bairro: Centro Executivo Wilmar H, Cidade Florianópolis/SC.
LEIA-SE: Rua 1500, 820, Sala 2003, B-78, Bairro: Centro, Cep: 88.330-526, no município de Balneário Camboriú/SC

Errata Referente – Aviso de Adjudicação – Pregão Eletrônico n° 081.2022 - Documento: Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2598 – Pagina: 48 – Data: 05/09/2022.

ONDE SE LÊ: Endereço: Avenida Rio Branco Florianópolis-SC - Cep 88015-200.
LEIA-SE: Rua 1500, 820, Sala 2003, B-78, Bairro: Centro, Cep: 88.330-526, no município de Balneário Camboriú/SC

Errata Referente – Homologação – Pregão Eletrônico n° 081.2022 - Documento: Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2598 – Pagina: 52 – Data: 05/09/2022.

ONDE SE LÊ: Endereço: Avenida Rio Branco Florianópolis-SC - Cep 88015-200.
LEIA-SE: Rua 1500, 820, Sala 2003, B-78, Bairro: Centro, Cep: 88.330-526, no município de Balneário Camboriú/SC

Cafelândia/PR,08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:71D6BB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **ANDREIA LORENZI - ME** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 17.189.700/0001-79, endereço RUA ARGEMIRO PRETTO , 340 - CEP: 95960000 - BAIRRO: LAJEADINHO, CIDADE Encantado/RS, E-MAIL: contato@alfrs.com.br, TELEFONE: 5183381400 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ANDRÉIA LORENZI, portador da cédula de identidade RG Nº 60.894.430-82, devidamente inscrito no CPF N° 011.284.800-18.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MESAS GINECOLÓGICAS E LENÇÓIS DE TRANSFERÊNCIA, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR.
Valor Total: R$ 21.150,00 (Vinte e Um Mil, Cento e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ANDRÉIA LORENZI
Vigência: 06/09/2022 a 05/09/2023.
Data da Assinatura:06/09/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4064AD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 45.216.228/0001-51, endereço RUA GENERAL OSORIO, 2430 - CEP: 85802070 - BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: gmfinanceirohospitalar@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) GERÇON LUIZ MOREIRA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG Nº 60854165, devidamente inscrito no CPF N° 839.692.419-87.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MESAS GINECOLÓGICAS E LENÇÓIS DE TRANSFERÊNCIA, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR.
Valor Total: R$ 1.608,00 (Um Mil, Seiscentos e Oito Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e GERÇON LUIZ MOREIRA DOS SANTOS
Vigência: 06/09/2022 a 05/09/2023.
Data da Assinatura:06/09/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:19F54B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E RAMPAS DE ACESSO EM DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
05.439.076/0001-31	TRENA - EXECUCOES PRE-FABRICADAS LTDA	**R$ 942.566,50** (novecentos e quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

O valor total da licitação **R$ 942.566,50 (novecentos e quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

Cafelândia/PR, 08 de setembro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9BFDDC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 120/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2022

ATA Nº 120/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2022
Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, (08/09/2022), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 175/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 098/2022**, cujo o objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de serviços de construção civil de pavimentação de calçadas, meio fio e rampas de acesso em diversos espaços públicos do Município de Cafelândia/PR, incluso material e mão de obra, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme especificações completas no Termo de Referência **(Anexo I**) do presente Edital. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
05.439.076/0001-31	TRENA - EXECUCOES PRE-FABRICADAS LTDA	**R$ 942.566,50** (novecentos e quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

O valor total da licitação **R$ 942.566,50 (novecentos e quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no dia 08 de setembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3D12750B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 102 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre o Processo de Escolha dos Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Cafelândia**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O processo de escolha dos Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, mediante processo de avaliação por mérito e desempenho, seguida por escolha do Poder Executivo, deverá ocorrer simultaneamente em todas as instituições de ensino para a gestão de 2 (dois) anos, com regime de tempo organizado na forma deste Decreto.
§1°. O ocupante da função de Diretor de Escola de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil deverá exercer as atividades em dois turnos diários, salvo em estabelecimento que funcione em apenas um turno.

§2°. Em caso de candidato com 2 (dois) vínculos em unidades escolares diferentes, o candidato optará por uma das unidades para candidatar-se, sendo automático a sua transferência para a unidade em que for escolhido gestor.

Art. 2º. O calendário para realização do processo de escolha de Diretor das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil será determinado em Portarias expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, organizando o cronograma das três fases do processo de escolha, sendo:

I. Fase I - Curso de Formação em Gestão Escolar;
II. Fase II - Inscrição para Candidato;
III. Fase III - Apresentação do Plano de Gestão Escolar;
IV. Fase IV - Processo de Escolha pelo Poder Executivo.

§1º. A Fase I - ofertará curso de formação em gestão escolar com carga horária de 16 horas, com necessidade de 100% de aproveitamento por parte do interessado, sendo de caráter obrigatório para inscrição ao Processo de Escolha.

§2º. A Fase II - será realizada mediante inscrição e homologação, em conformidade com portaria específica, sendo de caráter obrigatório e eliminatório. A avaliação terá peso de 100 (cem) pontos, e exigirá pontuação mínima de 75 (setenta e cinco) pontos para classificação.

§3º. A Fase III - será realizada mediante apresentação do Plano de Gestão Escolar, de caráter obrigatório, seguindo os critérios estabelecidos em portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

§4º. A Fase IV - escolha do Diretor Escolar, será realizada pelo chefe do Poder Executivo, dentre os classificados.

CAPÍTULO II
FASE I – CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

Art. 3º. A Fase I - Curso de formação em Gestão Escolar será realizada em etapa única, de caráter obrigatório e eliminatório ministrado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1º. Para ser aprovado na Fase I - Curso de formação em Gestão Escolar, o candidato necessita obter 100% de frequência.

§2º. A aprovação na Fase I - Curso de formação em Gestão Escolar, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da emissão de certificado, e terá validade de 4 (quatro) anos.

CAPÍTULO III
FASE II – INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO ESCRITA

Art. 4º. Poderá realizar inscrição para candidatar-se para a função de Diretor, em uma única Escola ou CMEI, o professor ou educador infantil que:

I. Estiver lotado no mínimo 6 (seis) meses em efetivo exercício, no CMEI ou Escola Municipal de Ensino Fundamental, na qual pleiteia a função, na data de inscrição;

II. For portador de licenciatura plena em Pedagogia ou for portador de outra licenciatura plena acrescida de especialização ou curso de capacitação em gestão escolar com no mínimo 80 (oitenta) horas;

III. Tiver estabilidade de três anos no serviço público municipal na data do processo de escolha no mínimo em um padrão;

IV. Tiver experiência de no mínimo três anos de efetivo exercício em sala de aula;

V. Não tiver sido condenado administrativamente nos 5 (cinco) anos que antecedem o processo;

VI. Tenha obtido Nota Global da Avaliação de Desempenho de forma satisfatória, igual ou superior a 7,0 na última avaliação de desempenho realizada, sendo essa avaliação realizada para as funções previstas na Descrição das Atribuições dos Cargos de Professor e Educador Infantil;

VII. Tenha concluído a Fase I - Curso de formação em Gestão Escolar organizada pela Secretaria de Educação e Cultura.

§1º. Os Diretores que já atuam na função e desejem ser reconduzidos, deverão estar em dia com as prestações de contas da Escola ou CMEI, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e dos recursos próprios da APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários;

§2º. Os Diretores que já atuam na função e desejem ser reconduzidos deverão estar com o preenchimento e acompanhamento do PDDE Interativo dentro dos prazos previstos;

§3º. O Diretor que estiver concluindo a gestão deverá estar em dia com a entrega da documentação escolar, de acordo com os prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§4º. A conferência dos documentos da inscrição será realizada pelos membros da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar para deferimento e homologação das inscrições.

Art. 5º. Poderá realizar a avaliação escrita, o Professor ou Educador Infantil que se inscrever, seguindo os critérios do Art. 4°.
I. A avaliação escrita será de conhecimentos específicos inerentes a função de Gestor Escolar.

II. A avaliação escrita terá peso de 100 (cem) pontos, e exigirá pontuação mínima de 75 setenta e cinco) pontos para classificação.

III. A avaliação escrita será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual será responsável por expedir o edital com o resultado dos aprovados, e terá validade de 4 (quatro) anos.

CAPÍTULO IV
FASE III – APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 6º. O professor ou educador infantil que for aprovado na Fase II – Avaliação Escrita, deverá apresentar Plano de Gestão Escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Escola ou CMEI, conforme arquivo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1º. A apresentação do Plano de Gestão Escolar será critério obrigatório.

§2º. Os Diretores que já atuam na função e desejem ser reconduzidos, a partir de 2023, deverão apresentar o Monitoramento do Plano de Gestão Escolar.

CAPÍTULO V
FASE IV – PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 7º. A Fase IV - Escolha do Gestor Escolar, será realizada dentre os candidatos que forem aprovados na Fase II e tiverem realizado a Fase III, em conformidade com portarias expedidas.

Parágrafo Único. A Escolha do Gestor Escolar será realizada pelo chefe do Poder Executivo, o qual selecionará o candidato mais adequado, com base nas apresentações dos Planos de Gestão Escolar.

CAPÍTULO VI
COMISSÃO

Art. 8º. A organização das etapas e a Fase I - Curso de formação em Gestão Escolar, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser acompanhada pela Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar.

Art. 9º. As Fases II e III serão organizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e realizadas pela Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar.

Parágrafo único. Os professores e educadores infantis integrantes das comissões não poderão participar na qualidade de candidatos, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins dos referidos interessados.

SEÇÃO I
DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 10. A Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar será formada pelos seguintes membros:

I. 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes da SEMED, indicados pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura;

II. 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente dos professores, escolhido entre seus pares;

III. 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente dos professores de educação infantil, escolhido entre seus pares;

IV. 1 (um) advogado concursado do quadro de servidores do Município, indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

V. 1 (um) titular e 1 (um) suplente representante do Conselho Municipal de Educação;

§1º. Os representantes da Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar serão nomeados por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§2º. A Secretaria de Educação e Cultura indicará um membro da Comissão do Processo de Escolha do Diretor para compor a presidência, o qual será responsável pelos encaminhamentos administrativos da referida Comissão.

Art. 11. A Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:
I. Acompanhar a realização do processo das Fases I, II e III;

II. Analisar e homologar os documentos dos inscritos no processo de escolha;

III. Receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

Art. 12. Nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil que não houver candidato ao processo de escolha ou houver candidato único e ocorrer que este não seja aprovado nas fases I e II, o Diretor será indicado pelo Poder Executivo e deverá atender aos critérios de mérito e desempenho.

§1º. Os Diretores indicados serão apresentados em assembleia em local e data a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§2º. Nas Instituições de Ensino em processo de implantação e abertura, ou que venham a funcionar, onde não há servidores lotados, o Diretor será indicado pelo Poder Executivo.

§3º. O Diretor indicado para exercer a função em Escola ou CMEI, deverá protocolar o Plano de Gestão em até 10 (dez) dias na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. A gestão do Diretor terá início no dia 01 de janeiro do ano seguinte ao que ocorreu o processo de escolha para o período completo de 2 (dois) anos, com direito a recondução do mandato por mais 2 (dois) anos, conforme decisão do Executivo.

Art. 14. A vacância da função de Diretor ocorrerá nos seguintes casos:
I. Pela renúncia;

II. Por condenação irrecorrível em Processo Administrativo Disciplinar ou em Ação Penal;

III. Pela exoneração;

IV. Por licenças previstas na legislação municipal;

V. Por falecimento;

VI. Por aposentadoria;

§1º. Nas hipóteses previstas no inciso II, o Diretor poderá ser afastado de suas funções, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, desde o conhecimento da instauração do processo até o final do julgamento, por decisão fundamentada, para apuração dos fatos.

§2º. Com relação ao disposto no inciso II, a função de Diretor não será vacante se ao final do processo administrativo forem aplicadas as penas de advertência, repreensão e multa.

§3º. Ao término do lapso de tempo de afastamento e uma vez absolvido o Diretor em julgamento, este reassumirá imediatamente suas funções para o restante da gestão ao qual foi escolhido.

§4º. Na hipótese de vacância da função por quaisquer dos motivos previstos nos incisos deste artigo, realizar-se-á a indicação do Poder Executivo para o restante do período da gestão. O escolhido deverá ser um dos aprovados no processo de escolha por mérito e desempenho.

§5º. O Diretor nomeado poderá ser destituido do cargo, em qualquer tempo, em função de má conduta ou não cumprimento de suas atribuições.

Art. 15. Caso o Diretor Indicado seja afastado por licença maternidade, licença para tratamento de saúde (acima de 30 dias) ou licença para concorrer a cargo eletivo, será indicado pelo Poder Executivo um membro da Equipe Pedagógica para cumprir as atribuições referentes ao cargo durante o período de afastamento do Diretor Indicado.

Parágrafo único. O Diretor Indicado que estiver afastado por licença maternidade ou licença para tratamento saúde não terá prejuízo na sua remuneração.

Art. 16. As situações não previstas neste Decreto serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão do Processo de Escolha, no âmbito de suas competências.

Art. 17. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 100/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:69F48E43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 44/2022 HOMOLOGACAO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2022-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 44/2022-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CALHAS, REPAROS E SUBSTITUIÇÕES DE TELHAS E TESOURAS, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **VALDECI FRANCISCO DE MORAES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **31.717.381/0001-58**, vencedora do **Lote 01**, com valor de **R$ 199.881,50** (cento e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Campina do Simão - PR, oito dias de setembro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:390AE161

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104-2022
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2022-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: VALDECI FRANCISCO DE MORAES - ME, inscrita no CNPJ sob nº **31.717.381/0001-58**, com endereço à Av. José Iastrenski, 708, centro Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR, neste ato representada pelo Sr. **Valdeci Francisco De Moraes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF sob n°. 049.910.239-80 e RG sob nº 8.419.998-2 SSP/PR, residente e domiciliado à Av. José Iastrenski, 708, centro Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2022-PMCS**, cujo **objeto é a EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CALHAS, REPAROS E SUBSTITUIÇÕES DE TELHAS E TESOURAS, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÕES E FORNECIMENTO DE CALHAS, REPAROS E SUBISTITUIÇÃO DE TELHAS E TESSOURAS	CONTRUFER	1,00	**199.881,50**

VALIDADE DA ATA: 07 DE SETEMBRO DE 2023.
ASSINATURA DA ATA: 08 DE SETEMBRO DE 2022.
FORO: GUARAPUAVA-PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:14723852

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 45/2022 HOMOLOGACAO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2022-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Registro de Preços N.º 45/2022-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE OSTOMIA E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **17.676.642/0001-08**, vencedora do **Lote 01**, com valor de **R$ 39.200,00** (trinta e nove mil e duzentos reais), do **Lote 02**, com valor de **R$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais), do **Lote 03**, com valor de **R$ 57.800,00** (cinquenta e sete mil e oitocentos reais) e do **Lote 04**, com valor de **R$ 39.800,00** (trinta e nove mil e oitocentos reais), com valor global de **R$ 156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais).

Campina do Simão - PR, oito dias de setembro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:E388ACAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2022-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2022,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO PARA COMPREENDER O FINANCIAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) ASSIM ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº **32.651.451/0001-85**, vencedora, com valor global de **R$ 3.870,00** (três mil, oitocentos e setenta reais).

Campina do Simão - PR, oito dias de setembro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0A64B6EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 109, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria Nº. 109, de 08 de setembro de 2022.

Súmula: Designa Secretario Municipal de Administração e Planejamento como responsável pelo monitoramento do Plano Plurianual, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão - PR

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretario Municipal de Administração e Planejamento como responsável pela revisão e monitoramento dos programas estabelecidos no Plano Plurianual 2022 – 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a 01/01/2022.

Registre-se e publique-se em, 08 de setembro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:E6CF9C00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 02/2022 - RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 02/2022 - RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO

O Departamento de Recursos Humanos do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, com base no art. 61 da Lei nº 734 de 07 de novembro de 2021, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para o Recadastramento Anual, dos servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, e conforme Decreto nº 998 de 2022 que trata das regras e procedimentos a serem adotados para a realização do Recenseamento Previdenciário dos servidores ativos, visando melhorar a qualidade dos dados cadastrais, **TORNA PÚBLICO** o que segue:
- Ficam convocados todos os **servidores ativos**, a comparecerem PESSOALMENTE para a realização do recenseamento previdenciário, até dia **30 de novembro de 2022,** das 08:00 às 12:00 e das 13:00 ás 17:00, de segunda a sexta-feira.
O servidor ativo deverá comparecer portando o original dos seguintes documentos:
- Cartão do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, constando todos os vínculos empregatícios;
- Cédula de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação — CNH, se aplicável;
- Comprovante de residência ou declaração de endereço registrada em cartório, com data de emissão não superior a 03 (três) meses;
- Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando for o caso;
- Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida por outros regimes próprios, quando for o caso; e
- Título de Eleitor;
DOS DEPENDENTES:
- cônjuge: Certidão de Casamento, Cédula de Identidade - RG e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- companheiro ou companheira: Declaração de União Estável firmada pelo próprio servidor ou Escritura Pública Declaratória de União Estável, Cédula de Identidade - RG e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- filho, ou equiparado, menor de 21 (vinte e um) anos: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade - RG e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- filho inválido ou incapaz: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e declaração ou laudo médico atestando a incapacidade ou invalidez;
- menor sob tutela: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Termo Judicial de Tutela;

Campina do Simão, 08 de setembro de 2022.

JUSSARA ADRIANE SCHEIFFER NEUMANN
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:84A61E1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 110, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria Nº. 110, de 08 de setembro de 2022.

Súmula: Designa o Servidor Antônio Marcio Mayer, responsável pela ouvidoria geral e recebimento de manifestações no canal de comunicação no Município de Campina do Simão - PR

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Antônio Marcio Mayer CPF N° 022.664.339-54, lotado no cargo efetivo de Controlador Interno, como responsável pelo Canal da Ouvidoria Geral e, Canal de comunicação de informação ao cidadão (Sic-E-Sic), ficando incumbido pelo processo de recebimento, tratamento, interlocução interna e respostas às manifestações recebidas nestes canais de comunicação do Município de Campina do Simão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/01/2022.

Registre-se e publique-se em, 08 de setembro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:838E3322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 78, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: Autoriza o Servidor CARLOS FRANCISCO GEESDORF, a receber e realizar a gestão de valores de adiantamento de recursos para o pronto pagamento, em nome da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando os termos dos artigos 65, 68 e 69 da Lei nº 4.320/64 e o que está instituído na Lei Municipal nº. 663, de 26 de setembro de 2019, **RESOLVE**:
Art. 1º Designar o servidor CARLOS FRANCISCO GEESDORF, Cargo de Diretor Geral, matrícula nº 341, para recebimento e gestão de valores decorrentes do regime de adiantamento para pronto pagamento, nos termos da Lei Municipal nº 663/2019, em nome da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2º A cada pagamento efetuado será exigido comprovante das despesas, mediante nota fiscal, emitida em nome da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Art. 3º A solicitação de adiantamento somente será autorizada se atendidas as disposições contidas na Lei Municipal nº 663/2019.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 68, de 23 de agosto de 2022, e as demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Campina Grande do Sul, em 08 de setembro de 2022.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:B27E8DB8

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 79, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias ao servidor conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
316	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS GUENO	04/01/2021 à 03/01/2022	**12/09/2022 à 01/10/2022**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao oitavo dia de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:1822A48D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PORTARIA Nº 80, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias ao servidor conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
318	**LUCIMARA CAMARGO DOS SANTOS**	04/01/2021 à 03/01/2022	**12/09/2022 à 01/10/2022**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao oitavo dia de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:68999DA3

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PORTARIA Nº 81, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias ao servidor conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
317	SIDNEI RIBEIRO DE CAMARGO	04/01/2021 à 03/01/2022	**12/09/2022 à 11/10/2022**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao oitavo dia de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:D4DDE92B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PORTARIA Nº 83, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias ao servidor conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
314	LUIZ CARLOS SILVEIRA	04/01/2021 à 03/01/2022	**12/09/2022 à 11/10/2022**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao oitavo dia de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:2D1E8C83

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº. 01/2022

Dispõe sobre os critérios e as condições de destinação e utilização dos valores disponíveis do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB do Município de Campina Grande do Sul.

O CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL/PR, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 8º, inciso VIII da Lei Municipal nº. 388/2015, c/c Artigo 18, inciso I do Decreto Municipal nº. 683/2016, c/c o disposto no Artigo 8° da Lei Municipal nº. 542/2018, e ainda,

Considerando a competência comum dos Entes da Federação com relação à execução dos serviços de drenagem, limpeza pública, coleta e destinação dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 23, inciso IX, da Constituição Federal, para a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

Considerando o disposto no artigo 177-A e seguintes da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal n°. 406, de 19 de maio de 2016, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, fixa as diretrizes municipais e dá outras providências;

Considerando o contido na Ata da 11ª. Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Gestão Territorial e Meio Ambiente de 2022;

Considerando a competência do **CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE**, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, para preservar, analisar e acompanhar a implantação de objetivos e diretrizes previstas no Plano Diretor;

Considerando o disposto na Lei Federal 11.445/2007, que em seu artigo 13 estabelece as condições para os municípios instituírem seus fundos, respeitados os seus planos de saneamento básico;

Considerando que o objetivo do Fundo Municipal de Saneamento Básico é o aprimoramento dos serviços de abastecimento de água, esgoto, preservação e educação ambiental, com vistas a universalização do atendimento ao cidadão;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os critérios e as condições para a utilização de valores disponíveis no Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, do Município de Campina Grande do Sul, na forma desta Resolução.

Art. 2º. Os recursos disponíveis que compõem o Fundo Municipal de Saneamento Básico devem ser aplicados no atendimento das despesas com atividades de ampliação, construção, manutenção, conservação, recuperação, controle e fiscalização que contribui com a saúde, a educação, o meio ambiente desde que voltadas ao atendimento das ações de saneamento básico, tais como:
I – Ações diretas:
a) tratamento e distribuição de água potável;
b) coleta e tratamento de esgoto;
c) drenagem urbana das águas pluviais;
d) coleta e destinação correta dos resíduos sólidos.
II – Ações indiretas:
a) aquisição de sacos de lixo para concretização dos programas de incentivo e separação de materiais recicláveis;
b) aquisição de materiais para programas de educação ambiental na temática do saneamento básico;
c) custeio de cursos, congressos, seminários e treinamentos para servidores do quadro do Poder Executivo Municipal ou membros do Conselho Municipal de Gestão Territorial e Meio Ambiente, para fins de capacitação técnica na temática do saneamento básico;
d) aquisição de mobiliários urbanos que auxiliem na limpeza de espaços públicos coletivos;
e) custeio de cercas de proteção e sinalização nos parques lineares do Município, incluindo materiais e mão-de-obra;
f) obras de desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos;
g) obras de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias;
h) custeio de serviços de varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos.

Parágrafo único. As ações indiretas autorizadas nesta Resolução, devem, obrigatoriamente, estar atreladas à universalização dos serviços públicos de saneamento básico e demais preceitos da Lei Municipal nº. 542/2018.

Art. 3º. Os projetos, programas e ações que tenham por escopo qualquer das atividades detalhadas no artigo anterior, ficam dispensadas da prévia aprovação pelo Conselho Municipal de Gestão Territorial e Meio Ambiente, desde que o pedido seja direcionado ao ordenador de despesas do fundo, e devidamente acompanhado de justificativa técnica, plano de trabalho e atestado de disponibilidade financeira.

§1º. É dever da Secretaria Municipal requisitante, acompanhar, monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos requisitados, de modo a viabilizar toda e qualquer fiscalização e prestação de contas ao Conselho Gestor.

§2º. Qualquer irregularidade ou desconformidade, deverá ser comunicada ao Conselho Gestor e ao respectivo ordenador de despesa, devendo a autoridade competente circunstanciar as ocorrências, bem como individualizar os responsáveis.
Art. 4º. O Conselho Municipal de Gestão Territorial e Meio Ambiente, poderá requisitar, a qualquer tempo, relatórios e informações por parte da Secretaria Municipal vinculada às competências do saneamento básico, responsável por acompanhar, monitorar e fiscalizar os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como no contrato de programa com a respectiva concessionária, a fim de constatar a compatibilidade com os demais planos setoriais e acompanhar as soluções graduais e progressivas adotadas pela Administração Pública.

Art. 5º. Os casos omissos de interesse e relevância justificadas serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Gestão Territorial e Meio Ambiente.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 05 de setembro de 2022.

ANTONIO A. SPERANCETA JUNIOR
Presidente do CMGTMA

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:5F1C6D18

GABINETE
CONVÊNIO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E A FUNDAÇÃO DE ANTENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - FASCAMP.

Considerando que a cessão pode ser definida como ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidor efetivo;

Considerando a transitoriedade que integra o próprio conceito de cessão de servidor, bem como sua natureza precária condicionada a critérios de oportunidade, conveniência e interesse público;
Considerando o acordo judicial firmado pelo Município, na Ação Judicial autuada nos Autos nº 0000118-44.2015.5.09.0011;

Considerando o interesse público envolvido na efetiva consolidação e pleno funcionamento da Fundação Pública de Direito Privado, ora Cessionária, enquanto modalidade institucional de descentralização administrativa, que tem por objetivo o desenvolvimento e execução de ações de promoção, prevenção e proteção da saúde coletiva e individual;

Considerando o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre a possibilidade de cessão de servidores, inclusive para entidades privadas, a exemplo do Processo 594402/2019.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – Paraná,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 30, Centro, Campina Grande do Sul – PR, neste ato representado pelo chefe do Poder Executivo local, Sr. Bihl Elerian Zanetti, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade no 5.824.333-7 sesp/pr, inscrito no CPF/MF no 857.306.299-15, residente e domiciliado em Campina Grande do Sul – PR, e a **FUNDAÇÃO DE ANTENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - FASCAMP,** fundação pública de direito privado instituída pela Lei Complementar Municipal nº 060, de 18 de fevereiro de 2022, inscrita no CNPJ/MF nº 47.358.290/0001-03, com sede na Rua Manoel Alves Kustel, nº 21, Centro, Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Jian Carlos Hartt Vidigal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 10.490.618-4, devidamente inscrito no CPF sob o nº 084.409.209-62, residente e domiciliado em Campina Grande do Sul – PR, têm entre si, justo e avençado, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 060, de 18 de fevereiro de 2022 e demais legislações aplicáveis à espécie, o contido no presente TERMO, que reger-se-à pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto a cessão de servidores públicos municipais para o exercício de atividades típicas do cargo de origem junto a Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, com o objetivo de colaborar com o aprovisionamento das necessidades e demandas da FASCAMP, bem como contribuir com a adequada e eficiente prestação dos serviços ofertados pela Fundação por tratar-se de relavante interesse público, conforme indicado na Lei Complementar Municipal nº 060/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
Parágrafo Primeiro: São obrigações do **Município:**
I – Colocar à disposição da Direção da Fundação servidores públicos municipais efetivos, para exercer atribuições compatíveis com a de seu respectivo cargo nos locais em que a FASCAMP preste serviços e exerça suas atividades, conforme disponibilidade;
II - Arcar com o ônus pela remuneração ou salário do servidor cedido, acrescidos dos respectivos encargos sociais definidos em lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
III – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciário, sociais e fiscais decorrentes do presente Convênio;

IV – Fiscalizar o previsto neste Convênio por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
V – Informar os dados pessoais dos servidores cedidos e comunicar a Direção da Fundação eventuais substituições desses servidores;
VI – Formalizar a disposição funcional dos servidores por meio de Portaria e de forma anual.

Parágrafo segundo. Constituem obrigações da **Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP:**
I – Treinar os servidores municipais para o exercício de suas funções na Fundação;
II – Determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pelos servidores cedidos, que poderá ser o estabelecido no Estatuto dos Servidores do Município ou no Regimento Interno da Fundação;
III – Controlar a frequência dos servidores cedidos, fornecendo mensalmente o boletim de frequência ao Município;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O presente Convênio é firmado a título gratuito e não implica em realização de repasse financeiro do Município à Instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Convênio será de 05 (cinco) anos, devendo a disposição funcional ser renovada anualmente por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE AÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
O agente público, integrante do quadro de pessoal efetivo do Município, responsável pela elaboração do plano de ação, acompanhamento e fiscalização do presente convênio será o servidor LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA (matrícula nº 155041), lotado na Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e quando contrariar os ditames legais, mediante assinatura de termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado por escrito em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
Parágrafo Primeiro. Este Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus e a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Segundo. Em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexequível, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.
Parágrafo Terceiro. A revogação da cessão de determinado servidor ou a rescisão do Convênio não gera quaisquer direitos indenizatórios.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Convênio será efetivada por extrato no Diário Oficial do Município, às expensas do Município.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Os partícipes elegem o Foro Regional de Campina Grande do Sul – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Convênio, com expressa e bilateral renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Campina Grande do Sul, 05 de setembro de 2022.

Município de Campina Grande do Sul – Pr
BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul
JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL
Diretor Geral da Fundação.

Testemunhas:

Nome:
RG:
Assinatura:

Nome:
RG:
Assinatura:

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:10A1E140

GABINETE
DECRETO Nº. 1.821, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a Resolução nº. 003/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que cria o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Campina Grande do Sul;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, os seguintes representantes:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Membro Titular: Scheyla Evana Iedouski Moss;
b) Membro Suplente: Rosemari de Fatima Coelho Brunharetto.

II - Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
a) Membro Titular: Marcos Cezar Simioni da Cruz;
b) Membro Suplente: Noeli Aparecida Lovato.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura:
a) Membro Titular: Juliana Helena Kiche;
b) Membro Suplente: Airton de Oliveira.

IV - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) Membro Titular: Paola Dayana Armstrong Presa;
b) Membro Suplente: Marlova Elizabete Silveira.

V - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
a) Membro Titular: Rosangela Prestes Chinoli de Miranda;
b) Membro Suplente: Rosimeri do Rocio Gabardo Addad.

VI – Representantes do Colégio Estadual Campos Sales:
a) Membro Titular: Maikon Henry de Souza;
b) Membro Suplente: Mayara Inês do Carmo.

VII – Representantes do Hospital Angelina Caron:
a) Membro Titular: Beatriz de Souza Paternoster;
b) Membro Suplente: Eliana Moreira dos Santos Pereira.

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:
a) Membro Titular: Helen Dienfer da Silva Fonseca;
b) Membro Suplente: Raphael Fabian Coimbra da Silva.

Art. 2º O mandato dos membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será de 02 (dois) anos, permitindo uma recondução por igual período.

Art. 3º A atuação dos membros doComitêé considerada atividade de relevante interesse social e não será remunerada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de Agosto de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:D4DA0E0D

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão nº. 3/2022
Processo nº. 14/2022

O Diretor-Presidente da PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e, tendo transcorrido regularmente o processo em referência, após cumpridas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei nº. 8666/93, c/c Parecer Jurídico nº. 48/2022, HOMOLOGA o procedimento constante nos autos do processo supramencionado, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS.
LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE.
LOTE 03 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS E ÁGUA.

Em consequência, homologo o objeto da licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) MASTER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E LIVROS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.554.761/0001-53 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.160,18 (doze mil, cento e sessenta reais e dezoito centavos).

2) SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.931.509/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.500,08 (seis mil e quinhentos reais e oito centavos).

3) FABIANO ALEXANDRE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.014.253/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.528,85 (quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2022

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:F16F32B5

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 148 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 148/2022
Processo n.º: 282/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS, CONDUTORES E RUFOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 08 de setembro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 22 de setembro de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5A9234C9

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 149 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 149/2022
Processo n.º: 283/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEPTRAN, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL
Emissão: 08 de setembro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 22 de setembro de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D7071566

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 150 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 150/2022
Processo n.º: 284/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL, TIPO SEDAN, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO DESCRITO NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 08 de setembro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 22 de setembro de 2022, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C0F7B159

SETOR DE COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 09/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 09/2022
A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº. 30 – Centro – CEP 83430-000, inscrita no CNPJ sob nº. 76.105.600/0001-87, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando chamamento público para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA CONSIGNAÇÕES EM FOLHA PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ.
O Edital estará disponível a partir de 09 de setembro de 2022, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação ou acessado pelo Portal de Transparência através do link: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/credenciamento-de-empresas. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3676-8032 – 3676-8003.
O pedido de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de toda a documentação exigida no Edital, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, a qualquer momento, a partir 09 de setembro de 2022, em horário de expediente ou ser enviado de forma eletrônica através dos seguintes e-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br.
Serão classificadas e posteriormente credenciadas todas as empresas que solicitem seu credenciamento e preencham os requisitos deste edital.

Campina Grande do Sul, 08 de setembro de 2022.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A6F372B3

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO TP 8 2022

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS, NO PARQUE LINEAR RIO TIMBU, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.

RECURSO ADMINISTRATIVO:
SUPRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ: 00.125.135/0001-83
BRONZE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ: 40.909.896/0001-40
CONSIDERANDO as fundamentações técnicas apresentadas pelo Departamento de Obras e Captação de Recursos via e-mail e das fundamentações jurídicas apresentadas pela Procuradoria Geral do Município no Parecer Jurídico nº. 510/2022, DECIDO:

a) Ratificar o entendimento do Departamento de Obras e Captação de Recursos;
b) Ratificar o Parecer Jurídico nº. 510/2022 da Procuradoria Geral do Município;
c) Dar PROVIMENTO aos Recursos Administrativos apresentados pelas empresas SUPRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e BRONZE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
d) HABILITAR o licitante BRONZE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
e) INABILITAR o licitante W. PARIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP e informada no Portal de Transparência.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8DCBD1C1

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPES TP 8 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPES
Tomada de Preços nº. 08/2022
Processo Administrativo nº. 180/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS, NO PARQUE LINEAR RIO TIMBU, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, COMUNICA que a sessão pública para abertura dos envelopes de Propostas de Preços da licitação em epígrafe, será realizada no dia 09/09/2022 às 09h00min, na sala de reuniões do prédio.

Campina Grande do Sul, 08 de setembro de 2022.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Secretário da CPL

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C22F0583

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO TP 10 2022

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 229/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI, NO BAIRRO JARDIM CECCON, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.

RECURSO ADMINISTRATIVO:
EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA - EIRELI - CNPJ: 32.905.603/0001-29
CONTRARRAZÕES:
SUPRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ: 00.125.135/0001-83
CONSIDERANDO as fundamentações técnicas apresentadas pelo Departamento de Obras e Captação de Recursos em conjunto com a Comissão Permanente de Licitações no encaminhamento de recurso administrativo e contrarrazões e das fundamentações jurídicas apresentadas pela Procuradoria Geral do Município no Parecer Jurídico nº. 541/2022, DECIDO:
a) Ratificar o Parecer Técnico do Departamento de Obras e Captação de Recursos e da Comissão Permanente de Licitações;
b) Ratificar o Parecer Jurídico nº. 541/2022 da Procuradoria Geral do Município;
c) NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA - EIRELI;
d) Manter a empresa EMPREIREIRA DE OBRAS ÁGUIA – EIRELI como INABILITADA.
e) Pela continuidade do processo.
A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP e informada no Portal de Transparência.

Campina Grande do Sul, 06 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7A7AE148

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPES TP 10 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPES
Tomada de Preços nº. 10/2022
Processo Administrativo nº. 229/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI, NO BAIRRO JARDIM CECCON, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, COMUNICA que a sessão pública para abertura dos envelopes de Propostas de Preços da licitação em epígrafe, será realizada no dia 09/09/2022 às 14h00min, na sala de reuniões do prédio.

Campina Grande do Sul, 08 de setembro de 2022.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Secretário da CPL

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:90518E06

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 84 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 84/2022
PROCESSO N.º 281/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o

Processo Administrativo n.º 281/2022, Inexigibilidade, n.º 84/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MENOS LETAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
1) CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.092.431/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 49.563,22 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos).

Campina Grande do Sul, 08/09/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BBD9FEF5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 145 2020

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.145/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 84/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SERVICO DE RADIOLOGIA DMI - CURITIBA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 76.706.589/0001-00. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 145/2020 em mais 12(doze) meses, ou seja até 05/08/2022 à 04/08/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2EFB4F52

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 167 2020

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.167/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 92/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CENTRO DE DIAGNÓSTICO ENDOSCÓPICO DE PINHAIS CLINICA DE ENDOSCOPIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 21.867.671/0001-24. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 167/2020 em mais 12(doze) meses, ou seja até 25/09/2022 à 24/09/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:773B0CEF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 168 2020

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.168/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 91/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON inscrita no CNPJ sob nº. 07.088.017/0001-91. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 168/2020 em mais 12(doze) meses, ou seja até 25/09/2022 à 24/09/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9B9C83C8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONT 70 2021

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.70/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA NO PRÉDIO DA CASA DA MEMÓRIA, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO JOÃO, 681 - CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 375,92M², CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a W. PARIS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 34.732.127/0001-17. Constitui o objeto do presente termo aditivo a supressão de valor de R$ 583,60 (quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) do contrato nº. 70/2021, com fundamento no Art. 65,§ 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 05 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E39172AD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 136 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.136/2022, objetivando a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE DIETA ENTERAL EM PÓ PEPTIMAX, PARA ATENDER PACIENTE CADASTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.. decorrente de Dispensa n° 28/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº. 24.658.613/0001-89. Constitui o objeto do presente termo aditivo a rescisão do contrato nº 136/2022, com fundamento no art. 79, II, § II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 05 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6C683CE0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONT 92 2019

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.92/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO POR GPS/GSM/GPRS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS POR COMODATO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 70/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a EDISON LUIZ CASAS PINTO - ME inscrita no CNPJ sob nº. 01.992.757/0001-71. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência e execução do contrato 92/2019 em mais 12(doze) meses ou seja de 06/09/2022 à 05/09/2023, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período será concedido reajuste de valores no Contrato, com base na correção do IPC-A, passando de R$ 66,00 (sessenta e seis reais), para R$ 72,64 (setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) cada serviço, nos termos solicitados pela contratada, bem como na forma como previsto na Cláusula 3ª, item 3.10.1, do instrumento contratual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:35D8E003

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 847/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **IZAURINHA APARECIDA DA SILVA - Matrícula nº. 269301,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alice Andreata dos Santos, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Recreação, com efeito retroativo a partir do dia 26 de julho de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 05 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:802B7AEA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 848/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 28 (vinte e oito) para 34 (trinta e quatro) horas semanais de trabalho à Servidora **JULIANA MASCARELLO MORESCO - Matrícula nº. 325455,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 19 de agosto de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 05 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B7825D1A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 849/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **BARBARA BOSSARDI DE JESUS - Matricula nº. 327020,** do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3D0CC0E6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 850/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **CAROLINA RIBAS - Matricula nº. 326127,** do cargo em comissão de Assessor Jurídico II, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D45477EC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 851/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **GABRIELA APARECIDA SILVEIRA BANDEIRA - Matricula nº. 327285,** do cargo em comissão de Assessor de Políticas Públicas Especiais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4B90F5D8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO DENTISTA Nº 20

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 22º lugar assinou o requerimento de Final de Lista, chamado através do Edital de Chamamento nº. 19, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2600, página 76 de 08/09/2022, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para o cargo de Dentista do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecer no **PERÍODO DE 12 A 21 DE SETEMBRO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
DENTISTA	JOÃO LUCAS MORAES PISCININI	23º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 08 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:941A77CF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO GUARDIÃO – ÁREA URBANA Nº 07

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista as solicitações: da Secretaria Municipal da Educação, através do Memorando nº. 506/2022, sob protocolo nº. 7308/2022 e da Secretaria Municipal da Saúde, através do Memorando nº. 551/2022, sob protocolo nº. 7400/2022, e o pedido de rescisão de contrato de trabalho do contratado: V.A.P., **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Guardião – Área Urbana, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 12 A 21 DE SETEMBRO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providenciar os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
GUARDIÃO – ÁREA URBANA	**DANIEL DE PAULA SANTOS**	**09º**
	ANGELICA DOS SANTOS	**10º**
	IZAIR SANTANA FAGUNDES	**11º**

Nº. de Vagas	**Local**
01	**Secretaria Municipal da Educação**
01	**Secretaria Municipal da Saúde**
01	**Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**

Campina Grande do Sul, 08 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:47317BD1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 03 DO EDITAL Nº. 007/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/2022

O Presidente da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado nº. 007/2022**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria nº. 751/2022alterada pela Portaria nº. 846/2022, resolve **RETIFICAR** o EDITAL Nº. 007/2022, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, com o objetivo de CONTRATAÇÕES EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL, TEMPORÁRIO E IMEDIATO DE PESSOAL, para exercer as funções de **Médico Geriatra, Fisioterapeuta Geriátrico, Psicólogo, Nutricionista, Assistente Social, Cuidador Social de Idoso e Monitor Social,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº. 2583ª, páginas 09 a 21, do dia 15 de agosto de 2022:

Onde se lê: "9.3 A comissão receberá os envelopes e os títulos apresentados via e-mail, e realizará a conferência documental, mediante gravação, na data de 19/09/2022."

Leia-se: "9.3 A comissão receberá os envelopes e os títulos apresentados via e-mail, e realizará a conferência documental, mediante gravação, na data de 13/09/2022."

Campina Grande do Sul, 08 de setembro de 2022.

SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS	
Presidente da Comissão	
ARLETE DO ROCIO PEREIRA DOS SANTOS	***CLAUDIA GOMES DE LIZ***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
SANDRO LUÍS DA SILVA MACHADO	***MARIA GUADALUPE STRAPASSON***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS	
Membro da Comissão	

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1996DE72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO PORTARIA 016/2022

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
REPUBLICADO POR INCLUSÃO

JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 080/2022, resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
Franciele Feltrin – 20 horas
Elenice Aparecida Gonsalves de Oliveira Miguel – 30 horas
Jessica Novak Kuhll – 30 horas
Jaqueline Andressa Barbosa – 20 horas
Ilvana Aparecida Piske – 20 horas
Dilma de Fátima de Lima Pereira – 20 horas
Dayane dos Santos de Ramos – 20 horas
Marcia Filla da Silva – 20 horas
Patricia de Cassia Barbosa Linderski – 20 horas
Solange Portela – 20 horas
Heron Herbert Pohlenz - 30 horas
Bruno Ferreira Sena -30 horas
Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de Agosto de 2022 a 15 Setembro de 2022, com limite máximo de 40 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário das 3 primeiras servidoras, acontecerá na linha do ônibus escolar cuidando dos alunos com dias intercalados entre elas, nas linhas da manhã e a tarde, sendo que a primeira realiza este trabalho na linha do CMEI Tia Sophia, localizado no Lageado, com distância maior que a outra linha, justificando assim uma carga maior para ela em relação as outras.
Art. 4º – As próximas 3 servidoras ficarão em atendimento ao aluno no horário compreendido entre 16:30 e 18:00 horas diariamente, horário em que todos os servidores dos CMEIS já cumpriram sua carga horária diária, com dias intercalados entre elas, as mesmas aguardam a chagada dos pais que vão buscar as crianças nas instituições de ensino.
Art. 5º – A realização de serviço extraordinário, dos demais servidores serão em atendimento ao acréscimo de mais uma refeição servida para as crianças no horário das 17:15 horas.
Art. 6º – O último funcionário atende alunos na escolinha de futebol e em viagens de campeonatos de alunos quando há necessidade.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 17 de Agosto de 2022.

JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Decreto 080/2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:113983DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA PORTARIA 11/2022

AUTORIZA A REALIZAÇÂO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

VALDECIR CARVALHO MORDASKI, Secretário Municipal de Obras, do município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (Horas Extras) em conformidade com o Decreto nº 005/2018;
§ Primeiro – Relação de Servidores Vigias.

Servidores	Função	Horas
Adilson Caia	Vigia	60hs
João Maria Xavier	Vigia	60 hs
Eloir Marcos Cavalheiro	Vigia	60 hs
Valdomiro Pereira de Lima	Vigia	60 hs
Carlos Eduardo R. de Lima	Vigia	60 hs
Aroldo José da Silva	Vigia	60 hs
Cassio Rodrigo de Lima	Vigia	60 hs
Paulo Cesar Ribeiro	Vigia	60 hs
Carlos Alberto Correa	Vigia	60 hs
Pedro Portela	Vigia	60 hs
Luis Carlos Gomes	Vigia	60 hs
Antonio Martins da Silva	Vigia	60 hs
Dirceu Rodrigues de Lima	Vigia	60 hs
Jacir Miguel Domingues	Vigia	60 hs
Vilmar Miguel Euko	Vigia	60 hs

§ Segundo – Relação de Servidores no departamento de Obras

Servidores	Função	Horas
Fabiano Reis do Nascimento	Operário	60HORAS
Aluísio Martins	Operário	60 HORAS
Artur Luiz da Silva	Operário	60 HORAS
Janilson de Moraes	Operário	60 HORAS
José Osmar Moreira Santana	Operário	60 HORAS
José Correa	Operário	60 HORAS
Sebastião Sergio Pereira	Operário	60 HORAS
Darci Francisco de Lima	Operário	60 HORAS
Valentim da Silva	Operário	60 HORAS

§ Terceiro – Relação de Servidores no departamento rodoviário.

Servidores	Função	Horas
Ademir José Cardoso	Operador	60 HORAS
Antonio Benedito dos Santos	Operador	60 HORAS
Irineu Drewenak	Operador	60 HORAS
Rubens Bora	Operador	60 HORAS
Tiago Santana Wosniak	Operador	60 HORAS
João Pedro Pogseba	Operador	60 HORAS
Wuelyntom Jonas da Silva	Operador	60 HORAS

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários será cumprida de 15 de Setembro a 15 de Outubro de 2022;

Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se aos serviços contínuos em estradas rurais e manutenção em departamentos públicos, sendo assim necessitam de permanência em período extra; dos vigias sua carga horaria é de 12 horas diária dia sim dia não, sendo que suas horas mensais ultrapassam a carga horaria mensal;
§ Quarto – Relação de Servidores no departamento de mecânico:

Servidor	Função	Horas
Irineo Fabijanski	Mecânico	60 hs
Elvis Vieira de Menezes	Mecânico	60 hs

Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campo do Tenente, 08 de Setembro de 2022

Autorizado Por
VALDECIR CARVALHO MORDASKI
Secretário de Obras, Rodoviário e Infraestruturas.
.....

Dê-se ciência, registre-se, publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0C091CD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Gavetas Mortuárias, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 21/09/2022 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 08 de Setembro de 2022.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 323/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7F2B4B7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 27 de setembro de 2022, com início às 09:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO 2022, referente aos meses de maio à agosto/2022 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio à agosto/2022;

3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses de maio à agosto/2022;

4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente aos meses de maio à agosto/2022;

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 08 de setembro de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:740164A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 225/2022

DECRETO Nº 225/2022
DATA: 08/09/2022

Declara de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar) o imóvel abaixo especificado.

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos Art.'s 2º, 5º (alíneas "e" e "h") e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786/1956, em consonância com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 026/2014,

DECRETA:

Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar), a área de terra abaixo descrita, destinada à Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgoto Sanitário, necessária à consolidação da infraestrutura urbana a ser implantada pelo empreendedor L C M DE OLIVEIRA IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 08.921.073/0001-28, no parcelamento de solo por ele realizado.

PROPRIETÁRIO: Município de Candói

SITUAÇÃO: Consta no interior do terreno urbano com área de 4.062,23m² situado no Município de Candói, constante na Matrícula nº16.598 do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, uma área com 138,88m², destinada a faixa de servidão e no interior do terreno urbano com área de 23.566,40m² situado no Município de Candói, constante na Matrícula nº30.602 do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, uma área com 237,90m² destinada à faixa de servidão da rede coletora de esgoto com a seguinte descrição do eixo:

Inicia-se no ponto denominado **'0=PP'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (**E=393.713,89m e N= 7.171.563,58m)**; Daí segue com o azimute de 327°54'50" e a distância de 50,98m até o **'P1'** de coordenadas **(E=393.686,81m e N=7.171.606,78m)**; Daí segue com o azimute de 340°16'38" e a distância de 18,46m até o **'P2'** de coordenadas **(E=393.680,58m e N=7.171.624,15m)**; Daí segue com o azimute de 340°56'41" e a distância de 54,64m até o **'P3'** de coordenadas **(E=393.662,74m e N=7.171.675,80m)**; Daí segue com o azimute de 347°03'23" e a distância de 48,86m até o **'P4'** de coordenadas **(E=393.651,80m e N=7.171.723,42m)**; Daí segue com o azimute de 6°58'36" e a distância de 15,45m até o **'P5'** de coordenadas **(E=393.653,68m e N=7.171.738,76m**); ponto final dessa descrição.

A descrição acima refere-se ao eixo de faixa de servidão de passagem com 2,00 m largura, sendo 1,00m para cada lado do eixo.

Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar) a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no Art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar), para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgoto.

A Prefeitura de Candói, proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

A Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar), poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Havendo supressão vegetal, os interessados deverão requerer autorização florestal para supressão junto ao Instituto Água e Terra (IAT).

O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o Art. 1º deste Decreto, ficará por conta do empreendedor, sem quaisquer ônus à Sanepar e/ou à Prefeitura Municipal de Candói.

O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candói, 08 de setembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6C08EED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2022

EDITAL N° 02/2022

EDITAL REFERENTE AS HORAS SOCIAIS, PARA USUÁRIOS QUE FREQUENTAM O TRANSPORTE UNVERSITÁRIO PARA GUARAPUAVA E CHOPINZINHO – 2° SEMESTRE DE 2022

Segundo a Lei Municipal n° 1.617 de 14 de julho de 2021, no seu Art. 1° "Fica autorizada ao Executivo disponibilizar o transporte aos universitários que estiverem cursando curso de nível superior presencial, curso de nível técnico presencial, e aos estudantes do colégio agrícola, até suas respectivas instituições de ensino, localizados estas no munícipio de Guarapuava [...] e Chopinzinho". Sendo assim para os universitários selecionados que usufruem do transporte, segundo o Art. 7° da Lei Municipal n° 1.617 fica incumbido o cumprimento de horas sociais. Comprovando a quantidade de participação de no mínimo 10 (dez) horas semestrais, em prol do munícipio, sendo elas: serviços sociais comunitários, participação de campanhas ou atividades realizadas pela Administração Municipal, auxiliar também na organização de festividades e eventos.

Visto que a prática educacional deve sempre estar vinculada a teoria, a Secretaria de Educação propõe que as horas comunitárias dos universitários sejam cumpridas, se possível nas suas áreas de atuação respectivas aos cursos, assim possibilitando o contato dos alunos de ensino superior e cursos técnicos com a realidade de sua futura profissão, seja ela aplicando projetos.

Ressaltamos que os projetos realizados na Secretaria de Educação (Escolas e CMEIs) deverão ser nas áreas de Educação em Direitos Humanos e Cidadania, Saúde e Meio Ambiente.

Caso não haja a possibilidade de o universitário cumprir suas horas na sua respectiva área, fica aberto que ele possa participar de projetos vinculados a qualquer esfera municipal.

Sendo que podem ser formadas duplas e trios, para elaboração e aplicação do projeto. As áreas de atuação serão divididas em Licenciaturas, Sociais Aplicadas, Agrárias, Saúde, Engenharias e Tecnologias, sendo passíveis de mudanças. O comprimento de horas sociais deve ser realizado no município.

Para a realização das horas sociais, o estudante deve levar os seguintes anexos;

Anexo I, Declaração para horas sociais, preencher e levar na instituição que será aplicada o projeto.

Anexo II, Ficha de controle de horas sociais, preencher no período da aplicação do projeto, depois de concluído as horas, deve ser assinado pelo responsável da instituição. Essa ficha deve ser entregue para a Comissão do Transporte na Secretaria de Educação.

Anexo III, Modelo para elaboração do proj

eto, através desse modelo deve ser elaborado o projeto, e depois entregue uma cópia para Comissão e outra para o local da aplicação.

O descumprimento das horas sociais, ficará impedido de utilizar o transporte universitário.

Publique-se este edital junto ao órgão de comunicação do Município e respectivos sites.

Candói, 06 de setembro de 2022.

ANDRÉIA CORREA SANTOS
Presidente da Comissão

MARIA HELENA
Membro

MARTYN SCHEILA DO PRADO
Membro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B8946805

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 PROCESSO Nº 3.480/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 598/2022, comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 114/2022, Processo nº 3.480/2022, para **"Registro de preços de serviço de locação de caminhões caçamba basculante, com motoristas incluso, destinado à Secretaria de Viação e Serviços Públicos"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

Dia: 22 de setembro de 2022.
Hora: 8h30min (Horário de Brasília)
Local: Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 8 de setembro de 2022.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 598/2022

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:CD184D1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO N° 11

TERMO ADITIVO Nº. 11 AO CONTRATO N°. 01/2021, CELEBRADO EM 26/04/2021, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA AUTO POSTO FARINA LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques – Pr., neste ato representado pela Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, **AUTO POSTO FARINA LTDA**, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°138, neste município de Capitão Leônidas Marques Estado Pr., inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) ADILSON ANGELO FARINA, portador do CPF sob n. º 925.056.009-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 26/04/2021, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, GASOLINA COMUM, conforme reajuste de valores ocorrido no período e a Cláusula Décima, item 10.1, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
Fica alterado o preço do litro do combustível Gasolina Comum, conforme segue:
De R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) para R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, n° 01/2021, que ora se adita.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2022.

Câmara Municipal de Capitão
LEÔNIDAS MARQUES
Contratante

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Testemunhas:

01._____
RG

02. _____
RG

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:96EDCB96

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 631/2022

DATA: 8 de setembro de 2022

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N.º 004/2021 – PORTARIA N.º 314/2021.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições leais, e considerando a Decisão da Comissão processante nomeada pela Portaria n.º 314/2021 e em face dos elementos constantes no Processo instaurado

R E S O L V E

Art. 1º. **DETERMINAR** a aplicação das penalidades abaixo relacionadas, em face da Empresa FG de Oliveira, CNPJ 36.046.750/0001-41, tendo em vista a Decisão da Comissão processante, instaurada pela Portaria n.º 314/2021, para apuração de responsabilidade por ocorrência do não cumprimento do contrato de fornecimento n.º 122/2021, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 028/2021.
Aplicação das seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa no valor de R$164,40 (cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondente a 10% sobre o valor da proposta, conforme item "b" da cláusula 8.2 do Contrato;
III – Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Capitão Leônidas Marques, pelo prazo de 02 (dois) anos em conformidade com o que dispõe o contrato, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;
IV – Rescisão parcial do contrato, referente ao item 11, em conformidade com o item 7.2 da cláusula sétima do contrato de fornecimento n.º 122/2021
Art. 2º. Dê-se ciência, novamente, a empresa da publicação do ato.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Capitão Leônidas Marques, 08 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:C89505E3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022.

Referências:
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 014/2019.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 048/2019.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 312/2019 de 30.08.2019.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas sexta e nona do Termo Contratual.
OBJETO: Contratação de serviços de terceiros **pessoa jurídica,** para o desenvolvimento de Oficina de Acordeon, de acordo com os critérios para credenciamento em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.
Que entre si celebram, de um lado:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado:
CONTRATADA: MAICON CAUAN WAGNER 07919602939, situada na Av. Espírito Santo, 786, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, inscrita no CNJP 34.071.504/0001-14, neste ato representada legalmente por *MAICON CAUAN WAGNER,* inscrito no CPF sob n. º 079.196.029-39 e RG sob n. º 10.652.123-9-SSP/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 06 (seis) meses e do valor do Termo Contratual original referente ao período de renovação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 28 de fevereiro de 2023, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MAICON CAUAN WAGNER
07919602939
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:887D8BD4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 003/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 104/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 411/2021.

Que entre si celebram.

De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME,*** com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Margarete Moreira Bedin,* portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Fica prorrogada a vigência para até 30.11.2022.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:C68E414A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 306/2022

DECRETO Nº 306/2022
DATA: 08/09/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 153.500,00 (cento e cinqüenta e três mil, e quinhentos reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Serviços Urbanos
06.01 – Departamento de Obras Públicas
Fonte: 3.000 - Livres - Superávit
15.451.1054.1.146 – Revitalização e Ampliação, Ref. de Praças Parques Calçadas e Acessibilidades
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 23.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
20.606.1015.1.128 – Manutenção Atividades e Ações Desenvolvimento Agricultura
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 130.500,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Serviços Urbanos
06.01 – Departamento de Obras Públicas
Fonte: 3.000 - Livres - Superávit
15.451.1054.1.146 – Revitalização e Ampliação, Ref. de Praças Parques Calçadas e Acessibilidades
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 23.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura

18.541.1017.1.112 – Revitalização e Conservação do Lago Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 8.500,00

20.606.1015.2.132 - Apoio e Promoção Eventos e Feiras de Produção Agrícola
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 15.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.000,00

20.606.1015.2.133 – Desenvolvimento da Produção Agrícola, As.Técnica e Infraestrututra
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

20.606.1015.2.261 – Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Piscicultura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 28.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de Setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:E31798E0

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 063/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 228/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***V. DE JESUS LOPES BIAZZI E CIA LTDA.*** com sede na Rod. BR 163, KM 141, Complexo Grande Parada, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 31.344.313/0001-90, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *ALESSANDRO BEZERRA BIAZZI,* portador do CPF sob n. º 080.729.084-05. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor (Item 03 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUIA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ALISADO, DIMENSÕES 8X25X80 CM, RESISTÊNCIA DE 35MPA COMPROVADO ATRAVÉS DE LAUDOS, APLICADO SOBRE MEIO-FIO EXISTENTE OU SOBRE BASE DE CONCRETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. DE ACORDO COM NBR 12655:2015; DNIT 020/2006-ES, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 27 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 29.640,00 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta reais), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

V. DE JESUS LOPES BIAZZI E CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:48C37D1A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007 2022

AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 007/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 305/2022.
PREÂMBULO: ***O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Capitão Leônidas Marques/PR – CEP 85.790-000, por seu Prefeito Municipal, Senhor MAXWELL SCAPINI no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, do tipo MELHOR OFERTA, por Lote, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais, objetivando a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E COMODATO DE BEM MÓVEL, que será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n. º 002/2022 de 03.01.2022**, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.278/2017.

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL para nos termos da Lei Municipal n. º 2.278/2017, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP, fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor de empresarial.
FINALIDADE PÚBLICA: A finalidade principal desta concessão é oferecer incentivo econômico que propicie a instalação de empresa (nova ou existente), no ramo de destilaria para fabricação de cachaça e açúcar mascavo, no Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, o que, por conseguinte, deverá estimular a ocorrência de fatores de melhoria das condições socioeconômicas do Município, tais como a geração de empregos e a geração de movimento econômico e investimentos em tecnologia. O CESSIONÁRIO estará comprometido com o requisito de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do empreendimento empresarial objeto do incentivo pretendido, nas condições estabelecidas neste edital e na Lei Municipal nº 2.278/2017, além de modificações quantitativas e qualificativas no objeto contratual que tenham como objetivo ampliar a capacidade e especificações do que lhe for adjudicado.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo deste Município, endereço supra, até às 08:45 horas do dia 25 de outubro de 2022, tendo como destinatário a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 25 de outubro de 2022, às 09:00 horas.
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de Licitações do Municípios, localizada na Prefeitura Municipal, no endereço supra.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópia do Edital e ANEXOS serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2CC9D553

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 304/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) E INTERESSE ESPECIFICO (REURB-E), DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO DE "CATANDUVAS", NO LOTE URBANO Nº 39, DA QUADRA Nº 53, COM ÁREA DE 2.370,94M², MATRICULA Nº 21.273, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE PARCELAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, do Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme artigos 14, I, 28 e 30 da citada Lei;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal denominado de "CATANDUVAS", no Lote Urbano nº 39, da Quadra nº 53, com área de 2.370,94m², Matricula nº 21.273, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, com 07 (sete) lotes, caracterizado como de Interesse Social (REURB-S), e 02(dois) lotes, caracterizado como de Interesse Especifico (REURB-E), para fins de regularização fundiária.
CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para a conclusão do processo de regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal denominado de "CATANDUVAS", no Lote Urbano nº 39, da Quadra nº 53, com área de 2.370,94m², Matricula nº 21.273, com 09 (nove) lotes nos termos do §2º do Art. 22 da Lei nº 13.465/2017, e para aprovação do respectivo projeto de parcelamento do solo;
CONSIDERANDO, o que preconiza a Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, no que diz respeito à regularização fundiária de parcelamento do solo para núcleos urbanos consolidados até 22 de dezembro de 2016, e anteriores à lei 6.766/1979;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação tem por finalidade regularizar o núcleo urbano já consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes já ocupados a possibilidade de receber Certificado de Regularização Fundiária de legitimação de posse e/ou legitimação fundiária;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá a regularização dos cadastros dos imóveis integrantes do núcleo, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, divisão integrante da Secretaria Municipal de Fazenda;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal das áreas onde encontram-se os equipamentos públicos.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de Interesse Social (REURB-S) e Interesse Especifico (REURB-E) do Núcleo Urbano Informal denominado de "CATANDUVAS", no Lote Urbano nº 39, da Quadra nº 53, com área de 2.370,94m², Matricula nº 21.273, com 07 (sete) lotes REURB-S, e 02(dois) lotes REURB-E, objeto do Processo Administrativo nº 008/2022, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária do Município de Capitão Leônidas Marques, no Estado do Paraná, Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, denominada "Regulariza Capitão".

§ 1º - O Núcleo Urbano consolidado, que trata no caput desse artigo, compreende a área de 2.370,94m² do Lote Urbano nº 39, da Quadra nº 53, matricula nº 21.273, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques.
§ 2º - O Núcleo Urbano consolidado que trata no caput deste artigo é composto no total de 09 (nove) lotes, totalizando uma área de 2.370,94m² (dez mil e dez metros quadrados), considerando o projeto e memorial descritivo.
§ 3º - O núcleo urbano informal que trata no caput deste artigo, esta implantado e integrado à cidade na Zona Residencial 3, Sede-ZR3-SD, Lei Complementar nº 006/2018, de 27 de dezembro de 2018 (Plano Diretor Municipal de Capitão Leônidas Marques).

Art. 2º Fica aprovado do projeto de regularização fundiária e o projeto urbanístico do núcleo urbano informal consolidado com 09(nove) lotes, objeto do Processo Administrativo nº 008/2022, nos termos do artigo 30, inciso II, e ar go 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º O parcelamento de solo proposto neste projeto de regularização fundiária, é somente para efeito do programa "Regulariza Capitão", sendo que após o registro dos lotes no cartório competente, qualquer futura alteração oriunda de remembramento, desmembramento, ou retificação de áreas, deverá seguir o que estipula

a Lei Municipal Complementar nº 004/2018, de 27 de dezembro de 2018 (Plano Diretor Municipal de Capitão Leônidas Marques).

Art. 4º Fica estabelecido de acordo com os artigos 1, 2 a tabela de áreas fixadas nesse Artigo:

QUADRO DE ÁREAS – LOTE URBANO Nº 39, DA QUADRA Nº 53		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PORCENTAGEM (%)
Área total	2.370,94m²	100%
Área total parcelada	2.370,94 m²	100%
Nº Quadra	01	
Nº Lotes	09	

Art. 5º Segue em anexo o memorial descritivo que contém a descrição de todos os lotes da Quadra nº 53, do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado de "CATANDUVAS" LOTE URBANO Nº 39, DA QUADRA Nº 53;
LOTE URBANO Nº 39-A, QUADRA Nº 53, ÁREA = 420,65m²;
LOTE URBANO Nº 39-B, QUADRA Nº 53, ÁREA = 223,68m²;
LOTE URBANO Nº 39-C, QUADRA Nº 53, ÁREA = 247,70m²;
LOTE URBANO Nº 39-D, QUADRA Nº 53, ÁREA = 261,71m²;
LOTE URBANO Nº 30-E, QUADRA Nº 53, ÁREA = 269,78m²;
LOTE URBANO Nº 39-F, QUADRA Nº 53, ÁREA = 295,37m²;
LOTE URBANO Nº 39-G, QUADRA Nº 53, ÁREA = 171,78m²;
LOTE URBANO Nº 39-H, QUADRA Nº 53, ÁREA = 236,36m²;
LOTE URBANO Nº 39-I, QUADRA Nº 53, ÁREA = 243,91m²;

Art. 6º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado de 'CATANDUVAS", LOTE URBANO Nº 39, DA QUADRA Nº 53, com área de 2.370,94m², e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária, o projeto urbanístico e o projeto de parcelamento aprovados neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos Artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 7º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos Títulos de Legitimação Fundiária, nos termos do Artigo 23 da Lei Federal, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do Artigo 15 da referida Lei.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, em 08 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:92ADB455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 632/2022 DATA: 08-09-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam;

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123412/1	Ivonete R. Leandro Jarutais	Agente Comun. de Saúde	05-09-2022	04-12-2022
123331/1	Diva Ester Bortolini Calegari	Psicóloga	08-09-2022	07-12-2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 08 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:A0DCE6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 413/2021. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 087/2021.

Que entre si celebram, de um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR,*** entidade de direito público interno, sita à Av. Tancredo Neves, 502, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***EDEGAR PARCIANELLO,*** situada na Rua Pedro Dallabrida, 118, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 02.632.111/0001-46, neste ato representada legalmente por *EDEGAR PARCIANELLO,* inscrito no CPF sob n. º 241.803.009-15 e RG sob n. º 1.185.145-SSP/PR. Fundamentando-se na Lei n. º 8666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusula décima e cláusula décima primeira), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo Contratual original para até mais 06 (seis) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 28 de fevereiro de 2023, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 103.375,00 (cento e três mil trezentos e setenta e cinco reais), referente aos 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EDEGAR PARCIANELLO
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:8225119E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 002/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 167/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 521/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***INDÚSTRIA DE MÓVEIS KARINE LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rod. BR 163, s/n, Km 60, Linha Alto Caçula, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.347.875/0001-52, neste ato representada legalmente pela Senhora *ANA MARIA FABIANO KRUPINSKI*, portadora do CPF sob n. º 603.585.219-04. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 04 de dezembro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

INDUSTRIA DE MÓVEIS KARINE LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B5A41EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 038/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 145/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARIO M. RIBEIRO.,*** com sede na Av. Iguaçu, 649 sala 01, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 17.466.957/0001-20, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *mario martins ribeiro,* portador do CPF sob n. º 077.050.368-35. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do item 03 do objeto (fornecimento de equipamentos de informática e afins), conforme reajuste de valor ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço do item conforme segue:
Item 03 – PROJETOR 3600 LUMENS USB WI FI LINHA POWERLITE, de R$ 3.639,00 (três mil seiscentos e trinta e nove reais) para R$ 7.164,71 (sete mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARIO M. RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F7772CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO N º 305/2022 DATA: 08-09-2022

SÚMULA: Exonera a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **Delurdes Biazin Mendes**, RG. nº 10.050.686-6/PR., ocupante do emprego público de Atendente de Farmácia, em razão do término do contrato de trabalho por tempo determinado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 08 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:FEC2CB6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO ADITIVO Nº 002/2022 CONTRATO Nº 001/2020-010.31.08.2020 2020.12.05.0033

TERMO ADITIVO Nº 002/2022 CONTRATO Nº 001/2020-010.31.08.2020 2020.12.05.0033
PROCESSO: Nº 08/2020
LICITAÇÃO MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 02/2020
Pelo presente TERMO ADITIVO a Câmara Municipal de Carlópolis,inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.793/0001-07 estabelecida à Av. Anésio Fernandes Machado Nº 345 – CEP 86420-000 Carlópolis – PR doravante denominada CONTRATANTE e a GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, e-mail: *govbr@govbr.com.br*, com sede na Rua João Pessoa, 1183 Térreo andar 1 e 2, Bairro Velha, Blumenau – SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado, acima identificado, nos seguintes termos:
O Objeto do presente Contrato é Contratação de Serviços de Implantação do Sistema PRONIM NUVEM, junto à empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, tal Sistema hospedará todos os dados dos sistemas hoje utilizados, dos quais a empresa a ser contratada é a detentora dos certificados de propriedade, pelo período de 12 (doze) meses - solicitado pelo Departamento de Contabilidade, objeto do Processo de Inexigibilidade n° 08/2020 que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transição;
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Altera a cláusula décima quarta – Da Vigência do presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 1º/09/2022 até 31/08/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Altera a cláusula segunda – Valor Contratual passando o valor mensal de R$ 1.798,00 (Mil setecentos e noventa e oito reais) valor mensal para R$ 1.979,06 (Mil novecentos e setenta nove reais e seis centavos) valor mensal, totalizando R$ 23.748.72 (Vinte três mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos) pelo período de 12 meses de acordo com o descrito no contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Carlópolis: 10 de agosto de 2022.

Câmara Municipal de Carlópolis GOVERNANÇABRASIL S/ALuiz Menezes Bueno Contratada
CPF 401.627.109-68Contratante

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:5BDB3730

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO ADITIVO Nº 003/2022 CONTRATO Nº 2019.12.05.0052

TERMO ADITIVO Nº 003/2022 CONTRATO Nº 2019.12.05.0052

PROCESSO: Nº 021/2019
LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/ 2019

Pelo presente TERMO ADITIVO a Câmara Municipal de Carlópolis,inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.793/0001-07 estabelecida à Av. Anésio Fernandes Machado Nº 345 – CEP 86420-000 Carlópolis – PR doravante denominada CONTRATANTE e a GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, e-mail: *govbr@govbr.com.br*, com sede na Rua João Pessoa, 1183 Térreo andar 1 e 2, Bairro Velha, Blumenau – SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 30/05/2019, acima identificado, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA:Altera o item 3. do presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 1º/06/2022 até 31/05/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Altera o item 2.1 do anexo 1 passando o valor mensal de para R$ 1.959,34 (Mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos) para R$ 2.246,40 (Dois mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) de acordo com a tabela descrição dos sistemas o descrito: GESTÃO DE PESSOAL ATOS LEGAIS R$ 181,69 – GESTÃO DE PESSOAL CCQ R$ 132,39 – INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS R$ 515,47 – LICITAÇÕES R$ 577,43 – PATRIMONIO PÚBLICO R$ 187,32 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LOA R$ 181,69 – RESPONSABILIDADE FISCAL R$ 470,41 totalizando o período de 12 meses no valor de R$ 26.956,80 (Vinte seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Com base no item 2.2 do anexo 1.
CLÁUSULA TERCEIRA:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Carlópolis: 26 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
Contratante

GOVERNANÇABRASIL S/A
Tecnologia e Gestão em Serviços.
Contratada

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:F448190C

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO ADITIVO Nº 003/2022 CONTRATO Nº 2019.12.05.0051

TERMO ADITIVO Nº 003/2022 CONTRATO Nº 2019.12.05.0051

PROCESSO: Nº 020/2019
LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/ 2019

Pelo presente TERMO ADITIVO a Câmara Municipal de Carlópolis,inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.793/0001-07 estabelecida à Av. Anésio Fernandes Machado Nº 345 – CEP 86420-000 Carlópolis – PR doravante denominada CONTRATANTE e a GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, e-mail: *govbr@govbr.com.br*, com sede na Rua João Pessoa, 1183 Térreo andar 1 e 2, Bairro Velha, Blumenau – SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 30/05/2019, acima identificado, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera o item 3. do presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 1º/06/2022 até 31/05/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Altera o item 2.2 do anexo 1 passando o valor mensal de para R$ 928,70 (Novecentos e vinte oito reais e setenta centavos)para R$ 1.064,76(Mil e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos) de acordo com a tabela descrição dos sistemas – GP CONTABILIDADE PÚBLICA R$ 532,38 GP GESTÃO E PESSOAL R$ 532,38 totalizando o período de 12 meses no valor de R$ 12.777,12 (Doze mil setecentos e setenta e sete reais e doze centavos). Com base no item 2.6 do anexo 1–
CLÁUSULA TERCEIRA:
As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Carlópolis: 26 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
Contratante

GOVERNANÇABRASIL S/A
Tecnologia e Gestão em Serviços.
Contratada

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:B3F00062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 57/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS CLASSE II-A e II-B, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEINER PARA DEPOSITO DO MATERIAL RECOLHIDO NA CIDADE.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 22 de setembro de 2022.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 08 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7EF6355E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 213/2022

DECRETO No 213/2022

SUMULA: Torna público o Resultado Definitivo do "Processo Simplificado Seletivo para "DENTISTA" e "ENFERMEIRO" e dá providências.

O Prefeito do município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1o) Fica tornado público o Resultado Definitivo do "PSS – Processo Simplificado Seletivo para Dentista e Enfermeiro" como segue:

Cargo: DENTISTA

CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Ana Cássia Giacomel Dall'Agnolo	084.029.729-77	44,74	1º

Cargo: ENFERMEIRO

CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Lionara Joana Winckiewicz Dall'Agnolo	928.244.479-15	80,00	1º
Giovana Aparecida de Moura	046.392.219-08	73,24	2º
Sergio Luiz Finger	528.270.112-04	71,44	3º
Silvana Zanatta	053.938.409-77	46,05	4º
Juliane Marafon Salgueiro	058.747.879-92	5,44	5º
Edilson Hidemitshu Sato	117.295.428-32	0,21	Desclassificado

Art. 2o) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:B82EDC80

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 212/2022

Súmula: Dispõe sobre o processo de escolha dos Diretores Escolares do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Educação, e dá outras providências.

Considerando que o exercício da função de diretor(a) exige o cumprimento de normas legais relativas à autonomia administrativa, financeira e pedagógica da unidade de ensino;
Considerando que a função de diretor (a) abrange as responsabilidades de gerir tanto os processos formativos dos alunos (as), quanto os recursos administrativos, humanos, financeiros e patrimoniais, colocados à disposição da instituição bem como a relação desta com a comunidade;
Considerando que as Unidades Escolares são estabelecimentos integrantes da Rede Municipal de Ensino que desenvolvem atividades ligadas a Educação Infantil e ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º Ano);
Considerando que a seleção de gestores/diretores(as) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino: Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Centros Municipais de Educação Infantil-CMEIs dar-se-á pelo disposto neste Decreto, observada a legislação que dispõe sobre a matéria, em particular o contido no artigo 14 da Lei Federal nº 14113/2020 e Resolução nº 01/2022 da Comissão Intergovernamental de financiamento para a educação básica de qualidade do MEC – Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica;
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no artigo 104, da Lei Orgânica do Município, no artigo 64 da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e no artigo 23, caput, da Lei nº 210/2021 que fixou o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores e Profissionais de Educação Física, do Ensino Público Municipal e,
DECRETA
Art.1º) No Município de Catanduvas – Paraná, os profissionais da educação interessados em exercer a função de Diretor Escolar deverão apresentar o Plano de Gestão Escolar, envolvendo as dimensões da Matriz do Gestor Escolar:
a) Político Institucional;
b) Pedagógico;
c) Administrativo Financeira;
d) Pessoal e relacional.
Parágrafo único: O plano com as suas dimensões será avaliado pela "Secretaria Municipal de Educação e Esportes" e acompanhada pela comissão de "realização do processo de Escolha do Gestor Escolar", a ser formada nos termos do artigo quinto desse decreto, além de preencher os seguintes requisitos:
I– Estar em efetivo exercício das suas funções na Instituição de Ensino em que pretende concorrer, por no mínimo 2 anos;
II– Não ter praticado ato que desabone a sua conduta profissional, comprovado por certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos demonstrando inexistência de penalidade administrativa – verbal ou escrita – prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
III– Dispor de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à escola, seja decorrente do cargo efetivo de 40 (quarenta) horas, seja por ampliação de carga horária nos casos de servidor efetivo e estável com vínculo de 20 horas;
IV– Não ter mais do que 5 (cinco) faltas injustificadas registradas em ficha funcional, nos três anos que antecedem a inscrição, para função de Gestor Escolar;
V– Ter cumprido o estágio probatório;
VI – Habilitação em curso de licenciatura plena em pedagogia, normal superior ou licenciatura plena na área da educação com especialização em Gestão Escolar;
VII– Aptidão perante os órgãos judiciários, com a apresentação de certidão
criminal negativa de primeira instância;
VIII– Ser aprovado em curso de gestão escolar promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, especialmente para essa finalidade, com assiduidade de no mínimo 90% (noventa por cento), tendo este curso 5 anos de validade.;
IX– Aproveitamento de no mínimo 70% (setenta por cento), ou mais na Avaliação de Desempenho, considerando os últimos dois anos avaliados, na Rede Municipal de Ensino no Município de Catanduvas-Paraná.

Art. 2º) Está impedido(a) de participar o(a) Professor(a) que:
I– Não possuir habilitação em curso de licenciatura plena em pedagogia, normal superior ou licenciatura plena na área da educação com especialização em Gestão Escolar;
II– Estiver em estágio probatório, salvo possuir no mínimo 05 (cinco) anos de experiência comprovada na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano);
III– For incurso em qualquer das penalidades administrativas – por escrito ou verbal – previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, nos últimos 03 (três) anos;
IV– Estiver no exercício de qualquer licença e/ou redução de carga horária que afaste o candidato do trabalho parcial ou integralmente;
V– Foi condenado, em processo disciplinar administrativo, por órgão integrante da administração pública, nos últimos 03 (três) anos;
Art.3º) Será convocado através de Portaria pelo Executivo os profissionais que tenham interesse em concorrer ao cargo de Gestor Escolar, cujo mandato será de 03 (três) anos.
Parágrafo único: O primeiro processo de escolha ocorrerá no ano de 2024 e os escolhidos exercerão o seu mandato a partir do dia 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º) Para deferimento das inscrições, o(a) professor(a) interessado(a) em participar do pleito deverá apresentar, no ato de sua inscrição perante a Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
A– Documentos pessoais e todos os documentos elencados no artigo primeiro desse decreto;
B– Aptidão perante os órgãos judiciários, com a apresentação de certidão
criminal negativa de primeira instância.

Art. 5º) Para realização do "processo de Escolha do Gestor Escolar", deverá ser designada uma Comissão, através de Portaria pelo Prefeito Municipal, e será composta por 5 (cinco) integrantes sendo:
a- 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
b- 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
c- 01 (um) Representante de Pais de alunos da Educação Básica Pública;
d- 01 (um) Representante Jurídico;
e- 01 (um) Representante do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º) A Comissão do "processo de Escolha do Gestor Escolar" designada, conforme artigo quinto desse decreto, terá as seguintes atribuições:
I– Acompanhar o curso da Gestão Escolar;
II– Analisar os documentos e acompanhar a realização das inscrições;
III– Elaborar o edital que irá regulamentar o processo de escolha dos diretores/gestores das escolas municipais, apresentando ao chefe do executivo, para publicação e homologação.
Art.7º) Em caso de empate será considerado vencedor o candidato que, sucessivamente:
I– Tenha mais tempo de serviço no magistério municipal;
II– Tenha maior titulação na área educacional (licenciatura, especialização, mestrado e/ou doutorado);
III– Tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir.
Art. 8º) Em caso de afastamento do Diretor por quaisquer dos motivos previstos no artigo segundo desse decreto, e não havendo candidatos para assumir na Instituição, a Secretaria Municipal de Educação designará profissional para substituição temporária ou definitiva, dentre aqueles que realizaram o curso de Gestão Escolar, apresentaram o Plano de Gestão e atingiram o mínimo exigido na avaliação de desempenho.
Art. 9º) Não havendo inscritos na Instituição para assumir a função de Gestor Escolar, a Secretaria Municipal de Educação designará profissional para substituição definitiva, dentre aqueles que realizaram o curso de Gestão Escolar, apresentaram o Plano de Gestão e atingiram o mínimo exigido na avaliação de desempenho.
Art. 10) A seleção de diretores(as) ocorrerá em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, exceto aquelas que estiverem em processo de cessação de suas atividades.
Art.11) Ao assumir a função o(a) diretor(a) deverá receber, de seu(sua) antecessor(a) ou representante legal, documentação escolar e inventários patrimonial e financeiro, na data estipulada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Parágrafo primeiro: A entrega dos documentos previstos no caput do artigo deve ser registrada em ata, na presença de representantes do Conselho Escolar, APMF professores(as) e funcionários(as).
Parágrafo segundo: A documentação escolar compreende arquivos ativos e inativos, os documentos de alunos (as), professores(as), livros atas e demais documentos pertinentes à vida escolar.
Parágrafo terceiro: Os inventários patrimonial e financeiro devem incluir registro de patrimônio em livro próprio, prestação de contas da APMF, FNDE e outros assimilados, quando couber.
Parágrafo quarto: No caso de diretores(as) reassumirem seu próprio mandato, tais documentos deverão estar à disposição da SME para verificação.
Art. 12) Os candidatos aprovados no Processo de Seleção para Gestor Escolar, serão nomeados pelo Executivo através de Portaria.
Parágrafo único. No ato da posse o(a) diretor(a) deverá assinar o Termo de Posse e Compromisso de Diretor(a) de Unidade de Ensino.
Art. 13) O processo de seleção previsto neste Decreto obedecerá ao calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 14) A avaliação do Gestor Escolar, será anual, conforme o artigo 49, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 210/2021.
Art.15) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, em 08 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:5F5A7811

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 58/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 22 de setembro de 2022.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 08 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CAA8A9A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 075/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 075/2022

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pelo presente, torna pública a convocação para **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, a candidata abaixo mencionada, aprovada no Concurso Público de Edital nº 001/2020, já convocada para a apresentação da documentação conforme Edital nº 074/2022.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
ÍSIS BEATRIZ DOS REIS	3º	FARMACÊUTICA

A candidata deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **12 de Setembro de 2022, às 08h30min** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul/PR, 06 de Setembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8861F8EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sra. **JOSIELI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os dispositivos legais da Lei Municipal nº 087/2017 de 15/12/2017; DECRETA

Art. 1º **DETERMINA** o aumento mensal de 25% (vinte e cinco por cento) ao benefício do Auxílio – Alimentação dos servidores efetivos e comissionados desta Casa de Leis, passando o valor mensal para R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 06 de setembro de 2022.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:1C8EC840

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 137/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 137/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de SULINA/PR, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 337.920,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 08/09/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ACBDEC13

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 198/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	198/2022		
b)	**Nr. Licitação:**	138/2022 – IL		
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação		
d)	**Data de Homologação:**	08/09/2022		
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Itapejara d'Oeste/PR, consorciado ao CONIMS.		
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ANNA JULIA ZUCCHI LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	12,000	40.960,0000	R$ 491.520,00
Total fornecedor:		R$ 491.520,00		
Total geral:		R$ 491.520,00		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C6B5AF5E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 138/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 138/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Itapejara d'Oeste/PR, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 491.520,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 08/09/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:281146B5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 140/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 140/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS
Valor Global: 307.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 08/09/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C7D9FAF3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 141/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 141/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mariópolis/PR, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 57.600,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 08/09/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0FCA9C4E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 142/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 142/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS
Valor Global: 1.333.425,60

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 08/09/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0557DFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 105-2022 - PE - RP AVIAMENTOS E JOGOS DIDATICOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 105/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 22 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Materiais De Aviamentos, Artesanato E Jogos Didáticos, Para O Município De Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 586.829,41. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:709554B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 503/2022

PORTARIA N.º 503/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -**Exonerar** a servidora **BRONISVAVIA RADICHEFSKI**, portadora do RG n.º 1.289.215-2, CPF n.º 201.877.699-15 inscrita na matrícula n.° 15184, da função de Gestora do Centro de Convivência Vó Joana, do Departamento de Proteção Social Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 9 de setembro de 2022.

Art. 2º- **Nomear** a servidora **BRONISVAVIA RADICHEFSKI**, portadora do RG n.º 1.289.215-2, CPF n.º 201.877.699-15 inscrita na matrículan.°15184, para ocupar a função de Gestora do Pró-Criando Jardim Curitibano, do Departamento de Proteção Social Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 9 de setembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:655EC27B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 504/2022

PORTARIA N.º 504/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -**Exonerar** a servidora **DALILA BERNARDO SILVA**, portadora do RG n.º 10.957.061-3, CPF n.º 068.259.549-70, inscrita na matrícula n.° 13040, da função de Gestora do Pró-Criando Jardim Curitibano, do Departamento de Proteção Social Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 9 de setembro de 2022.

Art. 2º- **Designar** a servidora **DALILA BERNARDO SILVA**, portadora do RG n.º 10.957.061-3, CPF n.º 068.259.549-70, inscrita na matrícula n.° 13040, para ocupar a função de Gestora do Núcleo de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, do Departamento de Proteção Social Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 9 de setembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:C6CCCBB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 502/2022

PORTARIA N.º 502/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1°– **Designar** a servidora **Adriana Siuta Lemos**, portadora do RG n.° 7.515.970-6, CPF n.° 034.725.609-08, para ocupar o cargo de Secretária Interina da Secretaria Municipal de Assistência Social,no período de 12 a 27 de setembro de 2022.

Art. 2°– Fica revogada a Portaria n.º 490/2022, do dia 1/09/2022, edição 2596a.

Art. 3°– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:5F3AA9C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 505/2022

PORTARIA N.º 505/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -**Exonerar**o servidor **FELIPE DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador do RG n.º 7.994.499-8, CPF n.º 044.399.879-58 inscrito na matrícula n.° 13793, da função de Gestor do Núcleo de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, do Departamento de Proteção Social Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 9 de setembro de 2022.

Art. 2º- **Designar** o servidor **FELIPE DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador do RG n.º 7.994.499-8, CPF n.º 044.399.879-58 inscrito na matrícula n.° 13793, para a função de Gestor do Centro de Convivência Vó Joana, do Departamento de Proteção Social Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 9 de setembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:5F479E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2022 AO CONTRATO Nº 011/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021. PROCESSO: 11071/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. **Elsio Ricardo Stelzner.**
Contratada: FFS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ n.º **28.453.163/0001-49.**
Objeto: Reequilíbrio de valores para a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Limpeza e Conservação, com o fornecimento de uniformes, EPI's e Equipamentos de limpeza pesada para atender as unidades de ensino, unidades da saúde e demais prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Tipo de Serviço		**Valor anterior** proposto por empregado	**Valor atual** proposto por empregado **(A)**
I	SERVENTE 44 HORAS SEMANAIS	R$ 2.021,54	R$ 2.454,97
II	ENCARREGADO 44 HORAS SEMANAIS	R$ 2.471,73	R$ 3.877,63

Valor
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de setembro de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D53EB76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 PROCESSO: 10477/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.294.381-5 e CPF 022.442.429-78.
Contratada: MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.183.508/0001-80
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: O valor total da presente Ata é de R$ 101.315,20 (cento e um mil e trezentos e quinze reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/21.
Vigência: O prazo de vigência da Presente Ata será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de setembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F2719DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 422/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022. PROCESSO: 24394/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** portador do documento de Identidade/RG nº 6.860.819-8 e do CPF nº 044.043.959-06.
Contratada: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ sob nº 11.089.732/0001-16.**
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender o Pronto Atendimento, Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 47.142,06 (Quarenta e sete mil cento e quarenta e dois reais e seis centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de Setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FAF59BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 087/2022 - AQUISIÇÃO DE DRONE - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 0351/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de DRONE RTK e acessórios para fins de georreferenciamento da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.

ITEMNº. 01 - ÚNICO
VENCEDOR: NW DRONES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES EIRELI– CNPJ: 32.907.435/0001-00
VALOR TOTAL DO ITEM R$ 70.995,00 (setenta mil, novecentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Avigência para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses;**
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento seráefetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias**após o recebimento do produto pelo fiscal de contratos e a apresentação da nota fiscal.

Dê-se publicidade.

Colombo, 08 de setembro de 2022.

KELI CORADIN
SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:06FFC1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 089/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFICINAS COM FORNECIMENTOS MATERIAIS PARA ATENDER CAP'S II E CAP'S AD (CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL). - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR O procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 0351/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICONº 089/2022,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em oficinas com fornecimentos materiais para atender CAP'S II e CAP'S AD (Centros de Atenção Psicossocial), conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo / PR.

VENCEDORES:

- MARCIO ANDRE FADUL VILAS-SERVIÇOS-ME(28758410000115) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).

- VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA(11589175000100) com os lotes: 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 no valor total de R$181.926,60 (cento e oitenta e um mil e novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Avigência para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses;**
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega dos relatórios de presença das oficinas se emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos, conforme o edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 08 des etembro de 2022.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:31E8BAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4142022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022 PROCESSO: 25045/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Claudiomir Carrão, portador da carteira de identidade/RG n° 4.580.798-3 e CPF n° 654.429.209-59.
Contratada: CTG CONSTRUTORA EIRELII, inscrita no CNPJ nº 28.390.929/0001-93.
Objeto: Contratação de Empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de transporte de cargas diversas, com os custos de manutenção dos veículos, combustível e profissional habilitado (motorista), encargos e impostos inclusos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata é de R$ 9.301.991,20 (nove milhões e trezentos e um mil e novecentos e noventa e um reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/21.
Vigência: O prazo de vigência da Presente Ata será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de setembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:504ED1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2022

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022,** cujo objeto trata-se da contratação por meio de registro de preços de serviços de arbitragem para Campeonatos Municipais, Jogos Escolares e eventos promovidos pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude para Comunidade Esportiva, nas modalidades de Voleibol, Basquetebol, Handebol, Futebol de Campo, Areia e Suíço.
VENCEDOR: ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME – CNPJ SOB N° 25.237.379/0001-89
Item 03 – Valor R$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais);
Item 05 – Valor R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)
Item 10 – Valor R$ 11.240,00 (onze mil e duzentos e quarenta reais)
Item 11 – Valor R$ 11.363,50 (onze mil e trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
VENCEDOR: FMF EVENTOS E PROJETOS LTDA – CNPJ SOB N° 37.718.743/0001-01
Item 01 – Valor R$ 148.397,20 (cento e quarenta e oito mil e trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

Item 02 – Valor R$ 45.980,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais)
Item 04 – Valor R$ 12.951,00 (doze mil e novecentos e cinquenta e um reais)
Item 06 – Valor R$ 10.758,00 (dez mil e setecentos e cinquenta e oito reais)
Item 07 – Valor R$ 34.107,50 (trinta e quatro mil e cento e sete reais e cinquenta centavos)
Item 08 – Valor R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)
Item 09 – Valor R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/1993.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, acompanhadas das certidões negativas de débitos exigidas em edital, estes documentos deverão ser entregues pela empresa ao fiscal de contrato que fará a validação das informações e assinará a nota fiscal e a encaminhará para pagamento.

Dê-se publicidade.

Colombo, 08 de setembro de 2022.

JOSE APARECIDO GOTARDO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e juventude

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:A6BDA1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 417/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022. PROCESSO: 24394/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** portador do documento de Identidade/RG nº 6.860.819-8 e do CPF nº 044.043.959-06.
Contratada: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no **CNPJ sob nº 29.312.896/0001-26**
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender o Pronto Atendimento, Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 359.337,42 (Trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de Setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:37F89ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 090/2022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP - FRACASSADA

Resultado da Licitação - FRACASSADA
Processo Administrativo nº. 13337/2022.
O Pregoeiro, designadopela Portaria nº. 351/2022do Prefeito Municipal de Colombo emite o resultado do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2022**, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Veículo tipo PICK-UP para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Colombo.
Resultado:FRACASSADA.

Colombo, 08 de setembro de 2022.

Dê-se publicidade;

MAURO MAZEPA GONÇALVES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:03E469B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 419/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022. PROCESSO: 24394/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** portador do documento de Identidade/RG nº 6.860.819-8 e do CPF nº 044.043.959-06.
Contratada: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no **CNPJ sob nº 31.499.939/0001-76.**
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender o Pronto Atendimento, Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de Setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6C9A67E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 423/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022. PROCESSO: 24394/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** portador do documento de Identidade/RG nº 6.860.819-8 e do CPF nº 044.043.959-06.
Contratada: VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 10.841.010/0001-03.**
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender o Pronto Atendimento, Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 36.830,00 (Trinta e seis mil oitocentos e trinta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de Setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:604FB44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022

ERRATA - HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

Resolve corrigir a **HOMOLOGAÇÃO** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022**, cujo objeto é a Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e odontológicos para atender o Pronto Atendimento, Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas.
ONDE SE LÊ:
VENCEDOR: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 11.089.732/0001-16.
Lotes: 06; 10; 29; 57; 23; 24; 33; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 42;
Valor Total: R$ 47.142,06 (quarenta e sete mil cento e quarenta e dois reais e seis centavos).
LEIA-SE:
VENCEDOR: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 11.089.732/0001-16.
Lotes: 06; 10; 29; 57.
Valor Total: R$ 47.142,06 (quarenta e sete mil cento e quarenta e dois reais e seis centavos).

Os demais itens da homologação permanecem inalterados.

De-se publicidade.

Colombo, 08 de setembro de 2022.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:BA28520E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 416/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022. PROCESSO: 24394/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** portador do documento de Identidade/RG nº 6.860.819-8 e do CPF nº 044.043.959-06.
Contratada: BH LABORATÓRIOS LTDA EPP, inscrita no **CNPJ sob nº 22.283.196/0001-01.**
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender o Pronto Atendimento, Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de Setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3DE41614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 288/2022

SÚMULA: Admite candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,
D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), contratados por prazo determinado:

Nome	RG	Classificação	Cargo	Data
PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA	12.656.628-0/PR	38º	Educador Social	01/09/2022
AMANDA MARCONDES DOS SANTOS	13.801.344-8/PR	61º	Assistente Operacional	05/09/2022
PEROLA MILENA DA CRUZ ALMEIDA	13.541.112-4/PR	60º	Assistente Operacional	05/09/2022

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 08 de setembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:4864527D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 289/2022

SÚMULA: Exonera servidor de cargo efetivo.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77;

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
LISIANE CIULIK PADILHA	6.929.300-0/PR	Professor (2º Padrão)	31811	12/09/2022
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 08 de setembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:3DB49E03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 290/2022

SÚMULA: Exonera servidores contratados por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,
D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
CARLA ADRIANE CAMARGO	9.502.149-2/PR	Assistente Operacional	37459	01/09/2022
MARIA JOSE GOMES CORDEIRO	9.802.100.420-0/CE	Professor de Educação Infantil	37486	02/09/2022
Regime: Especial - Temporário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 08 de setembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:DC7FA92D

IPRECONTENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

DISPENSA N.º 004/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico incluindo manutenção mensal, para gestão previdenciária de RPPS e processamento da folha de pagamento de benefícios dos servidores inativos e pensionistas, com a prestação de serviços de apoio legal e assessoramento previdenciário e jurídico para a elaboração de processos de aposentadorias e pensões, para utilização do IPRECONTENDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.09.272.0026.2001. 33.90.39.00. FONTE: 001

VALOR TOTAL: R$ 14.314,68 (Catorze mil trezentos e catorze reais e sessenta e oito centavos).

CONTRATADA: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME

CNPJ: 08.211.721/0001-52.

DATA: 01/09/2022

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:31135858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº. 009/2022 - CONCURSO PUBLICO 001/2022

EDITAL Nº 009/2022

CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA - COMPLEMENTAR

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal demais disposições atinentes à matéria, e considerando que o Edital de Convocação para a prova prática publicado na data de 29/08/2022, não constou o nome do candidato abaixo relacionado, e considerando a necessidade de isonomia e lisura do certame evitando prejuízos aos demais candidatos **TORNA PÚBLICO, EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA - COMPLEMENTAR,** conforme segue:
CARGOS: AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES
DATA: 10/09/2022
LOCAL: PÁTIO DA PREFEITURA
ENDEREÇO DO LOCAL: RUA BENJAMIN BORDIN S/Nº, BAIRRO SCHIAVINI
HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 14 HS E 00 MINUTOS
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 14 HS E 15 MINUTOS
AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES

INSC	NOME	OBJETIVA	SITUAÇÃO	CARGO
174567	ALAIR KELLN	60.00	APROVADO	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES

Art.1º - Será oportunizado aos candidatos que já realizaram a prova prática, para que se tiverem interesse possam acompanhar a prova do candidato, evitando assim eventuais alegações de privilégio.
Art.2º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Coronel Vivida, 06 de setembro de 2022.

CARLOS LOPES
Presidente Da Comissão Especial
Portaria Nº 012/2022

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:38E3ED38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022
DATA: 03/08/22 ABERTURA: 05/09/22 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BNH, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SESA Nº 932/2021 – PROTOCOLO 18.200.952-0.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 10/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
01	01	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	30.972.275/0001-58	39.801,55

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 39.801,55 (trinta e nove mil oitocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos)

.Coronel Vivida, 06 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:E784F789

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022
DATA: 03/08/22 ABERTURA: 05/09/22 HORÁRIO: 11:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM MARIA DA LUZ, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SESA Nº 932/2021 – PROTOCOLO 18.201.004-9.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 11/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	1	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	23.700.938/0001-10	44.518,03

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 44.518,03 (quarenta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e três centavos).

Coronel Vivida, 06 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:F16E337F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2022
DATA: 03/08/22 ABERTURA: 05/09/22 HORÁRIO: 14:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL – CALDISSE DE CARLI, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SESA Nº 932/2021 – PROTOCOLO 18.200.984-9.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 12/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	1	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	23.700.938/0001-10	48.605,80

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 48.605,80 (quarenta e oito mil seiscentos e cinco reais e oitenta centavos).

Coronel Vivida, 06 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:7690C9BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATAS Nº 09 A 13/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 02/2022. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços mecânicos para manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade, torno, soldas (mig, elétrica, ox acetilênica, metal e inox) ar condicionado, baterias, radiadores, mangueiras, tapeçaria, eixo) preventiva e corretiva, destinadas à frota de Veículos e Máquinas Rodoviárias Pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais Do Estado Paraná, CNPJ: 11.058.472/0001-11, com sede em Coronel Vivida – Pr. Prazo: de 31.08.2022 a 30.08.2023. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
09/2022	CP MAGARINOS MECÂNICA EIRELI	08.582.779/0001-02	200.000,00
10/2022	MECÂNICA ÁGUIA F B LTDA	44.641.921/0001-09	139.428,50
11/2022	NOVA RECATRON LTDA	34.573.829/0001-03	557.544,00
12/2022	R LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	734.836,00
13/2022	VALDOMIRO CAPRINI – ME	06.121.269/0001-02	134.330,00

Coronel Vivida, 30 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Presidente.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:4073E5F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022
DATA: 13/05/22 ABERTURA: 28/07/22 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de conservação e limpeza (serventes de limpeza), serviços de copa e cozinha (copeira/merendeira) e auxiliar de serviços gerais para atender as necessidades da Administração Municipal.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 05/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	01	WELT PRESTADORA DE SERVICOS - EIRELI - ME	3.388,08	1.422.993,60
01	02	WELT PRESTADORA DE SERVICOS - EIRELI - ME	3.568,52	428.222,40
01	03	WELT PRESTADORA DE SERVICOS - EIRELI - ME	3.516,01	1.265.763,60
01	04	WELT PRESTADORA DE SERVICOS - EIRELI - ME	2.192,89	26.314,68
VALOR TOTAL DO LOTE 01				3.143.294,28

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
WELT PRESTADORA DE SERVICOS - EIRELI - ME	13.649.693/0001-90	3.143.294,28

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 3.143.294,28 (três milhões, cento e quarenta e três mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

Coronel Vivida, 08 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:971598E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2022
DATA: 18/08/22 ABERTURA: 02/09/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Nitrogênio Líquido para manutenção do Programa de Inseminação Artificial de Bovinos (PIA); conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME	2,90	34.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME	09.492.811/0001-21	34.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 02 de setembro de 2022.
Fernando Q. Abatti Elaine Bortolotto Iana R. Schmid Juliano Ribeiro
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2022
DATA: 18/08/22 ABERTURA: 02/09/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Nitrogênio Líquido para manutenção do Programa de Inseminação Artificial de Bovinos (PIA); conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 78/2022, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME	2,90	34.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME	09.492.811/0001-21	34.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Coronel Vivida, 08 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:9D1AD2D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO AVISO - EDITAL - ANEXOS

R E T I F I C A Ç Ã O
No Aviso, Edital e Anexos; PROCESSO LICITATORIO SOB Nº 155/2022; PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 77/2022, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná; no dia 01-09-2022; decide:
RETIFICAR O EDITAL:
- Alterar data de abertura do certame do dia 15-09-2022 às 09:00 horas, para o dia 22-09-2022 às 09:00 horas.
Houve retificação ao edital, exigindo que a empresa ganhadora, em até 05 dias após o certame, apresente o registro da empresa no CREA-PR, tendo em seu registro profissional responsável da área.
Trata-se de exigência relacionada à qualificação técnica profissional, sendo adequado sua exigência para a fase de habilitação.
Ademais, tendo em vista a ampla competitividade, recomenda-se, ao invés da exigência de que: *"apresente o registro da empresa no CREA-PR ou CFT, tendo em seu registro profissional responsável da área",* solicite os seguintes documentos comprovatórios:
a) Apresentar Certidão de Registro do Profissional responsável técnico da licitante:
- Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA; ou
- Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, conforme Lei nº 5.524/68 e Decreto nº 90.22/85, habilitado para a função do objeto presente deste processo, bem como, Lei nº 13.639/2018.
b) O vínculo empregatício entre o proponente e o profissional que será o responsável técnico pelos serviços poderá ser comprovado através de um dos seguintes documentos:
- Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho), ou
- Ficha de registro de empregado (contendo os seguintes elementos: frente e verso, última alteração de salário, e se encontrar vistada pela DR), ou
- Contrato de prestação de serviços (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período da obra). Em qualquer das comprovações solicitadas, o documento deverá se encontrar em vigência no presente exercício, de conformidade com a CLT, ou
- Declaração de contratação futura do profissional apresentado conforme item 16.2 deste Termo de Referência, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa a comprovação do vínculo fica suprida pela cópia da ata da assembleia de sua investidura ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial ou Certidão emitida pela mesma
c) Declaração de que manterá em seu quadro de funcionários, o profissional descrito no item nº 12.10.2 e que providenciará substituição imediata na sua ausência, seja por motivo de férias, licenças ou outras ausências quaisquer.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:812F8B6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93)

Modalidade de licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO E MELHORAMENTO DA CAMA DE ROLAMENTO COM REPERFILAGEM ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO NA ESTRADA DO EMPOSSADO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR, COM RECURSOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0608830-22 PROGRAMA FINISA.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 13 de outubro de 2022 às 9 horas 00 minutos.

Valor total estimado: R$ 2.541.569,70 (dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

Tipo de Adjudicação: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 8 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E22EE08D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 018/2022
O município de Dois Vizinhos torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 14 de outubro do ano de 2022, na Avenida Rio Grande do Sul, n° 130 em Dois Vizinhos , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município	Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ	15.196,69 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail claudinei.schreiber@doisvizinhos.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3536-8822.

Dois Vizinhos, 8 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9FB23DF4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 019-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 019/2022
O município de Dois Vizinhos torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 14 de outubro do ano de 2022, na Avenida Rio Grande do Sul, n° 130 em Dois Vizinhos , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	15.855,03 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail claudinei.schreiber@doisvizinhos.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3536-8822.

Dois Vizinhos, 8 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:437638DC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 145/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 145/2022.

Contrato	170/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 041/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Laine Assessoria E Treinamento Ltda - ME, CNPJ nº 08.245.733/0001-06.
Objeto	Contratação de empresa especializada para realização de espetáculo de Natal 2022.
Valor	R$ 36.940,00 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta reais).
Prazo	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	01 de setembro de 2022.

Contrato	174/2022 – Pregão Eletrônico nº 141/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	FRP Máquinas e Empreendimentos Ltda, CNPJ/MF nº 37.532.344/0001-51.
Objeto	Aquisição de um veículo tipo Ambulância avançada tipo D afim de atender a demanda de serviços e qualificar o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA nº 254/2022, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
Valor	R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	06 de setembro de 2022.

Dois Vizinhos, 08 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F4B0E556

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA AVANÇADA TIPO D AFIM DE ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS E QUALIFICAR O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 254/2022.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 141/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **FRP**

MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA., *CNPJ Nº* **37.532.344/0001-51,** no valor total de **R$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 06 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:203770EB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 003/2022 DE CONVOCAÇÃO

EDITAL 003/2022 DE CONVOCAÇÃO
III AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os interessados para participar de Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde, que realizar-se-á no dia 27 de setembro de 2022, terça-feira, às 08h00min na Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Souza Naves, 395, relativa às atividades realizadas no I**I** Quadrimestre de 2022.

Dois Vizinhos, 08 de setembro de 2022.

CLAUDETE MEURER
Gestora de Saúde

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DCFC3CD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 186/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022
Decreto nº 186/2022 de 02/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
631 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
628 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
Total Suplementação:			**73.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3C2A4039

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - RESOLUÇÃO N.º 03

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 03

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 002/2018 e alterações,

Resolve:

Art 1º: Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA a ser realizada no dia 20 de setembro de 2022 com o tema: Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em
tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades,
ações necessárias para reparação e garantia de políticas de
proteção integral, com respeito à diversidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Doutor Ulysses, 08 de setembro de 2022

GEIZIBEL DOS ANJOS TEODORO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6855EF75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 169/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: **EQUAÇÃO PESQUISAS MARKETING E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: 35.572.214/0001-17

OBJETO: Contratação de empresa de serviços de pesquisa quantitativa de opinião pública para levantamento administrativo junto aos munícipes da zona urbana e rural de Fernandes Pinheiro.

VALOR TOTAL: R$ 3.490,00 (três mil, e quatrocentos e noventa reais)

PRAZO: 30 (trinta) dias

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO XIII da Lei Federal Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 08 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:31DE5641

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 160/2022

DECRETO Nº 160/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 769 de 06 de dezembro de 2021,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, no valor de 298.074,61 (duzentos e noventa e oito mil, setenta e quatro reais e sessenta e um centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO: **06– SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2014 – Manter e Adquirir Ônibus para Transporte Escolar**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **148 – Transporte Escolar Estadual - 148**
VALOR: **30.000,00 (trinta mil reais)**

ÓRGÃO: **06– SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2014 – Manter e Adquirir Ônibus para Transporte Escolar**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **159 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **06– SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.003 – Departamento de Educação Infantil**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.365.0601.2021 – Manter a Educação Infantil**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **16.000.00 (dezesseis mil reais)**

ÓRGÃO: **06– SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.003 – Departamento de Educação Infantil**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.365.0601.2021 – Manter a Educação Infantil**
ELEMENTO: **3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita**
FONTE DE RECURSOS **103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
VALOR: **10.000.00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **06– SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.003 – Departamento de Educação Infantil**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.365.0601.2021 – Manter a Educação Infantil**
ELEMENTO: **3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita**
FONTE DE RECURSOS **104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
VALOR: **8.000.00 (oito mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.302.0701.2032 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.71.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**
VALOR: **98.400,00 (novena e oito mil e quatrocentos reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701.2033 – Manter as Equipes de Agentes Comunitário de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias**
VALOR: **35.674,61 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.243.0801.2037 – Manter o Conselho Tutelar no Município**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **2.000.00 (dois mil reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2041 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2041 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO: **3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **600,00 (seiscentos reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.243.0803.6046 – Proteger a Criança e o Adolescente**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **790 – Transf. FNAS Fdo Criança E Adoles. Criança Feliz**
VALOR: **16.000,00 (dezesseis mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2050 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo**
ELEMENTO: **3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **400,00 (quatrocentos reais)**

ÓRGÃO: **10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **10.001 – Departamento Agropecuário**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.122.1001.2057 – Apoio ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER**
ELEMENTO: **3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **12.000,00 (doze mil reais)**

ÓRGÃO: **10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **10.001 – Departamento Agropecuário**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.608.1001.2058 – Manter o Departamento Agropecuário**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **4.000,00 (quatro mil reais)**

TOTAL:..... R$ 298.074,61

Art. 2º- Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) - Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
- Excesso de Arrecadação na Fonte 790 - Transf. FNAS Fdo Criança E Adoles. Criança Feliz, Conta de Receita: 1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.00 - Transf.Rec.FNAS Fundo Criança E Do Adolesc. Prog. Criança Feliz 790 - 497304, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 16.000,00

II) Anulação total e parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
ÓRGÃO: **06– SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2014 – Manter e Adquirir Ônibus para Transporte Escolar**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**

ÓRGÃO: **06– SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2014 – Manter e Adquirir Ônibus para Transporte Escolar**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **148 – Transporte Escolar Estadual - 148**
VALOR: **30.000,00 (trinta mil reais)**

ÓRGÃO: **06– SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2014 – Manter e Adquirir Ônibus para Transporte Escolar**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **159 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **06– SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2015 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física**
FONTE DE RECURSOS **103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
VALOR: **10.000.00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **06– SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.366.0601.2018 – Manter a Educação de Jovens e Adultos**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.000.00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **06– SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.366.0601.2018 – Manter a Educação de Jovens e Adultos**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **1.000.00 (mil reais)**

ÓRGÃO: **06– SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.366.0601.2018 – Manter a Educação de Jovens e Adultos**
ELEMENTO: **3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita**
FONTE DE RECURSOS **104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
VALOR: **8.000.00 (oito mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2031 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**
VALOR: **10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701.2033 – Manter as Equipes de Agentes Comunitário de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
VALOR: **33.403,53 (trinta e três mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e três centavos)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701.2033 – Manter as Equipes de Agentes Comunitário de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais**
FONTE DE RECURSOS **494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
VALOR: **2.271,08 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e oito centavos)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701.2034 – Manter as Equipes do Programa Saúde da Família**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**
VALOR: **50.000.00 (cinquenta mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701.2034 – Manter as Equipes do Programa Saúde da Família**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais**
FONTE DE RECURSOS **303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**
VALOR: **15.000.00 (quinze mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.304.0701.2036 – Manter e Desenvolver Ações de Vigilância em Saúde**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.304.0701.2036 – Manter e Desenvolver Ações de Vigilância em Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**
VALOR: **3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.304.0701.2036 – Manter e Desenvolver Ações de Vigilância em Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**
VALOR: **8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.243.0801.2037 – Manter o Conselho Tutelar no Município**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **2.000.00 (dois mil reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2040 – Construir e Reformar Residências da População Carente**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.000.00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2040 – Construir e Reformar Residências da População Carente**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **15.000.00 (quinze mil reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2041 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **600,00 (seiscentos reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2044 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2044 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2050 – Manter o Departamento Obras e Urbanos**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **400,00 (quatrocentos reais)**

ÓRGÃO: **10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **10.001 – Departamento Agropecuário**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.122.1001.2057 – Apoio Ao Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Regional - CONDER**
ELEMENTO: **3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **12.000,00 (doze mil reais)**

ÓRGÃO: **10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **10.001 – Departamento Agropecuário**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.608.1001.2058 – Manter o Departamento Agropecuário**
ELEMENTO: **3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**

TOTAL DE ANULAÇÃO ..... R$ 282.074,61
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 298.074,61

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:F5E18F82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
EDITAL Nº 08/2022 RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

EDITAL Nº 08/2022
RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

A Comissão Especial Eleitoral nomeada pela Resolução nº 02/2022/CMDCA, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Abertura nº 02/CMDCA/2022, decorrido o prazo para interposição de recursos contra o Edital nº 07/CMDCA/2022 e não havendo questionamento acerca de seu conteúdo, **TORNA PÚBLICO** a convocação para a avaliação psicológica dos candidatos aprovados na prova de conhecimento:

CANDITADATOS	ACERTOS	NOTA FINAL	CONDIÇÃO
NEUZA CARAMORI BARCELLA	16	8,0	APROVADA
SIMONI BOURCHKARDT	14	7,0	APROVADA

A Avaliação Psicológica será realizada no dia **12 de Setembro de 2022,** com início as 08h30min, na Clinica da Mulher, sito a Rua Leopoldo Cenatti, s/n°, centro, município de Flor da Serra do Sul, e as candidatas deverão comparecer ao local de avaliação com, no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência.

Flor da Serra do Sul-PR 08 de setembro de 2022.

MARISTELA GIRARDI PAETZOLD
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:BE58298A

JURIDICO
DECRETO NO32/2022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº32/2022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a margem consignável para descontos das consignações facultativas em folha de pagamentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta e Autárquica do Município de Flor da Serra do Sul– PR.

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a vigência da Medida Provisória nº 1.132, de 3 de agosto de 2022, que "*Dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento".*

D E C R E T A:

Art.1º. Estabelecer as consignações referentes a empréstimos pessoais junto a Instituições financeiras e das demais consignações descontadas em folha de pagamento dos servidores ou empregados públicos, ativos, aposentados e pensionistas da administração direta e autárquica do Município de Flor da Serra do Sul.

Art. 2º. Considera-se, para fins deste Decreto:
I - Consignatário: pessoa jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas;
II - Consignante: administração direta e autárquica do Município de Flor da Serra do Sul - Pr;
III - Consignado: servidor ou empregado público, ativo ou inativo e pensionista da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Flor da Serra do Sul – Pr, que por contrato tenha estabelecido com o consignatário relação comercial que autorize o desconto da consignação;
IV - Consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio, proventos ou benefício de pensão do servidor, mediante autorização prévia e formal do servidor ativo, inativo, pensionista e empregado público, na forma deste Decreto.

Art. 3º. Fica estabelecido, enquanto perdurar a medida provisória nº 1.132/2022 e sua possível conversão em Lei**,** que a soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 40% (quarenta por cento) da remuneração do servidor, assim distribuída:

I - até 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimos consignados, contraídos junto às instituições financeiras credenciadas pelo município;

II - até 5% (cinco por cento) para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Parágrafo único. A reserva de margem somente poderá ocorrer após a solicitação formal, firmada pelo titular, por escrito, sendo vedada à Instituição Financeira emitir Cartão de Crédito Adicional ou derivado e cobrar taxas de manutenção e/ou anuidade sem o consentimento do servidor.

Art. 4º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com vigência condicionada a validade da Medida Provisória nº 1.132, de 3 de agosto de 2022, não sendo esta transformada em Lei, este Decreto perderá automaticamente a vigência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:5C5A8A5E

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação para Ampla Concorrência
Pregão Eletrônico Nº 57/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando a **Aquisição de um veiculo Sedan para Secretaria Municipal de Saúde nos Termo da Resolução SESA 455/2022, às 09:00 (nove) horas do dia 27 de Setembro de 2022**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 08 de Setembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:9C0F6028

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO 58

Aviso de licitação EXCLUSIVA PARA ME/EPP
Pregão Eletrônico Nº 58/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando a **Aquisição de equipamento de climatização, equipamentos de informática e smartphones para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Flor da Serra do Sul, às 09:00 (nove) horas do dia 28 de Setembro de 2022**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 08 de Setembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:F58EC4C5

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO 07

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	80/2022
b) Licitação Nr.:	7/2022-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	05/09/2022
e) Objeto da Licitação	Contratação de show artístico do Grupo Teatral Arte Encenada para a apresentação de um espetáculo teatral, tendo como tema: "NATAL FELIZ", atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Flor da Serra do Sul.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005019 - WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958	1	0,0000	18.000,00

Flor da Serra do Sul, 5 de Setembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C575501A

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2022
PROCESSO Nº80/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, torna público a inexigibilidade de Licitação nº 04/2022, para firmar contrato com as empresas: *WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº *23.102.045/0001-72* estabelecida na *V. Dr. Mário C. Urbinati; 724, ZONA 7 , CEP: 87.020-260*, representada pelo Administrador Senhor Wellington Gabriel Barboza de Oliveira . Natal é comemoração que traz sentimentos de paz, fraternidade, respeito ao próximo, renovação e esperança, emoções que devem ser vivenciadas por todos. Partindo dessa premissa e da constatação de uma necessidade constante de serem propostas estratégias diferenciadas e atrativas para potencialização da comunidade em seu aspecto econômico e social, e de haver incentivo ao fortalecimento de vínculo entre todos os cidadãos, que justifica-se a contratação do objeto supracitado. Importante salientar que investimentos na realização e apoio a eventos turísticos e culturais, com aproveitamento dos pontos atrativos do Município, e viabilizar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade, estão previstos na Legislação Municipal. Dessa maneira, a administração atua em consonância com a política nacional de cultura e turismo, onde estão previstos o fomento, a execução e a participação em eventos em todas as unidades da federação.A partir do exposto e considerando que o município não dispõe de instituições neste ramo e ante a inviabilidade de competição, se faz necessária a "contratação do **Grupo Teatral Arte Encenada Produções Artísticas**, especializada em apresentações artísticas, musicais, shows, buscando enfatizar a diversidade cultural através da arte, para apresentação no evento onde haverá oficialmente a **Abertura do Natal e o acendimento das luzes de Natal – 2022** de Flor da Serra do Sul – PR". **A apresentação teatral/musical terá duração de 60 (sessenta) minutos, e será realizada em 05 de Dezembro de 2022**.
As festividades contribuem para o lazer, mas também para incentivar o turismo e fomentar o comercio local já que o fluxo de pessoas se intensifica, o que garante melhora na economia e arrecadação do Município com o prazo de vigência de 06 (seis) meses. O presente Termo de Inexigibilidade, tendo sido aplicada a contratação direta, com fundamento legal no Artigo 25 – Inciso III da Lei nº 8666/93, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Flor da Serra do Sul, 05 de Setembro de 2022.

ANA PAULA DA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico a Inexigibilidade conferida nos termos acima

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:FC97C19D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRORROGAÇÃO CONTRATO N°38.2022 - PSS

EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 038/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **RAQUEL CZERMANSKI**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 horas – PSS 02.2021
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: **07/07/2022 A 21/12/2022**.

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:F8A6F1F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº022.2022

RESOLUÇÃO Nº 022/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE

Em cumprimento ao artigo 24, I, da Lei 614/2019-L, CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL aos servidores efetivos abaixo descritos, referente ao ano de 2022:

- **Carolina Aparecida Pereira**, ocupante do cargo de Contadora, passando para o nível 64 da Tabela de Vencimentos em Geral (Anexo IV).

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos seis dias do mês de Setembro de 2022.

ADENILSON JORGE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:AE679468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MARCO AURÉLIO PEREIRA,
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de revisão, limpeza e manutenção preventiva de impressoras para as Secretarias Municipais de Flórida..
Valor total da Contratação	: R$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais)
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **05 de setembro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:1CC2E5C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.896, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.896, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Marta Aparecida de Almeida Ciavolela.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, à servidora Marta Aparecida de Almeida Ciavolela, matrícula 2-01099, para o período de 11 de agosto de 2022 a 9 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2022.

Flórida, 29 de agosto de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:F38771C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.897, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.897, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia Comissão de Análise da Correlação de Cursos e Titulação (CAC) para os fins do art. 23, *caput*, da Lei Municipal nº 383, de 24 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Flórida.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, considerando o disposto no art. 23, *caput*, da Lei Municipal nº 383, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Análise da Correlação de Cursos e Titulação (CAC) os seguintes servidores:

I - Adélia Graciana Barbosa Jorge, inscrita na Matrícula nº 2-01127;
II - Bruna Caroline Tows da Silva, inscrita na Matrícula nº 2-01242;
III - Genilza Correa de Godoi, inscrita na Matrícula nº 2-01014;
IV - Rosilene Del Bianco Larocca, inscrita na Matrícula n° 2-01119;
V - Simone Rosseto Canonici, inscita na Matrícula nº 2-01176.

Art. 2º A CAC será responsável pela análise da correlação dos cursos realizados ou das titulações obtidas pelos servidores com as funções dos respectivos cargos ocupados por estes, podendo adotar critérios e realizar diligências necessárias para o alcance dessa finalidade, fundamentando devidamente seus atos.

Art. 3º A CAC determinará sua própria organização, tendo um prazo máximo de 10 (dez) dias para emitir parecer sobre os documentos anexados aos requerimentos de progressão, contados da data em que a Divisão de Recursos Humanos disponibilizá-los.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1.758, de 5 de outubro de 2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de setembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:68BCE2BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.898, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.898, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias regulamentares parcial ao servidor Ademir de Souza de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Ademir de Souza de Oliveira, matrícula 2-01219, 10(dez) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022, para ser usufruída no período de 8 de setembro de 2022 a 17 de setembro de 2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 5 de setembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:00621B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.899, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.899, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias regulamentares parcial ao servidor Aparecido Ferreira Leite.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Aparecido Ferreira Leite, matrícula 2-00214, 15(quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022, para ser usufruída no período de 12 de setembro de 2022 a 26 de setembro de 2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 8 de setembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:0F721959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.900, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.900, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias regulamentares ao servidor José Carlos Rodrigues de Lima.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 12 de setembro de 2022 a 11 de outubro de 2022, ao servidor José Carlos Rodrigues de Lima, matrícula 2-00213, referente ao período aquisitivo de 10/01/2021 a 09/01/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 8 de setembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:CFCC4C19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.901, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.901, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias regulamentares parcial à servidora Ariane Souza da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Ariane Souza da Silva, matrícula 2-01244, 15(quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021, para ser usufruída no período de 12 de setembro de 2022 a 26 de setembro de 2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 8 de setembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:9EC9AA29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.101, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4.101, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Exonera a servidora Eunice Paulino da Silva, do cargo efetivo de Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da servidora Eunice Paulino da Silva, inscrita na matrícula nº 2-01220.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, em 12 de setembro de 2022, a servidora Eunice Paulino da Silva, inscrita na matrícula nº 2-01220, do cargo efetivo de Motorista/40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2022.

Flórida, 8 de setembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:21C15039

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 213-SME, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 213-SME, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Prorroga a Portaria nº 207-SME de designação da professora Marlene Maria de Souza Benhossi para ministrar aulas além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias, para o período que especifica.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, considerando a necessidade temporária de aumento de carga horária na sala de educação especial da Escola Municipal Duque de Caxias

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada para o período de 1º de setembro a 20 de dezembro de 2022, a Portaria nº 207-SME, de 3 de março de 2022, que designou a servidora Marlene Maria de Souza Benhossi, ocupante do cargo efetivo de professor de ensino fundamental, matrícula 201164, para ministrar 10 horas/aulas semanais, além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de setembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:4329D7FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
DECLARA LUTO OFICIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR.

RESOLUÇÃO Nº. 25/2022

Súmula: Declara Luto Oficial na Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica, e;

CONSIDERANDO o Falecimento da Sra. Brasilicia da Luz Pinheiro da Silva, pessoa respeitável, bondosa e que em vida prestou inestimáveis serviços e exemplos, sendo uma das pioneiras do Município de Foz do Jordão – PR.
Mãe do Ex-Prefeito, Ex-presidente da Câmara Municipal e Ex-Vereador Ivan Pinheiro da Silva e Avó do Servidor desta Casa Legislativa Gilvan Pinheiro da Silva.

RESOLVE;

Art. 1º - Declarar Luto Oficial por 04 (quatro) dias, a contar do dia 08/08/2022 até dia 11/08/2022, ficando estabelecido Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, dentro do referido período.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, em 08 de Setembro de 2022.

ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:81849B5F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2022 – PMFJ
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2022 – PMFJ
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 67/2022 - PMFJ cujo **Objeto:"CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULOS".** Empresas vencedoras:

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS(61198164000160) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 8, 9, 12, 15, 16, 19 e 52 no valor total de R$12.300,00 (doze mil e trezentos reais);

GENTE SEGURADORA S.A.(90180605000102) com os lotes: 3, 6, 7, 10, 11, 13, 17, 22, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51 no valor total de R$19.008,57 (dezenove mil e oito reais e cinquenta e sete centavos);

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A(61074175000138) com os lotes: 14, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 27 e 30 no valor total de R$7.862,40 (sete mil e oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

FOZ DO JORDÃO - PR, 08 de setembro de 2022

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:738D0F13

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
DECRETO 72-2022

DECRETO Nº 72/2022

"Decreta Luto Oficial no Município de Foz do Jordão, em virtude do falecimento da Sra. Brasilicia da Luz Pinheiro da Silva."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Foz do Jordão, Estado do Paraná, FRANCISCO CLEI DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município**,**
CONSIDERANDOo falecimento da Senhora **Brasilicia da Luz Pinheiro da Silva**, mãe do ex-prefeito Ivan Pinheiro da Silva, ocorrido nesta data de 08/09/2022;
CONSIDERANDOo consternamento da comunidade fozjordense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pelo falecimento desta cidadã pioneira, bem quista, respeitável e exemplo de vida;
CONSIDERANDOfinalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,
DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Foz do Jordão, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sra. BRASILICIA DA LUZ PINHEIRO DA SILVA.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município.

Foz do Jordão, 08 de setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:4942D72A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
339_22 - REVOGA AUXÍLIO TRANSPORTE - LILIAN BISOLO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 339 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Revoga o auxílio transporte da servidora LILIAN BISOLO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o contido no Memorando 11.410/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o auxílio transporte da servidora LILIAN BISOLO, matrícula: 1126506, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Altera a Portaria Municipal n.º 110 de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0778A414

ASSESSORIA LEGISLATIVA
340_22 - REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO - LEONILDE GODES DA ROSA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 340 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Reduzir a jornada de trabalho da servidora LEONILDE GODES DA ROSA, para 20 (vinte) horas semanais, sem prazo, a partir de 12 de setembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

CONSIDERANDO, o requerimento formulado no Processo Administrativo n.º 11.334 de 2022 para concessão de redução da jornada de trabalho,

CONSIDERANDO, o despacho n.º 2 - 11.334/2022 que opina pelo deferimento;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho sem prejuízo dos vencimentos da servidora LEONILDE GODES DA ROSA, matrícula 209661, para 20 (vinte) horas semanais, sem prazo, a partir de 12 de setembro de 2022.

Parágrafo único. Fica condicionada a continuidade da redução da carga laborativa à apresentação, a cada 06 (seis) meses, de justificativa comprovada que demonstre a necessidade de continuidade da redução.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9B072974

ASSESSORIA LEGISLATIVA
341_22 - LICENÇA MATERNIDADE - JAQUILINI PERUZZO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 341 DE 08 SETEMBRO DE 2022

Concede licença maternidade à servidora JAQUILINI PERUZZO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JAQUILINI PERUZZO licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo 9.150/2022, a partir de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:676018CB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
332_22 - ALTERA 348-20 - DESIGNA COMISSÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO APAE

PORTARIA MUNICIPAL N.º 332 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Altera portaria 348 de 23 de novembro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a alínea “a” do inciso I do art. 1º da Portaria Municipal 348 de 23 de novembro de 2020:

“Art. 1º .....
I - .....
a) SUZANE VOLLMERHAUSEN, CPF n.º 061.257.209-93” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data 30 de maio de 2022.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:24995DB9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
338 -22 - ALTERA 416-18 - DESIGINA COMISSÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO - APRENDIZ (ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ESCOLA OFICINA)

PORTARIA MUNICIPAL N.º 338 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Altera portaria n.º 416 de 26 de setembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a alínea "a" do inciso I do art. 1º da Portaria Municipal n.º 416 de 26 de setembro de 2018:

"Art. 1º .....
I - .....
a) MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO, CPF n.º 034.873.289-92" (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data 30 de maio de 2022.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5BA4113C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
336_22 - LICENÇA PRÊMIO - PAULO ROBERTO SILOCHI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 336 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Concede ao servidor PAULO ROBERTO SILOCHI Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor PAULO ROBERTO SILOCHI, licença prêmio, por um período de 180 (cento e oitenta) dias referente ao período de 2009/2014 (90 dias), 2014/2019 (90 dias), a partir de 01 de setembro de 2022, conforme protocolo n.º 8.653 de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DA037744

ASSESSORIA LEGISLATIVA
335_22 - REVOGA 322-2022 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - CLEIDIR ROSSAROLLA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 335 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Revoga a licença sem vencimento da servidora CLEIDIR ROSSAROLLA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o contido no Memorando 11.256/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar licença sem vencimentos da servidora CLEIDIR ROSSAROLLA, a partir de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Municipal n.º 322 de 23 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:79454902

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa BEL PNEUS LTDA - EPP
ESPÉCIE: Contrato nº. 026/2022 – Processo de Dispensa nº 061/2022;
OBJETO: Aquisição de 4(quatro) pneus incluindo geometria/balanceamento para o veículo oficial, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.
PRAZO DE VALIDADE: 07 de outubro de 2022
VALOR TOTAL: R4.790,00 (quatro mil setecentos e noventa reais);
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante apresentação da **nota fiscal eletrônica**.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:0BBBD069

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO AMP CONC.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N° 05/2022/PMFB
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 10h30min, do dia 13 de outubro de 2022, na sala de licitações da sede da municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, em Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Local do objeto: Bairro Jardim Seminário; Objeto: Recape de vias em CBUQ; Quantidade: 825,60m2.
Prazo de Execução 90(noventa) dias.
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – telefones (46) 3520-2103 e (46) 3520-2149.

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2CCADD6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO AMP CONC

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N° 06/2022/PMFB
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 14h00min, do dia 13 de outubro de 2022, na sala de licitações da sede da municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, em Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Local do objeto: Bosque Jardim Floresta; Objeto: Ciclovia em CBUQ; Quantidade: 1.060,42m2.
Prazo de Execução 90(noventa) dias.
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – telefones (46) 3520-2103 e (46) 3520-2149.

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D13B9F68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO AMP CONC

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N° 04/2022/PMFB
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 08h30min, do dia 13 de outubro de 2022, na sala de licitações da sede da municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, em Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Local do objeto: Bairro Cristo Rei; Objeto: Recape de vias em CBUQ; Quantidade: 632,50m2.
Prazo de Execução 90(noventa) dias.
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – telefones (46) 3520-2103 e (46) 3520-2149.

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6A669864

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 167/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de leitores biométricos, compressores de ar odontológicos e monitor cardioversor desfibrilador bifásico, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 167/2022, conforme Memorando da Secretaria Municipal de Saúde, para reavaliação do termo de referência.

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C3523AB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.
Data e horário: 09 de setembro de 2022, às 10h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	DIONISIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FC2D56B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 09 de setembro de 2022, às 10h30min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	DIONISIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:79F16F85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PAPARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TOMOCLIN TOMOGRAFIA SÃO VICENTE LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 397/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação do prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 26.451/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 03 (tres) meses, ou seja, até o dia 26 de dezembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
3	61772	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121 e 122.	30.000,00

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2219D024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINITOM - CLINICA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA – ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 394/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 26.455/2020.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 03 (tres) meses, ou seja, até dia 26 de dezembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
6	61777	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 60, 61 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73.	6.000,00

.
Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:00BE4B84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO SUDOESTE LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 390/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação do prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 26.448/2022
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, ou seja, até o dia 26 de dezembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
7	61778	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39.	21.000,00

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BA731431

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 121/2022
OBJETO – Contratação de serviços para execução da vedação dos parafusos do telhado do prédio da Arena Cultural localizada no Parque de Exposições.

CONTRATADA: CALHAS BELTRÃO FUNILARIA LTDA
CNPJ Nº: 28.375.901/0001-87
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 08 de setembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:05A5418D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 122/2022
OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio no ginásio de esportes Arrudão.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA
CNPJ Nº: 75.671.313/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 14.025,00 (quatorze mil e vinte e cinco reais).

Francisco Beltrão/PR, 08 de setembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5A2D9110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANDRETTA & FERRI LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 903/2022 - Pregão nº 131/2022.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para utilização na implantação de parreirais, com o objetivo de revitalização da cadeia produtiva de uva, para cumprimento das metas previstas no Convênio nº 602/2021 – SEAB. Considerando os itens desertos do Pregão Eletrônico nº 22/2022. Considerando os itens desertos do Pregão Eletrônico nº 22/2022.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 25.896,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CEZAR SOLANO**.
ESPÉCIE: Contrato nº 904/2022 - Pregão nº 131/2022.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para utilização na implantação de parreirais, com o objetivo de revitalização da cadeia produtiva de uva, para cumprimento das metas previstas no Convênio nº 602/2021 – SEAB. Considerando os itens desertos do Pregão Eletrônico nº 22/2022. Considerando os itens desertos do Pregão Eletrônico nº 22/2022.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LDO COMERCIO DE METAIS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 905/2022 - Pregão nº 131/2022.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para utilização na implantação de parreirais, com o objetivo de revitalização da cadeia produtiva de uva, para cumprimento das metas previstas no Convênio nº 602/2021 – SEAB. Considerando os itens desertos do Pregão Eletrônico nº 22/2022. Considerando os itens desertos do Pregão Eletrônico nº 22/2022.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 21.899,44 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 906/2022 - Pregão nº 131/2022.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para utilização na implantação de parreirais, com o objetivo de revitalização da cadeia produtiva de uva, para cumprimento das metas previstas no Convênio nº 602/2021 – SEAB. Considerando os itens desertos do Pregão Eletrônico nº 22/2022. Considerando os itens desertos do Pregão Eletrônico nº 22/2022.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7121	09.001.20.606.2001.2061	1241	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
7261	09.001.20.606.2001.2061	1241	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7120	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7261	09.001.20.606.2001.2061	1241	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 8 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0498CA9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2022 – Processo nº 752/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para impressos em geral, carimbos, crachás, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc., para utilização pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1 - THANAPE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. CNPJ nº 07.168.075/0001-25. Item 12 R$ 2,00.
2 – NILCELI DA SILVA. CNPJ nº 07.918.941/0001-58. Itens 05 R$ 19,00; 06 R$ 29,00 e 07 R$ 20,00.

3 – IVANILDE SALETE DALSASSO AZZOLINI 71887008934. CNPJ nº 22.317.003/0001-96. Itens 01 R$ 16,95; 02 R$ 24,22; 03 R$ 16,90; 04 R$ 20,50; 10 R$ 64,72; 13 R$ 0,26.
4 – M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA. CNPJ nº 24.377.532/0001-00. Itens 08 R$ 45,95; 09 R$ 56,95; 11 R$ 18,95.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 106.090,60 (cento e seis mil noventa reais e sessenta centavos).

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2022.

SAMANTHA PECOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D4708253

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – ALIEN ROBERTO RODRIGUEZ GONZALEZ CLINICA MÉDICA. - CNPJ nº 46.765.783/0001-03, indicando o profissional médico ALIEN ROBERTO RODRIGUEZ GONZALEZ - CRM nº 50328, credenciada para prestação dos serviços do item 01 do edital.

Francisco Beltrão/PR, 08 de setembro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2D427F52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de mercadorias Nº 701/2022 – Pregão Eletrônico nº 213/2021.
OBJETO: Fornecimento de material elétrico e de iluminação pública.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Esporte, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de valor ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 26.375/2022.
Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Quantidade acrescido ao Contrato R$
003	1	57310	Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	44.000,00

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F6122C88

DRH
EXTRATO 3 CONTRATOS PSS SETEMBRO

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **AMANDA LEHANNA COSTA SEGANFREDO**
Contrato nº 414/2022. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 09/09/2022 a 08/09/2023. EDITAL: 198/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.922,81 Data do ato: 08 de setembro de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARLI TEREZINHA SALVADOR**
Contrato nº 415/2022. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 09/09/2022 a 16/12/2022. EDITAL: .
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.922,81 Data do ato: 08 de setembro de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RAFAELA BATISTA STUNFF**
Contrato nº 416/2022. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei.
Período do contrato: 09/09/2022 a 08/09/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 3.845,63 Data do ato: 08 de setembro de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADENILSON BECKER**
Contrato nº 417/2022. Contratado para o cargo: Agente Administrativo.
Período do contrato: 12/09/2022 a 11/09/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.852,05 Data do ato: 08 de setembro de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NATIELE LUIZE MARONESI**
Contrato nº 418/2022. Contratado para o cargo: Enfermeiro (Unidades de Saúde).
Período do contrato: 12/09/2022 a 11/09/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 3.932,19 Data do ato: 08 de setembro de 2022

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:B5233C4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIENCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada, no dia 23 (vinte e três) de agosto de 2022, às 09 horas, tendo como local o Centro de Múltiplo Uso de General Carneiro, situado na Rua Santos Dumont, 337, centro – Praça Quindrade

Gaiovicz, para a apresentação do Plano Municipal de Arborização e Saneamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

GENERAL CARNEIRO, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:AE5DADFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 147/2022
TERMO ADITIVO N°004/2022

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA

Ao oitavo dia do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA,** sediada na rodovia BR 476 Nº 151, Jardim Dona Herminia, na cidade de São Mateus do Sul Estado do Praná inscrita no CNPJ nº. 75.578.914/0002-14, neste ato representada pela **Sr Roberto Gadens Dudziak** inscrito sob nº CPF 593.272.789-68, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o quarto termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**, como segue:

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS - Fica incluso aditivo de preços, Gasolina Comum R$ 5,22 (Cinco e vinte e dois centavos) o litro, e Diesel S-10 R$ 6,67 (Seis reais e sessenta e sete centavos) o qual deverá ser pago de acordo com o consumo mensal de combustível.

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F0D98D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.635/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato EDUARDO FOGAÇA DA SILVA, CPF nº 072.819.259-48, para o cargo público de TÉCNICO AGRÍCOLA, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 1º de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:00C39064

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº 017/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2.022
CONTRATADO: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE CERCAMENTO COM ALAMBRADO NO CAMPO ESPORTIVO DO BAIRRO VILA GUAIRA NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, conforme memorial, planilha e projetos.
VALOR DA DESPESA: R$ 183.965,18 (cento e oitenta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos)
DATA: 08/09/2.022 -

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:EA091687

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 08/09/22
CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC 1C-E, para atender a Secretaria de Viação e Obras, deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.308.000,00 (dois milhões trezentos e oito mil reais)
DATA: 08/09/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:7F599253

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 08/09/22
CONTRATADO: ICAVEL VEÍCULOS LTDA filial
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de veículos novos ZERO KM, AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO (FURGÃO) e ÔNIBUS 44 PASSAGEIROS, conforme Resolução SESA nº 933/2021 para suprir necessidades da Secretaria de Saúde deste Municipio.
VALOR DA DESPESA: R$ 794.000,00 (setecentos e noventa e quatro mil reais)
DATA: 08/09/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:898A2258

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2.022
CONTRATADO: BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de veículos novos ZERO KM, AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO (FURGÃO) e ÔNIBUS 44 PASSAGEIROS, conforme Resolução SESA nº 933/2021 para suprir necessidades da Secretaria de Saúde deste Municipio.
VALOR DA DESPESA: R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais)
DATA: 08/09/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B5A8FF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2.022
CONTRATADO: INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PAGAMENTO de TAXA de INSCRIÇÃO para participação no "V CONGRESSO INTERAMERICANO DE AUTISMO E POLÍTICAS DE INCLUSÃO", nos dias 16, 17 e 18/09/2022 na cidade de Curitiba-Pr, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DA DESPESA: R$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 08/09/2

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:010F0975

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO AO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 219/2020

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar o 2º Aditivo do Contrato nº 219/2020, decorrente do Processo nº 151/2020, Tomada de Preço 10/2020, especificamente a Cláusula Terceira – Do Aditivo, fazendo constar que:

Onde se lê:
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1. À **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado Vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de 08 de setembro de 2022.

Leia-se:
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1. À **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado Vigência do Contrato por mais **2 (dois) meses**, a partir de 08 de setembro de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Goioerê-Pr, 08 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6350C7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.727/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 137.170,77 (cento e trinta e sete mil cento e setenta reais e setenta e sete centavos), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
DOTAÇÃO 265-3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL-FONTE 303	R$ 30.000,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
1603.18.541.0018.2.092-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
DOTAÇÃO 1101-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 1511	R$ 107.170,77
TOTAL	R$ 137.170,77

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recurso 303 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS
1603.18.541.0018.2.092-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E

RECURSOS HÍDRICOS	
DOTAÇÃO 690-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1511	R$ 107.170,77
TOTAL	R$ 107.170,77

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:FF3CA0EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022 TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS

O Município de Guaíra, estado do Paraná, através da Secretaria de Administração, Departamento de Compras, por intermédio de sua Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, após análise de pedido de esclarecimento e impugnação, ouvindo o setor técnico demandante, vem comunicar aos interessados na presente licitação e tornar público o CANCELAMENTO dos itens 28, 29, 30 e 31.
Os itens ora cancelados será objeto de nova licitação, após correção do descritivo, permitindo maior participação e observando as necessidades da Administração.
IMPORTANTE – OS ITENS CITADOS ACIMA NÃO IRÃO PARA A DISPUTA, SENDO CANCELADOS NO SISTEMA. OS DEMAIS ITENS DO PREGÃO RELACIONADOS PERMANECEM INALTERADOS, CUJAS PROPOSTAS SERÃO ABERTAS NA DATA E HORÁRIO PREVISTO NO EDITAL.

O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos meios oficiais de publicação do município da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência", na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos legais.

Guaíra, Paraná, 08 de setembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F94EA292

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 183/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisória e forro de gesso tipo Drywall e portas de vidro, para atendimento das necessidades das secretarias do Município de Guaíra.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 23 de setembro de 2022.

O Edital e seus anexos com a nova data de abertura serão encaminhados a empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Comuniquem-se as empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 08 de setembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A24BFA44

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 158/2022

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 139/2017, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 059/2017.
Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Locador: **CLÁUDIO PIANA, CPF Nº 164.554.959-34.**

Objeto do Contrato: Locação do imóvel, estilo residencial, localizado na Rua Comandante Moraes Rego, nº 490, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, de propriedade do Sr. Cláudio Piana, a ser utilizado com a finalidade de adequação e instalação da entidade Casa Lar, neste município de Guaíra, Paraná.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 139/2017**.**

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel acima citado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **19 de setembro de 2023**.

Do Valor: Pelo objeto ora contratado, o Locatário pagará ao Locador o valor mensal reajustado conforme o INPC (IBGE) de **R$ 3.544,43 (três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 42.533,16 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e dezesseis centavos)** pelo período de 12 (doze) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.

Guaíra, Paraná, 08 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:864CEC99

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 159/2022

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 055/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ORTOFISIOCLIN CLÍNICA DE ORTOPEDIA LTDA, CNPJ nº 07.285.502/0001-55**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa ORTOFISIOCLIN CLÍNICA DE ORTOPEDIA LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 004/2021, que será responsável pela prestação de serviços de consultas médicas especializadas em ORTOPEDIA, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2021.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2021 por mais 04 (quatro) meses, encerrando-se, portanto, em **19 de janeiro de 2023**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 08 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6D56B75B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 160/2022

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 215/2019, do Edital de Concorrência Pública nº 014/2019
Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Locador: **MARGARETE ANA ROMANOWSKI CEOLATO, CPF Nº 032.406.409-88**

Interveniente Solidária: **CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES - ME, CNPJ nº 05.512.624/0001-01**

Objeto do Contrato: Locação do Imóvel denominado Barracão Comercial, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 1474, Centro, no município de Guaíra Paraná, com área construída de 674,47 metros quadrados, nos lotes nº 10 a 13 (dez a treze), da quadra nº 02 (dois), do "Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra", com área total de 2.318,17 metros quadrados, matrícula nº 7.007 no CRI da comarca de Guaíra e Cadastro Municipal nº 2224182842.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 215/2019.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **17 de setembro de 2022** até **16 de setembro de 2023**.

Do valor contratual: o Locatário pagará à Locadora, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo o valor mensal de **R$ 1.000,00 (um mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.

Guaíra, Paraná, 08 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0844073B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 093/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ nº 04.096.738/0001-55**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no**CNPJ nº 04.096.738/0001-55**, que será responsável pelo fornecimento de Material exclusivo intitulado "Pequenos Pedestres no Trânsito" personalizado com timbre do município de Guaíra, que serão utilizados nas ações de conscientização e educação no transito, especificamente na "Semana Nacional de Trânsito" neste município de Guaíra –PR.

Valor Total: R$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **08 de dezembro de 2022**.

Data de Assinatura: 08 de setembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BE6BFB63

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 014/2022

CONTRATO DE ADESÃO Nº 243/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2021

Locatário: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Beneficiário: **OSMAR PERGENTINO DOS SANTOS, CPF nº 809.825.302-34**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses**, permitida a prorrogação por igual período, à família do Sr. Osmar Pergentino dos Santos, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Rescisão: Conforme Cláusula Décima Primeira, alínea "e" do Contrato de Adesão nº 243/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 098/2021 e parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato **a partir de 01 de setembro de 2022**.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:063BEFEE

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE DO PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 56/2022

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 56/2022**, fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, conforme documentos constantes do processo administrativo nº 846/2022 e DISPENSA Nº 56/2022, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESCARTE DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MOCHILAS"** com a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES**

AMBIENTAIS LTDA, inscrita sob **CNPJ nº 03.392.348/0003-21**, no valor de **R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.0001.2002. – 01.002.10.302.0001.2004 - 3.3.90.39.82.03 – Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência e Contratos de Programa - Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos.

Cascavel – PR, 06 de setembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:C4D15DF3

PROJUR
ERRATA Nº 017/2022 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 535/2021.

No Decreto nº 268/2022 24.08.2022, concernente a alienação através de leilão, os bens relacionados pela Comissão de levantamento, avaliação e valoração de bens públicos municipais inservíveis ou obsoletos, para fins de alienação na modalidade leilão e/ou doação nomeada pela Portaria Nº 049/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25.08.2022 - Edição nº 2591 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 12512 de 25.08.2022 – página B 2 – caderno de publicações legais,

ONDE CONSTA:

Um Barracão de madeira com 595,35m² com coberta com telhas de zinco, sem forro com piso de lama asfáltica, com mais de 50 anos de uso, edificado no lote nº 305-R-01 na Vila São Domingos. OBS: a desmontagem será responsabilidade e custo do arrematante.	S/Patrimônio

LEIA-SE:

Um Barracão de madeira com 595,35m² com coberta com telhas de zinco, sem forro com piso de lama asfáltica, com mais de 50 anos de uso, edificado no lote nº 305-R-01 na Vila São Domingos. OBS: a desmontagem será responsabilidade e custo do arrematante.	19384

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:0612359D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 262/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 019/2019 de 07/03/2019 e prorrogado pelo Decreto nº 041/2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 08 de setembro de 2022, as aprovadas em Concurso Público Municipal, convocadas conforme Edital abaixo relacionado:

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
Edital nº 046/2022
Cilmara Santos Lima

Cargo: **Agente de Saúde**
Edital nº 046/2022
Bruna Menoli Ferreira
Thaisa Aparecida dos Santos
Cristina Aparecida Romero Aguiar

Cargo: **Educador Infantil**
Edital nº 046/2022
Ana Claudia Vetori

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E1162C01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO CURSOS DE CAPACITAÇÃO QUE ENGLOBA E DOMINE TODO O TEMA PROJETO DA VIOLÊNCIA DIGITAL/CYBERBULLYING FINANCIADO COM O RECURSO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE PROVENIENTE DE REPASSE DE INCENTIVO A ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO:**EMPRESA VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI.**
CNPJ:11.589.175/0001-00
VALOR: **R$ 32.000,00 - (trinta e dois mil reais).**
DATA DA ASSINATURA:02/09/2022.
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AA0E51F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2022, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR e PROTETORES, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 23 de setembro de 2022, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:40 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 08 de setembro de 2022.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:46DF56A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 263/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 03 (três) diárias para cada, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Ednilson da Silva, Jivago José Lucas de Souza e Rafael Vitore, para levar atletas para participação do 68º Jogos Escolares do Paraná – JEPs Bom de Bola 2022, nos dias 08 a 11 de setembro, com saída às 15:00 hrs do dia 08 e retorno às 15:00 hrs do dia 11, na cidade de Alvorada do Sul - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Eric Leandro Rosa, para levar atletas para participação do 68º Jogos Escolares do Paraná – JEPs Bom de Bola 2022, no dia 08 de setembro, com saída às 15:00 e retorno às 19:00 hrs, na cidade de Alvorada do Sul - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar usuária da Assistência Social Sra. Maria Aparecida do Nascimento no INSS, no dia 08 de setembro, com saída às 09:00 e retorno às 16:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 08 dias do mês de setembro de 2022

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FBB4D813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NO 911/2022 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 37.380,00 (TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LEI No 911/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 37.380,00 (TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 37.380,00 (Trinta e sete mil e trezentos e oitenta reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2344 Atenção Progr.Qualif.At.Prim.Saúde-APSUS
xxx 3.3.90.39.00.00 2494 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 37.380,00
Total R$ 37.380,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 37.380,00 (Trinta e sete mil e trezentos e oitenta reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2344 Atenção Progr.Qualif.At.Prim.Saúde-APSUS
180 3.3.93.39.00.00 2494 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 37.380,00
Total R$ 37.380,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art.1º nos Anexos da Despesas da Lei Municipal nº 858/2021 de 22 de dezembro de 2021 - PPA e da Lei Municipal nº 857 de 22 de dezembro de 2021 - LDO para compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:119F2E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NO 912/2022 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 129.056,69 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GU

LEI No 912/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 129.056,69 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 129.056,69 (cento e vinte e nove mil, cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.304.0006.2349 - Atenção as Ações de Vigilância Sanitária
xxx 3.3.90.30.00.00 3500 Material de Consumo R$ 129.056,69
Total R$ 129.056,69

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de 129.056,69 (cento e vinte e nove mil, cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), provenientes de SUPERAVIT.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art.1º nos Anexos da Despesas da Lei Municipal nº 858/2021 de 22 de dezembro de 2021 - PPA e da Lei Municipal nº 858/2021, de 22 de dezembro de 2021 – PPA e Lei Municipal nº 857 e 22 de dezembro de 2021 – LDO para compatibilização com a LOA – Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:B6D0CCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NO 913/2022 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 29.761,81 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUA

LEI No 913/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 29.761,81 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 29.761,81 (Vinte e nove mil e setecentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2340 Atendim. Ações de MAC Ambul. Hosp - SAMU

xxx 3.3.90.39.00.00 3496 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica R$ 29.761,81

Total R$ 29.761,81

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos cfe § 1º e Inciso I do Art. nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 29.7961,81 (Vinte e nove mil e setecentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos) provenientes de SUPERÁVIT.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art.1º nos Anexos da Despesas da Lei Municipal nº 858/2021 de 22 de dezembro de 2021 - PPA e da Lei Municipal nº 857 de 22 de dezembro de 2021 - LDO para compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:4BBE4488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NO 914/2022 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 588.381,07 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL E TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL

LEI No 914/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 588.381,07 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL E TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 588.381,07 (Quinhentos e oitenta e oito mil e trezentos e oitenta e um reais e sete centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 12.365.0005.1128 Constr.Ampl.Un.Ens.Dentro dos Padrões da Leg.Vigente
xxx 4.4.90.51.00.00 1102 Obras e Instalações R$ 588.381,07

Total R$ 588.381,07
Art.2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 588.381,07 (Quinhentos e oitenta e oito mil e trezentos e oitenta e um reais e sete centavos) provenientes de anulação parcial do Orçamento Vigente cfe abaixo:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 12.368.0005.1107 Constr.Ampl.Un.Ens.Dentro dos Padrões da Leg.Vigente
125 4.4.90.51.00.00 1102 Obras e Instalações R$ 588.381,07

Total R$ 588.381,07
Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art.1º nos Anexos da Despesas da Lei Municipal nº 858/2021 de 22 de dezembro de 2021 - PPA e da Lei Municipal nº 857 de 22 de dezembro de 2021 - LDO para compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:DA4A0977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NO 915/2022 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

LEI No 915/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 12.365.0005.2319 Aquisição de Gêneros Alimentícios

xxx 3.3.90.32.00.00 1102 Mat., Bem ou Serv.p/Distrib.Gratuita R$ 100.000,00

Total R$ 100.000,00

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos cfe § 1º e Inciso II do Art. nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) provenientes de **excesso de arrecadação.**

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art.1º nos Anexos da Despesas da Lei Municipal nº 858/2021 de 22 de dezembro de 2021 - PPA e da Lei Municipal nº 857 de 22 de dezembro de 2021 - LDO para compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:6F372BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022
INEXIGIBILIDADE 18/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022
INEXIGIBILIDADE 18/2022

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.

O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Lilian Ramos Narloch,** residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:
Gasolina Comum.....R$ 5,80 (CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) o litro;

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 08 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:4A3F879D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022
INEXIGIBILIDADE 19/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022
INEXIGIBILIDADE 19/2022

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.

O**MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal,**Lilian Ramos Narloch,**residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada**CONTRATANTE,**resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:
Gasolina Comum.....R$ 5,80 (CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) o litro;
Etanol.....R$ 4,30 (QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS) o litro.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 08 de setembro de 2022

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:93E392E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022
INEXIGIBILIDADE 21/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022 INEXIGIBILIDADE 21/2022

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.
O**MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal,**Lilian Ramos Narloch,**residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada**CONTRATANTE,**resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:
Gasolina Comum.....R$ 5,80 (CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) o litro;

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 08 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:3612EC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022 INEXIGIBILIDADE 20/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022 INEXIGIBILIDADE 20/2022

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.
O**MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal,**Lilian Ramos Narloch,**residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada**CONTRATANTE,**resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:
Gasolina Comum.....R$ 5,80 (CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) o litro;

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 08 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:6361B472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°129/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°129/2022

Origem: Pregão Presencial 39/2022
Compromitente;SYSTEM SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME
CNPJ: 27.860.178/0001-69
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO A PATRIMONIAL (VIGIA/PORTEIRO) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES."

Valor Global: R$ 301.400,00 (trezentos e um mil e quatrocentos reais.)

vigência dos Serviços: 06(seis) meses

Guaraqueçaba 08 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:874DDE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2022 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 388/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 12 de setembro de 2022.

FUNÇÃO: MOTORISTA CATEGORIA "B" –UBS/SEDE

Insc	Nome	Função	Resultado
646	KETLIN K. SANTOS DA C. SOARES	MOTORISTA	Aprovado

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 12 de setembro de 2022 até 12 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.
Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 08 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:FB1DDC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2022
CREDENCIAMENTO 06/2022

ATA
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2022
CREDENCIAMENTO 06/2022

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, as nove horas e trinta minutos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, na Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro, CEP 83.390-000 Guaraqueçaba - PR reuniram-se o presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 007/2.021 e alterações posteriores respectivamente, para proceder o recebimento e julgamento da documentação apresentada para o Credenciamento 06/2022, para Credenciamento de pessoa Física para atuação/prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde**.** A sessão foi declarada aberta pelo presidente, o qual apresentou para os demais membros da Comissão o envelope protocolado da empresa Norte Sul Serviços de Saúde Ltda. Segue-se a análise do envelope protocolado**,** o presidente e os demais membros da comissão deliberam que a documentação esta de acordo com o edital, a qual é declarada habilitada. Onde eu, Osmar Onorato Rodrigues, presidente, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme é assinada pelos presentes.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

ARIVALDO BARBOSA GALDINO
Membro da Comissão de Licitação

ELIANE DOS SANTOS ESTARAN ALVES
Membro da Comissão de Licitação

MARCOS ROBERTO GALDINO
Membro da Comissão de Licitação

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:800AEEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO TOMADA DE PREÇO N°15/2022

ATA DE SESSÃO
TOMADA DE PREÇO N°15/2022

ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÁO. PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO N° 11/2022 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - UBSI - TIPO 1**. Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2022 as 14:30 hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba. Onde presente se encontrava o Presidente da comissão e a equipe de Apoio, foi iniciada a sessão para a credenciamento, habilitação e julgamento das propostas de empresas para o processo de Tomada de Preço n°15/2022.

Empresa	Representante	Cpf
System Seg Serviços Ltda ME	Sem representante	

Foi então aberto o envelope de habilitações da única proponente onde segue a análise:
Após análise, a empresa: System Seg Serviços Ltda ME, apresentou a documentação em acordo com o edital e foi declarada habilitada.

Guaraqueçaba 06 de setembro de 2022

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente Da Comissão De Licitação

ARIVALDO BARBOSA GALDINO
Membro Da Comissão De Licitação

ELIANE DOS SANTOS ESTARAN ALVES
Membro Da Comissão De Licitação

MARCOS ROBERTO GALDINO
Membro Da Comissão De Licitação

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Membro Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:231271A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Luciano Dias, prefeito do município de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de Responsabilidade fiscal (Lei Complementar 101/2000) e na Lei Orgânica do Município de Honório Serpa , CONVIDA a população em geral para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO,** que será presencial, cumprindo os protocolos vigentes que dispõem sobre medidas de prevenção ao contagio e de enfrentamento e contingenciamento da COVID-19.
A audiência será no dia 11 de outubro de 2022 (terça-feira) as 08h30, na sala de reunião da assistência social, localizada na Avenida São Francisco e objetiva a apresentação do Plano Municipal de Saneamento Básico que trata de apresentar o diagnóstico do saneamento básico no território do município e definir o planejamento para os setores do mesmo, também a definição dos objetivos e metas de curto, médio e longo prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:AEFCD87B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 60/2022 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO eletrônico Nº 60/2022

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 09/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **22 de Setembro de 2022**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Aquisição de equipamentos para utilização na Central Pública de Recebimento,**

Armazenamento e Distribuição de alimentos oriundos da agricultura familiar, já instalada conforme Convênio nº52/2020, mediante a aquisição e utilização da sobra do recurso deste, complementando com 01 (um) computador completo, 01 (uma) mesa de computador, 01 (uma) mesa de apoio em inox, 03 (três) prateleiras de aço, 02 (duas) lavadora de alta pressão, 01 (um) Notebook, 01 (uma) Impressora multifuncional e 01 (um) Carrinho plataforma e computadores para a administração municipal. Conforme termo de referencia que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br,informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 08 de Setembro de 2022.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:4F03A5E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 41/2019 - PMHS

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 41/2019, Referente ao **Pregão Presencial n° 16/2019**. **Contratada: AVALDIR JOSE PASSOS-ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 14.750.997./0001-01, com endereço na Avenida XV de Novembro, 346, centro, cidade de Honório Serpa-Pr, como representante Avaldir Jose Passos, inscrito no CPF 782.937.909-20. Fica reajustado os valores unitários de cada item do objeto do saldo remanescente, em razão de reequilíbrio econômico, visto que houve reajuste nos preços dos insumos para a prestação do serviço , especialmente combustíveis. O valor do aditivo : R$ 34.455,94 (Trinta e Quatro mil , quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos). **Fundamento:** inciso II do §1º artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 08 de Setembro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:2FAE7C0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 42/2019 - PMHS

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 42/2019, Referente ao **Pregão Presencial n° 16/2019**. **Contratada: HELIO EDERSON FERREIRA – ME ,** estabelecida na cidade de HONÓRIO SERPA – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº26.931.479/0001-73, neste ato representada por seu representante legal, HELIO EDERSON FERREIRA , inscrito no CPF: 007.141.959-44. Fica reajustado os valores unitários de cada item do objeto do saldo remanescente , em razão de reequilíbrio econômico, visto que houve reajuste nos preços dos insumos para a prestação do serviço , especialmente combustíveis . Valor do Aditivo : **R$ 36.391,08 (Trinta e seis mil , trezentos e noventa e um reais e oito Centavos)**.**Fundamento:** inciso II do §1º artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 08 de Setembro de 2022

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:EB481DB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2019 - PMHS

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO

Extrato do nono Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 43/2019, Referente ao **Pregão Presencial n° 16/2019**. **Contratada: VOLMIR RIBEIRO DE MELLO – ME ,** estabelecida na cidade de HONÓRIO SERPA – PR, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 29.424.655/0001-79, neste ato representada por seu representante legal, VOLMIR RIBEIRO DE MELLO – ME , inscrito no CPF: 757.441.129-87. Fica reajustado os valores unitários de cada item do objeto do saldo remanescente , em razão de reequilíbrio econômico, visto que houve reajuste nos preços dos insumos para a prestação do serviço , especialmente combustíveis . Valor Total do aditivo R$ 15.361,36 (Quinze mil , trezentos e Sessenta e um Reais e Trinta e Seis Centavos).**Fundamento:** inciso II do §1º artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 08 de Setembro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:6109DA93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 172/2021

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 172/2021, Referente ao **Pregão Presencial n° 41/2021**. **Contratada: A V DE M COMPANHONI HOTEL** , estabelecida na cidade de Honório Serpa – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 12.526.931/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, ANDREIA VIEIRA DE MELO COMPANHONI , inscrito no CPF:011.188.719,44. Fica reajustado os valores unitários de cada item do objeto do saldo remanescente, em razão de reequilíbrio econômico, visto que houve reajuste nos preços dos insumos para a prestação do serviço , especialmente combustíveis . O valor do aditivo : R$ 2.966,46 (Dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis Centavos).**Fundamento:** inciso II do §1º artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 08 de Setembro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:3955C36C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 169/2021

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 169/2021, Referente ao **Pregão Presencial n° 41/2021**. **Contratada: AVALDIR JOSE PASSOS-ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 14.750.997./0001-01, com endereço na Avenida XV de Novembro, 346, centro, cidade de Honório Serpa-Pr, como representante Avaldir Jose Passos, inscrito no CPF 782.937.909-20. Fica reajustado os valores unitários de cada item do objeto do saldo remanescente, em razão de reequilíbrio econômico, visto que houve reajuste nos preços

dos insumos para a prestação do serviço , especialmente combustíveis . O valor do aditivo : R$ 3.282,02 (Três mil , duzentos e oitenta e dois Reais e Dois centavos).. **Fundamento:** inciso II do §1º artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 08 de Setembro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:456CA91A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 168/2021

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 168/2021, Referente ao **Pregão Presencial n° 41/2021**. **Contratada: HELIO EDERSON FERREIRA – ME ,** estabelecida na cidade de HONÓRIO SERPA – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº26.931.479/0001-73, neste ato representada por seu representante legal, HELIO EDERSON FERREIRA , inscrito no CPF: 007.141.959-44. Fica reajustado os valores unitários de cada item do objeto do saldo remanescente , em razão de reequilíbrio econômico, visto que houve reajuste nos preços dos insumos para a prestação do serviço , especialmente combustíveis . Valor do Aditivo : R$ 3.081,46 (Três Mil e oitenta e um Real e Quarenta e Seis Centavos).**Fundamento:** inciso II do §1º artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 08 de Setembro de 2022

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:2D283140

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 77/2022

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do nono Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 77/2022, Referente ao **Pregão Presencial n° 34/2022**. **Contratada: VOLMIR RIBEIRO DE MELLO – ME ,** estabelecida na cidade de HONÓRIO SERPA – PR, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 29.424.655/0001-79, neste ato representada por seu representante legal, VOLMIR RIBEIRO DE MELLO – ME , inscrito no CPF: 757.441.129-87. Fica reajustado os valores unitários de cada item do objeto do saldo remanescente , em razão de reequilíbrio econômico, visto que houve reajuste nos preços dos insumos para a prestação do serviço , especialmente combustíveis . Valor Total do aditivo R$ 14.519,92 (Quatorze mil , quinhentos e dezenove Reais e noventa e dois Centavos)..**Fundamento:** inciso II do §1º artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 08 de Setembro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:F1E6EED3

RECURSOS HUMANOS
AMPLIAÇÃO DE VAGA

DECRETO 161/2022 de 08 de setembro de 2022.

Sumula: Ampliar vaga em Concurso Público Edital n.º 001/2019, homologado através do Edital 017/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no Edital n.º 001/2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada ainda a ampliação de mais 01 (uma) vaga para o cargo de motorista de Caminhão e ônibus, Edital n.º 001/2019, tendo constado de forma expressa no Edital sobre a formação de cadastro de reserva.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:B3B354A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 043/2022 REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2022 "CERTAME PÚBLICO AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE."

PROCESSO Nº	PP125/2022
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	21 de Setembro de 2022
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes até as:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 043/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 125/2022**, objetivando o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de concreto asfáltico betuminoso usinado à quente – cbuq, faixa fina, cap 50/70 modificado e processo de mistura não emulsionados com 10% (dez) por cento de aditivo retardador de cura, à granel, destinados a atender a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, desta municipalidade, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se

no com a abertura do processo no dia 21/09/2022 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FERNANDES TOMITÃO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F4C54532

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 057/2022

Assunto: Pregão Presencial nº 035/2022
Compromisso de Fornecimento nº 057/2022
Registro de Preços nº 025/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Leonardo Yoshikazu Kodami 03944576926,
CNPJ nº 46.129.769/0001-81

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de máquina servidor e licenciamento para suprimento da necessidade da administração na área de informática de conformidade do estabelecido no presente instrumento e na ata de registro de preços a ele referente.
Item 3.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/09/2022 a 07/09/2023

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 035/2022 e registro de preços nº 025/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1D98E185

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 056/2022

Assunto: Pregão Presencial nº 035/2022
Compromisso de Fornecimento nº 056/2022
Registro de Preços nº 025/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: AGS Comercial Eirelli Ltda
CNPJ n° 24.435.379/0001-20

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de máquina servidor e licenciamento para suprimento da necessidade da administração na área de informática de conformidade do estabelecido no presente instrumento e na ata de registro de preços a ele referente.
Item 4.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/09/2022 a 07/09/2023

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 035/2022 e registro de preços nº 025/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:78FD4B1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 055/2022

Assunto: Pregão Presencial nº 035/2022
Compromisso de Fornecimento nº 055/2022
Registro de Preços nº 025/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Ammo Informática Ltda
CNPJ n° 07.300.151/0001-04

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de máquina servidor e licenciamento para suprimento da necessidade da administração na área de informática de conformidade do estabelecido no presente instrumento e na ata de registro de preços a ele referente.
Itens 01 e 02.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/09/2022 a 07/09/2023

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 035/2022 e registro de preços nº 025/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8E04994E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP035/2022
MODALIDADE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS 025/2022

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 113/2022, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 035/2022, instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva o Registro de Preços para aquisição de máquina servidor e licenciamento para suprimento da necessidade da administração na área de informática.

Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 035/2022, às Empresas A.G.S. Comercial Eireli, CNPJ nº 24.435.379/0001-20, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); Ammo Informática Ltda, CNPJ nº 07.300.151/0001-04, no valor de R$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais); Leonardo Yoshikazu Kodami 03944576926, CNPJ nº 46.129.387/0001-81, no valor de R$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinqüenta reais).
Fica determinado ao Departamento de Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 08 de Setembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DDEFF779

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 - SAAE

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a Aquisição de aparelho medidor de PH para o laboratório do SAAE, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa Akso Produtos Eletrônicos Ltda – CNPJ nº 05.545.381/0001-08, situada na Rua Emilio H. Dezheimer, 357 –Jd. America – São Leopoldo/RS, no valor total de R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais), conforme anexos, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IGUARAÇU/PR., 08/09/2022.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6FAD7CAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003/2022 DE 02.09.2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003/2022 de 02.09.2022

Institui e estabelece diretrizes para as avaliações dos imóveis do Município ou de seu interesse, bem como define os parâmetros técnicos para sua elaboração, em consonância com o estabelecido no Decreto nº 70, de 31 de agosto de 2010, e art. 18, Inciso VI, da Lei nº 13, de 24 de março de 2014, que versa sobre competência e controle do patrimônio Municipal.

CAPÍTULO I
DO OBJETO E CONCEITOS
Art. 1º A avaliação de imóveis do Município, ou de seu interesse, assim como a definição dos critérios para sua elaboração, obedecerão aos procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos nesta Instrução Normativa – IN, em consonância com a referência normativa sobre o tema e a legislação vigente.
§ 1º Consideram-se imóveis de interesse do Município aqueles de propriedade de sua propriedade ou de terceiros, que mediante contrapartida onerosa sob qualquer título, o Município pretenda utilizar, alienar, e adjudicar os adquiridos por dação em pagamento ou sequestrados.
§ 2º As avaliações de imóveis no âmbito do Município de Iguaraçu deverão estar em consonância com as seguintes referências normativas:
I - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas da ABNT, em especial as NBR nº 12.721/2006 e NBR nºs 14.653-1/2019, 14.653-2/2011, 14.653-3/2019 e 14.653-4/2002, bem como suas alterações;
II - Normas Técnica para Levantamento Topográfico Georreferenciado, NBR13133/1994, NBR14166/1998 e Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais – INCRA, bem como suas alterações;
III - Legislação municipal ou estadual referente ao assunto;
IV - Resolução do CONFEA nº 345, de 27 de julho de 1990;
V - Normas de Órgãos de Classe que atuam na área de avaliação desde que não contrariem as Normas Técnicas da ABNT vigente.

Art. 2º A avaliação de imóveis será realizada por uma COMISSÃO ESPECIAL composta por servidores efetivos e presidida por profissional devidamente habilitado e capacitado, com observância de suas atribuições e competências profissionais legalmente definidas, de forma a não incorrer no exercício ilegal da profissão.
§ 1º O engenheiro de avaliações deverá estar devidamente regularizado junto ao CREA-PR e a avaliação do imóvel deverá constar de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
§ 2º As avaliações do valor das benfeitorias produtivas ou não produtivas dos imóveis rurais quando existentes, serão de responsabilidade de profissional da área de engenharia agrônoma, capacitado e legalmente habilitado para esse fim.
§ 3º Caso o órgão ou a entidade interessada não possua a estrutura administrativa necessária, a avaliação imobiliária será efetuada por empresa ou profissional devidamente habilitados, cuja contratação se dará por meio de processo licitatório e posteriormente submetida à análise e homologação da COMISSÃO ESPECIAL para avaliação de bens imóveis, móveis e outros bens de interesse do Município.
§4º A Comissão Especial para avaliação de bens móveis e imóveis, próprios ou de terceiros, de interesse do Município, deverá ser composta preferencialmente por servidores efetivos, e presidida por profissional com formação técnica em engenharia ou arquitetura.

Art. 3º Para fins do disposto e aplicação desta IN considera-se:
I - Avaliação de bens, de seus frutos e direitos: análise técnica para identificar valores, custos ou indicadores de viabilidade econômica, para um determinado objetivo, finalidade e data, consideradas determinadas premissas, ressalvas e condições limitantes;
II - Imóvel: bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas;
III - Imóvel Urbano: imóvel situado dentro do perímetro urbano definido em lei;
IV - Imóvel com vocação urbana: imóvel em local com características, uso, ocupação, acesso e melhoramentos públicos disponíveis, que possibilitam sua utilização imediata para fins urbanos;
V - Imóvel rural: imóvel rústico de área contínua, qualquer que seja sua localização, que se destine à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal, agroindustrial ou aqueles destinados à proteção e preservação ambiental;
VI - Benfeitoria: resultado de obra ou serviço realizado em um bem e que não pode ser retirado sem destruição, fratura ou dano;
VII - Amostra: conjunto de dados representativos de uma população;
VIII - População: totalidade de dados do segmento que se pretende analisar;
IX - Pesquisa: conjunto de atividades de identificação, investigação, coleta e seleção dos dados de mercado;
X - Vistoria: atividade desenvolvida para constatação local dos fatos, mediante observações criteriosas em um bem imóvel e nos elementos e condições que o constituem ou influenciam;
XI - Inferência Estatística: parte da ciência estatística que permite extrair conclusões sobre a população a partir de amostra;
XII - Intervalo de valores admissíveis: É o intervalo calculado pelo profissional da engenharia de avaliações, com a utilização de critérios prescritos nas diversas partes da NBR 14653, dentro do qual a adoção de qualquer valor nele contido tem respaldo na avaliação;
XIII - Intervalo de Confiança: intervalo de valores dentro do qual está contido o parâmetro populacional com determinada confiança;
XIV - Campo de arbítrio: intervalo de variação no entorno do estimador pontual adotado na avaliação, dentro do qual pode-se arbitrar o valor do bem, desde que justificado pela existência de características próprias não contempladas no modelo;
XV - Parecer técnico: relatório técnico elaborado por profissional habilitado, para determinar o valor de referência de um bem imóvel quando não atingir os graus de precisão e fundamentação exigidos pela NBR 14653;
XVI - Laudo de avaliação: relatório com fundamentação técnica e científica, elaborado por profissional da engenharia de avaliações, em conformidade com esta ABNT NBR 14653-2019, para avaliar o bem;
XVII - Valor de mercado: é a quantia mais provável, oriunda sempre de um laudo de avaliação em conformidade com a NBR 14653, pela qual se negociaria voluntária e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente;
XVIII - Valor patrimonial: valor de um bem, partes de um bem ou conjunto de bens de pessoa física ou jurídica, determinado conforme o objetivo, a finalidade e a abrangência da avaliação;
XIX - Preço: é uma expressão monetária que define uma transação de um bem, de seu fruto, de um direito, ou da expectativa de sua transação;
XX - Vida útil: prazo de utilização funcional de um bem;
XXI - Vida remanescente: vida que resta a um bem;
XXII - Depreciação: perda de valor de um bem, devido a modificações em seu Município ou qualidade;

XXIII - Valor de terra nua: é a quantia aceitável, oriunda do município ou Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, que compreende o solo com sua superfície e respectiva floresta nativa, despojado das construções, instalações e melhoramentos, das culturas permanentes, das árvores de florestas plantadas e das pastagens cultivadas ou melhoradas, que se classificam como investimentos (benfeitorias);
XXIV - Planta de valores genéricos: é a representação gráfica de uma localidade onde estão indicados os códigos de logradouros/ trechos correspondentes aos valores de m² de terreno em moeda vigente, determinados em uma mesma data e segundo um padrão de comparação;
XXV - Adjudicação: ato judicial que dá ao Município a posse e a propriedade de determinado bem;
XXVI - Cessão: ato de destinação de imóvel do Município para fins específicos, ao uso da administração ou de terceiros, a título oneroso ou gratuito, mediante contrato.

Seção II
Dos Objetivos e Finalidades
Art. 4º São objetivos da normatização das atividades de avaliação de imóveis:
I - dotar de maior segurança jurídica, transparência e celeridade aos atos e procedimentos de avaliação de imóveis;
II - auxiliar o controle eficiente e eficaz dos imóveis do Município;
III - possibilitar a consolidação dos parâmetros objetivos das avaliações de imóveis do Município e daqueles de seu interesse;
IV - contribuir para o uso racional e consciente dos recursos públicos.

Art. 5º A avaliação de imóveis do Município e de seu interesse será realizada para fins de:
I - adjudicação ou sequestro de imóvel;
II - dação em pagamento;
III - cessão ou concessão gratuita ou onerosa;
IV - permissão de uso;
V - alienação;
VI - aquisição como compra, permuta e sucessão;
VII - atualização de valor patrimonial e;
VIII - análise de melhores alternativas de investimento imobiliário.

CAPÍTULO II
Das Avaliações de Bens Imóveis do Município ou de seu Interesse
Seção I
Dos Procedimentos Gerais
Art. 6º As avaliações deverão ser realizadas para os imóveis pertencentes ao Município ou de imóvel em que o Município apresentar interesse no conhecimento de seu valor.
Art. 7º Os valores das benfeitorias poderão ou não ser considerados nas avaliações e dependerá da conveniência e dos objetivos do Município.
Art. 8º Cabe à Comissão Especial de avaliações solicitar ao contratante ou interessado o fornecimento da documentação relativa ao bem, necessária à realização do trabalho.
§ 1º Não é de responsabilidade da Comissão Especial de avaliações analisar a legitimidade da documentação jurídica do bem nem a realização de estudos, auditorias, exames, medições e inspeções prévias para o desenvolvimento da avaliação, conforme item 6.1 da NBR 14653-1/2019.
§ 2º A legitimidade da documentação jurídica do bem ficará a cargo do respectivo setor jurídico do Município.
§ 3º A documentação dominial/cartorial do imóvel e a planilha de identificação dos dados de mercado utilizados deverão ser anexadas à avaliação.

Art. 9º Serão aceitos diferentes softwares para a realização da avaliação desde que sigam os preceitos da Inferência Estatística e especificações da NBR 14.653 em suas partes.

Seção II
Da Vistoria
Art. 10 A vistoria é uma atividade fundamental para a avaliação, visando caracterizar o imóvel avaliando e o contexto imobiliário em que está inserido, resultando na adequada orientação da coleta de dados.
Parágrafo Único. Não sendo possível a realização da vistoria, a Comissão Especial de avaliação deverá proceder com justificativa descrita na avaliação.

Seção III
Da Formação do Valor e Definição das Variáveis
Art. 11 Os elementos amostrais utilizados na formação da convicção de valor do bem avaliado devem estar expressamente caracterizados e seu conjunto formar uma amostra, que deve ser representativa, suficiente e aleatória.
Parágrafo Único. Deverá constar a fonte de informação obtida na formação da amostra utilizada na avaliação.
Art. 12 Em imóveis rurais, o valor da terra nua de referência poderá ser obtido da planilha referencial de preços de terras elaborada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Paraná – IAPAR-EMATER, ou ainda do Município, se houver.

Art. 13 Recomenda-se que a qualidade da amostra deva ser assegurada quanto:
I - a atualidade, observando a data de referência da avaliação;
II - a semelhança com o imóvel avaliando, conforme seus atributos;
III - a quantidade de elementos efetivamente utilizados, conforme o grau de fundamentação a ser atingido;
IV - a identificação e diversificação das fontes de informação.

Art. 14 No método comparativo de dados de mercado, as variáveis utilizadas devem refletir os atributos que mais influenciam na formação do valor de maneira que possam estabelecer satisfatoriamente relações entre si e com o resultado.

Seção IV
Dos Métodos Utilizados e Valores Admissíveis
Art. 15 A metodologia avaliatória adotada é função basicamente da natureza do bem avaliando, da finalidade da avaliação e da disponibilidade, qualidade e quantidade de informações subsidiárias obtidas.
§ 1º Deve-se proceder preferencialmente com a utilização do método comparativo de dados de mercado, quando assim for possível, conforme definido pela NBR 14653 – Parte 2.
§ 2º Em caso da não possibilidade de adoção do método comparativo de dados de mercado, deve-se proceder com a análise para utilização dos demais métodos previstos no item 8.2 da NBR 14653 – Parte 2.
§ 3º No caso de insuficiência de informações que não permitam a utilização dos métodos previstos na NBR 14653, o trabalho não será classificado quanto à fundamentação e à precisão e será considerado como parecer técnico.

Art. 16 Quando a escolha do método de avaliação elucidar a separação do valor global do imóvel em parcela do terreno e benfeitoria, a estimativa de valor poderá ser a critério do avaliador, avaliada pela valoração do terreno por meio da planta de valores genéricos representativa do imóvel em questão.

Art. 17 A faixa de valores em torno do valor final compreende o intervalo de valores admissíveis.
§ 1º Quando for adotada a estimativa de tendência central como valor de avaliação, o intervalo de valores admissíveis fica limitado simultaneamente ao intervalo de confiança de 80% para a estimativa de tendência central e ao campo de arbítrio.
§ 2º Quando for fixado valor de avaliação dentro do campo de arbítrio, não coincidente com a estimativa de tendência central, o intervalo de valores admissíveis fica limitado simultaneamente ao campo de arbítrio e ao intervalo em torno do valor arbitrado, com amplitude percentual igual à do intervalo de confiança de 80% para a estimativa de tendência central.

Seção V
Das Modalidades de Avaliação e da Apresentação do Laudo de Avaliações
Art. 18. As modalidades de avaliação de imóvel do Município serão:
I - Laudo de avaliação; e
II - Parecer Técnico.

Art. 19 O valor deverá ser elucidado por meio do laudo de avaliação, o qual deverá atender às prescrições contidas na NBR 14.653 – Parte 2.

Art. 20 Para a identificação do valor do imóvel, o laudo de avaliação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - identificação do órgão ou setor que tenha solicitado trabalho;
II - objetivo e finalidade da avaliação;
III - identificação e caracterização do bem avaliado;
IV - pressupostos, ressalvas e fatores limitantes;
V - documentação tomada como referência;
VI - levantamento fotográfico, com no mínimo uma foto da fachada principal no imóvel;
VII - levantamento georreferenciado da área, elaborado e assinado por técnico em agrimensura devidamente registrado em órgão profissional competente;
VIII - especificação da avaliação indicando a metodologia utilizada;
IX - análise estatística e resultado da avaliação;
X - data da elaboração da avaliação e assinatura do responsável.
Parágrafo Único. Todas as situações e obstáculos encontrados durante a realização da avaliação deverão ser justificados pelo avaliador no item do laudo "Pressupostos, Ressalvas e Fatores Limitantes" da avaliação.
Art. 21 O laudo de avaliação deverá ter todas as suas páginas rubricadas e/ou assinadas, sendo a última obrigatoriamente assinada pelo responsável técnico com a indicação do seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Art. 22 São requisitos obrigatórios para a realização da avaliação:
I - documentação disponível do imóvel;
II - vistoria do imóvel, com relatório de fotográfico.

Art. 23 São requisitos desejáveis para os laudos de avaliação:
I - obtenção de coeficiente de correlação de no mínimo 0,60 para os laudos de avaliação elaborados com tratamento científico e estatístico de dados de mercado; e,
II - dados de mercado contemporâneos em relação à data de referência do laudo;
III - levantamento georreferenciado da área a ser avaliada.
Parágrafo Único. Não sendo atingidos os requisitos desejáveis previstos no art. 23 desta instrução por insuficiência de dados de mercado, o avaliador consignará e justificará o fato em seu laudo de avaliação.

Seção VI
Da Especificação das Avaliações
Art. 24 Na elaboração de laudo de avaliação deverá ser informado o grau de fundamentação e precisão da avaliação, conforme tabelas da NBR 14653 – 2.
Parágrafo Único. Os trabalhos de avaliação de imóveis deverão ser elaborados com o objetivo de atingir o Grau de Fundamentação II, admitido, no entanto o Grau I, dispensável em princípio que se busque o Grau III.

Seção VII
Do Levantamento Georreferenciado
Art. 25 Levantamento Topográfico Georreferenciado é o instrumento necessário para corrigir medidas desatualizadas ou omissas que possam constar nas matrículas/transcrições dos imóveis. Para fins do disposto desta IN, o levantamento deverá conter no mínimo, tanto para imóveis urbanos quanto rurais:
I - levantamento topográfico cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do imóvel, respeitando normas e leis vigentes;
II - planta do perímetro;
III - memorial descritivo;
IV - descrições técnicas das unidades imobiliárias, com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
V - outros documentos em que se registrem os vértices definidores de limites, com o uso de métodos e tecnologias que estiverem à disposição e que se adequarem melhor às necessidades, segundo a economicidade e a eficiência em sua utilização.

Art. 26 Os levantamentos topográficos georreferenciados serão realizados conforme as normas técnicas para serviços topográficos preconizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas vigentes.
§ 1º Os limites das unidades imobiliárias serão definidos por vértices georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro.
§ 2º O vértice definidor do limite terá natureza bidimensional e será definido por suas coordenadas de latitude e longitude.
§ 3º O erro posicional esférico do vértice definidor de limite deverá ser igual ou menor a oito centímetros de raio.
§ 4º O erro posicional de que trata o §3º terá menor magnitude conforme a avaliação do impacto da propagação dos erros, considerados o desenvolvimento de projetos urbanísticos e de infraestruturas, o registro de propriedade, a prevenção de riscos e os demais projetos de arquitetura e engenharia.
§ 5º O responsável técnico realizará a avaliação dos impactos da propagação dos erros de que trata o §4º, previamente à execução do levantamento topográfico georreferenciado.
§ 6º Quando se tratar de apenas edificações inscritas dentro de limites do imóvel que não lhe pertençam, deverá ser discriminado, em planta topográfica, parte do terreno ocupado pelas edificações, partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para unidades entre si.
§ 7º Quando se tratar de imóveis rurais obedecer a Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais – INCRA.

Seção VIII
Da Responsabilidade Técnica
Art. 27 As vistorias, perícias e arbitramentos relativos as avaliações de bens imóveis serão realizadas por uma comissão constituída por servidores efetivos, presidida por profissional regularmente habilitado que tenha formação acadêmica em engenharia civil ou arquitetura, devendo-se observar o disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e as resoluções pertinentes do conselho específico.

Art. 28 Os serviços relativos a levantamento georreferenciado dos imóveis serão realizados por servidores habilitados que tenham formação acadêmica como técnico em agrimensura, devendo-se observar o disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e as resoluções pertinentes do conselho específico.
Parágrafo Único: Não dispondo a administração pública de servidores efetivos com a qualificação técnica exigida, poderá contratar empresa especializada, mediante o regular processo licitatório.

Seção IX
Do Prazo de Validade das Avaliações e da Periodicidade das Reavaliações
Art. 29 A depender de características especiais do imóvel, o Laudo de Avaliação poderá ter sua validade condicionada a data de referência nele constante.

Art. 30 A reavaliação de bens imóveis será realizada com regularidade suficiente para assegurar que o valor contábil do ativo não difira materialmente do seu valor de mercado na data das demonstrações contábeis.

CAPÍTULO III
Seção I
Das Disposições Finais
Art. 31 Na inexistência de matrícula individualizada no Cartório de Registro de Imóveis onde apenas parte do imóvel é de propriedade do Município, para efeitos de alienação de imóveis, primeiramente será necessário proceder com, pelo menos, o início do processo de desmembramento realizado por equipe técnica de engenheiros e agrimensores, com indicação da área efetivamente pertencente ao Município, definida em levantamento topográfico cadastral georreferenciado e com o envio preliminar da documentação para o respectivo cartório.

Art. 32 Na existência de certidão de transcrição no Cartório de Registro de Imóveis, o levantamento topográfico cadastral

georreferenciado, realizado pela equipe de engenheiros e agrimensores, ou por empresa terceirizada, deverá ser registrado junto a certidão.

Art. 33 Nas avaliações de imóveis rurais, nos casos em que forem feitas por profissionais com formação acadêmica em engenharia civil, em função da atribuição de competência definida pelas resoluções do CONFEA, o resultado da avaliação será exclusivamente aquele referente ao valor da terra nua, desconsiderando quaisquer benfeitorias produtivas ou não produtivas.

Art. 34 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Iguaraçu, 02 de setembro de 2022

MARCO ANTONIO LEMOS ALVES, ELISEU SILVA DA COSTA,
OAB/PR n.º 31725/PR Prefeito Municipal
Diretor de Controle Interno
Decreto Municipal n.º 133/2022

Dispõe quanto ao exercício por profissional de Nível Superior das atividades de Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E3431FFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 146/2022

DECRETO N.° 146/2022

Súmula: Dispõe sobre a implementação da Instrução Normativa nº 003/2022, que dispõe sobre diretrizes para as avaliações dos imóveis do Município ou de seu interesse.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, recomendação administrativa, expedida pelo Ministério Público da Comarca de Astorga-Pr sob Nº. 04/2022/2ºPJ.

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 003/2022 de 02 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO, o art. 51º, art. 64º, 65º, 66º, 67º c/c, art. 68, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica regulamentado junto á Administração Pública Municipal a Instrução Normativa nº 003/2022 de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para as avaliações dos imóveis do Município ou de seu interesse. (anexo á este DECRETO)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de setembro de 2022.

_____
ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003/2022 de 02.09.2022

Institui e estabelece diretrizes para as avaliações dos imóveis do Município ou de seu interesse, bem como define os parâmetros técnicos para sua elaboração, em consonância com o estabelecido no Decreto nº 70, de 31 de agosto de 2010, e art. 18, Inciso VI, da Lei nº 13, de 24 de março de 2014, que versa sobre competência e controle do patrimônio Municipal.

CAPÍTULO I
DO OBJETO E CONCEITOS

Art. 1º A avaliação de imóveis do Município, ou de seu interesse, assim como a definição dos critérios para sua elaboração, obedecerão aos procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos nesta Instrução Normativa – IN, em consonância com a referência normativa sobre o tema e a legislação vigente.
§ 1º Consideram-se imóveis de interesse do Município aqueles de propriedade de sua propriedade ou de terceiros, que mediante contrapartida onerosa sob qualquer título, o Município pretenda utilizar, alienar, e adjudicar os adquiridos por dação em pagamento ou seqüestrados.
§ 2º As avaliações de imóveis no âmbito do Município de Iguaraçu deverão estar em consonância com as seguintes referências normativas:
I - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas da ABNT, em especial as NBR nº 12.721/2006 e NBR nºs 14.653-1/2019, 14.653-2/2011, 14.653-3/2019 e 14.653-4/2002, bem como suas alterações;
II - Normas Técnica para Levantamento Topográfico Georreferenciado, NBR13133/1994, NBR14166/1998 e Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais – INCRA, bem como suas alterações;
III - Legislação municipal ou estadual referente ao assunto;
IV - Resolução do CONFEA nº 345, de 27 de julho de 1990;
V - Normas de Órgãos de Classe que atuam na área de avaliação desde que não contrariem as Normas Técnicas da ABNT vigente.

Art. 2º A avaliação de imóveis será realizada por uma COMISSÃO ESPECIAL composta por servidores efetivos e presidida por profissional devidamente habilitado e capacitado, com observância de suas atribuições e competências profissionais legalmente definidas, de forma a não incorrer no exercício ilegal da profissão.
§ 1º O engenheiro de avaliações deverá estar devidamente regularizado junto ao CREA-PR e a avaliação do imóvel deverá constar de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
§ 2º As avaliações do valor das benfeitorias produtivas ou não produtivas dos imóveis rurais quando existentes, serão de responsabilidade de profissional da área de engenharia agrônoma, capacitado e legalmente habilitado para esse fim.
§ 3º Caso o órgão ou a entidade interessada não possua a estrutura administrativa necessária, a avaliação imobiliária será efetuada por empresa ou profissional devidamente habilitados, cuja contratação se dará por meio de processo licitatório e posteriormente submetida à análise e homologação da COMISSÃO ESPECIAL para avaliação de bens imóveis, móveis e outros bens de interesse do Município.
§4º A Comissão Especial para avaliação de bens móveis e imóveis, próprios ou de terceiros, de interesse do Município, deverá ser composta preferencialmente por servidores efetivos, e presidida por profissional com formação técnica em engenharia ou arquitetura.

Art. 3º Para fins do disposto e aplicação desta IN considera-se:
I - Avaliação de bens, de seus frutos e direitos: análise técnica para identificar valores, custos ou indicadores de viabilidade econômica, para um determinado objetivo, finalidade e data, consideradas determinadas premissas, ressalvas e condições limitantes;
II - Imóvel: bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas;
III - Imóvel Urbano: imóvel situado dentro do perímetro urbano definido em lei;
IV - Imóvel com vocação urbana: imóvel em local com características, uso, ocupação, acesso e melhoramentos públicos disponíveis, que possibilitam sua utilização imediata para fins urbanos;
V - Imóvel rural: imóvel rústico de área contínua, qualquer que seja sua localização, que se destine à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal, agroindustrial ou aqueles destinados à proteção e preservação ambiental;
VI - Benfeitoria: resultado de obra ou serviço realizado em um bem e que não pode ser retirado sem destruição, fratura ou dano;
VII - Amostra: conjunto de dados representativos de uma população;
VIII - População: totalidade de dados do segmento que se pretende analisar;
IX - Pesquisa: conjunto de atividades de identificação, investigação, coleta e seleção dos dados de mercado;

X - Vistoria: atividade desenvolvida para constatação local dos fatos, mediante observações criteriosas em um bem imóvel e nos elementos e condições que o constituem ou influenciam;
XI - Inferência Estatística: parte da ciência estatística que permite extrair conclusões sobre a população a partir de amostra;
XII - Intervalo de valores admissíveis: É o intervalo calculado pelo profissional da engenharia de avaliações, com a utilização de critérios prescritos nas diversas partes da NBR 14653, dentro do qual a adoção de qualquer valor nele contido tem respaldo na avaliação;
XIII - Intervalo de Confiança: intervalo de valores dentro do qual está contido o parâmetro populacional com determinada confiança;
XIV - Campo de arbítrio: intervalo de variação no entorno do estimador pontual adotado na avaliação, dentro do qual pode-se arbitrar o valor do bem, desde que justificado pela existência de características próprias não contempladas no modelo;
XV - Parecer técnico: relatório técnico elaborado por profissional habilitado, para determinar o valor de referência de um bem imóvel quando não atingir os graus de precisão e fundamentação exigidos pela NBR 14653;
XVI - Laudo de avaliação: relatório com fundamentação técnica e científica, elaborado por profissional da engenharia de avaliações, em conformidade com esta ABNT NBR 14653-2019, para avaliar o bem;
XVII - Valor de mercado: é a quantia mais provável, oriunda sempre de um laudo de avaliação em conformidade com a NBR 14653, pela qual se negociaria voluntária e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente;
XVIII - Valor patrimonial: valor de um bem, partes de um bem ou conjunto de bens de pessoa física ou jurídica, determinado conforme o objetivo, a finalidade e a abrangência da avaliação;
XIX - Preço: é uma expressão monetária que define uma transação de um bem, de seu fruto, de um direito, ou da expectativa de sua transação;
XX - Vida útil: prazo de utilização funcional de um bem;
XXI - Vida remanescente: vida que resta a um bem;
XXII - Depreciação: perda de valor de um bem, devido a modificações em seu Município ou qualidade;
XXIII - Valor de terra nua: é a quantia aceitável, oriunda do município ou Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, que compreende o solo com sua superfície e respectiva floresta nativa, despojado das construções, instalações e melhoramentos, das culturas permanentes, das árvores de florestas plantadas e das pastagens cultivadas ou melhoradas, que se classificam como investimentos (benfeitorias);
XXIV - Planta de valores genéricos: é a representação gráfica de uma localidade onde estão indicados os códigos de logradouros/ trechos correspondentes aos valores de m² de terreno em moeda vigente, determinados em uma mesma data e segundo um padrão de comparação;
XXV - Adjudicação: ato judicial que dá ao Município a posse e a propriedade de determinado bem;
XXVI - Cessão: ato de destinação de imóvel do Município para fins específicos, ao uso da administração ou de terceiros, a título oneroso ou gratuito, mediante contrato.

Seção II
Dos Objetivos e Finalidades
Art. 4º São objetivos da normatização das atividades de avaliação de imóveis:
I - dotar de maior segurança jurídica, transparência e celeridade aos atos e procedimentos de avaliação de imóveis;
II - auxiliar o controle eficiente e eficaz dos imóveis do Município;
III - possibilitar a consolidação dos parâmetros objetivos das avaliações de imóveis do Município e daqueles de seu interesse;
IV - contribuir para o uso racional e consciente dos recursos públicos.

Art. 5º A avaliação de imóveis do Município e de seu interesse será realizada para fins de:
I - adjudicação ou seqüestro de imóvel;
II - dação em pagamento;
III - cessão ou concessão gratuita ou onerosa;
IV - permissão de uso;
V - alienação;
VI - aquisição como compra, permuta e sucessão;
VII - atualização de valor patrimonial e;
VIII - análise de melhores alternativas de investimento imobiliário.

CAPÍTULO II
Das Avaliações de Bens Imóveis do Município ou de seu Interesse
Seção I
Dos Procedimentos Gerais
Art. 6º As avaliações deverão ser realizadas para os imóveis pertencentes ao Município ou de imóvel em que o Município apresentar interesse no conhecimento de seu valor.
Art. 7º Os valores das benfeitorias poderão ou não ser considerados nas avaliações e dependerá da conveniência e dos objetivos do Município.
Art. 8º Cabe à Comissão Especial de avaliações solicitar ao contratante ou interessado o fornecimento da documentação relativa ao bem, necessária à realização do trabalho.
§ 1º Não é de responsabilidade da Comissão Especial de avaliações analisar a legitimidade da documentação jurídica do bem nem a realização de estudos, auditorias, exames, medições e inspeções prévias para o desenvolvimento da avaliação, conforme item 6.1 da NBR 14653-1/2019.
§ 2º A legitimidade da documentação jurídica do bem ficará a cargo do respectivo setor jurídico do Município.
§ 3º A documentação dominial/cartorial do imóvel e a planilha de identificação dos dados de mercado utilizados deverão ser anexadas à avaliação.

Art. 9º Serão aceitos diferentes softwares para a realização da avaliação desde que sigam os preceitos da Inferência Estatística e especificações da NBR 14.653 em suas partes.

Seção II
Da Vistoria
Art. 10 A vistoria é uma atividade fundamental para a avaliação, visando caracterizar o imóvel avaliando e o contexto imobiliário em que está inserido, resultando na adequada orientação da coleta de dados.
Parágrafo Único. Não sendo possível a realização da vistoria, a Comissão Especial de avaliação deverá proceder com justificativa descrita na avaliação.

Seção III
Da Formação do Valor e Definição das Variáveis
Art. 11 Os elementos amostrais utilizados na formação da convicção de valor do bem avaliado devem estar expressamente caracterizados e seu conjunto formar uma amostra, que deve ser representativa, suficiente e aleatória.
Parágrafo Único. Deverá constar a fonte de informação obtida na formação da amostra utilizada na avaliação.
Art. 12 Em imóveis rurais, o valor da terra nua de referência poderá ser obtido da planilha referencial de preços de terras elaborada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Paraná – IAPAR-EMATER, ou ainda do Município, se houver.

Art. 13 Recomenda-se que a qualidade da amostra deva ser assegurada quanto:
I - a atualidade, observando a data de referência da avaliação;
II - a semelhança com o imóvel avaliando, conforme seus atributos;
III - a quantidade de elementos efetivamente utilizados, conforme o grau de fundamentação a ser atingido;
IV - a identificação e diversificação das fontes de informação.

Art. 14 No método comparativo de dados de mercado, as variáveis utilizadas devem refletir os atributos que mais influenciam na formação do valor de maneira que possam estabelecer satisfatoriamente relações entre si e com o resultado.

Seção IV
Dos Métodos Utilizados e Valores Admissíveis
Art. 15 A metodologia avaliatória adotada é função basicamente da natureza do bem avaliando, da finalidade da avaliação e da disponibilidade, qualidade e quantidade de informações subsidiárias obtidas.

§ 1º Deve-se proceder preferencialmente com a utilização do método comparativo de dados de mercado, quando assim for possível, conforme definido pela NBR 14653 – Parte 2.
§ 2º Em caso da não possibilidade de adoção do método comparativo de dados de mercado, deve-se proceder com a análise para utilização dos demais métodos previstos no item 8.2 da NBR 14653 – Parte 2.
§ 3º No caso de insuficiência de informações que não permitam a utilização dos métodos previstos na NBR 14653, o trabalho não será classificado quanto à fundamentação e à precisão e será considerado como parecer técnico.

Art. 16 Quando a escolha do método de avaliação elucidar a separação do valor global do imóvel em parcela do terreno e benfeitoria, a estimativa de valor poderá ser a critério do avaliador, avaliada pela valoração do terreno por meio da planta de valores genéricos representativa do imóvel em questão.

Art. 17 A faixa de valores em torno do valor final compreende o intervalo de valores admissíveis.
§ 1º Quando for adotada a estimativa de tendência central como valor de avaliação, o intervalo de valores admissíveis fica limitado simultaneamente ao intervalo de confiança de 80% para a estimativa de tendência central e ao campo de arbítrio.
§ 2º Quando for fixado valor de avaliação dentro do campo de arbítrio, não coincidente com a estimativa de tendência central, o intervalo de valores admissíveis fica limitado simultaneamente ao campo de arbítrio e ao intervalo em torno do valor arbitrado, com amplitude percentual igual à do intervalo de confiança de 80% para a estimativa de tendência central.

Seção V
Das Modalidades de Avaliação e da Apresentação do Laudo de Avaliações
Art. 18. As modalidades de avaliação de imóvel do Município serão:
I - Laudo de avaliação; e
II - Parecer Técnico.

Art. 19 O valor deverá ser elucidado por meio do laudo de avaliação, o qual deverá atender às prescrições contidas na NBR 14.653 – Parte 2.

Art. 20 Para a identificação do valor do imóvel, o laudo de avaliação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - identificação do órgão ou setor que tenha solicitado trabalho;
II - objetivo e finalidade da avaliação;
III - identificação e caracterização do bem avaliado;
IV - pressupostos, ressalvas e fatores limitantes;
V - documentação tomada como referência;
VI - levantamento fotográfico, com no mínimo uma foto da fachada principal no imóvel;
VII - levantamento georreferenciado da área, elaborado e assinado por técnico em agrimensura devidamente registrado em órgão profissional competente;
VIII - especificação da avaliação indicando a metodologia utilizada;
IX - análise estatística e resultado da avaliação;
X - data da elaboração da avaliação e assinatura do responsável.
Parágrafo Único. Todas as situações e obstáculos encontrados durante a realização da avaliação deverão ser justificados pelo avaliador no item do laudo "Pressupostos, Ressalvas e Fatores Limitantes" da avaliação.
Art. 21 O laudo de avaliação deverá ter todas as suas páginas rubricadas e/ou assinadas, sendo a última obrigatoriamente assinada pelo responsável técnico com a indicação do seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Art. 22 São requisitos obrigatórios para a realização da avaliação:
I - documentação disponível do imóvel;
II - vistoria do imóvel, com relatório de fotográfico.

Art. 23 São requisitos desejáveis para os laudos de avaliação:
I - obtenção de coeficiente de correlação de no mínimo 0,60 para os laudos de avaliação elaborados com tratamento científico e estatístico de dados de mercado; e,
II - dados de mercado contemporâneos em relação à data de referência do laudo;
III - levantamento georreferenciado da área a ser avaliada.
Parágrafo Único. Não sendo atingidos os requisitos desejáveis previstos no art. 23 desta instrução por insuficiência de dados de mercado, o avaliador consignará e justificará o fato em seu laudo de avaliação.

Seção VI
Da Especificação das Avaliações
Art. 24 Na elaboração de laudo de avaliação deverá ser informado o grau de fundamentação e precisão da avaliação, conforme tabelas da NBR 14653 – 2.
Parágrafo Único. Os trabalhos de avaliação de imóveis deverão ser elaborados com o objetivo de atingir o Grau de Fundamentação II, admitido, no entanto o Grau I, dispensável em princípio que se busque o Grau III.

Seção VII
Do Levantamento Georreferenciado
Art. 25 Levantamento Topográfico Georreferenciado é o instrumento necessário para corrigir medidas desatualizadas ou omissas que possam constar nas matrículas/transcrições dos imóveis. Para fins do disposto desta IN, o levantamento deverá conter no mínimo, tanto para imóveis urbanos quanto rurais:
I - levantamento topográfico cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do imóvel, respeitando normas e leis vigentes;
II - planta do perímetro;
III - memorial descritivo;
IV - descrições técnicas das unidades imobiliárias, com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
V - outros documentos em que se registrem os vértices definidores de limites, com o uso de métodos e tecnologias que estiverem à disposição e que se adequarem melhor às necessidades, segundo a economicidade e a eficiência em sua utilização.

Art. 26 Os levantamentos topográficos georreferenciados serão realizados conforme as normas técnicas para serviços topográficos preconizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas vigentes.
§ 1º Os limites das unidades imobiliárias serão definidos por vértices georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro.
§ 2º O vértice definidor do limite terá natureza bidimensional e será definido por suas coordenadas de latitude e longitude.
§ 3º O erro posicional esférico do vértice definidor de limite deverá ser igual ou menor a oito centímetros de raio.
§ 4º O erro posicional de que trata o §3º terá menor magnitude conforme a avaliação do impacto da propagação dos erros, considerados o desenvolvimento de projetos urbanísticos e de infraestruturas, o registro de propriedade, a prevenção de riscos e os demais projetos de arquitetura e engenharia.
§ 5º O responsável técnico realizará a avaliação dos impactos da propagação dos erros de que trata o §4º, previamente à execução do levantamento topográfico georreferenciado.
§ 6º Quando se tratar de apenas edificações inscritas dentro de limites do imóvel que não lhe pertençam, deverá ser discriminado, em planta topográfica, parte do terreno ocupado pelas edificações, partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para unidades entre si.
§ 7º Quando se tratar de imóveis rurais obedecer a Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais – INCRA.

Seção VIII
Da Responsabilidade Técnica
Art. 27 As vistorias, perícias e arbitramentos relativos as avaliações de bens imóveis serão realizadas por uma comissão constituída por servidores efetivos, presidida por profissional regularmente habilitado que tenha formação acadêmica em engenharia civil ou arquitetura,

devendo-se observar o disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e as resoluções pertinentes do conselho específico.

Art. 28 Os serviços relativos a levantamento georreferenciado dos imóveis serão realizados por servidores habilitados que tenham formação acadêmica como técnico em agrimensura, devendo-se observar o disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e as resoluções pertinentes do conselho específico.
Parágrafo Único: Não dispondo a administração pública de servidores efetivos com a qualificação técnica exigida, poderá contratar empresa especializada, mediante o regular processo licitatório.

Seção IX
Do Prazo de Validade das Avaliações e da Periodicidade das Reavaliações
Art. 29 A depender de características especiais do imóvel, o Laudo de Avaliação poderá ter sua validade condicionada a data de referência nele constante.

Art. 30 A reavaliação de bens imóveis será realizada com regularidade suficiente para assegurar que o valor contábil do ativo não difira materialmente do seu valor de mercado na data das demonstrações contábeis.

CAPÍTULO III
Seção I
Das Disposições Finais
Art. 31 Na inexistência de matrícula individualizada no Cartório de Registro de Imóveis onde apenas parte do imóvel é de propriedade do Município, para efeitos de alienação de imóveis, primeiramente será necessário proceder com, pelo menos, o início do processo de desmembramento realizado por equipe técnica de engenheiros e agrimensores, com indicação da área efetivamente pertencente ao Município, definida em levantamento topográfico cadastral georreferenciado e com o envio preliminar da documentação para o respectivo cartório.

Art. 32 Na existência de certidão de transcrição no Cartório de Registro de Imóveis, o levantamento topográfico cadastral georreferenciado, realizado pela equipe de engenheiros e agrimensores, ou por empresa terceirizada, deverá ser registrado junto a certidão.

Art. 33 Nas avaliações de imóveis rurais, nos casos em que forem feitas por profissionais com formação acadêmica em engenharia civil, em função da atribuição de competência definida pelas resoluções do CONFEA, o resultado da avaliação será exclusivamente aquele referente ao valor da terra nua, desconsiderando quaisquer benfeitorias produtivas ou não produtivas.

Art. 34 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Iguaraçu, 02 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO LEMOS ALVES, ELISEU SILVA DA COSTA,
OAB/PR n.º 31725/PR Prefeito Municipal
Diretor de Controle Interno
Decreto Municipal n.º 133/2022

Dispõe quanto ao exercício por profissional de Nível Superior das atividades de Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7897CB2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 147/2022

DECRETO N.º 147/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, c/c, art. 68, tudo da Lei Orgânica Municipal, e considerando a publicação da Instrução Normativa nº 03/2022, de 06 de setembro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para as avaliações dos imóveis do Município ou de seu interesse,
DECRETA:

Art. 1º A comissão será composta por 3 (três) membros, todos servidores efetivos e com formação e/ou qualificação técnica compatíveis, a serem nomeados por ato próprio do Chefe do Executivo, sendo órgão de deliberação coletiva, vinculada à Secretaria de Administração e à Secretaria de Planejamento, Orçamento, Economia e Gestão.

Parágrafo Único: Os laudos de avaliação e pareceres serão elaborados e subscritos por no mínimo 02 (dois) membros da Comissão, dos quais ao menos um deverá ser engenheiro ou arquiteto.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis será constituída por pelos membros, a saber:

I – Presidente: Servidor (a) Público (a), que obrigatoriamente deve possuir inscrição no CRECI e/ou CREA:

II – 2 (dois) membros titulares.

III – 3 (três) membros suplentes.

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis contará com o apoio administrativo da Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento, Orçamento, Economia e Gestão, que disponibilizará recursos humanos, materiais e financeiros, inclusive espaço físico suficiente para sua instalação.

Art. 3º Os serviços da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis constituirão na apresentação de laudo específico para utilização em processo de aquisição e alienação de bens imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art. 4º A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis deverá avaliar os imóveis de conformidade com solicitações feitas pelo município, devendo apresentar um relatório onde deverá constar o preço máximo avaliado do imóvel, para fins de aquisição, alienação e locação.

Art. 5º A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis terá como atribuição avaliar bens públicos móveis, imóveis ou inservíveis a fim de dar-lhe a devida destinação ou ainda atender a dispositivos legais, bem como avaliar bens particulares caso necessário, estando incluídos valores referentes a aluguéis que o município necessite contratar.

Art. 6º A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis deverá, para atingir aos seus objetivos exercer as seguintes atividades básicas, possuindo as seguintes atribuições:

I - pesquisar e analisar o mercado imobiliário local e regional;

II - acompanhar sistematicamente as mudanças físicas e conjunturais que influam no valor venal dos imóveis;

III - pesquisar e desenvolver novos métodos de avaliações de imóveis;

IV - requerer dos órgãos integrantes da administração Municipal, direta ou indireta, todas as informações necessárias à concepção de seus objetivos, que lhe serão fornecidos com presteza e exatidão.

V - seguir as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2022 desta Municipalidade;

VI - avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;

VII - avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

VIII - avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;

IX - verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;

X - avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;

XI - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

Parágrafo único. Não é de competência da Comissão de Avaliação de Imóveis a elaboração da Planta Genérica de Valores.

Art. 7º Compete ainda à Comissão:
I - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
II - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
III - Elaborar relatório de conclusão.

Art. 8º Os membros da Comissão exercerão as atribuições enumeradas de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

Art. 9º A instituição da Comissão de Avaliação de Imóveis não impede a contratação de avaliação externa para atender situações especificadas na Instrução Normativa nº 03/2022 deste Município.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 setembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FEA568CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 148/2022

DECRETO N.º 148/2022

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão de Divisão de Creche

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo:
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Andréia Dias Barbosa, brasileira, portadora da CI/RG n.º 9.485.371-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 063.959.849-85, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe de Divisão de Creche, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 08 de setembro de 2022.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 08 dias de setembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:57C6164A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 135/2022

PORTARIA N.° 135/2022

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
20	ALESSANDRO ZANIN	VIGIA	2021/2022	30	01/09/2022 Á 30/09/2022

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 01/09/2022.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E64F0B56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1225/2022

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ANGELITA DE SOUZA ANDRIONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 05 de setembro de 2022, a Servidora ANGELITA DE SOUZA ANDRIONI, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.021.610-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 005.246.789-95, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 064/2021 de 13 de janeiro de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:98434217

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - M

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Colégio Estadual de Iporã estará alojando os atletas do "JEP'S BOM DE BOLA", **ALTERA** o horário e o local de realização das provas escritas objetivas que serão aplicadas no dia 11 de setembro de 2022, referentes ao Concurso Público aberto através do Edital nº 006/2022, passando a vigorar conforme segue:

HORÁRIO DE INÍCIO: 08H45MIN

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL DR. ANTENOR PAMPHILO DOS SANTOS, sito à Avenida Visconde do Rio Branco, esquina com a Rua Katsuo Nakata, s/nº - Centro, em Iporã – PR.
Cargo: Professor - de (ADRIANA TEJADA DE SOUZA DAMACENO a KEILLA MARA RODRIGUES DA SILVA).

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GENY APARECIDA GIORDANO, sito à Rua Machado de Assis, nº 260- Centro, em Iporã – PR.
Cargos: Professor - de (LAIS DA SILVA ROMANO DE PAULA a ZENEIDE FATIMA DA SILVA) e Recepcionista.

Art. 2º - Ficam **RETIFICADOS** os itens 18.1. e 19.1. do Edital de Abertura, conforme segue:

"17.1. Previsto para ser divulgado no dia **23 de setembro de 2022, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Iporã – PR, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de Iporã – PR.'.**

"18.1. Previsto para ser divulgado no dia **29 de setembro de 2022, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Iporã – PR, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de Iporã – PR.".**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Iporã – PR, 08 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7E3A3BCB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1226/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELI PRISCILA MORAIS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 001/2022 de 14 de fevereiro de 2022.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de setembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DANIELI PRISCILA MORAIS SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11108325-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 077.791.319-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 004/2022, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C5C2C163

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1227/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de setembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FE6657F2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1228/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de setembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 354/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9AC440F1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1229/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDREA MICHELE FANTIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de setembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANDREA MICHELE FANTIN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.175.778-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 062.521.029-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 348/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E8AD2FDC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 194 /2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: INDÚSTRIA ESPIRITO SANTO EIRELI.
Objeto: Contratação emergencial de empresa para aquisição de Urnas Funerárias, para a Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais).
Vigência: 08/09/2022 á 08/11/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 193/2022 e Dispensa nº 086/2022.

Iporã-Pr. 08 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:714C56B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4851/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito suplementar para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal n° 1875/2021 (LOA), cc com o art. 43,§ 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados a reforço de dotação orçamentária do orçamento em vigência, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**		
17.017.17.512.0017.2301	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	010076	20.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	010076	10.000,00
TOTAL DO CREDITO			***30.000,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**		
17.017.17.512.0017.2301	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	010076	30.000,00
TOTAL DO CREDITO			***30.000,00***

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 de Agosto de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0AE942A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2018
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 039/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, sob regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com o Edital.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Gente Seguradora S.A, inscrito no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02, sito à Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre , RS, CEP: 90.020.060.
OBJETIVO: Prorrogação de Prazo Contratual: promover a prorrogação do Prazo de vigência de 18 de setembro de 2022 para 18 de setembro de 2023; e alterar a meta financeira visando acrescentar de R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais) para R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 08 de setembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:B85855A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 314/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				Inicio	Fim
MARISTELA DA LUZ	200686	SECRETÁRIA DA SAÚDE	30/05/2020 a 29/05/2021	15/09/2022	04/10/2022

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5A7CB4E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 315/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				Inicio	Fim
CAMILA STEFANE R. VIEIRA IOTTI	200798	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2020 a 30/11/2021	19/09/2022	08/10/2022

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:152D9664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Indústrias Gráficas Altizani Ltda-Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.344.067/0001-78, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Euripedes Rodrigues, nº 872, CEP 86.360-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ **5.873,24** (cinco mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 106/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 08 de setembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:4B478CEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 316/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada funcionária concursada **VALÉRIA DA SILVA RAMOS FELIX**, para exercer o cargo de **PROFESSOR**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ** nº 001/2020, a partir de 12 de Setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:69920B50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 317/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (vinte) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
IZAÍAS GONÇALVES DE SOUZA	200728	Aux. Serv. Gerais II	12/05/2020 a 11/05/2021	15/08/2022	14/10/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4F5490AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 318/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
MARIA LÚCIA DA SILVA	900046	Agente Comunitário de Saúde	30/11/2019 a 29/11/2020	12/09/2022	01/10/2022

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, na forma do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:176F33B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

ERRATA: Na publicação da Portaria n.º 290/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - 24/08/2022 – Edição 2590.

ONDE SE LÊ: referente ao período de 05/03/2012 a 05/03/2017

O CORRETO: referente ao período de 05/03/2012 a 04/03/2017

Itambaracá/PR, em 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:93EBA2F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 313/2022

A senhora **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais, considerando a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná – GAEMA – Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo (Procedimento Administrativo nº MPPR-0130.21.000487-), resolve:

ALTERAR

a Portaria nº 259/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Ficam os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Apuração de loteamentos/chacreamentos rurais irregulares ou clandestinos deste Município:

MILAYNE GONÇALVES FRANCO – inscrita no CPF sob nº 060.010.749-33 – Presidente

BRUNA TAYLISE LAURENTINO PICCIONI – inscrita no CPF sob nº 104.080.919-75 – Membro

DANILO APARECIDO GONÇALVES – inscrito no CPF sob nº 086.432.679-37 – Membro

GILBERTO ALVES – inscrito no CPF sob nº 723.654.479-53 – Membro

ORLANDO SANTIN – inscrito no CPF sob nº 191.042.609-10 - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Itambaracá-PR, 06 de setembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3BB14816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 319/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				Inicio	Fim
WILLIAM GABRIEL DIAS	200802	MOTORISTA	03/08/2020 a 02/08/2021	12/09/2022	01/10/2022

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B701E4D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 096/2022,
Pregão Eletrônico nº 051/2022;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, do Município de Itambaracá/Pr.
O Município de Itambaracá, por intermédio da Prefeita Municipal, informa que a impugnação do Edital em epígrafe apresentado pela empresa, ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.206.063/0001-31, estabelecida na RUA Roberto Romanelli, nº 2601, Jardim Riviera, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP: 86.187-015, endereço eletrônico: maurompedrollo@hotmail.com, foi julgada TEMPESTIVA, e DEFERIDA, com a definição de nova data para realização do certame. Encontra-se no sítio www.itambaraca.pr.gov.br - http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/, e Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br a íntegra da resposta a impugnação e a Re-Ratificação do Edital.

Itambaracá/Pr, 08 de setembro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:FE7BAC35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - RETIFICAÇÃO

O Município de Itambaracá/PR comunica aos interessados que que foram realizadas alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que visa a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II. A sessão pública foi remarcada para o dia 27/09/2022. O edital completo está à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município.

Itambaracá Pr, 08 de setembro de 2022

ASS Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D8C64F20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022
PROCESSO Nº 070/2022.

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **23 de setembro de 2022**, em sua sede a Praça Rui Barbosa Nº 34 na Sala da Divisão de Licitação, o Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **Contratação de empresa para a prestação de serviços para o Transporte de trabalhadores, nos termos da Lei Municipal nº 1369/2022**, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. O Edital nº 31/2022 com detalhes do "Pregão Presencial" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba "PROCESSOS LICITATÓRIOS", no Portal da Transparência, aba "LICITAÇÕES" ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93; 10.520/2002; LC 123/2006; LC 147/2014 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/Pr, 08 de setembro de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:593A7271

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 108/2019 - ID/TCE Nº 42059

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: O presente aditamento fulcra-se nos ditames do art. 65 e ss da Lei Federal 8666/93 e Contrato de fornecimento de Seguro de Veículos da Frota Municipal de Itambé.

VALOR: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 26/09/2023 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 52.380,00 (cinquenta e dois mil trezentos e oitenta mil reais), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 36/2019.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 08/09/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:F4756226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2022

Súmula: Designa os profissionais que irão realizar o monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Saúde para o período 2022-2025.

O Prefeito Municipal de Itambé, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Saúde para o período 2022 a 2025, conforme estabelecido através das Leis nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90, RESOLVE:

Art. 1° - Designar os profissionais relacionados a seguir para realizar o monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Saúde, para o quadriênio 2022 a 2025.

- Francielly Honda Custódio de Oliveira – Matricula 8176 - Diretora de Departamento Municipal de saúde;

- Andréia Taliari de Brito – Matrícula 8100 - Gerente de Atenção Básica;

- Clodoaldo Penha Antoniassi - Matrícula 7712 – Coordenador do Programa de Saúde Bucal; e

- Érica Bianchessi Pereira – Matrícula 7335 - Enfermeira Programa Estratégia Saúde da Família

Art. 2° - O grupo de trabalho ora criado será responsável por realizar o monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de setembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:5C9DAE85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1906/2022

PORTARIA Nº 1906/2022
DATA: 08.09.2022
Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).
EXONERAR:
Art. 1º) A pedido, exonerar a partir da data de 08.08.2022, o Senhor Adelar Braz, portador do CPF nº 046.334.939-30 e Cédula de Identidade RG nº 8.357.334-1, expedida pelo SESP/PR, do Cargo de Serviços de Limpeza, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08.08.2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0EBE8C52

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1907/2022

PORTARIA N.º 1907/2022
DATA: 08.09.2022
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 01.08.2022, a Senhora Josimari Lucini Ferreira, portadora do CPF nº 797.800.919-04 e Cédula de Identidade RG nº 5.022.607-7, expedida pelo SESP/PR, para o Cargo de Professora, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação, face a aprovação em 30° lugar no Concurso Publico n° 01/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.2022, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:41140D46

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 372/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 372/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Mariza Strassbureger com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/09/2022 as 05h00 e retorno dia 09/09/2022 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.09.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:444E43FD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128/2022

DECRETO Nº 128/2022.
DATA: 06.09.2022

Súmula: Regulamenta a Rede Intersetorial de Atendimento de Itapejara D'Oeste – Paraná.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas através da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, de 02/04/90 e suas alterações.
CONSIDERANDO a necessidade de se consolidar políticas públicas integradas, que rompam com práticas fragmentadas e sejam eficientes na consecução da garantia dos direitos de seus usuários;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação e fortalecimento das ações pactuadas entre os setores de Assistência Social, Saúde, Educação e demais políticas públicas, para a efetivação de ações que visem o enfrentamento, a prevenção e a atenção às pessoas em situação de violência e violação de direitos;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Rede Intersetorial de Atendimento de Itapejara D'Oeste.
Art. 2° A Rede Intersetorial de Atendimento de Itapejara D'Oeste, com base nas disposições legais, articula ações integradas e intersetoriais entre os serviços/instituições, para prevenir e intervir em situações de violação dos direitos de seus usuários.
Art. 3º A Rede Intersetorial de Atendimento de Itapejara D'Oeste, possui caráter mediador, consultivo, articulador e propositivo da promoção das políticas públicas voltadas a toda a população de Itapejara D'Oeste, objetivando promover a garantia de direitos, atender de forma eficiente e adequada a população itapejarense, bem como implementar mecanismos de comunicação e formalizar fluxos de encaminhamentos e atendimentos.
Art. 4º A Rede Intersetorial de Atendimento tem com princípios basilares:
I- Horizontalidade, não existindo hierarquia entre seus membros e entre as políticas que a compõe;
II- Corresponsabilização entre as diversas políticas públicas;
III- Confidencialidade, sendo obrigação dos componentes da Rede a manutenção do sigilo de informações que possam expor os usuários;
IV- Garantia de proteção social aos usuários;
V- Garantia e promoção dos direitos humanos;
VI- Intersetorialidade;
VII- Interdisciplinaridade;
VIII- **Art. 5º** A Rede Intersetorial de Atendimento de Itapejara D'Oeste será composta por um membro titular e um suplente, da seguinte forma:
I - 02 (dois) representantes do Departamento Municipal de Saúde, dentre os quais:
a) 01 (um) representante da equipe multiprofissional;
b) 01 (um) representante da Atenção Básica.
II - 04 (quatro) representantes do Departamento Municipal de Assistência Social, dentro os quais:
a) 02 (dois) representantes da Proteção Social Básica [PAIF e SCFV];
b) 01 (um) representante da Proteção Social Especial Média Complexidade;
c) 01 (um) representante da Proteção Social Especial Alta Complexidade.
III - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Educação e Esporte, sendo:
a) 01 (um) representante da Educação.
IV – 01 (um) representante da educação estadual, indicados pela chefia do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, sendo:
a) 01 (um) representante da Educação estadual básica anos finais e/ou ensino médio;
V – 03 (três) representantes da sociedade civil, dentre os quais:
a) 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar;
b) 01 (um) representante da APAE.
§ 1º Os diretores titulares dos departamentos correspondentes indicarão seus representantes e respectivos suplentes, considerando a contribuição de sua área de atuação para o tema, cujos nomes constarão de ato municipal de nomeação, expedido pela autoridade competente, após a publicação deste Decreto.
§ 2º A coordenação da Rede Intersetorial de Atendimento de Itapejara D'Oeste ficará sob a responsabilidade conjunta do Departamento Municipal de Assistência Social, do Departamento Municipal de Saúde e do Departamento Municipal de Educação, em função da relevância de seus objetivos para a área , contando com o apoio administrativo, logístico e operacional dos demais órgãos/entidades que o integram.
§ 3º A Rede Intersetorial de Atendimento de Itapejara D'oeste poderá convidar para participar de suas reuniões outros servidores

municipais, órgãos e entidades, cujas atividades tenham ligação com as atividades por ele desenvolvidas**.**
§ 4º Com objetivo de garantir maior fluidez nos temas relacionados a criança e adolescentes deverá integrar a Rede 01 (um) representante de cada escola municipal e centro de educação infantil, preferencialmente, diretores e/ou coordenadores pedagógicos.
Art. 6º A função de membro da Rede Intersetorial de Atendimento de Itapejara D'Oeste é considerada de interesse público relevante, não será remunerada, devendo o representante prestar informações sobre as demandas e encaminhamentos da Rede Intersetorial de Atendimento aos seus representados, garantindo, desta forma, a participação efetiva nas reuniões ordinárias e extraordinárias.
Art. 7º A Rede Intersetorial de Atendimento de Itapejara D'Oeste tem como objetivos:
I - articular a gestão e as ações de prevenção e enfrentamento de situações de violências e violações de direitos e estabelecer a promoção dos direitos humanos, mediante a definição de estratégias e intervenções intersetoriais;
II - qualificar e articular a rede de atenção às pessoas em situações de violência e violação de direitos e desenvolver ações de prevenção e promoção de direitos para os diversos segmentos populacionais, tendo como principal foco os mais vulneráveis;
III- capacitar os profissionais, movimentos sociais e conselhos de direito, dentre outros, para o trabalho de prevenção e enfrentamento das situações de violência e violação de direitos dos usuários.
Art. 8º As atribuições da Rede Intersetorial de Atendimento de Itapejara D'Oeste são:
I- Articular as políticas setoriais no âmbito municipal com vistas ao enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes, pessoa idosa, pessoa com deficiência, mulher em situação de violência doméstica e familiar;
II- Subsidiar a Comissão Regional para o Enfrentamento às Violências, os Conselhos Municipais de Direitos, na elaboração de ações para o enfrentamento de todos os tipos de violência;
III- Identificar, mapear e divulgar no âmbito dos municípios os serviços públicos e organizações não governamentais que prestem atendimento à criança e ao adolescente, pessoa idosa, pessoa com deficiência, mulheres em situação de violência em âmbito municipal;
IV- Identificar e mapear no município a infraestrutura disponível para implementação de ações destinadas ao enfrentamento às violências;
V- Articular a ação dos diversos órgãos da administração pública municipal de modo a integrar e alinhar as suas atividades voltadas ao atendimento integrado das políticas públicas;
VI- Elaborar Regimento Interno;
VII- Elaborar Plano de Ação Anualmente;
VIII- Elaborar Relatório Anual das atividades e ações realizadas;
IX- Elaborar documentos e/ou instrumentos que facilitem a comunicação, orientação e encaminhamentos realizados entre os serviços, respeitando os protocolos e fluxos internos de cada serviço;
X - garantir a implantação e implementação da notificação de violência interpessoal/autoprovocada, possibilitando melhoria da qualidade da informação e participação nas redes locais de atenção integral para populações estratégicas;
XI - estimular o desenvolvimento de estudos epidemiológicos a respeito do estado das diversas formas de violência no município;
XII - capacitar os profissionais, movimentos sociais e conselhos direitos para o trabalho de prevenção da violência.
Art. 9º As normas de funcionamento da Rede Intersetorial de Atendimento de Itapejara D'Oeste, o local, horários e formas de convocação das reuniões extraordinárias e funções dos representantes serão definidas em Regimento Interno, elaborado pelos seus membros e aprovado por meio de ato da autoridade competente.
§ 1º As reuniões ordinárias da Rede Intersetorial de Atendimento de Itapejara D'Oeste ocorrerão uma vez por mês.
§ 2º As reuniões extraordinárias poderão ser feitas a qualquer tempo, desde que haja anuência de 2/3 dos integrantes da Rede para a sua ocorrência e verse sobre assunto urgente.
Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6642425A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu AVISA a todos os munícipes que, por força do que dispõe o Art. 48 da Lei complementar nº101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Capítulo IX - Parágrafo único, fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia, hora e local abaixo, para apresentação da execução das metas fiscais referentes ao 2º Quadrimestre de 2022.

DIA: 30/09/2022
HORÁRIO: 14:00 HORAS.
LOCAL - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
AV. CRISPIM FURQUIM DE SIQUEIRA, Nº 1060

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:BE68ABE2

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu AVISA a todos os munícipes que, por força do que dispõe o Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Capítulo IX - Parágrafo único, fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia, hora e local abaixo, com o objetivo de apresentação/discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2023.

DIA: 23/09/2022
HORÁRIO: 13:00 HORAS.
LOCAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
AV. CRISPIM FURQUIM DE SIQUEIRA, Nº 1800

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:3A641162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 92/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 28/09/2022 às 13H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 28/09/2022 às 14h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Aquisição de eletrodoméstico e eletrônicos para atender a demanda das Escolas e CMEIS Municipais.**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de R$ 362.457,95 (trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 08 de setembro de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D50395A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 93/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 05/10/2022 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 05/10/2022 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Madeira de pinus beneficiada e autoclavada para reforma e manutenção das escolas**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de R$ 47.504,10 (quarenta e sete mil quinhentos e quatro reais e dez centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 08 de setembro de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1D60D10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº010/2022

Inexigibilidade de Licitação 10/2022

Objeto: Aquisição de veículo ônibus rural escolar – ORE 3 (CARONA) resultante do processo de Pregão Eletrônico nº 6/2021 - FNDE.
Fundamentação Legal: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 317.900,00 (Trezentos e dezessete mil e novecentos reais)
Despacho: Determino e ratifico (artigo 26 da Lei 8.666/93) a inexigibilidade de licitação pública para a contratação da empresa MAN LATIM AMÉRICA & INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro de 2022. (08/09/2022).

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:197FC556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº177/2022

CONTRATO Nº 177/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO.
CNPJ: 13.243.880/0001-79
OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para realizar fornecimento de kit lanche"
DO VALOR: R$ 15.847,50 (quinze mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE SETEMBRO DE 2022 DE 2022.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5FC2C3E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL Nº 009/2022 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº01/2019

EDITAL Nº 009/2022

CONVOCAÇÃO

Concurso Público nº01/2019

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº01/2019, para comparecerem ao Departamento de Pessoal com os exames clínicos de saúde e xerox de toda documentação exigida, no prazo de 10 (dez) dias.

- RENATO LIMA DA SILVA – Motorista;

Itaúna do Sul, 08 de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:DFA1E11B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 340/2022

PORTARIA Nº 340/2022

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio à servidora EVILAZIA SILVA MANSANO, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90;

CONSIDERANDO requerimento apresentado pela Servidora Pública;

CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio à servidora EVILAZIA SILVA MANSANO, matrícula nº 40, RG nº 6.225.616-8/PR, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º- A presente licença será no período de 08/09/2022 à 06/12/2022, totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo de 2015/2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CF189855

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N° 101/2022

DECRETO N° 101/2022
De 8 de setembro de 2022

Súmula: Regulamenta a Ouvidoria do Município de Itaúna do Sul e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica regulamentada a Ouvidoria do Município de Itaúna do Sul, responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados, sob qualquer forma ou regime, pela Administração Pública Direta, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
II - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão da administração pública;
III - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;
IV - manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;
V - reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;
VI - denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;
VII - sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;
VIII - elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
IX - solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES DA OUVIDORIA

Art. 3º. São atribuições da Ouvidoria do Município de Itaúna do Sul:
I – receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município de Itaúna do Sul ou agentes públicos;
II – diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação, na forma do inciso I deste artigo;
III – manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
IV – informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
V – recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
VI – elaborar e publicar anualmente no órgão de publicação oficial do Município, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;
VII – realizar cursos, seminários, encontros, debates e pesquisas versando sobre assuntos de interesse da Administração Municipal no que tange ao controle da coisa pública;
VIII – coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta;
IX – comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.

Art. 4º. Com vistas à realização dos seus objetivos, a Ouvidoria deve:
I – receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II – elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO DE OUVIDOR

Art. 5º. São requisitos para ser Ouvidor do Município:
I – não ter sofrido penalização administrativa, civil ou penal relativo a crime contra a administração ou a fé pública transitada em julgado;
II – possuir formação de nível médio completo;
III – não ser cônjuge, ascendente ou descendente ou parente em até terceiro grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, vereador ou secretários municipais.
IV – não realizem atividade político-partidária;
V – qualquer outra circunstância que afete os princípios da autonomia profissional, segurança dos controles ou segregação de funções;

Art. 6º. O Ouvidor atuará com autonomia e independência dentro de sua função, devendo firmar compromisso público de:
I – não concorrer, coordenar campanha ou apoiar publicamente candidato a cargo público;
II – manter sigilo sobre os processos que estiver sobre sua responsabilidade;
III – atuar com observância exclusiva ao interesse público;
IV – não se manifestar publicamente sobre processos e assuntos que estejam sob sua responsabilidade;
V – manter conduta profissional ética e reputação ilibada mediante responsabilidade funcional no cuidado com os processos que lhe são afetos.

Art. 7º. Sem prejuízo das atribuições previstas em Lei, compete ao Ouvidor do Município:
I – propor aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;
II – requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da Lei;
III – recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração do Município;
IV – recomendar aos órgãos da Administração Direta a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras que possam ocasionar prejuízo ao erário;
V – outras atividades correlatas relacionadas com a atividade de ouvidoria.

Art. 8º. Para a consecução dos seus objetivos, a Ouvidoria atuará:

I – por iniciativa própria;
II – por solicitação do Prefeito ou dos secretários e diretores municipais;
III – em decorrência de denúncias, reclamações ou representações de qualquer do povo e/ou de entidades representativas da sociedade.

Art. 9º. Os atos oficiais da Ouvidoria serão publicados na imprensa oficial e no site do Município, em espaço próprio reservado ao órgão.

CAPÍTULO IV
DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 10. A Ouvidoria deverá receber analisar e responder às manifestações em linguagem clara e objetiva.

Art. 11. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos deste Decreto, sob pena de responsabilidade do agente público.
§1º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação da manifestação.
§2º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§3º No caso de manifestação feita por meio eletrônico, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá ser requerido meio de certificação da identidade do requerente.
§4º As manifestações apresentadas em outros órgãos da Administração deverão ser protocolizadas e encaminhadas imediatamente à Ouvidoria do Município, sob pena de responsabilidade do agente faltoso.

Art. 12. As manifestações poderão ser apresentadas por meio dos seguintes canais de comunicação:
I – por meio de formulário eletrônico, disponível no site do município.
II – por correspondência convencional;
III – no posto de atendimento presencial exclusivo;
IV – através de telefone.
Parágrafo único. A manifestação feita verbalmente será, imediatamente, reduzida a termo.

Art. 13. Recebida a manifestação a Ouvidoria deverá classificá-la como reclamação, denúncia, sugestão, elogio e solicitação, de acordo com as definições constantes neste Decreto.
§1º A classificação atribuída pelo usuário quando do encaminhamento da manifestação poderá ser alterada pela Ouvidoria se verificado que não está adequada.
§2º As manifestações serão encaminhadas às autoridades responsáveis para as devidas providências, se for o caso.

Art. 14. O procedimento de análise das manifestações observará os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.
Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende as seguintes etapas:
I – recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
II – emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o respectivo número de protocolo;
III – análise e obtenção de informações, quando necessário;
IV – decisão administrativa final;
V – ciência ao usuário.

Art. 15. A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.
§1º Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 10 (dez) dias a contar do seu recebimento a Ouvidoria deverá solicitar a complementação de informações que deverá ser atendida em até 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento da manifestação.
§3º O Pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no *caput* deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.
§4º A Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 16. Quando a manifestação for denúncia, desde que contenha elementos mínimos de autoria e materialidade, deverá ser encaminhada para o órgão de controle interno ou externo para as devidas providências.
§1º Esgotado o prazo sem a conclusão do procedimento de apuração da denúncia pelo órgão de controle interno, considera-se como conclusiva a comunicação com o encaminhamento aos órgãos de controle competentes.
§2º O órgão de controle interno encaminhará à Ouvidoria o resultado final do procedimento de apuração da denúncia que deverá dar conhecimento ao usuário acerca dos desdobramentos da sua manifestação.

CAPÍTULO V
DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA OUVIDORIA

Art. 17. A Ouvidoria deverá elaborar, anualmente, até o final do mês de fevereiro, relatório de gestão, que irá consolidar as informações referentes ao recebimento, análise e resposta às manifestações recebidas e, com base nelas, apontará as falhas e sugerirá melhorias na prestação dos serviços públicos.

Art. 18. O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:
I – o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II – os motivos das manifestações;
III – a análise dos pontos recorrentes;
IV – as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Art. 19. O relatório de gestão será:
I – encaminhado ao Prefeito Municipal;
II – disponibilizado integralmente na página oficial do Município na internet.
III – publicado no Diário Oficial do Município de Itaúna do Sul;

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 8 de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CE672B67

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 341/2022

PORTARIA Nº 341/2022

SÚMULA: Enquadra servidor no Nível II conforme ANEXO IV da Lei Complementar Municipal nº 001/2022 e da outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 33 e Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 001/2022 que dispõe sobre o novo plano de carreira dos servidores do quadro geral, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder avanço vertical ao Servidor JOAO PAULO BELEM, matricula nº 535, RG 8.518.188-2/PR, com o cargo efetivo

de Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Garagem Municipal – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais, nos termos desta Portaria.

Art. 2º - O avanço previsto nesta Portaria será no NIVEL II, conforme anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 001/2022 de 25/07/2022, passando o servidor a agregar em seu vencimento básico o percentual de 11% (onze por cento).

Art. 3º - O Servidor em razão da progressão vertical prevista nessa Portaria exercerá sem prejuízo das atribuições de seu cargo, a função de operar máquinas pesadas e veículos pesados (ônibus e caminhões).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:FAC0B0FA

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 342/2022

PORTARIA Nº 342/2022

SÚMULA: Enquadra servidor no Nível II conforme ANEXO IV da Lei Complementar Municipal nº 001/2022 e da outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 33 e Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 001/2022 que dispõe sobre o novo plano de carreira dos servidores do quadro geral, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder avanço vertical ao Servidor MILTON SIMAO ALVES, matricula nº 59, RG 3.463.396-7/PR, com o cargo efetivo de Operador de Maquinas, lotado na Garagem Municipal – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais, nos termos desta Portaria.

Art. 2º - O avanço previsto nesta Portaria será no NIVEL II, conforme anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 001/2022 de 25/07/2022, passando o servidor a agregar em seu vencimento básico o percentual de 11% (onze por cento).

Art. 3º - O Servidor em razão da progressão vertical prevista nessa Portaria exercerá sem prejuízo das atribuições de seu cargo, a função de operador de trator, retroescavadeira e veículos pesados (ônibus e caminhões).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F41D5027

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 343/2022

PORTARIA Nº 343/2022

SÚMULA: Enquadra servidor no Nível IV conforme ANEXO IV da Lei Complementar Municipal nº 001/2022 e da outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 33 e Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 001/2022 que dispõe sobre o novo plano de carreira dos servidores do quadro geral, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder avanço vertical ao Servidor JULIO CESAR DA SILVA, matricula nº 295, RG 8.249.889-3/PR, com o cargo efetivo de Gari, lotado na Garagem Municipal – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais, nos termos desta Portaria.

Art. 2º - O avanço previsto nesta Portaria será no NIVEL IV, conforme anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 001/2022 de 25/07/2022, passando o servidor a agregar em seu vencimento básico o percentual de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 3º - O Servidor em razão da progressão vertical prevista nessa Portaria exercerá sem prejuízo das atribuições de seu cargo, a função de Soldador.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AC94C3B0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1.473/2022
De 08 de setembro de 2022

Súmula: Dispõe sobre o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3ºdo art. 37 e no § 2ºdo art. 216 da Constituição Federal e na Lei Federal 12.527/2011, cria o serviço de informações ao cidadão no âmbito municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1ºO acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da Constituição Federal se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul/PR, segundo o disposto nesta lei e na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art.2º Fica criado o **Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)** no Município de Itaúna do Sul, garantindo o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.
§1º O SIC funcionará junto ao Setor de Recursos Humanos, localizado na sede administrativa do Município Itaúna do Sul, situada na Avenida Brasil, nº 883 e será constituído por servidor público municipal.
§2º A Controladoria Interna Municipal compete orientar e fiscalizar a prestação do SIC, bem como, divulgar ao cidadão os procedimentos para acesso as informações.

Art. 3º Fica criada a **Comissão de Avaliação de Informações (CAI),** com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos.
Parágrafo único. A CAI será constituída por 01 (um) Presidente e 02 (dois) Membros, todos integrantes ao quadro de servidores públicos municipais.

Art.4ºO Serviço de Informações ao Cidadão-SIC, terá o objetivo de:
I-atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II-informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
III-receber e registrar pedidos de acesso à informação.
Parágrafo único. Compete ao SIC:
I-o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II-o registro do pedido de acesso e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
III-o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação ao SIC, quando couber.

Art.5º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.
§1ºO pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado junto ao SIC.
§2ºO prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.
§3ºÉ facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 6 º.
§4º Na hipótese do §3o, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 6ºO pedido de acesso à informação deverá conter:
I-nome do requerente;
II-número de documento de identificação válido;
III-especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV-endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art.7ºNão serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I-genéricos;
II-desproporcionais ou desarrazoados; ou
III-que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do SIC.
Parágrafoúnico. Na hipótese do inciso III docaput, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art.8ºSão vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Art.9º Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.
§1º Caso não seja possível o acesso imediato, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias:
I-enviar a informação ao endereço informado;
II-comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III-comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV-indicar, caso tenha conhecimento, o responsável pela informação ou que a detenha; ou
V-indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do §1o.
§3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.
§4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o §3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art.10.O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.
Parágrafo único. Na hipótese de o órgão solicitar a complementação de informações da manifestação ao usuário, o prazo é suspenso até que o requerente apresente a retificação do pedido.

Art.11. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Parágrafoúnico. Na hipótese docaput o SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art.12.A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
§1º Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guia de Recolhimento da Municipal ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
§2º A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente.
§3º Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei no7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art.13. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I-razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II-possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade hierarquicamente superior ao SIC que o apreciará;
Parágrafo único.O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso.

Art. 14. A divulgação de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelo Município, serão divulgadas, independente de requerimento, no endereço eletrônico "http://www.itaunadosul.pr.gov.br/", devendo atender o disposto na Lei Federal de acesso a informações ao cidadão.
§1º Na divulgação das informações a que se refere ocaput, deverão constar, no mínimo:
I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - registros das despesas;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

Art.15. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior ao SIC, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.
§1º Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade hierarquicamente superior ao SIC, determinará ao mesmo que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.
§2º Negado o acesso à informação pela autoridade hierarquicamente superior ao SIC, poderá o requerente interpor recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do município, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

Art. 16. A autoridade hierarquicamente superior ao SIC no âmbito municipal será representada pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 17. A autoridade máxima do município será representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.18. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I-recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II-utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III-agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV-divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V-impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI-ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII-destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
§1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas nocaputserão consideradas, para fins do disposto no Estatuto dos Servidores Público Municipais, infrações administrativas.
§2ºPelas condutas descritas nocaput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.

Art. 19.A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
§ 3ºA aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do município, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art.20. Esta Lei entra em vigor em na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:7AD67A4F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1.474/2022
De 08 de setembro de 2022

Súmula: Regulamenta o processo de escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho ou critérios técnicos de mérito e desempenho, altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.276/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1o - A escolha dos gestores escolares, denominados Diretores de Instituições Educacionais têm por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, por meio de voto direto e secreto dos segmentos que compõem a comunidade educacional, a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho em conformidade com a Lei nº 1.276/2019, de 21 de janeiro de 2019 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, devendo ocorrer simultaneamente em todas as Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal para a gestão de 03 (três) anos, com regime organizado na forma desta Lei e Portaria Complementar expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
CAPÍTULO I
DOS CANDIDATOS E DOS VOTANTES

Art. 2o - Poderá ser candidato ao cargo de Diretor de Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil:

I - o Professor que possua formação em Pedagogia ou outra Licenciatura Plena com pós-graduação em Gestão Escolar, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, concursado, com no mínimo vínculo de 20h, tendo neste caso disponibilidade de carga horária de mais 20h, totalizando quarenta horas semanais – para o cargo de Diretor de Escola Municipal – tendo concluído o período do estágio probatório até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988;
II - o Professor de Educação Infantil, que possua formação em Pedagogia ou outra Licenciatura Plena com Pós-Graduação em Gestão Escolar, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, concursado, com um vínculo de 40h – para o cargo de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil – com o período do estágio probatório concluído até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988;
III - Tenham participado e concluído o Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, Esportes e Cultura e aprovação em Prova Escrita de

questões objetivas e subjetivas, dentro da formação obrigatória, com alcance da nota de corte;

Parágrafo único - A candidatura somente poderá ser exercida na Escola/CMEI em que os referidos servidores possuam ao menos 1 (um) ano de efetivo exercício, devendo demonstrar tal condição na Instituição de Ensino que deseja concorrer, vedada a candidatura simultânea em mais de uma instituição.

Art. 3o - Não poderá concorrer ao pleito o servidor que tenha cumprido penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos contados a partir da data da publicação desta Lei.
Art. 4o - Não poderá concorrer ao cargo o servidor que estiver em readequação funcional, cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo único - Caso o servidor venha a entrar em readequação funcional, após a consulta pública, a Secretaria Municipal da Educação em conjunto com a Diretoria da Saúde e Segurança do Trabalho analisará se as restrições são impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo, podendo ser revogada a nomeação.

Art. 5o - O servidor escolhido para a função de Diretor, além do cumprimento do proposto no Plano de Trabalho apresentado no momento da inscrição, estará aceitando, entre outras, as seguintes atribuições:

I - zelar pelo patrimônio público, conservação e preservação aplicando adequadamente e integralmente as verbas destinadas para este fim, no que diz respeito à manutenção e reparos, sendo de sua responsabilidade as providências para que o ambiente físico seja adequado à tarefa de ensino e aprendizagem;
II - manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;
III - respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal da Educação, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;
IV - assinar a frequência final de todos os servidores lotados na instituição educacional;
V - zelar pela harmonia, respeito, colaboração, responsabilidade no dia-a-dia das relações que envolvem educandos, professores e demais funcionários;
VI - zelar pelo controle de desperdício de água, energia elétrica e telefone respondendo pelos atos que causem gastos excessivos;
VII - priorizar a igualdade de direitos e condições a todos os educandos, professores e demais funcionários;
VIII - esclarecer e acompanhar, em conjunto com o Conselho Escolar as contas de Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF's – subvenções e recursos oriundos das esferas federal e municipal, zelando pela alocação de recursos nas áreas de destinação, sob pena de responsabilização;
IX - zelar pela apresentação das prestações de contas da APMF nos prazos legais estabelecidos em lei e regulamentos, notificando a diretoria da entidade quando do seu descumprimento sob pena de responsabilidade;
X - providenciar e/ou dar andamento com responsabilidade, transparência, presteza e organização quaisquer documentos que lhes forem solicitados, cumprindo o prazo estabelecido;
XI - agir e transmitir recados com objetividade, pautados sempre em livros de recados com assinatura e ciência dos funcionários;
XII - acompanhar as questões educacionais e tomar decisões administrativas pautadas em princípios éticos, baseadas na democracia e na igualdade de condições humanas existentes;
XIII - ter ética, respeito, agindo sempre através do diálogo como princípio norteador dos processos que envolvem as relações tanto na área pedagógica, quanto na área administrativa, comunicando imediatamente qualquer fato ou situação estranha que ocorrer na instituição educacional à Secretaria Municipal da Educação;
XIV - registrar as situações conflitantes ou problemas ocorridos, a fim de produzir documentos comprobatórios para qualquer situação nova que vier a existir, no âmbito das relações que envolvam os mesmos com os funcionários da instituição educacional, bem como com os membros da instituição educacional;
XV - comparecer às reuniões quando convocado, repassando fidedignamente aos servidores da instituição educacional os assuntos pautados;
XVI - não ausentar - se do trabalho sem o prévio conhecimento e autorização formal da chefia imediata na Secretaria Municipal da Educação;
XVII - não tomar decisões precipitadas quando em situações que envolvam o Município de Itaúna do Sul e, por conseguinte, a Secretaria Municipal da Educação;
XVIII - responder por quaisquer atos e situações que envolvam a instituição educacional com objetivo de esclarecê-los;
XIX - fazer cumprir os horários de atendimento e funcionamento da instituição educacional;
XX - respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos e, quando houver sugestão para sua alteração, aguardar o deferimento da Secretaria Municipal da Educação, sendo vedada a dispensa de aulas sem prévia autorização da SMEC;
XXI - respeitar o patrimônio público quando da sua reforma, construção ou alteração, sendo que para execução dos mesmos deverá ser realizada consulta à Secretaria Municipal da Educação com parecer por escrito;
XXII - participar das formações, cursos e seminários determinados pela Secretaria Municipal da Educação;
XXIII - dar entrada no acervo da unidade educacional de todo material comprado, doado e/ou recebido do Município ou de qualquer outro órgão público ou privado;
XXIV - elaborar e executar sua proposta de trabalho;
XXV - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
XXVI - acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica, a elaboração e primar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
XXVII - acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica o processo de ensino e aprendizagem da instituição proporcionando subsídios para a recuperação dos alunos de baixo rendimento escolar;
XXVIII - acompanhar o desenvolvimento de todo o trabalho realizado pela Equipe Pedagógica;
XXIX - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a instituição escolar;
XXX - participar de cursos de gestão escolar oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação;
XXXI - assegurar o direito à participação em formações, cursos e seminários a todos os docentes, conforme área de atuação;
XXXII - assegurar o direito à escolarização e permanência a todos os discentes;
XXXIII - garantir o processo de inclusão escolar de acordo com a legislação vigente;
XXXIV - o contido no Regimento Escolar;

Art. 6o - O Diretor que não atender às atribuições apontadas nesta lei terá sua conduta preliminarmente analisada por Comissão Especial, que deliberará sobre as medidas cabíveis, inclusive a representação ao regime disciplinar, podendo, ainda, determinar o afastamento preventivo da função.

Parágrafo único - A aplicação de penalidade disciplinar implicará perda do mandato.

Art. 7o - Poderão votar no processo de escolha para Diretor da Instituição Educacional:

I - servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo com lotação na Secretaria Municipal da Educação e na instituição educacional em que for realizada a consulta pública, desde que em exercício;
II - os professores com Carga Horária Suplementar – CHS – somente terão direito a voto na escola onde tiverem lotação do vínculo efetivo;
III - pai ou mãe ou responsável de aluno regularmente matriculado na instituição, seja a que título for;
IV - alunos da EJA – Educação de Jovens e Adultos – maiores de 16 (dezesseis) anos, votarão na instituição em que estudam, circunstância na qual fica vedada a participação do pai ou mãe ou responsável.

§ 1o - O servidor que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno votará, exclusivamente, na lista dos

servidores; em tal caso, se houver outro representante da família, este votará na condição de familiar.

§ 2º - O aluno maior, que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno votará na lista de alunos, em tal caso, se houver outro representante da família, este votará na condição de familiar.

§ 3º - Somente será permitido um único voto de família, manifestado pelo pai, mãe ou responsável, independente do número de filhos na instituição, excetuada a hipótese de que tratam os § § 1º e 2º do art. 7 desta Lei.

Art. 8º - No ato da votação, o votante deverá identificar-se através de documentos legais com foto.

Parágrafo único - Não será permitido o voto por procuração.

Art. 9º - Não terá direito a voto o professor temporário contratado em regime celetista e/ou estagiário.

Art. 10 - Constitui-se etapas de escolha dos gestores escolares:

I - Inscrição: solicitação formal de inscrição no procedimento de escolha dos gestores escolares pelo candidato, de caráter eliminatório, sendo que até a data final máxima estipulada para o período de inscrição de cada procedimento de consulta, o candidato deverá ter alcançado todos os requisitos de participação que exige esta Lei e a Lei nº 1.276/2019;
II - Avaliação de mérito e desempenho: avaliação de caráter eliminatório, que consiste na participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, Esportes e Cultura e aprovação em prova escrita de questões objetivas e subjetivas, dentro da formação obrigatória, com alcance da nota de corte;
III - Apresentação do Plano de Trabalho, de caráter eliminatório;
IV - Consulta pública: efetiva escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

CAPITULO II
DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

Art. 11 - O candidato inscrito ao cargo de gestor escolar, além dos demais requisitos previstos nesta Lei e na Lei Municipal nº 1.276/2019, deverá ser submetido à avaliação de mérito e desempenho, de caráter eliminatório, previamente à etapa de escolha pela comunidade escolar.

Art. 12 - Compõe a avaliação de mérito e desempenho:

I - Participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, sendo que o candidato deve comprovar frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total ofertada;
II - Aprovação em avaliação escrita, consistindo em prova composta por questões objetivas e subjetivas, devendo atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de acerto da nota máxima total da prova, dentro da formação obrigatória, sendo o conteúdo programático da avaliação definido em edital prévio específico, fundamentado no programa do Curso Preparatório para Gestores na Educação;

Parágrafo único - No caso em que o Curso Preparatório para Gestores na Educação oferecer carga horária maior do que as 40 (quarenta) horas mínimas, o candidato deverá comprovar a frequência mínima de 80% (oitenta por cento) sob o total de horas ofertadas.

Art. 13 - Os candidatos que obtiverem frequência menor de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e/ou não atingirem a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão reprovados na avaliação de desempenho e mérito e não serão habilitados para etapas posteriores.

Parágrafo único - Os candidatos que obtiverem frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e atingirem a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão aprovados na etapa de avaliação de mérito e desempenho e constarão de lista pública de candidatos aprovados, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, que deverá divulgar listagem com todos os candidatos aprovados na avaliação de mérito e desempenho em diário oficial, contando tal lista com a validade de 3 (três) anos.

CAPÍTULO III
DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 14 - O voto para a escolha de Diretores para as instituições educacionais dar-se-á dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho e será realizado com isonomia entre os votantes: servidores públicos e os pais.

§ 1º - A lista de votantes, servidores e pais deverá ser elaborada pela Comissão de Provimento, disponibilizando uma cópia para cada candidato, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do pleito;

§ 2º - Para fins de identificação, as cédulas serão carimbadas com o carimbo da Unidade Escolar e validadas pela Comissão Especial, se houver votação eletrônica, em computadores distintos.

§ 3º - O cálculo de apuração do total de votos será efetuado pelo número de votos válidos no dia do pleito e não pelo número de votantes, será considerado vencedor o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos entre os demais candidatos.

CAPITULO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO,
DOS ESCOLHIDOS E DE SUAS DESIGNAÇÕES

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal da Educação:

I - determinar ao Diretor em exercício de cada instituição educacional ou a quem estiver respondendo pela mesma, a adoção das providências preconizadas nas instruções da norma legal, prestando todo o apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento, nos prazos e formas estabelecidos;
II - dar apoio às instituições para a perfeita divulgação e execução do processo de consulta pública;
III - fazer chegar às instituições o material necessário para as consultas públicas;
IV - datar e registrar o horário de recebimento dos recursos sobre as consultas públicas.

Art. 16 - A documentação que instruirá o processo de provimento compreenderá os seguintes documentos:

I - composição da Comissão de Provimento;
II - convocação das consultas públicas;
III - nomeação das Mesas de Votação;
IV - nomeação das Mesas Apuradoras;
V - credenciamento dos Fiscais;
VI - relação dos candidatos ao cargo;
VII - relação dos votantes habilitados: pai ou mãe ou responsável ou aluno maior de 16 anos;
VIII - relação dos votantes: professores e servidores;
IX - cédulas;
X - ata de votação; e
XI - ata de apuração.

Art. 17 - Será considerado vencedor quem obtiver a maioria simples dos votos.

Parágrafo único - Ocorrendo empate dos candidatos, será considerado vencedor, nessa ordem, o candidato à Direção que tiver:

I - mestrado na área da educação; entende-se por mestrado na área da educação curso de pós-graduação *stricto sensu*, reconhecido pelo

CNE/MEC, no qual a pesquisa esteja vinculada ao contexto educacional;
II - mais de uma especialização em nível de pós-graduação na área da educação;
III - especialização em nível de pós-graduação na área da educação; entende-se por especialização o curso de pós-graduação *lato sensu*, oferecido por instituição de ensino superior, no qual a finalidade do curso esteja vinculada ao contexto educacional.
IV - mais de um curso superior na área da educação;
V - curso superior na área da educação;
VI - maior tempo de serviço na rede municipal de educação;
VII - maior idade.

Art. 18 - No caso de candidato único será considerado vencedor se obtiver 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos.

Art. 19 - No caso de mais de um candidato será considerado vencedor se obtiver maioria simples dos votos válidos.

Art. 20 - Nas instituições escolares onde não ocorrerem consultas públicas por falta de candidato e onde o candidato único não obtiver 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos, o cargo de gestor escolar será provido por critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único - O provimento por critérios técnicos de mérito e desempenho consiste em escolha de competência exclusiva da Secretaria Municipal da Educação, sendo indicado somente candidato aprovado na fase de avaliação e desempenho.

Art. 21 - Os atuais Diretores permanecerão em exercício com todas as responsabilidades que lhe são cabíveis, até a transmissão do cargo ao novo nomeado, oportunidade em que farão a entrega de balanço financeiro, acervo documental e inventário de material da instituição documentado.

§ 1o - No caso de Diretor concorrendo a segundo mandato, este será responsabilizado funcionalmente pelos embaraços à normalidade do pleito, se formalizadas as irregularidades pelo Presidente da Comissão de Provimento e/ou em forma de denúncia devidamente formalizada e comprovada.

§ 2o - Sendo escolhido para segundo mandato o Diretor, ratificada a sua designação por ato do Chefe do Poder Executivo, o candidato realizará uma Assembleia Geral Extraordinária na instituição educacional, e nela apresentará relatório técnico-pedagógico e prestação de contas da gestão anterior.

§ 3o - Para as duas situações, novo Diretor ou Diretor de segundo mandato, deverá ser entregue no protocolo da Secretaria Municipal da Educação, pelo atual Diretor, cópia da comprovação do cumprimento do disposto no *caput*, sendo no primeiro caso: cópia do recebimento, pelo novo Diretor, dos documentos mencionados no *caput* deste artigo e no segundo: cópia da ata da assembleia realizada constando todos os detalhes conforme § 2o deste artigo.

§ 4o - O não cumprimento do disposto neste artigo poderá resultar em responsabilização funcional.

Art. 22 - O mandato dos Diretores será de 3 (três) anos, iniciados a partir do dia 1o de janeiro do ano subsequente à realização das consultas públicas

Art. 23 - Em caso de vacância do cargo do Diretor, bem como nos casos de ausência, impedimento ou afastamento do Diretor, o provimento será feito pela Secretaria Municipal da Educação por critérios técnicos de mérito e desempenho, dentre candidatos que constem no rol de aprovados na etapa de avaliação e desempenho.

Art. 24 - A Lei nº 1.276, de 22 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 27 - As funções de gestor escolar, denominado Diretor, e as de Coordenador Pedagógico das Escolas ou de Centros Municipais de Educação Infantil só poderão ser exercidas por ocupantes de cargo efetivo e estável, do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, mediante consulta pública para o mandato de 3 (três) anos, na forma de regulamento próprio, desde que:

§ 1o - Sejam selecionados pelos princípios da Gestão Democrática, ou seja, aquela que se dá pela participação de toda a comunidade escolar: professores, servidores da unidade escolar, alunos, pais ou responsável do aluno, sendo observado provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

§ 2o - Será considerado vencedor o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos entre os demais candidatos.

§ 3o - Será permitido ao candidato novo provimento consecutivo mediante consulta pública na mesma função, por igual período.

Parágrafo único - Em caso de não haver na Instituição de Ensino candidato ou consulta pública para as funções gratificadas de que trata o art. 27, compete ao titular da Secretaria Municipal da Educação, em conformidade com a unidade escolar e norma que regulamentar a matéria, a designação de critérios técnicos de mérito e desempenho, que será efetivada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 31 - Os profissionais do magistério poderão exercer, de forma alternada ou concomitante com a docência, funções de suporte pedagógico e cargos de Diretor de Unidade Escolar Municipal, desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - Formação em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação em Gestão Escolar para o exercício das funções de coordenação pedagógica;
II - Formação em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação em Gestão Escolar, para o exercício da função de coordenação educacional e pedagógica na Secretaria Municipal de Educação;
III - Formação em Pedagogia ou outra Licenciatura Plena com pós-graduação em Gestão Escolar, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, concursado, com no mínimo vínculo de 20h, tendo neste caso disponibilidade de carga horária de mais 20h, totalizando quarenta horas semanais – para o cargo de Diretor de Escola Municipal – tendo concluído o período do estágio probatório até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988;
IV - Formação em Pedagogia ou outra Licenciatura Plena com Pós-Graduação em Gestão Escolar, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, concursado, com um vínculo de 40h – para o cargo de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil – com o período do estágio probatório concluído até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988;
V - Tenham participado e concluído o Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, Esportes e Cultura e aprovação em Prova Escrita de questões objetivas e subjetivas, dentro da formação obrigatória, com alcance da nota de corte;

Art. 27 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:1037F2D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 62.2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 062/2022, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 062/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022	
CONTRATADA: KAYO RENNAN COSTA LTDA	**CNPJ nº 08.878.824/0001-70**
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MALHA DE AÇO 4,2MM 2X3M – 15X15CM PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DESTA MUNICIPALIDADE	
VALOR: R$4.712,00	
VENCIMENTO: imediato.	
DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2022	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 08 de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B127BB8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 268/2022
LICITAÇÃO Nº 150/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 268/2022
Licitação nº 150/2022
Inexigibilidade nº 008/2022
OBJETO: a prestação de serviço médico Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento nº 002/2022.
CONTRATADA: D SAAD E OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 18.500,00 por profissional
Valor total mensal: R$ 37.000,00
Valor Global (12 meses): R$ 444.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/09/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

BRUNA DAHYR SAAD –
Representante Legal

OSVALDIR DE OLIVEIRA SILVEIRA JUNIOR –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:8EBE61A0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 158/2022 PREGÃO Nº 113/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 158/2022
PREGÃO Nº 113/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de tijolos para serem utilizados nas obras do Município de Ivaí/PR.
Valor unitário tijolo 6 furos 10x15x21: R$ 1,25 x 50.000 = R$ 62.500,00
Valor unitário tijolo padrão 6 furos 9x14x19: R$ 0,65 x 50.000 = R$ 32.500,00
VALOR GLOBAL: R$ 95.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- ELIZA CAMARGO - IVAÍ
HOMOLOGAÇÃO: 08.09.2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:53C5C928

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
OBJETO: Prestação de serviço médico ginecologista/obstetra para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 20 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento 002/2022.
Pontuação: Henrique Tozetto de Carvalho
- Tempo de Experiência comprovada na área de saúde: 20/12 x 0,25=0,41
- Titulação em Pós – Graduação na área de atuação: 1 x 0,5= 0,5
- Total: 0,91
Valor mensal: R$ 15.500,00
Valor global: R$ 186.000,00
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR.
CONTRATADO: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903900000 1953
08001103011001204233903900000 1910
08001103011001204233903900000 1920
RATIFICADO EM 08/09/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:073BB3C8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 157/2022 PREGÃO Nº 112/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 097/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CANCELAMENTO DO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 157/2022
PREGÃO Nº 112/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 097/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de pedra graduada para as pavimentações do Município.

Motivação: A Prefeitura Municipal de Ivaí torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do Termo de Homologação da Licitação nº 157/2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 05 de setembro de 2022.

***IDIR TREVISO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:74A9A500

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 157/2022 PREGÃO Nº 112/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 097/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 157/2022
PREGÃO Nº 112/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 097/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de pedra graduada para as pavimentações do Município.
MOTIVAÇÃO: Readequação ao edital
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de setembro de 2022.

***WELTON ADEMIR FERREIRA* -**
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:925B5E8D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONV OCAÇÃO PARA PROFESSOR - PSS 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, realizado para admissão no cargo de Professor,

C O N V O C A

Camila Moleta Erdmam, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais em horário comercial até o próximo dia 13 de setembro de 2022.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí, 08 de setembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:6BB62922

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 150/2022

PORTARIA Nº 150/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **MAURO MANTELLI,** Técnico em Agropecuária, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de trinta (30) dias, para o período concessivo de 12 de setembro de 2022 a 11 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 08 de setembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:4E8993AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias ao servidor Odeir Pereira de Melo, matricula nº 244, detentor do cargo de provimento efetivo de Contador Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 à 31/07/2021, a partir de 12/09/2022 retornando em 22/09/2022, conforme Processo Administrativo nº. 2562/2022 - PMI de 02/09/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E6EEB618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 PROCESSO Nº 2299/2022

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Peças e Mão de Obra Qualificada de Retífica de Motor e Troca de Embreagem do Veículo: Caminhão Pipa/Tanque - FORD/F1200 Placas: AJK-0651 pertencente a Secretaria de Obras e Serviços de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico licita@ivatuba.pr.gov.br **até às 23h59min do dia 14 de setembro de 2022,** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 14 de setembro de 2022 (horário de expediente).**
Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3273-1161.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Ivatuba/Pr, 08 de setembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:419FA89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2022-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 23, inciso II, alínea "a" c/c Art. 60, § único da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente CIRANDA COMERCIO DE MATERIAIS INFANTIS EDUCATIVOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.143.678/0001-24, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Kit Saúde Educativo para a Secretária de Saúde de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 019/2022-PMI, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ivatuba/Pr, 08 de setembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:15B405AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2022.

Súmula: Dispõe sobre a presidência e vice-presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **06 de setembro de 2022**;

Resolve:

Art. 1º - Após eleição, foi eleita para o cargo de Presidente deste Conselho, a **Sra. LÍRIA HELENA GOLFETTO**, representante governamental e Vice-presidente, **Sra. SIMONE MARTON**, representante não-governamental.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 06 de setembro de 2022.

MÁRCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D7C1DD49

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2022.

Súmula: Dispõe sobre a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a Resolução CONANDA nº 227, de 19 de maio de 2022 que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **06 de setembro de 2022**;

Resolve:

.
Art. 1º - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná terá como tema central: ***Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.***
Art. 2º - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná será realizada no dia 27 de outubro de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Casa de Cultura "Elena Maria Trapp", sito a Rua Pará, nº 70, centro, Jaguapitã - Paraná
Art. 3º - A Comissão Organizadora será responsável pela organização e operacionalização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, formada pelos membros:

Presidente do CMDCA	Líria Helena Golfetto
Vice-presidente do CMDCA	Simone Marton
Representantes Governamentais	Jaqueline Silva Marcelino Marcia Correia de Andrade Marcato
Representantes Não Governamentais	Josmar Ferraz Fernandes Celeide Soares dos Santos
Representante Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente	Simone Pereira de Souza
Representante dos Adolescentes	Murilo Augusto Fernandes Demiciano Paloma Eduarda Tacarambi de Oliveira
Secretária Executiva do CMAS	Luciana da Silva Rosa

Parágrafo único – Apoiarão a organização e operacionalização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, os técnicos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.
Art. 4º - As despesas decorrentes da realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná correrão por conta da dotação própria do orçamento 11.020.08.243.0008.6161 – Manutenção das atividades do CMDCA e Conferências.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 6 de setembro de 2022.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:39F6D901

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 079/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES, DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE, ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI - ME
CNPJ: 15.162.981/0001-40
VALOR: R$ 34.680,00 (Trinta e quatro mil seiscentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: MK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 43.475.297/0001-54
VALOR: R$ 27.446,70 (Vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R$ 62.126,70 (Sessenta e dois mil cento e vinte e seis reais e setenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9C8C07EA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.537/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 568,47(quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos) a favor da Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sra. FERNANDA GIORGETTI, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará a Reserva do Iguaçu- Pr., (Vila Copel), para retirada de 300 (trezentas) mudas de árvores em virtude do Projeto da Copel executado em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, onde as mudas com mais de 2,5 metros de altura serão plantadas no perímetro urbano. Saída às 07h do dia 14/09/2022, e retorno previsto às 19h do dia 15/09/2022, conforme Processo nº.3783/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:15F7C678

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 082/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR 202128740009, DO DEPUTADO LUIZ NISHIMORI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ: 92.264.472/0001-70
VALOR: R$ 37.850,00 (Trinta e sete mil oitocentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI
CNPJ: 35.441.994/0001-66
VALOR: R$ 46.999,99 (Quarenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

O valor total deste pregão é de R$ 84.849,99 (Oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D91BB1B8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 081/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA DE RUAS, PÁTIOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, NAS QUANTIDADES, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ENCAMINHADO EM ANEXO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
CNPJ: 40.138.949/0001-77
VALOR: R$ 3.324,00 (Três mil trezentos e vinte e quatro reais).

FORNECEDOR: PREMIUM CALHAS E RUFOS LTDA
CNPJ: 33.233.854/0001-77

VALOR: R$ 19.539,80 (Dezenove mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: GALERA DA CESTA BASICA LTDA
CNPJ: 45.693.344/0001-61
VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

O valor total deste pregão é de R$ 25.863,80 (Vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8CA9E235

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 042/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNDE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	15.698,00	08/09/2022

Jaguapitã,PR, 08 de setembro de 2022.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B681F236

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.539/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a partir de 12/09/2022, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo edital nº. 004/2022 de 05/08/2022, com resultado final homologado pelo Decreto nº. 078/2022 de 05/08/2022, para o cargo de Assistente de Administração, 40(quarenta) horas semanais, sendo os seguintes:

NOME	RG. Nº.
TELIANA CAMPOS E PRADO	7.716.567-3- PR
RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	29.170.968-0- SP
MATHEUS LUIZ MAGRINI	12.597.044-3-PR
DEYSE SILMARA DE OLIVEIRA	13.328.948-8 – PR

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A393C649

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.537/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 568,47(quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos) a favor da Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sra. FERNANDA GIORGETTI, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará a Reserva do Iguaçu- Pr., (Vila Copel), para retirada de 300 (trezentas) mudas de árvores em virtude do Projeto da Copel executado em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, onde as mudas com mais de 2,5 metros de altura serão plantadas no perímetro urbano. Saída às 07h do dia 14/09/2022, e retorno previsto às 19h do dia 15/09/2022, conforme Processo nº.3783/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:70092305

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 085/2022

DISPÕE: SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº. 083/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. – Fica revogado o DECRETO nº. 083/2022.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:49065E0C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 086/2022

DISPÕE: SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. – Fica **CONCEDIDA** gratificação 20% (vinte por cento) à funcionária pública municipal abaixo especificada, em conformidade com a Lei nº. 018/1999, alterada pela Lei nº. 012/2009, a partir de 12/09/2022.

NOME	RG.Nº.	ENCARGO DE:
ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO	13.127.378-9-PR.	Função: Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS; Coordenadora do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7190E91E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 309/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 085/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: VIEIRA MIRANDA & MIRANDA LTDA

CNPJ: 12.256.919/0001-20

CONTRATO Nº: 309/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DE MATERIAIS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 115.943,75 (Cento e quinze mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4B470D29

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 308/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 085/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: TANGO LTDA

CNPJ: 05.304.697/0001-08

CONTRATO Nº: 308/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DE MATERIAIS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 47.397,30 (Quarenta e sete mil trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5A89948B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 307/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 085/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: H R CARLONE LTDA

CNPJ: 30.126.408/0001-75

CONTRATO Nº: 307/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DE MATERIAIS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 4.976,00 (Quatro mil novecentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8D3DE332

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 306/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 085/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI

CNPJ: 24.616.893/0001-62

CONTRATO Nº: 306/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DE MATERIAIS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE

MUNICIPAL DE ENSINO, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 127.538,80 (Cento e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3F8BA996

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 305/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 085/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: COMERCIAL TH4 LTDA

CNPJ: 45.194.580/0001-33

CONTRATO Nº: 305/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DE MATERIAIS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 154.405,80 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E4E1A60B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 304/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 085/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: CAROL COMERCIAL - eireli

CNPJ: 10.867.300/0001-26

CONTRATO Nº: 304/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DE MATERIAIS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 46.856,00 (Quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C79DBBAF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 303/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 085/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: C.A.C COMERCIO DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 02.282.485/0001-89

CONTRATO Nº: 303/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DE MATERIAIS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 219.659,00 (Duzentos e dezenove mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CDEF3C9B

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE UNIDADE GERADORA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM CAPACIDADE DE 12 KGCLORO ATIVO/DIA, COM TODOS PERIFÉRICOS INCLUSOS, DOSADORA, CONJUNTO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS, RESERVATÓRIOS, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, adjudicando e homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

ITEM 01: HIDROGERON TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 13.903.093/0001-06, NO VALOR DE R$ 42.168,00 (Quarenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais);

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:586514A5

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL (INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE MOTORES, BOMBA SUBMERSÍVEL, PAINEL ELÉTRICO DE COMANDO E BOMBA DOSADORA DE CLORO) MANUTENÇÃO GERAL DE REDE ELÉTRICA PREDIAL INTERNA E EXTERNA.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, adjudicando e homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

ITEM 01: JONNY DOS SANTOS DUCATI PEREIRA, cadastrada no CNPJ sob nº 30.980.392/0001-63, no valor de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais);

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:5E7782F2

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 031/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: Osvaldo Santana- Injediesel
CNPJ: 09.640.727/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços à manutenção do sistema de injeção eletrônica diesel do veículo KIA Bongo.
VALOR: R$ 11.293,00 (Onze mil, duzentos e noventa e três reais).
DATA: 08/09/2022
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 8 de agosto de 2022.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:C4074562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 3999, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento do piso de vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que determina o §§ 7, 8, 9, 10 e 11 do art. 198 da Constituição Federal.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido, nos termos do §§ 7, 8, 9, 10 e 11 do art. 198 da Constituição Federal, que o piso de vencimento dos Agentes Comunitários e dos Agentes de Combate a Endemias passa a ser de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2.022, que trata do valor do salário-mínimo, a partir da data definida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º - O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Art. 3º - Nos termos do Art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 4º - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias farão jus, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o respectivo adicional de insalubridade fixado no laudo técnico das condições ambientais de trabalho.

§ 1º. Será devido o pagamento do adicional de insalubridade em grau médio no período compreendido entre 5 de maio de 2022 até que o respectivo laudo de condições de ambiente de trabalho seja finalizado.

§ 2º. Na hipótese do laudo de condições de ambiente de trabalho, apontar grau de insalubridade diverso do médio, fica autorizada a respectiva compensação e/ou pagamento.

Art. 5º - Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também aposentadoria especial, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 120.

Art. 6º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, bem como por conta da dotação orçamentária específica do poder executivo, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 05 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 08 de Setembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7566C02C

GABINETE
DECRETO Nº 26319 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Autoriza a alteração da caução pelo Loteador – Tropeiros Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA - referente ao Loteamento de Interesse Social – Parque dos Tropeiros.

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa,

- Considerando o Processo Digital nº 13275/22;
- Considerando os Decretos Municipais nº 21275/2015, 21458/2015 e 24323/2019;
- Considerando o Parecer nº 707/2022;
- Considerando a Ata nº 02/2022 do Conselho Municipal de Planejamento Urbano do Município da Lapa;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica autorizado o Loteador (Tropeiros Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA), responsável pelo Loteamento de Interesse Social – Parque dos Tropeiros, a substituir os lotes caucionados ao Município (lotes 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47) pelo "Seguro Garantia de Infraestrutura", contemplando garantia ao Município no percentual de 130% dos valores previamente caucionados.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Setembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:040587D1

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 934.210/2022

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/MDR/CAIXA CNPJ 00.360.305/0001-04
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA
REPASSE: R$ 384.205,00
CONTRAPARTIDA: R$ 14.795,00
TOTAL: R$ 399.000,00
VIGÊNCIA: 30/08/2024
DATA DE ASSINATURAS: 30/08/2022
ASSINATURAS: CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO E DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6619B715

GABINETE
DECRETO Nº 26320 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

• Considerando o previsto nos arts. 78, I e II; e 79, I, da Lei 8.666/1993, constituiu-se motivo para a rescisão de o não cumprimento das obrigações contratuais e editalícias assumidas;
• Considerando toda a documentação acostada no processo administrativo digital nº 8829/2022 e apensos, incluindo o parecer jurídico nº 859/2022 e nº 600/2022, da Procuradoria Geral do Município, os quais foram acolhidos como base de fato e de direito para as razões de decidir do Prefeito;
• Considerando as decisões proferidas pela Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;
• Considerando que fora oportunizado à contratada o contraditório e ampla defesa de todos os atos emanados pela Administração Municipal;
• Considerando o PD nº 8829/2022;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica rescindido, por atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, a Ata de Registro de Preços nº 002/2022 firmada em 03/01/2022, derivado do Pregão presencial para Registro de Preços nº 121/2021, com a empresa Wagner Nizio Padilha Elétrica ME.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo se dá com base nos artigos 78, I, II, e 79, I, da Lei nº 8.666/1993, ante ao não cumprimento das obrigações contratuais/editalícias.

Art. 2º - Por conta de culpa exclusiva da contratada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, aplica-se à empresa contratada a seguinte pena:

I – Multa no valor de R$224,12 (duzentos e vinte e quatro reais e doze centavos), prevista no item 10.1, "a", da Ata de Registro de Preços nº 02/2022, pena inexecução total da ata de registro de preços;

II - Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município, pelo prazo de 2 anos, conforme item 10.1, III, da Ata de Registro de Preços nº 02/2022.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração:

I – Providenciar a efetiva notificação da empresa Wagner Nizio Padilha Elétrica ME;

II – A publicação da decisão suprarreferida e deste Decreto no Diário Oficial do Município;

III – Nos termos do artigo 220, do Regulamento do Decreto Municipal nº 24319/2019, dar cumprimento aos artigos 222 e 223.

Art. 4º - A rescisão contratual de que trata este decreto entra em vigor nesta data, passando a ter eficiência após publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de setembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F408E6D2

GABINETE
LEI N° 3998, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a implantação de Bueiro Inteligente nas obras e serviços públicos de saneamento como forma de prevenção de enchentes e alagamentos no Município da Lapa/Pr.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal deverá implantar de forma gradativa o programa de instalação de bueiros inteligentes nas vias púbicas municipais como forma de prevenção de enchentes e alagamentos.

§ 1º - o Bueiro Inteligente é composto por uma caixa coletora, com duas partes, sendo a primeira um cesto de material termoplástico com furos semelhantes a um filtro permitindo a passagem de água e um suporte a ser instalado para alojar o respectivo cesto no interior dos bueiros, logo abaixo da boca de lobo.

§ 2º - O cesto deverá ter a capacidade mínima necessária para a passagem de água e agir como uma peneira impedindo o fluxo de rejeitos e resíduos sólidos nas galerias pluviais.

§ 3º - O Programa visa a substituição dos bueiros do município de forma gradativa conforme a necessidade de manutenção e com instalação obrigatória nos projetos das obras programadas nas vias públicas.

Art. 2º - Os bueiros serão substituídos nos termos do programa, observando a seguinte ordem de prioridade:
I – Locais com problemas recorrentes de inundações;
II – Locais com recorrente necessidade de desobstrução e limpeza;
III – Vias de grande circulação e fluxo de veículos e pedestres;

Parágrafo único – Quando atingir a capacidade máxima de dejetos os cestos deverão ser coletados para a limpeza e os resíduos deverão ser recolhidos e destinados para o processo de reciclagem do município.

Art. 3º – Ficam os novos loteamentos, as novas áreas urbanizadas da cidade e os novos projetos de vias, obrigados após a vigência desta Lei implementarem os bueiros ecológicos conforme as disposições constantes.

Art. 4º – Para fins desta Lei consideram-se bueiros todas as instalações ao longo das vias públicas com a finalidade de escoar água e destiná-las às galerias pluviais.

Art. 5º – O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades ou realizar parcerias públicas – privadas objetivando a instalação dos bueiros inteligentes.

Art. 6º – A implantação dos bueiros inteligentes será realizada de acordo com critérios da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte, com base na conveniência, dotação e disponibilidade orçamentária.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Setembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:814E5489

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 202/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL (DECRETO MUNICIPAL Nº 24937, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RICARDO GUANABARA PREVEDELLO.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 202/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 04.09.2022 E 03.09.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 3.248,64 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 29
ÓRGÃO: 2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 1 - PROCURADOR GERAL
AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E ATIVIDADES DA PROCURADORIA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039120000000000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 29
ÓRGÃO: 2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 1 - PROCURADOR GERAL
AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E ATIVIDADES DA PROCURADORIA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039830000000000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE
DOCUMENTO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 02/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:839C9A5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 (PD N°23066/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: AR LIMP – COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 31.314.488/0001-55, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. REINALDO SERGIO ALVES.
OBJETO: FIRMAM ESTE ADENDO COM O OBJETIVO DE ALTERAR A RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022:
RAZÃO SOCIAL: AR LIMP LTDA ME
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022.
DATA: 05/09/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8EBE8590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de link de internet, preferencialmente por fibra óptica, contemplando além do link de internet, todo o equipamento necessário no destino final, dentro das instalações indicadas, de maneira que o link seja disponibilizado para utilização, em regime de comodato, incluindo os custos de instalação dos equipamentos, locação e softwares necessários para o controle e gerenciamento do link fornecido pela contratada.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 28 de setembro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 28 de setembro de 2022.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 55.389,60 (cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso identificado no link – licitações”.

Lapa, 08 de setembro de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD843A76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 29 de setembro de 2022, às 09h30min, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço unitário, para reforma do telhado e da piscina do Centro da Juventude, localizado na esquina das ruas Monsenhor Henrique e Dr. Luis Corrêa de Lacerda, no Município da Lapa/PR.".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$ 247.431,13 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e treze centavos).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 08 de setembro de 2022.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8D8A4A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 27 de setembro de 2022, às 09h30min, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço unitário, para reforma da quadra poliesportiva e construção de nova guarita para a Escola Eloáh D'Amico Rychwa e CMEI Catarina Keche Ramos, incluso na contratação os equipamentos, materiais e serviços, no Município da Lapa/PR.".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$ 372.030,39 (trezentos e setenta e dois mil, trinta reais e trinta e nove centavos).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 08 de setembro de 2022.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:317ED49C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 13 de outubro de 2022, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de perfuração e detonação em pedreiras municipais, tipo MENOR PREÇO.".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$ 1.105.000,00 (um milhão cento e cinco mil reais).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8029 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 08 de setembro de 2022.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E5EDD663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARCIA CRISTINA FERREIRA GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COL. JOHANNESDORF

Lapa, 06 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E761D89E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
WILLIAN ROBERTO FLAUSINO ALBERTI	AUXILIAR OPERACIONAL

Lapa, 06 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D29E240A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 (PD N°12910/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 11.412.547/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDNA FEDALTO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE COPA E COZINHA PARA CMEIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 1, 4, 5 E 6.
VALOR GLOBAL: R$ 33.552,00 (TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43890CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 (PD N°12910/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: FABIANO ALEXANDRE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 46.014.253/0001-15, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FABIANO ALEXANDRE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE COPA E COZINHA PARA CMEIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$ 13.350,00 (TREZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:430E2427

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 (PD N°12910/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: ATACADO DE EMBALAGENS CAMPUS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 41.443.263/0001-52, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. CRISTIANE MARTINS DE BRITO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE COPA E COZINHA PARA CMEIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 8.
VALOR GLOBAL: R$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ECB54582

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 (PD N°12910/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 47.181.976/0001-71, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOSE VICTOR VALESI PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE COPA E COZINHA PARA CMEIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 9.
VALOR GLOBAL: DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9075A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 (PD Nº 26223/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: LEANDRO PAVÃO, CPF/MF Nº 059.427.979-86.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR POR HORA AULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2020, CONSIDERANDO A CLÁUSULA NONA DO CONTRATO SUPRA, PELOS PERÍODOS ABAIXO DESCRIMINADOS:
PARA O PERÍODO (IGP-M REF A JUL/2020 À JUN/2021), FICA REAJUSTADO SOB PERCENTUAL DE 35,7513%, PASSANDO A SER O VALOR DA HORA AULA DE R$ 31,90 (TRINTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PARA O PERÍODO DE (IGP-M REF A JUL/2021 À JUN/2022), FICA REAJUSTADO SOB PERCENTUAL DE 10,704240%, PASSANDO A SER O VALOR DA HORA AULA DE R$ 35,31 (TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO SERÁ DE R$ 6.806,28 (SEIS MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 28.07.2021 E 27.07.2022 CONFORME REQUISIÇÃO N°855/2022 E PD N°11980/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1022
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 01/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0EB97B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
COMPLEMENTAÇÃO À DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 28 DE JULHO DE 2022.

ORIGEM: Processo digital nº 8829/2022
Ata de Registro de Preços nº 002/2022 – Empenho nº 1294; 1295; 1296 e 1298/2022.

Assunto: Aplicação de penalidade – **WAGNER NIZIO PADILHA ELÉTRICA ME.**

Complementação à Decisão Administrativa de 28 de julho de 2022.

DECISÃO
Acolho as conclusões do PARECER COMPLEMENTAR Nº 859/2022/PGM de autoria do Diretor Geral da Procuradoria Geral do Município, Dr. Leyner Luiz Giostri Cascão de Albuquerque Lima e acolhido pelo Procurador Geral do Município Dr. Ricardo Guanabara Prevedello, pelos motivos de fato e de direito ali consignados, o qual se trata de processo administrativo, que versa sobre a aplicação de penalidades da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, celebrada entre o Município da Lapa e a Empresa **Wagner Nizio Padilha Elétrica ME.**, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção elétrica em equipamentos rodoviários – com fornecimento de peças e mão de obra, LOTE ÙNICO, nos termos do art. 214 do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos, anexo ao Decreto Municipal nº 24.319/2019 e venho COMPLEMENTAR como se segue:

Acrescente-se ao item 3 da supracitada Decisão Administrativa:

d) Diante do respeito ao contraditório, com fundamento nos artigos 78, I, II e 79, I, da Lei nº 8.66/1993, mostra-se absolutamente legítima a imediata rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, firmado com a Empresa Wagner Nizio Padilha Elétrica ME, com base na execução deficiente do objeto contratado, em especial ao não cumprimento das regras postas.

Restitua-se o presente ao Departamento de Compras para demais providências.

Lapa/PR, 18 de agosto de 2022.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:986424FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
DECISÃO

ORIGEM: Processo digital nº 8829/2022

Ata de Registro de Preços nº 002/2022 – Empenho nº 1294; 1295; 1296 e 1298/2022.

Assunto: Aplicação de penalidade – WAGNER NIZIO PADILHA ELÉTRICA ME.

DECISÃO

Acolho as conclusões do PARECER COMPLEMENTAR Nº 859/2022/PGM de autoria do Diretor Geral da Procuradoria Geral do Município, Dr. Leyner Luiz Giostri Cascão de Albuquerque Lima e acolhido pelo Procurador Geral do Município Dr. Ricardo Guanabara Prevedello, pelos motivos de fato e de direito ali consignados, o qual se trata de processo administrativo, que versa sobre a aplicação de penalidades da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, celebrada entre o Município da Lapa e a Empresa Wagner Nizio Padilha Elétrica ME., que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção elétrica em equipamentos rodoviários – com fornecimento de peças e mão de obra, LOTE ÙNICO, nos termos do art. 214 do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos, anexo ao Decreto Municipal nº 24.319/2019. Conclui-se:

1. Com fundamento nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 quando caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 002/2022, faz-se necessária a verificação das sanções cabíveis à parte descumpridora das obrigações. Trata-se de processo administrativo que apura a responsabilidade da Empresa Wagner Nizio Padilha Elétrica ME. por não ter cumprido os prazos de entrega, no que se refere à Nota de empenho nº 1294; 1295; 1296 e 1298/2022 e as respectivas Ordem de Compras nº 750; 751; 752 e 753/2022, deixando de entregar 01 (uma) unidade de conjunto motor partida, 6 (seis) horas de mão de obra, 6 (seis) unidades de fusível 40 amperes, 02 (duas) unidades de rede auxiliar e 2 (duas) unidades de bateria 100 AH, respectivamente. Todos os empenhos foram emitidos em 18/02/2022;

2. Com fundamento no Decreto Municipal nº 24.319/2019, seguiu-se rigorosamente os trâmites previstos: 1) houve a iniciativa adequada por agente competente (art. 208); 2) Notificação da Empresa; 3) Defesa prévia apresentada (art. 211); 4) Manifestação da Secretária da

Pasta, na ausência do Gestor do Contrato (art. 173, § 5º e art. 213); e, 5) Encaminhamento à Procuradoria Geral do Município (art. 214) para parecer.

3. Considerando que já foi oportunizado à contratada o contraditório e a ampla Defesa e, em suas manifestações, não restaram caracterizadas excludentes de
Culpabilidade, são cabíveis as seguintes sanções:

a) A penalidade contida no item10.7, III, suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente como Município, pelo prazo de 2 anos, é medida adequada e proporcional à infração cometida;
b) Quanto à sansão de suspensão do direito de licitar, com a aplicação da sanção, fica ciente a Empresa de que a sanção aplicada será registrada no SICAF, nos termos dos arts 32 e 34, III e 35, da Portaria nº
1095/2017.
c) Por fim, repisa-se a penalidade aplicada através do Parecer nº600/2022: "aplicação da penalidade de MULTA a empresa, nos termos da alínea "a" da Cláusula Décima."

Restitua-se o presente ao Departamento de Compras para demais providências.

Lapa/PR, 28 de julho de 2022.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE9CD843

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 (PD N°9349/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, , NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: INSTRULABOR CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 34.514.779/0001-85, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. VALDETE SILVA SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E BANCOS PARA JARDIM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9266F594

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 (PD N°9349/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: CV MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.215.097/0001-08, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLAUDIOMIR VERZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E BANCOS PARA JARDIM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 3 E 4.
VALOR GLOBAL: R$ 125.600,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69B4D655

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 122/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 007/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 95.417.499/0001-43, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JULIAN SCHERER SANTOS.
OBJETO: FICA PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 122/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 31.08.2022 E 28.11.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/08/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD980DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 145/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 (PD Nº 10225/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23.

OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: SRA. ANDRIELLI SCARDANZAN FIGURA TISSOT MATRÍCULA 81923, TELEFONE (41)3547-8056, E-MAIL AFIGURA.LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 036, DE 08 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1322/2022 (PD 21777/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 02/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32B3FC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 025/2022

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 (PD Nº 21414/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 33.827.535/0001-90.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: SRA. ANDRIELLI SCARDANZAN FIGURA TISSOT MATRÍCULA 81923, TELEFONE (41)3547-8056, E-MAIL AFIGURA.LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 036, DE 08 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1282/2022 (PD 21573/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 02/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FDFCCE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022 (PD 17324/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 02.555.047/0001-47, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RUDSON APARECIDO GONÇALVES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA USO DOMICILIAR E TAMBÉM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE: PRONTO ATENDIMENTO, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, CENTRAL DE AMBULÂNCIA, PEDIATRIA, CENTRO DE SAÚDE, CLÍNICA DE TERAPIAS, SAMU, CAEC (HOSPITAL CAMPANHA) E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, LOTES 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 199.962,60 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1BB08E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 (PD 13294/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934 DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LAPA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.234.128/0001-60, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FRANCISCA DANIELLE RAMOS FERREIRA.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR POR PLANTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2021, PASSANDO A SER DE R$ 2.238,39 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$56.736,82(CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 05.07.2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 900;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 01/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD757921

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 (PD 13809/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934

DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA, CNPJ SOB Nº 31.131.837/0001-01, REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. MARCIO ADILSON SOTELLO.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR POR PLANTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2021, PASSANDO A SER DE R$ 2.238,39 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$56.736,82(CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 15.07.2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 900;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 01/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B2A393C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

GESTOR DA ATA: **Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - CIS CENTRO OESTE**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n°. 03.601.519/0001-13, com sede situada a Rua Professora Leonídia, 1203, Bairro Centro, na cidade Guarapuava-PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal de Turvo-PR, portador da Carteira de Identidade nº. 8.602.986-3, inscrito no CPF sob nº. 049.297.349-3.

DETENTOR DA ATA: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.843/0001-56, com sede localizada na Rua Rocha Loures, Nº 665, bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava-Pr, CEP 85055-070, neste ato representada pela Sra. **FRANCIELLE APARECIDA PEDROSO BEREZOVSKI**, portadora da cédula de identidade Nº 8.594.084-8 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 050.132.039-37.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais graficos e de comunicação visual para atender as demandas do CIS – CENTRO OESTE e seus Convênios, em atendimento aos termos da Requisição Preliminar nº 18/2022 da Diretoria Executiva, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 12/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

Lote: 1 - IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIA				
Nome do produto/serviço	QTD	UND	Preço máximo	Preço máximo total
Impressão colorida em folha A4 75g/m², com arte inclusa se necessário.	15.000,00	UN	0,30	4.500,00
Impressão fotos tamanho 10 x 15.	10.000,00	UN	0,28	2.800,00
Impressão fotos tamanho 20 x 25.	10.000,00	UN	0,77	7.700,00
Valor total do Lote 01: R$ 15.000,00				

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 12/2022 **VIGÊNCIA:** 08/09/2022 a 07/09/2023 **DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:A4C71416

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
1° TERMO DE INCLUSÃO DE CONSULTAS CONTRATO 109/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 088/2022

1° TERMO DE INCLUSÃO DE CONSULTAS
CONTRATO 109/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 088/2022

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do Cis Centro Oeste do Paraná, **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo - PR, portador da cédula de identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Contratada: **CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS E HIPERTENSÃO DR FREDERICO OLIVEIRA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.507.883/0001-40, estabelecida na Rua Benedito de Morais, Nº 400, Sala 06, Fosforo, CEP 84504-450, Irati/PR, neste ato representado por seu representante legal o Senhor **FREDERICO GUARINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG 37.285.501-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob Nº 303.656.078-51, residente e domiciliado na cidade de Irati/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme requerimento para inclusão de consultas e previsão no edital de Chamamento Público 001/2021, item 5.3, fica incluso no contrato nº 109/2022, a consulta abaixo relacionada:

RELAÇÃO DE CONSULTAS A SEREM INCLUSAS:

53	CONSULTA MÉDICA PARA CONTINUIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAL.	R$ 30,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias e igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava-Pr, 08 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

FREDERICO GUARINO DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 303.656.078-51
Representante
Clínica De Doenças Renais E Hipertensão Frederico Oliveira LTDA
CNPJ Nº. 28.507.883/0001-40

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Caroline Barbosa Madureira
CPF: 111.051.999-08

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:DD3BDAC5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ABERTURA DE CREDENCIAMENTO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 034/2022, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria GM/MS nº 1.034/2010, e Portaria GM/MS nº 1606/2001, ambas do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual, e demais legislações aplicáveis, torna pública, a realização de Credenciamento de Profissionais Pessoas Jurídicas da área de saúde, nos termos das condições estabelecidos no Edital do Chamamento Público nº **004/2022**, cujo objeto é o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE"**, conforme suas necessidades, de acordo com os valores praticados no mercado.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR, 08 de setembro de 2022.

CAROLINE BARBOSA MADUREIRA
Diretora de Licitações
Portaria 031/2022

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:539AD98D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 81/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO PREDIAL, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
BSH REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 86.744.539/0001-70, com o endereço na Rua Florença nº BAIRRO: Jardim Irene CEP:85.884-000 MUNICÍPIO: Medianeira PR, neste ato representado pelo SR º. VANTUIR STEFANO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.373.617-1 SESP/PR e inscrito no CPF: 020.352.809-31, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina nº 170 CEP:85.877-000 BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: São Miguel do Iguaçu PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 72.650,00 (Setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada nos respectivos itens cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 81/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 08 de setembro de 2022

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E89EC167

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 81/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO PREDIAL, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao Licitante:
BSH REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 86.744.539/0001-70, com o endereço na Rua Florença nº BAIRRO: Jardim Irene CEP:85.884-000 MUNICÍPIO: Medianeira PR, neste ato representado pelo SR º. VANTUIR STEFANO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.373.617-1 SESP/PR e inscrito no CPF: 020.352.809-31, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina nº 170 CEP:85.877-000 BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: São Miguel do Iguaçu PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 72.650,00 (Setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada nos respectivos itens cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 81/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 08 de setembro de 2022

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8B30C3A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 072/2022
PREGAO ELETRÔNICO Nº 044/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ, 29.644.666.0001/64 com o endereço na BR 277 nº 2160 Mossungue CEP:82305-100 – Cidade de Curitiba Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIARIO SENDO 01 ESCAVADEIRA HIDRAULICA ULTIMA SERIE NOVA ZERO HORA POTENCIA LIQUIDA NO VOLANTE MAXIMA HP MINIMA DE 130 HP PESO OPERACIONAL 20.200 KG CAPACIDADE DA CAÇAMBA COROADA DE 1,20 M E DEMAIS CARACTERISTICAS TECNICAS CONSTANTE NO MODELO

DATA DO CONTRATO: 06 de setembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 931.500,00 (Novecentos e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:92944DD8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 085/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE ME, inscrita no CNPJ: 21.716.072/0001-00, com o endereço na Avenida Paraná S/Nº BAIRRO: Centro CEP:85.275-000 CIDADE: Laranjal PR, neste ato representada pela SR ª. CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 10.132.124-0 SESP/PR e inscrita no CPF: 082.623.389-95, residente e domiciliada no endereço descrito à cima fundos.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil).
Tendo em vista que a empresa acima citada nos respectivos itens cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 85/2022.
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 08 de setembro de 2022

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C9003F5A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 085/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao Licitante:
CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE ME, inscrita no CNPJ: 21.716.072/0001-00, com o endereço na Avenida Paraná S/Nº BAIRRO: Centro CEP:85.275-000 CIDADE: Laranjal PR, neste ato representada pela SR ª. CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 10.132.124-0 SESP/PR e inscrita no CPF: 082.623.389-95, residente e domiciliada no endereço descrito à cima fundos.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil).
Tendo em vista que a empresa acima citada nos respectivos itens cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 85/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 08 de setembro de 2022

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A11F39DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0111/2021)
Pregao Presencial 050/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 081/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADO: PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI EPP inscrita no CNPJ 25.325.301/0001-16, com o endereço na Rua Rocha pombo Nº 2053, BAIRRO: Centro CEP:87.303-220, CIDADE: Campo Mourão-PR. Neste ato representada pela SR ª. ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n° 8.967.429-8 e inscrita no CPF/MF sob o n° 063.212.449-02 residente e domiciliada na Avenida Guilherme de Paula Xavier nº 1.820 BAIRRO: Centro CEP: 87.303-220 CIDADE: Campo Mourão PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMATICA.
NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – Prazo

DATA DO CONTRATO: 11 de Agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:58A6654A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0110/2021)
Pregao Presencial 050/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 081/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADO: **VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME** inscrita no CNPJ 10.902.446/0001-65, com o endereço na Rua Osório Brasileiro nº 11 Fundos – BAIRRO: Vila verde CEP: 85.270-000 CIDADE: Palmital PR. Por seu representante legal: SR º RONALDO RETECHESKI, brasileiro, empresário portador da Cédula de Identidade n° 7.332.622-2 e inscrito no CPF/MF sob o n° 023.702.159-50 residente e domiciliado na Rua Osório Brasileiro nº 11 Fundos – BAIRRO: Vila verde CEP: 85.270-000 CIDADE: Palmital.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMATICA.**
NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – Prazo

DATA DO CONTRATO: 11 de Agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AD4EEDC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0112/2021)
Pregao Presencial 050/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 081/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADO: **V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP** inscrita no CNPJ: 18.770.897/0001-06 com o endereço na Avenida João Ferreira Neves Nº 3037 CEP:85.148-000, BAIRRO: Centro, CIDADE: Campina do Simão/PR, neste ato representada pela SR ª. VIVIANE APARECIDA OTTONI brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n° 7.529.822-6 e inscrita no CPF/MF sob o n° 042.785.589-61 residente e domiciliada na Avenida João Ferreira neves nº 3.037 BAIRRO: Centro CEP: 85.148-000 CIDADE: Campina do Simão PR.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMATICA.**
NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – Prazo

DATA DO CONTRATO: 11 de Agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B739E905

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – PRAZO
CONTRATO 03/2022

De um lado, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por JOAO ELINTON DUTRA, brasileiro, Prefeito, domiciliado na Rua Getúlio Vargas, S/N, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa USINAGEM VALE DO IVAI LTDA inscrita no CNPJ sob nº 76.807.353. /0001-60 com o endereço na Rodovia PR 466 S/N- - BAIRRO: Parque industrial CIDADE: Jardim Alegre Paraná, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original acordo com o disposto no Art. 57, § 2º da Lei 8.666/2003, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o prazo de execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias referente a Tomada de Preços 10/2021 nos termos da lei 8666/93 com parecer Jurídico, além da manifestação do gestor de contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que nãocoincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato E por estarem assim justos, firmes e contratados, assinam o presente Contrato, que vai em três vias de igual forma e teor.

Município de Laranjal, 21 de agosto de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

USINAGEM VALE DO IVAI LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO DE CONTRATO

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo conforme solicitação referente ao Contrato Administrativo n. 003/2022, Procedimento Licitatório n. 0137/2021, tomada de preços 10/2021, ao teor do que consta do Parecer Jurídico elaborado pela Douta Procuradoria do Município. Igualmente, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 65, da Lei 8.666/93.

Laranjal Pr, 21 agosto de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal
.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 03/2022)
TOMADA DE PREÇOS 10/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 0137/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA inscrita no CNPJ sob nº 76.807.353. /0001-60 com o endereço na Rodovia PR 466 S/N- - BAIRRO: Parque industrial CIDADE: Jardim Alegre Paraná.
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA PARANA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE 10.524,17 M2 E RECAPE SOBRE ASFALTO EXISTENTE DE 3.181,43 M2 TOTALIZANDO EM 13.705,60 M2 CONTENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES, BASE E SUB BASE REVESTIMENTO MEIO FIO E SARJETA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO COM CALÇADAS E TRAVESSIAS ELEVADAS, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DRENAGEM, ILUMINAÇÃO PUBLICA ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA

NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – Prazo

DATA DO CONTRATO: 21 de agosto 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

VALOR: permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D8A83126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 011/2022 - PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2022-PML.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de farmacêutico, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, com fundamento no Artigo 25 da Lei 8.666/93 e regido pela mesma Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.080/90, Lei 8.142/93 e Portaria 1.286/93 do Ministério da Saude. Pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

HABILITADAS

Classificada em 1º lugar – Senhora RENATA CORREA FONTANETTI ZORZAN - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 022.900.441-56, protocolo de nº. 4952/2022, de 22/07/2022, as 08:18:28 horas

Classificada em 2º lugar – Senhora ANNE CAROLINE RICARDO BRACIFORTE COSTA - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 054.386.689-06, protocolo de nº. 4953/2022, de 22/07/2022, as 08:27:59 horas.

Classificada em 3º Lugar - Senhora DEBORA REGINA BARBOSA - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 107.733.339-08, protocolo realizado manualmente em 22/07/2022 as 13:54 horas, devido à falta de sistema.

Classificada em 4º Lugar – Senhora ROSINEI APARECIDA DE SOUZA - devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 722.790.959-04, protocolo de nº. 4980/2022, de 22/07/2022, as 16:51:18 horas.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 08 de setembro de 2022.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E21AF09E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022-PML
PROCESSO Nº. 249/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de extensão de rede de baixa tensão com implantação e substituição de luminárias, visando a melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Loanda. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 03 de outubro de 2022 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 226.237,01 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e trinta e sete reais e um centavos.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7E15F0FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022-PML
PROCESSO Nº. 250/2022-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços complementar de educação continuada para trabalhadores da saúde pública municipal, visando cumprir o Acórdão nº 90/22 e suas recomendações homologadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ABERTURA: 17 de outubro de 2022 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:548CDB2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022-PML
PROCESSO Nº. 255/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa especializada para planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação de resultado do Concurso Público, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

ABERTURA: 28 de outubro de 2022 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FE3BFF3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE Nº 124/2022 - PML

PRORROGAÇÃO III
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022-PML
PROCESSO Nº. 222/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de óleo diesel S-10, gasolina comun, etanol e fluido arla 32, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr.
ABERTURA: Em virtude das alterações no respectivo Edital, fica a abertura do certame às 09:00 do dia 22 de setembro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 3.439.970,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta reais).
INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:82B0F4D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N°. 155/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E OUTROS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º Fica decretado que o Poder Executivo Municipal, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, autorizado a conceder tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas - ME e à empresas de pequeno porte - EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, na conformidade das normas gerais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do disposto nesta Lei, com objetivo de:
I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II - incentivo à geração de empregos;
III - dar preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;
IV - ampliar a eficiência das políticas públicas;
V - incentivo à formalização de empreendimentos;
VI - incentivar a inovação tecnológica;
VII - incentivos à inovação e ao associativismo;
VIII - simplificação do processo de abertura e fechamento de empresas;
IX - preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público.
§ 1º Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem partes, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos desta lei.
§ 2º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

Art. 2º O Município de Lobato poderá elaborar editais de licitações com restrição de participação para empresas tratadas neste Decreto que sejam sediadas local ou regionalmente, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico e de implementação de políticas públicas para fomentar a economia, conforme previsto no art. 179 da Constituição Federal, no art. 47 da Lei Complementar nº 123/06, no art. 34 da Lei Municipal nº 610/2007, e no Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão nº 2122/19-TP).

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se como:
I - âmbito local - limite geográfico do Município de Lobato.
II - âmbito regional- uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:
a) o âmbito dos Municípios pertencentes a Comarca de Santa Fé, constituído pelos municípios de Santa Fé, Lobato, Flórida, Nossa Senhora da Graças, Munhoz de Melo e Angulo;
b) o âmbito dos municípios constituintes limite geográfico da Microrregião de Astorga, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
c) o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município, definindo-os e justificando esta utilização no instrumento convocatório;
d) o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense - AMUSEP a qual pertence o próprio Município, definindo-os e justificando esta utilização no instrumento convocatório;

§ 2º Para fins do disposto nesta Lei, serão beneficiados pelo tratamento favorecido o fornecedor que esteja em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, respectivamente.
§ 3º Tanto no âmbito local, quanto no regional, deverá existir no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços competitivos relacionados como microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 4º Não é necessária a efetiva participação de no mínimo 3 (três) empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mas simplesmente que existam os três fornecedores (ou prestadores de serviços) competitivos enquadrados nas exigências legais.
§ 5º Mesmo nos casos de licitações exclusivas no âmbito local e no âmbito regional, para as micro e pequenas empresas, a Administração está obrigada a efetuar ampla pesquisa de mercado, com diversidade de fontes, tanto no aspecto quantitativo quanto qualitativo, com vistas a dimensionar adequadamente o preço do objeto licitado aos valores de mercado.

Art. 3º A Administração Municipal estimulará o mercado local da seguinte forma:
I - incentivará a realização de feiras criativas de produtores e serviços, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização;
II - regulamentará o disposto nesta lei, podendo, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como:
a) dar preferência à aquisições de bens em leilões promovidos pelo Poder Público Municipal a microempresa e empresa de pequeno porte local;
b) promover feiras livres volantes, destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, que atendam a demanda da população;
c) promover feiras noturnas e feiras gastronômicas destinadas à comercialização, a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de comidas típicas e atípicas que atendam a demanda da população;
d) promover feiras orgânicas, destinadas à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, sendo hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e outros artigos de consumo produzidos pelo sistema orgânico de produção agropecuária;
e) apoiar instituições e entidades de classe em ações voltadas ao incremento do comércio da microempresa e empresa de pequeno porte locais.
III - manterá programas de capacitação e orientação visando estimular a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas.

Art. 4º O disposto no artigo 3º deste Decreto poderá ser substituído por medidas equivalentes de caráter regional, nos termos de convênio firmado para esse fim.

Art. 5º Para a ampliação da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações, os órgãos ou entidades abrangidas por esta Lei, deverão:
I - adequar o cadastro de fornecedores do Município para identificar as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, classificadas por categorias conforme sua especialização, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;
II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras a serem contratados, de modo a orientar as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para que adequem os seus processos produtivos;
III - definir o objeto da contratação sem utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas, empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, sediadas regionalmente;
IV - considerar, na elaboração de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados;
V - disponibilizar informações através do Portal de Transparência da Prefeitura de Lobato, sobre regras para participação nas licitações e cadastramento, bem como, prazos, regras e condições usuais de pagamento;
VI - sempre que possível realizar compras de gêneros alimentícios e produtos perecíveis, preferencialmente de produtores locais e/ou regionais;
VII - subdividir as compras, de forma adequada ao interesse público, em tantas parcelas quantas forem necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade;
VIII - elaboração de planejamento de compras de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento por parte da administração pública municipal;
IX - nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, preferencialmente por meio digital no site eletrônico do município.

Art. 6º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 7º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempresas individuais, somente será exigida para efeito de contratação e, não como condição para participação na licitação.
§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, devidamente protocolada no Setor de Licitações.
§ 4º Caso a ME/EPP/MEI esteja com algum problema nas Certidões Negativas de débitos de tributos e regularidade fiscal, elas poderão participar com a certidão vencida ou com alguma restrição, todavia, deverão anexar as certidões vencidas ou com restrições no envelope de habilitação indicado no Edital, sob pena de inabilitação.
§ 5º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.
§ 6º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
§ 7º Acontecendo o previsto no parágrafo anterior a contratação se dará nos termos da oferta do licitante convocado, sem prejuízo à negociação pelo pregoeiro para eventual redução do preço, resguardada a exequibilidade da proposta.

Art. 8º Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, nos termos do § 1º, do art. 44, da LCF nº 123/2006.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do art. 44, da LCF nº 123/2006.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.
§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.
§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.
§ 9º Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras;
I - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
II - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e
III - quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

Art. 9º E obrigatória a realização de licitação exclusiva à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R$ 80.000.00 (oitenta mil reais).
§ 1º Para bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas.
§ 2º Com relação aos serviços de duração continuada, o teto deve ser considerado para o calendário financeiro anual.
§ 3º Quando a licitação realizada para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais for deserta ou fracassada, o processo poderá ser repetido, com a marcação de nova data.
§ 4º No interesse público, deverão ser editados procedimentos licitatórios no âmbito regional e no âmbito local.

Art. 10 Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;
IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§ 3º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 4º São vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 11 Consoante o § 1º, do artigo 9º, desta Lei, nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, com valores acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 12 Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas

local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos das alíneas abaixo:
a) aplica-se o disposto neste artigo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;
b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
e) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

Art. 13 Não se aplica os dispostos nos artigos 9º ao 11, quando:
I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais as aquisições/contratações deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.
IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 14 Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento dar-se-á da seguinte forma:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4- da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Lei.
§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 15 Na licitação pela modalidade de pregão, a fase de habilitação terá lugar depois de classificadas as propostas e realizado seu julgamento, identificada aquela de menor preço.
§ 1º Assim sendo, a habilitação ocorrerá depois do julgamento da proposta de menor preço ofertada.
§ 2º Após o encerramento da etapa de competição entre as propostas de preços, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta julgada, ou seja, aquela de menor preço, considerada aceitável.
§ 3º Será examinada tão somente a documentação do vencedor da etapa competitiva entre preços, permanecendo inviolável os envelopes dos demais participantes.
§ 4º O exame constará de verificação da documentação relativa a:
I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - qualificação econômico-financeira;
IV - regularidade fiscal; e
V - conformidade com as disposições constitucionais relativas ao trabalho do menor de idade.
§ 5º Sendo inabilitado o licitante, após a concessão do prazo previsto no § 1º, do artigo 7º, desta Lei, ou havendo recusa em assinar o contrato o pregoeiro procederá à análise das ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
§ 6º No caso previsto no § 5º, a execução se dará nos termos da oferta do licitante convocado, sem prejuízo à negociação pelo pregoeiro para eventual redução do preço, resguardada a exequibilidade da proposta.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:82A7293A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO** - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADA**: COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA** pessoa jurídica com sede na Rua Americana, nº 365, sala 01, Bairro Passo Manso, CEP. 89032-620 cidade de Blumenau, Estado Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.964.820/0001-07 neste ato representada pela Sra. MARLENE MANNRICH, representante legal, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 2745745 – SSP/SC e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 846.141.459-49.

CONTRATO **Nº 048/2022.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2022.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TABLETS DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1071/2021. CONFORME**

ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: **R$ 14.650,00 (Quatorze mil seiscentos e cinquenta reais).**
PRAZO DE FORNECIMENTO: **20 (vinte) dias corridos** após a solicitação da Secretaria/Divisão requisitante.
PRAZO DE VIGÊNCIA: **06 (Seis) MESES, ou seja, de 06/09/2022 a 06/03/2023.**
DATA: 06/09/2022

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:31436977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ sob nº. 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: RESPIRAR SHOP LTDA - ME. CNPJ sob nº. 18.078.218/0001-24
CONTRATO N.º 047/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação **Nº 054/2022**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL E APARELHOS TIPO CPAP (PRESSÃO CONTÍNUA POSITIVA DAS VIAS RESPIRATÓRIAS), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 13.450,00 (Treze mil quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/09/2022 até 06/03/2023.
DATA: 06/09/2022

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9A4B08B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 242/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDJANI MARIA TOMAZINI DE SOUZA VALOTO, PARA EXERCICIO DE SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSOR.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, aquelas insertas no Art. 65, Inc. IX e XXVI da L.O.M. e, com amparo no disposto no Art. 30 e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Edjani Maria Tomazini de Souza Valoto, portadora do RG nº. 6.869.518-0/SESP-PR e CPF nº. 028.584.339-76, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, no horário matutino, para o exercício de substituição da professora Eliane Aparecida Caberlin Palhares dos Santos, em razão do gozo da Licença Especial dessa, conforme Portaria nº. 240/2022 de 08/09/2022, em conformidade com o que dispõe o Art. 30, e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, no período compreendido entre 19/09/2022 a 16/12/2022, no horário vespertino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, a título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no § 1º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8652DA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 241/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AIDHA LHAIZZA PEIXOTO TOALDO CARVALHO, PARA EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSOR.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, aquelas insertas no Art. 65, Inc. IX e XXVI da L.O.M. e, com amparo no disposto no Art. 30 e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Aidha Lhaizza Peixoto Toaldo Carvalho, portadora do RG nº. 10.265.784-5/SESP-PR e CPF nº. 072.909.499-51, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, no horário vespertino, para o exercício de substituição da professora Elaine Aparecida Marion Piovesan, em razão do gozo da Licença Especial dessa, conforme Portaria nº. 239/2022 de 08/09/2022, em conformidade com o que dispõe o Art. 30, e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, no período compreendido entre 19/09/2022 a 16/12/2022, no horário matutino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, a título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no § 1º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B6B0E393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 240/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022
LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE APARECIDA CABERLIN PALHARES DOS SANTOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Eliane Aparecida Caberlin Palhares dos Santos,** portadora do RG. nº. 4.966.192-4/SESP-PR e CPF nº. 774.488.639-91, matrícula 201466, ocupante do cargo de provimento efetivo de

Professor, com carga horária semanal de **20 horas**, referente ao quinquênio de **31/07/2007 a 28/07/2012**, a contar de **19/09/2022 a 17/12/2022**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:24BD2DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 239/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022
LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE APARECIDA MARION PIOVESAN.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Elaine Aparecida Marion Piovesan,** portadora do RG. nº. 6.897.755-0/SESP-PR e CPF nº. 032.390.579-05, matrícula 201402, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor**, com carga horária semanal de **20 horas**, referente ao quinquênio de **30/06/2007 a 27/06/2012**, a contar de **19/09/2022 a 17/12/2022**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A37A8842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 243/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022
CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE 12% INCIDENTE SOBRE O VENCIMENTO BASE, PELA DOCÊNCIA EM SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AIDHA LHAIZZA PEIXOTO TOALDO CARVALHO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

CONSIDERANDO o afastamento da professora Elaine Aparecida Marion Piovesan, em razão da concessão da Licença Especial, nos termos da Portaria nº. 239/2022 de 08/09/2022;

CONSIDERANDO a substituição da professora afastada pela professora Aidha Lhaizza Peixoto Toaldo Carvalho, conforme Portaria n º. 241/2022 de 08/09/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Gratificação de 12%** incidente sobre o vencimento base, pela Docência em Sala de Recursos Multifuncional**,** à servidora pública municipal **Aidha Lhaizza Peixoto Toaldo Carvalho,** portadora do RG. nº. 10.265.784-5/SESP-PR e CPF nº. 072.909.499-51, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, **no horário matutino**, conforme disposto no Art. 37, Inciso II, § 2º, da Lei nº. 1.170/2011.

Art. 2º - A gratificação concedida nos termos do antigo anterior vigorará pelo período compreendido entre 19/09/2022 a 16/12/2022.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, a **Portaria nº. 054/2022 de 18/02/2022**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C1CC7956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 244/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022
CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE 12% INCIDENTE SOBRE O VENCIMENTO BASE, PELA DOCÊNCIA EM SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDJANI MARIA TOMAZINI DE SOUZA VALOTO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

CONSIDERANDO o afastamento da professora Eliane Aparecida Caberlin Palhares dos Santos, em razão da concessão da Licença Especial, nos termos da Portaria nº. 240/2022 de 08/09/2022;

CONSIDERANDO a substituição da professora afastada pela professora Edjani Maria Tomazini de Souza Valoto, conforme Portaria n º. 242/2022 de 08/09/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Gratificação de 12%** incidente sobre o vencimento base, pela Docência em Sala de Recursos Multifuncional**,** à servidora pública municipal **Edjani Maria Tomazini de Souza Valoto,** portadora do RG. nº. 6.869.518-0/SESP-PR e CPF nº. 028.584.339-76, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, **no horário vespertino**, conforme disposto no Art. 37, Inciso II, § 2º, da Lei nº. 1.170/2011.

Art. 2º - A gratificação concedida nos termos do antigo anterior vigorará pelo período compreendido entre 19/09/2022 a 16/12/2022.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, a **Portaria nº. 053/2022 de 18/02/2022**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CB278E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 154/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022
NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020 DE 25/05/2020.

SÚMULA – Nomeação de candidata aprovada no Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº. 001/2020 de 25/05/2020.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994,

DECRETA

Art. 1º - Fica **Nomeada**, a partir do dia **12/09/2022**, para o cargo de provimento efetivo, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Concurso Público**, aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2020 de 25/05/2020**, conforme especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL	ANEXO I QUADRO DE CARGOS PROVIMENTO EFETIVO
EUNICE PAULINO DA SILVA	024.042.949-46	MOTORISTA	40hrs	NÍVEL 1

Art. 2º - A candidata deverá comparecer junto à Divisão de Pessoal para tomar posse no cargo, no prazo de até trinta dias, a partir da publicação do presente Decreto, conforme Artigo 19 da Lei Municipal nº. 622/94-E, ocasião em que deverá apresentar declaração de bens e valores, declaração sobre exercício de outro cargo, emprego ou função pública e certidão de serviço público anterior, se houver, contendo as informações funcionais e financeiras, nos termos do Artigo 20 da Lei Municipal nº. 622/94-E.

Art. 3º - A candidata deverá entrar em exercício do cargo, no prazo de três dias, após o ato de posse.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:03282B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 246/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022
AUTORIZAR PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORAS EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação das servidoras públicas municipais , **Tihara Keli Maciel Siqueira Mantovani**, portadora do CPF nº 053.430.139-88 e RG 7.173.632-6 SESP/PR; **Gisele de Oliveira**, portadora do CPF nº 040.322.149-80 e RG nº 7.989.089-8 SESP/PR e, **Eliane da Silva Carossa**, portadora do CPF nº 059.522.219-63 e RG nº 9.951.797-2 SESP/PR, ocupantes do cargo efetivo de Assistente Social com carga horária semanal de 30 horas, lotadas na Secretaria Municipal de Ação Social, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância, oferecido pela Universidade Estadual de Londrina, conforme abaixo descrito:

Entidade	Evento:	CARGA HORÁRIA:
Universidade Estadual de Londrina	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** Serviço Social e a Dimensão Técnico-Operativa Datas do curso: 28/09/2022, 05/10/2022, 19/10/2022, 26/10/2022, 09/11/2022 e 16/11/2022. Realização do curso pela plataforma Google meet.	24 horas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B8EBBC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 247/2022 DE 08 SETEMBRO DE 2022 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEBASTIÃO CHECOM.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Sebastião Checom,** portador do RG. nº. 3.079.859-7/SSP-PR e CPF nº. 395.543.769-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **12/09/2022 a 21/09/2022**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2021 a 30/06/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:36DAB6D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022

Ementa: Aprova a prestação de Contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, em conformidade com o acórdão do parecer prévio nº.: 71/22, da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE
DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo municipal de Lupionópolis, relativo ao exercício financeiro de 2020, em conformidade com o Acórdão de Parecer Prévio nº.: 71/22, emitido pela Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou pela regularidade das contas.

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 08 de setembro de 2022.

CLAUDINEI BREGONDI
Presidente

ARIOVALDO LINO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:D7922A33

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
14º	Engenheiro Civil	Delton da Silva Cardoso

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **09, 12 e 13 de setembro de 2022**, munido dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 08 de setembro de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:87CF5214

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 28/2022

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022
Ref. Fogos de Artifícios .
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 horas do dia 29 de setembro de 2022, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços de show pirotécnico, com fornecimento de fogos de artifício sem ruídos, conforme anexo I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 08 de setembro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:709FA5D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2022

DATA DE ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ 03.776.284/0031-16, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, domiciliada à Rua Coronel Emilio Gomes, nº 3, no município de Irati, Estado do Paraná

OBJETO: Contratação de cursos de capacitação a serem oferecidos às empresas municipais em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio de Mallet/PR.

VALOR: Pela prestação dos serviços ora licitados, a CONTRANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 37.579,20 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos),** após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **180 (cento e oitenta) dias** após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D479534A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1520.2022

Lei Municipal nº 1520/2022.

Súmula: Dispõe sobre a forma de escolha dos Diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Mallet, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A designação de Diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Mallet, compreendendo as Escolas e CMEIs, é de competência do Poder Executivo, nos termos desta Lei, mediante

delegação da escolha à Comunidade Escolar, em consulta realizada simultaneamente em todos os estabelecimentos de ensino.
Art. 2º Para os fins da presente Lei entende-se por Comunidade Escolar onde se dará a escolha dos Diretores, os professores, funcionários, pais ou responsáveis dos alunos que não tenham completado 16 (dezesseis) anos até a data da escolha e os alunos da Rede de Ensino Municipal.
Art. 3º Todo estabelecimento de ensino público municipal está sujeito à supervisão do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal da Educação.
Art. 4º São atribuições dos Diretores:
I- cumprir e fazer cumprir as determinações, as normas e as diretrizes superiores e a legislação vigente;
II- gerenciar a escola, buscando sempre a eficiência no uso dos recursos públicos, com vistas ao melhor resultado na aprendizagem dos alunos;
III- coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Plano Anual da escola, em consonância com a política educacional vigente, definindo metas para a qualificação do ensino, submetendo-o para análise e aprovação do Conselho Escolar e apresentando-o à comunidade escolar anualmente;
IV- representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
V- coordenar, em consonância com o Conselho Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Administrativo-Financeiro-Pedagógico da escola, observadas as políticas públicas, as normativas e a legislação educacional;
VI- coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola, assegurando sua efetividade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
VII- gerenciar o quadro de recursos humanos da escola de acordo com as orientações e a política dos Recursos Humanos (RH) e da Secretaria Municipal de Educação, fazendo bom uso dos recursos humanos disponíveis;
VIII- divulgar para a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;
IX- estabelecer e divulgar para a comunidade escolar metas anuais de aprendizagem para sua escola; e
X- garantir a aplicação das avaliações oficiais de aprendizagem;
XI- apresentar ao Conselho Escolar e à comunidade escolar os resultados do desempenho dos alunos nas avaliações oficiais e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
XII- apresentar anualmente à Secretaria Municipal da Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Anual da Escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
XIII- manter atualizado o relatório dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, por sua conservação;
XIV- dar conhecimento à comunidade escolar acerca das diretrizes e das normas emanadas dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino; e
XV- resguardar a segurança e a integridade física, psicológica e moral dos alunos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) –, e alterações posteriores.

CAPÍTULO II
DA CONSULTA
Seção I

Do Processo de Escolha

Art. 5º A consulta para designação dos Diretores será realizada entre os meses de agosto e setembro por meio de voto direto, secreto, igualitário e facultativo aos membros da comunidade escolar aptos a votar, sendo vedado o voto por representação.
§1° O período para a realização da consulta poderá ser alterado em decorrência de decretação de estado calamidade pública e de eventos que provoquem a paralisação das atividades dos estabelecimentos de ensino e incidam em alteração significativa do calendário escolar, mediante ato fundamentado do Secretário Municipal de Educação.
§2° O processo de consulta será:
I- supervisionado pelo Secretário Municipal da Educação;
II- coordenado e executado pela Comissão Eleitoral;
§3° O processo de consulta estabelecido na presente Lei será regulamentado por decreto.

Seção II
Dos Eleitores

Art. 6º Estão aptos a votar os seguintes segmentos dos estabelecimentos de ensino:
I- professores que atuem na escola ou CMEI que se dará o processo de consulta;
II- funcionários que atuem na escola ou CMEI que se dará o processo de consulta;
III- responsáveis perante a escola pelo aluno menor de dezesseis anos;
IV- alunos com, no mínimo, dezesseis anos completos, até a data da consulta.
§ 1º O responsável legal por mais de um estudante terá direito a um voto.
§ 2º O profissional do Quadro Próprio do Magistério que possuir 02 (duas) matrículas na mesma escola terá direito somente a 01 (um) voto.
§ 3º O servidor que também seja responsável legal de estudante regularmente matriculado, votará pelo segmento da escola podendo outro membro da família que for responsável legal pelo estudante, votar pelo segmento da comunidade.
§ 4º No caso de o estudante ter um único responsável legal e este for servidor, terá direito apenas a um voto.
Art. 7º Não poderão votar:

I- integrantes do quadro do magistério ou servidores que estejam prestando serviço na sede da Secretaria Municipal da Educação ou em órgãos estranhos à escola;
II- estagiários.

Seção III
Do registro dos candidatos

Art. 8º São requisitos para o registro dos Candidatos a Diretor:
I- membro estável do magistério, que tenha cumprido o período de estágio probatório, na matrícula pela qual pretende concorrer, até a data da Assembleia em que lançará sua candidatura;
II- é exigida formação em nível superior em Pedagogia ou outra Licenciatura, com Pós-Graduação em Educação, no mínimo em nível de especialização;
III- tenha participado e concluído Curso de Gestão Escolar específico em formação continuada, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação ou em parceria com outras instituições formadoras no primeiro semestre do ano que será realizada a consulta, previsto e disciplinado em ato específico do Secretário Municipal;
IV- tenha disponibilidade legal para assumir a função, no caso de estabelecimento de ensino que tenha demanda de quarenta horas de direção;
V- tenha sido aprovado previamente em avaliação de mérito e desempenho;
§1º O candidato deve apresentar declaração, firmada de próprio punho, acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e, ainda, caso possua outro vínculo empregatício de que não haverá impedimento para atender a escola em todos os seus horários de funcionamento, bem como desempenhar as atividades inerentes à função de Diretor.
§ 2º Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma escola.
§ 3º As condições da avaliação de mérito e desempenho será definida via decreto.
Art. 9º Não poderão ser candidatos:
I- os que tenham cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos (05) cinco anos;
II- os que tenham sido condenados, nos últimos três anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 30 (trinta) dias ou mais, multa, destituição da função ou demissão;
III- os que tiveram prestação de contas reprovadas, enquanto:
a) não decorridos cinco anos da decisão, não sujeita a recurso, que reprovou a prestação de contas, contados do primeiro dia útil subsequente da irrecorribilidade da citada decisão, até a data da

inscrição da chapa; e não tiver ressarcido o dano, quando imputada tal obrigação.
Art. 10 A inscrição far-se-á por escrito, cabendo ao candidato entregar à Comissão Eleitoral, durante as assembleias obrigatórias, acompanhado da seguinte documentação:
I- comprovante de tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal (decreto de nomeação);
II- comprovação da habilitação exigida para o cargo, de acordo com o art. 8º;
§ 1º A comissão eleitoral publicará o registro das candidaturas no primeiro dia útil após o encerramento do prazo de inscrição.
§ 2º Qualquer membro da respectiva comunidade escolar poderá, fundamentadamente, solicitar a impugnação de candidato que não satisfaça os requisitos desta Lei, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após a publicação dos registros de candidatura.

TÍTULO II
DAS ELEIÇÕES

CAPÍTULO I
DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

Art. 11A escolha de Diretores será convocada mediante edital do Secretário Municipal da Educação.
§ 1º A convocação do processo eleitoral referida no *caput* deste artigo dar-se-á 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data da eleição.
§ 2º A Mesa Eleitoral terá 30 (trinta) dias a partir da convocação para realizar as assembleias iniciais, sendo que a última assembleia, que comtemplará os registros das candidaturas será realizada, obrigatoriamente, em data definida pela Comissão Eleitoral.

Seção I
Da Comissão Eleitoral

Art. 12 Para dirigir o processo eleitoral da Rede Municipal de Ensino de Mallet, fica criada uma Comissão Eleitoral com competência para:
I- coordenar o processo eleitoral nas escolas municipais de Mallet acompanhando e prestando, quando necessário, assessoramento técnico;
II- examinar, com base na legislação vigente, os pedidos de registro de candidaturas, manifestando-se pelo deferimento ou indeferimento dos mesmos em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da documentação encaminhada pela Mesa Eleitoral;
III- analisar e julgar os recursos interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis e, no caso da existência de indícios de irregularidades funcionais dos candidatos, encaminhá-los ao Secretário Municipal da Educação que determinará a apuração dos fatos e responsabilidades, na forma da legislação específica em vigor;
IV- proclamar os eleitos;
V- decidir em conjunto com o Secretário Municipal da Educação, os casos omissos referentes ao processo eleitoral.
§ 1º A comissão eleitoral disporá da relação dos pais ou dos responsáveis por alunos, dos alunos com 16 (dezesseis anos) completos, dos membros do magistério e dos servidores pertencentes à comunidade escolar no dia da escolha.
§ 2º A comissão eleitoral credenciará até 2 (dois) fiscais por candidato para acompanhar o processo de votação e o escrutínio.
§ 3º A comissão eleitoral, prevista neste artigo, será composta por 07 (sete) membros designados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo:
I- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação, indicados pelo Secretário Municipal da Educação;
II- 01 (um) representante da APP-Sindicato eleito em assembleia;
III- 02 (dois) representantes do segmento de Pais de Conselho de Escola;
IV- 01 (um) representante da Câmara Municipal
V- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação de Mallet.
§ 4º A Comissão Eleitoral de que trata este artigo, será presidida por um de seus membros, de livre escolha e designação do Chefe do Poder Executivo.
§ 5ºO desempenho das atividades da Comissão Eleitoral é considerado de relevante interesse da Administração Municipal e terá prioridade sobre o exercício de cargo público municipal.

Seção II
Do Processo Eleitoral

Art. 13 O processo eleitoral será iniciado por Assembleia Geral do Colegiado Eleitoral das escolas municipais de Mallet;
§ 1º O Conselho de Escola convocará a Assembleia Geral do Colegiado Eleitoral.
§ 2º Presidirá a Assembleia Geral do Colegiado Eleitoral um membro do Conselho de Escola indicado e referendado pelo mesmo, desde que não seja candidato.
§ 3º Terão que ocorrer no mínimo 2 (duas) e no máximo 3 (três) Assembleias Gerais do Colegiado Eleitoral, até que haja registro de candidatura, dentro do prazo legalmente estipulado.
I- a primeira para definir a formação da mesa eleitoral e divulgar a realização da consulta à comunidade escolar;
II- a última será para recebimento dos registros de candidatura, em data definida pela Comissão Eleitoral.
Art. 14 O Colegiado Eleitoral terá a seguinte composição:
I- integrantes do Quadro Próprio do Magistério em efetivo exercício na escola;
II- servidores em efetivo exercício na respectiva escola;
III- estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculados na escola;
IV- pais, mães ou responsáveis legais pelos estudantes menores de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculados na escola.
Parágrafo Único. Ao Colegiado Eleitoral compete designar a Mesa Eleitoral dentre os participantes do Colegiado, não postulantes à função de Direção.
Art. 15 A Mesa Eleitoral terá a seguinte composição:
I- 02 (dois) integrantes do Quadro Próprio do Magistério de turnos distintos em efetivo exercício na escola;
II- 02 (dois) servidores em efetivo exercício na respectiva escola;
III- 02 (dois) representantes dentre pais, mães, responsáveis legais pelos estudantes regularmente matriculados na escola ou estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculados na escola.
§ 1º É vedada a dupla representatividade na composição da Mesa Eleitoral, não sendo permitido ao mesmo Integrante do Quadro Próprio do Magistério indicar-se por padrão de trabalho, não sendo aceito também 2 (dois) representantes do segmento de pais vinculados ao mesmo estudante.
§ 2º Fica vedada a composição da Mesa Eleitoral com cônjuges e parentes de primeiro e segundo grau dos candidatos.
§ 3º Os componentes da Mesa Eleitoral serão organizados por turno preenchendo as seguintes funções:
I- 01 (um) Presidente;
II- 01 (um) Vice-Presidente;
III- 01 (um) Secretário; e
IV- 01 (um) Mesário, no mínimo.
§ 4º À Mesa Eleitoral compete a execução do processo eleitoral na escola, de acordo com as atribuições que seguem:
I- assumir e dar continuidade aos trabalhos da primeira Assembleia do Colegiado Eleitoral, após ser constituída como Mesa Eleitoral;
II- fiscalizar para que os candidatos desempenhem apenas as atribuições de seus cargos originários;
III- conduzir o processo eleitoral de forma ética, moral e eficiente, objetivando resguardar o ambiente escolar de todas as ações que possam interferir na garantia do direito a educação e no processo pedagógico, dentro do período eleitoral;
IV- solicitar esclarecimentos à Comissão Eleitoral sempre que julgar necessário, garantindo a legalidade do processo de eleição no interior do ambiente escolar;
V- informar aos eleitores as competências da Mesa Eleitoral e divulgar a existência da Comissão Eleitoral;
VI- expedir, se necessário, edital de convocação para a 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Assembleias Gerais do Colegiado Eleitoral, responsabilizando-se por sua condução;
VII- receber os pedidos de registro ou desistência de candidaturas atendendo os critérios legalmente estabelecidos;
VIII- encaminhar à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da Assembleia, os pedidos de registro de candidaturas para o cumprimento do disposto no inciso II, do Art. 12, desta lei;

IX- divulgar, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas após o deferimento pela Comissão Eleitoral, relação das candidaturas registradas e afixá-la em local visível na escola;
X- comunicar, por escrito, à Comissão Eleitoral, depois de esgotado o prazo para a realização das 3 (três) Assembleias previstas, a inexistência de pedido de registro de candidatura;
XI- receber impugnações, por escrito, conforme disposto nesta legislação, encaminhando-os à Comissão Eleitoral;
XII- receber impugnação de registro de candidatura até o 15º (décimo quinto) dia anterior à votação;
XIII- encaminhar e dar ciência aos interessados da decisão da Comissão Eleitoral nos pedidos de impugnação e recursos;
XIV- afixar em local visível e de fácil acesso para o conhecimento de todos, relação de votantes de cada segmento - escola e comunidade, no máximo até o 15º (décimo quinto) dia anterior ao dia da votação;
XV- receber, por escrito, o registro de até 2 (dois) fiscais por chapa e seus respectivos suplentes, até 05 (cinco) dias antes da consulta, que atuarão somente nos impedimentos dos fiscais titulares;
XVI- definir com os candidatos, nos casos em que essa lei for omissa, as normas referentes à propaganda durante o processo eleitoral, devendo haver ratificação pela Comissão Eleitoral;
XVII- substituir, se necessário e por motivo justificável, membro da Mesa Eleitoral durante o processo eleitoral;
XVIII- proceder a apuração dos votos imediatamente após a finalização do período de recebimento deles;
XIX- lavrar e assinar no livro ata do processo eleitoral, todas as ocorrências relativas ao processo eleitoral;
XX- manter a ordem durante todo o processo eleitoral e no dia da votação, de forma a fazer cumprir a legislação.
Art. 16 A Mesa Eleitoral se dissolverá automaticamente após a entrega e recebimento da documentação pela Comissão Eleitoral.

TÍTULO III
DA VOTAÇÃO

Seção I
Dos Atos Preparatórios

Art. 17 Até o 15º (décimo quinto) dia antes da data marcada para a votação, cada escola qualificará e cadastrará todos os eleitores e afixará a relação dos registros, em lugar visível e de fácil acesso para conhecimento de todos.
Art. 18 A identificação do eleitor será feita mediante a apresentação de documento de identificação com foto.

Seção II
Do Recebimento dos Votos

Art. 19A votação será feita através de sufrágio direto e secreto, vedado o voto por procuração.
Art. 20A votação ocorrerá em uma sexta-feira, iniciando-se no horário de abertura da escola e encerrando às 18 (dezoito) horas do mesmo dia, sem interrupção.

Seção III
Das Mesas Eleitorais e Da Apuração dos Votos

Art. 21 Cada escola terá uma Mesa Eleitoral constituída na forma do art. 15 desta lei.
Art. 22 Somente poderão permanecer no recinto da Mesa Eleitoral os seus membros, os candidatos, um fiscal de cada inscrito e, durante o tempo necessário à escolha, o eleitor.
§ 1º A Mesa Eleitoral deverá ser instalada em local que assegure a privacidade do eleitor e utilizará urnas que assegurem a inviolabilidade do voto.
§ 2º Compete à Mesa Eleitoral o registro em documento padrão a ser regulamentado por decreto, de todas as intercorrências que acontecerem durante todo o processo eleitoral.
Art. 23 A apuração terá início imediatamente após o término do recebimento dos votos, às 18 horas, do dia escolhido, sendo os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Mesa Eleitoral.

Seção IV
Do Encerramento da Apuração

Art. 24 Encerrada a apuração, a Mesa Eleitoral entregará à Comissão Eleitoral toda a documentação relativa ao processo eleitoral.
§ 1º Essa entrega será feita em invólucro fechado, lacrado e rubricado pelos membros da Mesa Eleitoral, fiscais e candidatos, sob protocolo.
§ 2º Caberá à Comissão Eleitoral a responsabilidade do recebimento pelos membros da Mesa Eleitoral até às 23h59min do dia do pleito.
§ 3º A Comissão Eleitoral pode se negar a aceitar a documentação, caso falte algum item.
§ 4º A Comissão Eleitoral terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento, para verificação e análise da documentação.

Seção V
Do quórum para votação

Art. 25O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) dos constantes da lista de aptos a votar, após aprovação pela Comissão Consultiva Local do estabelecimento de ensino.
§1°Serão computados para o cálculo do quórum os votos brancos, e excluídos os nulos.
§2°Quando não for atingido o quórum mínimo, será realizada nova consulta no prazo de quinze dias.
§3°Persistindo a ausência de quórum mínimo, o Diretor será designado por ato do Secretário Municipal da Educação até a realização de nova consulta, que deverá ocorrer até o dia 15 de abril do ano subsequente, observados os requisitos desta Lei e vedada a prorrogação.
Art. 26 Nos estabelecimentos de ensino em que houver a inscrição de três candidatos ou mais, e o vencedor eleito obtiver menos de 40% (quarenta por cento) dos votos válidos, deverá ser realizada uma segunda consulta, após quinze dias, concorrendo somente os dois candidatos com maior número de votos válidos.
Art. 27 Em caso de empate, será escolhido o candidato a Diretor, sucessivamente:
I-tenha maior titulação na área educacional, tal como licenciatura plena, especialização, formação no Programa de Desenvolvimento Educacional - PDE, mestrado e doutorado;
II- tenha mais tempo de serviço no estabelecimento de ensino que pretende dirigir.
Art. 28 Havendo único candidato, a escolha dar-se-á por referendo, manifestando-se, necessariamente, a comunidade escolar, no sentido de aceitá-lo ou não, sendo considerado escolhido se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um de aprovação dos votos válidos respeitando os percentuais previstos no artigo 25.
Parágrafo único. Na hipótese de rejeição, deverá iniciar-se novo processo eleitoral no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Seção VI
Das nulidades da votação

Art. 29 A votação será anulada nos seguintes casos:
I- quando realizada perante Mesa Eleitoral composta em descumprimento desta lei;
II- quando realizada em dia, hora ou local diferentes dos previamente estabelecidos nos dispositivos legais;
III- quando não lavradas as respectivas atas ou preterida formalidade legal;
IV- quando o candidato escolhido a Diretor, que no decorrer do processo eleitoral esteja respondendo a processo disciplinar, nesse período vier a ser culpado.
Art. 30É anulável a votação quando:
I- houver extravio de papeis ou documentos reputados essenciais;
II- houver impedimento ou restrição do direito de fiscalizar, devendo o fato ser registrado em documento próprio;
III- viciada de falsidade, fraude ou coação;
IV- não houver o comparecimento dos percentuais mínimos de participação dos seguintes, nos termos do art. 25 desta Lei
Parágrafo único. A Comissão Eleitoral deverá analisar os casos previstos neste artigo, sendo competente para decidir sobre a nulidade ou validade do processo de votação.
Art. 31A comunicação de atos previstos nos arts. 29 e 30 desta lei deverá ser feita à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 48

(quarenta e oito) horas, contado do seu conhecimento pela Mesa Eleitoral ou por qualquer membro da comunidade escolar.
Art. 32 Sendo considerada nula a votação, deverá iniciar-se novo processo eleitoral no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

TÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES ELEITORAIS

Art. 33É proibido impedir ou embaraçar o exercício do voto e especialmente:
I- coagir ou aliciar subordinado em favor ou desfavor de candidatura devidamente registrada;
II- usar do poder econômico ou o desvio ou abuso do poder de qualquer autoridade para obstar a liberdade do voto;
III- usar de violência moral ou física ou grave ameaça para tolher a liberdade de votar, ainda que os fins visados não sejam conseguidos;
IV- falsificar, no todo ou em parte, documento público, alterar documento público verdadeiro ou fazer uso deles para fins eleitorais;
V- violar ou tentar violar o sigilo do voto;
VI- divulgar, sob qualquer forma, fato que sabe inverídico em relação a si ou outros candidatos, capazes de exercer influência sobre o eleitorado;
VII- utilizar a distribuição de mercadorias e utilidades, prêmios ou sorteios ou qualquer concessão ou delegação de vantagem visando angariar o voto para si ou para outrem ou conseguir abstenção;
VIII- praticar o membro da Mesa Eleitoral ou permitir que seja praticada qualquer irregularidade ou anormalidade que determine a anulação da votação;
IX- fazer propaganda, qualquer que seja a sua forma, que venha a ofender a dignidade ou o decoro de alguém ou dilapidar o patrimônio público e privado, agindo de forma discordante ao Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 34 Toda pessoa é parte legítima para denunciar e promover a responsabilidade dos infratores a que se refere esta lei.
Art. 35O Secretário Municipal da Educação, verificada a seriedade da denúncia pela Comissão Eleitoral, determinará a apuração dos fatos e responsabilidades do servidor municipal, na forma da legislação específica em vigor, mediante a designação de Comissão Especial.
§ 1º A Comissão Especial, designada por despacho, dedicará todo o tempo aos trabalhos da apuração preliminar, ficando os seus membros, em tal circunstância, dispensados do serviço durante o curso das diligências e para a elaboração do relatório final.
§ 2º A apuração preliminar deverá ser iniciada no prazo de 2 (dois) dias úteis da data do despacho e concluída no prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, a contar de seu início.
§ 3º A apuração preliminar, com o relatório conclusivo da Comissão Especial, será remetida ao Secretário Municipal da Educação para a respectiva decisão.
§ 4º Aceitando a denúncia, o Secretário Municipal da Educação solicitará a abertura de Processo Administrativo Disciplinar; a não aceitação da denúncia motivará o arquivamento do referido procedimento administrativo, dando, em ambos os casos, conhecimento à Comissão Eleitoral.
§ 5º Incorrerá nas mesmas penas dos parágrafos anteriores deste artigo, o servidor que concorreu para a prática da infração ou dele se beneficiou conscientemente.
§ 6º A infração prevista no art. 33 desta lei importará na anulação do processo eleitoral, e, quando for o caso, na reparação de danos ocasionados ao patrimônio público por conta exclusiva do infrator.
Art. 36 No caso de anulação do pleito eleitoral, caberá à Secretaria Municipal da Educação, através da Comissão Eleitoral, designar novas eleições na respectiva escola, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da decisão de anulação.

TITÚLO V
DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 37 A propaganda eleitoral só deverá ser iniciada após a Comissão Eleitoral deferir o registro das candidaturas.
Art. 38 À Mesa Eleitoral caberá definir com os candidatos, mediante registro em ata, as normas para a propaganda durante o processo eleitoral, observando o seguinte:
I- que não haja prejuízo ao processo pedagógico da escola;
II- que o material de campanha seja de inteira responsabilidade dos candidatos, vedada a utilização do material ou da estrutura da escola;
III- que a propaganda eleitoral será encerrada em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da votação;
IV- que a utilização do material de propaganda não cause dano ao patrimônio público e privado;
V- que é vedado o uso de imagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
VI- que é vedada a distribuição de brindes, camisetas e congêneres;
VII- não será permitida publicidade cujo conteúdo represente desrespeito às chapas opositoras;
VIII- o debate entre os inscritos concorrentes, se houver, só deverá ocorrer nas dependências da escola fora do período letivo.
Parágrafo único. Cada candidato poderá divulgar sua candidatura afixando em locais determinados pela Mesa Eleitoral, cartazes que serão disciplinados por Decreto.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Do Período de Administração

Art. 39 O período de administração do Diretor será de 3 (três) anos, com início no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente aquele no qual ocorreu sua escolha.
§ 1º Será permitida apenas uma reeleição para mandato imediatamente posterior, a partir da vigência desta lei.
§ 2º Os mandatos, quando de duração superior a 18 (dezoito) meses, a partir da data de designação, contarão como mandato integral na hipótese de reeleição.

Seção II
Da Destituição

Art. 40 A destituição do Diretor somente poderá ocorrer motivadamente em 2 (duas) hipóteses:
I- após Processo Administrativo Disciplinar em que lhe seja assegurado o direito de defesa em face à ocorrência de infração ou irregularidade funcional, aplicado o procedimento e penalidades previstas na Lei nº 632, de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Mallet, e alterações posteriores;
II- após deliberação em assembleia geral da comunidade escolar, convocada pelo conselho escolar para esse fim específico, a partir de requerimento encaminhado a ele, com assinatura de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos membros de cada segmento da comunidade escolar ou de 50% (cinquenta por cento) dos membros do segmento pais.
§ 1º O Secretário Municipal de Educação, no caso do inc. I do *caput* deste artigo poderá determinar o afastamento do investigado durante a realização dos trabalhos, oportunizando o retorno às funções caso a decisão do Processo Administrativo Disciplinar não seja pela destituição.
§ 2º No período de afastamento de que trata o § 1º deste artigo, responderá pela direção da escola o Coordenador;
§ 3º A assembleia de que trata o inc. II do *caput* deste artigo deverá ser convocada pelo conselho escolar em 15 (quinze) dias, contados do recebimento do requerimento.
§ 4º Para instalação da assembleia geral da comunidade escolar a que se refere o inc. II do *caput* deste artigo, o quórum mínimo deverá ser de 50% (cinquenta por cento) mais um do número de votantes de cada segmento.
§ 5º Na assembleia de que trata o inc. II do *caput* deste artigo, será assegurado o direito de defesa à direção e, na aferição do resultado da votação, que ocorrerá mediante voto secreto.

Seção III
Da Vacância

Art. 41 A vacância da função de Diretor ocorrerá por conclusão de mandato, renúncia, aposentadoria, falecimento ou destituição e impedimento legal.
§ 1º Entende-se por renúncia, a vontade expressa do servidor em não mais continuar a exercer seu mandato.

§ 2º Entende-se por impedimento legal, qualquer ato ou fato previamente definido em lei que seja incompatível com as funções de Diretor e do cargo de servidor público municipal.
§ 3º Entende-se por destituição, a determinação de afastamento definitivo do servidor da sua função de Diretor, nos casos previstos na lei.
§ 4º No período de afastamento temporário do Diretor de Escola, bem como no período entre a vacância e a realização de nova eleição, será designado um substituto pelo Poder Executivo, que exercerá o cargo durante a ausência do titular, devendo obrigatoriamente preencher os requisitos previstos no art. 8º desta lei.
Art. 42 Vagando a função de Diretor, serão observadas as seguintes disposições:
I - se a vacância ocorrer fora do ano eleitoral, será deflagrado de imediato novo processo eleitoral para complementação de mandato, na forma desta lei;
II - se a vacância ocorrer no ano eleitoral, o Conselho de Escola, por maioria simples, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, escolherá o Diretor entre os integrantes do Quadro Próprio do Magistério em efetivo exercício na escola municipal, desde que atendidos os requisitos do art. 8º desta lei.
Parágrafo único. Na ausência de candidatos para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, será aplicado o disposto no art. 43 desta lei.
Art. 43 Serão indicados pelo Secretário Municipal da Educação e designados pelo Prefeito para cumprir mandato até o último dia do calendário civil do ano que ocorrer o processo eleitoral da Rede Municipal de Ensino, os ocupantes do cargo de Diretor nas novas escolas municipais criadas na forma da lei.
Art. 44O Diretor em exercício na escola deverá entregar ao final do mandato relatório sobre a situação da escola, acervo documental e inventário patrimonial e material bem como o resultado da proposta de trabalho ali implementada.
Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado e entregue ao Conselho de Escola, antes do término do calendário letivo.
Art. 45 Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.
Art. 46 Os Diretores das unidades de ensino criadas após a publicação desta Lei serão inicialmente designados pelo Secretário Municipal de Educação.
§ 1º Nas unidades referidas no *caput* deste artigo, serão realizados os processos para escolha de Diretor em até 12 (doze) meses, na forma desta Lei.
Art. 47 Fica assegurada a duração dos mandatos das direções das escolas da Rede Municipal de Ensino que foram eleitos no ano de 2020, antes da data de publicação desta Lei.
Art. 48 Esta lei será regulamentada por decreto.
Art. 49 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.421/2020 e a Lei Municipal nº 1.425/2020.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de setembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:FE816A7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 002.2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003.2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Processo Fly nº 0001685/2022

TORNA PÚBLICO

I – A convocação de candidato abaixo relacionado, aprovado em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob N.º 239 de 20 de julho de 2022.

Professor de Educação Física;

N.º DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
498	JONATAS GUTERVIL	60,83 PONTOS	2º

II – O candidato deverá comparecer, **no dia 13 de setembro de 2022**, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 11. Edital do PSS 005/2021, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:
RG ou documento oficial com foto;
CPF;
Comprovante de escolaridade mínima de acordo com o edital;
Cédula de Identidade - CREF
Comprovantes de aperfeiçoamento profissional informado na inscrição;
CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
Cartão do PIS/PASEP;
Comprovante de endereço atual;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, para o sexo masculino;
Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
Foto 3x4 recente;
Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida nos últimos 06 meses pela Justiça Estadual, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça/Polícia Federal, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio, e declaração completa do Imposto de Renda do último exercício. Se não declarou deverá fazer declaração a próprio punho que foi isento no último exercício;
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.

III – Além do previsto nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

Certidão de Nascimento/Casamento;
Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes com RG e CPF dos mesmos;
Número da conta corrente junto à instituição bancária oficial;

IV - A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital bem como a não aptidão médica necessária impedirá a formalização da posse, nos termos do Edital 003/2022 de 09/07/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 08 de setembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2029A404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO Nº 002/2022/CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALLET

RESOLUÇÃO Nº 002/2022/CME

Súmula: Dispõe sobre normas, critérios e procedimentos para o ingresso de crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI, na Rede Municipal de Ensino, por meio de cadastro, classificação e efetivação de matrícula, e regulamenta o processo de prioridade para vagas existentes.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mallet, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 990/2010, e,

OBSERVANDO o contido nas Leis Federais nº 9.394/96 e nº 8.069/90; na Resolução nº 5 de 17.12.2009 do Ministério da Educação; no Parecer nº 08/11 do Conselho Nacional de Educação; nas Deliberações nº 02/05, nº 08/06, nº 02/10, 02/14 e Parecer Normativo nº 02/2018, todas do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná; na Resolução SESA nº 860 de 23 de setembro de 2021, assim como na Indicação de nº 01 de 2021 do Conselho Estadual do Paraná.

a) A competência do Conselho Municipal de Educação para fixar diretrizes para a organização do sistema Municipal de ensino, conforme disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 990/2010;

b) A necessidade de prever a quantidade de crianças que desejam ingressar na Educação Infantil nas modalidades de 6 meses a 4 anos (OBRIGATÓRIO) nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino,

c) A necessidade de disciplinar os critérios e procedimentos para fins de prestar um bom atendimento à população,

d) A aprovação em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação, por unanimidade de votos, da presente Resolução,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar, na forma disposta nesta Resolução, normas, critérios, procedimentos e cronogramas atinentes a cadastro, classificação e efetivação de matrícula nas unidades dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Mallet/PR. Em momento de Pandemias, caso seja necessário serão revistas as vagas, seguindo a legislação que as rege, de forma que o Conselho Municipal junto à Secretaria Municipal de Educação, organizem a distribuição das turmas, assim como períodos e composição das mesmas, priorizando o bem-estar e atentando aos Decretos municipais, estaduais e/ou federais, caso sejam necessários.

Parágrafo único. O cadastro, a relação de classificados e a efetivação de matrícula para os Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal, obedecerão às datas de início e término conforme cronograma estabelecido anualmente pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. O número de crianças por turma nos Centros Municipais de Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta, no que diz respeito a estrutura e organização dos grupos infantis, conforme descrito na legislação.

Parágrafo único. Não será confirmada a matrícula da criança que não atender ao disposto neste artigo, sem prejuízo de realizar outra matrícula no mesmo estabelecimento ou em outro onde exista vaga.

Art. 3º. Os pais ou responsáveis deverão fazer o cadastro das crianças para cada ano letivo, obedecendo o local, a data de início e término, conforme cronograma estabelecido nos termos do art. 1º desta Resolução.

Art. 4º. Os pais ou responsáveis que tiverem acesso à internet podem efetuar o cadastro, através da página eletrônica da Prefeitura Municipal de Mallet (www.mallet.pr.gov.br). Nesse caso, os pais deverão preencher somente os requisitos exigidos no site, sendo apresentado os demais documentos no ato da matrícula.

Art. 5º. Para efetuar o cadastro presencialmente, os pais e/ou responsáveis pelos menores deverão comparecer com original e cópia dos seguintes documentos:

I *- Certidão de nascimento da criança;*

II *- Cartão de vacinação e Atestado de Vacinação devidamente atualizado;*

III *– Cartão SUS da criança*

IV *- Declaração ou termo de guarda, para crianças que convivem com responsáveis, emitida pelo Juizado da Vara da Infância e Juventude; ou documento emitido pelo órgão de Proteção – no caso Conselho Tutelar.*

V *- Comprovante de residência – somente comprovante de Luz - COPEL*

VI *- Identidade e CPF ou CNH dos pais ou do responsável legal;*

VII *- Cartão do Bolsa Família (se beneficiário), do responsável pela criança;*

VIII *- Carteira de Trabalho, declaração de trabalho fornecida pelo respetivo tomador ou declaração de trabalho autônomo, contendo a jornada e o horário de trabalho;*

IX *– Comprovante da Renda familiar;*

X*- Laudo médico, parecer médico ou equivalente, no caso de alunos com necessidades educacionais especiais.*

Art 6º Todas as medidas e procedimentos em relação ao COVD 19 serão tomadas mantendo todos os cuidados necessários.

Higienizar as mãos com álcool a 70% ou água e sabonete, com frequência;
Evitar tocar nas mucosas dos olhos, nariz e boca sem que as mãos tenham sido higienizadas previamente;
Adotar medidas de distanciamento físico evitando proximidade inferior a 1,5 metro;
Aplicar a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, cobrindo boca e nariz com a parte interna do cotovelo, ao invés das mãos;
Quando houver necessidade de circulação, manter o afastamento de no mínimo 1,5 metro das demais pessoas;
Manter o uso contínuo de máscaras de tecido ao sair de casa, conforme Lei Estadual n.º 20.189/2020;
Realizar a limpeza e a desinfecção de ambientes e superfícies (com álcool 70%, produtos à base de cloro ou outros similares) com maior frequência, sobretudo nos pontos mais tocados (maçanetas de portas, corrimão de escadas, teclados de computador, aparelhos de telefone, entre outros).

Art. 7º. A atualização dos dados do cadastro deverá ser realizada pelos responsáveis sempre que houver mudança de endereço ou telefone.

Art. 8 º. Caso os responsáveis não sejam localizados pelos meios de comunicação fornecidos no cadastro, no período de chamamento para matrícula, ou quando surgir as vagas a criança irá para o fim de lista e será dada continuidade aos nomes sequentes.

Art. 9º. Fica estabelecido pela presente Resolução, os critérios abaixo elencados para fins de classificação para os atendimentos prioritários para as matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil, os quais seguirão a seguinte ordem:

I - Crianças declaradas pelos órgãos de proteção da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade social, mediante encaminhamento feito por órgãos de proteção da criança e do adolescente;

II - Possuir necessidades educacionais especiais, comprovadas por laudo médico ou equivalente;

III - Pertencer à família que a mãe ou responsável legal trabalhe fora do lar, considerando primeiramente o trabalho em tempo integral e posteriormente em tempo parcial;

IV - Pertencer à família beneficiária do Programa Bolsa Família;

V- Ter efetuado o cadastro no ano anterior e ter permanecido na lista de espera no prazo de 6 (seis) meses ou mais;

VI - Residir em distância mais próxima onde o CMEI esteja localizado.

Parágrafo único. A falta da apresentação da documentação nas datas estabelecidas acarretará no indeferimento da participação no processo de seleção.

Para a realização da matrícula no início do ano letivo de 2023, as listas dos alunos incluídos serão divulgadas no site da Prefeitura de Mallet, Secretaria Municipal de Educação, em edital na sede da Prefeitura, Escolas Municipais e Conselho Tutelar. Caso, os responsáveis não sejam localizados, em até dois dias úteis, será dado continuidade ao chamamento ficando ao final da lista.

As crianças que não obtiverem vaga no início do ano letivo, serão incluídas nas vagas que surgirem. Porém obedecerão ao mesmo critério do inciso I, sendo dois dias úteis para o comparecimento e confirmação da matrícula.

Art. 10º. Os pais ou responsáveis que efetivarem a matrícula dos menores em turmas ofertadas em período integral, nos Centros Municipais de Educação Infantil, deverão obrigatoriamente manter a frequência dos menores em período integral.

Parágrafo único. Os casos que envolverem frequência em período parcial para crianças que foram matriculadas em período integral nos Centros Municipais de Educação Infantil, serão passíveis de apuração pelo Conselho Municipal de Educação, o qual poderá declarar pela perda da vaga após confirmado de que todas as medidas cabíveis foram tomadas quanto a regularização da frequência.

Art. 11. As relações contendo os nomes das crianças selecionadas conforme critérios de prioridades estabelecido pela presente Resolução, estarão à disposição dos pais ou responsáveis, conforme o período estabelecido de acordo com o art. 1º, desta Resolução. Cada CMEI (Pingo de Gente e Anjo da Guarda) estará organizando e incluindo os cadastros de acordo com as vagas existentes. Caso seja necessário será oficiado o Conselho Municipal de Educação para que a comissão dos cadastros se reúna e determine a inserção de crianças.

Art. 12. Para efetuar a matrícula os pais ou responsável legal pelo menor, deverão comparecer no local e dentro do prazo previsto no art. 1º, desta Resolução.

Art. 13. Utilizar-se-á para a efetivação da matrícula, a cópia dos documentos entregues na fase de cadastro, não sendo exigida aos pais ou responsáveis pelos menores, nova apresentação dos documentos descritos no art. 5º, desta Resolução.

Art. 14. A demanda levantada será atendida de acordo com a disponibilidade de vagas oferecidas nos Centros Municipais de Educação Infantil deste Município.

Art. 15. Os candidatos para as etapas de 6 meses a 3 anos que não forem contemplados, passarão a compor lista de cadastro, que ficará exposta em local visível nas respectivas unidades, para conhecimento e controle social.

Parágrafo único. Novos candidatos poderão se inscrever para vaga ao longo do ano, sabendo que sua inscrição será acrescentada ao final da lista de espera inicial.

Art. 16. A ordem de classificação só poderá ser alterada nos casos em que se comprove necessidade educacional especial, com comprovação através de laudo médico ou equivalente ou em casos de vulnerabilidade social, mediante encaminhamento feito por órgãos de proteção da criança e do adolescente,

Art. 17. Encerrado o período de matrícula, caso ainda existam vagas a serem preenchidas ou ocorram transferências, poderão ser efetuadas novas matrículas, dessa forma, a lista de espera reabre automaticamente para possíveis inserções nas vagas que forem surgindo no decorrer do ano, sendo finalizada com nova abertura de cadastro para o ano seguinte. Caso a criança ainda não tenha 6 meses completos até 31 de março, esta fica na lista de reserva e aguarda completar a idade necessária, seguindo a presente Resolução e os critérios elencados!!

Art. 18. O Conselho Municipal de Educação constituirá uma Comissão Especial, a qual será composta por membros integrantes do Conselho Municipal de Educação e designada através de ato próprio do CME, tendo esta, a responsabilidade em realizar a seleção das matrículas conforme critérios de prioridade descritos no art. 5º, desta Resolução.

Art. 19. A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros titulares que integram o CME:

I - Representante dos Professores e Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS;

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - Representante do Conselho Tutelar;

IV - Representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;

V - Representante das Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMFs - das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Os membros integrantes elegerão um representante a fim de presidir a Comissão.

Art. 20. Caberá ao CME, por meio da Comissão Especial designada, e também à Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade pela fiscalização e cumprimento da ordem de classificação da lista de espera, respeitando os critérios estabelecidos.

§1º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação promover a ampla divulgação em período que antecederá os períodos de cadastro e matrículas, a fim de informar a toda comunidade sobre os trâmites destes processos.

§2º. O Conselho Municipal de Educação, através da Comissão Especial designada, deverá zelar pela transparência dos mesmos, assim como garantir o sigilo das informações pessoais das crianças.

Art. 21. Em caso de suspeita ou denúncia, o Conselho Municipal de Educação fará a revisão das matrículas com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, a fim de se apurar eventual desatendimento aos critérios estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os responsáveis responderão, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 22. É de responsabilidade do Conselho Municipal de Educação fazer cumprir esta Resolução, sendo que os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 06 de Setembro de 2022.

DIVA PROHMANN DE LIMA
Presidente Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:75E2F116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº21/2022

Resolução nº 21/2022

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual organiza por níveis de complexidade o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
Considerando a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS;
Considerando a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019, que regulamenta a Assistência Social no âmbito municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando que o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço Acolhimento Institucional, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI;
Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo CMAS, conforme Resolução nº 34 de 20 de dezembro de 2021, que aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 06 de setembro de 2022.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2022, para o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;
Artigo 2º - Aprovar o valor do co-financiamento, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial – Idoso, para a prestação de serviço complementar na área da política de assistência social, correspondente a execução do **Serviço Acolhimento Institucional, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPI,** no valor de R$ **R$93.000,00 (noventa e três mil reais)** no exercício de 2022, para o **Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari;**
Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 08 de setembro de 2022.

EDIRENE MARIA VALÉRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:0BE614C5

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº22/2022

Resolução nº 22/2022

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 06 de setembro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho "Mandaguari Amiga da Pessoa Idosa", para o **Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari,** no valor de R$93.000,00 (noventa e três mil reais);
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 08 de setembro de 2022.

EDIRENE MARIA VALÉRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:DF35C1B5

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº 04//2022 ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 04//2022 ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
LEI 13.019/2014
Organização da Sociedade Civil: Asilo São Vicente de Paulo.
CNPJ: 95.639.506/0001-51
Objeto: Desenvolvimento e execução do projeto "Leão Amigo – 9ª edição", que objetiva estimular o serviço prestado com profissionais e garanti melhor estrutura física para acolhimento as diversos graus de dependências, como também possibilitar a convivência comunitária, promover acesso à rede socioassistencial aos demais órgãos de sistema de garantia de direitos e as demais políticas públicas setoriais, favorecendo o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidade e oportunidades para que os idosos façam escolhas com autonomia. Promover o acesso a programações culturais de lazer e ocupacionais internas e externas, relacionadas a interesses, vivências e desejos pertinentes a todos ser humano. O projeto será custeado com serviço de terceiro pessoa física; aquisição de despesas com material de consumo; serviços de terceiros pessoa jurídica e aquisição de e Equipamento material permanentes, conforme ações contempladas de execução definidas no Plano de Trabalho.
Valor: R$ 196.418,00 (cento e noventa e seis mil quatrocentos e dezoito reais)
Fonte de Recurso: 33900.

Execução: Início 01/10/2022 Término: 30/06/2023
Vigência: Início 01/10/2022 Término: 31/07/2023
Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...), bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017"
CONSIDERANDO o Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,que opina a possibilidade de permanência de Banco de Projetos por Conselhos de Direitos;
CONSIDERANDO que a Instituição Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Acolhimento Institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos/ILPI.
CONSIDERANDO que o Instituição Asilo São Vicente de Paulo é uma associação da sociedade da civil de direito privado, de assistência e promoção social com natureza de ILPI, com duração indeterminada, conforme especificado em seu estatuto; com atuação na área da assistência social, dentro das modalidades dos Serviços de Alta Complexidade, ofertando o Serviço de Acolhimento para Idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus d dependência, serviço destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, ás tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual;
CONSIDERANDO que a Instituição Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari, foi fundada em, 30/06/1959 e vem desenvolvendo o serviço de acolhimento o idosos no município, sendo norteado pelo que rege a Política Pública de Assistência Social, estamos credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, bem como com registro no respectivo Conselho Municipal da Assistência Social e no Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro de funcionário e outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 02/2022 do CMDI que aprova o procedimento de inexigibilidade para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recurso Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos Idoso, referentes as doações do Imposto de Renda Direcionado 2021.
CONSIDERANDO a Resolução N.º03/2022 do CMDI que aprovam os valores arrecadados para execução dos projeto "Leão Amigo! 9ª Edição" desenvolvidos pela Instituição, Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.
CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a aquisição materiais, serviços ou manutenção e aquisição equipamento e material permanente por meio de Doação de Imposto de Renda Direcionado no valor de R$ 196.418,00(cento e noventa seis mil quatrocentos e dezoito reais), sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;
CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição na Plano de Trabalho proposto pelas OSCs com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil.
CONSIDERANDOo § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.
JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização Asilo São Vicente de Paulo, através de inexigibilidade, visando a execução do projeto "Leão Amigo" 9ª Edição. Inviabilidade de competição, uma vez os recursos utilizados são fruto de captação dirigida ao projeto em questão.

Mandaguari, 08 de setembro de 2022
.

MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPULVEDA
Secretário Municipal de Assistência Social

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:40773637

ASSISTÊNCIA SOCIAL
05- ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

05- ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
LEI 13.019/2014
Organização da Sociedade Civil: Congregação São João Batista/ Instituto Promocional Jesus de Nazaré.
CNPJ: 17.257.510/0009-07
Objeto: O Projeto "Alinhando Sonhos/Construindo Realidade" objetivo garantir e oportunizar espaço adequado e seguro para realização de atividade nas diversas oficinas,que contribuam com as 241 crianças e adolescentes. O Projeto, será custeado com Obras(construção, ampliação ou reformas) conforme ações contempladas de execução no plano de trabalho.
Valor: R$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinqüenta reais)
Fonte de Recurso: 53880
Execução: Início: 01/10/2022 Término: 30/06/2023
Vigência: Início: 01/10/2022 Término: 31/07/2023
Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...), bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017".
CONSIDERANDO o Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opina a possibilidade de permanência de Banco de Projetos por Conselhos de Direitos; Congregação São João Batista/ Instituto Promocional Jesus de Nazaré;
CONSIDERANDO que a Instituição Mandaguari é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos – Crianças e adolescentes de 06 a 14 anos e 15 a 17 anos;
CONSIDERANDO que a Instituição, Congregação São Batista / Instituto Promocional Jesus de Nazaré, "A educação, promoção e evangelização de crianças, adolescente e jovens necessitados e/ ou em situação de risco; para que possam integrar-se na sociedade sendo agentes de transformação". Desse modo, projeto "Alinhando Sonhos/Construindo Realidade" será desenvolvido para proporcionar um espaço adequado e seguro para crianças e adolescentes, onde serão realidade as oficinas. O projeto será executado com a construção da fundação e superestrutura que será custeado com recurso do imposto de renda direcionado 2021/2022 através da despesa obras e instalação: benfeitorias em imóveis de terceiros, conforme ações conforme ações contempladas no Plano de Trabalho.
CONSIDERANDO que a Instituição, Congregação São João Batista/Instituto Promocional Jesus de Nazaré de Mandaguari, foi fundada neste município no ano de 1993. Como na época, ainda hoje no bairro onde está estabelecido e em sua redondeza predomina uma triste e desmotivadora realidade: a pobreza, a falta de envolvimento e compromisso familiar etc., que têm como conseqüência a falta de interesse pelos estudos, a baixa alta-estima e falta de perspectivas às crianças e adolescentes residentes nessa região. A Política Pública de Assistência Social, estamos credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, bem como com registro no respectivo Conselho Municipal da Assistência Social e no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possuem colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade;

CONSIDERANDO a Resoluções nº07/2022 do CMDCA, que aprova do procedimento de inexigibilidade;
CONSIDERANDO a Resolução nº12/2022 do CMDCA, que aprova do Plano de Trabalho "Alinhando Sonhos/Construindo Realidades", do Instituto Promocional Jesus de Nazaré – IPJN, referente ao Imposto de Renda Direcionado 2021;
CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a aquisição material, serviços ou manutenção, aquisição equipamento e material permanente por meio de Doação de Imposto de Renda Direcionado no valor de R$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinqüentas reais), sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;
CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição na Plano de Trabalho proposto pelas OSCs com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil;
CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo;
JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização Congregação São João Batista/ Instituto Promocional Jesus Nazaré através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto "Alinhando Sonhos/Construindo Realidades".

Mandaguari, 08 de setembro de 2022.
.

MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPULVEDA
Secretário Municipal de Assistência Social

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:E5D5F0FE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº06 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº06 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
LEI 13.019/2014
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.
CNPJ: 78.961.034/0001-30
Objeto: Execução do projeto "Acessibilidade, Transformando Vidas", com o qual estará desenvolvido para prestar atendimento especializado adequado, de forma continua para pessoa com deficiência intelectual. O mesmo será executado com materiais de consumo: material educativo e esportivo e material para bens imóveis, conforme ações contempladas de atendimento definidas no plano de trabalho.
Valor: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
Fonte de Recurso: 53880– (descrição da fonte).
Execução: Início: 01/10/2022 Término: 31/12/2022
Vigência: Início: 01/10/2022 Término: 31/01/2023
Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...), bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017.

CONSIDERANDO o Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opina a possibilidade de permanência de Banco de Projetos por Conselhos de Direitos;
CONSIDERANDO que a Instituição, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Proteção Social Especial Para Crianças e Adolescente com Deficiência – Proteção de Média Complexidade;
CONSIDERANDO que a Instituição, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE é uma associação da sociedade da civil filantrópica caráter cultural, assistencial e educacional. De direito privado, de assistência e promoção social com natureza de Proteção Social de Média Complexidade, com duração indeterminada, conforme especificado em seu estatuto; com atuação na área da assistência social, dentro das modalidades dos Serviços de Proteção Social Especial Para Crianças e Adolescente com Deficiência, ofertando de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus d dependência, serviço destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual;
CONSIDERANDO que a Instituição, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari, foi fundada no dia 28 de junho de 1967, com o objetivo e compromisso de atender as crianças e adolescentes com deficiência Mental, que não disponibilizaram de nenhum atendimento especial voltando à pessoa com deficiência mental associada ou não a outras deficiências (física, visual e auditiva). E vem desenvolvendo o serviço de no município, sendo norteado pelo que rege a Política Pública de Assistência Social, estamos credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, bem como com registro no respectivo Conselho Municipal da Assistência Social e no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro de funcionário as seguintes especialidades;
CONSIDERANDO aprovada por meio da Resolução nº 09/2022 – CMDCA. A inexigibilidade se motiva exclusivamente pela inviabilidade de competição, uma vez os recursos utilizados são fruto de captação dirigida do Plano de Trabalho em questão;
CONSIDERANDO Resolução nº11/2022, que Aprovação do Plano de Trabalho "Acessibilidade, Transformando Vidas", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2021 para 2022, do CMDCA que aprovam os valores arrecadados para execução dos projetos desenvolvidos pela Instituição;

CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a aquisição material, serviços ou manutenção por meio de Doação de Imposto de Renda Direcionado no valor de R$ 37.500,00(trinta e sete mil e quinhentos reais) sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;
CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição no Plano de Trabalho proposto pelas OSCs com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil;
CONSIDERANDOo § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo;
JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto "Acessibilidade, Transformando Vidas".

Mandaguari, 08 de setembro de 2022.

.

MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPULVEDA
Secretário Municipal de Assistência Social

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:BEB60A51

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
ERRATA DA LEI Nº 3.758/2022

ERRATA

ERRATA DA LEI Nº 3.758/2022

Dispõe sobre a Errata da Lei Nº 3.758/2022, Institui o Agente Mirim de Combate à Dengue no Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná e eu, Alécio Bento da Silva Filho, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:-

TORNAR PÚBLICO:

ERRATA DA LEI Nº 3.758/2022

Onde se lê: "LEI Nº. 3.578/2022"

Leia-se: "LEI Nº. 3.758/2022"

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois. (20.07.2022)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:72D03C30

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 85/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 76/2018
PROCESSO N. 143/2018

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **TRANSPORTE ESCOLAR 3J LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.596.200/0001-60, com endereço na RUA ANGELO DONATTI, 2346, JARDIM CRISTINA I, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIZ CLAUDIO FELICIO, inscrito no CPF sob o nº. 008.224.669-61, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão nº 76/2018, bem como pela legislação vigente em especial os artigos 57 e 58, ambos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 10.1 da cláusula décima do Contrato nº 85/2018, datado de 27 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a redação do item "10.1.", da "CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO", do Contrato nº 85/2018, passando a dispor o seguinte:
10.1. Os serviços serão prestados durante 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogação de vigência do contrato, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 02 de setembro de 2022.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A2490E94

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE REAJUSTE DE VALORES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 02/2002
HOMOLOGADO EM 28/08/2002

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09**, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. Enfª. Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 4.291.301-4** e inscrita no **CPF/MF sob nº 539.360.609-59** e a empresa **E. MASSAMI MARINI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aroldo Ferreira s/nº, Parque da Pedreira, CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari-PR, representada pelo **Sr. Eric Massami Marini**, portador do **RG nº 5.013538-1**, inscrito no **CPF/MF sob nº 608.817209-68**, denominada **CONTRATADA**, e a empresa **CAPOCCI & CAPOCCI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aroldo Ferreira s/nº, Parque da Pedreira, CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari-PR, representada pela **Sra. Kátia Miranda Capocci**, portadora do **RG nº 12.961.564-8**, inscrita no **CPF/MF sob nº 094.638.128-30**, denominada **SUBCONTRATADA**, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução, nos termos da **Concorrência Pública nº 02/2002**, e Lei Municipal nº 3.753/2022 bem como pelos Decretos Municipais 690/2004; 740/2002; 763/2002; 234/2008, 204/2014 e pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado a permissão de uso até **03 de setembro de 2023**, alterando-se a Cláusula Primeira do Termo Aditivo datado de 20 de outubro de 2014, em virtude da publicação da Lei 3.753/2022, que estabelece que "fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar, por 01 (um) ano, o contrato e a subcontratação de permissão de uso onerosa, decorrentes da Concorrência Pública 002/2002, a contar da data de vencimento do contrato".

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da publicação da Lei Municipal 3.753/2022, altera-se a Cláusula Terceira, § 1º do contrato original, devendo o valor pago mensalmente, a saber R$ 427,06 (quatrocentos e vinte e sete reais e seis centavos), ser repassado pelo Poder Executivo à Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 03 de setembro de 2002.

Mandaguari (PR) 17 de Agosto de 2022.

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

ERIC MASSAMI MARINI

E. Massami Marini & cia LTDA

KÁTIA MIRANDA CAPOCCI

Capocci & Capocci LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1C65CDB8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2022

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A RECEPÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DE AÇÕES DA POLÍTICA PÚBLICA DE PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DO IDOSO PARA SER CO-FINANCIADO NO EXERCÍCIO DE 2022**.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS E PROPOSTAS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Amazonas nº 500, Centro – Mandaguari – PR, até o dia 10/10/2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, AVENIDA AMAZONAS Nº 500, FONE: 3233.8440 – MANDAGUARI - PR.

Mandaguari, 08 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0D9C0D97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 042/2021
CONTRATADO: ANTONIO ALMIR DE JESUS
CNPJ: 75.265.983/0001-97
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 042/2021
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 102,26
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRA COPA E CANTINA
DATA: 15/12/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:46D320E8

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 042/2021
CONTRATADO: SANTOS MOCELIM E CIA.
CNPJ: 02.202.020/0001-70
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 042/2021
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 154,30
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 15/12/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C01B1425

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 042/2021
CONTRATADO: MARILENE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 07.465.034/0001-09
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 042/2021
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 166,91
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE
DATA: 15/12/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1775A284

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA CMS- 25/08/2022

Realizou-se no dia vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e dois, reunião online através da plataforma Google meet. As pautas foram referente ao andamento das metas por área técnica do Plano Municipal de saúde; Ratificação referente a abertura do Processo Seletivo Simplificado conforme o decreto nº 1081/2022; Atualização da Remume 2022; Ciência do conselho municipal de saúde referente ao protocolo nº 6605/2022 onde a secretaria municipal de saúde solicita analise e aprovação do departamento jurídico e recursos humanos do piso salarial da enfermagem (enfermeiros e técnicos de enfermagem) e o Plano de trabalho referente ao saldo remanescente do covid-19 através do Ofício 225/2022 da secretaria de saúde. A presidente do conselho Laodiceia deu as boas-vindas aos membros e demais participantes presentes e citou a pauta da reunião, abriu tempo para inclusão de outras demandas trazidas pelos presentes, contudo não houve manifestação, assim passou a palavra para Joceli. Joceli iniciou a primeira pauta com a leitura do andamento das metas da diretriz nº 04 Saúde mental, fez leitura da diretriz nº 02 Atenção em média e alta complexidade, fez leitura da diretriz nº 03 Atenção em saúde bucal, fez leitura da diretriz nº 06 Assistência farmacêutica. Ana Claudia solicita através do memorando nº 27/2022 Alteração da meta nº 2 no item meta prevista para o ano de 2022 onde se lê 4 passara a ler-se 1. Laodiceia diz que poderá ser feita a alteração pois houve erro de digitação. Joceli continua a leitura. Laodiceia explica que para a meta 3 não será possível fazer a alteração da meta, visto que quem deverá fazer a justificativa da não abertura do concurso público é a secretaria de saúde e não a farmácia básica. Joceli faz leitura da diretriz nº 05 Vigilância em saúde. Laodiceia pede para que seja feito o embasamento melhor do andamento das metas. Joceli explica que a diretriz nº 01 Atenção primária em saúde não foi feito o andamento das metas, explica que a coordenadora estava na assistência e que não conseguiu repassar a secretaria de saúde em tempo hábil, Joceli fala que ela se comprometeu em apresentar o andamento das metas na próxima reunião ordinária do conselho. Laodicéia conclui sobre os resultados parciais da Programação Anual de Saúde mencionando que as metas e objetivos foram elaborados pela equipe técnica da secretaria de saúde em conjunto com as demandas da comunidade, e

quando foram elaboradas tiveram o objetivo de proporcionar o crescimento e aumento da qualidade das ações de saúde do município de Mandirituba, e quando não forem atingidas as metas isto deve estar descrito afim de gerar dados de analise quantitativa e qualitativa sobre a programação de saúde, mencionou ainda que as justificativas devem ser aprofundadas contando com auxilio dos demais setores como jurídico ou departamento financeiro da saúde. A próxima pauta é a ratificação referente a abertura do Processo Seletivo Simplificado conforme o decreto nº 1081/2022, onde autoriza a abertura e realização do processo seletivo simplificado dos cargos de 03 vagas de enfermeiros, 06 vagas para médicos para ESF, 01 vaga para médico pediatra, 01 vaga para médico psiquiatra, 01 vaga para fisioterapeuta, 04 vagas de técnicos para enfermagem, 01 vaga de técnico de radiologia, Joceli explica que é um processo de abertura emergencial e que após isso será feito outra solicitação para a abertura do concurso público para sanar a demanda de outras áreas, explica também que já está sendo feito um levantamento para abertura de um processo seletivo para agentes comunitários de saúde e agentes de endemias para suprir as áreas que estão descobertos. Laodiceia pergunta qual a modalidade do processo seletivo. Joceli explica que a prova será aplicada pelo próprio município e será feita uma prova de títulos. Laodiceia pergunta quem irá determinar oscritérios dos títulos, qual pontuação. Joceli explica que tem uma comissão organizadora instituída, fala também que não tem todas essas informações, mas que repassara no grupo de WhatsApp, Laodicéia conclui mencionando que o ideal é a realização de concurso publico que propicia maior vinculo entre os servidores e o serviço prestado, destaca que a realização de concurso publico é uma das ações do Plano Municipal de Saúde e esta presente como meta na Programação Anual de Saúde de quase todas as diretrizes, portanto solicita apresentação de justificativa por escrito sobre o motivo da realização de Processo Seletivo Simplificado e não de concurso público como foi acordado anteriormente, Joceli menciona que a justificativa será enviada ao conselho de saúde. A próxima pauta é referente a atualização da REMUME, a relação foi repassada no grupo do WhatsApp, Ana Claudia explica que foi feita a inclusão da medicação ritalina por motivos de demanda, incluída a medicação de intubação para uso hospitalar que é a rucorônio, excluído a periciazina de 10 mg em comprimido e liquido por demanda e esteve em falta na licitação. Ana Claudia menciona a ampliação das medicações que são dispensadas no Hospital Municipal de Mandirituba durante o final de semana e a noite quando a farmácia básica não esta em funcionamento, Laodicéia questiona sobre qual profissional é responsável pela dispensação de medicamentos no período que o hospital não tem farmacêutico, Ana Claudia responde que a dispensação é realizada por um técnico de enfermagem, Laodicéia menciona que não é responsabilidade da enfermagem essa função entretanto, compreende que atualmente é necessário, Zilea e Mariely mencionam que segundo o conselho de farmácia a ação é vetada aos profissionais da farmácia. Laodiceia questiona se existe alguma forma de melhorar a segurança na dispensação de medicamento, e após discussão concluem que a melhor maneira é que a prescrição das medicações seja realizada através do sistema possibilitando a impressão da receita médica em duas vias. Claudia Bozza diz que é possível ser feito de forma impressa os receituários, em casos em que os equipamentos não estejam funcionando deverá ser repassado a coordenação para que seja providenciado reparo. Claudia Bozza explica que será repassado ao Luiz Henrique repassar aos médicos do Pronto atendimento, Ana Claudia fala que as receitas precisam ser em duas vias. Laodiceia pergunta qual será o fluxo para a dispensação da Ritalina, Ana Claudia explica que será dispensado para as receitas de especialidades, mas que será feito um protocolo para as ações referentes a Ritalina. A próxima pauta é referente ao protocolo nº 6605/2022 onde a secretaria municipal de saúde solicita analise e aprovação do departamento jurídico e recursos humanos do piso salarial da enfermagem (enfermeiros e técnicos de enfermagem) Joceli explica que foi encaminhado para o departamento de recursos humanos a solicitação e elaboração do projeto de lei que seria encaminhado para a câmara de vereadores para alteração do vencimento base dos cargos de enfermeiro, técnicos de enfermagem e auxiliar de enfermagem conforme disposto na lei federal 14.434/2022 com efeitos a partir de 01/01/2023, o departamento de recursos humanos nos respondeu que foi enviado a secretaria de finanças para avaliar o impacto financeiro, já está em andamento para no próximo exercício do ano de dois mil e vinte e três a gestão ter a questão do pagamento do piso salarial. Laodiceia explica que a obrigação da gestão é até começo de janeiro. Anamir faz questionamento referente a central de agendamento, a qual fica longe da unidade de saúde Élcio de Assis, explica sobre a dificuldade que o paciente tem de vir até o centro de Mandirituba para realizar o agendamento porque normalmente esses pacientes usam o ônibus e precisamdesembolsar o dinheiro da passagem, fala também que o paciente precisa vir mais uma vez para o centro de Mandirituba e isso acaba dificultando para o paciente, Joceli explica que não conseguimos fazer o desmembramento da regulação para a unidade de saúde de areia branca por falta de mão de obra. Anamir solicita capacitação com o sistema benjimed. Joceli explica que a secretaria de saúde terá uma reunião com a benjimed na próxima terça-feira e a pauta é justamente essa, por conta do aumento da rotatividade que estamos tendo com a equipe de enfermagem e com os médicos, a gestão irá solicitar um cronograma de capacitação para as unidades de saúde, hospital, farmácia básica e demais equipamentos. Anamir solicita também capacitação de saúde mental, para conduzir os pacientes, pede para que as capacitações sejam feitas juntamente com o caps. A última pauta é referente ao Plano de trabalho referente ao saldo remanescente do covid-19, Joceli explica que foi montado o plano de trabalho, fala também que teve um recurso voltado a covid-19 e desse valor tem um saldo de cento e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito e sessenta e cinco centavos, explica que o plano de trabalho será usado no bloco de atenção primária em saúde e bloco Atenção à Saúde MAC, que é média e alta complexidade .Laodicéia fala que irá encaminhar no grupo do Whatsapp, para os membros, as pautas que precisam de aprovação do conselho, sendo assim houve aprovação das solicitações em pauta pelos membros: Daniele, Renata, Sandra, Darci, Marcia, Maria Elena, Mariely, Joceli, Laodicéia, Eliane e Jean. Sem mais assuntos para tratar, foi dada finalizada a reunião eu Isabelle Maria Cerino subscrevi a presente ata que segue assinada por mim secretária administrativa e a pela Presidente do CMS Laodicéia Ferreira dos Santos Matiolo.

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:DCEB38A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 10-APROVA A REMUME 2022 E APROVA O PLANO DE TRABALHO DO SALDO DO RECURSO COVID-19 REFERENTE A PORTARIA 1.666/2020.

Resolução 10
Mandirituba, 25 de Agosto de 2022,

Aprova a Remume 2022 e Aprova o plano de trabalho do saldo do recurso Covid-19 referente a portaria 1.666/2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 008/93 considerando a reunião realizada no dia quatorze de junho de dois mil e vinte e dois em ambiente virtual.
Considerando o oficio n° 225/2022 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Mandirituba.

Resolve:
Art. 1º Aprovar a Remume de 2022;
Art. 2º Aprovar o Plano de Trabalho referente a portaria 1.666/2020, para utilização do saldo do recurso financeiro.

Cordialmente,
LAODICÉIA FERREIRA SANTOS MATIOLO
Presidente do CMS- Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:557EF89E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 22 de Setembro de 2022. Valor Máximo: R$ **19.663,98 (dezenove mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9B7C5130

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO (N°2) - TOMADA DE PREÇO 007/2022

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO (N°2)

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NOVO CMEI DE QUATRO PINHEIROS E POSTO DE SAÚDE

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço Nº 007/2022 que, passados os prazos legais, NÃO HOUVE interposição de recursos e que no dia 13/09/2022 às 09h00min se dará a abertura dos envelopes (N°2) de Proposta de Preço das empresas devidamente HABILITADAS.

Nº	EMPRESA
1	FERRARI ENGENHARIA LTDA - 35.949.131/0001-02
2	DLM ENGENHARIA E ARQUITECTURA EIRELI - 43.258.586/0001-00

Mandirituba, 08 de setembro de 2022.

ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA

ANDERSON LUIS BATISTA

JOSUÉ DA ROZA COELHO

DÉBORA CAVAGNOLLI

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:DF956C85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1092/2022

Súmula: "Dispõe sobre o Organograma Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de Mandirituba, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, em conformidade com as disposições das Leis Municipais n.º 422 de 20 de março de 2008, n.º 514 de 05 de maio de 2009, n.º 834 de 09 de março de 2015 e suas alterações posteriores, n.º 860 de 18 de junho de 2015 e Leis Municipais Complementares n.º 001 de 23 de março de 2015 e n.º 004 de 03 de julho de 2015 e suas alterações, Lei Complementar n.º 058 de 22 de dezembro de 2021 e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Fica definido o Organograma Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de Mandirituba conforme Anexos I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 397, de 04 de julho de 2018.

Mandirituba, 08 de setembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL da prefeitura municipal de mandirituba

ÓRGÃOS DE COMPETÊNCIA AUTÔNOMA

Unidade de Controle Interno
Ouvidoria Municipal
Conselho Tutelar

ÓRGÃOS SUBORDINADOS DE FORMA CENTRALIZADA, HIERARQUICAMENTE DISPOSTA E SUBORDINADA AO GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO POR LINHA DIRETA:

Gabinete do Prefeito;
Procuradoria Geral do Município;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte;
Secretaria Municipal de Segurança;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Executiva da Previdência Municipal.

NÍVEIS DE GERÊNCIA, SUBORDINADOS AOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR, COMPOSTOS POR DIRETORIAS:

Diretoria de Compras e Licitação;
Diretoria de Esporte e Lazer;
Diretoria de Hospitalar;
Diretoria de Assistência Social;
Diretoria de Políticas Públicas;
Diretoria de Urbanismo;
Diretoria de Transporte Escolar;
Diretoria de Serviços Rurais;
Diretoria de Meio Ambiente;
Diretoria de Atos Administrativos e Judiciais;

ÓRGÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA INDIRETA

Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Mandirituba – MANDIPREV

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:477F59A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1093/2022

Súmula: "Dispõe sobre o organograma interno da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação da Prefeitura do Município de Mandirituba, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, em conformidade com as disposições da Lei Complementar n.º 058 de 22 de dezembro de 2021 e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Fica definido o organograma interno da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação da Prefeitura do Município de Mandirituba, conforme abaixo descrito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA:

- Diretoria do Departamento de Gestão do SUAS e Vigilância Socioassistencial;
- Diretoria do Departamento de Proteção Social Básica;
- Diretoria do Departamento de Proteção Social Especial;
- Diretoria do Departamento de Assistência Jurídica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 08 de setembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:9BABB81A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO (N°2) - TOMADA DE PREÇO 005/2022

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO (N°2)

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO, RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E EFICIÊNCIA TRIBUTÁRIA APLICADOS A GESTÃO MUNICIPAL

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço Nº 005/2022 que, passados os prazos legais e julgados os recursos interpostos que no dia 13/09/2022 às 14h00min se dará a abertura dos envelopes (N°2) de Proposta de Preço das empresas devidamente HABILITADAS.

Nº	EMPRESA
1	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - 13.025.129/0001-04
2	SENOGRAFIA DESENVOLVIMENTO E SOLUCOES – EIRELI - 10.487.467/0001-61
3	AYA ENGENHARIA EIRELI - 19.783.667/0001-36
4	ECOSFERA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - 08.719.873/0001-60

Mandirituba, 08 de setembro de 2022.

Presidente da comissão:
Roberto Inocêncio Pereira

Membros da comissão:
Roqueffelis Alves da Silva
Anderson Luis Batista
Josué Da Roza Coelho
Débora Cavagnolli

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:393BA3F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO (N°2) - TOMADA DE PREÇO 006/2022

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO (N°2)

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço Nº 006/2022 que, passados os prazos legais e julgados os recursos interpostos que no dia 14/09/2022 às 09h00min se dará a abertura dos envelopes (N°2) de Proposta de Preço das empresas devidamente HABILITADAS.

Nº	EMPRESA
1	SWB PREVENCAO CONTRA INCENDIO EIRELI - 20.916.614/0001-25
2	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI - 27.098.161/0001-16

Mandirituba, 08 de setembro de 2022.

Presidente da comissão:
Roberto Inocêncio Pereira

Membros da comissão:
Roqueffelis Alves da Silva
Anderson Luis Batista
Josué Da Roza Coelho
Débora Cavagnolli

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:2C9DB7BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2022

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer Jurídico nº006/2022, elaborado por Procurador Legislativo da Câmara de Manfrinópolis, nos termos em que opina sobre o 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº003/2019 vinculado a Dispensa de Licitação nº 001/2019, fundamentado nos artigos 57 e 65 da lei 8666/93, empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e hospedagem de site institucional da Câmara na Internet (manfrinopolis.pr.leg.br) e portal da transparência, gerenciável, próprio e adequado a atender às suas necessidades, com repositório de vídeos e áudios, incluindo assistência técnica e treinamento do(s) servidor(es) indicado(s), desenvolvimento e disponibilização da Fanpage oficial na rede social Facebook, gerenciável por servidor(es) indicado(s), para a Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis.

BUSCA DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA CNPJ07.854.005/0001-20

Manfrinópolis, 08 de setembro de 2022.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:2B933254

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1544/2022 - 08.09.2022

Nomeia servidor por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021 de 16 de agosto de 2021, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0730/2021 de 20 de julho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o **Sr. MAICON NUNES,** portador do RG nº 9.825.281-9 SSP/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, homologado pelo Edital nº 007/2021 de 20 de setembro de 2021, para ocupar o cargo de provimento temporário de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, 40 horas semanais, conforme Lei Municipal n° 0730/2021 de 20 de julho de 2021, no período de **08 de setembro de 2022 a 07 de setembro de 2023,** podendo ser prorrogado por uma única vez por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F98F0A46

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2022
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2022
(Lei Municipal nº 0730/2021, de 02 de julho de 2021)
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR
CONTRATADO: MAICON NUNES
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40 HORAS
VALOR MENSAL: O CONTRATADO perceberá do CONTRATANTE, a quantia total de **R$ 2.206,71 (dois mil duzentos e seis reais e setenta e um centavos),** condizente com o salário base de R$ 1.964.31 (um mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos)**, mais valores de adicional conforme abaixo:
- R$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), referente ao adicional de insalubridade.
**O valor total de contrato poderá ser alterado caso haja necessidade de realocação ou escala especial por necessidade da Secretaria Municipal de Interior.
VIGÊNCIA: 08 de setembro de 2022 a 07 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C8B6FCC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº047, 048 E 049/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022.

DAS PARTES

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Aparecido da Silva, portador do RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e CPF n.º 586.7906579-91, residente à Rua Porto Alegre, n.º 1071, Centro, na cidade de Marilena – PR, CEP 87.960-000, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE. Através do Fundo Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 09.205.479/0001-77, sito à Rua Ivaí, 555, Centro, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87.960-000.
CONTRATADAS:

CONTRATO Nº 047/2022 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.675.016/0001-58, sediado na Rua Senador Souza Naves, quadra 34, lote 01, centro, Nº1145, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP: 87.702-220.

CONTRATO Nº 048/2022 - TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.955.575/0001-11, sediado na Avenida Paraná, centro, Nº831, no Município de Marilena, Estado do Paraná, CEP: 87.960-000.

CONTRATO Nº 049/2022 - MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.352.606/0001-07, sediado na Rua Prudente de Moraes, sala B, centro, Nº418, no Município de Loanda, Estado do Paraná, CEP: 87.900-000.

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para uso hospitalar, odontológico e insumos farmacêuticos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marilena-PR.

DA FINALIDADE

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotações orçamentárias, passando a vigorar além dos presentes no contrato às descritas neste termo, dotações estas previstas no orçamento fiscal vigente, como segue:

07.001.10.301.0010.2026.3.3.90.30 – Administração do Sistema de Saúde do Município - Material de Consumo.
Fonte de Recurso:
208 – 3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente apostilamento está sendo realizado em conformidade com o Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Marilena/PR, 08 de setembro de 2022.

ELIO FREIRE JUNIOR
Contador CRC Nº PR-076552/O

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:43EE2B3E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 322/2022

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Nomeado a partir do dia 08 de Setembro de 2022, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 012/2020 e Edital de Homologação Nº 013/2020 e a Lei Nº 1225/2014 de 12 Maio de 2014 à saber:

NOME CPF CARGO

DAVID LUAN CARDIM MARQUES	430.153.038-05	MOTORISTA

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B54D921C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 323/2022

SÚMULA – RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA-PR.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Educação de Marilena-PR, sob Presidência da Senhora Ivanilda Aparecida da Silva Massieu e Vice-presidência da Senhora Lucila Everline dos Passos Westerkamp, para o período de 01/09/2022 a 31/08/2024, com a seguinte composição:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Darlene de Souza Barbosa
SUPLENTE: Lucineia Pimenta de Souza da Graça

Representante do Poder Público:
TITULAR: Alessandra Tarifa da Silva
TITULAR: Natália Regina Pereira dos Santos Francisco
SUPLENTE: Regison Gentil Scotta

Representante dos Professores e Diretores da Rede Municipal de Educação:
TITULAR: Ivanilda Aparecida da Silva Massieu – Presidente
TITULAR: Lucila Everline dos Passos Westerkamp – Vice Presidente
SUPLENTE: Severina Anedina de Oliveira

Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Educação:
TITULAR: Marta Martins do Nascimento Selhorts
TITULAR: Lorena Andressa Mazzotti Pessoa
SUPLENTE: Ananda Aparecida Martins

Representantes dos Servidores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino:
TITULAR: Elisangela dos Santos Taino
TITULAR: Maria Felix Ferreira
SUPLENTE: Elizabete de Jesus Pinto

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação de Marilena será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação a garantia das condições técnicas, políticas que permitam o desenvolvimento pleno do processo de implementação e monitoramento do Conselho Municipal de Educação de Marilena definido pela Comissão Organizadora.

Art. 4º - Farão parte do processo de construção do Conselho Municipal de Educação de Marilena Grupos de Trabalho que atuarão integrados aos segmentos apresentados por este Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena-PR, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8308685D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 154/2022

De 08 de Setembro de 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Cristiane Gargantini Furlan,** matricula 632, referente ao período aquisitivo 2010/2015, a partir do dia 01/09/2022. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/09/2022. Revogam-se as disposições em contrário.
.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 08 DE SETEMBRO
DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:29C44846

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 155/2022

De 08 Setembro 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal Sra. Ananda Aparecida Martins, Matricula 5631, referente ao período aquisitivo 2021/2022 a partir do dia 05/09/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/09/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 08 de SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0F165E11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 156/2022

De 08 de Setembro de 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Isabel Scarpini,** matricula 511, referente ao período aquisitivo 2008/2013, a partir do dia 08/09/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:80DBD59B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 737/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **21 de SETEMBRO de 2022. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 48/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 737/2022, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de molas e peças de molejo, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 21/09/2022 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 08 de Setembro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:4C1967BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 62/2022
DATA: 08/09/2022

SÚMULA: Regulamenta o processo de escolha dos diretores de estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 27, § 1º da Lei Municipal 01/2019 e na Lei Municipal nº 5/2021, e a necessidade de estabelecer critérios técnicos de mérito e desempenho para exercício da função de diretor das instituições e ensino da Rede Municipal de Ensino,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos candidatos interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2º O processo de escolha dos Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil ocorrerá mediante processo de avaliação por mérito e desempenho que será organizado na forma deste Decreto e Portaria expedida pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 3º O Departamento Municipal de Educação constituirá a comissão que receberá e avaliará os documentos da Fase I e II, e indicará a classificação ao prefeito para a nomeação.

§ 1º A nomeação não precisará respeitar a ordem de classificação dos candidatos.

§ 2º No mínimo um dos membros da Comissão deverá ter nível escolar igual ou superior ao dos candidatos.

Art. 4º O calendário para realização do processo de escolha de Diretor das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil será determinado em Portaria expedida pelo Departamento Municipal de Educação, organizando o cronograma das duas fases do processo de escolha, sendo:
I - Fase I: Inscrição para Candidato a Direção Escolar;
II - Fase II: Análise do Plano de Trabalho.

§ 1º A Fase I será realizada mediante inscrição e homologação, em conformidade com a Portaria do Processo de Escolha de Diretor, seguindo os critérios estabelecidos no Art. 6º.

§ 2º A Fase II será realizada por meio de Análise do Plano de Trabalho pela Comissão designada em Portaria para esta finalidade, conforme Art. 7º deste Decreto, e posteriormente pela comunidade escolar.

§ 3º A Comissão avaliará tecnicamente o Plano de Trabalho, pontuando os quesitos de gestão financeira, administrativa de recursos pessoais e pedagógica, proposta de melhoria da aprendizagem, nos termos regulamentados em Portaria que abrirá o processo de seleção.

Art. 5º Será expedida Portaria pelo Departamento de Educação convocando a comunidade escolar e a Comissão Central para análise do Plano de Trabalho dos candidatos.

Parágrafo único. A apresentação do Plano de Trabalho será critério obrigatório para deferimento e homologação da inscrição.

Art. 6º Poderá realizar inscrição para candidatar-se para a função de Diretor, o professor que:

I - For habilitado em curso de nível superior em Licenciatura Plena ou Normal Superior na área da Educação;
II – Ser integrante do quadro do magistério municipal, ficando vedada a indicação de servidor que cumpra os demais requisitos, mas não seja professor efetivo do quadro do magistério público municipal regido pela Lei Municipal 01/2019;
III– Tiver estabilidade no serviço público municipal;
IV - Os Diretores que já atuam na função e desejam ser novamente indicados, deverão ter idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros, bem como em relação à prestação de contas, atendimento de prazos e demais procedimentos estabelecidos pela administração e/ou Tribunal de Contas;
V - Não tiver sido condenado administrativamente nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a indicação;
VI- Não ter sido condenado judicialmente, com sentença transitada em julgado;
VII – Obtiver Nota da última Avaliação de Desempenho realizada superior a 7,0.

Art. 7º O processo de escolha de Diretor Escolar será conduzido pela Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar.

Parágrafo único. Os professores integrantes da comissão não poderão participar na qualidade de candidatos.

Art. 8º A Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar será formada pelos seguintes membros:

I - 01 (um) representante do Departamento Administrativo Municipal;
II - 01 (um) representante do Departamento de Educação;
III - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
IV - 01 (um) representante da Divisão de Recursos Humanos;
V - 01 (um) representante do Conselho Escolar, escolhido em reunião do colegiado, com registro em Ata;
VI - 01 (um) representante da Associação dos Professores Municipais, escolhido em assembleia, com registro em ata;
VII - 01 (um) representante dos pais de alunos, escolhido em assembleia conjunta das Associações de Pais, Mestres, Funcionários e Servidores, com registro em Ata.

§ 1º Os representantes da Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar serão nomeados por meio de Portaria do Departamento Municipal de Educação.

§ 2º A Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar elegerá entre os representantes o Presidente da Comissão, sendo o responsável pelos encaminhamentos administrativos da referida Comissão.

Art. 9º A Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:

I - Realizar a homologação dos candidatos inscritos na Fase I;
II – Acompanhar a apresentação dos Planos de Trabalho à comunidade escolar;
III - Receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos;
IV – Informar ao Executivo Municipal o nome dos candidatos aptos a indicação.

Art. 10 A vacância da função de Diretor ocorrerá nos seguintes casos:

I - Pela renúncia;
II - Por condenação irrecorrível em Processo Administrativo Disciplinar ou em Ação Penal;
III - Exoneração;
IV - Falecimento;
V - Aposentadoria;
VI - Por solicitação, mediante abaixo assinado, da destituição da função do Diretor da Escola ou Centro Municipal de Educação Infantil, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros integrantes da Comunidade Escolar e após ser ouvido o Conselho Escolar, com manifestação favorável;
VII – Revogação da indicação.

§ 1º Na hipótese de vacância da função por quaisquer dos motivos previstos nos incisos deste artigo, realizar-se-á nova indicação de candidato que cumpra todos os requisitos do art. 6º deste Decreto.

§ 2º O novo processo de escolha será realizado no prazo máximo de 30 dias a contar da data do afastamento definitivo do Diretor que exercia a função.

Art. 11 Caso o Diretor seja afastado por licença maternidade, licença para tratamento de saúde (acima de 30 dias) ou licença para concorrer a cargo eletivo, será indicado pelo Departamento de Educação um Diretor Interino para cumprir as atribuições referentes a função durante o período de afastamento do Diretor.

Parágrafo único. O Diretor que estiver afastado por licença maternidade ou licença para tratamento saúde não terá prejuízo na sua remuneração.

Art. 12 Permanecem em vigor até 31/12/2024 as Portarias nº 73/2021 -GP, 74/2021 – GP, 75/2021 – GP e 76/2021 – GP.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 70/2019.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:CC9033FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº62/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 62/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA IVETE DAL SANTOS – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito MunicipalEdelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **IVETE DAL SANTOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Ivete Dal Santo, portador do RG nº 6.207.796-6 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 865.545.909-78, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 62/2021 referente ao Pregão Presencial nº 17/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar para as escolas e creches municipais secretaria municipal de Educação para o exercício de 2021, e aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos departamentos municipais.

Cláusula Segunda– Dos Prazos
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo de vigência em 30 (trinta) dias, ficando a vigência para 02/10/2022.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 02 de setembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municipio de Mato Rico
Administrador
Contratante

Ivete Dal Santos - ME
IVETE DAL SANTO
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E7992A41

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº60/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.364.537/0001-42, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor OZEIAS MORAES DOS SANTOS, portador do RG nº 9.984.919-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 60/2021 referente ao Pregão Presencial nº 17/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, artigo 57, § 1º, inciso III e VI, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas do contrato original, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar para as escolas e creches municipais secretaria municipal de Educação para o exercício de 2021, e aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos departamentos municipais.

Cláusula Segunda– Dos Prazos
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo de vigência em 30 (trinta) dias, ficando a vigência para 02/10/2022.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 02 de setembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Ozeias Moraes dos Santos e CIA LTDA
OZEIAS MORAES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1B72B637

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº612021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº61/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6– Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Valdemar Seguro, portador do RG nº 4.514.897-1 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 738.921.299-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 61/2021, referente ao Pregão Presencial nº 17/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, artigo 57, § 1º, inciso III e VI, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas do contrato original e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar para as escolas e creches municipais secretaria municipal de Educação para o exercício de 2021, e aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos departamentos gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.

Cláusula Segunda– Dos Prazos
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo de vigência em 30 (trinta) dias, ficando a vigência para 02/10/2022.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 02 de setembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Administrador
Contratante

VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME
Administrador
Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D8354A11

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº63/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA J DA ROCHA RIBEIRO LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **J DA ROCHA RIBEIRO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Josevaldo Da Rocha Ribeiro, portador do RG nº 8.584.283-1 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 042.922.139-84, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor OZEIAS MORAES DOS SANTOS, portador do RG nº 9.984.919-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 60/2021 referente ao Pregão Presencial nº 17/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, artigo 57, § 1º, inciso III e VI, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas do contrato original, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar para as escolas e creches municipais secretaria municipal de Educação para o exercício de 2021, e aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos departamentos municipais.

Cláusula Segunda– Dos Prazos
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo de vigência em 30 (trinta) dias, ficando a vigência para 02/10/2022.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 02 de setembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

J da Rocha Ribeiro LTDA.
JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:913EBD48

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº53/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 05/09/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.597.753/0001-75.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto Credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para a área ambulatorial e hospitalar, compreendendo os seguintes atendimentos: consulta médica eletiva e de urgência e emergência, consulta com medicação e outros procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidades, exames de auxílio diagnóstico, consulta com observação e/ou internação 24 hs ou mais, eletivas e/ou de urgência e emergência, de livre demanda ou referenciados pelos serviços municipais de saúde para acolhimento e continuidade do tratamento; internações hospitalares em clínica médica, ginecologia, obstetrícia, cirurgia geral e pediatria que ultrapassarem o teto de AIH autorização de internação hospitalar SUS, de urgência e emergência, de livre demanda e as referenciadas pelos serviços municipais de saúde e cirurgias eletivas, para atender os referidos procedimentos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/09/2022 e terá vigência até 05/02/2023**.**

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 343.226,85 (trezentos e quarenta três mil duzentos e vinte seis reais oitenta e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL, onde A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE, a produção ambulatorial e hospitalar através de relatórios de atendimentos, com relação de pacientes atendidos e procedimentos realizados referentes às atividades objeto deste Contrato. Junto aos documentos deverá ser apresentada a nota fiscal de prestação de serviços no valor do contrato para que se efetue o pagamento.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
08. SECRETARIA DE SAÚDE
08.002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:EDA4805B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº54/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº54/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 05/09/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: INSTITUTO DE SAÚDE LUCENA SANCHEZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.769.028/0001 07.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto Credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para a área ambulatorial e hospitalar, compreendendo os seguintes atendimentos: consulta médica eletiva e de urgência e emergência, consulta com medicação e outros procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidades, exames de auxílio diagnóstico, consulta com observação e/ou internação 24 hs ou mais, eletivas e/ou de urgência e emergência, de livre demanda ou referenciados pelos serviços municipais de saúde para acolhimento e continuidade do tratamento; internações hospitalares em clínica médica, ginecologia, obstetrícia, cirurgia geral e pediatria que ultrapassarem o teto de AIH autorização de internação hospitalar SUS, de urgência e emergência, de livre demanda e as referenciadas pelos serviços municipais de saúde e cirurgias eletivas, para atender os referidos procedimentos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/09/2022 e terá vigência até 05/09/2023.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$299.896,69 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL, onde A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE, a produção ambulatorial e hospitalar através de relatórios de atendimentos, com relação de pacientes atendidos e procedimentos realizados referentes às atividades objeto deste Contrato. Junto aos documentos deverá ser apresentada a nota fiscal de prestação de serviços no valor do contrato para que se efetue o pagamento.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
08. SECRETARIA DE SAÚDE
08.002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FF970C05

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº55/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº55/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 05/09/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: Irmandade São Vicente de Paulo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.147.804/0001-57.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto Credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para a área ambulatorial e hospitalar, compreendendo os seguintes atendimentos: consulta médica eletiva e de urgência e emergência, consulta com medicação e outros procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidades, exames de auxílio diagnóstico, consulta com observação e/ou internação 24 hs ou mais, eletivas e/ou de urgência e emergência, de livre demanda ou referenciados pelos serviços municipais de saúde para acolhimento e continuidade do tratamento; internações hospitalares em clínica médica, ginecologia, obstetrícia, cirurgia geral e pediatria que ultrapassarem o teto de AIH autorização de internação hospitalar SUS, de urgência e emergência, de livre demanda e as referenciadas pelos serviços municipais de saúde e cirurgias eletivas, para atender os referidos procedimentos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/09/2022 e terá vigência até 05/09/2023.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 234.821,16 (duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais dezesseis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL, onde A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE, a produção ambulatorial e hospitalar através de relatórios de atendimentos, com relação de pacientes atendidos e procedimentos realizados referentes às atividades objeto deste Contrato. Junto aos documentos deverá ser apresentada a nota fiscal de prestação de serviços no valor do contrato para que se efetue o pagamento.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
08. SECRETARIA DE SAÚDE
08.002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:865DF7FD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº52/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 29/08/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.368.898/0001-06.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 29/08/2022 e terá vigência até 29/08/2023**.**

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: valor global sem ônus para o Municipio

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
05- SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
2575225012.016 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
339039.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:674A60BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2022 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 038/2022 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 021/2022

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: BLOCO ARQUITETURA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arquitetura para projeto de interiores nas dependências da futura sede do paço municipal.

VALOR TOTAL: R$ 16.892,50 (dezesseis mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Gabinete do Prefeito 08/09/2022.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C77EB232

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de dois veículos novos, zero quilômetros, ano/modelo mínimo 2022/2022, para a Secretaria de Assistência Social, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar n° 202181000789 e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/09/2022.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de setembro de 2022.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:094770E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
REF: Edital de Concorrência nº 008/2022
OBJETO: Concessão de uso de bens móveis, destinados ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1642/2021, sendo os seguintes equipamentos: Equipamento para Laboratório de Análises Clínicas, Equipamentos Veterinários, Equipamentos para Oficina Mecânica de Veículos Pesados, Máquina Router CNC Laser Corte e Gravação, Envasadora com Esteira Fixa Semiautomática e Equipamentos Automotivos.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 4804/2021, após decorrido o prazo recursal, INFORMA que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, no dia **12/09/2022 às 09:00hrs**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de setembro de 2022.

JANETE DE CASTRO -
Presidente C.P.L.

De acordo:

SERGIO FAUST -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E1946887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADIAMENTO DE EDITAL

ADIAMENTO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato adiar a data do edital acima descrito, cujo objeto é a **Aquisição de um veículo tipo ônibus, zero quilômetros, para uso da Secretaria Municipal de Educação e atendimento de demais necessidades da Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr**, conforme segue:
1º - Fica adiada a data de abertura da licitação para dia **12/09/2022**, às **15:00 horas**, devido a uma inconsistência do sistema por parte dos fornecedores, para a não haver prejuízo tanto para empresas participantes em enviar seus lances, como para o município em obter a proposta mais vantajosa.
2º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
3º - A Errata e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de setembro de 2022.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:AB7FB472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da SÚMULA 473 do Supremo Tribunal Federal, o município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, REVOGA, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022, a qual tem como objeto a Aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus, zero quilômetro, para transporte de pacientes em atendimento médico em centros de saúde, fora do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
O motivo dá-se, por interesse da Administração Pública, em razão da falha no sistema do compras governamentais impossibilitando aos fornecedores ofertarem lances.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de setembro de 2022.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7017D79D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 093/2022, tendo como objeto a Aquisição de parques infantis para instalação em pontos definidos conforme demanda da Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr, em favor às seguintes empresas:
BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ Nº 18.066.360/0001-51, para os itens 01, 02, 03 e 06.
POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ Nº 37.480.591/0001-51, para os itens 04 e 05.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de setembro de 2022.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Brinqbel Industria e Comercio de Brinquedos LTDA - CNPJ nº 18.066.360/0001-51 – Francisco Beltrão - PR.
OBJETO: Aquisição de parques infantis para instalação em pontos definidos conforme demanda da Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição dos itens 01, 02, 03 e 06.
VALOR: R$ 593.266,00 (quinhentos e noventa e três mil duzentos e sessenta e seis reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0008.1-033 Parques infantis, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de setembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Power Comercio de Equipamentos Industriais LTDA - CNPJ nº 37.480.591/0001-51 – Curitiba - PR.
OBJETO: Aquisição de parques infantis para instalação em pontos definidos conforme demanda da Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição dos itens 04 e 05.
VALOR: R$ 16.699,56 (dezesseis mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0008.1-033 Parques infantis, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:CDF4ABC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2022, tendo como objeto a Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, de forma parcelada, para uso no atendimento de paciente e distribuição na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, em favor à empresa **FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA - CNPJ Nº 09.427.563/0001-35,** para os itens 01, 02, 03, 04 e 05.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de setembro de 2022.
SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Fracma Comercial de Produtos para Higiene Ltda - CNPJ nº 09.427.563/0001-35 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, de forma parcelada, para uso no atendimento de paciente e distribuição na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
VALOR: R$ 48.660,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:FD39A355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº02/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Súmula - Institui o Prêmio Hely Lopes Meirelles do Gestor Público Eficiente e dá outras providências.

Autoria: Vereador Michael Brustulin

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e a, Mesa Executiva, promulga o seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio Hely Lopes Meirelles do Gestor Público Eficiente, que será entregue anualmente no mês de setembro em Sessão Solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único - A entrega do referido Prêmio fará parte, como evento de caráter institucional, do Calendário Oficial de Eventos da Câmara Municipal.

Art. 2º - O Prêmio Hely Lopes Meirelles do Gestor Público Eficiente será destinado aos gestores públicos municipais que apresentem desempenho destacado em suas funções.

Art. 3º - A concessão do Prêmio será deliberada por comissão composta por 03 (três) vereadores nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º - Ao premiado será entregue diploma como sinal de reconhecimento do Legislativo ao trabalho realizado, além da ampla divulgação do homenageado/a pelos meios disponíveis.

Art. 5º - A Mesa expedirá as normas necessárias à regulamentação da presente Resolução.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José de Souza Rocha, 10 de Agosto de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES –
Presidente

MICHAEL BRUSTULIN –
Vice-Presidente

OSVALDO MARINHO NOVAES –
1º Secretário

DEISIANE GRACIELI DA SILVA –
2ª Secretária

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:0D872574

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 259/2022

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 259/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.125.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2409000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
Despesa - 693 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**1.000.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2409000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
Despesa - 697 - 319013 - 00101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**125.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**1.125.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
175150010000000000 - 606 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 8 de setembro de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BA1AFAD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 258/2022

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 258/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 244 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**17.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**17.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações

orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1306.2152000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL	
Despesa - 251 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**17.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**17.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 8 de setembro de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:69D4A6EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 338/2022

O senhor ISMAEL BATISTA, prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE

CONSTITUIR membros da Comissão Permanente de Avaliação dos valores de aluguéis de imóveis a serem locados pelo Município, nos termos do Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.
Presidente
Cezar Augusto Neves R.G. Nº 10.282.604-3
Membros:
Camila Bianca Carvalho R.G. Nº 13.330.800-8
Carina Alves Barbosa R.G. Nº 13.292.586-0
Alan de Souza Miranda R.G. Nº 10.214.910-6
Maycon Renato Troli Belem R.G. Nº 11.003.624-8
Lucas Ferreira Pelissari R.G. Nº 15.015.056-6
Rosi Mary Sabaine Bernardo R.G. Nº 3.385.109-0

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

3- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A714665D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07 /2022 – PROCESSO Nº 106 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07 /2022 – PROCESSO Nº 106 /2022
A Prefeitura Municipal de Paiçandu Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Objeto: Pavimentação de vias urbanas no Distrito de Água Boa – Paiçandu – PR, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito contemplados com recurso próprio, transferência especial e Repasse Caixa - Contrato 1078599-89/2021 - Convênio 916221, Ação 1D73 – Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantação e Qualificação Viária do Programa 2217 – Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.

Legislação: Aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 30 de Setembro de 2022, às 09 h:00 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr. **Edital**: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 08 de Setembro de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:DC0C8D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08 /2022 – PROCESSO Nº 111 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08 /2022 – PROCESSO Nº 111 /2022
A Prefeitura Municipal de Paiçandu Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Local: Avenida Ivai – Paiçandu - PR entre a Rua João Luiz Barbosa com Avenida Campos Elíseos. Objeto: Recapeamento Asfáltico e sinalização viária em parte da Avenida Ivaí – Paiçandu-PR.
Legislação: Aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 30 de Setembro de 2022, às 14 h:00 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr. **Edital**: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 08 de Setembro de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:2C76488C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52 /2022 – PROCESSO Nº 62 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52 /2022 – PROCESSO Nº 62 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José.**

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 26 de Setembro de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 08 de Setembro de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:769ABBC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29 /2022 – PROCESSO Nº 42 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29 /2022 – PROCESSO Nº 42 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: O presente instrumento visa aquisição, por registro de preços, de EQUIPAMENTOS PERMANENTES, a ser instalado nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil de Paiçandu-Pr, conforme especificações técnicas dele contidas.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 27 de Setembro de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 08 de Setembro de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:F0CB22D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 143/2022 - ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RESOLUÇÃO Nº 143/2022

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira (Resolução nº 116, de 16 de novembro de 2016)

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão Plenária realizada em 6 de setembro de 2022, aprovou e eu, Egon Krambeck, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Altera o inciso II do art. 182 da Resolução nº 116/2016, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 182 (...)

(...)

II – Anunciará a sua recepção no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Câmara e nas mídias sociais oficiais do órgão, se houver, e afixará um aviso na entrada do edifício da Câmara, contendo a advertência do contido no inciso III deste artigo. (NR)

(...)

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 8 de setembro de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
1º Secretário

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:69A8D54A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 31ª SESSÃO ORDINÁRIA - 30/8/2022

Ata resumida da 31ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 31ª (trigésima primeira) Sessão Ordinária da 2ª (segunda) Sessão Legislativa da 18ª (décima oitava) Legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e convidou todos para acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 77/2022, em votação nominal, e 79/2022; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 167 a 173/2022; em discussão e votação única foi aprovado por unanimidade o anteprojeto de lei 2/2022; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5907 e 5943 ao 5945/2022; em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5947 e 5948/2022 e em 1ª discussão e votação nominal foi aprovado por unanimidade o projeto de resolução 146/2022. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente informou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 6 (seis) de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento 80/2022 e das indicações 174 e 175/2022 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5947 e

5948/2022 e do projeto de resolução 146/2022. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:3CF9F459

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1062/2022 - CONSTITUÍ COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

PORTARIA Nº 1062/2022

Ementa: Constituí Comissão Parlamentar de Inquérito

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 42 da Lei Orgânica Municipal e no art. 45 do Regimento Interno da Câmara, bem como o requerimento 77/2022 de autoria do Vereador Vaguinho, protocolado sob nº 701/2022, em 17 de agosto de 2022

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar fato determinado, conforme disposto no requerimento supracitado, a qual será composta pelos seguintes membros, de acordo com o resultado da eleição realizada na 32ª Sessão Ordinária, em 6 de setembro de 2022:

I – Vereador Jovane Sebastião Ferreira (Vane),
II – Vereador Marcos Marcel Pietralla e
III – Vereador Rogério Czelusniak.

Art. 2º Compete aos membros da Comissão designar data e horário para realização da reunião inicial, na qual deverão ser atendidos os requisitos previstos nos §§ 5º ao 7º do art. 45 do Regimento Interno, além das demais normas correlatas.

Art. 3º O prazo de duração dos trabalhos da Comissão é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta), e começa a contar a partir da data da reunião inicial.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 8 de setembro de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:ED5A7EF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022 – SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022 – SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.
RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022 - SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão de Seleção do Município, designada pelo Decreto nº. 14.226/2021, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 15.260 de 25/03/2021, tornam público o resultado preliminar da análise sobre o plano de trabalho apresentado referente ao Chamamento Público nº. 03/2022 cujo objeto é o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus, na forma a seguir:

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES INDEPENDENTES DE VILEIROS	01.168.138/0001-67	APROVADO

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos sobre o julgamento exposto acima.

Palmeira, 08 de setembro de 2022.

Comissão:

CRISTIANE PEREIRA
Presidente

LEILIANE COSTA
Membro

PAOLA GADONSKI WROBEL
Membro

Subcomissão:

ANTONIO ELVES COCHEVA
Presidente

MAURÍCIO RIPKA
Membro

JOÃO LUCIANO RIPKA
Membro

SÉRGIO BASSANI
Membro

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:576BEDC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1305/2022 – MAQPESA INDUSTRIA DE MAQUINAS PESADAS LTDA

Contrato nº 1305/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: MAQPESA INDUSTRIA DE MAQUINAS PESADAS LTDA - 27.857.957/0001-05.
Objeto: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Conjunto DE BRITAGEM MÓVEL - lote nº 1. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
Valor: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 1.164.400,00 (um milhão cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 05/09/2022.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7710C49E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13115/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de água mineral e gás de cozinha visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **09h30min do dia 21/09/2022**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

08 de Setembro de 2022 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:65327D73

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12124/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pneus para manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **10h30min do dia 21/09/2022**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

08 de setembro de 2022 –

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:CEE4C5E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10290/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 23/09/2022**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

08 de Setembro de 2022 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6D365EDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13201/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 27/09/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo van através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

08 de setembro de 2022 –

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6B1C24BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7379/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de saúde ocupacional e segurança do trabalho para atender os servidores públicos municipais através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 14.930 de 21/12/2021, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para análise de impugnações ao edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site:

www.palmeira.pr.gov.br. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

08 de setembro de 2022 –

LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4336CF25

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.577 DE 08/09/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 90.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0033.2.099. Gestão da Proteção Social
669 - 3.3.90.93.00.00 988 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 90.000,00

Total Suplementação: R$ 90.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0033.2.099. Gestão da Proteção Social
458 - 4.4.90.51.00.00 988 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 90.000,00

Total Redução: R$ 90.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:125C4B95

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.618 DE 08/09/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 90.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.577 de 08/09/2022,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0033.2.099. Gestão da Proteção Social
669 - 3.3.90.93.00.00 988 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 90.000,00

Total Suplementação: R$ 90.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0033.2.099. Gestão da Proteção Social
458 - 4.4.90.51.00.00 988 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 90.000,00

Total Redução: R$ 90.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:89E937AA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANDRIELE BARBOSA SIMER.

Palmeira, 08 de setembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 04/2021 de 13 de dezembro de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ANDRIELE BARBOSA SIMER**
Inscrição: 1325
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8780AE42

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - RAFAELA DE FÁTIMA GONÇALVES BUSARELLO.

Palmeira, 08 de setembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12758/2022.

Professor:

RAFAELA DE FÁTIMA GONÇALVES BUSARELLO

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:CD37D375

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.675 DE 08/09/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SILVANA VALLE DE OLIVEIRA MAIA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 15917/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 19/09/2022 até 03/10/2022, referente ao período aquisitivo de 08/10/2020 à 07/10/2021, a servidora **SILVANA VALLE DE OLIVEIRA MAIA,** matrícula 203550, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:156EB987

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.676 DE 08/09/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIS FERNANDO ANDREATA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 15973/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 17/10/2022 até 31/10/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 31/12/2021, ao servidor **LUIS FERNANDO ANDREATA,** matrícula 203070, cargo de CONTADOR, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:12087509

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.677 DE 08/09/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CLAUDINE GORTE DE LIMA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 15980/2022;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **CLAUDINE GORTE DE LIMA**, matrícula 203871**,** cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9A6EF5B4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.678 DE 08/09/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, INEZ KUHN ALVES DE PAULA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10044/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 07/09/2022 à 31/12/2022, a servidora pública municipal **INEZ KUHN ALVES DE PAULA,** matrícula 203526, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B44165A9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.679 DE 08/09/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, FRANCIELY ZAKRZEWSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 16016/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 25/08/2022 à 11/08/2022, a servidora pública municipal **FRANCIELY ZAKRZEWSKI,** matrícula 204110, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:85886364

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.680 DE 08/09/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, THABATA TRANSFELD DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 16012/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 01/09/2022 à 18/09/2022, a servidora pública municipal **THABATA TRANSFELD DA SILVA,** matrícula 204060, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D25519C0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.619 DE 08/09/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 46.708,06

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.346/2021 – LDO e nº 5.404/2021 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 46.708,06 (quarenta e seis mil setecentos e oito reais e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
52 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 16.708,06

05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.2.024. Manutenção das atividades do Departamento de Obras Urbanas
77 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 30.000,00

Total Suplementação: R$ 46.708,06

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda
05.005.22.661.0010.2.034. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda
106 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 6.708,06

05.005.22.661.0010.2.035. Melhoramento e expansão da infraestrutura industrial
107 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00

Total Redução: R$ 46.708,06

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:D9E05B9D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.681 DE 08/09/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 16009/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 10/09/2022 à 26/10/2022, a servidora pública municipal **ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT,** matrícula 203924, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3B591480

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.620 DE 08/09/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.346/2021 – LDO e nº 5.404/2021 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.002.03.092.0004.2.013. Pagamento de sentenças judiciais e precatórios
36 - 3.3.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 10.000,00

Total Suplementação: R$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:8FBE6982

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.688 DE 08/09/2022 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR ANTONIO CAVALHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 15730/2022, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor **ANTONIO CAVALHEIRO** matrícula 203144, ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 12/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DBBDEA38

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.682 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO CARMEN NOEMIA GASSNER.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15585/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Nutricionista - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Carmen Noemia Gassner	*222.xxx.xxx-34*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6D1AE3BB

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.683 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO FERNANDA LOURENÇO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15580/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernanda Lourenço dos Santos	*029.xxx.xxx-30*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3BB938C2

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.684 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO MICHELE SOARES DE CARVALHO KAPP.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15570/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Michele Soares de Carvalho Kapp	*028.xxx.xxx-93*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D54736B6

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.685 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO LIBERTO COSTA GOMES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15569/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Liberto Costa Gomes	*479.xxx.xxx-15*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:465A9FDB

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.686 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO KARINE LIBERTO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15567/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Karine Liberto	*028.xxx.xxx-93*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D05B648F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 08

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 08
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro – contrato de fornecimento de combustível, oriundo da Licitação Pregão Presencial n° 01/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ sob nº 77.778.660./0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, n°1035, Centro, nesta cidade, representada por seu Presidente, **Vereador Antonio Machado de Jesus Filho,** (contratante) e **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.722.411/0001-90, neste ato representada por sua sócia-proprietária, **Maria Aparecida Nadolny Franco** (Contratada), já qualificados no Processo de Licitação Pregão Presencial nº 01/2019, vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de **reequilíbrio econômico-financeiro** de acordo com o que prescreve o artigo 65, inc II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o valor para aquisição de combustível Gasolina Tipo Comum, constante na CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**,** do Contrato Administrativo nº 003/2019, oriundo da Licitação Pregão n° 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico-financeiro são os seguintes:

Gasolina Tipo Comum valor unitário – R$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais disposições do Contrato naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Palmital, 08 de setembro de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO
Sócia-Proprietária

TESTEMUNHAS:
1._____
Nome: Fernando Carneiro
CPF: 033.183.489-88

2. _____
Nome: Sirley Terezinha Visentin
CPF: 016.451.659-06

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:10F56BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AUTORIZA CONVERTER 1/3 FERIAS EM ABONO PECUNIÁRIO

LEI N.º 1.226/2022

08 de setembro de 2022

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a converter 1/3 do período de férias em abono pecuniário e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a converter 1/3 (um terço) do período de férias a que o servidor tiver direito, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

Art. 2º - Terá direito ao abono pecuniário autorizado nesta Lei, o servidor que seja o único a desempenhar determinada tarefa, cujo afastamento acarrete prejuízo ao andamento normal do serviço público.

Art. 3º - Compete exclusivamente ao secretário da pasta, a quem o servidor estiver subordinado, a decisão pela concessão do abono pecuniário, observado o estabelecido no artigo 2º.

Art. 4º - Fica a critério do servidor que se enquadre nas condições de recebimento, aceitar ou não o abono pecuniário.

Art. 5º - Poderão também ser contemplados com abono pecuniário, servidores que se enquadrem nas condições, com férias vencidas por ocasião da entrada em vigor desta lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 08 de setembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:F737E44F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ALTERA DISPOSITIVO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

LEI N.º 1.228/2022
De 08 de setembro de 2022

EMENTA: Altera redação do §1º do art. 46 da Lei Municipal 46/2005 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O § 1º do Art. 46 da Lei Municipal 46/2005 (renumerada para 594/2005), passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46 - ...

§ 1º - Terão isenção de tributos municipais os aposentados e pensionistas, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, com renda familiar de até dois salários mínimos, que possuam um imóvel com uma única residência, e, o proprietário que mantenha a guarda de deficiente físico ou mental e o proprietário portador de deficiência física ou mental incapacitado para o trabalho, estes com renda familiar não superior a três salários mínimos e que comprovem que possuem apenas um imóvel para residência.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 08 de setembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:22C2AF12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 464/2022

PORTARIA Nº 464/2022

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20% (vinte por cento) Gratificação em Regime de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE, de acordo com o Art. 127, IX da lei 172/1991, ao Servidor **DANIEL CUCEREVOI** que desenvolverá funções específicas na Secretaria em que está lotado.
Art. 2º - Revogadas às disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de setembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9AB3D74C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 465/2022

PORTARIA Nº 465/2022

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para desenvolver as suas funções junto a Biblioteca Municipal de Palmital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Designar a Servidora Púbica Municipal **Sra. TEREZA SLOTUK (matrícula 5851),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer suas funções junto a Biblioteca Municipal Castelo Branco do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de setembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:55E5B886

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 466/2022

PORTARIA Nº 466/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora **JACINTA POLINIAK** referente ao período aquisitivo de 2015/2020 para ser usufruída no período de **01/09/2022 a 29/11/2022,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de dezembro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de setembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5608E366

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 467/2022

PORTARIA N.º 467/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ROSILDA GOMES DA SILVA** 01 (um) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no dia **09/09/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **10 de setembro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de setembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:841573B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 468/2022

PORTARIA N.º 468/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ALINE DE SOUZA PINTO** 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para serem usufruídas no período **de 08/09/2022 a 17/09/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de setembro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de setembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B5072198

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 463/022

PORTARIA Nº 463/2022

SÚMULA: Designa servidores municipais para comporem a Comissão Técnica de Avaliação de Chamamento Público para Credenciamento de Prestadores de Serviços em Saúde e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º - Designar os membros para comporem a Comissão Técnica de Avaliação de Chamamento Público para Credenciamento de Prestadores de Serviços em Saúde, composta pelos seguintes membros:
1. KATIA APARECIDA DE SOUZA-Diretora Municipal de Saúde
2. MEIRY LARISA DE OLIVEIRA SILVESTRE-Enfermeira
3.NATANE CARLA CAMARGO DA SILVA-Enfermeira
Art. 2º - Compete a referida comissão:
I-Receber e verificar a documentação necessária ao Credenciamento;
II-Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigência editalícias, devendo recusar a participação de interessados que deixarem de atender às normas fixadas;
III-Submeter a análise da documentação apresentada à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde de Palmital-Pr;
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de Setembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:24C9B5F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 469/2022

PORTARIA N.º 469/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Sra. **SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de Professora da Secretaria de Educação do Estado do Paraná, cedida (com ônus para o órgão de origem) para o Município de Palmital para exercer o cargo de Agente político das Secretarias Municipais de Assistência Social e Cultura, Finanças e Administração 19 (dezenove) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 12/09/2022 a 30/09/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de outubro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de setembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7D2A86C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATA3 DO CHMAMENTO PUBLICO 01/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
ATA3 DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmital, Estado do Paraná, emitiu o CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 no dia 03/02/2022, com validade para 12(doze) meses, que tem por objeto a **"O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR"** e conforme as demais especificações do edital e anexos, teve seus trâmites legais, cuja o credenciamento será por período de 12(doze) meses, no horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no setor de licitações, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr, das 08:00 horas e 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:30 horas.
O aviso do chamamento do credenciamento, foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 07/02/2022, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 07/02/2022.
A disponibilidade do edital se deu a partir de 07/02/2022, na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações e no sitio do município www.palmital.pr.gov.br. Sendo que procedeu a retirada do Edital os interessados durante o prazo de protocolo da documentação exigida, onde não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.
Os envelopes protocolados no prazo e data e hora aprazada, verificou-se que os interessados em participar do referido chamamento foram os seguintes proponentes credenciados:

Nº	Nome	CNPJ
01	VON FLACH CG SERVIÇOS MEDICOS	46.957.123/0001-16

Após o credenciamento, a Membros da Comissão de Avaliação Técnica de Credenciamento, procederam a abertura do envelopes de documentação dos participantes, nos quais continham sua documentação de habilitação, as quais foram rubricadas pelos presentes, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas. Declarando estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram HABILITADAS.
No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.
Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, emitem o seu parecer final:
Que a contratação do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022, seja ratificada e homologada após cumprida as

formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente credenciado, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório:

Palmital – PR, 05 de Setembro de 2022.

Comissão de Avaliação Técnica de Credenciamento

KATIA APARECIDA DE SOUZA
Diretora Municipal de Saúde

MEIRY DE OLIVEIRA SILVESTRE
Enfermeira

NATANE CARLA CAMARGO
Enfermeira

Comissão Permanente de Licitação

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Presidente

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Membro

ILDEMAR VISENTIN
Membro

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8145D031

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 471/2022

PORTARIA N.º 471/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **CLORIS TATIANY NIEDUZIAK** 19 (dezenove) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 12/09/2022 a 30/09/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de outubro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de setembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D0C10B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 472/2022

PORTARIA N.º 472/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **LOURENÇO FERMINO** 25 (vinte e cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 01/09/2022 a 25/09/2022** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **26 de setembro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de setembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C5699605

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 473/2022

PORTARIA N.º 473/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **REGIANE SOARES DA LUZ** 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 09/09/2022 a 13/09/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **14 de setembro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de setembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:47E7B1E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 18/2022

CHAMAMENTO 01/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 139/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (Seis) Meses.
VALOR TOTAL R$ 260.000,00(Quinhentos e cinquenta e seis mil reais)
CREDENCIADO: VON FLACH GC SERVIÇOS MEDICOS LTDA-CNPJ-46.957.123/0001-16

P**AGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CREDENCIADAS CONTRATADAS

01	**VON FLACH SERVIÇOS MEDICOS LTDA**	**CNPJ-46.957.123/0001-16**

SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS NOTURNO 100 PLANTÕES	**12 HORAS**	**1.200,00**	**120.000,00**
SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS DIURNO 100 PLANTÕES	**12 HORAS**	**1.200,00**	**120.000,00**
SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES 200 HORAS	**HORAS**	**100,00**	**10.000,00**
SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE 200 HORAS	**HORAS**	**100,00**	**10.000,00**
VALOR TOTAL			**260.000,00**

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2022	3820	08.002.10.301,1001,2065	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 08/09/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO 01/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 139/2022

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação **para a contratação supra supramencionada,** para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

CREDENCIADAS CONTRATADAS

Nº	Nome	CNPJ
01	**VON FLACH GC SERVIÇOS MEDICOS LTDA-**	**CNPJ-46.957.123/0001-16**

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 08/09/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO 01/2022
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.
. A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 139/2022, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 18/2022,** atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n°18/2022, para a contratação dos serviços supramencionados.

CREDENCIADAS CONTRATADAS

Nº	Nome	CNPJ
01	**VON FLACH GC SERVIÇOS MEDICOS LTDA-**	**CNPJ-46.957.123/0001-16**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-08/09/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E02080D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4342

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **EVERSON DE LIMA ALVES** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR , SÍMBOLO DAS-1B,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.° 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.° 885/2022 do Vereador Renan de Andrade Britto Barboza, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 08 de setembro de 2022.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:E285E866

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2022 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 302/2022

O Sr. Gabriel do Rozário Antunes, diretor geral da CAGEPAR - Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 05/2022, com base no artigo 25, I, lei 8.666/93, para contratação da empresa IPM SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 01.258.027/0003-03, sede e foro na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, na Avenida Trompowsky, nº 354, 7º andar, Bairro Centro, CEP: 88.015-300, valor global de R$ 400,00 (quatrocentos reais), aquisição de curso remoto, Sistema IPM, para capacitar 1 servidor para envio dos arquivos referentes ao eSocial, 3ª fase, total de quatro horas a ser realizado em 09/09/2022, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Publique-se.

Paranaguá, 08 de setembro de 2022.

GABRIEL DO ROZARIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:9EFF31D7

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2022 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 302/2022

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná; FAÇO SABER que foi considerada inexigível a licitação n° 05/2022, que objetiva aquisição de curso remoto, Sistema IPM, para capacitar a 1 servidor para envio dos arquivos referentes ao eSocial, 3ª Fase, total de quatro horas para o curso a ser realizado em 09/09/2022, com a empresa IPM SISTEMAS LTDA - CNPJ 01.258.027/0003-03, valor global de R$ 400,00 (quatrocentos reais), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 25, inciso I, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

Paranaguá, 08 de setembro de 2022.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:141A2BE8

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO PÚBLICO FASP Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
PATRICIA DOS SANTOS COUTO	205-1/2022	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/09/2022	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 01 de setembro de 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:48075209

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 227/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DA SEGURADO: AYTON MIRANDA

CARGO OCUPADO: AGENTE OPERACIONAL A4012-1

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.063.913-8	233.413.009-53	4987-02	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente normal Art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Média Aritméticados maiores 80% salários de contribuição corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.915,94 (Um mil, novecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO
2229/2021	09/11/2021	07/07/2022

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 07 de julho de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:417FD6AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 11 AO CONTRATO N° 160/2020 - CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 07.637.801/0001-01
Data: 29/08/2022

Objeto: Aditivo 11 ao Contrato nº. 160/2020. Fica aditivado o valor de R$ 67.697,50 (sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 03 (três) meses. Autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 18136/2022.**

Valor: R$ 67.697,50 (sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
ROGÉRIO SILVANO ANDRE

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:41D7203F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 085/2021 - AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 07.067.0001/0001-00
Data: 24/08/2022

Objeto: **Aditivo 02 ao Contrato 085/2021.** Fica prorrogado a vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, devendo-se iniciar em 26/08/2022 encerrando-se em 25/08/2023. conforme

informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 34424/2022.**

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 46.350,00 (QUARENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Bruno Forissier
Francisco Celso Dal Rio Filho

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:65822F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.564

PORTARIA Nº 5.564

"Relota a servidora municipal Izanir Zela Gaspar para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 35.262/2022,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora IZANIR ZELA GASPAR, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1.649-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8FB2973A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.567

PORTARIA Nº 5.567

"Recompõe a Comissão Especial para análise e deferimento dos requerimentos de Gratificação por Aperfeiçoamento e de Gratificação por Habilitação acima do exigido para o cargo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido nos protocolados sob nº 36.646/2022 e 36.647/2022,

RESOLVE:

I - Recompor a Comissão Especial para análise e deferimento dos requerimentos de Gratificação por Aperfeiçoamento e de Gratificação por Habilitação acima do exigido para o cargo, a ser composta pelos servidores, na seguinte forma:

Presidente
JAMIL DE FREITAS MARIA JUNIOR, matrícula nº 9.339-1;

Secretário
HENRIQUE MAKOTO FURUTA, matrícula n° 11.510-1;

Membros
BIANCA DE FREITAS RUSSO, matrícula n° 96.348-1,
JAQUELINE DEMETRIO, matrícula nº 94.118-1,
ACYR CORREIA NETO, matrícula nº 10.871-1.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:84E91292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.744

DECRETO Nº 3.744

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 217.404,52 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 217.404,52 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária: 08.004	Departamento de Tecnologia da Informação	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01872 - E.P 202033200007 - Ricardo Barros (F-872)	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 18.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0241.0020.2186	Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01900 - Doações - Fundo do Idoso	R$ 17.404,52
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 217.404,52		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1717990121 - E.P 202033320007 - Ricardo Barros CEF 67.2008-5 (F-872), 1741990101 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa - BB 79.653-0 (F-900) da fonte 1872 - E.P 202033200007 - Ricardo Barros (F-872), 1900 - Doações - Fundo do Idoso nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:98A91833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2022
CONTRATAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado 01/2022 - SEMEDI

ERRATA - Edital de Convocação 06/2022
Contratação

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 5 e 6 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 - SEMEDI, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA, através do Processo 16380/2021 a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 - SEMEDI, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos nos itens 5 e 6 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Cargo	Classificação
AGENTE DE APOIO	34º a 38º

Data: **12/9/2022 a 21/9/2022**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 14:00hs 17:30h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identidade;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão dos Cursos pontuados/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade.
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante do residência atualizado.
l) Número do PIS/PASEP; Cópia da CTPS
m)Cópia da carteira de trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais

Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

Paranaguá, 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5313B0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.570

PORTARIA Nº 5.570

"Relota a servidora municipal Sueli Nascimento Baldoino para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora SUELI NASCIMENTO BALDOINO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 5.137-1, na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:395C7637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.569

PORTARIA Nº 5.569

"Torna sem efeito a Portaria nº 5.553, de 02 de setembro de 2022."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 5.553, de 02 de setembro de 2022, que "Convoca os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2017, para o cargo de que especifica, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece".

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7527DBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.572

PORTARIA N° 5.572

"Exonera candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.883/2022,

RESOLVE:

I - Exonerar a candidata aprovada em Concurso Público, face a não apresentação ou desistência, conforme itens 14.2, ao 14.7, do Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2019, convocada pela Portaria nº 5.550 de 02 de setembro de 2022:

BIBLIOTECÁRIO

Nº Inscrição	Classificação	Nome
134001	2º	FERNANDA IARA SCHORRO DE OLIVEIRA

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D239ABB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.574

PORTARIA Nº 5.574

"Relota o servidor municipal Evaristo Lourenço Cunha para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 35.682/2022,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor EVARISTO LOURENÇO CUNHA, Operador de Máquina, matrícula nº 10.170-1, na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A82695E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.573

PORTARIA N° 5.573

"Convoca os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de Bibliotecário, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.883/2022, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Convocar a candidata regularmente inscrita, aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2019, dentro das vagas estabelecidas, que seja considerada apta pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 14.2 ao 14.7 do Edital de abertura, conforme especifica:

BIBLIOTECÁRIO

Nome	Inscrição	Ordem Clas.
MARCELO LUIZ VIANA BORGES	138985	3

II - Os candidatos convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F6696B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.575

PORTARIA Nº 5.575

"Relota o servidor municipal Adilson Antônio Mendes para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor ADILSON ANTONIO MENDES, Técnico em Administração, matrícula nº 2.240-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F3294F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022

OBJETO: Aquisição de 24.000 Toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas. I.D. 961122
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 22**/09/2022 – HORÁRIO: 09:00 HORAS**
VALOR ESTIMADO: R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2777.

PARANAGUÁ, 08 DE SETEMBRO DE 2022

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:DD315CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

OBJETO: Contratação de Laboratório de Análise de Combustíveis Automotivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas. I.D. 961149
TIPO: Menor Preço Total Por Lote
DATA DA ABERTURA: 22/**09/2022 – HORÁRIO: 09:00 HORAS**
VALOR ESTIMADO: R$ 32.607,96, (trinta e dois mil, seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2720.

PARANAGUÁ, 08 DE SETEMBRO DE 2022

MÔNICA EFIGÊNIO DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B703075E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 072/2022 – Registro de Preços nº 053/2022, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 072/2022 – Registro de Preços nº 053/2022,** que tem por objeto: **"Aquisição de Trator Cortador de Grama, em atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**", de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 3103/2021.

II. Adjudico os itens do referido objeto às Licitantes Vencedoras: **Lotes:** 01 e 02 - **Empresa:** PAULO CESAR ARAUJO DE ANDRADE - EPP - **CNPJ/MF sob o nº** 02.517.600/0001-57. / **Lote:** 03 - **Empresa:** MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - **CNPJ/MF sob o nº** 19.061.289/0001-87. / **Lote:** 04 - **Empresa:** FM PEÇAS E MAQUINAS LTDA EPP - **CNPJ/MF sob o nº** 14.233.242/0001-30.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de Setembro de 2022.

DIEGO DELFINO
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:CC9CB543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 078/2022 - Registro de Preços nº 059/2022, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 1789/2019, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 078/2022 - Registro de Preços nº 059/2022**, que tem por objeto: **"Aquisição de 1440 toneladas de cimento asfáltico de petróleo (CAP) 50/70, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 28.141/2022.

II. Fica Homologado os lotes do objeto do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 01 e 02 - **Empresa:** COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO – **CNPJ/MF** sob nº 01.382.022/0001-26.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de Setembro de 2022.

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F32E6BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a prorrogação da abertura do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **"Contratação de Empresa Especializada na área de Engenharia e Arquitetura para Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio dos Próprios da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme estabelecido no instrumento convocatório".** Considerando a

impugnação apresentada, através do processo administrativo protocolado sob nº 37.626/2022 - Empresa Paulo AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, analisando as razões da impugnante, manifestamos pelo conhecimento da impugnação, para, no mérito, dar-lhe provimento, RETIFICANDO o item 8.14.2. **Onde se lê: 08.14.2.** Comprovação do licitante de possuir profissional habilitado em seu corpo técnico permanente, ou por meio de contrato específico, na data de abertura das propostas, 1 (um) profissional de nível superior, Arquiteto, que apresente registro. **Leia-se: 08.14.2.** Comprovação do licitante de possuir profissional habilitado em seu corpo técnico permanente, ou por meio de contrato específico, na data de abertura das propostas, 1 (um) profissional de nível superior, Arquiteto OU Engenheiro, que apresente registro válido no CREA ou CAU. Sendo assim, fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2022 às 09:00 horas. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 às 18h:00, pelo telefone nº (41) 3420-6003, ou através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br. O inteiro teor da impugnação será publicado no Diário do Município e Portal da Transparência do Site Oficial do Município.

Paranaguá, 08 de setembro de 2022

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B8873E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI DE ORÇAMENTÀRIA ANUAL - LOA 2023

COMUNICADO

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÀRIA ANUAL - LOA 2023

DATA: 14 DE SETEMBRO DE 2022 (QUARTA-FEIRA)

HORÁRIO: 15:00 HORAS

A Prefeitura de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, realizará nesta quarta-feira (14.09.2022), a partir das 15:00h, audiência pública para discutir a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro 2023.

Por conta da pandemia do coronavírus – COVID-19, o evento será realizado de forma virtual.

A transmissão da audiência pública será feita ao vivo, diretamente pelo site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br

Basta clicar no link que estará à disposição dos cidadãos, no portal, para poder acompanhar a audiência.

Paranaguá, 05 de setembro de 2022.

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:6BDCA149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EDITAL. Nº 04.01/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL. Nº 04.01/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** da Seleção Competitiva Pública, nos seguintes termos:

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I**, **II** e **III** deste edital.

•O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD);

•O **ANEXO II** refere-se aos candidatos inscritos que necessitarão de Condição Especial (CE) quando da realização da prova objetiva;

•O **ANEXO III** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas para Ampla Concorrência (AC).

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 08/09/2022 às 23h59min do dia 09/09/2022,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 06 de setembro de 2022.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

FABIO TORREZAN DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:C352D874

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR ANEXO I DO EDITAL N.º 04.01/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PCD)

ANEXO I DO EDITAL N.º 04.01/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD)

4088 - ENFERMEIRO - PARANAVAI		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038086	WEVERTON DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:112B1879

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR ANEXO III DO EDITAL N.º 04.01/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

ANEXO III DO EDITAL N.º 04.01/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

	4086 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PARANAVAI	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
0039049	MARIA HELENA PAVANI DE SOUSA FARIAS	LACTANTE

	4087 - ADVOGADO - PARANAVAI	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
0038263	BIANCA PITA VIANA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
0038333	DANIELE CRISTINE MILANI	LACTANTE

0039059	PAMELA GIULIANA PRADO DE BARROS	USO AUDITIVO	APARELHO

USO APARELHO AUDITIVO

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:649534C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 797/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **GABRIELA GUIMARÃES MONTEIRO SILVA,** Matrícula n° 10118, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 31 de agosto de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:C5709107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 798/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **SANDRA CRISTINA PEREIRA,** Matrícula n° 5467, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de setembro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:15D762E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 799/2022

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **TERESINHA HAWERROTH PREUSS**, Matrícula nº 5323, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **05 de setembro de 2022** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:BBB10702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.088/2022

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **OTAVIO AUGUSTO LIMA CAMARGO, C.P.F. Nº. 104.751.719-18,** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 24.060/2022, no cargo de provimento efetivo de **FISCAL SANITÁRIO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F54DF119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.089/2022

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **TULIO EDUARDO FERRAZ ARSUFFI, C.P.F. Nº. 047.529.609-58,** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 24.079/2022, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:49091D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.091/2022

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **DANIEL JUNIOR FIALHO BELILIA, C.P.F. nº. 095.283.679-33,** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 24.048/2022, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:230ECF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 821/2022

Dispõe sobre a prorrogação da contratação de servidora para prestar serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *o Memorando nº. 896/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita a prorrogação da contratação de professora substituta,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a contratação da servidora municipal **SILVANA DA SILVA,** Matrícula 5367, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para prestar serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006, em substituição a professora Lais Santos, no período de 06/09/2022 a 30/09/2022, turno matutino, junto a Escola Municipal Ilda Campano Santini.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:A906481C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.090/2022

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na Função Gratificada de Orientação Educacional de Unidade Escolar Municipal de Paranavaí, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº. 913/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita a designação de servidora efetiva na função de Orientação Educacional de Unidade Escolar na Rede Pública Municipal de Educação,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora **RITA DE CÁSSIA MOLINA ROCHA MELLO,** Matrícula nº. 6391, 20 horas, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na **FUNÇÃO GRATIFICADA DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL**, junto à Escola Municipal Dr. José Vaz de Carvalho, no período de 05 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei 2.796/2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:EF75E90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.094/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **JAQUELINE DA SILVA DOS SANTOS, C.P.F. nº. 083.722.469-12,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **FISCAL SANITÁRIO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:27A149AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 229/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **JAQUELINE DA SILVA DOS SANTOS, C.P.F. nº. 083.722.469-12,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **FISCAL SANITÁRIO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.094/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **15 de Setembro e 22 de Setembro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

•Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);

•Carteira Nacional de Habilitação para carro e moto, vigente e em situação regular (cópia autenticada);

•Curso Básico de Informática (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
15.3. Carga horária do outro vínculo;
15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
15.5. Remuneração do outro vínculo.
16. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
16.1 Cônjuge:
16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.1.2 CPF;
16.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.2.2 CPF;
16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
16.3.1 CPF (independente da idade);
16.3.2 Certidão de nascimento.
16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.4.2 CPF;
16.4.3 Certidão de nascimento;
16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
16.5.1 CPF (independente da idade);
16.5.2 Certidão de nascimento;
16.5.3 Declaração de dependência econômica;
16.5.4 Termo de Tutela em vigor.
16.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.6.2 CPF;
16.6.3 Certidão de Nascimento;
16.6.4 Declaração de dependência econômica;
16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

•Termo de curatela/tutela;

•Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.7.5 CPF do representante legal;
16.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do

Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);

•A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:29293054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.092/2022

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **SUELLEN DA MATA, C.P.F. Nº. 066.816.689-41,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6A62E6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 227/2022

Dispõe sobre a convocação da candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **SUELLEN DA MATA, C.P.F. Nº. 066.816.689-41,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.092/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **15 e 22 de setembro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Curso Superior de Educação Física (Licenciatura) e/ou Licenciatura Plena e registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acúmulo de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);

n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n.7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
q) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
r) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:572768F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.093/2022

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **CRISTIANA HONORIO LALIER, C.P.F. n°. 302.242.778-63,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FAE22F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 228/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **CRISTIANA HONORIO LALIER, C.P.F. nº. 302.242.778-63,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.093/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **15 e 22 de setembro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5269BC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.025/2022

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Concurso Publico para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do candidato **ALEXANDER NICHOLAS DECENZO, C.P.F. nº. 028.015.839-44,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 23.970/2022, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:34FEE3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.050/2022

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na função gratificada de Secretária do Secretário Municipal de Fazenda.

***Considerando** o artigo 7º da Lei Municipal nº. 4.396/2015;*
***Considerando** o Memorando nº. 647/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **designação** da servidora **THAIS GALASSI BARBOSA,** Matrícula nº. 10763, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, na função gratificada de Secretária do Secretário Municipal de Fazenda, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº. 4.396/2015, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 23.000/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:64468940

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA OFICINA DE INGLÊS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS
Licitação com itens exclusivos MEI, ME e EPP e com itens para Ampla Concorrência
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Registro de preços para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS DIDÁTICOS PARA OFICINA DE INGLÊS**, destinados às Escolas Municipais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, pelo período de 12 (doze) meses; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 22/09/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas às 09:30 horas do dia 22/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 22/09/2022.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$:524.193,30
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 08 de setembro de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:954B27E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - PORTARIA Nº 822/2022

PORTARIA Nº 822/2022

Designa servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 103/2022.

A**Secretária Municipal de Assistência Social**,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, resolvem**:**

Art.1º Designar a servidora**ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS,**lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como**FISCAL**do**CONTRATO nº 103/2022**, celebrado em 02 de setembro de 2022, com os locadores CLINTON LANZIANI JANEIRO (CPF nº 024.693.229-52) e KARINA NOVAES NOGARA JANEIRO (CPF nº 004.720.109-64), cujo o objeto é a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizado na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1441, Centro (Quadra 97, Lote 17), com área de 557,00 m² de terreno e 196,72 m² de área construída", proveniente da Dispensa de Licitação nº 31/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 08 de setembro de 2022.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência De Social

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:D2D5E4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação nº 33/2022**, referente a **contratação de empresa especializada para a concessão de licença de uso de sistemas de gestão pública (Government Resource Planning - GRP) serviços de manutenção legal, corretiva, evolutiva e customização dos sistemas a serem fornecidos, em atendimento ao DTI, com disponibilização/operacionalização do tipo web/cloud e com acesso ilimitado de usuários**, através da Secretaria Municipal de Administração, constante da Dotação Orçamentária: 12.01.19.126.0002.2.021.33.90.40.00 (1437); pela seguinte pessoa jurídica: **PRODASP INFORMÁTICA LTDA. – EPP (CNPJ nº 84.785.070/0001-92)**, pelo valor total estimado de **R$ 298.930,45 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos)**, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 422/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:5FD1E001

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.096/2022

C.N.P.J.: 76.977.768/0001-81
Município: PARANAVAÍ
DECRETO Nº 24096/2022, de 9 de Setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.507,01, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

07.002.8.244.7.2635-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$1.507,01
00980.101011.09.04.05.1Delib. 056/2021 - Incentivo COVID - Situações de Vulnerabilidade Temporária, correlacionadas a	1.507,01

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.507,01
00980.101011.09.04.05.1Delib. 056/2021 - Incentivo COVID - Situações de Vulnerabilidade Temporária, correlacionadas a	1.507,01

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Setembro de 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:191CCB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.097/2022

C.N.P.J.: 76.977.768/0001-81
Município: PARANAVAÍ

DECRETO Nº 24097/2022, de 9 de Setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.212,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003 - FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
07.003.8.244.7.2582-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$1.212,00
00932.301011.09.99.05.1(SF) - Delib. 082/2017 -CEDCA/PR BOLSA AUXILIO PARA FAMÍLIAS ACOLHEDORAS-Ex.Ant.	1.212,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.212,00
00932.301011.09.99.05.1(SF) - Delib. 082/2017 -CEDCA/PR BOLSA AUXILIO PARA FAMÍLIAS ACOLHEDORAS-Ex.Ant.	1.212,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Setembro de 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5C8A14A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 121/2022. PROCESSO Nº 295/2022.

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, cópia de chaves, conserto ou troca de segredo de fechaduras, aberturas de portas e cadeados e serviços afins, com fornecimento de mão-de-obra e do material necessário, em atendimento as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Ata. Ata de Registro de Preços n.º 439/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***CENTRAL DE SERVICOS TECREIS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.513.473/0001-46, com o valor total de R$ 29.200,00.

Pato Branco, 06 de Setembro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:011EE5D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 121/2022. PROCESSO: 295/2022.

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, cópia de chaves, conserto ou troca de segredo de fechaduras, aberturas de portas e cadeados e serviços afins, com fornecimento de mão-de-obra e do material necessário, em atendimento as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***CENTRAL DE SERVICOS TECREIS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.513.473/0001-46, com o valor total de R$ 29.200,00.

Pato Branco, 06 de Setembro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:028B555F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 114/2022. PROCESSO: 281/2022.

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para calibração e aferição dos equipamentos que compõe a EPTA – Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicação e Tráfego Aéreo, serviços técnico-operacionais especializados, com fornecimento de peças e materiais, para manutenções preventivas e corretivas da estrutura técnica subordinada ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (DECEA) e ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), atendendo às necessidades do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: ***MVS - INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.834.409/0001-67, com o valor total de R$ 34.271,55. ***PAIM RADIO LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.571.822/0001-05, com o valor total de R$ 110.918,92.

Pato Branco, 05 de Setembro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:3B41F70B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 114/2022, PROCESSO Nº 281/2022.

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para calibração e aferição dos equipamentos que compõe a EPTA – Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicação e Tráfego Aéreo, serviços técnico-operacionais especializados, com fornecimento de peças e materiais, para manutenções preventivas e corretivas da estrutura técnica subordinada ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (DECEA) e ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), atendendo às necessidades do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 890 - 8693. Ata de Registro de Preços n.º 438/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***PAIM RADIO LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.571.822/0001-05, com o valor total de R$ 110.918,92.

Pato Branco, 05 de Setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:65043B70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 234/2022. INEXIBILIDADE Nº 98/2022 - PROCESSO N° 317/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA,*** CNPJ nº 32.651.451/0001/85. OBJETO: Capacitação, "Como licitar obras e serviços de engenharia de acordo com lei nº 14.133/2021", destinado aos servidores, atendendo às necessidades da Secretária Municipal de Engenharia e Obras, Planejamento Urbano, Administração e Finanças e Educação. **VALOR:**R$ 18.000,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 90 dias.

Pato Branco, 08 de Setembro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

EDUARDO ANZILIERO –
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:5D567455

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 905

PORTARIA Nº 905

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 016/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, para o emprego público de Engenheiro Cívil, efetuada pela Portaria nº 875/2022, conforme a seguir especificado:

NOME DO CANDIDATO	EMPREGO PÚBLICO
Diogo Rossetto	Engenheiro Cívil

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:BD607585

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 906

PORTARIA Nº 906

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "e", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei nº 5.920, de 2 de junho de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 10.828/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação depessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 016/2022, para provimento em emprego público temporário de Engenheiro Cívil, pelo prazo de até 01 (um) ano, sem prorrogação, conforme a seguir especificado:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
3º	Aline Dezordi Casarin
4º	Williani Ferreira De Almeida
5º	Andréa Teston

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam as respectivas vagas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:B01BCE27

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

Com fundamento no disposto do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, RATIFICO o Processo de Contratação nº 28/2022, referente à **Dispensa de Licitação nº 06/2022**, de 05 de setembro de 2022, com **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de Licença de Uso de Software para Simulação e Concessão de benefícios concedidos por RPPS, com ferramentas de suporte ao processo de inativação do servidor público municipal, que forneça opções de parametrização das regras pelo usuário, de acordo com a legislação, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco. **Empresa**: ***ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA,*** inscrito no CNPJ sob nº 08.211.721/0001-52. **Valor**: O valor total do contrato é de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais),** a serem pagos o valor de **R$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais)** mensais, pelo período de 12 (doze) meses. **Dotação orçamentária**: Para suporte da despesa do objeto, será

utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias: 18.01 092720059 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 3.3.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação *3.3.90.40.06 Locação de Software.*

Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a assinatura do instrumento de contrato.

Pato Branco, 08 de setembro de 2022.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:12DD4655

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2022

Extrato Contrato nº 05/2022 - Dispensa nº 05/2022. **Processo nº 27/2022. PARTES**: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e ***RONALDO J. VELOSO SANTIAGO,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 32.670.038/0001-68**. OBJETO**: Contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem. ***DO*** **VALOR:** O valor global do presente contrato é de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses, a serem pagos o valor de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) mensais. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados de 03/10/2022. **PAGAMENTO** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço. **DOT. ORÇ.:** 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - 18.01.09.272 0059 2.359 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos 3.3.90.39.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros – PJ 3.3.90.39.78.99 Limpeza e conservação demais setores da administração. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, 08 de setembro de 2022

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco

RONALDO JOSE VELOSO SANTIAGO
Representante Legal
Ronaldo J. Veloso Santiago - Contratada

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:E7D4997A

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.978, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a desafetação e a alienação, por meio de doação e mediante prévio procedimento licitatório, de parte do imóvel urbano constante da Matrícula nº 52.321, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, com área de 8.016,58m2, para a construção de um Hospital Materno Infantil filantrópico e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetado parte do imóvel urbano Lote nº 01, Quadra 1763, com área de 8.016,58m2, constante da Matrícula nº 52.321, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, situado junto à Avenida da Inovação, alterando sua destinação de reserva institucional municipal para bem de uso dominical, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte confronta com o Quinhão nº 03, por uma distância de 88,41m; ao Sul confronta com a Avenida da Inovação, por uma distância de 89,42m; ao Leste confronta com o Lote 02 da Quadra 1763, por uma distância de 114,48m; ao Oeste confronta com a Área de Preservação "APRRH" pelas distâncias de 27,69m, 17,78m e 34,63m.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por meio de doação, mediante prévio procedimento licitatório, parte do imóvel urbano especificado no art. 1º desta Lei, avaliado em R$ 3.366.963,60 (três milhões, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), destinado à construção de um Hospital Materno Infantil filantrópico, mediante as seguintes condições:
I - iniciar a construção do hospital em até 2 (dois) anos e concluí-la no prazo de 4 (quatro) anos, a contar da lavratura da escritura pública de doação, devendo a edificação ocupar pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel doado;
II - concluída a edificação, a donatária deverá iniciar e manter, em caráter permanente, o funcionamento de Hospital Materno Infantil filantrópico;
III - o imóvel objeto desta Lei não poderá ser alienado, cedido, alugado, arrendado ou doado, no todo ou em parte, devendo ser mantida a finalidade que deu ensejo ao ato de doação, sob pena de imediata reversão ao patrimônio municipal, por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal;
IV - a donatária deverá possuir e manter válido, de forma permanente, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde - CEBAS ou, no caso de extinção desse tipo de certificação no âmbito federal, continuar preenchendo todos os requisitos que atualmente são exigidos para a obtenção de tal documento, segundo a Lei Complementar Federal nº 187, de 16 de dezembro de 2021, ou outra legislação que venha a alterá-la ou substituí-la;
V - a donatária deverá manter-se inscrita no Cadastro Nacional de Entidades de Saúde - CNES ou outro que venha a substituí-lo;
VI - a donatária deverá se manter como entidade filantrópica e declarada de utilidade pública no âmbito do Estado do Paraná e do Município de Pato Branco;
VII - a donatária deverá realizar a averbação da íntegra desta Lei na Matrícula do imóvel, em até 60 (sessenta) dias após o desmembramento da Matrícula nº 52.321, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 3º Não cumpridos quaisquer dos encargos ou condições resolutivas estabelecidas para a doação do imóvel descrito no art. 1º desta Lei, o imóvel será automaticamente revertido ao Município de Pato Branco, juntamente com suas eventuais acessões e benfeitorias, ainda que estas tenham ocorrido após a escritura pública.
§ 1º A reversão de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ocorrer independentemente do tempo transcorrido entre o não cumprimento do encargo ou a implementação da condição resolutiva e a constatação de algum desses eventos pelo Município de Pato Branco.
§ 2º Ocorrida a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, não restará à donatária qualquer direito a indenização, sequer com relação a suas acessões e benfeitorias.
Art. 4º Fica a donatária obrigada a custear a escrituração e o registro da doação objeto desta Lei, devendo este ser por ela efetivado no prazo máximo de três meses após a assinatura da escritura pública, sob pena de decadência dos direitos que ora lhe são assegurados.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0A36CC34

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.979, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 555.138,98 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 555.138,98 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
23	**Comercio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.61 – 1015	Aquisição de imóveis	555.138,98
TOTAL		**555.138,98**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021 e do excesso de arrecadação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:
I - saldo do superávit financeiro do exercício de 2021:

Código	Especificação	Valor (R$)
1015	Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	477.653,19

II - excesso de arrecadação do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor (R$)
1015	Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	77.485,79
TOTAL		**555.138,98**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D60B3C36

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.320, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito especial no exercício de 2022, no valor de R$ 555.138,98 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.979, de 8 de setembro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 555.138,98 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
23	**Comercio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.61 – 1015	Aquisição de imóveis	555.138,98
TOTAL		**555.138,98**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021 e do excesso de arrecadação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:
I - saldo do superávit financeiro do exercício de 2021:

Código	Especificação	Valor (R$)
1015	Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	477.653,19

II - excesso de arrecadação do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor (R$)
1015	Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	77.485,79
TOTAL		**555.138,98**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:50E16B92

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.318, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a Lei nº 4.871, de 21 de setembro de 2016, que dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos e bebidas em vias e áreas públicas para food trucks e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas peloart. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a comercialização, a doação e o transporte de alimentos e bebidas sobre rodas, em veículos automotores adaptados, denominados de food trucks, tanto por meio de equipamentos montados sobre veículos a motor, quanto por meio de estruturas (trailers), em conformidade com as disposições do Código Brasileiro de Trânsito - CTB e os atos normativos do Conselho Nacional de Trânsito - Contran.
§ 1º Em vias, áreas e logradouros públicos, os equipamentos utilizados no comércio de alimentos por food truck obedecerão aos padrões definidos na Lei nº 4.871, de 21 de setembro 2016.
§ 2º As disposições deste Decreto não se aplicam às feiras livres (eventos) autorizados pela Administração Municipal.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - Food Truck: veículo automotor destinado à comercialização de gêneros alimentícios, com cozinha móvel, de dimensões pequenas, que comercializa, transporta e/ou doa alimentos e bebidas em áreas públicas, os quais são preparados em momento anterior e apenas finalizados no momento da venda para consumo local;

II - Food Park: exploração do comércio de alimentos e bebidas por meio de food truck, em locais particulares e em caráter permanente;
III - Feira Livre/Evento: exploração do comércio de alimentos e bebidas por meio de food truck em locais públicos ou particulares e em caráter temporário, mediante autorização do Municipio;
IV - Permissão de Uso de Espaço Público: ato unilateral, discricionário e precário, pelo qual a Administração Municipal concede ao responsável habilitado a permissão de uso de espaço público para a atividade de food truck;
V - Permissão de Uso de Espaço Privado: autorização de ocupação do espaço emitida pelo proprietário do imóvel;
VI - Licença Sanitária: documento fornecido pela Vigilância Sanitária para o veículo (food truck), nos termos da legislação;
VII - Autorização de Funcionamento: documento expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Setor de Tributação e Fiscalização, mediante recolhimento do tributo devido, atestando que o empreendedor está apto a exercer a atividade após a obtenção das licenças necessárias;
VIII - Alvará de Localização e Funcionamento: cartão informativo ao público para estabelecimentos fixos;
IX - Cozinha de Apoio: local para manipulação dos alimentos, que não possui acesso direto à residência, com projeto previamente aprovado e local devidamente licenciado, devendo o food truck pertencer a mesma empresa;
X - Permissionário: pessoa jurídica que possui permissão de uso expedida pelo Setor de Tributação e Fiscalização do Município, para o exercício da atividade de que trata este Decreto.

Art. 3º A atividade de que trata este Decreto será permitida em locais públicos ou privados, desde que obedecidas as seguintes condições:
I - ser realizada por pessoa jurídica devidamente constituída, estabelecida e licenciada pelos órgãos competentes para o exercício da atividade no Município de Pato Branco;
II - possuir consulta de viabilidade aprovada para permissão de uso do espaço, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
III - possuir declaração ou documento equivalente do Departamento Municipal de Trânsito – Depatran, atestando que o veículo cumpre os requisitos constantes na Lei Municipal nº 4.871, de 2016;
IV - possuir Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária do Município, tanto para o Food truck quanto para a cozinha de apoio, se necessária, e/ou para o food park;
V - possuir autorização de funcionamento expedida pelo Setor de Tributação e Fiscalização do Município.
§ 1º Para o licenciado que utilizar energia elétrica, será necessário formalizar requerimento junto ao Departamento de Iluminação Pública Municipal, informando o valor total da carga, em kW, que será conectado à rede, para verificação da concessão de energia pelo Município, por meio de pagamento mensal do consumo, ou ainda, emissão de autorização para colocação de rede própria.
§ 2º O objeto social ou CNAE 5612-1/00 - Serviços de Alimentação - food truck, definido na constituição da pessoa jurídica, deverá constar igualmente em todas as licenças expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 4º O requerimento de solicitação constante no Anexo I deste Decreto deve estar instruído com os seguintes documentos:
I - cópia de RG e CPF ou Carteira de Habilitação;
II - cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, que possibilite a exploração comercial;
III - comprovante de residência em nome do interessado ou cônjuge;
IV - certificado de Curso de Boas Práticas reconhecido ou certificado pela Vigilância Sanitária, tanto do licenciado quanto de seus auxiliares, com carga horária mínima de 12 (doze) horas;
V - declaração do Depatran, atestando que o veículo cumpre os requisitos da Lei nº 4.871, de 2016;
VI - indicação dos produtos que pretende comercializar;
VII - sugestão do local onde pretende desenvolver suas atividades.
Parágrafo único. Para a modalidade food park, quando o interessado for proprietário do imóvel, além dos documentos previstos neste artigo, deverá apresentar matrícula atualizada do imóvel e, em caso de imóvel alugado, o contrato de aluguel.

Art. 5º Na Autorização de Funcionamento constarão os seguintes elementos essenciais:
I - número da licença/inscrição;
II - nome do licenciado;
III - endereço onde está apto a desenvolver a atividade;
IV - indicação do produto autorizado para comercialização e/ou doação;
V - dados do veículo;
VI - data de validade da autorização.
Parágrafo único. A autorização concedida para o exercício da atividade será regularmente fiscalizada pelos órgãos públicos, no âmbito de suas competências.

Art. 6º O comércio, doação ou transporte de alimentos e bebidas de que trata este Decreto será exercido mediante permissão de uso ou autorização, a título precário e oneroso, podendo a Administração Pública revogar ou realocar o licenciado a qualquer tempo, para qualquer outra via ou logradouro público do Município, sem que para isso caiba ao licenciado qualquer direito de indenização ou ressarcimento.
§ 1º A Permissão de Uso do Espaço Público terá validade de 01 (um) ano e pode ser renovada, havendo solicitação do licenciado.
§ 2º A Autorização de Funcionamento é de uso exclusivo do licenciado, sendo vedada a sua transmissão a qualquer título.
§ 3º Tem prioridade na obtenção da Autorização de Funcionamento os interessados que já possuem Requerimento protocolado no Município, na data da publicação deste Decreto.
§ 4º Para os contribuintes que já protocolaram o Requerimento para obtenção da Autorização de Funcionamento, será dado prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação completa, conforme previsto o art. 4º deste Decreto, para emissão da Autorização de Funcionamento ou da Permissão de Uso do Espaço Público, sob pena de arquivamento do processo.
Art. 7º Para a concessão de novas permissões de uso, caso haja disputa, devem ser respeitados os critérios de desempate na seguinte ordem:
I - existência de deficiência física por parte do solicitante;
II - grau de dificuldade do solicitante em prover o sustento próprio e de sua família, onde serão considerados os seguintes aspectos:
renda familiar;
condições da moradia do solicitante;
existência de filhos menores de idade;
idade do solicitante; e
se a renda do solicitante é a principal fonte de renda da família;
§ 1º O processo de desempate estabelecido neste artigo será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que montará um processo interno contendo relatório descritivo das condições de necessidade do solicitante e demais documentos que contribuam para a caracterização da situação de necessidade.
§ 2º Os interessados, portadores de deficiência física, deverão requerer a concessão da permissão de uso por meio da associação a que pertençam, ou diretamente, comprovando o seguinte:
I - a deficiência que possui, mediante apresentação de laudo médico;
II - que não possui renda superior a um salário mínimo ou outra fonte de sobrevivência;
III - que não é aposentado por invalidez pelo Regime Geral de Previdência Social e que não recebe nenhum benefício da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Art. 8º Fica estabelecido o número máximo de 10 (dez) permissões de uso a serem outorgadas pelo Município, na modalidade food truck, e sem limite de quantidade na modalidade food park.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES PARA INSTALAÇÃO DOS FOOD TRUCKS

Art. 9º Os locais serem utilizados para instalação de food trucks serão autorizados pelo Depatran, de acordo com o interesse público e as normas do Código Nacional de Trânsito.
Parágrafo único. Nos locais públicos onde não há estacionamento regulamentado, a utilização do espaço dependerá de deferimento da Consulta de Viabilidade junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 10. Os food trucks podem funcionar de segunda a sexta-feira, das 18h às 23h, e aos sábados, domingos e feriados, das 15h às 23h.

Art. 11. Os food parks não podem utilizar espaços públicos para desenvolver suas atividades, devendo os atendimentos ficarem restritos à área privada, conforme descrito no art. 2º, II, deste Decreto.

Art. 12. A definição dos pontos para a instalação dos food trucks deve observar ao previsto no art. 10 da Lei nº 4.871, de 2016, as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, bem como o seguinte:
I - distância mínima de 3m (três metros) de:
a) cruzamento de vias;
b) faixas de pedestres;
c) rebaixamento para acesso de pessoas com deficiência;
d) pontos de ônibus e táxis;
e) equipamentos públicos, hidrantes, válvulas de incêndio e tampas de limpeza de bueiros;
II - distância mínima de 20m (vinte metros) de hospitais, postos de saúde, prontos socorros, clinicas e ambulatórios, públicos ou particulares, medida a partir do ponto de contato mais próximo.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS

Art. 13. Os alimentos disponíveis em food trucks devem ser lanches rápidos, na modalidade fast food, onde as refeições precisam ser vendidas, preparadas e consumidas em pouco tempo.

Art. 14. Os permissionários devem possuir uma cozinha de apoio equipada para preparar e separar os ingredientes que serão finalizados na cozinha do veículo, devendo-se observar as normas sanitárias para esse procedimento e instalar equipamentos dimensionados de acordo com a necessidade de comercialização do produto final.

Art. 15. Os locais autorizados para instalação dos food parks devem possuir banheiros para o público e lixeiras adequadas para manejo de resíduos.

Art. 16. A estrutura interna dos food trucks e dos food parks deve ser constituída de material liso, lavável e impermeável, de fácil higienização, preferencialmente de inox.
Parágrafo único. Em conformidade com asnormas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, é proibida a utilização de materiais porosos e que possam acumular sujeiras e microrganismos, como é o caso da madeira.

Art. 17. A pessoa responsável pela manipulação dos alimentos prontos deve obedecer a legislação sanitária vigente, e não pode ser realizada pela mesma pessoa responsável pelo caixa.
Art. 18. As condições sanitárias das instalações, serviços e equipamentos necessários para o food truck e food park estão previstas no Capítulo VI da Lei nº 4.871, de 2016.

Art. 19. Os responsáveis pelas instalações e serviços relacionados à manipulação de alimentos devem coletar e manter, sob condições adequadas de conservação, amostras dos alimentos preparados nas bases.

Art. 20. Os reservatórios de água devem ter comprovante de higienização semestral.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

Art. 21. Os permissionários são obrigados a observar o disposto no art. 26 da Lei nº 4.871, de 2016, bem como o seguinte:
I - desenvolver as atividades nos limites do local e da vaga demarcada pelo Depatran, bem como no horário estipulado;
II - transportar os bens, equipamentos e utensílios de forma a não impedir ou dificultar o trânsito, sendo proibido o transporte de qualquer volume pelos passeios, visando não atrapalhar a circulação de pedestres;
III - manter o cadastro atualizado junto aos órgãos fiscalizadores do Município;
IV - apresentar-se pessoalmente durante o período de comercialização;
V - manter em dia as obrigações pecuniárias previstas no Código Tributário Municipal, quanto ao alvará de funcionamento, taxa de vigilância sanitária, taxa de licença para ocupação de solo em vias e logradouros, entre outros;
VI - manter no estabelecimento cópia do certificado de conclusão do Curso de Boas Práticas;
VII - não deixar de utilizar o local da atividade por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, exceto mediante justificativa prévia e aceita pelo Depatran.
§ 1º Nos casos em que o permissionário precisar se ausentar da atividade, para manutenção do veículo, atestado médico, férias, entre outros, deverá comunicar ao Setor de Tributação e Fiscalização a necessidade de retirada do veículo do local de trabalho.
§ 2º Para o afastamento por férias, será considerada justificada a ausência de até 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 12 (doze) meses, e para o afastamento para manutenção do veículo, será necessária a apresentação de documentação comprobatória, assinada por profissional competente.
§ 3º A ausência injustificada do local de trabalho pelo permissionário por mais de 15 (quinze) dias ensejará a liberação da vaga para outra pessoa, sendo notificado por escrito do ato pela Administração Municipal, e lhe oportunizado o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias da ciência do fato.
Art.

CAPÍTULO V
DAS PROIBIÇÕES

Art. 22. Além das proibições previstas no art. 27 da Lei nº 4.871, de 2016, é proibido ao permissionário, no exercício das atividades regulamentadas por este Decreto:
I - montar ou manter seu veículo fora dos locais e horários permitidos;
II - fazer uso de muros, passeios, árvores, postes, bancos, caixotes, tábuas, encerados ou toldos, com o propósito de ampliar os limites para atendimento e/ou de alterar os termos de sua permissão;
III - divulgar suas atividades através de quaisquer meios de divulgação sonora ou utilizar qualquer tipo de equipamento sonoro durante a comercialização, doação ou transporte;
IV - manipular e comercializar os produtos de forma que o vendedor, o manipulador, o consumidor e as demais pessoas envolvidas na atividade permaneçam na pista de rolamento;
V - transferir ou ceder, a qualquer título e ainda que provisoriamente, a Permissão de Uso do Espaço Público ou a Autorização de Funcionamento;
VI - utilizar banners, cavaletes, balões flutuantes (blimps), infláveis, letreiros luminosos, faixas, bandeiras ou quaisquer outros elementos publicitários, além dos que compunham a pintura do veículo;
VII - explorar o espaço do veículo com qualquer forma de publicidade alheia à atividade permitida;
VIII - possuir animais na área abrangida pelo respectivo equipamento.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DAS PENALIDADES

Art. 23. Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão que viole as regras para a comercialização, doação ou transporte de alimentos e bebidas em vias e áreas públicas, fixadas neste Decreto, na Lei Municipal nº 4.871, de 2016, e demais legislação vigente.

Art. 24. O descumprimento das condições da Permissão de Uso do Espaço Público ensejará a aplicação das penalidades previstas no Capítulo IX da Lei nº 4.871, de 2016, e na legislação que versa sobre conduta, posturas e sanções disciplinares nos diversos âmbitos da Administração Municipal, como o Código Tributário Municipal, o Código Municipal de Posturas, o Código de Normas Sanitárias e o Código de Normas Ambientais.

Art. 25. Considera-se circunstância atenuante a infração cometida pelo permissionário que não houver cometido falta anterior.

Art. 26. Consideram-se circunstâncias agravantes:
I - as infrações cometidas com dolo;
II – a reincidência;
III – o descumprimento das obrigações dispostas no art. 26 da Lei nº 4.871, de 2016, e neste Decreto;
IV – a prática de qualquer proibição no art. 27 da Lei nº 4.871, de 2016, e neste Decreto;

§ 1º Em caso de reincidência, o infrator terá a permissão suspensa por 15 (quinze) dias, devendo o veículo ser removido da vaga pelo permissionário.
§ 2º Caso o permissionário não retire o veículo da vaga, o Depatran, promoverá a sua remoção, sendo posteriormente encaminhada ao permissionário a guia para o pagamento das custas da remoção.
§ 3º Persistindo a infração, será revogada a permissão de uso.

Art. 27. Verificadas quaisquer irregularidades, será instaurado processo administrativo junto aos órgãos competentes para apuração da infração e eventual aplicação de penalidade.
§ 1º Será garantida a ampla defesa ao infrator, mediante procedimento administrativo próprio, observadas as leis aplicáveis relativas ao objeto da fiscalização.
§ 2º As penalidades poderão ser impostas concomitantemente por mais de um órgão, respeitadas as devidas competências.

Art. 28. Em vias, áreas e logradouros públicos ou em áreas particulares, cabe ao permissionário ou responsável de food truck, food park e/ou ao organizador do evento ou feira livre, a responsabilidade por todo e qualquer dano, seja de natureza material, moral, pessoal ou de terceiros.
§ 1º Os eventos e feiras livres devem respeitar ao disposto no Código de Posturas do Município e na Lei Municipal nº 3.422, de 5 de agosto de 2010 (Lei do PSIU).
§ 2º A concessão da permissão e da autorização não implica em transferência de quaisquer responsabilidades ou ônus ao Município de Pato Branco.

Art. 29. A advertência escrita será aplicada nos casos em que o permissionário descumprir as disposições deste Decreto ou da Lei nº 4.871, de 2016.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA COMÉRCIO AMBULANTE - FOOD TRUCK

Eu, _____, portador do RG n°_____, inscrito no CPF sob o n°_____, residente na Rua _____, n°_____, Bairro _____, no Município de Pato Branco - PR, telefone _____, venho por meio deste solicitar a inscrição no cadastro para comércio de alimentos e/ou bebidas em vias e áreas públicas do Município de Pato Branco - Food truck.

Especificação detalhada da atividade/produtos a serem comercializados:
Local de trabalho:
Período de trabalho:

Pato Branco, /_/_.
Nome e assinatura do interessado

Documentos apresentados:
( ) Cópia de RG e CPF ou Carteira de Habilitação;
( ) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, a qual possibilite a exploração comercial;
( ) Comprovante de residência em nome do interessado ou cônjuge;
( ) Certificado de Curso de Boas Práticas reconhecido ou Certificado pela Vigilância Sanitária;
( ) Declaração do Departamento de Trânsito - Depatran, atestando que o veículo cumpre os requisitos dos arts. 13 a 15 da Lei Municipal nº 4.871, de 21 de setembro de 2016;
( ) Para a modalidade food park, além dos documentos acima, o contribuinte deverá apresentar, em caso de proprietário do imóvel, matrícula atualizada do imóvel e em caso de imóvel alugado, o contrato de aluguel.

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DFBF4D3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 629/2022 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 629/2022 – de 08 de setembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luiz Carlos Stokolosa
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Antônio Olinto/PR
Motivo: Transporte de Alunos do Colégio João de Lara para jogos, no dia 08/09/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D52CB2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 630/2022 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 630/2022 – de 08 de setembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Marlon Fernando Jensen
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Antônio Olinto/PR
Motivo: Transporte de Alunos do Colégio Marina Marés de Souza para jogos, no dia 08/09/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:429CAAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 631/2022 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 631/2022 – de 08 de setembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Silvio Renato Lalik
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Antônio Olinto/PR
Motivo: Transporte de Alunos do Colégio João de Lara para jogos, no dia 08/09/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C04B5A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
1.1A presente contratação encontra respaldo no art. 24 da Lei nº 8.666/93 que dispõe respectivamente, o seguinte:
Art. 24. É dispensável a licitação:
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
1.2. O Decreto nº 9.412/18, ao estabelecer os limites da Modalidade Convite atualiza os valores estabelecidos no inciso II para os demais serviços e compras, onde a dispensa de licitação poderá ser realizada até o limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
2.1. A presente justificativa objetiva atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, referente à capacitação dos servidores e assessoria na Implementação da Nova Lei de Licitações (14.133).
2.2. A Empresa deverá fornecer Curso Presencial In Company da nova lei de Licitações com foco no plano de transição para a lei 14.133/2021
2.3. Deverá disponibilizar plataforma Online do Programa de implementação com diversos cursos exclusivos sobre a Nova Lei de Licitações com acesso livre durante todo o período do programa e Tutoria para tirar dúvidas com professores.
2.4. Deverá fornecer encontros mensais durante 3 meses após a capacitação
2.5. A empresa terá como objetivo principal a execução do plano de Implantação da nova Lei (14.133) e como atividade secundária a capacitação de até 30 servidores do município.
2.6. os serviços deverão ser prestados em até 120 dias da emissão da autorização de fornecimento.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
3.1. Contratação de empresa especializada na capacitação dos servidores e assessoria na Implementação da Nova Lei de Licitações (14.133).

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
4.1. A contratação recaiu à Empresa TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.891.611/0001-19, pelo fato de que a empresa apresentou o menor valor dentre os orçamentos e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
5.1 – A empresa contratada deverá executar o objeto rigorosamente de acordo com as condições estabelecidas no CONTRATO.
5.2 – A contratada deverá dispor de veículo próprio, para deslocamento ao Município
5.3 – os serviços deverão ser prestados em até 120 dias da emissão da autorização de fornecimento.
5.4 – A contratada deverá responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados.
5.5 – A fiscalização poderá exigir da contratada a correção na metodologia dos serviços, caso necessário.

6. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
6.1. O valor orçado é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), é o preço praticado pelo fornecedor para este objeto.
6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente do CONTRATADO até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da nota fiscal, no qual deverá estar descrito os quantitativos relativos à prestação de serviços como também o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.
6.3. O ateste será feito pelo fiscal do contrato, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas no contrato.
6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1. Os recursos que serão utilizados para a aquisição são:
(33) 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.35.00.00.00.00 20.000,00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e gestão.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:
8.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

9 DO FORO
9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 06 de setembro de 2022.
Comissão Permanente de Licitações.

DECRETO Nº 2.674/2022 – de 21 de março de 2022.

TADEU RAFAEL CORDEIRO – Presidente

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES – Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ – Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI – Membro

JOSÉ EDGAR KMITA – Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER – Membro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de *Contratação de empresa especializada na capacitação dos servidores e assessoria na Implementação da Nova Lei de Licitações (14.133).*

CONTRATADA: Empresa TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.891.611/0001-19,

VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), a presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 06 de setembro de 2022.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL).
Decreto Nº 2.674/2022 – de 21 de Março de 2022.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:EA4368DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.756/2022 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.592/2022 de 06 de setembro de 2022 e 1.558/2022 de 14 de dezembro de 2022, Artigos 6 e 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° incisos I e II, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 343.473,39 (Trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais com trinta e nove centavos) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.451.0014.1.004	*Construção de Capela Mortuária*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1504	Obras e Instalações	243.473,39
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3000	Obras e Instalações	100.000,00
			343.473,39

Art. 2º - O recurso para cobertura do valor indicado será através do Excesso de Arrecadação na fonte 1504 no valor de R$243.473,39 (Duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais com trinta e nove centavos), advindo do Leilão dos Excedentes de Atapu e Sépia conforme Lei Federal 13.855/2019 e o superavit do exercício de 2021 na fonte 1000 no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.552/2021 – LDO para o exercício de 2022 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:0C2D4F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.757/2022 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Sebastião Algacir Dalpra***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,
DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de setembro do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentarias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	***HEMERSON JOSÉ KMITA***
Prefeito	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:725889EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 632/2022 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Prorroga contrato celebrado em decorrência do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses, os seguintes contratos oriundos do PSS:

Contrato nº 26/2022 – Maria Cristina Banhuki Ferreira – Educador Infantil-data encerramento contratual 07/01/2023;

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:CAA0E9A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CERTAME DESERTO DO PROCESSO N º 187/2022
DA TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo Licitatório nº. 187/2022
Modalidade Tomada de Preços nº. 2/2022
ATA Nº 001/2022
As 10:00 horas do dia 06 de setembro de 2022 nas dependências da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto Nº 192/2022, do Senhor Prefeito Municipal, para abertura e julgamento das propostas e documentação, objeto da licitação modalidade Tomada de Preços sob nº. 2/2022, que tem por objeto TOMADA DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM PEDRAS IRREGULARES EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
Aberta a sessão pública pela presidente, ficou constatada o não comparecimento de proponentes interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, uma licitação deserta, isto é, não houve apresentação de proposta à presente licitação, mesmo levando em consideração a efetiva e ampla publicação do aviso licitatório, conforme exigência contida na referida legislação. Diante da falta de interesse e de eventual participantes, essa presidência declara encerrado este processo licitatório, sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal que ordene o arquivamento deste processo, procedendo-se os registros legais no órgão competente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela presidente e membros da comissão.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:196103C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022 DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2022

EXTRATO CONTRATUAL 118/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 164/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ;
Responsável: JAMIL PECH;
Contratado: GUSTAVO FELIPE MAIA - SKINA SORVETES;
CNPJ: 26.815.750/0001-05;
Responsável: GUSTAVO FELIPE MAIA;
Valor: R$ 14.040,00 (Quatorze mil e quarenta reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Projeto/Atividade: 2.008 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Gêneros alimentícios para copa e cozinha;
Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES, PARA ATENDER FUNCIOÁRIOS EM HORAS EXTRAS QUE ESTEJAM A TRABALHO, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 31 de agosto de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3A86CD54

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º 164/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 219/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 203/2022.
VALOR TOTAL: R$ 14.040,00 (Quatorze mil e quarenta reais);
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES, PARA ATENDER FUNCIOÁRIOS EM HORAS EXTRAS QUE ESTEJAM A TRABALHO, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 297/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-PR,31 de agosto de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:32893112

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º 166/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 221/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 205/2022.
VALOR TOTAL: R$ 4.670,00 (Quatro mil seiscentos e setenta reais);
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA EXTINTORES, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E SAÚDE, DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 302/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-PR,02 de setembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4E6C3080

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122 DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2022

EXTRATO CONTRATUAL 122/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 166/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ;
Responsável: JAMIL PECH;
Contratado: EXTINUNIÃO COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA-EPP;
CNPJ: 26.488.865/0001-32;
Responsável: ADELMIR MARSCHALK;
Valor: R$ 4.670,00 (quatro mil seiscentos e setenta reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO;
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS;
Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA EXTINTORES, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E SAÚDE, DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 02 de setembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:583ED98F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Alterar o cargo do servidor abaixo descrito, de Diretor de Planejamento para o cargo de Diretor de Compras, exercendo a função competente ao cargo, a partir de 01 de setembro de 2022.

JOSIMAR SOARES
CPF: 058.192.389-82

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 06 de setembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:35564479

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo descrita, para ocupar o cargo de Diretor de Planejamento, exercendo a função competente ao cargo, a partir de 01 de setembro de 2022, revogando a Portaria 071/2022.

MAIARA ANDRESSA KRAVEC
CPF: 113.229.549-17

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 06 de setembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:0052AC24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo descrito, para ocupar o cargo de Diretor de Gerenciamento de UBSs, exercendo a função competente ao cargo, a partir de 01 de setembro de 2022, revogando a Portaria 008/2022.

JULIANO NOVICKI
CPF: 062.814.799-63

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 08 de setembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:EA513377

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SEUS COMPONENTES, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: COMPUTADORES, NOTEBOOKS E SEUS	R$ 2.450,00	R$ 29.400,00

			COMPONENTES		
Total					29.400,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	LUCIA MARCONDES CNPJ: 34.504.678/0001-23	R$ 29.400,00
2º	MARCELO BERTOCHI INFORMATICA CNPJ: 15.100.430/0001-52	R$ 32.280,00
3º	DANILO DE JESUS STANQUEVIS CNPJ: 18.842.194/0001-38	R$ 33.000,00
N/A	PESQUISA PAINEL DE PREÇOS: Disponível em: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais Acessado em 02/09/2022	R$ 10.300,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **LUCIA MARCONDES "LMM MARCONDES",** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.504.678/0001-23**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 240/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a mais bem classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global R$ 29.400,00, (vinte e nove mil e quatrocentos reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.008	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 02 de Setembro de 2022

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

JOSIMAR SOARES
Membro

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:496E233D

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º 167/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 222/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 206/2022.
VALOR TOTAL: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais);
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SEUS COMPONENTES, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 301/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-PR,02 de setembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:33635F3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2022 DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2022

EXTRATO CONTRATUAL 121/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 167/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ;
Responsável: JAMIL PECH;
Contratado: LUCIA MARCONDES "LMM MARCONDES";
CNPJ: 34.504.678/0001-23;
Responsável: LUCIA MARCONDES;
Valor: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Projeto/Atividade: 2.008 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SEUS COMPONENTES, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 02 de Setembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:72702D8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2018 DO PROCESSO Nº 521/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

EXTRATO CONTRATUAL

4º Aditivo de Contrato Nº 115/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ.....:00.456.865/0001-67
Valor.....: R$ 260.911,97
Vigência.....: 365 dias
Objeto.....: Contratação de serviços de licenciamento, sustentação e manutenção de sistemas, bem como de suporte técnico, implantação, conversão de dados e treinamento de usuários, com o uso de práticas ágeis para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR

Paulo Frontin, oito dias de setembro de 2022.

JAMIL PECH.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:845B27BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO COTRATO 05-2022 .

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 05-2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 01-2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perola D'Oeste/pr.
CONTRATADO: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.
OBJETO: Contrato de programa a prestação de serviços do bem publico gerido pelo CONTRATADO, referente a utilização pelo Contratante da, das seguintes máquinas e veículos:
I - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, Marca – XMG ANO DE FABRICAÇÃO 2013 - -Chassi – 9B9JS20CK01633746 e II – 03 (TRES) CAMINHÕES FORD CARGO 2628 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO 2011 MODELO 2012.
Período: até 30/12/2022 a contar da data de assinatura.
Base Legal: Art. 24, inciso XXVI da lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Perola D'Oeste/Pr, 29 de agosto de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Cifra.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:5D145CC0

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO COTRATO 06-2022 .

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 06-2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 02-2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capanema/Pr.
CONTRATADO: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.
OBJETO: Contrato de programa a prestação de serviços do bem publico gerido pelo CONTRATADO, referente a utilização pelo Contratante da, das seguintes máquinas e veículos:
I - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, Marca – XMG ANO DE FABRICAÇÃO 2013 - -Chassi – 9B9JS20CK01633746 e II – 03 (TRES) CAMINHÕES FORD CARGO 2628 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO 2011 MODELO 2012.
Período: até 30/12/2022 a contar da data de assinatura.
Base Legal: Art. 24, inciso XXVI da lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Perola D'Oeste, 29 de agosto de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Cifra.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:F3619AE0

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO COTRATO 07-2022 .

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 07-2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 03-2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE /Pr.
CONTRATADO: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.
OBJETO: Contrato de programa a prestação de serviços do bem público gerido pelo CONTRATADO, referente a utilização pelo Contratante da, das seguintes máquinas e veículos:
I - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, Marca – XMG ANO DE FABRICAÇÃO 2013 - -Chassi – 9B9JS20CK01633746 e II – 03

(TRES) CAMINHÕES FORD CARGO 2628 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO 2011 MODELO 2012.
Período: até 30/12/2022 a contar da data de assinatura.
Base Legal: Art. 24, inciso XXVI da lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Perola D'Oeste, 29 de agosto de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Cifra.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:2FA98915

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO COTRATO 08-2022 .

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 08-2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 04-2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Realeza/Pr.
CONTRATADO: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.
OBJETO: Contrato de programa a prestação de serviços do bem público gerido pelo CONTRATADO, referente a utilização pelo Contratante da, das seguintes máquinas e veículos:
I - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, Marca – XMG ANO DE FABRICAÇÃO 2013 - -Chassi – 9B9JS20CK01633746 e II – 03 (TRES) CAMINHÕES FORD CARGO 2628 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO 2011 MODELO 2012.
Período: até 30/12/2022 a contar da data de assinatura.
Base Legal: Art. 24, inciso XXVI da lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Perola D'Oeste, 29 de agosto de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Cifra.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:325E3D0E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N.º 121/2022

SÚMULA: Substitui membro da Comissão Permanente para avaliação de Bens Móveis e Imóveis de interesse do Município de Pérola D' Oeste.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 65, IX da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, e demais dispositivos legais atinentes a espécie, resolve:

Art. 1º. Substituir os seguintes integrantes da Comissão Permanente para avaliação de Bens Móveis e Imóveis de interesse do Município de Pérola D' Oeste:

Robson Tiago Bohrer Teixeira, pelo Sr. Jaques Gilvani Dalla Libera
Juliano Wendland, pela Sra. Marizandra Zanella

Art. 2°. Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto nº 54/2021, de 17 de fevereiro de 2021.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste/PR, em 08 de setembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:E25229BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 01/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 25, resolve

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto**:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto às empresas:

NP TÉCNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen Sala 117, Centro São Jose dos Pinhais PR.

Valor: R$ 3.995,00 (Três mil e novecentos e noventa e cinco reais)

Piên/PR, 23 de Agosto de 2022

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:89CA93AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA- JACIRA HONÓRIO DE LIMA TABORDA

Piên/PR, 08 de setembro de 2022.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **JACIRA HONÓRIO DE LIMA TABORDA**, convocada pelo Edital nº 019/2022, residente e domiciliada na Rua Principal, s/n, Poço Frio dos Moreiras, Piên/PR. portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.012.267-5/PR e CPF 038.695.509.37, venho mui respeitosamente requerer Desistência da vaga de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022** realizado.

_____
JACIRA HONÓRIO DE LIMA TABORDA

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:603B8B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL 20/2022 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - SAMIRA

TESTE SELETIVO Nº 01/2022

Edital n° 20/2022
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 20/2022 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2022 - Edital nº 001/2022, homologado pelo Edital 010/2022, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **09 de setembro de 2022,** no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome do Candidato
07º	Samira Mendes

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A7FB9E21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 088/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 88/2022

PROTOCOLO: 2467/2022
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de 02 (duas) inscrições no curso de SIOPS que será realizado em Curitiba nos dias 15 e 16/09/2022 no IGAM.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85
VALOR: R$ 2.280,00 (Dois mil duzentos e oitenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 05/09/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:59594CF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 089/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 89/2022

PROTOCOLO: 2247/2022

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de palestrante para proferir palestra aos professores no dia 19/09/2022 data essa programada no calendário escolar para formação contínua dos professores. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: GERALDO PECANHA DE ALMEIDA
CNPJ: 07.723.096/0001-65
VALOR: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

AUTORIZAÇÃO 06/09/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:9FC94937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2022 PIÊNPREV

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N°03/2022

PROTOCOLO: 2489/2022

Objeto: Processo de inexigibilidade para contratação de sistema de dados da contabilidade. - EQUIPLANO.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN-PIENPREV

PESSOA JURÍDICA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 76.030.717/0001-48
VALOR: R$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais). Valor Mensal

VALOR: R$ 11.340,00 (Onze mil trezentos e quarenta reais). Valor pelo período de 06 meses.

AUTORIZAÇÃO: 06/09/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:766404C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2020

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 030/2020

2° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 16.967.848/0001-24, estabelecida na Rua Coronel Bento D´ Amorim, nº 531, Sala 03 Bairro Centro, em Campo Alegre/SC, CEP 89294-000, fone: (47) 3632-7475, e-mail financeiro@planosaogabriel.com.br; representado neste ato pelo Sr. **LUIS GUILHERME HUTTL SCHROEDER,** portador do RG nº 5735625 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 104.203.819-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 052/2020 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 15/09/2022.

Cláusula Segunda: O valor do contrato fica acrescido em 26.125,00 (vinte e seis mil e cento e vinte e cinco) reais. Sendo as mesmas quantidades e especificações do contrato original.

Cláusula terceira: a Fiscalização do contrato e suas atribuições passa a ser de responsabilidade da servidora SCHEILA FUERST SCHROTH.

Cláusula quarta: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 06 de setembro de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:27B0CEAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 108/2022

OBJETO: Contratação de empresa para locação de enfeites natalinos, incluindo os serviços de montagem, manutenção e desmontagem. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 12/09/2022. **Entrega das propostas**: a partir de 12/09/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 23/09/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 08 de setembro de 2022.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:C43AB604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 109/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Viagem de imersão na história e geografia do Paraná, para os profissionais de educação, viabilizando o conhecimento, aperfeiçoamento, motivação e integração, com fornecimento de alimentação e camiseta para os participantes do evento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 12/09/2022. **Entrega das propostas**: a partir de 12/09/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 26/09/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 08 de setembro de 2022.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:71A5A282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 136/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 095/2022.
Contratado: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.666.709/0001-35
Objeto: Contratação de empresa especializada na reforma e drenagens de calçadas e meio-fio, com desconto sobre a tabela SINAPI.

A empresa deverá conceder desconto de 4% em todos os materiais e serviços prestados conforme desconto dado no certame.

Valor estimado: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 01 de setembro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:826CF19C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 090/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 90/2022

PROTOCOLO: 2480/2022
Objeto: Inexigibilidade para contratação emergencial de Instituição – Casa de Repouso para pessoa idosa com deficiência intelectual não tem condições autossustentabilidade. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: C M DE CARVALHO CASA DE REPOUSO ME
CNPJ: 21.674.573/0001-70
VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais) Valor Mensal
VALOR: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) Valor total por 12 meses

AUTORIZAÇÃO: 08/09/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:5CBC1329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021
REFERENTE AO PREGÃO 082/2021

1º CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E COMUNICLIN CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procuradoria Jurídica Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Educação Sra. **CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO**, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **COMUNICLIN CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 42.253.680/0001-03, estabelecida na Rua Israelita, nº. 524, Bairro Silveira de Motta, em São José dos Pinhais/PR, Fone (41) 99232-0222, e-mail **comuniclin@gmail.com;** neste ato representado pela**,** Sra. **ISOLINA PATRÍCIA RIBEIRO TAVARES,** inscrita no CPF sob nº. 080.633.429-09, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 096/2022, nos termos da Lei nº

8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o Prazo de execução fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14/09/2022.

Cláusula Segunda: O valor fica acrescido em R$ 105.504,00 (cento e cinco mil e quinhentos e quatro reais), sendo as mesmas quantidades e especificações do contrato original, onde o valor unitário do atendimento passou a ser de R$ 54,95 (cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), ajustados conforme o índice INPC.

Cláusula Terceira: As demais clausulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 31 de agosto de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:1F417830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2020

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2020
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 029/2020

2° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E JJC COMÉRCIO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **JJC COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.125.358/0001-38, estabelecida na Avenida Brasil, nº 109, Bairro Centro, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone: (41) 3632-1140, representada neste ato pelo Sr. **JAIR CAVALHEIRO PIRES,** portador do RG nº 609.790 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 247.778.549-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 051/2020 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 15/09/2022.

Cláusula Segunda: O valor do contrato fica acrescido em 26.125,00 (vinte e seis mil e cento e vinte e cinco) reais. Sendo as mesmas quantidades e especificações do contrato original.

Cláusula terceira: a Fiscalização do contrato e suas atribuições passa a ser de responsabilidade da servidora SCHEILA FUERST SCHROTH.

Cláusula quarta: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 06 de setembro de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:F522444C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 34, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 34, de 08 de setembro de 2022.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2022, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
Escola Rural Prefeito Laércio	Manhã	1º	Aldri Marina Grosskopf

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C1120AA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 73/2022

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público para conhecimento das empresas interessadas a mudança da data e horário da seguinte licitação:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de borracharia e lavagem na linha leve e pesada da frota municipal, mediante licitação.

A NOVA DATA SERÁ:

PROTOCOLO: até 27/09/2022, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 27/09/2022, às 09:00 horas.

Ficam mantidas as demais condições do Edital do Pregão Presencial n° 73/2022.

EDITAL e seus anexos continuam publicados no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e permanece inalterado em suas cláusulas e anexos. Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br.**

Pinhal de São Bento-PR, em 08/09/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:DAED77B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para efetuar serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus veículos, caminhões e maquinas da Municipalidade, conforme processo de Pregão nº 68/2022.

DETENTOR DA ATA: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIIZINHOS EIRELI.

VALOR REGISTRADO: R$ 129.794,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 08/09/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:A13FE099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para efetuar serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus veículos, caminhões e maquinas da Municipalidade, conforme processo de Pregão nº 68/2022.

DETENTOR DA ATA: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME.

VALOR REGISTRADO: R$ 40.160,00 (Quarenta Mil, Cento e Sessenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1650	05.002.12.361.1201.2026	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 08/09/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:875A48D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 7.440,00** (Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 08/09/2023 a contar a partir de 09/09/2022, conforme Pregão nº 54/2020 e Contrato original nº 122/2020.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 08/09/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:0AD0BBB4

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 263/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 06/09/2022 (saída as 04:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 100,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Jair Mazzuco para consulta no Hospital de Olhos de Cascavel/PR
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Olhos de Cascavel/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 06 de setembro de 2022.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima

(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B8D63413

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 264/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 08/09/2022 (saída as 04:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 100,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Claudete Brito Pesniaki para consulta no Dr Prime em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr Prime em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 08 de setembro de 2022.

Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FF927E68

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 265/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 08/09/2022 (Saída 13:00 horas)
Destino: Dionísio Cerqueira/SC
Valor de diárias: 58,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Nerci Bitencourt da Silva para consulta no Instituto Santé em Dionísio Cerqueira/SC.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto Santé em Dionísio Cerqueira/SC.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 08 Setembro de 2022

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A7F8559C

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 266/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/09/2022 (Saída 04:30 horas)
Destino: Missal/PR.
Valor de diárias: 100,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Francisco Gabiatti para consulta no Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 09 Setembro de 2022

Solicitante da viagem:
SELSO CLAUDIO BURTET

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta:
VILMAR BAZANELLA

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3E00D099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.301/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 130.000,00(Cento e trinta mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 130.000,00(Cento e trinta mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.93.00.00	31828	Indenizações e Restituições	R$ 130.000,00
T o t a l			**R$ 130.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:265C89FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.302/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 25.451,12 (Vinte cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e doze centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 25.451,12 (Vinte cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e doze centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.93.00.00	33828	Indenizações e Restituições	R$ 25.451,12
T o t a l			**R$ 25.451,12**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:873889EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.303/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 9.148,00 (Nove mil e cento e quarenta e oito reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 9.148,00 (Nove mil e cento e quarenta e oito reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.93.00.00	1000	Indenizações e Restituições	R$ 9.148,00
T o t a l			**R$ 9.148,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	523	1000	Obras e Instalações	R$ 9.148,00
T o t a l				**R$ 9.148,00**

Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:0705CB38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2022

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV e 154 do Decreto Municipal nº 6636/2018, e tendo em vista o

artigo 182, da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 15 de setembro de 2022, o prazo para a comissão, instituída pela da Portaria 163/2021 de 28 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 2360, de 30 de setembro de 2021, prorrogada pela Portaria 168/2021 de 27 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 2420, de 28 de dezembro de 2022, prorrogada pela Portaria 177/2022 de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 2484, de 25 de março de 2022, prorrogada pela Portaria 188/2022 de 20 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 2254, de 21 de junho de 2022, concluir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 018/2021-O.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 08 de setembro de 2022.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8FBBD5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2022

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV e 154 do Decreto Municipal nº 6636/2018, e tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 13 de setembro de 2022, o prazo para a comissão, instituída pela Portaria 189/2022 de 20 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 2544, de 21 de junho de 2022, concluir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 016/2022-O.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 08 de setembro de 2022.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:20AECE2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.404/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Define as diretrizes do processo de cadastro, atendimento, lista de espera, matrícula e transferência das crianças da educação infantil, nas instituições de ensino públicas municipais que ofertam a referida etapa da educação básica e revoga o Decreto n° 7.763/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º As crianças que possuem a idade correspondente ao atendimento obrigatório, assegurado pelo Artigo 1º da Emenda Constitucional Nº 59/2009, têm direito a matrícula, sem necessidade de submeterem-se as diretrizes do presente Decreto.

Art. 2º O preenchimento das vagas disponíveis nas instituições de ensino públicas municipais se dará nas seguintes etapas:
I - Ampla divulgação do processo de cadastro, através de formas variadas (materiais impressos, carro de som e redes sociais);
II - Realização do cadastro das famílias interessadas em pleitear uma vaga, processo que acontecerá na própria instituição e/ou on-line;
III - Análise e seleção dos cadastros pelo Conselho Escolar, acompanhados por um representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - Divulgação do número de turmas, turnos e vagas disponíveis nas instituições de ensino públicas municipais que ofertam Educação Infantil, através de editais nas instituições e no site da Prefeitura;
V - Divulgação dos nomes das crianças selecionadas, bem como da lista de espera, se houver.
Por motivos de segurança, alguns casos, amparados legalmente, poderão ser publicados apenas as letras iniciais dos nomes das crianças e de seus responsáveis legais.
VI - Efetivação da matrícula realizada pelos pais ou responsáveis legais.
Art. 3º O processo de transferência de crianças matriculadas na Rede Pública de Piraquara e de outros municípios, na Educação Infantil proceder-se-á da seguinte maneira:
I - As famílias de crianças já matriculadas em instituições de Educação Infantil que desejarem transferência de instituição durante o período de cadastro possuem prioridade no atendimento da vaga, antes da realização dos novos cadastros.
II - As famílias de crianças já matriculadas em instituições de Educação Infantil que desejarem transferência de instituição ao longo do ano letivo (fora do período de cadastro) serão atendidas se houver vaga e não existir lista de espera.
Caso haja lista de espera, a criança será inserida ao final da lista.
Art. 4º As famílias interessadas em pleitear vagas na Educação Infantil deverão realizar seu cadastramento nas instituições de ensino públicas municipais que ofertam Educação Infantil na região em que residem, localizadas em até 2 quilômetros da residência, no período previamente definido e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Piraquara.
§ 1º - Nas regiões em que não há instituições que ofertam a Educação Infantil, as crianças poderão ser cadastradas e matriculadas nas instituições mais próximas de suas residências, mesmo que ultrapasse os 2 quilômetros.
I - Esse critério não se aplica às turmas de atendimento de bebês (Infantil 0 e I), exceto casos encaminhados através de órgãos oficiais.
§ 2º - Após o período de cadastro, caso existam vagas remanescentes na instituição, bem como ausência de lista de espera, as crianças que residem a mais de 2 quilômetros da instituição poderão ser matriculadas, sem oferta de transporte escolar público, mediante assinatura de abdicação do transporte.
Art. 5º O cadastramento deverá ser realizado pelo pai, mãe ou responsável legal pela criança, o qual atestará ciência ao "Termo de compromisso e responsabilidade" declarando acompanhar as publicações dos resultados dos cadastros/lista de espera, bem como as datas para efetivação da matrícula.
Art. 6º Para o cadastramento o pai, mãe ou responsável legal, obrigatoriamente, prestará informações de acordo com os documentos comprobatórios:
I - Certidão de nascimento da criança sem rasuras e sem plastificação. Em caso de documento plastificado, o mesmo poderá ser aceito para fins de cadastro, mas a família deverá providenciar a 2ª via;
II - Carteira de Vacina (páginas referentes aos: Dados do parto e da gravidez e/ou Dados da Maternidade);
III - Declaração Vacinal atualizada;
IV - Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);
V - Cartão Cidadão e/ou Auxilio Brasil, junto com o extrato atualizado do benefício (retirado na Caixa Econômica Federal) ou o último comprovante de saque do referido benefício;
VI - RG e CPF dos pais e/ou responsáveis legais, na impossibilidade da apresentação desses documentos, serão aceitos: carteira de trabalho ou carteira de habilitação;
VII - Comprovante de trabalho dos pais e/ou responsáveis legais.
Para comprovar trabalho e renda, serão aceitos os seguintes documentos: holerite, declaração de imposto de renda, declaração de recebimento de pensão alimentícia (anexo 2), comprovante de Benefício de Prestação Continuada, pensão, auxílio-doença, auxílio

reclusão e aposentadorias em forma de documentos de instituições oficiais. Também serão aceitas: declaração do empregador, declaração de autônomo (anexo 3). Estes documentos serão analisados de acordo com a data do cadastramento, não sendo possível alteração após análise.

VIII - Declaração de matrícula e frequência escolar dos responsáveis legais menores de 18 (dezoito) anos.

IX - Comprovante de residência na região de localização das instituições de ensino públicas municipais que ofertam Educação Infantil.

Para comprovação serão aceitos: talões de água, luz, telefone, correspondência de entidades com CNPJ, contrato de locação do imóvel. Na ausência desses comprovantes, será aceita uma declaração de moradia (Anexo 4).

Art. 7º Após realização dos cadastros cabe à Direção da instituição convocar reunião para análise e classificação dos cadastros, conforme datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando a participação de um representante da referida Secretaria.

Art. 8º As análises e classificações dos cadastros respeitarão os seguintes critérios por ordem de prioridade, devidamente comprovados com documentos:

I - Criança com deficiência comprovada com laudo médico, com CID ou com o nome da deficiência descrita, conforme direito assegurado na Lei Nº 13.416/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência). Nesse caso incluem-se crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

II - Crianças cujo o responsável legal seja menor de 18 (dezoito) anos e esteja matriculado e frequentando regularmente a escola, mediante apresentação de documento comprobatório;

III - Após atendidas as demandas dos incisos I e II desse Artigo, o total de vagas ofertadas por turma/etapa será distribuído da seguinte maneira:

a) 50% para crianças cujo responsável legal está inscrito no Programa Federal Auxilio Brasil. Para fins de desempate serão utilizados como critérios: 1º - maior número de crianças (0 a 12 anos) que constituem a família, conforme declarado no cadastro. 2º - menor renda per capita, utilizando-se para base de cálculo o número de crianças (0 a 12 anos) que constituem a família e seus pais e/ou responsáveis.

b) 50% para crianças, cujos pais e/ou responsáveis legais, que residem com a criança, exerçam atividade laborativa, sendo utilizado como critério de desempate a menor renda familiar, (analisar renda bruta, considerando o salário base);

c) Após classificadas e priorizadas as famílias citadas nas alíneas a e b do inciso III, serão classificadas e priorizadas as seguintes famílias, nesta ordem:

1º - Famílias em que apenas um dos pais e/ou responsáveis legais exerce atividade laborativa, embora residam na mesma casa, utilizando-se como critério de desempate a menor renda familiar (analisar renda bruta, considerando o salário base);

2º - Famílias onde nenhum dos pais e/ou responsáveis legais exerçam atividade laborativa (famílias sem nenhuma renda, famílias beneficiárias do BPC, aposentadorias, auxílio-doença, auxílio reclusão ou pensões, etc.), utilizando-se como critério de desempate menor renda familiar (analisar renda bruta, considerando o salário base);

Parágrafo Único. Na ausência de cadastrados na condição de beneficiários do Auxilio Brasil as vagas poderão ser preenchidas por crianças em que as famílias exercem atividade laborativa. Da mesma maneira, na ausência de cadastrados na condição de famílias que exercem atividade laborativa as vagas poderão ser preenchidas por crianças em que as famílias são beneficiárias do Auxilio Brasil.

Art. 9° O Conselho Escolar poderá solicitar a presença dos pais ou responsáveis para entrevista, ou ainda, realizar visita às residências no período de cadastramento, para comprovar a veracidade das informações prestadas. Não sendo comprovadas, os pais ou responsáveis pela criança serão responsabilizados com a perca da vaga após registro da ocorrência em ata e encaminhamento para Comissão de acompanhamento deste Decreto.

Art. 10º Os cadastros que não forem selecionados no momento da análise para matrícula, irão compor lista de espera, utilizando-se para classificação os mesmos critérios utilizados para seleção e expressos no Artigo 8º.

Art. 11º O resultado final dos cadastros selecionados e dos classificados para lista de espera deverá ser registrado em ata e enviado pela Direção da instituição à Secretaria Municipal de Educação. Sendo que a lista de espera será organizada em duas partes:

I - Para crianças beneficiárias no Programa Federal Auxilio Brasil.

II - Para crianças, cujos todos os pais e/ou responsáveis legais exerçam atividade laborativa, seguidas das crianças em que apenas um dos pais e/ou responsáveis desenvolve atividade laborativa e, na sequência, das crianças que nenhum dos pais e/ou responsáveis legais desenvolve atividade laborativa.

Parágrafo Único O chamamento das crianças da lista de espera ocorrerá conforme a motivação da abertura da vaga, ou seja, caso a vaga venha a abrir em decorrência da saída de uma criança beneficiária do Programa Federal Auxilio Brasil será chamada uma criança que compõe essa lista. O mesmo procedimento será aplicado para as crianças que compõe a outra lista.

Art. 12º O resultado final dos cadastros selecionados e dos classificados para lista de espera será divulgado na instituição, em local de fácil acesso da comunidade escolar e pelo site da Prefeitura Municipal de Piraquara na mesma data, definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13º De acordo com o cronograma a contar da data de divulgação do resultado final pelo Conselho Escolar, o pai, a mãe ou responsável legal pela criança deverá comparecer na instituição para efetivação da matrícula. Se após esse prazo a matrícula não for efetivada, será considerada desistência e a vaga será disponibilizada para outra criança que aguarde em lista.

Art. 14º A lista de espera deverá ser mantida a disposição da comunidade escolar, permanentemente, bem como ficará disponível no site da Prefeitura Municipal de Piraquara e terá atualizações mensal na primeira quinzena dos referidos meses.

Art. 15º O eventual chamamento de novas crianças para preenchimento das vagas que por ventura surgirem, obedecerá rigorosamente a lista de espera já mencionada. A Equipe Diretiva da instituição é responsável pelo chamamento da nova criança e após efetivação da matrícula a comunicação ao Setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, o qual procederá a divulgação e adequação no site da Prefeitura Municipal de Piraquara.

§ 1º - Os pais e/ou responsáveis por crianças já matriculadas na instituição que desejarem mudança de turno ou de turma parcial para integral ou vice-versa, deverão manifestar essa intenção formalmente na secretaria da instituição, a qual será registrada em documento específico e será classificada por ordem de solicitação. Essas crianças têm prioridade no atendimento antes das crianças que não estão matriculadas.

§ 2º - O chamamento das novas crianças dar-se-á mediante contato telefônico, e-mail e/ou WhatsApp realizado por, no mínimo, 3 (três) tentativas, com registro em documento específico para esse fim. Após 24 horas, caso não aconteça o contato com a família, esta criança será colocada ao final da lista de espera e a próxima família será convocada.

§ 3º - No prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da convocação, o pai, a mãe ou responsável legal pela criança deverá comparecer na instituição para efetivação da matrícula. Se após esse prazo a matrícula não for efetivada, o nome da criança será colocado ao final da lista de espera.

Art. 16º - As famílias que não participarem do processo de cadastramento e seleção, no período regular, poderão realizar um cadastro e serem inseridas em lista de espera.

§ 1º - Para fins de inserção do nome criança em lista de espera, as famílias deverão apresentar toda a documentação obrigatória original, exigida pelo Artigo 6º, somente para fins de preenchimento do cadastro. E, para fins de arquivo na instituição, deverá apresentar fotocópias: da certidão de nascimento, do comprovante de residência e, se houver, do laudo médico e de outros documentos encaminhados por órgãos oficiais (Conselho Tutelar, Rede de Proteção, Ministério Público e Poder Judiciário).

§ 2º - Após o término do processo anual de cadastro, não haverá classificação de novos cadastros, sendo que as famílias que solicitarem vaga serão incluídas ao final de cada uma das duas listas de espera existentes, conforme ordem de procura.

§ 3º - Os casos a seguir possuem prioridade absoluta em relação à vaga, portanto, serão priorizados frente aos demais: crianças com deficiência; crianças vulneráveis socialmente, encaminhadas através de órgãos oficiais (requisição de vaga emitida pelo Conselho Tutelar; encaminhamentos da Rede de Proteção, Ministério Público e Poder

Judiciário). Esses são os únicos e exclusivos casos que fazem com a ordem de chamamento da lista de espera seja modificado.
Art. 17º As crianças que apresentarem 30 (trinta) faltas injustificadas consecutivas ou alternadas, após adotados os procedimentos e registros do Protocolo Municipal do Aluno Ausente, serão consideradas desistentes e sua vaga será preenchida por outra criança da lista de espera, este processo se dará por meio de reuniões do Conselho Escolar.
Art. 18º As listas de espera extinguem-se ao final de cada ano letivo.
Art. 19º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Escolar em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os princípios da Administração Pública.
Art. 20º Fica revogado o Decreto Nº 7.763/2019.
Art. 21º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 01 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

ANEXO 1
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu _____ portador (a) da Cédula de Identidade RG nº_____e inscrito (a) no CPF sob o nº_____, declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas no documento de cadastro, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, bem como o não cumprimento das datas para assinatura da matrícula, poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis. Autorizo a Secretaria Municipal de Educação a certificar as informações acima. Declaro, ainda, sob minha responsabilidade, acompanhar as publicações dos resultados dos cadastros/lista de espera, bem como as datas para efetivação da matrícula. Reconheço estar ciente de que o cadastro aqui realizado não é garantia de vaga.
Assinatura do responsável: _____
Assinatura do (a) diretor (a) ou secretário (a): _____
Data do Cadastro: _____/_____/_____
Data da Convocação: _____/_____/_____
Observações:

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____ portador (a) da Cédula de Identidade RG nº_____e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que recebo pensão alimentícia, relativa à (s) criança (s)_____, no valor mensal de R$_____. Reconheço que são de minha responsabilidade as informações contidas neste documento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis. Autorizo a Secretaria Municipal de Educação a certificar as informações acima.

Piraquara, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE LABORATIVA E RENDA
(Autônomo, Profissional Liberal, Trabalhador Informal ou Eventual)
Eu _____ portador (a) da Cédula de Identidade RG n° _____e inscrito (a) no CPF sob o nº_____, declaro para os devidos fins, que obtive renda média nos últimos três meses no valor mensal de: R$_____. Tal renda é proveniente da (s) seguinte (s) atividades (s) de trabalho: _____. Reconheço que são de minha responsabilidade as informações contidas neste documento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis. Autorizo a Secretaria Municipal de Educação a certificar as informações acima.

Piraquara, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu _____ portador (a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito (a) no CPF sob o nº_____, declaro sob responsabilidade, que eu e minha família residimos em imóvel cedido e/ou alugado informalmente, situado _____ a _____meses/ano.
Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.
Autorizo a Secretaria de Educação a certificar as informações acima.

Piraquara, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:33104682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.424/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Ruth Nunes da Silva	9903055	Agente Educacional II Secretaria Escolar	01/09/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:AE8F90A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 549/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE

ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 15 de setembro de 2022 às 9h00min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
42	ELISIANE SILVERIO DE BARROS	05/04/1981	4

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:C09AD8DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.423/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **23/08/2022** à **18/02/2023** à servidora **JUSARA DOS SANTOS CORREIA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrícula funcional nº **802171**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 23 de agosto de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:73A4E49B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 550/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°538/2022 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

Classif.	Nome	Resultado
04	VALQUIRIA MOREIRA ZANETTI	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:F299CF22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 551/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 550/2022, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

Classif.	Nome	Resultado
04	VALQUIRIA MOREIRA ZANETTI	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 14/09/2022, às 10h00min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdoAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:32F0E7EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público Edital n° 01/2019, homologado pelo Decreto n° 207 de 23 de junho de 2022, que já apresentaram documentação exigida no Departamento de Recursos Humanos, para a função de PROFESSOR e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a **COMPARECER**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada a Rua Portugal n°351, Bairro Santana, 1º andar, Sala 2, no dia **13 de setembro de 2022**, para realizar a **ESCOLHA** do local de vagas, conforme Anexo I, de acordo com a classificação e conforme o cronograma abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Dia 13 de setembro às 8 horas:	27° ao 37° - ampla concorrência.

CARGO: PROFESSOR

Dia 13 de setembro às 9 horas:	80° a 97° - ampla concorrência.

O convocado que não comparecer no dia e local determinados, poderá requerer sua realocação para o final da fila dos classificados até o dia 16 de setembro de 2022.

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Departamento de recursos Humanos

ANEXO I

VAGAS - PROFESSOR

Escola/CMEI	N° de vagas	Localidade
Afonso Alves Camargo	04	Barra Bonita
Angelo Seguro	01	Linha Cantú
Chico Mendes	01	Cascata/Assentamento
Ney Braga	05	Vila Nova dos Alemães
Renê Rocha	07	São João da Colina

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6EF7595A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 226, DE 11 DE JULHO DE 2022

Aprova novo cronograma do Residencial Collinas

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o prazo para execução do cronograma poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa pela empresa responsável pelo loteamento e aprovação administrativa,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o novo cronograma e novo calcionamento, prorrogando por mais 12 (doze) meses para a realização das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Collinas, localizado no perímetro urbano da cidade de Pitanga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de julho de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F0E7409F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 685, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Concede Aposentadoria Especial do Magistério, nos termos do Art. 6º da EC 41/03, à servidora DENISE DE FATIMA DE MATOS ALMEIDA, no cargo de Professor (a) 20h.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido à servidora **DENISE DE FATIMA DE MATOS ALMEIDA,** matrícula 150591 ,brasileira, Servidora Pública Municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR (a) 20h**, **APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição -** com Provento Integral, com fundamento o Art. 6º da E.C. 41/03 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio - Com Paridade - Última Remuneração.

Art. 2° Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.475,72(Três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e doiscentavos).

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANDREIA MACHADO PAGOTTO
Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:99933F1E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 686, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Concede Aposentadoria Especial do Magistério, nos termos do Art. 6º da EC 41/03, à servidora IZABEL KNAUT, no cargo de Professor (a) 20h.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido à servidora **IZABEL KNAUT,** matrícula 136251, brasileira, Servidora Pública Municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR (a) 20h**, **APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição -** com Provento Integral, com fundamento o Art. 6º da E.C. 41/03 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio - Com Paridade - Última Remuneração.

Art. 2° Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.009,28 (Três mil e nove reais e vinte e oito centavos).

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de setembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANDREIA MACHADO PAGOTTO
Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9DF92FA3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 18/2022 - CMAS

Dispõe sobre a manutenção da inscrição do CIEE no conselho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a **MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO** sob n° 01/2019, do Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná – CIEE/PR, no CMAS.

Considerando que a aprovação se deu no dia 03 de junho de 2022, conforme consta em Ata 331/2022.

Art. 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 08 de setembro de 2022.

ANA MARIA ROQUE TIZOT
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:83191478

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 291, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Exonerar Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a senhorita **VANESSA MARIA SEGURO STACHIO**, portadora do RG nº 11 *** *** 0 e CPF nº 098 *** *** 05, do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO I**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 05 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9CA9D5D4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 292, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Nomear Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhorita **VANESSA MARIA SEGURO STACHIO**, portadora do RG nº 11 *** *** 0 SSP/PR e CPF nº 098 *** *** 05, no Cargo de **DIRETOR DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, percebendo os valores do símbolo CC-3, a contar de 06 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1B6AF402

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 293, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° **EXONERAR** o senhor **ROBERTO SILVIO BUCHMANN**, portador do RG nº 3 *** *** 7-PR /PR e CPF nº 438 *** *** 87, do Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE INCENTIVO A SEGMENTAÇÕES TURÍSTICAS**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, percebendo os valores do símbolo CC-5, a contar de 05 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9B542475

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 294, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Nomear Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **ROBERTO SILVIO BUCHMANN**, portador do RG n° 3 *** *** 7-PR e do CPF nº 438 *** *** 87, paro o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** I, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e sustentável, percebendo os valores do símbolo CC-4, à contar de 06 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F9AEB53D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (08/09/2022 às 11:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 098.273.579-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6319.F7CE.D224.B222 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BEAD6AE5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (08/09/2022 às 10:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 438.362.329-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6319.F2A1.87E2.0897 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A3B2C7AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 272/2022

DATA: 08 de setembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora **Elisabete Pedroso Pacheco**, ocupante do cargo de **Contador**, Nível 10 do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir de 12 de setembro de 2022.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de setembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:16E734B6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 48/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
CNPJ/MF: 23.121.920/0001-63
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de soro fisiológico, conforme anexo I do edital.
VALOR: R$ 62.955,00 (sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais).
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.09.00 (606) – Fonte: 303
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.09.00 (1403) – Fonte: 494
VIGÊNCIA: 08/09/2022 a 08/09/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:D93E7C81

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 05/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CREDENCIADA: ANDREA CRISTINA LUPPI
CPF nº 778.497.109-59
OBJETO: Para prestação de serviços junto à Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR: R$ 43.097,52 (quarenta e três mil e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.34.00.00 (551) – Fonte: 303
VIGÊNCIA: 07/09/2022 a 07/09/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Andrea Cristina Luppi
DATA DA ASSINATURA: 07/09/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:41740811

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 49/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SONIA REGINA ALMEIDA - SUPERMERCADOS
CNPJ/MF: 02.59.635/0001-10
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de leite pasteurizado, conforme anexo I do edital.

VALOR: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)
06.001.1230600062.023 – 3.3.90.32.05.00 (513) – Fonte: 120
06.001.1230600062.026 – 3.3.90.32.05.00 (516) – Fonte: 120
06.001.1236100062.20 - 3.3.90.30.07.99 (518) – Fonte: 104
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.30.07.99 (526) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.30.07.99 (528) – Fonte: 733
08.003.0824300086.033 - 3.3.90.30.07.99 (531) – Fonte: 000
08.001.0824400082.058 - 3.3.90.30.07.99 (665) – Fonte: 000
VIGÊNCIA: 08/09/2022 a 08/09/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sonia Regina Almeida
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:8E062F1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2695 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI Nº 2695 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE PLANALTO-PR."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Capítulo I

Art. 1º A direção das escolas municipais e centros municipais de educação infantil de Planalto será exercida por:
I – Professor, quando se tratar de Escolas Municipais;
II – Educador Infantil e/ou Atendente de Creche, quando se tratar de Centros Municipais de Educação Infantil.
Paragrafo único: O Diretor será escolhido entre candidatos previamente registrados, mediante eleição na forma desta lei, com a função de coordenar o processo político-pedagógico-administrativo em consonância com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2.º Os Diretores das escolas municipais e CMEI`s de Planalto serão eleitos pela comunidade escolar mediante eleição direta, através de voto secreto, sendo vedado o voto por representação, podendo votar:
I – Profissionais do Magistério em efetivo exercício na respectiva escola/CMEI;
II – Funcionários em efetivo exercício na respectiva escola/CMEI;
III - Pais responsáveis de alunos regularmente matriculados na respectiva escola/CMEI.
§1° O aluno maior de 16 (dezesseis) anos votará por si próprio, excluindo o voto do pai ou responsável.
§2° Considera-se Efetivo Exercício para fins desta Lei, o tempo real da atividade do servidor, excluindo-se os períodos em que o servidor está afastado de suas atividades, tais como: férias, licenças diversas, faltas, etc.
Art.3º Os candidatos eleitos serão designados para o exercício das funções por ato do chefe do poder executivo.
Art.4.º O mandato do Diretor é de 02 (dois) anos, com início no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente àquele no qual ocorreu sua eleição.
§1º Será permitida apenas 02 (duas) reeleições consecutivas, a partir da vigência desta lei.
§2º O mandato quando de duração superior a 12 (doze) meses, a partir da data de designação, contará como mandato integral na hipótese de reeleição.
§3° Os atuais Diretores permanecerão no cargo até 31/12/2023, e aos que concorrerem no pleito de 2023 será considerado como a primeira reeleição.
Art. 5º A vacância da função de Diretor ocorrerá por renúncia, aposentadoria, impedimento legal, falecimento ou destituição;
§1º Entende-se por renúncia, a vontade expressa do servidor em não mais continuar a exercer seu mandato.
§2º Entende-se por impedimento legal, qualquer ato ou fato previamente definido em lei que seja incompatível com as funções de Diretor e do cargo de servidor público municipal.
§3º Entende-se por destituição, a determinação de afastamento definitivo do servidor da sua função de Diretor, nos casos previstos em lei.
Art.6º Vagando a função de Diretor serão observadas as seguintes disposições:
I – se a vacância ocorrer dentro dos primeiros doze meses do mandato, será deflagrado de imediato novo processo eleitoral para complementação de mandato, na forma desta lei;
II – se a vacância ocorrer após decorridos doze meses do mandato, será realizado a designação de novo diretor pelo chefe do poder executivo municipal.
Parágrafo único. Na ausência de candidatos para o cumprimento do disposto no inciso I deste artigo a vaga será preenchida nos termos estabelecidos no inciso II deste artigo.
Art. 7º Serão designados pelo Prefeito para cumprir mandato até o último dia do calendário civil do ano em que ocorrer o processo eleitoral da Rede Municipal de ensino, os ocupantes de cargos de Diretor nas novas escolas municipais criadas na forma da lei.
Art. 8º O (a) Secretário(a) Municipal de Educação deverá determinar o afastamento provisório do Diretor quando contra ele for instaurado processo administrativo disciplinar, devendo o afastamento se dar até a decisão final e o encerramento do processo.
§1º Durante a apuração do processo administrativo disciplinar, do Diretor o(a), o(a) Secretário(a) Municipal de Educação indicará substituto.
§2º O processo administrativo disciplinar para apuração de conduta imputada a Diretor deverá tramitar em caráter preferencial a qualquer outro, só admitindo sobrestamento uma única vez, mediante ato motivado e pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 9º O Diretor em exercício na escola deverá entregar ao final do mandato relatório sobre a situação da escola, acervo documental e inventário patrimonial e material bem como o resultado da proposta de trabalho ali implementada.
Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado e entregue a APMF, antes do término do calendário efetivo.

TÍTULO II
DAS ELEIÇÕES
Capítulo I

Art.10. A eleição referida no art. 2º desta lei será convocada mediante edital do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
Parágrafo único. A convocação do processo eleitoral referida no caput deste artigo dar-se-á com mínimo de 30 (trinta) dias anteriores à data da eleição.
Art. 11. Fica criada uma Comissão Eleitoral central, que coordenará o processo de eleição em todos os estabelecimentos de educação, com competência para:
I- coordenar o processo eleitoral nas escolas municipais e CMEI`s de Planalto acompanhando e prestando, quando necessário, assessoramento técnico;
II – examinar, com base na legislação vigente, os pedidos de registro de candidaturas, manifestando-se pelo deferimento ou indeferimento dos mesmos após o recebimento da documentação encaminhada pela Mesa Eleitoral;
III – analisar e julgar os recursos interpostos no caso da existência de indícios de irregularidade funcionais dos candidatos, encaminhá-los ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação que determinará a apuração dos fatos e responsabilidades, na forma da legislação específica em vigor;
IV – proclamar os eleitos;
V – decidir em conjunto com o a) Secretário(a) Municipal de Educação, os casos omissos referentes ao processo eleitoral.
§1º A Comissão Eleitoral, prevista neste artigo, será composta por 07 membros, sendo:
I – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Executivo Municipal;
II – 02 (dois) representantes da Associação dos Professores do Município de Planalto, indicados pela própria associação;

III – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação, indicados pelo próprio conselho;
§2º A Comissão Eleitoral de que trata este artigo, será presidida por um de seus membros, de livre escolha entre os membros da comissão.
§3º O desempenho das atividades da Comissão Eleitoral é considerado de relevante interesse da Administração Municipal e terá prioridade sobre o exercício de cargo público municipal.

Capítulo II

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 12. O processo eleitoral será coordenado/executado em cada escola e centro municipal de educação infantil pela Mesa Eleitoral, a qual será designada mediante assembleia da APMF de cada escola e CMEI com o referido fim.
Art. 13. A Mesa Eleitoral terá a seguinte composição:
I – 01 (um) integrante do Quadro Próprio do Magistério em efetivo exercício na escola;
II – 01 (um) servidor em efetivo exercício na respectiva escola;
III - 01 (um) representante dentre pais, mães, responsáveis legais pelos estudantes regularmente matriculados na escola.
§1º É vedada a dupla representatividade na composição da Mesa Eleitoral.
§2º Fica vedada a composição da Mesa Eleitoral com cônjuges e parentes do primeiro e segundo grau dos candidatos, sendo este substituído conforme decisão da Comissão Eleitoral, quando necessário, por outro representante do mesmo segmento.
§3º Os componentes da Mesa Eleitoral preencherão as seguintes funções:
I – 01 (um) Presidente;
II - 01 (um) Secretário; e
III – 01 (um) Mesário.
§4º Á Mesa Eleitoral compete à execução do processo eleitoral na escola, de acordo com as atribuições que seguem:
I – assumir e dar continuidade aos trabalhos da eleição para diretor, após ser constituída como Mesa Eleitoral;
II – fiscalizar para que os candidatos desempenhem apenas as atribuições de seus cargos originários;
II – conduzir o processo eleitoral de forma ética, moral, e eficiente, objetivando resguardar o ambiente escolar de todas as ações que possam interferir na garantia do direito a educação no processo pedagógico, dentro do período eleitoral;
IV – solicitar esclarecimentos à Comissão Eleitoral sempre que julgar necessário, garantindo a legalidade do processo de eleição no interior do ambiente escolar;
V – informar aos eleitores competências da Mesa Eleitoral e divulgar a existência da Comissão Eleitoral;
VI – receber pedidos de registro ou desistência de candidaturas atendendo os critérios legalmente estabelecidos;
VII - encaminhar à Comissão Eleitoral os pedidos de registro de candidaturas para o cumprimento do disposto no inciso II, do Art. 11 desta Lei;
VIII – divulgar após o deferimento pela Comissão Eleitoral, relação das candidaturas registradas e fixa-la em local visível na escola;
IX – comunicar, por escrito, à Comissão Eleitoral, depois de esgotado o prazo para registro de candidatura, a inexistência de pedido de registro de candidatura;
X – receber impugnações, por escrito, conforme disposto nesta legislação, encaminhando-os a Comissão Eleitoral;
XI - receber impugnação de registro de candidatura;
XII – encaminhar e dar ciência aos interessados da decisão da Comissão Eleitoral nos pedidos de impugnação e recursos;
XIII – afixar em local visível e de fácil acesso para o conhecimento de todos, relação de votantes de cada segmento – escola e comunidade;
XIV – receber, por escrito, o registro de até 02 (dois) fiscais por chapa e seus respectivos suplentes, que atuarão somente nos impedimentos dos fiscais titulares;
XV – definir com os candidatos, nos casos em que esta lei for omissa, as normas referentes à propaganda durante o processo eleitoral, devendo haver ratificação pela Comissão Eleitoral;
XVI – Informar à Comissão Eleitoral a necessidade de substituir, por motivo justificável, membro da Mesa Eleitoral durante o processo eleitoral;
XVII – proceder à apuração dos votos imediatamente após a finalização do período de recebimento dos mesmos;
XVIII – lavrar e assinar no livro ata do processo eleitoral, todas as ocorrências relativas ao processo eleitoral;
XIX – manter a ordem durante todo o processo eleitoral e no dia da votação, de forma a fazer cumprir a legislação.
Art. 14. A documentação apresentada pelos candidatos nos termos previstos no art. 15 desta lei deverá ser conferida e entregue à Comissão Eleitoral em invólucro lacrado e rubricado pelos membros da Mesa Eleitoral, candidatos e fiscais.
Parágrafo único. A Mesa Eleitoral se dissolverá automaticamente após finalizado o processo eleitoral.

Capítulo III

DOS CANDIDATOS

Art. 15. Poderá concorrer à eleição o Servidor Efetivo disposto no Art. 1° desta Lei desde que cumpra cumulativamente os seguintes critérios:
I – já tenha cumprido o período de estágio probatório, na matrícula pela qual pretende concorrer, até a data de efetuar o pedido a sua candidatura;
II – sendo detentor de 02 (duas) matrículas, o registro da candidatura ocorra em apenas uma delas;
III – não tenha recebido penalidade administrativa aplicada após o processo administrativo disciplinar, em que tenha havido o direito a ampla defesa e ao contraditório, nos 05 (cinco) anos anteriores ao pedido do registro da candidatura;
IV – apresente declaração firmada de próprio punho, acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ou 20 (vinte) horas semanais de trabalho, conforme horário de funcionamento da escola ou CMEI, ainda, caso possua outro vínculo empregatício de que não haverá impedimento para atender a escola em todos os seus horários de funcionamento, bem como desempenhar as atividades inerentes à função de Diretor, observando o seguinte:
V – não tenha sido condenado em ação penal por sentença transitada em julgado nos 05 (cinco) anos anteriores ao pedido de registro da candidatura;
VI – tenha participado nos últimos 06 (seis) anos de capacitação para gestores oferecido pela Secretaria Municipal de Educação;
VII – Obter nota suficiente em avaliação de mérito e desempenho na forma a ser regulamentada por ato do Chefe do Executivo Municipal dentro de 90 dias a partir da aprovação desta Lei.

Capítulo IV

DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 16. O registro de candidatos a Diretor será feito em única chapa.
§1º O pedido de registro de candidatura deverá ser feito, por escrito, pelos candidatos à Mesa Eleitoral, no período determinado em edital conforme art. 10 desta lei.
§2º Deve ser observado o período mínimo de 15 (quinze) dias para o pedido de registro de candidatura pelos candidatos.
§3º O pedido de registro de candidatura será instruído com:
I- declaração que ateste que o candidato cumpre os requisitos do art. 15 desta lei;
II – proposta de trabalho do candidato abordando seus projetos de gestão pedagógica, financeira, administrativa e de articulação com o colegiado e comunidade.
§4º Não será admitido o registro de candidatura:
I – fora do período estabelecido pela Mesa Eleitoral;
II – sem apresentação da proposta de trabalho prevista no inciso II do parágrafo anterior.
§5º Não havendo pedido de registro de candidatura nos prazos previstos, a indicação para o cumprimento do mandato de Diretor se dará por ato do(a) Prefeito Municipal.

Capítulo V

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 17. A propaganda eleitoral só deverá ser iniciada após a Comissão Eleitoral deferir o registro das candidaturas.
Art. 18. À mesa eleitoral caberá definir com a(s) chapa(s), mediante registro em ata, as normas para propaganda durante o processo eleitoral, observando o seguinte:
I – que não haja prejuízo ao processo pedagógico da escola;
II – que o material de campanha seja de inteira responsabilidade dos candidatos, vedada a utilização do material ou da estrutura da escola;
III – que a propaganda eleitoral será encerrada em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da votação;
IV – que a utilização do material de propaganda não cause dano ao patrimônio público e privado;

V – que é vedado o uso de imagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
VI – que é vedado a distribuição de brindes, camisetas e congêneres.
VII – não será permitida a publicidade cujo conteúdo represente desrespeito às chapas opositoras.
Parágrafo único: Cada chapa poderá divulgar sua candidatura afixando em locais determinado pela mesa eleitoral.
Art. 19. O debate entre as chapas concorrentes, se houver, só deverá ocorrer nas dependências da escola fora do período letivo.
Capítulo VI
DOS ELEITORES
Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação publicará listagem dos aptos a votar em cada escola ou CMEI, conforme relação do SERE, juntamente com o Edital previsto no art. 10 desta lei, observados os seguintes critérios para aptidão:
I – ser profissional do Magistério em efetivo exercício na respectiva escola ou CMEI;
II – ser profissional da educação não docentes em efetivo exercício na respectiva escola ou CMEI;
III – ser responsável legal pelos estudantes regularmente matriculado na respectiva escola ou CMEI;
§1º O responsável legal por mais de um estudante terá direito a um voto.
§2º O servidor que também seja responsável legal de estudante regularmente matriculado, votará pelo segmento da escola podendo outro membro da família que for responsável legal pelo estudante, votar pelo segmento da comunidade.
§3º No caso do estudante ter um único responsável legal e este for servidor, terá que optar por um dos segmentos que represente.
Art. 21. Não poderão votar:
I – integrantes do quadro do magistério ou servidores que estejam prestando serviço na sede da Secretaria Municipal da Educação, nos Núcleos Regionais de Educação ou em órgãos estranhos à escola;
II – profissionais de ensino de outras instituições à disposição da Secretaria Municipal da Educação, em exercício na escola.
Parágrafo único: Na escola e/ou CMEI onde houver estagiários e professores/serventes terceirizados, estes não poderão votar.
TÍTULO III
DA VOTAÇÃO
Capítulo I
DOS ATOS PREPARATÓRIOS
Art. 22. Até o 15º (décimo quinto) dia antes da data marcada para votação, cada Mesa Eleitoral afixará a relação dos registros dos candidatos e da relação dos aptos a votar, em lugar visível e de fácil acesso para conhecimento de todos.
§1º Caberá, conforme o art. 42 desta lei, pedido de impugnação de eleitor à Mesa Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da afixação do edital previsto no caput deste artigo.
§2º A identificação do eleitor será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
I – carteira de identidade;
II – carteira profissional;
IV – certificado de reservista;
V – certidão de nascimento para estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos;
VI – carteira nacional de habilitação (CNH);
VII – carteira de trabalho e previdência social (CTPS).
Capítulo II
DAS MESAS ELEITORAIS
Art. 23. Cada escola e CMEI terá uma Mesa Eleitoral constituída na forma do art. 13 desta lei.
Art. 24. Somente poderão permanecer no recinto da Mesa Eleitoral seus membros, os candidatos, um fiscal de cada chapa e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.
§1º A Mesa Eleitoral deverá ser instalada em local que assegure a privacidade do eleitor e utilizará urnas que assegurem a inviolabilidade do voto.
§2º Compete à Mesa Eleitoral o registro em documento padrão de todas as intercorrências que acontecerem durante todo o processo eleitoral.
Capítulo III
DO RECEBIMENTO DOS VOTOS
Art. 25. A votação será feita através de sufrágio direto e secreto, vedado o voto por procuração.
Art. 26. As eleições para o cargo de diretor ocorrerão no mês de novembro, sendo o dia e horário da votação estabelecidos por ato da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único: A primeira eleição realizar-se-á no ano de 2023, sendo empossado os eleitos em 1° de Janeiro de 2024.
CAPÍTULO IV
DA APURAÇÃO DOS VOTOS
Art. 27. A apuração terá início imediatamente após o término do recebimento dos votos, sendo os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Mesa Eleitoral.
Art. 28. Será considerado eleito o candidato que obter "sim" da maioria simples (metade mais um) dos votos válidos.
§1º Em caso de empate será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:
I – mais idoso;
II – mais antigo no Quadro Próprio do Magistério Municipal;
III - o que possuir maior número de títulos.
§2º Os títulos a que se refere essa lei, diz respeito a graduações, pós-graduações, mestrado, doutorado, pós-doutorado, cursos e especializações com carga horária mínima de 360 horas na área de educação.
Capítulo V
DO ENCERRAMENTO DA APURAÇÃO
Art. 29. Encerrada a apuração a Mesa Eleitoral entregará à Comissão Eleitoral toda a documentação relativa ao processo eleitoral.
§1º Essa entrega será feita em invólucro fechado, lacrado e rubricado pelos membros da Mesa Eleitoral, fiscais e candidatos, sob protocolo.
§2º Caberá à Comissão Eleitoral a responsabilidade do recebimento e conferência da documentação entregue pelos membros da Mesa Eleitoral até às 23h59min do dia do pleito.
§3º A Comissão Eleitoral pode se negar a aceitar a documentação, caso falte algum item.
§4º A Comissão Eleitoral terá o prazo estipulado em edital para verificação e análise da documentação.
Capítulo VI
DAS NULIDADES DA VOTAÇÃO
Art. 30. A votação será anulada nos seguintes casos:
I – quando realizada perante Mesa Eleitoral composta em descumprimento ao art. 13 desta lei;
II – quando realizada em dia, hora ou local diferentes dos previamente estabelecidos nos dispositivos legais;
III – quando não lavradas as respectivas atas ou preterida formalidade legal;
IV – quando candidato eleito a Diretor, que no decorrer do processo eleitoral esteja respondendo a processo disciplinar, nesse período vier a ser culpado.
Art. 31. É anulável a votação quando:
I – houver extravio de papéis ou documentos reputados como essenciais;
II – houver impedimento ou restrição do direito de fiscalizar, devendo o fato ser registrado em documento próprio;
III – viciada de falsidade, fraude ou coação;
Parágrafo único. A Comissão Eleitoral deverá analisar o caso, sendo competente para decidir sobre a nulidade ou validade do processo de votação.
Art. 32. A comunicação de atos previstos nos artigos 30 e 31 desta lei deverá ser feita à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do seu conhecimento pela Mesa Eleitoral ou por qualquer membro da comunidade escolar.
Art. 33. Sendo considerada nula a votação, será aplicado o disposto no art. 37 desta lei.
TÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES ELEITORAIS
Art. 34. É proibido impedir ou embaraçar o exercício do voto e especialmente:
I – coagir ou aliciar subordinado em favor ou desfavor de candidatura devidamente registrada;
II – usar do poder econômico ou o desvio ou abuso do poder de qualquer autoridade para obstar a liberdade do voto;
III – usar de violência moral ou física ou grave ameaça para tolher liberdade de votar, ainda que os fins visados não sejam conseguidos;
IV – falsificar no todo ou em parte, documento público, alterar documento público verdadeiro ou fazer uso dos mesmos para fins eleitorais;

V – violar ou tentar violar o sigilo do voto;
VI – divulgar, sob qualquer forma, fato que sabe inverídico em relação a si ou outros candidatos, capazes de exercer influência sobre o eleitorado;
VII – utilizar a distribuição de mercadorias e utilidades, prêmios ou sorteios ou qualquer concessão ou delegação de vantagem visando angariar o voto para si ou para outro ou conseguir abstenção;
VIII – praticar o membro da Mesa Eleitoral ou permitir que seja praticada qualquer irregularidade ou anormalidade que determine a anulação da votação;
IX – fazer propaganda, qualquer que seja a sua forma, que venha a ofender a dignidade ou o decoro de alguém dilapidar o patrimônio público e privado, agindo de forma discordante ao Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 35. Toda pessoa é parte legítima para denunciar e promover a responsabilidade dos infratores a que se refere esta lei.
Art. 36. O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, verificada a seriedade da denúncia pela Comissão Eleitoral, determinará a apuração dos fatos e responsabilidades do servidor municipal, na forma da legislação específica em vigor, mediante a designação de uma Comissão Especial.
§1º A Comissão Especial, designada por despacho, dedicará todo o tempo aos trabalhos da apuração preliminar, ficando os seus membros, em tal circunstância, dispensado do serviço durante o curso das diligências e para a elaboração do relatório final.
§2º A apuração preliminar deverá ser iniciada no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do despacho e concluída no prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, a contar do seu início.
Art. 37. No caso de anulação do pleito eleitoral, previsto nos arts. 30 e 31 caberá à Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Eleitoral, promover novas eleições na respectiva escola, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da decisão de anulação.
TÍTULO V
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
Art. 38. As impugnações e recurso, no processo eleitoral, não terão efeito suspensivo.
Art. 39. Qualquer membro da comunidade escolar poderá formular, por escrito, pedido de impugnação à Mesa Eleitoral, vedado o anonimato.
§1º Nos casos em que a impugnação apresentada não seja possível a identificação de seu autor, a Mesa Eleitoral não a conhecerá e nem analisará.
§2º Dissolvida a Mesa Eleitoral, as impugnações serão recebidas pela Comissão Eleitoral até às 18 (dezoito) horas do primeiro dia útil subsequente às eleições.
Art. 40. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Eleitoral, consignadas em ata e encaminhadas à Comissão Eleitoral para a devida apreciação e posterior ciência aos interessados.
Parágrafo único: A Comissão Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá sobre os pedidos de impugnação e notificará requerentes dos resultados.
Art. 41. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à Secretária Municipal de Educação, até às 18 (dezoito) horas do primeiro dia útil subsequente àquele da ciência do interessado.
Art. 42. O pedido de impugnação do registro de candidato será formulada por qualquer membro da comunidade escolar diretamente à Mesa Eleitoral, dentro do prazo estipulado em edital.
Parágrafo único: A impugnação referida no caput deste artigo será decidida no prazo estipulado em edital.
Art. 43. Resolvidos os pedidos de impugnação de recursos, a Comissão Eleitoral apresentará os eleitos, por expediente próprio, ao Chefe do Poder Executivo, em cumprimento ao disposto no art. 3º desta lei, sendo dissolvida após as nomeações.

TÍTULO VI
DAS DIPOSIÇÕES GERAIS
Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conjunto com o(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
Art. 45. No caso de afastamento do Diretor por até 30 (trinta) dias, a substituição será feita interinamente pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
Art. 46. No caso de afastamento do Diretor por período superior a 30 (trinta) dias, ficará a cargo do(a) Secretário(a) Municipal de Educação designar substituto no período que se fizer necessário.
Art. 47. Os Diretores de Escolas e/ou CMEIs receberão exclusivamente a título de remuneração o valor equivalente ao constante na tabela do Anexo I desta Lei.
§1° É facultado aos Diretores optarem por receber suas remunerações do cargo efetivo caso assim entenderem vantajoso.
§2° O disposto neste artigo terá efeito a partir da posse dos Diretores eleitos na eleição de 2023.
Art. 48. As Atribuições das funções de Diretor são as constantes no Anexo II desta Lei.
Art. 49. Fica revogado o Art. 10° da Lei Municipal 1.156 de 14 de Dezembro de 2005 que altera a Lei Municipal 888 de 27 de Abril de 1998.
Parágrafo único. A revogação de que trata este artigo terá efeito a partir da posse dos Diretores eleitos na eleição de 2023.
Art. 50. Fica revogada na íntegra a Lei Municipal 1.914 de 10 de Julho de 2014.
Parágrafo único. A revogação de que trata este artigo terá efeito a partir da posse dos Diretores eleitos na eleição de 2023.
Art. 51. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do prefeito do Município de Planalto – Paraná, aos oito dias do mês de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Cargo	N° de vagas	Remuneração
Diretor de Estabelecimento Municipal de Ensino de 40 horas.	04	R$ 6.000,00
Diretor de Estabelecimento Municipal de Ensino de 20 horas.	04	R$ 3.500,00

ANEXO II
FUNÇÕES ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIREÇÃO DE ESCOLA/CMEI

I - criar estratégias para melhorar o desempenho da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental nas Avaliações Externas em larga escala, garantindo as metas observadas e projetadas;
II - assegurar a atualização democrática do Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Escolar da Instituição de Ensino;
III - elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da Instituição de Ensino de acordo com o Projeto Político Pedagógico;
IV - atender a comunidade escolar prezando sempre pelo bom funcionamento do serviço, esmerando-se ao cumprimento integral das legislações;
V - comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação, qualquer adversidade na Instituição de Ensino e cumprir os Protocolos e Diretrizes encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação e outras secretarias.
VII- cumprir as orientações da Secretaria Municipal de Educação e participar das reuniões formativas e administrativas que forem ofertadas;
VII - monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de profissionais da Instituição de Ensino e os profissionais que estão excedendo à função, evitando o prejuízo para as atividades letivas, bem como os projetos;
VIII - convocar os profissionais da Instituição de Ensino para as formações continuadas em serviço;
IX - garantir o cumprimento da Hora-Atividade aos profissionais da Instituição de Ensino conforme a legislação vigente;
X - garantir o preenchimento fidedigno das informações prestadas no Censo Escolar e em todos os Sistemas de Dados que mecanizam o funcionamento da Instituição de Ensino;
XI - cumprir e fazer cumprir o Plano de Gestão Escolar selecionado e aprovado pela Comunidade Escolar;
XII - Acompanhar os serviços contratados pelo Município que são prestados na Instituição de Ensino;
XIII - promover a Gestão Democrática garantindo a participação da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, Conselho Escolar; bem como toda a comunidade escolar;
XIV - estabelecer formas de comunicação interna e externa de forma clara e eficaz com todos, articulando argumentos com bases legais

diante dos contextos com sua responsabilidade à frente da Instituição de Ensino;
XV - cumprir o Calendário Escolar, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme legislação vigente.
XVI- Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional;
XVII - Dirigir planejamentos da instituição, no âmbito administrativo e pedagógico;
XVIII - Ter compromisso com a implementação das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação;
XIX - Participar ativamente no processo de aprendizagem do aluno, adotando postura de monitoramento e engajamento de toda equipe;
X - Trabalhar de forma integrada com as orientações pedagógicas;
XXI - Ser proativo em buscar diferentes soluções para os problemas escolares;
XXI - Agir com transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
XXII - Valorizar os recursos humanos e das relações interpessoais dentro da Instituição;
XXIII - Reunir-se periodicamente com os servidores da escola para sanar problemas que eventualmente venham a acontecer dentro da Unidade Escolar;
XXIV - Orientar os servidores em relação a sua rotina de trabalho, documentando os procedimentos a serem adotados;
XXV - Coordenar o Projeto Político Pedagógico;
XXVI - Cumprir os prazos determinados pela SME ou NRE;
XXVII - Acompanhar os atendimentos com os pais ou responsáveis;
XXVIII - Fazer cumprir o ECA, zelando pela integridade de cada aluno da instituição de ensino.

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B2B4C119

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO N º 5466 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N º 5466 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 130 §1º, da Lei Orgânica do Município de Planalto, Estado do Paraná, e;
CONSIDERANDO a intenção do Município de Planalto realizar a construção de um novo ginásio de esportes;
CONSIDERANDO que os terrenos objetos deste decreto são de área limítrofe a outros terrenos de propriedade deste Município, sendo indispensáveis para a realização da mencionada construção;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 3.365 de 21 de junho de 1941.

D E C R E T A

Art. 1º. º Ficam declarados de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, os imóveis: Lote Urbano n° 04 (quatro) da Quadra n° 15 (Quinze) da Planta Geral da Cidade de Planalto, Estado do Paraná, com área de 600m² (seiscentos metros quadrados), registrado sob Matrícula n° 12.453, e o Lote Urbano n° 05 (cinco) da Quadra n° 15 (Quinze) da Planta Geral da Cidade de Planalto, Estado do Paraná, com área de 600m² (seiscentos metros quadrados), registrado sob Matrícula n° 19.722.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, com intenção de compra pelo poder público, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção de um novo ginásio de esportes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Planalto, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E1AFFE72

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 073/2022, lavrada em 01 de setembro de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente (livraria), conforme especificações e quantidades descritas abaixo neste termo de referência e no edital de licitação, para atender à Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto PR.

EMPRESA: ELIAS RAFAEL FRITZEN ME
LOTE: 01
ITENS: 01 AO 111.
VALOR TOTAL: R$ 201.033,60 (duzentos e um mil e trinta e três reais e sessenta centavos).

DATA: 08 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B01E977D

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 123/2022, de 21 de junho de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
- Aquisição de materiais de expediente (livraria), conforme especificações e quantidades descritas abaixo neste termo de referência e no edital de licitação, para atender à Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 - ELIAS RAFAEL FRITZEN ME
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:

3.1 – ELIAS RAFAEL FRITZEN ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 20.962.892/0001-19, situada na Av Rio Grande do Sul, 1066 centro, Município de Planalto-PR, classificada em 1º lugar em todos os itens do certame, totalizando a importância de R$ 201.033,60 (duzentos e um mil e trinta e três reais e sessenta centavos).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº 073/2022 de 19 de agosto 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 01 de setembro de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1178B9F9

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 049/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E HEVERTON CARLOS VEIT.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **HEVERTON CARLOS VEIT**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 20.102.754/0001-60, com sede social à Av. Paraná, 724, Sala 01, São José Operário, Município de Capanema, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador: Sr. HEVERTON CARLOS VEIT, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8509819-5 SSP/PR e do CPF nº 055.808.409-50, residente e domiciliado na cidade de Capanema, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 049/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 004/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de karatê, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Educação nos projetos da Escola Municipal Professora Solange Bueno Da Silva".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 049/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 16 de fevereiro de 2024, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 049/2022 passa a ser até 16 de fevereiro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2022.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 049/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 049/2022, cujo valor global é de R$ 12.009,60 (doze mil e nove reais sessenta centavos), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 004/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01030	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01330	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 049/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

HEVERTON CARLOS VEIT
Heverton Carlos Veit

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9F9F0575

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 293/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 293/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 293/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E AMÉLIA CRISTINA SKIBA – ME.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **AMÉLIA CRISTINA SKIBA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.068.549/0001-95, com sede à Rua Zelindro Perico, nº 2566, Jardim Marchese – Realeza PR, neste ato representado pela Administradora a Sra. AMÉLIA CRISTINA SKIBA, brasileira, empresária, portador do RG n.º 93027272, e do CPF sob n.º 051.011739-24, residente e domiciliada, na Cidade de Planalto - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 293/2021, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 056/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa para ministrar aulas de ballet clássico objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura, Assistência Social e Educação nos projetos da Escola de Talentos, Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva e nas demandas das secretarias citadas”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 293/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 21 de setembro de 2023, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 293/2021 passa a ser até 21 de setembro de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2022.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 293/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 293/2021, cujo valor global é de R$ 26.492,16 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 056/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01020	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01220	07.121.12.361.1201.2044	3.3.90.39.00.00.00000
01240	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00000
01270	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00000
01310	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000
01330	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
01350	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.39.00.00.00000
02110	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02190	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934
02350	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000
02440	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02990	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 293/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

AMÉLIA CRISTINA SKIBA
Amélia Cristina Skiba - ME

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:24F98F1B

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 296/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 296/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 296/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E MARCOS ANTONIO SPOLIER.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **MARCOS ANTONIO SPOLIER,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.174.997/0001-61, com sede à Rua Paraná, 215 - Centro, Pérola D'Oeste - PR, neste ato representado pelo Administrador a Sr. Marcos Antonio Spolier, brasileiro, casado, portador do RG n.º 551929273, e do CPF sob n.º 083.706.949-18, na Cidade de Pérola D'Oeste – PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 296/2021, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 056/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa para ministrar aulas de canto e técnica vocal, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura, Assistência Social e Educação nos projetos da Escola de Talentos, Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva e nas demandas das secretarias citadas”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 296/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 21 de setembro de 2023, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 296/2021 passa a ser até 21 de setembro de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2022.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 296/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 296/2021, cujo valor global é de R$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 056/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01020	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01220	07.121.12.361.1201.2044	3.3.90.39.00.00.00000
01240	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00000
01270	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00000
01310	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000
01330	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
01350	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.39.00.00.00000
02110	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02190	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934
02350	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000
02440	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02990	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 296/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO SPOLIER
Marcos Antonio Spolier

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C9417301

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 251/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2022

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e

recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:DA8D2D2E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 252/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2022

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$43.947,70 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:DB4B49ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 253/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2022

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$38.644,48 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:DB0D22FE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 254/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2022

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$38.644,48 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:44F74A9B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 255/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2022

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: BERTIOGA VEICULOS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de um veículo tipo Ônibus Rodoviário novo 0 km para o município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$1.129.000,00 (um milhão, cento e vinte e nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D54E6CA2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 256/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ELIAS RAFAEL FRITZEN.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de expediente (livraria), conforme especificações e quantidades descritas abaixo neste termo de referência e no edital de licitação, para atender à Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 201.033,60 (duzentos e um mil, trinta e três reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D51BBCCB

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 030/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de Impressora Multifuncional Colorida, a fim de atender à necessidade da secretaria solicitante do Município de Planalto-PR.
VALOR: R$ 4.290,00 (Quatro mil e duzentos e noventa reais).
DATA: 08 de Setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:AC3CFA6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 66/2022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO/SERVIDOR
CC-09-ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES / **TALITA ADRIELI BOMBARDIERI BARBOSA**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de setembro de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:19374100

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011.2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CONTRATADA:RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA
CNPJ:22.094.483/0001-73
OBJETO:"Contratação de empresa visando o pagamento de taxa de inscrição para participação no curso/treinamento: Regularização Fundiária na administração publica municipal, servidores e assessores na administração publica municipal"
VALOR:R$ 12.510,00 (Doze mil quinhentos e dez reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CR 15 01001010310001200133903900000 FR 1001
PRAZO: Vigência 12 (Doze) meses
FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR;

Pontal do Paraná, 06 de Setembro de 2022.

OTAVIO H. BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Municipal
Permanente de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:9F52E7A6

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CONTRATADA:RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA
CNPJ:22.094.483/0001-73
OBJETO:"Contratação de empresa visando o pagamento de taxa de inscrição para participação no curso/treinamento: Regularização Fundiária na administração publica municipal, servidores e assessores na administração publica municipal"
VALOR:R$ 12.510,00 (Doze mil quinhentos e dez reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CR 15 01001010310001200133903900000 FR 1001
PRAZO: Vigência 12 (Doze) meses
FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR;
Pontal do Paraná, 06 de Setembro de 2022.

Otavio H. Batista Gonçalves de Araújo
Presidente da Comissão Municipal
Permanente de Licitação

RATIFICO NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI N.º 8.666/93.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:B436EE3C

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2022 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei nº 2.066 de 1° de Setembrode 2020, e do Decreto nº 8312 de 05 de Dezembrode 2019, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de Agostode 2014.

Considerando a Sindicância Contraditória, instaurada através da Portaria nº 006/2022 da Corregedoria da Guarda Civil Municipal e prorrogada pela Portaria nº 011/2022, suspensa pela portaria 016/2022 da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, em observância a portaria 676/2022 e 677/2022, da Secretaria Municipal de Administração, que nomeia a nova Comissão Processante e o novo Corregedor, juntamente com o relatório da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

RESOLVE:

I –ARQUIVAR, o processo 320/2021. Com base no Art. 75, inciso IV, alínea C da Lei nº 2.066 de 1º de setembro de 2020 (Regulamento disciplinar da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná).

II –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Pontal do Paraná/PR, 08 de Setembrode 2022.

JOACIR JOÃO CASSILHA JÚNIOR
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Joacir João Cassilha Júnior
Código Identificador:96395862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.352, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 4.125,00 (quatro mil e cento e vinte e cinco reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 4.125,00 (quatro mil e cento e vinte e cinco reais)".

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
11.001.15.452.0029.1.016. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
812 - 3.3.90.93.00.00 612 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 4.125,00
Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 4.125,00.

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso apurado de Excesso de Arrecadação apurado na fonte abaixo discriminada, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita:1.3.2.1.01.01.04.41000000 Fonte: 612 R$ 4.125,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 4.125,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 08 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ED12D4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.353, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 226.178,90 (duzentos e vinte e seis mil, cento e setenta e oito reais e noventa centavos)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 226.178,90 (duzentos e vinte e seis mil, cento e setenta e oito reais e noventa centavos)"

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
14.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
14.001.15.451.0034.1.051. ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
816 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 226.178,90

Total do crédito de que trata a presente Lei R$ 226.178,90.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a Anulação de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
14.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
14.001.15.451.0034.2.063. GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO
628 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA R$ 226.178,90

Total dos créditos utilizados na presente R$ 226.178,90.

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 08 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário de Projetos e Planejamento

VERGINIA MARA PEDROSO
Urbano Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:73AB9355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.354, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)"

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.301.0031.2.096. EMENDA DEP. AROLDO MARTINS – PROPOSTA 3600039335202100
817 - 3.3.90.30.00.00 3494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00
12.001.10.301.0031.2.097. EMENDA DEP CHRISTIANE YARED – PROPOSTA 36000395202202100
818 - 3.3.90.30.00.00 3494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 275.000,00

Total do crédito de que trata a presente Lei R$ 375.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado nas fontes abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.7.1.9.99.01.01.00000000 Fonte: 3494 R$ 100.000,00
Receita:1.7.1.9.99.01.02.00000000 Fonte: 3494 R$ 275.000,00

Total dos créditos utilizados na presente Lei R$ 375.000,00

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 08 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A27B78FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.355, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)"

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0027.2.044. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB –
INFANTIL
731 - 3.3.90.46.00.00 00102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 260.000,00

Total do crédito de que trata a presente Lei R$ 260.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.048. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
426 – 3.1.90.11.00.00 00102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 260.000,00

Total dos créditos utilizados na presente Lei R$ 260.000,00

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 08 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C6845184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10510/2022 DE 05/09/2022

05/09/2022
Exercício: 2022
Decreto nº 10510/2022 de 05/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.16.482.0035.1.030.		DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL	
633 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DBD7CFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10511/2022 DE 06/09/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10511/2022 de 06/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.002.13.392.0033.2.061.		AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS	
611 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Total Suplementação:			**2.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
601 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Redução:			**2.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:976A8EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 708 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme contido no Protocolo nº 14.004/2022

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a **PORTARIA N.º 682 DE 24 DE AGOSTO DE 2022**, que concedeu a servidora **JULYANA FERNANDES RODRIGUES BARATIERI,** ocupante do cargo de **PROFESSOR(A) , MATRÍCULAS- 18801 e 241551,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família,** pelo período de **30 (trinta) dias** a partir de **22 de agosto de 2022.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos retroativos a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:486443A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DELIBERAÇÃO CONJUNTA 001-2022 - CMDCA

DELIBERAÇÃO CONJUNTA 001/2022

Dispõem sobre apreciação e aprovação do Fluxo de Atendimento de Criança e Adolescente, idoso e pessoa com deficiência Vítima ou Testemunha de Violências.

Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Porto Amazonas, em Reunião realizada do dia 18 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU

Art. 1º Aprovar o Fluxo de Atendimento de Criança e Adolescente, idoso e pessoa com deficiência Vítima ou Testemunha de Violências do município de Porto Amazonas elaborado pela Comissão de trabalho elencado para este fim;
Art. 2º A versão do Fluxo de Atendimento é a primeira;
Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA
Presidente CMDCA e CMDI

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente CMAS

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:28B57DE9

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - DELIBERAÇÃO 04 GRUPO DE TRABALHO

RESOLUÇÃO 04/2022

Constitui o grupo de trabalho da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Amazonas PR, em reunião realizada no dia de 18 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal 532/92.

Delibera

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a criação do Grupo de Trabalho da Rede de proteção à criança e adolescentes no Município de Porto Amazonas.
Art.2º O grupo de Trabalho será composto:
Representante da Política de Saúde
Representante da Política de Assistência Social

Representante do Conselho Tutelar
Representante da Educação Municipal
Representante da Educação Estadual
Representante de Entidades Não Governamentais
Art.3º As reuniões do Grupo de Trabalho da Rede de proteção, serão definidas pelos seus integrantes,por convocação do CMDCA ou por convocação do Departamento Municipal de Assistência Social.
Art.4º A Rede de proteção tem os seguintes objetivos:
Debater na rede municipal, situações que violam os direitos das crianças, adolescentes, no âmbito de sua complexidade em questões que interfiram no seu desenvolvimento pleno, na perspectiva de propor ações que possam amenizar e/ou resolver as situações demandadas nas divers áreas:
Fomentar a implementação dos serviços públicos e/ou própria Comunidade Local que atendem crianças/adolescentes e suas famílias.
Debater na rede municipal, situações que violam os direitos das crianças e adolescentes na sua respectiva área, com finalidade de propor ações que possam amenizar e/ou resolver as situações demandadas, as quais já foram "trabalhadas" nas Redes Locais, porém não obtiveram sucesso no caso.
Art.5º Esta Deliberação poderá ser alterada ou revogada a qualquer tempo.

DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1B26599C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL INEXIGIBILIDADE N° 032-2022

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº032/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25, inc. I da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Administração, adjudicando o objeto: contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº04.096.738/0001-55, estabelecida na Rua Goiás, n°765, Bairro Centro, CEP 85.960-000, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para aquisição de material intitulado "Resíduos sólidos – faça sua parte", pelo valor total de R$ 2.652,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

Porto Amazonas, 08 de setembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A4A672FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 093-2022

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°093/2022.
Data: 08/09/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**
Protocolo: 852/2022
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº032/2022
Objeto: Contratação da empresa EDITORA AMIGO DA NATUREZA LTDA, visando a aquisição de material intitulado "Resíduos sólidos – faça sua parte".
Valor: R$ 2.652,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: 09/09/2022 a 08/03/2023

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B9D797B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PE N° 004-2022

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N°004/2022

Aos **oito** dias do mês de **setembro do ano de dois mil e vinte e dois** às 09h:15min (nove horas e quinze minutos), reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria n°001/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP Edição nº2425 de 04/01/2022, composta por Larissa Aparecida Costa, Michele de Oliveira e Rosângela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem à análise e julgamento dos documentos de habilitação referente à Tomada de Preços n°004/2022, a qual tem por objeto a contratação de empresa para recapeamento asfáltico, construção de ciclofaixa e urbanização da Rua Gumercindo Bahr, no Município de Porto Amazonas/PR, conforme especificações constantes nos anexos do presente Edital. Iniciada a sessão constatou-se que apenas a empresa **BRONZE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- CNPJ 40.909.896/0001-40**, apresentou os envelopes n°001 e n°002 sob o protocolo n°946/2022 de 06/09/2022 às 11h:37min. (onze horas e trinta e sete minutos), não havendo nenhum representante legal na sessão. Na sequência dos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a abertura do envelope identificado como nº001- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e passou a analisá-los. Após analisadas e feitas as devidas considerações pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, a empresa **BRONZE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- CNPJ 40.909.896/0001-40** ficou **HABILITADA.** No ato contínuo foi aberto o envelope identificado como nº002- PROPOSTA DE PREÇOS, onde a empresa **BRONZE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- CNPJ 40.909.896/0001-40** apresentou o valor de **R$ 333.801,16 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e um reais e dezesseis centavos)**. Embora tendo uma única licitante habilitada apresentado sua proposta, não é o caso de cancelar a licitação. O interesse público nesse momento há de se fazer mais alto, pois o cancelamento do certame acarreta prejuízo aos cofres públicos, visto que o lote 2 da Tomada de Preços n°001/2022 que possuía o mesmo objeto já foi declarado deserto anteriormente. Ademais o preço apresentado está compatível com o mercado, estando abaixo do valor máximo que o município pretende pagar, sendo que este valor máximo foi lastreado com base nas pesquisas de preços. Com essas premissas a Comissão Permanente de Licitação por votação unânime aceita a proposta apresentada pela empresa **BRONZE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- CNPJ 40.909.896/0001-40**. Nada mais havendo a ser analisado, deu-se por encerrada a sessão onde lavrou-se a presente Ata, a qual será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. A documentação será juntada ao processo para devida comprovação e a presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, na sequência o processo será encaminhado para Parecer Jurídico, Controle Interno e ao Senhor Prefeito Municipal para adjudicação e homologação do objeto licitado nos termos deste julgamento.

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

LARISSA APARECIDA COSTA MICHELE DE OLIVEIRA
Presidente Vice- Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3D026AF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 081 INSTITUI A COMISSÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA AO PACIENTE

PORTARIA Nº 081 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo n° 959/2022 de 08 de setembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão do Núcleo de Segurança ao Paciente do Pronto Atendimento do Hospital Menino Jesus e demais Unidades Básicas, composta pelos seguintes membros:
- Anelise Aparecida Ribas – Diretora de Saúde
- Ricardo Smanioto – Médico CRM/PR 34.066 - RT
- Cecilia Minako Osako - Farmacêutica – CRF 12.923
- Janira Kmiecik Machado – Enfermeira RT COREN 146365
- Alessandro da Silva Schmidt – Enfermeiro COREN/PR 589242
- Wagner Bahr Esposito da Rocha – Farmacêutico CRF 26554

Art. 2° Fica revogada a Portaria 076/2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D58E170A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Administração, adjudicando o objeto a contratação da empresa **ELO SOLUÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº28.750.038/0001-09, empresa estabelecida na Rua Benedito Campos de Morais, n°149, Bairro Vila Anastácio, CEP 05094-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Lixeiras tipo Coleta Seletiva em vias urbanas, atendendo a necessidade do Departamento de Meio Ambiente, pelo valor total de R$ 7.077,05 (sete mil, setenta e sete reais e cinco centavos).

Porto Amazonas, 08 de setembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EA055D8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 094/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°094/2022
Data: 08/09/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: ELO SOLUÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
Protocolo: 854/2022
Licitação: Dispensa de licitação n° 003/2022
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Lixeiras tipo Coleta Seletiva em vias urbanas, atendendo a necessidade do Departamento de Meio Ambiente.
Valor: R$ 7.077,05 (sete mil, setenta e sete reais e cinco centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 09/09/2022 à 08/03/2023

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:15163581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (29/agosto/2022) 19:00 HORAS

Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Vice-Presidente
Gabriel Henrique dos Santos Silva – 1º Secretário
Geovani Ribeiro de Oliveira - Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
Antônia Perre dos Santos – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

EXPEDIENTE

01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está gravada e disponível em áudio e vídeo no Facebook da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 26ª Sessão Ordinária realizada em 22/08/2022, a qual foi aprovada.
03. Realizada a leitura do Ato da Mesa Diretora nº 01/2022 que, Dispõe sobre as regras a serem observadas no âmbito das dependências da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná e, por agentes públicos do Poder Legislativo Municipal, no período eleitoral do ano de 2022.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
O Senhor Presidente colocou em discussão e segunda votação o Projeto de Lei Complementar nº 14/2022, que "*Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Agentes de Combate às Endemias – ACE, na forma que dispõe o Art. 198, § 8º, § 9º e § 11 da Constituição Federal, e dá outras providências*". Após as manifestações dos Vereadores(as) o projeto seguiu para deliberação pelo Plenário. Na sequência o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei Complementar nº 14/2022 em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

O Senhor Presidente colocou em discussão e votação única o Projeto de Resolução nº 04/2022, que, Dispõe sobre a proposta parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Prado Ferreira, para o exercício financeiro de 2023. Na sequência o Senhor Presidente colocou o Projeto de Resolução em votação, sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.
PARA CONHECIMENTO DOS VEREADORES, INFORMO QUE A CÂMARA MUNICIPAL RECEBEU O ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 111/22 DA 1ª CÂMARA DO TCE-PR, QUE EMITIU PARECER PRÉVIO RECOMENDANDO O JULGAMENTO PELA REGULARIDADE DAS CONTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2019 DO PREFEITO DE PRADO FERREIRA, SR. SILVIO ANTÔNIO DAMACENO, COM INDICATIVO DE RESSALVA, EM DECORRÊNCIA DA FALTA DE APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, O TCE APUROU APLICAÇÃO DE 24,70%.

INFORMO QUE EM CUMPRIMENTO AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, DESPACHEI O PRESENTE ACÓRDÃO À COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS, PARA MANIFESTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO A SER APRECIADO E DELIBERADO PELO PLENÁRIO, NO PRAZO E NA FORMA REGIMENTAL.

INFORMO POR FIM QUE DETERMINEI À SECRETARIA ADMINISTRATIVA DISPONIBILIZAR CÓPIA DIGITAL DO ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 111/22, DE 20 DE ABRIL DE 2022 A TODOS OS VEREADORES, E QUE A VERSÃO FÍSICA ENCONTRA-SE NA SECRETARIA A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO.
Indicações: Vereador Wagner Henrique Vilas Boas faz indicação de limpeza urbana para remoção de areia, terra e resíduos trazidos pela chuva na Rua Bariri, próximo ao loteamento do Residencial Gralha Azul; faz indicação para que futuros eventos sejam realizados no Centro de Eventos Samuel de Moura Gonzales, pois se trata de local adequado, com segurança, acomodações e estacionamento apropriado para realização de eventos no Município, uma vez que o Parque de diversões instalado na Avenida Rolândia, próximo à Rodovia, não é local adequado para realização de eventos dessa natureza. Vereadora Antônia Perre dos Santos faz indicação de construção de trevo e outras melhorias para segurança no acesso à Cooperativa COCAMAR, e presta condolências à família Cajueiro. Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha reforça a indicação do Vereador Wagner para que eventos futuros sejam realizados no Centro de Eventos, bem como, faz indicação de fiscalização pelo Município sobre alvará de licença para funcionamento para o Parque de Diversões instalado na Avenida Rolândia; por fim, reforça a indicação da Vereadora Antônia, e presta condolências à família Cajueiro. Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis reforça a indicação da Vereadora Antônia a respeito do acesso à Cooperativa COCAMAR, e presta condolências à família Cajueiro; por fim, reitera a indicação para implantação de ciclovia na Avenida José Maria Rocha, bem como, lombada na referida rua. Vereador Isau Maria de Souza presta condolências à família Cajueiro; reforça a indicação da Vereadora Antônia Perre dos Santos, e faz indicação para construção de faixas de desaceleração pelo DER PR e de ofício à Cooperativa COCAMAR para projetar e solicitar autorização do DER para construir faixa de desaceleração, bem como faixa de desaceleração para acesso à Fazenda Nova Maragogipe, Empresa Takei Estofados e Jardim das Flores.

Requerimentos: Vereador Wagner Henrique Vilas Boas requer informações acerca do andamento dos serviços no loteamento Residencial Gralha Azul, no que tange a pavimentação de vias, rede de abastecimento de água, rede de fornecimento de energia elétrica, rede coletora de esgotos domiciliares e obras complementares necessárias à contenção da erosão. Vereador Deivid Sirqueira Couto requer avaliação técnica do Engenheiro Civil do Município sobre o projeto de loteamento do Residencial Gralha Azul, sobretudo a respeito das vias de circulação existentes ou previstas no loteamento se está de acordo com as determinações da lei municipal do sistema viário de Prado Ferreira.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário na forma regimental para serem encaminhadas. Os comentários, os agradecimentos, os debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou trâmite nessa Câmara Municipal, os assuntos de interesse local, as políticas públicas e demais temas de interesse público, estão disponíveis em arquivo de áudio e vídeo nas contas institucionais nas redes sociais digitais deste Pode Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h05min do dia 29 de agosto de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO	*GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:BF6B072A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 12/09/2022– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01

Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 15/2022 que, "Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2022 no âmbito do Município de Prado Ferreira."

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:C6571DD8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição Caixas Térmicas 95L - Quantidade: 02 - Laboratório Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 1.737,96(Um mil e setecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), em favor da empresa OLITHIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI ME – CNPJ: 09.630.087/0001-55, com endereço na av. Rua Nossa Senhora Aparecida, 189, Bairro: Aparecida – Frederico Westphalen-RS, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-PR, 02 de setembro de 2022.

VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E079C6DE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 049 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Revogação de Ato de Dispensa de Licitação.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a inviabilidade e continuidade do Processo Administrativo sob o nº 125/2022 do Ato de Dispensa de Licitação nº 05/2020, e considerando o disposto na Súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado a Dispensa de Licitação nº 082/2022, haja vista a necessidade da adequação de documentos comprobatórios na contratação direta, impedindo essa Administração Pública e dar a devida continuidade do procedimento para realização da despesa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Maringá-Pr, 08 de setembro de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:1935027E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 50 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Revogação de Ato de Dispensa de Licitação.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a inviabilidade e continuidade do Processo Administrativo sob o nº 180/2022 do Ato de Dispensa de Licitação nº 123/2022, e considerando o disposto na Súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado a Dispensa de Licitação nº 123/2022, haja vista a necessidade de readequação da economicidade financeiro do objeto licitatório, impossibilitando essa Administração Pública, de dar continuidade para pagamento da despesa nos autos da contratação direta.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Maringá-Pr, 08 de setembro de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:FDC21FE4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 219/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
OBJETO: Contratação do Sistema Banco de Preços para pesquisa de editais, preços públicos, termo de referência, planilha de preços de aquisições e contratações públicas, com 01 (uma) licença validade para o período de 12 (doze) meses para os Setores da Administração Pública.
VALOR: R$ 10.865,00(Dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: até 31/12/2022.

Jussara-Pr, 06 de setembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:9B75BFFA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 - Pregão Eletrônico Nº 35/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: EGIDE COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME – CNPJ **02.309.765/0001-33**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 5.347,98 (Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 dias (Noventa dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/09/2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:2E052554

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ **18.770.897/0001-06**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 795,66 (Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 dias (Noventa dias)**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:DD4AE744

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: QUERUBIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI LTDA – CNPJ **32.191.212/0001-90**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 16.246,06 (Dezesseis Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 dias (Noventa dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/09/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:01AE7E38

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 - PREGÇÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 - PREGÇÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA – CNPJ **37.550.502/0001-04**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 4.266,32 (Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 dias (Noventa dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/09/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:585DB372

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: ARGOS LTDA – CNPJ **42.262.411/0001-03**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 31.672,98 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 dias (Noventa dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/09/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:70F990B3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ- 50380486920 – CNPJ **44.923.685/0001-13**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 445,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 dias (Noventa dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/09/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:DDA8CDFE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ **88.442.553/0001-45**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 6.739,00 (Seis Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 dias (Noventa dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/09/2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:E2EF30FB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna pública a **retificação e consequente alteração da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 46/2022**. A abertura será realizada às 09:00 horas do dia 22/09/2022, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS E CÂMARAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 721.144,06 (setecentos e vinte e um mil, cento e quarenta e quatro reais e seis centavos).

O Edital retificado estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 08 de setembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:24A7B147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PREGÃO ELETRONICO 05/2022

HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2022
Objeto: Contratação de empresa para administrar os contratos de estágio, para estudantes matriculados em instituições de ensino superior (2 vagas) e de ensino médio (5 vagas), sem vínculo empregatício, para atuarem na Câmara Municipal de Quatro Barras, obedecidas as características de cada setor.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 94.096,56 (noventa e quatro mil e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 08 de setembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:8A50B55E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2022

HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de copos de agua mineral para o Legislativo Municipal.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 8.8207,50 (oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 08 de setembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:0FBA2058

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8867/2022 DE 08/09/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
24.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
24.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Iluminação Pública	
24.003.15.451.0008.2.059.	Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública	
748 - 3.3.90.39.00.00	01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
	Total Suplementação:	**500.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.2.4.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1507	500.000,00
Total da Receita:		**500.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:96069EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 5804/2022
DIRCEU FERREIRA LOPES - RG.7.032.793-7/PR
I) Processo Administrativo n° 13.235/2022
II) Cargo do servidor: Motorista – SMS
III) Período de afastamento: 06/09/2022(13h00) a 06/09/2022(20h00)
IV) Numero de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária: R$ 261,51 (duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 261,51 (duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente para internamento no hospital psiquiátrico São Camilo, na cidade de Ponta Grossa/PR.

Requerimento de Diária n°5808/2022
MARI ELAINE MAGALHÃES – RG. 7.536.015-0/PR
I) Processo Administrativo n° 13.241/2022
II) Cargo do servidor: Auxiliar de Enfermagem – SMS
III) Período de afastamento: 06/09/2022(05h15) a 07/09/2022(04h50)
IV) Numero de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente para internamento no hospital psiquiátrico Nosso Lar, na cidade de Loanda/PR.

Requerimento de Diária n° 5809/2022
ANTONIO AURELIO GUIZANI – RG.44.729.605-6/PR
I) Processo Administrativo n° 13.240/2022
II) Cargo do servidor: Assessor de Divisão – SMS
III) Período de afastamento: 06/09/2022(05h15) a 07/09/2022(04h50)
IV) Numero de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente para internamento no hospital psiquiátrico Nosso Lar, na cidade de Loanda/PR.

Requerimento de Diária n° 5810/2022
THALINE SBRISSIA KLUGE –RG.8.325.391-6/PR
I) Processo Administrativo n° 13.243/2022
II) Cargo do servidor: Técnica de Enfermagem – SMS
III) Período de afastamento: 06/09/2022(13h00) a 06/09/2022(20h00)
IV) Numero de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária: R$ 261,51 (duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 261,51 (duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente para internamento no hospital psiquiátrico São Camilo, na cidade de Ponta Grossa/PR.

Quatro Barras, 05 de setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:2B0EAFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022
PREGÃO ELETRONICO 80/2022

OBJETO: : A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de andadores, cadeiras de rodas, cadeiras de banho, cadeira de roda adaptada, muletas e bengalas, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 80/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, Cnpj: 42.650.279/0001-07
VALOR: R$ 7.449,50 (sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos),
DATA DE ASSINATURA: 30 de Agosto de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6517BCD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 61/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
ITAPOÃ MINERAÇÕES EIRELI
CNPJ: 10.859.283/0001-85

Querência do Norte Pr, 08 de Setembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:F654DCCD

LICITAÇÃO
ADITIVO 186/2022

2° Termo aditivo do contrato nº.186/2022, decorrente de Pregão n° 51/2022 de LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO, SOM, SEGURANÇA, BANHEIROS E OUTROS DESTINADOS AS FESTIVIDADES DE 09,10 E 11/09/2022 FESTA DO ARROZ, ANIVERSÁRIO DA CIDADE 05/12/2022 E VIRADA DO ANO DIA 31/12/2022..
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 17.249.507/0001-86, com sede no endereço RUA CORONEL STELIO FARIA LOBO, 553, Centro, CENTRO Loanda-PR neste ato representada por **WILSON ROBERTO DE ALMEIDA,** portador do RG n° 40391460, portador do CPF sob n° 547.103.409-00, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), para serviços de segurança desarmada durante a Gincana da Festa do Arroz, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte 05 de setembro de 2022

Contrantante
Municipio De Querencia Do Norte
ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Prada Segurança Privada LTDA
CNPJ:172.495.070-00186
WILSON ROBERTO DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:86BBA462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2022-CMDPB

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2022-CMDPB

O Comitê de Monitoramento e Deliberação dos Protocolos de Biossegurança das Instituições Municipais de Ensino do Município de Quitandinha/PR, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições concedidas pelo Decreto Municipal 59/2021, de 19 de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal 16/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e,

Considerando o contido no Memorando n° 05/2022 – CMDPB de 06 de setembro de 2022 para as Instituições Municipais de Ensino e transporte escolar de Quitandinha/PR;

Considerando o baixo ou mesmo inexistente número de casos de pessoas contaminadas por Covid-19 no município;

Considerando a vacinação contra a Covid-19 já estar disponível desde os 3 anos de idade, portanto, a maioria dos alunos da rede municipal de ensino já terem o imunizante a sua disposição;

Considerando a última reunião do Comitê, em 05 de setembro de 2022 e;

Considerando que o Comitê possui autonomia dada pelo Decreto Municipal nº 28/2022 em relação às Instituições de Ensino e ao transporte escolar do município;

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar as diretrizes municipais de biossegurança que dispõe sobre as medidas de prevenção e controle para Covid-19 nas Instituições Municipais de Ensino e no transporte escolar de Quitandinha/PR. Para tanto, fica determinado que:

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 2º. As medidas presentes nesta Instrução Normativa devem ser seguidas por todas as Instituições Municipais de Ensino (Escolas Municipais e CMEIs) e no transporte escolar de Quitandinha/PR.

DAS MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA

Art. 3º. O uso de máscara deixa de ser obrigatório por todas as pessoas que frequentarem as Instituições Municipais de Ensino e o transporte escolar do município. Passando, então, o uso de máscara a ser facultativo a alunos, funcionários e demais pessoas que adentrarem nos espaços escolares e no transporte escolar.
§ 1º Nos casos de aluno ou funcionário com sintomas gripais, há necessidade do uso da máscara, enquanto durarem os sintomas.
§ 2º Segundo a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, crianças menores de 02 anos de idade não devem utilizar máscaras faciais devido ao risco de sufocamento e dificuldade para permanecer com elas durante todo o tempo recomendado.

Art. 4º. Os casos positivos de Covid-19 não devem frequentar as Instituições de Ensino nem utilizar o transporte escolar, portanto, apenas estes casos devendo ficar isolados.
§ 1º Para tanto, os casos positivos devem solicitar ao médico um comprovante de afastamento, para justificar as faltas na Instituição de Ensino, já que se faltar sem o atestado levará falta.
§ 2º As orientações para quarentena ou isolamento dos casos suspeitos ou confirmados da Covid-19, devem seguir as recomendações da SESA.

Art. 5º. A aferição da temperatura corporal (uso do termômetro na entrada das Instituições e do transporte escolar) passa a não ser mais obrigatória.

Art. 6º. A vacinação é a principal estratégia de prevenção de saúde pública para acabar com a pandemia da Covid-19. Todas as crianças devem receber as vacinas recomendadas para a faixa etária e as carteiras de vacinação devem ser atualizadas (se estiverem atrasadas) conforme preconizado pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) para cada faixa etária, conforme o calendário vacinal que está disponível na página da SESA-PR.

Art. 7º. Devem ser disponibilizados recursos e insumos para higiene de mãos, como água corrente, sabonete líquido, papel toalha e álcool gel 70%, posicionados em locais estratégicos e de fácil acesso, principalmente na entrada das Instituições e dos veículos do transporte escolar e nos pontos com maior circulação de pessoas, como: salas de aula, salas de apoio, portas de acesso principal, corredores, refeitório, sala dos professores, banheiros, entre outros.
Parágrafo único: O álcool 70% deve ser guardado longe de crianças pequenas e usados apenas com a supervisão de um adulto para crianças menores de 6 anos.

Art. 8º. Enfatizar a prática da higienização das mãos com todas as crianças, auxiliando principalmente nos seguintes momentos: chegada à Instituição de Ensino, após o uso do banheiro, antes e após as refeições.

Art. 9º. A limpeza e a desinfecção dos ambientes e superfícies da Instituição de Ensino e dos veículos do transporte escolar devem permanecer, incluindo salas de aula, banheiros e também superfícies habitualmente muito tocadas, como: corrimãos, telefones, teclados de computador, torneiras, maçanetas de portas, interruptores de energia, carteiras escolares, entre outros.
Parágrafo único: A limpeza e a desinfecção dos ambientes e superfícies devem ser realizadas diariamente.

Art. 10º. Os espaços devem ser mantidos constantemente arejados e ventilados, preferencialmente de forma natural, mantendo as janelas abertas, desde que não ofereçam risco à integridade física das crianças.

Art. 11º. Todos os bebedouros nos quais exista a possibilidade de aproximação da boca com a fonte de água devem permanecer desativados.
§ 1º Devem ser mantidos dispensadores de água para garantir o abastecimento de copos e garrafas de uso pessoal, com orientação clara de que estes utensílios não podem tocar as superfícies do equipamento durante este abastecimento.
§ 2º As garrafas para abastecimento de água devem ser de uso individualizado, não devendo ser compartilhadas.

Art. 12º. O(s) funcionário(s) responsável(is) pela merenda escolar devem higienizar constantemente as mãos durante o preparo e também durante a distribuição da merenda.

Art. 13º. O horário de recreio para a distribuição da merenda escolar deve ocorrer conforme organização e decisão da direção da escola, podendo continuar por escalonamento com flexibilização de horários ou retornar o horário conforme era anteriormente a pandemia.

EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 14º. Os fraldários, colchonetes, berços e afins, devem ser limpos e desinfetados após cada uso.

Art. 15º. Cada criança deve manter seus próprios itens de higiene pessoal, como: fraldas, toalha, escova de dente (quando indicado), mamadeira / garrafinha / copo, entre outros.

Art. 16º. Os lençóis, travesseiros, mantas devem ser de uso exclusivo da criança, não podendo ser compartilhado entre elas.

Art. 17º. Nos momentos em que exista a necessidade de troca de fraldas das crianças, o funcionário deverá higienizar as mãos com álcool gel 70% antes e depois da troca da fralda.
Parágrafo único: As fraldas devem ser descartadas em lixeira com tampa que disponha de abertura por pedal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º. Todas estas determinações deverão ser repassadas pela direção aos demais funcionários de sua Instituição de Ensino.
Parágrafo único: As Comissões de Biossegurança das Instituições deverão estar cientes das novas determinações do Comitê Municipal de Biossegurança.

Art. 19º. O descumprimento das determinações contidas nesta Instrução Normativa poderá ensejar na aplicação de penalidades cíveis, penais e administrativas, seja na esfera judicial e extrajudicial.

Art. 20º. É dever dos servidores da Educação zelar pelo fiel cumprimento deste instrumento, sob pena de aplicação das penalidades contidas na Lei Municipal nº 419/98 - Estatuto dos Servidores Municipais de Quitandinha/PR.

Art. 21°. Este Comitê de Biossegurança recomenda que as Escolas Estaduais do Município de Quitandinha sigam esta Instrução Normativa.

Art. 22º. A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir de 08 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

O Comitê decidiu e eu, Presidente do CMDPB, faço público o presente documento.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de setembro de 2022.

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Presidente do CMDPB
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C778E080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 73, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 73, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2022, no valor de R$ 950.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.229/2021, de 27 de dezembro de 2021 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo especificadas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
2640 – 103 – 5% sobre transf. Constitucionais.....R$ 400.000,00
12.361.0008.2015 – TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
2730 – 103 – 5% sobre transf. Constitucionais.....R$ 200.000,00
2740 – 104 – 25% demais imp. Vinc. a educação.....R$ 150.000,00
33.90.39.00.00 – Outros serv. terc. pessoa jurídica
2830 – 103 – 5% sobre transf. Constitucionais.....R$ 100.000,00
2840 – 104 – 25% demais imp. Vinc. a educação.....R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 950.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação orçamentária:

Excesso de arrecadação

Fonte	Descrição	Valor R$
104	IRRF S/Folha de pagamento do Pessoal Civil-Executivo	250.000,00
103	Cota parte do ICMS	700.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 950.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 08 de setembro 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2E3C7B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 62/2022-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE TATAMES EM EVA.**
Data limite do cadastramento das propostas 26 de setembro de 2022, às 09:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 26 de setembro de 2022, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes.
Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231,

Quitandinha, 1º de setembro de 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:B0121E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 63/2022-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE CESTAS BASICAS.**
Data limite do cadastramento das propostas 26 de setembro de 2022, às 14:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 26 de setembro de 2022, às 14:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes.
Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231,

Quitandinha, 05 de setembro de 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:91DEC1EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/08/2022

SÚMULA: "REVOGA o período de afastamento doença contido na Portaria nº 229/08/2022 de 25 de Agosto de 2022."

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR, o período de afastamento doença** contido na Portaria nº 229/08/2022 de 25 de Agosto de 2022, em virtude de **Avaliação por Perícia Médica Especializada**, onde determina o **RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO da servidora Pública ROSA RODRIGUES DE ALMEIDA PINTO.** Conforme Laudo Médico Avaliativo em anexo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 09 de setembro de 2022 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:103D1D07

EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº237/08/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE MANDATO DOS GESTORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR.

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste**, Sr. EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com om Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer o período de vigência dos gestores das instituições de ensino deste município indicadas pelo Chefe do Poder Executivo e nomeadas por meio das portarias conforme legislação vigente no município:

Centro Municipal de Educação Infantil Bom Jesus

Jucileide Alves de Santana	Portaria: 091/08/2021

Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe

Graziele de Souza Conceição	Portaria: 03/08/2022

Escola Municipal Manoel Medina Martins

Silvana de Oliveira Conceição	Portaria: 197/08/2022

Art. 2º O Mandato dos referidos gestores será valido até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 08 de setembro de 2022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Bernal
Código Identificador:EBAC6099

SAÚDE
PORTARIA 236/08/2022

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, SenhorEVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor CLEBER DE FREITAS KUBINSKI, ocupante do cargo de MOTORISTA, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo Transporte de pacientes em tratamento fora do domicilio em Curitiba/Pr em caráter de emergencia.
III – Data: 07/09/2022 a 08/09/2022
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 08 de setembro de 2022

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor de Souza Conceição
Código Identificador:754EE212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.007, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Institui no âmbito do Município de Realeza, Estado do Paraná, O Programa REFIS Realeza 2022,

para recuperação de créditos fiscais no exercício de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Realeza, Estado do Paraná, o Programa REFIS Realeza 2022, destinado a promover a regularização de créditos do Município, relativos aos tributos municipais vencidos até 31/12/2021, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º - O Valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente.

Art. 3º - O Ingresso no programa possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o Artigo 1º, em parcelas mensais não inferiores a 300 (trezentos) UFMs- Unidade Fiscal Municipal, limitado a 24(vinte e quatro) parcelas, com incentivos na forma de desconto definidos na tabela abaixo:

FORMA DE PAGAMENTO	JUROS	MULTA
À Vista	90%	90%
Em até 12 (doze) parcelas.	70%	80%
Em até 24 (doze) parcelas.	60%	70%

Parágrafo Primeiro – O Valor das parcelas não poderão ser inferiores a 300 (trezentos) UFMs – Unidade Fiscal Municipal para pessoa física e pessoa jurídica.

Parágrafo Segundo – Os Contribuintes com débitos tributários já parcelados poderão aderir ao programa, sendo recalculados os descontos com base no saldo remanescente, porém apenas poderão aderir a forma de pagamento à vista.

Parágrafo Terceiro – Tratando-se de débito tributário inscrito em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários sucumbenciais de 10% sobre o debito original e somente poderão aderir o a forma de pagamento à vista, sendo vedado parcelamentos.

Parágrafo Quarto – Os contribuintes que aderirem a forma de parcelamento, a primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

Parágrafo Quinto – A opção pelo programa implica manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 4º - A adesão ao programa de recuperação de créditos fiscais implica:
I – Na confissão irrevogável e irretratável de todos os débitos fiscais incluídos no programa;
II – Em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos.

Art. 5º - Constitui causa para exclusão do contribuinte do Programa REFIS Realeza 2022, com a consequente revogação do parcelamento:
I – A inadimplência relativamente a qualquer das parcelas dos tributos abrangidos pelo programa;
II – Decretação de falência do sujeito passivo, quando tratar-se de pessoa jurídica.

Art. 6º - O contribuinte inadimplente poderá optar pela adesão ao Programa REFIS Realeza 2022, até 01 de novembro de 2022, formalizando o pedido através de requerimento devidamente protocolado junto ao Departamento de Tributação.

Parágrafo Primeiro – A adesão ao programa será confirmada somente após o pagamento da primeira parcela.

Parágrafo segundo – Fica suspenso o ajuizamento de Ações de Execução Fiscal até a data de encerramento do programa indicada no caput, ressalvados os casos de Certidões de Dívida Ativa com prazo prescricional alcançando conforme legislação regente.

Parágrafo Terceiro – Os contribuintes inadimplentes com débitos já ajuizados deverão dirigir-se à Procuradoria Jurídica para fins de adesão ao programa e promoção do respectivo arquivamento do processo judicial, cumpridas as formalidades constantes no Parágrafo Terceiro do Artigo 3º desta Lei.

Art. 7º - O contrato de parcelamento será cancelado pela Secretária de Finanças:

I - Quando houver inadimplência no pagamento de qualquer parcela por mais de 05(cinco) dias;
Parágrafo único. Em caso de cancelamento do contrato de parcelamento, iniciar-se-á o ou dar-se-á continuidade ao procedimento de cobrança executiva do débito, acrescido de multa pelo descumprimento contratual do refinanciamento no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do débito originário, acrescido dos encargos.

Art. 8º - O prazo de adesão ao programa é até 1 de novembro de 2022, após tal data todos os débitos restantes, seguirão para notificação, protesto e execução fiscal.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO REFIS

À
SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE REALEZ/PR

DADOS COMPLETO DO CONTRIBUINTE:
- Pessoa Jurídica: razão social, endereço, cnpj, inscrição estadual, nome e CPF do representante legal;
- Pessoa física: Nome, CPF, RG, endereço completo.

O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL A LEI Nº **(LEI REFIS)**, VEM ATRAVÉS DESTE FORMALIZAR SUA ADESÃO AO PROGRAMA REFIS, MEDIANTE PAGAMENTO À VISTA OU PARCELAMENTO, EM PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS, DE SEU DEBITO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA, CONFORME SEGUE:

DADOS DO DÉBITO: (descrever todos os débitos passíveis de adesão, nos termos da Lei.
Quando já houve ação de execução descrever o número do processo.

O CONTRIBUINTE DECLARA ESTAR CIENTE DE QUE O SEU PEDIDO DE ADESÃO IMPLICA NA CONFISSÃO IRRETRATÁVEL DO DEBITO E A DESISTÊNCIA EXPRESSA DE QUALQUER DISCUSSÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL QUE TENHA POR OBJETO O CRÉDITO AO QUAL SERÁ APLICADA A FORMA EXCEPCIONAL DE PAGAMENTO PREVISTA NA REFERIDA LEI, TENDO TOTAL CIENCIA DA LEI EM ESPECIAL AO ARTIGO 7°.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

[1]Na forma de pagamento parcelado deverá ser observado se o Contribuinte faz jus ao estabelecido no artigo 3° da Lei de Regis, em especial o Parágrafo Segundo e Terceiro

[2]**Art. 7º -** O contrato de parcelamento será cancelado pela Secretária de Finanças:
I - Quando houver inadimplência no pagamento de qualquer parcela por mais de 05(cinco) dias;
Parágrafo único. Em caso de cancelamento do contrato de parcelamento, iniciar-se-á o ou dar-se-á continuidade ao procedimento de cobrança executiva do débito, acrescido de multa pelo descumprimento contratual do refinanciamento no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do débito originário, acrescido dos encargos.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5BF21F46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.008, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Altera o artigo 5º da Lei n.º 1.697, de 06 de março de 2017, aprova o pagamento de valor suplementar ao Hospital credenciado ao SUS no Município de Ampére/PR.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e **Eu, Prefeito Municipal, sanciono** a seguinte **L E I:**

Art. 1ºO artigo 5º da Lei n.º 1.697, de 06 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O valor mensal a ser pago será o equivalente a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), atualizados anualmente pelo índice de correção monetária previsto no contrato."

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal de Realeza, Estado do Paraná, autorizado a suplementar em R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, os valores pagos ao Hospital credenciado ao SUS no Município de Ampére/PR.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F2CDADCF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.725/2022 08/09/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado em conformidade com as Leis complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de setembro de 2022:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
JOSIANA GHELI HEINZEN	Enfermeiro	F05	F06
KATIUSCIA DO NASCIMENTO	Enfermeiro	F05	F06

- ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado em conformidade com as Leis complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de setembro de 2022:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
LUCIANE PONTES DA ROCHA GONÇALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	A03	A04
SIMONE REGINA GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais	C06	C07

- ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado em conformidade com as Leis complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de setembro de 2022:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
JONELI KRUG	Técnico em Enfermagem	D05	D06
NELSI TEREZINHA LOCATELLI ZORZI	Técnico em Enfermagem	D05	D06

- ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado em conformidade com as Leis complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de setembro de 2022:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
LUCAS VIEIRA BARBOSA DE QUEIROZ	Médico Veterinário	E04	E05

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:26039EB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 149/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 238/2022

ABERTURA: DIA: 01/09/2022 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, para Contratação de Empresa especializada na área de Segurança desarmada para eventos esportivos em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI – ME LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ R$ 39.576,00** (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais)

REALEZA, AOS primeiro dia de setembro de 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1A80F7E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 149/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, para Contratação de Empresa especializada na área de Segurança desarmada para eventos esportivos em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos seis dias de setembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E40E348D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 18.461.088/0001-04, com sede na R ROD 277 KM 608, - CEP: 85825000 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL , Santa Tereza do Oeste/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **ANDERSON CARLOS JOSE DE DEUS**, portador(a) do RG nº. 110695713, e do CPF/MF nº.029.745.326-24, residente e domiciliado na RUA ELDORADO, 213 - CEP: 85861430 - BAIRRO: JARDIM DUARTE, Foz do Iguaçu/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços, para Contratação de Empresa especializada na área de Segurança desarmada para eventos esportivos em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 149/2022
VALOR TOTAL: R$39.576,00 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:18C425B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 447/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 35.829.629/0001-23, com sede na RUA MARINGA, 70 - CEP: 85605010 - BAIRRO: VILA NOVA, Francisco Beltrão/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **ROSANGELA BORGES DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº. 1057368183, e do CPF/MF nº.005.967.389-35, residente e domiciliado na RUA MARINGÁ, 70 - CEP: 85605010 - BAIRRO: VILA NOVA, Francisco Beltrão/PR.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para manutenção corretiva de 02 (dois) aparelhos da marca Bioplus 2000 do laboratório do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 42/2022
VALOR TOTAL: R$6.990,00 (Seis Mil, Novecentos e Noventa Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3F151505

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo dispensa N.º 42/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 255/2022

ABERTURA: DIA: 08/09/2022 ÀS 10:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para manutenção corretiva de 02 (dois) aparelhos da marca Bioplus 2000 do laboratório do Município de Realeza.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
-ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI, LOTES 1 E 2 , COM VALOR TOTAL **R$ 6.990,00** (Seis Mil, Novecentos e Noventa Reais)

REALEZA, AOS oito dias de setembro de 2022

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:336E467D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 42/2022, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas para manutenção corretiva de 02 (dois) aparelhos da marca Bioplus 2000 do laboratório do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de setembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5BCA5FBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2022

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº.35.829.629/0001-23, com sede na R. Maringá, 70 - CEP: 85.605-010 - Bairro: Vila Nova, Cidade/UF: Francisco Beltrão/PR que tem por objeto a ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº.35.829.629/0001-23, com sede na R. Maringá, 70 - CEP: 85.605-010 - Bairro: Vila Nova, Cidade/UF: Francisco Beltrão/PR. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 42/2022**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 08 de Setembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7A71896B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 41/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 270/2022

ABERTURA: DIA: 06/09/2022 ÀS 13:40 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICOS INJETORES (REMANUFATURADOS) PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR ESTEIRA D6N QUE ATENDE AS NECESSIDADES

DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR. EM ATENDIMENTO À SECRETARIA(S) DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **PARANA EQUIPAMENTOS S/A,** LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 17.593,92** (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

REALEZA, AOS SEIS DIAS DE SETEMBRO DE 2022

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B0576B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 41/2022, cujo objeto é a aquisição de BICOS INJETORES (remanufaturados) para Manutenção do Trator Esteira D6N que atende as necessidades do Município de Realeza/PR. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos seis dias de setembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FB818945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **PARANA EQUIPAMENTOS S/A,** Inscrita no CNPJ sob nº. 76.527.951/0001-85, com sede na Rodovia BR 116, KM 100 N° 11807, Bairro: Hauer, Curitiba/PR- CEP: 81.690-100, que tem por objeto a Aquisição de BICOS INJETORES (remanufaturados) para Manutenção do Trator Esteira D6N que atende as necessidades do Município de Realeza/PR. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 41/2022**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 06 de Setembro 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EEDF4F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 444/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S/A, Inscrita no CNPJ sob nº. 76.527.951/0001-85, com sede na Rodovia BR 116, KM 100 N° 11807, Bairro: Hauer, Curitiba/PR- CEP: 81.690-100
OBJETO: Aquisição de BICOS INJETORES (remanufaturados) para Manutenção do Trator Esteira D6N que atende as necessidades do Município de Realeza/PR
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 41/2022
VALOR TOTAL: R$17.593,92 (Dezessete Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:53692131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 445/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BIOCLINICO ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 78.085.511/0001-40, com sede na Rua México, 3534 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 138/2022
VALOR TOTAL: R$77.335,00 (Setenta e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AEBAFBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 138/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para realização de exames laboratoriais de urgência e emergência., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos seis dias de setembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0E8C5AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 138/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 208/2022

ABERTURA: DIA: 25/08/2022 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- BIOCLINICO ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 77.335,00** (SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E CINCO DIAS DE AGOSTO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BDBC6B85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 082/2022
PROCESSO 132/2022

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022, cujo objeto é a contratação ***"contratação de empresa especializada em intermediação de contrato de estágio para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico, superior e pós graduação, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Renascença, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo Poder Executivo Municipal, conforme lei nº 11.788/2008.***

1. DAS ALTERAÇÕES

No Item 3.1 do Termo de Referência, **ONDE SE LÊ:**
*"3.1 A contratação dos serviços de intermediação de estágio, nas condições aqui estipuladas, tem como valor máximo (...) estimado no contrato de **R$ 451.234,56** (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)."*
LEIA-SE:
*"3.1 A contratação dos serviços de intermediação de estágio, nas condições aqui estipuladas, tem como valor máximo (...) estimado no contrato de **R$ 506.225,16** (quinhentos e seis mil duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)."*
Ficam **excluídos** do edital de licitação os Itens **6.7** e **6.18** do Termo de Referência, a saber:
6.7. Aplicar ao estagiário a legislação de segurança e saúde no trabalho, como determina o artigo 14, da Lei 11.788/2008.
6.18. Manter durante toda a execução do contrato, sede ou escritório em até 40 quilômetros do Município de Renascença, para fins de atendimento presencial, como confecção e entrega dos documentos.
1.3. Os Itens **6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.8, 6.9, 6.10 e 6.15** que constavam no rol de **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA,** passam a integrar as **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Fica alterada a data de abertura da sessão pública do dia 12 de setembro de 2022 para o dia **22 de setembro de 2022**, as 13:30 horas.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 08 de setembro de 2022

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:334BC4A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2022
(Vinculado a Inexigibilidade nº 017/2022)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda
OBJETO: Contratação de instituição especializada na prestação de serviços de atendimento médico hospitalar de urgência e emergência, gestantes de risco habitual, abrangidas pela rede de atenção materna infantil, assim como, dar suporte de atendimento aos pacientes encaminhados pelo Centro de Saúde, Central de Regulação de Leitos, regulados via SAMU (Serviço de Atendimento Médico de Urgência) e UPA (Unidade de Pronto Atendimento de Francisco Beltrão).
VALOR: R$ 502.211,52 (quinhentos e dois mil duzentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 123/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 081/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Auto Truck Brasil Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de tacógrafos com fornecimento de peças de reposição, destinado as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 143.838,36 (cento e quarenta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:E7B9AF3D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO 092/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, acabamento interno e externo, artefatos de cimento, ferramental, madeiras, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura.
O Município de Renascença, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 901, centro, torna público que:
1) Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa de acordo como segue:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de setembro de 2022 ás 13h30min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Renascença, 08 de setembro de 2022.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:AA3008E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 076/2022 – PMR. Objetivando a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das seguintes empresas:
DMAV SUPORTE MEDICO LTDA, no valor total de R$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais);
C. PARRA VIEIRA, no valor total de R$ 12.619,26 (doze mil seiscentos e dezenove reais e vinte e seis centavos);
EMMENSA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS LTDA, no valor total de R$ 845,70 (oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos);
CIRURGICA ONIX - EIRELI, no valor total de R$ 22.483,75 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos);
IMPÉRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS EIRELI, no valor total de R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais);
MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, no valor total de R$ 5.778,80 (cinco mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos);
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, no valor total de R$ 10.974,60 (dez mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos);
JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, no valor total de R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais);
MAICON MARTINS LACERDA, no valor total de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais);
F G DE OLIVEIRA LTDA, no valor total de R$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais);
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 8.489,17 (oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos);
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais);
ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, no valor total de R$ 2.796,50 (dois mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Renascença, 06 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:6B28AE13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022 – PMR
RESULTADO DE JULGAMENTO
A Pregoeira/PMR torna público o resultado de julgamento da proposta de preço referente ao Pregão Eletrônico nº 080/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para academia de saúde, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
Ficam declarado o processo licitatório como DESERTO.

Renascença, 08 de setembro de 2022.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022 – PMR
RESULTADO DE JULGAMENTO
A Pregoeira/PMR torna público o resultado de julgamento da proposta de preço referente ao Pregão Eletrônico nº 079/2022, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em serviços de fretamento para transporte rodoviário de pessoas para eventos esportivos estaduais:
LOTE 01
Fica declarado o Lote 01 como DESERTO.
LOTE 02
Fica declarado o Lote 02 como FRACASSADO.

Renascença, 05 de setembro de 2022.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:E64271F1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 08 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1755 de 29/09/2021, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1765 de 08/12/2021, para o Exercício Financeiro de **2022**, no valor de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Fonte: 850** – BB C/C 28648-6-SEDU-Convenio nº 984/2022-Aquisição de Equipamentos (Veículo Sedan Zero Km)	
1001	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400411.038	Projetos do FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		75.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições ***(Devolução de sobras e rendimentos dos recursos do Convênio nº 984/2022-SEDU)***		20.000,00
TOTAL			**95.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos (Repasse mais Rendimentos em Aplicações Financeiras em 2022), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orçado	Valor da Receita	Valor já utilizado para Suplementação	Valor do Excesso de Arrecadação da receita
2422540102 (432) Fonte: 850	**Repasse - da Fonte: 850,** BB C/C 28648-6-SEDU-Convenio nº 984/2022-Aquis.Equipamentos	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
132101010708 (433) Fonte: 850	**Rendimentos em 2022,** BB C/C 28648-6-SEDU-Convenio nº 984/2022-Aquis.Equipamentos	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

Restituições ***(Devolução de "possível" Saldo/Sobras do Termo de Convênio nº 984/2022 -*** SEDU – Aquisição Equipamentos***)***	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
TOTAIS.....R$	**0,00**	**95.000,00**	**0,00**	**95.000,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:29799713

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2278/ DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1805, de 08 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1755 de 29/09/2021, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1765 de 08/12/2021, para o Exercício Financeiro de **2022**, no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Fonte: 850 –** BB C/C 28648-6-SEDU-Convenio nº 984/2022-Aquisição de Equipamentos (Veículo Sedan Zero Km)	
1001	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400411.038	Projetos do FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		75.000,00
TOTAL			**75.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos (Repasse mais Rendimentos em Aplicações Financeiras em 2022), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orçado	Valor da Receita	Valor já utilizado para Suplementação	Valor do Excesso de Arrecadação da receita
2422540102 (432) Fonte: 850	**Repasse - da Fonte: 850,** BB C/C 28648-6-SEDU-Convenio nº 984/2022-Aquis.Equipamentos	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:C7E188D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1807, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a arrendar áreas de terras para fins de exploração de jazida para extração de cascalho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, IDALIR JOÃO ZANELLA**,** Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arrendar áreas de terras para fins de exploração de jazidas para extração de cascalho, a ser utilizado na recuperação e manutenção das estradas rurais do Município.

Art. 2º. As contratações a que se refere o artigo primeiro desta lei serão precedidas de processo licitatório.

Art. 3º. Caberá ao Município de Renascença:
I – pagar o valor mensal do arrendamento da superfície, conforme avaliação do valor de mercado;
II – promover a escavação e retirada do cascalho da propriedade arrendada;
III – obter a licença ambiental para a extração, bem como a autorização de lavra junto aos órgãos competentes;
IV – recuperar a área degradada ao final do prazo de exploração.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:516FA809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGAO 68

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº. 068/2022,** cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MUNICIPAL COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO 412175220200001/2020", sendo as proponentes com seus respectivos valores: **CLAUDINEI TONIETTI EPP inscrita no CNPJ sob nº 28.732.430/0001-17**, com a importância de R$ 8.230,00 (oito mil duzentos e trinta reais), estimados para o período de 180 (cento e oitenta)dias.

Reserva do Iguaçu/PR, 08 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:E6E7D162

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO 216

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: VANDERLEI DE LIMA PROENÇA, CNPJ: 45.393.837/0001-86.
LICITAÇÃO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 008/2022
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI's PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS"
VALOR TOTAL:R$ 51.323,80 (cinquenta e um mil trezentos e vinte e três reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:06 de setembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 06 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:EEC7B04A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO 217

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: VALOIR RODRIGUES VIEIRA, CNPJ: 47.296.516/0001-99
LICITAÇÃO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 008/2022
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI's PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS"
VALOR TOTAL:R$ 9.788,80 (nove mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:06 de setembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 06 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:C4DE5464

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO 218

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: GILMARA DA APARECIDA FERNANDES WERZEL, CNPJ: 40.756.798/0001-10
LICITAÇÃO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 008/2022
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI's PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS"
VALOR TOTAL:R$ 19.967,80 (dezenove mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:06 de setembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 06 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:C7D09EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO 219

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: JOAQUIM PEDRO CALDAS, CNPJ: 42.551.597/0001-02
LICITAÇÃO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 008/2022
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI's PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS"
VALOR TOTAL:R$ 14.403,80 (quatorze mil quatrocentos e três reais e oitenta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:06 de setembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 06 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:DF25845E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO 220

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: QUESIA FERREIRA CALDAS, CNPJ: 44.556.169/0001-06
LICITAÇÃO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 008/2022
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI's PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS"
VALOR TOTAL:R$ 14.403,80 (quatorze mil quatrocentos e três reais e oitenta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:06 de setembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 06 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:5708A781

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO 221

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: LEANDRO CAPOTE SILVEIRA, CNPJ: 45.774.511/0001-07
LICITAÇÃO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 008/2022
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI's PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS"

VALOR TOTAL:R$ 18.525,00 (dezoito mil quinhentos e vinte e cinco reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:06 de setembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 06 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:C83DE607

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO 222

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: PEDRO SILVERIO DE LIMA, CNPJ: 47.192.501/0001-80
LICITAÇÃO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 008/2022
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI's PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS"
VALOR TOTAL:R$ 16.614,00 (dezesseis mil seiscentos e quatorze reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:06 de setembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 06 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:843014DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO 223

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ALCEU NUNES FELIX, CNPJ: 45.890.454/0001-13
LICITAÇÃO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 008/2022
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI's PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS"
VALOR TOTAL:R$ 4.615,00 (quatro mil seiscentos e quinze reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:06 de setembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 06 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:39E5B7C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO 224

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: JOSE SILVEIRA GOULART NETO CNPJ: 44.849.203/0001-22
LICITAÇÃO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 008/2022
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI's PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS"
VALOR TOTAL:R$ 16.614,00 (dezesseis mil seiscentos e quatorze reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:06 de setembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 06 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:A398A19E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RETÍFICA AO DECRETO Nº 149/2022

RETÍFICA AO DECRETO Nº 149/2022

SÚMULA: APOSENTA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RETIFICA
No corpo do Art. 1º do Decreto Municipal N.º 149/2022, onde se lê:
Art. 1º - Fica concedido à servidora CLARICE ZWETSCH SOUZA, brasileira, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário Saúde I, portadora da cédula de identidade n°: 44217031, e inscrito no CPF sob n°: 557.127.209-06, Aposentadoria Voluntária de acordo com art. 50, §2º, III, "l" da LC. nº 1146/2021.
Leia-se:
Art. 1º - Fica concedido à servidora CLARICE ZWETSCH SOUZA, brasileira, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário Saúde I, portadora da cédula de identidade n°: 44217031, e inscrita no CPF sob n°: 557.127.209-06, Aposentadoria Voluntária de acordo com art. 50, §2º, l, da LC. nº 1146/2021.
Art. 2º - Esta retífica entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrario

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:116FEAF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 BOMBA SUBMERSA 4" SUB50-75S4E18 7.5 T60 230HT
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GENESIO VANDROVIESKI
CNPJ.: 10.263.948/0001-93
Embasamento legal INCISO II DO ART 24 DA LEI 8.666/93

Rio Azul, 08 de setembro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 094/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GENESIO VANDROVIESKI
CNPJ.: 10.263.948/0001-93
VALOR: R$ **14.320,00** (Quatorze Mil, Trezentos e Vinte Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **08/09/2022** à **31/12/2022.**
ASSINATURA: 08/09/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GENESIO WANDROVIESKI
Representante

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:A3B9F857

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 112/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 112/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 22 de setembro de 2022, às 13h, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE DUAS LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO E DUAS BOMBAS PARA POÇO ARTESIANO, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h do dia 09/09/2022 às 12h 59min do dia 22/09/2022, início da fase de lances às 13h 30min do dia 22/09/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 09 de setembro de 2022.

Rio Azul, 08 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:0D0B9F53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA INEXIGIBILIDADE 33/2022

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2600, Seção, data 08/09/2022, Código Identificador: 9B178805.
Onde se lê
VALOR R$ 361.600,00 (trezentos e sessenta e um mil e seiscentos reais)

Leia-se
VALOR R$ 361.080,00 (trezentos e sessenta e um mil e oitenta reais)

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:EC12F967

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA
CNPJ.: 30.314.561/0006-30
VALOR: R$ **361.080,00 (Trezentos sessenta e um mil e oitenta reais).**.
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **08/09/2022** à **31/12/2022.**
ASSINATURA: 08/09/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) SIDNEI VARGAS DA SILVA
Representante

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:C8DF15C7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.109/2022

LEI Nº 1.109/2022

Institui o Programa de Recuperação de Créditos Tributários e Não Tributários – REFIS 2022

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Tributários e Não Tributários - REFIS 2022 - destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de obrigação própria e débitos de contribuintes, relativos a tributos municipais (IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Contribuição de Melhoria e demais tributos municipais, exceto ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), em razão dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2021, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Parágrafo Único O REFIS será administrado pelo Departamento de Tributação, ouvida a Procuradoria do Município.

Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, sejam os débitos decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

Parágrafo Único A opção deverá ser formalizada até o fim dos prazos estabelecidos no art. 3.º, conforme a opção escolhida pelo contribuinte.

Art. 3º Consolidada a dívida, a qual incluirá o principal, correção monetária, juros, multa e todas as demais incidências sobre o débito em atraso, terá as seguintes formas de pagamento, onde as parcelas serão fixas:
I - com opção de adesão e pagamento à vista do principal até a data de 13 de outubro de 2022, será anistiada com 100% (cem por cento) de desconto da multa e juros;
II - parcelado em 1 + 1 vezes – será anistiada com 80% (oitenta por cento) de desconto de multa e juros, devendo ser feito o pagamento da primeira parcela até 13 de outubro de 2022;
III - parcelado em 1 + 2 vezes – será anistiada com 70% (setenta por cento) de desconto de multa e juros, devendo ser feito o pagamento da primeira parcela até 13 de outubro de 2022;
IV - parcelado em 1 + 3 vezes – será anistiada com 60% (sessenta por cento) de desconto de multa e juros, devendo ser feito o pagamento da primeira parcela até 13 de outubro de 2022;
V - parcelado em 1 + 4 vezes – será anistiada com 50% (cinquenta por cento) de desconto de multa e juros, devendo ser feito o pagamento da primeira parcela até 13 de outubro de 2022;

VI - parcelado em 1 + 11 vezes – será anistiada com 20% (vinte por cento) de desconto de multa e juros, devendo ser feito o pagamento da primeira parcela até 13 de outubro de 2022.

§ 1º O valor mínimo de cada parcela, exceto para pagamento à vista, não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º Os contribuintes que tiverem parcelamento de débitos tributários em andamento, também terão direito a aderir ao REFIS, devendo o Departamento de Tributação fazer as adequações necessárias perante o sistema informativo.

§ 3º Os contribuintes que estejam com débitos ajuizados em processos judiciais, por ocasião da opção de adesão ao REFIS, deverão comprovar o recolhimento das custas processuais e honorários advocatícios do processo, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 4º O contribuinte poderá optar pelo pagamento à vista de parte da dívida ativa e parcelada das demais, observadas as disposições dos incisos I a VI.

Art. 4º A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele inscritos, inclusive juros, correção monetária e multas apurados até a data da opção.

Parágrafo Único A opção pelo REFIS sujeita, ainda, o contribuinte:
I - ao pagamento regular do débito consolidado e
II - ao pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio.

Parágrafo Único Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pela pessoa física ou jurídica, de forma irretratável e irrevogável no ato de adesão ao REFIS, nas condições estabelecidas pelo Departamento de Tributação.

Art. 6º O contribuinte será excluído do REFIS, mediante ato do responsável pelo Departamento Municipal de Tributação, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II - constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão a que se refere o artigo 4.º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;
III - falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
IV - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Rio Azul e assumirem solidariamente com as obrigações do REFIS;
V - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;
VI - atraso no pagamento de qualquer das parcelas no caso da opção pelo parcelamento.

Parágrafo Único A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, incluindo-se a correção monetária, bem como os juros e a multa remidos e anistiadas na forma desta Lei, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas.

Art. 7º Havendo exclusão do contribuinte do REFIS, será executado o total do débito confessado e consolidado sem qualquer anistia, redução ou remissão, incluindo correção monetária, juros e multa.

Parágrafo Único O contribuinte excluído de REFIS em 2022 não terá direito a nova adesão em anos posteriores, exceto se optar pelo pagamento à vista.

Art. 8º Para a inclusão no REFIS, caberá ao optante/contribuinte, além de outras obrigações e direitos, os seguintes:
I - comprovação do pedido de desistência expressa e irrevogável de todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais relativos aos tributos que pretender consolidar, bem como da renúncia do direito sobre os mesmos débitos;
II - nos casos de feito já ajuizado, a comprovação dos pagamentos das custas processuais e demais ônus sucumbenciais devidos ao patrono da ação, entendidos aqui, tanto para as execuções, embargos ou quaisquer medidas judiciais relacionadas aos tributos objeto do REFIS.

Art. 9º As obrigações dos contribuintes decorrentes da opção pelo REFIS, não serão consideradas para fins de determinação de índices econômicos para efeito de licitações públicas no âmbito municipal.

Art. 10 A exclusivo critério da Administração Pública Municipal, observadas a oportunidade e a conveniência, o contribuinte poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos, certos e exigíveis, oriundos de despesas correntes e de investimentos que possua contra o Município, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer, para pagamento à vista, na data em que se der a compensação.

Parágrafo Único O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos objetos do REFIS, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando e comprovando a origem respectiva.

Art. 11 A administração do REFIS será exercida pelo Departamento de Cadastro e Tributação, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à Execução do Programa, notadamente:
I - expedir atos normativos necessários à execução do Programa;
II - promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;
III - homologar as opções pelo REFIS;
IV - excluir do Programa os optantes que descumprirem as condições.

Art. 12 A adesão ao REFIS 2022 terá início em 12 de setembro de 2022.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 08 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:50D87009

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.108/2022

LEI Nº 1.108/2022

Revoga a Lei nº 1.045/2021

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, na íntegra, a lei municipal nº 1.045/2021, de 31 de maio de 2021, que dispunha sobre o uso de pulseiras por pacientes positivados ou suspeito de estarem positivados para COVID-19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 08 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8AC97E13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**,** Estado do Paraná, com sede à Rua Rio da Lontra, nº. 87, inscrito no CNPJ/MF nº 01.734.690/0001-75, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 6.485.266-3 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 904.053.079-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí, a seguir denominado contratante.

CONTRATADA: PURCENO & GOMES LTDA. - ME, Localizada na Avenida Rio Branco, S/N - CENTRO, Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná CEP: 86848-000, portadora do CNPJ nº 29.081.077/0001-15, neste ato representada pelo Sr. **ETERSON GOMES**, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí - Paraná CEP 86.848-000, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 061.043.879-42 e Cédula de Identidade RG n° 10.101.128-3 SSP/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de janelas em vidro temperado e pingadeiras em granito para Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.

Decorrente da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 06/2022, ratificada pela CONTRATANTE em 06 de setembro de 2022.

VALORES: R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

DURAÇÃO: 03 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2022.

FORO; COMARCA DA CIDADE, Grandes Rios, Estado do Paraná.

Rio Branco do Ivaí - PR, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:32CF220F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 165/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.165/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIDINEI BATISTA	CPF: 026.890.049-33
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR	

Local do Evento: HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER						
Saída:31/08/2022					Chegada:31/08/2022	
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 08 de SETEMBRO de 2022.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:41774332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.359/2022

"Dispõe da composição dos membros governamentais do Comitê Gestor para o desenvolvimento do Programa Cidade Empreendedora no Município de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do contrato de cooperação para o Programa Cidade Empreendedora entre o Município de Rio Branco do Sul e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE:

D E C R E T A:

Art. 1º A composição dos Membros Governamentais do Comitê Gestor para o desenvolvimento do Programa Cidade Empreendedora no Município de Rio Branco do Sul, será a seguinte:

I – Coordenador do Comitê Gestor:
Bruno Souza de Oliveira Spelier;

II – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Jean Michael de Oliveira;

III – Agente de desenvolvimento:
Elis Daiane Nascimento Nalífico;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Railda Machado de Bonfim Faria;

V – Representante da Procuradoria-Geral do Município:
Leandro Nascimento Grudina;

VI – Representante da Secretaria Municipal da Agricultura:
Jéssica Fernanda Rausis;

VII – Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Eliane Aparecida Martins;

VIII – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Euclair José Moreira Veloso;

IX – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa:
Alisson Ramos da Luz

Art. 2°. Revoga-se o decreto n° 5.212/2018.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 08 de setembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:9D877E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 012/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 001/2021
EXTRATO Nº012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: GRACIELI VIEIRA DE JESUS KRIZYZANOVSKI
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor Ensino Fundamental (100hrs)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 05/09/2022
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Servidor

Rio Branco do Sul, 08 de Setembro de 2022.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:EEA407C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 978/2022

Concede licença prêmio para o servidor municipal Everton da Silva, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de outubro a 1º de novembro de 2022, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Everton da Silva,*** com matrícula nº 2217-9/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B" nível "8-D", admitido em 19 de março de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

Rio Negro, 06 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9EB1F9E7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 113/2022

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 100, de 12 de agosto de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art.1º Fica alterado o §4º do art. 3º do Decreto nº 110, de 12 de agosto de 2022, que dispõe sobre a gestão de documentos referentes à execução orçamentária e financeira da despesa pública em formato digital, no âmbito da administração direta do Poder Executivo do Município de Rio Negro/PR, passa a vigorar com a redação abaixo:

" Art. 3º...
...
§4º Fica previamente fixada a data de 08/10/2022, ..." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 110, de 2022.

Rio Negro, 08 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B70C7E0F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 979/2022

Dispõe sobre o desligamento da empregada pública Patrícia Dequech, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a pedido, a partir de 1º de setembro de 2022, a empregada pública ***Patrícia Dequech,*** com matrícula nº 110108-4/1, ocupante do cargo de "Médico Veterinário", lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 024, de 18 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Rio Negro, 08 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FBD65540

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 104/2022
UASG 987823

Processo: 262/2022. Objeto **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, PODADOR DE GALHOS E SOPRADOR COSTAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do

Edital: 13/09/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 13/09/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **26/09/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 08 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:175DCF75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 105/2022
REGISTRO DE PREÇO UASG 987823

Processo: 289/2022. Objeto **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS SELETIVAS NATURAIS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 13/09/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 13/09/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **27/09/2022** às **08:30h no** *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 08 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:4B3D5A02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 239/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 90/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROTEADORES.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	27,00	UN	ROTEADOR WIRELESS – Marca:TP-LINK ARCHER AX73. Conforme demais especificações do edital bem como da proposta de preços.	962,96	DCY SOLUCOES MAGAZINE EIRELI
2	2,00	KIT	ROTEADOR MESH (KIT COM 03 UNIDADES) – Marca: TP-LINK DECO X60. Conforme demais especificações do edital bem como da proposta de preços.	2.375,00	SET COMPUTADORES E SERVICOS LTDA

Rio Negro, 22 de agosto de 2022 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS -
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:2503250C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: SET COMPUTADORES E SERVICOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 65.147.399/0001-83, neste ato representada por LUIZ FERNANDO LEAL ABREU, em decorrência do processo de licitação Pregão Presencial n.º 90/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROTEADORES. Vigência: 08/09/2022 até 18/09/2022. Execução: 10 (dez) dias Preço: R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais).
Recursos:
11.001.0010.0122.0007.2039.3449052350000000000-1279 Fonte 00303
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 08/09/2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:C7230273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.527/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CAMILA THAISA NÓBREGA E SILVA,** matrícula **377793-6/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **23/08/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7B0382DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.528/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **VANESSA ELIZE GONGORA,** matrícula **378013-9/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **23/08/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4694CD3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.537/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ARIANESANTA MARIA GOMES**, matrícula **33938-5/1**, admitido (a) em **16/07/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**01/09/2022** até **30/09/2022(30 dias),** conforme protocolo nº 18.618/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8460224F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.540/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **Eugênia Pessoa Ferraz Dos Santos**, matrícula **1410-9/1**, admitido (a) em **01/06/1994**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**12/09/2022até 11/10/2022 (30 dias),** conforme protocolo nº 19.686/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:00C5EF5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.536/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **SUELIVIEIRA DA SILVA QUIMENTÃO**, matrícula **32981-9/1**, admitido (a) em **21/07/2009**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**01/09/2022** até **29/11/2022(90 dias),** conforme protocolo nº 21.223/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1B1E668A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.534/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR do (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **JOÃO DIAS DOS SANTOS**, matrícula 33420-0/1 ocupante do cargo de **Ag. de Gestão Municipal A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA,** a partir de 29/08/2022, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F028103B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.531/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **APARECIDO DE JESUS VIRTUOSA**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 63835, série 22/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **05 de setembro de 2022** e término em **03 de dezembro de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 378050-3/1, para exercer temporariamente as funções de **Agente de Endemias - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E0AE3C3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.532/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARIA EMILIA VIEIRA DE SOUZA**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 9017718, série 0040/SC, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **05 de setembro de 2022** e término em **03 de dezembro de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 378051-1/1, para exercer temporariamente as funções de **Médico Especialista Dermatologista - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C2B37E15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.530/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER o (a) servidor (a) desta municipalidade, **JOSÉ GALBERO JUNIOR**, matrícula 33306-9/1, lotado (a) na secretaria Municipal de Administração, **TELETRABALHO,** de forma parcial pelo período de 01/09/2022 a 15/09/2022, de acordo com previsto no Decreto N° 093/2021, visando à continuidade das medidas de prevenção e contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), de acordo com o protocolo 22.107/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7D631088

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 39/2022 – RP (RETIFICAÇÃO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 2676/2014 de Aposentadoria da servidora APARECIDA ANTONIA BOVE DE OLIVEIRA e a INSTRUÇÃO nº 7183/2022 - CAGE do Processo n° 762529/17 do Tribunal de Contas do Paraná

RESOLVE:

Art.1º - Fica retificado o decreto nº 3290/2014 – RP que concede a servidora APARECIDA ANTONIA BOVE DE OLIVEIRA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professora – Nível PROF-C1, referência 030, conforme quadro de cargos, portadora do RG 3.158.688-7 SSP-PR e inscrita no CPF nº 482.313.209-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, com Paridade, com fundamento no no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 25 de Julho de 2014.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 4.429,02 (Quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e dois centavos) composto dos vencimentos, adicional por tempo de serviço correspondente a 30%, porcentagem da última referência e FGD-3 Incorporada proporcionalizada.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 25 de Julho de 2014 e efeitos financeiros a partir de Setembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 08 de Setembro de 2022.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:4758F4F3

SECRETARIA GERAL
DECRETO 421 05 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), na forma que se segue:

Daniela Maringonda Amaral dos Santos CPF: 02563203902 como membro titular representando o poder Executivo e como suplente, Neide Aparecida Cavalaro Corrêa CPF: 64089266904.
b) Silvana Aparecida Ciola Festi CPF: 77299043904 e Luciana Viel CPF: 05322930965, como membros titulares representando os professores das escolas públicas municipais e como suplentes, Ana Aparecida Cardoso Silva CPF: 01743704909 e Regilene Patez de Moraes CPF: 99354942920

Ana Paula Dias Rodrigues Ignácio CPF: 07591940929 e Caroline Cristina Machado Pinheiro CPF: 10765460998 como membros titulares, representando os pais de alunos das escolas públicas municipais e como suplentes, Jane Maria da Silva CPF: 04239315980 e Darlene Aparecida da Silva CPF: 04618797940.
d) Luciana Aparecida Alves Tavares CPF: 04531543955 e Crizeli Batista Gonçalves CPF: 04212342960 como membros titulares representantes da Sociedade Civil Organizada, tendo como seus respectivos suplentes, Franciele Vicentini CPF: 03991066939 e Luciana Aparecida Dias CPF: 01593423926.

Art. 2º - O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 04 (quatro) anos, quadriênio 2.022 a 2.026, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º - O Conselho de Alimentação Escolar se regerá pelas normas prescritas na Lei Municipal nº 2.493 de 30 de novembro de 1995 e seu Regimento interno.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 06 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6485A387

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 423 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 2.250.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 da Lei n. 4021 de 30/06/2021 – LDO 2022 e artigo 8º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R$ **2.250.000,00** (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.09.272.0005.2.022	2207	3.3.91.97.00.00.00	000	R$ 1.500.000,00
05.02.28.846.0000.0.006	2279	3.3.90.93.00.00.00	000	R$ 100.000,00
08.01.12.361.0008.6.038	3774	3.3.90.33.00.00.00	107	R$ 150.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	5962	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 500.000,00
TOTAL				**R$ 2.250.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.28.846.0000.0.005	2240	3.3.90.91.00.00.00	000	R$ 1.600.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3600	3.3.90.39.00.00.00	107	R$ 150.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	4913	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 500.000,00
TOTAL				**R$ 2.250.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 2.250.000,00** (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.02	3.3	000	Setembro	R$ 1.600.000,00
08.01	3.3	107	Setembro	R$ 150.000,00
09.01	3.3	000	Setembro	R$ 500.000,00
TOTAL				**R$ 2.250.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.02	3.3	000	Setembro	R$ 1.600.000,00
08.01	3.3	107	Setembro	R$ 150.000,00
09.01	3.1	000	Setembro	R$ 500.000,00
TOTAL				**R$ 2.250.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F5A4C48F

SECRETARIA GERAL
DECRETO 422 08 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1 °- Ficam as seguintes pessoas nomeadas para comporem o Conselho Municipal de Educação, mandato 2.022/2.025, representando os respectivos segmentos:

l – Poder Público Municipal:
Titulares: FABIANA FERNANDA STEINGENBERGER
ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA
Suplente: MAURÍLIO PULIQUESI

II - Professores e Diretores de Escolas Municipais:
Titulares: SILVIA MIRANDA GODOI DE SOUZA
KELLY CRISTINA DE CARVALHO PINHO
Suplente: CLAUDIA CAROLINA CORRÊA DO PRADO

III – Professores e Diretores dos Cmei's Municipais:
Titulares: LUCIANA POLVANI
ACCACIA ANDREZZA DE ARAUJO VICENTE
Suplente: ELIZANDRA SIQUEIRA ROCO

IV – Pais de Alunos e ou Alunos (APMS):
Titulares: TATIANE NOGUEIRA BENAZZI ROSA
JÉSSICA DAIANE BRUNER
Suplente: DANIEL DE MENDONÇA

V – Instituições Filantrópicas:
Titulares: LUCIANA APARECIDA DIAS
ZILDA APARECIDA DA SILVA LOPES
Suplente: JOCIMEIRE FONSECA ROCHA

VI – Servidores das Escolas Públicas:
Titulares: RAFAEL SOARES FOLCO
ALISON FRANCISCO SALES DA SILVA
Suplente: GISLAINE RAIMA DOS SANTOS FOFOLAN

VII - Instituições Privadas de Educação Infantil de Ensino Fundamental:
Titulares: APARECIDA FÁTIMA MARONESE
NAYARA CAROLINE RODRIGUES FERNANDES
Suplente: ELIANE CRISTINA BELO MICHELETTI

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Educação serão nomeados por ato do prefeito Municipal, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução, com substituição anual de 1/3 (um terço) dos titulares pelos respectivos suplentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 08 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:36468EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2022 - PMR

PROCESSO Nº 270/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 66/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de 9.000 (nove mil) ampolas de Dipirona Sódica 500 mg/ml - solução injetável, para abastecimento dos medicamentos do Município.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 22.230,00 (vinte e dois mil e duzentos e trinta reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 103030009.2.088.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Favorecido: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA; CNPJ: 02.816.696/0001-54.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 08 de Setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:E9387570

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 067/2022 - PMR

PROCESSO Nº. 274/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 067/2022, para eficácia do ato, de acordo com Aviso da Dispensa e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de realização de cursos para garçom, brigadeiro gourmet, maquiagem, alongamento de cílios, bolo no pote e mídias para redes sociais, para os adolescentes e famílias atendidas pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Dotação Orçamentária/Recursos: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 – Fundo Municipal de Assistência; 082440010.2.109.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL; CNPJ: 03.541.088/0017-04.
Fundamento: Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 08 de Setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:DB321C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022 – PMR. PROCESSO Nº 275/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento e manutenção de licença de Serviço de sistema de comunicação, arquivamento, visualização e distribuição de imagens médicas na nuvem (pacs).

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Máximo Total R$: 52.800,00.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 22/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 22/09/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 08 de Setembro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:58CA9A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022 - PMR

PROCESSO Nº 276/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 068/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Objeto: Aquisição emergencial de combustível Diesel S-10 para os veículos e equipamentos da frota municipal.
Prazo de Vigência Máximo: 06 (seis) meses.
Valor Total: R$ 354.500,00 (trezentos e cinqüenta e quatro mil e quinhentos reais).
Pagamento: Parceladamente.

Dotação Orçamentária/Recursos: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 01 – Coordenação Geral; 267820007.2.032.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: PINCELI & PINCELI LTDA; CNPJ: 79.219.499/0001-82.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 08 de Setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:EEFDE535

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 72/2022**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus com fornecimento de materiais, e também a aquisição de materiais para reparos (remendos) em pneus dos veículos que compõem a Frota Municipal de Salgado Filho - PR

Data de entrega dos envelopes: 26/09/2022 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Data de abertura dos envelopes: 26/09/2022 às 08:30 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 08 de setembro de 2022

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:0DBA7373

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 69/2022**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preço da eventual aquisição de materiais de uso odontológicos para manutenção dos atendimentos diários nos consultórios do município realizados pela Secretária Municipal de Saúde de Salgado Filho - PR, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de entrega dos envelopes: 22/09/2022 às 08:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL).

Data de abertura dos envelopes: 22/09/2022 às 09:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 08 de setembro de 2022

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:C7D7AA41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº: 42/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: ANDREIA MARIA BATTISTI 02526551927 - CNPJ: 26.184.478/0001-02, com o valor total de R$ 25.000,00
Valor Total: R$ 25.000,00
Vigência: Início: 06/09/2022 Término: 06/09/2023
Licitação: Pregão Nº: 61/2022
Recursos: Dotação:
44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
7 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
171 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
253 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
285 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
405 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
502 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
636 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de assistência técnica na área de informática para atender as necessidades das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho-PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 05/09/2022

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:B0F3B52A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 79/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Valor.....: R$ 88.500,00
Vigência...: Início: 08/09/2022 Término: 08/12/2022
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 14/2022
Recursos...: Dotação: 253 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário dos resíduos sólidos urbanos – Classe II

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 08/09/2022

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:8D72D1CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 14/2022
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 06/09/2022
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário dos resíduos sólidos urbanos – Classe II
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5104 - SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA (06.986.647/0001-10)
Item 1 ---------- R$ 88.500,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,06/09/2022

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:D8EF28FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 70/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022
OBJETO: Programa de Revitalização da Viticultura Paranaense Revitis – Aquisição de materiais, equipamentos, insumos entre outros para o desenvolvimento do Projeto Revitis Nº01 no Município de Salgado Filho, sob Protocolo Nº 17.963.593-3. (REEMISSÃO 11/2022 E 29/2022)
A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela portaria nº 154/2022, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao Edital do Pregão Presencial nº 70/2022, para alterar no que segue:

ONDE SE LÊ:

5	28307 - Cisterna com capacidade de 200m³. Revestida com geomembrana de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com espessura de 2 mm, com cobertura de geomembrana de PEAD com estrutura de arcos galvanizados, com um filtro de entrada com capacidade de 500 litros, instalada no local.

LEIA-SE:

5	28307 - Cisterna com capacidade de 200m³. Revestida com geomembrana de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com espessura de **0,8 mm**, com cobertura de geomembrana de PEAD com estrutura de arcos galvanizados, com um filtro de entrada com capacidade de 500 litros, instalada no local.

Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, ou pelo telefone (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitação.sf@gmail.com

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

SANDER PICINI
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:77AAA937

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 56, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 56, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

RATIFICA A 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS - SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo n° 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 1ª Alteração do Contrato do Consórcio, do Consórcio Público denominado de Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento local – CONSAD, mediante autorização da Lei Municipal mediante autorização da Lei
Municipal No 10, de 12 de Março de 2020.

Art. 2º. O texto consolidado da 1ª Alteração do Contrato de Consórcio, está publicado nas páginas n° 2102/2131 da Edição nº 3913 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 12 de Julho de 2022, disponível em: https://edicao.dom.sc.gov.br/2022/07/1657642854 - edição 3913 assinada.pdf).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 08 de setembro de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A1F1BCEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 238, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 238, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **DIOGO WILLIAN LIKES PASTRE (1082),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Advogado, a partir do dia 28 de setembro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 03.07.2019 a 02.07.2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de setembro de ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:17E77C9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 427/2022

PORTARIA Nº427, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: - Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Municipal, NEURI ANTONIO FRIGO, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a partir do dia 01 de Setembro de 2022, ao servidor **NEURI ANTONIO FRIGO**, brasileiro, portador da Matrícula 242/9, ocupante do Cargo de Técnico Agrícola, do quadro de pessoal efetivo, admitida em 01/07/2002, com base no artigo 81 da Lei Municipal 315/77, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de Setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 08 de Setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:650711A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 37/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e GRUPO LOAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 25.331.089/0001-08 no pregão14/2022.
OBJETO: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS, AUDIO E VIDEO EM GERAL.
Valor Registrado: 75.673,60 (Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos)

primeiro dia de setembro de 2022, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:0936E07E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 20/2022 PROCESSO: 60/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico – SRP - Nº 20/2022
Processo: 60/2022
Objeto: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
Valor estimado: 25.663,48 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 26/09/2022
Período de abertura e julgamento das propostas: 26/09/2022 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 26/09/2022
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 05.001.12.361.0005.2014 4.4.90.52.26.00 103

Santa Amélia-PR.,08 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:1928848D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 707/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de São Sebastião da Amoreira - PR, com o objetivo de ORIENTAR OS ATLETAS nos JOGOS BOM DE BOLA, nos dias 08, 09 e 10 de setembro de 2022, conforme parecer nº 053/2022, de 08/09/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F819BC94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 708/222

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MARCOS ROBERTO CENZE**, matrícula 35371, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Guapirama – PR, com a finalidade de transportar IDOSOS no dia 11 de setembro de 2022, conforme Parecer do Controle Interno nº 054/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3A168C70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 008 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022– CMS/SCP

RESOLUÇÃO N.º 008 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022– CMS/SCP

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação do Procedimento Operacional Padrão (POP) para as Unidades de Saúde do município de Santa Cecília do Pavão – PR".

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, de um de setembro de dois mil e vinte e dois;

RESOLVE:

Art. 1º: Aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP) para as Unidades de Saúde do município de Santa Cecília do Pavão – PR.

Art. 2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, leia-se e cumpra-se.

Santa Cecília do Pavão, 01 de setembro de 2022.

JEAN MICHEL FAUSTINO GONÇALVES
Presidente CMS

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DAA25C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 42/2022– FORMA ELETRÔNICA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 42/2022– FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 26/09/2022
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 26/09/2022 das 08h:01min às 08h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 26/09/2022 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.

Santa Cecília do Pavão, 08 de setembro de 2022.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CBFE1DD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2022

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2022

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: MACANEIRO & GONZAGA LTDA-ME, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.155.411/0001-59, com sede na Estrada da Bica, s/n, lote A 26, Área Rural de Cianorte,
CEP: 87.212-899, na cidade de Cianorte, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de tubos de concretos para atender a demanda desta Municipalidade;
VALOR total: R$ 27.280,00 (vinte e sete mil duzentos e oitenta reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias corridos do recebimento na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 043/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de setembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:A934A955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.076/2022

DECRETO N.º 2.076/2022

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 043/2022 c/c Registro de Preço n.º029/2022 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 043/2022, a qual objetiva o Registro de Preço para Aquisição de tubos de concretos para atender a demanda desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 27.280,00 (vinte e sete mil duzentos e oitenta reais) à Empresa **MACANEIRO & GONZAGA LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.155.411/0001-59, com sede na Estrada da Bica, s/n, lote A 26, Área Rural de Cianorte, CEP: 87.212-899, na cidade de Cianorte, Estado de Paraná;

Item	Especificação	Unid.	Qtdd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
01	TUBO DE CONCRETO PB 0,40 X 1,00 M PS1 Marca Própria – modelo PS1	Und.	400	R$68,20	R$27.280,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:4D2C62AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2022

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2022

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de
n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: REGINA DIAS ASSIS DE ANDRADE 08435748952-ME, com cadastro no
CNPJ sob o n. º 30.865.496/0001-27, com sede na Rua Guaporé, 427, centro, CEP: 87.703-
390, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Confecção e Instalação de
Paredes Divisórias em Gesso Acartonado (Drywall) para atender as necessidades da Secretaria
Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.
VALOR total: R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinqüenta reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias corridos do recebimento na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 048/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de setembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:0D7989D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.082/2022

DECRETO N.º 2.082/2022

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 048/2022 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 048/2022, a qual objetiva Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Confecção e Instalação de Paredes Divisórias em Gesso Acartonado (Drywall) para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinqüenta reais) à Empresa **REGINA DIAS ASSIS DE ANDRADE 08435748952-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 30.865.496/0001-27, com sede na Rua Guaporé, 427, centro, CEP: 87.703-390, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL. (R$)**
1	PAREDE DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO DRYWALL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO ANEXO. **O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO.**	UND	01	R$ 4.350,00	R$ 4.350,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:5EEBF894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: REFORMADORA TORALBUS EIRELI, inscrita sob o CNPJ n.º 16.852.938/0001-70, situada à Av: Heitor Alencar Furtado, 1773, Jd. São Jorge, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de instalação e aquisição de Vidro para o veículo: Fiat Ducato placa: BCO 4947, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº033/2022, processo Administrativo n.º151/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de setembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:CE6D1A62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 024/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL Nº 024/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, representado pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO ANTÔNIO BONI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convoca: **01 (um)** candidato inscrito para o cargo **PROFESSOR - Educação Infantil** (40 horas), do Edital Normativo nº 001/2021, listados em anexo, para a entrega da documentação, conforme item 13 do Edital Normativo.

1 - O candidato deverá entregar na forma presencial junto o Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos dos itens 2 a 8 deste Edital (cópia legível, sem cortes).

2 - DOCUMENTOS PESSOAIS:

a) Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
b) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
d) PIS ou PASEP (fotocópia);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
f) Título de Eleitor (fotocópia);
g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (fotocópia);
i) Certidão de Casamento, quando couber (fotocópia);
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (fotocópia);
k) Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
l) Comprovante de endereço (fotocópia);
m) E-Social (impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral), disponível no endereço eletrônico http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml devendo conter a mensagem "Os dados estão corretos";

3 – ATESTADOS E DECLARAÇÕES:

a) Atestado de Aptidão **(Anexo II)**, para todos os candidatos, o qual deverá atender a todos os requisitos abaixo:
1. Ser expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
2. Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo n° 001/2021;
3. Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
4. Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
5. Fica impedida a contratação neste Processo Seletivo Simplificado: Das gestantes e das pessoas que se enquadrem nas condições crônicas de saúde, tendo em vista a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

b) Declaração de Vínculo Público **(Anexo III)**;

c) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos **(Anexo IV)**;

d) Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos **(Anexo V)**

Observação: Todos os anexos serão disponibilizados no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/

4 - COMPROVANTE DA ESCOLARIDADE:

4.1. PROFESSOR - Educação Infantil e Educação Infantil (40 horas): Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso em Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério

5 - TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (se registrado no formulário de inscrição):

5.1 Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 15 (quinze) anos, até o início das inscrições do teste seletivo, se registrado no formulário de inscrição, por meio de:
1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia); ou
2. Contrato por Regime Especial (fotocópia); ou
3. Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento (fotocópia).

6 - TÍTULOS (se registrado no formulário de inscrição):

6.1. Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição, da seguinte forma:
1. Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do(s) curso(s) de Pós-Graduação - Especialização - Lato Sensu - na área de Educação, devendo mencionar dados referentes ao(s) curso(s) e carga horária mínima de 360 horas, emitido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do(s) respectivo(s) curso(s) (fotocópia frente e verso);
2. Diploma ou Ata de defesa da Dissertação, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Mestrado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
3. Diploma ou Ata de defesa de Tese, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Doutorado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
6.2. As certidões de conclusão de curso e os históricos escolares dos cursos de pós-graduação de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão conter:
1. Nome completo do Curso;
2. Dados do Aluno;
3. Identificação da Instituição com ou sem o emblema;
4. Entidade Mantenedora;
5. Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);
6. Data da colação de grau;
7. Assinaturas do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais poderão ser digitalizadas se autorizadas pelo Ministério da Educação, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão "p" (por).

7 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE (se registrado no formulário de inscrição):

7.1. JUSTIÇA ELEITORAL: Declaração emitida pela Justiça Eleitoral com a comprovação da prestação de serviços na Justiça Eleitoral, referente às eleições de 2018 ou 2020 (fotocópia);
7.2. TRIBUNAL DO JURI: Certidão emitida pelo Tribunal do Júri com a comprovação da participação como Jurado nos últimos 5 (cinco) anos.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de

vantagem indevida na classificação final, o candidato **será eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.
8.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido.
8.3. É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, devendo entregar dentro do mesmo prazo da entrega da documentação deste Edital o termo de Solicitação de Final de Lista (**Anexo VIII** do Edital Normativo), preenchido e assinado.
8.4. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não entregar a documentação solicitada nas datas e horários estipulados, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
8.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.
8.6. O candidato é responsável pelos custos:
8.6.1. Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;
8.6.2. Da realização prévia de consulta médica ao profissional que emitirá o Atestado de Aptidão e o Laudo Médico exigidos neste Edital Normativo.
8.6.2.1. Não haverá realização da consulta médica no dia da reunião de convocação para entrega da documentação, cabendo ao candidato fazê-la com antecedência.
8.7. No caso se o candidato não puder comparecer presencialmente para a entrega da documentação o candidato que não puder comparecer poderá nomear representante por intermédio de procuração simples **(Anexo VI)**.
8.8. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo.
8.9. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.
8.10. Poderá ocorrer convocação de candidatos para apresentação dos documentos em número superior às vagas disponibilizadas, convocação esta que não gera direito à contratação, porém elimina a necessidade de reapresentação dos documentos, exceto daqueles que possuem data de validade.
8.11. Os documentos entregues não serão devolvidos.
8.12. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.
8.13. As Certidões Negativas de Antecedentes Criminais e o(s) Atestado(s) de Negativa de Antecedentes Criminais deverão ser entregues no momento da Contratação, caso o candidato tenha entregue toda a documentação exigida no item 13.4 do Edital Normativo nº 001/2021 e esteja considerado "Aprovado" pela Comissão Examinadora.
8.14. Fica impedida a contratação neste Processo Seletivo Simplificado: Das gestantes, As pessoas que se enquadrem nas condições crônicas de saúde, tendo em vista a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e as pessoas que não se enquadrem nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, que trata sobre a acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de setembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: do dia 09/09/2022 (sexta-feira) até o dia 15/09/2022 (quinta-feira)
LOCAL: Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr
HORÁRIO: 8h00 às 11h30 das 13h00 às 17h00

CONVOCADA:

1 - PROFESSORA - Educação Infantil: (40 horas)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
79	ROSANGELA DOS SANTOS NOGUEIRA	19º	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:90AAFC32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDER, LICENÇA À GESTANTE A LUCIANA APARECIDA CORDOVA TELLES

PORTARIA Nº 13.939
Data: 08.09.2022

Concede licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, Licença à Gestante, nos termos do Art. 101, da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
NOME	Nº RG.	A PARTIR
LUCIANA APARECIDA CORDOVA TELLES	10.501.227-6	29.08.2022 a 26.12.2022

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contidas no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 08 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:A3670FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº. 13.940
Data: 08.09.2022

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 78 da Lei Complementar nº. 01 de 28.10.1991, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
SIMONI DREHER PILZ SPOHR	8.569.864-8	**16/08/2022**	**2020/2021**
MARCELO BRANDT	9.099.903-6	**17/08/2022**	**2020/2021**
NEUSA LAZOREK SAUER	4.235.331-0	**08/09/2022**	**2019/2020**
GUILHERME FELIPE LOPES	8.057.328-6	**16/09/2022**	**2021/2022**
MARCIA FALK BERGER	7.752.890-3	**07/09/2022**	**2020/2021**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ADEVILDO TELLES	10.583.327-0	**05/09/2022**	**2021/2022**
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
VALDOMIRO STUCCHI	7.603.754-0	**05/09/2022**	**2020/2021**

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 08 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:57B7B958

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PROMOVER, A SERVIDORA SOLANGE AGAZZI STARCK

PORTARIA Nº 13.941
Data: 08.09.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado nº 968/2022, e que a servidora preenche os requisitos exigidos no Art. 40, da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, Art. 14 e Art. 29 da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007 e Lei nº 1.292 de 28 de novembro de 2011,

RESOLVE,

Art. 1º - **PROMOVER**, nos termos do Art. 40, incisos 1 e 2 da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, nos termos do Art. 14 e Art. 29, Parágrafo Único, da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007 e Art. 2º da lei Municipal nº 1.292 de 28 de novembro de 2011, a servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de setembro de 2022.

NOME	RG Nº.	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
SOLANGE AGAZZI STARCK	10.501.257-8	Professor	A-3	C-3

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 08 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:BBF3BC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 317/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 33/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 60/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SOLUMED SOLUCOES HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Casa de Saúde de Santa Izabel do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos Estadual provenientes do Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais provenientes da Resolução da SESA nº 935/2021 e recursos próprios
VIGENCIA: 01/09/2023
VALOR TOTAL: R$ 18.490,00 (dezoito mil e quatrocentos e noventa reais)
DATA: 01/09/2022

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:348B160D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA KELLI DAMER POGORZELSKI

PORTARIA Nº. 13.942
Data: 08.09.2022

Concede Adicional por Tempo de Serviço.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da alínea "a", artigo 129 da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991, de **Adicional por Tempo de Serviço,** a servidora abaixo relacionada:

NOME	RG. Nº	QUINQ.	PERIODO AQUISITIVO
KELLI DAMER POGORZELSKI	7.576.780-3	1º	01.02.2016 A 06.09.2022

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 08 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:A2EEEC18

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 311/2022
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 204/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL ME**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos da Lavanderia Hospitalar da Casa de Saúde Santa Izabel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Próprios.
VIGENCIA: 01/09/2023
VALOR TOTAL: R$ 39.400,00 (tinta e nove mil e quatrocentos reais)
DATA: 01/09/2022

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:D133BD14

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO RESCINDIR, A PEDIDO, JULIANA DE SOUZA, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

PORTARIA Nº 13.944
Data: 09.09.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - **RESCINDIR,** a pedido, **JULIANA DE SOUZA,** RG n. 10.209.523-5, do cargo temporário de Agente de Combate à Endemias, a partir de 09 de setembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 09 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:3460C056

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 11/2022. DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 11/2022.

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, e dá outras Providências.

CONSIDERANDO o expresso no art. 22 da Lei nº 8.742, de 1993 – LOAS que atribui competência aos Conselhos de Assistência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovada pela Resolução CNAS nº145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS;
CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de intempéries e calamidade pública;
CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 212 de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 4.537/2007 de 18 de abril de 2007;
CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307/2007 que dispõe sobre os benefícios eventuais e define em seu artigo 9º que as "provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social";
CONSIDERANDO a Resolução nº 109 CNAS de 25 de novembro de 2009, que dispõe da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Nota Técnica aos Órgãos Gestores Municipais da Política de Assistência Social e Conselhos Municipais de Assistência Social referente aos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR de 08 de abril de 2011;
CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social:
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2.081, de 13 de abril de 2018 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 15 de maio de 2016;
CONSIDERANDO a plenária realizada no dia 24 de agosto de 2022, Ata sob o número 07/2022, no uso de suas atribuições.
RESOLVE APROVAR OS SEGUINTES PARÂMETROS PARA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DO SUAS EM SANTA IZABEL DO OESTE, NOS SEGUINTES TERMOS:
Art. 1º - Fica regulamentada a concessão dos Benefícios Eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da política Municipal de Assistência Social, garantido na Lei Federal nº 8.742/93, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º, consolidados pela Lei nº 12.435/2011.
Art. 2º - O Benefício Eventual é a modalidade de provisão de proteção social Básica de **caráter suplementar e temporário** que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos, prestados aos cidadãos residentes no Município de Santa Izabel do Oeste-Paraná.
Parágrafo único – Para comprovação das necessidades de concessão do Benefício Eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatória.
Art. 3º - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.
Art. 4º - São formas de benefícios eventuais:
I – Auxílio Natalidade;
II – Auxílio Funeral;
III – Auxilio Alimentação;
IV – Auxilio Documentação Civil;
V – Auxilio Passagem;
VI – Auxilio Aluguel Social;
VII – Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária (diária de hotel).

Parágrafo único - A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para famílias numerosas, o idoso, a pessoa com deficiência, gestante e qualquer pessoa nos casos de calamidade pública ou situações de risco e vulnerabilidade social.
Art. 5º - O benefício eventual, na forma de **auxílio natalidade**, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade por nascimento de membro da família, residente no município de Santa Izabel do Oeste. O benefício eventual, na forma de Auxílio Natalidade, destina-se a família ou pessoas com **renda per capita de até meio salário mínimo nacional.**
Parágrafo Único - O critério de renda não deve ser o fator condicionante para o acesso ao Benefício Eventual, levando em consideração as contingências sociais como conceito para compreensão da necessidade do benefício, o que deverá passar por avaliação psicossocial dos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social ou Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Art. 6º - O benefício natalidade ocorrerá na forma de bens de consumo.
§ 1º - Os bens de consumo consistirão no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e produtos de higiene pessoal, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito da família beneficiada.
§ 2º - Em caso de falecimento do bebê será garantido ao grupo familiar, acompanhamento psicossocial.
§ 3º - O benefício natalidade será devido à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

§ 4º - O auxílio natalidade poderá ser concedido diretamente a gestante ou a um integrante da família: esposo, mãe, pai, ou pessoa autorizada mediante procuração.

Art. 7º - O requerimento do auxílio natalidade será realizado até 40 (quarenta) dias antes do nascimento, ou até 30 (trinta) dias após o nascimento do bebê, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social ou C.R.A.S – Centro de Referência da Assistência Social do município.
Art. 8º - A concessão do benefício eventual auxilio natalidade deverá ocorrer até 30 (trinta) dias, após o requerimento.
Art. 9º - Critérios de concessão para o auxílio natalidade:
§ 1º - O auxilio natalidade será assegurado a gestante que:
I - Comprove residir no município de Santa Izabel do Oeste;
II - Realize regularmente o pré-natal, comprovando por meio de apresentação da carteira de gestante;
III - Se enquadre nos critérios de renda e avaliação psicossocial.

Art. 10 - O benefício eventual, na forma de **Auxílio Funeral**, será prestado na forma de pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade provocada por falecimento de membro da família. O benefício eventual, na forma de Auxílio Funeral, destina-se a família ou pessoas com **renda per capita de até meio salário mínimo nacional**.
Parágrafo Único - O critério de renda não deve ser o fator condicionante para o acesso ao Benefício Eventual, levando em consideração as contingências sociais como conceito para compreensão da necessidade do benefício, o que deverá passar por avaliação psicossocial dos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social ou Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Art. 11 - O alcance do benefício eventual na forma de **auxílio funeral** concedido em forma pecuniária, custeará parte das despesas do féretro, velório e sepultamento, visando minimizar as vulnerabilidades causadas por situações de morte, por meio de ressarcimento no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
Art. 12 - Em casos excepcionais em que seja requisitado translado de corpo de outro município, a concessão pecuniária relativa ao auxilio funeral poderá receber a complementação de:
I - Até 150 Km de distância do município de origem o valor de R$ 180,00(cento e oitenta reais);
II - Até 250 Km de distância do município de origem no valor R$ 300,00 (trezentos reais);
III - Até 500 km de distância do município de origem no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais);
IV - Até 750 Km de distância do município de origem no valor de R$ 900,00 (novecentos reais);
V - Até 1000 Km de distância do município de origem no valor R$ 1.100,00(hum mil e cem reais).

§ 1º - o transporte funerário (translado) somente será concedido fora dos limites do município de Santa Izabel do Oeste em casos de falecimento do paciente do SUS ocorrido em outra cidade em que o tratamento de saúde tenha sido encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º - Em casos de sinistros/desastres, a concessão do transporte funerário (translado) será avaliada pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social ou do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, através de parecer psicossocial.
Art.13 - Para fins de requerimento e concessão deste benefício, considera-se família: Cônjuge, Pai, Mãe, Filho, irmão, cuidador que comprovadamente residia ou pessoa autorizada mediante procuração com quem o falecido residia.

§ 1º - Não havendo família extensa, ou responsável familiar ou legal pelo falecido, fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social requerer o benefício eventual funeral ao falecido.

§ 2º - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de alta Complexidade caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social requerer o benefício eventual funeral ao falecido.

Art. 14 - A Família poderá recorrer o benefício até 30 (trinta) dias após o funeral;

Art. 15 - O benefício deverá ser pago até 30 (trinta) dias após o requerimento com pedido deferido.

Art. 16 - O auxilio funeral será devido à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.
Art. 17 - São documentos necessários para requerer o auxílio funeral:
I - Atestado de óbito
II - Comprovante de residência no nome do falecido ou de quem ele comprovadamente residia (família, cuidador, etc), desde que o comprovante de residência seja do próprio município.
III - Comprovante de renda familiar;
IV - Documentos pessoais do falecido e do requerente;
V - Em caso de necessidade de auxilio translado, apresentar documento que comprove que o falecido era paciente do SUS e encaminhado pela secretaria municipal de saúde deste município;
VI - O requerente deverá apresentar conta bancária em seu nome ou indicar conta em nome de outrem para o recebimento do benefício desde que com autorização por escrito e com testemunhas.

Parágrafo único - O auxilio funeral será concedido após atendimento psicossocial, visita domiciliar e parecer conclusivo da equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social ou centro de Referência de Assistência Social CRAS.

Art. 18 - O benefício eventual na forma de **Auxílio Alimentação** constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, visando à redução da vulnerabilidade social, através da concessão do benefício em modalidade cesta básica individual ou familiar, sendo este operacionalizado pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 19 - O benefício eventual, na forma de Auxílio Alimentação, destina-se a família ou pessoas com **renda per capita de até ¼ do salário mínimo nacional.**
Parágrafo Único - O critério de renda não deve ser o fator condicionante para o acesso ao Benefício Eventual, levando em consideração as contingências sociais como conceito para compreensão da necessidade do benefício, o que deverá ser avaliado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social ou Centro de Referência de Assistência Social – CRAS,
Art. 20 - A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será assegurada por profissional Assistente Social, que integre as equipes de referência dos CRAS, ou Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza além de situações que provoquem constrangimento.
Art. 21 - São critérios de concessão para o auxílio alimentação:
I- Residir no município de Santa Izabel do Oeste;
II- Se enquadre nos critérios de renda e avaliação psicossocial.
III- Documentação pessoal;
IV- Possuir cadastro único e cadastro social no CRAS.

Parágrafo Único – Quando houver a necessidade de uma provisão alimentar contínua em âmbito local, por exemplo, ocasionada por desemprego acentuado, baixa produtividade decorrente de secas ou chuvas intensas por longo período, entre outras situações não especificadas nesta resolução, essa oferta não deverá ser realizada no campo da política de assistência social, tendo em vista a natureza jurídica eventual do benefício. Cabe neste sentido a política de assistência social, a orientação à família e a inclusão em acompanhamento psicossocial, bem como, inserção destes em serviços e projetos sócio assistenciais ofertados pelo Município. Ocorrendo demanda superior à capacidade de oferta do Benefício Auxílio Alimentação, a seleção será feita pela equipe técnica do CRAS e/ou Proteção Social Especial.
Art. 22 - O benefício eventual, na forma de **Auxilio Documentação Civil**, constitui-se na viabilização ao indivíduo da obtenção de documentos pessoais que necessite e que não disponha de condições para recolher as taxas respectivas, este auxilio é operacionalizado pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e destina-se a família ou pessoas com **renda per capita de até ¼ do salário mínimo nacional.**
Parágrafo Único - O critério de renda não deve ser o fator condicionante para o acesso ao Benefício Eventual, levando em consideração as contingências sociais como conceito para compreensão da necessidade do benefício, o que deverá ser avaliado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social ou

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, através de parecer psicossocial.

Art. 23 - O benefício eventual na forma de documentação civil consiste em:

§ 1º - Acesso de segundas vias de documentação civil básicas, como: certidão de nascimento, casamento, RG e CPF.

§ 2º - Concessão de fotos para documentação civil;

§ 3º - Isenção de taxas, autenticações e cópias de documentos;

§ 4º - Plastificação de documentos pessoais;

§ 5º - Informações, orientações e encaminhamentos aos usuários sobre documentos.

Art. 24 - O Benefício Auxílio documentação civil, deverá ser solicitado no CRAS de referência territorial da família requerente.

Art. 25 - O benefício eventual **Auxílio Passagem** é concedido nos limites do Estado do Paraná, sendo operacionalizado por profissional da Secretaria Municipal de Assistência Social ou Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 26 - **O benefício eventual Auxílio Passagem** destina-se a pessoas com **renda per capita de até ¼ de salário mínimo nacional** e com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.

Parágrafo Único - O critério de renda não deve ser o fator condicionante para o acesso ao Benefício Eventual, levando em consideração as contingências sociais como conceito para compreensão da necessidade do benefício, o que deverá ser avaliado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social ou Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no parecer psicossocial.

Art. 27 - A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será assegurada por profissionais Assistentes Sociais ou psicólogos, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza além de situações que provoquem constrangimento.

Art. 28 - O benefício eventual, na forma de Auxílio Passagem destina-se à pessoas em trânsito, e munícipes quando caracterizado situação de urgência, seguindo os critérios:

§ 1º - O requerente do benefício deverá apresentar documentação pessoal ou o Boletim de Ocorrência (B.O), quando informado que perdeu ou teve roubado seus documentos pessoais;

§ 2º - O profissional do Serviço estabelecerá contato com familiares ou com o local de trabalho e ou moradia informado pelo solicitante da passagem, a fim de confirmar o local e se este realmente possui vínculos com a cidade destino/origem e somente com tal confirmação a passagem será liberada;

§ 3º - As passagens somente serão fornecidas de segunda-feira à sexta-feira em horário de expediente do serviço, mediante atendimento e avaliação psicossocial.

§ 4º - A concessão de passagem em quaisquer circunstâncias será liberada apenas uma única vez, salvo em situações avaliadas pelo profissional Assistente Social.

I - Considera-se pessoa em trânsito, aquela que está em passagem pelo município e/ou não possua condições financeiras de retornar a sua cidade de origem ou a outro município.

II - Consideram-se munícipes em situação de urgência, o beneficiário que comprovar os seguintes critérios:

a) morte de ascendentes, descendentes ou cônjuges, em outro município;

b) demonstrar situação de violência, mediante comprovante de boletim de ocorrência ou encaminhamento da Proteção Social Especial ou órgãos afins.

§ 5º - Situações não especificadas nesta resolução quanto à concessão deste benefício, poderão ser avaliadas e concedidas justificada a necessidade pelo profissional responsável pelo atendimento da Proteção Social Básica ou Proteção Social Especial.

Art. 29 - O benefício eventual, na forma de **auxílio moradia, (aluguel social),** um recurso assistencial mensal destinado a atender, em caráter de urgência, famílias que se encontram sem moradia, sendo um subsídio concedido por um período determinado, de 03 à 06 meses podendo ser prorrogado dependendo da avaliação do profissional responsável pelo acompanhamento familiar. O benefício eventual na modalidade de Aluguel Social é de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 30 - O Auxílio Moradia constitui-se uma ação da assistência social, e será prestado na forma de pecúnia pelo Poder Executivo, tendo como objetivo custear parte das despesas do aluguel, visando a concessão de moradia a famílias comprovadamente residentes e domiciliadas no município, **com renda per capta de até ¼ do salário mínimo nacional vigente.**

Parágrafo Único - O critério de renda não deve ser o fator condicionante para o acesso ao benefício eventual, levando em consideração as contingências sociais como conceito para compreensão da necessidade do benefício, o que deverá ser avaliado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social ou Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no parecer psicossocial.

Art. 31 - O benefício eventual na modalidade de Aluguel Social, apenas será concedido em casos de situação habitacional de emergência bem como vulnerabilidade pessoal e social e ou em casos em que os indivíduos não possuam família extensa que possa realizar o acolhimento emergencial.

§1º - Para efeitos da presente Resolução, família em situação de emergência é aquela que teve sua moradia destruída ou interditada em função de desastres como deslizamentos, inundações e incêndio., ou outras condições que impeçam a utilização segura da habitação.

§2º - Família em situação de vulnerabilidade pessoal e social, é aquela que:

I - Encontra-se em situação de risco em razão de ameaças de morte e/ou violências - necessitando do afastamento temporário da moradia- e precárias condições sócio econômicas.

II - Encontra-se em situações de desabrigamento das unidades de acolhimento institucional da Assistência Social ou para evitar o abrigamento nessas unidades.

III – Famílias que perderam sua moradia, por situação de emergência conforme o §1º do art. 31, desta lei e não possuem familiares ou outro abrigo temporário poderão ser beneficiadas com o benefício aluguel social temporariamente, conforme avaliação do profissional assistente social do serviço.

Art. 32 - A concessão do aluguel social fica vinculada a apresentação da seguinte documentação:

I – Comprovar residência no município de Santa Izabel do Oeste.

II– Comprovante de renda de todos os membros familiares;

III – Documentos pessoais de todos os membros da família;

IV – Documentação do imóvel residencial a ser alugado;

V – Parecer elaborado por profissionais que compõe as equipes de referência do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS ou Órgão Gestor de Assistência Social, responsável pela concessão dos benefícios eventuais, arquivado junto aos órgãos competentes citados e disponível para consulta;

VI – A família estar em acompanhamento pela rede de proteção.

Art. 33 - Para o recebimento do aluguel social será indicada uma única pessoa da família e este será o titular do benefício Aluguel Social, não sendo devido este ou mais benefícios a outros integrantes da mesma família mesmo em caso de separação conjugal, emancipação de dependentes ou outra forma de subdivisão em que seja formado um novo núcleo familiar.

Art. 34 - O valor, o número de parcelas e o prazo de concessão deste benefício será correspondente ao valor de até R$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta) corrigidos a cada 12 meses pelo Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM, sendo de 03 a 06 meses a concessão deste benefício, podendo ser prorrogado dependendo de acompanhamento e avaliação psicossocial e parecer técnico. O valor será depositado na conta bancária do titular do benefício.

§ 1º - A titularidade para o pagamento dos benefícios será preferencialmente concedida à mulher responsável pela família.

§ 2º O pagamento do benefício somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locatário que o locador é beneficiário do Aluguel Social.

§ 3º - A continuidade do pagamento está condicionada a apresentação mensal do recibo de quitação do aluguel do mês anterior, que deverá ser apresentado a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social ou Centro de Referência de Assistência Social-CRAS que realizar o acompanhamento familiar, até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação.
§ 4º - O beneficiário será o responsável por arcar com o pagamento das despesas de energia elétrica, água e esgoto, bem como das despesas de manutenção da moradia.
Art. 35 - Somente poderão ser objeto de locação, nos termos do benefício criado por esta resolução, imóveis que estejam localizados no município de Santa Izabel do Oeste, que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco.
§ 1º - A eleição do imóvel a ser locado, a negociação, a contratação da locação com os proprietários ou respectivos representantes legais e o pagamento mensal aos locadores será de responsabilidade exclusiva do titular do benefício.
§ 2º - A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.
Art. 36 - Para o recebimento do aluguel social será indicada uma única pessoa da família e este será o titular do Benefício Aluguel Social, não sendo devido este ou mais benefícios a outros integrantes da mesma família mesmo em caso de separação conjugal, emancipação de dependentes ou outra forma de subdivisão em que seja formado um novo núcleo familiar.
Art. 37 - Para fazer jus ao benefício não pode o beneficiário nem qualquer membro da família, ser proprietário, promitente comprador e/ou cessionário de outro imóvel, e nem ter sido beneficiário de programa habitacional promovido por qualquer das esferas governamentais em outro imóvel.
Art. 38 - A condição de vulnerabilidade socioeconômica deverá ser avaliada mediante parecer técnico emitido por profissional do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e ou/ Proteção Social Especial, entendendo que são estes equipamentos que disporão de serviços e equipe técnica para acolhida e acompanhamento do beneficiário e sua família, antes, durante e depois da concessão e suspensão do referido benefício.
Art. 39 - Ocorrendo demanda superior à capacidade de oferta do benefício Aluguel Social, a seleção será feita pela equipe técnica do CRAS e/ou Proteção Social Especial.
Art. 40 - Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.
Art. 41 - O benefício Aluguel Social cessará:
I – por solicitação do beneficiário, a qualquer tempo;
II – pela extinção das condições que determinaram sua concessão;
III – por alteração de dados cadastrais, que impliquem em perda das condições de habilitação ao benefício, conforme relatórios que serão realizados pela equipe competente;
IV – pelo descumprimento do beneficiário, das obrigações estabelecidas na presente resolução;
V – pela desocupação do imóvel pelo beneficiário;
VI – quando for constatada qualquer tentativa de fraude aos objetivos do presente benefício.
Parágrafo Único - A inserção de novos membros na residência após a concessão do benefício eventual deverá ser avaliada juntamente com a equipe técnica responsável pelo acompanhamento familiar, sendo que em casos de parecer negativo ou que haja omissão da informação ao serviço, a família poderá ter seu benefício suspenso.
Art. 42 - Caberá ao Poder Executivo, na concessão do benefício Aluguel Social:
I – Estabelecer na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual os recursos reservados para a concessão do benefício;
Art. 43 - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fiscalizar e avaliar os procedimentos utilizados na execução do benefício eventual na modalidade de Aluguel Social.
Art. 44 - As famílias que forem beneficiárias do Aluguel Social serão público prioritário para o encaminhamento e inserção em projetos habitacionais municipais estaduais e federais.

Art. 45 - O benefício eventual **situação de vulnerabilidade temporária (diária de hotel),** recurso assistencial destinado a atender, em caráter de urgência, famílias que se encontram em situação de risco à vida, sendo um subsídio concedido por um período determinado, de 01 a 03 dias podendo ser prorrogado dependendo da avaliação psicossocial responsável pelo acompanhamento familiar. O benefício eventual na modalidade de situação de vulnerabilidade temporária (diária de hotel) é de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social -SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
Art. 46 – A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material e;
III – danos: agravos sociais e ofensa.

Art. 47 - Os riscos, as perdas e os danos podem ocorrer:
I – da falta de acesso a condições para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família;
II – da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III – da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida.

Art. 48 – O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária (diária de hotel) caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em pecúnia no valor de R$ 70,00 (setenta reais) a diária por indivíduo adulto ou mãe/pai com até 2 filhos menores de 10 anos. Crianças maiores de 10 anos será cobrada diária de R$ 70,00. Todas as diárias incluem café da manhã, almoço e janta para todos os hóspedes. Os cômodos incluem camas compatíveis com o número de hóspedes e pelo menos um ventilador.

Art. 49 – O requerimento do benefício eventual, decorrente de vulnerabilidade temporária e situação de risco, deve ser realizado junto à equipe técnica da proteção social especial ou proteção social básica, os quais realizarão estudo pormenorizado de cada caso, promovendo o levantamento das necessidades, identificando assim o benefício a ser concedido através de relatório social.

Art. 50 - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – A coordenação geral, a operacionalização, a concessão, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;
II – A realização de estudos sociais e psicossociais dos requerentes, e monitoramento da demanda para concessão dos benefícios eventuais;
III – Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
IV- Compete a Secretaria de Assistência Social e ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, realizar a divulgação e orientação às famílias sobre os benefícios eventuais e critérios para concessão.
V- Articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizem a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;
VI- Promover ações permanentes de ampla divulgação dos benefícios eventuais e seus critérios de concessão.
VII - O Órgão Gestor da Política de Assistência Social e o Centro de Referência de Assistência Social deverão encaminhar relatório destes serviços, bimestralmente, ao Conselho Municipal da Assistência Social.

Art. 51 - Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:
I – Fornecer ao Município, informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais;
II – Avaliar e reformula, se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão dos benefícios eventuais do Município;
III – Apreciar e aprovar os formulários e os modelos de documentos utilizados na operacionalização dos benefícios eventuais.

IV – Acompanhar e avaliar a concessão dos benefícios eventuais através dos relatórios bimestrais dos serviços.
V- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a utilização dos recursos do fundo municipal de assistência social para este fim.

Art. 52 - As despesas decorrentes desta resolução ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", a cada exercício financeiro.
Art. 53 - Conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010, não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social as provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da Saúde (medicamentos, próteses, órteses, cadeira de rodas, fraldas geriátricas, transporte ou outro), Educação (material escolar, uniforme escolar, transporte escolar, ou outro), Esporte (material esportivo, uniforme e etc.) e demais políticas setoriais.
Art. 54 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a RESOLUÇÃO Nº06 de 28 de abril de 2021

CLAUDINETE FÁTIMA LUQUINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:FF3449B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCAÇÃO E RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A PROVA, A QUAL ACONTECERÁ NO DIA 14 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, COM INÍCIO ÀS 08:30H NA SALA DE REUNIÕES, LOCALIZADA NA RUA CANELA, 731, SEM TOLERÂNCIA DE ATRASO.

Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente
Rua – Canela – 731 Cep – 85650-000
Fone/Fax – (46) 3542-1360
E-mail: assistênciasocial.sio@gmail.com

Santa Izabel do Oeste – Paraná.

EDITAL Nº 03/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas alterações, Lei Municipal nº 1696 de 13 de março de 2015, Lei complementar nº 2203 de 20/05/2019 e Resolução Normativa n° 01/2022 que Regulamenta o Processo de Eleição para Suplentes do Conselho Tutelar, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º Convocação e relação final dos candidatos habilitados para a prova, a qual acontecerá no dia 14 de setembro do corrente ano, com início às 08:30h na sala de reuniões, localizada na rua canela, 731, sem tolerância de atraso.
Art. 2º Os candidatos terão 03 (três) horas para a realização da prova não podendo sair da sala antes de 45 minutos, sendo que ás 08h00min, os mesmos deverão estar no local previsto, munidos de documentos de identificação com foto. Anexo deste edital, segue a relação nominal dos inscritos para a prova, a qual estará afixado no mural da Prefeitura de Santa Izabel do Oeste, sito a rua Acácia, nº 1317, no Jornal Novo Tempo Órgão Oficial e no DIOEMS – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e através da Rede Social Oficial do Município, a partir do dia 09 de setembro de 2022.

Santa Izabel do Oeste, 09 de setembro de 2022.

MARCOS LUIZ POLMANN
Presidente do CMDCA

Anexo do Edital nº 003/2022

Relação dos Candidatos Inscritos	
Nome	
• Luany Vanessa Robe	
• Leandro Carlos Rodrigues	
• Avelino dos Santos	
• Maria Leticia Dambros	
• Moacir Soares	
Total de Inscritos	**05**

Santa Izabel do Oeste, 09 de setembro de 2022.

MARCOS LUIZ POLMANN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:1DD1FB5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2022

Ref. Licitação Pregão Nº3/2022

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 1.878,00 (Um Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 16/02/2023.

Prazo de Vigência: 16/02/2023.

Data da Assinatura: 08/09/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:384EDDFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 235/2022

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº19/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA;

Objeto:
Contratação de Empresa Jurídica para executar determinadas ações voltadas ao atendimento de indivíduos e/ou famílias atendidas no âmbito da Proteção Social Básica (CRAS) e da Proteção Social Especial (SEMAS), bem como aos profissionais do município de Santa Lúcia-PR.

Valor:

R$ 70.840,00 (Setenta Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

Prazo de Execução: 05/09/2023.

Prazo de Vigência: 05/09/2023.

Data da Assinatura: 06/09/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:79B14B24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 231/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº57/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** A M MENDES - ACESSORIOS;

Objeto:
Aquisição de Pneus, câmaras de ar e rodas para a Manutenção da Frota de Veículos leves, pesados e Máquinas da frota do Pátio de Máquinas de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 8.386,00 (Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais).

Prazo de Execução: 05/09/2023.

Prazo de Vigência: 05/09/2023.

Data da Assinatura: 06/09/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:18102893

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 232/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº57/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP;

Objeto:
Aquisição de Pneus, câmaras de ar e rodas para a Manutenção da Frota de Veículos leves, pesados e Máquinas da frota do Pátio de Máquinas de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 66.654,00 (Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Quatro Reais).

Prazo de Execução: 05/09/2023.

Prazo de Vigência: 05/09/2023.

Data da Assinatura: 06/09/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:80D75048

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 233/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº57/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME;

Objeto:
Aquisição de Pneus, câmaras de ar e rodas para a Manutenção da Frota de Veículos leves, pesados e Máquinas da frota do Pátio de Máquinas de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 4.320,00 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte Reais).

Prazo de Execução: 05/09/2023.

Prazo de Vigência: 05/09/2023.

Data da Assinatura: 06/09/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:F76CEED6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 234/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 57/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** TEREZA PNEUS LTDA;

Objeto:
Aquisição de Pneus, câmaras de ar e rodas para a Manutenção da Frota de Veículos leves, pesados e Máquinas da frota do Pátio de Máquinas de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 4.719,90 (Quatro Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Prazo de Execução: 05/09/2023.

Prazo de Vigência: 05/09/2023.

Data da Assinatura: 06/09/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:4827B1B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2022 DATA: 08/09/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para a servidora **TEREZA CARNOSKI** (Assistente Social), para acompanhar a educanda I. que estará indo a Curitiba realizar exames nos dias 09 e 10 de setembro de 2022, justifica-se o acompanhamento a pedido da 10a Regional de Saúde, ficando a Assistente Social responsável pela aluna durante os atendimentos que serão realizados.

MARCA E MODELO: Spin
PLACA: BCI-3391

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:BB569909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.073/2022

LEI N.º 3.073/2022

SÚMULA**:** Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da:

§ 1º ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES INTEGRAÇÃO, entidade dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede na Linha Nova Riqueza, Zona Rural, deste município, inscrita no CNPJ sob n. º19.116.606/0001-15, sob o regime de concessão o bem móvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme especificação abaixo:

I – UM TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, TL5.80, MARCA NEW HOLLAND, CHASSI:HCCZTL80HNCJ36446, LIN/MOD: NHLA TRATORES, SÉRIE T548C404332, PNEUS 12.4X24 E 18.4X30, MOTOR 6250917, COR AZUL, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, PLAQUETA 18610, CÓDIGO 22678, AVALIADO EM R$218.000,00 (duzentos e dezoito mil.

ARTIGO 2º - A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

ARTIGO 3º - O bem móvel especificado no artigo 1° da presente lei, será utilizado no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor, assim como objetivando o estimulo ao associativismo e as atividades agrícolas de nosso município.

ARTIGO 4º - O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de cinco anos, sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

ARTIGO 6º - Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

ARTIGO 7º - Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

ARTIGO 8° - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:AFBDA6EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 155/2022

LEI MUNICIPAL Nº. 155/2022

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$:- 909.481,07 (novecentos e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e sete centavos). Distribuída nas dotações como seguem:

Órgão 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
Unidade 01: COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.009 - Manutenção do Departamento de Fazenda
72 – 03.01.2.009.3.3.90.93.00.00.00.00.813 – Indenizações e Restituições.....R$ 7.281,07

Órgão: 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM
Unidade 01: COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.
2.032 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Ind. e Comércio
349 – 05.01.2.032.3.3.50.43.00.00.00.00.000 – Subvenção Social.....R$ 240.000,00

Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.014 – Aquisição de moveis e equipamentos para rede municipal de saúde
151 - 06.02.1.014.4.4.90.52.00.00.00.00.518 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 154.200,00
1.015 – Aquisição de veículo para rede municipal de saúde
153 - 06.02.1.015.4.4.90.52.00.00.00.00.500 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 300.000,00

Órgão 08: SECRETARIA MUICIPAL DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO
Unidade 01: COORD. SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO
1.023 – Aquisição de maquinas pesadas e equipamentos rodoviários
255 – 08.01.1.023.4.4.90.52.00.00.00.00.824 – Equip. e Mat. Permanentes.....R$:- 200.000,00

Órgão 11: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade 01: COORD. DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
2.073 - Subvenção a Entidades
324 – 11.01.2.073.3.3.50.43.00.00.00.00.000 - Subvenção Social.....R$ 8.000,00

TOTAL.....R$ 909.481,07

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Tendencia de Excesso de Arrecadação conforme Convênio em anexo, no valor de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais). Provenientes de Excesso de Arrecadação R$ 7.281,07 (sete mil duzentos e oitenta e um reais e sete centavos). Proveniente de Superavit Financeiro no valor de R$ 113.300,00 (cento e treze mil reais). Proveniente de Anulação de Dotação no valor de R$ 580.900,00 (quinhentos e oitenta mil e novecentos reais). conforme relação de fonte de recurso e despesas e a seguir.

Tendencia de Excesso de Arrecadação
000 – Recurso Livre.....R$ 8.000,00
824 – CV. Aquisição de Reboque Julieta.....R$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 208.000,00
Excesso de Arrecadação
813 – CONV. AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA - MAPA .....R$ 7.281,07

Superavit Financeiro
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.....R$ 113.300,00

Anulação de Dotação
Órgão: 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM
Unidade 01: COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.
2.033 – Manutenção do Viveiro Municipal
143 – 05.01.2.033.3.3.90.30.00.00.00.00.000 – Material de Consumo.....R$ 140.000,00
2.034 – Manutenção do Programa de Fertilidade do Solo
146 – 05.01.2.034.3.3.90.30.00.00.00.00.000 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00

Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.016 – Construção, Ampliação ou Reforma em unidade de Saúde
155 – 06.02.1.016.4.4.90.51.00.00.00.00.500 – Obras e Instalações.....R$ 300.000,00
155 – 06.02.1.016.4.4.90.51.00.00.00.00.518 – Obras e Instalações.....R$ 40.900,00

TOTAL.....R$ 580.900,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 06 de setembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas Sessões dos dias 29/08 e 05/09 de 2022

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:76C54753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 157/2022

LEI MUNICIPAL Nº. 157/2022

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$:- 2.994.885,12 (dois milhões novecentos e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos). Distribuída nas dotações como seguem:

Órgão 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.013 – Manutenção do Departamento de Serviços Gerais
51 - 03.01.2.013.3.3.90.39.00.00.00.00.000 – Outros Serv. Terc. - PJ.....R$ 150.000,00

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.017 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação
91 – 04.01.2.017.3.3.90.14.00.00.00.00.103 – Diária - Civil.....R$ 1.500,00
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO D ENSINO
2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
103 – 04.02.2.018.3.3.90.30.00.00.00.00.000 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00
107 – 04.02.2.018.3.3.90.39.00.00.00.00.000 – Outros Serv. Terc. - PJ.....R$ 50.000,00
2.019 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
109 – 04.02.2.019.3.3.90.32.00.00.00.00.103 - Material, Bem ou Serviços p Distrib.....R$ 50.000,00
2.020 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
110 – 04.02.2.020.3.3.90.30.00.00.00.00.000 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00
111 – 04.02.2.020.3.3.90.33.00.00.00.00.104 – Passagens e despesas com locomoção.....R$ 83.836,13
111 – 04.02.2.020.3.3.90.33.00.00.00.00.117 – Passagens e despesas com locomoção.....R$ 75.317,00
2.029 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio
129 – 04.02.2.029.3.3.90.33.00.00.00.00.130 – Passagens e despesas com locomoção.....R$ 592.895,95

Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.015 – Aquisição de veículo para rede municipal de saúde
153 - 06.02.1.015.4.4.90.52.00.00.00.00.303 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 124.900,00
2.037 – Manutenção do Hospital Municipal
168 – 06.02.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00.303 – Outros Serv. Terc. - PJ.....R$ 200.000,00
165 – 06.02.2.037.3.3.90.30.00.00.00.00.000 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00
2.038 – Manutenção do Posto de Saúde

171 – 06.02.2.038.3.3.71.70.00.00.00.00.000 – Rateio Pela Partic. em Consorcio.....R$ 109.000,00
171 – 06.02.2.038.3.3.71.70.00.00.00.00.329 – Rateio Pela Partic. em Consorcio.....R$ 300.000,00
173 – 06.02.2.038.3.3.90.30.00.00.00.00.329 – Material de Consumo.....R$ 200.000,00
178 – 06.02.2.038.3.3.90.39.00.00.00.00.303 – Outros Serv. Terc. - PJ.....R$ 207.436,04
178 – 06.02.2.038.3.3.90.39.00.00.00.00.329 – Outros Serv. Terc. - PJ.....R$ 600.000,00

TOTAL.....R$ 2.994.885,12

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Tendencia de Excesso de Arrecadação conforme estudo em anexo, no valor de R$ 1.718.485,12 (um milhão setecentos e dezoito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos). Provenientes de Excesso de Arrecadação R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Proveniente de Anulação de Dotação no valor de R$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais), conforme relação de fonte de recurso e despesas e a seguir.

Tendencia de Excesso de Arrecadação
000 – Recurso Livre.....R$ 559.000,00
303 – SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 407.436,04
104 – RECURSOS DA EDUCAÇÃO / 25% Sobre Impostos.....R$ 83.836,13
117 – MDE – PNATE.....R$ 75.317,00
130 – TRANSPORTE ESCOLAR SEED – PETE.....R$ 592.895,95

TOTAL.....R$ 1.718.485,12

Excesso de Arrecadação

329 – Incremento PAB - Emendas MS.....R$ 1.100.000,00

TOTAL.....R$ 1.100.000,00

Cancelamento

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.017 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação
92 – 04.01.2.017.3.3.90.30.00.00.00.00.103 – Material de Consumo.....R$ 1.500,00
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO D ENSINO
1.011 – Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas
99 – 04.02.1.011.4.4.90.51.00.00.00.00.103 – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

Órgão 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
9.002 – Reserva de Emendas Parlamentares
59 - 03.01.9.002.9.9.99.99.00.00.00.00.0303 – Saúde - Receitas Vinculadas.....R$ 124.900,00

TOTAL.....R$ 176.400,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 06 de setembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas Sessões dos dias 29/08 e 05/09 de 2022

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:BDBDA5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 073/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

01. M S R DA SILVA E SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jose Batista Proença, nº 1381, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.783.673/0001-35, com o valor de **R$ 1.959.995,50 (um milhão novecentos e cinqüenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta centavos).**

02. INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida presidente Castelo Branco, nº 117, Bairro São Jorge, cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ n° 05.117.514/0001-45, com o valor de **R$ 8.177,40 (oito mil cento e setenta e sete reais e quarenta centavos).**

03. LM SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alcemiro Luciano, nº 633, Sala 03, Centro, cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.211.625/0001-77, com o valor de **R$ 30.253,00 (trinta mil duzentos e cinqüenta e três reais).**

04. LISIANE TASSO GUITES MERELES EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Visconde de Mauá, nº 2147, Bairro Oficinas, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ 07.236.681/0001-30, com o valor de **R$ 72.727,00 (setenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais).**

05. L. R. DE OLIVEIRA MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida José Batista Proença, n° 1248, sala B, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ n.º 35.078.991/0001-00, com o valor de **R$ 554.794,50 (quinhentos e cinqüenta e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).**

06. REALLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Brasília, nº1200, Jardim do Sol, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ n.º 97.456.636/0001-84, com o valor de **R$ 6.577,66 (seis mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).**

07. CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Silvio Alves, nº 1454, Jardim Pioneiros, cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ n.º 40.600.176/0001-07, com o valor de **R$ 21.594,60 (vinte e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).**

08. C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 302, Centro, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ nº 42.152.392/0001-54, com o valor de **R$ 4.578,00 (quatro mil quinhentos e setenta e oito reais).**

09. FORCE – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasília, nº 1212, Jardim do Sol, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.671.055/0001-24, com o valor de **R$ 12.048,50 (doze mil quarenta e oito reais e cinquenta centavos).**

10. TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Bordim, nº 157, Bairro Pedro Moro, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.639.940/0001-53, com o valor de **R$ 16.340,00 (dezesseis mil trezentos e quarenta reais).**

11. RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Comércio, nº 770, Subsolo, Centro, cidade de Frederico Westphalen Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.784.313/0001-95, com o valor de **R$ 13.893,20 (treze mil oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos).**

12. NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tuiuti, nº 4640, Sala 03, Jardim Colina Verde, cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.402.903/0001-67, com o valor de **R$ 1.684,00 (um mil seiscentos e oitenta e quatro reais).**

13. POLEX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Almirante Barroso, n° 37, Sala 01, Centro, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.373.592/0001-80, com o valor de **R$ 4.019,50 (quatro mil dezenove reais e cinqüenta centavos).**

14. ABREU E MARTINS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Quinze de Setembro, nº 1294, loja 01 e 02, Bairro Uvaranas, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.744.301/0001-18, com o valor de **R$ 1.821,00 (um mil oitocentos e vinte e um reais).**

15. 4A COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pernambuco, nº 1687, Sala 01, Bairro Linho, cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ n° 45.498.572/0001-80, com o valor de **R$ 7.587,97 (sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).**

16. G. P. A. GERENCIAMENTOS E PROJETOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Henrique Schwerin, nº 766, sala 1, Bairro José Bonifácio, cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita 11.175.931/0001-47, com o valor de **R$ 42.794,80 (quarenta e dois mim setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).**

17. MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Flauzina Francisca Lemes, nº 299, Jardim Bela Vista II, cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.366.765/0001-78, com o valor de **R$ 42.200,00 (quarenta e dois mim e duzentos reais).**

18. PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 734, Sala 2, Centro, cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.159.931/0001-96, com o valor de **R$ 82.422,90 (oitenta e dois mim quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos).**

19. VALLECOR INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Gracia da Costa, nº 100, Sala 01, Bairro Trevo, cidade de Faxinal, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 42.902.599/0001-07, com o valor de **R$ 18.999,00 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais).**

20. SZATA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tenente Portela, nº 112, Bairro Ipiranga, cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ nº 42.883.960/0001-97, com o valor de **R$ 3.682,30 (três mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).**

21. ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santos Dumont, nº 888, Bairro São Cristóvão, cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, com o valor de **R$ 22.488,00 (vinte e dois mim quatrocentos e oitenta e oito reais).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 29 de agosto de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B2F59A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 073/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 073/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA: **M S R DA SILVA E SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jose Batista Proença, nº 1381, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.783.673/0001-35, com o valor de **R$ 1.959.995,50 (um milhão novecentos e cinqüenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta centavos).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 06 DE JULHO DE 2022

ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**
M S R DA SILVA E SILVA LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 073/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA: **INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida presidente Castelo Branco, nº 117, Bairro São Jorge, cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ n° 05.117.514/0001-45, com o valor de **R$ 8.177,40 (oito mil cento e setenta e sete reais e quarenta centavos).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 06 DE JULHO DE 2022

ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 073/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA: **LM SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alcemiro Luciano, nº 633, Sala 03, Centro, cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.211.625/0001-77, com o valor de **R$ 30.253,00 (trinta mil duzentos e cinqüenta e três reais).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 06 DE JULHO DE 2022

ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**
LM SUPRIMENTOS LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 073/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA: **LISIANE TASSO GUITES MERELES EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Visconde de Mauá, nº 2147, Bairro Oficinas, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ 07.236.681/0001-30, com o valor de **R$ 72.727,00 (setenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 06 DE JULHO DE 2022

ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**
LISIANE TASSO GUITES MERELES EPP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 073/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA: **L. R. DE OLIVEIRA MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida José Batista Proença, n° 1248, sala B, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ n.º 35.078.991/0001-00, com o valor de **R$ 554.794,50 (quinhentos e cinqüenta e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 06 DE JULHO DE 2022

ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**
L. R. DE OLIVEIRA MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 073/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA: **REALLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado,** com sede na Rua Brasília, nº1200, Jardim do Sol, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ n.º 97.456.636/0001-84, com o valor de **R$ 6.577,66 (seis mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 06 DE JULHO DE 2022

ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**
REALLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 073/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA: **CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Silvio Alves, nº 1454, Jardim Pioneiros, cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ n.º 40.600.176/0001-07, com o valor de **R$ 21.594,60 (vinte e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 06 DE JULHO DE 2022

ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**
CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 073/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA: **C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 302, Centro, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ nº 42.152.392/0001-54, com o valor de **R$ 4.578,00 (quatro mil quinhentos e setenta e oito reais).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 06 DE JULHO DE 2022

ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**
C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 073/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA: **FORCE – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasília, nº 1212, Jardim do Sol, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.671.055/0001-24, com o valor de **R$ 12.048,50 (doze mil quarenta e oito reais e cinquenta centavos).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 06 DE JULHO DE 2022

ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**
FORCE – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 073/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA: **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Bordim, nº 157, Bairro Pedro Moro, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.639.940/0001-53, com o valor de **R$ 16.340,00 (dezesseis mil trezentos e quarenta reais).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 06 DE JULHO DE 2022

ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**
TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 073/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA: **RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Comércio, nº 770, Subsolo, Centro, cidade de Frederico Westphalen Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.784.313/0001-95, com o valor de **R$ 13.893,20 (treze mil oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 06 DE JULHO DE 2022

ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**
RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 073/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA: **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tuiuti, nº 4640, Sala 03, Jardim Colina Verde, cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.402.903/0001-67, com o valor de **R$ 1.684,00 (um mil seiscentos e oitenta e quatro reais).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 06 DE JULHO DE 2022

ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 073/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA: **POLEX COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Almirante Barroso, n° 37, Sala 01, Centro, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.373.592/0001-80, com o valor de **R$ 4.019,50 (quatro mil dezenove reais e cinqüenta centavos).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 06 DE JULHO DE 2022

ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**
POLEX COMERCIAL LTDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 073/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA: **ABREU E MARTINS E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Quinze de Setembro, nº 1294, loja 01 e 02, Bairro Uvaranas, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.744.301/0001-18, com o valor de **R$ 1.821,00 (um mil oitocentos e vinte e um reais).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 06 DE JULHO DE 2022

ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**
ABREU E MARTINS E CIA LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 073/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E**

REPARO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.
EMPRESA: **4A COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pernambuco, nº 1687, Sala 01, Bairro Linho, cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ n° 45.498.572/0001-80, com o valor de **R$ 7.587,97 (sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 06 DE JULHO DE 2022

ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**
4A COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 073/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA: **G. P. A. GERENCIAMENTOS E PROJETOS EIRELI, pessoa** jurídica de direito privado, com sede na Rua Henrique Schwerin, nº 766, sala 1, Bairro José Bonifácio, cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita 11.175.931/0001-47, com o valor de **R$ 42.794,80 (quarenta e dois mim setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 06 DE JULHO DE 2022

ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**
G. P. A. GERENCIAMENTOS E PROJETOS EIRELI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 073/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA: **MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Flauzina Francisca Lemes, nº 299, Jardim Bela Vista II, cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.366.765/0001-78, com o valor de **R$ 42.200,00 (quarenta e dois mim e duzentos reais).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 06 DE JULHO DE 2022

ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**
MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 073/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA: **PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 734, Sala 2, Centro, cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.159.931/0001-96, com o valor de **R$ 82.422,90 (oitenta e dois mim quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 06 DE JULHO DE 2022

ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**
PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 073/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA: **VALLECOR INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Gracia da Costa, nº 100, Sala 01, Bairro Trevo, cidade de Faxinal, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 42.902.599/0001-07, com o valor de **R$ 18.999,00 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 06 DE JULHO DE 2022

ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**
VALLECOR INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 073/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA: **SZATA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tenente Portela, nº 112, Bairro Ipiranga, cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ nº 42.883.960/0001-97, com o valor de **R$ 3.682,30 (três mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 06 DE JULHO DE 2022

ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**
SZATA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 073/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E**

REPARO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.
EMPRESA: **ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santos Dumont, nº 888, Bairro São Cristóvão, cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, com o valor de **R$ 22.488,00 (vinte e dois mim quatrocentos e oitenta e oito reais).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 06 DE JULHO DE 2022

ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**
ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:15C54AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 129/2022 -
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 013/2022

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 013/2022
CONTRATO Nº 129/2022
OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIROS, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Cláudio Ferreira da Costa, nº 209, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.025.842/0001-30.
VALOR: **R$ 94.176,48 (noventa e quatro mil cento e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

São Jerônimo da Serra/PR, 08 de setembro de 2022.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A0A599EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 135/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos e toners, que adjudica como vencedora do certame a empresa:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	01 a 52.	R$ 232.549,90

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 08 de setembro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8ABBE407

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 70/2022
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 70/2022, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	01 a 52.	R$ 232.549,90

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 08 de setembro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:18A5A68C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o ofício 92/2022; da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Ação Social.

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR o Servidor SANDRO VILELA DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 397/1, para desempenhar Função de Secretário da Escola Municipal Francisco Abílio Lopes, ficando responsável pela alimentação do Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE, Sistema de Coleta de dados do Censo Escolar da Educação Básica - EDUCACENSO, Livro de Registro de Classe Online - LRCO, além das atribuições pertinentes ao seu cargo.

Artigo 2º- Em decorrência das atividades afetas a função e suas complexidades, as quais trazem uma responsabilidade maior, ensejando compensação financeira, será concedido ao servidor acima, a Função Gratificada FG-5, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, a partir desta competência 09/2022.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Setembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:2FE5A6BC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o ofício 103/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;

RESOLVE:

Artigo 1º- ALTERAR a partir desta data o Artigo 1º da Portaria 148/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º- DESIGNAR o Servidor EDEILSON LODOVIRGE, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 662/1, para desempenhar Funções Administrativas e de Secretário do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Terezinha, ficando responsável pela alimentação do Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE, Sistema de Coleta de dados do Censo Escolar da Educação Básica - EDUCACENSO, Livro de Registro de Classe Online - LRCO, além das atribuições pertinentes ao seu cargo.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:F261AF6E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pelo Servidor Paulo Henrique da Silva;
RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido do próprio servidor, o Senhor PAULO HENRIQUE DA SILVA, Técnico em Contabilidade I, matrícula 273/1 a partir desta data de 08/09/2022.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C880D764

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando os requerimentos dos servidores municipais e o Ofício 952022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social.
Considerando o disposto nos Artigos 101-A, 101-B e 101-C da Lei Municipal 571/2003;
RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4561	FABIANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2011	01/08/2019 à 01/08/2020	08/09/2022 à 17/09/2022
6761	JOSE CARLOS NUNES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/04/2020	01/04/2021 à 01/04/2022	16/09/2022 à 30/09/2022
4421	LEANDRO LUIZ PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	01/08/2011	01/08/2020 à 01/08/2021	16/09/2022 à 30/09/2022
2681	MARIA INES KRONEIS SUCONIC	ESCRITURARIO	02/07/2004	02/07/2021 à 02/07/2022	16/09/2022 à 30/09/2022
2973	VAGNER GRAVENA	SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA	01/04/2015	08/01/2021 à 08/01/2023	09/09/2022 à 28/09/2022
3221	WILLYS MANOEL BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/04/2006	03/04/2020 à 03/04/2022	12/09/2022 à 03/10/2022

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para a servidora abaixo relacionada, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
3631	PAMILA ANDRANHUKI SANTOS BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	12/06/2017 à 12/06/2022	12/09/2022 à 10/12/2022

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:D38C19FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 078/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2021

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2021- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 037/2021.

Objeto: aquisições de materiais de construção para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratado: Jair Rodrigues de Bessa
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera as quantidades inicialmente previstas, constantes na Clausula Terceira, passa de R$ 141.709,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e nove reais) , 147.360,31 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais e trinta e um centavos) até o termino do contrato.
Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sr. Douglas de Alencar Colombelli, excluindo a servidora Isabela Aparecida Arboleya de tal atribuição, nos termos da portaria nº 0112/2022

São José das Palmeiras/PR, 06 de Setembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:B3B91E0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 077/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2021

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2021- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 037/2021

Objeto: aquisições de materiais de construção para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratado: Jehad A. Ibrahim & Cia Ltda-ME
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera as quantidades inicialmente previstas, constantes na Clausula Terceira, de R$ 356.926,00 (trezentos e cinqüenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais) , para R$ 381.220,49 (Trezentos e oitenta e um mil duzentos e vinte mil e quarenta e nove centavos) ate o término do contrato.
A Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sr. Douglas de Alencar Colombelli, excluindo a servidora Isabela Aparecida Arboleya de tal atribuição, nos termos da portaria nº 0112/2022

São José das Palmeiras/PR, 06 de Setembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:91A97368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 144/2022 - INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO, AVALIAÇÃO, BAIXA E REGULARIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DOS BENS PATRIMONIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS OU SOB SUA GUARDA

PORTARIA N.º 144/2022

DATA: 08 de Setembro de 2022

SÚMULA: Institui Comissão especial para realização de Inventário Físico Financeiro, avaliação, baixa e regularização das informações dos bens patrimoniais pertencentes ao Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, ou sobre sua guarda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas na Seção IV da Lei Orgânica do Município de São José das Palmeiras, que dispõe sobre a administração dos bens municipais;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal nº. 4.320/1964, que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das unidades administrativas e as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBCT 16.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Inventário Físico Financeiro de bens pertencentes ou sobre a guarda do Município de São José das Palmeiras - Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle patrimonial e de proporcionar meios mais eficientes na realização do levantamento patrimonial;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir Comissão especial para realização do Inventário Físico Financeiro, avaliação, baixa e regularização das informações patrimoniais do Município de São José das Palmeiras, cuja finalidade será a avaliação inicial e regularização das informações patrimoniais, reavaliação, acompanhamento e elaboração do inventário dos bens.

Art. 2º - A referida Comissão que trata o art. 1º. será composta pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matricula funcional
Adriana Ferreira dos Anjos	Auxiliar de Serviços Gerais	60171
Acir Jandrey	Agente de Saúde	52901
Jhonni Ricardo de Castro	Contador	58961
Aparecida Conceição Santana Ribeiro	Secretária de Finanças	60251
Eliane dos Santos Moreira Lourenço	Diretora do Departamento de Receita	58851
Leidislaine Stefani Hoffmann	Secretária Municipal de Administração	61661
Miguel Oliveira de Faria	Secretário de Desenvolvimento Econômico	61681
Cleber de Carvalho Pierazo	Secretário de Obras Urbanismo e Transportes	58861
Alexandra Nunes Marafiga	Secretária de Assistência Social	61051
Reginéia da Silva	Secretária de Educação Cultura e Esportes	56811
Eronises Fernandes da Silva	Secretário de Saúde	59251

§1º - Fica designado para Presidente da Comissão o servidor Jhonni Ricardo de Castro, que poderá definir a forma e o cronograma de atuação, consideradas as disposições, da presente Portaria.

§2º - Os integrantes da Comissão desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções administrativas;

§3º - O Presidente da Comissão poderá, sempre que necessário, convocar outros servidores para participarem das reuniões e atividades durante a execução dos trabalhos.

§4º - A participação na Comissão será gratuita e constituirá serviço público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

§5º - A Comissão ficará subordinada diretamente à Secretaria de Administração.

Art. 3º - O Inventário 01/2022 tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

I - Cumprir o que determina o artigo 96 da Lei 4.320/1964, de modo que o balanço patrimonial reflita a realidade das exigências e permita o controle de cada bem móvel e imóvel em uso ou em estoque, de domínio público;

II - Verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos;

III - Fornecer subsídios para avaliação e controle gerencial dos bens permanentes entre os registros: Sistema Patrimonial do Município e Contabilidade;

IV - Confirmar a atribuição da responsabilidade e localização dos bens patrimoniais;

V - Verificar a ocorrência de danos, ou qualquer outra irregularidade sobre bens patrimoniais móveis;

VI - Realizar análise depreciativa dos bens móveis, para atualização do valor financeiro do patrimônio;

Art. 4º - Compete à Comissão, analisar e coordenar:

I - Os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais, nas Secretarias;

II - As divergências encontradas nas unidades (local) e no Sistema Patrimonial do Município, sugerindo quando necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de Registro de Placa (RP), dentre outros;

III - A realização em conjunto com o Setor de Patrimônio a avaliação dos bens;

IV - O relatório final e encaminhar à Secretaria de Administração.

Art. 5º - Compete aos ocupantes de cargos de direção e chefia, indicar os membros para compor as subcomissões ou na impossibilidade de formá-las, designar servidor de sua confiança para realizar levantamento físico dos bens móveis da unidade, e/ou acompanhar quem estiver realizando, assim como ratificar e encaminhar a Planilha de Levantamento Físico dos bens da unidade à comissão inventariante do Órgão ou Entidade, conferido e assinado no prazo definido, bem como qualquer documentação adicional relativa ao levantamento da unidade sob a sua direção.

Art. 6º - Compete aos servidores designados para auxiliar na realização do levantamento físico dos bens móveis nas unidades:

I - Solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens;

II - Requisitar os recursos necessários para a realização do levantamento;

III - Realizar e/ou acompanhar "in loco" o levantamento dos bens patrimoniais da unidade, com apoio e orientação da Comissão de Inventário;

IV - Solicitar ao responsável pela unidade levantada, quando necessário, auxílio, informações e documentos para identificação e quantificação dos bens;

V - Verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada bem e em caso de avaria ou descolamento da plaqueta do modelo atualmente adotado, identificá-los com numeração provisória para posterior regularização;

VI - Identificar em registro fotográfico o estado de conservação dos bens levantados, informando os suscetíveis de desfazimento para ciência do Setor de Patrimônio;

VII - Elaborar Relatório Final de Levantamento da unidade, apresentando-o ao responsável para validação;

Art. 7º - Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

Art. 8º - Durante a realização do inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário.

Art. 9º - Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda do Setor de Patrimônio e a disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de Setembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:0D5C6DAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 143/2022 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 143/2022
DATA: 08 de setembro de 2022

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias aos servidores público municipais abaixo nominados

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Alenilda dos Anjos	Zeladora	2021/2022	08/09/2022 a 27/09/2022
Marlene Kazik Sarmento Bassi	Assessor de Controle Geral	2021/2022	08/09/2022 a 07/10/2022

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de setembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:FB9597AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 36/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ n° 90.180.605/0001-02.

Modalidade: Pregão Presencial nº 36/2021-PMSPPR de 02 de junho de 2021.
OBJETO: contratação de cobertura para seguro de veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná.

RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

No valor máximo de R$ 93.993,48 (noventa e três mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Com o Valor Contratual Aprovado de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), cujo pagamento será efetuado à vista e mediante apresentação de nota fiscal.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de junho de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:026FBFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 04/2022
Leticia Roberta Alves de Oliveira, Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Convoca a suplente **Cristiane Carvalho da Silva Férrer Garcia**, eleita em 1º lugar na eleição de Suplente de membro do Conselho Tutelar do dia 27/08/2022, para comparecer na Diretoria Municipal de Assistência Social de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, 308, até o dia **12 de setembro 2022**. Para tratarem de assuntos relacionados a sua suplência no Conselho Tutelar desde município.

São Pedro do Paraná, 08 de setembro de 2022.

LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:618DAD52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No exercício de minhas atribuições legais, como Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, venho por meio deste expediente, convocar os Senhores Vereadores para realização de Sessão Solene para diplomação e posse dos alunos eleitos para Vereadores Mirins do Colégio Estadual Cívico-Militar João Turin a ser realizada no dia 13 de setembro de 2022, às 9h00min, na sede da Câmara Municipal, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

São Sebastião da Amoreira, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:6181A533

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022

Ata da Vigésima Terceira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 23 de agosto de 2022. Mesa Executiva formada por José Armando Cursino Neto como Presidente, João Batista Alves da Costa como Vice-Presidente, José Aparecido Braga como 1º Secretário e Sumitaka Tamura como 2º Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h05min, a qual fora transmitida ao vivo na página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Vigésima Segunda Sessão Ordinária de 2022 que após ser lida, foi aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Adiante, considerando os pareceres das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 056/2022 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e dá outras providências".* com a finalidade de criação de dotações específicas ao atendimento das despesas referente à reforma do prédio da municipalidade que será destinado à instalação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o

Projeto de Lei nº 063/2022 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa*: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$68.223,33 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) e dá outras providências"*, com a finalidade de criação de dotação específica ao atendimento de despesa não constante do orçamento em vigor para utilização na assistência farmacêutica em nosso município, com aquisição de materiais conforme demonstrado no Plano de Trabalho em anexo - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 04/2022 do Poder Legislativo Municipal, de autoria do Vereador Devair Crispim Ferreira, o qual contém a ementa: *"Denomina a Rua Projetada A do Residencial Osvaldo Perez e dá outras providências",* com a finalidade de homenagear a Srª. Felícia Jacy Bernardo Perez - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, considerando os pareceres das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 05/2022 do Poder Legislativo Municipal, de autoria do Vereador José Aparecido Braga, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre a obrigatoriedade de alinhamento e retirada de fios, cabos e equipamentos excedentes, fixados em postes de energia elétrica e dá outras providências",* justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das Indicações nº 139, 140, 141, 142, 143, 144 e 145/2022 e dos Ofícios dos Vereadores, os quais foram colocados em votação e aprovados pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO BRAGA
1ª Secretário

SUMITAKA TAMURA
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

APARECIDO MIGUEL
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:24EF98AF

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Em cumprimento aos dispostos nas Leis nº 599/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e nº 1.214/2013 – Alteração do quadro de pessoal da Câmara Municipal, HOMOLOGO a avaliação de estágio probatório da Servidora Aritana Celestino de Oliveira Shimada apresentada pela Comissão Avaliadora.

São Sebastião da Amoreira, 06 de setembro de 2022

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:DB7299CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.864 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: "Denomina a Rua Projetada A do Residencial Osvaldo Perez e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica denominada a Rua Projetada A em frente ao Lote Seis Quadra Cinco do Residencial Osvaldo Perez como "*Rua Felícia Jacy Bernardo Perez*".
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 08 de setembro de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:29077097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.865 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.546 de 28 de fevereiro de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo 4º do artigo 1º da Lei nº 1.546 de 28 de fevereiro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º (...)
§4º - Fica limitado o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para gastos desta natureza no orçamento municipal, sendo alterado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE."

Art. 2º - Fica alterada a redação artigo 2º da Lei nº 1.546 de 28 de fevereiro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** São documentos essenciais para requer o benefício:*

I - Cópia dos documentos pessoais de identidade, CPF, título de eleitor, certidão de nascimento ou casamento do requerente;

II - Cópia do comprovante de residência, sendo indispensável ter domicílio no município de São Sebastião da Amoreia/PR de no mínimo 12 (doze) meses.

III - Cópia da Carteira de Trabalho Profissional do requerente;

VI – Cadastro Único atualizado. "

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 08 de setembro de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:7F6E1BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: *Aprova Ante Projeto de Lei, e dá outras providências.*

O Conselho Municipal de Educação de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o envio pelo Executivo do Ante do Projeto de Lei que dispõe sobre a gestão administrativa dos estabelecimentos de ensino da rede municipal;
Considerando reunião ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Ante Projeto de Lei, que dispõe sobre a gestão administrativa dos estabelecimentos de ensino da rede municipal do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná.

Art. 2º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 08 de setembro de 2022.

SILENE FERREIRA BRAGA SOARES
Presidente CME

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:DD154463

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GERADORES (MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO) PARA COMEMORAÇÃO AOS 71 ANOS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14h00min horas do dia 22/09/2022.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 08 de setembro de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:E06EE6DD

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA - CREDENCIAMENTO

Ata de Realização da Chamada Pública Nº 03/2022

Às 10:40 horas do dia 01 de setembro de 2022, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão e os respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, para realizar os procedimentos relativos ao Chamamento Público nº 03/2022, contratação de prestação de serviços de Médico Clínico Geral.

Objeto: Credenciamento para Contratação de Pessoa Jurídica com formação em Medicina para Prestação de Serviços nas equipes Estratégia Saúde da Família de São Sebastião da Amoreira, Pr, devidamente registrado em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe, para a realização de atendimento médico sem limite diário de consultas à pacientes na equipe de Estratégia Saúde da Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

Apresentou o envelope, via correios, para credenciamento a empresa SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 42.649.290/0001-49, Código de Rastreio QB 89915789 5 BR.

Após conferida e analisada todas as documentações a Comissão Permanente de Licitação declara a empresa SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA devidamente habilitada e credenciada, conforme segue:

NOME DA EMPRESA: SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 42.649.290/0001-49
ENDEREÇO: RUA PAULO ROBERTO MOITA DA SILVA, Nº 130 – JARDIM PINHEIROS
CEP: 86.036-673 – LONDRINA/PR

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão do dia 01/09/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão Permanente de Licitação e presentes.

HELLEN DA SILVA ESTEVEM
Presidente

OSWALDYR ANTAL JUNIOR
Membro da Equipe de Apoio

WAGNER MINORU TAMEHIRO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:BA2DF465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 231/2022

DECRETO Nº 231/2022

Declara de Utilidade Pública às áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Legislação Municipal, combinada com o art. 30, inciso I, da

Constituição Federal de 1988, e com o Decreto-Lei nº 3.365/41, artigos 2º, 6º e 40 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º– Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956.

1) ÁREA: **39,06m²**- FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM
Proprietário **M R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME** ou a quem de direito pertencer.
Município: Sapopema. UF: Paraná.
Comarca: Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – PR
Certidão de Registro: Matrícula n.º10.540
Imóvel: LOTE URBANO - Nº 21 DA QUADRA 16
Área: **39,06 m²** Extensão: 19,53 m Largura: 2,00 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice CE01, de coordenadas N 7355978.373 m e E 542780.188 m, situado no alinhamento predial da rua Antônio Maciel da Silva deste, segue pelo lote de Matrícula n° 10.540; com o seguinte azimute e distância: 324°36'46" e 19.53 m até o vértice CE02 (N 7355994.294 m e E 542768.879 m), situado no alinhamento predial da rua "B", perfazendo uma extensão de 19,53 m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área total de 39,06 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 19 de Maio de 2021, REGINA C. R. PENHA, CREA PR-11.352 - D/PR, ART: 1720211828525 - PR.

2) ÁREA: **175,52m²**- FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM
Proprietário:**CELSO GONÇALVES**ou a quem de direito pertencer.
Município: Sapopema. UF: Paraná.
Comarca: Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – PR
Certidão de Registro: Matrícula n.º 10.596
Imóvel: LOTE A ARROIO DO BARREIRO
Área: **175,52m²** Extensão: 87,76 m Largura: 2,00 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice C03, de coordenadas N 7355265.355 m e E 542999.189 m, situado na divisa com o lote de matrícula 3.975, deste segue pelo lote de Matrícula n° 10.596; com os seguintes azimutes e distâncias: 241°58'35" e 37.23 m até o PV002 (N 7355247.863 m e E 542966.323 m); 264°24'16" e 48.05 m até o PV003 (N 7355243.178 m e E 542918.504 m); 297°19'35" e 2.48 m até o vértice C04 (N 7355244.317 m e E 542916.300 m), situado na divisa com o lote de matrícula 10.597, perfazendo uma extensão de 87,76 m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área total de 175,52 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 12 de Julho de 2021, REGINA C. R. PENHA, CREA PR-11.352 - D/PR, ART: 1720211828525 - PR.

3) Área: **467,06 m²**- FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM
Proprietário:**CELSO GONÇALVES**ou a quem de direito pertencer.
Município: Sapopema. UF: Paraná.
Comarca: Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – PR
Certidão de Registro: Matrícula n.º10.597
Imóvel: LOTE B ARROIO DO BARREIRO

TRECHO 01
Área: 444,10 m² Extensão: 222,05 m Largura: 2,00 m

TRECHO 02
Área: 12,42 m² Extensão: 6,21 m Largura: 2,00 m

TRECHO 03
Área: 10,54 m² Extensão: 5,27 m Largura: 2,00 m

TOTAL
Área: **467,06 m²** Extensão: 233,53 m

DESCRIÇÃO:
TRECHO 01
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice C04, de coordenadas N 7355244.317 m e E 542916.300 m, situado na divisa com o lote vizinho, deste segue pela área de reserva legal da Matrícula n° 10.597; com os seguintes azimutes e distâncias: 297°19'35" e 31.51 m até o PV004 (N 7355258.780 m e E 542888.309 m); 216°58'17" e 23.72 m até o PV005 (N 7355239.828 m e E 542874.042 m); 313°52'15" e 31.72 m até o PV028 (N 7355261.813 m e E 542851.173 m); 328°58'09" e 8.20 m até o PV016 (N 7355268.840 m e E 542846.946 m); 325°58'41" e 80.00 m até o PV030 (N 7355335.146 m e E 542802.186 m); 343°29'18" e 46.90 m até o vértice C06 (N 7355380.112 m e E 542788.856 m), situado no alinhamento predial da rua Napoleão Guerreiro de Farias, perfazendo uma extensão de 222,05 m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área total de 444,10 m².

TRECHO 02
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no PV028, de coordenadas N 7355261.813 m e E 542851.173 m, situado na área pública do lote de matrícula 10.597, deste segue pela área pública da Matrícula n° 10.597; com os seguintes azimutes e distâncias: 265°31'50" e 6.21 m até o vértice C07 (N 7355261.329 m e E 542844.983 m), situado no alinhamento predial da rua Bento José da Costa, perfazendo uma extensão de 6,21 m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área total de 12,42 m².

TRECHO 03
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no PV016, de coordenadas N 7355268.840 m e E 542846.946 m, situado na área pública do lote de matrícula 10.597, deste segue pela área pública da Matrícula n° 10.597; com os seguintes azimutes e distâncias: 265°55'52" e 5.27 m até o vértice C08 (N 7355268.466 m e E 542841.687 m), situado no alinhamento predial da rua Bento José da Costa, perfazendo uma extensão de 5,37 m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área total de 10,54 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 17 de maio de 2021, REGINA C. R. PENHA, CREA PR-11.352 - D/PR, ART: 1720211828525 - PR.

4) ÁREA: **36,93m²**- FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM
Proprietário:**SAPOPEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**ou a quem de direito pertencer.
Município: Sapopema. UF: Paraná.
Comarca: Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – PR
Certidão de Registro: Matrícula n.º 15.738
Imóvel: LOTE 2-A
Área: **36,93m²** Extensão: 12,31 m Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice C02, de coordenadas N 7354878.678 m e E 542572.529 m, situado na divisa com o lote de Matrícula n° 15.739 deste, segue pelo lote de Matrícula n° 15.738; com os seguintes azimutes e distâncias: 69°46'42" e 9,06 m até o PV10 (N 7354881.811 m e E 542581.033 m); 129°37'50" e 3,25 m até o vértice C03, (N 7354879.739 m e E 542583.534 m), situado na divisa com o lote de Matrícula n° 15.739, perfazendo uma extensão de 12,31 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área total de 36,93 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e

encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 10 de Maio de 2021, REGINA C. R. PENHA, CREA PR-11.352 - D/PR, ART: 1720211828525 - PR.

5) FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM
Proprietário:**SAPOPEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**ou a quem de direito pertencer.
Município: Sapopema. UF: Paraná.
Comarca: Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – PR
Certidão de Registro: Matrícula n.º 15.739
Imóvel: LOTE 2-B

TRECHO 01
Área: 14,91 m² Extensão: 4,97 m Largura: 3,00 m

TRECHO 02
Área: 38,10 m² Extensão: 12,70 m Largura: 3,00 m

TOTAL
Área: 53,01 m² Extensão: 17,67 m

DESCRIÇÃO:
TRECHO 01
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice C01, de coordenadas N 7354876.962 m e E 542567.868 m, situado no alinhamento predial da rua Aurora Creto as Silva Lopes, deste segue pelo lote de Matrícula n° 15.739; com os seguintes azimutes e distâncias: 69°46'42" e 4.97 m até o vértice C02 (N 7354878.678 m e E 542572.528 m), situado na divisa com o lote de Matrícula n° 15.738, perfazendo uma extensão de 4,97 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área total de 14,91 m².

TRECHO 02
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice C03, de coordenadas N 7354879.739 m e E 542583.534 m, situado na divisa com o lote de Matrícula n° 15.738, deste segue pelo lote de Matrícula n° 15.739; com os seguintes azimutes e distâncias: 129°37'50" e 12.70 m até o vértice C04 (N 7354871.638 m e E 542593.316 m), situado na divisa com o lote de Matrícula n° 15.740, perfazendo uma extensão de 12,70 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área total de 38,10 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 10 de Maio de 2021, REGINA C. R. PENHA, CREA PR-11.352 - D/PR, ART: 1720211828525 - PR.

6) ÁREA: **38,40m²**- FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM
Proprietário:**SAPOPEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**ou a quem de direito pertencer.
Município: Sapopema. UF: Paraná.
Comarca: Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – PR
Certidão de Registro: Matrícula n.º15.740
Imóvel: LOTE 2-C
Área: **38,40m²** Extensão: 12,80 m Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice C04, de coordenadas N 7354871.638 m e E 542593.316 m, situado na divisa com o lote de Matrícula n° 15.739, deste segue pelo lote de Matrícula n° 15.740; com os seguintes azimutes e distâncias: 129°37'50" e 12.80 m até o vértice C05 (N 7354863.472 m e E 542603.176 m), situado na divisa com o lote de matrícula 15.689, perfazendo uma extensão de 12,80 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área total de 38,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 10 de maio de 2021, REGINA C. R. PENHA, CREA PR-11.352 - D/PR, ART: 1720211828525 - PR.

7) ÁREA: **665,68m²**- FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM
Proprietário:**SERGIO KAVA E OUTROS**ou a quem de direito pertencer.
Município: Sapopema. UF: Paraná.
Comarca: Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – PR
Certidão de Registro: Matrícula n.º 521
Imóvel: ARROIO DO BARREIRO
Área: **665,68m²** Extensão: 332,84 m Largura: 2,00 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice C06, de coordenadas N 7354726.851 m e E 542700.532 m, situado na divisa com o lote vizinho, deste segue pelo lote de Matrícula n° 521; com os seguintes azimutes e distâncias: 143°17'05" e 30.80 m até o PV15 (N 7354702.160 m e E 542718.946 m); 131°41'53" e 76.59 m até o PV16 (N 7354651.211 m e E 542776.134 m); 129°39'05" e 31.62 m até o PV17 (N 7354631.033 m e E 542800.480 m); 144°35'39" e 36.83 m até o PV18 (N 7354601.016 m e E 542821.817 m); 155°25'13" e 36.83 m até o PV19 (N 7354567.526 m e E 542837.135 m); 137°07'05" e 33.60 m até o PV20 (N 7354542.902 m e E 542860.002 m); 142°36'32" e 75.74 m até o PV21 (N 7354482.727 m e E 542905.995 m); 151°06'04" e 10.83 m até o vértice C07 (N 7354473.243 m e E 542911.230 m), situado na divisa com o lote de Matrícula n° 6.818, perfazendo uma extensão de 332,84 m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área total de 665,68 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 17 de maio de 2021, REGINA C. R. PENHA, CREA PR-11.352 - D/PR, ART: 1720211828525 - PR.

8) ÁREA: **439,00m²**- FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM
Proprietário:**MARLI MARIA GUERREIRO CASTRO E OUTROS**ou a quem de direito pertencer.
Município: Sapopema. UF: Paraná.
Comarca: Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – PR
Certidão de Registro: Matrícula n.º 6.818
Imóvel: ARROIO DO BARREIRO
Área: **439,00m²** Extensão: 219,50 m Largura: 2,00 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice C07, de coordenadas N 7354473.243 m e E 542911.230 m, situado na divisa com o lote de Matrícula n° 521, deste segue pelo lote de Matrícula n° 6.818; com os seguintes azimutes e distâncias: 151°06'04" e 63.71 m até o PV22 (N 7354417.465 m e E 542942.020 m); 150°59'52" e 37.56 m até o PV23 (N 7354384.616 m e E 542960.231 m); 165°09'13" e 42.30 m até o PV24 (N 7354343.727 m e E 542971.069 m); 177°46'01" e 56.96 m até o PV24A (N 7354286.806 m e E 542973.289 m); 149°15'51" e 18.97 m até o vértice C08 (N 7354270.498 m e E 542982.986 m), situado na divisa com o lote de Matrícula n° 3.193, perfazendo uma extensão de 219,50 m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área total de 439,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 17 de Maio de 2021, REGINA C. R. PENHA, CREA PR-11.352 - D/PR, ART: 1720211828525 - PR.

9) ÁREA: **454,52m²**- FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM
Proprietário:**MARCELO MAINARDES DA COSTA**ou a quem de direito pertencer.
Município: Sapopema. UF: Paraná.
Comarca: Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – PR
Certidão de Registro: Matrícula n.º 3.193
Imóvel: ARROIO DO BARREIRO
Área: **454,52m²** Extensão: 227,26 m Largura: 2,00 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice C08, de coordenadas N 7354270.498 m e E 542982.986 m, situado na divisa com o lote de Matrícula n° 6.818, deste segue pelo lote de Matrícula n° 3.193; com os seguintes azimutes e distâncias: 149°15'51" e 56.18 m até o PV25 (N 7354222.210 m e E 543011.698 m); 197°08'43" e 46.48 m até o PV25A (N 7354177.796 m e E 542997.996 m); 112°09'23" e 33.81 m até o PV26 (N 7354165.046 m e E 543029.308 m); 107°04'20" e 77.00 m até o PV27 (N 7354142.441 m e E 543102.912 m); 160°42'21" e 13.79 m até o vértice C09 (N 7354129.427 m e E 543107.468 m), situado na divisa com o lote de Matrícula n° 2.648, perfazendo uma extensão de 227,26 m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área total de 454,52 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 18 de Maio de 2021, REGINA C. R. PENHA, CREA PR-11.352 - D/PR, ART: 1720211828525 - PR.

10) ÁREA: **474,64m²**- FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM
Proprietário:**ANA MARIA BUENO DO NASCIMENTO**ou a quem de direito pertencer.
Município: Sapopema. UF: Paraná.
Comarca: Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – PR
Certidão de Registro: Matrícula n.º 2.648
Imóvel: ARROIO DO BARREIRO
Área: **474,64m²** Extensão: 237,32 m Largura: 2,00 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice C09, de coordenadas N 7354129.427 m e E 543107.468 m, situado na divisa com o lote de Matrícula n° 3.193, deste segue pelo lote de Matrícula n° 2.648; com os seguintes azimutes e distâncias: 160°42'21" e 43.42 m até o PV28 (N 7354088.447 m e E 543121.815 m); 182°13'11" e 45.66 m até o PV29 (N 7354042.824 m e E 543120.046 m); 155°59'25" e 42.81 m até o PV30 (N 7354003.721 m e E 543137.464 m); 131°52'25" e 64.49 m até o PV31 (N 7353960.672 m e E 543185.487 m); 80°12'38" e 40.94 m até o vértice C10 (N 7353967.633 m e E 543225.828 m), situado na divisa com o lote vizinho, perfazendo uma extensão de 237,32 m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área total de 474,64 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 18 de Maio de 2021, REGINA C. R. PENHA, CREA PR-11.352 - D/PR, ART: 1720211828525 - PR.

11) FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM
Proprietário:**JAIRO CORREA DE MELLO E OUTROS**ou a quem de direito pertencer.
Município: Sapopema. UF: Paraná.
Comarca: Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – PR
Certidão de Registro: Matrícula n.º 5.152
Imóvel: ARROIO DO BARREIRO

TRECHO 01
Área: 200,64 m² Extensão: 100,32 m Largura: 2,00 m

TRECHO 02
Área: 605,76 m² Extensão: 201,92 m Largura: 3,00 m

TOTAL
Área: 806,40 m² Extensão: 302,24 m

DESCRIÇÃO:
TRECHO 01
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice C16, de coordenadas N 7353599.602 m e E 543825.700 m, situado na divisa com o lote de Posse de José Gomes, deste segue pelo lote de Matrícula n° 5.152; com os seguintes azimutes e distâncias: 16°24'06" e 1.12 m até o PV96 (N 7353600.673 m e E 543826.015 m); 89°32'36" e 30.30 m até o PV97 (N 7353600.915 m e E 543856.314 m); 89°20'15" e 51.40 m até o PV98 (N 7353601.509 m e E 543907.711 m); 88°00'42" e 5.00 m até o PV99 (N 7353601.682 m e E 543912.708 m); 86°49'55" e 12.50 m até o DTI100 (N 7353602.373 m e E 543925.189 m), situado no lote de Matrícula n° 5.152, perfazendo uma extensão de 100,32 m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área total de 200,64 m².

TRECHO 02
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no PV97, de coordenadas N 7353600.915 m e E 543856.314 m, situado no lote de Matrícula n° 5.152, deste segue pelo lote de Matrícula n° 5.152; com os seguintes azimutes e distâncias: 45°45'13" e 65.00 m até o PV103 (N 7353646.268 m e E 543902.877 m); 85°37'46" e 54.80 m até o PV104 (N 7353650.444 m e E 543957.517 m); 137°43'11" e 55.00 m até o PV105 (N 7353609.752 m e E 543994.519 m); 81°21'06" e 20.00 m até o PV106A (N 7353612.759 m e E 544014.292 m); 81°21'06" e 7.12 m até o vértice C17 (N 7353613.830 m e E 544021.335 m), situado no alinhamento predial da Rua Sem Nome, perfazendo uma extensão de 201,92 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área total de 605,76 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 19 de Maio de 2021, REGINA C. R. PENHA, CREA PR-11.352 - D/PR, ART: 1720211828525 - PR.

Art. 2º- As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO do município de Sapopema - PR.

Art. 3º– Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º– Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 5º– O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º- A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º- Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de setembro de 2022.

PAULO MAXIMILIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Sapopema

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D545995B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 219/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 219/2021
Pregão Presencial Nº 93/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 93/2021.**

CONTRATADO: JOSE IRANI DE ALMEIDA-MEI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Siqueira Campos- Pr, situada Rua Nações, Gralha azul nº 593 –fone: 43-98310560– e-mail: treinadorfbpr@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.765.135/0001-02 neste ato representada pelo Sr. Jose Irani de Almeida, brasileiro, maior, portador do R. G. nº 633.605-63 e CPF. nº 772.652.389-15, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 219/2021, a encerrar-se no dia 27/09/2023.

CLÁUSULA 2ª : Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), referente ao contrato nº 219/2021. O aditivo se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte. Conforme Parecer jurídico favorável em anexo. 40.800,00(trinta e sete mil e quinhentos reais). Totalizando o contrato em R$: 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0C2C5C8D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIO Nº 72/2022

Resultado do Teste Seletivo Estagiário nº 72/2022

Nível - Superior Licenciatura		
Colocação	**Nome**	**Pontuação**
1º	Jaine Faria de Miranda	8,5
2º	Daniele Fernanda de Matos Euzébio	5,5

Nível - Superior Bacharel		
Colocação	**Nome**	**Pontuação**
1º	Luana do Amaral Daniel	7,0
2º	Letícia Vieira Rangel	5,0
3º	Adirlene Mª G. de Almeida	5,0

Nível Médio (monitor)		
Colocação	**Nome**	**Pontuação**
1º	Kauane Pinto Torrres	4,5

Nível Médio (setor administrativo)		
Colocação	**Nome**	**Pontuação**
1º	Amanda dos Passos Luz	2,5

Sapopema, 08 de setembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

FÁTIMA RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Organização

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:394A2A0C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
26º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

EXTRATO DO 26º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 - CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE SAPOPEMA E A POSTO PAINEIRA LTDA-EPP.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR
CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Srª. Neusa Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.
CLÁUSULA 1ª -Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro de Gasolina Comum de R$: 5,30 (cinco reais e trinta centavos), para R$: 5,10 (cinco reais e dez centavos), referente ao contrato nº 23/2021. Aditivo de Supressão de valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam os valores.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E17A9E3A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA Nº 45/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 45/2022 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANA.

ADJUDICADO: OLIVEITRA & MATOS CONFECÇÕES - LTDA
CNPJ: 07.508.678/0001-29
CONTRATO: 252/2022
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias

VALOR DE R$: 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Sapopema-Pr, 06 de setembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:185A9EDB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 72/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 72/2022 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2022 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa**EXTINCOP-COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, CNPJ: 19.224.770/0001-46. Sendo o valor total do certame R$ 5.871,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais).

Sapopema Pr, 08/09/2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:998C39FF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 232/2022.

DECRETO Nº 232/2022.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1367/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
310	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços Terceiros –Pessoa Jurídica	300.000,00
Total da Unidade				**300.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1367/2022.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL	300.000,00
	TOTAL	300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 08 de setembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:02A3C881

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 233/2022.

DECRETO Nº 233/2022.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 38.309,64 (Trinta e oito mil e trezentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1368/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 38.309,64 (Trinta e oito mil e trezentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
300	3390.36.00.00	01000	Outros Serviços Terceiros –Pessoa Física	38.309,64
Total da Unidade				**38.309,64**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1368/2022.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Receita	Descrição	Valor
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	38.309,64
	TOTAL	38.309,64

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 08 de setembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:609C2489

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2022, REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 30/2022.**
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Rio do Sul – SC, a Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas,CEP: 89163-554 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, telefone (47)3520-9000, email-altermed@altermed.com.br, neste ato representado pelo Sr. Anacleto Ferrari, portador do R.G. nº 3R- 1.428.772/ SC e C.P.F. nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na cidade de Boa Esperança - SC.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 28 (Dopamina Injetavel 05 mg) de R$: 4,7180 para R$: 14.1363. Referente a Ata de Registro de preços nº 02/2022. Aditivo de Reequilibrio conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam o reajuste.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 06 de junho de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BA105EA8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 242 /2021

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 242 /2021

Tomada de Preços Nº 18/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 18/2021.**
CONTRATADO: PAVILLUZZO PAVIMENTACAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua:Felipe Miguel de Carvalho,143-sala 1 Bairro: Vila Formosa, CEP: 84.935-000, na cidade de: Tomazina, Tel.: 43-3547-2113, Email: pavilluzzo@gmail.com,inscrita no CNPJ sob o n.º 82.570.342/0001-01, neste ato representado pelo Sr. *Dienaro Pietrobelli Dellai*, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7092127898 e CPF sob o n.º 064.839.239-29, residente e domiciliada na cidade deTomazina/Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 242/2021, prazo de execução até o dia 21/11/2022. E o prazo de vigência até o dia 21/01/2023.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 08 de setembro de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EA24045C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 103/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 103/2021

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º33/2021**, neste ato denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO:A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra - Pr, situada na Rua claudio Ferreira da Costa nº 209, – Centro - Cep: 86.270-000 - fone (43) 3258-0029, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 22.025.842/0001-30, neste ato representada pela Sr. Sr.Alex de Oliveira Ponce, maior, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de: Jerônimo da Serra Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais). Referente 12 (doze) meses de Prestação de serviços de Plantões de Técnica de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 08 de setembrode 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FCC0EF8F

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N° 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2020 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/09/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N° 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/09/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **EDMAR VIEIRA RODRIGUES,** em pleno exercício de seus poderes, biênio 2021/2022, brasileiro, amasiado, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Vida Nova, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.190.332-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 059.088.939-78.
CONTRATADA: ANDRÉ NUNES DE OLIVEIRA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Sapopema/PR, na rua Manoel Leopoldino Pereira, 316, Loja, Centro, CEP: 84.290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.222.133/0001-70, devidamente representada por **André Nunes de Oliveira,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 1.043.454-76 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 067.399.619-05, residente e domiciliado na rua Alcebides A. de Oliveira, 03, Residencial Sol Nascente, CEP: 84.290-000, Sapopema/PR.
OBJETO: contratação de empresa especializada em hospedagem, manutenção e configuração do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sapopema, renovação de Contrato com prazo e reajuste de preço.
VALOR: R$ 6.317,52 (seis mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 09 de setembro de 2022 e término em 09 de setembro de 2023.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.
Sapopema, 08 de Setembro de 2022.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:175CACF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º078/2022
(Processo Licitatório n.º168/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de Registro de Preços com vista à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de GRAMA

ESMERALDA**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **do** Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 22/09/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 22/09/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 22/09/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 08 de setembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:12C9AA44

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022

PROC. Nº º 080/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ISABELLA NEVES COPETTI ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.062.419/0001-27.
DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, da prestação de serviços de FISIOTERAPIA, de assistência básica à saúde, a ser executados em pacientes residentes no Município de Sengés e/ou residentes em outros municípios, usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde. §1º. Os procedimentos a serem contratados compõem o grupo da Tabela Municipal de Procedimentos de Fisioterapia (que são referentes à Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde):-

Procedimento	Descrição do Procedimento
03.01.05.002-3	Assistência Domiciliar por Equipe Multiprofissional.
03.02.04.001-3	Atendimento Fisioterapêutico em pacientes com Transtorno Respiratório com complicações sistêmicas.
03.02.04.002-1	Atendimento Fisioterapêutico em pacientes com Transtorno Respiratório sem complicações sistêmicas.
03.02.05.001-9	Atendimento Fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas.
03.02.05.002-7	Atendimento Fisioterapêutico nas alterações motoras.

DO PREÇO O CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos/atendimentos mensais realizados, comprovados através do formulário disponibilizado pela SMS, tudo de acordo com a Tabela SUS Municipal (Lei Municipal nº 488/2021), em vigor na data da assinatura deste contrato. §1º. Para fins contratuais, estima-se o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), não gerando à CONTRATADA qualquer direito ou certeza de seu faturamento integral, sendo que o CONTRATANTE somente adimplirá pelos serviços efetivamente prestados.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes de dotação orçamentária do exercício de 2022:
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2-048 – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J
4240 – Fonte 303 – (recursos próprios)
4240 – Fonte 303 EA – (recursos próprios)
10.302.0015.2049 – Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00.00 – O.S.T – PJ
4330 – Fonte 496 (recurso estadual)
PARÁGRAFO ÚNICO:- Se houver prorrogação, as despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de aditamento ou apostilamento ao contrato.
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até 08 (oito) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/09/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E7D2C5F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2022
(Processo Licitatório n.º 166/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de um equipamento tipo Triturador de galhos (picador e triturador)**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **do** Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 276.174,78 (duzentos e setenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, sendo R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) através do recurso do IAT e R$ 36.174,78 (trinta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) proveniente de contrapartida municipal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 26/09/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 26/09/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 26/09/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 08 de setembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E5F46554

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO N.º 3.198/2022

SÚMULA:- PROFESSOR MG-1.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Kelly Karine Diniz Apolinario, portadora da CI/RG nº. 14.199.109-4 SESP/PR , NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 046/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **PROFESSOR MG-1** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 01A do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 23/02/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3F8DAED9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.388/2022

SÚMULA:- NOMEIA PROFESSOR MG-1.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Lucimara Dias Ricardo, portadora da CI/RG nº. 15.440.231-4 SESP/PR, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 046/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **PROFESSOR** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 01A do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1843FD22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.321/2022

SÚMULA:- NOMEIA PROFESSOR MG-1.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Claudinea Suzi Soares Halcsik, portadora da CI/RG nº. 19.309.173-2 SSP/SP, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 046/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **PROFESSOR** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 01A do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03/06/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:87B0AABF

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO PSS N. 003/2022

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados a **LISTA CLASSIFICATÓRIA** dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.° 003/2022, objetivando atender à necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, de profissionais para as funções de Monitor de Transporte Escolar e Professor de Língua Inglesa.

Classificação dos candidatos para o cargo de Professor Lingua Inglesa:

	Nome
1°	TANIA MARA DA SILVA
2°	MARLENE PEREIRA GIL FILHA
3°	ELOÍNA DE JESUS CARLOS

Classificação dos candidatos para o cargo de Monitor de Transporte Escolar:

	Nome
1°	JOSELIA DOS SANTOS QUEIROZ RODRIGUES
2°	ELOINA DE JESUS LOPES OLIVEIRA
3°	VALDILEIA MACIEL PONTES
4°	ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA
5°	JOSETE ALVES DE ALMEIDA
6°	EDINA CRISTINA CONSTANTE
7°	LUCILENE APARECIDA DE LIMA
8°	JOSEANE RIBEIRO DA SILVA
9º	ELIS REGINA BARBOSA PIRES
10º	MARCELA ANDRADE
11º	VALQUIRIA VAZ DE MELO
12º	IVONEIDE TERESA CONTENTE DA SILVA
13º	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO
14º	SUELI CONSTANTE
15º	ALINE ALVES DA SILVA PONTES
16º	EDELI GILIET DE DEUS
17º	SILVIA DE OLIVEIRA CONSTANTE
18º	ELISIANE PAIÃO RODRIGUES
19º	MAIRA DE ANDRADE MELO MAURICIO
20º	KAROLINA DE SOUZA HOFFMAN
21º	DAISY DANIELE FERREIRA ANTUNES
22º	CINTIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS
23º	NAYARA PRISCILLA SANTIAGO PEREIRA
24º	ANGELICA DOS SANTOS NEVES
25º	ROSELAINE REGINA DOS SANTOS
26º	ELISANGELA DE FATIMA CAMPOS COSTA
27º	GREICE ALVES MACIEL DOMINGUES
28º	MARIA CAROLINA DE BARROS DE SOUZA
29º	ADRILAINE VANESSA MOREIRA
30º	MARCO ANTONIO DE MELO
31º	THAIS BARBOSA PEDRO
32º	CAROLINA CAMILE DA ROSA
33º	SUELLEN GILIET SANTOS
34º	GISLAINE ALVES DE BRITO
35º	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS
36º	ALESSANDRA KARINA DE MELO
37º	IAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA
38º	FERNANDA CLAUDINO
39º	FERNANDA THALIA DE LIMA
40º	CARLA RAFAELA ALVES DOS SANTOS
41º	LUCIELLE GONÇALVES DE ALMEIDA
42º	VICTOR HUGO OLIVEIRA NUNES
43º	KETLEN PAOLA CORREA
44º	DYURI SOARES HALCSIK
45º	KETILIN TAYNE MACHADO ALVES

46º	VIVIANE RODRIGUES PAULINO
47º	MARIA EDUARDA DE ANDRADE RODRIGUES
48º	ALAUANDA MARIANO DA SILVA
49º	PAMELA KARINA CORREA
50º	KAWANE LETICIA FERREIRA DE MIRANDA
51º	JENIFER MILENE DE MELLO SILVA
52º	EMILI LAUANY DE MELLO
53º	DEBORA ESTER DO NASCIMENTO MARTINS
54º	MYLLENA RENATTO BRISOLA DE ALMEIDA
55º	KAMILLE KATARINA RODRIGUES DA CRUZ
56º	ANA CLAUDIA GOMES
57º	ISABELE DA SILVA SANTOS
58º	VITORIA CAROLINE BRISOLA MELLO
59º	ALEXCIA MARCELA GOMES
60º	LARISSA ROBERTO DE OLIVEIRA
61º	LINDISSI JAINE MARCONDES
62º	NAIARA ALMEIDA COSTA
63º	MARIA EDUARDA DA SILVA CAMARGO

Lista dos candidatos DESCLASSIFICADOS para a função de Monitor de Transporte Escolar:

DESCLASSIFICADOS	
64º	CAMILLE COPPETTI DE MELO
65º	FERNANDO RAFAEL CLAUDINO CARNEIRO
66º	HISADORA PEREIRA DE SOUZA
67º	JUCELIA VAZ DE LIMA DOS SANTOS
68º	NAYARA CRISTINA DE MELO MORAIS
69º	NILCEIA DOS SANTOS
70º	PAOLA MILENE ALVES
71º	SANDRA MARIA ALVES
72º	TALITA DRUSKI CARDOSO

Sengés, 08 de setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:A8CCF32D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.162/2022

SÚMULA:- NOMEIA SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Ficam **NOMEADOS**, por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, objeto do edital 46/2021 - PSS, em conformidade com a lei nº. 0219/2017, de 19 de abril de 2015, os candidatos para os cargos relacionados no Anexo em ordem classificatória, que faz parte integrante deste decreto.
Art. 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 07/02/2022.

PROFESSOR / MG-1

NOME	CPF	LOTAÇÃO
Isabel Vaz Reducino	104.475.068-54	Escola Municipal Pres. Médice
Zenilda Lima de Oliveira	167.255.808-58	Escola Municipal Pres. Médice

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 10 de Fevereiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:399FE976

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.176/2022

SÚMULA:- PROFESSOR MG-1.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Aline Ferreira Mattos, portadora da CI/RG nº. 41.330.199-0 SSP/SP , NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 046/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **PROFESSOR MG-1** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 01A do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0C0E4566

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.199/2022

SÚMULA:- PROFESSOR MG-1.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Ruth Meire de Oliveira, portadora da CI/RG nº. 23.400.223/2 SSP/SP , NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 046/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **PROFESSOR MG-1** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 01A do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03/03/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B423EB77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.209/2022

SÚMULA:- PROFESSOR MG-1.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra.,Liliane Miranda, portadora da CI/RG nº. 4.896.801-5 SESP/PR , NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 046/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **PROFESSOR MG-1** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os

vencimentos correspondentes ao nível 01A do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 15/03/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de Março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F3333D72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.222/2022

SÚMULA:- NOMEIA PROFESSOR MG-1.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra.,Patricia Regina de Oliveira, portadora da CI/RG nº. 27.444.654-6 SSP/SP , NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 046/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **PROFESSOR MG-1,** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 01A do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de Março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5C482976

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.261/2022

SÚMULA:- NOMEIA PROFESSOR MG-1.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Flavia Danielle Tobias Pedreira, portadora da CI/RG nº. 13.232.859-5 SESP/PR , NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 046/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **PROFESSOR** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 001 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.
Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 25/04/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal
*Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0ED63CE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.262/2022

SÚMULA:- NOMEIA PROFESSOR MG-1.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Celia da Luz Lemos dos Santos, portadora da CI/RG nº. 6.069.210-6 SESP/PR , NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 046/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **PROFESSOR** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 001 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.
Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 25/04/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3D4D61F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.263/2022

SÚMULA:- NOMEIA PROFESSOR MG-1.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Jackeline Wiltemburg, portadora da CI/RG nº. 4.955.527-0 SESP/PR , NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 046/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **PROFESSOR** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 001 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.
Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D4D1632E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.278/2022

SÚMULA:- NOMEIA PROFESSOR MG-1.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Sieglind Aparecida Metring Palinski, portadora da CI/RG nº. 7.404.708-4 SESP/PR, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 046/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **PROFESSOR** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 01A do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:249C2FD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.300/2022

SÚMULA:- NOMEIA PROFESSOR MG-1**.**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Bruna Mayara da Silva, portadora da CI/RG nº. 15.208.854-0 SESP/PR, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 046/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **PROFESSOR** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 01A do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F757CF32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.271/2022

SÚMULA:- NOMEIA SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Ficam **NOMEADOS**, por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, objeto do edital 001/2022 - PSS, em conformidade com a lei nº. 0219/2017, de 19 de abril de 2015, os candidatos para os cargos relacionados abaixo.

Art. 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais à partir desta data.

PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIADOS

NOME	CPF	LOTAÇÃO
Edson Bueno de Freitas	173.552.458-13	Escola Mun. Lhubina B. da Rosa
Daiane Marlene Bozoki Antunues	473.065.578-82	Centro de Ed. Infantil Renascer
Pamela Copetti de Melo	072.645.219-07	Escola Mun. Pref. Durval Jorge

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 02 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E8198826

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.272/2022

SÚMULA:- NOMEIA SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Ficam **NOMEADOS**, por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, objeto do edital 001/2022 - PSS, em conformidade com a lei nº. 0219/2017, de 19 de abril de 2015, os candidatos para o cargo de Professor de Lingua Estrangeira.

Art. 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais à partir desta data.

NOME	CPF	LOTAÇÃO
Ivone de Fatima Zopelar dos Santos	690.124.079-15	Escola Mun. Pref. Durval Jorge
Rejane Holzlsauer	039.456.618-11	Escola Mun. Lhubina B. da Rosa
Ana Lucia Tavares Lopes	034.884.669-06	Escola Mun. Pres. Médice

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 02 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DFDDC07F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.273/2022

SÚMULA:- NOMEIA SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Ficam **NOMEADOS**, por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, objeto do edital 001/2022 - PSS, em conformidade com a lei nº. 0219/2017, de 19 de abril de 2015, os candidatos para os cargos relacionados abaixo.

Art. 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais à partir desta data.

MOTORISTA DE ÔNIBUS

NOME	CPF	LOTAÇÃO
Tiago William Vilas Boas	073.368.049-69	Secretaria Mun. De Educação
Leandro Ap. Dos Santos	063.011.359-97	Secretaria Mun. De Educação

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 02 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:436FA3CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.275/2022

SÚMULA:- NOMEIA SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Ficam **NOMEADOS**, por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, objeto do edital 001/2022 - PSS, em conformidade com a lei nº. 0219/2017, de 19 de abril de 2015, os candidatos para os cargos relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais à partir desta data.

*** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA BACHAREL – FUTSAL E FUTEBOL**
CATEGORIA BASE

NOME	C.P.F	CATEGORIA
ANDRÉ RIBEIRO DOS SANTOS	088.561.469-08	Base
FÁBIO INOCÊNCIO DA SILVA	084.758.459-32	Juvenil

***PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA BACHAREL – BASQUETEBOL**

NOME	C.P.F
DANILO SILVA DANIELEWSKI	079.632.279-19

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 02 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:29D0C85B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.276/2022

SÚMULA:- NOMEIA NUTRICIONISTA.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Patricia Delgado Ferreira, portadora da CI/RG nº. 16.091.188-3 SESP/PR , NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 016 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.
Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7AEAF5E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.280/2022

SÚMULA:- NOMEIA MOTORISTA DE ÔNIBUS.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica o Sr. Fernando Henrique Gonçalves, portador do CI/RG nº. 43.715.582-1 SSPSP, NOMEADO por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **MOTORISTA DE ÔNIBUS** na Secretaria Municipal de Saúde, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 007 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B11E0C1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.293/2022

SÚMULA:- NOMEIA NUTRICIONISTA.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Beatriz Pedroso Pimentel de Mello, portadora da CI/RG nº. 27.053.776-4 SSP/SP , NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 016 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.
Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 12/05/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D9E12017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.294/2022

SÚMULA:- NOMEIA MOTORISTA DE ÔNIBUS.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra. Derli de Lima Paz Soares, portadora do CI/RG nº. 45837869-0 SSP/SP, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **MOTORISTA DE ÔNIBUS** na Secretaria Municipal de Saúde, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 007 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1BE6A247

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.295/2022.

SÚMULA. NOMEIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. **Rafael Pereira Borges**, portador da CI/RG nº. 46030541-4 SESP/PR, NOMEADO por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017 **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** lotado na Secretaria Municipal de Esporte, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 03A do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DDAD5435

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.279/2022

SÚMULA:- NOMEIA PROFFISIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica o Sr. Jean Felipe Marcondes de Souza, portador do CI/RG nº. 078.839.119-45 SESP/PR , NOMEADO por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 03A do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4A6FFAE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.299/2022

SÚMULA:- NOMEIA MOTORISTA DE ÔNIBUS.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica o Sr. Rodrigo de Melo, portador do CI/RG nº. 13.033.146-7 SESP/PR, NOMEADO por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **MOTORISTA DE ÔNIBUS** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 007 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0EE3DE86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 165, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Estabelece data para o final de mandato das Diretoras das Escolas Municipais designada pelo Poder Executivo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade estabelecimento de data para o final de mandato de Direção, assim como possibilitar cumprimento do art. 14, §1º, inciso I, da Lei 14.113/2020 e Resolução 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a data de 31/12/2024 para o final do mandato das Diretoras nomeadas pelo Poder Executivo Municipal, indicadas a seguir, sem prejuízo da exoneração *ad nutum*, antes da referida data.

ISLAINE TOTTI OSTI
Diretora da Escola Municipal Luiz Deliberador

LÚCIA MARIA MANINI FLORES
Diretora da Escola Municipal Santo Tomás de Aquino

ROSICLEIDE BEGTSON LONGHI
Diretora da Escola Municipal Maria Gomes Teixeira

PATRÍCIA DE SOUZA PESCADOR CANATO
Diretora do CMEI Maria de Lourdes Fernandes

LUCIANE MARTINS FERREIRA CARDOSO
Diretora da Escola Municipal Benedito Biasi Zanin;

Art. 2º. A partir da data de publicação deste Decreto nenhum profissional poderá assumir a direção de unidade escolar se não houver sido aprovado na Avaliação de Mérito e Desempenho, mesmo que seja reconduzido ao cargo e função.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 8 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:24DC050A

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 150/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Conceder Licença sem remuneração pelo período de 12/09/2022 a 12/09/2024, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.029/2012, Artigo 205, a Servidora Pública Municipal, **Isabel Simone Menossi Baldon,** ocupante do cargo de Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 015.802.029-42.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12/09/2022.

Paço Municipal "Santo Soriani", 06 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:561532E2

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 151/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - CONCEDER, a pedido, redução de carga horária para o servidor **João Marcos Saviam**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, matricula funcional nº 201819, redução da carga horária para 30(trinta) horas semanais, enquanto durar estágio obrigatório do curso de graduação, na forma do Artigo 34 e 37 da Lei Municipal º 2.030/2012.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/10/2022.

Paço Municipal "Santo Soriani", 08 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

EDUARDO PARREIRA
Diretor do Departamento de Desporto e Lazer

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:50098B88

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITA DE SERTANÓPOLIS – Estado do Paraná – ANA RUTH SECCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4° do Art. 9°, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei N° 101/2000);
CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;
RESOLVE
Art. 1° - Fica marcada para o dia 30 de setembro do corrente ano, Audiência Pública do 2° Quadrimestre do ano de 2022.
§ 1° - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 17:30h.
§ 2° - Ficam convidados todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4° do Art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
Art. 2° - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publica – se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertanópolis, 08 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6EEF8079

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº66/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº66/2022
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3/2022, de 17/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 04 de outubro de 2022, às 09h:00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 66/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Lote com participação exclusiva para MEI/ME/EPP e Lote para Ampla Participação. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registrar Preço para aquisição de Kit Cesta Básica (auxilio alimentação) para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

SERTANÓPOLIS, 08 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8755CBF1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº67/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº67/2022
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3/2022, de 17/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 05 de outubro de 2022, às 09h:00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 67/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em locação de banheiro químico, para uso no evento de Réveillon 2022/2023 do município de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 08 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A23766BC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 21/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: HEXIS CIENTÍFICA LTDA, CNPJ Nº 53.276.010/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETRO PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE DE SERTANÓPOLIS/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 05 DE SETEMBRO DE 2022

TÉRMINO: 05 DE SETEMBRO DE 2023

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 13/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE SETEMBRO DE 2022.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$13.240,00 (TREZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:76023445

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 08/2022 – Conforme Lei 8.666 – Art. 24 § XXVI

É dispensável a licitação: "*Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação."*

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 04.823.494/0001-65 com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, para a aquisição de frascos estéreis para coleta de amostras de água bruta e tratada, no valor global **R$ 1.350,42 (Um mil, trezentos e cinquenta reais)**, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 § XXVI, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 06 de Setembro de 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:7E9C403A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO CONTRATO N.º 23/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a aquisição de frascos estéreis para coleta de amostras de água bruta e tratada.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 81.442.428/0001-96, com endereço na Avenida Seis de Junho n.º 825, representada por seu Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** com cédula de identidade nº 8.921.453-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 053.434.649-98, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR, CNPJ nº 04.823.494/0001-65, com sede na rua Sofia Tachini nº 237, Jardim Bela Vista, Jussara/PR, CEP 87230-000, neste ato representado pelo senhor **ROBINSON PEDROSO DA SILVA**, com cédula de identidade nº 1.128.343-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 007.100.699-01, residente e domiciliado na cidade de Jussara-Pr.

DA JUSTIFICATIVA:Realização de análises bacteriológicas.

DO VALOR: R$ 1.350,42 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação: "****Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação",* que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 06 de Setembro de 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:7E254768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TRANSFERÊNCIA DE TERRENO DO LOTEAMENTO ÁGUAS TERMAIS DE SULINA.

INTERESSADO: JUNIOR ADRIANO RAPACHI
PAD n. 005/2022- PROTOCOLO 158/2022
IMÓVEL: Lote n. 03, da Quadra n. 3, do Loteamento Águas Termais de Sulina, conforme registro na Matrícula n. 15.055 (R-2-15.055) do CRI de Chopinzinho.
A Comissão Especial instituída pela Portaria n. 136/2021, para reunir documentação necessária para viabilizar o registro da transferência para os legítimos proprietários dos terrenos do Loteamento Águas Termais, com fundamento na alínea "c", da Portaria n. 136/2021, FAZ SABER a todos os interessados que perante a Prefeitura encontra-se o processo administrativo de**TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE** acima identificado, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal após as diligências efetuadas, o presente edital tem por finalidade**NOTIFICAR**os eventuais titulares de domínio, posseiros, confinantes e terceiros interessados, para que, não concordando com a transferência pretendida, apresente,**no prazo de 30 dias corridos, a contar da primeira publicação deste Edital**, impugnação fundamentada, dirigida à Comissão Especial instituída pela Portaria n. 136/2021, no sistema 1DOC na página do Município de Sulina, ou direto na Rua Tupinambá, n. 68, Centro, no horário de expediente das 7:30h às 11:30 horas e 13:00h às 17:00h.**INFORMA**que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0F4165D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS EM OFICINAS DE ARTESANATO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa:

ANGELA MARIA DA SILVA HARA 55183840920, devidamente inscrita no CNPJ de **nº. 47.417.547/0001-50,** tendo seu valor global totalizado o valor de **R$ 30.540,00 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais).**

Tapira, 05 de Setembro de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0A41E0A2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 88/2022

ID: 2388

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – ANGELA MARIA DA SILVA HARA 55183840920

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS EM OFICINAS DE ARTESANATO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR – R$ 30.540,00 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA – 05 de Setembro de 2022 a 05 de Setembro de 2023

Tapira, 05 de Setembro de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:67021ABD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora as propostas das empresas:

S A MARQUES & CIA LTDA, no CNPJ de **nº. 75.658.781/0001-05,** tendo a soma dos itens vencidos totalizando o valor de **R$ 32.021,45 (trinta e dois mil e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos);**

L. B. GONÇALVES - EPP, inscrita no CNPJ de **nº. 00.963.340/0001-18,** tendo a soma dos itens vencidos totalizando o valor de **R$ 32.713,35 (trinta e dois mil setecentos e treze reais e trinta e cinco centavos);**

Tapira, 05 de Setembro de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:4916BB86

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 89/2022

ID: 2390

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – S A MARQUES & CIA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

VALOR – R$ 32.021,45 (trinta e dois mil e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA – 05 de Setembro de 2022 a 05 de Setembro de 2023

Tapira, 05 de Setembro de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:DCB8C623

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 90/2022

ID: 2391

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – L. B. GONÇALVES - EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

VALOR – R$ 32.713,35 (trinta e dois mil setecentos e treze reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA – 05 de Setembro de 2022 a 05 de Setembro de 2023

Tapira, 05 de Setembro de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:DF0EAAF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10 DO CONTRATO Nº 262/2021 DE 29/11/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA POSTO STELLE NEVES, PREGÃO 82/2021. DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO.

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 262/2021**, conforme cláusulas 6.3 e 6.4, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 262 de 29/11/2021, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL Aquisição de Gasolina destinados à Frota Municipal,** o decréscimo do litro da gasolina comum no valor unitário de R$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos), passando o assim de R$5,82 (Cinco reais e oitenta e dois centavos)por litro para R$5,28 (Cinco reais e vinte e oito centavos), por litro, impactando em um reajuste a menor do contratual geral de R$27.955,79 (Vinte e sete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 262 de 29/11/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as solicitações de reajuste de preços por parte da empresa em data de 30 de agosto de 2022, protocolo sobre o nº 10522, a qual informou a redução do preço da gasolina junto à distribuidora da Petrobras, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 30 de agosto de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:486871FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 74/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL TECIDO BLACKOUT 21 M², para a Secretaria Geral de Governo de Teixeira Soares-PR.**

CONTRATADA: NEW PONTA GROSSA, inscrita no CNPJ. sob nº 02.397.464/0001-09, com sede à Rua Carlos Thoms, n° 68, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati.

Valor Total: R$ 3.490,00 (Três mil e quatrocentos e noventa reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 05 de setembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2AC2C8CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, ESTRADAS RURAIS, BUEIROS, COM RECURSO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA; AGRICULTURA; MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DE TEIXEIRA SOARES, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 23/09/2022. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 09 de setembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DFA34D75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, ATRAVÉS DO MENOR VALOR DA HORA TÉCNICA, UTILIZANDO A TABELA TEMPÁRIA PARA OS SERVIÇOS; PEÇAS PARA REPOSIÇÃO ORIGINAIS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PARALELAS ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA AUDATEX, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 26/09/2022. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 09 de setembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:169FD681

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 51/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Colarinhos Destinados às Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Família e Desenvolvimento Social de Teixeira Soares.

ADJUDICADA LOURDES JOSE RODRIGUES MACEDO 48422070782, inscrita no CNPJ: 46.029.977/0001-32, com sede na AVENIDA PAU BRASIL LOTE 18 BLOCO B 406, CEP: 71926-000.
R$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: André Pedro Scheid
CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B90F1C2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 51/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Colarinhos Destinados às Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Família e Desenvolvimento Social de Teixeira Soares.

ADJUDICADA MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.183.508/0001-80 com sede na Rua Guabiruba, 280 - Agua Verde - Blumenau-SC - 89.042-200.
R$ 146.771,60 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: André Pedro Scheid
CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B810FEF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 51/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Colarinhos Destinados às Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Família e Desenvolvimento Social de Teixeira Soares.

ADJUDICADA RK2 PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 26.472.570/0001-78, com sede a Rua Santos Dumont, 250, Centro – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

R$ 62.569,90 (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

FISCAL DE CONTRATO: André Pedro Scheid
CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4F723234

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 51/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Colarinhos Destinados às Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Família e Desenvolvimento Social de Teixeira Soares.

ADJUDICADA SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.493.402/0001-14, com sede na Rua Coronel Lustosa, 755, CEP: 85.010-060, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

R$ 38.430,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta reais).

FISCAL DE CONTRATO: André Pedro Scheid
CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:82132265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 51/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Colarinhos Destinados às Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Família e Desenvolvimento Social de Teixeira Soares.

ADJUDICADA TEREZA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 01.179.914/0001-24, com sede na Rua Francisco Nunes, 432, Bairro Rebouças, CEP: 80.215-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

R$ 77.275,00 (setenta e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais).

FISCAL DE CONTRATO: André Pedro Scheid
CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:56D0DF25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 51/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Colarinhos Destinados às Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Família e Desenvolvimento Social de Teixeira Soares.

ADJUDICADA ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 34.840.358/0001-44 com sede na Rua Rudy Arnaldo Hintz, 688, Perequê, CEP: 88.210-000, na Cidade de Porto Belo, Estado do Santa Catarina.

R$ 142.950,00 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: André Pedro Scheid
CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:516F2A2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, para a Secretaria Municipal Saúde.

ADJUDICADA ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ Nº 00.802.002/0001-02 com sede a Estrada Boa Esperança – Fundo - Canoas CEP: 89.163-554, na Cidade de Rio do Sul Estado do Santa Catarina.

R$ 6.965,10 (seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Cecilia de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BE71EAE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, para a Secretaria Municipal Saúde.

ADJUDICADA CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.652.030/0003-32 com sede AC FLORENAL RIBEIRO1551 D, QUEDAS DO PALMITALO, CEP: 89815-290, cidade de CHAPECO / SC.

R$ 2.329,40 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Cecilia de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FD71E1B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, para a Secretaria Municipal Saúde.

ADJUDICADA DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.316.524/0001-14, com sede na Rua Gomercindo Pagnussat, Nº 150, CEP: 99740 -000, na Cidade de Barão de Cotegipe –RS.

R$ 21.137,90 (vinte e um mil, cento e trinta e sete reais e noventa centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Cecilia de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BF005469

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, para a Secretaria Municipal Saúde.

ADJUDICADA PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 29.700.587/0001-23, com sede na Rua Saíra-militar, 570, Parque Industrial V, Arapongas/PR – CEP: 86.702-700.

R$ 19.676,30 (dezenove mil. Seiscentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Cecilia de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E5C74A42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, para a Secretaria Municipal Saúde.

ADJUDICADA FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 25.034.906/0001-58, com sede R MACHADO DE ASSIS, 1237, BELA VISTA, CEP 99.704-066, EIRECHIM/RS.

R$ 13.603,20 (treze mil, seiscentos e três reais e vinte centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Cecilia de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4ED7E71B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, para a Secretaria Municipal Saúde.

ADJUDICADA GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.707.683/0001-57, com sede na Rua ASA-BRANCA, Nº 56, WALDEMAR HAUER - Londrina/PR - CEP 86030-470.

R$ 39.400,56 (trinta e nove mil, quatrocentos reais e cinquenta e seis centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Cecilia de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:08CBFF5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, para a Secretaria Municipal Saúde.

ADJUDICADA H.F.E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.153.043/0001-87, com sede na Rua Uirapuru, 156, Cep: 86700-060 Arapongas - Pr.

R$ 5.190,55 (cinco mil, cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Cecilia de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F8C1890C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, para a Secretaria Municipal Saúde.

ADJUDICADA J.N.S. TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº Nº 93.327.161/0001-75 com sede Rua Camboriú Nº 2604 – Jardim Birigui – Umuarama – Paraná, CEP 87505-130.

R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Cecilia de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A1BB535C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, para a Secretaria Municipal Saúde.

ADJUDICADA MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 25.463.374/0001-74 com sede na Rua Gouber Pinto Dionisio– CEP: 81.460-140, na Cidade Industrial, Curitiba, Estado Paraná.

R$ 18.863,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e três reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Cecilia de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E75FF88A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, para a Secretaria Municipal Saúde.

ADJUDICADA MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 21.484.336/0001-47, com sede em ROD PR-317, 6752 BARRACAO B PARQUE INDUSTRIAL 200, Maringá - PR, CEP: 87035-510.

R$ 8.274,30 (oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Cecilia de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8BA1BE9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, para a Secretaria Municipal Saúde.

ADJUDICADA PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 30.888.187/0001-72, com sede na Rua PEDRA VERMELHA, 112,

TABULEIRO (MONTE ALEGRE), CAMBORIÚ, SC - CEP: 88348012.

R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Cecilia de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D8F55237

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, para a Secretaria Municipal Saúde.

ADJUDICADA SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.289.799/0001-05, com sede em Avenida ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 6035, ZONA I-A Umuarama/PR - CEP 87504-050.

R$ 2.477,50 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Cecilia de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:95F99699

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, para a Secretaria Municipal Saúde.

ADJUDICADA TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 27.066.602/0001-06, com sede na Rua Julio Eduardo Gineste, 445 – Santa Quitéria - CEP 80.310-410 CURITIBA – PR.

R$ 767,00 (setecentos e sessenta e sete reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Cecilia de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BF13ED63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, para a Secretaria Municipal Saúde.

ADJUDICADA VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 32.635.445/0001-34, com sede em Avenida LADISLAO GIL FERNANDEZ, Nº 1230, JARDIM NOVO VERSALHES, CEP: 86870-000, na Cidade de Ivaiporã/PR.

R$ 16.891,30 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Cecilia de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C2743308

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, para a Secretaria Municipal Saúde.

ADJUDICADA VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 29.178.366/0001-37, com sede na Rua QUINTINO BOCAIUVA, Nº 1584, SALA 02, CENTRO - Guarapuava/PR - CEP 85010-300.

R$ 2.056,00 (dois mil e cinquenta e seis reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Cecilia de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:91080188

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 49/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2022 (NOVO, ZERO KM) POTÊNCIA MINIMA DE 78 CV, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, DESTINADO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES (APAE), para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.

ADJUDICADA: **LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 40.976.095/0001 06, com sede a Rua Comen Miguel Calfat, 34, Vila Nova Conceição, CEP. 04.537-080, São Paulo/SP.

R$ 91.480,00 (noventa e um mil, quatrocentos e oitenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Simone Fernanda Weber Wiechetck CPF: 855.705.229-87

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5EA0AA9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2022 INEXIGIBILIDADE 24/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO NOTURNO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

ADJUDICADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.752.318/0001-85, com sede a Rua Moisés de Oliveira, nº 152 – Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais).
Valor Mensal de R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

Período: 12 meses.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Cecilia de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4C909B1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2022 PREGÃO PRESENCIAL 55/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

ADJUDICADA: PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 3 31.793.074/0001-53, com sede a Rua Travessa Padre Pires. 260, Colina Nossa Senhora das Graças CEP 84.502-232, lrati/PR.

R$ 46.599,96 (QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Período: 12 meses.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Cecilia de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E14680E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2022 PREGÃO PRESENCIAL 56/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

ADJUDICADA: PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 3 31.793.074/0001-53, com sede a Rua Travessa Padre Pires. 260, Colina Nossa Senhora das Graças CEP 84.502-232, lrati/PR.

R$ 30.199,92 (trinta mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Período: 12 meses.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Cecilia de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:09A10F87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 108/2022, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pela Prefeito Municipal, Senhor **Lucinei Carlos Thomaz**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a que tem por objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR. Conforme Termo de Credenciamento nº13/2022, através do Chamamento Público nº11/2022.

CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.752.318/0001-85, com sede a Rua Moisés de Oliveira, nº 152 – Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná

Valor Total: R$ 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais), com o Valor Mensal de R$5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

Período: 12 meses.

FUNDAMENTO: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 01 de setembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B9F72521

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 49/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria **Nº 109/2022** de **03/01/2022**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.976.095/0001 06, com sede a Rua Comen Miguel Calfat, 34, Vila Nova Conceição, CEP. 04.537-080, São Paulo/SP.

R$ 91.480,00 (noventa e um mil, quatrocentos e oitenta reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 06 em setembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:79A313EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria **Nº 109/2022** de **03/01/2022**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: LOURDES JOSE RODRIGUES MACEDO 48422070782, inscrita no CNPJ: 46.029.977/0001-32, com sede na AVENIDA PAU BRASIL LOTE 18 BLOCO B 406, CEP: 71926-000.
R$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais).

ADJUDICADA: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.183.508/0001-80 com sede na Rua Guabiruba, 280 - Agua Verde - Blumenau-SC - 89.042-200.
R$ 146.771,60 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

ADJUDICADA: RK2 PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 26.472.570/0001-78, com sede a Rua Santos Dumont, 250, Centro – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.
R$ 62.569,90 (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

ADJUDICADA: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.493.402/0001-14, com sede na Rua Coronel Lustosa, 755, CEP: 85.010-060, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.
R$ 38.430,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta reais).

ADJUDICADA: TEREZA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 01.179.914/0001-24, com sede na Rua Francisco Nunes, 432, Bairro Rebouças, CEP: 80.215-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
R$ 77.275,00 (setenta e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais).

ADJUDICADA: ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 34.840.358/0001-44 com sede na Rua Rudy Arnaldo Hintz, 688, Perequê, CEP: 88.210-000, na Cidade de Porto Belo, Estado do Santa Catarina.
R$ 142.950,00 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 31 de agosto de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:70E59E08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 55/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria **Nº 109/2022** de **03/01/2022**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 3 31.793.074/0001-53, com sede a Rua Travessa Padre Pires. 260, Colina Nossa Senhora das Graças CEP 84.502-232, lrati/PR.

R$ 46.599,96 (QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 06 em setembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:75D1B8A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 56/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria **Nº 109/2022** de **03/01/2022**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 3 31.793.074/0001-53, com sede a Rua Travessa Padre Pires. 260, Colina Nossa Senhora das Graças CEP 84.502-232, lrati/PR.

R$ 30.199,92 (trinta mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 06 em setembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:54B12077

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 196/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2021.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Equipamentos de Informática (Computadores, Nobreak, Notebook e Impressoras) para Atender as Necessidades das Secretárias Municipais de Educação, Agricultura, Administração, Esporte, Saúde e Família e Desenvolvimento Social.
CONTRATADA: R2T TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.305.083/0001-10, com sede na Rua João Pessoa, 972, CEP 85506-230, na Cidade de Pato Branco/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº195/2021 de COMPRA E VENDA, que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de Informática (Computadores, Nobreak, Notebook e Impressoras) para Atender as Necessidades das Secretárias Municipais de Educação, Agricultura, Administração, Esporte, Saúde e Família e Desenvolvimento Social, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão nº 41/2021 e anexos, até o dia 24 de fevereiro de 2023, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 24 de agosto de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7F60A7B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 200/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2021.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER l.
CONTRATADA: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME inscrita no CNPJ Nº 17.914.845/0001-95 com sede na Avenida Manoel Ribas, 2344 – Centro - CEP: 84.560-000, na Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº202/2021 de COMPRA E VENDA, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, conforme Termo de Referência – Anexo III, do Edital de Pregão nº 61/2021 e anexos, até o dia 26 de agosto de 2023, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 26 de agosto de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D7E8E7E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 202/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2021.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER l.
CONTRATADA: MULTICENTER DIGICOLOR ATACADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 07.731.259/0001-51, com sede a Rua Diogo Emanuel de Almeida s/nº, Centro - CEP: 84435-000, na Cidade de Guamiranga/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº202/2021 de COMPRA E VENDA, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, conforme Termo de Referência – Anexo III, do Edital de Pregão nº 61/2021 e anexos, até o dia 26 de agosto de 2023, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 26 de agosto de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:342725D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/19.

REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2019.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES, inscrita no CNPJ Nº 82.373.564/0001-34, com sede a Rua XV de Novembro nº 78 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo tem por objeto reajustar o contrato inicial de Compras e Venda para AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência – Anexo III, Lote 01 (Itens I, II), do Edital de Pregão nº 83/2019 e anexos O reequilíbrio econômico financeiro para o ETANOL é no valor a menor unitário de R$0,78 (setenta e oito centavos) por litro, passando assim de para R$4,96 (Quatro reais e noventa e seis centavos) por litro, para R$4,18 (Quatro reais e dezoito centavos) por litro, correspondente a um reajuste a menor de R$ 4.431,52 (Quatro mil e quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), considerando o saldo contratual referente aos Itens do contrato nº 220/2019, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares-PR, 30 de agosto de 2022.
.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5F13DA4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 155/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 11/18.
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNÍCIPIO DE TEIXEIRA SOARES NAS SEGUINTES ÁREAS: PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF2, PSF3 E AUDITORIA MÉDICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 27.752.318/0001-85, situada na Rua Moisés de Oliveira, n.º 152, Bairro Bonito, Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 155/2018 até o dia 26 de agosto de 2023, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 26 de agosto de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:405887A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 156/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 12/18.
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNÍCIPIO DE TEIXEIRA SOARES NAS SEGUINTES ÁREAS: PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF2, PSF3 E AUDITORIA MÉDICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 27.752.318/0001-85, situada na Rua Moisés de Oliveira, n.º 152, Bairro Bonito, Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 156/2018 até o dia 26 de agosto de 2023, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 26 de agosto de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7DED33D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 195/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2021.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Equipamentos de Informática (Computadores, Nobreak, Notebook e Impressoras) para Atender as Necessidades das Secretárias Municipais de Educação, Agricultura, Administração, Esporte, Saúde e Família e Desenvolvimento Social.
CONTRATADA: GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMÁTICA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.394/0001-42, com sede na Rua PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1107, TERREO - CENTRO - CEP 85010-280, na Cidade de GUARAPUAVA/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº195/2021 de COMPRA E VENDA, que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de Informática (Computadores, Nobreak, Notebook e Impressoras) para Atender as Necessidades das Secretárias Municipais de Educação, Agricultura, Administração, Esporte, Saúde e Família e Desenvolvimento Social, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão nº 41/2021 e anexos, até o dia 24 de fevereiro de 2023, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 24 de agosto de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A82DEDEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 35/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 06/19
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços MÚSICO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CRAS NO SCFV SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E GRUPO DA MELHOR IDADE, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: RAILSON JÚNIOR FERREIRA 11682637948 CNPJ: 32.555.248/0001-05, com sede a Rua Angelo Serenato, 383 – Casa, Parque Cidade Nova- CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO de Prestação de Serviços de MÚSICO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CRAS NO SCFV SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E GRUPO DA MELHOR IDADE, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme

INEXIGIBILIDADE N° 06/19. A vigência do contrato fica prorrogada até o dia 18 de agosto de 2023, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2019.

Teixeira Soares, 18 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:819E11C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 157/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 13/18.
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNÍCIPIO DE TEIXEIRA SOARES NAS SEGUINTES ÁREAS: PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF2, PSF3 E AUDITORIA MÉDICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATADA: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SÁUDE SS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 24.042.809/0001-44, situada na Rua Generoso Marques, n.º 464, Bairro Centro, Cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 157/2018 até o dia 26 de agosto de 2023, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 26 de agosto de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C8158202

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 77/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 03/2021.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL DESTINADO PARA O PROGRAMA DA SAÚDE E FAMÍLIA E PARA ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.752.318/0001-85, com sede a Rua Moisés de Oliveira, nº 152 – Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL DESTINADO PARA O PROGRAMA DA SAÚDE E FAMÍLIA E PARA ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de INEXIGIBILIDADE N° 03/2021 e anexos, até o dia 3 de julho de 2023, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 29 de julho de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3091CA4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°47/2021.

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2021.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Doces, para serem distribuídos aos alunos dos CMEIS e Escolas Municipais, com Recursos da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: WIECHETECK & FILHO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.691.348/0001-96, com sede a Rua Souza Naves, n° 60, Centro- CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de Compra e Venda, que tem como objeto a Aquisição de Doces, para serem distribuídos aos alunos dos CMEIS e Escolas Municipais, com Recursos da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão nº 47/2021, aproximadamente a um adicional de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 02 de setembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AC771D4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, para a Secretaria Municipal Saúde.

ADJUDICADA SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.656.468/0001-39, com sede a Rua Anita Ribas, nº 410, Bairro Bacacheri - CEP: 82.520-610, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Cecilia de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B8878BE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 372/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 5/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ARIELLA BAEZA BONAZZIO, CNPJ nº 41.464.963/0001-23, com sede AVENIDA JOSE MADUREIRA, 1344, CENTRO, CEP 87220000, São Tomé - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ARIELLA BAEZA BONAZZIO, CPF: 099.583.349-41, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de:

Serviços de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família. CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO MEDIANTE PONTO ELETRONICO.	8 horas/dia; 40/semanais	R$ 17.000,00/mês

valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06 de setembro de 2022, com vencimento até 05 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:078D13D5

LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO PE 128

A Sra. Pregoeira, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO sob n° 128/2022, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de pulseiras de identificação e classificação de risco do protocolo de Manchester com cessão em regime de comodato de impressora térmica compatível, para atender a exigência da RDC 165/2016 SESSA no cuidado do paciente seguro e assim executar as necessidades de operacionalização do Hospital Municipal São Judas Tadeu, foi declarada **DESERTA**, sem empresas interessadas.

Terra Boa – Pr., 08 de setembro de 2022.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9CB308C7

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - INEX 26-2022

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº8666/93 e alterações pertinentes, objetivando o credenciamento de Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares, Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado e Disponibilidade em Neuropediatra para atendimento no Município de Terra Boa.
Melhores informações na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia

Município de Terra Boa, 08 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:5C67293D

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 127/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 127/2022**

Registro de preços para uma eventual contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mao de obra na manutenção de diversos equipamentos desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.027.088/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais).

Terra Boa, 08 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CCA58D15

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 126/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 126/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO – REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIENCIA/COMPONENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – RESOLUÇÃO Nº 269/2016 - SESA.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CE CARVALHO COMERCIAL ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.864.422/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.245,26 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

2) ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.477.586/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.392,50 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

3) AR LIMP LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.314.488/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.215,50 (um mil, duzentos e quinze reais e cinquenta centavos).

4) ROSILENE VIEIRA LOPES EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.279.430/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R$ 529,88 (quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

5) SALVI LOPES & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.478.140/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 407,92 (quatrocentos e sete reais e noventa e dois centavos).

Terra Boa, 08 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D1A6F1F5

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 138

PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2022

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura no Centro Esportivo José Mauro Giorgetti.
REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 26 de setembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br
FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Terra Boa, 08 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:74EE9622

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 137-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 09.09.2022 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 22.09.2022, às 13h45 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 08 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A8687EE7

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 373/2022 - PREGÃO N° 127/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP, CNPJ nº 01.027.088/0001-06, com sede RUA NEO ALVES MARTINS, 274, ZONA 3, CEP 87050110, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCIO KODI UEDA, CPF: 795.031.289-00, carteira de Identidade nº 58819255.

OBJETO: Registro de preços para uma eventual contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mao de obra na manutenção de diversos equipamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais) , valor esse que será pago em DE ACORDO COM O EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08 de setembro de 2022, com vencimento até 08 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:598B743D

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 136-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRATOS EM CERÂMICA, PARA ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 09.09.2022 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 23.09.2022, às 09h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 08 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9783A619

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 755/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Senhora **MARISA CAVALARI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/09/2022** a **25/09/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de setembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:48DC82C8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 756/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Senhor **CLAUDINEI NOBRE** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/09/2022** a **17/09/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de setembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F1EBCC7F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 757/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **CARLOS CEZAR MEDEIROS BEZERRA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/09/2022** a **07/10/2022**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de setembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EF46983A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 758/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **JOSIANE ANDREZA DE SOUZA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/09/2022** a **07/10/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de setembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7D37653D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 759/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Senhora **VERA LUCIA MERLINI COELHO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/09/2022** a **27/09/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de setembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:313A655A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 760/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 171 da Lei complementar nº 001/2005,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família**,** a Senhora **SANDRA BEATRIZ MICHELETTI,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA – PADRÃO I e II.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **03/09/2022** a **17/09/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/09/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8C350D38

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 761/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **LUZINETE DAMAS FIORDERIZE DEMITO,** Classe PG, de **05/09/2022** a **16/09/2022** em substituição a Professora **SANDRA BEATRIZ MICHELETTI** que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família. Referente ao Padrão II.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9FF793EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 273/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29/07/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **23.228.076/0001-74**.

DOMICÍLIO: RUA DR. MARIO CLAPIER URBINATTI, 1434 PREDIO - CEP: 87010055 - BAIRRO: JARDIM CANADÁ, Maringá/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA RECURSO PROGRAMA DE APOIO E QUALIFICAÇÃO DE HOSPITAIS PÚBLICOS E FILANTRÓPICOS DO SUS PARANÁ-HOSPSUS, do 206/2022 nº 90/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 29/07/2022.

VALOR TOTAL: R$ **14.960,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Sessenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, oito dias de setembro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

CMH - Central de Medicamentos Hospitalares EIRELE ME
LEANDRO ROSSONI

Publicado por:
Natalia Alavarez Cazetta
Código Identificador:285BED30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 293/2020, numeração do MUNICÍPIO e contrato 20209577991440, numerações da COPEL, QUE ENTRE SI

CELEBRAM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RIRA - PR)

A **COPEL DISTRIBUIÇÃO** S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representada por Paulo Rene Chastalo, Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição, RG 3.084.328-2 SSP/PR, CPF 528.571.669-15 doravante denominada DISTRIBUIDORA, e PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA - PR, localizado na AVENIDA CLAUDIO DOMINGOS SOLETTI, (CENTRO), TERRA RICA - PR responsável pela unidade consumidora ou conjunto de unidades consumidoras agrupadas sob o número de identificação 45050971, representado por **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL , RG 8.384.588-0, CPF 048.030.959-06, doravante denominado (a) CONSUMIDOR (A), resolvem de comum acordo alterar o contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica nº **293/2020, numeração do MUNICÍPIO e contrato 20209577991440, numerações da COPEL** celebrado entre as partes em 24/09/2020 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1- Conforme **cláusula oitava** do contrato ora aditado, a publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial, será providenciada pelo CONSUMIDOR, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por sua conta.

2- A **cláusula décima** do contrato**,** a partir desta data, fica aditivado ao contrato R$ **667.850,00 (seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), valor este referente ao item Energia Elétrica – Prédios Públicos,** sob a seguinte classificação funcional programática:
02.004.06.181.0007.2033,
03.002.04.122.00007.2029,
04.001.12.122.0028.2131,
04.002.12.361.0005.2019,
04.003.12.365.0030.2011,
04.005.12.366.0028.2017,
04.008.13.392.0006.2028,
05.001.10.122.0013.2070,
05.002.10.301.0010.2056,
05.002.10.302.0011.2142,
05.002.10.304.0012.2068,
06.001.08.122.0017.2085,
06.002.08.244.0015.2081,
06.003.08.243.0018.2089,
06.003.08.243.0018.2091,
07.001.04.122.0020.2097,
07.002.20.122.0022.2108,
07.002.20.606.0022.2148,
07.003.04.122.0020.2098,
07.004.18.541.0019.2094,
08.001.27.122.0023.2117,
08.001.27.695.0023.2121,
10.001.26.122.0021.2129,
10.002.15.452.0021.2103,
10.002.15.452.0021.2106,
10.002.15.452.0021.2116,
10.004.26.784.0021.2101,
11.001.04.122.0024.2145,
12.002.27.812.0023.2150,
12.002.27.812.0023.2148 e
categoria econômica 3.3.90.39.00.00, conforme determina a Resolução Normativa ANEEL 714/2016.

3- O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a partir da data de vencimento do primeiro aditivo, ou seja, prorrogado por 12 meses a partir de 23/09/2022, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, limitados ao total de 60 (sessenta) meses (soma dos períodos do contrato mais termos aditivos), se houver interesse das partes contratantes, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

4- As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não conflitarem com o previsto neste termo aditivo. E por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Curitiba, 22 de Setembro de 2022.

Pela Distribuidora:

PAULO RENE CHASTALO
Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição

Pelo Consumidor:

JULIO CÉSAR DA SILVA LEITE
Prefeito do Município de Terra Rica

Testemunhas:

Nome: Dihon Pereira Brandão
RG: 8.604.695-4 - SSPPR
CPF: 032.217.989.03

Nome: Jair Geraldo Pineze
RG: 669.552.3
CPF: 073.869.669.20

Publicado por:
Natalia Alavarez Cazetta
Código Identificador:68F7ED43

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.° 615

DECRETO Nº 615/2022

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica instituída de acordo com o que dispõe os arts. 64, 65 e 66 da Lei Municipal nº 021/2010, de 24/06/2010, **a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal**, no Município de Terra, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:

ALEXSANDER BRUNO MEDEIROS
Dirigente Do Órgão Municipal De Educação

JAIR GERALDO PINEZE
Representante Do Órgão Municipal De Administração

REGINA DE OLIVEIRA VALÉRIO
Representante Do Órgão Municipal De Finanças

MATHEUS APORTA PESSOA
Representante Do Departamento Jurídico Municipal

ROSÂNGELA SARAIVA DA SILVA
Representante Do Órgão De Recursos Humanos

Representantes do Magistério Público Municipal
Adriana da Silva
Silvia Cristina Lanziani Taroco
Adiléia Marques de Oliveira Porte
Rozeli Conceição da Silva

Rosilene Luzia Bolete
Sirlene Lopes Travagin

Artigo 2º. - A Comissão será presidida pelo(a) Dirigente Municipal de Educação.

Artigo 3º. - Caberá à Comissão acompanhar e orientar a implantação e operacionalização do Plano.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 579/2017.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS (06/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:CBF370EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 121/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniforme para setores da saúde do Município de Terra Rica**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 22/09/2022.
Retificações:
Alterado para menor preço por lote.

Terra Rica, 08/09/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:822349C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 338/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 08/09/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **23.121.920/0001-63**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CARLOS GOMES, 434 - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 4, Maringá/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES VIA RECURSO PROGRAMA DE APOIO E QUALIFICAÇÃO DE HOSPITAIS PÚBLICOS E FILANTRÓPICOS DO SUS PARANÁ - HOSPSUS, APUS, do processo 249/2022 e Pregão nº 120/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 05/09/2022

VALOR TOTAL: R$ **324.145,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, oito dias de setembro de 2022

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica

Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos EIRELI-ME
MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 339/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 08/09/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **21.484.336/0001-47**.

DOMICÍLIO: RUA JALBAS RODRIGUES ALVES, 356 - CEP: 87080470 - BAIRRO: VILA SANTA IZABEL, Maringá/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES VIA RECURSO PROGRAMA DE APOIO E QUALIFICAÇÃO DE HOSPITAIS PÚBLICOS E FILANTRÓPICOS DO SUS PARANÁ - HOSPSUS, APUS, do processo 249/2022 Pregão nº 120/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 05/09/2022

VALOR TOTAL: R$ **45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, oito dias de setembro de 2022

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica

Mmh Med Comercio de Produtos Hospitalares LTDA - ME
MARCELINO LAHOUD

Publicado por:
Natalia Alavarez Cazetta
Código Identificador:2ADDDB50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
CONTRATO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/09/2022 (oito dias de setembro de 2022)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **08.245.733/0001-06**.

DOMICÍLIO: RUA ROCHA POMBO, 2466 - CEP: 87303220 – Vila Urupês, Campo Mourão/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS PERFORMÁTICOS DE ALTO IMPACTO PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO DE NATAL NO CENTRO DA CIDADE DE TERRA RICA E NO CENTRO DO DISTRITO DE ADHEMAR DE BARROS NOS DIA 22 E 23 DE DEZEMBRO DE 2022, do processo 278/2022 Processo inexigibilidade nº 53/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 02/09/2022.

VALOR TOTAL: R$ **52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 08/09/2022 (oito dias de setembro de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Laine Assessoria e TreinamEnto LTDA
EDILAINE MARIA DE CASTRO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alavarez Cazetta
Código Identificador:4F5A4874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14937/2022

PORTARIA N°. 14937/2022

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). CLEIDE DOS SANTOS, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **CLEIDE DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº 10.023.951-5 SSP/PR, no cargo de PROFESSORA – CLASSE III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 09 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:C75AB471

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14938/2022

PORTARIA N°14938/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 230/2022 de 06 de setembro de 2022, protocolado sob nº 9993/2022 em 06/09/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar os Professores listados abaixo para ministrarem aulas extraordinárias na Rede Municipal de Ensino com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Professor (a)	Matrícula	Data de início	Data Final
MARIA IDALINA TEIXEIRA DE SÁ	1228838-00	06/09/2022	20/12/2022
ELZA ARAUJO GUIMARAES	1222821-00	09/09/2022	20/12/2022
ROSELI PEDRAL	35360-00	01/09/2022	20/12/2022

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:E961B61C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3948

DECRETO Nº.3948 de 08 de Setembro de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.1912 de 03 Dezembro de 2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 82.279,63 (oitenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	1000	Secretaria da Municipal Educação	**7.1.12.361.15.2049 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00140 - PROG. NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR	26.707,09
Suplementar	1001	Secretaria da Municipal Educação	**7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00126 - MDE/PNATE-Prog. Nac. de Ap. Trans. Esc.	55.572,54

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o:
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2021, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$

82.279,63 (oitenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00126 - MDE/PNATE-Prog. Nac. de Ap. Trans. Esc.	55.572,54
00140 - PROG. NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR	26.707,09

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 8 de Setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:FC11C983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022
Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Contratada: **TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**
Objeto: Contratação de Show Artístico, no dia 13 de Dezembro de 2022, com "RIO NEGRO E SOLIMÕES", para o evento de Comemoração ao Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Terra Roxa-PR.
Preço: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Terra Roxa, 08 de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2E8AC914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 14/10/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 109/2022, que tem como objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Monitoramento de Alarmes, Câmeras e Instalação de Equipamentos de Monitoramento, para atender as diversas Secretarias do Município,** no valor máximo de R$ 248.850,00 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 08 de setembro de 2022.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:64262640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 17/10/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 110/2022, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Credenciada Pelo DETRAN/PR para Prestação de Serviços de Despachante Veicular, visando atender as demandas da Frota Municipal,** no valor máximo de R$ 47.285,00 (trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e oito reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 08 de setembro de 2022.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:635CCB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 18/10/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 111/2022, que tem como objeto a **Aquisição de Equipamentos Tablets, para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, do Município de Terra Roxa-PR, conforme Resolução SESA nº 773/2019,** no valor máximo de R$ 85.144,00 (oitenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 08 de setembro de 2022.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2A8B719E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 DO CONTRATO Nº 536/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2021, CONCORRÊNCIA Nº 5/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: N. M. REBELO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MURO NO PERÍMETRO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA

20/11/2022 E VIGÊNCIA PARA O DIA 20/12/2022 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: N. M. REBELO.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:34587491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 19/10/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 112/2022, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de empresa Especializada na Prestação de Serviços para Manutenção de Equipamentos Odontológicos, Compressores de Ar e Autoclaves, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 166.649,26 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 08 de setembro de 2022.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:257E8C65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N. 08/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2022
Processo Administrativo n. 48/2022 – Inexigibilidade n. 02/2022

Contrato Administrativo nº08/2022 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
Contratada: Equiplano Sistemas Ltda, CNPJ n. 76.030.717/0001-48.
Objeto: Fornecimento de softwares de gestão pública à Câmara Municipal de Tijucas do Sul, bem como serviços de implantação e conversão do sistema gerenciador de bando de dados, treinamento de usuários e suporte técnico quando solicitado, pelo período de 07 (sete) meses.
Fundamento legal para a contratação: Artigo 25, "caput" da Lei n. 8.666/93.
Valor máximo global: R$ 24.610,00 (vinte e quatro mil seiscentos e dez reais), sendo R$ 19.110,00 (dezenove mil cento e dez reais) pelo fornecimento dos softwares.
Vigência do contrato: 07 (sete) meses a contar de 06 de setembro de 2022.
Dotação orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 3.3.90.40.11.00 – Locação de software.

Tijucas do Sul, 05 de setembro de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:AB2FFDBC

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO N. 02/2022

DECRETO LEGISLATIVO N0 02/2022

"Concede Título de Cidadão Benemérito ao Ilmo. Antenor Batista da Rocha."

A Câmara Municipal de Tijucas do Sul, por meio de proposição do Vereador Joane Antônio de Oliveira, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Benemérito ao **Ilmo. Sr. Antenor Batista da Rocha** em reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados em prol da gestão pública no Município de Tijucas do Sul.
§1. O Ilmo. Sr Antenor Batista da Rocha é notoriamente lembrado por sua atividade de vereador e prefeito desse Município, estando em quanto agente público, envolvido diretamente em conquistas nas áreas de educação, serviço social, saúde, desenvolvimento econômico e outros setores da administração pública do Município de Tijucas do Sul.
§2º. A concessão do Título de que trata o presente artigo obedecerá ao disposto na Lei 766/2021.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 08 de setembro de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

JOANE ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:846C2CB3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2021

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, inscrita no CNPJ sob nº 15.458.221/0001-85
CONTRATADA: Four Info Desenvolvimento de Software Ltda, CNPJ sob nº 05.340.254/0001-72
OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 12 (doze) meses e correção monetária
Vigência: 08/09/2022 a 08/09/2023
Data de Assinatura: 08/09/2022

Tijucas do Sul, 08 de setembro de 2022

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:678FB791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 67-2022 FORMULA INFANTIL

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:67/2022- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 67/2022

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4184/2022, de 23/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/10/2022 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 67/2022-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 08 de setembro de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:DE309C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 68/2022- LOCAÇÃO VAN, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:68/2022- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 68/2022

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4184/2022, de 23/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/11/2022 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 68/2022-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, VAN E MICRO-ÔNIBUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 08 de setembro de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:0CC5F57A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

AVISO DE LICITAÇÃO –
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022
A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto n° 4185, de 23 de março de 2022, da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de Outubro de 2022, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito Rua XV de Novembro nº 1458 - Centro, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 09/2022, destinada a selecionar a melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO ESPAÇO SERGIUS ERDELYI.** Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no site da prefeitura: www.tijucasdosul.pr.gov.br, ou através do e-mail: licitacoestijucasdosul@gmail.com.

Tijucas do Sul/PR, em 08 de setembro de 2022.

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:08A75919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 028/2022

DECRETO N.º 028/2022.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2022 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 515/21, de 09 de dezembro de 2021, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 784.394,86 (Setecentos e oitenta e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.1.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000221 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 50,00

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000016 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 28.886,45
000228 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 1.650,00

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0013.1.013 – Manutenção e Ampliação Rede de Iluminação Pública
Fonte de Recurso: 100507.99.99.00.00 (1507) COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.
000027 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.991,37

15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000031 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 25.315,21

000232 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 2.500,00
Fonte de Recurso: 100501.04.99.00.00 (1501) Receitas de Alienações de Ativos
000037 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 19.200,00

26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000041 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 100.848,32
Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (1504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias
000041 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 34.755,67

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000052 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 87.233,14
000053 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 80.322,40
000054 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 20.000,00
000057 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.538,72
000225 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 3.775,00
000058 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 1.411,00

10.301.0006.1.024 – Programa Atenção Básica – PAB Parte Fixa
Fonte de Recurso: 100494.09.02.06 (1494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000060 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 32.174,86
000062 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.000,00
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000060 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 19.500,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – Secretaria da Educação
12.365.0009.1.050 – Secretaria da Educação
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000090 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.871,71

12.361.0011.1.052 – Manutenção da Merenda Escolar
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000093 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 6.974,00

12.361.0011.1.057 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000094 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 15.851,02
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000094 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 21.983,00

02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.058 – Manutenção das Creches Municipais
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb
000099 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 62.755,64
000100 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 14.144,48
000231 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 1.000,00

Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000101 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.600,80

03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.053 Manutenção Transferencia Do Salário Educação
Fonte de Recurso: 100107.99.01.00.00 (1107) Salário Educação.
000125 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10,91

12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb
000135 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 32.176,71
000136 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 17.492,65
000223 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 4.360,00
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000135 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 77.315,27

07 – CULTURA
01 – Cultura
13.392.0012.1.066 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000222 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 50,00

08 - AGROPECUÁRIA
01 – Agropecuária
20.608.0015.1.067 – Manutenção Departamento de Agricultura
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000218 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 175,00

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000166 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.910,00
000226 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 525,00
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01.02 (1810) Programa FMAS - BLG SUAS
000162 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 163,44
Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (1821) Programa FMAS – Criança Feliz
000162 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 80,94

08.244.0028.1.073 – Programa Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS
Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (1821) Programa FMAS – Criança Feliz

000194 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.667,38
000196 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.337,55

08.244.0004.1.076 Programa do Bloco IGD – SUAS
Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (1825) Programa FMAS – BLPSEMC
000174 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.972,22

08.244.0004.1.077 – Programa Do Bloco IGD – Bolsa Família – BIGD/BF
Fonte de Recurso: 101011.09.06.06 (1902) Programa FMS – BLGBF
000176 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 525,00

12 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 – Indústria e Comércio
22.691.0018.1.085 – Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000210 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física... ..... 10.300,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 1494 - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 45.174,86 (Quarenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos);da fonte de recurso 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, no valor de R$ 110.326,83 (Cento e dez mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos); da fonte de recurso 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 142.465,72 (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos); da fonte de recurso 810 – Programa FMAS - BLG SUAS, no valor de R$ 163,44 (Cento e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos); da fonte de recurso 501 – Receitas de Alienações de Ativos, no valor de R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais); da fonte de recurso 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de R$ 35.062,12 (Trinta e cinco mil, sessenta e dois reais e doze centavos); da fonte de recurso 303 - Saúde - Receitas Vinculadas 15%, no valor de R$ 171.280,54 (Cento e setenta e um mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos); 825 - Programa FMAS – BLPSEMC, no valor de R$ 1.972,22 (Um mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos); 821 - Programa FMAS - CRIANÇA FELIZ, no valor de R$ 3.075,32 (Três mil, setenta e cinco reais e trinta e dois centavos); tal como previsto no inciso II, constante do parágrafo 1° do art. 43 da lei federal n° 4.320/64.

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000013 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 19.559,62

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0013.1.013 – Manutenção e Ampliação Rede de Iluminação Pública
Fonte de Recurso: 100507.99.99.00.00 (1507) COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.
000026 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 20.991,37

26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000043 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 42.813,77

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000055 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 402,84
000056 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física... ..... 1.258,88

10.301.0006.1.026 Manutenção Agentes Comunitários de Sáude - ACS
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000068 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 19.500,00

10.301.0027.1.034 - Contrato De Rateio - SAMU
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000082 - 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação Em Consórcio..... 24.288,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – Secretaria da Educação
12.365.0009.1.050 – Secretaria da Educação
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb
000086 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 300,00

12.361.0011.1.057 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000097 – 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente..... 500,00

02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.058 – Manutenção das Creches Municipais
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000099 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 36.819,36
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000103 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 81,71

12.365.0010.1.059 - Manutenção das Pré-Escolas Municipais
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000105 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 28.611,80

03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.053 Manutenção Transferencia Do Salário Educação
Fonte de Recurso: 100107.99.01.00.00 (1107) Salário Educação
000124 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10,91

12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000135 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 60.000,00

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0028.1.073 – Programa Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS
Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (1821) Programa FMAS – Criança Feliz
000195 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física... 10,55

08.244.0004.1.077 – Programa Do Bloco IGD – Bolsa Família – BIGD/BF
Fonte de Recurso: 101011.09.06.06 (1902) Programa FMS – BLGBF
000179 – 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente..... 525,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 22 de julho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:F1D20FEE

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
EDITAL Nº 08/2022

Edital CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2022, publicado no diário oficial do município de jaboti dia 24 de junho deste corrente ano, edição nº 680, considerando rigorosamente a ordem de classificação CONVOCA o 1° candidato aprovado conforme edital 07/2022 para se apresentar em 02 (dois) dias úteis (09/09/22 à 12/09/22) na sede do Consorcio Intermunicipal de Serviço SocioAssistencial – Casa Lar, Rua Major Thomaz, 73 , Centro da cidade de Tomazina – PR, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se o CisLar o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

MONITOR SOCIAL		
(Contratação de 6 meses podendo ser prorrogado)		
MARIA HELENA DOS SANTOS	RG: 7.237.897-0	CPF: 019.199.029-96

Tomazina, 08 de setembro de 2022.

RÉGIS WILLIAN SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente do CISLAR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:9970228B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 207/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a). MARIA ELVIRA OLIVEIRA SILVA, portador(a) do R.G. nº 3.621.079-6 PR, inscrito(a) no CPF nº 500.397.339-04, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, no período de 05/09/2022 a 03/12/2022, referente ao período aquisitivo de 2016/2021.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de setembro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D4C2D412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5063/2022

DECRETO Nº5063/2022
Data 08.09.2022

Súmula. Concede Licença Maternidade a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora, Sra.**Elenice de Oliveira Martins**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº620-3/1, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Lei Municipal nº 168/09 de 18/12/2009.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 05 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:948A20AD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.057/2022

EDITAL Nº.057/2022
08.09.2022
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº003/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada.

Professor

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TAINARA KARINE BESCOROVAINE CADENA	72º

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CF1E6E7E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 058/2022

EDITAL Nº. 058/2022
08/09/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 003/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 003/2021, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

Professor

Classificação	Nome
73º	ANA PAULA NUNES DA SILVA

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:DB6E63A3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº925/2022

PORTARIA Nº925/2022
Data 08.09.2022

Súmula. Rescinde contrato a pedido de servidora, contratada através do PSS nº 001/2022 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica rescindido a pedido o contrato da servidora, a Sra. **Francieli dos Santos Sczepaniak de Campos**, na matrícula nº1081-2/1, ocupante do cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, contratada pelo Processo Seletivo 001/2022, nomeado pela Portaria n°894/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 07 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8DAC4B11

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº924/2022

PORTARIA Nº924/2022
Data 08.09.2022

Súmula. Rescinde contrato a pedido de servidora, contratada através do PSS nº 001/2021 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica rescindido a pedido o contrato da servidora, a Sra. **Andrelina Barbosa Pinto**, na matrícula nº914-8/1, ocupante do cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, contratada pelo Processo Seletivo 001/2021, nomeado pela Portaria n°839/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 05 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1280A873

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5064/2022

DECRETO Nº5064/2022
Data 08.09.2022

Súmula. Concede Licença Maternidade a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora, Sra.**Karina Peliser Koene**, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista 30 horas, matrícula nº23863-5/1 pelo período de 6 (seis) meses, conforme Lei Municipal nº 168/09 de 18/12/2009.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:501ABE6A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.065/22

Data 08.09.2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.197/21**, de 22.12.2021;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto Serviços Rodoviário	
3.3.90.39.00(120)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.001000	Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos	
4.4.90.52.00(106)-504	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:76AC8170

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.066/22

Data 08.09.2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo Inciso III, Art. 4º, da Lei Municipal nº **2.197/21**, de 22.12.21;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 158.203,35 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e três reais e trinta e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200031.17000	Aquisição de veículos e equipamentos	
4.4.90.52.00(43)-501	Equipamentos e Material Permanente	R$ 158.203,35

TOTAL .....R$ 158.203,35

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício/2021, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
501	Receita de alienação de ativos	158.203,35
	TOTAL	**158.203,35**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:23C09770

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.067/22

Data 08.09.2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo Inciso IV, Art. 4º, da Lei Municipal nº **2.197/21**, de 22.12.21;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.019000	Programa Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00(178)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 150.000,00
3.3.90.48.00(182)-000	Outros Auxílios Financeiros e Pessoas Físicas	R$ 100.000,00

08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200142.040000	Manutenção do Desporto de Esportes	
3.3.90.14.00(379)-000	Diárias – P. Civil	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00(380)-000	Material de Consumo	R$ 20.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00(419)-104	Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00(433)-103	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00(434)-104	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 30.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.3.90.32.00(479)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 40.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600151.012000	Aquisição de Patrulhas Agrícolas e Equipamentos	
4.4.90.52.00(538)-000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 140.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.042000	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00(571)-000	Material de Consumo	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00(574)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 5.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.061000	Gestão dos Resíduos Sólidos e Recicláveis	
3.3.90.39.00(585)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 665.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o provável excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	665.000,00
	TOTAL	**665.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:562D7221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 63-2022

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 63/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Construção Diversos, Materiais Elétricos, Tintas e Solventes tipo: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**, conforme as condições contidas no anexo I – Termo de Referência, para a empresa:
-TUNAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME – CNPJ: 01.688.660/0001-70- Lote 1 com o percentual de desconto de 15,61%, lote 2 15,72%, lote 3 - 16,56% e lote 4 6,16%.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 08 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:09726C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 309/2022 e Parecer Jurídico nº 413/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 134/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para confecção, instalação e reparos em calhas, rufos, cumeeiras e afins, em favor da empresa **C ANTUNES DOS SANTOS (CNPJ N° 42.430.464/0001-88)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 173.411,25 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e onze reais e vinte e cinco centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 570/2022).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 08 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:3FFC89CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 133/2022 e Parecer Jurídico nº 400/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 137/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos permanentes, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01,03 e 04 em favor da empresa **GUIMARÃES & SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)** pelo valor global de R$ 31.477,60 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos);
Lote n° 02 em favor da empresa **CONSTRUA TURVO COMERCIO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ N° 08.641.633/0001-90)** pelo valor global de R$ 25.176,00 (vinte e cinco mil, cento e setenta e seis reais);

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 570/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 08 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:534C3E5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 3º PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 16/09/2022, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software de sistema informatizado de gestão pública, para atender ao Município de Turvo/PR, Fundo de Previdência dos Servidores Municipais e Câmara Municipal de Turvo/PR.
Recebimento de Propostas: Até às 13h30min de 22 de setembro de 2022.
Início da Sessão: 22 de setembro de 2022 a partir das 13h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 893.282,25 (oitocentos e noventa e três mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
Motivo: Prorrogação necessária devido à falhas na divulgação de reabertura no sistema Comprasnet. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 08 de setembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 570/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:07842D98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 91/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT (CNPJ N° 13.095.862/0001-97),** mediante Dispensa de Licitação, para prestação de serviços de transporte das equipes para X Olimpiada Rural de Turvo, no valor total de R$ 11.029,56 (onze mil, vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 08 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:EFA4D144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 570/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 91/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuaria através do Memorando Administrativo Nº 600/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 01/09/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresas contratadas: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT (CNPJ N° 13.095.862/0001-97)

Objeto: Prestação de serviços de transporte das equipes para X Olimpiada Rural de Turvo.

Valor: R$ 11.029,56 (onze mil, vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)

Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme especificações presentes no Memorando nº 61/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, solicita-se a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte para realizar a X Olimpíada Rural de Turvo, uma vez necessário pelo fato de que a realização da Olimpíada Rural é de suma importância para o município, visando o fortalecimento das Associações Comunitárias do Meio Rural, as quais formam as equipes das provas realizadas, bem como proporcionar lazer para os agricultores familiares, incentivando a manutenção no Meio Rural, principalmente dos jovens, além da realização de palestras possibilitando maiores conhecimentos técnicos aos produtores. O resultado que se espera na economia do município é com relação às máquinas e equipamentos que estarão expostos no evento, o que acaba por fomentar o comércio local e coloca o produtor em contato com as novas tecnologias. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 91/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 08 de setembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria N˚ 570/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:C321329B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N˚ 98/2022

Segundo termo aditivo - Contrato Administrativo nº 131/2022 – Pregão Eletrônico N˚ 98/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.999.598/0001-30, com sede localizada na Avenida Prefeito Dirceu Diogo Portugal, Nº 141, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Jocelino Veloso Martins, portador da cédula de identidade Nº 8.466.619-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.421.799-01 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação, instalação e manutenção de palcos, arquibancadas, tendas, geradores de energia, som, banheiros químicos destinados à infraestrutura de eventos promovidos pelo município de Turvo (PR) – **Valor:** R$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 08/09/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:7A7A240D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N˚ 03/2021

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 17/2021 – Dispensa De Licitação N˚ 03/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: PONTO MAIS TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.863.463/0001-82, com endereço situado na Rua Padre Anchieta, Nº 2310, no Município de Curitiba/PR, CEP: 80730-000, neste ato representada por Hendrik Fellipe Santana Machado, portador da cédula de identidade Nº 9.415.094-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.038.719-59 – **Valor:** R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) - **Objeto:** O presente termo aditivo tem como escopo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de gerenciamento de ponto digital remoto para todos os servidores do município – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 03/09/2022, prorrogado para mais 04 (quatro) meses, encerrando em 03/01/2023 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 02/09/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:FBB9D211

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 92/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO-ME (CNPJ N° 26.850.097/0001-15),** mediante Dispensa de Licitação, para compra de luminárias de emergência para os eventos realizados pelo Município de Turvo, no valor total de R$ 2.985,00 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 08 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:D1DF0F16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 570/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 92/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo através do Memorando Administrativo Nº 132/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 08/09/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresas contratadas: ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO-ME (CNPJ N° 26.850.097/0001-15)

Objeto: Compra de luminárias de emergência para os eventos realizados pelo Município de Turvo.

Valor: R$ 2.985,00 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

Fundamento legal: art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Justificativa: Conforme solicitado pelo Corpo de Bombeiros na NPA 005- Regularização de eventos solicitamos a compra por emergência de luminárias para atender no evento municipal que acontecera nos próximos dias. Segue abaixo o Art 13, o qual fala da importância desses itens:
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
13.1 Todo evento realizado em recintos fechados no interior de edificações permanentes e provisórias cobertas, com área igual ou menor que 100 m², deve possuir sistema de iluminação de emergência convencional e locais com área superior a 100 m² devem possuir sistema tipo holofote, que garanta nível de mínimo de iluminância suficiente para evacuação segura do público, observando a NPT-018.
13.2 No caso de eventos realizados ao ar livre, a exigência de iluminação de emergência será feita somente quando sua duração

abranger, mesmo que parcialmente, o período noturno. Ficam isentos dessa exigência os eventos de risco mínimo.
13.3 O sistema de iluminação deve abranger todo evento e garantir a visibilidade em locais importantes para segurança como:
a) Rotas de fuga, inclusive portas e portões.
b) Postos médicos.
c) Qualquer local que ofereça risco durante a evacuação, como desníveis, obstáculos, geradores, etc. d) Placas de sinalização.
e) Recintos fechados, como camarotes, camarins, etc.
13.4 Nos eventos realizados ao ar livre em vias públicas, a iluminação de emergência será obrigatória apenas para as estruturas provisórias e locais de acesso, devendo ser avaliada a instalação em pontos sensíveis.
13.5 A iluminação do ambiente dos eventos deverá ser mantida acessa até a saída total do público, devendo seu desligamento ser efetuado apenas após consulta aos responsáveis pela segurança do evento.
13.6 O nível de iluminância em eventos deverá atender aos requisitos da NPT-018.
Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 92/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 08 de setembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 570/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:3A18DC0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 37/2022

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Olga Maria Maibuk Polzin
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Pedagoga, na Secretaria Municipal de Educação de Turvo-PR.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 4.527,23(quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos).
VIGENCIA:	A partir de 05 de setembro de 2022, com prazo de encerramento em 04 de setembro de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E570B47B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 643/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora, classe C, nível 1, a senhora Aline Poteriko Meira, inscrita no CPF/MF sob nº 081.924.549-67 e RG 10.315.062-0 SSP/PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será no CMEI Vó Luiza, Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B05E1288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 644/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora, classe C, nível 1, a senhora Franciele de Fátima Lara, inscrita no CPF/MF sob nº 076.467.469-247 e RG 10.190.641-8 SSP/PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será no CMEI Vó Luiza, Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C5FBB1F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 645/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Retificar o Art. 1º da Portaria nº 593/2022, que passa a ter a seguinte redação

[...] "Art. 1° Conceder, conforme dispõe o Art. 40 § 7º e 8º da Constituição Federal, pensão por morte da Servidora Sandra Serratti, ocupante do cargo de professora, matrícula 6641, nível salarial D06, num valor mensal de R$ 2.824,42 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), sendo 33.33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) no valor de R$ 941,38 (novecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos) ao filho Luis Paulo Gil, cota temporária, 33.33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) no valor de R$ 941,38 (novecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos) à filha Bruna Liana Serrati Andrade, cota temporária. 33.34% (trinta e três vírgula trinta e quatro por cento) no valor de R$ 941,66 (novecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) ao cônjuge Sr. Natalino de Andrade, cota vitalícia".[...]

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas;

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos financeiros ao beneficiário Natalino de Andrade a partir de 1º de setembro de 2022.
.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:BD03395C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 646/2022

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Retificar o Art. 1º da Portaria nº 594/2022, que passa a ter a seguinte redação

[...] "Art. 1° Conceder, conforme dispõe o Art. 40 § 7º e 8º da Constituição Federal, pensão por morte da Servidora Sandra Serratti, ocupante do cargo de professora, matrícula 1004441, nível salarial D05, num valor mensal de R$ 2.750,75 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), sendo 33.33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) no valor de R$ 916,57 (novecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos) ao filho Luis Paulo Gil, cota temporária, 33.33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) no valor de R$ 916,57 (novecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos) à filha Bruna Liana Serrati Andrade, cota temporária. 33.34% (trinta e três vírgula trinta e quatro por cento) no valor de R$ 916,86 (novecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) ao cônjuge Sr. Natalino de Andrade, cota vitalícia."[...]

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas;

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos financeiros ao beneficiário Natalino de Andrade a partir de 1º de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:79419A3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 647/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Cozinheira/Merendeira, classe A, nível 1, a senhora Valéria Buczek, inscrita no CPF/MF sob n. 060.242.609-03 e RG 9.555.188-2 SSP/PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D161BC64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DENOMINADA DE "VILTON JOSÉ KSIONSKIEWICZ", A RUA 493, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO BRAZ, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 37/2022**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica denominada de **"VILTON JOSÉ KSIONSKIEWICZ**", a Rua 493, localizada no Bairro São Braz, que inicia na Rua Fernando Moecke (-26,22951 N / -51,04627 E) e termina na Rua Orlando Savi Sobrinho (-26,22951 N / -51,04523 E), no Município de União da Vitória-PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação juntamente com o **ANEXO ÚNICO**.

União da Vitória, 31 de agosto de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO:

VILTON JOSÉ KSIONSKIEWICZ:

Nasceu em 20 de dezembro de 1979. Estudou na Escola Dario Bordin e Colégio São Cristóvão.
Em 2011, descobriu que estava com câncer mais conhecido como linfoma de hodglkin.
De 2011 a 2018, fez quimioterapia e radioterapia. Em 2017 fez transplante de medula onde ganhou de seu melhor amigo um boneco. Achou estranho ganhar algo assim, mas com o isolamento pós transplante, seu único amigo e companheiro naquele momento, por força da situação foi o Woody (o boneco que ganhou). Foi assim que nasceu o "PROJETO AMIGUINHOS DO TRATAMENTO" que confecciona bonecos e leva a pacientes com câncer, Graças a padrinhos que colaboram mensalmente, se consegue manter o projeto na confecção dos bonecos. O Projeto também arrecada alimentos e distribui para famílias que possuem pacientes com câncer.
Vilton faleceu dia 24 de agosto de 2020, a partir de então sua mãe e seu irmão dão continuidade ao projeto que já enviou os bonequinhos para vários estados do Brasil e outros países como Estados Unidos, Berlin e Austrália.

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E9D74BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 84/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 174/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo

exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 08/09/2022,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 84/2022, cujo objeto é *A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição itens de vestuário (meias, camisetas, roupa íntima, jaquetas, moletom, pijamas e calças) toalhas, protetor de colchão e calçados, (Chinelos e tênis) de diversos tamanhos, destinados para atender a demanda da Secretaria municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos*. **em favor das seguintes empresas:**

C A LUCCA - COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - (CNPJ N.º 27.027.532/0001-79) – Vencedora dos itensn.º01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20, 21,22,23,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103, 104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119, 120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135 ,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149 e 150, perfazendo o Valor Total de R$ 27.658,80 (Vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e oitos reais e oitenta centavos).

ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - (CNPJ N.º 36.178.783/0001-45) – Vencedora dos itens n.º 24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45, 46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79, 80,81,82,83,84,85,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161, 162,163,164,165,166,167,168,169 e 173, perfazendo o Valor Total de 48.386,04 (Quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).

M.TESTA CONFECCAO - ME - (CNPJ N.º 23.829.339/0001-09) – Vencedora dos itens n.º 57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67 e 68, perfazendo o Valor Total de R$ 4.998,60 (Quatro mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

EDUARDO GUERRA DO CARMO - EPP - (CNPJ N.º 23.647.237/0001-64) – Vencedora dos itens n.º 170,171 e 172, perfazendo o Valor Total de R$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais).

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2022:
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: C A LUCCA - COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - (CNPJ N.º 27.027.532/0001-79)
Valor Global...: de R$ 27.658,80 (Vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e oitos reais e oitenta centavos).
Data de Assinatura.....: 08/09/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 08/09/2022 - Término: 08/09/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados, os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 84/2022
Recursos....: Despesa 278 – Benefícios Eventuais - 19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00 – Fonte: 00775.
Objeto.....: *A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição itens de vestuário (meias, camisetas, roupa íntima, jaquetas, moletom, pijamas e calças) toalhas, protetor de colchão e calçados, (Chinelos e tênis) de diversos tamanhos, destinados para atender a demanda da Secretaria municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2022:
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - (CNPJ N.º 36.178.783/0001-45)
Valor Global...: de R$ 48.386,04 (Quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).
Data de Assinatura.....: 08/09/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 08/09/2022 - Término: 08/09/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados, os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 84/2022
Recursos....: Despesa 278 – Benefícios Eventuais - 19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00 – Fonte: 00775.
Objeto.....: *A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição itens de vestuário (meias, camisetas, roupa íntima, jaquetas, moletom, pijamas e calças) toalhas, protetor de colchão e calçados, (Chinelos e tênis) de diversos tamanhos, destinados para atender a demanda da Secretaria municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2022:
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: M. TESTA CONFECCAO - ME - (CNPJ N.º 23.829.339/0001-09)
Valor Global...: de R$ 4.998,60 (Quatro mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
Data de Assinatura.....: 08/09/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 08/09/2022 - Término: 08/09/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados, os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 84/2022
Recursos....: Despesa 278 – Benefícios Eventuais - 19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00 – Fonte: 00775.
Objeto.....: *A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição itens de vestuário (meias, camisetas, roupa íntima, jaquetas, moletom, pijamas e calças) toalhas, protetor de colchão e calçados, (Chinelos e tênis) de diversos tamanhos, destinados para atender a demanda da Secretaria municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2022:
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: EDUARDO GUERRA DO CARMO - EPP - (CNPJ N.º 23.647.237/0001-64)
Valor Global...: de R$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais).
Data de Assinatura.....: 08/09/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 08/09/2022 - Término: 08/09/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados, os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 84/2022
Recursos....: Despesa 278 – Benefícios Eventuais - 19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00 – Fonte: 00775.
Objeto.....: *A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição itens de vestuário (meias, camisetas, roupa íntima, jaquetas, moletom, pijamas e calças) toalhas, protetor de colchão e calçados, (Chinelos e tênis) de diversos tamanhos, destinados para atender a demanda da Secretaria municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.*

União da Vitória/PR, 08 de setembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:BD587061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 001/2022

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN, Secretária Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, nomeada através do Decreto nº 058/2021, conforme a **Lei Ordinária nº 4515/2015 de 23/06/2015**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

A partir da data de 08 de setembro de 2022, horário 08 hrs, foi implantado sinalização vertical com placa autorizando Estacionamento na ciclofaixa no período das 19 hrs de sábado às 5 hrs de domingo e 14 hrs de domingo às 05 hrs de segunda, no trecho da Rua Ranulfo Silva Lell entre a Avenida Paula Freitas e a rua Chackel Ruthrnberg.

União da Vitória, 08 de setembro de 2022.

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Secretária Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização
Decreto 58/2021

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B3B6F845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 492/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANO DZIDUK DA SILVA	2021/2022	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE	19/08/2022 A 17/09/2022
CLAUDIO MOREIRA DE LIMA	2021/2022	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	12/09/2022 A 11/10/2022
DANIELLE WITEKI SILVEIRA	2020/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/09/2022 A 17/09/2022
FRANCISCO OSMAIR SONEGO	2020/2021	TECNICO EM CONTABILIDADE	08/09/2022 A 27/09/2022
IVETE INES MUHL	2019/2020	ASSISTENTE SOCIAL	03/10/2022 A 01/11/2022
TATIANE DE FATIMA STACECHEN	2019/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/08/2022 A 15/09/2022
TATIANE DE FATIMA STACECHEN	2020/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/09/2022 A 05/10/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de setembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:78938D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 493/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
GENILCE BONATTO KZIOZEK	2010/2015	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	05/09/2022 A 03/12/2022
ILSE GRAUPMANN	2011/2016	PROFESSORA	19/09/2022 A 17/12/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de setembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:00841A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 82/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 173/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA,** em 08/09/2022,para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 82/2022, cujo objeto é o *AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO TIPO CAPINADEIRA HIDRÁULICA COM ENGATE RÁPIDO PARA MINICARREGADEIRA CASE SR 250 E MATERIAIS DE DESGASTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS*, em favor da empresa WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.997.262/0001-97, com o Valor Global de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Administrativo Nº...: 152/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: War Equipamentos do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ n.º 40.997.262/0001-97.
Valor Global...: R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).
Data de Assinatura.....: 08/09/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 08/09/2022 - Término: 08/09/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Até 40 (quarenta) dias;
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 82/2022
Recursos Orçamentários....: Despesa (71) – Dotação 06.001.15.452.0006.2011.4.4.90.52.00 - Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos – Fonte (00000).
Objeto.....: *AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO TIPO CAPINADEIRA HIDRÁULICA COM ENGATE RÁPIDO PARA MINICARREGADEIRA CASE SR 250 E MATERIAIS DE DESGASTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.*

União da Vitória/PR, 08 de setembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:381E13C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94/2022
PROCESSO N.º 194/2022
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: *Licitação diferenciada com Cota Exclusiva, Cota Reservada para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Cota de Ampla Participação.*

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 27/09/2022.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 27/09/2022.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **27/09/2022 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **27/09/2022 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 269.963,19 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil e Novecentos e Sessenta e Três Reais e Dezenove Centavos).

Pregoeira: Larissa Oxana Stachera.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Castro Alves, nº 50, Centro – União da Vitória/PR, Telefones (42) 3522 2871, (42) 3522 4194, (42) 3522 4967, (42) 3522 4869, (42) 3522 4889, (42) 3522 4439.

E-MAIL: admsaude.uva@hotmail.com.
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br - acesso identificado no link "licitações públicas".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 08 de setembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:EBB6152E

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 13/2022 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, através do seu representante legal, Sr. Alysson Frantz, nomeado pelo Decreto Municipal nº14 de 18 de janeiro de 2019 e de conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no **dia 6/10/2022, às 14:00** horas, no setor de compras e licitações da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, entrada pela rua Orlando Carvalho, nº110, município de União da Vitória, Estado do Paraná, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais e mão de obra completa do Alarme de Incêndio e Guarda Corpo e Corrimão de metálico para o Cine Teatro Luz, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência**, nas condições fixadas no Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº1/2022 e seus Anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", e em regime de Empreitada por Preço Global.

2 O recebimento dos envelopes Nº01, contendo a documentação de Habilitação dos interessados e os Envelopes Nº02, contendo a Proposta de preço**, dar-se-á até às 17:00 horas, do dia 3/10/2022** no setor de Compras e Licitações e no endereço acima especificado, nos termos do artigo 22 §2o da lei nº 8.666/93.
3 A abertura dos Envelopes Nº01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **14 horas do dia 06/10/2022.**
4 A íntegra do edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta dos interessados no setor de Compras e Licitações, desta Fundação Municipal, no endereço supramencionado, de segunda à sexta feira, das 8 às 12hs e das 13h30m às 17h e no Portal da Transparência do Município de União da Vitória.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:A84ABFC4

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N. º 99/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder Licença Paternidade ao servidor LUCAS MANUEL RUIZ, matrícula n. º 414, pelo período de cinco (5) dias a contar de 06 de setembro a 10 de setembro de 2022, conforme certidão de nascimento.

União da Vitória, 08 de setembro de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:427D4B7B

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº11/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº6/2022 - PROCESSO DE COMPRA N.º12/2022
OBJETO: Contratação de professor para ministrar a disciplina de Economia Empresarial no curso de Especialização MBA em Gestão Financeira e Controladoria.
CONTRATANTE: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv
CNPJ: 75.967.745/0001-23
CONTRATADO: Cassio Robin Portes
CPF: Nº354.589.769-91
VALOR: R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 8/9/2022 a 7/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 8/9/2022

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:53B705BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 244 - DIÁRIA LINDONES MIRANDA MACHADO

PORTARIA Nº 244/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 135/2022, protocolo 4697/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 09/09/2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:5A911747

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO QCP

Quadro Comparativo de Preço					
Lote:	**1 [PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA]**				
Item:	**1**	**Quantidade:**	**1**	**Unidade:**	**OBRA**
Produto:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONTEMPLANDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; BASE / SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS. TOTALIZANDO 5.760,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP	PRÓPRIA	R$1.200.316,74	R$1.200.316,74	1	Sim
JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	PRÓPRIA	R$1.219.992,62	R$1.219.992,62	2	Não

Fornecedores com Itens Vencedores							
Código:	5274	Fornecedor: PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP					
Lote:	1 [PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA]						
Item	**Produto**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Desconto(%)**	**Valor Total**
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONTEMPLANDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; BASE / SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS. TOTALIZANDO 5.760,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	PRÓPRIA	OBRA	1	R$1.200.316,74	0	R$1.200.316,74
Total:					R$1.200.316,74		
Total Geral Vencedores:					R$1.200.316,74		

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:9DF590A3

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1291

LEI ORDINÁRIA N.º 1291/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2022 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL no valor **R$ 5.134.000,00 (Cinco milhões, cento e trinta e quatro mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	769	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10171	100.000,00
			Total do Lote		**100.000,00**
10	Suplementar	561	06.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00104	55.000,00
			Total do Lote		**55.000,00**
11	Suplementar	774	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	07042	10.000,00
			Total do Lote		**10.000,00**
2	Suplementar	770	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	07060	1.000.000,00
			Total do Lote		**1.000.000,00**
3	Suplementar	771	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	07061	1.400.000,00
			Total do Lote		**1.400.000,00**
4	Especial	772	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	07062	100.000,00
			Total do Lote		**100.000,00**
5	Suplementar	560	06.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00103	36.000,00
5	Suplementar	592	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339039000000000000 - Outros serviços de	00103	60.000,00

			terceiros - pessoa jurídica		
			Total do Lote		**96.000,00**
6	Suplementar	664	05.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	200.000,00
6	Suplementar	511	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	00303	88.000,00
			Total do Lote		**288.000,00**
7	Suplementar	520	08.001.0025.0751.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	114.000,00
7	Suplementar	506	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	15.000,00
7	Suplementar	578	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	120.000,00
7	Suplementar	457	14.001.0008.0244.0038.2033 - ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	22.000,00
7	Suplementar	433	14.001.0008.0244.0038.2033 - ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	150.000,00
7	Suplementar	456	14.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	4.000,00
7	Suplementar	432	14.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	28.000,00
7	Suplementar	473	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	10.000,00
7	Suplementar	449	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	122.000,00
7	Suplementar	461	08.001.0025.0751.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	58.000,00
7	Suplementar	437	08.001.0025.0751.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	340.000,00
7	Suplementar	453	07.001.0019.0572.0009.2024 - ATIVIDADES DO DEP. DE PROJETOS TÉCNICOS, INSTITUCIONAIS E DE ENGENHARIA.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	15.000,00
7	Suplementar	429	07.001.0019.0572.0009.2024 - ATIVIDADES DO DEP. DE PROJETOS TÉCNICOS, INSTITUCIONAIS E DE ENGENHARIA.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	68.000,00
7	Suplementar	448	06.002.0027.0812.0128.2021 - ATIVIDADES ESPORTIVAS.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	10.000,00
7	Suplementar	455	04.001.0004.0123.0017.2006 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	30.000,00
7	Suplementar	431	04.001.0004.0123.0017.2006 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	140.000,00
7	Suplementar	452	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	15.000,00
7	Suplementar	428	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	112.000,00
7	Suplementar	424	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3319001000000000000 - Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	00000	39.000,00
7	Suplementar	426	02.001.0004.0122.0009.2002 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	8.000,00
7	Suplementar	559	06.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	200.000,00
7	Suplementar	625	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	300.000,00
			Total do Lote		**1.920.000,00**
8	Especial	773	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	12.000,00
			Total do Lote		**12.000,00**
9	Suplementar	520	08.001.0025.0751.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	153.000,00
			Total do Lote		**153.000,00**
				Total	5.134.000,00

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171957010800000000	10171	100.000,00
Excesso		4242299010500000000	07060	1.000.000,00
Excesso		4242299010600000000	07061	1.400.000,00
Excesso		4242299010700000000	07062	100.000,00
Excesso		4172150010000000000	00103	96.000,00
Excesso		9172150010000000000	00303	288.000,00
Excesso		4171951010000000000	00000	1.920.000,00
Excesso		4171151210000000000	00000	12.000,00
Excesso		4171151210000000000	00000	153.000,00
Excesso		4171151210000000000	00104	55.000,00
Anulação Dotação	703	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	07042	10.000,00
		Total	5.134.000,00	

Anulação:	10.000,00	**Excesso:**	5.124.000,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2022.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 08 de setembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:9583017E

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1662

DECRETO N.º 1662/2022

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2022 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Ordinária nº 1291/2022 de 08/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL no valor **R$ 5.134.000,00 (Cinco milhões, cento e trinta e quatro mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	769	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10171	100.000,00
			Total do Lote		**100.000,00**
10	Suplementar	561	06.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00104	55.000,00
			Total do Lote		**55.000,00**
11	Suplementar	774	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	07042	10.000,00
			Total do Lote		**10.000,00**
2	Suplementar	770	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	07060	1.000.000,00
			Total do Lote		**1.000.000,00**
3	Suplementar	771	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	07061	1.400.000,00
			Total do Lote		**1.400.000,00**
4	Especial	772	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	07062	100.000,00
			Total do Lote		**100.000,00**
5	Suplementar	560	06.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00103	36.000,00
5	Suplementar	592	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	60.000,00
			Total do Lote		**96.000,00**
6	Suplementar	664	05.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	200.000,00
6	Suplementar	511	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	00303	88.000,00
			Total do Lote		**288.000,00**
7	Suplementar	520	08.001.0025.0751.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	114.000,00
7	Suplementar	506	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	15.000,00
7	Suplementar	578	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	120.000,00
7	Suplementar	457	14.001.0008.0244.0038.2033 - ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	22.000,00
7	Suplementar	433	14.001.0008.0244.0038.2033 - ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	150.000,00
7	Suplementar	456	14.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	4.000,00
7	Suplementar	432	14.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	28.000,00
7	Suplementar	473	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	10.000,00
7	Suplementar	449	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	122.000,00
7	Suplementar	461	08.001.0025.0751.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	58.000,00
7	Suplementar	437	08.001.0025.0751.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	340.000,00
7	Suplementar	453	07.001.0019.0572.0009.2024 - ATIVIDADES DO DEP. DE PROJETOS TÉCNICOS, INSTITUCIONAIS E DE ENGENHARIA.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	15.000,00
7	Suplementar	429	07.001.0019.0572.0009.2024 - ATIVIDADES DO DEP. DE PROJETOS TÉCNICOS, INSTITUCIONAIS E DE ENGENHARIA.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	68.000,00
7	Suplementar	448	06.002.0027.0812.0128.2021 - ATIVIDADES ESPORTIVAS.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	10.000,00
7	Suplementar	455	04.001.0004.0123.0017.2006 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	30.000,00
7	Suplementar	431	04.001.0004.0123.0017.2006 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	140.000,00
7	Suplementar	452	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	15.000,00
7	Suplementar	428	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	112.000,00
7	Suplementar	424	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3319001000000000000 - Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	00000	39.000,00
7	Suplementar	426	02.001.0004.0122.0009.2002 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	8.000,00
7	Suplementar	559	06.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	200.000,00
7	Suplementar	625	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	300.000,00
			Total do Lote		**1.920.000,00**
8	Especial	773	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	12.000,00
			Total do Lote		**12.000,00**
9	Suplementar	520	08.001.0025.0751.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	153.000,00
			Total do Lote		**153.000,00**
				Total	5.134.000,00

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171957010800000000	10171	100.000,00
Excesso		4242299010500000000	07060	1.000.000,00

Excesso		4242299010600000000	07061	1.400.000,00
Excesso		4242299010700000000	07062	100.000,00
Excesso		4172150010000000000	00103	96.000,00
Excesso		9172150010000000000	00303	288.000,00
Excesso		4171951010000000000	00000	1.920.000,00
Excesso		4171151210000000000	00000	12.000,00
Excesso		4171151210000000000	00000	153.000,00
Excesso		4171151210000000000	00104	55.000,00
Anulação Dotação	703	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	07042	10.000,00
		Total	5.134.000,00	
Anulação:	10.000,00	**Excesso:**	5.124.000,00	
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2022.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 08 de setembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:4EA5E3BD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1048/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da LeiOrçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.836.721,00 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil e setecentos e vinte e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.04.121.0011.2.101.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
102 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.585,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
07.001.04.129.0010.2.121.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
1888 - 3.3.90.39.00.00	03510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.1.201.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
525 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	133.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
597 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	365.573,00
598 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.153,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
972 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.600,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.302.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1061 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.308.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1159 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.319.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1263 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	522.410,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1365 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.500,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.026.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF	
1530 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
15.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
15.003.16.482.0028.2.425.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO	

1596 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:			**1.836.721,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.836.721,00 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil e setecentos e vinte e um reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes DotaçõesOrçamentárias:

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.04.121.0011.2.101.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
104 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.585,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
07.001.04.129.0010.2.121.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
1924 - 3.3.90.46.00.00	03510	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	29.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
537 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
540 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
541 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
543 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
544 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
601 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	47.150,00
602 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.870,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
652 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 200.880,00	
653 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	39.364,00
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
685 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	43.890,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
744 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	82.207,00
745 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	789,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
777 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.460,00
778 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
809 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	920,00
810 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.640,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
841 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.430,00
842 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	31.680,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
866 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.760,00
867 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.160,00
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
909 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.136,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO – EPIDEMIOLOGIA.	
941 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.630,00
942 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	56.760,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
974 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.600,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.302.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1063 - 3.3.90.46.00.00	01102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	49.080,00
12.001.12.306.0024.2.304.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
1851 - 3.3.90.46.00.00	01102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.900,00
12.001.12.366.0031.2.305.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PÓLO DA UNIVERSIDADE ABERTADO BRASIL-UAB	
1852 - 3.3.90.46.00.00	01102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.740,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.308.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1161 - 3.3.90.46.00.00	01102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 104.050,00	
12.002.12.365.0022.2.309.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1821 - 3.3.90.46.00.00	01102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300.890,00	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1822 - 3.3.90.46.00.00	01102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 323.460,00	
12.003.12.361.0023.2.319.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1265 - 3.3.90.46.00.00	01102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 200.730,00	
12.003.12.361.0030.2.316.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1291 - 3.3.90.46.00.00	01102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	37.560,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1367 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	29.500,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1452 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
Total Redução:			**1.836.721,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:25A35228

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1050/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei OrçamentáriaAnual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 133.448,04 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA- PAB	
1946 -3.3.90.30.00.00	31035	MATERIAL DE CONSUMO	133.448,04
Total Suplementação:			**133.448,04**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 133.448,04 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2021, das seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	31035	Incentivo Financeiro aos Municípios (Covid-19) - Esc. Públ. Rede Bás. Ens. Portaria 1857/20 Min. da Saúde	133.448,04
TOTAL			**133.448,04**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:D4EDCDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1051/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 8.148,70 (oito mil, cento e quarenta e oito reais e setenta centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
641 - 3.3.90.30.00.00	6494	MATERIAL DE CONSUMO	8.148,70
Total Suplementação:			**8.148,70**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 8.148,70 (oito mil, cento e quarenta e oito reais e setenta centavos), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00.	Transf. Custeio Federal - Gestão SUS	6494	8.148,70
TOTAL			**8.148,70**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:0A790D32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EDITAL Nº 012/2022 - GABARITO DEFINITIVO

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Abatia – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 80.505.431/0001-49, por sua diretora Sra. Karina Castilho Okada, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022 de 05/07/2022, os editais 010/2022 e 011/2022.

TORNA PÚBLICO A publicação do Gabarito Definnitivo da Prova Escrita (objetiva), para os candidatos com inscrição homologada publicada no Edital 006/2022.
Art.1º - O Gabarito Definitivo das Questões Objetivas do Concurso Público publicado pelo Edital nº 001/2022 em 05/07/22, após o prazo de recursos e alterações contidas no Edital 011/2022, conforme anexo deste Edital.
Art.2º - A Publicação do Resultado definitivo da nota da Prova Objetiva com os critérios de desempate, será publicado até às 17 horas do dia 24/09/2022.

Publica-se e cumpra-se

Abatiá, 08 de setembro de 2022

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora do SAMAE

ANEXO 1 - GABARITO DEFINIITIVO

- CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO: Oficial Administrativo

01=C	02=B	03=D	04=B	05=C	06=A	07=D	08=C	09=C	10=A
11=C	12=A	13=D	14=D	15=B	16=D	**17=D**	18=B	19=A	20=B
21=D	22=A	23=C	24=B	25=D	26=C	27=D	28=A	29=A	30=B
31=A	32=B	33=B	34=A	35=C	36=D	37=C	38=D	39=A	40=B

- CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO: Auxiliar de Operação e Manutenção

01=A	02=B	03=D	04=C	05=B	06=A	07=C	08=D	09=C	10=A
11=C	12=B	13=A	14=B	15=D	16=B	17=C	18=A	19=A	20=C
21=C	22=A	23=B	24=D	25=C	26=C	27=B	28=B	29=D	30=C
31=C	32=B	33=C	34=D	35=B	36=A	37=B	38=C	39=D	40=A

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:25F323FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
ERRATA A ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 058/2022 - LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO , PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLUÇÃO 431/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

ERRATA A ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 058/2022 - Locação de Concentradores de Oxigênio , para uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

ONDE LÊ-SE:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
001	12	APARELHO PORTÁTIL	Concentrador de Oxigênio com capacidade de 5 LPM, já inclusos descartáveis, sendo: cateter nasal + umidificador	448,33	5.379,96	64.559,52

ONDE LÊ-SE: APARELHO PORTÁTIL

LEIA-SE : APARELHO ESTACIONÁRIO

ONDE LÊ-SE :

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022
ABERTURA: 13/09/2022 ÀS 10 HORAS

As propostas deverão ser protocoladas até as 09h30min (nove horas e trinta minutos) e a abertura será as 10 (dez) horas do dia 13 (treze) de Setembro de 2022.

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022
ABERTURA: 22/09/2022 ÀS 10 HORAS

As propostas deverão ser protocoladas até as 09h30min (nove horas e trinta minutos) e a abertura será as 10 (dez) horas do dia 22 (vinte e dois) de Setembro de 2022.

Adrianópolis, 08 de Setembro de 2022.

FÁBIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:B07E6573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

N° ADTIVO	ATA	PE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ATUAL	VALOR REAUSTADO	DETENTORA
2	04/2022	03/2022	6	1 - ARROZ PARBOILIZADO Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Parboilizado, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada - empapamento. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, atóxico	R$ 13,89	R$ 16,56	ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:60388D83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº. 2 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 2/2022 – EDUCAÇÃO

ATA Nº. 2 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 2/2022 – EDUCAÇÃO

Na data de oito de setembro de dois mil e vinte dois, às 9h, reuniram-se no auditório do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, sito a Rua Maurício Rosemann, nº. 15, Bairro Cachoeira – Almirante Tamandaré – PR, os membros da Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Educação e Cultura - SMEC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n°. 417/2022, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 116/17, com a finalidade analisar os envelopes das entidades proponentes ao Chamamento Público nº. 2/2022 – SMEC, para nesta etapa serem habilitadas. A Presidente da Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Educação e Cultura– SMEC deu abertura a sessão, sendo todos os envelopes e documentos rubricados pelos presentes, os trabalhos foram conduzidos à luz da Lei Federal nº. 13.019/2014, Decreto Municipal nº. 116/2017 e do Edital de Chamamento Público nº. 2/2022 – SME. Considerando os critérios técnicos de análise e/ou julgamento estabelecidos no item 13 do Edital, as entidades assim estão habilitadas: AFECE – ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL, CNPJ 76.708.718/0001-07, ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK 29 DE MARÇO, CNPJ 81.917.767/0001-81, FEPE – FUNDAÇÃO ECUMENICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL, CNPJ 76.693.076/0001-01, AMENA – ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO, CNPJ 80.765.001/0001-66, IHOPAR – ESCOLA ESPECIAL SÃO CAMILO, CNPJ 80.562.176/0001-76, ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA AO EXCEPCIONAL DO PARANÁ, MANTENEDORA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MERCEDES STRESSER, CNPJ 76.675.552/0001-61, ADM – ESCOLA ESPECIAL VIVIAM MARÇAL, CNPJ 78.174.448/0001-19, IPC – INSTITUITO PARANAENSE DE CEGOS, CNPJ 76.623.867/0001-65, ESCOLA NILZA TARTUCE, COCEC-CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA, CNPJ 75.955.286/0001-68.

Considerando os critérios técnicos de análise e/ou julgamentos estabelecidos no item 10.1 do Edital, e os consequentes critérios técnicos de pontuação da análise das propostas constantes no item 10.2 do Edital, as entidades assim estão classificadas:

Entidade	CNPJ	Pontuação Obtida	Eixo Temático	Vagas (período integral ou período parcial)	Valor Total a Ser Conveniado
ESCOLA NILZA TARTUCE, COCEC-CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	75.955.286/0001-68	46	Eixo Temático: 01 – TGD/TEA Eixo Temático: 04 - Deficiência Intelectual	Meio Período: 18 (MANHÃ OU TARDE) Meio Período: 5	R$ 112.669,44
			Eixo Temático: 07 – Síndrome de Down.	Meio Período: 3	
AMENA – ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO	80.765.001/0001-66	19	Eixo Temático: 01 – TGD/TEA	Meio Período: 4	R$ 17.333,76
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA AO EXCEPCIONAL DO PARANÁ, MANTENEDORA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MERCEDES STRESSER	76.675.552/0001-61	31	Eixo Temático: 04 – Deficiência Intelectual	Meio Período: 15 Período Integral: 3	R$ 89.559,36
AFECE – ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL	76.708.718/0001-07	42	Eixo Temático: 01 TGD/TEA Eixo Temático: 04 - Deficiência Intelectual	Meio Período: 7 Meio Período Ens. Fund. E EJA: 25	R$ 138.670,08
ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK 29 DE MARÇO	81.917.767/0001-81	33	Eixo Temático: 05 – Deficiência múltipla	Meio Período: 08	R$ 34.667,52
IPC – INSTITUITO PARANAENSE DE CEGOS	76.623.867/0001-65	37	Eixo Temático: 06 – Cegueira e Baixa Visão	Meio Período: 06	R$ 26.000,64
ADM – ESCOLA ESPECIAL VIVIAM MARÇAL	78.174.448/0001-19	26	Eixo Temático: 05 – Deficiência múltipla	Meio Período: 24	R$ 104.002,56
IHOPAR – ESCOLA ESPECIAL SÃO CAMILO	80.562.176/0001-76	30	Eixo Temático: 04 – Deficiência intelectual	Meio Período:12	R$ 52.001,28
FEPE – FUNDAÇÃO ECUMENICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL	76.693.076/0001-01	42	Eixo Temático: 04 - Deficiência Intelectual	Meio Período:22	R$ 95.335,68

Concluída a análise e pontuação dos critérios técnicos das propostas – Planos de Trabalho – apresentadas pelas proponentes, o resultado será publicado no site oficial e no Diário Oficial do Município de Almirante Tamandaré para prazo recursal de 5 dias, período que essa comissão fará a recepção e análise de recursos e/ou impugnações apresentadas. Nada mais havendo para ser tratada, a Presidente deu por encerrados os trabalhos e a presente ata foi lida e assinada por todos os presentes.

LUANA PEREIRA LOPES –
CPF N. 078.835.069-27
Presidente

JANETE FAGUNDES BRANCHI –
CPF N. 606.318.999- 87
Membro

KELLY TEREZINHA ROSSA –
CPF N. 032.571.729-07
Membro

MEIRE SERGIO DA SILVA CAMARGO –
CPF N. 016.822.569-79
Membro

ROBSON FRANCISCO DA COSTA –
CPF N 007.486.999-02.
Membro

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:23ABE079

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 475/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1738	ADILSON SANTANA	03/05/2019 - 02/05/2020	15/08/2022 - 13/09/2022
112	ALICE ROSNER	04/01/2021 - 03/01/2022	16/08/2022 - 14/09/2022
2432	ANDERSON MAURICIO DE SIQUEIRA	11/05/2021 -10/05/2022	05/09/2022 - 04/10/2022
1606	ANDREIA FAGUNDES	15/05/2020 - 14/05/2021	12/09/2022 - 11/10/2022
7731	ARISTIDES GUSTAVO MACHADO	16/11/2020 - 15/11/2021	01/09/2022 - 30/09/2022
967	CARLOS ROBERTO ZILLI	02/01/2021 - 01/01/2022	01/09/2022 - 30/09/2022
2004	CARMEN MIRIAN MARGOLESKY	18/05/2021 - 17/05/2022	12/09/2022 - 11/10/2022
5097	CAROLINA ZENI MICHALSKI	03/05/2020 - 02/05/2021	08/09/2022 - 07/10/2022
4	CELIO DOMINGOS	13/07/2021 - 12/07/2022	01/09/2022 - 30/09/2022
3230	EDNEIA APARECIDA DOMINGUES DE OLIVEIRA	08/02/2021 - 07/02/2022	15/08/2022 - 13/09/2022
3169	ERNESTO ANTONIO ROSSI	01/01/2020 - 31/12/2020	29/08/2022 - 27/09/2022
189	FABIO AUGUSTO DA SILVA	01/12/2020 - 30/11/2021	01/09/2022 - 30/09/2022
1942	FERNANDO ROGERIO MEDYK	21/06/2018 - 20/06/2019	01/09/2022 - 30/09/2022
680	JOAO ALVARO BERNARDI	03/03/2021 - 02/03/2022	03/09/2022 - 02/10/2022
2323	JOAO MARCELO BINI	02/08/2021 - 01/08/2022	05/09/2022 - 04/10/2022
878	JOAO MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA	26/07/2020 - 25/07/2021	15/08/2022 - 13/09/2022
7911	JOSELE DE FATIMA DOS SANTOS	14/06/2021 - 13/06/2022	01/09/2022 - 30/09/2022
3138	JUARES NASCIMENTO DE LIMA	04/02/2020 - 03/02/2021	15/08/2022 - 13/09/2022

3035	KID RIBAS	01/07/2021 - 30/06/2022	15/08/2022 - 13/09/2022
3484	LUIS AUGUSTO NASSAR BATISTA	04/03/2021 - 03/03/2022	01/09/2022 - 20/09/2022
6112	LUIZ ALFREDO FERREIRA FARIAS	22/02/2020 - 21/02/2021	01/08/2022 - 30/08/2022
7845	MARCELO CZAIKOWOSKI	09/02/2020 - 08/02/2021	01/08/2022 - 30/08/2022
3027	MARCIA APARECIDA DE BARROS	04/03/2021 - 03/03/2022	22/08/2022 - 20/09/2022
6764	MAURO BENTHIEN CAVICHIOLLO	09/02/2020 - 08/02/2021	01/08/2022 - 30/08/2022
2727	MILTON JOSE DA SILVA	10/06/2021 - 09/06/2022	15/08/2022 - 13/09/2022
7870	MÔNICA LUCIA DOS SANTOS DE AMARAL	23/04/2021 - 22/04/2022	20/08/2022 - 18/09/2022
7697	NERCINDA DOS SANTOS	05/09/2021 - 04/09/2022	06/09/2022 - 05/10/2022
2356	PEDRO IVAIR DUARTE	09/07/2021 - 08/07/2022	15/08/2022 - 13-09/2022
7839	PRISCILA LOPES LEAL PRADO	08/04/2021 - 07/04/2022	12/09/2022 - 11/10/2022
5006	RAFAEL DE GODOI	02/08/2021 - 01/08/2022	18/08/2022 - 16/09/2022
7507	RAYANA KAMINSKI	01/07/2021 - 30/06/2022	01/09/2022 - 29/09/2022
6988	SIBELLE RODRIGUES DE LIMA	17/08/2020 - 16/08/2021	05/09/2022 - 25/09/2022
4022	SIMONE HENKES	18/05/2020 - 17/05/2021	01/09/2022 - 30/09/2022
1843	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	04/05/2019 - 03/05/2020	12/09/2022 - 11/10/2022
7974	SUELY ALVES RIBEIRO	02/08/2021 - 01/08/2022	12/08/2022 - 10/09/2022
7397	TATIANE MIRANDA RAMOS	10/01/2020 - 09/01/2021	12/09/2022 - 11/10/2022
908	TEREZA DE LARA STIVAL ZEM	17/03/2020 - 16/03/2021	12/09/2022 - 11/10/2022
823	VALDECIR DIAS LEIRIA	15/06/2021 - 14/06/2022	15/08/2022 - 13/09/2022
1142	VANDERLEI RODRIGUES	18/05/2021 - 17/05/2022	01/09/2022 - 30/09/2022

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:B9432DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 174/2022

DECRETO N° 174/2022

> "Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária do município de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021, de 16 de dezembro de 2021.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor total de **R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais**), para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.001	**Divisão Rodoviária Municipal**		
07.001.26.782.0006.2.031	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal**		
201 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1504	30.000,00
07.003	**Divisão de Serviços Urbanos e Transportes**		
07.003.15.452.0007.2034	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos**		
252- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	30.000,00
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.361.0013.2043	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental**		
326 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104	35.000,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0010.2060	**Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde**		
581- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9494	30.000,00
09.001.10.303.0010.2076	**Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica**		
656- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9494	3.000,00
11	**Secretaria de Assistência Social**		
11.001	**Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas**		
11.001.08.122.0003.2107	**Gestão da Secretaria de Assistência Social**		
744 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	10.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 138.000,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste projeto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), prevista na Lei nº 934/2021, de 16 de Dezembro de 2021, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		

07.001	**Divisão Rodoviária Municipal**		
07.001.26.782.0006.2031	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal**		
194 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	20.000,00
07.002	**Divisão de Obras**		
07.002.15.451.0006.1012	**Recapeamento Asfáltico e Pavimentação e Vias Urbanas**		
217 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	20.000,00
07.002.15.451.0006.2032	**Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras**		
228 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	20.000,00
07.003	**Divisão de Serviços Urbanos e Transportes**		
07.003.15.452.0007.2034	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos**		
245 - 3.3.90.08.00.00.	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	10.000,00
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.122.0003.2164	**Manter a Gestão da Secretaria de Educação**		
880 - 3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1104	8.000,00
297- 3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1104	3.000,00
08.001.12.361.0013.2043	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental**		
308 - 3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1104	2.000,00
881 - 3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1104	8.000,00
330 - 3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1104	5.000,00
344 - 3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1104	9.000,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0010.2060	**Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde**		
556 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9494	33.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 138.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:0DC95E7A

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 175/2022

DECRETO Nº 175/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do exercício financeiro de 2021".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021**, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor total **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais),** para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		
08.003.12.365.0013.2052	**Manter o Programa de Alimentação Escolar - Pnae**		
487 - 3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1107	50.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 50.000,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos do exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), contabilizados na seguinte fonte de recurso:

FONTE DE RECURSO		VALOR
1107	Salário Educação	R$ 50.000,00
TOTAL		**R$ 50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:0805F19C

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DIÁRIAS DE AGOSTO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias		Vlr Total	Beneficiário	
7822	01/08/2022	106	02/08/2022	São Manoel do Paraná	0,5	R$ 138,63	R$ 69,32	Vidal Moraes Cruz	motorista
Finalidade									
TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO POR MOTIVOS DE VISITA EM PARQUE ECOLÓGICO-									
Empenho	**Data**	**Ato**	**Período**	**Destino**	**N.º Diárias**	**Vlr Unit**	**Vlr Total**	**Beneficiário**	**Cargo e Divisão**
7847	03/08/2022	107	04/08/2022	Maringa	0,5	R$ 138,63	R$ 69,32	Rosimari da S. L. de Melo	Professora
Finalidade									
PARTICCIPAR DE EVENTO " CURSO EDUCA JUNTOS: MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO DE MATEMÁTICA.									
Empenho	**Data**	**Ato**	**Período**	**Destino**	**N.º Diárias**	**Vlr Unit**	**Vlr Total**	**Beneficiário**	**Cargo e Divisão**
7848	03/08/2022	108	04/08/2022	Maringa	0,5	R$ 138,63	R$ 69,32	Cristiano S. Rodrigues	Professor
Finalidade									
PARTICCIPAR DE EVENTO " CURSO EDUCA JUNTOS: MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO DE MATEMÁTICA.									
Empenho	**Data**	**Ato**	**Período**	**Destino**	**N.º Diárias**	**Vlr Unit**	**Vlr Total**	**Beneficiário**	**Cargo e Divisão**
8222	12/08/2022	109	11 E 12/08/2022	Jacarezinho	1	R$ 202,12	R$ 202,12	Jose C. N. de Castro	motorista
Finalidade									
Levar paciente do Município para tratamento de saúde									
Empenho	**Data**	**Ato**	**Período**	**Destino**	**N.º Diárias**	**Vlr Unit**	**Vlr Total**	**Beneficiário**	**Cargo e Divisão**
8320	17/08/2022	110	17 e 18/08/2022	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Francisco Apº de Carvalho	Motorista
Finalidade									
Levar paciente do Município para tratamento de saúde									
Empenho	**Data**	**Ato**	**Período**	**Destino**	**N.º Diárias**	**Vlr Unit**	**Vlr Total**	**Beneficiário**	**Cargo e Divisão**
8392	18/08/2022	111	18 e 19/08/2022	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Rubim de M. Schley	Motorista
Finalidade									
Levar paciente do Município para tratamento de saúde									
Empenho	**Data**	**Ato**	**Período**	**Destino**	**N.º Diárias**	**Vlr Unit**	**Vlr Total**	**Beneficiário**	**Cargo e Divisão**
8421	22/08/2022	112	21/22/08/2022	Cascavel	1	R$ 202,12	R$ 202,12	Valdeci Apº de souza	Motorista - Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município para tratamento de saúde									
Empenho	**Data**	**Ato**	**Período**	**Destino**	**N.º Diárias**	**Vlr Unit**	**Vlr Total**	**Beneficiário**	**Cargo e Divisão**
8422	22/08/2022	113	22 e 23/08/2022	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Everton Jose de O. Ribeiro	Motorista
Finalidade									
Levar paciente do Município para tratamento de saúde									
Empenho	**Data**	**Ato**	**Período**	**Destino**	**N.º Diárias**	**Vlr Unit**	**Vlr Total**	**Beneficiário**	**Cargo e Divisão**
8423	22/08/2022	114	22 a 24/08/2022	Jacarezinho	2	R$ 202,12	R$ 404,24	Jose Roberto Sabatini	Motorista
Finalidade									
Levar paciente do Município para tratamento de saúde									
Empenho	**Data**	**Ato**	**Período**	**Destino**	**N.º Diárias**	**Vlr Unit**	**Vlr Total**	**Beneficiário**	**Cargo e Divisão**
8517	24/08/2022	115	25 E 26/08/2022	Maringa	1	R$ 138,63	R$ 138,63	Magda Julia do C. Pereira	Agente de Contratação
Finalidade									
Participar do curso de licitações NOVO REGIME DE CONTRATAÇÃO LEI 14.133/2021.									
Empenho	**Data**	**Ato**	**Período**	**Destino**	**N.º Diárias**	**Vlr Unit**	**Vlr Total**	**Beneficiário**	**Cargo e Divisão**
8518	24/08/2022	116	25 E 26/08/2022	Maringa	1	R$ 138,63	R$ 138,63	Florença Thais C. Borges	Agente de Contratação
Finalidade									
Participar do curso de licitações NOVO REGIME DE CONTRATAÇÃO LEI 14.133/2021.									
Empenho	**Data**	**Ato**	**Período**	**Destino**	**N.º Diárias**	**Vlr Unit**	**Vlr Total**	**Beneficiário**	**Cargo e Divisão**
8519	24/08/2022	117	25 e 26/08/2022	Maringa	1	R$ 138,63	R$ 138,63	Gusttavo Lucas de Souza	Pregoeiro
Finalidade									
Participar do curso de licitações NOVO REGIME DE CONTRATAÇÃO LEI 14.133/2021.									
Empenho	**Data**	**Ato**	**Período**	**Destino**	**N.º Diárias**	**Vlr Unit**	**Vlr Total**	**Beneficiário**	**Cargo e Divisão**
8520	24/08/2022	118	25 E 26/08/2022	Maringa	1	R$ 138,63	R$ 138,63	Renan Mauricio O. Rebussi	Chef. Div. Comp. e Licitação
Finalidade									
Participar do curso de licitações NOVO REGIME DE CONTRATAÇÃO LEI 14.133/2021.									
8782	24/08/2022	119	25 E 27/08/2022	Jacarezinho	1	R$ 202,12	R$ 404,24	Valdeci Ap. de Souza	Motorista
Finalidade									
Levar paciente do Municipio em tratamento de saúde									
Empenho	**Data**	**Ato**	**Período**	**Destino**	**N.º Diárias**	**Vlr Unit**	**Vlr Total**	**Beneficiário**	**Cargo e Divisão**
8914	31/08/2022	120	31/08 À 01/09/2022	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Jose Roberto Sabatini	Motorista
Finalidade									
Levar paciente do Municipio em tratamento de saúde									
Empenho	**Data**	**Ato**	**Período**	**Destino**	**N.º Diárias**	**Vlr Unit**	**Vlr Total**	**Beneficiário**	**Cargo e Divisão**
8915	31/08/2022	121	31/08 Á 01/09/2022	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Francisco Ap. de Carvalho	Motorista
Finalidade									
Buscar paciente do Municipio em tratamento de saúde									

Amaporã 31 de Agosto de 2022

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE CRUZ SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:AFF70419

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2086/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Consideram inservíveis para o município de Anahy, bens móveis, para fins de alienação, e dá outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam considerados inservíveis para o Município de Anahy, por tratarem-se de equipamentos bens em uso e desuso, em razão de sua manutenção onerosa, rendimento precário, desgaste e interesse público, os seguintes bens móveis:

DESCRIÇÃO DO BEM	N. DO PATRIMONIO	QUALIFICAÇÃO
FIAT UNO DRIVE PLACA BCB-1B63 ANO 2018/2018 CHASSI 9BD195B4NJ0833981	5444	BEM EM USO
FIAT UNO DRIVE PLACA BCB-1172 ANO 2018/2018 CHASSI 9BD195B4NJ0833990	5443	BEM EM USO
FIAT LINEA ESSENCE 1.8 ANO 2013 PLACA OQA 9692 RENAVAM 00540841617	5821	BEM EM USO
FIAT DUCATO MARTICAR PLACA AWB-2B82 ANO 2012/2013 RENAVAM 00490567304	3721	BEM EM USO
MERCEDES VOLARE WB PLACA BAF-3862 ANO 2015/2015 CHASSI 93PB80M32GC056549	4746	BEM EM USO
ONIBUS IVECO PLACA ARL-8266 ANO 2009/2009 COR AMARELA RENAVAM 00151717788	3868	BEM EM USO
ONIBUS M.BENZ PLACA ARS-6797 ANO 2009/2009 COR AMARELA RENAVAM 00165934913	3869	BEM EM USO
CARRETA SEMIREBOQUE SR NOMA PLACA DBL-8A55 RENAVAM 00867505168 ANO 2005/2006	5823	BEM EM USO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anahy, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:162EC3EF

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2022

O Prefeito de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2022.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Anahy, PR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2021 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 8.4 e 8.9 do Edital nº 01/2022.

CARGO: PROFESSOR									
INSC.	NOME	D. NASC.	TITULAÇÃO MÍNIMA	PONTOS PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	TEMPOS DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIF.
29	Taynara Aparecida Pinto	27/01/1996	15	15	00	00	2	32	19º
22	Marlene Zaurizio de Souza	01/12/1969	15	15	00	00	00	30	20º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy - PR, 08 de Setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito de Anahy – PR

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;

g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens ou imposto de renda,
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
o) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
p) Carteira de habilitação;

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9697FE40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.747 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins.	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*2.800,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social.	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	*4.000,00*
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*4.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter a Casa da Memoria Prefeito Roberto Simoni.	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*30.000,00*
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*2.500,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Provável Excesso de Arrecadação da fonte: 1000 – Recursos Livres, no valor de **R$6.800,00** (seis mil e oitocentos reais), e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social.	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*4.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter a Casa da Memoria Prefeito Roberto Simoni.	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*32.500,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2022
FONTE 1000

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/07/2021	20.615.701,32
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/07/2022	26.186.336,67
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/08/2021 ATÉ 31/12/2021	15.927.593,03
ORÇAMENTO ATUAL	41.040.902,72

MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2022/RECEITA 2021)	1,27
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	20.231.439,47
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO JULHO DE 2022	26.186.336,67
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE AGOSTO ATÉ DEZEMBRO 2022	20.231.439,47
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	46.417.776,14
RECEITA PREVISTA 2022 - FONTE 1000	41.040.902,72
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	41.040.902,72
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	46.417.776,14
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	5.376.873,42
Decreto 9630 de 23/05/2022	319.060,00
Decreto 9633 de 24/05/2022	24.235,00
Decreto 9636 de 27/05/2022	12.500,00
Decreto 9639 de 30/05/2022	51.953,00
Decreto 9640 de 31/05/2022	351.440,96
Decreto 9647 de 07/06/2022	38.000,00
Decreto 9652 de 10/06/2022	45.000,00
Decreto 9655 de 15/06/2022	26.680,00
Decreto 9661 de 17/06/2022	20.000,00
Decreto 9.666 de 24/06/2022	3.500,00
Decreto 9.676 de 08/07/2022	5.000,00
Decreto 9.678 de 12/07/2022	41.500,00
Decreto 9.685 de 15/07/2022	112.000,00
Decreto 9.693 de 20/07/2022	31.455,00
Decreto 9.697 de 21/07/2022	153.500,00
Decreto 9.699 de 26/07/2022	100.000,00
Decreto 9.702 de 28/07/2022	126.900,00
Decreto 9.703 de 28/07/2022	14.300,00
Decreto 9.721 de 11/08/2022	15.000,00
Decreto 9.722 de 12/08/2022	44.500,00
Decreto 9.724 de 16/08/2022	371.500,00
Decreto 9.728 de 18/08/2022	12.200,52
Decreto 9.732 de 24/08/2022	50.360,00
Decreto 9.733 de 25/08/2022	61.000,00
Decreto 9.735 de 30/08/2022	150.200,00
Decreto 9.737 de 31/08/2022	80.000,00
Decreto 9.744 de 05/09/2022	131.800,00
SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	2.983.288,94

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:46D9F0BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.413 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO TAYNA MICHELATO SAMPAIO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	**127/2022**	**Vigência:**	08.09.2022 A 07.09.2023
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	023/2022		
Contratado:	**ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE** COMUNIDADE TERAPÊUTICA CREDENCIADA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE PESSOAS DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, DO SEXO MASCULINO E FEMININO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	R$ 16.800,00		

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO TAYNA MICHELATO SAMPAIO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	**128/2022**	**Vigência:**	08.09.2022 A 07.09.2023
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	023/2022		
Contratado:	**ASSOCIACAO MISSIONARIA VOZ DO QUE CLAMA**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE** COMUNIDADE TERAPÊUTICA CREDENCIADA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE PESSOAS DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL		

	E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, DO SEXO MASCULINO E FEMININO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor:	R$ 25.200,00

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO TAYNA MICHELATO SAMPAIO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	**129/2022**	**Vigência:**	08.09.2022 A 07.09.2023
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	023/2022		
Contratado:	**MISSAO FILADELFIA**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE** COMUNIDADE TERAPÊUTICA CREDENCIADA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE PESSOAS DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, DO SEXO MASCULINO E FEMININO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	R$ 16.800,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:04EEC34A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 – SRP HOMOLOGADO EM 25/08/2022

OBJETO:Registro de Preços Paraaquisição eventual e futura de hidrômetros,pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 5/2022.

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, inscrito no CNPJ sob o Nº 75.247.098/0001-85

CONTRATADA:AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita noCNPJ sob o nº 02.786.562/0001-38.

VALOR:R$ 66.500,00(Sessenta e seis mil e quinhentos reais), referente aos itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	VLR. UNIT.	SUBTOTAL
2	**Hidrômetro (115mm)** **Especificações:** - Tipo: Unijato - Classe: "B" - Leitura: Direta - Inclinação da relojoaria: 45º - Transmissão: Magnética - Diâmetro nominal (DN): ½" - Comprimento (L): 115 mm - Vazão nominal (QN): 1,5 m3/h - Vazão máxima (Qmáx): 3,0 m3/h - Conexões: Não inclusas	Unid.	1.000	R$65,00	R$65.000,00
3	**Hidrômetro (270mm)** **Especificações:** - Tipo: Multijato - Classe: "B" - Leitura: Direta - Inclinação da relojoaria: 45º - Transmissão: Magnética - Diâmetro nominal (DN):**2"** - Comprimento (L): 270 mm - Vazão nominal (QN): 15,0 m3/h - Vazão máxima (Qmáx): 30,0 m3/h - Conexões: Não inclusas	Unid.	2	R$ 750.00	R$1.500,00
TOTAL DA EMPRESA					**R$66.500,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:14.001.17.512.0008.1.212.4.4.90.52– FONTE 76.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, podendo, ser rescindida nos termos da Lei Nº: 8.666/93.

BASE LEGAL: LeiNº8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 26/08/2022.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE o Sr. Cleber de Araujo Cezarino e pelo representante legal da empresa o Sr. Roberto de Oliveira Neves.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:A54609D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

A Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Diretora do Departamento de Compras, torna público a **Retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 064/2022,** tendo por objeto a aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas de diversos departamentos do Município de Astorga-PR, nos termos a seguir:

- Onde se lê no Edital Anexo I:

LOTE 8 - Ampla Concorrência
Valor Máximo do Lote: R$1.677.375,00 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	òleo Diesel Comum	LITRO	262500	6,39	1.677.375,00

- Leia-se:

LOTE 8 - Ampla Concorrência
Valor Máximo do Lote: R$1.863.750,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Óleo Diesel Comum	LITRO	262500	7,10	1.863.750,00

- Fica alterado o valor global, que doravante passa a ser R$ 6.564.000,00 (seis milhões quinhentos e sessenta e quatro mil reais)
- Permanecem ratificadas e inalteradas as demais informações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 064/2022

- Considerando as retificações acima, ficam alterados o horário e data de entrega da abertura da sessão do Pregão Eletrônico, conforme cronograma a seguir:

- DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá em ambiente eletrônico, e será aberta às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 21 de setembro de 2022. A proposta deverá ser cadastrada no sistema até o horário de abertura da sessão.

Astorga, 08 de setembro de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:B5BB210A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
LEI N° 1275/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula:"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 244.713,00 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e treze reais), destinado a inclusão de Ação Orçamentária, elemento de despesa e reforço de dotações abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 15 452 0005.1155		-	Ampliação da Rede de Iluminação Publica		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**150.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**150.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003 27 812 0012.1174		-	Aquisição de Parques de Diversão		
Fonte	0 3 501	-	Receitas de alienações de ativos – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	34.713,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJESTO				**R$**	**34.713,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001 10 302 0016.1158		-	Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário - MAC		
Fonte	0 3 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA PROJETO				**R$**	**60.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**60.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 34.713,00 (trinta e quatro mil setecentos e treze reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27 122 0012.1080		-	Aquisição de Veículo		
Fonte	0 3 501	-	Receitas de alienações de ativos – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00			Equipamento e Material Permanente	R$	34.713,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO				**R$**	**34.713,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**34.713,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica reprogramada o montante das despesas e as metas físicas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentárias 1155, 158 e 1080 e incluída a Ação Orçamentária 1.174 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Rede de Iluminação Pública Ampliada/ m	Metas Físicas			
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		200	0	0	0
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras			
1155	PROJETO: Ampliação da Rede de Iluminação Publica		200.000,00	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Equipamento Adquirido/ Unidade	Metas Físicas			
812	SUBFUNÇÃO: - Desporto Comunitário		1	0	0	0
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras			
1.174	PROJETO: Aquisição de Parques de Diversão		34.713,00	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Adquiridos/ Veículos	Metas Físicas			
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1	0	0	0
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
1158	PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário - MAC		460.000,00	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Veículos Adquiridos/ Unidade	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1	0	0	0
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras			
1080	PROJETO: Aquisição de Veiculo		55.287,00	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica reprogramada o montante das despesas e as metas físicas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentárias 1155, 1158,1080 e incluída a Ação Orçamentária 1.174 estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1219 de 19 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Rede de Iluminação Pública Ampliada/ m	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		200
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (l,00)

1155	PROJETO: Ampliação da Rede de Iluminação Publica		200.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Equipamento Adquirido/ Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: - Desporto Comunitário		1
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
1.174	PROJETO: Aquisição de Parques de Diversão		34.713,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Adquiridos/ Veículos	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
1158	PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário - MAC		460.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Veículos Adquiridos/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
1080	PROJETO: Aquisição de Veiculo		55.287,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:796D200C

GABINETE
DECRETO N° 365/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO), na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA) e na Lei Municipal nº 1275 de 06 de setembro de 2022,

DECRETO

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 244.713,00 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e treze reais), destinado a inclusão de Ação Orçamentária, elemento de despesa e reforço de dotações abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 15 452 0005.1155		-	Ampliação da Rede de Iluminação Publica		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**150.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**150.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003 27 812 0012.1174		-	Aquisição de Parques de Diversão		
Fonte	0 3 501	-	Receitas de alienações de ativos – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	34.713,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJESTO				**R$**	**34.713,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001 10 302 0016.1158		-	Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário - MAC		
Fonte	0 3 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA PROJETO				**R$**	**60.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**60.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 34.713,00 (trinta e quatro mil setecentos e treze reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27 122 0012.1080		-	Aquisição de Veículo		
Fonte	0 3 501	-	Receitas de alienações de ativos – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00			Equipamento e Material Permanente	R$	34.713,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO				**R$**	**34.713,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**34.713,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica reprogramada o montante das despesas e as metas físicas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentárias 1155, 158 e 1080 e incluída a Ação Orçamentária 1.174 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Rede de Iluminação Pública Ampliada/ m	Metas Físicas			
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		200	0	0	0
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras			
1155	PROJETO: Ampliação da Rede de Iluminação Publica		200.000,00	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Equipamento Adquirido/ Unidade	Metas Físicas			
812	SUBFUNÇÃO: - Desporto Comunitário		1	0	0	0
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras			
1.174	PROJETO: Aquisição de Parques de Diversão		34.713,00	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Adquiridos/ Veículos	Metas Físicas			
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1	0	0	0
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
1158	PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário - MAC		460.000,00	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Veículos Adquiridos/ Unidade	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1	0	0	0
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras			
1080	PROJETO: Aquisição de Veiculo		55.287,00	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica reprogramada o montante das despesas e as metas físicas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentárias 1155, 1158,1080 e incluída a Ação Orçamentária 1.174 estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1219 de 19 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Rede de Iluminação Pública Ampliada/ m	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		200
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (l,00)
1155	PROJETO: Ampliação da Rede de Iluminação Publica		200.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Equipamento Adquirido/ Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: - Desporto Comunitário		1
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
1.174	PROJETO: Aquisição de Parques de Diversão		34.713,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Adquiridos/ Veículos	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
1158	PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário - MAC		460.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Veículos Adquiridos/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
1080	PROJETO: Aquisição de Veiculo		55.287,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:BA5700DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa39/2022
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, SISTEMA TIPO BUFFET, DECORAÇÃO, UTENSÍLIOS E BEBIDAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

FORNECEDOR: MARILDA VIEIRA MARTIN-MEI - CNPJ: 33.849.832/0001-36
Valor Total do Fornecedor: 17.000,00 (dezessete mil reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, SISTEMA TIPO BUFFET, DECORAÇÃO, UTENSÍLIOS E BEBIDAS	UNID	1	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

BARBOSA FERRAZ, 08 de setembro de 2022.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A3DF24DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HERBICIDA GLIFOSATO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas **OSMAR JOAO MARCHESE**, CNPJ 03.649.963/0001-09, RUA HORTENCIA, 124 CORBÉLIA-PR, CEP 85420-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de **R$ 21.600,00** (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

OSMAR JOAO MARCHESE							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	HERBICIDA GLIFOSATO (GALÃO 20 LITROS) NOME COMUM: GLIFOSATO NOME QUÍMICO: N-(PHOSPHONOMETHYL) GLYCINE CONCENTRAÇÃO: SAL DE DIAMÔNIO DE GLIFOSATO 577,0 G/L(480 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO) TIPO DE FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVELCLASSE:HERBICIDA SELETIVO CONDICIONAL DE AÇÃO SISTÊMATICA GRUPO QUÍMICO:GLICINA SUBSTITUÍDA MECANISMO DE AÇÃO:INIBIDOR DA EPSPS CLASSE TOXICOLÓGICA:II ALTAMENTE TÓXICO POTENCIAL DE PERICULOSIDADE AMBIENTAL :III PERIGOSO AO MEIO AMBIENTE NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO: 01119 EMBALAGENS:20L COMPOSIÇÃO:SAL DE ISOPROPILAMINA DE N-(PHOSPHONOMETHYL) GLYCINE(GLIFOSATO).....480G/L (48,0%M/V) EQUIVALENTE ÁCIDO DE N-(PHOSPHONOMETHYL) GLYCINE(GLIFOSATO).....356 G/L (35,6% M/V) OUTROS INGREDIENTES .....684 G/L (68,4% M/V) SIMILAR OU SUPERIOR AO ROUNDUP	PRENTISS POCCO	LT	400,00	54,00	21.600,00
TOTAL							21.600,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 08 de Setembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2E3B2B35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 057/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2021

Aos oito dias do mês de setembro de 2022, às 09 horas, no Município de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por EDUARDO RIBAS CONRADO, MATEUS FELIPE DE SOUZA e EDIVALDO GIARETTA, designados através do Decreto n.º 002/2022, reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente S. J. & SEBBEN & CIA LTDA, para os itens abaixo relacionados do Processo n.º 057/2021, sendo efetuada pesquisa de preços de mercado para a concessão do reajuste, como segue:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Irmãos Levis	Luis Eduardo Manica	* S. J. Sebben	Licitações / BLL
151	UN	CUMEEIRA ARTICULADA INFERIOR DE FIBROCIMENTO: 0,50 m X 4 mm	R$ 7,18	R$ 15,00	R$ 9,90	**R$ 8,91**	R$ 10,00
152	UN	CUMEEIRA ARTICULADA SUPERIOR FIBROCIMENTO: 0,50 m X 4 mm	R$ 7,18	R$ 15,00	R$ 9,90	**R$ 8,91**	R$ 13,27
651	UN	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA ASFALTO 350 X 25.4MM	R$ 139,85	R$ 590,00	R$ 440,00	**R$ 411,90**	R$ 430,00

* Proposta mais vantajosa em negrito.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 08 de setembro de 2022.

RUBENS NIEVIADOMSKI
Pregoeiro

EDUARDO RIBAS CONRADO
Equipe de Apoio

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Equipe de Apoio

EDIVALDO GIARETTA
Equipe de Apoio

DESPACHO DO PREFEITO

De acordo com o Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Inciso II § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93, autorizo a presente atualização de preços relativo ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 057/2021.

Bituruna, 08/09/2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:652DDE29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 141/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002204/21 de 16 de Dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(116) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-1369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	170.000,00
Total Suplementação:	**170.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(108) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.045-1369 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	50.000,00

(98) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.045-1369 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
(101) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.045-1369 - DIÁRIAS-CIVIL	20.000,00
(95) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045-1369 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	85.000,00
Total Anulação:	**170.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de Agosto de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:78DFEA0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 8/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: C. L. N. Alimentos - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita av. Dalzotto, andar 2, 791 prédio - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura/PB, inscrita no CNPJ n.º 19.593.903/0001-51.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME A NECESSIDADE DA CÂMARA..

VALOR CONTRATUAL: R$ 35.074,61 (Trinta e Cinco Mil e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme contrato.

01 – Poder Legislativo
001 – Câmara Municipal
01.031.01012-001 – Atividades do Legislativo Municipal
33.90.30.00.00 – Materiais de Consumo **R$ 10.371,71 – Orçamento 2022.**
Por se tratar de despesa parcelada o restante será previsto na Lei Orçamentária Anual para 2023.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
100	01.001.01.031.0101.2012	1	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
100	01.001.01.031.0101.2012	1	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
100	01.001.01.031.0101.2012	1	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
100	01.001.01.031.0101.2012	1	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
100	01.001.01.031.0101.2012	1	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
100	01.001.01.031.0101.2012	1	3.3.90.30.99.01	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até sete dias de setembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/09/2022.

Contratante	Contratado
RODINEI MARCOS MATIAZZO	***ROSANE LOPES DA SILVA NAHM***
Presidente	Representante

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:14D37740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Gabinete do Prefeito
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: *PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2022*

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A DENGUE (KIT DENGUE).**
CONTRATADO: EMPRESA **ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS CNPJ: N° 29.678.766/0001-01**, AV LONDRINA Nº72 APT 201CEP: 87.111-220 CENTRO SARANDI PR com a proposta no valor total de R$ 2.132,90 (dois mil cento e trinta e dois reais e noventa centavos).
ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS

ITEM DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KIT DENGUE, ZIKA VÍRUS, CHIKUNGUNYIA COMPLETO (30 ITENS) 1) - BOLSA DE LONA 10 AMARELA PADRÃO FNS (01 UNID.); 2) - PRANCHETA DE EUCATEX TAM. OFÍCIO C/ PRENDEDOR DE PLÁSTICO (01 UNID.); 3) - CANETA ESFEROGRÁFICAS AZUL (02 UNID); 4) - LÁPIS GRAFITE PRETO N2 (02 UNID.); 5) – BORRACHA APAGA LETRAS (01 UNID.); 6) - COLA BRANCA ESCOLAR 90G (01 UNID.); 7) - CADERNETA ASPIRAL 80 FLS. (01 UNID.); 8) – PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO (01 UNID.); 9) – BANDEIRINHA SINALIZADORA TECIDO AMARELO (01 UNID.); 10) - LÁPIS CÊRA TIPO ESTACA AZUL OU PRETO (03 UNID); 11) - LIXA DE MADEIRA N60 (02 UNID.); 12) - MINI LANTERNA C/ LED RECARREGÁVEL (01 UNID.); 13) - ESPELHO DE BOLSO (01 UNID.); 14) – SERINGA ENTOMOLÓGICA (01 UNID.); 15) - PIPETÃO (01 UNID.); 16) - PIPETA PLÁSTICA 3ML (10 UNID.); 17) - CUBA PLÁSTICA 500 ML (01 UNID.); 18) - PESCA LARVAS COM CABO E ARO EM INOX, REDE DE TECIDO CHIFFON, REFORÇADO COM TACTEL E ZÍPER DESTACÁVEL NA BASE (02 UNID.); 19) - TUBITO DE ACRÍLICO TAMPA DE PLÁSTICO (20 UNID.); 20) - TUBITO DE VIDRO TAMPA DE CORTIÇA (20 UNID.); 21) - FRASCO 100 ML P/ ÁLCOOL 70% (01 UNID.); 22) - ALGODÃO 45G (01 UNID.); 23) - ELÁSTICO P/ PRENDER TUBITOS(50 UNID.); 24) - TRENA 3 METROS C/ TRAVA; 25) - FITA MÉTRICA 1,5M (01 UNID.); 26) - PESO DE CHUMBO P/MEDIR PROF./DEP.(01 UNID.); 27) - FRASCO 350 ML P/ TRANSP. LARVICIDA (01 UNID.); 28) - COLHER DE INOX 5 G P/ MEDIDA DE LARVICIDA (01 UNID.); 29) - COLHER DE INOX 20 G P/ MEDIDA DE LARVICIDA (01 UNID.); 30) - PICADEIRA DE METAL (01UNID.).	02	R$735,00	R$1.470,00
PALETA DE EUCATEX 13X3 CM (AVULSA) PARA OVITRAMPA PALETA LAVADA, SECAS E COM RÓTULO P/ NUMERAÇÃO (PRONTA P/ SER UTILIZADA EM CAMPO)	192	R$0,95	R$182,40
KIT ARMADILHA OVITRAMPA COMPLETLA 01 VASO DE PLÁSTICO DE 750 ML, NA COR PRETA, JÁ COM O FURO LATERAL NA ALTURA DE 300 ML E COM A ETIQUETA CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, ALÉM DA INFORMAÇÃO DO NÚMERO DA ARMADILHA E DO TIPO DE ATIVIDADE; 01 PALETA DE EUCATEX 13X3 CM JÁ LAVADA, SECA E COM RÓTULO PARA NUMERAÇÃO; 01 CLIPS DE METAL N8	24	R$9,80	R$235,20
ESTOJO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE COM TAMPA PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE DE 20 PALETAS DE OVITRAMPA	01	R$160,80	R$160,80
NICHO DE ACRÍLICO FACILITADOR DE CONTAGEM DE OVOS DE MOSQUITOS NA PALETA DE OVITRAMPA	01	R$84,50	R$84,50
Preço máximo Global:			**R$ 2.132,90**

Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.
Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 08 de setembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar dos Santos
Código Identificador:B1CB0487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 016 2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2022
Edital n.º. 016/2022

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 008/2022, resolve;

CONSIDERANDO, o Memorando Interno de 30 de agosto de 2022, protocolado na Divisão de Recursos Humanos, solicitando o chamamento de Técnico Desportivo - temporário, para dar continuidade aos trabalhos, através da Secretaria de Esporte, Comunicação, Turismo, Indústria e Comércio, para suprir as necessidades dos trabalhos realizados pela Divisão de Esporte;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 02/2022, conforme edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2022, conforme abaixo descrito:

TÉCNICO DESPORTIVO - TEMPORÁRIO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
189213	GEVERSON CARLOS RAMOS	26/04/1986	12,00	8,00	4,00	36,00	**60,00**	1º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Art. 2º - Fica convocado o candidato abaixo descrito para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 06 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E18D175E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2022
Processo Licitatório Nº 88/2022 **– HOMOLOGADO EM: 16/08/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 08/09/2022 à 07/09/2023).

DETENTORA: BEPPO TUR TRANSPORTE LTDA – ME – CNPJ: 33.186.779/0001-30.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, que representam o município de Bom Sucesso do Sul,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 55/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	Ônibus ou Micro-Ônibus para a Realização de Transporte Intermunicipal ou Interestadual de Passageiros, para Realizar o Transporte de ida e Volta de Atletas/Alunos e Comissão Técnica das Diversas Modalidades Esportivas, com Número Estimado em 30 Pessoas/Alunos, que Irão Representar o Município de Bom Sucesso do Sul em Campeonatos, Torneios ou Outros Eventos Esportivos ou Culturais, Viagens para Outras Cidades do Paraná, e Eventualmente em Outros Estados, Para Estudo In Loco.	1.000	Km	6,99	6.990,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 6.990,00 (Seis Mil e Novecentos e Noventa Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.04 – Divisão de Esporte; 27.81200122036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1240.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Setembro 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:5003715C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 184/2022

CNPJ: 80.874.100/0001-86
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2022
Processo Licitatório Nº 91/2022 **– HOMOLOGADO EM: 06/09/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 08/09/2022 à 07/09/2023).
DETENTORA: MARMORARIA A LOJA DA PEDRA LTDA - ME – CNPJ: 15.037.457/0001-48.

OBJETO: Registro de para futuras e eventuais aquisições de granito e instalação, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 58/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

LOTE 01					
Item	**Descrição dos Itens:**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
1	Pista de Dança a ser executada no Centro Público de Convivência, de 12,00x15,00m, em granito PRETO SÃO GABRIEL, borda de 20cm, em todo perímetro, essa borda deverá ser chanfrado, e no centro um mosaico, este será definido pelo Município, com dimensões mínimas de 2,50x2,20m, e granito BRANCO DALLAS o restante da pista, as peças deverão ser homogênea e mesma dimensões, ou seja, dimensões mínimas de 1,30x1,10m, todos os materiais serão polidos e com espessura de 2cm, o assentamento será com argamassa AC-3 e P.U., junta seca e rejuntado com massa plástica na cor dos mármores, o assentamento será sobre piso já existente, todos os serviços compreendem o fornecimento e instalação. **MARCA: MARMORARIA LOJA DA PEDRA.**	m²	180,00	570,00	102.600,00
2	Fornecimento e instalação de bancadas em granito CINZA ANDORINHA, dimensões: -> 6,00x0,70m, roda pia 15cm, saia de 6cm, com 02 cubas em inox de 56x34cm; -> 4,60x0,85m, com saia de 6cm nos quatros lados; -> 4,80x0,85m, com saia de 6cm nos quatros; -> 02 portas em alumínio cor natural (veneziana) de 43x52cm, dobradiças e fechaduras. **MARCA: MARMORARIA LOJA DA PEDRA.**	m²	17,00	400,00	6.800,00
3	Instalação de bancada em GRANITO BRANCO DALLAS, para a copa a ser executada no Centro Público de Convivência, dimensões de 3,50x0,60cm. **MARCA: MARMORARIA LOJA DA PEDRA.**	m²	3,00	700,00	2.100,00
4	Consertos de GRANITO VERDE LABRADOR, compreendem em serviços de bancadas, roda pia, saia, molduras para bocas de churrasqueiras e demais. **MARCA: MARMORARIA LOJA DA PEDRA.**	m²	10,00	600,00	6.000,00
Valor Total do lote					**R$ 117.500,00**

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 117.500,00 (Cento e Dezessete Mil e Quinhentos Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 44.90.52 – Equipamento e material permanente; Despesa: 1286.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Setembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:43994E27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2146/2022

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal n.º 584/2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 615.202,23 (Seiscentos e Quinze Mil, Duzentos e Dois Reais e Vinte e Três Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	

04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
135	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
28.845.0002.0015	Contribuição ao PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
285	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.230,17
288	00751-Transferências de Outros Programas FIA	60,90
292	00778-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Aquisição de Pá Carregadeira	1.730,17
04.846.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
335	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.517,62
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	476,28
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.812,38
475	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.166,59
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
610	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
485	00511-Taxas - Prestação de Serviços	6.000,00
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
615	00511-Taxas - Prestação de Serviços	4.803,62
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	870,60
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
495	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.949,01
500	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00
510	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00
15.451.0003.1034	Construção Pavimentação Urbana e Rural	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
405	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
421	00774-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pavimentação Asfáltica - CV 026/2022	26.296,06
03.005	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
04.122.0002.2011	Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.210,00
	SUBTOTAL	194.123,40
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
815	00000-Recursos Ordinários (Livres)	420,16
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.306.0006.2045	Fornecimento de Alimentação Diferenciada a menores de 06 (seis) meses em situações especiais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1515	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1051	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	78.000,00
1055	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	500,00
10.301.0006.2060	Manutenção do Programa Estadual APSUS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1366	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.000,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1100	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.972,00
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1206	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
10.305.0006.2064	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1510	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	204,12
10.302.0006.2063	Manutenção do Consórcio CISMEPAR	
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1402	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
10.301.0006.1053	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
945	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.198,00
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
10.304.0006.2065	Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1560	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	6.694,00
	SUBTOTAL	188.488,28
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0008.2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

1615	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
	SUBTOTAL	1.900,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1970	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	814,85
12.306.0010.2108	Manutenção da Merenda Escolar (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1880	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.500,00
12.306.0010.2109	Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1895	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.955,28
12.306.0011.2117	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.145,84
12.306.0010.2108	Manutenção da Merenda Escolar (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1882	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.500,00
12.306.0010.2109	Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1897	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.000,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2015	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.881,76
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2192	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2247	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.300,00
12.367.0011.2113	Manutenção da Educação Especial	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2524	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.770,00
2532	00780-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Aquisição de veículo para a APAE - Convênio 970/2022	75.000,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2620	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.000,00
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2690	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.000,00
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2775	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2646	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.100,00
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2806	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.200,00
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.122.0012.2119	Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
13.392.0012.2126	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00
	SUBTOTAL	159.067,73
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3065	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
08.244.0013.1136	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2985	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.185,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3185	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	122,97
08.244.0013.2135	Apoio Financeiro com Entidades Sócio Assistenciais	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3321	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	30.000,00
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3280	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.014,85
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.244.0014.2142	Implantação e Manutenção das Atividades do CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3385	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	47.822,82
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0016.2149	Manutenção a Secretaria Municipal de Esportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
27.812.0016.2152	Incentivo a Prática de Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3495	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.800,00
	SUBTOTAL	22.800,00
	TOTAL	**615.202,23**

§1°- Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior, transferência de dotações e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Superávit Financeiro		
Fonte	**Descrição**	**Valor (R$)**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	19.761,39
00751	Transferências de Outros Programas FIA	60,90
02494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	3.298,12
	TOTAL	**23.120,41**

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5	00000-Recursos Ordinários (Livres)	58.304,67
02.002	ASSESSORIA JURÍDICA	
04.122.0002.2004	Manutenção da Assessoria Jurídica do Município de Cafeara	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
40	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	93.304,67
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
825	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
10.122.0006.1043	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
805	00000-Recursos Ordinários (Livres)	420,16
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1035	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.198,00
10.301.0006.2060	Manutenção do Programa Estadual APSUS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1365	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	4.100,00
10.301.0006.1061	Aquisição Equipamentos e Material Permanente pelo Programa APSUS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
955	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.000,00
	SUBTOTAL	24.218,16
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.002	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0007.2073	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1625	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
	SUBTOTAL	1.900,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.2088	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1810	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
12.122.0009.2090	Incentivo à Formação Continuada de Profissionais da Educação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1840	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.500,00
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.367.0011.2113	Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2495	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	19.500,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1990	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.800,00
12.367.0010.2110	Manutenção das Atividades da Educação Especial (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2475	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.755,28
12.361.0011.2092	Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1945	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2015	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	645,84
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2020	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.696,61
12.367.0010.2104	Manutenção das Atividades da Educação Especial (Creche)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2465	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200,00

12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2035	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
12.361.0011.1097	Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
12.365.0010.1096	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2135	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.770,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2045	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.367.0011.2113	Manutenção da Educação Especial	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2525	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
2530	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2740	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	18.000,00
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2705	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.200,00
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2790	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.100,00
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0012.1127	Adequação e Reforma da Biblioteca Pública Municipal	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2865	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00
13.392.0012.1121	Adequação e Reforma do Prédio utilizado para o Museu Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	85.067,73
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.1138	Ampliação e Adequação do Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
08.244.0013.1136	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2990	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	737,82
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.185,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0014.2144	Manutenção da Ação Família Acolhedora	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	12.422,82
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0016.2149	Manutenção a Secretaria Municipal de Esportes	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3475	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
27.812.0016.1151	Reforma do Ginásio de Esportes e Campo de Futebol	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	800,00
	TOTAL	**217.713,38**

Excesso de Arrecadação		
Fonte	**Descrição**	**Valor (R$)**
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	55.166,59
00511	Taxas – Prestação de Serviços	12.803,62
00774	Transferências Públicas Estaduais – Pavimentação Asfáltica – CV 026/2022	26.296,06
00778	Transferências Públicas Estaduais – Aquisição de Pá Carregadeira	1.730,17
00780	Transferências Públicas Estaduais – Aquisição de Veículo para a APAE – Convênio 970/2022	75.000,00
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	32.400,00
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	170.972,00
	TOTAL	**374.368,44**

§2°- Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2022, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 03 de agosto de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F84A59DA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2146/2022 - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2022							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 6418 - Decreto 2146/2022 - 03/08/2022							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.761,39
	0,00	-19.761,39	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-19.761,39**
	0,00	**-19.761,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias							
Lei/Ato 6418 - Decreto 2146/2022 - 03/08/2022							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-55.166,59
	0,00	-55.166,59	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-55.166,59**
	0,00	**-55.166,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços							
Lei/Ato 6418 - Decreto 2146/2022 - 03/08/2022							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.803,62
	0,00	-12.803,62	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-12.803,62**
	0,00	**-12.803,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00751 - Transferências de Outros Programas FIA							
Lei/Ato 6418 - Decreto 2146/2022 - 03/08/2022							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-60,90
	0,00	-60,90	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-60,90**
	0,00	**-60,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00774 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pavimentação Asfáltica - CV 026/2022							
Lei/Ato 6418 - Decreto 2146/2022 - 03/08/2022							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-26.296,06
	0,00	-26.296,06	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-26.296,06**
	0,00	**-26.296,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00778 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Aquisição de Pá Carregadeira							
Lei/Ato 6418 - Decreto 2146/2022 - 03/08/2022							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.730,17
	0,00	-1.730,17	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.730,17**
	0,00	**-1.730,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00780 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Aquisição de veículo para a APAE - Convênio 970/2022							
Lei/Ato 6418 - Decreto 2146/2022 - 03/08/2022							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-75.000,00
	0,00	-75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-75.000,00**
	0,00	**-75.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS							
Lei/Ato 6418 - Decreto 2146/2022 - 03/08/2022							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.400,00
	0,00	-32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-32.400,00**
	0,00	**-32.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 6418 - Decreto 2146/2022 - 03/08/2022							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-170.972,00
	0,00	-170.972,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-170.972,00**
	0,00	**-170.972,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 6418 - Decreto 2146/2022 - 03/08/2022							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.298,12
	0,00	-3.298,12	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-3.298,12**
	0,00	**-3.298,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-397.488,85**
	0,00	**-397.488,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B59CEFFB

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2152/2022

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal n.º 584/2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 71.710,69 (Setenta e Um Mil, Setecentos e Dez Reais e Sessenta e Nove Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	486,52
	SUBTOTAL	486,52
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.163,12
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1121	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.635,09
10.301.0006.2058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1326	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.469,94
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
975	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.620,82
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
985	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.176,25
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1461	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.648,40
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.246,50
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1141	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	368,91
10.301.0006.2058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1346	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.065,11
04.003	DIVISÃO DE ENFERMAGEM	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1524	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.629,64
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
10.301.0006.2069	Manutenção da Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1531	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	924,45
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1536	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	184,46
	SUBTOTAL	55.132,69
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.2088	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1765	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.608,76
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1775	00000-Recursos Ordinários (Livres)	679,80
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1789	00000-Recursos Ordinários (Livres)	294,79
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.365.0010.2106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2260	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	6.709,76
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2064	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.550,04
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1970	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	295,25
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1975	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	866,36
	SUBTOTAL	15.004,76
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3025	00000-Recursos Ordinários (Livres)	579,80
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3185	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	506,92
	SUBTOTAL	1.086,72
	TOTAL	**71.710,69**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.812,79
	SUBTOTAL	11.812,79
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
965	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	24.969,57
10.302.0006.2063	Manutenção do Consórcio CISMEPAR	
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1400	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
	SUBTOTAL	49.969,57
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.367.0011.2115	Manutenção das Arividades da Educação Especial FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2545	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	8.259,80
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2015	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.161,61
	SUBTOTAL	9.421,41
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.1136	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2990	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	506,92
	SUBTOTAL	506,92
	TOTAL	**71.710,69**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 31 de agosto de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:23CD797C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 212/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 212/2022 de 08/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 56.000,12 (cinqüenta e seis mil reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO	
04.011		Departamento de Transporte	
04.011.26.782.0037.2.020.		Restauração e Conservação de Estradas Rurais	
151 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
576 - 4.4.90.52.00.00	01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,12
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.033.		Terminal de Distribuição da Merenda Escolar	
533 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.017.12.361.0017.2.039.		Manutenção do Transporte Escolar	
314 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

09		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
09.021		Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente	
09.021.20.608.0031.2.049.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
438 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Suplementação:			56.000,12

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO	
04.010		Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.018.		Manutenção do Aterro Sanitario, Coleta de Lixo e Residuos Solidos	
143 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
04.011		Departamento de Transporte	
04.011.26.782.0037.2.020.		Restauração e Conservação de Estradas Rurais	
152 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
562 - 3.3.90.14.00.00	01497	DIÁRIAS - CIVIL	0,12
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.042.		Manutenção das Escolas Municipais	
344 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.017.12.365.0019.2.045.		Manutenção de Centros Educacional Infantil	
403 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
09.021		Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente	
09.021.20.606.0032.2.050.		Manutenção de Programas de Produção Animal	
431 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.000,00
Total Redução:			56.000,12

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 08 de setembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:FE1BEDD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 213/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 213/2022 de 08/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.006		Departamento de Contabilidade	
03.006.28.843.0039.0.001.		Operações Especiais	
65 - 3.2.90.22.00.00	01000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.000,00
66 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
69 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
71 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	25.000,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.122.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
485 - 3.3.90.39.00.00	1019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
549 - 3.3.90.30.00.00	330	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			213.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	63.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.01.000	PAB FIXO (REPASSE UNIFICADO)	50.000,00

Receita: 1.7.1.9.57.01.00.000	Transferência Especial da União - Principal	100.000,00
Total da Receita:		213.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 08 de setembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:D39415A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105-2022.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2022-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º **17.676.642/0001-08**, com sede a Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 Sala 2, Bonsucesso, CEP: 85.045-010 Guarapuava – PR, representada por **Marcelo Brandalise Zanini**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob n° 060.697.569-16 e RG sob n° 10.088.335-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Saldanha Marinho, 495, Apto. 201, Trianon, CEP: 85.012-280 Guarapuava – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2022-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE OSTOMIA E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA C/ CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, COM CAPACIDADE DE 21 LITROS.	STERMAX	1	4.311,74	4.311,74
2	BALANÇA DIGITAL DE CHÃO BALANÇA DIGITAL DE VIDRO COM SENSOR DIGITAL DE ALTA PRECISÃO. ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ALIMENTADA POR BATERIA. HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. CAPACIDADE DE PESAGEM ATÉ 200 KG.	SUPERMED	10	121,57	1.215,70
3	CADEIRA DE BANHO ADULTO PARA USUARIO ATE 120 KG CONFECCIONADA EM ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; PINTURA EPOXI; ENCOSTO EM CAPOTA IMPERMEÁVEL; RODAS MACICAS; FREIOS BILATERAIS; APOIO DE BRAÇOS REMOVIVEIS; APOIO DE PES TIPO PLATAFORMA REBATIVEL; ASSENTO COM ABERTURA FRONTAL; COLETOR; CAPACIDADE DE PESO ATE 120KG	CDS	5	387,16	1.935,80
4	CADEIRA DE BANHO ADULTO PARA USUARIO ATE 85 KG CONFECCIONADA EM ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; PINTURA EPOXI; ENCOSTO EM CAPOTA IMPERMEÁVEL; RODAS MACICAS; FREIOS BILATERAIS; APOIO DE BRAÇOS REMOVIVEIS; APOIO DE PES TIPO PLATAFORMA REBATIVEL; ASSENTO COM ABERTURA FRONTAL; COLETOR; CAPACIDADE DE PESO ATE 85KG	CDS	5	342,64	1.713,20
5	CADEIRA DE RODAS ADULTO. CONFECCIONADAS EM TUBOS DE AÇO CARBONO REFORÇADOS COM ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON.PINTURA EPÓXI; ARO IMPULSOR BILATERAL; DOBRÁVEL EM "X"; APOIOS PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEAVEL EM POLIURETANO INJETADO; APOIOS PARA OS PÉS REMOVÍVEIS E COM REGULAGEM DE ALTURA EM NYLON INJETADO; FREIOS BILATERAIS: PROPORCIONAM SEGURANÇA AO USUÁRIO. CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 120 KG	CDS	5	1.102,82	5.514,10
6	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO CONFECCIONADA EM NYLON OU ALGODÃO COM FECHO DE METAL, MANGUITO E TUBO FLEXÍVEL LIVRE DE LÁTEX, MANÔMETRO GRANDE 57MMØ COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PÊRA ACOPLADA, MOSTRADOR COM ESCALA DE 0 À 300MMHG, VÁLVULA DE ROSCA PARA DESCARGA DE AR, ACONDICIONADO EM BOLSA COM ZÍPER. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL PERMANENTE.	PREMIUM	100	61,06	6.106,00
7	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES EM AÇO INOX' PEÇA PEITORAL DE AÇO INOXIDÁVEL; OLIVAS MACIAS QUE SE ADEQUEM À FORMA DO CANAL AUDITIVO GARANTINDO VEDAÇÃO ADEQUADA; BINAURICULARES AJUSTÁVEIS EM AÇO INOX; LEVE E COM TUBO FLEXÍVEL EM PVC LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NO INMETRO E ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL PERMANENTE.	PREMIUM	20	13,17	263,40
8	INALADOR E NEBULIZADOR DE AR COMPRIMIDO NEBULIZADOR HOSPITALAR - APARELHO DE NEBULIZADOR TIPO COMPRESSOR COM 4 (QUATRO) SAÍDAS COMPLETAS: INALADOR COMPRESSOR DESTINADO A FORNECER A SOLUÇÃO MEDICAMENTOSA PRESCRITA AO PACIENTE ADULTO, INFANTIL E NEONATAL PARA TRATAMENTO DE DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS ATRAVÉS DO FLUXO DE MEDICAMENTO E DE PARTÍCULAS QUE ATINGEM DIRETAMENTE OS PULMÕES; COMPOSTOS POR SUPORTE PARA COPO INALADOR; POSSUIFILTRO BACTERICIDA DE SAÍDA DE AR; COMPRESSOR PARA AR COMPRIMIDO MOTOR DE POTENCIA MINIMA DE 1/4 HP ISENTO DE ÓLEO NÍVEL SONORO MÁXIMO EM FUNCIONAMENTO: 55 DB (A); MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO; DEVE SER UTILIZADO COMPRESSOR DE AR ATMOSFÉRICO, ACIONAMENTO DIRETO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS; BLOCO EM ALUMÍNIO; ISENTO DE ÓLEO; MONOFÁSICO; PISTÃO; FLUXÔMETRO MICRO NEBULIZADORES COMPLETO, COPO DE NEBULIZADOR DE VOLUME MÍNIMO DE 3ML. ACOMPANHA O PRODUTO: 01 (UM) CABO DE FORÇA 3 PINOS, ENDEREÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, CERTIFICADO DE GARANTIA, MINIMA DE 06 (SEIS MESSES) ADAPTADOR PARA 04 (QUATRO) SAÍDAS SIMULTÂNEAS E MINIMO 04 (QUATRO) CONJUNTOS NEBULIZADORES, CONTENDO TUBO ATÓXICO E LATEXFREE, COPO DOSADOR, MANGUEIRA, 01 MÁSCARA ANATÔMICA PARA CADA FAIXA ETÁRIA (ADULTO/INFANTIL E NEONATAL; MANUAL DE INSTRUÇÕES; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: TENSÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO127/220 VAC. FREQUÊNCIA: 60 HZ	MD	10	1.339,62	13.396,20

9	LANTERNA USO MÉDICO - TIPO: MINILANTERNA, LÂMPADA HALÓGENA COM PROTEÇÃO; FUNCIONAMENTO: COM 2 (DUAS) PILHAS AA DE 1,5V CADA; MATÉRIA PRIMA: AÇO ESCOVADO OU SIMILAR; BOTÃO LIGA/DESLIGA; RESISTENTE A IMPACTOS; ACESSÓRIOS: ESTOJO RÍGIDO PARA TRANSPORTE, 2 PILHAS AA E LÂMPADA RESERVA	BIOLAND	20	15,41	308,20
10	OTOSCOPIO OTOSCÓPIO COM CABO DE METAL, PARA 02 PILHAS MÉDIAS; ACOMPANHAM 5 ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS DE 2,5 MM, 3,0 MM, 3,5 MM, 4,0MM E 8,0 MM; POSSUI REGULADOR DE INTENSIDADE DE LUZ; ACOMPANHA ESTÔJO.	MIKATOS	10	188,39	1.883,90
11	OXÍMETRO - MODELO: DE DEDO, PORTÁTIL ALIMENTAÇÃO: PILHA OU BATERIA; - OXIMETRO TIPO I - DESCRIÇÃO GERAL: EQUIPAMENTO PORTÁTIL DE DEDO PARA USO EM CAMPO E TRANSPORTE DE PACIENTES. APLICAÇÃO GERAL: EQUIPAMENTO DESTINADO AO MONITORAMENTO SIMULTÂNEO DO VALOR DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO. ASPECTOS GERAIS: EQUIPAMENTO PORTÁTIL; DESTINADO A PACIENTES ADULTOS; DISPOSITIVO PARA LIGAR OU ACIONAMENTO AUTOMÁTICO COM INSERÇÃO DO DEDO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS INATIVIDADE OU RETIRADA DO DEDO; ACESSÓRIOS: BOLSA/ESTOJO/CAPA PARA TRANSPORTE; NORMALIZAÇÃO: CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA	MEDICLINI	15	79,29	1.189,35
12	SELADORA MANUAL PARA FECHAMENTO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO INDICADA PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITAIS, ESTÚDIOS DE TATUAGEM, SALÕES DE BELEZA ENTRE OUTROS QUE ENVOLVAM EMBALAGENS PARA AUTOCLAVE, ALUMINIZADOS E MATERIAL QUE PRECISE SER ESTERILIZADO, BIVOLT.	STERMAX	1	211,41	211,41
13	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	GTECH	50	11,39	569,50
14	TERMOMETRO DIGITAL MAXIMO E MINIMO COM CABO EXTENSOR APROXIMADAMENTE 1,80M PARA CONTROLE DA TEMPERATURA, FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA, INDICADO PARA CAIXAS DE VACINAS, GELADEIRAS, FREEZERS, ETC. EQUIPAMENTO NÃO DEVERÁ ELIMINAR AUTOMATICAMENTE A TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA ARMAZENADA E PREFERENCIALMENTE SER DE COR CLARA, COM SUPORTE RETRÁTIL PARA POSICIONAMENTO EM SUPERFÍCIES PLANAS E FIXAÇÃO EM PAREDES, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO EMITIDO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO	J PROLAB	10	58,15	581,50
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**39.200,00**

LOTE 02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G UNISSEX, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PARA PESSOA APROXIMADAMENTE COM 70KG A 90KG E CINTURA DE 100CM A 150CM, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PCT C/ 8 UNIDADES	MAX CLEAN	850	10,84	9.214,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO GG UNISSEX, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PARA PESSOA APROXIMADAMENTE ACIMA DE 90KG E CINTURA ACIMA DE 120CM, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PCT C/ 7 UNIDADES	MAX CLEAN	500	10,84	5.420,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M UNISSEX, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PARA PESSOA APROXIMADAMENTE COM 40KG A 70KG E CINTURA DE 80CM A 125CM, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PCT C/8 UNIDADES	MAX CLEAN	200	10,84	2.168,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P UNISSEX, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PARA PESSOA APROXIMADAMENTE COM 20KG A 40KG E CINTURA DE 40CM A 110CM, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PCT C/10 UNIDADES	MAX CLEAN	200	11,99	2.398,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**19.200,00**

LOTE 03

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOLSA DE UROSTOMIA, RECORTÁVEL 19 A 45MM RECORTÁVEL MEDINDO 23CM DE COMPRIMENTO COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE CONSTITUÍDA POR GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA EM FORMATO OVALADO, COM PAPEL PROTETOR SILICONADO COM GUIA DE MEDIÇÃO PARA FACILITAR O RECORTE, CONFECCIONADA COM DUAS PELÍCULAS PLÁSTICAS CONSTITUÍDAS POR EVA (ACETATO DE VINIL ETILENO) E PVDC (CLORETO DE POLIVINILIDENO) COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E TORNEIRA PARA DRENAGEM.	CONVATEC	500	24,31	12.155,50
2	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA. DRENÁVEL, COM FLANGE RECORTÁVEL ATÉ 70MM, OPACA, CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO TRÊS PELÍCULAS PLÁSTICAS E TELA PROTETORA QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO DA PELE, DEVENDO POSSUIR SISTEMA DE ACOPLAMENTO DE PLACA COM NO MÍNIMO OITO PONTOS DE FIXAÇÃO E TRÊS SUPORTES PARA CINTO. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	CONVATEC	1.000,00	14,14	14.140,00
3	HIDROGEL TRANSPARENTE E INCOLOR PRODUTO NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO NO MÍNIMO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E ÁCIDO BORICO, COM ALTA VISCOSIDADE QUE NÃO ESCORRA, COM FORMULAÇÃO FARMACÊUTICA QUE ABSORVA O EXCESSO DE EXSUDATO, E QUE GARANTA A ESTABILIDADE E AÇÃO TERAPÊUTICA POR ATÉ 28 DIAS APÓS ABERTO, HIDRATA A FERIDA E AGILIZA O DEBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DO TECIDO NECRÓTICO. TUBO COM MÍNIMO DE 85G DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM DADOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	CONVATEC	12	50,88	610,50
4	PASTA PREENCHEDORA E BARREIRA PROTETORA DE PELE TUBO COM 56,7 GRAMAS	CONVATEC	12	54,50	654,00
5	PLACA PARA BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA RECORTÁVEL ATÉ 70MM. A PLACA FLEXÍVEL, QUADRADA, COM FLANGE DE BAIXO PERFIL POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO, DEVE CONTER BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO, COM SUPORTE ADESIVO HIPOALÉRGICO EXTERNAMENTE À FLANGE. A PLACA DEVE SER COMPATÍVEL COM A BOLSA COTADA. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	CONVATEC	1.000,00	30,24	30.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**57.800,00**

LOTE 04

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPOSSÓDICO SEM SACAROSE, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO. ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. LATA DE 800GR	DANONE	75	70,02	5.251,50
2	FORMULA A PARTIR DE UM COMPOSTO LÁCTO FORTIFICADO QUE CARREGA DIVERSOS NUTRIENTES RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO VITAMINAS A, D, C E E SEM LATOSE	NESTLE	50	37,60	1.880,00

3	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS LACTENTE DESDE O NACIMENTO ATÉ O 6° MÊS DE VIDA ADICIONADA DE PREBIÓTICOS O PRUDUTO CONTÉM PROTÉINAS LÁCTEAS ÁCIDOS GRAXO POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA (DHA E ARA) PREBIÓTICOS NUCLEOTIDEOS E TAURINA	DANONE	75	27,34	2.050,50
4	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA E ESTÁ COM UMA NOVA FORMULÇA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA CRIAÇAS DE 1 A 3 ANOS COM VITAMINAS MINERAIS E PREBIÓTICOS	NESTLE	50	34,35	1.717,50
5	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE ENRIQUECIDA COM FERRO, FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. CARBOIDRATOS, LACTOSE E MALTODEXTRINA. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO), ÓLEO DE MILHO, LACTOSE, CITRATO TRISSÓDICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, BITARTARATO DE COLINA, VITAMINA C, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, SULFATOS FERROSO E DE ZINCO, VITAMINAS E E A, NIACINA, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINAS B6 E B1, ? - CAROTENO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, IODATO DE POTÁSSIO, VITAMINAS K, D E B12, AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 800GR.	DANONE	150	33,88	5.082,00
6	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE COM PREBIÓTICOS DHA ARA E NUCLEOTIDEOS INGREDIENTES LACTOSE SORO DE LEITE OLENIA DE PALMA LEITE DESNATADO ÓLEO DE PALMA GALACTO-OLIGOSSACARIDEO ÓLEO DE CANOLA ÓLEO DE MILHO LECITINA DE SOJA OLIGOFRUTOSSACARIDEO SAIS MINERAI CITRATO DE CALCIO CITRATO DE POTÁSSIO CLORETO DE CALCIO CLORETO DE MAGNÉSIO CLORETO DE SÓDIO SULFATO FERROSO SULFATO DE ZINCO SULFATO DE COBRE SULFATO DE MANGANÊS IODETO DE POTASSIO SELENATO DE SÓDIO VITAMINAS C, TAURINA INOSITOL VITAMINA E VITAMINA A NIACINA ÁCIDO PANTOÊNICO VITAMINA D VITAMINA B6 VITAMINA B2 ÁCIDO FÓLICO VITAMINA K BIOTINA L - FENILALANINA L HISTIDINA BITARTARATO DE COLINA L-CAMITINA E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CITRICO LATA DE 800 GR	NESTLE	300	45,90	13.770,00
7	FORMULA LÁCTEA RICA EM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS SENDO UMA GRANDE FONTE DE CLACIO ZINCO FERRO E VITAMINAS A, C, E D	NESTLE	100	36,87	3.687,00
8	SUPREMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DOS ADULTOS POIS AJUDA A FORNECER PROTEINAS E OUTROS NUTRIENTES ESSENCIAIS QUE PODEM ESTAR EM QUANTIDADE INSUFICIENTES NA ALIMENTAÇÃO DO DIA A DIA	ABOTT	50	127,23	6.361,50
VALOR TOTAL DO LOTE 04					**39.800,00**

VALIDADE DA ATA: 07 DE SETEMBRO DE 2023.
ASSINATURA DA ATA: 08 DE SETEMBRO DE 2022.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D42B62EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

EDITAL N.º 006/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 006/2022 **HOMOLOGA** as inscrições deferidas pós recurso, para as funções de Monitor Social.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº. INSCR.	CANDIDATO	MODALIDADE
CARGO: MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM AULAS DE CANTO		
1	ANDRÉ LUIZ ARCEGA KLAWA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	CAROLINE KARASINSKI BARROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
107	JOSIANI APARECID CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
84	SUELI AGUIAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
33	VAGNER MIZAEL ANDREATA	AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM BALLET		
113	ANA BEATRIZ HONORATO DE SOUZA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
122	CAROLINE PELLEGRINI	AMPLA CONCORRÊNCIA
100	CAROLINE SILVA SANCHES GALIASSI	AMPLA CONCORRÊNCIA
104	CAROLLINE RIBAS LOURENÇO	AMPLA CONCORRÊNCIA
109	DEYWETTY GEOVANI MOLARI	AMPLA CONCORRÊNCIA
67	FABRÍCIA MARQUES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
123	NARA LETICIA REZENDE MOTTA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
81	THAIS FABIANE BATISTA MARIANO	AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM DANÇA DE RUA		
108	ARIELLA PATRÍCIA BRONHOLO BONGIORNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
103	CAROLINE DO NASCIMENTO PRADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
90	EVELINE DO ROCIO CORDEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
69	FABRÍCIA MARQUES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
88	KEYSE TAMILE BANDEIRA E SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
68	MAYCON RIBAS DE AZEVEDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
95	MICHELE SANTOS DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM MÚSICA E VIOLÃO		
111	ALCINA ESTEVÃO DOS SANTOS POLLI	AMPLA CONCORRÊNCIA
42	ANDRE DA SILVA BERLESI	AMPLA CONCORRÊNCIA
118	BRUNO ALEXANDRE CHAVES	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
4	CAROLINE KARASINSKI BARROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
106	JOSIANI APARECIDA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	LUCAS CARLOS CHAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
86	SUELI AGUIAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
77	WAGNER JUAN DOS SANTOS CORREIA SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM TEATRO		
53	ALBERTO COSTA FILHO	AMPLA CONCORRÊNCIA

41	ANDRE DA SILVA BERLESI	AMPLA CONCORRÊNCIA
101	ARTHUR HENRIQUE FARIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
94	DIONATA ZAITTER DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
49	ELAINE M L RIBEIRO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
57	ELISEU JOSE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
102	JEANELYS RIBEIRO MARTINS	AMPLA CONCORRÊNCIA
105	JORDANA CARVALHO MEIRELLES	AMPLA CONCORRÊNCIA
98	JULIANA DA PAZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
72	LUCIANO AGNELO ORO	AMPLA CONCORRÊNCIA
65	PRISCILA POLICARPO CASTILHO CARNEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
46	SARA CRISTINA DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: MONITOR SOCIAL PEDAGÓGICO		
96	ADNA FERREIRA BORBA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
78	AILE VITTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
93	ALANA DE CAMPOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
43	ANDRE DA SILVA BERLESI	AMPLA CONCORRÊNCIA
40	ANDREIA DOS SANTOS DE DEUS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
54	ANDRELINO FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	ANGELA MARIA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
63	BEATRIZ IKIER MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
80	BEUKIS VICELLI DE FARIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
121	BRUNA CAROLINA DINIZ NIEPSUI	AMPLA CONCORRÊNCIA
89	BRUNA RAMOS DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
24	CAROLINA CABRAL FIGUEIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
59	CLARICE CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	CRISTIANE DA SILVA HILÁRIO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
117	DANIELA BATALINI DE SENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
74	DANIELA PEREIRA DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
10	DANIELY COUTINHO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
51	DENER HENRIQUE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
76	DIRLETE DA LUZ GODOY	AMPLA CONCORRÊNCIA
31	EDUARDO BUSS	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	ELAINE GONÇALVES MATUCHAKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
50	ELAINE M L RIBEIR	AMPLA CONCORRÊNCIA
37	ELIANE DE FATIMA DE QUADROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
115	ELIANE MARIA BERTON	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	EMANUELE MALHEIROS VALENTIN JESS	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	EMILLY FERRARINI	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	ERIC DION GRZESZCZYSZYN DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	ERICA GONÇALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	ERICA JENIFFER DE SOUZA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	ESTEPHANE KETLYN AMARAL DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	FRANCIELE DE SOUZA MARIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	FRANCINE SCHENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
73	GABRIEL VIEIRA FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
56	GLADYS DAIANE FERRARINI	AMPLA CONCORRÊNCIA
87	GRAZIELLE DIAS DE MOURA WASCH	AMPLA CONCORRÊNCIA
82	HELAINNE RIBAS TEODORO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	IVELIZE LOPES DE OLIVEIRA GODOY	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	IZABÉL LOPES	AMPLA CONCORRÊNCIA
124	JAQUELINE RIBEIRO MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
60	JEFERSON ALVES SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
119	JHENIFFER ANTUNES NICHELE	AMPLA CONCORRÊNCIA
58	KEISSY MYLENA BORGES MIKA	AMPLA CONCORRÊNCIA
120	KETELIN TEIXEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
47	KETLEN CORDEIRO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
99	LARISSA JESUS ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
38	LAURA MUDREI	AMPLA CONCORRÊNCIA
83	LAYLA FORTE DOS SANTOS DE BRITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	LILIAN GONÇALVES GANNAM	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	LILIANE DA LUZ RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
116	MARIA CANDIDA BARROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	MARIA CANDIDA COLUCIUC	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	MARIA EDUARDA STANIOSKI MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	PAMELA RENATA JACINTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
70	PATRICIA DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
92	PATRICIA DOS SANTOS VAZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
110	PEDRO JORGE SANTOS DE LIMA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
61	PRISCILA REGINA DOURADOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
64	RAFAELA DA ROCHA SARAIVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	RAFAELLA CAMPOS RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
97	RAISSA VISENTIN ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
112	RAQUEL DA LUZ SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
91	RAQUEL MARCONDES DE OLIVEIRA BREPOHL	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	ROSANGELA ALVES CARNEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
66	SIMONE RAMOS DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
85	SUELI AGUIAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	SUSANA LOURENÇO DE BRITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	TAINÁ OLIVEIRA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
45	TAMIRES SANTIAGO GOES	AMPLA CONCORRÊNCIA
55	THABATA FERNANDES DIAS CAMBUHY	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	THAÍS HENRIQUE DA SILVA FELICIANO	AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: MONITOR SOCIAL TÉCNICO EM INFORMÁTICA		
29	AMANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
71	CARLOS ALBERTO GONÇALVES GUMZ SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA
75	DANIELA PEREIRA DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
25	DAVID WANKE	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	ÉRICA RAFAELA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA

32	FRANCIELI DE LIMA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
62	FRANZ DOLAS CAELE	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	GABRYEL CECCON	AMPLA CONCORRÊNCIA
79	HENRIQUE CHAVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
48	JORGE NATAN HARDER	AMPLA CONCORRÊNCIA
52	JULIANA TIBES DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
125	KEZIA TESSAROLO	AMPLA CONCORRÊNCIA
44	LUCAS OLIVEIRA DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
114	WILLIAN DONY DO CARMO	AMPLA CONCORRÊNCIA

Campina Grande do Sul, 08 de setembro de 2022.

SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES	
Presidente da Comissão	
ARLETE DO ROCIO PEREIRA DOS SANTOS	***CLAUDIA GOMES DE LIZ***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
SANDRO LUÍS DA SILVA MACHADO	***MARIA GUADALUPE STRAPASSON***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS	
Membro da Comissão	

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:39161154

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/2022

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 007/2022, **HOMOLOGA** as inscrições deferidas pós recurso, para os cargos de: Fisioterapeuta Geriátrico, Psicólogo, Nutricionista, Assistente Social, Cuidador Social de Idoso e Monitor Social Cultural com Habilidade em Aulas de Canto, Monitor Social de Artes 20h, Monitor Social de Artes 40h, Monitor Social Desportivo, Monitor Social Desportivo com Habilitação em Yoga:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº. INSCR.	CANDIDATO	MODALIDADE
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
105	ANDRESSA PEREIRA LINHARES	AMPLA CONCORRÊNCIA
123	ANNA CLÁUDIA DE ARAÚJO TUCHINSKI DA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
82	ELAINE DE FÁTIMA DIONIZIO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	GABRYEL CECCON MARTINS	AMPLA CONCORRÊNCIA
102	GEOVANA BALTZ SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
59	JAQUELINE COSTA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	JOSIELE CALIXTO PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
49	KELLY DA COSTA E SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
114	MARIA CANDIDA BARROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
55	MARILENE SKALKOWICZ	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
45	NAYARA GABRIELA LITZ DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
72	REGINA LOPES CARDOSO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
90	ROSANGELA PRESTES CHINOLI DE MIRANDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
68	TALITA SHARON MACHADO SIMÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
73	THATIANE KEVILIN ESQUEDINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: CUIDADOR SOCIAL DE IDOSO		
124	ANNA CLÁUDIA DE ARAÚJO TUCHINSKI DA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
81	BRUNA EDUARDA SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA
96	DAIANE LIVRAMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
56	DENISE VIEIRA MARQUES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
83	ELAINE DE FÁTIMA DIONIZIO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
87	ILZA APARECIDA SANTOS CAILLET	AMPLA CONCORRÊNCIA
57	JONATHAN VIEIRA MARQUES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
95	JUREMA DE FÁTIMA ARRUDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	KETELY SOUSA TEIXEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
71	LEONETE FERREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
116	LILIANE COSTA ALBACH	AMPLA CONCORRÊNCIA
89	LUANA JENIFFER JEREMIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
113	LYRIS CHRISTIANE GOMES DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
108	MARIA APARECIDA MONTEIRO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
103	MARIA HELENA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	PRISCILA EVANGELISTA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
121	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
23	RHICARY APARECIDA DE SOUZA PIRES SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	ROSA MARIA BERNARDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
85	SILVANA DE JESUS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
31	SIMONE MARIA DE PAULA	AMPLA CONCORRÊNCIA
80	SIRLEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	SOLANGE DE FÁTIMA ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	VANESSA KWIATKOWSKI PEREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: FISIOTERAPEUTA GERIÁTRICO		
115	ALEX LOPES SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
52	ANA PAULA PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
88	ANDRESSA DAS GRAÇAS ROSSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	CINTHIA ANGELINA MINELLI MASCHIO	AMPLA CONCORRÊNCIA

112	FRANCIELI BORSSATTI DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	GABRIELLA ALVES VARGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	JAQUICELI DE PAULA CORDEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
65	KIMBERLI ELISAMA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	MAYNARA NAYARA NEVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	MONIQUE CURUPANÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	NATALEA MARTINS GRIZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
86	RAFAEL HENRIQUE DE JESUS ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADE EM AULAS DE CANTO		
111	ALCINA ESTEVÃO DOS SANTOS POLLI	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	LOURIVAL RODRIGUES DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: MONITOR SOCIAL DE ARTES 20H		
54	ALBERTO COSTA FILHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
106	ARIELLA PATRÍCIA C. BRONHOLO BONGIORNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
66	DANIELA PEREIRA DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
58	JAQUELINE COSTA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
78	JOANA TAVEIRA DOS REIS BOMTEMPO	AMPLA CONCORRÊNCIA
69	JOCELIA FRANCO BOMFIM	AMPLA CONCORRÊNCIA
46	RAFAELLA LEONEL DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	REJANE FABRIM DOS SANTOS FERRARINI	AMPLA CONCORRÊNCIA
117	ROSANE CABRAL DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
75	TERESINHA MOREIRA DE FREITAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
62	THIARLA GIOTTI	AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: MONITOR SOCIAL DE ARTES 40H		
104	ARTHUR HENRIQUE FARIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	CATIA VANUZA CARCERERI	AMPLA CONCORRÊNCIA
64	DANIELA PEREIRA DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
16	JEFFERSON AMORIM DA LUZ	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
70	JOCELIA FRANCO BOMFIM	AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: MONITOR SOCIAL DESPORTIVO		
41	CARLA CRISTINA DA SILVA LOPES	AMPLA CONCORRÊNCIA
84	IVANILDA GONÇALVES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
119	JOÃO CARLOS FERRARINE	AMPLA CONCORRÊNCIA
51	MATHEUS ZACARIAS DE ASSUNÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	PAULO CEZAR VIDOLIN FILHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	PAULO VICENTE BERLESI JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: MONITOR SOCIAL DESPORTIVO COM HABILITAÇÃO EM YOGA		
10	SUZANNE CONCEIÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: MONITOR SOCIAL TÉCNICO COM HABILIDADE EM SMARTPHONE		
100	ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
67	DANIELA PEREIRA DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
107	PATRICIA RIBEIRO CORNELIO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
40	RICKSON ALAN NASSIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: NUTRICIONISTA		
60	ANA CRISTINA MATIOSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	ANA KEILA MOREIRA DE LIMA SCHROEDER	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	ANA PAULA LATCHUK	AMPLA CONCORRÊNCIA
33	ANA VALERIA MACHADO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
53	ANDREA TREVISANI DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
91	ANGELITA ZANCHETTIN ZAFFONATO	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	ANNA CLÁUDIA PAIVA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
50	CRISTIELLE LUANA SZCZYPA	AMPLA CONCORRÊNCIA
77	DANIELI CRISTINA MANGINELLI	AMPLA CONCORRÊNCIA
63	EVELIN ARRUDA DE PAULA	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	FRANCIRLENE SCHENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
74	GIOVANA DINIZ DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	GREICE KELE PADILHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
110	JANAINA PONTES	AMPLA CONCORRÊNCIA
120	KELY DA ROSA SOUSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	LOHAN COVRE CAPUCHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
97	MARCIA PAULA MUSIAL NAUCK	AMPLA CONCORRÊNCIA
109	MAYARA DOS ANJOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	NAYARA DE MELO GRACIANO	AMPLA CONCORRÊNCIA
101	THAINA MOREIRA DE FREITAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
37	THAIS CRISTINA BORGES AMARAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
76	VANESSA DE MORAIS POLLI	AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PSICÓLOGO		
92	ADEMIR ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	ALESSANDRO SANTOS COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
94	ALOISE TOMACHESKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
118	BÁRBARA LAÍSSA FERRARINI	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
47	BIANCA DE ANGELIS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
48	BRUNA APARECIDA MAUERVERCK	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	CAMILA CANESTRARO WIPPEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
99	ESTER LOURENÇO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
44	ILSE DE FREITAS BASTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
79	IURE JAMBISKI DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	JENNIFER VIDOLIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	JOCELI GONÇALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	KARIM CRISTINA BARBOZA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
38	KAUANA RAINARA DITADI	AMPLA CONCORRÊNCIA
61	MARCIA VOLTOLINI LOCH	AMPLA CONCORRÊNCIA
1	MARCIO AUGUSTO CAVALLARI	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	MARILIZ DOS SANTOS RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
43	PEDRO ROBERTO SANTIAGO COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
93	RACKLAINE LAUANE LOURENÇO LEITE	AMPLA CONCORRÊNCIA
98	SANDRA BERNARDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
42	TAINA CECCON DE GODOY	AMPLA CONCORRÊNCIA
122	TATIANE CRISTINA DA PAZ	AMPLA CONCORRÊNCIA

Campina Grande do Sul, 08 de setembro de 2022.

SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS	
Presidente da Comissão	
ARLETE DO ROCIO PEREIRA DOS SANTOS	***CLAUDIA GOMES DE LIZ***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
SANDRO LUÍS DA SILVA MACHADO	***MARIA GUADALUPE STRAPASSON***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS	
Membro da Comissão	

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EF76289C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 002/2022 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECORRENTE DO EDITAL 005/2022.

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº 224/2022, nos termos do previsto no Edital n. 005/2022, do Município de Campo do Tenente, PR, **DIVULGA** através do presente instrumento a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**:

•
Lista Provisória do Cargo de Dentista:

	Dentista	Pós grad.	Mestrado	Doutorado	Total Tit.	Exp. Prof.	Total	Idade
1	Luciano Pedro Horning do Vale	2	0	0	2	5	7	37 (27/08/85)
2	Fabiane Renó de Souza	1	0	0	1	3	4	34 (12/07/88)
3	Hanna Thais Munn Margrhraf	1	0	0	1	3	4	27 (17/01/95)
4	Sandro Blaser Gouvêa	2	0	0	2	0	2	43 (15/07/79)
5	Caique Ferreira	1	0	0	1	1	2	25 (20/07/97)
6	Leticia Dors Bertô	1	0	0	1	0	1	41 (19/11/80)
7	Heyder Camargos Silva	0	0	0	0	0	0	31 (05/01/91)
8	Laila Domingues	0	0	0	0	0	0	23 (20/07/99)
9	Derick Meinelecki da Rosa	0	0	0	0	0	0	22 (11/04/00)

•
O prazo para recursos será do dia 09/09/2022 ao dia 12/09/2022, devendo ser protocolado na sede da prefeitura municipal.

Campo do Tenente, PR, 08 de setembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7FAF6B90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 003/2022

EDITAL Nº 006/2022
RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para Profissionais da área da Saúde nas funções DE ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ATENDENTE DE FARMÁCIA, TORNA PÚBLICO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, para as vagas temporárias, conforme ANEXO I deste Edital.

Capitão Leônidas Marques, PR, 08 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

IVONE SALETE ELSENBACH BORTOLACE
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 003/2022

ENFERMEIRO (40H SEMANAIS)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CPF	NASC.	PONTUAÇÃO
1º	CELOIR SALETE NUNES DA SILVA	***.621.489-**	25/02/1972	4,75
2º	JAQUELINE BAREA CHIODI	***.214.149-**	10/02/1982	4,25
3º	ELIZANDRA PORTO	***.351.169-**	17/04/1982	4,0
4º	BRUNA CRISTINA DALLABRIDA MOMOLI	***.622.129-**	28/08/1996	2,5
5º	TAYNA GROMOWSKI DALLABRIDA	***.847.039-**	26/05/2000	2,0
6º	EDILSON HIDEMITSU SATO	***.295.428-**	23/04/1968	0,0

ENFERMEIRO (30H SEMANAIS)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CPF	NASC.	PONTUAÇÃO
1º	ROSIANE GONÇALVES DE ARAUJO KAISER	***.676.479-**	20/06/1986	3,0

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40H SEMANAIS)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CPF	NASC.	PONTUAÇÃO
01	DAIANE JAQUELINE SCHERER ROCHA	***.397.169-**	03/02/1992	6,5
02	LIDIANE FERREIRA DA SILVA	***.287.691.**	25/08/1977	5,25
03	ASUCENA CLEIZE DE SOUZA	***.584.519-**	29/12/1996	5,25
04	LETICIA DO AMARAL	***.482.889-**	17/05/1998	4,75
05	SILMARA MARIA MAGNABOSCO RAYZER	***.814.169-**	10/06/1974	2,5
06	ROSEMERI RODRIGUES	***.570.589-**	29/09/1980	2,5
07	PRISCILA MONTEIRO SILVA NUNES	***.800.628-**	06/11/1976	1,5
08	ALINE DRIELE ROSA	***.984.669-**	26/07/1993	1,5
09	OATANA GREICY ESTIVAL	***.711.849-**	11/09/1999	1,0
10	JANICE ALVES VISSOTO	***.501.739-**	27/08/1974	0,0

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (30H SEMANAIS)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CPF	NASC.	PONTUAÇÃO
1º	LUCIAMARA SANTOS MELO	***.452.839-**	12/11/1988	6,25
2º	VANESSA DE KACIA RAMPAZZO CASTAMAN	***.326.799-**	03/06/1983	2,5

ATENDENTE DE FARMÁCIA (40H SEMANAIS)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CPF	NASC.	PONTUAÇÃO
1º	DELURDES BIAZIN MENDES	***.047.349-**	03/04/1990	8,0
2º	ELEANDRA DE RESENDE	***.967.459-**	16/10/1989	4,0
3º	MARIANA LOHANNA DIAS	***.626.419-**	12/03/1999	3,75
4º	ANA PAULA FERREIRA DE LIMA	***.148.179-**	09/02/1992	3,0
5º	IZABEL ELIZANDRA MATTE PERTUZZATTI	***.820.749-**	09/04/1983	0,5
6º	ANA CAROLINA BACH SCHERER	***.046.999-**	25/08/2001	0,5
7º	DILSON ROBERTO SIMONETTI	***.708.579-**	01/09/1965	0,25
8º	GUSTAVO FELIPE MAGNABOSCO	***.284.719.**	13/03/1988	0,0
9º	ALYNE THAYANNA BRUM BALESTRIN	***.857.539-**	03/01/1990	0,0
10º	JULIANA ALVES FERREIRA RODRIGUES	***.113.389-**	20/02/1993	0,0
11º	SANDRA FERNANDA FERREIRA	***.730.229-**	11/09/1996	0,0
12º	STEPHANY VICENTE DE OLIVEIRA SAMPAIO	***.678.391-**	30/08/1997	0,0

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:E1E0A5FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022 Á Nº 254/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 52/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 52/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV. PAUL HARRIS, Nº 100, BAIRRO CENTRO, SANTA CRUZ DO SUL-RS
CNPJ: 06.106.005/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL: MILTON JUNIOR MAINARDI CPF: 007.945.350-38
ENDEREÇO: RUA MÉXICO, Nº 446, APTO 303, BAIRRO BONFIM, SANTA CRUZ DO SUL-RS

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 15.381,80 (Quinze mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).**

ITEM	QTD	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8000	BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	0,1780	1.424,00
23	18000	BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	CRISTALYA	0,2171	3.907,80
38	30000	BR0272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	0,2990	8.970,00
123	4000	BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CÁPSULA	RANBAXY	0,2700	1.080,00
VALOR TOTAL							**15.381,80**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de setembro de 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Stock Med Prod. Médico – Hospit. LTDA
MILTON JUNIOR MAINARDI
Representante Legal
CPF: 007.945.350-38

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 52/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 52/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFACIO, Nº531, BAIRRO CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS
CNPJ: 22.862.531/0001-26
REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANA FÁTIMA GURALSKI CPF: 021.847.330-32
ENDEREÇO: RUA MARANHÃO, Nº 279, AP 105, BAIRRO FÁTIMA, ERECHIM-RS

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 3.695,00 (Três mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

ITEM	QTD	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	50000	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	0,0439	2.195,00
28	15000	BR0267566	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	0,1000	1.500,00
VALOR TOTAL							**3.695,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS TOP NORTE COM. DE MAT. MÉD. HOSP. EIRELI
Moises Aparecido de Souza Adriana Fátima Guralski
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF: 021.847.330-32

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 52/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 52/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, N º1452, BAIRRO CARA-CARA,
PONTA GROSSA-PR
CNPJ: 02.816.696/0001-54
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO PARUCKER DA SILVA CPF: 248.710.109-10
ENDEREÇO: RUA ERMELINO DE LEÃO, Nº 1097, APTO 41, BAIRRO OLARIAS,
PONTA GROSSA-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 15.704,00 (Quinze mil, setecentos e quatro reais).

ITEM	QTD	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	10000	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR/ HIPOFOL	0,0450	450,00
16	500	BR0268207	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	BLAU/CILINON	2,4000	1.200,00
27	30000	BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	TEUTO/GENERICO	0,1790	5.370,00
67	100	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	HIPOLABOR/ GENERICO	2,8400	284,00
85	50000	BR0267676	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI/ GENERICO	0,1680	8.400,00
VALOR TOTAL							**15.704,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Moises Aparecido de Souza Fernando Parucker da Silva
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF: 248.710.109-10

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 52/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 52/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: FARMAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV BANDEIRANTES, Nº 299, BAIRRO VILA IPIRANGA, LONDRINA-PR
CNPJ: 37.714.493/0001-31
REPRESENTANTE LEGAL: SHEILA RODRIGUES SAMPAIO CPF: 642.421.619-72
ENDEREÇO: ESTRADA ESPIRITO SANTO, SEM Nº, LOTE Nº 249, LONDRINA-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.726,00 (Três mil, setecentos e vinte e seis reais).**

ITEM	QTD	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	300	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	BLAU/GENERICO	4,5900	1.377,00
130	3000	BR0272327	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	SUPERA/NOURIN	0,7830	2.349,00
VALOR TOTAL							**3.726,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de setembro de 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Farmamed Comércio de Med. LTDA
SHEILA RODRIGUES SAMPAIO
Representante Legal
CPF: 642.421.619-72

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:A341254E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022 Á Nº 258/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 52/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 52/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – FILIAL SC
ENDEREÇO: RUA DOS CISNES, Nº 235, BAIRRO PEDRA BRANCA, PALHOÇA-SC
CNPJ: 05.782.733/0003-00
REPRESENTANTE LEGAL: RENATA CASAGRANDE GALIOTTO CPF: 488.351.100-68
ENDEREÇO: RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO, Nº 560, BAIRRO SANTO ANTÃO, ENCANTADO-RS

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 15.540,00 (Quinze mil, quinhentos e quarenta reais).

ITEM	QTD	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	15000	BR0267505	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	ABBOTT	0,4200	6.300,00
48	150	BR0267187	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	NOVARTIS	7,5000	1.125,00
127	5000	BR0397333	OTILÔNIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMPRIMIDO	APSEN	1,6230	8.115,00
VALOR TOTAL							**15.540,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de setembro de 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Ciamed Dist. de Med. Ltda – Filial SC
RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
Representante Legal
CPF: 488.351.100-68

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 52/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 52/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, Nº 100, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA-PR
CNPJ: 81.706.251/0001-98

REPRESENTANTE LEGAL: SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN CPF: 457.063.879-15
ENDEREÇO: RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, Nº 100, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 19.902,20 (Dezenove mil, novecentos e dois reais).

ITEM	QTD	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	3000	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	COMPRIMIDO	CELLERA/ ENDROSTAN	0,1888	566,40
76	10000	BR0442754	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	SEM/GENERICO	0,1277	1.277,00
112	500	BR0273266	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO	UNIÃO/ UNINALTREX	3,9216	1.960,80
114	60000	BR0267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA/ NEO FEDIPINA	0,1300	7.800,00
147	150	BR0292331	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	NATULAB/ BUTALAB	1,4000	210,00
160	30000	BR0272849	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	SEM/GENERICO	0,1336	4.008,00
161	30000	BR0272850	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	SEM/GENERICO	0,1360	4.080,00
VALOR TOTAL							**19.902,20**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de setembro de 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Promefarma Med. e Prod. Hosp. LTDA
SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN
Representante Legal
CPF: 457.063.879-15

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 52/2022

VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 52/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
ENDEREÇO: RUA NORBERTO OTTO WILD, Nº 420, BAIRRO IMIGRANTE, VERA CRUZ-RS
CNPJ: 07.752.236/0001-23
REPRESENTANTE LEGAL: CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN CPF: 031.237.800-90
ENDEREÇO: RUA EMÍLIO MOHR, Nº 75, BAIRRO SANTO INÁCIO, SANTA CRUZ DO SUL-RS

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 67.959,00 (Sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais).

ITEM	QTD	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	15000	BR0429846	APIXABANA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	PFIZER/WYETH	4,1710	62.565,00
131	60000	BR0267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR 1134301010036	0,0899	5.394,00
VALOR TOTAL							**67.959,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de setembro de 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Medilar Imp. e Dist. de Prod.méd. Hos. S/A
CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
Representante Legal
CPF: 031.237.800-90

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 52/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 52/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, Nº 50, BAIRRO CENTRO, BARÃO DE COTOGIPE-RS
CNPJ: 17.472.278/0001-64
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO MAROSTICA CPF: 820.347.290-72
ENDEREÇO: RUA BASÍLIO TORMEN, Nº 376, BAIRRO CENTRO, BARÃO DE COTOGIPE-RS

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 3.444,00 (Três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

ITEM	QTD	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	28000	BR0267517	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	0,0555	1.554,00
26	30000	BR0267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	SANVAL	0,0285	855,00
74	500	BR0269761	GENTAMICINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	FRESENIUS	2,0700	1.035,00
VALOR TOTAL							**3.444,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de setembro de 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Goldenplus – Com. de Med. e P. Hosp. LTDA
MARCELO MAROSTICA
Representante Legal
CPF: 820.347.290-72

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:1A77BE1E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2022 À Nº 262/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 52/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 52/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AC FLORENAL RIBEIRO, Nº1551-D, BAIRRO QUEDAS DO PALMITAL, CHAPECÓ-SC
CNPJ: 03.652.030/0003-32
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ EDUARDO GIACOMEL CPF: 027.189.970-01
ENDEREÇO: AC FLORENAL RIBEIRO, Nº1551-D, BAIRRO QUEDAS DO PALMITAL, CHAPECÓ-SC
A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

ITEM	QTD	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	2000	BR0267151	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB CX C/30 GENERICO REG: 1410700640019	0,2500	500,00
83	900	BR0332426	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	IFAL CX C140 MAGNOGEL REG: RDC 199/06	2,6000	2.340,00
120	600	BR0266788	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 60,00 G	GREEN PHARMA CX C/50 GENERICO REG 1201901220023	3,600	2.160,00
125	100000	BR0267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA	BELFAR CX C/56 OMOPREL REG: 1057100830098	0,0850	8.500,00
VALOR TOTAL							**13.500,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de setembro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Centermedi Comércio De Prod. Hosp. LTDA
LUIZ EDUARDO GIACOMEL
Representante Legal
CPF: 027.189.970-01

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 52/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 52/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA PEDRO DOARES, Nº 299, TERREO, BAIRRO VILA ISABEL, PATO BRANCO-PR
CNPJ: 28.093.678/0001-85
REPRESENTANTE LEGAL: FABIO EMANUEL REBONATTO CPF: 046.973.639-90
ENDEREÇO: RUA CARAMURU, Nº 700, APTO Nº 102, BAIRRO CENTRO, PATO BRANCO-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 26.490,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e noventa reais).

ITEM	QTD	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	10000	BR0276378	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	ACHE CX C/60	0,4100	4.100,00
59	10000	BR0352912	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	ABBOTT CX C/30	1,4500	14.500,00
156	6000	BR0282299	SULPIRIDA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	CÁPSULA	SANOFI CX C/20	0,6900	4.140,00
157	5000	BR0396211	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG	CÁPSULA	E.M.S CX C/30	0,7500	3.750,00
VALOR TOTAL							**26.490,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de setembro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

F & F Distribuidora De Med. LTDA
FABIO EMANUEL REBONATTO
Representante Legal
CPF: 046.973.639-90

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 52/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 52/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO, Nº 2115, BAIRRO INDUSTRIAL, ERECHIM-RS

CNPJ: 12.889.035/0001-02
REPRESENTANTE LEGAL: SEDINEI STIEVENS CPF: 004.421.050-70
ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO, Nº 2115, BAIRRO INDUSTRIAL, ERECHIM-RS

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 33.825,60 (Trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais, sessenta centavos).

ITEM	QTD	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	30000	BR0308738	CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	CIMED	0,3200	9.600,00
62	50000	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	CIMED/1FARMA	0,0551	2.755,00
115	50000	BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	CIMED	0,0786	3.930,00
128	500	BR0268513	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	BLAU	1,1012	550,60
151	100000	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	CIMED	0,1059	10.590,00
152	80000	BR0267747	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	CIMED	0,0800	6.400,00
VALOR TOTAL							**33.825,60**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de setembro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Inovamed Hospitalar LTDA
SEDINEI STIEVENS
Representante Legal
CPF: 004.421.050-70

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 52/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 52/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
ENDEREÇO: AV JOANNA RODRIGUES, Nº 250, BAIRRO CILO 2, LONDRINA-PR
CNPJ: 67.729.178/0005-72
REPRESENTANTE LEGAL: ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA CPF: 369.371.578-51
ENDEREÇO: AV JOANNA RODRIGUES, Nº 250, BAIRRO CILO 2, LONDRINA-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 21.215,64 (Vinte e um mil, duzentos e quinze reais, sessenta e quatro centavos).

ITEM	QTD	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	500	BR0292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	HALEX/ISOFARMA CIPROBACTER	16,7562	8.378,10
82	15000	BR0267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA/HALO	0,2000	3.000,00
92	500	BR0332985	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	HALEX ISTAR/ LEVOFLOXACINO	19,1999	9.599,95
144	20	BR0274918	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA 3,50 G	CRISTALIA/LATIN REGENCEL POM	11,8799	237,598
VALOR TOTAL							**21.215,648**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de setembro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA
ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA
Representante Legal
CPF: 369.371.578-51

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:35A9AE46

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2022 À Nº 266/2022.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 52/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 52/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320, BAIRRO FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SC
CNPJ: 00.802.002/0001-02
REPRESENTANTE LEGAL: MAICON CORDOVA PEREIRA CPF: 015.886.939-70
ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320, BAIRRO FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SC

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 58.009,90 (Cinquenta e oito mil, nove reais e noventa centavos).**

ITEM	QTD	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	1000	BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO,	FRASCO 20,00 ML	BELFAR/BELSPAN	6,0990	6.099,00

			APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL		1057101070089		
65	1000	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	HYPOFARMA/ GENERICO 1038700800010	1,3329	1.332,90
141	500	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	HIPOLABOR/ PROMETAZOL 1134302020061	2,0296	1.014,80
143	20000	BR0272832	QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	0,4299	8.598,00
165	400	BR0332917	VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO:20 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	BIOLAB/ENCRISE 1097401900035	23,7880	9.515,20
166	50000	BR0272382	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	CÁPSULA	GEOLAB/ GENERICO	0,6290	31.450,00
VALOR TOTAL							**58.009,90**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de setembro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Altermed Material Méd. Hospitalar LTDA
MAICON CORDOVA PEREIRA
Representante Legal
CPF: 015.886.939-70

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 52/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 52/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSE FERREIRA BARROS, Nº 89, BAIRRO VILA FANNY, CURITIBA-PR
CNPJ: 04.355.394/0001-51
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS DANILO DOS REIS DIAS CPF: 821.801.721-68
ENDEREÇO: RUA JOSE FERREIRA BARROS, Nº 89, BAIRRO VILA FANNY, CURITIBA-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.930,00 (Três mil, novecentos e trinta reais).**

ITEM	QTD	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	30000	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	SANOFI MEDLEY-GARDENAL	0,1310	3.930,00
VALOR TOTAL							**3.930,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de setembro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Prohosp Distribuidora De Med. LTDA
CARLOS DANILO DOS REIS DIAS
Representante Legal
CPF: 821.801.721-68

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 52/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 52/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 850, BAIRRO CENTRO, CASCAVEL-PR
CNPJ: 85.477.586/0001-32
REPRESENTANTE LEGAL: KAMILLA GENTILA TOMAZELLI CPF: 043.680.279-14
ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, Nº 1660, BAIRRO CENTRO, CASCAVEL-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 6.980,00 (Seis mil, novecentos e oitenta reais).**

ITEM	QTD	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
122	400	BR0273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 50 MG, TIPO MEDICAMENTO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	HYPOFARMA	17,4500	6.980,00
VALOR TOAL							**6.980,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de setembro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Eco Farmas Comércio De Med. LTDA
KAMILLA GENTILA TOMAZELLI
Representante Legal
CPF: 043.680.279-14

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 52/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 52/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA QUADRA 13 ORLA OESTE, SEM Nº, BAIRRO VILA LUZIMANGUES, PORTO NAICONAL-TO
CNPJ: 37.374.797/0001-05
REPRESENTANTE LEGAL: ALINE ANTONIAZZI PEREIRA CPF: 005.213.580-27
ENDEREÇO: RUA QUADRA 13 ORLA OESTE, SEM Nº, BAIRRO VILA LUZIMANGUES, PORTO NAICONAL-TO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 38.278,80 (Trinta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais, oitenta centavos).**

ITEM	QTD	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
159	120	BR0383660	TIOTRÓPIO BROMETO, COMPOSIÇÃO: SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM INALADOR	FRASCO 60,00 DOSES	BOEHRINGER/FR	318,9900	38.278,80
VALOR TOTAL							**38.278,80**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de setembro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Pontomedi Dist. De Medicamentos LTDA
ALINE ANTONIAZZI PEREIRA
Representante Legal
CPF: 005.213.580-27

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:933DB56A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 278/2022

DECRETO Nº 278/2022

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinqüenta Mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	250.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 05 de setembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:02768FD6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 277/2022

DECRETO Nº 277/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00

10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
	TOTAL	21.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5680	00741-FMDCA - DUKE ENERGY - APOIO AO ESPORTE	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
	TOTAL	21.000,00

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 02 de setembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:F828A0EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 137/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	196/2022		
b)	**Nr. Licitação:**	137/2022 – IL		
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação		
d)	**Data de Homologação:**	08/09/2022		
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de SULINA/PR, consorciado ao CONIMS		
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ADMEDI SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	12,000	28.160,0000	R$ 337.920,00
Total fornecedor:		R$ 337.920,00		
Total geral:		R$ 337.920,00		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FB803652

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 202/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	202/2022		
b)	**Nr. Licitação:**	140/2022 – IL		
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação		
d)	**Data de Homologação:**	08/09/2022		
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS.		
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
D & F SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	12,000	25.600,0000	R$ 307.200,00
Total fornecedor:	R$ 307.200,00			
Total geral:	R$ 307.200,00			

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:71A9E8BD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 205/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	205/2022		
b)	**Nr. Licitação:**	141/2022 – IL		
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação		
d)	**Data de Homologação:**	08/09/2022		
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mariópolis/PR, consorciado ao CONIMS.		
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CLINICA DE PILATES E FISIOTERAPIA INSPIRE LTDA				
1 - ATENÇÃO BÁSICA - AREÁ DE ATENDIMENTOS - FISIOTERAPIA	Serv.	2.880,000	20,0000	R$ 57.600,00
Total fornecedor:		R$ 57.600,00		
Total geral:		R$ 57.600,00		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2B558487

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 207/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	207/2022
b)	**Nr. Licitação:**	142/2022 – IL

c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação			
d)	**Data de Homologação:**	08/09/2022			
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS			
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**				
		Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ANDRE S. MAZZUCO - LABORATORIO DE ANALISES					
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CL		SERV	12,000	111.118,8000	R$ 1.333.425,60
Total fornecedor:		R$ 1.333.425,60			
Total geral:		R$ 1.333.425,60			

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3F9A12ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 082/2022

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 760.490,60(setecentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1620/21 decreta;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 760.490,60(setecentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos), como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.331.0009.2.022	MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS**	
04.121.0005.2.007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – RECURSOS 5%	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.155	Infraestr.Escolar/Brinquedos Pró-Infância FNDE-Exerc.Corrente	1.500,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.155	Infraestr.Escolar/Brinquedos Pró-Infância FNDE-Exerc. Anterior	20.990,60
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	250.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.241.0016.2.086	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
08.244.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.244.0016.2.088	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
08.243.0017.6.142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**	
01	**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
22.661.0028.2.111	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	

33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**760.490,60**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 20.990,60(vinte mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 739.500,00 (setecentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo

Em, 08 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:989E6B10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2022
DATA: 18/08/22 ABERTURA: 01/09/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA	68,99	137.980,00
1	2	CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA	53,21	26.605,00
1	3	CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA	67,07	33.535,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01			198.120,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA	15.241.643/0001-02	198.120,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 198.120,00 (cento e noventa e oito mil cento e vinte reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 02 de setembro de 2022.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

FERNANDO Q. ABATTI JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2022
DATA: 18/08/22 ABERTURA: 01/09/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 77/ 2022, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA	68,99	137.980,00
1	2	CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA	53,21	26.605,00
1	3	CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA	67,07	33.535,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01			198.120,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA	15.241.643/0001-02	198.120,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 198.120,00 (cento e noventa e oito mil cento e vinte reais).

Coronel Vivida, 06 de setembro de 2022

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:D107CC8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 011/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
017	A.G. KIENEN & CIA. LTDA	82.225.947/0001-65
018	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48
019	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
020	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98
021	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32
022	CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	23.228.076/0001-74
023	CRIS BELLA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI	16.686.340/0001-58
024	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84
025	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51
026	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41.511.821/0001-70
027	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	02.816.696/0001-54
028	DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	03.924.435/0001-10
029	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02
030	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78
031	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.470.877/0001-05
032	MEDICAMENTOS DE AZ. LTDA	09.676.256/0001-98

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 08 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7541F092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO PE 47

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 70/2022
b) Licitação Nr.: 47/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 08/09/2022
e) Objeto da Licitação Contratação de Empresa para fornecimento de Calcário Domilitíco a granel, para atender a Secretaria de Agricultura do Município de Flor da Serra do Sul.

			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004478 - TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	1	0,0000	112.900,00
	1		112.900,00

Flor da Serra do Sul, 8 de Setembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:B2987EAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4091 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Exercício: 2022
Decreto nº 4091/2022 de 24/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 689/2021 de 28/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 440.500,00 (quatrocentos e quarenta mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.007.		Manutenção da Secretaria de Administração	
29 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
04.001.04.122.0002.2.008.		Manutenção do Paço Municipal	
35 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
39 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.129.0004.2.013.		Operacionalização do Sistema Tributário Municipal	
95 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.022.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
145 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
147 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
148 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.003.08.244.0007.2.023.		Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
162 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
163 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.003.08.244.0007.2.026.		Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio Funeral	
193 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.039.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Municipal	
264 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
270 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
271 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	138.000,00
07.004.10.304.0009.2.046.		Fortalecimento da Política de Vigilância Sanitária	
294 - 3.1.90.11.00.00	11494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
297 - 3.1.91.13.00.00	11494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
07.004.10.305.0009.2.047.		Fortalecimento da Política de Vigilância Epidemiológica	
314 - 3.1.91.13.00.00	11494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.122.0010.2.048.		Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
331 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.001.12.361.0010.2.050.		Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental	

347 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
354 - 3.3.90.08.00.00	01103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
356 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
357 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
362 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
365 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÀO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.2.056.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola	
406 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.002.12.365.0010.2.057.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Creche	
408 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
414 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
08.002.12.365.0010.2.058.		Realização de Transporte para Alunos da Educação Infantil	
427 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
08.003.12.367.0010.2.062.		Encargos com o FUNDEB 70% - Educação Especial	
447 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
08.004.13.392.0011.2.063.		Desenvolvimento de Atividades Culturais	
455 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
458 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.005.27.812.0012.2.064.		Manutenção de Atividades Recreativas e Esportivas no Município	
463 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
470 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
09.001.26.782.0013.2.065.		Manutenção do Parque de Máquinas do Município	
482 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0013.2.067.		Manutenção do Sistema de Distribuição de Água do Município	
501 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.070.		Manutenção do Serviços de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais	
550 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.122.0014.2.077.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
597 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0014.2.079.		Desenvolvimento de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente	
610 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
612 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
615 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
Total Suplementação: 440.500,00			

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
8 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
9 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.006.		Instrumentalizar as Secretarias Municipais com Sistemas de Gestão	
22 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
23 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.2.010.		Operacionalização da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio	
57 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.04.123.0004.2.011.		Manutenção da Divisão de Contabilidade	
67 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.022.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
154 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.036.		Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
230 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
234 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
236 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.004.10.301.0009.2.038.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Estaduais e Federais	
248 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
260 - 3.3.90.40.00.00	11494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	9.000,00
07.004.10.301.0009.2.039.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Municipal	
262 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
265 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
274 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00
07.004.10.301.0009.2.041.		Desenvolvimento de Ações ao Enfretamento da Emergência de Saúde Pública	
285 - 3.3.90.39.00.00	11494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	

08.001.12.361.0010.1.009.		Aquisição de Móveis e Equipamentos para Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
337 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.001.12.361.0010.1.010.		Construção e Reforma de Escolas Municipais	
340 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
08.001.12.361.0010.2.050.		Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental	
351 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
352 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.001.12.367.0010.2.053.		Atendimento a Educação Especial	
382 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
383 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.1.011.		Aquisição de Móveis e Equipamentos para Desenvolvimento da Educação Infantil	
391 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
08.002.12.365.0010.1.012.		Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil	
392 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
08.002.12.365.0010.2.056.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola	
395 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
08.002.12.365.0010.2.057.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Creche	
409 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
410 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
412 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
415 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
422 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
08.002.12.365.0010.2.058.		Realização de Transporte para Alunos da Educação Infantil	
429 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
430 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
432 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
433 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
08.003.12.365.0010.2.061.		Encargos com o FUNDEB 70% - Educação Infantil	
444 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
446 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0013.2.068.		Manutenção do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário	
517 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.000,00
09.002.17.512.0013.2.069.		Participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento - CISPAR	
521 - 3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.070.		Manutenção do Serviços de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais	
545 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09.003.15.452.0013.2.071.		Manutenção da Vila Rural Antonio Tomazini	
553 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
554 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
09.003.15.452.0013.2.073.		Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
564 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
566 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
09.003.15.452.0013.2.074.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
580 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	25.000,00
581 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.122.0014.2.077.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
592 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0014.2.080.		Implementação e Manutenção da Coleta Seletiva de Lixo	
618 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.661.0015.2.082.		Manutenção do Programa Municipal de Transporte do Trabalhador	
632 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
12.001.23.691.0015.2.083.		Manutenção da Sala do Empreendedor	
635 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Total Redução:			**440.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:6696404C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS de serviços especializados de comunicação visual sendo: personalização e identificação de veículos oficiais, faixas, letreiros, fachadas, tottens placas e banners, incluindo o fornecimento de material e serviços**, decorrente do Pregão eletrônico nº 157/2022 com vigência de 08 de setembro de 2022 a 07 de setembro de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 907/2022
EMPRESA DETENTORA: A BALLESTA
CNPJ Nº 42.561.594/0001-50

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
002	1	73419	Banner em lona 360 gramas, impressão digital, acabamento em perfil plástico ou cabo de madeira, ponteiras plásticas e corda para fixar. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	M2	1.500,00	26,40

ATA SRP Nº 908/2022
EMPRESA DETENTORA: GISELE BENETTI E CIA LTDA
CNPJ Nº 05.395.404/0001-45

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	9	73432	Placas de homenagem em latão preto gravado em dourado, com estojo. Texto a ser definido pelo município. Tamanho 11 x 17 cm	UN	10,00	263,00
001	10	73433	Placas de homenagem em latão preto gravado em dourado, com estojo. Texto a ser definido pelo município. Tamanho 13 x 19 cm	UN	10,00	395,00
001	11	73434	Placas de homenagem em latão preto gravado em dourado, com estojo. Texto a ser definido pelo município. Tamanho 21 X 29,5	UN	15,00	507,00

ATA SRP Nº 909/2022
EMPRESA DETENTORA: HILLESHEIM E FILHOS LTDA
CNPJ Nº 05.538.358/0001-96

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	73421	Placas de obras pequenas, de até 6 m², estrutura metálica, tubo de 20x30 galvanizado, com lona em impressão digital e instalação com tubos metálicos 2"e1/2 galvanizados e, se houver necessidade, colocar tirantes de cabos de arame galvanizado na frente e atrás da placa para maior resistência aos ventos. Instalação com caibros de madeira de 10x10cm com 3 m de comprimento. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	M2	160,00	250,00
001	2	73422	Placas de obras grandes, acima de 6 m², estrutura metálica, tubo de 30x30 de aço galvanizado, com uma travessa horizontal e outra vertical no centro da placa, impressão em lona digital. Pés de estrutura metálica instalados a pelo menos 2 metros do chão. Estrutura com pintura de esmalte sintético preto. Reforço de 4 cabos de aço na frente e atrás da placa, para maior resistência. Confecção e instalação da placa. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	M2	160,00	290,00
001	5	73425	Totten em LONA BACK dupla face, em estrutura metálica galvanizada com Totten em LONA BACK dupla face, em estrutura metálica galvanizada com tubo 20x30, chapa bitola 18 com solda mig, com lona backlight em impressão digital. Medindo 1,30 x 0,90. Com iluminação por lampadas de led. Com poste de fixação com 3,00 metros de altura, com instalação de sapata para fixação do mesmo. Poste quadrado 10x10, bitola 16 Com serviços de confecção e instalações determinados pela prefeitura. Garantia: 36 (trinta e seis) meses. (MODELO EM ANEXO VIII)	UN	3,00	1.795,00
001	7	73428	Placas de inauguração de obra em granito preto, medindo 55 x 80 com impressão jateada ou similar, letras brancas ou douradas. Inclui instalação em locais a serem indicados dentro do município de Francisco Beltrão.	UN	20,00	950,00
001	16	83210	Aplicação de adesivo jateado auto tac profissional; uso interno e externo e aplicado em vidro; na cor branca; não refletiva	M2	100,00	77,00
001	18	83212	Confecção de placa de chapa galvanizada 28, com estrutura em madeira, adesivada, com 2 pilares de madeira de pelo menos 1,5 m (acima do chão) + dois pilares de reforço na parte traseira, fixados na transversal	M2	200,00	263,33
001	20	83214	Placa com chapa galvanizada para fixação em parede/muro, sem estrutura chapa 28, adesivada com imagem ou recorte, incluindo instalação	M2	150,00	178,00
001	21	83215	Placa em acrílico 3 mm, por metro quadrado, com adesivos e incluindo instalação, com parafusos, fita dupla face ou extensores	M2	80,00	380,00
001	22	83216	Serviço de troca de lonas de toldos existentes na estrutura do município, com lona modelo semi-translúcida, espessura 46 mm. (incluindo material e mão de obra)	M2	120,00	153,33
001	25	83219	Fachada do CRAS Miriam Bonissoni, com estrutura metálica, revestimento em ACM (15,5 m²), cobertura de zinco e calha (3,5 m²). Logos e nomes em adesivo (5 m²). Modelo em anexo. Prazo para execução: 30 dias	UN	1,00	8.383,33
002	2	73420	Banner de grande formato em lona 440 gramas para backdrop, sem emenda, impressão digital, acabamento nas dobras com borda colada ou vulcanizada e aplicação de ilhós niquelado com arruela, com 30 cm de espaço entre eles. Inclui impressão e instalação em eventos no município de Francisco Beltrão. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	M2	2.000,00	33,00

ATA SRP Nº 910/2022
EMPRESA DETENTORA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA
CNPJ Nº 80.577.232/0001-46

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	8	73430	Confecção e instalação de placa em inox gravada na medida de 40x60 cm	UN	10,00	699,99

ATA SRP Nº 911/2022
EMPRESA DETENTORA: KELLY ROBERTA TRAPP – EIRELI - ME
CNPJ Nº 22.360.896/0001-52

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	3	73423	Fachadas com chapas em ACM (Aluminium Composite Material) 3mm, com estrutura metálica galvanizada com tubo 20x20 e 20x30, chapa 18 com solda mig e preparação com álcool ispropílico	M2	30,00	425,00

			para limpeza das graxas e impurezas do tubo, com utilização de primer para melhor aderência de fita dupla face 19mm para melhor fixação das chapas de ACM, com 5 anos de durabilidade. Com serviços de confecção e instalações determinados pela prefeitura.			
001	4	73424	Fachadas em LONA FRONT LIGHT, com estrutura metálica galvanizada com tubo 20x30, chapa bitola 18 com solda mig e com lona em impressão digital. Com serviços de confecção e instalações determinados pela prefeitura. Nos. Iluminação com haste e luminária, com no mínimo 2 refletores de Led 30w. Acrescer 1 refletor a cada 2 metros lineares a partir de 4 m. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	M2	80,00	240,00
001	6	73426	Totten em ACM dupla face em estrutura metálica galvanizada com Vigas U enrijecida 100x40, chapa 12 e tubos 30x30, chapa 18 com solda mig, revestidos de ACM com corte eletrônico e acrílico com iluminação interna por lâmpadas de led. Medindo 3,00 x 0,90. Com instalação de sapata para fixação do mesmo. Com serviços de confecção e instalações determinados pela prefeitura. ??Garantia: 36 (trinta e seis) meses. (MODELO EM ANEXO VIII)??	UN	2,00	3.830,00
001	12	73435	Aplicação de adesivos em bens da Administração Pública Municipal, com impressão digital de alta resolução e durabilidade mínima de 3 anos. Incluindo impressão e aplicação. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	M2	800,00	48,00
001	14	73437	Letreiro em adesivo, com recorte eletrônico, de vinil, com garantia de durabilidade mínima de 3 anos, incluindo aplicação. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	M2	200,00	40,00
001	15	83209	Impressão e aplicação de adesivos perfurados em bens da Administração Municipal, com impressão digital de alta qualidade, garantia de 3 anos.	M2	120,00	63,00
001	17	83211	Película para redução da incidência de raios solares, com índice de visibilidade de 50%, cor preto, para instalação nas portas e janelas de prédios públicos e veículos, incluindo o fornecimento do material, acessórios e serviços para instalação.	M2	250,00	78,50
001	23	83217	Serviço de troca de lonas de toldos existentes na estrutura do município, com lona modelo poli light translúcida, espessura 57 mm. (incluindo material e mão de obra)	M2	120,00	173,33
001	24	83218	Fachada do Mercado Municipal com estrutura metálica revestida em ACM com avanço. Letras em INOX polido e aço escovado, com cobertura em policarbonato, totalizando 65,06 m² de estrutura e ACM + 67,64 m² de policarbonato + letras em inox (11,5 x 0,32 m). Modelo em anexo. Prazo para execução: 30 dias	UN	1,00	73.204,67

ATA SRP Nº 912/2022
EMPRESA DETENTORA: TERCEIRO ATO DESIGN E IDENTIDADE VISUAL EIRELI
CNPJ Nº 37.350.175/0001-39

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	13	73436	Faixa de polietileno com adesivo em recorte eletrônico, incluindo aplicação. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	M2	100,00	64,00
001	19	83213	Placas de comunicação visual interna em pvc 2mm, tamanho variado, com aplicação de adesivo de impressão digital, mais fita dupla face para fixação.	M2	200,00	98,00

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2022.

SAMANTHA PECOITS ANTONIO CARLOS BONETTI
Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:629CAB67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BELINKI E SOUZA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 913/2022 - Pregão nº 83/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de serviços relativos a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis: eletrodomésticos em geral, armários, mesas de escritório e balcões, equipamentos de som e imagem, de telefonia fixa e internet, portões eletrônicos, impressoras de senha e impressoras Brother e Samsung, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 20.958,66 (vinte mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
7680	11.001.15.452.1501.2063	511	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
9470	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
10060	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
240	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
1160	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5180	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3380	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
9620	13.003.15.125.1502.2079	509	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
4140	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
7990	11.001.15.452.1501.2065	511	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
440	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
4850	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
7190	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
8440	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2541	06.005.08.244.0801.2026	934	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9280	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3610	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
3800	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
8770	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:257E9412

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 188/2017 – Pregão nº 54/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet via rádio para secretárias de educação e saúde para o interior do município de Francisco Beltrão.
ADITIVO Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 26.438/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 03 de dezembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unitário	R$ Total
1	53349	POSTO DE SAUDE SECCAO JACARE Secção Jacaré – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-450	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
2	53350	POSTO DE SAUDE RIO TUNA Rio Tuna – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-200	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
3	53351	POSTO DE SAUDE SECCAO PROGRESSO Secção Progresso – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-250	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
4	53352	POSTO DE SAUDE JACUTINGA Linha Jacutinga – zona rural Velocidade 02 Mbps 85607-000	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
5	53353	POSTO DE SAUDE NOVA CONCORDIA Nova Concórdia – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-000	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
6	53354	POSTO DE SAUDE ASSENTAMENTO MISSÕES Assentamento Missões – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-700	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
7	53355	UBS KM 20 Rua Davi Bortoloti s/n Velocidade 02 Mbps 85608-000	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
8	53356	E.M. Nª SENHORA DE FÁTIMA – E.I.E.F. Nova Concórdia Velocidade 02 Mbps 85609-000	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
9	53357	E.M. IRMÃO CIRILO – E.I.E.F. Assentamento Missões Velocidade 02 Mbps 85609-700	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
10	53358	E.M. EPITÁCIO PESSOA – E.I.E.F. Secção Jacaré Velocidade 02 Mbps 85609-450	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
11	53359	E.M. BASÍLIO TIECHER – E.I.E.F. São Pio X – KM 20 Velocidade 02 Mbps 85608-000	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
12	53360	E.M. JUSCELINO KUBITSCHEK – E.I.E.F. Rio Tuna Velocidade 02 Mbps 85609-200	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
13	53361	E.M.PROF.PARIGOT DE SOUZA – E.I.E.F. Jacutinga Velocidade 02 Mbps 85607-000	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
14	53362	E.M. DENI LINEU SCHWARTZ – E.I.E.F. Ponte Nova do Cotegipe Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
15	53363	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70

16	53364	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
17	53365	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
18	53366	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
19	53645	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 12.648,30							

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3C2F4EF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA.** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 713/2021 – Pregão nº 94/2020
OBJETO: Prestação de serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos da frota municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 26.374/2022.
Fica acrescido ao contrato os serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Valor da mão de obra R$	% de desconto	Preço total acrescido ao contrato R$
16	01	54047	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca FORD, do conjunto de força, compreendido por motor, bomba injetora, caixa e diferencial. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	40% MO 9% PO 30% PR 27,7% global	**100.000,00**

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4DFB0DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE SUPRESSÃO LOTE 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022 – P.E Nº 23/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo **reduzir** o preço unitário do **lote 7**:

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO ATUAL R$	VALOR UNITÁRIO REALINHADO R$	VALOR TOTAL R$
7	2853	LEITE INTEGRAL UHT EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRA PAK). EMBALAGEM DE 1 LITRO.	L	165	LATVIDA	8,36	4,95	-562,65

A supressão de valor do referido lote será de R$ 562,65 (quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), cuja solicitação foi realizada através do **Proc. Administrativo 862/2022** de **06/09/2022.**
FIRMADO EM: 06 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
André Luiz dos Santos

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:5511E676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Adm. Nº	: 086/2022
Licitação Nº	: 042/2022
Modalidade	: Pregão Presencial
Data Homologação	: 08/09/2022
Objeto Homologado	: Contratação de empresa para o Fornecimento de Carga de Gás – Liquefeito de Petróleo GLP (Gás de cozinha) e de Vasilhames vazios (Botijão)

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

15.001.04.122.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

15.002.26.782.0016.2.095.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE

FORNECEDOR: ARILDO MARTINS BONILHA - ME - CNPJ: 17.048.151/0001-12

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Carga de Gás – Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de cozinha) – Em botijão de 13 Kg – Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional de Petróleo – ANP.		UNI	230	123,00	28.290,00
1	2	Botijão (Vasilhame Vazio) – De 13 Kg – De Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) – Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP		UNI	25	240,00	6.000,00
1	3	Carga de Gás – Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) – em botijão de 45 Kg – Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional de Petróleo – ANP		UNI	42	504,00	21.168,00
1	4	Botijão de Gás P-45 Botijão composto pelo vasilhame e pela carga de Gás de cozinha P-45 (Gás liquefeito de petróleo). Composição Básica propano e butano, tipo a granel residencial, pesando 45 Kgs.		UNI	6	550,00	3.300,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 58.758,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 58.758,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais)
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 08 de setembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4C1D3904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Adm. Nº	: 67/2022
Licitação Nº	: 9/2022
Modalidade	: Inexigibilidade
Data Homologação	: 08/09/2022
Objeto Homologado	: Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e do Serviço de Ultrassonografia, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos especificados neste TERMO DE REFERENCIA, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.34.00.00. - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.34.00.00. - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

25.001.10.301.0012.2.0

FORNECEDOR: AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOES EIRELI - CNPJ: 33.458.003/0001-22

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.	HRS	4380	114,00	499.320,00
2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.	HRS	4380	116,06	508.342,80
3	Profissional Médico (a) Especialista em Ginecologia- Jornada de 30 (TRINTA) consultas semanais, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min)	MES	12	10.399,20	124.790,40
4	Profissional Médico (a) Especialista em Pediatria - Jornada de 50 consultas mês, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min), de segunda a sexta-feira	MES	12	4.250,00	51.000,00

6	Jornada de 40 horas semanais, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.	HRS	1920	110,66	212.467,20

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.395.920,40 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: CLINICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI ME - CNPJ: 24.732.732/0001-34

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.	HRS	4380	114,00	499.320,00
2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.	HRS	4380	116,06	508.342,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: MGO ARROYO CLINICA MEDICA EIRELI - ME - CNPJ: 22.281.655/0001-18

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.	HRS	4380	114,00	499.320,00
2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.	HRS	4380	116,06	508.342,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: MORIMOTO ASSISTENCIA MEDICA S/S - CNPJ: 29.212.130/0001-70

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.	HRS	4380	114,00	499.320,00
2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.	HRS	4380	116,06	508.342,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: R. D. PLEPIS SERVIÇOS MÉDIDOS S.S. LTDA - CNPJ: 35.617.645/0001-52

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	Profissional Médico (a) Especialista em Ginecologia- Jornada de 30 (TRINTA) consultas semanais, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min)	MES	12	10.399,20	124.790,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 124.790,40 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: SIMPLIFIQUE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 42.649.290/0001-49

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.	HRS	4380	114,00	499.320,00
2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.	HRS	4380	116,06	508.342,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: TORIBA NETO & MONDECK - CLINICA MÉDICA LTDA - CNPJ: 35.604.591/0001-90

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.	HRS	4380	114,00	499.320,00
2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.	HRS	4380	116,06	508.342,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 08 de setembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9A1A26F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – K REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas realizadas no dia 28 de agosto de 2022, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2022, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE DE DEFESA CIVIL	GUARDA MUNICIPAL	MECÂNICO	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	MOTORISTA D	OPERADOR DE MÁQUINAS
1	B	B	C	A	C	C
2	B	B	A	D	A	A
3	A	A	A	D	A	A
4	D	D	D	C	D	D
5	A	A	C	A	C	C
6	B	B	B	B	B	B
7	A	A	D	B	D	D
8	D	D	D	A	D	D
9	A	A	D	D	D	D
10	D	D	C	D	C	C
11	D	D	A	D	A	A
12	C	C	B	D	B	B
13	A	A	C	D	C	C
14	D	D	A	C	A	A
15	C	C	C	B	C	C
16	A*	A*	C	D	C	C
17	D	D	D	B	D	D
18	C	C	C	B	C	C
19	D	D	B	D	B	B
20	C	C	B	C	B	B
21	C	A	D	C	D	D
22	B	B	B	D	B	B
23	B	B	B	A	B	B
24	A	D	A	B	A	A
25	D	A	C	D	C	C
26	D	C	C	B	C	C
27	C	D	D	C	D	D
28	D	C	D	B	D	D
29	D	A	B	A	B	B
30	C	B	A	A	A	A

*** ALTERADA**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Iporã – PR, 06 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:F1934AA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.853/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 4853/2022 de 08/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1875/2021 de 07/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
30 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
162 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
167 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.007.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	
06.007.12.361.0018.2.023.		PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS LIVRES	
201 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
204 - 3.3.90.32.00.00	01511	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
230 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
231 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVO	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
297 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.001.20.608.0027.2.059.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
301 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
302 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
306 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**130.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0004.2.001.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEI	
5- 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
02.001.04.122.0004.2.002.		MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR	
9- 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
10 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
02.001.04.124.0004.2.005.		MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
14 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
15 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
20 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	14.500,00
23 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
34 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO PESSOAL	
04.002.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
44 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.04.129.0004.2.007.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO	
51 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
04.003.18.541.0004.2.015.		MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
55 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
57 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00
04.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.005.04.122.0004.2.012.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
69 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
73 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Redução:			**130.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado d Paraná, em 08 de setembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:C504BD40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 80/2022

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Antonio César Menegasso	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*29,31/08 e 01, 02 e 05/09/2022*	*Levar pacientes para consultas*	*R$ 175,00*
Luiz Antonio do Vale	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*29,30, 31/08 e 01, 02/09/2022*	*Levar pacientes para consultas*	*R$ 175,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*Londrina e Ourinhos*	*29,30, 31/08 e 01, 02/09/2022*	*Levar pacientes para consultas*	*R$ 175,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*29, 31/08 e 01, 02/09/2022*	*Levar pacientes para consultas*	*R$ 140,00*
José Marzura	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Londrina e Santo Antônio da Platina*	*29, 30, 31/08 e, 02/09/2022*	*Levar pacientes para consultas*	*R$ 140,00*
João Vanderlei Bernini	*Motorista*	*Arapongas, Cornélio Procópio e Londrina*	*30, 31/08 e 01, 02/09/2022*	*Levar pacientes para consultas*	*R$ 140,00*
Raul Marcos Teodoro	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*29, 30,31/08 e 01, 02, 03 e 04/09/2022*	*Levar pacientes para consultas*	*R$ 245,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Jacarezinho e São Jerônimo da*	*29, 30,31/08 e 01,*	*Levar pacientes para consultas*	*R$ 175,00*

		Serra	*02/09/2022*		
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina e Arapongas*	*29, 30,31/08 e 02/09/2022*	*Levar pacientes para consultas*	*R$ 140,00*
Willian Medeiros	*Motorista*	*Londrina e Arapongas*	*29, 30/08 e 01, 02/09/2022*	*Levar pacientes para consultas*	*R$ 140,00*
Paulo Rafael Martins Santana	*Diretor de Vigilância Sanitária*	*Cornélio Procópio*	*13/09/2022*	*Capacitação das Visas Municipais*	*R$ 60,00*
Mauro Ribeiro Lopes	*Agente Fiscal da Saúde*	*Cornélio Procópio*	*13/09/2022*	*Capacitação das Visas Municipais*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:F8184697

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES (AS) DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº446/2013.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUÇU, PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto o processo de escolha de Diretores (as) das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, em cumprimento ao que determina a Lei nº 446/2013, com a finalidade de eleger professores (as) do quadro efetivo do magistério para ocuparem a função gratificada de Diretores (as) Escolares.

1 - DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO
1.1. O processo eleitoral realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e coordenado pelo Conselho Municipal de Educação, obedece às normas do presente Edital e da Lei nº 446/2013 que "Dispõe sobre a instituição de Consulta a Comunidade Escolar para Indicação de Diretores nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itaperuçu, Paraná e dá outras providências".

2- DAS VAGAS
2.1. Existe apenas uma vaga para o cargo de diretor por unidade escolar, da rede pública municipal de ensino, regularmente cadastrada junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP)

3 - DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições efetuar-se-ão por meio da Comissão Eleitoral Escolar formada pelo Conselho Municipal de Educação, no período de 25/10 a 27/10 de 2022, sendo que a documentação necessária a inscrição deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, durante seu horário de funcionamento.

3.2. As inscrições serão homologadas pelo Conselho Municipal de Educação, entre os dias: 31/10, 01º/11 e 03/11 de 2022, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h.
3.3. As inscrições serão requeridas mediante ficha padronizada, anexa a qual os(as) candidatos (as) apresentará(ão) os seguintes documentos:

3.3.1.Cópia da Carteira de Identidade e CPF, com apresentação dos originais para autenticação;

3.3.2. Cópia do **Diploma** de Graduação – Licenciatura Plena ou Normal Superior (no caso Vizivalli, o candidato deverá apresentar histórico e certificado de conclusão da complementação), com apresentação dos documentos originais para autenticação;

3.3.3.; Plano de Ação que deverá estar em acordo com a legislação acerca do assunto, em consonância com as políticas públicas da municipalidade e deverá ser homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

3.3.4. Declaração de no mínimo, 05 (cinco) anos no exercício do Magistério Público Municipal;

3.3.5. Termo de Compromisso de participação em Curso de Formação em Gestão Escolar;

3.3.6. Declaração de lotação de exercício na escola (emitida pela Secretaria Municipal de Educação);

3.3.7. Declaração de idoneidade administrativa (solicitar na Comissão de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar);

3.3.8. Declaração de Concordância e Aceitação das Condições Gerais do Edital, com firma reconhecida;

3.3.9. Certidão de Regularidade do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), junto à Receita Federal do Brasil;

3.5. Não serão permitidas inscrições por procuração.

3.6. O comprovante de homologação da inscrição efetuada pelo candidato(a), ser-lhe-á entregue no 2º dia útil subseqüente à homologação pelo Conselho Municipal de Educação, o que lhe confirmará participação no processo eleitoral.

3.7. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionadas ou em desacordo com as normas constantes neste Edital.

3.8. O disposto na Lei nº 446/2013 servirá de base, caso necessário a discussão de casos omissos.

4 - DO CRONOGRAMA
4.1. O Cronograma Geral do Processo de Escolha dos Diretores (as) está contido no Anexo Único que integra este Edital.

5 - DO RECURSO
5.1. Ficará assegurado o recurso para impugnação de qualquer candidato (a), a ser entregue ao Conselho Municipal de Educação no primeiro dia útil, após a divulgação do resultado da eleição na escola, e conforme disposto na Lei nº446/2013;

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. As seções eleitorais funcionarão somente nas Unidades Escolares;

6.2. As Unidades Escolares deverão permanecer abertas normalmente no dia da Eleição (08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00);

6.3. O(A) candidato(a) à função de Diretor(a), com 40 (quarenta) horas, na Rede Municipal de Ensino, com exercício em 02 (duas) unidades, deverá optar por candidatura em uma das unidades;

6.4. Terão direito a voto:

6.4.1. Cada família terá direito a 01 (um) voto, podendo votar apenas um dos responsáveis, mediante apresentação de um documento oficial com foto;

6.4.2.Os membros do Magistério Público Municipal e os Servidores Públicos de Serviço e Apoio Escolar em exercício na escola;

6.5. Ninguém poderá votar mais de uma vez no mesmo estabelecimento de ensino, ainda que seja pai ou responsável por mais de um educando, represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções. Deverá optar o voto por um dos segmentos.

6.6. Caberá à secretaria da unidade escolar, emitir a lista de votantes, para conferência dos eleitores na data do pleito, pelo Conselho Escolar e Conselho Municipal de Educação;

6.7. Só terão direito a voto os eleitores presentes na lista de eleitores, que comparecerem ao local de voto, munidos de documento de identificação oficial com foto;

6.8. Ficam vedadas as seguintes condutas aos candidatos e partidários durante o ano eleitoral:

6.8.1. Ceder ou usar, em benefício de candidato, bens móveis ou imóveis, pertencentes ao Poder Público ou a coligações político partidárias;

6.8.2. Usar serviços ou materiais custeados por outrem, que não o próprio candidato;

6.8.3. Fazer qualquer forma de associação de sua imagem a questões político-partidária ou religiosas;

6.8.4. Realizar qualquer ato que possa ser considerado troca de favores ou benefícios por votos;

6.8.5. Realizar ato que configure abuso de autoridade;

6.8.6. Utilização de recursos financeiros não compatíveis com a renda do próprio candidato, não sendo permitidas doações de qualquer espécie aos candidatos;

6.8.7. Prestar falso testemunho ou falsas declarações com intuito de desacreditar outro candidato;

6.9. Cada candidato terá direito a indicar 02 (dois) fiscais que deverão estar devidamente cadastrados junto a Comissão Eleitoral no prazo de 05(cinco) dias antes da data do pleito, para possibilitar o acompanhamento dos processos de votação e apuração dos votos.
6.10. Os casos considerados atípicos ou omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central, formada pelo Conselho Municipal de Educação.

Itaperuçu, 02 de setembro de 2022.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

GEOVANA STRAUB
Presidente do CME

ANEXO I

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DE DIRETORES (AS) 2019

EVENTO	DATA
1ª Reunião Comissão Eleitoral Central (Conselho Municipal de Educação)	06/09/2022
Sensibilização e Mobilização do processo de Eleição	23/09 a 24/10/2022
Divulgação do Edital de Convocação	23/09/22
Inscrições dos(as) candidatos(as)	25,26,27/10/2022
Homologação das inscrições	31/10 a 03/11/2022
Período de campanha	Após a homologação da candidatura até 24 horas antes da realização do pleito.
Eleição	27/11/2022
Publicação dos Resultados em Diário Oficial	Até 20/12/ 2022

GERSON CECCON GEOVANA STRAUB
Secretário Municipal de Educação Presidente do CME
Decreto: 015/2021

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR
ESCOLHA DE DIRETORES GESTÃO 2020/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001

Nome Completo:			
RG:	CPF:		
Instituição a qual deseja concorrer:			
Formação Acadêmica: (curso)			
Nivel: ( ) Graduação ( ) Pós-graduação			
Endereço Residencial:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Fixo:	Celular:	WhatsApp	
e-mail:			
Indicação de 2 fiscais para dia do pleito:			
Fiscal 01: Nome completo: RG: Celular:			
Fiscal 02: Nome completo: RG: Celular:			

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL 001/2019

PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR
ESCOLHA DE DIRETORES GESTÃO 2020/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019

Eu_____, RG._____, CPF: _____, professor (a), funcionário, concursado do Magistério Público Municipal de Itaperuçu, D**eclaro que:** estou ciente, e concordo com as condições expressas na LEI 446/2013, bem como no Edital de convocação 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação de Itaperuçu, que dispõe sobre à consulta a Comunidade Escolar para indicação de Diretores nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Itaperuçu, _____de outubro de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO IV

PLANO DE AÇÃO

PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR
ESCOLHA DE DIRETORES GESTÃO 2020/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019

PLANO DE AÇÃO CANDIDATO (A) _____ ESCOLA: _____ G GESTÃO 2023/2025					
	MEDIDAS OU AÇÕES	QUANDO	QUEM	RAZÃO	COMO
•					
•					
•					
•					
•					
•					
•					
•					
•					
•					
•					
•					
•					
•					
•					

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:98D15DC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 171/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2021-PMI
ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ROSILENE NASCIMENTO PAIVA 06522128918, inscrita no CNPJ sob o n°. 43.954.611/0001-81.**

OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto o aumento de 25% do quantitativo do item 1.1 do Contrato de Fornecimento nº. 171/2021, celebrado com a empresa ROSILENE NASCIMENTO PAIVA 06522128918, resultado do Pregão Presencial nº 054/2021-PMI, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica a fim de fornecer refeições marmitex e refeição self service servida no local e refrigerante quando necessário, aos servidores públicos Municipais, terceiros a serviço do Município e Pacientes da Unidade básica de Saúde de Ivatuba.**

Item aditivado:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Undd	25	Refeição + bebida – tipo "Self Service" - servido sem limitação de peso ou de quantidade de qualquer item do cardápio, contendo arroz branco, feijão, no mínimo 02 (Dois) tipos de carnes (Bovina, Frango ou Peixe sendo frito, assado ou grelhado) 01 (um) tipo de refogado, 01 (um) tipo de massa, saladas, 01 (uma) sobremesa e 01 (um) refrigerante lata 350 ml sabor cola ou guaraná para atender Servidores Públicos Municipais e Terceiros a serviço do município.	26,00	650,00

VALOR ADITIVADO: **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 04 de novembro de 2022.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 08 de setembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8E963DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 019/2022-PMI

CONTRATO Nº. 111/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CIRANDA COMERCIO DE MATERIAIS INFANTIS EDUCATIVOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.143.678/0001-24.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Kit Saúde Educativo para a Secretária de Saúde de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Fernanda Karla Franzoni de Abreu da Silva, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	Kit	1	**KIT SAÚDE EDUCATIVO - FANTASIA MOSQUITO DA DENGUE** - tamanho adulto, confeccionado em pele sintética, malha, espuma, com asas e cabeça móvel. **FANTASIA SUPER SUS** - tamanho adulto, confeccionado em pele sintética, malha, espuma, com capa, saquinho de TNT e cabeça móvel. **AVENTAL COM MAMAS E BARRIGA DE GRÁVIDA** - Confeccionado em espuma revestida de tecido na cor rosa; Mamas em malha e espuma, contendo um nódulo interno em uma das mamas; Barriga em malha com enchimento em fibra com bebê na barriga, medida aproximada de 68x43cm. **FANTOCHE COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL -MENINO** - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui uma camisa e calça de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho. **FANTOCHE COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL -MENINA** - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui vestido rosa de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho. **FANTASIA DE PALHAÇO** – tamanho adulto, fabricada em malha e cetim coloridos; chapéu em lantejoulas e espuma e sapatos em bagum. **JOGO DA PIRÂMIDE ALIMENTAR** – Consiste em um banner em lona com impressão digital medindo 1 metro de altura por 70 centímetros de largura e 25 imagens de alimentos em lona e impressão digital com isomanta interna. A pirâmide alimentar é um guia que propicia aos jogadores identificar os alimentos dos 4 níveis. Nível :1: do grupo dos cereais, tubérculos e raízes, nível 2: grupo das hortaliças e frutas, nível 3: grupo dos leites e derivados, carnes e ovos, feijões e oleaginosas, nível 4: grupo óleos, gorduras, açucares e doces, e seu consumo maior para o menor, respectivamente da base ao topo. **FANTOCHE VÍRUS VERDE** - confeccionado em espuma e revestido em malha, olhos plásticos, boca em plásticos PET revestida em Feltro, medindo aproximadamente 69 cm de circunferência. **FANTOCHE MÉDICO** - confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, com roupa branca, com mascara de proteção móvel, medindo 62x44cm. **FANTOCHE BACTÉRIA** confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 24cm. **FANTOCHE SABONETE** confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm. **FANTOCHE AGUA** confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm. **FANTOCHE ALCOOL GEL** confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm. **FANTOCHE GAROTO** confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, com camiseta, calça e sapatos, com mascara de proteção móvel, medindo aproximadamente 39cm x 44cm. **FANTOCHE GAROTA** confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, com vestido e com mascara de proteção móvel, medindo aproximadamente 39cm x 44cm. **FANTOCHE CREME DENTAL** - confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm. **FANTOCHE ESCOVA DE DENTE** - confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm. **FANTOCHE FIO DENTAL** confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm. **FANTOCHE AEDES AEGYPTI** - confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, medindo aproximadamente 39cm x 44cm. **TEATRO DE FANTOCHES** medindo 1,70mtx80cm, com suporte horizontal móvel com EMBALAGEM EM LONA RESISTENTE PARA TRANSPORTE. **SACOLA CONFECCIONADA EM TNT COM ALÇAS E FECHO EM ZÍPER** medindo 100x100cm.	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
				TOTAL	**5.000,00**

VALOR: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 23, inciso II, alínea "a" c/c Art. 60, § único da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **08 de setembro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **08 de março de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 08 de setembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AC293CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 538/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

R E S O L V E

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 95,84(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. SÉRGIO LOPES CORDEIRO, motorista, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação conforme tabela a baixo:

DATA	DESTINO	HORARIO	MOTIVO DO DESLOCAMENTO	N° PROCESSO
08/09/2022	Alvorada do Sul-PR.	Saída: 15h chegada prevista: 22h	Transportar alunos para participar dos JEPS BOM DE BOLA/2022.	3909/2022
11/09/2022	Alvorada do Sul- PR.	Saída: 13h Chegada prevista: 20h	Transportar alunos para participar dos JEPS BOM DE BOLA/2022.	3909/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BB9D3E07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 26318, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Com fundamento no nº Decreto 947, de 04.05.1978, Capitulo IX, Das Sepulturas em Abandono, artigo 47 e seus parágrafos;

Considerando Edital de Convocação para comparecimento dos Responsáveis, os quais não compareceram;

Considerando o Processo Digital nº 7364/2022, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam revertidos ao Município os terrenos abaixo relacionados, localizados no Cemitérios Pastor Wiedmer:

CEMITÉRIO PASTOR WIEDMER		
NÚMERO DA GAVETA	DATA DE FALECIMENTO	NOME
5	30/04/1980	Francelina de Lima Vidal
106	16/01/1985	Sebastiana Ferreira da Silva
107	19/01/1985	João M. O. Gomes
117	11/10/1985	Antônio C. Leal
119	20/09/1985	Arminda N. Santos
121	23/08/1985	Oswaldo Vieira de Martins
129	03/07/1985	Antônio Gonçalves
227	17/01/1988	Claudenor J. Fragoso
253	16/10/1988	Lissiane Sekulic
266	28/10/1987	Getulio de Lima
312	14/06/1989	Catarina C. De Lara
320	23/03/1989	Luiz Carlos Silveira
321	19/02/1989	João Antônio S. Montes
333	12/07/1989	José B. da Silva
334	14/07/1989	Francisco R. Lara
381	15/08/1990	Natimorto de Suamir Vicente de Lima
384	16/09/1990	Carlos Santos Claudino
388	01/10/1990	Maria da Luz Santos
400	22/02/1991	Carmélia Carvalho
416	05/06/1991	Maria de Oliveira
417	23/06/1991	Adriane Teixeira da Silva
427	06/06/1992	Maria Francisca Rodrigues
431	07/10/1992	Geraldo Jacinto Lima
435	06/02/1993	Maria Carvalho
480	18/04/1992	João Antônio S. Santos
484	21/07/1992	Olivia V. Borges

492	16/03/1992	Inácio Skrk
502	31/05/1993	Rosiméri F. Nichak
503	09/06/1993	Kelvin Vinicius Barbosa
504	15/06/1993	Miguel Garcia Vanderlei
508	05/07/1993	Elaine Cristina Kudla dos Santos
509	06/09/1993	Kleber Henrique Oliveira Colaço
511	28/08/1993	Odete de Souza
512	26/08/1993	José Valter Silveira
519	23/03/1993	João Batista Campos
532	08/01/1994	Jorge Luiz Neves
533	10/02/1994	José Pinto Silveira
538	10/05/1994	Arival Antônio Ferreira da Silva
539	13/06/1994	Joana dos Santos
558	01/05/1994	Gonçalo Lorenço Camargo
580	29/01/1995	Francisca Camargo de Lima
582	30/06/1994	Ane Karine da Luz Garcia

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Setembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A3D1209

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°04/2022.

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA AS REMATRÍCULAS, INSCRIÇÕES E PRIORIDADES DE NOVAS MATRÍCULAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA, BEM COMO NAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS (CONVENIADAS),

A Secretaria Municipal de Educação de Lapa no uso das atribuições, visando o preenchimento das vagas existentes na estrutura dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, e:

Considerando o que estabelece o art. n°. 205 da constituição ‘‘A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho’’.

Considerando que constitui dever do Poder Público, observar o contido no ‘‘Art. 6° da Constituição Federal, ‘‘São direitos sociais a educação, saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta constituição.

Considerando a Meta 1 da Lei Federal n°. 13.005/2014 ‘‘...ampliar a oferta da educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE’’.

Considerando a Meta 1 da Lei Municipal nº 3.098/2015 que aprova e institui o Plano Municipal de Educação de Lapa 2015/2024. ‘‘...ampliar a oferta da educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME’’.

Considerando a estratégia 1.6 do Plano Municipal da Educação da Lapa, que prevê o acesso a consulta pública das solicitações na Central de Vagas para o atendimento em Educação Infantil no site oficial.

Resolve: Estabelecer as diretrizes para as Rematrículas, Inscrições e Prioridades de Matrículas para Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Lapa, bem como nas Instituições Parceiras (Conveniadas).

TÍTULO I

Disposições Gerais
Central de Vagas - Inscrição

Para a realização de matrículas será respeitada a data base do corte etário conforme Deliberação N° 014 de 03/12/14 para ingresso na Creche e Pré-Escola, sendo atendido em creche, a criança a partir de 06 (seis) meses completos até o mês da matrícula, até 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias completos. Para as crianças de Pré-Escolar de 04 (quatro) anos completos a 05 (cinco) anos de idade. (Anexo I) Resolução n° 01/2010 CNE/CEB e Resolução n° 06/2010 CNE/CEB.

Art. 1°. O cadastro de intenção de matrícula para os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI dar-se-á na Secretaria Municipal de Educação na Central de Vagas, mediante observação dos critérios que organizam o Sistema de Cadastramento de Vagas:

• O Atendimento da Central de Vagas: ocorre somente no formato presencial, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11h30m e das13h30m às 16h30m na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Barão do Rio Branco, nº 1861, Centro.
• Contato: (41) 3547-8080 E-mail: centralvagascmei@yahoo.com
• Documentação necessária para cadastro: Certidão de nascimento
• O cadastro poderá ser realizado conforme anexo I.

§1º - a oferta da vaga será cancelada quando do não comparecimento no prazo estipulado de 07(sete) dias para efetivação da matrícula no CMEI não for respeitado após encaminhamento da Central de Vagas para a efetivação da matrícula.

Art. 2º. Para efetivar os processos de intenção de matrícula e rematrícula nas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Lapa, bem como nas Instituições Parceiras, os pais e/ou responsável legal da criança deverão residir no Município de Lapa.

§1º- é dever dos responsáveis manter atualizados os dados constantes tanto no Cadastro da Central de Vagas quanto informados no ato de matrícula na Unidade de Ensino, eximindo essas Unidades das responsabilidades decorrentes dessa negligência;

§2º- a não renovação do cadastro na Etapa Creche quando de mudança de endereço e/ou contato telefônico implica na exclusão da inscrição no sistema da Central de Vagas;

Parágrafo Único: a classificação das intenções de vaga terá a lista única por CMEI, as quais serão divulgadas no Site da Prefeitura Municipal da Lapa, conforme previsto no Plano Municipal de Educação na aba específica da Secretaria Municipal de Educação, sendo atualizada bimestralmente.

§3º - caso haja desistência de intenção de vaga os pais e/ou responsável legal deverá comparecer à Central de Vagas para assinatura do Termo de Desistência de vaga. E nos casos de desistência de matrícula já confirmada no CMEI, os pais e/ou responsável legal pela criança deverá comparecer na Direção da Unidade de Ensino e assinar o Termo de Desistência.

§4º - O cadastro será automaticamente excluído do sistema quando:
1) ao ser chamado pela Central de Vagas os pais e/ou o responsável legal pela criança recusar a vaga ou não comparecer à Central de Vagas na data agendada para encaminhamento de matrícula;
2) após 03(três) tentativas de contato telefônico sem êxito conforme Art. 1º § 1° e 2°.

TÍTULO II
Das Matrículas, Rematrículas e Transferências

Art. 3º. Para efetivação da matrícula e transferência, os pais e/ou responsável legal pela criança deverão apresentar os seguintes documentos nas Unidades Educativas.

I – Certidão de Nascimento ou Documento de identificação da criança, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional;
II – Documento de identificação dos pais e/ou responsável legal pela criança, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional;
III – Contatos telefônicos atualizados dos pais e/ou responsável legal pela criança;
IV – Comprovante de Residência dos pais e/ou responsável legal pela criança, atualizado até 03 (três) meses anteriores à solicitação (fatura de energia elétrica). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário da residência, conforme modelo (anexo II)

Art. 4°. A REMATRÍCULA para o ano letivo seguinte, das crianças regularmente matriculadas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Lapa, bem como nas Instituições Parceiras (Conveniadas), será realizada pelos pais ou responsável legal pela criança nas Unidades Educacionais.

§1º. No período de Rematrícula estipulado pela Secretaria Municipal de Educação os pais e/ou responsáveis deverão apresentar, obrigatoriamente até o início do atendimento do próximo ano letivo, original e fotocópia do certificado de atualização vacinal, emitido pelos Centros de Saúde do Município de Lapa e comprovante atualizado de residência do Município de Lapa.

Art. 5°. A efetivação da matrícula e rematrícula somente ocorrerá após a validação de todos os documentos, indicados no parágrafo anterior, junto às Unidades Educativas.

Art. 6º. Os pais e/ou responsável legal pela criança poderá optar por 01(uma) Unidade Educativa, sendo efetivada sua matrícula em apenas uma delas, em caso de não aceite da vaga existente, a mesma poderá optar em permanecer aguardando a primeira opção, frequentando a segunda escolha, visando assim atender com a maior brevidade possível a sua opção de escolha.

Art. 7º. Em casos de solicitação de transferências os pais e/ou responsável legal pela criança deverá formalizar o pedido na Central de Vagas na Secretaria Municipal de Educação, respeitando a lista de intenção de vaga.

Art. 8º. As Instituições Parceiras (Conveniadas) seguirão as mesmas regras conforme “convênio/termo de colaboração para as inscrições, matrículas e rematrículas, ficando com a autonomia no oferecimento de suas vagas particulares.

TÍTULO III
Da Classificação para o Chamamento

Art. 9°. A lista de intenção de vaga é de acordo com a Unidade de Ensino pretendida pela família ou responsável legal pela criança e ordenada de acordo com solicitação na Central de Vagas tendo por prioridade de classificação:

I – Crianças com especificidades emergenciais conforme Art. 11º e com deficiência, conforme a que aguardam disponibilidade de vaga, de acordo com o artigo 11º desta normativa;

II – Crianças conforme lista de intenção de vaga;

III - Crianças que sejam encaminhadas pelo Poder Judiciário com manifestação de cumprimento de vaga imediata;

Art. 10º. São considerados casos emergenciais/prioritários: As crianças que sofreram algum tipo de violência e estejam sendo atendidas pela Rede Integrada de Direitos ou órgão similar de proteção aos direitos das crianças;

Art. 11º. A matrícula da criança com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos e altas habilidades ou superdotação no Sistema de Ensino da Rede Pública do Município consiste em direito subjetivo, não sendo permitida sua recusa por qualquer instituição do Sistema de Ensino da Rede Pública do Município e conforme Estatuto da Pessoa com Deficiência e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: Solicitações de vagas para crianças oriundas em etapa de creche com vínculo em instituições de Educação Infantil particulares e/ou sem autorização de funcionamento emitida por Conselho deliberativo de referência, deverão realizar o cadastro na Central de Vagas da Secretaria de Educação e entrar para a listagem conforme referência de solicitação de vaga para os responsáveis que tiverem interesse.

TÍTULO IV
Dos Procedimentos da Escola

Art. 12°. O período de atendimento nas Unidades de Educação é de 4h (quatro) quando em período parcial, e, de 7h (sete) horas à 10h15m (dez horas e quinze minutos) quando em período integral.

Art. 13º. Em todos os Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal a margem de tolerância para entradas em atraso deverá respeitar o Regimento Escolar de cada Instituição de Ensino.

§1º - Entrada e saída fora dos horários especificados, sejam elas antecipadas ou após o encerramento do horário de atendimento deverão ser precedidas de justificativa e registro em livro próprio em cada Centro Municipal de Educação Infantil;

§2º - Os CMEIs somente permitirão a saída das crianças quando acompanhadas por uma das pessoas relacionadas no ato de matrícula como responsáveis, ou excepcionalmente, havendo comunicação prévia pela família, sendo que somente pessoas maiores de idade (maioridade civil) poderão retirar crianças dos CMEI;

§3º – Caso nenhuma pessoa autorizada compareça para buscar a criança até o horário de encerramento das atividades, previsto no Regimento Escolar, a Direção do CMEI tomará as providências necessárias, comunicando o fato ao Conselho Tutelar;

Art. 14º. O descumprimento de normas e horários especificados nesta Instrução Normativa, reincidentes e registradas em livro de ocorrência nos Centros Municipais de Educação Infantil, serão encaminhadas aos órgãos de proteção à criança;

Art. 15º. Caso o aluno venha a sofrer algum tipo de acidente ou tenha algum problema de saúde nas dependências do CMEI, a Direção tomará as providências emergenciais e comunicará o fato aos responsáveis o mais brevemente possível conforme Regimento Escolar;

Parágrafo Único: As rotinas e os protocolos estabelecidos, seguiram o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNE) que tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que supram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo (BRASIL, 2020).

Art. 16º. Os cardápios da alimentação escolar são elaborados pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação da Divisão de Alimentação Escolar, que seguem as rotinas e protocolos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNE), casos omissos poderão ser discutidos diretamente com a Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil, a Nutricionista e a Secretaria de Educação.

Art. 17º. Compete aos docentes comunicar à Equipe Pedagógica a ocorrência de casos de estudantes faltosos:

a) Quando houver o registro de 03 (três) faltas em dias consecutivos sem a devida justificativa, o docente deverá informar imediatamente ao Professor Pedagogo e/ou à Direção da instituição de ensino para comunicar aos responsáveis pelo estudante o encaminhamento deste ao Conselho Tutelar.

b) Quando houver o registro de 07 (sete) faltas em dias alternados no período de até 02 meses - 60 (sessenta) dias sem a devida justificativa, o docente deverá informar imediatamente ao Professor Pedagogo e/ou à Direção da instituição de ensino para comunicar aos responsáveis pelo estudante e para encaminhamento das ações previstas no Programa de Combate ao Abandono Escolar (PCAE);

c) O(A) Diretor(a) do CMEI e o profissional que atua na área pedagógica, responsáveis por orientar, acompanhar e visitar periodicamente os Diários de Classe, farão o acompanhamento da frequência das crianças, por meio dos registros realizados pelo professor e ao constatar ocorrência de faltas tomará as seguintes providências:

d) Notificará e dará ciência aos pais ou responsável legal das ausências da criança que está com 03 (três) faltas consecutivas sem justificativa, providenciando registro que contemple os motivos das faltas e as orientações dadas à família e o termo de compromisso realizado pela instituição de ensino. Trata-se de uma medida preventiva.

e) Encaminhará para o Conselho Tutelar a relação das crianças que ultrapassar a quantidade de faltas permitidas nesta normativa que é de 07(sete) dias.

Parágrafo Único: Antes de encaminhar a relação para o Conselho Tutelar, a equipe gestora (incluindo o Centro de Educação e a Secretaria Municipal de Educação) realizará todas as medidas cabíveis a sua governabilidade (anexo III)

QUADRO EXEMPLIFICATIVO -

NÍVEL DE ENSINO	LIMITE DE FALTAS	N° DE FALTAS NÃO JUSTIFICADAS	COMUNICAR OS PAIS OU RESPONSÁVEIS	NOTIFICAR O CONSELHO TUTELAR	PERDE A VAGA
CRECHE BERÇÁRIO I e II Maternal I e II 200 dias	Dias letivos consecutivos	03	SIM	SIM	30 DIAS
	Dias letivos alternados	07	SIM	SIM	-//-

NÍVEL DE ENSINO	LIMITE DE FALTAS	N° DE FALTAS NÃO JUSTIFICADAS	COMUNICAR OS PAIS OU	NOTIFICAR O CONSELHO TUTELAR

			RESPONSÁVEIS	
PRÉ-ESCOLA PRÉ I E PRÉ II 200 dias	Mínimo de 60% de frequência (Lei nº 12.796/2013)	03	SIM	SIM
Obs: A equipe gestora deverá notificar o Conselho Tutelar quando a criança ultrapassar durante o ano letivo o número de faltas permitidos nessa normativa.				

Art. 19°. Casos omissos poderão ser discutidos diretamente com a Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil, observadas as disposições gerais encontradas nesta Instrução Normativa.

Lapa, 09 de agosto de 2022.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária de Educação

ANEXO I

BERÇÁRIO I De 06 meses NASCIDOS A PARTIR DE 01/04/2021	**BERÇÁRIO II** Até 02 anos NASCIDOS A PARTIR DE 01/04/2020 ATÉ 13/03/2021	**MATERNAL I** 02 a 03 anos NASCIDOS A PARTIR DE 01/04/2019 ATÉ 31/03/2020	**MATERNAL II** 03 a 04 anos NASCIDOS A PARTIR DE 01/04/2018 ATÉ 31/03/2019	**PRÉ I** 04 a 05 anos NASCIDOS A PARTIR DE 01/04/2017 ATÉ 31/03/2018	**PRÉ II** 05 a 06 anos NASCIDOS A PARTIR DE 01/04/2016 ATÉ 31/03/2017

ATENÇÃO: A lista de Cadastros será atualizada bimestralmente.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
Portador(a) da cédula de identidade (RG) nº_____ e inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins, que _____, responsável pela criança _____ reside em meu imóvel, localizado no endereço abaixo:

Logradouro:_____
Nº _____ Bairro: _____CEP: _____
Município: Lapa/Pr

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação da inscrição.

Lapa, ____ de _____ de 20__

_____
Assinatura do declarante

ANEXO III

BUSCA ATIVA DE ALUNOS

NOME COMPLETO DO ALUNO	TURMA
	PRÉI A
BUSCA ATIVA REALIZADA: ( ) DIREÇÃO ( ) EQUIPE PEDAGÓGICA	

INSTRUMENTO UTILIZADO NA BUSCA ATIVA

( ) MENSAGEM VIA WHATSAPP Nº_____
( ) CONTATO TELEFONICO Nº _____
( ) MENSAGEM SMS AO Nº _____
( ) RECADO A TERCEIROS VIA ----------_____
( ) COMUNICADO VIA CARTA REGISTRADA_____
( ) VISITA DOMICILIAR _____
( ) INCLUSÃO NO CONSELHO TUTELAR_____

A BUSCA ATIVA OCORREU DEVIDO:
_____

RETORNO DOS RESPONSÁVEIS:
_____

DATA: / / 22 HORÁRIO DA BUSCA ATIVA:

NOME E ASSINATURA DE QUEM REALIZOU A BUSCA ATIVA:

ANEXO IV

Instrução Normativa nº 02/2022

Dispõe sobre as normas da Alimentação Escolar na Rede Municipal de Ensino da Lapa/PR.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O PNAE é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), e também pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.
A alimentação escolar deve atender aos critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
De acordo com o Art. 2º da Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.
Uma das diretrizes da Alimentação Escolar é o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.
Conforme Art. 17º da Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020 os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo Nutricionista RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.
Alimentos proibidos conforme a resolução: alimentos e bebidas ultra processados como refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares, cereais com aditivo ou adoçado, bala e similares, confeito, bombom, chocolate em barra e granulado, biscoito ou bolacha recheada, bolo com cobertura ou recheio, barra de cereal com aditivo ou adoçadas, gelados comestíveis, gelatina, temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, maionese e alimentos em pó ou para reconstituição. Ainda para crianças menores de três anos é proibido a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas, conforme orientações do FNDE.

Normativas da Alimentação Escolar:
É proibido a entrada e armazenamento de alimentos que não sejam provenientes da Divisão de Alimentação e Nutrição, na escola/CMEI;
Preparar as refeições conforme o cardápio;
Receber e conferir os gêneros alimentícios entregue pelos fornecedores;
Verificar a qualidade dos produtos entregues;
Distribuir a merenda de forma igualitária para os alunos;
Retirar amostras de todos os alimentos servidos;
Verificar a data de validade dos produtos e tomar cuidado para que os mesmos sejam consumidos em tempo hábil;
É proibido repassar as sobras de alimentos. Todas as sobras deverão ser descartadas na escola/CMEI;
Comunicar à nutricionista a respeito de alunos com necessidades alimentares específicas, solicitando que os pais apresentem um laudo médico;
Informar à nutricionista em casos de alterações de cardápio;
Repassar à nutricionista a necessidade de aumento ou diminuição dos alimentos enviados;
A alimentação de alunos e professores não deve ser diferenciada. Os alunos têm prioridade nas refeições;
Destacar o cardápio em local visível aos alunos e visitantes;
Manter as instalações, equipamentos e utensílios utilizados na cozinha sempre em boas condições de uso e higiene;
Só é permitida a entrada dos manipuladores de alimentos na cozinha;
É proibido fumar nos locais onde são manipulados e servidos os alimentos;
Incentivar os alunos a comer os alimentos servidos na escola/cmei.

A alimentação escolar é um direito do aluno, assim as refeições fornecidas no ambiente escolar contribuem para o comportamento alimentar e o estado nutricional no presente e no futuro. Torna-se, então, fundamental a construção de um ambiente escolar protetor e que estimule a formação de hábitos alimentares adequados e saudáveis o mais precocemente possível.

Lapa, 21 de julho de 2022.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

GINA G. HAMMERSCHMIDT
Nutricionista CRN8-2277
Responsável Técnico

CRSITIANNE H. MIAZAKA
Nutricionista CRN8- 5639

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99D36A8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022 PREGÃO SRP Nº 53/2022

Aos 06/09/2022 (seis dias de setembro de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 53/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS

PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: CINELANDIA FOTOS E VIDEOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.872.804/0001-83, com endereço na AVENIDA PARANA, SN SALA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **ENIO KANARSKI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 8.094.788-7 e inscrito no CPF/MF sob o n° 045.264.989-71, residente e domiciliado em AVENIDA PARANA, SN FUNDOS - CEP: 85275000 - BAIRRO:
CENTRO cidade de Laranjal/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **10.212,50** (**Dez Mil, Duzentos e Doze Reais e Cinqüenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 040 - Lote 040	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 12X40	ADELBRAS	UN	100,00	2,80	280,00
LOTE: 054 - Lote 054	TESOURA GRANDE	SERTIC	UN	50,00	19,00	950,00
LOTE: 056 -	TINTA PARA CARIMBO VÁRIAS	RADEX	UN	100,00	3,70	370,00
Lote 056	CORES					
LOTE: 061 - Lote 061	CORRETIVO A BASE D' ÁGUA	RADEX	UN	40,00	1,80	72,00
LOTE: 062 - Lote 062	ENVELOPE A4	SCRITY	UN	4.000,00	0,40	1.600,00
LOTE: 063 - Lote 063	ENVELOPE OFÍCIO	SCRITY	UN	4.000,00	0,15	600,00
LOTE: 064 - Lote 064	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR Nº 23/10 CX C/1000	BACCHI	UN	25,00	7,90	197,50
LOTE: 069 - Lote 069	EXTRATOR DE GRAMPOS SIMPLES	CAVIA	UN	20,00	1,90	38,00
LOTE: 073 - Lote 073	PAPEL CASCA DE OVO 50 FL	USAPEL	PCT	30,00	15,75	472,50
LOTE: 074 - Lote 074	BLOCO DE RECADO P/ ANOTAÇÕES 37,5MMX50MM PCT C/4 100 FLS	ADELBRAS	PCT	50,00	7,20	360,00
LOTE: 080 - Lote 080	PINCEL Nº 8	TIGRE	UN	100,00	1,90	190,00

LOTE: 085 - Lote 085	RÉGUA 1 MT	SOUZA	UN	100,00	11,90	1.190,00
LOTE: 089 - Lote 089	CADERNO PONTO LIVRO 100FL	TAMOIO	UN	200,00	18,90	3.780,00
LOTE: 093 - Lote 093	LÂMINA DE ESTILETE ESTREITO	GRAMP LINE	UN	50,00	0,35	17,50
LOTE: 094 - Lote 094	LÂMINA DE ESTILETE LARGO	FERTAK	UN	50,00	1,90	95,00
TOTAL						10.212,50

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
390	02.006.04.124.0401.2007	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
500	03.002.04.128.0401.2009	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
600	03.003.04.122.0401.2012	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
770	03.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
960	04.002.04.121.0401.2021	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1090	04.004.04.129.0401.2023	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1230	05.002.20.606.2001.2026	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1900	07.002.12.361.1201.2036	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1910	07.002.12.361.1201.2036	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1930	07.002.12.361.1201.2036	139	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2180	07.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2190	07.002.12.365.1201.2039	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2200	07.002.12.365.1201.2039	107	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2210	07.002.12.365.1201.2039	141	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2350	07.002.12.366.1201.2040	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2400	07.002.12.367.1201.2041	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2480	07.003.13.392.1201.2042	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2590	08.002.18.541.1801.2044	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2690	09.002.27.812.2701.2046	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3150	10.002.10.301.1001.2052	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3380	10.003.10.301.1001.2055	494	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4500	12.002.04.122.0401.2072	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 53/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, seis dias de setembro de 2022.

ENIO KANARSKI
04526498971

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:02A78FA7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022

PREGÃO SRP Nº 53/2022

Aos 06/09/2022 (seis dias de setembro de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 53/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS, inscrita no CNPJ sob o n° 83.413.591/0003-18, com endereço na Rua Frederico Jensen, 180 Galpão 01 - CEP: 89066301 - BAIRRO: Itoupavazinha, cidade de Blumenau/SC, neste ato representado pelo Sr. **JOSE LUIZ DEBASTIANI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 159.919.549-68, residente e domiciliado em RUA BARAO DE ITAPETININGA, 150 - CEP: 89620000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Blumenau/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará: No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **55.650,00** (Cinquenta **e Cinco Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 021 - Lote 021	PAPEL SULFITE A4 500FLS - CAIXA C/10	CHAMEX	PCT	300,00	185,50	55.650,00
TOTAL						55.650,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
390	02.006.04.124.0401.2007	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
500	03.002.04.128.0401.2009	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
600	03.003.04.122.0401.2012	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
770	03.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
960	04.002.04.121.0401.2021	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1090	04.004.04.129.0401.2023	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1230	05.002.20.606.2001.2026	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1900	07.002.12.361.1201.2036	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1910	07.002.12.361.1201.2036	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1930	07.002.12.361.1201.2036	139	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2180	07.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

2190	07.002.12.365.1201.2039	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2200	07.002.12.365.1201.2039	107	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2210	07.002.12.365.1201.2039	141	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2350	07.002.12.366.1201.2040	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2400	07.002.12.367.1201.2041	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2480	07.003.13.392.1201.2042	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2590	08.002.18.541.1801.2044	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2690	09.002.27.812.2701.2046	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3150	10.002.10.301.1001.2052	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3380	10.003.10.301.1001.2055	494	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4500	12.002.04.122.0401.2072	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto; Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 53/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem

como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, seis dias de setembro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

JOSE LUIZ DEBASTIANI
15991954968

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____ _

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CBDC3DF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022 PREGÃO SRP Nº 53/2022

Aos 06/09/2022 (seis dias de setembro de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 53/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.481.107/0001-48, com endereço na Avenida João Ferreira Neves, 3037 Sala 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Campina do Simão/PR, neste ato representado pelo Sr. **GEFERSON JUNIOR WOGNEI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 81710791 e inscrito no CPF/MF sob o n° 041.420.939-75, residente e domiciliado em RUA SANTOS VICENTIM, 236 CASA - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campina do Simão/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **100.400,50** (**Cem Mil e Quatrocentos Reais e Cinqüenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	APAGADOR C/PORTA GIZ	STALO	UN	100,00	5,20	520,00
LOTE: 002 - Lote 002	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11,2 X 30	RENDICOL A	UN	1.000,00	1,34	1.340,00
LOTE: 003 - Lote 003	CADERNO CAPA DURA 15 MATÉRIAS 240FL	CREDEAL	UN	100,00	24,00	2.400,00
LOTE: 004 - Lote 004	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 90 FLS LINHA	CREDEAL	un	200,00	5,00	1.000,00
LOTE: 007 - Lote 007	CLIPES GRANDE Nº. 4/0 CX. C/500 GR	NEW	CX	55,00	18,00	990,00
LOTE: 008 - Lote 008	CLIPES GRANDE Nº. 6/0 CX. C/500 GR	NEW	CX	45,00	13,00	585,00
LOTE: 009 - Lote 009	CLIPES GRANDE Nº. 8/0 CX. C/500 GR	NEW	CX	30,00	13,00	390,00
LOTE: 010 - Lote 010	CLIPES MEDIOS Nº. 3/0 CX. C/500 GR	NEW	CX	50,00	19,00	950,00
LOTE: 011 - Lote 011	CLIPES PEQUENOS Nº 2/0 CX C/500 GR	NEW	CX	100,00	13,00	1.300,00
LOTE: 012 - Lote 012	COLA CRISTAL METALIC VÁRIAS CORES 20GR	ACRILEX	UN	20,00	10,30	206,00
LOTE: 014 - Lote 014	ESTILETE LARGO	MASTERP RINT	UN	50,00	3,00	150,00
LOTE: 018 - Lote 018	PAPEL CONTACT TRANSPARE NTE 45X10	COLACRIL	UN	100,00	65,00	6.500,00
LOTE: 020 - Lote 020	PAPEL PARANÁ 80X100 Nº 120	RST	UN	20,00	7,40	148,00
LOTE: 022 - Lote 022	PASTAS AZ	FRAMA	UN	130,00	19,00	2.470,00
LOTE: 023 - Lote 023	ALFINETE C/CABEÇA COLORIDA (GRANDE) Nº 03 C/ 80UN	BRW	CX	40,00	7,00	280,00
lOTE: 024 - Lote 024	ALMOFADA PARA CARIMBO	REALPEN	UN	40,00	6,85	274,00
LOTE: 026 - Lote 026	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7 X 30	RENDICOL A	UN	40,00	1,10	44,00
LOTE: 027 - Lote 027	BLOCO RECADO AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS 76 MMX102 MM C/100 FLS	BRW	BLC	200,00	8,75	1.750,00
LOTE: 028 - Lote 028	CADERNO BROCHURA PEQUENO 48 FLS	CREDEAL	UN	200,00	1,52	304,00
LOTE: 029 - Lote 029	CADERNO ESPIRAL GRANDE CAPA DURA 1 MATÉRIA 80 FLS	CREDEAL	UN	200,00	9,50	1.900,00
LOTE: 030 - Lote 030	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO AZUL	ALAPLAST	UN	300,00	7,50	2.250,00
LOTE: 031 - Lote 031	CALCULADO RA PEQUENA	MASTERP RINT	UN	50,00	9,00	450,00
LOTE: 032 - Lote 032	COLA BRANCA PEQUENA 40 GR	PIRA	UN	500,00	1,12	560,00
LOTE: 034 - Lote 034	COLA PARA ISOPOR 40GR	PIRA	UN	20,00	4,90	98,00
LOTE: 036 - Lote 036	ESTILETE ESTREITO	MASTERP RINT	UN	15,00	1,90	28,50
LOTE: 037 - Lote 037	ETIQUETA AUTO ADESIVA A4 PCT C/100	POLIFIX	PCT	100,00	73,95	7.395,00
LOTE: 038 - Lote 038	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARE NTE 48X45	EUROCELL	UN	300,00	5,90	1.770,00
LOTE: 041 - Lote 041	GRAMPEAD OR MÉDIO	BRW	UN	50,00	10,50	525,00
LOTE: 043 - Lote 043	LIVRO ATA 100 FLS	SÃƒO DOMINGO S	UN	10,00	16,00	160,00
LOTE: 044 - Lote 044	PAPEL CARBONO C/100 UND	HARDCOP Y	UN	30,00	50,00	1.500,00
LOTE: 045 - Lote 045	PAPEL CRAFT 10,5KG (BOBINA)	ART TECH	BOB	20,00	120,00	2.400,00
LOTE: 046 - Lote 046	PASTAS DE PAPELÃO COM ELÁSTICO FINA	ICL	UN	200,00	2,95	590,00
LOTE: 047 - Lote 047	PASTAS DE PLÁSTICO GRANDE	ALAPLAST	UN	280,00	7,85	2.198,00
LOTE:048 - Lote 048	PASTAS DEPLÁSTICO PEQUENA	ALAPLAST	UN	200,00	4,40	880,00
LOTE: 049 - Lote 049	PASTAS SANFONADA S A4	PLASCONY	UN	50,00	25,00	1.250,00
LOTE: 050 - Lote 050	PASTA SUSPENSA	ICL	UN	1.000,00	2,45	2.450,00
LOTE: 052 - Lote 052	PINCEL ATÔMICO PRETO AZUL VERMELHO E VERDE	BRW	UN	50,00	4,20	210,00
LOTE: 053 - Lote 053	PISTOLA DE COLA QUENTE (GRANDE)	GATTE	UN	20,00	25,50	510,00

LOTE: 055 - Lote 055	TESOURA SEM PONTA	MASTERP RINT	UN	400,00	4,40	1.760,00
LOTE: 057 - Lote 057	BORRACHA BRANCA Nº 60 C/60 UND	REDBOR	UN	20,00	11,00	220,00
LOTE: 059 - Lote 059	CANETA MARCA TEXTO VARIAS CORES	MASTERP RINT	UN	200,00	12,50	2.500,00
LOTE: 060 - Lote 060	CANETAS (AZUL, PRETA, VERMELHA) CX C/50UN	COMPACT OR	CX	30,00	27,00	810,00
LOTE: 065 - Lote 065	PASTAS DE PLÁSTICO MÉDIA	ALAPLAST	UN	100,00	3,50	350,00
LOTE: 066 - Lote 066	PENDRIVE 08 GB - Kingston	MULTILAS ER	UN	20,00	21,50	430,00
LOTE: 067 - Lote 067	RÉGUA 30 CM	WALEU	UN	300,00	1,70	510,00
LOTE: 068 - Lote 068	PASTAS DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO MÉDIA	ALAPLAST	UN	300,00	4,50	1.350,00
LOTE: 070 - Lote 070	LIVRO PROTOCOLO 100 FL	SAO DOMINGO S	UN	20,00	15,50	310,00
LOTE: 071 - Lote 071	LÁPIS PRETO CX C/144	BRW	CX	20,00	43,00	860,00
LOTE: 072 - Lote 072	GRAMPO PARA GRAMPEAD OR CX C/5000 UND Nº 26/6	BRW	CX	60,00	5,00	300,00
LOTE: 075 - Lote 075	OLHO ARTICULAD O PCT 1000UND	SAO PEDRO	PCT	50,00	24,00	1.200,00
LOTE: 076 - Lote 076	COLA PARA E V A 35G	PIRA	un	50,00	3,30	165,00
LOTE: 077 - Lote 077	PAPEL CARTÃO	RST	UN	1.000,00	1,05	1.050,00
LOTE: 078 - Lote 078	E V A COM GLITER 40 X48	HAITI	UN	500,00	4,50	2.250,00
LOTE: 079 - Lote 079	E V A COLORIDO 40 X 48	HAITI	UN	800,00	1,70	1.360,00
LOTE: 081 - Lote 081	PINCEL Nº 10	KIT	UN	100,00	2,85	285,00
LOTE: 082 - Lote 082	PINCEL Nº 12	KIT	UN	200,00	2,75	550,00
LOTE: 083 - Lote 083	TNT VÁRIAS CORES 1,40 X50	SANTA FE	RL	300,00	79,75	23.925,00
LOTE: 084 - Lote 084	PAPEL CREPON	RST	PCT	1.000,00	1,15	1.150,00
LOTE: 086 - Lote 086	TINTA COLORIDA PARA TECIDO	ACRILEX	UN	300,00	3,85	1.155,00
LOTE: 087 - Lote 087	MASSA DE MODELAR CX C/ 12	ACRILEX	CX	1.000,00	3,25	3.250,00
LOTE: 088 - Lote 088	TINTA GUACHE COLORIDA CX C/ 6	PIRA	CX	500,00	4,85	2.425,00
LOTE: 090 - Lote 090	COLA COM GLITER 23G	PIRA	UN	200,00	2,55	510,00
LOTE: 091 - Lote 091	GIZ DE CERA CX C/12	PIRA	UN	400,00	3,25	1.300,00
LOTE: 092 - Lote 092	CADERNO DE CALIGRAFIA 96FL	CREDEAL	UN	400,00	4,25	1.700,00
TOTAL						100.400,50

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
390	02.006.04.124.0401.2007	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
500	03.002.04.128.0401.2009	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
600	03.003.04.122.0401.2012	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
770	03.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
960	04.002.04.121.0401.2021	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1090	04.004.04.129.0401.2023	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1230	05.002.20.606.2001.2026	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1900	07.002.12.361.1201.2036	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1910	07.002.12.361.1201.2036	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1930	07.002.12.361.1201.2036	139	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2180	07.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2190	07.002.12.365.1201.2039	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2200	07.002.12.365.1201.2039	107	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2210	07.002.12.365.1201.2039	141	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2350	07.002.12.366.1201.2040	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2400	07.002.12.367.1201.2041	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2480	07.003.13.392.1201.2042	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2590	08.002.18.541.1801.2044	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2690	09.002.27.812.2701.2046	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3150	10.002.10.301.1001.2052	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3380	10.003.10.301.1001.2055	494	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4500	12.002.04.122.0401.2072	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 53/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, seis dias de setembro de 2022.

GEFERSON JUNIOR WOGNEI
04142093975

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E8E84D89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022
PREGÃO SRP Nº 53/2022
Aos 06/09/2022 (seis dias de setembro de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 53/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: Lorena Figueiredo Rodrigues, inscrita no CNPJ sob o n° 39.570.424/0001-27, com endereço na Rua Tenente Antônio Camilo, 289 D - CEP: 35900247 - BAIRRO: Alto Pereira, cidade de Itabira/MG, neste ato representado pelo Sr. **LORENA FIGUEIREDO RODRIGUES,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 142.130.686-76, residente e domiciliado em RUA TENENTE ANTONIO CAMILO , 289 - CEP: 35900247
- BAIRRO: Alto Pereira cidade de Itabira/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **1.804,50** (**Um Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	CALCULADORA GRANDE DE MESA 12 DÍGITOS	MBTECH	UN	50,00	18,80	940,00
LOTE: 016 - Lote 016	GIZ COLORIDO CX/40 CAIXINHAS	DELTA	CX	5,00	3,90	19,50
LOTE: 017 - Lote 017	PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS	MILPEL	UN	20,00	1,25	25,00
LOTE: 039 - Lote 039	FITA CREPE 18X10	EUROCEL	UN	300,00	2,30	690,00
LOTE: 051 - Lote 051	PERFURADOR DE PAPEL	BRW	UN	10,00	13,00	130,00
TOTAL						1.804,50

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
390	02.006.04.124.0401.2007	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
500	03.002.04.128.0401.2009	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
600	03.003.04.122.0401.2012	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
770	03.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
960	04.002.04.121.0401.2021	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1090	04.004.04.129.0401.2023	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1230	05.002.20.606.2001.2026	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1900	07.002.12.361.1201.2036	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1910	07.002.12.361.1201.2036	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1930	07.002.12.361.1201.2036	139	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2180	07.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2190	07.002.12.365.1201.2039	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2200	07.002.12.365.1201.2039	107	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2210	07.002.12.365.1201.2039	141	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2350	07.002.12.366.1201.2040	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2400	07.002.12.367.1201.2041	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2480	07.003.13.392.1201.2042	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2590	08.002.18.541.1801.2044	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2690	09.002.27.812.2701.2046	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3150	10.002.10.301.1001.2052	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3380	10.003.10.301.1001.2055	494	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4500	12.002.04.122.0401.2072	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços,

mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva,

bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 53/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, seis dias de setembro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

LORENA FIGUEIREDO RODRIGUES
14213068676

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F443CB74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022
PREGÃO SRP Nº 53/2022

Aos 06/09/2022 (seis dias de setembro de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 53/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.299.558/0001-69, com endereço na Rua Rocha Pombo, 2053 LOJA - CEP: 87303220 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representado pelo Sr. **FLAVIO PEREIRA GARALUZ,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 7604345-0 e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.778.839-33, residente e domiciliado em RUA SANTOS DUIMONT, 1406 LOJA - CEP: 87300480 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campo Mourão/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **7.112,00** (**Sete Mil, Cento e Doze Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	CARTOLINA - VÁRIAS CORES	jandaia	UN	300,00	0,70	210,00
LOTE: 013 - Lote 013	ENVELOPE CARTA	scrity	UN	1.000,00	0,30	300,00
LOTE: 015 - Lote 015	GIZ BRANCO CX C/40 CAIXINHAS	delta	CX	30,00	3,55	106,50
LOTE: 019 - Lote 019	PAPEL PARA PRESENTE (BOBINA) 60 X 100	vmp	BOB	30,00	93,90	2.817,00

LOTE: 025 - Lote 025	APONTADORES	LEO E LEO	UN	100,00	0,35	35,00
LOTE: 033 - Lote 033	COLA EM BASTÃO 08 GR	LEO E LEO	UN	30,00	1,45	43,50
LOTE: 035 - Lote 035	ENVELOPE 176X250	SCRITY	UN	1.000,00	0,55	550,00
LOTE: 042 - Lote 042	LÁPIS DE COR C/12 CORES GRANDE	LEO E LEO	CX	800,00	3,50	2.800,00
LOTE: 058 - Lote 058	CANETA AZUL ESCRITA FINA CX C/ 12UN	BIC	CX	20,00	12,50	250,00
TOTAL						7.112,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
390	02.006.04.124.0401.2007	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
500	03.002.04.128.0401.2009	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
600	03.003.04.122.0401.2012	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
770	03.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
960	04.002.04.121.0401.2021	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1090	04.004.04.129.0401.2023	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1230	05.002.20.606.2001.2026	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1900	07.002.12.361.1201.2036	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1910	07.002.12.361.1201.2036	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1930	07.002.12.361.1201.2036	139	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2180	07.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2190	07.002.12.365.1201.2039	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2200	07.002.12.365.1201.2039	107	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2210	07.002.12.365.1201.2039	141	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2350	07.002.12.366.1201.2040	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2400	07.002.12.367.1201.2041	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2480	07.003.13.392.1201.2042	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2590	08.002.18.541.1801.2044	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2690	09.002.27.812.2701.2046	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3150	10.002.10.301.1001.2052	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3380	10.003.10.301.1001.2055	494	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4500	12.002.04.122.0401.2072	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 53/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, seis dias de setembro de 2022.

FLAVIO PEREIRA GARALUZ 04377883933

JOAO ELINTON DUTRA 43497292915

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:78A79A90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA PARA USUÁRIOS DOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.

Tendo em vista os erros de digitação na tabela fica alterado as seguintes especificações técnicas.

ONDE SE LÊ:

Item	Quant.	Unid	Especificação	Preço mensal 100 exames	Preço Total
01	12	UN	SERVIÇOS DE LAUDOS DE EXAMES DE ECOGRAFIA COM 01 (UM) EQUIPAMENTO DE ECG EM COMODATO. SENDO 100 EXAMES POR MÊS.	R$ 1.250,00	R$ 15.000,00
TOTAL GERAL					R$ 15.000,00

LEIA SE

Item	Quant.	Unid	Especificação	Preço mensal 100 exames	Preço Total
01	12	MES	SERVIÇOS DE LAUDOS DE E.C.G. COM 01 UM EQUIPAMENTO DE ECG EM COMODATO.SENDO 100 EXAMES POR MÊS.	R$ 1.250,00	R$ 15.000,00
TOTAL GERAL					R$ 15.000,00

Permanece inalterados demais cláusulas deste edital, tendo como **nova data d e abertura no dia21/09/2022 às 09:00 (Nove horas)**.

Laranjal, 08 de setembro de 2022

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AFFB4B77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2022 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº095/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº055/2022-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ELETROSARDANHA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,

Aos cinco (05) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e vinte e dois (2022), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **ELETROSARDANHA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, nº 6905, Zona 05, Telefone: (44) 3220-7823, CEP: 87.015-230, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 36.999.018/0001-96, neste ato por seu representante legal, Senhor Vagner Pereira da Silva, brasileiro, união estável, empresário, residente e domiciliado na Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha, nº 263, Bairro Parque Industrial, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.786.172-6 SSP/PR, e do CPF/MF nº 069.766.139-35, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº095/2022-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr,objetivando recomposição de preços conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado (R$)	Valor do Reajuste (R$)	Valor do Item com Reajuste (R$)	Valor Total do Aditivo (R$)
15	LÂMPADA VAPOR DE SODIO, TIPO TUBULAR, BASE E-27, POTENCIA 70 W, CORRENTE DA LAMPADA 0,98A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 6.235 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 90LM/W, TEMPERATURA DA COR 2.000K, INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 25, VIDA MEDIANA 28.000 HORAS. COM SELO PROCEL.	SANLIGHT	UN	2.150	11,69	7,99	19,68	17.178,50
16	LÂMPADA VAPOR DE SODIO, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3,00A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 29.172 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 114LM/W, TEMPERATURA DA COR 2.000K, VIDA MEDIANA 32.000 HORAS. COM SELO PROCEL. (ITEM PRINCIPAL)	SANLIGHT	UN	2.513	16,45	9,53	25,98	23.948,89
17	LÂMPADA VAPOR DE SODIO, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3,00A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 29.172 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 114LM/W, TEMPERATURA DA COR 2.000K, VIDA MEDIANA 32.000 HORAS. COM SELO PROCEL. (ITEM RESERVADO)	SANLIGHT	UN	937	16,54	9,58	26,12	8.976,46
23	REATOR DE VAPOR DE SODIO C/ BASE 70W/254V GALV. A FOGO COM SELO PROCEL.	INBRAX	UN	380	84,89	63,48	148,37	24.122,40
25	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS. (ITEM PRINCIPAL)	INBRAX	UN	1.488	103,70	62,99	166,69	93.729,12
26	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS. (ITEM RESERVADO)	INBRAX	UN	562	69,37	28,19	97,56	15.842,78
27	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 250W/254V - GALV. A FOGO COM SELO PROCEL. (ITEM PRINCIPAL)	INBRAX	UN	300	101,75	51,34	153,09	15.402,00
28	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 250W/254V - GALV. A FOGO COM SELO PROCEL. (ITEM RESERVADO)	INBRAX	UN	125	101,75	51,34	153,09	6.417,50
30	REATOR VAPOR DE SODIO EXTERNO 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	INBRAX	UN	500	84,16	69,25	153,41	34.625,00
31	REATOR VAPOR DE SODIO EXTERNO 400W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	INBRAX	UN	100	89,42	42,66	132,08	42.661,00
32	REATOR VAPOR DE SODIO INTERNO 150W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS	INBRAX	UN	30	56,03	49,49	105,52	1.484,70

33	REATOR VAPOR DE SODIO INTERNO 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	INBRAX	UN	500	69,39	35,33	104,72	17.665,00
37	RELÊ FOTOELÉTRICO COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, 220V, PARA CONTROLE DE PONTO INDIVIDUAL DE LÂMPADA, CONSTITUÍDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICO TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, POTENCIA DE 1000W (CARGA RESISTIVA) E 1800 VA (CARGA INDUTIVA), TIPO NF (ACIONA A CARGA A NOITE), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-55, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PONTO DE CARGA DE 10 LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX) E DE DESLIGAMENTO NA RELAÇÃO DE 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO. PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO: SISTEMA MAGNÉTICO/ELETROMECÂNICO ONDE UMA BOBINA SUBMETIDA A UMA CORRENTE ELÉTRICA CRIA UM CAMPO MAGNÉTICO QUE EXERCE UMA FORÇA SOBRE UMA PEÇA CONSTITUÍDA DE MATERIAL FERROMAGNÉTICO FECHANDO OU ABRINDO O CIRCUITO. (ITEM PRINCIPAL)	TECNOLINSA	UN	2.412	8,26	10,89	19,15	26.266,68
38	RELÊ FOTOELÉTRICO COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, 220V, PARA CONTROLE DE PONTO INDIVIDUAL DE LÂMPADA, CONSTITUÍDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICO TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, POTENCIA DE 1000W (CARGA RESISTIVA) E 1800 VA (CARGA INDUTIVA), TIPO NF (ACIONA A CARGA A NOITE), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-55, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PONTO DE CARGA DE 10 LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX) E DE DESLIGAMENTO NA RELAÇÃO DE 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO. PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO: SISTEMA MAGNÉTICO/ELETROMECÂNICO ONDE UMA BOBINA SUBMETIDA A UMA CORRENTE ELÉTRICA CRIA UM CAMPO MAGNÉTICO QUE EXERCE UMA FORÇA SOBRE UMA PEÇA CONSTITUÍDA DE MATERIAL FERROMAGNÉTICO FECHANDO OU ABRINDO O CIRCUITO. (ITEM RESERVADO)	TECNOLINSA	UN	543	16,60	21,88	38,48	11.880,84
46	LÂMPADA VAPOR DE METALICA, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3.0A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 20.000 LUMENS, TEMPERATURA DA COR 4.200K, VIDA MEDIANA 12.000 HORAS COM SELO PROCEL. (ITEM PRINCIPAL)	G-LIGHT	UN	2.100	20,62	11,22	31,84	23.562,00
47	LÂMPADA VAPOR DE METALICA, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3.0A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 20.000 LUMENS, TEMPERATURA DA COR 4.200K, VIDA MEDIANA 12.000 HORAS COM SELO PROCEL. (ITEM RESERVADO)	G-LIGHT	UN	750	21,32	11,60	32,92	8.700,00
48	REATOR 250W METALICO C/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL.	INBRAX	UN	500	93,54	68,27	161,81	34.135,00
50	REATOR 400 W METALICO C/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL.	INBRAX	UN	300	83,33	31,96	115,29	9.588,00
VALOR TOTAL .....R$416.185,87								

Com o referido acréscimo total no valor de R$416.185,87(quatrocentos e dezesseis mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), referente aos itens 15, 16, 17, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 46, 47, 48, 50, conforme tabela acima.

Dessa forma a Ata de Registro de preço nº095/2022-PML, passara de R$651.406,95(seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e seis reais e noventa e cinco centavos), para R$1.067.592,82(um milhão, sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº095/2022-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 05 de setembro de 2022.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
VAGNER PEREIRA DA SILVA
Eletrosardanha Materiais Elétricos EIRELI

Testemunhas: _____ _____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8672D501

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 268/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de coxa e sobre coxa, filé de peito de frango e salsicha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, "IN NATURA" CONGELADO E EMBALADO (ITEM PRINCIPAL).	PIONEIRO	KG.	5100	8,63	44.013,00
3	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO E EMBALADO (ITEM PRINCIPAL).	PIONEIRO	KG.	3188	18,17	57.925,96
VALOR TOTAL.....R$ 101.938,96						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VALDENIR ROSA
Comercial Beira Rio LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DC959E2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 269/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de coxa e sobre coxa, filé de peito de frango e salsicha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, "IN NATURA" CONGELADO E EMBALADO (ITEM RESERVADO).	FRANGOS CANÇÃO	KG.	1700	12,50	21.250,00
4	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO E EMBALADO (ITEM RESERVADO).	BIG FRANGO	KG.	1062	26,36	27.994,32
5	SALSICHA ELABORADA COM CARNE DE FRANGO, CARNE BOVINA E SUÍNA, CONGELADA E EMBALADA.	COPACOL	KG.	1600	11,99	19.184,00
VALOR TOTAL.....R$ 68.428,32						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANGELITA ALDANA DA SILVA
América Distribuidora de Carnes Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:16B7F091

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 271/2022 - PML

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 271/2022 - PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022-PML

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr.

"ERRATA"

Através do presente retificamos o valor unitário do Item 14 – Do objeto e valor, da Ata de Registro de Preço nº 271/2022 - PML:

ONDE SE LÊ:

01- Do objeto e valor: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
14	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA, ALIMENTO PARA LACTENTES MENORES DE 01 ANO DE IDADE COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	NAN SL	UN	50	39,06	1.980,00

LEIA-SE:

01- Do objeto e valor: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
14	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA, ALIMENTO PARA LACTENTES MENORES DE 01 ANO DE IDADE COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	NAN SL	UN	50	39,60	1.980,00

Loanda, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:144712CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 277/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BOTELHO & BOTELHO LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pedra brita, agregado miudo, pedrisco, brita graduada, pedra rachão e pedra mataco, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PEDRA BRITA 0 (12,5 MM) (ITEM EXCLUSIVO).	EXTRACON	TONELA	700	95,39	66.773,00
2	PEDRA BRITA 1 (19,5 MM) (ITEM PRINCIPAL).	EXTRACON	TONELA	750	85,33	63.997,50
3	PEDRA BRITA 1 (19,5 MM) (ITEM RESERVADO).	EXTRACON	TONELA	250	87,89	21.972,50
4	PEDRA BRITA 2 (38 MM) (ITEM EXCLUSIVO).	EXTRACON	TONELA	500	87,89	43.945,00
5	AGREGADO MIÚDO (PÓ DE PEDRA - 5/16 OU MISTURA PARA MRAF (ITEM PRINCIPAL).	EXTRACON	TONELA	1500	88,66	132.990,00
6	AGREGADO MIÚDO (PÓ DE PEDRA - 5/16 OU MISTURA PARA MRAF (ITEM RESERVADO).	EXTRACON	TONELA	500	88,89	44.445,00
7	PEDRISCO (ITEM PRINCIPAL).	EXTRACON	TONELA	1875	93,27	174.881,25
8	PEDRISCO (ITEM RESERVADO).	EXTRACON	TONELA	625	97,99	61.243,75
9	BRITA GRADUADA SIMPLES (7/8 AO FUNDO - BICA CORRIDA) (ITEM PRINCIPAL).	EXTRACON	TONELA	1500	80,00	120.000,00
10	BRITA GRADUADA SIMPLES (7/8 AO FUNDO - BICA CORRIDA) (ITEM RESERVADO).	EXTRACON	TONELA	500	81,89	40.945,00
11	PEDRA RACHÃO (ITEM PRINCIPAL).	EXTRACON	TONELA	750	86,89	65.167,50
12	PEDRA RACHÃO (ITEM RESERVADO).	EXTRACON	TONELA	250	86,89	21.722,50
VALOR TOTAL.....R$ 858.083,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal responsável, dentro do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDSON GARCIA BOTELHO
Botelho & Botelho LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D8E36435

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 278/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI – EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pedra brita, agregado miudo, pedrisco, brita graduada, pedra rachão e pedra mataco, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
13	PEDRA MATACO (ITEM PRINCIPAL).	MINERAÇÃO CIANORTE	TONELA	750	95,00	71.250,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal responsável, dentro do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ DAURI BARRIM JUNIOR
J D Barrim Junior Cascalho EIRELI - EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:213ECDED

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2022 - SOP

PORTARIA Nº 007/2022 – SOP

Súmula – Convocação dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas segurados da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda –Pr.

IVO MOREIRA DOS SANTOS, Diretor Presidente SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a determinação contida no inciso II do Artigo 15 da ON 002/2009 da SPS/MPS, e inciso III do art. 9º da Lei 10.887/2009.
RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR os servidores públicos municipais aposentados e pensionistas segurados da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Estado do Paraná, à efetuarem a PROVA DE VIDA;
Artigo 2° - A Prova de Vida será efetuada no período de 01/10/2022 à 31/12/2022, na Agência da Caixa Econômica Federal de Loanda, Estado do Paraná.
Paragrafo Único - O segurado ou procurador devidamente constituído, deverá comparecer munido de documentos pessoais.
Artigo 3º - O segurado que encontrar-se impossibilitado de locomoção e residir em Loanda - Pr, deverá informar a SOPREMU ou ser representado por procurador, tutor ou curador devidamente habilitado;
Artigo 4º - O segurado que reside em outro município e esteja impossibilitado de comparecer ou enviar representante devidamente habilitado deverá entrar em contato com a SOPREMU ou seguir orientações do ANEXO I desta portaria;
Artigo 5º - Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (44) 3425-4403 / 3425-4674 ou via e-mail: rhsopremu@outlook.com;
Artigo 6º - O não cumprimento do contido no presente Decreto, ensejará à suspensão do benefício, até que se regularize a prova de vida.
Artigo 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. (08.09.2022).

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

ANEXO I – Portaria nº 007/2022
FORMULÁRIO – CENSO PREVIDENCIÁRIO E PROVA DE VIDA
(APOSENTADO / PENSIONISTA)
Obs.: Para conclusão do Censo Previdenciário os campos dos Dados do Beneficiário devem ser preenchidos e enviados por correspondência ou para o e-mail- rhsopremu@outlook.com, **com cópia autenticada dos documentos e assinado com Reconhecimento por Verdadeiro / Autenticidade.**
DADOS DO BENEFICIÁRIO:

1. Nome:			
2. Data de Nascimento:			
3. Nome Mãe:			
4. Nome Pai:			
5. Estado Civil (marque apenas uma opção)			
	Solteiro(a);		
	Casado(a);		
	Divorciado(a);		
	Separado(a);		
	Viúvo(a).		
6. Convive ou já conviveu em união estável?			
	Não		Sim
Se sim, qual o período? De: até			
7. Escolaridade (marque apenas uma opção)			
	Anafabeto;		
	Primario Incompleto;		
	Primário Completo – 5º ano completo;		
	Ensino Fundamental Incompleto;		
	Ensino Fundamental Completo – 9º ano completo;		
	Ensino Médio Incompleto;		
	Ensino Médio Completo;		
	Educação Superior Incompleto;		
	Educação Superior Completo;		
	Pós-Graduação Completa;		
	Mestrado Completo;		
	Doutorado Completo.		
8. Sexo (marque apenas uma opção)			
	Masculino;		
	Feminino.		
9. Raça / Etnia (marque apenas uma opção)			
	Branca;		
	Preta;		
	Parda;		
	Amarela;		
	Indígena.		
10. CPF:			
11. RG:			Data de Emissão:
Orgão Emissor:			
12. NIS/NIT/PIS/PASEP (se possuir):			
13. E-mail (se possuir):			
14. Possui Deficiência?			
	Não		
	Sim (Se, sim deverá ser informado o Tipo de Deficiência)		
Tipo de Deficiência (se a resposta da pergunta 14 for SIM, deve-se obrigatoriamente marcar:			
	Física;		
	Auditiva;		
	Visual;		
	Mental;		
	Intelectual;		
	Transtorno Espectro Autismo.		
15. Naturalidade (Cidade/UF):			
16. Telefone Contato:			
17. Endereço:			
Número:			CEP:
Bairro:			Complemento:
Cidade:			UF:

DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos apresentados, acima, para fins de Censo Previdenciário e Prova de Vida realizado pela SOPREMU – SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL – LOANDA – PR, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos nesta data). Fico CIENTE, através deste documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Loanda – Pr, (dia) de (mês) de (ano)20 .

_____

Assinatura do(a) Aposentado(a) / Pensionista com **Reconhecimento de assinatura por verdadeiro**

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:EA0B67E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 245/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISELE DE OLIVEIRA EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Gisele de Oliveira**, portadora do RG. nº. 7.989.089-8/SESP-PR e do CPF nº. 040.322.149-80, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social com carga horária semanal de 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância, oferecido pelo Ministério da Cidadania, conforme abaixo descrito:

CURSO	PROGRAMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA DE INÍCIO
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos(SCFV) para crianças de 0 a 6 anos	**Unidade A – Proteção Social às Crianças** Aula 01 – Compreendendo a Primeira Infância; Aula 02 – Primeira Infância, Desenvolvimento e Proteção Integral. **Unidade B – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos(SCFV)** Aula 03 – Compreendendo o Serviço de Convivência e Forlatecimento de Vínculos(SCFV); Aula 04 – Conhecendo o Público do SCFV (Parte 01); Aula 05 – Conhecendo o Público do SCFV (Parte 02); Aula 06 – Organização Geral do SCFV. **Unidade C – Metodologia do SCFV** Aula 07 – Compreendendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos(SCFV); Aula 08 – Planejamento do SCFV; Aula 09 – Acompanhamento, registro e avaliação do SCFV.	30 horas	02/09/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A93DFBC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: VILLAS CESTAS COMERVIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.671.235/0001-55, sediada na RUA FRANCISCO PORTES, N.º 1321, BARRACÃO 2, RETIRO, MANDIRITUBA/PR CEP 83.800-000, neste ato representado por seu titular, JANAINA VILAS BOAS, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 9.579.796-2 SSP/PR, CPF nº 066.716.979-22, residente e domiciliado na RUA VICTOR BENATO, N.º 830, PILARZINHO, CURITIBA/PR CEP 82.120-110.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 26 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	60	CX	Bala de goma tipo americana tubo com sabores sortidos de frutas com no minimo 8 unidades, caixa	R$ 19,40	R$ 1.164,00

			com no minimo 30 unidades.		
4	3.600	UND	Barra de cereal com aveia e grão integrais e frutas secas Banana, maçã, castanha, uva passa, coco. SEM CHOCOLATE. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote com no minimo 20g.	R$ 1,35	R$ 4.860,00
11	830	PCT	Bolacha água e sal sem lactose o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	R$ 3,81	R$ 3.162,30
14	1.230	PCT	Cereal de milho, tipo flocos. Embalagem com no mínimo 500 gramas.	R$ 13,07	R$ 16.076,10
31	15	BAL	Gordura vegetal hidrogenada. Embalagem com 15 kg.	R$ 244,00	R$ 3.660,00
32	205	PCT	Granola sem açúcar mistura (aveia, flocos) de cereais e frutas desidratadas naturais SEM adição de açúcar ou mel. Embalagem de plástico, íntegra com informação nutricional, data de validade e lote. Conteúdo de 1 kg.	R$ 35,50	R$ 7.277,50
36	659	CX	Leite integral em embalagem Tetra Pak. Embalagem com 12 unidades de 01 litro cada.	R$ 69,36	R$ 45.708,24
43	60	BAL	Margarina com sal, em balde, 55% lipídios. Embalagem com 15 kg.	R$ 178,72	R$ 10.723,20
54	160	LATA	Pêssego em calda. Embalagem com 450 gramas.	R$ 8,99	R$ 1.438,40
57	285	PCT	Queijo ralado. Embalagem com 100 gramas.	R$ 8,89	R$ 2.533,65

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 96.603,39 (noventa e seis mil seiscentos e três reais e trinta e nove centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Villas Cestas Comervio De Produtos Alimentícios LTDA
JANAINA VILAS BOAS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:BFF32EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2022

PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.412.547/0001, sediada na RUA AYRTON SENNA DA SILVA, N.º 2800-B, JARDIM BUSMAYER, COMPO LARGO/PR CEP 83.606-390, neste ato representado por seu titular, EDNA FEDALTO BORA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 5.431.365-9 SSP/PR, CPF nº 976.202.629-20, residente e domiciliado na ESTRADA RIO VERDE ACIMA, S/N, FAXINAL DO TANQUE, ARAUCÁRIA/PR CEP 83.700-970

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 26 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
8	174	PCT	Biscoito integral. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Contendo no minimo 170g. Igual ou superior as marcas Vitão, Jasmine, Nesfit.	R$ 4,77	R$ 829,98
10	330	PCT	Biscoito salgado integral Biscoito salgado integral. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 6,17	R$ 2.036,10
27	50	LATA	Farinha, tipo Lactea, com vitaminas e ferro. Embalagem com no minimo 380 gramas.	R$ 15,37	R$ 768,50
28	200	PCT	Farofa pronta temperada. Embalagem com no minimo 400 gramas.	R$ 5,90	R$ 1.180,00
56	270	PCT	Pirulito sortidos, diversos sabores de frutas. Embalagem com 01 kg.	R$ 17,95	R$ 4.846,50
59	445	PCT	Refresco em pó composição: açúcar, vitamina C, sulfato de zinco, vitamina D, acidulante ácido cítrico, antiumectante fosfato tricalcico. Edulcorantes: acesulfame-k, aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, espessantes goma guar e xantana. Reguladores de acidez: ácido fumárico, citrato de sódio. Aromatizante: corante inorgânico. Corante: dióxido de titânio, tartrazina e azul brilhante. Aromas diversos. Embalagem de no minimo 450 gramas.	R$ 9,47	R$ 4.214,15
61	348	UND	SUCO DE SOJA – Alimento de soja líquido, sabor de frutas, elaborado com proteína isolada de soja ou extrato de soja, suplementado com cálcio, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose ou alergia à proteína de leite de vaca. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em embalagem tetra pak de 1000 ml	R$ 7,31	R$ 2.543,88
62	144	LT	Suco concentrado varios sabores,100% da fruta sem adição de água, açúcares, conservantes e aditivos. Embalagem com no minimo 500ml.	R$ 5,95	R$ 856,80
63	50	PCT	Uva passa, obtida através da desidratação de uvas frescas. . Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 150 gr.	R$ 7,49	R$ 374,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 17.650,41 (dezessete mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercial Mab Alimentos EIRELI - ME
EDNA FEDALTO BORA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:1C0F4CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 03.483.400/0001-93, sediada na RUA EROS RUPPEL ABDALLA, N.º 229, CENTRO – TUNAS DO PARANÁ/PR CEP 83.400-000, neste ato representado por seu titular, ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 33.862.495-8 SSP/PR, CPF nº 029.850.759-55, residente e domiciliado na RUA EROS RUPPEL ABDALLA, N.º 243, CENTRO – TUNAS DO PARANÁ/PR CEP 83.400-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 26 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	80	PCT	Banha suína. Embalagem com 01 kg.	R$ 16,65	R$ 1.332,00
5	30	BARR	Barra de chocolate ao leite com açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Embalagem com 1 kg. Qualidade igual ou superior a marca Néstle ou Lacta.	R$ 37,50	R$ 1.125,00
7	40	UND	Bicarbonato de sódio. Embalagem com 80 gramas	R$ 4,75	R$ 190,00
9	190	PCT	Biscoito Integral doce, de aveia, de girassol, de castanha, limão, ameixa, banana, maçã, morango. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Contendo no mínimo 170g. Igual ou superior as marcas Vitão, Jasmine, Nesfit.	R$ 6,50	R$ 1.235,00
12	4.110	CX	Bombons sortidos. Embalagem com no mínimo 250 gramas. Prazo de validade: não inferior a 90 dias da data de entrega	R$ 11,39	R$ 46.812,90
13	140	PCT	Bombom recheado com creme de castanha de caju e cobertura de chocolate branco, pacote com no mínimo 950 gramas ou 48 unidades, qualidade igual ou superior ao ouro branco ou similar.	R$ 42,75	R$ 5.985,00
16	110	UND	Chantilly. Embalagem com 01 litro.	R$ 16,98	R$ 1.867,80
18	33	CX	Cocada branca e cocada preta caixa com 50 unidades	R$ 30,25	R$ 998,25
20	20	PCT	Corante - Coloral em Pó embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 5,40	R$ 108,00
23	840	CX	Creme de leite UHT. Embalagem com 200 gramas.	R$ 3,49	R$ 2.931,60
25	120	PCT	Farinha de centeio integral Embalagem: Resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de no mínimo 500g.	R$ 8,20	R$ 984,00
26	160	PCT	Farinha de trigo integral. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 1 kg.	R$ 5,85	R$ 936,00
38	99	PCT	Lentilha. Embalagem com 500 gramas.	R$ 8.49	R$ 840,51
40	140	PCT	Macarrão espaguete integral. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 6,25	R$ 875,00
42	10	UND	Manteiga extra sem sal com peso liquido 200 gramas	R$ 10,20	R$ 102,00
44	35	CX	MARIA CAXUXA CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 29,36	R$ 1.027,60
46	100	UND	Nata fresca para confeitar bolos com no mínimo 300g	R$ 9,58	R$ 958,00
47	3.380	UND	Óleo de soja. Embalagem em garrafa Peti com 900 ml.	R$ 7,84	R$ 26.499,20
51	550	PCT	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça light, miolo suave e macio, sabor milho, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glúten, cenoura (flocos e pó), fibra de trigo, fermento biológico, sal, leite fermentado, conservador propionato de cálcio e edulcotrantesucralose, livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 300 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 9,85	R$ 5.417,50
52	50	CX	Paçoca de amendoin 20 gr. Caixa com 50 unidades.	R$ 28,05	R$ 1.402,50
60	40	LATA	Seleta de legumes lata de seleta de legumes variados. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 200 gr.	R$ 3,93	R$ 157,20

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 101.785,06 (cento e um mil reais setecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Angela Maria Teixeira Dos Santos - ME
ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:169ECCA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 06.314.654/0001-05, sediada na RUA ALCEU CORREA DE MORAES, N.º 280, VILA MACIA, ITAPETININGA/SP CEP 18.213-110, neste ato representado por seu administrador, JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 34.247.300-1 SSP/SP, CPF nº 297.247.528-36, residente e domiciliado na RUA IZAAR DIB, N.º 140, VILA POPULAR, ITAPETININGA/SP CEP 18.213-175

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 05 de setembro de 2022.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	15.000	M²	Grama Natural São Carlos com folhas largas, lisas, sem pelos, isentas de pragas, grandes números de estolões e coloração verde intensa. Gramínea perene, rasteira, bastante precoce com desenvolvimento rápido, formando um gramado denso. Ideal que se adapte muito bem em locais plenamente ensolarados ou de meia-sombra e que tolere locais úmidos e frios.Com dimensões das placas 0,65m x 0,40.	R$ 11,00	R$ 165.000,00
02	5.000	M²	Grama Natural São Carlos com folhas largas, lisas, sem pelos, isentas de pragas, grandes números de estolões e coloração verde intensa. Gramínea perene, rasteira, bastante precoce com desenvolvimento rápido, formando um gramado denso. Ideal que se adapte muito bem em locais plenamente ensolarados ou de meia-sombra e que tolere locais úmidos e frios.Com dimensões das placas 0,65m x 0,40.	R$ 11,00	R$ 55.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
Jose Alberto Dias Da Costa Junior
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:9A9AD7FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 30-2022

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 30/2022
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3511/2022 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 30/2022 referente à **Aquisição de saco/bolsa em polipropileno para acomodação de lixo reciclável.**, em favor da empresa conforme abaixo;

AVISOL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Saco para lixo em polipropileno de 1,10m x 0,80m	UN	182,00	21,95	3.994,90
TOTAL						3.994,90

Estando em conformidade com o Processo dispensa 30/2022 datada de 08/09/2022. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação, a partir da homologação.

Manfrinópolis, 08/09/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:C746F645

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 31-2022

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 31/2022
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3511/2022 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 31/2022 referente à **Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para distribuição aos servidores municipais.**, em favor da empresa conforme abaixo;

RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bota de elástico cód 1180	UN	93,00	56,78	5.280,54
1	2	Óculos summer incolor	UN	54,00	4,18	225,72
1	3	Óculos summer cinza	UN	9,00	4,18	37,62
1	4	Luva latex amarela	UN	30,00	4,31	129,30
1	5	Luva nitrílica azul 37-210 sem forro CA 33858 G	UN	30,00	8,14	244,20
1	6	Protetor solar fator 30 com repelente	UN	35,00	16,81	588,35
1	7	Luva de procedimento com pó G CA 28324	UN	20,00	27,26	545,20
1	8	Sapato tipo branco sem forro CA 45991 37	UN	20,00	78,28	1.565,60
1	9	Luva de raspa punho 7cm CA 13831	UN	15,00	12,52	187,80
1	10	Luva tricotada preta	UN	20,00	2,80	56,00
1	11	Boné canavieiro azul helanca CA 44963	UN	20,00	8,48	169,60
TOTAL						9.029,93

Estando em conformidade com o Processo dispensa 31/2022 datada de 08/09/2022. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação.

Manfrinópolis, 08/09/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:F6586F5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
RESOLUÇÃO N.º 02/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
CNPJ/MF 80.893.555/0001-49
RESOLUÇÃO N.º 02/2022

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Marilena, no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil).

DETALHAMENTO				
DEPTO.	**FUNCIONAL**	**DOTAÇÃO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01.01	01.031.0001	2.001.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 21.000,00
01.01	01.031.0001	2.001.3.3.90.33	Passagens e Despesas com locomoção	R$ 6.300,00
01.01	01.031.0001	2.001.3.1.91.13	Obrigações Patronais	R$ 3.700,00
01.01	01.031.0001	2.001.3.3.90.14	Diárias	R$ 20.000,00
01.01	01.031.0001	2.001.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 20.000,00
TOTAL CRÉDITO AUTORIZADO				R$ 71.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no Artigo 1º servirá como recurso o cancelamento de dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, 1º, inciso III da lei federal nº 4.320/64.

DETALHAMENTO				
DEPTO.	**FUNCIONAL**	**DOTAÇÃO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01.01	01.031.0001	2.001. 3.3.90.36	Outros Serviços PF	R$ 6.720,00
01.01	01.031.0001	2.001. 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.000,00
01.01	01.031.0001	2.001. 4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 10.000,00
01.01	01.031.0001	2.001. 3.3.90.47	Obrigações Tributárias	R$ 5.600,00
01.01	01.031.0001	2.001. 3.3.90.39	Outros Serviços PJ	R$ 30.000,00
01.01	01.031.0001	2.001. 3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 10.680,00
TOTAL CRÉDITO CANCELADO				R$ 71.000,00

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022, revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 03 agosto de 2022.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:201E2158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA N. 025/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 045/2022

O MUNICÍPIO MIRASELVA, Estado do Paraná, através do Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua São Paulo, 10, nesta cidade, atendendo a Resolução/FNDE/CD nº. 4/2015 realiza a chamada pública para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃOESCOLAR - PNAE, CONFORME RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015, sendo que o prazo para a entrega da documentação será até às **17 horas do dia 29/09/2022**, na sede da Prefeitura Municipal. A análise da documentação será às **09 horas do dia 30/09/2022.**

LOTE: 1					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo R$	Preço máximo total R$
1	AÇAFRÃO – POTE 200g	30	POTE	21,00	630,00
2	ALFACE	700	UNID	3,50	2.450,00
3	BROCOLIS	40	KG	26,00	1.040,00
4	CEBOLINHA/SALSINHA	30	KG	23,90	717,00
5	CENOURA	250	KG	2,99	747,50
6	MANDIOCA	120	KG	6,99	838,80
7	MILHO VERDE	380	KG	7,50	2.850,00
8	PÃO CASEIRO	270	KG	18,00	4.860,00
9	TOMATE CEREJA	30	KG	18,30	549,00
TOTAL					**14.682,30**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 14.682,30 (quatorze mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter informações pelo telefone (43).3273-1177, bem como, retirar o Edital no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal MIRASELVA-PR, situada na Rua São Paulo, 10, Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

MIRASELVA-PR, 08 de setembro de 2022.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:CFC246F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 0012022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022, de 06 de setembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Municipal n.º 141/2011 e alterações, bem como a Instrução Normativa n.º 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 534, de 19 de julho de 2022, torna público a realização de seleção pública para provimento de empregos, nos termos deste edital.

PRELIMINARES:
O processo de seleção pública será realizado via execução direta, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (PSS), nomeada pelo Decreto n.º 534, de 19 de julho de 2022.
Todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, serão realizadas no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município até a homologação final do PSS.
A seleção pública destina-se à criação de cadastro reserva de empregos públicos temporários, sob regime celetista, de acordo com a Tabela constante do item 1, tendo prazo de validade de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do PSS, nos termos do art. 4º da Lei n.º 141/2011.
A seleção para os empregos públicos de que trata este edital se dará mediante seleção de títulos, de para todos os empregos públicos, de acordo com o contido no **Anexo I** deste edital.
Os títulos que serão considerados para a seleção pública de cada um dos empregos públicos que constam do **Anexo I** e são de caráter classificatório e eliminatório.
A convocação dos classificados para as vagas e cadastro reserva, será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Secretaria Municipal de Ação Social de Morretes - PR, dentro do prazo de validade do PSS.
As atribuições dos respectivos empregos públicos estão relacionadas no **Anexo II** deste edital.
O cronograma de datas para cada uma das etapas do processo de seleção pública consta do **Anexo V.**
O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site do Município de Morretes - Estado do Paraná em www.morretes.pr.gov.br
O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se for contratado para ocupar o emprego público temporário, deverá atuar no município de Morretes-PR.

O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, será regido pela Convenção Coletiva de Trabalho – CLT, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual de trabalho, conforme legislação aplicada à espécie.
A Secretaria Municipal de Ação Social de Morretes - PR se reserva ao direito de a qualquer momento adiar ou alterar fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo, a fim de proteger a saúde pública, motivado pela pandemia Covid-19 ou qualquer outra enfermidade, seja decretada pela Organização Mundial da Saúde – OMS e/ou por autoridades brasileiras que estabelecem as condições de prevenção à doença.
Considerando o momento da pandemia e a necessidade de realizar a seleção pública nos termos deste edital, **TODAS AS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA OCORRERÃO ONLINE**, sem a necessidade de envio de documentos via correio, sem a necessidade de protocolo presencial de documentos, até a homologação final do processo seletivo simplificado.
Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública serão apresentados no momento da inscrição, cujos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados no momento da contratação, mediante convocação para este fim.

1. DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DAS INSCRIÇÕES:
Estão abertas de **12/09/2022 à 26/09/2022**, no Município de Morretes - PR, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Salário (em Reais)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Vagas PCD
Assistente Social	30	1.515,97	01 vaga + Cadastro Reserva	De acordo com o item 2
Psicólogo	40	3.128,18	01 vagas + Cadastro Reserva	De acordo com o item 2

Não será cobrada a inscrição para nenhum dos empregos públicos.
A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **12/09/2022 à 26/09/2022**, diretamente no site do Município de Morretes - Estado do Paraná , sito a www.morretes.pr.gov.br, mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, endereço completo, telefone, e-mail, se é pessoa com deficiência.
Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.
O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site www.morretes.pr.gov.br.
As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde de Morretes - PR o direito de excluir do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
O candidato deverá **observar a carga horária exigida para o emprego público previsto neste edital e se possui compatibilidade de horário com outro emprego ou cargo público**, pois no ato da contratação deverá declarar esta circunstância.
Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.
O candidato poderá se inscrever para um ou mais dos empregos públicos ofertados neste edital.
Em razão de se tratar de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência, observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 2 deste edital.
O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, que será averiguada no momento da contratação, sob pena de eliminação do PSS.
As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.morretes.pr.gov.br, em data de **28/09/2022**, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento e se os títulos informados pelo candidato no momento da inscrição estão corretos.
Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nos **dias 29 e 30/09/2022,** via online, devendo observar o contido no item **DOS RECURSOS (item 6)**.
As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6), indicando o erro detectado e a correção que deverá ser realizada.
Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em http://www.morretes.pr.gov.br. **Todos os recursos serão recebidos EXCLUSIVAMENTE ONLINE**.
A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá no dia **04/10/2022.**

DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)
2.1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Às pessoas com deficiência, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada emprego público elencado no item 1 deste Edital.
A primeira vaga de reserva se dará na 5ª vaga. Após a primeira vaga PcD, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a cada 20 (vinte) nomeações de candidatos efetivadas em cada emprego público, durante o processo de validade do PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por médica especial ou médico designado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.
A pessoa com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente edital.
São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo

visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá informar esta condição em sua inscrição.
Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:

Para os empregos públicos de **ASSISTENTE SOCIAL e PSICOLÓGO,** haverá seleção pública mediante classificação de títulos, nos termos previstos no **Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver a nota mínima prevista para o rol de títulos do emprego público escolhido, conforme previsto no Anexo I.
Os títulos serão declarados pelos candidatos no momento da inscrição, de forma exclusivamente online, através do sítio eletrônico www.morretes.pr.gov.br.
A análise dos títulos declarados resultará na pontuação do candidato, considerando o contido no Anexo I deste edital.
Os títulos declarados deverão ser anexados a inscrição (upload) sob pena de não homologação da inscrição.
O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, nos termos do item 5, em vias originais acompanhadas de cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Departamento de Recursos Humanos Central do Município de Morretes, momento em que se **será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública**.
Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.
Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e os critérios de desempate previstos no item 4 deste edital.
Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos declarados pelo candidato no momento de sua inscrição.
O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na ficha de Inscrição e permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do candidato que:
O candidato mais idoso.
Possuir maior tempo de experiência profissional
Possuir carteira de habilitação;
Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

São requisitos para a contratação:
a classificação no processo seletivo;
estar em pleno gozo dos direitos políticos;
estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica;
não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente, cópia do RG, CPF, Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem), de comprovante de residência, Certidão Casamento, de Certidão de Nascimento de filhos; apresentar Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
Apresentar o documento constante do Anexo III deste edital.
Além do exigido no item 5.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO PÚBLICO	Requisito
Assistente Social	Inscrição no Conselho Regional de Serviço Social do Paraná
Psicólogo	Inscrição no Conselho Regional de Psicologia do Paraná

Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS, para que o Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos pelo Departamento de Recursos Humanos em nenhuma hipótese e serão utilizados para a conferência dos títulos informamos no momento da inscrição e autenticação junto à repartição pública.

DOS RECURSOS:
O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições e pontuação (notas) obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.morretes.pr.gov.br e publicados em Diário Oficial do Município.
Os recursos serão apresentados exclusivamente online, via site do Município em http://www.morretes.pr.gov.br**, não sendo aceito recursos enviados por e-mail ou protocolo físico.**
Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do **Anexo IV**, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e e-mail.
Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS do Anexo V deste edital.
Caso esteja inscrito em mais de um emprego público, apresente os recursos individualmente para cada um dos empregos públicos. Não serão conhecidos recursos apresentados conjuntamente ante a impossibilidade de correta identificação do emprego para o qual foi apresentado o recurso conjunto.

DA CONVOCAÇÃO:
A convocação para o emprego obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MORRETES - PR, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da contratante, a qual procederá as lotações de vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência.
O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.
Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, e apresentarão os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do item 5.
O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência
Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 7.3, não preencherem os requisitos previstos no item 5 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.
Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência - INSS;
Para fins de contratação para um dos empregos públicos descritos neste edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos exceptuados pela Constituição Federal.
O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
Serão observadas as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável.
Não haverá inclusão em final de lista de classificados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.
O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 24 meses, contados da homologação do certame.
O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo serão firmados pelo prazo previsto na legislação vigente.
A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
A Secretaria Municipal de Ação Social reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.
Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná– PR e no site www.morretes.pr.gov.br.
O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.morretes.pr.gov.br.
O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.
Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail **rh.acao@morretes.pr.gov.br**

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Presidente

RAPHAELA BIUDES DA LUZ
Membro

CAROLINE DA ROCHA PARODI
Membro

ANEXO I – DOS TÍTULOS
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 01/2022

Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.
Os títulos deverão ser apresentados juntamente no momento de análise de documentos para a contratação, nos termos deste Anexo I e juntamente com os demais documentos exigidos no item 4, acompanhados do Anexo III devidamente preenchido, com identificação do candidato e do respectivo emprego público.
Caso o candidato esteja concorrendo a mais de um emprego público, deverá apresentar os documentos exigidos para cada um dos empregos a qual concorre, com a opção do emprego que desejará ser contratado, salvo nas hipóteses legais que permitam a cumulação de empregos.
Os títulos não poderão ser computados mais de uma vez, portanto, ao indicar o título para a pontuação, deverá o candidato indicá-lo uma única vez, sob pena de eliminação do PSS.

EMPREGO PÚBLICO	TÍTULOS	Pontuação
ASSISTENTE SOCIAL	Carteira Nacional de Habilitação - Carteira B ou superior	20
	Registro no Conselho Profissional do Estado do Paraná Ativo - apresentar certidão atualizada	30
	Curso Superior Completo em Serviço Social	25
	Experiência Profissional: Desempenho anterior da função por no mínimo 06 meses: comprovação em carteira de trabalho ou declaração do empregador, declaração de tempo de estágio na área	25
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	100
PSICÓLOGO	Carteira Nacional de Habilitação - Carteira B ou superior	20
	Registro no Conselho Profissional do Estado do Paraná Ativo – apresentar certidão atualizada	30
	Curso Superior Completo em Psicologia	25
	Experiência Profissional: Desempenho anterior da função por no mínimo 06 meses: comprovação em carteira de trabalho ou declaração do empregador, declaração de tempo de estágio na área	25
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	100

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

Emprego Público Assistente Social
Atribuições: *Elaborar, executar e avaliar, planos e projetos, envolvendo grupos, comunidades, associações, organizações populares e outras; *Planejar e realizar reuniões, palestras e eventos com as comunidades, grupos, famílias e indivíduos atendidos pela assistência social. *Elaborar, estudos, relatórios e pareceres técnicos em sua área de competência. *Realizar estudos sociais, que visem o interesse individual ou coletivo, para fins de benefícios e serviços junto a órgãos públicos; *Supervisionar estagiários de Serviço Social. *Participar e articular o trabalho com a rede socioassistencial e intersetorial; *Desenvolver trabalhos de acompanhamento, com: crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiências e demais usuários da política de assistência social. *Participar das equipes multidisciplinares com atuação em todos os níveis de proteção social visando a programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na política de assistência social; *Realizar o levantamento de serviços ou recursos disponíveis na comunidade, para possível utilização pelos usuários nos programas sociais; *Elaborar, laudos, pareceres e relatórios e estudos sociais, com foco nos atendimentos prestados. *Participar de conselhos, comitês e comissões afetadas à política da assistência social. *Organizar e manter atualizado a documentação referente ao trabalho do serviço social; *Prestar orientação social a indivíduos, famílias e à população atendida. *Assessorar na área de sua competência às organizações comunitárias, entidades socioassistenciais, e demais instância com atuação na área da assistência social. *Realizar visitas domiciliares e institucionais. *Trabalhar em situações de emergências e calamidade pública e/ou em horários noturnos. *Acompanhar pessoas em acolhimento institucional, incluindo familiares e programas afins, tais como Família Acolhedora e Programa de Apadrinhamento Afetivo, prestando os encaminhamentos pertinentes

Emprego Público Psicólogo - Atribuições
Atribuições: *Planejar e executar planos e programas, visando estimular maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos; *Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento especializado e/ou preventivo, no âmbito da saúde mental; *Orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos, a crianças e adolescentes; *Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitem de atendimento psicológico; *Realizar diagnóstico psicológico, utilizando-se de entrevista, para fins de prevenção e/ou encaminhamento de pacientes com problemas de ordem existencial, emocional e mental; *Realizar pesquisas, visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao campo do trabalho, educação, saúde e social; *Participar de programas de ação comunitária, envolvendo atividades relacionadas ao diagnóstico, planejamento, execução e avaliação, no âmbito da saúde, educação, trabalho e social; *Selecionar, adaptar, elaborar e validar instrumentos de mensuração psicológica, visando o aprimoramento de métodos de intervenções psicossociais; *Acompanhar e orientar a execução de projetos dentro da área psicológica e outras afins; *Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários e/ou comunidade, visando a resolução de problemas referentes ao convívio sociocultural; *Orientar familiares quanto à sua responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do grupo ao qual pertencem; *Supervisionar o desempenho de estagiário de psicologia; *Realizar atendimento sócio/educativo aos usuários quanto ao aproveitamento dos benefícios dos Programas; *Elaborar diagnósticos técnicos, de acordo com as necessidades da instituição; *Participar de equipe multiprofissional, visando a programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas; *Desempenhar outras atividades correlatas

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

*apresentar no momento da contratação

.
PSS Ação Social N.º 01/2022

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG: ..... CPF: .....

E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) Celular .....
Telefone fixo: DDD (.....) fone .....

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 5 do edital.

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO DA INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA

Atenção candidatos, os recursos deverão ser apresentados para cada um dos empregos públicos. Não use o mesmo formulário para recorrer de vários empregos públicos

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO

DATA DE NASCIMENTO
Se a inscrição não foi homologada por erro da data de nascimento, favor informar a data correta abaixo (dia, mês e ano com 4 dígitos):

RG
Se a inscrição não foi homologada por erro do número do RG, favor informar o número correto:

CPF
Se a inscrição não foi homologada por erro do número do CPF, favor informar o número correto:

ENDEREÇO (RUA/AVENIDA/NÚMERO/BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP)
Se a inscrição não foi homologada por erro do endereço completo, favor informar Rua/Avenida/número/bairro, Cidade, Estado, CEP correto:

É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA?
Se a inscrição não foi homologada por erro de informação sobre sua deficiência, favor informar a deficiência da qual seja portador.

Em caso positivo, favor informar qual é a deficiência. Caso o candidato não tenha deficiência, favor informar não portador de deficiência

CASO DESEJE RECORRER SOBRE OUTRAS INFORMAÇÕES DE SUA INSCRIÇÃO, FAVOR INDICAR ABAIXO:

RECURSO DA NOTA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
NOME COMPLETO (sem abreviações)

NOTA DO TÍTULO
Se há erro na nota de seu título, favor informar o título e a nota correta

CONTAGEM DA PONTUAÇÃO TOTAL DOS TÍTULOS
Se há erro na totalização da pontuação de seus títulos, favor informar o título e a nota correta

ANEXO V **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AÇÃO SOCIAL N.º 01/2022**	
EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 01/2022: - No Diário Oficial Eletrônico do Município. - No site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br	08/09/2022
Início das Inscrições do Processo Seletivo Publicação	12/09/2022
Encerramento das inscrições	26/09/2022
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos	28/09/2022
Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas	29 e 30/09/2022
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br Extrato das inscrições homologadas após recurso Extrato de recurso aos títulos Extrato de recurso às notas Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados	04/10/2022
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	06/10/2022

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:3A103608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 256/2022

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 256/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 107.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 633 - 319013 - 00104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**5.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 656 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**39.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 658 - 319013 - 00104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**3.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 700 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 703 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 107.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 630 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**47.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2409000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
Despesa - 691 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**60.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**107.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 8 de setembro de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F8D0B882

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 257/2022

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33
PAICANDU/PR

DECRETO N.º 257/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 881 - 319094 - 00303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**20.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2646000 - MANUTENCAO ATIV. ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 963 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**20.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 8 de setembro de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5B73B7AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2022 DISPENSA Nº 26/2022 PROCESSO Nº 110/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ADEMIR PUPULIN, *brasileiro, inscrito no CPF sob nº 387.234.259-20 e RG nº 1.135.286 - SSP/PR,* e sua esposa a senhora **ZILDA CERQUEIRA**, *brasileira, inscrito no CPF sob nº 971.063.809-20 e RG nº 2.151.904-9 SSP/PR.*
OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Secretaria de Agricultura, localizado na Rua Valentim Bernardino nº 260, Quadra nº 29 Lote nº 20, Centro, por 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V. TOTAL
1	MÊS	12	Locação de imóvel para instalação da Secretaria de Agricultura, localizado na Rua Valentim Bernardino nº 260, Quadra nº 29 Lote nº 20, Centro.	1.400,00	16.800,00

VALOR: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) ao mês R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) ao ano.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 08 de setembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D01194CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AUTORIZA REAJUSTE NA TABELA DE VENCIMENTOS DO QPM

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
LEI N.º 1.227/2022
De 08 de setembro de 2022

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste na Tabela de Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério (Lei Municipal n.º 1.176/2021) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de **15,83% (quinze inteiros e oitenta e três centésimos por cento),** na Tabela de Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério.
§ 1º - O percentual previsto neste artigo estende-se aos professores inativos que detêm direito à paridade.
Art. 2º - O percentual de reajuste do art. 1º também será aplicado sobre os valores dos níveis constantes do Art. 67 da Lei Municipal 1.176/2021.
Art. 3º - As Tabelas corrigidas passarão a vigorar com os valores constantes dos Anexos I e II, integrantes desta Lei.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 08 de setembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO

NÍVEIS	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**
INTERCLASSES	**1,00**	**1,02**	**1,04**	**1,06**	**1,08**	**1,10**	**1,12**
A - MAG	1.922,82	1.961,28	1.999,73	2.038,19	2.076,65	2.115,10	2.153,56
B - GRAD	2.322,56	2.369,01	2.415,46	2.461,92	2.508,37	2.554,82	2.601,27
C - ESP	2.522,43	2.572,88	2.623,32	2.673,77	2.724,22	2.774,67	2.825,12
D - MS	2.988,78	3.048,56	3.108,34	3.168,11	3.227,89	3.287,66	3.347,44
E - DR	3.521,77	3.592,20	3.662,64	3.733,07	3.803,51	3.873,94	3.944,38
08	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
1,14	**1,16**	**1,18**	**1,20**	**1,22**	**1,24**	**1,26**	**1,28**
2.192,01	2.230,47	2.268,93	2.307,38	2.345,84	2.384,30	2.422,75	2.461,21
2.647,72	2.694,17	2.740,62	2.787,07	2.833,53	2.879,98	2.926,43	2.972,88
2.875,57	2.926,02	2.976,46	3.026,91	3.077,36	3.127,81	3.178,26	3.228,71
3.407,21	3.466,99	3.526,77	3.586,54	3.646,32	3.706,09	3.765,87	3.825,64
4.014,81	4.085,25	4.155,68	4.226,12	4.296,56	4.366,99	4.437,43	4.507,86

ANEXO II
TABELA DO ART. 67

NÍVEIS	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**
Diferença A para B	399,74	407,74	415,73	423,73	431,72	439,72	447,71
Diferença A para C	599,61	611,60	623,59	635,58	647,58	659,57	671,56
Diferença A para D	1.065,96	1.087,28	1.108,60	1.129,92	1.151,24	1.172,56	1.193,88
Diferença A para E	1.598,95	1.630,93	1.662,90	1.694,88	1.726,86	1.758,84	1.790,82
08	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
455,71	463,70	433,24	479,69	487,69	495,68	503,68	511,67
683,55	695,55	669,08	719,53	731,52	743,51	755,51	767,50
1.215,20	1.236,52	1.219,38	1.279,16	1.300,48	1.321,80	1.343,12	1.364,43
1.822,80	1.854,78	1.848,30	1.918,74	1.950,71	1.982,69	2.014,67	2.046,65

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:5196CC35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 137/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENDEMIAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Ofício 132/2022 - GAB Palmital PR, 08/09/2022.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENDEMIAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 137/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENDEMIAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

VALOR: R$ 4.255,08 (Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP CNPJ: 29.178.366/0001-37

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4450	08.002.10.305.1001.2072	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2022	4450	08.002.10.305.1001.2072	494	3.3.90.30.35.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 08/09/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº137/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENDEMIAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP,** empresa inscrita no CNPJ: 29.178.366/0001-37.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 08/09/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº46/2022

REF: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENDEMIAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 137/2022, Dispensa de Licitação n° 46/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 46/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP,** inscrita no CNPJ: 29.178.366/0001-37

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 08/09/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022	**DATA:** 08/09/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2022	
CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP	
CNPJ: 29.178.366/0001-37	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 4.255,08 (Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oito Centavos)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENDEMIAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F567FC87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.947.487,52	74.866.181,97	11.179.432,40	14,93	45.896.029,34	61,30	28.970.152,63
RECEITAS CORRENTES	50.497.487,52	58.375.592,56	10.568.280,51	18,10	43.612.290,58	74,71	14.763.301,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.174.700,00	4.174.700,00	668.957,10	16,02	2.733.225,56	65,47	1.441.474,44
IMPOSTOS	3.779.000,00	3.779.000,00	611.565,02	16,18	2.430.185,53	64,31	1.348.814,47
TAXAS	395.700,00	395.700,00	57.392,08	14,50	303.040,03	76,58	92.659,97
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.428.100,00	2.428.100,00	383.453,14	15,79	1.422.548,64	58,59	1.005.551,36
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.976.500,00	1.976.500,00	310.381,83	15,70	1.102.503,54	55,78	873.996,46
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	451.600,00	451.600,00	73.071,31	16,18	320.045,10	70,87	131.554,90
RECEITA PATRIMONIAL	2.368.279,52	3.053.996,56	761.192,20	24,92	3.164.580,38	103,62	(110.583,82)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	6.000,00	6.000,00	3.221,50	53,69	8.531,93	142,20	(2.531,93)
VALORES MOBILIÁRIOS	2.362.279,52	3.047.996,56	757.970,70	24,87	3.156.048,45	103,55	(108.051,89)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	30.000,00	60.000,00	1.859,49	3,10	60.807,87	101,35	(807,87)
RECEITA AGROPECUÁRIA	30.000,00	60.000,00	1.859,49	3,10	60.807,87	101,35	(807,87)
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	85.000,00	85.000,00	20.871,50	24,55	59.196,24	69,64	25.803,76
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	4.000,00	4.000,00	2.720,25	68,01	8.717,47	217,94	(4.717,47)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	80.000,00	80.000,00	18.151,25	22,69	50.478,77	63,10	29.521,23
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.202.408,00	48.323.796,00	8.698.508,23	18,00	36.021.714,58	74,54	12.302.081,42
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	21.908.708,00	26.681.996,00	5.034.807,50	18,87	20.238.299,27	75,85	6.443.696,73
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	11.346.200,00	13.394.300,00	2.286.422,99	17,07	9.771.678,34	72,95	3.622.621,66
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	37.500,00	37.500,00	7.272,00	19,39	28.575,00	76,20	8.925,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.890.000,00	8.190.000,00	1.368.741,58	16,71	5.981.897,81	73,04	2.208.102,19
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	1.264,16	6,32	1.264,16	6,32	18.735,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	208.000,00	249.000,00	33.438,85	13,43	150.217,31	60,33	98.782,69
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	5.000,00	5.000,00	429,62	8,59	4.139,62	82,79	860,38
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	86.000,00	114.800,00	16.327,49	14,22	71.526,29	62,31	43.273,71
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	117.000,00	129.200,00	16.681,74	12,91	74.551,40	57,70	54.648,60
RECEITAS DE CAPITAL	6.450.000,00	16.490.589,41	611.151,89	3,71	2.283.738,76	13,85	14.206.850,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.300.000,00	10.052.239,28	352.803,47	3,51	526.625,11	5,24	9.525.614,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.300.000,00	10.052.239,28	352.803,47	3,51	526.625,11	5,24	9.525.614,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	6.388.350,13	258.348,42	4,04	1.757.113,65	27,50	4.631.236,48
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	100.000,00	2.248.520,00	107.724,00	4,79	871.724,00	38,77	1.376.796,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	4.139.830,13	150.624,42	3,64	885.389,65	21,39	3.254.440,48
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.115.904,48	6.115.904,48	981.357,53	16,05	3.833.411,83	62,68	2.282.492,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	63.063.392,00	80.982.086,45	12.160.789,93	15,02	49.729.441,17	61,41	31.252.645,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.063.392,00	80.982.086,45	12.160.789,93	15,02	49.729.441,17	61,41	31.252.645,28
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	63.063.392,00	80.982.086,45	12.160.789,93	15,02	49.729.441,17	61,41	31.252.645,28
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.912.179,72	0,00	0,00	7.912.179,72	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	7.912.179,72	0,00	0,00	7.912.179,72	100,00	0,00

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:DAD91252

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	6.115.904,48	6.115.904,48	981.357,53	16,05	3.833.411,83	62,68	2.282.492,65
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO	3.526.600,00	3.526.600,00	506.392,79	14,36	1.948.474,28	55,25	1.578.125,72
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME	3.526.600,00	3.526.600,00	506.392,79	14,36	1.948.474,28	55,25	1.578.125,72
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	2.589.304,48	2.589.304,48	474.964,74	18,34	1.884.937,55	72,80	704.366,93
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	2.589.304,48	2.589.304,48	474.964,74	18,34	1.884.937,55	72,80	704.366,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	6.115.904,48	6.115.904,48	981.357,53	16,05	3.833.411,83	62,68	2.282.492,65
DÉFICIT (IV)	161.745,52	223.326,97	18.954,92		94.987,80		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	6.277.650,00	6.339.231,45	1.000.312,45	15,78	3.928.399,63	61,97	2.282.492,65

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:3CC994AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.785.742,00	82.555.034,72	10.135.688,42	49.989.475,47	32.565.559,25	11.360.091,61	39.643.147,27	42.911.887,45	37.577.054,88
DESPESAS CORRENTES	43.216.228,00	52.284.054,26	8.993.314,99	32.926.892,36	19.357.161,90	8.882.512,36	32.710.686,94	19.573.367,32	31.981.657,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.509.500,00	28.473.004,42	4.828.632,80	17.903.020,77	10.569.983,65	4.828.632,80	17.903.020,77	10.569.983,65	17.823.485,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	345.000,00	715.000,00	123.373,70	461.495,84	253.504,16	123.373,70	461.495,84	253.504,16	461.495,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.361.728,00	23.096.049,84	4.041.308,49	14.562.375,75	8.533.674,09	3.930.505,86	14.346.170,33	8.749.879,51	13.696.676,52
DESPESAS DE CAPITAL	9.812.130,00	26.513.596,46	1.142.373,43	17.062.583,11	9.451.013,35	2.477.579,25	6.932.460,33	19.581.136,13	5.595.397,01
INVESTIMENTOS	8.627.130,00	25.328.596,46	978.239,98	16.275.090,13	9.053.506,33	2.313.445,80	6.144.967,35	19.183.629,11	4.807.904,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.185.000,00	1.185.000,00	164.133,45	787.492,98	397.507,02	164.133,45	787.492,98	397.507,02	787.492,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.757.384,00	3.757.384,00	0,00	0,00	3.757.384,00	0,00	0,00	3.757.384,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	6.277.650,00	6.339.231,45	1.000.312,45	3.928.399,63	2.410.831,82	1.000.312,45	3.928.399,63	2.410.831,82	3.511.145,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.063.392,00	88.894.266,17	11.136.000,87	53.917.875,10	34.976.391,07	12.360.404,06	43.571.546,90	45.322.719,27	41.088.200,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	63.063.392,00	88.894.266,17	11.136.000,87	53.917.875,10	34.976.391,07	12.360.404,06	43.571.546,90	45.322.719,27	41.088.200,08
RESERVA DO RPPS	3.737.384,00	3.737.384,00	0,00	0,00	3.737.384,00	0,00	0,00	3.737.384,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.024.789,06	0,00	0,00	0,00	6.157.894,27	(6.157.894,27)	8.641.241,09
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.063.392,00	88.894.266,17	12.160.789,93	53.917.875,10	34.976.391,07	12.360.404,06	49.729.441,17	39.164.825,00	49.729.441,17

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:6E2DB301

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	5.377.650,00	5.439.231,45	850.193,03	3.352.818,65	2.086.412,80	850.193,03	3.352.818,65	2.086.412,80	2.935.564,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.826.650,00	2.888.231,45	375.228,29	1.431.407,07	1.456.824,38	375.228,29	1.431.407,07	1.456.824,38	1.251.635,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.551.000,00	2.551.000,00	474.964,74	1.921.411,58	629.588,42	474.964,74	1.921.411,58	629.588,42	1.683.929,21
DESPESAS DE CAPITAL (II)	900.000,00	900.000,00	150.119,42	575.580,98	324.419,02	150.119,42	575.580,98	324.419,02	575.580,98
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	150.119,42	575.580,98	324.419,02	150.119,42	575.580,98	324.419,02	575.580,98
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	6.277.650,00	6.339.231,45	1.000.312,45	3.928.399,63	2.410.831,82	1.000.312,45	3.928.399,63	2.410.831,82	3.511.145,20
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.266,63
TOTAL (V) = (III + IV)	6.277.650,00	6.339.231,45	1.000.312,45	3.928.399,63	2.410.831,82	1.000.312,45	3.928.399,63	2.410.831,82	3.833.411,83

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:9FC8E0A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	56.785.742,00	82.555.034,72	10.135.688,42	49.989.475,47	92,71	32.565.559,25	11.360.091,61	39.643.147,27	90,98	42.911.887,45
LEGISLATIVA	2.170.000,00	2.170.000,00	276.123,92	1.133.375,83	2,10	1.036.624,17	276.126,58	1.133.375,10	2,60	1.036.624,90
AÇÃO LEGISLATIVA	2.170.000,00	2.170.000,00	276.123,92	1.133.375,83	2,22	1.036.624,17	276.126,58	1.133.375,10	2,74	1.036.624,90
ADMINISTRAÇÃO	6.572.000,00	8.577.018,18	1.079.380,32	5.591.157,40	10,37	2.985.860,78	2.111.739,77	5.443.687,65	12,49	3.133.330,53
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	563.700,00	565.700,00	89.879,67	366.860,22	0,68	198.839,78	90.229,67	366.860,22	0,84	198.839,78
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	673.200,00	695.200,00	154.005,03	496.296,59	0,92	198.903,41	154.005,03	496.296,59	1,14	198.903,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.409.400,00	6.467.318,18	727.654,86	4.228.016,32	7,84	2.239.301,86	1.759.664,31	4.080.546,57	9,37	2.386.771,61
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	185.000,00	108.100,00	11.656,60	46.970,98	0,09	61.129,02	11.656,60	46.970,98	0,11	61.129,02
CONTROLE INTERNO	66.700,00	66.700,00	14.627,99	64.194,99	0,12	2.505,01	14.627,99	64.194,99	0,15	2.505,01
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	194.500,00	194.500,00	17.983,62	131.465,90	0,24	63.034,10	17.983,62	131.465,90	0,30	63.034,10
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	279.500,00	279.500,00	31.224,46	126.285,21	0,23	153.214,79	31.224,46	126.285,21	0,29	153.214,79
COMUNICAÇÃO SOCIAL	200.000,00	200.000,00	32.348,09	131.067,19	0,24	68.932,81	32.348,09	131.067,19	0,30	68.932,81
SEGURANÇA PÚBLICA	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
DEFESA CIVIL	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.853.150,00	2.832.296,80	327.737,21	1.808.796,64	3,35	1.023.500,16	330.844,91	1.319.999,89	3,03	1.512.296,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	79.000,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	20.000,00	1.052,37	2.104,74	0,00	17.895,26	1.052,37	2.104,74	0,00	17.895,26
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	85.700,00	85.700,00	8.081,04	41.704,97	0,08	43.995,03	8.081,04	41.704,97	0,10	43.995,03
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	820.000,00	920.000,00	106.730,98	478.476,79	0,89	441.523,21	106.730,98	478.476,79	1,10	441.523,21
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	848.450,00	1.804.496,80	211.872,82	1.286.510,14	2,39	517.986,66	214.980,52	797.713,39	1,83	1.006.783,41
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.702.500,00	6.702.500,00	1.042.622,25	4.047.947,05	7,51	2.654.552,95	1.042.622,25	4.047.947,05	9,29	2.654.552,95
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.702.500,00	6.702.500,00	1.042.622,25	4.047.947,05	7,51	2.654.552,95	1.042.622,25	4.047.947,05	9,29	2.654.552,95
SAÚDE	8.033.308,00	14.041.004,00	2.463.853,94	9.809.979,91	18,19	4.231.024,09	2.058.999,42	7.289.009,71	16,73	6.751.994,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	282.000,00	689.018,12	81.898,00	425.080,68	0,79	263.937,44	94.128,10	424.156,68	0,97	264.861,44
ATENÇÃO BÁSICA	5.668.508,00	11.650.229,92	2.108.039,31	8.195.296,04	15,20	3.454.933,88	1.707.503,79	5.696.095,94	13,07	5.954.133,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.524.000,00	1.032.500,00	123.563,19	708.358,87	1,31	324.141,13	123.563,19	708.358,87	1,63	324.141,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	384.000,00	494.455,96	88.271,19	359.162,07	0,67	135.293,89	71.722,09	338.315,97	0,78	156.139,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	72.000,00	72.000,00	7.653,17	67.653,17	0,13	4.346,83	7.653,17	67.653,17	0,16	4.346,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	102.800,00	102.800,00	54.429,08	54.429,08	0,10	48.370,92	54.429,08	54.429,08	0,12	48.370,92
EDUCAÇÃO	15.062.800,00	17.822.104,32	2.555.629,34	11.964.483,42	22,19	5.857.620,90	2.770.776,11	8.824.240,55	20,25	8.997.863,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	453.800,00	344.300,00	58.604,76	190.996,82	0,35	153.303,18	58.604,76	190.996,82	0,44	153.303,18
ENSINO FUNDAMENTAL	10.199.700,00	11.013.785,33	1.190.817,21	8.031.898,04	14,90	2.981.887,29	1.439.736,40	4.934.822,59	11,33	6.078.962,74
ENSINO MÉDIO	636.450,00	1.411.788,56	302.346,14	641.109,09	1,19	770.679,47	302.346,14	641.109,09	1,47	770.679,47
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.714.590,00	3.687.847,83	745.440,73	2.445.751,95	4,54	1.242.095,88	711.668,31	2.402.584,53	5,51	1.285.263,30
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	35.300,00	69.825,47	9.320,52	42.348,84	0,08	27.476,63	9.320,52	42.348,84	0,10	27.476,63
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.022.960,00	1.294.557,13	249.099,98	612.378,68	1,14	682.178,45	249.099,98	612.378,68	1,41	682.178,45

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2022 3

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
CULTURA	110.000,00	490.000,00	0,00	430.137,48	0,80	59.862,52	0,00	430.137,48	0,99	59.862,52
DIFUSÃO CULTURAL	110.000,00	490.000,00	0,00	430.137,48	0,80	59.862,52	0,00	430.137,48	0,99	59.862,52
URBANISMO	570.000,00	7.680.802,75	159.702,75	2.713.582,92	5,03	4.967.219,83	314.955,33	680.247,75	1,56	7.000.555,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000,00	6.921.802,75	0,00	2.221.473,37	4,12	4.700.329,38	195.252,58	228.138,20	0,52	6.693.664,55
SERVIÇOS URBANOS	470.000,00	759.000,00	159.702,75	492.109,55	0,91	266.890,45	119.702,75	452.109,55	1,04	306.890,45
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
HABITAÇÃO URBANA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.725.600,00	2.071.034,24	232.660,76	1.413.062,22	2,62	657.972,02	237.781,41	1.413.062,22	3,24	657.972,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	79.000,00	125.000,00	17.777,99	74.540,94	0,14	50.459,06	17.777,99	74.540,94	0,17	50.459,06
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.260.000,00	1.291.684,08	126.600,11	1.059.188,13	1,96	232.495,95	126.600,11	1.059.188,13	2,43	232.495,95
CONTROLE AMBIENTAL	336.600,00	604.350,16	88.282,66	279.333,15	0,52	325.017,01	93.403,31	279.333,15	0,64	325.017,01
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AGRICULTURA	1.017.100,00	3.284.152,21	515.564,04	2.649.423,26	4,91	634.728,95	678.326,86	1.774.562,59	4,07	1.509.589,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	79.000,00	129.000,00	20.577,99	80.715,94	0,15	48.284,06	20.577,99	80.715,94	0,19	48.284,06
EXTENSÃO RURAL	546.100,00	2.816.152,21	468.492,76	2.462.305,52	4,57	353.846,69	631.255,58	1.587.444,85	3,64	1.228.707,36
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	322.000,00	269.000,00	26.493,29	103.250,47	0,19	165.749,53	26.493,29	103.250,47	0,24	165.749,53
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	70.000,00	70.000,00	0,00	3.151,33	0,01	66.848,67	0,00	3.151,33	0,01	66.848,67
INDÚSTRIA	1.583.000,00	2.283.000,00	265,00	1.364.301,12	2,53	918.698,88	265,00	1.364.301,12	3,13	918.698,88
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.583.000,00	2.283.000,00	265,00	1.364.301,12	2,53	918.698,88	265,00	1.364.301,12	3,13	918.698,88
COMÉRCIO E SERVIÇOS	46.000,00	46.000,00	3.683,63	19.476,83	0,04	26.523,17	3.683,63	19.476,83	0,04	26.523,17
TURISMO	46.000,00	46.000,00	3.683,63	19.476,83	0,04	26.523,17	3.683,63	19.476,83	0,04	26.523,17
ENERGIA	1.982.100,00	1.285.100,00	55.935,59	291.134,91	0,54	993.965,09	55.935,59	291.134,91	0,67	993.965,09
ENERGIA ELÉTRICA	1.982.100,00	1.285.100,00	55.935,59	291.134,91	0,54	993.965,09	55.935,59	291.134,91	0,67	993.965,09
TRANSPORTE	3.165.300,00	6.063.425,00	982.590,25	4.537.284,12	8,42	1.526.140,88	973.181,81	3.675.750,68	8,44	2.387.674,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	79.000,00	123.000,00	17.602,99	72.966,00	0,14	50.034,00	17.602,99	72.966,00	0,17	50.034,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.086.300,00	5.940.425,00	964.987,26	4.464.318,12	8,28	1.476.106,88	955.578,82	3.602.784,68	8,27	2.337.640,32
DESPORTO E LAZER	417.500,00	1.081.213,22	62.166,78	626.591,26	1,16	454.621,96	127.080,30	347.472,64	0,80	733.740,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	79.000,00	57.100,00	9.075,00	9.075,00	0,02	48.025,00	9.075,00	9.075,00	0,02	48.025,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	338.500,00	1.024.113,22	53.091,78	617.516,26	1,15	406.596,96	118.005,30	338.397,64	0,78	685.715,58
ENCARGOS ESPECIAIS	1.870.000,00	2.220.000,00	377.772,64	1.588.741,10	2,95	631.258,90	377.772,64	1.588.741,10	3,65	631.258,90
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.100.000,00	1.450.000,00	263.684,10	1.146.537,45	2,13	303.462,55	263.684,10	1.146.537,45	2,63	303.462,55
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	470.000,00	470.000,00	114.088,54	430.571,97	0,80	39.428,03	114.088,54	430.571,97	0,99	39.428,03
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	300.000,00	0,00	11.631,68	0,02	288.368,32	0,00	11.631,68	0,03	288.368,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.757.384,00	3.757.384,00	0,00	0,00	0,00	3.757.384,00	0,00	0,00	0,00	3.757.384,00
RESERVA DO RPPS	3.737.384,00	3.737.384,00	0,00	0,00	0,00	3.737.384,00	0,00	0,00	0,00	3.737.384,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.277.650,00	6.339.231,45	1.000.312,45	3.928.399,63	7,29	2.410.831,82	1.000.312,45	3.928.399,63	9,02	2.410.831,82
TOTAL III = (I + II)	63.063.392,00	88.894.266,17	11.136.000,87	53.917.875,10	100,00	34.976.391,07	12.360.404,06	43.571.546,90	100,00	45.322.719,27

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:1026C46E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.277.650,00	6.339.231,45	1.000.312,45	3.928.399,63	7,29	2.410.831,82	1.000.312,45	3.928.399,63	9,03	2.410.831,82
LEGISLATIVA	170.000,00	170.000,00	16.295,37	61.374,97	0,11	108.625,03	16.295,37	61.374,97	0,14	108.625,03
AÇÃO LEGISLATIVA	170.000,00	170.000,00	16.295,37	61.374,97	0,11	108.625,03	16.295,37	61.374,97	0,14	108.625,03
ADMINISTRAÇÃO	409.300,00	409.300,00	56.189,75	223.942,89	0,42	185.357,11	56.189,75	223.942,89	0,51	185.357,11
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	70.000,00	70.000,00	12.243,32	46.339,44	0,09	23.660,56	12.243,32	46.339,44	0,11	23.660,56
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	62.000,00	62.000,00	10.899,99	41.272,38	0,08	20.727,62	10.899,99	41.272,38	0,09	20.727,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	216.500,00	218.500,00	27.170,48	109.460,45	0,20	109.039,55	27.170,48	109.460,45	0,25	109.039,55
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	20.500,00	18.500,00	1.559,48	5.904,91	0,01	12.595,09	1.559,48	5.904,91	0,01	12.595,09
CONTROLE INTERNO	4.300,00	4.300,00	700,63	2.756,18	0,01	1.543,82	700,63	2.756,18	0,01	1.543,82
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00	1.559,49	5.904,96	0,01	4.095,04	1.559,49	5.904,96	0,01	4.095,04
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	26.000,00	26.000,00	2.056,36	12.304,57	0,02	13.695,43	2.056,36	12.304,57	0,03	13.695,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL	77.000,00	75.000,00	12.424,70	46.723,97	0,09	28.276,03	12.424,70	46.723,97	0,11	28.276,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	32.000,00	32.000,00	3.598,84	14.820,81	0,03	17.179,19	3.598,84	14.820,81	0,03	17.179,19
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	43.000,00	43.000,00	8.825,86	31.903,16	0,06	11.096,84	8.825,86	31.903,16	0,07	11.096,84
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.557.500,00	2.557.500,00	482.689,65	1.950.661,70	3,62	606.838,30	482.689,65	1.950.661,70	4,48	606.838,30
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.557.500,00	2.557.500,00	482.689,65	1.950.661,70	3,62	606.838,30	482.689,65	1.950.661,70	4,48	606.838,30
SAÚDE	690.000,00	757.000,00	81.596,06	295.195,94	0,55	461.804,06	81.596,06	295.195,94	0,68	461.804,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	265.000,00	262.000,00	1.571,97	5.949,05	0,01	256.050,95	1.571,97	5.949,05	0,01	256.050,95
ATENÇÃO BÁSICA	265.000,00	335.000,00	40.172,84	152.281,39	0,28	182.718,61	40.172,84	152.281,39	0,35	182.718,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	160.000,00	160.000,00	39.851,25	136.965,50	0,25	23.034,50	39.851,25	136.965,50	0,31	23.034,50
EDUCAÇÃO	1.755.550,00	1.765.131,45	321.344,58	886.616,94	1,65	878.514,51	321.344,58	886.616,94	2,04	878.514,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.000,00	8.425,63	962,60	3.786,72	0,01	4.638,91	962,60	3.786,72	0,01	4.638,91
ENSINO FUNDAMENTAL	1.189.000,00	1.196.523,96	256.330,02	651.580,89	1,21	544.943,07	256.330,02	651.580,89	1,50	544.943,07
EDUCAÇÃO INFANTIL	400.850,00	395.732,24	50.126,71	182.876,30	0,34	212.855,94	50.126,71	182.876,30	0,42	212.855,94
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.700,00	9.524,99	1.745,73	5.944,39	0,01	3.580,60	1.745,73	5.944,39	0,01	3.580,60
EDUCAÇÃO ESPECIAL	154.000,00	154.924,63	12.179,52	42.428,64	0,08	112.495,99	12.179,52	42.428,64	0,10	112.495,99
URBANISMO	20.000,00	20.000,00	1.155,13	6.653,25	0,01	13.346,75	1.155,13	6.653,25	0,02	13.346,75
SERVIÇOS URBANOS	20.000,00	20.000,00	1.155,13	6.653,25	0,01	13.346,75	1.155,13	6.653,25	0,02	13.346,75
GESTÃO AMBIENTAL	26.000,00	24.000,00	5.555,75	17.209,84	0,03	6.790,16	5.555,75	17.209,84	0,04	6.790,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	22.000,00	22.000,00	5.555,75	17.209,84	0,03	4.790,16	5.555,75	17.209,84	0,04	4.790,16
CONTROLE AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
AGRICULTURA	64.800,00	62.800,00	9.772,16	37.777,07	0,07	25.022,93	9.772,16	37.777,07	0,09	25.022,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	62.800,00	62.800,00	9.772,16	37.777,07	0,07	25.022,93	9.772,16	37.777,07	0,09	25.022,93
INDÚSTRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSPORTE	97.000,00	95.000,00	13.289,30	51.011,75	0,09	43.988,25	13.289,30	51.011,75	0,12	43.988,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	95.000,00	95.000,00	13.289,30	51.011,75	0,09	43.988,25	13.289,30	51.011,75	0,12	43.988,25
DESPORTO E LAZER	8.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	6.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00	400.000,00	0,00	351.231,31	0,65	48.768,69	0,00	351.231,31	0,81	48.768,69
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	400.000,00	0,00	351.231,31	0,65	48.768,69	0,00	351.231,31	0,81	48.768,69
TOTAL (I) =	6.277.650,00	6.339.231,45	1.000.312,45	3.928.399,63	100,00	2.410.831,82	1.000.312,45	3.928.399,63	100,00	2.410.831,82

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:E9F609D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2022		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.779.000,00	2.430.185,53
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	915.000,00	662.217,87
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.118.000,00	452.082,42
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	842.000,00	637.397,84
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	904.000,00	678.487,40
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	38.163.100,00	28.489.591,78
2.1 - Cota-parte FPM	23.224.000,00	17.537.922,89
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.200.000,00	16.525.461,59
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.024.000,00	1.012.461,30
2.2 - Cota-parte ICMS	12.160.000,00	8.873.793,77
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	181.000,00	100.118,60
2.4 - Cota-parte ITR	600.000,00	225.734,06
2.5 - Cota-parte IPVA	1.998.100,00	1.752.022,46
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.942.100,00	30.919.777,31
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.227.820,00	5.495.426,10
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.257.705,00	2.234.518,23
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.157.100,00	6.019.030,93
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.157.100,00	6.019.030,93
6.1.1 - Principal	8.150.000,00	5.953.836,29
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	7.100,00	65.194,64
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	922.180,00	458.410,19
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	269.165,38	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	269.165,38	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.288.196,31	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.758.761,76	4.392.182,49	4.392.182,49	4.328.337,82	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.481.000,00	907.342,75	907.342,75	891.949,68	0,00
10.1.1 - Creche	1.481.000,00	907.342,75	907.342,75	891.949,68	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	5.277.761,76	3.484.839,74	3.484.839,74	3.436.388,14	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	1.784.587,10	1.133.810,05	1.104.504,33	1.074.124,11	29.305,72
11.1 - Educação Infantil	1.134.587,10	775.020,99	745.715,27	721.474,14	29.305,72
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	1.134.587,10	775.020,99	745.715,27	721.474,14	29.305,72
11.2 - Ensino Fundamental	650.000,00	358.789,06	358.789,06	352.649,97	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	8.543.348,86	5.525.992,54	5.496.686,82	5.402.461,93	29.305,72

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.283.881,21	4.283.881,21	4.220.036,54	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.164.768,01	5.135.462,29	5.041.237,40	29.305,72	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.213.321,65	4.283.881,21	4.283.881,21	71,17
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	601.903,09	883.568,64	883.568,64	14,68

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.354.598,72	896.119,36	882.257,66	866.515,08	13.861,70
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	1.354.598,72	896.119,36	882.257,66	866.515,08	13.861,70
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.458.236,75	1.847.932,46	1.807.932,46	1.735.940,42	40.000,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.812.835,47	2.744.051,82	2.690.190,12	2.602.455,50	53.861,70

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	7.825.652,41
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	458.410,19
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	7.367.242,22

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.729.944,33	7.367.242,22	23,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	710.546,74	585.465,54	649.881,57	2.128,00	58.537,17
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	710.546,74	585.465,54	649.881,57	2.128,00	58.537,17
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.151.350,00	1.410.955,34
35.1 - Salário-Educação	551.000,00	411.137,82
35.2 - PDDE	3.100,00	0,00
35.3 - PNAE	145.800,00	93.940,25
35.4 - PNATE	173.950,00	119.083,27
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.277.500,00	786.794,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.200,00	1.721,68
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	3.500.000,00	254.063,19
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	5.851.550,00	1.666.740,21

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	168.394,25	69.109,30	69.109,30	69.109,30	0,00
41.1 - Creche	98.394,25	41.061,30	41.061,30	41.061,30	0,00
41.2 - Pré-escola	70.000,00	28.048,00	28.048,00	28.048,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.827.640,68	4.018.851,17	961.775,72	927.464,04	3.057.075,45
43 - ENSINO MÉDIO	1.411.788,56	641.109,09	641.109,09	641.109,09	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 +	6.407.823,49	4.729.069,56	1.671.994,11	1.637.682,43	3.057.075,45
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	19.764.007,82	12.999.113,92	9.858.871,05	9.642.599,86	3.140.242,87
47.1 - Despesas Correntes	15.058.736,96	8.757.883,09	8.709.571,67	8.509.112,16	48.311,42

47.1.1 - Pessoal Ativo	10.054.635,87	6.145.661,64	6.145.661,64	6.044.138,46	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	91.000,00	42.964,15	42.964,15	42.964,15	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.913.101,09	2.569.257,30	2.520.945,88	2.422.009,55	48.311,42
47.2 - Despesas de Capital	4.478.500,00	3.762.404,11	670.472,66	670.472,66	3.091.931,45
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.478.500,00	3.762.404,11	670.472,66	670.472,66	3.091.931,45

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	343.248,86	214.143,93
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.019.030,93	411.137,82
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.384.457,77	497.666,15
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	977.822,02	127.615,60
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	977.822,02	127.615,60

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:1CFD6337

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SAUDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.779.000,00	3.779.000,00	2.430.185,53	64,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	915.000,00	915.000,00	662.217,87	72,37
IPTU	650.000,00	650.000,00	549.053,23	84,47
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	265.000,00	265.000,00	113.164,64	42,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.118.000,00	1.118.000,00	452.082,42	40,44
ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	430.255,15	39,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	18.000,00	18.000,00	21.827,27	121,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	842.000,00	842.000,00	637.397,84	75,70
ISS	800.000,00	800.000,00	614.217,62	76,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	42.000,00	42.000,00	23.180,22	55,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	904.000,00	904.000,00	678.487,40	75,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.591.000,00	36.139.100,00	27.477.130,48	76,03
Cota-Parte FPM	20.200.000,00	21.200.000,00	16.525.461,59	77,95
Cota-Parte ITR	400.000,00	600.000,00	225.734,06	37,62
Cota-Parte IPVA	1.450.000,00	1.998.100,00	1.752.022,46	87,68
Cota-Parte ICMS	11.360.000,00	12.160.000,00	8.873.793,77	72,98
Cota-Parte IPI-Exportação	181.000,00	181.000,00	100.118,60	55,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	37.370.000,00	39.918.100,00	29.907.316,01	74,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.317.500,00	5.227.000,00	3.768.394,26	72,09	2.286.368,14	43,74	2.234.889,48	42,76
Despesas Correntes	3.257.500,00	3.397.000,00	1.965.523,40	57,86	1.911.750,76	56,28	1.860.272,10	54,76
Despesas de Capital	60.000,00	1.830.000,00	1.802.870,86	98,52	374.617,38	20,47	374.617,38	20,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.681.000,00	1.181.000,00	839.903,25	71,12	839.903,25	71,12	764.537,46	64,74
Despesas Correntes	1.681.000,00	1.181.000,00	839.903,25	71,12	839.903,25	71,12	764.537,46	64,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	360.000,00	360.000,00	218.525,82	60,70	212.200,62	58,94	102.945,06	28,60
Despesas Correntes	360.000,00	360.000,00	218.525,82	60,70	212.200,62	58,94	102.945,06	28,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	60.000,00	60.000,00	60.000,00	100,00	60.000,00	100,00	60.000,00	100,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	60.000,00	100,00	60.000,00	100,00	60.000,00	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	545.400,00	642.400,00	150.741,15	23,47	150.741,15	23,47	145.314,28	22,62
Despesas Correntes	290.400,00	387.400,00	147.951,68	38,19	147.951,68	38,19	144.174,81	37,22
Despesas de Capital	255.000,00	255.000,00	2.789,47	1,09	2.789,47	1,09	1.139,47	0,45
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.963.900,00	7.470.400,00	5.037.564,48	67,43	3.549.213,16	47,51	3.307.686,28	44,28

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.037.564,48	3.549.213,16	3.307.686,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	335.510,21	335.510,21	335.510,21
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	2.384,00	2.384,00	2.384,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.699.670,27	3.211.318,95	2.969.792,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.486.097,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	213.572,87	(1.274.778,45)	(1.516.305,33)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	15,71	10,74	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	4.486.097,40	4.699.670,27	213.572,87	0,00	335.510,21	0,00	0,00	0,00	2.384,00	549.083,08
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	2.384,00	2.384,00	2.384,00	-2.384,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.400.108,00	5.988.996,00	4.372.154,89	73,00
Proveniente da União	2.362.608,00	4.914.696,00	3.891.779,89	79,19
Proveniente dos Estados	0,00	1.036.800,00	451.800,00	43,58
Proveniente de outros Municípios	37.500,00	37.500,00	28.575,00	76,20
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.700,00	69.700,00	180.125,63	258,43
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.409.808,00	6.058.696,00	4.552.280,52	75,14

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.595.008,00	6.737.229,92	4.575.030,59	67,91	3.557.856,61	52,81	3.550.374,06	52,70
Despesas Correntes	2.494.008,00	5.417.060,24	3.407.822,03	62,91	3.372.483,51	62,26	3.365.000,96	62,12
Despesas de Capital	101.000,00	1.320.169,68	1.167.208,56	88,41	185.373,10	14,04	185.373,10	14,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	24.000,00	134.455,96	64.979,73	48,33	64.979,73	48,33	64.979,73	48,33
Despesas Correntes	24.000,00	134.455,96	64.979,73	48,33	64.979,73	48,33	64.979,73	48,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	7.653,17	63,78	7.653,17	63,78	7.653,17	63,78
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	7.653,17	63,78	7.653,17	63,78	7.653,17	63,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	102.800,00	102.800,00	54.429,08	52,95	54.429,08	52,95	54.429,08	52,95
Despesas Correntes	102.800,00	102.800,00	54.429,08	52,95	54.429,08	52,95	54.429,08	52,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	307.018,12	280.288,58	91,29	279.364,58	90,99	279.364,58	90,99
Despesas Correntes	0,00	307.018,12	280.288,58	91,29	279.364,58	90,99	279.364,58	90,99

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.733.808,00	7.293.504,00	4.982.381,15	68,31	3.964.283,17	54,35	3.956.800,62	54,25

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.912.508,00	11.964.229,9	8.343.424,85	69,74	5.844.224,75	48,85	5.785.263,54	48,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.681.000,00	1.181.000,00	839.903,25	71,12	839.903,25	71,12	764.537,46	64,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	384.000,00	494.455,96	283.505,55	57,34	277.180,35	56,06	167.924,79	33,96
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	72.000,00	72.000,00	67.653,17	93,96	67.653,17	93,96	67.653,17	93,96
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	102.800,00	102.800,00	54.429,08	52,95	54.429,08	52,95	54.429,08	52,95
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	545.400,00	949.418,12	431.029,73	45,40	430.105,73	45,30	424.678,86	44,73
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.697.708,00	14.763.904,0	10.019.945,63	67,87	7.513.496,33	50,89	7.264.486,90	49,20
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.703.808,00	7.253.504,00	4.969.447,74	68,51	3.951.349,76	54,48	3.944.340,21	54,38
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:93E762C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ORÇAMENTO CRIANÇA - POR FONTE DE RECURSO

Município de Palmital - 2022
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO
Período: 01/01/2022 até 31/08/2022

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	((E) Exclusivo NE) Não Exclusivo (a)	Orçado	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**999.840,00**	**1.267.138,72**	**898.333,66**	**70,89**	**884.471,96**	**69,80**	**868.729,38**	**68,56**
003 Departamento de Educação Infantil		**999.840,00**	**1.267.138,72**	**898.333,66**	**70,89**	**884.471,96**	**69,80**	**868.729,38**	**68,56**
6046 Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança	(E)	**999.840,00**	**1.267.138,72**	**898.333,66**	**70,89**	**884.471,96**	**69,80**	**868.729,38**	**68,56**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**550.000,00**	**654.762,22**	**522.591,40**	**79,81**	**522.591,40**	**79,81**	**522.591,40**	**79,81**
02940 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		400.000,00	504.762,22	373.569,30	74,01	373.569,30	74,01	373.569,30	74,01
02950 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		150.000,00	150.000,00	149.022,10	99,35	149.022,10	99,35	149.022,10	99,35
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**5.000,00**	**31.554,15**	**29.703,77**	**94,14**	**29.703,77**	**94,14**	**20.985,94**	**66,51**
02960 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		5.000,00	31.554,15	29.703,77	94,14	29.703,77	94,14	20.985,94	66,51
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		**128.850,00**	**123.732,24**	**55.248,33**	**44,65**	**55.248,33**	**44,65**	**50.890,28**	**41,13**
02970 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		100.000,00	94.882,24	35.133,32	37,03	35.133,32	37,03	30.775,27	32,44
02980 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		28.850,00	28.850,00	20.115,01	69,72	20.115,01	69,72	20.115,01	69,72
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		**10.000,00**	**10.734,11**	**3.783,49**	**35,25**	**3.783,49**	**35,25**	**3.783,49**	**35,25**
02990 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		10.000,00	10.734,11	3.783,49	35,25	3.783,49	35,25	3.783,49	35,25
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		**5.000,00**	**5.000,00**	**1.152,50**	**23,05**	**1.152,50**	**23,05**	**1.152,50**	**23,05**
03000 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		5.000,00	5.000,00	1.152,50	23,05	1.152,50	23,05	1.152,50	23,05
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**159.950,00**	**318.816,00**	**210.244,87**	**65,95**	**196.383,17**	**61,60**	**193.716,47**	**60,76**
03010 00000 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03020 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		89.950,00	189.950,00	141.239,46	74,36	127.921,77	67,34	125.255,07	65,94
03030 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		50.000,00	108.866,00	69.005,41	63,39	68.461,40	62,89	68.461,40	62,89
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**72.540,00**	**72.540,00**	**69.109,30**	**95,27**	**69.109,30**	**95,27**	**69.109,30**	**95,27**
03040 01042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao		72.540,00	72.540,00	69.109,30	95,27	69.109,30	95,27	69.109,30	95,27
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		**18.500,00**	**0,00**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**
03050 01043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao		18.500,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03060 00000 Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**35.000,00**	**35.000,00**	**6.500,00**	**18,57**	**6.500,00**	**18,57**	**6.500,00**	**18,57**
03070 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		15.000,00	15.000,00	6.500,00	43,33	6.500,00	43,33	6.500,00	43,33
03080 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**903.000,00**	**1.391.000,00**	**861.568,34**	**61,94**	**808.458,36**	**58,12**	**777.894,07**	**55,92**
002 Fundo Municipal de Saúde		**903.000,00**	**1.391.000,00**	**861.568,34**	**61,94**	**808.458,36**	**58,12**	**777.894,07**	**55,92**
6066 Atenção à Saúde - Orçamento Criança	(E)	**903.000,00**	**1.391.000,00**	**861.568,34**	**61,94**	**808.458,36**	**58,12**	**777.894,07**	**55,92**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**500.000,00**	**500.000,00**	**391.680,07**	**78,34**	**391.680,07**	**78,34**	**391.680,07**	**78,34**
03600 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		500.000,00	500.000,00	391.680,07	78,34	391.680,07	78,34	391.680,07	78,34
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**10.000,00**	**68.000,00**	**27.176,49**	**39,97**	**27.176,49**	**39,97**	**17.020,11**	**25,03**
03610 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		10.000,00	68.000,00	27.176,49	39,97	27.176,49	39,97	17.020,11	25,03
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		**70.000,00**	**70.000,00**	**35.571,04**	**50,82**	**35.571,04**	**50,82**	**17.422,03**	**24,89**
03620 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		70.000,00	70.000,00	35.571,04	50,82	35.571,04	50,82	17.422,03	24,89
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		**3.000,00**	**3.000,00**	**677,64**	**22,59**	**677,64**	**22,59**	**677,64**	**22,59**
03630 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		3.000,00	3.000,00	677,64	22,59	677,64	22,59	677,64	22,59
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**100.000,00**	**300.000,00**	**249.713,40**	**83,24**	**201.176,24**	**67,06**	**198.917,34**	**66,31**
03640 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		100.000,00	300.000,00	249.713,40	83,24	201.176,24	67,06	198.917,34	66,31
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**
03650 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		50.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**150.000,00**	**438.000,00**	**156.749,70**	**35,79**	**152.176,88**	**34,74**	**152.176,88**	**34,74**
03660 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		150.000,00	438.000,00	156.749,70	35,79	152.176,88	34,74	152.176,88	34,74

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**20.000,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03670 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		20.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA		**1.090.880,00**	**1.561.838,70**	**817.772,52**	**52,36**	**814.905,72**	**52,18**	**799.340,49**	**51,18**
002 Fundo Municipal de Assistência Social		**238.880,00**	**609.838,70**	**324.474,92**	**53,21**	**321.608,12**	**52,74**	**311.298,33**	**51,05**
6080 Execução SUAS - Proteção Social Especial	(E)	**80.700,00**	**80.700,00**	**41.704,97**	**51,68**	**41.704,97**	**51,68**	**41.704,97**	**51,68**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**20.000,00**	**20.000,00**	**11.589,25**	**57,95**	**11.589,25**	**57,95**	**11.589,25**	**57,95**
04520 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		20.000,00	20.000,00	11.589,25	57,95	11.589,25	57,95	11.589,25	57,95
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**50.000,00**	**50.000,00**	**23.347,84**	**46,70**	**23.347,84**	**46,70**	**23.347,84**	**46,70**
04530 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		50.000,00	50.000,00	23.347,84	46,70	23.347,84	46,70	23.347,84	46,70
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**10.700,00**	**10.700,00**	**6.767,88**	**63,25**	**6.767,88**	**63,25**	**6.767,88**	**63,25**
04540 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		10.700,00	10.700,00	6.767,88	63,25	6.767,88	63,25	6.767,88	63,25
6081 Execução SUAS - Proteção Social de Média Complexidade	(E)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04550 00938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6082 Execução SUAS - Proteção Social Básica	(E)	**77.530,00**	**343.566,65**	**173.102,52**	**50,38**	**170.235,72**	**49,55**	**160.192,13**	**46,63**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04590 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**30.000,00**	**296.036,65**	**146.357,91**	**49,44**	**143.491,11**	**48,47**	**133.447,52**	**45,08**
04600 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		30.000,00	30.000,00	29.841,66	99,47	29.841,66	99,47	29.841,66	99,47
06820 00942 Transferência SUAS - Piso SIGTV Estruturação Custeio		0,00	250.000,00	110.006,88	44,00	107.140,08	42,86	97.096,49	38,84
06920 00936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		0,00	16.036,65	6.509,37	40,59	6.509,37	40,59	6.509,37	40,59
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04610 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04620 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**25.000,00**	**25.000,00**	**19.368,00**	**77,47**	**19.368,00**	**77,47**	**19.368,00**	**77,47**
04630 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		25.000,00	25.000,00	19.368,00	77,47	19.368,00	77,47	19.368,00	77,47
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**8.000,00**	**8.000,00**	**7.376,61**	**92,21**	**7.376,61**	**92,21**	**7.376,61**	**92,21**
04640 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		8.000,00	8.000,00	7.376,61	92,21	7.376,61	92,21	7.376,61	92,21
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		**100,00**	**100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04650 00936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**3.430,00**	**3.430,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04660 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		3.430,00	3.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6084 Assistência Social Estado - Fundo a Fundo SUAS	(E)	**75.650,00**	**180.572,05**	**109.667,43**	**60,73**	**109.667,43**	**60,73**	**109.401,23**	**60,59**
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		**550,00**	**4.682,41**	**4.228,84**	**90,31**	**4.228,84**	**90,31**	**4.228,84**	**90,31**
04730 00912 Incentivo Família Paranaense IV - Delib 38/2017 CEAS.		50,00	50,00	49,75	99,50	49,75	99,50	49,75	99,50
04740 00913 Transferencia Estado Fundo a Fundo - Crescer em Familia -		50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04750 00914 Transferencia Estado Serv. de Convivência e Fort. Vínculos		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04760 00915 Transferencia Estado Fundo a Fundo - Incent. Pessoa com		50,00	4.182,41	4.179,09	99,92	4.179,09	99,92	4.179,09	99,92
04770 00916 Transferencia Estado Fundo a Fundo - AFAI - Menor Infrator		50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04780 00919 Transferencia Estado - SUAS - IDOSO		50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04790 00920 Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04800 00922 Incentivo Familia Paranaense VI - Delib 57/2019 - CEAS/Pr.		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**20.000,00**	**36.539,83**	**18.992,82**	**51,98**	**18.992,82**	**51,98**	**18.992,82**	**51,98**
04670 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS		20.000,00	20.000,00	18.924,12	94,62	18.924,12	94,62	18.924,12	94,62
06900 00919 Transferencia Estado - SUAS - IDOSO		0,00	3.782,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06940 00920 Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr		0,00	7.000,00	68,70	0,98	68,70	0,98	68,70	0,98
07090 00924 FIA - Fundo a Fundo - Primeira Infância - Delib 96/2018 -		0,00	4.597,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07100 00922 Incentivo Familia Paranaense VI - Delib 57/2019 - CEAS/Pr.		0,00	1.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**20.000,00**	**41.927,36**	**19.860,00**	**47,37**	**19.860,00**	**47,37**	**19.860,00**	**47,37**
04680 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS		20.000,00	41.927,36	19.860,00	47,37	19.860,00	47,37	19.860,00	47,37
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		**1.000,00**	**1.000,00**	**504,07**	**50,41**	**504,07**	**50,41**	**237,87**	**23,79**
04690 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS		1.000,00	1.000,00	504,07	50,41	504,07	50,41	237,87	23,79
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**10.000,00**	**56.634,49**	**54.392,55**	**96,04**	**54.392,55**	**96,04**	**54.392,55**	**96,04**
04700 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS		10.000,00	10.000,00	9.453,04	94,53	9.453,04	94,53	9.453,04	94,53
06520 00926 FIA - Fundo a Fundo - Incentivo e Apoio CMDCA - Delib		0,00	9.839,51	9.839,51	100,00	9.839,51	100,00	9.839,51	100,00
06840 00925 FIA - Fundo a Fundo - Criança Vulnerab e Risco Social - Delib		0,00	30.000,00	30.000,00	100,00	30.000,00	100,00	30.000,00	100,00
06890 00919 Transferencia Estado - SUAS - IDOSO		0,00	5.700,00	5.100,00	89,47	5.100,00	89,47	5.100,00	89,47
06910 00922 Incentivo Familia Paranaense VI - Delib 57/2019 - CEAS/Pr.		0,00	1.094,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**15.000,00**	**15.000,00**	**6.694,35**	**44,63**	**6.694,35**	**44,63**	**6.694,35**	**44,63**
04710 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS		15.000,00	15.000,00	6.694,35	44,63	6.694,35	44,63	6.694,35	44,63
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04720 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**6.100,00**	**21.787,96**	**4.994,80**	**22,92**	**4.994,80**	**22,92**	**4.994,80**	**22,92**
04810 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS		6.100,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06930 00920 Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr		0,00	15.687,96	4.994,80	31,84	4.994,80	31,84	4.994,80	31,84
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		**752.000,00**	**752.000,00**	**355.051,42**	**47,21**	**355.051,42**	**47,21**	**349.795,98**	**46,52**
6085 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	(E)	**498.000,00**	**498.000,00**	**211.410,64**	**42,45**	**211.410,64**	**42,45**	**208.641,55**	**41,90**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**300.000,00**	**300.000,00**	**140.257,75**	**46,75**	**140.257,75**	**46,75**	**140.257,75**	**46,75**
04820 00000 Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00	300.000,00	140.257,75	46,75	140.257,75	46,75	140.257,75	46,75
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**26.000,00**	**26.000,00**	**10.781,83**	**41,47**	**10.781,83**	**41,47**	**9.860,20**	**37,92**
04830 00000 Recursos Ordinários (Livres)		26.000,00	26.000,00	10.781,83	41,47	10.781,83	41,47	9.860,20	37,92
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		**29.000,00**	**29.000,00**	**14.820,81**	**51,11**	**14.820,81**	**51,11**	**12.973,35**	**44,74**
04840 00000 Recursos Ordinários (Livres)		29.000,00	29.000,00	14.820,81	51,11	14.820,81	51,11	12.973,35	44,74
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		**3.000,00**	**3.000,00**	**564,70**	**18,82**	**564,70**	**18,82**	**564,70**	**18,82**
04850 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	564,70	18,82	564,70	18,82	564,70	18,82
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**50.000,00**	**50.000,00**	**8.837,51**	**17,68**	**8.837,51**	**17,68**	**8.837,51**	**17,68**
04860 00000 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	8.837,51	17,68	8.837,51	17,68	8.837,51	17,68
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**20.000,00**	**20.000,00**	**12.711,60**	**63,56**	**12.711,60**	**63,56**	**12.711,60**	**63,56**
04870 00000 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	12.711,60	63,56	12.711,60	63,56	12.711,60	63,56
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**50.000,00**	**50.000,00**	**23.436,44**	**46,87**	**23.436,44**	**46,87**	**23.436,44**	**46,87**
04880 00000 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	23.436,44	46,87	23.436,44	46,87	23.436,44	46,87
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04890 00000 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6086 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	**254.000,00**	**254.000,00**	**143.640,78**	**56,55**	**143.640,78**	**56,55**	**141.154,43**	**55,57**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**180.000,00**	**180.000,00**	**117.642,81**	**65,36**	**117.642,81**	**65,36**	**117.642,81**	**65,36**
04900 00000 Recursos Ordinários (Livres)		180.000,00	180.000,00	117.642,81	65,36	117.642,81	65,36	117.642,81	65,36
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**38.000,00**	**38.000,00**	**22.359,41**	**58,84**	**22.359,41**	**58,84**	**19.873,06**	**52,30**
04910 00000 Recursos Ordinários (Livres)		38.000,00	38.000,00	22.359,41	58,84	22.359,41	58,84	19.873,06	52,30

3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04920 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04930 00000 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		**5.000,00**	**5.000,00**	**1.125,00**	**22,50**	**1.125,00**	**22,50**	**1.125,00**	**22,50**
04940 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	1.125,00	22,50	1.125,00	22,50	1.125,00	22,50
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**10.000,00**	**10.000,00**	**135,00**	**1,35**	**135,00**	**1,35**	**135,00**	**1,35**
04950 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	135,00	1,35	135,00	1,35	135,00	1,35
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04960 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**3.000,00**	**3.000,00**	**2.078,56**	**69,29**	**2.078,56**	**69,29**	**2.078,56**	**69,29**
04970 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	2.078,56	69,29	2.078,56	69,29	2.078,56	69,29
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**5.000,00**	**5.000,00**	**300,00**	**6,00**	**300,00**	**6,00**	**300,00**	**6,00**
04980 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	300,00	6,00	300,00	6,00	300,00	6,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04990 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004 Departamento de Assistência Social		**100.000,00**	**200.000,00**	**138.246,18**	**69,12**	**138.246,18**	**69,12**	**138.246,18**	**69,12**
6090 Contrapartida Programa Nacional de Alimentação Escolar	(E)	**100.000,00**	**200.000,00**	**138.246,18**	**69,12**	**138.246,18**	**69,12**	**138.246,18**	**69,12**
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**100.000,00**	**200.000,00**	**138.246,18**	**69,12**	**138.246,18**	**69,12**	**138.246,18**	**69,12**
05020 00000 Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	200.000,00	138.246,18	69,12	138.246,18	69,12	138.246,18	69,12
TOTAL		**2.993.720,00**	**4.219.977,42**	**2.577.674,52**	**61,08**	**2.507.836,04**	**59,43**	**2.445.963,94**	**57,96**
Critério de seleção:									
Entidades:									
38 - Município de Palmital									

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:147D54B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ORÇAMENTO CRIANÇA - POR PROJETO-ATIVIDADE

Município de Palmital - 2022
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE
Período: 01/01/2022 até 31/08/2022

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	(E) Exclusivo / (NE) Não Exclusivo	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**999.840,00**	**1.267.138,72**	**898.333,66**	**70,89**	**884.471,96**	**69,80**	**868.729,38**	**68,56**
003 Departamento de Educação Infantil		**999.840,00**	**1.267.138,72**	**898.333,66**	**70,89**	**884.471,96**	**69,80**	**868.729,38**	**68,56**
6046 Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança	(E)	**999.840,00**	**1.267.138,72**	**898.333,66**	**70,89**	**884.471,96**	**69,80**	**868.729,38**	**68,56**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		550.000,00	654.762,22	522.591,40	79,81	522.591,40	79,81	522.591,40	79,81
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.000,00	31.554,15	29.703,77	94,14	29.703,77	94,14	20.985,94	66,51
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		128.850,00	123.732,24	55.248,33	44,65	55.248,33	44,65	50.890,28	41,13
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		10.000,00	10.734,11	3.783,49	35,25	3.783,49	35,25	3.783,49	35,25
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00	5.000,00	1.152,50	23,05	1.152,50	23,05	1.152,50	23,05
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		159.950,00	318.816,00	210.244,87	65,95	196.383,17	61,60	193.716,47	60,76
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		72.540,00	72.540,00	69.109,30	95,27	69.109,30	95,27	69.109,30	95,27
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		18.500,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		35.000,00	35.000,00	6.500,00	18,57	6.500,00	18,57	6.500,00	18,57
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**903.000,00**	**1.391.000,00**	**861.568,34**	**61,94**	**808.458,36**	**58,12**	**777.894,07**	**55,92**
002 Fundo Municipal de Saúde		**903.000,00**	**1.391.000,00**	**861.568,34**	**61,94**	**808.458,36**	**58,12**	**777.894,07**	**55,92**
6066 Atenção à Saúde - Orçamento Criança	(E)	**903.000,00**	**1.391.000,00**	**861.568,34**	**61,94**	**808.458,36**	**58,12**	**777.894,07**	**55,92**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000,00	500.000,00	391.680,07	78,34	391.680,07	78,34	391.680,07	78,34
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00	68.000,00	27.176,49	39,97	27.176,49	39,97	17.020,11	25,03
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000,00	70.000,00	35.571,04	50,82	35.571,04	50,82	17.422,03	24,89
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		3.000,00	3.000,00	677,64	22,59	677,64	22,59	677,64	22,59
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00	300.000,00	249.713,40	83,24	201.176,24	67,06	198.917,34	66,31
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		50.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00	438.000,00	156.749,70	35,79	152.176,88	34,74	152.176,88	34,74
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		20.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA		**1.090.880,00**	**1.561.838,70**	**817.772,52**	**52,36**	**814.905,72**	**52,18**	**799.340,49**	**51,18**
002 Fundo Municipal de Assistência Social		**238.880,00**	**609.838,70**	**324.474,92**	**53,21**	**321.608,12**	**52,74**	**311.298,33**	**51,05**
6080 Execução SUAS - Proteção Social Especial	(E)	**80.700,00**	**80.700,00**	**41.704,97**	**51,68**	**41.704,97**	**51,68**	**41.704,97**	**51,68**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00	11.589,25	57,95	11.589,25	57,95	11.589,25	57,95
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000,00	50.000,00	23.347,84	46,70	23.347,84	46,70	23.347,84	46,70
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.700,00	10.700,00	6.767,88	63,25	6.767,88	63,25	6.767,88	63,25
6081 Execução SUAS - Proteção Social de Média Complexidade	(E)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6082 Execução SUAS - Proteção Social Básica	(E)	**77.530,00**	**343.566,65**	**173.102,52**	**50,38**	**170.235,72**	**49,55**	**160.192,13**	**46,63**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00	296.036,65	146.357,91	49,44	143.491,11	48,47	133.447,52	45,08
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00	25.000,00	19.368,00	77,47	19.368,00	77,47	19.368,00	77,47
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		8.000,00	8.000,00	7.376,61	92,21	7.376,61	92,21	7.376,61	92,21
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**(E) Exclusivo / (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.430,00	3.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6084 Assistência Social Estado - Fundo a Fundo SUAS	(E)	**75.650,00**	**180.572,05**	**109.667,43**	**60,73**	**109.667,43**	**60,73**	**109.401,23**	**60,59**
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		550,00	4.682,41	4.228,84	90,31	4.228,84	90,31	4.228,84	90,31
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	36.539,83	18.992,82	51,98	18.992,82	51,98	18.992,82	51,98
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		20.000,00	41.927,36	19.860,00	47,37	19.860,00	47,37	19.860,00	47,37
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	1.000,00	504,07	50,41	504,07	50,41	237,87	23,79

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	56.634,49	54.392,55	96,04	54.392,55	96,04	54.392,55	96,04
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		15.000,00	15.000,00	6.694,35	44,63	6.694,35	44,63	6.694,35	44,63
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.100,00	21.787,96	4.994,80	22,92	4.994,80	22,92	4.994,80	22,92
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		**752.000,00**	**752.000,00**	**355.051,42**	**47,21**	**355.051,42**	**47,21**	**349.795,98**	**46,52**
6085 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	(E)	**498.000,00**	**498.000,00**	**211.410,64**	**42,45**	**211.410,64**	**42,45**	**208.641,55**	**41,90**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000,00	300.000,00	140.257,75	46,75	140.257,75	46,75	140.257,75	46,75
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		26.000,00	26.000,00	10.781,83	41,47	10.781,83	41,47	9.860,20	37,92
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.000,00	29.000,00	14.820,81	51,11	14.820,81	51,11	12.973,35	44,74
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		3.000,00	3.000,00	564,70	18,82	564,70	18,82	564,70	18,82
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	50.000,00	8.837,51	17,68	8.837,51	17,68	8.837,51	17,68
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		20.000,00	20.000,00	12.711,60	63,56	12.711,60	63,56	12.711,60	63,56
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00	50.000,00	23.436,44	46,87	23.436,44	46,87	23.436,44	46,87
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6086 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	**254.000,00**	**254.000,00**	**143.640,78**	**56,55**	**143.640,78**	**56,55**	**141.154,43**	**55,57**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000,00	180.000,00	117.642,81	65,36	117.642,81	65,36	117.642,81	65,36
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		38.000,00	38.000,00	22.359,41	58,84	22.359,41	58,84	19.873,06	52,30
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00	5.000,00	1.125,00	22,50	1.125,00	22,50	1.125,00	22,50
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00	135,00	1,35	135,00	1,35	135,00	1,35
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00	3.000,00	2.078,56	69,29	2.078,56	69,29	2.078,56	69,29
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.000,00	300,00	6,00	300,00	6,00	300,00	6,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004 Departamento de Assistência Social		**100.000,00**	**200.000,00**	**138.246,18**	**69,12**	**138.246,18**	**69,12**	**138.246,18**	**69,12**
6090 Contrapartida Programa Nacional de Alimentação Escolar	(E)	**100.000,00**	**200.000,00**	**138.246,18**	**69,12**	**138.246,18**	**69,12**	**138.246,18**	**69,12**
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		100.000,00	200.000,00	138.246,18	69,12	138.246,18	69,12	138.246,18	69,12
TOTAL		**2.993.720,00**	**4.219.977,42**	**2.577.674,52**	**61,08**	**2.507.836,04**	**59,43**	**2.445.963,94**	**57,96**
Critério de seleção:									
Entidades:									
38 - Município de Palmital									

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:02672762

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DO RREO SIMPLIFICADO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	63.063.392,00
Previsão Atualizada da Receita	80.982.086,45
Receitas Realizadas	49.729.441,17
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	7.912.179,72
Dotação Inicial	63.063.392,00
Créditos Adicionais	25.830.874,17
Dotação Atualizada	88.894.266,17
Despesas Empenhadas	53.917.875,10
Despesas Liquidadas	43.571.546,90
Despesas Pagas	41.088.200,08
Superávit Orçamentário	6.157.894,27
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	53.856.500,13
Despesas Liquidadas	43.510.171,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	57.837.233,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.390.233,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.290.233,55
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.827.364,78
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.827.364,78
Despesas Previdenciárias Pagas	3.827.364,78
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	7.187.234,03	0,00 %
Resultado Primário		0,00	4.520.354,87	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				

Poder Executivo	1.332.227,53	25.528,06	543.088,47	763.611,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.415.523,49	62.190,97	1.219.015,78	134.316,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.747.751,02	87.719,03	1.762.104,25	897.927,74

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	7.367.242,22	25% / 18%	23,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.283.881,21	70%	71,17

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	526.625,11	9.525.614,17
Despesa de Capital Líquida	17.635.294,09	9.778.302,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em 10º Referência**	**Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	300.870,70	52.138,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.211.318,95	15%	10,74
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:1608714F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.745

DECRETO Nº 3.745

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.717.625,34 (um milhão, setecentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.717.625,34 (um milhão, setecentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 357.078,34
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 418.647,00

4490520000 - Equipamentos e material permanente	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 277.900,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 400.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0846.0000.0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 231.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.717.625,34		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.405.725,34
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 277.900,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.717.625,34		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C935904B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.571

PORTARIA N° 5.571

"Convoca os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2017, para o cargo de que especifica, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 30.911 e 35.410/2022, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações, Lei Complementar nº 113, de 22 de dezembro de 2009 e Decreto nº 3.442 de 12 de abril de 2022,

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos regularmente inscritos, aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2017, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção a apresentarem os documentos obrigatórios constantes do item 20.1 ao 20.5 do Edital 01/2017, conforme especifica:

EDUCADOR INFANTIL 40 horas – EINFA4001-1		
Nº Inscrição	**Classif.**	**Nome**
37202133	180	ANDRESA GOMES DA SILVA
304202133	181	SIMONE LEANDRO DO AMARAL DE SOUZA
299502133	182	GABRIELI KIRCHHOFF POLETI
487102133	183	ANA MARIA MARONITTI DE ARAÚJO
1502133	184	SABRINA DE LIMA ALVES
129202133	185	MARIA CAROLINA BARBOSA MONTEIRO
523802133	186	MARIELLI DAIANE DE LIMA ALBUQUERQUE
59402133	187	THAMIRIS CRISTINE CORDEIRO MARQUES
PROFESSOR PEDAGOGO/COORDENADOR EDUCACIONAL PROPB40N01-1		
Nº Inscrição	**Classif.**	**Nome**
508605133	42	ELISABETE DOS SANTOS BAIAK
76805133	43	MARYSOL DE FATIMA SOARES DA SILVA

II - Os candidatos convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3104BD35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.01/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

ANEXO III DO EDITAL N.º 04.01/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

	4086 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PARANAVAI	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038993	ADIEIZI RODRIGUES VIEIRA	Ampla Concorrência
0038409	ALEX FLORIANI DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0038061	ALLANA MARIA FANALLI	Ampla Concorrência
0038650	AMANDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038064	AMANDA DE PAULA MAJEVSKI	Ampla Concorrência
0038044	AMANDA DOS SANTOS CUNHA NOVAKOWSKI	Ampla Concorrência
0038845	ANA BEATRIZ SUZINI	Ampla Concorrência
0038079	ANA CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038605	ANA CLAUDIA SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038213	ANA LUZIA CARLOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0038147	ANA MARIA BENEDETTI	Ampla Concorrência
0038424	ANA PAULA ALENCAR DE MATOS	Ampla Concorrência
0038270	ANDRÉA CHRISTINA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0038755	ANDREIA CAROLINE MARONESE	Ampla Concorrência

0038277	ANDREIA DA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038242	ANDREIA DOS SANTOS ALEIXO	Ampla Concorrência
0038238	ANDRESSA CAMILA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038163	ANE PAULA PALMEIRA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0038301	ANELIZE THIEDEMANN	Ampla Concorrência
0038557	ANGELA ALVES DA SILVA AGUIAR	Ampla Concorrência
0038209	ANGELICA XAVIER CASTILHO	Ampla Concorrência
0038354	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Ampla Concorrência
0038400	ARNALDO FERNANDES	Ampla Concorrência
0038799	BRUNA DE SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038606	BRUNA DOS SANTOS BISERRA	Ampla Concorrência
0038575	BRUNO TOYOKAWA SPERANDIO	Ampla Concorrência
0038505	BRUNO VINICIUS CRUZ	Ampla Concorrência
0038919	CAIO LUIS ROCHA TINO	Ampla Concorrência
0038604	CAMILA SUELEN IBARR BILCHES TREVIZAN	Ampla Concorrência
0038510	CAMILLY VITÓRIA DE ANDRADE SOUZA	Ampla Concorrência
0039057	CARLA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0038264	CARLA DAS NEVES VIEIRA	Ampla Concorrência
0038134	CARLOS DE ALMEIDA MORGADO JUNIOR	Ampla Concorrência
0038875	CARLOS EDUARDO GONÇALVES MARTINS	Ampla Concorrência
0038816	CARLOS HENRIQUE DIAS GOMES	Ampla Concorrência
0038787	CARLOS VINICIUS VITÓRIO DE JESUS	Ampla Concorrência
0038119	CAROLINA MAMEDE STEL	Ampla Concorrência
0038193	CAROLINE MARÓSTICA AUGUSTO	Ampla Concorrência
0038860	CASSIA HARUMI SHIBUYA	Ampla Concorrência
0038377	CECÍLIA LOPES NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038649	CECILIA ROSA BONIOTTI	Ampla Concorrência
0038407	CLÁUDIA VALLIM	Ampla Concorrência
0038637	CRISLAINE MERLOS MACHADO	Ampla Concorrência
0038843	CYNTHIA ELLEN UTRILHA PEREIRA	Ampla Concorrência
0038808	DAIANE GESSICA FIGUEIRA JORGE	Ampla Concorrência
0038940	DANILO DA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038585	DANILO INUMARO	Ampla Concorrência
0038131	DANUBIA ROGÉRIA DOS SANTOS DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0038073	DAVI JOSE DA SILVA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038401	DAVI SUARDI FERNANDES	Ampla Concorrência
0039012	DAYANE DE CASTRO AMORIM DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038287	DAYANE KATHLEN SILVA	Ampla Concorrência
0038032	DÉBORA CRISTINA DE PAULA SCOMPARIN	Ampla Concorrência
0038713	DÉBORA CRISTINA GOMES DE MORAES	Ampla Concorrência
0038426	DÉBORA DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038180	DEBORAH LORENA DA SILVA MACHADO	Ampla Concorrência
0038491	DORALICE FERREIRA SOARES	Ampla Concorrência
0038678	DOUGLAS DE OLIVEIRA ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038811	EDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038580	EDUARDO AUGUSTO MIRANDA	Ampla Concorrência
0038373	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA LIMA	Ampla Concorrência
0038738	EDUARDO PERIN DA SILVA	Ampla Concorrência
0038994	EDUARDO SANTOS DA CRUZ	Ampla Concorrência
0038628	ELIZABETH RECH DA SILVA	Ampla Concorrência
0038800	ELIZANDRA PRESA	Ampla Concorrência
0038419	ELZA DE OLIVEIRA FOGAÇA VANELLO	Ampla Concorrência
0038435	ERIKA PEREIRA ANDRADE DA SILVA	Ampla Concorrência
0038295	EVERSON RAFAEL SANTOS	Ampla Concorrência
0038801	FABIANA DE SOUZA COSTA	Ampla Concorrência
0039047	FABIANO DOS SANTOS MARCELO	Ampla Concorrência
0038375	FELICIA SOARES LOMES	Ampla Concorrência
0038459	FELIPE DAVIO MACIEL	Ampla Concorrência
0038928	FERNANDA LUCIA DE SOUZA BATISTELA	Ampla Concorrência
0038704	FERNANDA SEGANTIN GASPARI	Ampla Concorrência
0038574	FERNANDO SILVA MORENO	Ampla Concorrência
0038943	FLÁVIA APARECIDA GONÇALVES SANTANA	Ampla Concorrência
0038831	FLAVIA MARCELA MACHADO	Ampla Concorrência
0038759	GABRIEL AMENDOLA	Ampla Concorrência
0038182	GABRIEL SANTOS DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0038525	GABRIELI DOS SANTOS RODRIGUES SOARES	Ampla Concorrência
0038725	GENI D GRAÇA BUENO DOS SANTOS IDO	Ampla Concorrência
0038827	GEOVANNA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038876	GIOVANNIA DOS SANTOS STACHOVSKI	Ampla Concorrência
0038235	GISELE DE SOUSA DOS SANTOS ALVES	Ampla Concorrência
0038500	GISELLI DOS SANTOS ALEIXO	Ampla Concorrência
0038561	GRACIELE DA SILVA BERNARDINO	Ampla Concorrência
0038014	GUSTAVO FUJIMORI DA SILVA	Ampla Concorrência
0038103	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA VIEIRA	Ampla Concorrência
0038934	HELOISE SANTOS STACHOVSKI	Ampla Concorrência
0038345	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	Ampla Concorrência
0038766	IGOR ANDREO GUIDETTI	Ampla Concorrência
0038752	IONE ROSA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038383	ISABELY AMERICO COSTA	Ampla Concorrência
0038395	IVANI RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	Ampla Concorrência
0038030	IVONE DE OLIVEIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038025	JANAINA DA SILVA TORRES	Ampla Concorrência
0038151	JAQUELINE COSTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038512	JAQUELINE DA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038110	JAQUELINE DA SILVEIRA LUZ	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038985	JEFFERSON AURÉLIO CORDEIRO PRATES	Ampla Concorrência
0038364	JÉSSICA DE OLIVEIRA FERBONINK	Ampla Concorrência
0038782	JÉSSICA RAIANE SILVÉRIO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0038836	JESUS FRANCISCO ARAUJO DE CASTRO	Ampla Concorrência
0038466	JOAO HENRIQUE SALOMAO	Ampla Concorrência
0038488	JOÃO LEMOS OSVALDO	Ampla Concorrência
0038452	JOÃO PAULO DE BARROS	Ampla Concorrência
0038157	JOÃO VITOR DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038501	JOSIELLE DOS SANTOS ALEIXO	Ampla Concorrência
0038872	JUCIMARA DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038770	JÚLIA MARIA FONSECA	Ampla Concorrência
0038728	JÚLIA OTTESBACH ROSA	Ampla Concorrência
0039026	JULIANA MARCELO XAVIER	Ampla Concorrência
0038999	JUNIOR MISUAKI HIGASHI	Ampla Concorrência
0038062	KAROLINE DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0038992	KELLY CRISTINA DE SOUSA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0038675	KEMILY ANDRESSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039035	KETELYN ESTEVES DOS REIS	Ampla Concorrência
0038072	LARA DA SILVA AZEVEDO	Ampla Concorrência
0038716	LARISSA RAFAELA BIANCHI	Ampla Concorrência
0038499	LEONE ALVES DA COSTA SOARES	Ampla Concorrência
0038518	LIGIA CAROLINA DE PAULA E SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038361	LIGIANE MARIA ROCHA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038569	LOHAYNE RUIZ LIMA	Ampla Concorrência
0038602	LUCAS BORGES JOSÉ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038477	LUCAS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038117	LUCAS HULALA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038493	LUCAS MATEUS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038673	LUCIMAR CANDIDO LEITE DA SILVA	Ampla Concorrência
0038847	LUCIMARA DE ARAÚJO NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0038319	LUIZ FERNANDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038402	LUSIA DE JESUS STANGER	Ampla Concorrência
0038302	MAIKON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COITO	Ampla Concorrência
0038150	MARCELO JOAQUIM DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038502	MARCIA CRISTINA COSTA	Ampla Concorrência
0038474	MARCILIO FIGUEREDO BATISTA	Ampla Concorrência
0038935	MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038418	MARIA APARECIDA MOREIRA MOURA	Ampla Concorrência
0038386	MARIA CECILIA RIBEIRO KUPAS	Ampla Concorrência
0038624	MARIA CRISTINA ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039049	MARIA HELENA PAVANI DE SOUSA FARIAS	Ampla Concorrência
0038288	MARIA LÚCIA CESÁRIO	Ampla Concorrência
0038721	MARIA PETRONILHA FERNANDES DE CASTRO	Ampla Concorrência
0038230	MARIANA DE BARROS AUGUSTO	Ampla Concorrência
0038423	MARIANA DOMINGUES SANTANA MARQUES	Ampla Concorrência
0038735	MATEUS SPOSITO	Ampla Concorrência
0039044	MAURÍCIO FERNANDO KIOCHI HIRATA	Ampla Concorrência
0039036	MAURÍCIO TAVECHEO AMADEU	Ampla Concorrência
0038793	MICHELLE APARECIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038538	NÁDIA APARECIDA DA SILVA NANNINI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038308	NAIARA BARBOSA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0038243	NAIARA FERNANDA GONÇALVES SANTANA	Ampla Concorrência
0038060	NATALI DE PAULA CASTRO	Ampla Concorrência
0038045	NATALIA CAMILA DE OLIVEIRA DIAS	Ampla Concorrência
0038121	NATALIA DA COSTA	Ampla Concorrência
0038081	NATHALIA REZENDE GONÇALVES	Ampla Concorrência
0038963	PAMELA GOMES DE CASTRO MARCELINO	Ampla Concorrência
0038385	PATRICIA ALVES BARBOSA DE ABREU ROCHA	Ampla Concorrência
0038352	PATRÍCIA CRISTINA DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0038839	PATRÍCIA DIAS GONÇALVES	Ampla Concorrência
0038438	PATRICIA DOS SANTOS ALEIXO	Ampla Concorrência
0038155	PATRICIA SKOLIMOSKI	Ampla Concorrência
0038761	PAULA ELOISE RODRIGUES FERREIRA	Ampla Concorrência
0038835	PEDRO HENRIQUE DA SILVA FARIAS	Ampla Concorrência
0039037	PEDRO PAULO FERNANDES INAGAKI	Ampla Concorrência
0038887	PRISCILA GOMES DE CASTRO PIZOLLI	Ampla Concorrência
0038771	RAFAELA CAETANO DA CUNHA	Ampla Concorrência
0038023	RAFAELA DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0038885	RANGEL LUCAS MILANI COUTINHO	Ampla Concorrência
0038227	REGINALDO PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038251	RENAN SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
0038412	RENATA ROSSETTO RAMOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038358	RENATO YUJI OBANA	Ampla Concorrência
0038010	ROBERTO LUGLI NAVARRO	Ampla Concorrência
0038506	ROSANGELA CLAUDINO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038028	SAMIRA SUZUKI	Ampla Concorrência
0038497	SAMUEL DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
0038891	SIDINÉIA TRAVAIN	Ampla Concorrência
0038133	SIDNEI DOS SANTOS ROCHA	Ampla Concorrência
0038643	SIMONE GONÇALVES DA SILVA DE SÁ	Ampla Concorrência
0038861	STÉFANY APARECIDA ROQUE ALVES	Ampla Concorrência
0038742	STEFANY DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038448	SUZANA CORDEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038189	TAINARA DOS SANTOS VIEIRA	Ampla Concorrência
0038833	TAIS BRUNA VIANA FONSECA	Ampla Concorrência

0038096	TAÍS DIAS ROSA	Ampla Concorrência
0038159	TAISE DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
0038374	TÂNIA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038140	TATIANE FRANCIELE DE JESUS	Ampla Concorrência
0038786	TATIANE OLIVEIRA DA PAIXAO	Ampla Concorrência
0038465	THAINARA PEREIRA CARVALHO	Ampla Concorrência
0038461	THAIS FERNANDA DOS SANTOS MEDRADO	Ampla Concorrência
0038953	THAÍS RUGERI DA SILVA DA HORA	Ampla Concorrência
0038006	THIAGO CAMPOS VICENTE	Ampla Concorrência
0038547	VAGNER VINÍCIUS ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038279	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038210	VANESSA APARECIDA DE JESUS LEITE BARBOSA	Ampla Concorrência
0038427	VANESSA MENDES CRIVELLI	Ampla Concorrência
0038004	VANIA PIRES NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038132	VERÔNICA MOREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038053	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	Ampla Concorrência
0038911	VINÍCIUS AMORIM SILVEIRA	Ampla Concorrência
0038906	VINICIUS AUGUSTO FELIZARDO	Ampla Concorrência
0038093	VINICIUS DE FREITAS RANGEL	Ampla Concorrência
0038607	VITOR HUGO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038231	WELLINGTON PISCITELI BORGES	Ampla Concorrência
0038712	YARA FERREIRA DO NASCIMENTO GABRIEL	Ampla Concorrência
0038076	YARA VECCHIATTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

4087 - ADVOGADO - PARANAVA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038879	ADRIANO DE PONTI ZAMORO	Ampla Concorrência
0038201	ADRIELLE MACHADO JUVENTINO	Ampla Concorrência
0038078	ALANDELON CARDOSO LIMA	Ampla Concorrência
0038937	ALDEMAR MAXIMIANO CUCO	Ampla Concorrência
0038869	ALESSA LIMA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038020	ALEXANDRA CLARA BOTARELI SALADINI	Ampla Concorrência
0038043	ALEXANDRE BARRETO	Ampla Concorrência
0038328	ALISSARA MOHANA	Ampla Concorrência
0038850	ALLISON DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038763	ALYSSON WILLIAM RODRIGUES MOTA	Ampla Concorrência
0039032	AMANDA CAPOI ZANCO	Ampla Concorrência
0038285	AMANDA FUKUJI TAMAE	Ampla Concorrência
0038733	AMANDA POPE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038253	ANA FLÁVIA CARDOSO COSTA	Ampla Concorrência
0038917	ANA FLÁVIA ZANNA FERREIRA	Ampla Concorrência
0038796	ANA JULIA TAMIOZO	Ampla Concorrência
0039054	ANA KAROLINE ANTUNES NETO	Ampla Concorrência
0038939	ANA PAULA SIROTI	Ampla Concorrência
0038029	ANATIELLE TAVARES LECZKO	Ampla Concorrência
0038540	ANDRÉ ÁLVARO MARTINEZ DA CAMARA	Ampla Concorrência
0038767	ANDRE HENRIQUE FERREIRA ALVES	Ampla Concorrência
0038441	ANDRE QUEIROZ TREVISAN	Ampla Concorrência
0038430	ANDREI KOSSMANN HOMERCHER	Ampla Concorrência
0039053	ANDRÉIA LOPES AMARAL GISLON	Ampla Concorrência
0038508	ANDRESSA DALLAGNOL	Ampla Concorrência
0038908	ANDRESSA FERNANDES PEREIRA	Ampla Concorrência
0038077	ANDRESSA SECHI MARRA	Ampla Concorrência
0038017	ANTONI GONÇALVES CAETANO	Ampla Concorrência
0038281	AYUMI KARINE PASQUARELLO IZAKI	Ampla Concorrência
0038057	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038895	BIANCA FRANZINI GUALDA	Ampla Concorrência
0038263	BIANCA PITA VIANA	Ampla Concorrência
0038343	BRUNA DAYANY ZANON	Ampla Concorrência
0038258	BRUNA SANCHES MARQUES	Ampla Concorrência
0038874	BRUNO ANTONIO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039014	BRUNO BERTONCELLI SOSSAI	Ampla Concorrência
0038019	BRUNO EDUARDO SEFRIN SALADINI	Ampla Concorrência
0038857	BRUNO GOMES FEDOSSI	Ampla Concorrência
0038657	BRUNO SERVINO DURAZZO	Ampla Concorrência
0038026	CAROLINA DA SILVA CROZETA	Ampla Concorrência
0038629	CAROLINA DE CASTRO GRESPAN	Ampla Concorrência
0038372	CAROLINE BRAGA BELMONT	Ampla Concorrência
0038573	CAROLINE MARIS DE ANDRADE LIMA	Ampla Concorrência
0038069	CAROLINE VICENTE MOI	Ampla Concorrência
0038859	CATIANE DE OLIVEIRA PRETO MARTINS	Ampla Concorrência
0038168	CEZAR NAPOLEÃO CASIMIR RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038822	CINTHIA MAYUMI OYAMA	Ampla Concorrência
0038671	CINTIA APARECIDA DAMASCENO	Ampla Concorrência
0038709	CÍNTIA DANIELLA NASCIMENTO LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038658	CLAUDIA VANESSA CARDOSO CAMACHO	Ampla Concorrência
0038790	CLEBER COSMO BATISTA	Ampla Concorrência
0038226	DAIANE LOURDES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038739	DAIANE SEVAZZI PRESTES	Ampla Concorrência
0038164	DANIEL PEREIRA DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0038333	DANIELE CRISTINE MILANI	Ampla Concorrência
0038224	DANIELLY KRISTINE LOPES ABOU REJAILI	Ampla Concorrência
0038884	DAYANE NAYARA BARGAS	Ampla Concorrência

0038464	DEBORA ALECIO	Ampla Concorrência
0038981	DÉBORA RIBEIRO LUNHANI	Ampla Concorrência
0038589	DÉBORA TAIANY ROSA	Ampla Concorrência
0038851	DOUGLAS BARBETTO BAIAO	Ampla Concorrência
0038275	DUAM ALDO DE MORAES	Ampla Concorrência
0038065	EDISLAYNE STÊPHANY OSÓRIO	Ampla Concorrência
0039008	EDUARDA MICHELON BERCA	Ampla Concorrência
0038828	EDUARDO HIRATA ARITA	Ampla Concorrência
0038346	EDUARDO MATEUS SOUZA ROVARIS	Ampla Concorrência
0038492	EDUARDO MELO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038311	ELI MATHEUS ROCHA MUNIZ SILVA	Ampla Concorrência
0038327	ELIEL ELEUTERIO	Ampla Concorrência
0038511	ELISANGELA ROSSETTO	Ampla Concorrência
0038215	ELOISA DOS SANTOS RODRIGUES GOMES	Ampla Concorrência
0038252	EVANEI DE JESUS SOUZA	Ampla Concorrência
0038280	FÁBIO VICENTE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038462	FAGNER LUIZ VICINI RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038340	FELIPE FERNANDES VIEIRA	Ampla Concorrência
0039041	FERNANDA DE FREITAS ARAUJO	Ampla Concorrência
0038633	FERNANDA MACHADO SILVA	Ampla Concorrência
0038910	FERNANDO KENJI IRIKUCHI	Ampla Concorrência
0038027	FERNANDO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038128	FRANCIELLE APARECIDA LAVAGNOLI	Ampla Concorrência
0038504	GABRIEL MARTINS NUNES	Ampla Concorrência
0038108	GELISON RONY FRANÇA DE JESUS	Ampla Concorrência
0038533	GERSON DE ANDRADE JUNIOR	Ampla Concorrência
0038470	GEYSA DA PAZ GRYCAJUK	Ampla Concorrência
0038522	GLAS KALI ARAÚJO BAPTISTA	Ampla Concorrência
0038000	GRACIELLY RODRIGUES CARDOSO	Ampla Concorrência
0038269	GUILHERME AGUIAR GARCIA	Ampla Concorrência
0038141	GUILHERME FLORÊNCIO DE LIMA	Ampla Concorrência
0038038	GUILHERME KRAVUTSCHKE GOMES DE ANGELO	Ampla Concorrência
0038432	GUILHERME LEONARDO SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038310	GUILHERME RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038248	GUSTAVO ZUPELI BROLINI	Ampla Concorrência
0038011	HAMILTON CARVALHO NETO	Ampla Concorrência
0038651	HÉBRON ELIZIÁRIO BONETTI	Ampla Concorrência
0038867	HEITOR CAZIONATO POSSANI	Ampla Concorrência
0038153	HIGOR DA SILVA GOMES	Ampla Concorrência
0038691	HYGOR OKABAYASHI CARLOS	Ampla Concorrência
0038515	INARA CRISTIANE ALONSO	Ampla Concorrência
0038558	ISABEL BENHUK BOMFIM	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038743	ISABELLA RODRIGUES ESPELHO ROSSI	Ampla Concorrência
0038016	ISADORA FERNANDA LATINI	Ampla Concorrência
0038832	ISADORA GUIMARÃES CAVASIN	Ampla Concorrência
0038186	IVONEI TRENTIN	Ampla Concorrência
0038052	JAQUELINE BAPTISTONI ZEFERINO	Ampla Concorrência
0038149	JAQUELINE JADE DOS SANTOS PEDRO	Ampla Concorrência
0038898	JAYSLA DANIELLE CERATO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0038897	JEAN SERVINO DURAZZO	Ampla Concorrência
0038005	JÉSSICA GALASSI BORTOLOCI	Ampla Concorrência
0038074	JHÊNIFER RAMOS BORGES	Ampla Concorrência
0038471	JHESSICA FRANCHETTI DE GOUVEA	Ampla Concorrência
0038107	JOÃO LUCAS MOREIRA MONTANHER	Ampla Concorrência
0038941	JOÃO PAULO RUVIRA TONETI	Ampla Concorrência
0038415	JOÃO PEDRO FRANCO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038212	JOAQUIM DA SILVA FERREIRA JÚNIOR	Ampla Concorrência
0038446	JOHNNIE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038449	JOSÉ CARLOS BERTACCHI JÚNIOR	Ampla Concorrência
0038830	JOSE EDUARDO DANIELIDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038367	JULIANA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038444	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038104	JULIO DE SENA FABIO	Ampla Concorrência
0038363	KAMILA FLÁVIA BARREIROS CAMPOS	Ampla Concorrência
0038185	KAREN ALBA PAIVA MARTINS	Ampla Concorrência
0038324	KARINA THAIS RAIMUNDO	Ampla Concorrência
0038205	KÁTIA BRAZ DE MORAIS	Ampla Concorrência
0038174	KATIA MAYARA FRANCHINI VALÉRIO	Ampla Concorrência
0038190	KEITH ALINE CERCATI VALLADAR	Ampla Concorrência
0038645	KELVEN DE SOUZA AGUIAR	Ampla Concorrência
0038460	KETHELIN CAMILA SANTOS LIMA	Ampla Concorrência
0038844	KLEBER EDUARDO MEN	Ampla Concorrência
0038410	LAILA ABDALLAH	Ampla Concorrência
0038706	LAISA THEODORO BROIS	Ampla Concorrência
0038012	LAÍSE BRANCO JACOMEL	Ampla Concorrência
0038389	LARA RENATA TANOUYE DOS REIS	Ampla Concorrência
0038996	LARAINE QUEIROZ OLIVIIERI	Ampla Concorrência
0038161	LARISSA DALZOTTO KUNAST	Ampla Concorrência
0038085	LAYS OLIVEIRA VEDOVOTO	Ampla Concorrência
0038960	LEANDRA CAUNETO ALVÃO	Ampla Concorrência
0038359	LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038473	LEONARDO SALOMÃO	Ampla Concorrência
0038314	LETICIA CAMARGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038923	LETICIA TAMAIO ZANINELI	Ampla Concorrência
0038165	LIDIANE LOPES TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0038351	LIGIANE BRANQUINHO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

0038192	LILIAN RENATA DE ALMEIDA TURCATO	Ampla Concorrência
0038762	LILIANE CARDOSO PIANCA	Ampla Concorrência
0038668	LINCON FRANTCHESCO PRETTO BARON	Ampla Concorrência
0038846	LISLEY LUANA BELTRAME	Ampla Concorrência
0038881	LIVIA MICHELETTI CARNEIRO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038080	LOHAINE RODRIGUES ESBAIS	Ampla Concorrência
0038758	LORAIA LUCA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038781	LORENA PAES LANDIN	Ampla Concorrência
0038130	LUANA DOS SANTOS SOUZA	Ampla Concorrência
0038259	LUANA GABRIELA TEIXEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0038091	LUANA WESSLER RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038167	LUANI GALLI GONÇALVES	Ampla Concorrência
0038834	LUARA RICARTE BEZERRA	Ampla Concorrência
0038719	LUCAS AUGUSTO ALMEIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038146	LUCAS BALENA	Ampla Concorrência
0038639	LUCAS BUARQUE BARBOSA	Ampla Concorrência
0038203	LUCAS TISCOSKI MACHADO	Ampla Concorrência
0039017	LUCIANO APARECIDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038902	LUÍS OTÁVIO DOS SANTOS MAZUREK	Ampla Concorrência
0038232	LUIZ CARLOS DE MELLO JUNIOR	Ampla Concorrência
0038896	LUIZA DANIARA GARCIA	Ampla Concorrência
0038036	MAQUELY JOANA CARDOSO	Ampla Concorrência
0038341	MARCELLA BARISÃO ZAMPARONE	Ampla Concorrência
0038148	MARIA ANGÉLICA NIEHUES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038825	MARIA CAROLINA CASONATO POSSANI	Ampla Concorrência
0039052	MARIA CAROLINE GARCIA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0038237	MARIA ISABELLA SANTOS CRUZ	Ampla Concorrência
0038322	MARIANA DELMINDA BERNARDES UTIYAMA	Ampla Concorrência
0038818	MARIANA SANTANA TAVELA	Ampla Concorrência
0038112	MARIANA SCHUINDT	Ampla Concorrência
0038055	MARIANE VILHENA DE PAIVA MARANGONI	Ampla Concorrência
0038031	MARÍLIA CÂNDIDO PEGORIN	Ampla Concorrência
0038696	MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038261	MARISA FIGUEIRA	Ampla Concorrência
0039013	MATEUS HENRIQUE ANTICO	Ampla Concorrência
0038663	MAURÍCIO DA SILVA MIRANDA	Ampla Concorrência
0038024	MELYNE MOVIO SANTOS	Ampla Concorrência
0038868	MONIQUE FUZA NEVES	Ampla Concorrência
0038156	NARA NASCIMENTO BARCZAK	Ampla Concorrência
0038475	NATALIE ROMANHOLO MACHADO	Ampla Concorrência
0038862	NATAN GONÇALVES TOBIAS	Ampla Concorrência
0038640	NATHALIA VITACHI	Ampla Concorrência
0038137	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	Ampla Concorrência
0038273	NICOLI ZANETI GOMES	Ampla Concorrência
0038303	OSMAR RIBEIRO FILHO	Ampla Concorrência
0038198	OTHON RAPHAEL SACKS BURAK	Ampla Concorrência
0039059	PAMELA GIULIANA PRADO DE BARROS	Ampla Concorrência
0038129	PATRICIA DAYANE MOESCH RIEDEL BECKER	Ampla Concorrência
0038559	PAULA JAQUELINE FABRICIO	Ampla Concorrência
0039056	PAULO GOMES DE LIMA JÚNIOR	Ampla Concorrência
0038517	PAULO HENRIQUE GASPAROTI DE LUCENA	Ampla Concorrência
0038196	PAULO HENRIQUE RECHENCHOSKI PORTUGAL PANTOJA	Ampla Concorrência
0038560	PAULO HENRIQUE VIEIRA SANTE	Ampla Concorrência
0038127	PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JUNIOR	Ampla Concorrência
0038360	POLLYANA DANTAS MANZONI MOSCARDI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039048	RAFAEL AUGUSTO MELHADO	Ampla Concorrência
0038665	RAFAEL TOMAZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038355	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
0038901	REGIS KAZUO MORI	Ampla Concorrência
0038286	RENAN DIAS DE PAULA	Ampla Concorrência
0038899	RICARDO BELIZÁRIO CARNIEL	Ampla Concorrência
0038142	ROBSON PINHEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038455	RODRIGO JACOMINI	Ampla Concorrência
0038166	RODRIGO NICOLAS DE CALAES SILVA	Ampla Concorrência
0038764	ROMÁRIO RODRIGUES COELHO	Ampla Concorrência
0038909	ROSANGELA DO CARMO BOIADEIRO	Ampla Concorrência
0038338	RUI CEZAR ALVES VERIDIANO	Ampla Concorrência
0039023	SABRINA FELIPE ARCOVERDE	Ampla Concorrência
0038472	SAMIRA ABDALLAH	Ampla Concorrência
0038274	SARAH GALLETTI DA SILVA	Ampla Concorrência
0038276	SÉRGIO MORENO CHAGAS ROCHA	Ampla Concorrência
0038257	SILVANA ANTUNES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038330	SILVANA FARIA PEREIRA	Ampla Concorrência
0038123	SIMONE FATIMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038068	SUELYN TOSAWA	Ampla Concorrência
0038748	SUSANA LEHMKUHL DE SOUZA ANZILIERO	Ampla Concorrência
0038582	TAMARA FERNANDES	Ampla Concorrência
0038172	TATIANI APARECIDA GARCIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038001	THAIS MATIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0038481	THAMYRES ROBERTA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038447	THATIANE ROTA GHIROTO GARCIA	Ampla Concorrência
0038329	THIAGO MUNIZ GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038040	VANESSA FERREIRA PENHA	Ampla Concorrência
0038090	VICTOR HUGO DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência

0038695	VICTOR HUGO RANGON RÉ	Ampla Concorrência
0038877	VICTOR SILVESTRE DA SILVA	Ampla Concorrência
0038837	VICTORIA MARIA CAMARGO SANTOS	Ampla Concorrência
0038480	VITOR MARTINS DAVI VILAR	Ampla Concorrência
0038101	VIVIANE TAÍS AZOIA	Ampla Concorrência
0038990	WELLINGTON DUSZEIKO	Ampla Concorrência
0038099	WILIAM SILVA LEOPOLDINO RESENDE	Ampla Concorrência
0038654	YURI CHATALOV FERREIRA	Ampla Concorrência

4088 - ENFERMEIRO - PARANAVA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038476	ADRIANA DIAS FARIA	Ampla Concorrência
0038597	ADRIELLE MACHADO PAGOTTI	Ampla Concorrência
0038587	AIRANA NADJA ASSIS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038841	ALINE BARBIERI	Ampla Concorrência
0038980	AMANDA LETÍCIA ARAÚJO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038320	AMANDA MERLOTO MIKOS	Ampla Concorrência
0038754	ANA CAROLINA HOCHSPRUNG DUDATT LIMA	Ampla Concorrência
0038545	ANA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038305	ANDIARA DE PAIVA DOURADO	Ampla Concorrência
0038105	ANDREIA ELOY DEMETRIO	Ampla Concorrência
0038443	ANDREIA SCHULZ	Ampla Concorrência
0038806	ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039033	ANI PAULA GARCIA ERNANDES	Ampla Concorrência
0038700	ANITA DOS SANTOS JOÃO	Ampla Concorrência
0038089	ARIANA ALVES DA COSTA	Ampla Concorrência
0038428	BRENDA CAROLINE MIRANDA FARIA	Ampla Concorrência
0038118	CIBELLE PONCI MARQUES LIMA	Ampla Concorrência
0038823	CINTIA RENATA BENONES PEDROSO	Ampla Concorrência
0038197	CLAUDIA FERREIRA DE SANTANA	Ampla Concorrência
0038313	CLAUDINEI BORSATO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0038296	CLERIVALDA DA SILVA CANUTO	Ampla Concorrência
0038756	CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038239	DAIANE CARLA DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0038815	DANIELA APARECIDA DE SOUZA NUNES	Ampla Concorrência
0038514	DENIS SILVA	Ampla Concorrência
0038621	DENISE DAS NEVES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038013	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA ARAUJO	Ampla Concorrência
0038336	EDUARDA MARQUES DE JESUS	Ampla Concorrência
0038241	EDUARDA RODRIGUES FERREIRA	Ampla Concorrência
0038306	ELIANE APARECIDA ORDONES ZANZARINI	Ampla Concorrência
0038904	ELIANE MACEDO LUZ	Ampla Concorrência
0038071	ELISÂNGELA VANDRESEN GONÇALVES	Ampla Concorrência
0038088	ELOISE MARI MENDES FERREIRA	Ampla Concorrência
0038539	EMANUELLE ANDRÉIA FIORENZANO SANTOS BRUNING	Ampla Concorrência
0038421	ERALDO SEBASTIAO DO ESPIRITO SANTO	Ampla Concorrência
0038521	ÉRICA ROBASKIEWICZ FERREIRA	Ampla Concorrência
0038111	ETYELLEN APARECIDA DA SILVA GARCIA	Ampla Concorrência
0038749	FÁBIO DE OLIVEIRA SOUZA	Ampla Concorrência
0038206	FILIPE MASSAO ONO SILVA	Ampla Concorrência
0038780	GABRIELA CABRAL	Ampla Concorrência
0038070	GABRIELLA DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência
0038686	GIAN RAFAEL BATILANA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0038523	GIANE CRISTINA CORREIA BUZIGNANI	Ampla Concorrência
0038715	GILIANE FABÍOLA MARTINS DOS REIS	Ampla Concorrência
0039005	GIOVANNA BRICHI PESCE	Ampla Concorrência
0038973	GISELLY ARAUJO SANTOS	Ampla Concorrência
0039002	GLAURA IGNES LEAL ZANINI	Ampla Concorrência
0038188	GRAZIELI GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038892	HELOISA CRISTINA DRUZIAN	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038682	HENRIQUE DE BARROS ZANONI	Ampla Concorrência
0038187	IRISLAINE DOS SANTOS ESTEVO FUZA	Ampla Concorrência
0038058	ISABELLE CRISTINE FIGUEIREDO MATOZO	Ampla Concorrência
0038139	JAFER DIEGO ARAUJO MARTINS	Ampla Concorrência
0038249	JENNIFER LORENA DE SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038490	JÉSSICA CAROLINE CÂNDIDO	Ampla Concorrência
0038838	JOÃO PEDRO ROÉFERO SILVA	Ampla Concorrência
0038170	JOSMARA APARECIDA BUCHNER DA ROSA	Ampla Concorrência
0038779	JULIA SAYURI SATTO BEZERRA	Ampla Concorrência
0038947	JULIANA BARBOSA DE LIMA	Ampla Concorrência
0038202	JULIANA FLORENCIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038888	JULIANE BRENNER VIEIRA	Ampla Concorrência
0038384	JUNIA SILVA SANTOS DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
0038283	KELLY REGINA FERRARI	Ampla Concorrência
0038240	KLEBER RODRIGUES FARIA	Ampla Concorrência
0039022	LARISSA APARECIDA DA CRUZ LOPES	Ampla Concorrência
0038450	LARISSA CAROLINA DOS SANTOS FRANCISCO	Ampla Concorrência
0038246	LEANDRA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038603	LEANDRO DE LIMA PEREIRA	Ampla Concorrência
0038003	LUCILENE SAYURI ONO ONISHI	Ampla Concorrência
0038199	LUCIMARA APARECIDA GONÇALVES RODRIGUES DE AGUIAR	Ampla Concorrência
0038282	MARAIZA DIAS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038291	MARCELA FERNANDES TRAVAGIM	Ampla Concorrência
0038810	MARIA APARECIDA IZABEL BERGAMINE	Ampla Concorrência
0038307	MARIA CRISTINA PINHEIRO NOGUEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038344	MARIA DE LOURDES GONZAGA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038334	MARIANE MAIARA BECKER	Ampla Concorrência
0038737	MARJORY MOREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039000	MATEUS SÉRIO DE PAULA	Ampla Concorrência
0038608	MATHIELI DA ROSA	Ampla Concorrência
0038991	MAURICIO SÉRIO DE PAULA	Ampla Concorrência
0038945	MAYARA SOARES DOURADO	Ampla Concorrência
0038894	NATALIA ANTUNES PESSOA	Ampla Concorrência

0038176	NATALIA POGGI VASSOLER DA SILVA	Ampla Concorrência
0038688	NATHALIA SANTOS BRASILINO	Ampla Concorrência
0038039	NAYELE DA SILVA BOAVENTURA	Ampla Concorrência
0038693	NEIDE BATISTA DA SILVA DAS NEVES	Ampla Concorrência
0038097	NEMAURA PLUMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0039006	NÚBIA PAULA BARELA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039055	PAMELA COELHO MOREIRA MIRANDA	Ampla Concorrência
0038489	PATRICIA AMARA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038145	PAULO SÉRGIO CAMPOS TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0038321	PEDRO AUGUSTO MASASHIRO NAKASIMA	Ampla Concorrência
0038959	RAIANA BUENO	Ampla Concorrência
0038050	RAYSA LORRAINA ARRAIS FEITAL	Ampla Concorrência
0038092	REBECA ROSA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038399	RENATA ALÉCIO	Ampla Concorrência
0038018	RHAYRA DE OLIVEIRA RAMOS	Ampla Concorrência
0038880	RONINA MADALENA SOUZA	Ampla Concorrência
0038331	ROSANGELA MARIA SARTORI MUNIZ GONÇALVES	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038856	ROSIMEIRE DE CALDAS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038596	TÂNIA MARA DE OLIVEIRA MELO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038648	TELMA MARA LOLI	Ampla Concorrência
0038350	THÁCILA MONTEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038595	THAMIRES FERNANDA CURY SCHMIDT	Ampla Concorrência
0038893	THIAGO APARECIDO DOS SANTOS QUADROS	Ampla Concorrência
0038236	VALDIRENE SANCHES	Ampla Concorrência
0038914	VANESSA CAROLINE FAGION PEDRO	Ampla Concorrência
0038751	VANESSA DA SILVA MEDRADO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038417	VANESSA HOBOLD	Ampla Concorrência
0038337	VANESSA JORGE DA SILVA	Ampla Concorrência
0038944	VANESSA MITSUE ONO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038664	VIVIANE DE ANDRADE KUPAS FURLAN	Ampla Concorrência
0038309	WANESSA RAIANE NOGUEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038086	WEVERTON DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0038416	YASMIN CRISTINA GERARDUCI	Ampla Concorrência
0038357	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	Ampla Concorrência
0039029	YASMIN NERY	Ampla Concorrência
0038033	YASMIN PEREIRA BLANCO	Ampla Concorrência

	4089 - PSICÓLOGO - LOANDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038598	ALESSANDRA BALANI	Ampla Concorrência
0038886	ALINE MARIA ZANARDI PERRONDI	Ampla Concorrência
0038425	ANA CAROLINA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038498	BEATRIZ SCARPIM CARDOSO	Ampla Concorrência
0038356	BENEDITA GARCIA FERNANDES	Ampla Concorrência
0038854	BRUNA APARECIDA AVILA SILVERIO	Ampla Concorrência
0038422	BRUNA FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0038158	BRUNA MIKAMI	Ampla Concorrência
0038553	FERNANDA CISCOTO	Ampla Concorrência
0038883	GABRIELA FERNANDES GOBOR	Ampla Concorrência
0038271	GABRIELLY CAMILO DO PRADO	Ampla Concorrência
0038066	GISELLI AVELAR	Ampla Concorrência
0038126	GUSTAVO DA SILVA REIS	Ampla Concorrência
0038349	HORTÊNCIA FAGUNDES FRAIRE	Ampla Concorrência
0038265	IZABELLA AGUIAR GARCIA	Ampla Concorrência
0038938	JAQUELINE SOUZA VENTURA	Ampla Concorrência
0038554	JESSICA SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038457	KAMILA MOREIRA SCACO	Ampla Concorrência
0038049	KARINA DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
0038169	KARINA SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038527	LORENA GONZALEZ DONADON LEAL	Ampla Concorrência
0038638	MARIA EDUARDA DA SILVA LUCENA DOURADO	Ampla Concorrência
0038769	MAYARA FLORÊNCIO DE LIMA	Ampla Concorrência
0038797	MELISSA JHULLY GUTIERREZ	Ampla Concorrência
0038785	MILENA DIAS TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0038925	NICOLLI ALENCAR OLIVEIRA CARINHANA	Ampla Concorrência
0038485	OLIVER CASSIANO MARTINS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038173	PAMELA ALVES DE CASTRO	Ampla Concorrência
0038398	PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038803	TATIANA GOMES DE SOUZA GARCIA	Ampla Concorrência
0038021	THAMIRIS MATTOS CONELHEIRO	Ampla Concorrência
0038015	VANESSA OLIVEIRA DOS REIS	Ampla Concorrência
0038932	VICTOR CLAUDIO RODRIGUES FODRA	Ampla Concorrência
0038362	WESLEY DAVID MACEDO	Ampla Concorrência
0038325	ZACARIAS DA SILVA NASCIMENTO NETO	Ampla Concorrência

Ampla Concorrência

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:4ED49869

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/10/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABM1E58	277490A000200454	27/07/2022	55412
AHV7443	277490A000200038	27/07/2022	55412
AJB9106	277490A000200039	27/07/2022	55412
AJD7380	277490A000200046	27/07/2022	55412
AJZ6D33	277490A000200040	27/07/2022	55412
AKC1048	277490A000200043	27/07/2022	55412
AKJ7606	277490NIC0028854	26/07/2022	50020
AKL6805	277490NIC0028878	26/07/2022	50020
AMO2J66	277490A000200044	27/07/2022	55412
AMT4862	277490A000200042	27/07/2022	55412
ANB4H88	277490NIC0028870	26/07/2022	50020
AQG2319	277490A000200453	27/07/2022	55412
AQG2319	277490A000200457	27/07/2022	55412
AQO1364	277490NIC0028865	26/07/2022	50020
AST6060	277490A000200045	27/07/2022	55412
ASV8804	277490NIC0028871	26/07/2022	50020
AUU6757	277490NIC0028851	26/07/2022	50020
AUZ6803	277490NIC0028856	26/07/2022	50020
AWR3J58	277490NIC0028885	26/07/2022	50020
AXC4629	277490NIC0028863	26/07/2022	50020
AXR4I34	277490NIC0028860	26/07/2022	50020
AXZ2559	277490A000200041	27/07/2022	55412
AYC1C20	277490NIC0028872	26/07/2022	50020
AYE1879	277490NIC0028883	26/07/2022	50020
AYJ5H68	277490NIC0028880	26/07/2022	50020
AYJ7741	277490NIC0028857	26/07/2022	50020
AYU9295	277490A000200456	27/07/2022	55412
AZV3C00	277490NIC0028846	26/07/2022	50020
BAH3995	277490NIC0028862	26/07/2022	50020
BBF6416	277490NIC0028877	26/07/2022	50020
BBQ1775	277490NIC0028845	26/07/2022	50020
BBZ0E89	277490NIC0028852	26/07/2022	50020
BCA7444	277490NIC0028873	26/07/2022	50020
BCN6420	277490NIC0028848	26/07/2022	50020
BCS6D76	277490NIC0028879	26/07/2022	50020
BCU2G13	277490NIC0028881	26/07/2022	50020
BCW3E94	277490NIC0028882	26/07/2022	50020
BCW5B18	277490NIC0028855	26/07/2022	50020
BDH8G50	277490NIC0028874	26/07/2022	50020
BDI0C58	277490NIC0028868	26/07/2022	50020
BDM4J83	277490NIC0028867	26/07/2022	50020
BDN3D22	277490NIC0028849	26/07/2022	50020
BED8J63	277490NIC0028853	26/07/2022	50020
BEG6F94	277490NIC0028847	26/07/2022	50020
BEN2E24	277490NIC0028850	26/07/2022	50020
BES9E49	277490NIC0028858	26/07/2022	50020
BEX1711	277490NIC0028866	26/07/2022	50020
CMK8607	277490A000200049	27/07/2022	55412
DDD3C72	277490A000200047	27/07/2022	55412
DGC3D60	277490NIC0028876	26/07/2022	50020
ELT1818	277490NIC0028875	26/07/2022	50020
ERF4F35	277490NIC0028884	26/07/2022	50020
ETM7855	277490NIC0028864	26/07/2022	50020
HSZ3098	277490A000200451	27/07/2022	55412
HTU3520	277490A000200050	27/07/2022	55412
ITI4G07	277490A000200455	27/07/2022	55412
RHO0D00	277490NIC0028844	26/07/2022	50020
RHO3B58	277490NIC0028859	26/07/2022	50020
RHT6C81	277490A000200452	27/07/2022	55412
RHY1H68	277490NIC0028861	26/07/2022	50020
RNO6E84	277490NIC0028869	26/07/2022	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B97D58DE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração

AKF9768	277490A000197239	23/05/2022	55412	R$ 195,23
AKZ2713	277490A000197234	23/05/2022	55412	R$ 195,23
ALF6B60	277490A000197242	23/05/2022	55412	R$ 195,23
AMU7850	277490A000197651	25/05/2022	55412	R$ 195,23
ANA7998	277490A000197230	23/05/2022	55412	R$ 195,23
ANT1A30	277490A000197224	23/05/2022	55412	R$ 195,23
ANU8579	277490A000197240	23/05/2022	55412	R$ 195,23
AQJ2121	277490A000197243	23/05/2022	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000197231	23/05/2022	55412	R$ 195,23
ARQ9759	277490A000197233	23/05/2022	55412	R$ 195,23
ATL5329	277490A000197229	23/05/2022	55412	R$ 195,23
AVE5982	277490A000197227	23/05/2022	55412	R$ 195,23
AWA1058	277490A000197244	23/05/2022	55412	R$ 195,23
AXC7368	277490A000197237	23/05/2022	55412	R$ 195,23
AXR4H21	277490A000197245	23/05/2022	55412	R$ 195,23
AZX1B30	277490A000197241	23/05/2022	55412	R$ 195,23
BAY3F46	116100E007746738	12/06/2022	54600	R$ 130,16
BBK7461	277490A000197238	23/05/2022	55412	R$ 195,23
BBZ9328	277490A000197226	23/05/2022	55412	R$ 195,23
BCD3G60	277490A000197223	23/05/2022	55412	R$ 195,23
BCG4845	277490A000197248	23/05/2022	55412	R$ 195,23
BEC6J87	277490A000197246	23/05/2022	55412	R$ 195,23
DLR1145	277490A000197247	23/05/2022	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000197228	23/05/2022	55412	R$ 195,23
ERQ7454	277490A000197225	23/05/2022	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DAA4552F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 224/2022

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o candidato nomeado para o cargo de Fiscal Sanitário.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **OTAVIO AUGUSTO LIMA CAMARGO, C.P.F. Nº. 104.751.719-18,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de FISCAL SANITÁRIO, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	INGREDI VITURINO DOS SANTOS	ADMITIDO
2º	DJEINE HEIRE GONCALVES	ADMITIDO
3º	ERICA LETICIA NUNES MARTINS PRADELLA	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
4º	IGOR MATEUS DE ALMEIDA LIMA	ADMITIDO
5º	LARRY FELIX DA SILVA BARBOSA	FINAL DE FILA
6º	GESIEL ARAUJO SILVA	DESISTENTE
7º	LUANA ABRAMOSKI FONSECA	FINAL DE FILA
8º	OTAVIO AUGUSTO LIMA CAMARGO	FINAL DE FILA
9º	JAQUELINE DA SILVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
10º	FRANCIELE DA SILVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
11º	LUCAS COLUCCI ARRAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
12º	FERNANDA DOS SANTOS GUIMARAES ARRABACA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
13º	BRUNO ZAVAN ASSAF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
14º	NATALIA VIDEIRA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
15º	DANIELE DA SILVA COELHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
16º	WAGNER JOSE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17º	AGATHA ROBERTA PEREIRA LISBOA NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	LUCIMARA DIAS DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	MARCIO DE BRITO NEIVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	LUIZ CARLOS TAKATA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	DALVANA PEREIRA DA CUNHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	ERIKA PEREIRA ANDRADE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	RANGEL LUCAS MILANI COUTINHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	CICERO DONIZETI COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	WESLEY MENDES OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	ERIKA MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	EDVAN GOMES DA SILVA BANDEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	CRISTIANO ALEX DOS SANTOS TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	JOAO VICTOR DOS SANTOS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	MAIRO RAFAELLE SIQUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	ROBSON SILVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	JONATAS RAFAEL DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	ROINA FEITAL MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	PEDRO HENRIQUE DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	MATHEUS FELIPE CORTEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	JOAO TAVARES NETO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	DENIS YUDI PETERS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	LARISSA DE FREITAS RANGEL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0F4C7C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 225/2022

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o candidato nomeado para o cargo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **TULIO EDUARDO FERRAZ ARSUFFI, C.P.F. Nº. 047.529.609-58,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	BRENDA ZARELLI GATTI	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
2º	ANDERSON CARDOSO BIZO	ADMITDO
3º	RAFAEL JOSE FERNANDES RAVAGNANI	ADMITIDO
4º	DIANA NOGUEIRA	ADMITDO
5º	SURRAYLA ALECIO DOS SANTOS	ADMITIDO
6º	ISABELA SOUSA ARAUJO	ADMITDO
7º	KARINA TAZINAZZO	ADMITIDO
8º	NOELI BRAMBILA DA FONSECA	ADMITDO
9º	CARLOS SAMUEL GOMES DE ARAUJO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
10º	LUCAS VINICIUS PEREIRA PINTO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
11º	TULIO EDUARDO FERRAZ ARSUFFI	FINAL DE FILA
12º	SUELLEN DA MATA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
13º	ANDRESSA ELOISA CARDOSO BIZO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
14º	HECTOR RAMON MARTINS LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
15º	BIANCA CAMARGO AVANCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
16º	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17º	SARITA TRAVAIN BORGHI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	RONALDO DA SILVA NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	CAIO ACACIO MARIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	NATHAN CLAUDIO PURIFICACAO FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	ANA PAULA GOLIA CARLLOTTO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	PAULO HENRIQUE BULGUEROLLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	MARIANNE FABRICIO SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	THAIS LANGEMBERG LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	ANGELO DA SILVA TRAVAIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	BEATRIZ LOPES SUBTIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	HIGOR SANTOS FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	BRUNO OTTESBACH ROSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	MARCELO DE ASSIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	LUAN ROBERTO ALVES PORTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	GUILHERME ALBERTO ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	JANDER GUSTAVO DOS SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	MARCIA APARECIDA RODRIGUES TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	ANDRE LUIZ DE SOUSA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	LUCAS AUGUSTO ROCHA BUZIGNANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	ELLEN CRISTINA DA SILVA LEAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	LUCAS BISPO DOS SANTOS ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	ANA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	LETICIA FARIAS MEDINA DO AMARAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	VANESSA SILVESTRE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	GABRIELA ALVES BORIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	PAULA GIZELI DEPIERI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	VANIA GIZELLE CARDOSO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	LUIS HENRIQUE REGUINE BORBA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	FRANCIELE MARTINS MENARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	EVERTON MERLIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	STEVAN RICARDO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	DORIVAL RIBEIRO JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	FELIPE MARTINS PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	ERIK SOARES LUCIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	FELLIPE DE OLIVEIRA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2077373E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 226/2022

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista o candidato nomeado para o cargo de Agente Administrativo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no subitem 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, em nome de **DANIEL JUNIOR FIALHO BELILIA, C.P.F. nº. 095.283.679-33,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	THIAGO QUIRINO ANTUNES DA SILVA	ADMITIDO
2º	BRUNO ZAVAN ASSAF	ADMITIDO
3º	DAIANA HIPOLITO MARIM	FINAL DE LISTA
4º	JAMILSON GOMES MOREIRA JUNIOR	ADMITIDO
5º	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	ADMITIDO
6º	THALITA DOS SANTOS DE SOUZA DE MORAIS	ADMITIDO
7º	ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ	ADMITIDO
8º	DIEGO PLACA DE SOUZA	ADMITIDO
9º	BIANCA DOUBEK CRUZ ALVES	ADMITIDO
10º	SILVIANE GOES DE QUEIROZ BATISTA	ADMITIDO
11º	MARCIA KEILLA MITSUE NAKAMURA	ADMITIDO
12º	JESSICA FERNANDA DA SILVA GARCIA	ADMITIDO
13º	DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA	ADMITIDO
14º	ALINE CRISTINA BARBON	ADMITIDO
15º	LUCIA HIRANO YAMADA	FINAL DE LISTA
16º	RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS	ADMITIDO
17º	HENRIQUE MARTINS GODENY	FINAL DE LISTA
18º	LISLEY VITAL CARRENHO FELIX	ADMITIDO
19º	IRISLAINE DOS SANTOS ESTEVO FUZA	ADMITIDO
20º	JESSICA BOSCARIOL REIS	DESISTENTE
21º	FELIPPE COSSATO DA SILVA	ADMITIDO
22º	LUIS FERNANDO SANTANA	ADMITIDO
23º	FRANCIELI CAPELLARI GONCALVES	FINAL DE LISTA
24º	JOAO PEDRO PIPERNA DA SILVA	DESISTENTE
25º	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	FINAL DE LISTA
26º	FLAVIA ISABELA DA SILVA DE CARVALHO	ADMITIDO
27º	ELI SANDRA APARECIDA DA SILVA BATISTA	ADMITIDO
28º	PRISCILA DA SILVA BUZO RODRIGUES	FINAL DE LISTA
29º	MARCO ANTONIO SUK	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
30º	JEFFERSON LARSEN DE LIMA	ADMITIDO
31º	EMANUELLE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
32º	ADHAN GUSTAVO PEIXOTO TOALDO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
33º	AURO LIMA CARVALHO	ADMITIDO
34º	KAUE LIMA DA SILVA	ADMITIDO
35º	GUILHERME AMORIM SILVEIRA	ADMITIDO
36º	NAYARA ALESSANDRA GONCALVES CASAGRANDE	ADMITIDO
37º	DAYANE SANTOS DE AZEVEDO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
38º	ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	ADMITIDO
39º	GUSTAVO ROMERA BARBIRATTO	ADMITIDO
40º	DEBORA DA SILVA MESSIAS	ADMITIDO
41º	MARCOS VINICIUS BUENO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
42º	DAYANI CRISTINA FERREIRA LOPES	FINAL DE LISTA
43º	CAMILA DE QUEIROZ ALVES MENDES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
44º	CINTIA MOREIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
45º	LEONARDO CANCELIERI AVANCIO	FINAL DE LISTA
46º	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS BERTO	ADMITIDO
47º	SAMUEL LUCIN MEURER	ADMITIDO
48º	ADRIANA APARECIDA ALVES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
49º	MIRIAM GARCIA MOREIRA	FINAL DE LISTA
50º	GISLAINE AMBROSIO DA SILVA DAMINELLI	ADMITIDO
51	ANDRESSA MARTINS DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
52º	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	ADMITIDO
53º	DAIANE APARECIDA VIANA	ADMITIDO
54º	PATRICIA CRISTINA DOS ANJOS	ADMITIDO
55º	DAYANE GERACINA BARBOSA	ADMITIDO
56º	JOAO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS	ADMITIDO
57º	ROBERTA RIBEIRO MARTINS	DESISTENTE
58º	ESTELA PASZCZUK	ADMITIDO
59º	LUCIANO APARECIDO RIBEIRO	ADMITIDO
60º	ANA PAULA DOS SANTOS MORGADO	ADMITIDO
61º	JANAINA RODRIGUES DE SOUZA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
62º	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	DESISTENTE
63º	ERALDA JESUS DE FREITAS CASSIMIRO	ADMITIDO
64º	JESSICA CARDOSO DA SILVA	ADMITIDO
65º	SIMONI DE ALMEIDA SCALONI SILVA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
66º	RAQUEL ARDANA MARTINEZ GUIMARAES	ADMITIDO
67º	JEFERSON FERREIRA DA SILVA	DESISTENTE
68º	BEATRIZ CASSIA BRASIL	ADMITIDO
69º	JESSICA APARECIDA SOARES LIMA	ADMITIDO
70º	STEFANY COELHO VIRMOND	ADMITIDO
71º	JULIA ANA CANDIOTTO	ADMITIDO
72º	ISADORA ALMEIDA	ADMITIDO
73º	BRUNO GAINO DA SILVA	ADMITIDO
74º	GABRIELE DE SOUZA DIAS	ADMITIDO
75º	ARIANA CASTILHOS DOS SANTOS TOSS SAMPAIO	DESISTENTE
76º	BRUNA LILIAN MARTINS	ADMITIDO
77º	JOSIANI CRISTINA DE SOUZA SILVA	ADMITIDO
78º	RAFAEL LUIZ DIOZEBIO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
79º	RAFAELA DA SILVA DOS SANTOS	ADMITIDO

80º	WAGNER JOSE DOS SANTOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
81º	THAIS MIDORI OHE	ADMITIDO
82º	KARLA MARIA METZGER CAETANO	ADMITIDO
83º	ROBERTA SCOMPARIN FERNANDES	DESISTENTE
84º	THAIS GALASSI BARBOSA	ADMITIDO
85º	JULIANE VERISSIMO DA SILVA	ADMITIDO
86º	ANDRESSA ISTENHARTE MARTIN	ADMITIDO
87º	GUSTAVO HENRIQUE GARRIDO CAUNETO	FINAL DE FILA
88º	ROSANGELA FERREIRA RODRIGUES	ADMITIDO
89º	ALEXANDER NICHOLAS DECENZO	DESISTENTE
90º	THAIANE LOPES ALVES	ADMITIDO
91º	LUCAS ANTONY GONCALVEZ DE SOUZA	ADMITIDO
92º	JAQUELINE ANTUNES DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
93º	DANIEL JUNIOR FIALHO BELILIA	FINAL DE FILA
94º	CRISTIANA HONORIO LALIER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
95º	JESSICA FERNANDES SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
96º	LUIS OTAVIO DE BARROS DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
97º	ANTENOR PELLOSO NETO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
98º	JUSCELINO DA PAIXAÕ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
99º	THAMIRES ALEIXO ZACARIAS BRESCANCIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
100º	JESSICA CRISTINA DE SOUZA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
101º	RICLER DOS SANTOS PADILHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
102º	NABYLA MOHAMAD GEHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
103º	JULIANA IGREJA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
104º	BARBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
105º	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
106º	GIULIANNA VIRGINIA BRAIT PEREIRA GONZALEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
107º	CRISLAINE MENDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
108º	NATANA GARCIA PEPPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
109º	STEFANIO LEITE DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
110º	ADRIANA RODRIGUES GALVAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
111º	CAIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
112º	LAIS ANDRESSA LEAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
113º	TALITA IGLESIA MARTIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
114º	SIMONE APARECIDA DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
115º	LORENE FERRACIOLI POLIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
116º	FELIPE DE GODOY PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
117º	STEFANI DIAS LUGLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
118º	ANDRESSA AKEMI SATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
119º	PEDRO HENRIQUE DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
120º	RACLAINE DO NASCIMENTO GUEDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
121º	RAFAELA PEREIRA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
122º	RENATO PREUSS MONTANHOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
123º	MARIANA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
124º	CAROLINA YUKI OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
125º	HELOISA HARUMY HATORI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
126º	ROBERTO DA SILVA MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
127º	IVAN GABRIEL DA CONCEICAO PAINSSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
128º	GUSTAVO DA SILVA REIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
129º	CLEONICE LIMEIRA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
130º	LUCIANA ZARUR PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
131º	RUAN GUILHERME MACHADO MEDEIROS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
132º	KELLY CRISTINA DE SOUSA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
133º	MAIARA DOS SANTOS VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
134º	VILMAR FELIPE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
135º	ANDRE DA SILVA VICENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
136º	RAFAELLY CELESTINO DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
137º	SEBASTIAO AUGUSTO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
138º	MARIA GABRIELLA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
139º	HELOISA DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
140º	MATHEUS ARAUJO KISTNER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
141º	DANIELLE CRISTINA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
142º	JACQUELINE DUARTE DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
143º	PAULO PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
144º	MATEUS SPOSITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
145º	ADAILTON GUILHERME DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
146º	DIEGO HENRIQUE LAURO SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
147º	KAMILLA DA SLVA FRANCA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
148º	ANDREW PICIONERI SALME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
149º	CINTIA GABRIELE RIBEIRO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
150º	THAIS ROBERTA TOKUZUMI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
151º	NILSON SERGIO BILDHAUER JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
152º	LETICIA MARCELINO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
153º	DANIELLA MENEGHETTI PONTES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
154º	HERICA PAOLA DE OLIVEIRA CORDEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
155º	THAIS LIMA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
156º	MARIA LUCIA CESARIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
157º	ANNY CAROLINE SANTOS DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
158º	BIANCA BRUNING NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
159º	LUANA RIBEIRO POLIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
160º	DOUGLAS FILIPE BARBON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
161º	ALYSSON VINICIUS AGUIAR ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
162º	RICARDO DOS SANTOS PADILHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
163º	RENATO BARBOSA PINHEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
164º	ROBERTA MORAIS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
165º	FLAVIA CONSONI DE CARVALHO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
166º	SILVIA CARLA DUBAY DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
167º	JAMIR DOS SANTOS CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

168º	ANE CAROLINE CELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
169º	LARISSA FRANCIELE ALVES CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
170º	CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
171º	NIGER MINUCI DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
172º	GISELE DE QUEIROZ MENDES RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
173º	PATRICK FERREIRA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
174º	FRANCIELE PEREIRA COLUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
175º	WALBER FERNANDES ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
176º	CHRISTIAN AMORIM DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
177º	MONICA VALERIA FERREIRA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
178º	SERGIO HENRIQUE TORRES GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
179º	GUILHERME FELIPE BOTTA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
180º	AMANDA FLORENTINO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
181º	CARLA CAROLINE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
182º	ISABELA CORREA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
183º	FLAVIO HENRIQUE COSTA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
184º	MARIA DAYANI BONETTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
185º	LUCAS MATHEUS FRANCEZ LEITE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
186º	LUCAS GABRIEL GONCALVES FARINHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
187º	ISRAEL COELHO PAIXAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
188º	DOUGLAS DOMINGOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
189º	RODRIGO PIM BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
190º	ELVIS WESLEY FALCONE MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
191º	PRISCILA FADEL CABERIZI PINHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
192º	JOYCE SCHUELTER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
193º	ELIANA VALEIRO VILANOVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
194º	BEATRIZ SANTANA DA HORA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
195º	TAYNARA RAFAELA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
196º	ARYADNE LIMA CANDIOTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
197º	JULIANA SERRANO CORREA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
198º	RONISE CRISTINE DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
199º	ANGELICA SARCETTA PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
200º	CARLOS HENRIQUE BRANDAO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
201º	DARAH LETICIA VERISSIMO BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
202º	THAIS ORDENEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
203º	GEOVANI DA SILVA BARNABE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
204º	VALERIA DE LIMA SANTOS FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
205º	RAFAEL LOPES JACOBUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
206º	OTAVIO AUGUSTO LIMA CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
207º	ALBERTO VINICIUS SOARES SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
208º	FERNANDA GONCALVES CATARINO FARIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
209º	KARINA DE LUCENA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
210º	MILLENA KETHELIN INACIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
211º	LARISSA CAROLINA DOS SANTOS FRANCISCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
212º	MATHEUS KENZO NISHI GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
213º	RICARDO FRANCO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
214º	MATHEUS BERGER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
215º	ELLEN FULIOTTO TANOUE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
216º	MIGUEL SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
217º	LAIANA MENDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
218º	CAMILA TORQUETI KUHNEN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
219º	TATIANE ALVES DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
220º	FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
221º	LUCAS RAFAEL TRANIN DE PAULI BUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
222º	MAURICIO DA SILVA MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
223º	EVANDRO LORIVALDO DE SOUZA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
224º	BEIBIDANE DE JESUS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
225º	VICTOR GABRIEL FERNANDES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
226º	SCHAYRA THABATA RIBEIRO DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
227º	BRUNA FRANCO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
228º	EVANDRO WANDERLEI NIEHUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
229º	MARCOS FELIPE DA SILVA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
230º	MATHEUS BUCHNER GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
231º	KATLEN ALVES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
232º	THAILA CAROLINE TELLES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
233º	RONALDO BREGANOL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
234º	ADILSON MARQUES DA ROCHA JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
235º	MAURO MULLER GHENO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
236º	MARIA CRISTINA BARRETO MEDRADO HEDLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
237º	DANRLEI ANTONIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
238º	RENATA MICHELE DE ARAUJO JACOBINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
239º	ALEX RODOLFO PAULINO DE ANDRADE QUEIROZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
240º	RAFAEL DE LIMA BARBIERI SVERSUT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
241º	EDUARDO ALBUQUERQUE RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
242º	BRUNO GALLASSI FRIGATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
243º	REGIANE JOSE DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
244º	ROSELY VOLPATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
245º	KETLEN SAYURI SHIGUETA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
246º	ANA CAROLINA SOARES BARBIERI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
247º	MATHEUS HENRIQUE MALAQUIAS MENEZES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
248º	SAMANTHA PAULA SOUZA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
249º	LUCINEA DOS SANTOS DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
250º	PEDRO VINICIUS SIMPLICIO LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
251º	RAFAEL ALCARAS GAMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
252º	SANATIEL HIPOLITO DOS SANTOS JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
253º	IZABELLA DOMINIQUE FERNANDES CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
254º	CARLOS EDUARDO AZUMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
255º	CAROLINA DA SILVA FAVARI ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
256º	PAULO LUCIO VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

257º	SILEIDE PAIVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
258º	JUNIOR DIRCO CASARIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
259º	CARLOS EDUARDO DEL CASTILHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
260º	ANA CAROLINA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
261º	GABRIELA CAMILA TAMBRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
262º	ALANY CRISTINA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
263º	THAIS APARECIDA PEREIRA CABRAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
264º	LUCAS ODILON DE SOUZA DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
265º	NAYHELEN PROCOPIO BARBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
266º	BRUNA DA SILVA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
267º	IGOR FERREIRA CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
268º	SERGIO HENRIQUE VILELA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
269º	LOHAYNE CLIMACO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
270º	MATHEUS GENARO GALBIATE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
271º	DANILO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
272º	SILVIA MARIA GUAZELLI TRAJANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
273º	TAINA OLIVEIRA BOLETE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
274º	LUCAS VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
275º	MAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
276º	THAILA KAROLINE DE SOUZA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
277º	DAYANE DE CASTRO AMORIM DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
278º	MICHEL AZEVEDO SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
279º	MATHEUS CAVALCANTI CORREIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
280º	MATEUS MAGALHAES DE OLIVEIRA FENILLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
281º	JOAO VITOR DA SILVA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
282º	HUDYSON SESTARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
283º	DANILO AVELAR DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
284º	MARIANE PEREIRA NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
285º	WESLEY MENDES OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
286º	JOAO VITOR MAXIMO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
287º	FELIPE ADRIAN DA HORA DE ARRUDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
288º	ADRIANA SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
289º	WILLIAM REIS DA SILVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
290º	MARCOS VINICIUS JACOVASSI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
291º	LILIANE CHIULO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
292º	MILENA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
293º	LETICIA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
294º	RAFAEL HENRIQUE TAVARES BITTENCOURT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
295º	DEUSA APARECIDA ROCHA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
296º	GUSTAVO ROCHA MARINHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
297º	HELEM CAROLINE SILVA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
298º	DAYS KELLY MOREIRA SOARES CASTELA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
299º	LAICY LEICY DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
300º	DEBORA BARBOZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
301º	LAIS LISBOA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
302º	MARIA JOSE GUAZELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
303º	CLAIS MENEZES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
304º	VINICIUS VIEIRA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
305º	PEDRO GABRIEL VICENTE DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
306º	GABRIELA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
307º	JESSICA BARBOSA TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
308º	VITOR JUN SHIMIZU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
309º	JOICE IARA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
310º	BRUNA TORRES SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
311º	ADILSON MARTINS RUOTOLO JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
312º	ELAINE APARECIDA DE ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
313º	RENATA BUENO DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
314º	CAMILA DE MELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
315º	JACQUELINE GOBBE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
316º	VILMAR PEREIRA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
317º	JOAO RAFAEL COMO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
318º	JOAO VITOR DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
319º	RHUAN MONTEIRO PALTANIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
320º	YNGRID FERREIRA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
321º	ANDERSON BERNARDINO DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
322º	KAYNAN CARVALHO TSUKASE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
323º	ELKE MACIEL PEDRASSOLI TORRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
324º	JAMES ROSANA DE OLIVEIRA PRINA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
325º	CATARINA BARBOSA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
326º	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
327º	VALDECE DE JESUS GODE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
328º	LIDIANE DE SOUZA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
329º	JOEDER CANO PRUDENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
330º	VALMIR RUIZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
331º	ADRIANA CORREA DA SILVA CANOLLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
332º	ELAINE LOIOLA FREITAS FRANCO RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
333º	RICARDO TERUKI KARIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
335º	VANESSA BISERRA LINS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
336º	GISELE DE OLIVEIRA DE SOUZA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D7714B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 226/2022

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista o candidato nomeado para o cargo de Agente Administrativo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no subitem 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, em nome de **DANIEL JUNIOR FIALHO BELILIA, C.P.F. nº. 095.283.679-33,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	THIAGO QUIRINO ANTUNES DA SILVA	ADMITIDO
2º	BRUNO ZAVAN ASSAF	ADMITIDO
3º	DAIANA HIPOLITO MARIM	FINAL DE LISTA
4º	JAMILSON GOMES MOREIRA JUNIOR	ADMITIDO
5º	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	ADMITIDO
6º	THALITA DOS SANTOS DE SOUZA DE MORAIS	ADMITIDO
7º	ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ	ADMITIDO
8º	DIEGO PLACA DE SOUZA	ADMITIDO
9º	BIANCA DOUBEK CRUZ ALVES	ADMITIDO
10º	SILVIANE GOES DE QUEIROZ BATISTA	ADMITIDO
11º	MARCIA KEILLA MITSUE NAKAMURA	ADMITIDO
12º	JESSICA FERNANDA DA SILVA GARCIA	ADMITIDO
13º	DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA	ADMITIDO
14º	ALINE CRISTINA BARBON	ADMITIDO
15º	LUCIA HIRANO YAMADA	FINAL DE LISTA
16º	RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS	ADMITIDO
17º	HENRIQUE MARTINS GODENY	FINAL DE LISTA
18º	LISLEY VITAL CARRENHO FELIX	ADMITIDO
19º	IRISLAINE DOS SANTOS ESTEVO FUZA	ADMITIDO
20º	JESSICA BOSCARIOL REIS	DESISTENTE
21º	FELIPPE COSSATO DA SILVA	ADMITIDO
22º	LUIS FERNANDO SANTANA	ADMITIDO
23º	FRANCIELI CAPELLARI GONCALVES	FINAL DE LISTA
24º	JOAO PEDRO PIPERNA DA SILVA	DESISTENTE
25º	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	FINAL DE LISTA
26º	FLAVIA ISABELA DA SILVA DE CARVALHO	ADMITIDO
27º	ELI SANDRA APARECIDA DA SILVA BATISTA	ADMITIDO
28º	PRISCILA DA SILVA BUZO RODRIGUES	FINAL DE LISTA
29º	MARCO ANTONIO SUK	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
30º	JEFFERSON LARSEN DE LIMA	ADMITIDO
31º	EMANUELLE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
32º	ADHAN GUSTAVO PEIXOTO TOALDO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
33º	AURO LIMA CARVALHO	ADMITIDO
34º	KAUE LIMA DA SILVA	ADMITIDO
35º	GUILHERME AMORIM SILVEIRA	ADMITIDO
36º	NAYARA ALESSANDRA GONCALVES CASAGRANDE	ADMITIDO
37º	DAYANE SANTOS DE AZEVEDO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
38º	ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	ADMITIDO
39º	GUSTAVO ROMERA BARBIRATTO	ADMITIDO
40º	DEBORA DA SILVA MESSIAS	ADMITIDO
41º	MARCOS VINICIUS BUENO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
42º	DAYANI CRISTINA FERREIRA LOPES	FINAL DE LISTA
43º	CAMILA DE QUEIROZ ALVES MENDES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
44º	CINTIA MOREIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
45º	LEONARDO CANCELIERI AVANCIO	FINAL DE LISTA
46º	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS BERTO	ADMITIDO
47º	SAMUEL LUCIN MEURER	ADMITIDO
48º	ADRIANA APARECIDA ALVES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
49º	MIRIAM GARCIA MOREIRA	FINAL DE LISTA
50º	GISLAINE AMBROSIO DA SILVA DAMINELLI	ADMITIDO
51	ANDRESSA MARTINS DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
52º	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	ADMITIDO
53º	DAIANE APARECIDA VIANA	ADMITIDO
54º	PATRICIA CRISTINA DOS ANJOS	ADMITIDO
55º	DAYANE GERACINA BARBOSA	ADMITIDO
56º	JOAO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS	ADMITIDO
57º	ROBERTA RIBEIRO MARTINS	DESISTENTE
58º	ESTELA PASZCZUK	ADMITIDO
59º	LUCIANO APARECIDO RIBEIRO	ADMITIDO
60º	ANA PAULA DOS SANTOS MORGADO	ADMITIDO
61º	JANAINA RODRIGUES DE SOUZA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
62º	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	DESISTENTE
63º	ERALDA JESUS DE FREITAS CASSIMIRO	ADMITIDO
64º	JESSICA CARDOSO DA SILVA	ADMITIDO
65º	SIMONI DE ALMEIDA SCALONI SILVA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
66º	RAQUEL ARDANA MARTINEZ GUIMARAES	ADMITIDO
67º	JEFERSON FERREIRA DA SILVA	DESISTENTE
68º	BEATRIZ CASSIA BRASIL	ADMITIDO
69º	JESSICA APARECIDA SOARES LIMA	ADMITIDO
70º	STEFANY COELHO VIRMOND	ADMITIDO
71º	JULIA ANA CANDIOTTO	ADMITIDO

72º	ISADORA ALMEIDA	ADMITIDO
73º	BRUNO GAINO DA SILVA	ADMITIDO
74º	GABRIELE DE SOUZA DIAS	ADMITIDO
75º	ARIANA CASTILHOS DOS SANTOS TOSS SAMPAIO	DESISTENTE
76º	BRUNA LILIAN MARTINS	ADMITIDO
77º	JOSIANI CRISTINA DE SOUZA SILVA	ADMITIDO
78º	RAFAEL LUIZ DIOZEBIO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
79º	RAFAELA DA SILVA DOS SANTOS	ADMITIDO
80º	WAGNER JOSE DOS SANTOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
81º	THAIS MIDORI OHE	ADMITIDO
82º	KARLA MARIA METZGER CAETANO	ADMITIDO
83º	ROBERTA SCOMPARIN FERNANDES	DESISTENTE
84º	THAIS GALASSI BARBOSA	ADMITIDO
85º	JULIANE VERISSIMO DA SILVA	ADMITIDO
86º	ANDRESSA ISTENHARTE MARTIN	ADMITIDO
87º	GUSTAVO HENRIQUE GARRIDO CAUNETO	FINAL DE FILA
88º	ROSANGELA FERREIRA RODRIGUES	ADMITIDO
89º	ALEXANDER NICHOLAS DECENZO	DESISTENTE
90º	THAIANE LOPES ALVES	ADMITIDO
91º	LUCAS ANTONY GONCALVEZ DE SOUZA	ADMITIDO
92º	JAQUELINE ANTUNES DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
93º	DANIEL JUNIOR FIALHO BELILIA	FINAL DE FILA
94º	CRISTIANA HONORIO LALIER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
95º	JESSICA FERNANDES SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
96º	LUIS OTAVIO DE BARROS DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
97º	ANTENOR PELLOSO NETO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
98º	JUSCELINO DA PAIXAÕ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
99º	THAMIRES ALEIXO ZACARIAS BRESCANCIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
100º	JESSICA CRISTINA DE SOUZA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
101º	RICLER DOS SANTOS PADILHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
102º	NABYLA MOHAMAD GEHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
103º	JULIANA IGREJA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
104º	BARBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
105º	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
106º	GIULIANNA VIRGINIA BRAIT PEREIRA GONZALEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
107º	CRISLAINE MENDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
108º	NATANA GARCIA PEPPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
109º	STEFANIO LEITE DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
110º	ADRIANA RODRIGUES GALVAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
111º	CAIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
112º	LAIS ANDRESSA LEAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
113º	TALITA IGLESIA MARTIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
114º	SIMONE APARECIDA DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
115º	LORENE FERRACIOLI POLIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
116º	FELIPE DE GODOY PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
117º	STEFANI DIAS LUGLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
118º	ANDRESSA AKEMI SATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
119º	PEDRO HENRIQUE DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
120º	RACLAINE DO NASCIMENTO GUEDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
121º	RAFAELA PEREIRA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
122º	RENATO PREUSS MONTANHOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
123º	MARIANA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
124º	CAROLINA YUKI OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
125º	HELOISA HARUMY HATORI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
126º	ROBERTO DA SILVA MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
127º	IVAN GABRIEL DA CONCEICAO PAINSSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
128º	GUSTAVO DA SILVA REIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
129º	CLEONICE LIMEIRA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
130º	LUCIANA ZARUR PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
131º	RUAN GUILHERME MACHADO MEDEIROS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
132º	KELLY CRISTINA DE SOUSA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
133º	MAIARA DOS SANTOS VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
134º	VILMAR FELIPE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
135º	ANDRE DA SILVA VICENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
136º	RAFAELLY CELESTINO DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
137º	SEBASTIAO AUGUSTO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
138º	MARIA GABRIELLA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
139º	HELOISA DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
140º	MATHEUS ARAUJO KISTNER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
141º	DANIELLE CRISTINA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
142º	JACQUELINE DUARTE DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
143º	PAULO PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
144º	MATEUS SPOSITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
145º	ADAILTON GUILHERME DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
146º	DIEGO HENRIQUE LAURO SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
147º	KAMILLA DA SLVA FRANCA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
148º	ANDREW PICIONERI SALME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
149º	CINTIA GABRIELE RIBEIRO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
150º	THAIS ROBERTA TOKUZUMI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
151º	NILSON SERGIO BILDHAUER JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
152º	LETICIA MARCELINO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
153º	DANIELLA MENEGHETTI PONTES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
154º	HERICA PAOLA DE OLIVEIRA CORDEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
155º	THAIS LIMA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
156º	MARIA LUCIA CESARIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
157º	ANNY CAROLINE SANTOS DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
158º	BIANCA BRUNING NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
159º	LUANA RIBEIRO POLIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
160º	DOUGLAS FILIPE BARBON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

161º	ALYSSON VINICIUS AGUIAR ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
162º	RICARDO DOS SANTOS PADILHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
163º	RENATO BARBOSA PINHEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
164º	ROBERTA MORAIS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
165º	FLAVIA CONSONI DE CARVALHO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
166º	SILVIA CARLA DUBAY DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
167º	JAMIR DOS SANTOS CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
168º	ANE CAROLINE CELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
169º	LARISSA FRANCIELE ALVES CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
170º	CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
171º	NIGER MINUCI DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
172º	GISELE DE QUEIROZ MENDES RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
173º	PATRICK FERREIRA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
174º	FRANCIELE PEREIRA COLUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
175º	WALBER FERNANDES ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
176º	CHRISTIAN AMORIM DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
177º	MONICA VALERIA FERREIRA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
178º	SERGIO HENRIQUE TORRES GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
179º	GUILHERME FELIPE BOTTA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
180º	AMANDA FLORENTINO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
181º	CARLA CAROLINE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
182º	ISABELA CORREA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
183º	FLAVIO HENRIQUE COSTA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
184º	MARIA DAYANI BONETTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
185º	LUCAS MATHEUS FRANCEZ LEITE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
186º	LUCAS GABRIEL GONCALVES FARINHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
187º	ISRAEL COELHO PAIXAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
188º	DOUGLAS DOMINGOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
189º	RODRIGO PIM BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
190º	ELVIS WESLEY FALCONE MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
191º	PRISCILA FADEL CABERIZI PINHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
192º	JOYCE SCHUELTER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
193º	ELIANA VALEIRO VILANOVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
194º	BEATRIZ SANTANA DA HORA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
195º	TAYNARA RAFAELA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
196º	ARYADNE LIMA CANDIOTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
197º	JULIANA SERRANO CORREA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
198º	RONISE CRISTINE DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
199º	ANGELICA SARCETTA PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
200º	CARLOS HENRIQUE BRANDAO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
201º	DARAH LETICIA VERISSIMO BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
202º	THAIS ORDENEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
203º	GEOVANI DA SILVA BARNABE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
204º	VALERIA DE LIMA SANTOS FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
205º	RAFAEL LOPES JACOBUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
206º	OTAVIO AUGUSTO LIMA CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
207º	ALBERTO VINICIUS SOARES SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
208º	FERNANDA GONCALVES CATARINO FARIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
209º	KARINA DE LUCENA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
210º	MILLENA KETHELIN INACIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
211º	LARISSA CAROLINA DOS SANTOS FRANCISCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
212º	MATHEUS KENZO NISHI GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
213º	RICARDO FRANCO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
214º	MATHEUS BERGER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
215º	ELLEN FULIOTTO TANOUE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
216º	MIGUEL SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
217º	LAIANA MENDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
218º	CAMILA TORQUETI KUHNEN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
219º	TATIANE ALVES DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
220º	FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
221º	LUCAS RAFAEL TRANIN DE PAULI BUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
222º	MAURICIO DA SILVA MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
223º	EVANDRO LORIVALDO DE SOUZA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
224º	BEIBIDANE DE JESUS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
225º	VICTOR GABRIEL FERNANDES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
226º	SCHAYRA THABATA RIBEIRO DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
227º	BRUNA FRANCO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
228º	EVANDRO WANDERLEI NIEHUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
229º	MARCOS FELIPE DA SILVA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
230º	MATHEUS BUCHNER GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
231º	KATLEN ALVES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
232º	THAILA CAROLINE TELLES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
233º	RONALDO BREGANOL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
234º	ADILSON MARQUES DA ROCHA JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
235º	MAURO MULLER GHENO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
236º	MARIA CRISTINA BARRETO MEDRADO HEDLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
237º	DANRLEI ANTONIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
238º	RENATA MICHELE DE ARAUJO JACOBINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
239º	ALEX RODOLFO PAULINO DE ANDRADE QUEIROZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
240º	RAFAEL DE LIMA BARBIERI SVERSUT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
241º	EDUARDO ALBUQUERQUE RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
242º	BRUNO GALLASSI FRIGATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
243º	REGIANE JOSE DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
244º	ROSELY VOLPATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
245º	KETLEN SAYURI SHIGUETA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
246º	ANA CAROLINA SOARES BARBIERI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
247º	MATHEUS HENRIQUE MALAQUIAS MENEZES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
248º	SAMANTHA PAULA SOUZA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
249º	LUCINEA DOS SANTOS DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

250º	PEDRO VINICIUS SIMPLICIO LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
251º	RAFAEL ALCARAS GAMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
252º	SANATIEL HIPOLITO DOS SANTOS JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
253º	IZABELLA DOMINIQUE FERNANDES CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
254º	CARLOS EDUARDO AZUMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
255º	CAROLINA DA SILVA FAVARI ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
256º	PAULO LUCIO VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
257º	SILEIDE PAIVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
258º	JUNIOR DIRCO CASARIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
259º	CARLOS EDUARDO DEL CASTILHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
260º	ANA CAROLINA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
261º	GABRIELA CAMILA TAMBRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
262º	ALANY CRISTINA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
263º	THAIS APARECIDA PEREIRA CABRAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
264º	LUCAS ODILON DE SOUZA DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
265º	NAYHELEN PROCOPIO BARBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
266º	BRUNA DA SILVA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
267º	IGOR FERREIRA CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
268º	SERGIO HENRIQUE VILELA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
269º	LOHAYNE CLIMACO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
270º	MATHEUS GENARO GALBIATE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
271º	DANILO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
272º	SILVIA MARIA GUAZELLI TRAJANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
273º	TAINA OLIVEIRA BOLETE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
274º	LUCAS VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
275º	MAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
276º	THAILA KAROLINE DE SOUZA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
277º	DAYANE DE CASTRO AMORIM DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
278º	MICHEL AZEVEDO SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
279º	MATHEUS CAVALCANTI CORREIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
280º	MATEUS MAGALHAES DE OLIVEIRA FENILLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
281º	JOAO VITOR DA SILVA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
282º	HUDYSON SESTARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
283º	DANILO AVELAR DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
284º	MARIANE PEREIRA NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
285º	WESLEY MENDES OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
286º	JOAO VITOR MAXIMO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
287º	FELIPE ADRIAN DA HORA DE ARRUDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
288º	ADRIANA SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
289º	WILLIAM REIS DA SILVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
290º	MARCOS VINICIUS JACOVASSI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
291º	LILIANE CHIULO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
292º	MILENA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
293º	LETICIA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
294º	RAFAEL HENRIQUE TAVARES BITTENCOURT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
295º	DEUSA APARECIDA ROCHA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
296º	GUSTAVO ROCHA MARINHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
297º	HELEM CAROLINE SILVA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
298º	DAYS KELLY MOREIRA SOARES CASTELA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
299º	LAICY LEICY DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
300º	DEBORA BARBOZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
301º	LAIS LISBOA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
302º	MARIA JOSE GUAZELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
303º	CLAIS MENEZES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
304º	VINICIUS VIEIRA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
305º	PEDRO GABRIEL VICENTE DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
306º	GABRIELA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
307º	JESSICA BARBOSA TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
308º	VITOR JUN SHIMIZU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
309º	JOICE IARA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
310º	BRUNA TORRES SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
311º	ADILSON MARTINS RUOTOLO JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
312º	ELAINE APARECIDA DE ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
313º	RENATA BUENO DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
314º	CAMILA DE MELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
315º	JACQUELINE GOBBE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
316º	VILMAR PEREIRA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
317º	JOAO RAFAEL COMO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
318º	JOAO VITOR DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
319º	RHUAN MONTEIRO PALTANIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
320º	YNGRID FERREIRA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
321º	ANDERSON BERNARDINO DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
322º	KAYNAN CARVALHO TSUKASE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
323º	ELKE MACIEL PEDRASSOLI TORRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
324º	JAMES ROSANA DE OLIVEIRA PRINA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
325º	CATARINA BARBOSA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
326º	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
327º	VALDECE DE JESUS GODE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
328º	LIDIANE DE SOUZA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
329º	JOEDER CANO PRUDENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
330º	VALMIR RUIZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
331º	ADRIANA CORREA DA SILVA CANOLLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
332º	ELAINE LOIOLA FREITAS FRANCO RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
333º	RICARDO TERUKI KARIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
334º	AIKO INUMARU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
335º	VANESSA BISERRA LINS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
336º	GISELE DE OLIVEIRA DE SOUZA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8546880A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.086/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA

DECRETO Nº 24.086/2022

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados, e dá outras providências.

Pedro Baraldi, Prefeito do Município de Paranavaí em exercício, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e tendo em vista os arts. 1º e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o art. 36 da Lei nº 4.320/64, e: Considerando que os restos a pagar não processados não constitui obrigação de pagamento, em razão do produto e/ou serviços não terem sidos entregues e/ou executados;
Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do município durante todo o exercício;
Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os empenhos inscritos em restos a pagar não processados, dos exercícios de 2019, 2020 e 2021, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos indevidos, saldo de licitação não utilizado pelo município, de acordo com o Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
Art. 3º Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 08 de Setembro de 2022

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal em Exercício

RESTOS A PAGAR		
Empenho	**Credor**	**SALDO**
RESTOS A PAGAR – PROCESSADOS		
RESTOS A PAGAR – NÃO PROCESSADOS		
7914/2019	CR BRATFISCH JUNIOR PANIFICADORA	7.822,00
2273/2020	F W COMUNICAÇÕES LTDA	2,89
3256/2020	INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA – EPP	3.997,00
3418/2020	CR BRATFISCH JUNIOR PANIFICADORA	455,87
16892/2020	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	274,00
16952/2020	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	575,40
17240/2020	TORAL & SILVA LTDA	1.759,40
430/2021	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20,60
511/2021	ESTRATÉGIA IT LTDA	82,31
526/2021	ESTRATÉGIA IT LTDA	329,36
722/2021	PRIMAGRAF IND. GRÁFICA E EDITORA LTDA	34.950,00
1395/2021	JC FERRAGENS – EIRELI	609,90
1457/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	2.740,00
1477/2021	JC FERRAGENS – EIRELI	151,83
1557/2021	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	961,93
1601/2021	IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA	453,24
1774/2021	MARCOS A S SIMONETTI	2.132,00
1911/2021	CAPUCHO & CAPUCHO LTDA	1.635,20
2828/2021	PLENA MEDICA HOSPITALAR – EIRELI	150,00
2830/2021	PRÓ-SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	3.650,00
2947/2021	N63 COMERCIO E PRODUTOS DE INFORMATICA – EIRELI	442,00
2949/2021	TOPLINE PROD. E EQUUIP. PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA	241,80
3262/2021	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	15.957,34
3269/2021	CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORT. DE EQUIP. LTDA	241,00
3343/2021	N63 COMERCIO E PRODUTOS DE INFORMATICA – EIRELI	45,76
3366/2021	BIOPAV ASFALTO RÁPIDO E CONSTRUTORA EIRELI	1.822,40
3645/2021	INCOPOSTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA	9.803,39
3759/2021	LIGIA MARIA CARNEIRO	2,40
3772/2021	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI	23,60
3774/2021	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,60
3777/2021	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	0,40
3870-2021	TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA	708,25
3899/2021	EDIR SUSSEL & CIA LTDA	196,00
3917/2021	LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	325,00
4554/2021	TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA	2.912,48
4677/2021	LABORSYS PRODUTOS DIAGNOSTICOS E HOSPITALARES LTDA	4.400,00
4678/2021	LABORSYS PRODUTOS DIAGNOSTICOS E HOSPITALARES LTDA	17.904,30

4840/2021	UNILAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DE LINS EIRELI	1.415,08
5366/2021	SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI	2.512,20
5367/2021	SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI	824,40
5368/2021	SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI	274,80
5369/2021	SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI	549,60
5393/2021	CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ	483,09
5397/2021	CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ	3.840,74
5400/2021	CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ	4.212,73
5403/2021	CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ	3.856,44
5404/2021	CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ	5.370,60
5405/2021	CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ	20.500,81
5429/2021	CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ	196.878,58
5434/2021	CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ	4.624,88
5766/2021	ROENG – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	833,91
6797/2021	F W COMUNICAÇÕES LTDA	52,98
6798/2021	F W COMUNICAÇÕES LTDA	946,36
6880/2021	F W COMUNICAÇÕES LTDA	2.495,00
6970/2021	F W COMUNICAÇÕES LTDA	1.373,75
7017/2021	F W COMUNICAÇÕES LTDA	1.053,24
7029/2021	F W COMUNICAÇÕES LTDA	3.302,12
7034/2021	SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI	274,80
7235/2021	CARCELLI SINALIZAÇÕES LTDA	14.100,00
7354/2021	PAPELARIA E COPIADORA SOCÓPIAS LTDA	59,18
7809/2021	IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA	2.169,20
8018/2021	JC FERRAGENS – EIRELI	207,25
8024/2021	ROENG – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	529,24
8192/2021	KUADRADUS IND. E COM.ARTIGOS ESPORTIVOS	3.641,50
8199/2021	L. M. DE SOUZA ZANOLLI & CIA LTDA	5.253,65
8206/2021	SIRLEY S. R. BOARETO & CIA LTDA	523,60
8208/2021	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	4.137,00
8551/2021	KUADRADUS IND. E COM.ARTIGOS ESPORTIVOS	15.658,40
8693/2021	A. TESSER E CIA LTDA	153,90
8775/2021	ALFATEC RADIOLOGIA LTDA	48.625,00
8855/2021	A. TESSER E CIA LTDA	2.120,40
10126/2021	JURANDIR S DE A LEITE MECANICA – ME	2.952,50
10127/2021	JURANDIR S DE A LEITE MECANICA – ME	694,40
10128/2021	JURANDIR S DE A LEITE MECANICA – ME	173,66
10386/2021	A. TESSER E CIA LTDA	1.590,30
10542/2021	GEOVANA PAGNONCELLI CORREA – CLINICA MEDICA LTDA	3.540,00
10677/2021	TTRADIÇÃO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	75.501,98
10679/2021	INCOPOSTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA	20.883,45
11208/2021	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	26,00
12442/2021	A. G. KIENEN & CIA LTDA	4,24
13060/2021	VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP	0,29
13313/2021	CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA	2.348.659,00
13316/2021	CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA	50.569,60
13501/2021	PROSAUDE DIST. DE MEICAMENTOS LTDA	12.180,00
13985/2021	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	39,20
15474/2021	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S/A	56,10
15478/2021	BIOPAV ASFALTO RÁPIDO E CONSTRUTORA EIRELI	1.156,00
16290/2021	GRAMS & GRAMS LTDA	5,20
16374/2021	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	27,30
16376/2021	SIMONETTI COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	3.361,10
17018/2021	TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA	4.095,82
17069/2021	DANIEL FERNANDES ROMANO NETO – PAPELARIA	145,68
17075/2021	MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	5.202,00
17378/2021	CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.258,00
17400/2021	NIMBUS SOFTWARE LTDA	0,01
17454/2021	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI-ME	2,92
17630/2021	MARIA CRISTIANEGUIMARÃES CLINICA DE PSICOLOGIA	165,00
18185/2021	BIOPAV ASFALTO RÁPIDO E CONSTRUTORA EIRELI	489,60
18245/2021	CAFE CONFIANCE LTDA	316,06
18360/2021	C J L – PODAS & REMOÇÃO DE ARVORES LTDA	1.418,10
18356/2021	SERGIO L POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	119,48
19019/2021	VIAÇÃO CIDADE DE PARANAVAÍ – EPP	47.070,92
19076/2021	SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI	100,00
19089/2021	A. TESSER E CIA LTDA	786,60
19288/2021	JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	44,90
19452/2021	BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	225,00
20047/2021	L. P. EQUIPAMENTOS LTDA	3.718,00
20063/2021	L. P. EQUIPAMENTOS LTDA	442,90
20064/2021	L. P. EQUIPAMENTOS LTDA	885,80
20065/2021	L. P. EQUIPAMENTOS LTDA	2.214,50
20066/2021	L. P. EQUIPAMENTOS LTDA	442,90
20325/2021	TTRADIÇÃO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	62.350,00
20412/2021	INCOPOSTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA	29.613,36
20533/2021	ITAPOA MINERAÇÕES EIRELI	57,72
20534/2021	PEDREIRA INGÁ IND E COM LTDA	657,04
20548/2021	UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI	0,01
20549/2021	UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI	0,02
20551/2021	UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI	0,03
20564/2021	BIOPAV ASFALTO RÁPIDO E CONSTRUTORA EIRELI	1.836,00
20565/2021	VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP	0,02
20568/2021	VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP	0,02
20573/2021	VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP	0,02
20992/2021	PRODASP INFORMÁTICA LTDA	10.472,12
21475/2021	DELTA GAS TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS LTFA – EPP	5.672,50
21907/2021	CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ	12.499,76
21908/2021	CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ	389.150,69

15428/2021	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	787,85
16093/2021	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	144,35
16094/2021	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	344,38
16378/2021	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	232,94
17332/2021	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	369,03
18513/2021	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	372,97
19588/2021	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	0,80
21075/2021	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	0,22
21893/2021	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	28.744,20
21934/2021	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	1.037,58
21935/2021	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	487,81
1630/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	6.959,60
1638/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	4.877,20
1641/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	219,20
1649/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	274,00
1690/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	548,00
1715/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	1.616,60
13844/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	4.110,00
13880/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	1.370,00
15543/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	362,90
15923/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	0,11
15927/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	2.994,86
15931/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	282,02
16087/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	184,90
16088/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	2.174,90
16103/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	3.911,75
16104/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	48,42
16106/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	261,14
16384/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	0,16
16385/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	203,43
16387/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	222,92
16388/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	93,87
16390/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	520,57
16391/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	119,83
16436/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	187,58
16440/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	4.763,30
17030/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	136,43
17343/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	19,18
17361/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	784,30
17362/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	184,43
17441/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	200,85
17653/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	5,66
17944/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	192,29
17956/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	569,21
18380/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	2,34
18420/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	19,98
18422/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	4,55
18525/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	334,80
19027/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	4.570,31
19056/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	5,09
19577/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	25,87
19580/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	22,56
19581/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	6,09
21009/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	30,52
21010/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	44,85
21011/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	86,72
21012/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	96,94
21013/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	21,97
21014/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	12,91
21015/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	2,76
21016/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	345,58
21028/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	8,62
21029/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	26,70
21080/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	48,89
21082/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	500,00
21083/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	460,98
21085/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	1.583,57
21087/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	146,84
21088/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	232,84
21090/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	1.177,09
21091/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	1.911,18
21114/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	247,04
21129/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	5.722,04
21130/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	5.283,64
21932/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	7,98
21945/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	96,20
21947/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	367,50
21949/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	12.604,31
21952/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	3,61
21953/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	1.019,50
21963/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	1,74
21981/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	21.261,93
22052/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	193.754,48
22053/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	364.004,51
TOTAL		**4.340.536,67**

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:0FAA83E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.94/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2.022
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2.022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/09/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, com sede à Rua Paraíba, s/nº - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado pelas Ilmas. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e **Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA estabelecida à Rua JOSE ROQUE SALTON, Nº. 297, SALA 01, CEP 86.047-622, inscrita no C.N.P.J. sob nº 37.581.390/0001-40, neste ato devidamente representada por **CHRISTIAN DARIO FILIPELLI**, residente e domiciliado na Cidade de LONDRINA - PARANÁ, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº V476261-V CGPI/DIREX/DPF e inscrito no C.P.F. sob nº010.892.619-26

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de **EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E/OU ODONTOLÓGICO (item 78),** para suprimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2.022,** que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pela aquisição do objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor total de **R$ 30.490,00 (trinta mil, quatrocentos e noventa reais).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos financeiros necessários para o pagamento resultante da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

DESCRIÇÃO ÓRGÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA							FONTE DE RECURSO	N° DA DESPESA
	ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ATVIDADE	NATUREZA DA DESPESA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
SECRETARIA DE SAÚDE	04	01	10	122	0006	2.251	44.90.52.00.00.00	1000	221
	04	01	10	122	0006	2.348	44.90.52.00.00.00	1000	364
	04	01	10	301	0006	2.024	44.90.52.00.00.00	1494	67
	04	01	10	301	0006	2.250	44.90.52.00.00.00	1494	213
	04	01	10	301	0006	2.272	44.90.52.00.00.00	1495	286
	04	01	10	301	0006	2.341	44.90.52.00.00.00	1000	307
	04	01	10	302	0006	2.218	44.90.52.00.00.00	1000	76
	04	01	10	302	0006	2.241	44.90.52.00.00.00	1000	135
	04	01	10	302	0006	2.242	44.90.52.00.00.00	1494	162
	04	01	10	303	0006	2.342	44.90.52.00.00.00	1000	336
	04	01	10	304	0006	2.240	44.90.52.00.00.00	1000	114
	04	01	10	305	0006	2.290	44.90.52.00.00.00	1494	299
	04	01	10	305	0006	2.260	44.90.52.00.00.00	1494	275
	04	01	10	301	0006	2.219	44.90.52.00.00.00	1518	77
	04	01	10	302	0006	2.243	44.90.52.00.00.00	303	186
	04	01	10	302	0006	2.254	44.90.52.00.00.00	1000	229
	04	01	10	122	0006	2.256	44.90.52.00.00.00	4494	249
	04	01	10	305	0006	2.269	44.90.52.00.00.00	1000	278
	04	01	10	304	0006	2.362	44.90.52.00.00.00	3494	386

PRAZO DE ENTREGA: Os equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato de fornecimento, na sua integralidade, nos endereços a serem informados pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega/instalação dos equipamentos deverá ser realizada em horário de expediente (das 08h00 às 11h00 e das 13h30min às 16h30min).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de **12 (doze) meses.**

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:5B6577DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.95/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2.022
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2.022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/09/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, com sede à Rua Paraíba, s/nº - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado pelas Ilmas. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e **Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CWB CARE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, estabelecida à Rua Gouber Pinto Dionísio, Nº.55, Curitiba, inscrita no C.N.P.J. sob nº 37.778.759/0001-00, neste ato devidamente representada por **CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS**, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba - Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.300.579-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 035.501.499-80.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de **EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E/OU ODONTOLÓGICO** para suprimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2.022,** que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pela aquisição do objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor total de **R$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos financeiros necessários para o pagamento resultante da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

DESCRIÇÃO ÓRGÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA							FONTE DE RECURSO	N° DA DESPESA
	ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ATVIDADE	NATUREZA DA DESPESA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
SECRETARIA DE SAÚDE	04	01	10	122	0006	2.251	44.90.52.00.00.00	1000	221
	04	01	10	122	0006	2.348	44.90.52.00.00.00	1000	364
	04	01	10	301	0006	2.024	44.90.52.00.00.00	1494	67
	04	01	10	301	0006	2.250	44.90.52.00.00.00	1494	213
	04	01	10	301	0006	2.272	44.90.52.00.00.00	1495	286
	04	01	10	301	0006	2.341	44.90.52.00.00.00	1000	307
	04	01	10	302	0006	2.218	44.90.52.00.00.00	1000	76
	04	01	10	302	0006	2.241	44.90.52.00.00.00	1000	135
	04	01	10	302	0006	2.242	44.90.52.00.00.00	1494	162
	04	01	10	303	0006	2.342	44.90.52.00.00.00	1000	336
	04	01	10	304	0006	2.240	44.90.52.00.00.00	1000	114
	04	01	10	305	0006	2.290	44.90.52.00.00.00	1494	299
	04	01	10	305	0006	2.260	44.90.52.00.00.00	1494	275
	04	01	10	301	0006	2.219	44.90.52.00.00.00	1518	77
	04	01	10	302	0006	2.243	44.90.52.00.00.00	303	186
	04	01	10	302	0006	2.254	44.90.52.00.00.00	1000	229
	04	01	10	122	0006	2.256	44.90.52.00.00.00	4494	249
	04	01	10	305	0006	2.269	44.90.52.00.00.00	1000	278
	04	01	10	304	0006	2.362	44.90.52.00.00.00	3494	386

PRAZO DE ENTREGA: Os equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato de fornecimento, na sua integralidade, nos endereços a serem informados pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega/instalação dos equipamentos deverá ser realizada em horário de expediente (das 08h00 às 11h00 e das 13h30min às 16h30min).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de **12 (doze) meses.**

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

CWB CARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:C49E714A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.96/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2.022
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2.022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/09/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, com sede à Rua Paraíba, s/nº - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado pelas Ilmas. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e **Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, estabelecida à Rua GRACA ARANHA, Nº. 875, CEP 3.321-020, Cidade PINHAIS - Paraná inscrita no C.N.P.J. sob nº 33.068.320/0001-32, neste ato devidamente representada por **PATRICIA BACH,** residente e domiciliado na Cidade de Curitiba - Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 77497420/SESP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 031.309.619-84.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de **EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E/OU ODONTOLÓGICO (itens 60 e 74)** para suprimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2.022,** que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pela aquisição do objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor total de **R$ 36.522,00 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos financeiros necessários para o pagamento resultante da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

DESCRIÇÃO ÓRGÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA							FONTE DE RECURSO	N° DA DESPESA
	ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ATVIDADE	NATUREZA DA DESPESA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
SECRETARIA DE SAÚDE	04	01	10	122	0006	2.251	44.90.52.00.00.00	1000	221
	04	01	10	122	0006	2.348	44.90.52.00.00.00	1000	364
	04	01	10	301	0006	2.024	44.90.52.00.00.00	1494	67
	04	01	10	301	0006	2.250	44.90.52.00.00.00	1494	213
	04	01	10	301	0006	2.272	44.90.52.00.00.00	1495	286
	04	01	10	301	0006	2.341	44.90.52.00.00.00	1000	307
	04	01	10	302	0006	2.218	44.90.52.00.00.00	1000	76
	04	01	10	302	0006	2.241	44.90.52.00.00.00	1000	135
	04	01	10	302	0006	2.242	44.90.52.00.00.00	1494	162
	04	01	10	303	0006	2.342	44.90.52.00.00.00	1000	336
	04	01	10	304	0006	2.240	44.90.52.00.00.00	1000	114
	04	01	10	305	0006	2.290	44.90.52.00.00.00	1494	299
	04	01	10	305	0006	2.260	44.90.52.00.00.00	1494	275
	04	01	10	301	0006	2.219	44.90.52.00.00.00	1518	77
	04	01	10	302	0006	2.243	44.90.52.00.00.00	303	186
	04	01	10	302	0006	2.254	44.90.52.00.00.00	1000	229
	04	01	10	122	0006	2.256	44.90.52.00.00.00	4494	249
	04	01	10	305	0006	2.269	44.90.52.00.00.00	1000	278
	04	01	10	304	0006	2.362	44.90.52.00.00.00	3494	386

PRAZO DE ENTREGA: Os equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato de fornecimento, na sua integralidade, nos endereços a serem informados pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega/instalação dos equipamentos deverá ser realizada em horário de expediente (das 08h00 às 11h00 e das 13h30min às 16h30min).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de **12 (doze) meses.**

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:338E384C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	CONCORRÊNCIA	
		Nr.: 5/2022	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**69/2022**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**29/04/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora de Compras, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	69/2022			
b) Nr. Licitação:	5/2022 - CC			
c) Modalidade:	Concorrência			
d) Data de Homologação:				
e) Objeto da Licitação:	Outorga Onerosa de Concessão administrativa de Uso de Imóvel, pelo prazo de 10 (dez) anos, dos imóveis (Boxes e Cabines) situados no Terminal Rodoviário Aguilar Selhorst, localizado na Avenida Heitor de Alencar Furtado nº 3550, Jardim Aeroporto, destinado a implantação de empresas do ramo alimentício e de venda de passagens rodoviárias.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
KISMARA FLAVIANY SALDANHA ANDRADE CAVALCANTI				
1 - LOTE 01 - Box 1 -Terminal Rodoviário Aguilar Selhorst, com 43,08 m², sendo 19,09 m² de área da lanchonete e 24 m² para área de colocação de mesas e cadeiras, - Marca:	UNID	120,000	1.212,0000	R$ 145.440,00
VIAÇÃO GARCIA LTDA.				
9 - LOTE 09- Cabine 6 -Terminal Rodoviário Aguilar Selhorst, com 17,84 m² de área, - Marca:	UNID	120,000	2.082,8100	R$ 249.937,20
Total geral:				

Paranavaí, 08/09/2022

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA: 04569772951
Assinado digitalmente por NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA:04569772951DN:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACCERTIFICAMINASv5, OU=34797814000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA:04569772951 Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2022-09-08 11:11:35 Foxit Reader Versão: 9.7.1

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:6F85574A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.087/2022

C.N.P.J.: 76.977.768/0001-81
Município: PARANAVAÍ
DECRETO Nº 24087/2022, de 9 de Setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 158.280,63, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.122.6.2348-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$45.280,63
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	45.280,63
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$3.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	3.000,00
13.000 - SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS	
13.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
13.002.15.452.15.2080-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$3.000,00
00509.100509.99.99.00.0Gerenciamento de Trânsito	3.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	

17.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.001.13.392.9.2881-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	10.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
15.001.27.812.10.2874-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$25.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	25.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
12.001.19.126.2.2021-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$72.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	72.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2230-4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$45.280,63
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	28.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	17.280,63
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2230-4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$3.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	3.000,00
13.000 - SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS	
13.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
13.002.6.181.15.2086-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$3.000,00
00509.100509.99.99.00.0Gerenciamento de Trânsito	3.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.001.13.392.2.2880-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	10.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.001.13.392.2.2880-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$25.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	25.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
05.002.15.451.14.1100-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$72.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	72.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Setembro de 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:EF8C5B5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS

EDITAL Nº 022/2022
HOMOLOGAÇÃO DEINSCRITOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ZELADOR (A)
EDITAL DE ABERTURA Nº 19/2022

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "e", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento nos arts. 2º, I e II, e 5º, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014, bem como na Lei Municipal nº 5.881, de 21 de março de 2022;

RESOLVE:

1.Divulgar a relação dos (as) candidatos (as) regularmente inscritos (as) para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o emprego público de Zelador (a), conforme a seguir especificado:

PROTOCOLO	NOME
2022/08/453697	Adriane Luzia de Oliveira Paulino
2022/08/453696	Alane Cristina Santana
2022/08/453751	Alexandra Brum Alves
2022/08/453806	Ana Claudia Aparecida de Souza
2022/08/453862	Andreia Marios da Silva
2022/08/453818	Andressa Mara Delarmelin
2022/08/453777	Anita Gisele Correa
2022/08/453663	Bruna Bet Cortivo
2022/08/453799	Bruna de Matos Rossoni
2022/08/453713	Carina Rodrigues De Lima

2022/08/453715	Celia Santana Gonsalves
2022/08/453803	Charles Fabricio Pinheiro
2022/08/453782	Cristina Kostantiuk de Matos
2022/08/453802	Denice de Almeida
2022/08/453747	Denise Rodrigues da Silva
2022/08/453807	Dilce Moreno
2022/08/453711	Edenize Aparecida de Quadros Skuniec
2022/08/453828	Edi de Fatima da Silva Melo
2022/08/453838	Edina Aparecida Chaves
2022/08/453811	Edineia Alves Dreher
2022/08/453863	Edis Aparecida Antoniolli
2022/08/453670	Eledir Muczinski
2022/08/453757	Eliane Dutra
2022/08/453743	Elisiene Cardoso de Carvalho Santos
2022/08/453831	Eni Terezinha Wosnes de Oliveira
2022/08/453717	Francelia Aparecida Titton dos Passos
2022/08/453703	Francieli Cordeiro de Alencar
2022/08/453795	Francieli de Oliveira
2022/08/453791	Gilvane Aparecida Borges
2022/08/453700	Idinea Delarmelin
2022/08/453772	Inah Cristine Goncalves Marcon da Silva
2022/08/453653	Iracema Lourdes Pancera
2022/08/453830	Ivanete Aparecida Machado Chagas
2022/08/453678	Jessica Francine do Nascimento
2022/08/453654	Joao Roberto do Nascimento
2022/08/453671	Jociane Fatima Martins
2022/08/453836	Juceli Crescencio da Luz da Silva
2022/08/453859	Julhiete Paz da Silva
2022/08/453834	Juliana Maria Stacessin
2022/08/453677	Lediane Aparecida Karpinski Dias
2022/08/453801	Leonardo de Oliveira
2022/08/453675	Leonilde Oliveira de Souza
2022/08/453763	Loryn Trojan da Silva
2022/08/453726	Luana de Cassia dos Santos Padilha
2022/08/453673	Luciana de Lurdes Alves da Silva
2022/08/453778	Marcelina da Silva
2022/08/453749	Marcia Aparecida Alves da Rosa
2022/08/453676	Marciele Flaviane Rodrigues de Almeida
2022/08/453652	Maria Izabel Robusto Costa
2022/08/453758	Maria Lucia Sardinha de Queiroz
2022/08/453861	Mariza Cardoso Borges de Lima
2022/08/453710	Marizete Lindengermer
2022/08/453692	Marlei de Lima
2022/08/453731	Marlene De Fátimas Rodrigues dos Santos
2022/08/453729	Marli Terezinha Vargas
2022/08/453832	Miriam Mello dos Santos
2022/08/453847	Monica Cristi Dreher
2022/08/453750	Muriel Cottet Kukul Zambiazzi
2022/08/453837	Nadir Crescencio da Luz
2022/08/453705	Patricia Dalmazo da Rosa Marçal
2022/08/453709	Rafaela Kailaine Martins
2022/08/453816	Robson Marios da Silva
2022/08/453840	Rosangela Crescencio da Luz de Oliveira
2022/08/453730	Rosani Aparecida Vargas
2022/08/453797	Rosani de Souza Moreira
2022/08/453824	Roseli de Fatima Busch
2022/08/453754	Rosymere Vilarino
2022/08/453656	Rute Carvalho Bollico Burmann
2022/08/453753	Ruth Lopes Pereira
2022/08/453664	Salete Skoniezny
2022/08/453702	Salete Somariva Bitencourt De Lima
2022/08/453823	Sandra Ribeiro Dos Santos
2022/08/453695	Sidinei Rigon
2022/08/453725	Sidineia Paula Rizello
2022/08/453849	Sidmara Mumbelli
2022/08/453833	Simone Anschau Bordin
2022/08/453853	Solange Carvalho Leão
2022/08/453810	Sonia Regina Scharf
2022/08/453855	Tais Cardoso Borges de Lima
2022/08/453755	Tatiane Cristina Ferreira
2022/08/453693	Terezinha Marli de Oliveira
2022/08/453856	Thaina Gabriela Cardoso de Lima
2022/08/453686	Vanderleia dos Santos
2022/08/453716	Vanessa Pinheiro da Silva
2022/08/453708	Vanieli da Silva Machado
2022/08/453655	Wagner Luiz Poyer de Mattos

2.O prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições será de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação deste Edital.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:023A474E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.982, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
1.123	Programa Asfalto no Campo	
3.3.90.30 – 000 (929)	Material de Consumo	1.035.000,00
TOTAL		**1.035.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0030	**Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária**	
2.066	Programa Flor do Campo	
3.3.90.30 – 000 (926)	Material de Consumo	49.000,00
3.3.90.39 – 000 (928)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	55.000,00
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.068	Programa Bovinotecnia	
3.3.90.30 – 000 (938)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 – 000 (942)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	60.000,00
2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	
4.4.90.51 – 000 (959)	Obras e Instalações	40.000,00
2.071	Apoio ao desenvolvimento de Agroindústria, Mercado do Produtor e Cooperativas da Agricultura Familiar	
3.3.90.30 – 000 (961)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.36 – 000 (962)	Outros Serviços de Terceiros - PF	80.000,00
3.3.90.39 – 000 (963)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00
4.4.90.51 – 000 (964)	Obras e Instalações	70.000,00
4.4.90.52 – 000 (965)	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
2.366	Instituir pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento nas estradas rurais	
3.3.90.30 – 000 (984)	Material de Consumo	101.000,00
2.523	Emenda Aditiva 24 - Implementação e Manutenção do Programa Patrulha Rural Lei nº 2715/2006	
3.3.90.39 – 000 (990)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00
20.608	**Promoção da Produção Agropecuária**	
20.608.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.555	Emenda Aditiva 43 - Implementação e Manutenção do Programa da Porteira Adentro. (Lei nº 3.276/2009)	
3.3.90.30 – 000 (991)	Material de Consumo	100.000,00
TOTAL		**1.035.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021 e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1446E4C0

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.981, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no exercício de 2022, no valor de R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado abertura crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.48 – 559	Auxílio a Pessoas Físicas	372.000,00
TOTAL		**372.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
559	Benefício aos Motoristas de táxi - Emenda Constitucional nº 123/2022	372.000,00
	TOTAL	**372.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2BCE2C4D

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.980, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 4.310.000,00 (quatro milhões, trezentos e dez mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 4.310.000,00 (quatro milhões, trezentos e dez mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial a Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das Atividades da Procuradoria	
3.1.90.11 –000 (069)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.01	**GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-Estrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.007	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário	
3.1.90.11 –000 (081)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.11 –000 (091)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
3.1.90.13 –000 (092)	Contribuições Patronais	30.000,00
3.3.90.36 –000 (099)	Outros Serviços de Terceiros PF	40.000,00
3.3.90.39 –000 (100)	Outros Serviços de Terceiros PJ	50.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.39 –000 (180)	Outros Serviços de Terceiros PJ	950.000,00
04.122.0012	**Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços**	
2.386	Manutenção do Departamento de Planejamento e Contratações	
3.1.90.11 –000 (215)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
2.387	Manutenção do Departamento de Licitações	
3.1.90.11 –000 (229)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
06	**Segurança Pública**	
06.183	**Informação e Inteligência**	
06.183.0009	**Segurança Pública**	
2.219	Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	

3.3.90.39 –000 (261)	Outros Serviços de Terceiros PJ	50.000,00
28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.90.47 -000 (269)	Obrigações Tributárias e Contributivas	300.000,00
05.04	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0014	**Controle Contábil Geral**	
2.018	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Contabilidade	
3.3.90.40 -000 (325)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	30.000,00
05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04	**Administração**	
04.128	**Formação de Recursos Humanos**	
04.128.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.11 –000 (341)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.3.90.30 –000 (393)	Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.39 –000 (395)	Outros Serviços de Terceiros PJ	80.000,00
06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.1.90.11 –000 (449)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.3.90.30 –000 (952)	Material de Consumo	150.000,00
2.073	Manutenção das Atividades do Interior	
3.1.90.11 –000 (966)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
3.3.90.30 –000 (973)	Material de Consumo	100.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11 –000 (1006)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00
3.1.90.13 –000 (1007)	Contribuições Patronais	60.000,00
3.1.90.16 –000 (1007)	Outras Despesas Variáveis	40.000,00
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.1.90.16 –000 (1097)	Outras Despesas Variáveis	80.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.33 –000 (1190)	Passagens e Despesas com Locomoção	200.000,00
TOTAL		**4.310.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-Estrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.327	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
3.1.90.11 –000 (117)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.026	Manutenção e Atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	
3.3.90.39 –000 (141)	Outros Serviços de Terceiros PJ	270.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
1.102	Manutenção ou Construção do Paço Municipal	
3.3.90.30 - 000 (158)	Material de Consumo	18.000,00
4.4.90.51 - 000 (159)	Obras e Instalações	70.000,00

2.181	Manutenção do Terminal Rodoviário Jose Cattani	
4.4.90.52 - 000 (168)	Equipamento e Material Permanente	45.000,00
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.1.90.13 - 000 (170)	Contribuições Patronais	80.000,00
3.1.90.46 - 000 (172)	Auxilio Alimentação	30.000,00
3.3.90.33 - 000 (178)	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00
2.518	Emenda Aditiva 19 - Reformar a Edificação do Terminal Rodoviário	
4.4.90.51 - 000 (200)	Obras e Instalações	50.000,00
04.122.0012	**Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços**	
2.015	Manutenção do Departamento de Compras	
3.3.90.33 - 000 (209)	Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00
3.3.90.36 - 000 (210)	Outros Serviços de Terceiros PF	30.000,00
3.3.90.39 - 000 (211)	Outros Serviços de Terceiros PJ	30.000,00
4.4.90.52- 000 (214)	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
06	**Segurança Pública**	
06.182	**Defesa Civil**	
06.182.0009	**Segurança Pública**	
2.010	Manutenção das Atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	
3.1.90.11 - 000 (247)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
3.3.90.36 - 000 (256)	Outros Serviços de Terceiros PF	20.000,00
4.4.90.52 - 000 (258)	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.90.93 - 000 (273)	Indenizações e Restituições	60.000,00
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção das Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.3.90.36 - 000 (305)	Outros Serviços de Terceiros PF	55.000,00
05.04	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0014	**Controle Contábil Geral**	
2.018	Manutenção das Atividades da Coordenadora de Contabilidade	
3.1.91.13 - 000 (319)	Obrigações Patronais	20.000,00
3.3.90.36- 000 (323)	Outros Serviços de Terceiros PF	20.000,00
3.3.90.39 -000 (324)	Outros Serviços de Terceiros PJ	30.000,00
2.235	Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio	
3.1.90.11 -000 (328)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.30-000 (335)	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36- 000 (337)	Outros Serviços de Terceiros PF	20.000,00
3.3.90.39- 000 (338)	Outros Serviços de Terceiros PJ	36.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia	
3.1.90.16-000 (404)	Outras Despesas Variáveis	35.000,00
3.1.90.49 -000 (406)	Auxílio-Transporte	25.000,00
3.3.90.36- 000 (412)	Outros Serviços de Terceiros PF	80.000,00
4.4.90.61 - 000 (418)	Aquisição de Imóveis	200.000,00
2.024	Manter Fábrica de Tubos, Britador e Usina de Asfalto	
3.1.90.13 -000 (420)	Contribuições Patronais	30.000,00
3.1.91.13 -000 (424)	Obrigações Patronais	40.000,00
3.3.90.30 - 000 (426)	Material de Consumo	100.000,00
4.4.90.52 -000 (431)	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
15.453	**Transporte Coletivos Urbanos**	
15.453.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.031	Manutenção e Melhoramento das Condições do Transporte Coletivo	
3.3.90.30 - 000 (433)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.36 - 000 (434)	Outros Serviços de Terceiros PF	60.000,00
3.3.90.39 -000 (435)	Outros Serviços de Terceiros PJ	100.000,00
4.4.90.52 - 000 (436)	Equipamento e Material Permanente	100.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.068	Programa Bovinotecnia	
3.1.90.11 -000 (931)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.1.90.11 -000 (945)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	540.000,00
3.1.90.13 -000 (946)	Contribuições Patronais	50.000,00
3.1.91.13 –000 (950)	Obrigações Patronais	90.000,00
4.4.90.51 –000 (959)	Obras e Instalações	110.000,00
4.4.90.52 - 000 (960)	Equipamento e Material Permanente	386.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.542	**Controle Ambiental**	
18.542.0033	**Preservar e Melhorar o meio Ambiente**	
2.330	Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemitérios	
3.3.90.36 –000 (1077)	Outros Serviços de Terceiros PF	40.000,00
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	

17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.1.90.13 –000 (1095)	Contribuições Patronais	200.000,00
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0034	**Limpeza Pública**	
2.385	Manutenção do Aterro Sanitário	
3.3.90.30 –000 (1120)	Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.36 –000 (1122)	Outros Serviços de Terceiros PF	30.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.813	**Lazer**	
27.813.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.535	Emenda Aditiva 36 - Implantação de Ciclovias Junto a Estradas	
4.4.90.51 –000 (1220)	Obras e Instalações	200.000,00
17	**SECRETAIRA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.02	**DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.241	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.30 –000 (1240)	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36 –000 (1241)	Outros Serviços de Terceiros PF	50.000,00
3.3.90.30 –000 (1240)	Material de Consumo	50.000,00
17	**SECRETAIRA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.03	**DEPARTAMENTO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE PESQ E DESENVOLVIMENTO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.243	Manutenção do Departamento de Sistemas e Infraestrutura	
3.1.90.11 –000 (1248)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
19	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
19.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.371	Manutenção do Gabinete da Secretaria Executiva	
3.1.90.11 –000 (1278)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
TOTAL		**4.310.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:03605E4C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.323, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.982, de 8 de setembro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
1.123	Programa Asfalto no Campo	
3.3.90.30 – 000 (929)	Material de Consumo	1.035.000,00
TOTAL		**1.035.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	

20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0030	**Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária**	
2.066	Programa Flor do Campo	
3.3.90.30 – 000 (926)	Material de Consumo	49.000,00
3.3.90.39 – 000 (928)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	55.000,00
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.068	Programa Bovinotecnia	
3.3.90.30 – 000 (938)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 – 000 (942)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	60.000,00
2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	
4.4.90.51 – 000 (959)	Obras e Instalações	40.000,00
2.071	Apoio ao desenvolvimento de Agroindústria, Mercado do Produtor e Cooperativas da Agricultura Familiar	
3.3.90.30 – 000 (961)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.36 – 000 (962)	Outros Serviços de Terceiros - PF	80.000,00
3.3.90.39 – 000 (963)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00
4.4.90.51 – 000 (964)	Obras e Instalações	70.000,00
4.4.90.52 – 000 (965)	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
2.366	Instituir pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento nas estradas rurais	
3.3.90.30 – 000 (984)	Material de Consumo	101.000,00
2.523	Emenda Aditiva 24 - Implementação e Manutenção do Programa Patrulha Rural Lei nº 2715/2006	
3.3.90.39 – 000 (990)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00
20.608	**Promoção da Produção Agropecuária**	
20.608.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.555	Emenda Aditiva 43 - Implementação e Manutenção do Programa da Porteira Adentro. (Lei nº 3.276/2009)	
3.3.90.30 – 000 (991)	Material de Consumo	100.000,00
TOTAL		**1.035.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021 e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0681BD00

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.322, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito especial no exercício de 2022, no valor de R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.981, de 8 de setembro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.48 – 559	Auxílio a Pessoas Físicas	372.000,00
TOTAL		**372.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
559	Benefício aos Motoristas de táxi - Emenda Constitucional nº 123/2022	372.000,00

TOTAL	**372.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:67318A42

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.321, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 4.310.000,00 (quatro milhões, trezentos e dez mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.980, de 8 de setembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 4.310.000,00 (quatro milhões, trezentos e dez mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial a Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das Atividades da Procuradoria	
3.1.90.11 –000 (069)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.01	**GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-Estrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.007	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário	
3.1.90.11 –000 (081)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.11 –000 (091)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
3.1.90.13 –000 (092)	Contribuições Patronais	30.000,00
3.3.90.36 –000 (099)	Outros Serviços de Terceiros PF	40.000,00
3.3.90.39 –000 (100)	Outros Serviços de Terceiros PJ	50.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.39 –000 (180)	Outros Serviços de Terceiros PJ	950.000,00
04.122.0012	**Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços**	
2.386	Manutenção do Departamento de Planejamento e Contratações	
3.1.90.11 –000 (215)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
2.387	Manutenção do Departamento de Licitações	
3.1.90.11 –000 (229)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
06	**Segurança Pública**	
06.183	**Informação e Inteligência**	
06.183.0009	**Segurança Pública**	
2.219	Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	
3.3.90.39 –000 (261)	Outros Serviços de Terceiros PJ	50.000,00
28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.90.47 -000 (269)	Obrigações Tributárias e Contributivas	300.000,00
05.04	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0014	**Controle Contábil Geral**	
2.018	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Contabilidade	
3.3.90.40 -000 (325)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	30.000,00
05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04	**Administração**	
04.128	**Formação de Recursos Humanos**	
04.128.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.11 –000 (341)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.3.90.30 –000 (393)	Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.39 –000 (395)	Outros Serviços de Terceiros PJ	80.000,00
06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	

26.782.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.1.90.11 –000 (449)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.3.90.30 –000 (952)	Material de Consumo	150.000,00
2.073	Manutenção das Atividades do Interior	
3.1.90.11 –000 (966)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
3.3.90.30 –000 (973)	Material de Consumo	100.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11 –000 (1006)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00
3.1.90.13 –000 (1007)	Contribuições Patronais	60.000,00
3.1.90.16 –000 (1007)	Outras Despesas Variáveis	40.000,00
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.1.90.16 –000 (1097)	Outras Despesas Variáveis	80.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.33 –000 (1190)	Passagens e Despesas com Locomoção	200.000,00
TOTAL		**4.310.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-Estrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.327	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
3.1.90.11 –000 (117)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.026	Manutenção e Atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	
3.3.90.39 –000 (141)	Outros Serviços de Terceiros PJ	270.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
1.102	Manutenção ou Construção do Paço Municipal	
3.3.90.30 - 000 (158)	Material de Consumo	18.000,00
4.4.90.51 - 000 (159)	Obras e Instalações	70.000,00
2.181	Manutenção do Terminal Rodoviário Jose Cattani	
4.4.90.52 - 000 (168)	Equipamento e Material Permanente	45.000,00
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.1.90.13 - 000 (170)	Contribuições Patronais	80.000,00
3.1.90.46 - 000 (172)	Auxilio Alimentação	30.000,00
3.3.90.33 - 000 (178)	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00
2.518	Emenda Aditiva 19 - Reformar a Edificação do Terminal Rodoviário	
4.4.90.51 - 000 (200)	Obras e Instalações	50.000,00
04.122.0012	**Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços**	
2.015	Manutenção do Departamento de Compras	
3.3.90.33 - 000 (209)	Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00
3.3.90.36 - 000 (210)	Outros Serviços de Terceiros PF	30.000,00
3.3.90.39 - 000 (211)	Outros Serviços de Terceiros PJ	30.000,00
4.4.90.52- 000 (214)	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
06	**Segurança Pública**	
06.182	**Defesa Civil**	
06.182.0009	**Segurança Pública**	
2.010	Manutenção das Atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	
3.1.90.11 - 000 (247)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
3.3.90.36 - 000 (256)	Outros Serviços de Terceiros PF	20.000,00
4.4.90.52 - 000 (258)	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.90.93 - 000 (273)	Indenizações e Restituições	60.000,00
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	

04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção das Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.3.90.36 - 000 (305)	Outros Serviços de Terceiros PF	55.000,00
05.04	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0014	**Controle Contábil Geral**	
2.018	Manutenção das Atividades da Coordenadora de Contabilidade	
3.1.91.13 - 000 (319)	Obrigações Patronais	20.000,00
3.3.90.36- 000 (323)	Outros Serviços de Terceiros PF	20.000,00
3.3.90.39 -000 (324)	Outros Serviços de Terceiros PJ	30.000,00
2.235	Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio	
3.1.90.11 -000 (328)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.30-000 (335)	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36- 000 (337)	Outros Serviços de Terceiros PF	20.000,00
3.3.90.39- 000 (338)	Outros Serviços de Terceiros PJ	36.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia	
3.1.90.16-000 (404)	Outras Despesas Variáveis	35.000,00
3.1.90.49 -000 (406)	Auxílio-Transporte	25.000,00
3.3.90.36- 000 (412)	Outros Serviços de Terceiros PF	80.000,00
4.4.90.61 - 000 (418)	Aquisição de Imóveis	200.000,00
2.024	Manter Fábrica de Tubos, Britador e Usina de Asfalto	
3.1.90.13 -000 (420)	Contribuições Patronais	30.000,00
3.1.91.13 -000 (424)	Obrigações Patronais	40.000,00
3.3.90.30 - 000 (426)	Material de Consumo	100.000,00
4.4.90.52 -000 (431)	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
15.453	**Transporte Coletivos Urbanos**	
15.453.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.031	Manutenção e Melhoramento das Condições do Transporte Coletivo	
3.3.90.30 - 000 (433)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.36 - 000 (434)	Outros Serviços de Terceiros PF	60.000,00
3.3.90.39 -000 (435)	Outros Serviços de Terceiros PJ	100.000,00
4.4.90.52 - 000 (436)	Equipamento e Material Permanente	100.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.068	Programa Bovinotecnia	
3.1.90.11 -000 (931)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.1.90.11 -000 (945)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	540.000,00
3.1.90.13 -000 (946)	Contribuições Patronais	50.000,00
3.1.91.13 –000 (950)	Obrigações Patronais	90.000,00
4.4.90.51 –000 (959)	Obras e Instalações	110.000,00
4.4.90.52 - 000 (960)	Equipamento e Material Permanente	386.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.542	**Controle Ambiental**	
18.542.0033	**Preservar e Melhorar o meio Ambiente**	
2.330	Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemitérios	
3.3.90.36 –000 (1077)	Outros Serviços de Terceiros PF	40.000,00
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.1.90.13 –000 (1095)	Contribuições Patronais	200.000,00
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0034	**Limpeza Pública**	
2.385	Manutenção do Aterro Sanitário	
3.3.90.30 –000 (1120)	Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.36 –000 (1122)	Outros Serviços de Terceiros PF	30.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.813	**Lazer**	
27.813.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.535	Emenda Aditiva 36 - Implantação de Ciclovias Junto a Estradas	
4.4.90.51 –000 (1220)	Obras e Instalações	200.000,00
17	**SECRETAIRA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.02	**DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.241	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.30 –000 (1240)	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36 –000 (1241)	Outros Serviços de Terceiros PF	50.000,00
3.3.90.30 –000 (1240)	Material de Consumo	50.000,00
17	**SECRETAIRA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.03	**DEPARTAMENTO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE PESQ E DESENVOLVIMENTO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	

19.573	**Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.243	Manutenção do Departamento de Sistemas e Infraestrutura	
3.1.90.11 –000 (1248)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
19	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
19.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.371	Manutenção do Gabinete da Secretaria Executiva	
3.1.90.11 –000 (1278)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
TOTAL		

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:AEEBDCE2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.319, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre os processos instaurados no âmbito do Procon de Pato Branco, bem como a classificação de infrações aos direitos do consumidor, de acordo com as alterações do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e
Considerando o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que instituti o Código de Defesa do Consumidor, bem como a necessidade de atualizar os critérios para aplicação da penalidade de multa, a fim de que estejam em consonância com as alterações do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, trazidas pelo Decreto Federal nº 10.887, de 6 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Os processos instaurados no âmbito do Procon de Pato Branco para apuração de infrações aos direitos do consumidor podem ser classificados como:
I - processo administrativo sancionador instaurado de ofício pela autoridade competente;
II - processo administrativo sancionador instaurado pela autoridade competente a pedido do interessado;
§ 1º Ficam convalidados os processos administrativos instaurados até o dia 5 de dezembro de 2021 com base em reclamação do consumidor, já que instaurados antes da publicação do Decreto Federal nº 10.887, de 2021.
§ 2º O cálculo das multas a serem aplicadas em cada processo administrativo sancionador deverá ser conforme a fórmula definida no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Para fins de aplicação do presente Decreto, os direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos são aqueles definidos como tais no parágrafo único, do art. 81, da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e se aplica aos processos administrativos sancionadores em curso.
Parágrafo único. Este Decreto não se aplica aos processos administrativos sancionadores com decisão sancionatória já transitada em julgado.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 8.871 de 05 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, 6 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ANEXO I

FÓRMULA DE CÁLCULO PARA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

VM = (MM X IG X ED X VA) X (AT) X (AG) X (REI) X (NP)

DESCRIÇÃO DA FÓRMULA

Onde:

VM = Valor da Multa

MM = Valor mínimo da multa1 = R$ 821,48 (oitocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), com seu valor atualizado nos termos do Decreto Municipal nº 8.870/2021.

IG= Índice de Gravidade da(s) Infração(ões) – Vide tabela constante no Anexo II e VIII.

ED = Extensão do Dano – Vide tabela constante no Anexo III.
VA = Vantagem Auferida – Vide tabela constante no Anexo IV.
AT = Atenuantes – Vide tabela constante no Anexo V.
AG = Agravantes – Vide tabela constante no Anexo VI.

REI = Reincidência – Vide tabela constante no Anexo VII.

NP = Número de Processos – Quantidade de Processos Administrativos Sancionadores reunidos no mesmo procedimento.

1Cumpre esclarecer que o valor da multa mínima estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor no artigo 57 é de 200 vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência – UFIRs. Tendo em vista que a unidade supracitada foi extinta pelo artigo 29, § 3º da Medida Provisória nº 1973-67/2000, em novembro de 2000 e à época os 200 UFIRs equivaliam a R$ 212,82 (duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos), tal valor vem sendo atualizado pelo IPCA-e trimestralmente por este PROCON desde agosto de 2011, com fundamento no Decreto nº 8.870, de 5 de março 2021. Sendo assim, o valor atualizado da multa mínima é de R$ 821,48.

ANEXO II

TABELA DE ÍNDICE DE GRAVIDADE DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) – IG

O índice de gravidade da(s) infração(ões) será determinado considerando-se a gravidade da infração, a proporcionalidade entre a gravidade da(s) falta(s) e a intensidade da(s) sanção(ões) (vide Anexo VIII). Tal gradação faz com que o valor da multa seja proporcional à intensidade do dano causado ao(s) consumidor(es), atendendo assim aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, além de evitar a utilização de subjetividade na aplicação da sanção de multa. Identificada a gravidade da infração (vide Anexo VIII), deverá ser aplicado um dos multiplicadores indicados na tabela abaixo:

GRAVIDADE	MULTIPLICADOR – IG
GRUPO I - (vide Anexo VIII) INFRAÇÕES CONSIDERADAS GRAVES	1
GRUPO II - (vide Anexo VIII) INFRAÇÕES CONSIDERADAS MUITO GRAVES	2
GRUPO III - (vide Anexo VIII) INFRAÇÕES CONSIDERADAS GRAVÍSSIMAS	3

ANEXO III

TABELA DE EXTENSÃO DO DANO – ED

O multiplicador será definido conforme a natureza do dano causado aos consumidores e a situação econômica da empresa, de modo que o multiplicador aumenta conforme o alcance e abrangência dos efeitos danosos.
A fim de definir a situação econômica da empresa, este Procon de Pato Branco solicita que junto com a impugnação seja apresentado relatório econômico. Caso o fornecedor deixe de apresentá-lo, a classificação da situação econômica será realizada por estimativa e poderá ser impugnada através da interposição do recurso administrativo previsto no art. 49 do Decreto nº 2.181/1997. A classificação econômica da empresa é definida pela sua receita operacional bruta anual, conforme quadro abaixo:

TIPO DE EMPRESA	RECEITA OPERACIONAL BRUTA ANUAL (EM REAIS)	
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI	**MAIOR**	**IGUAL OU INFERIOR**
		R$ 81.000,00 *Fundamento: art. 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006*
MICROEMPRESA	**R$ 81.000,01** *Fundamento: art. 18-A, §1º da Lei Complementar 123/2006*	**R$ 360.000,00** *Fundamento: art. 3º, I da Lei Complementar nº 123/2006*
EMPRESA DE PEQUENO PORTE	**R$ 360.000,01** *Fundamento: Art. 3º, II da Lei Complementar 123/2006*	**R$ 4.800.000,00** *Fundamento: Art. 3º, II da Lei Complementar 123/2006*
EMPRESA DE MÉDIO PORTE	**R$ 4.800.000,01** *Fonte: Banco Nacional do Desenvolvimento – BNDS c/c Art. 3º, II da Lei Complementar 123/2006*	**R$ 300.000.000,00** *Fonte: Banco Nacional do Desenvolvimento – BNDS*
EMPRESA DE GRANDE PORTE	**R$ 300.000.000,01** *Fundamento: Art. 3º § único da Lei 11.638/2007*	

Após a definição da natureza do dano causado aos consumidores e da situação econômica do Fornecedor, deverá ser aplicado um dos coeficientes abaixo:

EXTENSÃO DO DANO	MULTIPLICADOR – ED
INFRAÇÃO DE CARÁTER INDIVIDUAL	MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI = 1,5 MICROEMPRESA = 2 EMPRESA DE PEQUENO PORTE = 2,5 EMPRESA DE MÉDIO PORTE = 3 EMPRESA DE GRANDE PORTE = 3,5
INFRAÇÃO DE CARÁTER INDIVIDUAL HOMOGÊNEO	MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI = 20 MICROEMPRESA = 25 EMPRESA DE PEQUENO PORTE = 30 EMPRESA DE MÉDIO PORTE = 35 EMPRESA DE GRANDE PORTE = 40
INFRAÇÃO DE CARÁTER COLETIVO	MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI = 30 MICROEMPRESA = 35 EMPRESA DE PEQUENO PORTE = 40 EMPRESA DE MÉDIO PORTE = 45 EMPRESA DE GRANDE PORTE = 50
INFRAÇÃO DE CARÁTER DIFUSO	MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI = 35 MICROEMPRESA = 40 EMPRESA DE PEQUENO PORTE = 45 EMPRESA DE MÉDIO PORTE = 50 EMPRESA DE GRANDE PORTE = 55

ANEXO IV

TABELA DE ÍNDICE DE VANTAGEM AUFERIDA – VA

A vantagem auferida poderá ser mensurável ou não mensurável e será definida conforme classificação abaixo:

CARÁTER DA VANTAGEM	FAIXA DO DANO	MULTIPLICADOR
VANTAGEM MENSURÁVEL (considerada aquela comprovadamente auferida em razão da prática da infração, ou seja, na qual é possível definir o quantum da vantagem obtida pelo Fornecedor)	R$ 0,01 até 100,00	1,2
	R$ 100,01 até 1.000,00	1,3
	R$ 1.000,01 até 10.000,00	1,4
	R$ 10.000,01 até 50.000,00	1,5
	R$ 50.000,01 até 100.000,00	1,6
	R$ 100.000,01 até 300.000,00	1,7
	R$ 300.000.01 até 700.000,00	1,8
	acima de R$ 700.000,01	1,9
VANTAGEM NÃO MENSURÁVEL (considerada a hipótese em que não for possível auferir o quantum da vantagem obtida com a conduta infrativa do Fornecedor)	Não quantificável	1

ANEXO V

TABELA PARA APLICAÇÃO DAS ATENUANTES PREVISTAS NO ART. 25 DO DECRETO Nº 2.181/1997

Quando o fornecedor **NÃO** possuir nenhuma das atenuantes previstas no art. 25 do Decreto Federal nº 2.181/1997, deverá ser utilizado o multiplicador número 1.
Quando possuir deverá ser utilizado um dos multiplicadores constantes na tabela abaixo:

NÚMERO DE ATENUANTES	COEFICIENTE MULTIPLICADOR
01	0,9
02	0,8
03	0,7
04	0,6
05	0,5
06	0,4

ANEXO VI

TABELA PARA APLICAÇÃO DAS AGRAVANTES PREVISTAS NO ART. 26, II A IX DO DECRETO Nº 2.181/1997

Quando o Fornecedor **NÃO** possuir nenhuma das agravantes previstas a partir do inciso II do art. 26 do Decreto Federal nº 2.181/1997, deverá ser utilizado o multiplicador número 1.
Quando possuir deverá ser utilizado um dos multiplicadores constantes na tabela abaixo:

NÚMERO DE AGRAVANTES	COEFICIENTE MULTIPLICADOR
1 INCISO – (exceto inciso I)	1,1
2 INCISOS – (exceto inciso I)	1,2
3 INCISOS – (exceto inciso I)	1,3
4 INCISOS – (exceto inciso I)	1,4
5 INCISOS – (exceto inciso I)	1,5
6 INCISOS – (exceto inciso I)	1,6
7 INCISOS – (exceto inciso I)	1,7
8 INCISOS – (exceto inciso I)	1,8

ANEXO VII

TABELA PARA APLICAÇÃO DA AGRAVANTE DE REINCIDÊNCIA PREVISTA NO ART. 26, I DO DECRETO Nº 2.181/1997

O multiplicador referente a reincidência (REI) será definido com base no número de processos com decisão irrecorrível que o Fornecedor possuir no Procon de Pato Branco, nos moldes do artigo 27 do Decreto Federal nº 2.181/1997.
Porém, quando o Fornecedor **for primário**, deverá ser utilizado o multiplicador número 1.

NÚMERO DE RECLAMAÇÕES	COEFICIENTE MUTIPLICADOR
1 – 10	1,1
11 – 21	1,2
22 – 32	1,3
33 – 43	1,4
44 – 54	1,5
55 – 65	1,6
66 – 76	1,7
77 – 87	1,8
Acima de 88	1,9

ANEXO VIII

Classificação das Infrações ao Código de Defesa do Consumidor

GRUPO I – INFRAÇÕES CONSIDERADAS GRAVES

Todas as do artigo 6º, **exceto a constante no inciso I;**
Ofertar produtos ou serviços sem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, preço, condições de pagamento, juros, encargos, garantia, entre outros dados relevantes (art. 31);
Realizar as práticas abusivas previstas no artigo 39, incisos II, IX e XII:
II – recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;
IX – recusar a venda de bens ou a prestação de serviços, diretamente a quem se disponha a adquiri-los mediante pronto pagamento, ressalvados os casos de intermediação regulados em leis especiais;
XII – deixar de estipular prazo para o cumprimento de sua obrigação ou deixar a fixação de seu termo inicial a seu exclusivo critério;
Deixar de fornecer prévia e adequadamente ao consumidor, nas vendas a prazo, informações obrigatórias sobre as condições do crédito ou financiamento (art. 52);
Omitir, nas ofertas ou vendas eletrônicas, por telefone ou reembolso postal, o nome e endereço do fabricante ou do importador na embalagem, publicidade e em todos os impressos utilizados na transação comercial (art. 33);
Promover publicidade de produto ou serviço de forma que o consumidor não a identifique como tal de forma fácil e imediata (art. 36);
Deixar de sanar os vícios do produto ou serviço, de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuem o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária (arts. 18, 19 e 20) **(somente vício);**
Deixar de cumprir a oferta, publicitária ou não, suficientemente precisa, ou obrigação estipulada em contrato (arts. 30, 35, I, II e III e 48);
Redigir contrato que regula a relação de consumo de modo a dificultar a compreensão do seu sentido e alcance (art. 46);
Deixar de entregar ao consumidor comprovante da relação de consumo (contrato, nota fiscal, etc.) (art. 46);
Impedir, dificultar ou negar a desistência contratual e devolução dos valores recebidos, no prazo legal de arrependimento, quando a contratação ocorrer fora do estabelecimento comercial (art. 49);
Deixar de entregar, quando concedida garantia contratual, termo de garantia ou equivalente em forma padronizada, esclarecendo, de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor (art. 50, parágrafo único);
Deixar de fornecer manual de instrução, de instalação e uso de produto em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único). **Ressalva-se que quando se tratar de produto potencialmente nocivo, a infração enquadrar-se-á como muito grave.**
Deixar de redigir contrato de adesão em termos claros e com caracteres ostensivos e legíveis, de modo a facilitar a sua compreensão pelo consumidor (art. 54, § 3º);
Deixar de redigir com destaque cláusulas contratuais que impliquem na limitação de direito do consumidor, impedindo sua imediata e fácil compreensão (art. 54, § 4º);
Colocar no mercado de consumo produtos ou serviços inadequados ao fim que se destinam ou lhe diminuam o valor (arts. 18, § 6º, III, e 20) (vício de inadequação);
Deixar de empregar componentes de reposição originais e adequados ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo se existir autorização em contrário do consumidor (art. 21);
Deixar de assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto (art. 32);
Deixar de entregar orçamento prévio discriminando o valor da mão de obra, dos materiais e equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços (art. 40);
Inserir no instrumento de contrato cláusula abusiva (art. 51);
Recusar ou não entregar ao consumidor, ao garante e aos outros coobrigados cópia da minuta do contrato principal de consumo ou do contrato de crédito, em papel ou outro suporte duradouro, disponível e acessível, e, após a conclusão, cópia do contrato (art. 54-G, II);
Prática infrativa não enquadrada no Grupo II ou Grupo III.

GRUPO II – INFRAÇÕES CONSIDERADAS MUITO GRAVES

Desrespeitar o direito básico do consumidor, relativo a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos (art. 6º, I);
Realizar as práticas abusivas previstas no artigo 39, incisos I, III, V, VI, VII, X e XIII:
I – condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos;
III – enviar ou entregar ao consumidor, sem solicitação prévia, qualquer produto, ou fornecer qualquer serviço;
V – exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;
VI – executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes;
VII – repassar informação depreciativa, referente a ato praticado pelo consumidor no exercício de seus direitos;
X – elevar sem justa causa o preço de produtos ou serviços;
XIII – aplicar fórmula ou índice de reajuste diverso do legal ou contratualmente estabelecido;
Ofertar produtos ou serviços sem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre composição, prazo de validade e origem (art. 31);
Deixar de fornecer manual de instrução, de instalação e uso de produto em linguagem didática e com ilustrações quando se tratar de produto potencialmente nocivo (art. 50, parágrafo único);
Colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em desacordo com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, da rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza (art. 19);
Deixar as concessionárias ou permissionárias **de fornecer** serviços públicos adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos (art. 22);
Colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO (arts. 18, § 6º, II, e 39, VIII);
Impedir ou dificultar o acesso gratuito do consumidor às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes (art. 43);
Deixar de restituir ao consumidor quantia indevidamente cobrada pelo valor igual ao dobro do excesso (art. 42, parágrafo único);
Deixar o fornecedor, na publicidade de seus produtos ou serviços de manter em seu poder para informação dos legítimos interessados, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem (art. 36, parágrafo único); ou deixar de prestar essas informações ao órgão de defesa do consumidor quando notificado para tanto (art. 55, § 4º);

Submeter, na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente a ridículo ou qualquer tipo de constrangimento ou ameaça (art. 42);
Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º).
Inserir no instrumento de contrato cláusula que estabeleça a perda total das prestações pagas em benefício do credor que, em razão do inadimplemento, pleitear a resolução do contrato e a retomada do produto alienado (art. 53);
Exigir multa de mora superior ao limite legal (art. 52, § 1º);
Deixar de assegurar ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros (art. 52, § 2º);
Deixar, no fornecimento de crédito e na venda a prazo, além das informações obrigatórias previstas no art. 52 do CDC e na legislação aplicável à matéria, o fornecedor ou o intermediário de informar o consumidor, prévia e adequadamente, no momento da oferta, sobre o custo efetivo total e a descrição dos elementos que o compõem; a taxa efetiva mensal de juros, bem como a taxa dos juros de mora e o total de encargos, de qualquer natureza, previstos para o atraso no pagamento; o montante das prestações e o prazo de validade da oferta, que deve ser, no mínimo, de 2 (dois) dias; o nome e o endereço, inclusive o eletrônico, do fornecedor e/ou o direito do consumidor à liquidação antecipada e não onerosa do débito, nos termos do § 2º do art. 52 do CDC e da regulamentação em vigor (art. 54-B);
Deixar o fornecedor ou o intermediário de na oferta de crédito, previamente à contratação, de informar e esclarecer adequadamente o consumidor, considerada sua idade, sobre a natureza e a modalidade do crédito oferecido, sobre todos os custos incidentes, observado o disposto nos arts. 52 e 54-B do CDC, e sobre as consequências genéricas e específicas do inadimplemento; deixar de avaliar, de forma responsável, as condições de crédito do consumidor, mediante análise das informações disponíveis em bancos de dados de proteção ao crédito, observado o disposto no CDC e na legislação sobre proteção de dados; deixar de informar a identidade do agente financiador e entregar ao consumidor, ao garante e a outros coobrigados cópia do contrato de crédito (art. 54-D).
Realizar ou proceder à cobrança ou ao débito em conta de qualquer quantia que houver sido contestada pelo consumidor em compra realizada com cartão de crédito ou similar, enquanto não for adequadamente solucionada a controvérsia, desde que o consumidor haja notificado a administradora do cartão com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias contados da data de vencimento da fatura e/ou manter o valor na fatura seguinte e não assegurar ao consumidor o direito de deduzir do total da fatura o valor em disputa, impossibilitando o pagamento da parte não contestada (art. 54-G, I);
Impedir ou dificultar, em caso de utilização fraudulenta do cartão de crédito ou similar, que o consumidor peça e obtenha, quando aplicável, a anulação ou o imediato bloqueio do pagamento, ou ainda a restituição dos valores indevidamente recebidos. (art. 54-G, III);
Recusar, **em se tratando de plano de saúde ou equivalente**, o cumprimento de obrigação contratualmente estipulada (arts. 6º, I e 35, I).

GRUPO III – INFRAÇÕES CONSIDERADAS GRAVÍSSIMAS

Ofertar produtos ou serviços sem assegurar informação correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores (art. 31);
Expor à venda produtos com validade vencida (art. 18, § 6º, I);
Deixar de comunicar à autoridade competente a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificação posterior da existência de risco à saúde e segurança do consumidor(art. 10, § 1º);
Deixar de comunicar aos consumidores, por meio de anúncios publicitários veiculados na imprensa, rádio e televisão, a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificação posterior da existência de risco à saúde e segurança do consumidor;(art. 10, § 1º e 2º);
Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos ou serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos (art. 12 e 14);
Colocar no mercado de consumo produtos ou serviços inadequados ao fim que se destinam ou lhe diminuam o valor, quando se tratar de produtos potencialmente nocivos (arts. 18, § 6º, III, e 20);
Deixar as concessionárias ou permissionárias de fornecer serviços públicos adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos (art. 22); (quando a inadequação, ineficiência, a insegurança e a descontinuidade envolver risco à saúde e segurança do consumidor);
Expor à venda produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, ou perigosos (art. 18, § 6º, II);
Colocar ou ser responsável pela colocação no mercado de consumo produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança (art. 10);
deixar de informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da nocividade ou periculosidade de produtos e serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou segurança, ou deixar de adotar outras medidas cabíveis em cada caso concreto (art. 9º);
Fazer ou promover publicidade enganosa ou abusiva (art. 37, §1º, §2º e §3º);
Deixar de retirar do mercado, imediatamente quando determinado pela autoridade competente, os produtos nocivos ou perigosos; (artigos 6º, I e 8º);
Manter cadastro de consumidores sem serem objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão, ou contendo informações negativas referentes a período superior ao cinco anos (art. 43, § 1º);
Inserir ou manter registros, em desacordo com a legislação, nos cadastros ou banco de dados de consumidores (art. 43);
Inserir ou causar a inserção de informações negativas não verdadeiras ou imprecisas em cadastro de consumidores (art. 43, § 1º);
Deixar de comunicar por escrito ao consumidor a abertura de cadastro, ficha registro e dados pessoais de consumo, quando não solicitada por ele (art. 43, § 2º);
Deixar de retificar, quando exigido pelo consumidor, os dados e cadastros nos casos de inexatidão ou de comunicar a alteração aos eventuais destinatários no prazo legal (art. 43, § 3º);
Fornecer quaisquer informações que possam impedir ou dificultar acesso ao crédito junto aos fornecedores após consumada a prescrição relativa à cobrança dos débitos do consumidor (art. 43, § 5º);
Prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços (art. 39, IV);
Indicar, expressa ou implicitamente, na oferta de crédito ao consumidor, publicitária ou não, que a operação de crédito poderá ser concluída sem consulta a serviços de proteção ao crédito ou sem avaliação da situação financeira do consumidor (art. 54-C, II);
Ocultar ou dificultar, expressa ou implicitamente, na oferta de crédito ao consumidor, publicitária ou não, a compreensão sobre os ônus e os riscos da contratação do crédito ou da venda a prazo (art. 54-C, III);
Assediar ou pressionar o consumidor, expressa ou implicitamente, na oferta de crédito ao consumidor, publicitária ou não, para contratar o fornecimento de produto, serviço ou crédito, principalmente se se tratar de consumidor idoso, analfabeto, doente ou em estado de vulnerabilidade agravada ou se a contratação envolver prêmio (art. 54-C, IV);
Condicionar, expressa ou implicitamente, na oferta de crédito ao consumidor, publicitária ou não, o atendimento de pretensões do consumidor ou o início de tratativas à renúncia ou à desistência de demandas judiciais, ao pagamento de honorários advocatícios ou a depósitos judiciais

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:492F2431

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para AQUISIÇÃO DE LANCHES, PARA ATENDER FUNCIOÁRIOS EM HORAS EXTRAS QUE ESTEJAM A TRABALHO, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1.080,00	U	LANCHE X-SALADA		13,00	14.040,00
Total						14.040,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	SKINA SORVETES GUSTAVO FELIPE MAIA 26.815.750/0001-05	R$ 14.040,00
2°	01	CYMBALISTA MACIEL & CIA LIMITADA-ME 08.799.426/0001-69	R$ 16.200,00
3º	01	SALT BAR & COZINHA 27.706.909/0001-16	R$21.600,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu às empresas **SKINA SORVETES GUSTAVO FELIPE MAIA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 26.815.750/0001-05,** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 236/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global R$ 14.040,00 (Quatorze mil e quarenta reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.008	000	3.3.90.30/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 29 de agosto de 2022

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

JOSIMAR SOARES
Membro

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4AC10163

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA EXTINTORES, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E SAÚDE, DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	50,00	U	RECARGA EXTINTORES PO 04KGS BC (2º NIVEL)	28,00	1.400,00
2	30,00	U	RECARGA EXTINTORES PO 04KGS ABC (2º NIVEL)	48,00	1.440,00
3	6,00	U	RECARGA EXTINTORES CO02 06KGS BC (2º NIVEL)	78,00	468,00
4	6,00	U	RECARGA EXTINTORES ÁGUA 10 LTS (2º NIVEL)	28,00	168,00
5	6,00	U	RECARGA EXTINTORES PO 06KGSBC (2º NIVEL)	52,00	312,00
6	6,00	U	RECARGA EXTINTORES PO 06KGSABC (2º NIVEL)	72,00	432,00
7	30,00	U	TESTE HDROSTÁTICO EXTINTORES	15,00	450,00
TOTAL: 4.670,00					

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	EXTINUNIÃO COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA-EPP 26.488.865/0001-32	R$ 4.670,00
2º	01	EXTINTEL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA 80.010.135/0001-77	R$ 6.112,00
3°	01	EXTINTORES SUL LTDA - ME 77.134.211/0002-41	R$ 7.690,00
4º	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais	R$ 297,93

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **EXTINUNIÃO COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF **nº 26.488.865/0001-32,** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 238/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global R$ 4.670,00 (Quatro mil seiscentos e setenta reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.015	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 30 de agosto de 2022

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

JOSIMAR SOARES
Membro

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2550A187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4º BIM 2022

CIFRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**594.155,52**	**594.155,52**	**107.636,70**	**18,12**	**655.047,88**	**110,25**	**-60.892,36**
RECEITAS CORRENTES	**594.155,52**	**594.155,52**	**107.636,70**	**18,12**	**655.047,88**	**110,25**	**-60.892,36**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	18.647,85	0,00	56.798,67	0,00	-56.798,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	18.647,85	0,00	56.798,67	0,00	-56.798,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	594.155,52	594.155,52	88.988,85	14,98	598.249,21	100,69	-4.093,69
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	594.155,52	594.155,52	88.988,85	14,98	348.249,21	58,61	245.906,31
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**594.155,52**	**594.155,52**	**107.636,70**	**18,12**	**655.047,88**	**110,25**	**-60.892,36**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**594.155,52**	**594.155,52**	**107.636,70**	**18,12**	**655.047,88**	**110,25**	**-60.892,36**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**594.155,52**	**594.155,52**	**107.636,70**	**18,12**	**655.047,88**	**110,25**	**-60.892,36**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	749.412,48	-------	-------	19.060,30	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	749.412,48	-------	-------	19.060,30	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**594.155,52**	**1.398.303,93**	**82.069,95**	**363.257,33**	**1.035.046,60**	**81.650,31**	**361.231,87**	**341.055,22**	**1.037.072,06**
DESPESAS CORRENTES	**563.258,64**	**637.054,87**	**82.069,95**	**363.257,33**	**273.797,54**	**81.650,31**	**361.231,87**	**341.055,22**	**275.823,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	424.819,92	412.326,60	53.425,40	208.912,64	203.413,96	53.425,40	208.877,19	208.877,19	203.449,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	138.438,72	224.728,27	28.644,55	154.344,69	70.383,58	28.224,91	152.354,68	132.178,03	72.373,59
DESPESAS DE CAPITAL	**30.896,88**	**761.249,06**	**0,00**	**0,00**	**761.249,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**761.249,06**
INVESTIMENTOS	30.896,88	761.249,06	0,00	0,00	761.249,06	0,00	0,00	0,00	761.249,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**594.155,52**	**1.398.303,93**	**82.069,95**	**363.257,33**	**1.035.046,60**	**81.650,31**	**361.231,87**	**341.055,22**	**1.037.072,06**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**594.155,52**	**1.398.303,93**	**82.069,95**	**363.257,33**	**1.035.046,60**	**81.650,31**	**361.231,87**	**341.055,22**	**1.037.072,06**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**291.790,55**	-------	-------	**293.816,01**	**313.992,66**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**594.155,52**	**1.398.303,93**	**82.069,95**	**655.047,88**	**743.256,05**	**81.650,31**	**655.047,88**	**655.047,88**	**1.037.072,06**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:BFE9C3EE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DE DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO - CONSÓRCIO 4º BIM 2022

CIFRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	594.155,52	1.398.303,93	82.069,95	363.257,33	100,00	1.035.046,60	81.650,31	361.231,87	100,00	1.037.072,06
ADMINISTRAÇÃO	594.155,52	1.398.303,93	82.069,95	363.257,33	100,00	1.035.046,60	81.650,31	361.231,87	100,00	1.037.072,06
Administração Geral	594.155,52	1.398.303,93	82.069,95	363.257,33	100,00	1.035.046,60	81.650,31	361.231,87	100,00	1.037.072,06
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	594.155,52	1.398.303,93	82.069,95	363.257,33	100,00	1.035.046,60	81.650,31	361.231,87	100,00	1.037.072,06
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1855-7181-905). Unidade Responsável: . Data da emissão: 08/09/2022 e hora de emissão: 11:22.										

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:D44ACA41

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO 4º BIM 2022

CIFRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2022

LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	594.155,52
Previsão Atualizada	594.155,52
Receitas Realizadas	655.047,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	749.412,48
DESPESAS	
Dotação Inicial	594.155,52
Créditos Adicionais	804.148,41
Dotação Atualizada	1.398.303,93
Despesas Empenhadas	363.257,33
Despesas Liquidadas	361.231,87
Despesas Pagas	341.055,22
Superávit Orçamentário	293.816,01

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	363.257,33
Despesas Liquidadas	361.231,87

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	655.047,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	655.047,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	655.047,88

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	257.193,99	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	313.992,66	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3,27	0,00	0,00	3,27
Poder Executivo	3,27	0,00	0,00	3,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3,27	0,00	0,00	3,27

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	761.249,06

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar % Aplicado Até no Exercício	o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2011-8071-470). Unidade Responsável: . Data da emissão: 08/09/2022 e hora de emissão: 11:23.	
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:C76B8177

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO 2º QUAD 2022

CIFRA							
PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Setembro/2021 a Agosto/2022							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**						
	set/2021	**out/2021**	**nov/2021**	**dez/2021**	**jan/2022**	**fev/2022**	**mar/2022**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.152,07	23.868,66	24.048,03	43.859,14	30.965,03	21.185,43	25.808,11
Pessoal Ativo	24.152,07	23.868,66	24.048,03	43.859,14	30.965,03	21.185,43	25.808,11
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	18.703,26	18.487,78	18.624,15	34.604,99	24.870,21	17.508,63	19.305,84
Obrigações Patronais	5.448,81	5.380,88	5.423,88	9.254,15	6.094,82	3.676,80	6.502,27
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**24.152,07**	**23.868,66**	**24.048,03**	**43.859,14**	**30.965,03**	**21.185,43**	**25.808,11**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	abr/2022	**mai/2022**	**jun/2022**	**jul/2022**	**ago/2022 (Últimos 12 meses)**	**TOTAL (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	26.728,97	26.146,16	24.618,09	25.271,18	28.154,22	324.805,09	3,00
Pessoal Ativo	26.728,97	26.146,16	24.618,09	25.271,18	28.154,22	324.805,09	3,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	20.716,20	20.273,07	19.484,55	20.811,65	20.084,03	253.474,36	0,00
Obrigações Patronais	6.012,77	5.873,09	5.133,54	4.459,53	8.070,19	71.330,73	3,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**26.728,97**	**26.146,16**	**24.618,09**	**25.271,18**	**28.154,22**	**324.805,09**	**3,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**828.892,78**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**828.892,78**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**324.808,09**	**39,19**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**447.602,10**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**425.222,00**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**402.841,89**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (1638-7730-402). Unidade Responsável: . Data da emissão: 08/09/2022 e hora de emissão: 11:24.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:C65BBBAC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2º QUAD 2022

CIFRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	41.647,95	41.036,30	41.864,40	49.296,25	32.559,26	54.043,89	305.825,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.234,07	2.636,30	3.464,40	4.496,25	4.266,13	4.530,90	13.385,34
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.234,07	2.636,30	3.464,40	4.496,25	4.266,13	4.530,90	13.385,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	39.413,88	38.400,00	38.400,00	44.800,00	28.293,13	49.512,99	292.439,69
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	39.413,88	38.400,00	38.400,00	44.800,00	28.293,13	49.512,99	292.439,69
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	41.647,95	41.036,30	41.864,40	49.296,25	32.559,26	54.043,89	305.825,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	41.647,95	41.036,30	41.864,40	49.296,25	32.559,26	54.043,89	305.825,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	41.647,95	41.036,30	41.864,40	49.296,25	32.559,26	54.043,89	305.825,03

CIFRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses					Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	41.839,01	51.592,57	61.551,42	46.955,11	60.681,59	828.892,78	594.155,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	-600,66	8.226,10	8.343,01	8.676,45	9.971,40	69.629,69	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-600,66	8.226,10	8.343,01	8.676,45	9.971,40	69.629,69	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	42.439,67	43.366,47	53.208,41	38.278,66	50.710,19	759.263,09	594.155,52
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	42.439,67	43.366,47	53.208,41	38.278,66	50.710,19	759.263,09	594.155,52
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	41.839,01	51.592,57	61.551,42	46.955,11	60.681,59	828.892,78	594.155,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	41.839,01	51.592,57	61.551,42	46.955,11	60.681,59	828.892,78	594.155,52

(V) = (III - IV)							
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	41.839,01	51.592,57	61.551,42	46.955,11	60.681,59	828.892,78	594.155,52

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:3E5D64FF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 -DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUAD 2022

CIFRA
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - ANEXO 06	**R$ 1,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	828.892,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	828.892,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	828.892,78	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	324.808,09	39,19
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	447.602,10	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	425.222,00	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	402.841,89	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-1.063.405,14	-128,29
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	994.671,34	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	265.245,69	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	132.622,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	58.022,49	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1903-5953-809). Unidade Responsável: . Data da emissão: 08/09/2022 e hora de emissão: 11:25.		

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:529CD9FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022
REFERENTE A DISPENSA 046/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o conjunto com a Secretária de Educação, Sra. **CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO**, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 79.283.065/0003-03, estabelecida na Rua Chile, nº 1107, Prado Velho, em Curitiba/PR, Cep: 80215-184, Fone (47) 3461-4200, e-mail: licitacoes@orbenk.com.br; neste ato representado pelo, Sr. **RONALDO BENKENDORF**, inscrito no CPF sob nº. 751.256.849-53 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 071/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o Prazo de execução fica prorrogado em mais 03 (três) meses, contados a partir de 09/09/2022.

Cláusula Segunda: O valor do contrato passa a ser de R$ 212.369,10 (duzentos e doze mil e trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos). Considerando o mesmo valor individual por postos de trabalho com a supressão de 03 (três) unidades do contrato original.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE POSTOS	QTDE MESES	VALOR INDIVIDUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades educacionais da secretaria de educação.	17	03	R$ 4.164,10	R$ 70.789,70	R$ 212.369,10

Cláusula Terceira: As demais clausulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 01 de setembro de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:782B0BF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 156/2022

DECRETO N.º 156/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2022 no total de R$ 640.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1441/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 640.000,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
25.451.0006.1012	REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1360	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	150.000,00
	SUBTOTAL	350.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00
	SUBTOTAL	240.000,00
TOTAL		640.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**640.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 – FONTE000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	370.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00 – FONTE000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	40.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	80.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00- FONTE507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	150.000,00
TOTAL		640.000,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**640.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1447/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 08 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:73926642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 294/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 294/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 294/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 1519.224.408/0001-75, situada na Av. Bruno Zuttion, 3177, centro, Município de Realeza, estado do Paraná, neste ato representado pela Diretora a Sra. JESSICA ROSA DE SOUZA, brasileira, portadora do RG n.º 9.935.033-4, e do CPF sob n.º 074.716.229-89 residente e domiciliada no Município de Realeza, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 294/2021, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 056/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa para ministrar aulas de arte circense, aulas de ginástica rítmica, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura, Assistência Social e Educação nos projetos da Escola de Talentos, Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva e nas demandas das secretarias citadas”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 294/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 21 de setembro de 2023, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 294/2021 passa a ser até 21 de setembro de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2022.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 294/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 294/2021, cujo valor global é de R$ 78.720,00 (setenta e oito mil e setecentos e vinte reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 056/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01020	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01220	07.121.12.361.1201.2044	3.3.90.39.00.00.00000
01240	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00000
01270	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00000
01310	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000
01330	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
01350	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.39.00.00.00000
02110	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02190	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934
02350	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000
02440	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02990	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 294/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JESSICA ROSA DE SOUZA
Escola De Artes Force Performance EIRELI

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F7324DBB

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 295/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 295/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 295/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.068.549/0001-95, com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 1199, Centro, Capanema - PR, neste ato representado pelo Administrador a Sr. FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 40676520, e do CPF sob n.º 901.618.230-68, na Cidade de Capanema – PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 295/2021, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 056/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa para ministrar aulas de danças folclóricas alemãs, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura, Assistência Social e Educação nos projetos da Escola de Talentos, Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva e nas demandas das secretarias citadas".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 295/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 21 de setembro de 2023, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 295/2021 passa a ser até 21 de setembro de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2022.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 295/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 295/2021, cujo valor global é de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 056/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01020	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01220	07.121.12.361.1201.2044	3.3.90.39.00.00.00000
01240	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00000
01270	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00000
01310	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000
01330	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
01350	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.39.00.00.00000
02110	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02190	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934
02350	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000
02440	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02990	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 295/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Favler Luciano Trapp Faccio

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0F241A71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8868/2022 DE 08/09/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 632.189,93 (seiscentos e trinta e dois mil cento e oitenta e nove reais e noventa e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
15.000 00.000.0000.O.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00 000.0000. O.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.00 1.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
1154 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
15 .002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
1106 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
1131 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	80.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.0011 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.00 1 .18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
1134 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	146.000,00
22.00 1.1 8.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
1172 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	21.650,00
1173 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
22.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
22.003.06.182.0007 .2.090.	Ações para Manutenção e Prevenção de Situações de Emergências e Desastres	
1174 - 3.3.90.32.00.00	03000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
24.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
24.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Iluminação Pública	
24.003.15.451.0008.2.059.	Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública	
1171 - 3.3.90.39.00.00	03507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.539,93
	Total Suplementação:	**632.189,93**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:71B7D507

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8869/2022 DE 08/09/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 146.567,26 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
264 - 3.3.90.14.00.00	01303 DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
09 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09 .002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09 .002.19 .572.0025 .2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
407 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	44.107,19
1132 - 3.3.90.40.00.00	03000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	52.000,00
24.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
24.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Iluminação Pública	
24.003.15.451.0008.2.059.	Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública	
748 - 3.3.90.39.00.00	01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.460,07
	Total Suplementação:	**146.567,26**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	

259 - 3.3.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
651 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.107,19
1164 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00
24.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
24.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Iluminação Pública	
24.003.15.451.0008.2.059.	Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública	
744 - 3.1.90.11.00.00	01507 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.460,07
	Total Redução:	**146.567,26**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:DD47AAD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 207/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2022
Pregão Eletrônico Nº. 57/2022
CONTRATO Nº 207/2022
VENCIMENTO: 08/09/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA GENTE SEGURADORA SA PARA CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA FROTA DE CARROS MUNICIPAL.

CONTRATANTE: "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, e doravante denominadas CONTRATANTES.
CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - bairro: CENTRO, Porto Alegre/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEICULOS PARA VEÍCULOS NOVOS E USADOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I**
LOTE 1: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEGURO DE VEICULOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12094	GOL 1.0 CITY (TREND) T.FLEX - SEGURO - PLACA AUZ 6771 ANO 2012. CHASSI 9BWAA05W1CP093482	SERV	1	R$ 1.302,03	1.302,03	GENTE SEGURADORA
2	31037	GOL TRENDLINE VOLKSVAGEM 1.6 ANO 2017 - SEGURO - PLACA BBI 0985 CHASSI 9BWAB45U9HP138470	SERV	1	R$ 1.332,32	1.332,32	GENTE SEGURADORA
3	31051	GOL TRENDLINE VOLKSVAGEM 1.6 ANO 2017 - SEGURO - PLACA: BBI 0983 9BWAB45UOHP134680	SERV	1	R$ 1.332,32	1.332,32	GENTE SEGURADORA
4	31052	GOL TRENDLINE VOLKSVAGEM 1.6 ANO 2017 - SEGURO - PLACA: BBI 0986 COBERTURA MINIMA DE: CHASSI 9BWAB45UXHP135738	SERV	1	R$ 1.332,32	1.332,32	GENTE SEGURADORA
5	38541	MASTER EURO UM - BCM8167 2018/2019 CHASSI93YMAF4XEKJ463389	SERV	1	R$ 2.482,95	2.482,95	GENTE SEGURADORA
6	34893	NEW FIESTA 1.6 ANO MODELO 2019 PLACA BDF0D46 Chassi 9BFZD55P1KB629570	UNID	1	R$ 1.332,32	1.332,32	GENTE SEGURADORA
7	38542	VOLARE V8L MO - BCUS414 CHASSI 93PB44M10KC060425	UNID	1	R$ 2.785,74	2.785,74	GENTE SEGURADORA
					TOTAL:	11.900,00	

LOTE 2: SECVRETARIA MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO - SEGURO DE VEICULOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8887	ONIBUS ESCOLAR MASCARELO GRAN MINI - SEGURO - PLACA: ARE - 8107 2009/2009 - CHASSI: 9BWP452R49R929070 - 27 LUGARES	SERV	1	R$ 2.354,61	2.354,61	GENTE SEGURADORA
2	8888	ONIBUS ESCOLAR MASCARELO GRAN MINI - SEGURO - PLACA: ARE - 8110 2009/2009 - CHASSI: 9BWP452R49R929246 - 27 LUGARES	SERV	1	R$ 2.354,61	2.354,61	GENTE SEGURADORA
3	31055	ONIBUS MERCEDES ESCOLAR RURAL ORE - - BBK 3671 2017 - CHASSI: 9BM384069HB062430	SERV	1	R$ 2.766,67	2.766,67	GENTE SEGURADORA
4	31056	ONIBUS MERCEDES ESCOLAR RURAL ORE - - BBK 3672 2017 - CHASSI: 9BM384069HB062436	SERV	1	R$ 2.766,67	2.766,67	GENTE SEGURADORA
5	34907	ÔNIBUS VOLARE 4X4 2019/2020 – 31 PASSAGEIROS CHASSI: 93PB58M10LC098980 BDG6G74	SERV	1	R$ 2.766,67	2.766,67	GENTE SEGURADORA
6	34908	ÔNIBUS VOLARE 4X4 2019/2020 – 31 PASSAGEIROS CHASSI: 93PB58M10LC098981 BDG6H20	SERV	1	R$ 2.766,67	2.766,67	GENTE SEGURADORA
7	38546	ONIBUS VW - AQZ 0974 CHASSI - 98WR882W69R923064	SERV	1	R$ 2.354,60	2.354,60	GENTE SEGURADORA

8	38544	RENAULT KWID INTENSE 2 - 1.0 CHASSI - 93YRBB000PJ332277	UNID	1	R$ 1.295,03	1.295,03	GENTE SEGURADORA
9	33657	VEICULO: VW GOL 1.0 MC4 – ANO: 2018/2019 – CHASSI: 9BWAG45U1KT091976 - PLACA BCX 1A76 - FIPE 54909	SERV	1	R$ 1.295,03	1.295,03	GENTE SEGURADORA
10	34905	VW – VOYAGE TRENDLINE 1.0 – PLACA BCG 3248 - 2018 CHASSI 9BWDG49U7JT147597	SERV	1	R$ 1.412,77	1.412,77	GENTE SEGURADORA
11	38543	VOLARE V8L - BDG6G93 2019/2020 CHASSI 93PB58M10LC098981	SERV	1	R$ 2.766,67	2.766,67	GENTE SEGURADORA
					TOTAL:	24.900,00	

LOTE 3: SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE - SEGURO VEICULO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34900	CAMIONETE/AMBULÂNCIA/DIESEL RENAULT MASTER EURO AMB, PLACA BCC 7565 – 2017/2018 CHASSI 93YMAFEXJJ092558	SERV	1	R$ 3.248,63	3.248,63	GENTE SEGURADORA
2	38550	CRETA 1.6L ACTION AT | RENAVAN 163728 | CHASSI - 9BHGA811BNP277205	SERV	1	R$ 1.584,71	1.584,71	GENTE SEGURADORA
3	34897	FIAT/STRADA HARD WORKING 1.4, CHASSI 9BD5781FFKY315354 2019/2019 - PLACA BDE 2H38	SERV	1	R$ 1.901,64	1.901,64	GENTE SEGURADORA
4	34896	FIAT/STRADA HARD WORKING 1.4, CHASSI: 9BD5781FFKY315381 – ANO 2019 PLACA BDE 2H37	SERV	1	R$ 1.901,64	1.901,64	GENTE SEGURADORA
5	38545	FIAT/STRADA HARD WORKING 1.4, CILINDROS, PRX 2B07 2019/2019 PLACA 9BD57814FKY299828	SERV	1	R$ 1.901,64	1.901,64	GENTE SEGURADORA
6	34901	ONIX 1.0 MT JOY – MODELO 2018, CHASSI 98GKL48UOJB282935 - BCM-9635	SERV	1	R$ 1.743,17	1.743,17	GENTE SEGURADORA
7	26752	SEGURO AMBULANCIA RENAULT PLACA AZM 9127 - 93YMAFELAGJ772307	SERV	1	R$ 3.248,63	3.248,63	GENTE SEGURADORA
8	32139	SDUCATO MULTI 2.3 – BBQ3648 2016/2017 93W245H3RH2160496	SERV	1	R$ 3.248,63	3.248,63	GENTE SEGURADORA
9	38553	DUCATO MULTI 2.3 –2016/2017CHASSI 93W245H3RH2163008, RENAVAM 20411	SVS	1	R$ 3.248,63	3.248,63	GENTE SEGURADORA
10	34894	UNO ATTRACTIVE 1.0 – 4 P, ANO 2019 CHASSI 9BD195A4ZK0857166 PLACA BDD 0C48	SERV	1	R$ 1.743,17	1.743,17	GENTE SEGURADORA
11	34895	UNO ATTRACTIVE 1.0 – 4 P, ANO 2019 CHASSI 9BD195A4ZK0857629 PLACA BDD 0C47	SERV	1	R$ 1.743,17	1.743,17	GENTE SEGURADORA
12	38547	WV/GOL 1.0 12V, 4P, BBY 4692 CHASSI - 9BWAG45U8JT099482	SER	1	R$ 1.743,17	1.743,17	GENTE SEGURADORA
13	38566	RENAULT LOGAN ZEN 1.0 + PB RENAVAN 167053, 2022/2023 CHASSI 93Y4SRT55PJ310352	SERV	1	R$ 1.743,17	1.743,17	GENTE SEGURADORA
					TOTAL:	29.000,00	

LOTE 4: SEC. MUNIC. DE SEGURANÇA - SEGURO VEICULO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33654	VEÍCULO: MONTANA LS – ANO: 2018/2019 – CHASSI: 9BGCA8030KB118744 - PLACA BCX1A33	SERV	1	R$ 1.490,00	1.490,00	GENTE SEGURADORA
					TOTAL:	1.490,00	

LOTE 5: SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEGURO VEICULO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38544	RENAULT KWID INTENSE 2 - 1.0 CHASSI - 93YRBB000PJ332277	SERV	1	R$ 1.466,67	1.466,67	GENTE SEGURADORA
2	33655	VEICULO: VW GOL 1.0 MC4 – ANO: 2018/2019 – CHASSI: 9BWAG45U1KT094092 - PLACA BCX1A58 - FIPE 54909	SERV	1	R$ 1.466,67	1.466,67	GENTE SEGURADORA
3	33666	VW VIRTUS – ANO: 2018/2019 CHASSI: 9BWDL5BZ6KP569680 - PLACA BCX 1E50 - FIPE 54860	SERV	1	R$ 1.466,66	1.466,66	GENTE SEGURADORA
					TOTAL:	4.400,00	

LOTE 6: SEC. MUNIC. DE OBRAS - SEGURO DE VEICULO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33652	FORD CARGO 1119 – ANO: 2018/2019, CHASSI: 9BFWEA7B6KBS49182, EQUIPADO COM MECANISMO COMPACTADOR DE LIXO - PLACA BCU9A74 FIPE 5041490	SERV	1	R$ 3.135,00	3.135,00	GENTE SEGURADORA
2	33653	VEÍCULO: MONTANA LS – ANO: 2018/2019 – CHASSI: 9BGCA8030KB104561 - PLACA BCX1A25	SERV	1	R$ 1.815,00	1.815,00	GENTE SEGURADORA
					TOTAL:	4.950,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 76.640,00 (setenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 08 de setembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***MARCELO WAIS***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:70FF63F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.006, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza a celebração de Termo de Cooperação entre entes Públicos com os municípios no âmbito da 8ª Regional de Saúde, para transferência de recursos para realização do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – Opera Paraná, bem como valores complementares encaminhados pelos municípios cooperados e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Paulo Cezar Casaril, Prefeito de Realeza, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica o Município de Realeza autorizado a celebrar Termo de Cooperação entre entes públicos, com os municípios no âmbito da 8ª Regional de Saúde, objetivando a transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – Opera Paraná, bem como valores complementares encaminhados pelos municípios cooperados, para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos;

§ 1º Os recursos a serem recebidos terão como origem, o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, de acordo com o tipo de gestão dos municípios cedentes do recurso.

§ 2º Caso os valores estipulados para realização dos procedimentos cirúrgicos contemplados pelo Programa Opera Paraná, sejam superiores aos suportados pelo referido programa o MUNICIPIO CEDENTE deverá realizar a complementação com recursos próprios.

Art. 2º A transferência pauta-se pelo Programa Paranaense de Ampliação do Acessos aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento aos usuários do SUS residentes no Estado do Paraná – "OPERA PARANÁ" e tem como objetivo especifico:

I – Possibilitar o atendimento com equidade, integralidade, universalidade e transparência de todo o processo, com foco nas especialidades identificadas como prioritárias nas regiões e/ou macrorregiões de saúde;

II – Otimizar recursos financeiros disponíveis, com complementação de recursos próprio quando necessários, utilizando critérios de escala para a realização dos procedimentos, visando qualidade e segurança assistencial, bem como fortalecimento das regiões de saúde.

Art. 3º Das diretrizes gerais do Programa:

I - Ampliação e qualificação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos de forma permanente no Estado do Paraná;

II - A adoção de padrões definidos de fluxos de acesso do usuário do Sistema Único de Saúde – SUS na Rede de Atenção à Saúde - RAS para atendimento eletivo;

III - A obrigatoriedade da interoperabilidade de sistemas de regulação de acesso e controle operacional de atendimentos a usuários do SUS existentes no âmbito Municipal e dos Consórcios Intermunicipais de Saúde com o Sistema de Regulação da SESA, considerando os fluxos de acesso e de regulação pactuados, como ferramenta gerencial para garantia da transparência desses processos;

IV - A instituição, pactuação e operacionalização de protocolos de qualificação/requalificação e priorização do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos;

V - Utilização dos recursos da união, com complementação no valor dos procedimentos cirúrgicos eletivos com recursos próprios do estado e/ou dos municípios;

VI - Integralidade no atendimento do usuário com previsão do custeio da avaliação diagnóstica, pré-operatória, do procedimento cirúrgico e do pós-operatório, por meio da definição de "pacotes" quando necessário;

VI - Definição das especialidades prioritárias de acordo com as necessidades regionais identificadas como prioritárias para tratamento cirúrgico nas regiões e/ou macrorregiões de saúde;

VII - Acesso do usuário do SUS por meio de consulta médica especializada disponibilizada, com agendamento pelo gestor municipal no Sistema de Regulação, com entrada prioritária através da Atenção Primária em Saúde – APS.

Art. 4º O Termo de Cooperação entre entes públicos, será firmado individualmente entre o município de Realeza e o MUNICIPIO GESTOR o qual realizará ou autorizará a transferência dos recursos.

Parágrafo único. Serão itens obrigatórios no Termo de Cooperação:
a) Objeto do Termo;
b) As condições gerais;
c) Compromissos das partes;
d) Valor do Convênio;
e) Execução dos serviços;

f) Recursos financeiros;
g) Prazo de vigência;
h)Fiscalização e controle;
i) Da suspensão/Rescisão do Termo;

Art. 5º Todos os procedimentos cirúrgicos eletivos realizados serão apresentados nos Sistemas de Informação Oficiais do SUS, sendo o Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA e Sistema de Informações Hospitalares Descentralizadas do SUS – SIHD de acordo com a modalidade de faturamento padronizada.

Art. 6º Fica o município de Realeza autorizado a firmar contrato administrativo através de procedimento licitatório/chamamento público com prestador de serviço em seu território que tenha capacidade para realizar os procedimentos cirúrgicos eletivos.

Art. 7º O MUNICÍPIO CEDENTE deverá realizar a transferência de recursos sejam eles provenientes do Programa Opera Paraná e/ou recursos próprios conforme prazo estipulado do Termo de Cooperação entre Entes Públicos.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com produção dos seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Realeza/PR, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

ANEXO
MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS Nº xxxx

Que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.889.455/0001-11, com sede administrativa à Av. Dedi Barichelo Montagner, 425, em Dois Vizinhos - Paraná, representado neste ato pelo senhor LUIS CARLOS TURATTO, Prefeito, ora em diante denominado simplesmente de MUNICIPIO GESTOR; e de outro lado o MUNICÍPIO DE XXX, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxx, com sede na xxxx, nº xxxx, Bairro , Cidade, neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxx, portador(a) do CPF sob o n° , ora em diante denominada simplesmente de MUNICIPIO CEDENTE, regidos pelas cláusulas e condições seguintes, de acordo com os preceitos da Constituição Federal, Lei 8.080/90, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007, Portaria MS/GM nº 161/2010, Portaria MS/GM nº 3.390/2013, Portaria GM/MS nº 1.606/2001, Resolução SESA nº 1.104/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo tem por objeto, determinar critérios para o repasse de valores do MUNICIPIO CEDENTE, em favor do MUNICIPIO GESTOR, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – NO ÂMBITO DA 8ª REGIONAL DE SAÚDE, CONFORME PACTUAÇÃO, RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA PARANAENSE DE AMPLIAÇÃO DO ACESSO AOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS - OPERA-PR - BEM COMO VALORES COMPLEMENTARES ENCAMINHADOS PELOS MUNICÍPIOS COOPERADOS.

Parágrafo Primeiro. Os procedimentos cirúrgicos serão remunerados mediante a produção realizada, programação financeira estabelecida pela Resolução SESA nº 1127/2021, estando o pagamento condicionado a apresentação de fatura registrada no Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado (SIHD) processado e aprovado.

Parágrafo segundo. Os serviços a serem prestados devem estar de acordo com as pactuações entre os Gestores do SUS, conforme o processo de Regionalização dos Serviços de Saúde e Deliberação CIR nº 39, de 24 de junho de 2022, e suas atualizações.

Parágrafo terceiro. As especialidades cirúrgicas a serem contempladas para execução dos recursos, serão: sistema osteomuscular, aparelho digestivo, aparelho geniturinário e cirurgia vascular.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
2.1 Na execução deste TCEP o GESTOR e CEDENTE deverão observar as seguintes condições gerais:
I – O acesso ao Sistema Único de Saúde – SUS se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades conforme pactuação local;
II- O acompanhamento e o atendimento do usuário seguem as regras estabelecidas para a referência e contra referência mediante protocolos de encaminhamento;
III – O atendimento humanizado deverá seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS – PNH;
IV – O atendimento integral das Portaria, Protocolos Técnicos, do Manual Técnico Operacional do Sistema de Informações Hospitalares, do Manual Técnico Operacional do Sistema de Informações Ambulatoriais SIA/SUS e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do SUS;
V – Acesso universal, igualitário e integral à saúde dos usuários;
VI – Atendimento a Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
VII – O atendimento da Resolução SESA nº 207/2016, que dispões sobre a obrigatoriedade do uso da cláusula antifraude e anticorrupção;
VIII – O atendimento das Portarias do Ministério da Saúde sobre a Política Nacional da Atenção Hospitalar – PNHOSP;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

I – DO GESTOR – O município de Dois Vizinhos por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde se compromete a:
1. Realizar contratualização com prestador de serviço no território que tenha capacidade para realizar os procedimentos cirúrgicos eletivos;
2. Realizar os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, dos prestadores conveniados para esta finalidade;

3. Realizar o repasse mensal dos valores financeiros de que trata a Cláusula Sexta para pagamento dos serviços ambulatoriais e/ou hospitalares, conforme tabela de procedimentos do SUS aplicando o incremento de até 150% (cento e cinquenta por cento) do valor vinculado ao SUS oriundos do Programa Opera Paraná, até o limite físico-financeiro programado por pactuação, bem como dos valores complementares se necessário;
4. Aplicar os recursos financeiros previstos para a execução deste instrumento, de acordo com a programação orçamentária e financeira, exclusivamente ao objeto deste;
5. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, auditando os procedimentos a serem realizados e monitorando a(s) unidade(s) de saúde contratualizadas de acordo com Documento Descritivo parte integrante do Contrato Administrativo entre o município GESTOR e o CONTRATADO;
6. Processar o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS em substituição ou complementar a estes;
6. Alimentar o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES ou outro Sistema de Informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS em substituição ou em complementação a este;
7. Analisar os relatórios mensais e anuais enviados pelo(s) CONTRATADO(S) os dados disponíveis no SIA e SIH;
8. Realizar auditorias operacionais;
9. Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
10. Apresentar ao CEDENTE os relatórios mensais, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, de acordo com o cronograma estabelecido pelas partes, o qual deverá observar o prazo regulamentar;

II – DO CEDENTE – O município se compromete a:
O município de origem do recurso deverá encaminhar o paciente para realização de avaliação cirúrgica, consultas pré e pós-operatórias e será responsável pelos custos diretos e indiretos decorrentes desta, a exemplo despesas de locomoção, exames complementares, entre outros;
Realizar os exames que venham a ser solicitados após avaliação cirurgia;
3. Autorizar a realização do procedimento cirúrgico liberado pela Auditoria do município GESTOR, em guia de referência e contra referência especifica;
4. Autorizar e/ou realizar a transferência dos recursos das parcelas do Programa Opera Paraná e ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS;
5. Realizar a transferência dos recursos caso seja necessário fazer complementação de valores conforme contratualização com prestador de serviço, conforme tabela já pactuada entre Gestores Municipais de Saúde, Anexo I;
6. A transferência dos valores complementares deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias após a autorização da realização do procedimento pelo município CEDENTE.
6.1 Após confirmação da transferência do complemento o MUNICIPIO GESTOR encaminhará ao prestador a autorização para realização do procedimento;
6.2 O valor do complemento ficará retido no FUNDO MUNICIPAL DO MUNICIPIO GESTOR até a realização e apresentação do faturamento do procedimento pelo prestador;
6.3 Caso o procedimento não seja faturado o valor será restituído ao município de origem na sua integralidade.

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 Os procedimentos cirúrgicos deverão seguir o fluxo descrito:
I - O município de origem do recurso deverá encaminhar o paciente ao estabelecimento que será credenciado para prestação do serviço pelo município de Dois Vizinhos para realização de avaliação cirúrgica, consultas pré e pós-operatórias e será responsável por todos os custos diretos e indiretos decorrentes desta;
II - Após avaliação cirúrgica o prestador do serviço deverá encaminhar a Auditoria Médica de Dois Vizinhos a solicitação para autorização do procedimento;
A auditoria será realizada por médico auditor do município de Dois Vizinhos, com base na solicitação do cirurgião e documentos que auxiliem na evidenciação da necessidade de realização do procedimento cirúrgico.
III – A Auditoria Municipal após análise encaminhará ao município de origem na pessoa do GESTOR municipal guia para autorização do procedimento e valores que tem como base o Anexo I;
IV – O município CEDENTE realizará autorização em formulário próprio e encaminhará ao município GESTOR;
V – As autorizações para realização do procedimento serão encaminhadas ao prestador a partir da comprovação da transferência do valor vinculado ao complemento quando necessário, tendo o prazo de até 05 (cinco) dias após a autorização e ciência do procedimento e valores pelo município CEDENTE;
VI - Da realização do procedimento a Autorização de Internação Hospitalar – AIH ou Autorização de Procedimentos Ambulatoriais – APAC deverão ser encaminhadas pelo prestador a Auditoria Municipal de Dois Vizinhos para autorização de faturamento;
VII – Após a realização, apresentação e faturamento nos sistemas de Informações Oficiais do SUS, o município de Dois Vizinhos, encaminhará aos municípios de origem relatório da produção apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONVÊNIO
4.1 Pela disponibilização dos serviços descritos na Cláusula Primeira o MUNICIPIO CEDENTE fará o repasse ao MUNICIPIO GESTOR da importância de até R$ XXXXXX, de forma fracionada conforme repasse das parcelas do Programa Opera Paraná, bem como dos valores referentes ao complemento descritos no Anexo I.
4.2 Os procedimentos utilizarão como referência o previsto no sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamento e OPMs do SUS – Sigtap, acrescido do percentual de até 150% (cento e cinquenta por cento), conforme Resolução SESA nº 1127/2021.
4.3 Os valores relativos a COMPLEMENTAÇÃO pactuados seguem em anexo a este Termo.
4.4 A composição dos valores de pagamento do atendimento cirúrgico eletivo será realizada considerando a linha de cuidado por especialidade, que contemplará a realização do diagnóstico, da consulta pré-operatória, do procedimento e do pós-operatório.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes do cumprimento deste convênio serão suportadas com recursos do MUNICIPIO CEDENTE, ficando condicionado a transferência via Fundo XXXXX ao Fundo Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, sendo que:
Os valores referentes aos procedimentos que são vinculados ao valor financeiro constante na SIGTAP adicionado o percentual relativo ao Programa Opera Paraná, serão transferidos pelo MUNICIPIO CEDENTE ao MUNICIPIO GESTOR, oriundos da transferência das parcelas pelo Tesouro Estadual;
Caso os valores contratos com o prestador sejam superiores aos acima mencionados, o município CEDENTE deverá realizar a transferência do recurso via Fundo a Fundo com recursos próprios do município para incremento do valor previsto nas resoluções SESA.

6.2 A transferência dos valores complementares deverá ser feita antes da realização do procedimento cirúrgico, ficando retido o valor no FUNDO MUNICIPAL DO MUNICIPIO GESTOR até a realização e apresentação do faturamento do procedimento pelo prestador.
6.2.1 O valor do complemento deverá ser transferido em até 05 (cinco) dias após a autorização do município CEDENTE;
6.2.2 O valor do complemento será repassado ao prestador quando o procedimento for faturado nos Sistemas Governamentais;
6.2.2 Caso o procedimento não seja faturado o valor será restituído ao município de origem na sua integralidade.
6.3 O município GESTOR somente efetuará o pagamento ao PRESTADOR de serviço tanto dos recursos vinculados ao Programa Opera Paraná quanto a complementação de valores após a transferência de recursos do CEDENTE, caso este não realize a transferência objeto deste TERMO fica o município GESTOR dispensado de realizar o pagamento ao prestador, respondendo o município cedente diretamente ao prestador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
7.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, cuja publicação do ato, ocorrerá logo após sua assinatura.

7.2 A rescisão será automática, quando da revogação da Resolução SESA nº 1104/2021 com a publicação no diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
O presente convênio tem como gestores(as) o Secretário de Saúde do Município Gestor o(a) Sr.(a)..... e o Secretário de Saúde do Município Tomador o(a) Sr.(a) .....

§ 1º A fiscalização, nos termos do art. 20 da Resolução 28/2011, poderá ocorrer a qualquer momento pelos órgãos e sistemas de controle.

§ 2º A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deste termo será realizada mensalmente pelos Gestores do mesmo, com base nos relatórios dos procedimentos faturados e comprovação das transferências.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 Ficam as partes com a faculdade de rescindir o presente instrumento, a qualquer hora, mediante denúncia expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS
10.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

10.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Termo, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes, serão encaminhadas à Comissão Intergestores Regional – 8ª Regional de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e conveniados, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Dois Vizinhos, XXXX.

Município De Dois Vizinhos
LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

MUNICIPIO DE XXXX

ANEXO I

TABELA DE VALORES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO CIRURGICA	SUS (R$)	VALOR TOTAL COM INCREMENTO DE 150%	COMPLE MENTO MUNICIPAL (R$)	VALOR TOTAL AO PRESTADOR (R$)
04.09.07.001-7	Alargamento da entrada vaginal	199,35	498,38	99,68	598,05
04.08.06.001-8	Alongamento encurtamento miotendioso	253,93	634,83	815,18	1.450,00
04.08.06.004-2	Amputação/Desarticulação de dedo	338,03	845,08	844,93	1.690,00
04.08.02.001-6	Amputação/Desarticulação de mão e punho	193,30	483,25	966,75	1.450,00
04.08.05.001-2	Amputação/Desarticulação de membros inferiores	892,74	2.231,85	0,00	2.200,00
04.09.05.001-6	Amputação de pênis	505,01	1.262,53	0,00	1.010,02
04.17.01.005-2	Anestesia regional	84,00	210,00	42,00	252,00
04.08.05.003-9	Artrodese de medias/Grandes articulações de membro inferior	371,12	927,80	556,68	1.484,48
04.08.02.003-2	Artrodese de medias/Grandes articulações de membro superior	230,37	575,93	115,19	691,11
04.08.06.005-0	Artrodese de pequenas articulações	213,79	534,48	320,69	855,16
04.08.02.004-0	Artroplastia de articulações da mão	316,48	791,20	474,72	1.265,92
04.08.02.005-9	Artroplastia de cabeça de rádio	282,66	706,65	423,99	1.130,64
04.08.06.006-9	Artroplastia de ressecção de média/Grande articulação	1.104,38	2.760,95	5.843,43	8.604,38
04.08.06.007-7	Artroplastia de ressecção de pequenas articulações	268,41	671,03	402,62	1.073,64
04.08.01.004-5	Artroplastia escapulo-Umeral parcial	613,35	1.533,38	306,68	1.840,05
04.08.04.005-0	Artroplastia parcial de quadril	1.570,66	3.926,65	8.644,01	12.570,66
04.08.04.008-4	Artroplastia total primaria do quadril cimentada	2.341,71	5.854,28	0,00	4.905,81
04.08.06.008-5	Bursectomia	213,63	534,08	915,93	1.450,00
04.09.04.024-0	Cirurgia esterilizadora masculina/Vasectomia	438,87	1.097,18	0,00	612,94
04.09.01.006-5	Cistolitotomia e/Ou retirada de corpo estranho de bexiga	549,72	1.374,30	824,58	2.198,88
04.09.01.006-5	Cistolitotripsia endoscopica*	549,72	1.374,30	4.675,42	6.049,72
04.09.01.007-3	Cistoplastia (Correção de extrofia vesical)	1.972,98	4.932,45	986,49	5.918,94
04.09.01.008-1	Cistorrafia	549,70	1.374,25	274,85	1.649,10
04.09.01.009-0	Cistostomia	604,29	1.510,73	0,00	1.208,58
04.07.03.002-6	Colecistectomia	996,34	2.490,85	0,00	1.461,12
04.07.03.003-4	Colecistectomia videolaparoscopica	992,45	2.481,13	518,88	3.000,00

04.07.03.006-9	Coledocotomia c/ Ou s/ Colecistectomia	617,41	1.543,53	308,71	1.852,23
04.07.03.007-7	Coledocotomia videolaparoscopica	564,79	1.411,98	282,40	1.694,37
04.09.07.003-3	Colpocleise (Cirurgia de lefort)	351,38	878,45	527,07	1.405,52
04.09.07.008-4	Colpoperineoplastia anterior	372,54	931,35	558,81	1.490,16
04.09.01.043-0	Tratamento cirúrgico de cistocele	372,54	931,35	186,27	1.117,62
04.09.07.005-0	Colpoperineoplastia anterior e posterior	472,43	1.181,08	0,00	1.181,08
04.09.07.006-8	Colpoperineoplastia posterior	372,54	931,35	186,27	1.117,62
04.09.05.003-2	Correção de hipospadia 1º tempo	372,96	932,40	745,92	1.678,32
04.09.05.004-0	Correção de hipospadia 2º tempo	372,96	932,40	745,92	1.678,32
04.09.06.004-6	Curetagem semiótica c/ Ou s/ Dilatação do colo do útero	167,42	418,55	83,71	502,26
04.09.06.005-4	Curetagem uterina em mola hidatiforme	137,38	343,45	71,69	415,14
04.15.04.003-5	Debridamento de ulcera/ De tecidos desvitalizados	543,08	1.357,70	271,54	1.629,24
04.08.01.007-0	Desarticulação da articulação escaulo-Umeral	446,09	1.115,23	223,05	1.338,27
04.08.06.009-3	Descompressão com esvaziamento medular por brocagem/Via corticotomia	705,02	1.762,55	352,51	2.115,06
04.07.04.003-0	Drenagem de hematoma/Abscesso pré-Peritoneal	437,83	1.094,58	218,92	1.313,49
04.08.04.012-2	Epifisiodese do trocanter maior do fêmur	759,43	1.898,58	379,72	2.278,29
04.08.04.013-0	Epifisiodese femoral proximal insitu	759,42	1.898,55	379,71	2.278,26
04.07.02.021-7	Esfincterotomia interna e tratamento de fissura anal	246,81	617,03	123,41	740,43
04.07.03.012-3	Esplenectomia	975,98	2.439,95	487,99	2.927,94
04.04.01.010-5	Estapedectomia	676,26	1.690,65	338,13	2.028,78
04.01.02.009-6	Exérese de cisto tireoglosso	480,06	1.200,15	240,03	1.440,18
04.01.02.004-5	Excisão e enxerto de pele (Hemangioma, Nevus e tumor)	356,81	892,03	178,41	1.070,43
04.01.02.005-3	Excisão e sutura de lesão na pele c/Plástica em z ou rotação de retalho	356,81	892,03	178,41	1.070,43
04.09.06.003-8	Excisão tipo 3 Do colo uterino	443,66	1.109,15	221,83	1.330,98
04.01.02.006-1	Exérese de cisto branquial	347,77	869,43	173,89	1.043,31
04.01.02.007-0	Exérese de cisto dermoide	143,72	359,30	71,86	431,16
04.01.02.008-8	Exérese de cisto sacrococcigeo	143,72	359,30	71,86	431,16
04.09.07.014-9	Exérese de cisto vaginal	372,54	931,35	186,27	1.117,62
04.09.07.015-7	Exérese de glândula de bortholin/Skene	224,68	561,70	285,34	847,04
04.08.06.012-3	Exploração articular c/Ou s/ Sinovectomia de médias/ Grandes articulações	283,66	709,15	740,85	1.450,00
04.08.06.013-1	Exploração articular c/ Ou s/ Sinovectomia de pequenas articulações	142,06	355,15	781,33	1.136,48
04.09.04.009-6	Exploração cirúrgica de bolsa escrotal	225,86	564,65	451,72	1.016,37
04.01.02.010-0	Extirpação e supressão de lesão de pele e de tecido Celular subcutaneo	158,11	395,28	79,05	474,33
04.08.06.014-0	Fasciectomia (Dupuytren)	222,95	557,38	892,63	1.450,00
04.08.05.008-0	Fasciotomia de membros inferiores	337,74	844,35	843,65	1.688,00
04.08.02.010-5	Fasciotomia de membros superiores	200,51	501,28	948,73	1.450,00
04.06.02.016-7	Fasciotomia para descompressão	528,21	1.320,53	1.320,48	2.641,00
04.07.02.027-6	Fistulectomia/Fistulotomia anal	363,90	909,75	0,00	762,36
04.09.05.007-5*	Frenuplastia	505,02	1.262,55	87,35	1.349,90
04.07.02.028-4	Hemorroidectomia	315,94	789,85	310,15	1.100,00
04.07.04.004-8	Hernioplastia diafragmática (Via abdominal)	808,13	2.020,33	1.616,37	3.636,69
04.07.04.006-4	Hernioplastia epigastrica	801,73	2.004,33	0,00	1.120,00
04.07.04.007-2	Hernioplastia epigástrica videolaparoscopica	361,54	903,85	723,08	1.626,93
04.07.04.008-0	Hernioplastia incisional	539,92	1.349,80	0,00	1.100,00
04.07.04.009-9	Hernioplastia inguinal (Bilateral)	610,06	1.525,15	0,00	1.150,00
04.07.04.010-2	Hernioplastia inguinal crual(Unilateral)	637,97	1.594,93	0,00	1.150,00
04.07.04.011-0	Hernioplastia recidivante	596,33	1.490,83	0,00	932,86
04.07.04.012-9	Hernioplastia umbilical	434,99	1.087,48	0,00	1.056,98
04.07.02.029-2	Herniorrafia c/ Ressecção intestinal (Hernia estrangulada)	378,69	946,73	189,35	1.136,07
04.07.04.013-7	Herniorrafia inguinal videolaparoscopica	376,95	942,38	753,91	1.696,28
04.07.04.014-5	Herniorrafia s/ Ressecção intestinal (Hernia estrangulada)	419,94	1.049,85	839,88	1.889,73
04.09.06.010-0	Histerectomia (Por via vaginal)	658,83	1.647,08	193,25	1.840,32
04.09.06.011-9	Histerectomia c/ Anexectomia bilateral	1.103,64	2.759,10	0,00	2.312,10
04.09.06.012-7	Histerectomia subtotal	781,93	1.954,83	0,00	1.310,50
04.09.06.013-5	Histerectomia total	907,93	2.269,83	0,00	1.521,67
04.09.06.015-1	Histerectomia videolaparoscopica	665,32	1.663,30	427,45	2.090,75
02.09.03.001-1	Histeroscopia cirúrgica	76,50	191,25	38,25	229,50
04.09.06.017-8	Histeroscopia cirúrgica com ressectoscopio	173,33	433,33	86,67	519,99
04.09.01.017-0	Instalação e retirada endoscópica de cateter duplo j	218,68	546,70	1.453,30	2.000,00
04.07.04.016-1	Laparotomia exploradora	637,19	1.592,98	0,00	1.274,38
04.09.06.018-6	Laqueadura tubaria	485,48	1.213,70	0,00	1.100,00
04.07.04.018-8	Liberação de aderências intestinais	829,06	2.072,65	414,53	2.487,18
04.09.01.018-9	Litotripsia	554,00	1.385,00	355,92	1.740,92
04.08.06.015-8	Manipulação articular	122,01	305,03	427,04	732,06
04.09.07.019-0	Marsupializacao de glândula de bartolin	139,96	349,90	221,00	570,90
04.09.02.007-9	Meatotomia simples	306,58	766,45	433,55	1.200,00
04.09.06.019-4	Miomectomia	528,94	1.322,35	264,47	1.586,82
04.09.06.020-8	Miomectomia videolaparoscopica	437,46	1.093,65	218,73	1.312,38
04.09.01.020-0	Nefrectomia parcial	1.205,37	3.013,43	0,00	2.525,22
04.09.01.021-9	Nefrectomia total	1.222,43	3.056,08	0,00	2.560,95
04.09.01.022-7	Nefrolitotomia	1.171,72	2.929,30	0,00	2.454,72
04.09.01.023-5	Nefrolitotripsia percutânea	1.147,75	2.869,38	4.432,13	7.301,50
04.09.01.029-4	Nefrostomia percutânea	859,87	2.149,68	0,00	1.801,41
04.09.01.030-8	Nefroureterectomia total	674,81	1.687,03	1.349,63	3.036,65
04.03.02.007-7	Neurólise não funcional de nervos periféricos	382,18	955,45	955,45	1.910,90
04.09.06.021-6	Ooforectomia/Ooforoplastia	509,86	1.274,65	0,00	1.274,35
04.09.04.012-6	Orquidopexia (Bilateral)	385,32	963,30	577,98	1.541,28
04.09.04.013-4	Orquidopexia (Unilateral)	360,07	900,18	540,11	1.440,28
04.09.04.016-9	Orquiectomia (Unilateral)	350,13	875,33	174,81	1.050,13
04.09.04.014-2	Orquiectomia sub capsular bilateral	433,62	1.084,05	216,81	.300,86
04.09.05.007-5*	Ortofaloplastia	505,02	1.262,55	0,00	1.010,04
04.08.04.014-9	Ostectomiadapelve	784,95	1.962,38	392,48	2.354,85
04.08.01.010-0	Ostectomia de clavícula ou da escápula	297,12	742,80	148,56	891,36
04.08.06.016-6	Ostectomia de osso da mão e/Ou do pé	258,61	646,53	129,31	775,83
04.08.06.017-4	Ostectomia de ossos longo sexceto da mão e/Ou do pé	649,74	1.624,35	324,87	1.949,22
04.08.01.011-8	Osteotomia da clavícula ou da escápula	284,27	710,68	739,33	1.450,00
04.08.06.018-2	Osteotomia de osso da mão e/Ou do pé	327,25	818,13	817,88	1.636,00
04.08.06.019-0	Osteotomia de ossos longos exceto da mão e do pé	645,68	1.614,20	968,52	2.582,72
04.08.05.010-1	Patelectomia total ou parcial	344,06	860,15	172,03	1.032,18

04.09.01.031-6	Pielolitotomia	658,19	1.645,48	329,10	1.974,57
04.09.01.032-4	Pieloplastia	652,16	1.630,40	326,08	1.956,48
04.09.01.032-4*	Pieloplastia videolaparoscopica	652,16	1.630,40	326,08	1.956,48
04.09.05.007-5*	Plicatura peniana	505,02	1.262,55	0,00	1.010,04
04.09.05.007-5	Plástica total do pênis	505,02	1.262,55	252,51	1.515,06
04.09.05.008-3	Postectomia	219,12	547,80	372,50	920,30
04.09.03.003-1	Prostatectomia radical	1.088,40	2.721,00	0,00	2.176,80
04.09.03.002-3	Prostatectomia suprapubica	1.001,71	2.504,28	1.502,57	4.006,84
04.08.05.011-0	Quadricepsplastia	1.602,18	4.005,45	801,09	4.806,54
04.08.05.012-8	Realinhamento de mecanismo extensor de joelho	273,15	682,88	409,73	1.092,60
04.08.02.012-1	Realinhamento de mecanismo extensor dos dedos da mão	205,53	513,83	936,18	1.450,00
04.08.02.013-0	Reconstrução capsulo-Ligamentar do cotovelo/Punho	241,43	603,58	846,43	1.450,00
04.08.02.014-8	Reconstrução de polia tendinosa dos dedos da mão	205,53	513,83	936,18	1.450,00
04.08.05.013-6	Reconstrução de tendão patelar/Tendão quadricipital	1.602,18	4.005,45	801,09	4.806,54
04.08.05.014-4	Reconstrução ligamentar do tornozelo	432,14	1.080,35	1.079,65	2.160,00
04.08.05.015-2	Reconstrução ligamentar extra articular do joelho	578,89	1.447,23	289,45	1.736,67
04.08.05.016-0	Reconstrução ligamentar intra-Articular do joelho (Cruzado anterior)	2.294,32	5.735,80	4.866,38	10.602,18
04.08.05.017-9	Reconstrução ligamentar intra-Articular do joelho (Cruzado Posterior c/ Ou s/Anterior)	1.602,18	4.005,45	6.596,73	10.602,18
04.08.05.019-5	Redução incruenta da luxação/Fratura-Luxação metatarso- Falangiana/ Interfalangiana do pé	114,44	286,10	514,98	801,08
04.08.02.015-6	Redução incruenta de fratura/Lesão fisária de cotovelo	152,37	380,93	76,19	457,11
04.08.02.016-4	Redução incruenta de fratura/Lesão fisaria do extremo proximal Do úmero	126,01	315,03	315,03	630,05
04.08.05.020-9	Redução incruenta de fratura/Lesão fisaria dos metatarsianos	114,44	286,10	400,54	686,64
04.08.02.017-2	Redução incruenta de fratura/Lesão fisaria no punho	107,24	268,10	375,34	643,44
04.08.05.021-7	Redução incruenta de fratura/Luxação/Fratura-Luxação do tornozelo	141,04	352,60	493,64	846,24
04.08.02.018-0	Redução incruenta de fratura /Luxação de monteggia ou de galeazzi	115,45	288,63	404,08	692,70
04.08.02.019-9	Redução incruenta de fratura da diáfise do úmero	114,44	286,10	400,54	686,64
04.08.05.022-5	Redução incruenta de fratura diafisaria/Lesão fisaria distal da tíbia c/ Ou s/ Fraturadafibula	108,25	270,63	487,13	757,75
04.08.02.020-2	Redução incruenta de fraturadiafisariadososossosdoantebraço	115,45	288,63	57,73	346,35
04.08.02.021-0	Redução incruenta de fraturadosmetacarpianos	107,24	268,10	375,34	643,44
04.08.05.025-0	Reducao incruenta de fraturaoulesaofisariadojoelho	112,50	281,25	56,25	337,50
04.08.02.022-9	Redução incruenta de luxação/Fratura-Luxaçãodocotovelo	269,80	674,50	404,70	1.079,20
04.08.05.026-8	Reducao incruenta de luxacao/Fratura-Luxacaodojoelho	108,25	270,63	378,88	649,50
04.08.04.019-0	Redução incruenta de luxação coxo femoral traumática/Pós- Artroplastia	132,51	331,28	861,32	1.192,59
04.08.05.027-6	Reducao incruenta de luxação femuro-Patelar	108,25	270,63	703,63	974,25
04.08.01.013-4	Redução incruenta de luxação ou fratura/Luxação escapulo- Umeral	165,99	414,98	1.035,03	1.450,00
04.08.05.028-4	Reducao incruenta de luxação ou fratura/Luxacao subtalar e Intratarsica	114,44	286,10	743,86	1.029,96
04.08.05.029-2	Reducao incruenta de luxação ou fratura/Luxacaotarso- Metatarsica	114,44	286,10	57,22	343,32
04.09.01.050-2*	Reimplante ureteral (Unilateral)	575,93	1.439,83	0,00	1.151,86
04.08.06.020-4	Reinserção muscular	203,29	508,23	711,52	1.219,74
04.09.04.018-5	Reparacao e operação plástica do testiculo	277,48	693,70	138,74	832,44
04.08.05.032-2	Reparo de bainha tendiosa ao nível do tornozelo	213,30	533,25	319,95	853,20
04.08.01.014-2	Reparo de rotura do manguito rotador (Inclui procedimentos descompressivos)	423,51	1.058,78	7.236,98	8.295,75
04.09.07.014-9*	Ressecção de cisto parauretral	372,54	931,35	186,27	1.117,62
04.08.06.021-2	Ressecção de cisto sinovial	91,49	228,73	1.221,28	1.450,00
04.08.02.009-1	Ressecção de oleocrano e/Ou cabeça de radio	309,51	773,78	464,27	1.238,04
04.09.02.009-5	Ressecção de prolapso da mucosa da uretra	208,21	520,53	104,11	624,63
04.09.02.010-9	Ressecção e fechamento de fistula uretral	372,96	932,40	186,48	1.118,88
04.09.01.038-3	Ressecção endoscópica de lesão vesical	516,61	1.291,53	258,31	1.549,83
04.09.03.004-0	Ressecção endoscópica de próstata	851,58	2.128,95	844,13	2.973,08
04.08.06.030-1	Ressecção muscular	203,29	508,23	101,65	609,87
04.08.06.031-0	Ressecção simples de tumor ósseo/ De partes moles	368,03	920,08	552,05	1.472,12
04.08.06.032-8	Retirada de corpo estranho intra-Articular	139,07	347,68	1.102,33	1.450,00
04.08.04.021-1	Retirada de enxerto autógeno de ilíaco	57,61	144,03	28,81	172,83
04.08.06.034-4	Retirada de espaçadores/Outros materiais	151,67	379,18	834,19	1.213,36
04.08.06.035-2	Retirada de fio ou pino intra ósseo	151,66	379,15	1.070,85	1.450,00
04.08.06.036-0	Retirada de fixador externo	151,67	379,18	75,84	455,01
04.08.06.037-9	Retirada de placa e/Ou parafusos	225,16	562,90	788,06	1.350,96
04.08.06.038-7	Retirada de prótese de substituição de grandes articulações (Ombro,Cotovelo,Quadril,Joelho)	759,42	1.898,55	379,71	2.278,26
04.08.06.039-5	Retirada de prótese de substituição em pequenas e médias Articulações	379,71	949,28	189,86	1.139,13
04.08.06.040-9	Retirada de tração trans-Esquelética	225,17	562,93	112,59	675,51
04.09.01.039-1	Retirada percutânea de cálculo ureteral c/Cateter	619,66	1.549,15	309,83	1.858,98
04.08.06.041-7	Retração cicatricial dos dedos c/Comprometimento Tendinoso (Por dedo)	205,53	513,83	102,77	616,59
04.08.02.029-6	Revisão cirúrgica de coto de amputação do membro Superior (Exceto mão)	171,94	429,85	85,97	515,82
04.08.06.042-5	Revisão cirúrgica de coto de amputação dos dedos	207,02	517,55	103,51	621,06
04.08.05.033-0	Revisão cirúrgica de coto de amputação em membro inferior (Exceto dedos do pé)	171,94	429,85	85,97	515,82
04.08.05.034-9	Revisão cirúrgica de pé torto congênito	344,52	861,30	516,78	1.378,08
04.09.01.038-3	Ressecção endoscópica de lesão vesical	516,61	1.291,53	0,00	1.189,36
04.09.06.023-2	Salpingectomia uni/Bilateral	465,59	1.163,98	0,00	1.163,98
04.09.06.024-0	Salpingectomia videolaparoscopica	376,84	942,10	188,42	1.130,52
04.10.01.011-1	Setorectomia/Quadrantectomia	313,44	783,60	156,72	940,32
04.08.05.035-7	Sindactilia cirúrgica dos dedos do pé (Procedimento Tipo kelikian)	284,06	710,15	426,09	1.136,24
04.09.01.049-9*	Sling-Retropúbico	386,20	965,50	1.017,81	1.983,31
04.09.01.049-9*	Slingtransobturatório	386,20	965,50	0,00	579,30
04.08.05.036-5	Talectomia	268,41	671,03	134,21	805,23
04.08.06.043-3	Tenodese	204,09	510,23	939,78	1.450,00
04.08.06.044-1	Tenolise	229,40	573,50	344,10	917,60
04.08.06.045-0	Tenomiorrafia	205,91	514,78	935,23	1.450,00
04.08.06.046-8	Tenomiotomia/Desinserção	208,94	522,35	2.878,65	3.401,00
04.08.06.047-6	Tenoplastia ou enxerto de tendão único	680,20	1.700,50	0,00	1.450,00
04.08.06.048-4	Tenorrafia única em túnel osteo-Fibroso	421,30	1.053,25	631,95	1.685,20
04.08.05.037-3	Tenosinovectomia em membros inferiores	243,81	609,53	840,48	1.450,00
04.08.02.030-0	Tenosinovectomia em membro superior (Tenossinovite De quervain)	194,89	487,23	962,78	1.450,00
04.08.05.039-0	Transferência muscular/Tendinosado membro inferior	498,16	1.245,40	249,08	1.494,48
04.08.06.049-2	Transplante do halux para o polegar	338,92	847,30	169,46	1.016,76
04.08.06.053-0	Transposição/Transferência miotendinoso múltipla	346,53	866,33	173,27	1.039,59
04.08.06.054-9	Transposição/Transferência miotendinoso única	214,21	535,53	321,32	856,84
04.03.02.010-7	Transposição do nervo cubital	515,25	1.288,13	257,63	1.545,75
04.08.01.019-3	Tratamento cirúrgico da luxação/Fratura-Luxação escapulo- Umeral aguda	301,40	753,50	150,70	904,20
04.08.05.042-0	Tratamento cirúrgico das desinserções das espinhas intercondilares /Epicondilares	385,05	962,63	192,53	1.155,15

04.08.01.023-1	Tratamento cirúrgico da síndrome do impacto sub-Acromial (Video)	295,75	739,38	147,88	887,25
04.08.06.055-7	Tratamento cirúrgico de artriteinfecciona (Grandes e médias articulações)	420,20	1.050,50	210,10	1.260,60
04.08.06.056-5	Tratamento cirúrgico de artrite infecciosa das pequenas articulações	268,41	671,03	134,21	805,23
04.08.05.043-8	Tratamento cirúrgico de avulsao do grande e do pequeno trocanter	759,42	1.898,55	379,71	2.278,26
04.09.01.043-0	Tratamento cirúrgico de cistocele	372,54	931,35	0,00	919,50
04.08.05.044-6	Tratamento cirúrgico de coalizão tarsal	268,41	671,03	134,21	805,23
04.08.02.032-6	Tratamento cirúrgico de dedo em gatilho	241,15	602,88	847,13	1.450,00
04.08.06.057-3	Tratamento cirúrgico de dedo em martelo/Em garra (Mão e pé)	268,41	671,03	778,98	1.450,00
04.08.06.058-1	Tratamento cirúrgico de deformidade articular por retração teno-Capsulo-Ligamentar	377,00	942,50	188,50	1.131,00
04.09.01.047-2	Tratamento cirúrgico de fistulas ureterais	594,71	1.486,78	0,00	1.189,42
04.09.07.024-6	Tratamento cirúrgico de fistula uretro-Baginal	391,30	978,25	0,00	782,60
04.09.07.024-6	Tratamento cirúrgico de fistula uretro-Vaginal	391,30	978,25	586,95	1.565,20
04.08.02.033-4	Tratamento cirúrgico de fratura/Lesão fisaria da extremidade Proximal do úmero	498,98	1.247,45	249,49	1.496,94
04.08.02.034-2	Tratamento cirúrgico de fratura/Lesão fisaria das falanges da mão (Com fixação)	192,60	481,50	96,30	577,80
04.08.02.035-0	Tratamento cirúrgico de fratura/Lesao fisaria de epicondilo/ Epitroclea de úmero	311,42	778,55	155,71	934,26
04.08.05.045-4	Tratamento cirúrgico de fratura/Lesao fisaria de ossos do medio-Pe	268,41	671,03	134,21	805,23
04.08.05.060-8	Tratamento cirúrgico de fratura/Lesão fisária distal de tíbia	588,22	1.470,55	294,11	1.764,66
04.08.02.036-9	Tratamento cirúrgico de fratura/Lesão fisaria d ocôndilo/Tróclea /Apofisecoronóidedoulna/Cabeça do rádio	368,64	921,60	184,32	1.105,92
04.08.02.037-7	Tratamento cirúrgico de fratura/Lesão fisaria dos metacarpianos	258,26	645,65	129,13	774,78
04.08.05.046-2	Tratamento cirúrgico de fratura/Lesão fisaria dos metatarsianos	268,43	671,08	134,22	805,29
04.08.05.047-0	Tratamento cirúrgico de fratura/Lesão fisaria dos pododactilos	336,60	841,50	168,30	1.009,80
04.08.05.048-9	Tratamento cirúrgico de fratura/Lesao fisaria proximal (Colo) Do fêmur (Síntese)	961,85	2.404,63	480,93	2.885,55
04.08.02.038-5	Tratamento cirúrgico de fratura/Lesão fisaria supra condiliana Do úmero	499,74	1.249,35	249,87	1.499,22
04.08.05.049-7	Tratamento cirúrgico de fratura bimaleolar/Trimaleolar/ Dafratura-Luxação do tornozelo	432,14	1.080,35	648,21	1.728,56
04.08.01.015-0	Tratamento cirúrgico de fratura da clavícula	378,70	946,75	189,35	1.136,10
04.08.05.051-9	Tratamento cirúrgico de fratura da diáfise do fêmur	972,97	2.432,43	486,49	2.918,91
04.08.02.039-3	Tratamento cirúrgico de fratura da diáfise do úmero	364,95	912,38	182,48	1.094,85
04.08.02.040-7	Tratamento cirúrgico de fratura da extremidade/Metáfise distal dos ossos do antebraço	253,80	634,50	126,90	761,40
04.08.05.052-7	Tratamento cirúrgico de fratura da patela por fixação interna	503,67	1.259,18	251,84	1.511,01
04.08.05.050-0	Tratamento cirúrgico de fratura de diáfise da tíbia	846,36	2.115,90	423,18	2.539,08
04.08.02.041-5	Tratamento cirúrgico de fratura de extremidades/Metáfise proximal dos ossos do antebraço	366,37	915,93	549,56	1.465,48
04.08.02.043-1	Tratamento cirúrgico de fratura diafisária única do rádio/Da ulna	265,29	663,23	132,65	795,87
04.08.02.042-3	Tratamento cirúrgico de fratura diafisária de ambos os ossos do antebraço (C/Síntese)	547,30	1.368,25	273,65	1.641,90
04.08.05.053-5	Tratamento cirúrgico de fratura do calcâneo	268,42	671,05	402,63	1.073,68
04.08.01.016-9	Tratamento cirúrgico de fratura do colo e cavidade glenóide da escápula	379,15	947,88	189,58	1.137,45
04.08.05.054-3	Tratamento cirúrgico de fratura do pilão tibial	465,96	1.164,90	698,94	1.863,84
04.08.05.055-1	Tratamento cirúrgico de fratura do planalto tibial	397,15	992,88	198,58	1.191,45
04.08.05.056-0	Tratamento cirúrgico de fratura do talus	268,42	671,05	134,21	805,26
04.08.05.057-8	Tratamento cirúrgico de fratura do tornozelo uni maleolar	481,49	1.203,73	962,99	2.166,71
04.08.05.058-6	Tratamento cirúrgico de fratura inter condileana/Doscôndilos Do fêmur	397,15	992,88	198,58	1.191,45
04.08.05.059-4	Tratamento cirúrgico de fratura lesão fisária ao nível do joelho	397,15	992,88	198,58	1.191,45
04.08.02.044-0	Tratamento cirúrgico de fratura lesão fisaria dos ossos do ante braço	201,02	502,55	502,55	1.005,10
04.08.02.045-8	Tratamento cirúrgico de fratura-Luxação de galeazzi/ Monteggia /Essex-Loprest	366,37	915,93	183,19	1.099,11
04.08.02.046-6	Tratamento cirúrgico de fraturas dos ossos do carpo	250,56	626,40	501,12	1.127,52
04.08.05.061-6	Tratamento cirúrgico de fratura subtrocanteriana	759,42	1.898,55	379,71	2.278,26
04.08.05.062-4	Tratamento cirúrgico de fratura supra condileana Do fêmur (Metáfise distal)	972,97	2.432,43	486,49	2.918,91
04.08.05.063-2	Tratamento cirúrgico de fratura transtrocanteriana	972,97	2.432,43	486,49	2.918,91
04.08.06.059-0	Tratamento cirúrgico de fratura viciosamente consolidada dos ossos longos exceto da mão e do pé	555,83	1.389,58	277,92	1.667,49
04.08.02.047-4	Tratamento cirúrgico de gigantismo da mão	219,67	549,18	109,84	659,01
04.08.05.064-0	Tratamento cirúrgico de gigantismo do pé	300,77	751,93	150,39	902,31
04.08.05.065-9	Tratamento cirúrgico de halux valgus c/ Osteotomiado primeiro osso metatarsiano	355,81	889,53	177,91	1.067,43
04.08.05.091-8	Tratamento cirúrgico de halux valgus s/Osteotomiado primeiro osso metatarsiano	336,60	841,50	168,30	1.009,80
04.08.06.060-3	Tratamento cirúrgico de hernia muscular	203,29	508,23	443,95	952,17
04.09.04.021-5	Tratamento cirúrgico de hidrocele	256,97	642,43	128,49	770,91
04.09.07.027-0	Tratamento cirúrgico de incontinência urinaria por via vaginal	372,89	932,23	186,45	1.118,67
04.09.01.049-9	Tratamento cirúrgico de incontinência urinaria via abdominal	386,20	965,50	134,50	1.100,00
04.08.02.048-2	Tratamento cirúrgico de lesão aguda capsulo-Ligamentar do membro superior: Cotovelo/Punho	241,43	603,58	846,43	1.450,00
04.08.05.066-7	Tratamento cirúrgico de lesão aguda capsulo ligamentar membro inferior(Joelho/Tornozelo)	473,83	1.184,58	710,75	1.895,32
04.08.02.049-0	Tratamento cirúrgico de lesão da musculatura Intrínseca da mão	222,09	555,23	875,44	1.430,66
04.08.02.050-4	Tratamento cirúrgico de lesão evolutiva fisaria no membro superior	261,64	654,10	130,82	784,92
04.08.01.018-5	Tratamento cirúrgico de luxação/Fratura-Luxação acrômio-Clavicular	377,59	943,98	188,80	1.132,77
04.08.05.068-3	Tratamento cirúrgico de luxação/Fratura-Luxação ao Nível do joelho	397,15	992,88	198,58	1.191,45
04.08.02.051-2	Tratamento cirúrgico de luxação/Fratura-Luxação carpo- Metacarpiana	208,94	522,35	104,47	626,82
04.08.02.052-0	Tratamento cirúrgico de luxação/Fratura-Luxação dos ossos Do carpo	201,02	502,55	402,04	904,59
04.08.05.069-1	Tratamento cirúrgico de luxação/Fratura-Luxação metatarso-Falangeana/Inter-Falageana	268,42	671,05	402,63	1.073,68
04.08.06.063-8	Tratamento cirúrgico de luxação/Fratura-Luxação metatarso inter-Falangena	192,60	481,50	96,30	577,80
04.08.05.070-5	Tratamento cirúrgico de luxação/Fratura-Luxação sub talareintra-Tarsica	268,42	671,05	134,21	805,26
04.08.05.071-3	Tratamento cirúrgico de luxação/Fratura-Luxação tarso- Metatarsica	268,42	671,05	402,63	1.073,68
04.08.04.034-3	Tratamento cirúrgico de luxação espontânea/ Progressiva/Paralitica do quadril	1.635,27	4.088,18	817,64	4.905,81
04.08.02.054-7	Tratamento cirúrgico de luxação ou fratura-Luxação do cotovelo	311,42	778,55	467,13	1.245,68
04.08.01.021-5	Tratamento cirúrgico de luxação redicivante	379,15	947,88	568,73	1.516,60
04.08.05.072-1	Tratamento cirúrgico de metatarso primovaro	268,42	671,05	134,21	805,26
04.12.04.021-2	Tratamento cirúrgico de parede torácica	1.585,50	3.963,75	3.171,00	7.134,75
04.08.05.073-0	Tratamento cirúrgico de pé cavo	268,42	671,05	402,63	1.073,68
04.08.05.074-8	Tratamento cirúrgico de pé plano valgo	268,42	671,05	402,63	1.073,68
04.08.05.076-4	Tratamento cirúrgico de pé torto congênito	284,06	710,15	667,93	1.378,08
04.08.06.065-4	Tratamento cirúrgico de polidactilia não articulada	28,42	R$ 71,05	53,84	124,89
04.08.02.056-3	Tratamento cirúrgico de pseudartrose/Retardo consolidação/Perda óssea de antebraço	471,38	1.178,45	235,69	R$ 1.414,14
04.08.05.078-0	Tratamento cirúrgico de pseudartrose/Retardo de consolidação/Perda óssea ao nível do tarso	298,41	746,03	447,62	R$ 1.193,64
04.08.05.079-9	Tratamento cirúrgico de pseudartrose/Retardo de consolidação/Perda óssea da diáfise do fêmur	759,42	1.898,55	379,71	2.278,26
04.08.05.086-1	Tratamento cirúrgico de pseudartrose/Retardo de consolidação/Perda óssea da diáfise tibial	769,41	1.923,53	384,71	2.308,23
04.08.02.055-5	Tratamento cirúrgico de pseudartrose/Retardo de consolidação/Perda óssea da mão	203,12	507,80	942,20	1.450,00
04.08.05.087-0	Tratamento cirúrgico de pseudartrose/Retardo de consolidação/Perda óssea da metáfise tibial	598,61	1.496,53	299,31	1.795,83
04.08.05.080-2	Tratamento cirúrgico de pseudartrose/Retardo De consolidação/ Perda óssea da região trocanteriana	759,42	1.898,55	379,71	2.278,26
04.08.05.081-0	Tratamento cirúrgico de pseudartrose/Retardo De consolidação/ Perda óssea do colo do fêmur	1.010,77	2.526,93	505,39	3.032,31
04.08.05.082-9	Tratamento cirúrgico de pseudartrose/Retardo de consolidação/ Perda óssea do pé	268,41	671,03	402,62	1.073,64
04.08.02.057-1	Tratamento cirúrgico de pseudartrose/Retardo de consolidação/ Perda óssea do úmero	377,31	943,28	188,66	1.131,93

04.08.05.083-7	Tratamento cirúrgico de pseudartrose/Retardo de consolidação/ Perda óssea metáfise distal do fêmur	759,42	1.898,55	379,71	2.278,26
04.08.02.058-0	Tratamento cirúrgico de pseudartrose ao nível do cotovelo	444,08	1.110,20	222,04	1.332,24
04.08.05.084-5	Tratamento cirúrgico de pseudoartrose/Retardo de consolidação ao nível do joelho	397,15	992,88	198,58	1.191,45
04.08.02.060-1	Tratamento cirúrgico de pseudo-Retardo/ Consolidação/Perda óssea ao nível do carpo	229,29	573,23	114,65	687,87
04.08.01.022-3	Tratamento cirúrgico de retardo de consolidação da pseudartrose de clavícula/Escapula	284,27	710,68	426,41	1.137,08
04.13.04.020-8	Tratamento cirúrgico de retração cicatricial dos dedos da mão/ Pés/ Comprometimento tendinoso	256,23	640,58	128,12	768,69
04.08.06.060-3	Tratamento cirúrgico de retração muscular	203,29	508,23	675,82	1.184,04
04.08.02.061-0	Tratamento cirúrgico de rotura/ Desincerção/ Arrancamento capsulo-Teno-Ligamentar na mão	258,26	645,65	387,39	1.033,04
04.08.05.088-8	Tratamento cirúrgico de rotura de menisco com sutura meniscal uni/ Bicompatimental	578,89	1.447,23	289,45	1.736,67
04.08.05.089-6	Tratamento cirúrgico de rotura do menisco com meniscectomia parcial/Total	475,80	1.189,50	0,00	996,78
04.08.06.070-0	Tratamento cirúrgico de sindactilia simples (Dois dedos)	209,82	524,55	314,73	839,28
04.03.02.012-3	Tratamento cirúrgico de síndrome compressiva em túnel osteo-Fibroso ao nível do carpo	347,62	869,05	1.110,95	1.980,00
04.08.02.063-6	Tratamento cirúrgico de sinosteose rádio ulnar	371,88	929,70	185,94	1.115,64
04.09.01.051-0	Tratamento cirúrgico de ureterocele	618,34	1.545,85	309,17	1.855,02
04.09.04.023-1	Tratamento cirúrgico de varicocele	257,56	643,90	280,29	924,19
04.06.02.056-6	Tratamento cirúrgico de varizes (Bilateral)	833,48	2.083,70	0,00	1.265,00
04.06.02.057-4	Tratamento cirúrgico de varizes(Unilateral)	692,19	1.730,48	0,00	1.100,00
04.13.04.024-0	Tratamento cirúrgico do halux rigidus	324,20	810,50	263,18	1.073,68
04.08.02.064-4	Tratamento cirúrgico p/ Centralização do punho	246,43	616,08	123,22	739,29
04.13.04.024-0	Tratamento cirúrgico p/ Reparações de perda de substancia da mão	324,20	810,50	162,10	972,60
04.08.05.092-6	Tratamento das lesões osteo-Condrais por fixação ou mosaicoplastia joelho/Tornozelo	1.330,37	3.325,93	665,19	3.991,11
03.03.11.001-5	Tratamento das mal formações e deformidades congênitas do sistema osteomuscular	162,45	406,13	1.043,88	1.450,00
03.09.07.002-3	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores(Bilateral)	392,62	981,55	196,31	1.177,86
03.09.07.001-5	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (Unilateral)	300,78	751,95	150,39	902,34
04.09.01.054-5	Ureteroenteroplastia	674,95	1.687,38	337,18	2.024,55
04.09.01.055-3	Ureteroenterostomia	784,87	1.962,18	392,44	2.354,61
04.09.01.055-38	Ureteroileostomia(Bricker)	784,87	1.962,18	0,00	1.569,74
04.09.01.056-1	Ureterolitotomia	1.097,07	2.742,68	704,83	3.447,50
04.09.01.056-1*	Ureterolitotripsiaflexivel* Unilateral	1.097,07	2.742,68	7.023,44	9.766,11
04.09.01.056-1*	Ureterolitotripsiasemirrigida* Unilateral	1.097,07	2.742,68	4.523,44	7.266,11
04.09.01.057-0	Ureteroplastia	628,96	1.572,40	0,00	1.257,92
04.09.02.013-3	Ureteroplastia autogena	469,55	1.173,88	0,00	939,10
04.09.01.058-8	Ureterostomia cutanea	628,96	1.572,40	314,48	1.886,88
04.09.02.012-5	Uretroplastia (Ressecção de corda)	214,08	535,20	321,12	856,32
04.09.01.056-1*	Uretroplastia*	1.097,07	2.742,68	0,00	1.349,90
04.09.02.014-1	Uretroplastia heterogênea	410,75	1.026,88	0,00	821,50
04.09.02.016-8	Uretrostomia perineal/ Cutânea/Externa	305,29	763,23	610,59	1.373,81
04.09.02.017-6	Uretrotomia interna	319,92	799,80	799,80	1.599,60
04.08.06.071-9	Videoartroscopia	300,00	750,00	150,00	900,00

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0899E4E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.724/2022 08/09/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - ENQUADRAR os servidores/magistério abaixo relacionados e aprovados na Avaliação de Desempenho em conformidade com as **Leis complementares Nº01 e Nº03 de janeiro de 2022**, a partir de setembro de 2022:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
JULIANA GRAZIELA DALMOLIN ALVES	Professor	C03	C04
JULIANA MOSENA	Professor	C05	C06
ROSANA DE OLIVEIRA GARCIA DA ROCHA 1ºPadrão	Professor	C15	C16
SIRLEI SERPA DANDOLINI 1ºPadrão	Professor	C05	C06

- ENQUADRAR os servidores/magistério abaixo relacionados e aprovados na Avaliação de Desempenho em conformidade com as **Leis complementares Nº01 e Nº03 de janeiro de 2022**, a partir de setembro de 2022:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
ELENICE CANZI	Professor Educação Infantil	C05	C06
IRONI OCHOA	Professor Educação Infantil	C05	C06
JOCELINE DE WITT HOBOLD	Professor Educação Infantil	C03	C04
REGINA DALLA COSTA DE SOUZA	Professor Educação Infantil	C03	C04
TAMILYS CAROLINE CHRISTMANN DA CUNHA WEIZEMANN	Professor Educação Infantil	C03	C04
TANIA ANTÔNIO MARIA BOTTEGA	Professor Educação Infantil	C03	C04

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:11C2F011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 161/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP:
86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.161/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIDINEI BATISTA				CPF: 026.890.049-33		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL CAJURU						
Saída:08/08/2022				Chegada:08/08/2022		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 08 de SETEMBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:7D4AFAA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 162/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA DIÁRIA N°162/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS				CPF: 051.284.369-42		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL UNIVERSTÁRIO EVANGÉLICO						
Saída: 16/08/2022				Chegada: 16/08/2022		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 08 de SETEMBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:D0BD67B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 163/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 –
CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.163/2022						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público:	SIDINEI BATISTA	CPF:	026.890.049-33			
Função:	MOTORISTA	Unidade de Lotação:	CENTRO DE SAUDE			
Município de destino:	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / CURITIBA/PR					
Local do Evento:	CLINICA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS					
Saída:	17/08/2022	Chegada:	17/08/2022			
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias:	1					
Valor Diária:	R$175,00					
Valor Total Diárias:	R$175,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 08 de SETEMBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:58DA1AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 166/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO
I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°166/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS				CPF: 051.284.369-42		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: SANTA CASA						
Saída: 01/09/2022				Chegada: 01/09/2022		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 08 de SETEMBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:D78E87F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 164/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°164/2022						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS						CPF: 051.284.369-42
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída: 30/08/2022						Chegada: 30/08/2022
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 08 de SETEMBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:2550F58F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 167/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°167/2022

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN						CPF: 853.584.019-20
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação:CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DO TRABALHADOR						
Saída: 06/09/2022						Chegada: 06/09/2022
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 08 de SETEMBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:4E177B2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.533/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos seguintes Servidores desta municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **Extensão de Carga Horária,** de acordo com o memorando 9.296/2022, como segue abaixo, com efeitos retroativos:

Matrícula	Servidor	Cargo	Início	Fim	Extensão da carga horária
31622-9/1	Claudecir Teixeira	Ag. Gestao Municipal C	25/07/2022	20/12/2022	30hrs para 37,5hrs semanais
1503-2/1	Divaldo Moura dos Santos	Ag. Gestao Municipal B	25/07/2022	20/12/2022	30hrs para 37,5hrs semanais
2198-9/1	Isaias Guedes de Oliveira	Ag. Gestao Municipal C	19/07/2022	20/12/2022	30hrs para 37,5hrs semanais
33420-0/1	João Dias dos Santos	Ag. Gestão Municipal A	19/07/2022	20/12/2022	30hrs para 40hrs semanais
31142-1/1	Juarez Pereira de Oliveira	Ag. Gestao Municipal C	25/07/2022	20/12/2022	30hrs para 37,5hrs semanais
31704-7/1	Orlando Damasceno	Ag. Gestao Municipal C	25/07/2022	20/12/2022	30hrs para 37,5hrs semanais
30842-0/1	Rubens Leonardi	Ag. Gestao Municipal D	25/07/2022	20/12/2022	30hrs para 37,5hrs semanais
32126-5/1	Silvio Delfino	Ag. Gestao Municipal C	25/07/2022	20/12/2022	30hrs para 37,5hrs semanais
31584-2/1	Waldecir Jorge Maricato	Ag. Gestao Municipal D	25/07/2022	20/12/2022	30hrs para 40hrs semanais

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2551324A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2022

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 006/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA-PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, por outro lado **TEREZINHA ANTUNIO SALDEIRA DO NASCIMENTO,** portadora do CPF/MF nº 982.415.919-34, estabelecida no Sítio Bandeirantes, Estrada do Ceboleiro, na cidade de ROLÂNDIA – PR, email: **terezinhasaldeira@gmail.com**, telefone (43) 99125-8928, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 037/2021, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR, DESCRIÇÃO E DA QUANTIDADE
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, no valor e no quantitativo, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
10	13	KG	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e integra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	6,53	84,89
14	12	KG	Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	11,33	135,96
16	25	KG	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	5,33	133,25
24	9	KG	Chicória, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resiíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g.	13,43	120,87
32	12	KG	Limão Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	4,16	49,92
38	5	KG	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	9,86	49,30
39	25	KG	Pão caseiro de 1ª qualidade, macio/novo. Não conter gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	18,87	471,75
48	295	KG	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas,	8,83	2.604,85

			larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.		
					3.650,79

O valor global do contrato passa de R$ 16.343,72 (dezesseis mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), para R$ 19.994,51 (dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), representando um acréscimo aproximado de 22,339% (vinte e dois inteiros e trezentos e trinta e nove milésimos por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 31 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***TEREZINHA ANTUNIO SALDEIRA DO NASCIMENTO***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

LOURDES CESÁRIO
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:E7973EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 094/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 97.542.313/0001-03, com sede à Avenida Minas Gerais, nº 225, Jardim Apucarana, na cidade de Apucarana – PR, CEP 86804-000, Fone (43) 3424-5959 / 99669-3031, e-mail alan@oferramenteiropr.com.br, representada pelo Senhor ALAN ROBSON MARTINS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 8.031.069-2 e do CPF nº 026.900.539-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam suprimidos os valores dos itens conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
12	und	51968	CORRENTE 71 PM3 1,1 MM P/ MOTOPODA HT 75 C/22 DENTES	80,56	stihl
14	und	51966	CORRENTE RAPID MICRO 3/8 P/ MOTOSSERRA MS 382 C; 30 DENTES	105,00	stihl
53	und	59021	Sabre para motosserra para servicos em geral, com tanque de combustivel 0.680l, cilindrada (cm³) 72.2, peso (kg) 6.2, potencia (kw/cv) 3.9/5.3, rot. Lenta (rpm) 2800, rot. Max. (rpm) 12500.	380,00	STIHL
54	und	59022	Sabre para motopoda com haste, com tanque de combustivel (l) 0.44; cilindrada (cm³) 25.4; comprimento do sabre (cm) 30; corrente 3/8" pico micro mini comfort 3; peso (kg) 7.3; potencia (kw/cv) 0.95/1.3; rot. Lenta (rpm) 2800; rot max (rpm) 10500.	213,13	STIHL
56	und	59024	Lubrificante especial para conjunto de corte de motosserras	32,75	STIHL

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 7.748.774-3 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A2034367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 57/2022

LEI Nº 57, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2022, no valor de R$ 2.930.468,00 (dois milhões, novecentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 685 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 2518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2022	1394219	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	99.968,00	
Total da Despesa:				99.968,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				99.968,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				99.968,00	0,00
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					
Unidade Orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO					
Despesa 255 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2022	1394230	Redução da Despesa			175.000,00
Total da Despesa:				0,00	175.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	175.000,00
Unidade Orçamentária: 8005 - DEPARTAMENTO DE OBRAS					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 1.2 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS					
Despesa 257 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2022	1394225	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	175.000,00	
31/08/2022	1394226	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	170.000,00	
Total da Despesa:				345.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				345.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				345.000,00	175.000,00
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 683 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1848 - Emenda de Relatoria Investimento - Assistência Social					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2022	1394217	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
Total da Despesa:				100.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				100.000,00	0,00
Unidade Orçamentária: 9006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
Programa: 23 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Ação: 2.53 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Despesa 684 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 1849 - Emenda de Relatoria Custeio - Assistência Social					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2022	1394218	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				50.000,00	0,00

Total do Órgão Orçamentário:				150.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 14000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
Unidade Orçamentária: 14002 - DEPARTAMENTO DER ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 15 - MELHORIA NA PRODUÇÃO ANIMAL					
Ação: 2.56 - ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Despesa 639 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2022	1394228	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	782.000,00	
31/08/2022	1394229	Créditos Especiais - Abertura	Superavit Financeiro	378.000,00	
Total da Despesa:				1.160.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.160.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.160.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 15000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 15001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 18 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
Ação: 1.1 - INCENTIVO A INDUSTRIA					
Despesa 657 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2022	1394227	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	447.000,00	
31/08/2022	1394231	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	166.000,00	
Total da Despesa:				613.000,00	0,00
Despesa 682 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1847 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL - CONV. 1122/2022 - SEDU - 0.2.64					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2022	1394221	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	300.000,00	
Total da Despesa:				300.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				913.000,00	0,00
Unidade Orçamentária: 15002 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO TURISMO					
Função: 23 - Comércio e Serviços					
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 19 - PROMOÇÃO AO TURISMO					
Ação: 1.12 - FESTA DO VINHO E DO QUEIJO					
Despesa 686 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1850 - Construção do Palco no Bosque Municipal					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2022	1394220	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	262.500,00	
Total da Despesa:				262.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				262.500,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.175.500,00	0,00
Total do Fundamento:				2.930.468,00	175.000,00
Total Geral:				2.930.468,00	175.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial/total nas seguintes fontes de receita:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1000	Recursos Ordinários Livres	R$ 2.118.000,00
1847	Construção de Barracão Industrial - Conv. 1122/2022 – SEDU	R$ 300.000,00
1848	Emenda de Relatoria Investimento - Assistência Social	R$ 100.000,00
1849	Emenda de Relatoria Custeio - Assistência Social	R$ 50.000,00
1850	Emenda Especial - Construção do Palco no Bosque Municipal	R$ 262.500,00
2518	Bloco de Inv. na Rede de Serv. Púb. de Saúde-Emendas Individuais	R$ 99.968,00
	TOTAL	**R$ 2.930.468,00**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 08 de setembro de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:567ABC74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 107/2022

DECRETO Nº 107, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 57/2022, de 08 de setembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2022, no valor de R$ 2.930.468,00 (dois milhões, novecentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 685 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 2518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2022	1394219	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	99.968,00	
Total da Despesa:				99.968,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				99.968,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				99.968,00	0,00
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					
Unidade Orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO					
Função: 26 - Transporte Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO					
Despesa 255 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2022	1394230	Redução da Despesa			175.000,00
Total da Despesa:				0,00	175.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	175.000,00
Unidade Orçamentária: 8005 - DEPARTAMENTO DE OBRAS					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 1.2 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS					
Despesa 257 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2022	1394225	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	175.000,00	
31/08/2022	1394226	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	170.000,00	
Total da Despesa:				345.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				345.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				345.000,00	175.000,00
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 683 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1848 - Emenda de Relatoria Investimento Assistência Social					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2022	1394217	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
Total da Despesa:				100.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				100.000,00	0,00
Unidade Orçamentária: 9006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
Programa: 23 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Ação: 2.53 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Despesa 684 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 1849 - Emenda de Relatoria Custeio - Assistência Social					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2022	1394218	Créditos Especiais - Excesso de Abertura	Arrecadação	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				50.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				150.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 14000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
Unidade Orçamentária: 14002 - DEPARTAMENTO DER ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 15 - MELHORIA NA PRODUÇÃO ANIMAL					
Ação: 2.56 - ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Despesa 639 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2022	1394228	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	782.000,00	
31/08/2022	1394229	Créditos Especiais - Abertura	Superavit Financeiro	378.000,00	
Total da Despesa:				1.160.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.160.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.160.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 15000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 15001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 18 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
Ação: 1.1 - INCENTIVO A INDUSTRIA					

Despesa 657 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2022	1394227	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	447.000,00	
31/08/2022	1394231	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	166.000,00	
Total da Despesa:				613.000,00	0,00
Despesa 682 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
1847 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO					
Fonte de recurso: INDUSTRIAL - CONV. 1122/2022 - SEDU - 0.2.64					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2022	1394221	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	300.000,00	
Total da Despesa:				300.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				913.000,00	0,00
Unidade Orçamentária: 15002 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO TURISMO					
Função: 23 - Comércio e Serviços					
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 19 - PROMOÇÃO AO TURISMO					
Ação: 1.12 - FESTA DO VINHO E DO QUEIJO					
Despesa 686 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1850 - Construção do Palco no Bosque Municipal					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2022	1394220	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	262.500,00	
Total da Despesa:				262.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				262.500,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.175.500,00	0,00
Total do Fundamento:				2.930.468,00	175.000,00
Total Geral:				2.930.468,00	175.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial/total nas seguintes fontes de receita:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1000	Recursos Ordinários Livres	R$ 2.118.000,00
1847	Construção de Barracão Industrial - Conv. 1122/2022 – SEDU	R$ 300.000,00
1848	Emenda de Relatoria Investimento - Assistência Social	R$ 100.000,00
1849	Emenda de Relatoria Custeio - Assistência Social	R$ 50.000,00
1850	Emenda Especial - Construção do Palco no Bosque Municipal	R$ 262.500,00
2518	Bloco de Inv. na Rede de Serv. Púb. de Saúde-Emendas Individuais	R$ 99.968,00
	TOTAL	**R$ 2.930.468,00**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 08 de setembro de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:8B37DBA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICON. 01/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 05/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria N.º 008/2022, resolve,
TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2022, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2022.

AGENTE DE COMUNICAÇÃO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
145909	CLOVIS ANTUNES	18/10/1985	5,00	10,00	10,00	40,00	**65,00**	1º
146241	PATRICIA CHAGAS VAZ KACHOBOSKI	19/05/1993	5,00	10,00	10,00	30,00	**55,00**	2º

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
146225	BRUNO RIBEIRO	22/08/1989	12,50	12,50	22,50	42,50	**90,00**	1º
146300	VENERY GUTIERY PORTO RUFIN	04/04/2003	12,50	12,50	22,50	42,50	**90,00**	2º
146053	JUNIOR HENRIQUE FORMAIO	07/07/1992	12,50	12,50	15,00	47,50	**87,50**	3º
146088	LUAN ALVES SCARIOT	28/02/1993	12,50	12,50	12,50	47,50	**85,00**	4º

146138	MAICON ANTONIO GANZER	07/12/1981	10,00	12,50	17,50	45,00	**85,00**	5º
145945	DIOSSER FERNANDES ZENEWICH	07/05/1986	7,50	10,00	17,50	42,50	**77,50**	6º
146073	THAIS FACCIN	27/12/1992	5,00	10,00	15,00	45,00	**75,00**	7º
146206	IVAN GUILHERME DACORREIO	19/08/1997	10,00	12,50	15,00	37,50	**75,00**	8º
145844	MATHEUS BECKER	09/02/1999	2,50	10,00	17,50	40,00	**70,00**	9º
146066	JOAO MARCOS MARTINS MOREIRA	18/03/1994	5,00	12,50	17,50	32,50	**67,50**	10º
146186	ELIANA CARLA SEIBEL ALFLEN	03/08/1993	7,50	12,50	7,50	37,50	**65,00**	11º
146043	ISABELA RODRIGUES BORGES	21/01/1998	12,50	12,50	5,00	35,00	**65,00**	12º
145809	REGINALDO APARECIDO BIAZON	20/03/1968	5,00	12,50	10,00	35,00	**62,50**	13º
145875	SCHEILA MARIA DAL BOSCO	22/06/1987	7,50	10,00	12,50	32,50	**62,50**	14º
145965	ANI TAIS WITT	18/10/2000	7,50	10,00	12,50	32,50	**62,50**	15º
146203	GILMAR DA ROSA OLIVEIRA	02/07/1983	7,50	12,50	12,50	30,00	**62,50**	16º
146067	FABIANA FERREIRA DA SILVA	24/02/2003	5,00	10,00	17,50	30,00	**62,50**	17º
146070	FABIANO ROMANI	23/12/1991	5,00	10,00	7,50	37,50	**60,00**	18º
145904	ALISON RODRIGO PARPINELLI	10/07/1994	2,50	10,00	12,50	35,00	**60,00**	19º
146148	CLEITON FACHI NETO	17/12/1992	5,00	12,50	10,00	32,50	**60,00**	20º
145942	ANGELICA MARIA HAMERA CABREDO	18/04/1989	12,50	5,00	12,50	30,00	**60,00**	21º
146297	BARBARA CRISTINA CORTES TONIAL	13/09/1996	5,00	10,00	7,50	35,00	**57,50**	22º
146118	MARCOS FERNANDO DA SILVA	30/07/1995	7,50	5,00	10,00	32,50	**55,00**	23º
146047	GUILHERME CAVALHEIRO NUNES	11/08/2000	5,00	7,50	10,00	32,50	**55,00**	24º
145961	TANIA MAXIMOVITZ	11/07/1996	2,50	10,00	10,00	32,50	**55,00**	25º
146018	ANA CASSIA MANTOVANI MALAGUTI	24/06/1997	5,00	12,50	7,50	30,00	**55,00**	26º
146052	RODRIGO DE ALMEIDA DE SOUZA	29/06/1991	2,50	7,50	10,00	32,50	**52,50**	27º
146170	ELIZANDRA DACHERY GOMES	09/07/1991	5,00	10,00	7,50	30,00	**52,50**	28º
145953	DIEGO ALAN COGO	06/03/1995	2,50	12,50	7,50	30,00	**52,50**	29º
146037	HELOISA ANILDES CATANIO	18/05/1997	2,50	12,50	7,50	30,00	**52,50**	30º
146197	KENEDY WILLYAN WINCK	26/07/2001	2,50	10,00	12,50	27,50	**52,50**	31º
146177	EDUARDO VANSETTO	16/07/1991	0,00	10,00	15,00	27,50	**52,50**	32º
145967	LETICIA EBERHARDT	02/09/1994	2,50	12,50	12,50	25,00	**52,50**	33º
146028	ANA PAULA KALKMANN	02/08/1995	5,00	5,00	7,50	32,50	**50,00**	34º
146228	LEANDRO APARECIDO GABRIEL **	13/08/1983	5,00	10,00	5,00	30,00	**50,00**	35º
146335	EDSON CZARNOBAI	24/05/1981	0,00	10,00	10,00	30,00	**50,00**	36º
146064	KARINE GUEDES NAVA	11/03/1995	5,00	10,00	10,00	25,00	**50,00**	37º
146238	VITORIA AMARAL FACCIN	09/09/1995	5,00	10,00	10,00	25,00	**50,00**	38º
145957	OSMAR ROSA DA SILVA	04/08/1981	0,00	7,50	17,50	25,00	**50,00**	39º
145955	ALAN PATRICK MOREIRA DA SILVA	22/11/1997	5,00	7,50	15,00	22,50	**50,00**	40º

CONTADOR								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CE**	**PE**	**QD**	**NF**	**CLASSIF.**
145898	VANESSA VELOSO	11/07/1998	7,00	9,00	63,00	**79,00**	**7,50**	**86,50**	1º
145960	TIAGO MARTINS	17/01/1997	5,00	8,00	59,50	**72,50**	**9,00**	**81,50**	2º
146084	LARISSA LONGARETTI	03/09/1997	3,00	7,00	38,50	**48,50**	**8,50**	**57,00**	3º
146068	ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER	03/03/1971	3,00	5,00	38,50	**46,50**	**8,00**	**54,50**	4º
146174	RAFAEL LUIZ FANTIN KOZIEL	01/04/2000	2,00	8,00	35,00	**45,00**	**8,50**	**53,50**	5º
145837	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	10/05/1993	3,00	8,00	31,50	**42,50**	**9,00**	**51,50**	6º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
QD – Nota obtida nas Questões Dissertativas
PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais e legislação;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra/PR, 08 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra– PR

Publicado por:
Andreia Koerig
Código Identificador:39AED6C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
2	1	PNEU 195/60 R 15 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 15 E COM CERTIFICADO INMETRO	AM MENDES - ACESSORIOS - EPP	WESTLAKE	10,00	296,00	2.960,00
15	1	PNEU 215/75 R 17,5 MINIMO 12 LONAS LISO, NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL MICRO ÔNIBUS (USO MISTO ASFALTO E CHÃO), CONSTRUÇÃO RADIAL E COM CERTIFICADO INMETRO	AM MENDES - ACESSORIOS - EPP	WESTLAKE	70,00	689,00	48.230,00
24	1	PNEU 275/80 R 22,5, LISO, MINIMO 16 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA CAMINHÃO CAÇAMBA, CONSTRUÇÃO RADIAL E COM CERTIFICADO INMETRO (USO MISTO EM ESTRADA DE CHÃO E ASTALTO)	AM MENDES - ACESSORIOS - EPP	WESTLAKE	30,00	1.790,00	53.700,00
26	1	PNEU 295/80 R 22,5, BORRACHUDO, MINIMO 16 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA ÔNIBUS, CONSTRUÇÃO RADIAL E COM CERTIFICADO INMETRO (USO MISTO EM ESTRADA DE CHÃO E ASTALTO	AM MENDES - ACESSORIOS - EPP	WESTLAKE	30,00	1.999,00	59.970,00
27	1	PNEU 295/80 R 22,5, LISO, MINIMO 16 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA ÔNIBUS, CONSTRUÇÃO RADIAL E COM CERTIFICADO INMETRO (USO MISTO EM ESTRADA DE CHÃO E ASTALTO)	AM MENDES - ACESSORIOS - EPP	WESTLAKE	30,00	1.805,00	54.150,00
28	1	PNEU 12,5/80 R 18, MINIMO 12 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA RETROESCAVADEIRA (DIANTEIRO), CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL	AM MENDES - ACESSORIOS - EPP	CENTURY	20,00	1.549,00	30.980,00
29	1	PNEU 19,5/24, MINIMO 12 LONAS NOVO, SEM CÂMARA, PARA RETROESCAVADEIRA (TRAZEIRO) CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL	AM MENDES - ACESSORIOS - EPP	CENTURY	10,00	3.580,00	35.800,00
30	1	PNEU 1400/24, 16 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA MOTONIVELADORA, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL	AM MENDES - ACESSORIOS - EPP	CENTURY	10,00	3.100,00	31.000,00
31	1	PNEU 17,5/25, 16 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA PÁ CARREGADEIRA 12B, L3 (PNEU PARA USO NA PEDREIRA), CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL	AM MENDES - ACESSORIOS - EPP	CENTURY	8,00	3.850,00	30.800,00
21	1	PNEU 1000 R 20 LISO, MINIMO 16 LONAS, NOVO, COM CÂMARA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS, CONSTRUÇÃO RADIAL E COM CERTIFICADO INMETRO (USO MISTO EM ESTRADA DE CHÃO E ASTALTO)	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	GOODYEAR	30,00	2.160,00	64.800,00
1	1	PNEU 225/50 R 18 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 18 E COM CERTIFICADO INMETRO	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	DUNLOP	8,00	1.000,00	8.000,00
4	1	PNEU 225/75 R 16 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16 E COM CERTIFICADO INMETRO	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	MASSIMO	30,00	603,00	18.090,00
5	1	PNEU 175/70 R 13 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL GOL, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 13 E COM CERTIFICADO INMETRO	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	FORCEUM	30,00	269,00	8.070,00
6	1	PNEU 185/65 R 15 NOVO, SEM CAMARA, PARA AUTOMOVEL COBALT, CONSTRUÇÃO RADIAL ARO 15 E COM CERTIFICADO DO INMETRO	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	MASSIMO	40,00	289,00	11.560,00
7	1	PNEU 195/65 R 15 NOVO, SEM CAMARA, PARA AUTOMOVEL SPIN, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 15 E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	MASSIMO	20,00	307,00	6.140,00
10	1	PNEU 225/65 R 16 NOVO, SEM CAMARA, PARA AUTOMOVEL DUCATO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16 E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	MASSIMO	70,00	462,00	32.340,00
11	1	PNEU 235/45 R 18 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL FORD FUSION, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 18 E COM CERTIFICADO INMETRO	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	TRIANGLE	8,00	634,00	5.072,00
12	1	PNEU185/65 R 14 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL FIESTA, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 14 E COM CERTIFICADO INMETRO.	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	FORCEUM	20,00	277,00	5.540,00
18	1	PNEU 205/75 R16, MINIMO 8 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL MASTER, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16 E COM CERTIFICADO INMETRO	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	MASSIMO	20,00	449,00	8.980,00
33	1	CAMARAS DE AR 900R20, NOVA E COM CERTIFICADO INMETRO	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	MAGGION	50,00	95,00	4.750,00
37	1	CAMARAS DE AR 1400R24, NOVA E COM CERTIFICADO INMETRO	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	MAGGION	30,00	200,00	6.000,00
38	1	CAMARAS DE AR 17,5/25, NOVA E COM CERTIFICADO INMETRO	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	MAGGION	30,00	270,00	8.100,00
16	1	PNEU 205/70 R 15 MINIMO 8 LONAS, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL DUCATO, CONSTRUÇÃO RADIAL E COM CERTIFICADO INMETRO	ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	PROVATO	10,00	540,00	5.400,00
17	1	PNEU 175/70 R 14 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL STRADA, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 14 E COM CERTIFICADO INMETR	ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	JK TORNEL	20,00	320,00	6.400,00
22	1	PNEU 1000 R 20 BORRACHUDO, MINIMO 16 LONAS, NOVO, COM CÂMARA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS, CONSTRUÇÃO RADIAL E COM CERTIFICADO INMETRO (USO MISTO EM ESTRADA DE CHÃO E ASTALTO)	ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	DPLUS	50,00	2.411,99	120.599,50
23	1	PNEU 245/75 R16 SEM CÂMARA, NOVO PARA CAMINONETA L200 CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL E COM CERTIFICADO INMETRO	ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	CHENGSHAN	4,00	677,00	2.708,00
25	1	PNEU 275/80 R 22,5, BORRACHUDO, MINIMO 16 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA CAMINHÃO CAÇAMBA, CONSTRUÇÃO RADIAL E COM CERTIFICADO INMETRO (USO MISTO EM ESTRADA DE CHÃO E ASTALTO)	ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	XBRI	30,00	1.948,00	58.440,00
39	1	CAMARAS DE AR 14,9/28, NOVA E COM CERTIFICADO INMETRO	ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	MAGGION	15,00	235,00	3.525,00
32	1	PNEU 23.1/26, 12 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA ROLO COMPCTADOR, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL	SO PNEUS COMERCIA AUTOMOTIVO LTDA.	PETLAS	2,00	6.969,00	13.938,00
3	1	PNEU 205/60 R 15 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 15 E COM CERTIFICADO INMETRO	TEREZA PNEUS LTDA	GOODYEAR	20,00	448,00	8.960,00
8	1	PNEU 255/75 R 15 NOVO, SEM CAMARA, PARA AUTOMOVEL D20, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 15 E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	TEREZA PNEUS LTDA	GOODYEAR	8,00	720,00	5.760,00
9	1	PNEU 205/60 R 16 NOVO, SEM CAMARA, PARA AUTOMOVEL SPIN, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16 E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	TEREZA PNEUS LTDA	GOODYEAR	30,00	435,00	13.050,00
13	1	PNEU 165/70 R 13 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL PALIO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 13 E COM CERTIFICADO INMETRO	TEREZA PNEUS LTDA	GOODYEAR	10,00	272,00	2.720,00
14	1	PNEU 215/75 R 16, NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL DUCATO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16 E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	TEREZA PNEUS LTDA	GOODRIDE	20,00	788,00	15.760,00
34	1	CAMARAS DE AR 1000R20, NOVA E COM CERTIFICADO INMETRO	TEREZA PNEUS LTDA	MAGNUM	100,00	98,00	9.800,00

35	1	CAMARAS DE AR 12,5/80 18, NOVA E COM CERTIFICADO INMETRO	TEREZA PNEUS LTDA	TORTUGA	30,00	135,00	4.050,00
36	1	CAMARAS DE AR 19,5R24, NOVA E COM CERTIFICADO INMETRO	TEREZA PNEUS LTDA	DOBERMANN	30,00	378,00	11.340,00
40	1	PROTETOR 1000 R 20	TEREZA PNEUS LTDA	IRBO	100,00	32,00	3.200,00
41	1	PROTETOR 900 R 20	TEREZA PNEUS LTDA	IRBO	20,00	29,50	590,00
42	1	PROTETOR 1400 R 24	TEREZA PNEUS LTDA	IRBO	20,00	70,00	1.400,00
43	1	PROTETOR 17,5 R 25	TEREZA PNEUS LTDA	IRBO	20,00	145,00	2.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
AM MENDES - ACESSORIOS - EPP	347.590,00
MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	64.800,00
OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	122.642,00
ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	197.072,50
SO PNEUS COMERCIA AUTOMOTIVO LTDA.	13.938,00
TEREZA PNEUS LTDA	79.530,00

Salto do Lontra, 08 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:382C1100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 623/2022

LEI N° 623/2022

dispõe sobre a extinção de cargo do quadro de funcionários de provimento efetivo e cria cargo de provimento em comissão e dá outras providências

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica extinto o cargo de provimento efetiva de Orientador Social integrante no anexo I da Lei Municipal nº 003/1999, criado pela Lei nº 060/2010, conforme anexo I da presente lei.
Art. 2º - Fica criado o cargo de natureza em comissão de Orientador Social que será integrado no anexo II da Lei Municipal nº 003/199, com quantidade, carga horária, nível de vencimento base, atribuições conforme anexo II da persente lei.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Extingue o Cargo de Provimento Efetiva

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	SITUAÇÃO
Orientador Social	02	20 horas semanais	22	Extinto

ANEXO II

Cria o Cargo de Provimento em Comissão

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	ATRIBUIÇÕES
Orientador Social	01	40 horas semanais	CC-14	São atribuições do Orientador Social: a) Mediação dos processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissional de referência de nível superior do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; b) Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; c) Alimentação de sistema de informação, sempre que for designado; d) Atuação como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo de jovens sob sua responsabilidade; e) Registro da frequência dos jovens, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência do CRAS; f) Organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos; g) Desenvolvimento de oficinas esportivas e de lazer; h) Desenvolvimento de oficinas culturais; i) Acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de jovens; j) Mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social por jovens; l) Identificação e encaminhamento de famílias para o CRAS; m) Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; n) coordenar e planejar os projetos junto ao programa de proteção básica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:4272EF10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 622/2022

LEI N° 622/2022

ALTERA OS VALORES DOS VENCIMENTOS BÁSICOS MENSAIS CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 003/1999, ANEXO III, DOS CARGOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM CARGA HORÁRIA DE 20 E 40 HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam alterados os valores dos níveis na Tabela de Níveis com Vencimentos Básicos Mensais, Lei Municipal 003/1999, Anexo III, Tabela de Níveis com os Vencimentos Básicos Mensais no Anexo I desta Lei.
Art. 2º - Ficam alterados os vencimentos básicos dos cargos de Médico Clínico Geral com carga horária de 20 horas semanais e Médico Clínico Geral com carga horária de 40 horas semanais, constantes na Lei Municipal 003/1999, Anexo III, no Anexo II desta Lei
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro de 2022

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Altera o Anexo III da Lei n.º 003/1999

Nível	Vencimento Básico Mensal R$
Nível 1-A	R$ 9.042,90
Nível 1-D	R$ 18.085,80

ANEXO II

Altera o valor dos vencimentos básicos dos seguintes cargos, constante no Anexo I da Lei n.º 003/1999

Cargo	Carga/Horária	Nível	Vencimento Base Anterior R$	Vencimento Base Atual R$
Médico Clínico Geral	20 Horas Semanais	1-A	R$ 7.411,14	R$ 9.042,90
Médico Clínico Geral	40 Horas Semanais	1-D	R$ 14.822,28	R$ 18.085,80

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:E1CA4446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - JULHO 2022

CNPJ: 75.462.820.0001-02
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
LEI MUNICIPAL Nº 585/2022
PERÍODO: 01/07/2022 - 31/07/2022

SECRETARIA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	REQUERIMENTO	QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESTINO	OBJETIVO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	746 DE 2022	1	55,00	55,00	Arapongas	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE ARAPONGAS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	747 DE 2022	1	55,00	55,00	Arapongas	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE ARAPONGAS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	748 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR A PACIENTE TEREZINHA ALVES DOS SANTOS PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	749 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	750 DE 2022	1	55,00	55,00	Colorado	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE COLORADO COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	751 DE 2022	1	55,00	55,00	Colorado	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE COLORADO COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	752 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	753 DE 2022	1	55,00	55,00	SANTA ISABEL DO DO IVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE SANTA ISABEL IVAÍ COM A FINALIDADE DE LEVAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	754 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO	MOTORISTA	755 DE 2022	3	55,00	165,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARTANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO

	CORRÊA							MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	756 DE 2022	1	55,00	55,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	757 DE 2022	2	55,00	110,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	758 DE 2022	2	55,00	110,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	759 DE 2022	5	55,00	275,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	760 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR O PACIENTE ANTONIO SGORLON PARA CONSULTA MÉDICA
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	VANDERLEI MENDES	MÊCANICO	761 DE 2022	1	55,00	55,00	Marialva	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARIALVA COM A FINALIDADE DE BUSCAR PEÇAS NA OFICINA AUTORIZADA VOLVO - LINCK MÁQUINAS, PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA VOLVO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	762 DE 2022	1	55,00	55,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE BUSCAR OS PACIENTES LUIZ OTAVIO DA SILVA E CLEUSA VICTOR DOS SANTOS QUE RECEBERAM ALTA MÉDICA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	PAULO BRAZ DE ALMEIDA	MOTORISTA	763 DE 2022	1	55,00	55,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE BUSCAR O ONIBUS PLACA: RHX-7G49 QUE ESTAVA EM MANUTENÇÃO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	764 DE 2022	2	55,00	110,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	765 DE 2022	1	55,00	55,00	Colorado	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE COLORADO COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR A PACIENTE JAQUELINA MIQUELETI PARA CONSULTA MÉDICA
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	766 DE 2022	1	450,00	450,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CURITIBA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, COPEL, SECRETARIA DE SAÚDE, INVEST PARANÁ E FUNDEPAR
SAÚDE	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	767 DE 2022	1	55,00	55,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	768 DE 2022	1	250,00	250,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CURITIBA COM A FINALIDADE DE DIRIGIR O VEÍCULO PLACA: RHO-8F01 EM VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL PARA CURITIBA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	769 DE 2022	1	55,00	55,00	Arapongas	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE ARAPONGAS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	770 DE 2022	1	55,00	55,00	Londrina	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE LONDRINA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	771 DE 2022	1	55,00	55,00	Colorado	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE COLORADO COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	772 DE 2022	1	55,00	55,00	Nova Andradina	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE NOVA ANDRADINA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	773 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	774 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	775 DE 2022	1	55,00	55,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE DIAMANTE DO NORTE COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	776 DE 2022	1	55,00	55,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNCÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	777 DE 2022	5	55,00	275,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	778 DE 2022	1	55,00	55,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	779 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAI COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL QUE IRÃO PARTICIPAR DO FESTIVAL DE ARTE
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	780 DE 2022	1	55,00	55,00	Loanda	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE LOANDA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA RETIRADA DE PONTOS DA CIRURGIA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	781 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAI COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	782 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	783 DE 2022	2	250,00	500,00	Belo Horizonte	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE BELO HORIZONTE, COM A FINALIDADE DE LEVAR UMA FAMILIA DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	784 DE 2022	2	250,00	500,00	Belo Horizonte	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE BELO HORIZONTE, COM A FINALIDADE DE LEVAR UMA FAMILIA DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	785 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	786 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA HEMODIÁLISE
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	787 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO	MOTORISTA	788 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO

	CORRÊA							MUNICÍPIO PARA HEMODIÁLISE
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	789 DE 2022	1	55,00	55,00	Arapongas	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE ARAPONGAS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR O PACIENTE JOSÉ SILVA CABRAL PARA CONSULTA MÉDICA
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	790 DE 2022	1	450,00	450,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CURITIBA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DA SEDEST, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E COM O GOVERNADOR RATINHO
GOVERNO MUNICIPAL	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	791 DE 2022	1	250,00	250,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CURITIBA COM A FINALIDADE DE DIRIGIR O VEÍCULO PLACA: RHO-8F01 EM VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL PARA CURITIBA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	792 DE 2022	1	130,00	130,00	Belo Horizonte	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE BELO HORIZONTE, COM A FINALIDADE DE LEVAR UMA FAMILIA DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	793 DE 2022	1	130,00	130,00	Belo Horizonte	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE BELO HORIZONTE, COM A FINALIDADE DE LEVAR UMA FAMILIA DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	794 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	795 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	796 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR A PACIENTE IDALINA BORIN PARA CONSULTA MÉDICA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	797 DE 2022	1	55,00	55,00	Porto Rico	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PORTO RICO COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DE 25° COPA NOROESTE FUTSAL MENOR
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	798 DE 2022	1	55,00	55,00	Porto Rico	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PORTO RICO COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DE 25° COPA NOROESTE FUTSAL MENOR
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	799 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE BUSCAR ÔNIBUS ESCOLAR PLACA: AXF:2162 QUE ESTAVA EM REVISÃO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	800 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS NO ALMOXARIFADO DA REGIONAL
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	801 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	802 DE 2022	1	55,00	55,00	Nova Londrina	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE NOVA LONDRINA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	803 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	804 DE 2022	3	55,00	165,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	805 DE 2022	3	55,00	165,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	806 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR A PACIENTE ROSELI RESENDE PARA PROCEDIMENTO MÉDICO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	807 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	808 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	809 DE 2022	1	55,00	55,00	Londrina	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE LONDRINA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR A PACIENTE MARCIA ROCHA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	810 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA DA GLORIA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	811 DE 2022	2	55,00	110,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	812 DE 2022	1	55,00	55,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR O PACIENTE LUIZ SCANACAPRA PARA TOMOGRAFIA NO UOPECCAN
SAÚDE	MARIA CAROLINA CARLOS FUZA	ASSISTENTE SOCIAL	813 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE PARTICIPAR DO TREINAMENTO DO SISTEMA IDS SAÚDE PARA ALGUNS SERVIÇOS
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS	ASSISTENTE SOCIAL	814 DE 2022	2	250,00	500,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CURITIBA COM A FINALIDADE DE FAZER CAPACITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RECURSOS
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS	ASSISTENTE SOCIAL	815 DE 2022	1	130,00	130,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CURITIBA COM A FINALIDADE DE FAZER CAPACITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RECURSOS
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	816 DE 2022	5	55,00	275,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	817 DE 2022	5	55,00	275,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	818 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CLAUDINEIA PAES ALEXANDRE	CONSELHEIRA TUTELAR	819 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR MENOR DE IDADE AO IML
ASSISTÊNCIA SOCIAL	VILMARA ANICETO DA CRUZ SANTOS	CONSELHEIRA TUTELAR	820 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR MENOR DE IDADE AO IML
SAÚDE	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	821 DE 2022	1	55,00	55,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO

SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	822 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	823 DE 2022	1	55,00	55,00	Londrina	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE LONDRINA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ELEANDRO ANTÔNIO DE ARAUJO	MOTORISTA	824 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR FUNCIONÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SAÚDE	MARLI ROSA GONÇALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	825 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	ESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O PACIENTE GUSTAVO RODRIGUES DE CARVALHO QUE ESTAVA INTERNADO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	826 DE 2022	2	55,00	110,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	827 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA HEMODIÁLISE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	828 DE 2022	1	55,00	55,00	CAMPO MOURÃO	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CAMPO MOURÃO COM A FINALIDADE DE BUSCAR ALUNOS QUE FORAM PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES JEPS- FASE FINAL
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	829 DE 2022	1	55,00	55,00	Arapongas	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE ARAPONGAS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR A PACIENTE EVA CANDIDA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	830 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	831 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	832 DE 2022	1	55,00	55,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO NA UOPECCAN
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	833 DE 2022	1	55,00	55,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	834 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	835 DE 2022	2	55,00	110,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	836 DE 2022	3	55,00	165,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
HABITAÇÃO	RODRIGO MARTINS MÜSSNICH	SECRETÁRIO MUNICIPAL	837 DE 2022	1	60,00	60,00	Nova Londrina	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE NOVA LONDRINA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA 1º OFICINA DE FORMAÇÃO DA IGR - INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL DO TURISMO, PROMOVIDA PELO COMAFEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ.
ADMINISTRATIVA	ADRIANA CRISTINA FREITAS	ADVOGADA	838 DE 2022	3	60,00	180,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO SOBRE A LEI 14,133-2021, UNIPAR-PR
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS	CONTROLADORA INTERNA	839 DE 2022	3	60,00	180,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO SOBRE A LEI 14,133-2021, UNIPAR-PR
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	840 DE 2022	5	55,00	275,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARLI ROSA GONÇALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	841 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PACIENTE MORZATI BARROS PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	844 DE 2022	1	55,00	55,00	Cianorte	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CIANORTE COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	845 DE 2022	5	55,00	275,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	846 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	847 DE 2022	1	55,00	55,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	848 DE 2022	1	55,00	55,00	Cascavel	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CASCAVÉL COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	849 DE 2022	2	55,00	110,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	850 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	851 DE 2022	5	55,00	275,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	852 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	853 DE 2022	3	55,00	165,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	854 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	855 DE 2022	1	55,00	55,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR O PACIENTE LUIZ SCANACAPRA PARA CONSULTA MÉDICA NA UOPECCAN
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	856 DE 2022	1	55,00	55,00	Nova Andradina	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE NOVA ANDRADINA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO

SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	857 DE 2022	1	55,00	55,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	858 DE 2022	1	55,00	55,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	MOTORISTA	859 DE 2022	1	55,00	55,00	QUERÊNCIA DO NORTE DE	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE QUERÊNCIA DO NORTE COM A FINALIDADE ACOMPANHAR ATLETAS PARA DISPUTAR A 25º COPA NOROESTE DE FUTSAL MENOR
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	860 DE 2022	1	55,00	55,00	QUERÊNCIA DO NORTE	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE QUERÊNCIA DO NORTE COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ATLETAS E DIRETOR DE ESPORTES PARA DISPUTAR A 25º COPA NOROESTE DE FUTSAL MENOR
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	861 DE 2022	1	55,00	55,00	QUERÊNCIA DO NORTE	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE QUERÊNCIA DO NORTE COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ATLETAS E DIRETOR DE ESPORTES PARA DISPUTAR A 25º COPA NOROESTE DE FUTSAL MENOR
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	862 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA HEMODIÁLISE
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	863 DE 2022	3	55,00	165,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	864 DE 2022	3	55,00	165,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	865 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	866 DE 2022	5	55,00	275,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	867 DE 2022	5	55,00	275,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	868 DE 2022	3	55,00	165,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	869 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	870 DE 2022	1	55,00	55,00	Londrina	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE LONDRINA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR A PACIENTE ANA MAURA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	871 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	872 DE 2022	1	55,00	55,00	Arapongas	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE ARAPONGAS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	873 DE 2022	1	55,00	55,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	874 DE 2022	2	55,00	110,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTOIRSTA	875 DE 2022	1	55,00	55,00	Nova Andradina	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE NOVA ANDRADINA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTA MÉDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CLAUDINEIA PAES ALEXANDRE	CONSELHEIRA TUTELAR	876 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE LEVAR UMA ADOLESCENTE NO NEOROLISTA EM PARANAVAÍ
ASSISTÊNCIA SOCIAL	VILMARA ANICETO DA CRUZ SANTOS	CONSELHEIRA TUTELAR	877 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE LEVAR UMA ADOLESCENTE NO NEOROLISTA EM PARANAVAÍ
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	878 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS NO ALMOXARIFADO DA REGIONAL
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	879 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DEREUNIÃO NO AUDITÓRIO DA 14ª REGIONAL
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	880 DE 2022	1	55,00	55,00	Nova Londrina	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE NOVA LONDRINA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	881 DE 2022	1	55,00	55,00	Cianorte	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CIANORTE COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	882 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA HEMODIÁLISE
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	883 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	884 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	885 DE 2022	1	55,00	55,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	886 DE 2022	5	55,00	275,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	887 DE 2022	1	55,00	55,00	São Pedro Paraná	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE SÃO PEDRO DO PARANÁ COM A FINALIDADE DE do ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DE 25° COPA NOROESTE FUTSAL MENOR - 1ª FASE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	888 DE 2022	1	55,00	55,00	São Pedro Paraná	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE QUERÊNCIA DO NORTE COM A FINALIDADE DE do TRANSPORTAR ATLETAS PARA DISPUTAR A 25º COPA NOROESTE DE FUTSAL MENOR - 1ª FASE
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	889 DE 2022	1	55,00	55,00	Cianorte	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CIANORTE COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO	MOTORISTA	890 DE 2022	1	55,00	55,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE BUSCAR O PACIENTE PEDRO JOSÉ

	SANTOS							DE LIMA QUE RECEBEU ALTA
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	891 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE BUSCAR CADEIRAS DE RODAS
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	892 DE 2022	1	55,00	55,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE DIAMANTE DO NORTE COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
ADMINISTRATIVA	ANDERSON JOSÉ BAZZO	AUXILIAR DE CONTABILIDADE II	893 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE FAZER CURSO SOBRE E-SOCIAL: MENTORIA PARA 2ª FASE DE IMPLANTAÇÃO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	894 DE 2022	2	55,00	110,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	895 DE 2022	3	55,00	165,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	896 DE 2022	1	250,00	250,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CURITIBA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR O PACIENTE VALDEMIR CRISPIM DOS SANTOS PARA INTERNAMENTO PSIQUIÁTRICO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	897 DE 2022	1	55,00	55,00	Douradina	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE DOURADINA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO REGIONAL AMADOR - LIGA DE LOANDA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	898 DE 2022	1	55,00	55,00	QUERÊNCIA DO NORTE	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE QUERÊNCIA DO NORTE COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO REGIONAL AMADOR - LIGA DE LOANDA
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	899 DE 2022	5	55,00	275,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	900 DE 2022	1	55,00	55,00	Londrina	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE LONDRINA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	901 DE 2022	3	55,00	165,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	902 DE 2022	1	55,00	55,00	Loanda	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE LOANDA COM A FINALIDADE DE LEVAR A TERCEIRA IDADE EM EVENTO, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CAROLINA ROCHA BOMFIM	PROFESSORA	903 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE OFICINA TEÓRICA - TEATRO E ARTE CONTEMPORÂNEA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ELIANE ALVES FERNANDES	PROFESSORA	904 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE OFICINA TEÓRICA - TEATRO E ARTE CONTEMPORÂNEA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	LILIA KEILLA DE CARVALHO	PROFESSORA	905 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE OFICINA TEÓRICA - TEATRO E ARTE CONTEMPORÂNEA

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:D70EF3EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE DIÁRIAS – PERÍODO DE 25/08/2022 A 08/09/2022

Liquidação	Emissão	Valor da Liquidação (R$)	Empenho	Natureza da Despesa	Recurso	Credor
190/2022	25/08/2022	750,00	185	3.3.90.14.14.07	00001/100001.01.07.00.00	18-João Batista Alves da Costa
						Solicitação de diária nº 008/2022 Veículo Particular Data da saída: 01/09/2022 às 10h30 Data do retorno: 02/09/2022 às 21h50m Destino: Curitiba-PR Motivo: Agenda parlamentar visita ao Dep. Est.Luiz Claudio Romanelli, escritorio do Dep. Stephanes Junior e Secretaria de Agricultura
	Total:	**R$ 750,00**				

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:1E5CF9FF

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO DL N° 29/2022

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ∗ CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300
: e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2599, no dia 06 de setembro de 2022, código identificador 1B005F4F:

ONDE SE LÊ:

DU CHEF AVENTAIS E UNIFORMES LTDA					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NOS DIAS 08,09, 10 E 11 DE SETEMBRO (TOTALIZANDO 4 DIAS) NÃO ARMADOS, PARA CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DAS ESCOLAS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS E PORTADORES DA CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTES). – PERIODO MATUTINO/VESPERTINO COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS	R$ 800,00	R$ 4.000,00
2	4	UN	1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NOS DIAS 08,09, 10 E 11 DE SETEMBRO. – PERIODO NOTURNO COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS	R$ 800,00	R$ 3.200,00
Total Geral ------>					**R$ 7.200,00**
LEIA-SE:					
TERCEIRIZA SEGURANÇA LTDA					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NOS DIAS 08,09, 10 E 11 DE SETEMBRO (TOTALIZANDO 4 DIAS) NÃO ARMADOS, PARA CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DAS ESCOLAS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS E PORTADORES DA CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTES). – PERIODO MATUTINO/VESPERTINO COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS	R$ 800,00	R$ 4.000,00
2	4	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NOS DIAS 08,09, 10 E 11 DE SETEMBRO (TOTALIZANDO 4 DIAS) NÃO ARMADOS, PARA CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DAS ESCOLAS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS E PORTADORES DA CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTES). – PERIODO NOTURNO COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS	R$ 800,00	R$ 3.200,00
Total Geral ------>					**R$ 7.200,00**

São Sebastião da Amoreira, 06 de setembro de 2022.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:BFA970B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 234/2022

DECRETO Nº 234/2022.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1284/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
	SUBTOTAL	**350.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1540	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
	TOTAL	**375.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e o cancelamento parcial de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1284/2021.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1050	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
	TOTAL	**25.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	350.000,00
	TOTAL	**350.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 08 de setembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:63846B9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 142/2022

PROC. Nº º 108/2022 – Pregão Eletrônico nº 046/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.231.202/0001-38.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Leites Especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Uni	Qtd	Descrição do Produto	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
06	G	19.200	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE Fórmula Infantil sem Lactose, para lactentes com intolerância a lactose, a base de óleos vegetais, maltodextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outro oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS , com no mínimo 80% do prazo de validade . O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	Aptamil SL/ Danone	R$ 0,074	R$ 1.420,80
VALOR TOTAL						**R$ 1.420,80**

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 1.420,80 (hum mil e quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 — Atenção Básica
3.3.90.32.00.00 - Distribuição Gratuita
4180— Fonte 303 (recursos próprios) 4180— Fonte 303 EA (recursos próprios)
4190— Fonte 494 (recursos federais)
4190— Fonte 494 EA — (recursos federais)
4200 — Fonte 495 (recursos estaduais)
4200 — Fonte 495 (recursos estaduais)
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá de vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/09/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A1A1053B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 144/2022

PROC. Nº º 108/2022 – Pregão Eletrônico nº 046/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.007.920/0001-04.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Leites Especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. **§1º.** O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Uni	Qtd	Descrição do Produto	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	G	480.000	FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL - ADULTO Fórmula polimérica em pó para Alimentação Enteral ou Oral - Adulto, Dieta Padrão 1.0 kcal/ml nutricionalmente completa e balanceada. Normocalórica, normoproteica, com 100% proteina animal e/ou vegetal. Isento de lactose, sacarose e glúten. Ideal para pacientes com trato gastrintestinal funcionante, com necessidades nutricionais especiais. . Sabor baunilha ou isento de sabor. Diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Baixa osmolalidade. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius	PRODIET TROPHIC BASIC 2070G	R$ 0,072	R$ 34.560,00

			FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor Baunilha. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010			
08	G	80.000	FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL ADULTO Fórmula polimérica em pó para Alimentação Enteral ou Oral Adulto, Dieta Padrão de 0,90 a 1.0 kcal/ml, nutricionalmente completa e balanceada. Normocalórica, normoproteica, com 100% proteína animal e/ou vegetal (Caseinato de Cálcio, Proteína Isolada de Soja, Proteína Isolada do Soro do Leite), 100% maltodextrina e fibra alimentar. Isento de sacarose (açúcar) e glúten. Ideal para pacientes com transtornos intestinais e trato gastrintestinal funcionante, com necessidades especiais e com estado anormal de tolerância à glicose. Sabor baunilha ou isento de sabor. Diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Embalagem hermética de 400 a 850 g, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010.	PRODIET TROPHIC FIBER 1920G	R$ 0,066	R$ 5.280,00
10	G	72.000	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ALIMENTAR EM PÓ P/ CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS Suplemento nutricional alimentar em pó, para crianças de 1 a 10 anos de idade, enteral e oral,não contém glúten, normocalórico,normoproteico, óleos vegetais, minerais, ferro, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico, em lata de 0,400 g. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS , com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor Baunilha. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010.	PRODIET TROPHIC INFANT 800G	R$ 0,091	R$ 6.552,00
VALOR TOTAL						**R$ 46.392,00**

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 46.392,00 (quarenta e seis mil e trezentos e noventa e dois reais), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 — Atenção Básica
3.3.90.32.00.00 - Distribuição Gratuita
4180— Fonte 303 (recursos próprios) 4180— Fonte 303 EA (recursos próprios)
4190— Fonte 494 (recursos federais)
4190— Fonte 494 EA — (recursos federais)
4200 — Fonte 495 (recursos estaduais)
4200 — Fonte 495 (recursos estaduais)
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá de vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/09/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2CC9694A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 143/2022

PROC. Nº º 108/2022 – Pregão Eletrônico nº 046/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.640.161/0001-33.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Leites Especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Uni	Qtd	Descrição do Produto	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	G	144,000	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES Formula Infantil para lactentes de 0 A 6 MESES, com proteínas lácteas, adicionadas de prebioticos, óleos vegetais, minerais, ferro e outros oligoelementos. Não contem glúten. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NESTLÉ NESTOGENO 1 800G	R$ 0,044	R$ 6.336,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.336,00**

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 6.336,00 (seis mil e trezentos e trinta e seis reais)**, conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 — Atenção Básica
3.3.90.32.00.00 - Distribuição Gratuita
4180— Fonte 303 (recursos próprios) 4180— Fonte 303 EA (recursos próprios)
4190— Fonte 494 (recursos federais)
4190— Fonte 494 EA — (recursos federais)
4200 — Fonte 495 (recursos estaduais)
4200 — Fonte 495 (recursos estaduais)
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá de vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/09/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DFBACA40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3419/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 543.215,56 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515/2021 DE 06/10/2021.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 543.215,56 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.600,00
	SUBTOTAL	21.600,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
987	00784-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FR 784 CON ESTRADAS RURAIS	215,56
	SUBTOTAL	215,56
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4570	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	200.000,00
4590	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4620	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	113.000,00
4630	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	70.000,00
	SUBTOTAL	393.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	78.400,00
15.452.0017.2054	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4710	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.000,00
	SUBTOTAL	128.400,00
	TOTAL	543.215,56

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte das fontes 000, 507, 512, 510, 504 e superávit financeiro da fonte 784.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 08/09/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DEF74C16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.423/2022.-

SÚMULA. DISPÕE SOBRE AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SENGÉS/PR, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Meta 18 do Plano Municipal de Educação;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. A direção das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino será exercida pelo diretor selecionado dentre os candidatos previamente inscritos, e de acordo com os requisitos dispostos no art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal n.º 14.113/2020 e demais condições especificadas no presente Decreto.

Parágrafo único. O exercício da função de direção de que trata este Decreto, se refere à todas as unidades escolares, que atendem nas modalidades de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Município de Sengés – PR, exceto aquelas com número inferior a 50 (cinquenta) alunos.

Art. 2º. Os candidatos aptos, conforme disposto neste Decreto, serão designados para o exercício das funções de Diretor por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. O mandato de diretor será de 02 (dois) anos e inicia em 1º de janeiro do ano subsequente ao da escolha, sendo admitida recondução por igual periodo, para o Diretor que comprovar o cumprimento das metas propostas em seu Plano de Gestão e que obtiver bons resultados na avaliação de desempenho.

§1º A função de diretor nas escolas municipais é restrita, em seu exercício, a servidor que ocupe o cargo de professor da Carreira do Magistério Público Municipal efetivo, que será exercida conforme as atribuições previstas no anexo deste Decreto.

§2º O Secretário Municipal da Educação submeterá ao Chefe do Poder Executivo os nomes dos servidores escolhidos por meio de processo de seleção de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e avaliação do Plano de Gestão, para fins de cumprimento ao disposto no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. Poderão participar do processo de seleção para a função de diretor, os professores da Rede Municipal de Ensino, que atenderem às seguintes condições, cumulativamente:
I - pertencer ao quadro próprio do Magistério Público Municipal;
II - possuir curso superior em pedagogia ou outra licenciatura plena;
III - possuir pós-graduação específica na área educacional, comprovada através de diploma reconhecido pelo MEC;
IV - apresentar à Secretaria Municipal de Educação, na data da inscrição, o Plano de Gestão, de acordo com os requisitos definidos em Edital;
V - ter disponibilidade legal de 40 (quarenta) horas para assumir a função;
VI - estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular junto à Receita Federal;
VII – ter, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício na docência, após o estágio probatório;
VII - ter composto ou compor o quadro de servidores da respectiva instituição de ensino, por no mínimo 01 (um) ano ininterrupto na unidade escolar em que está se candidatando;
VIII - não responder a procedimento administrativo disciplinar, sindicância disciplinar ou sindicância investigatória, comprovado mediante declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, sob as penas da lei;
IX - comprovante de inscrição em curso específico de formação em gestão escolar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único. Será condicionante para o exercício da função de diretor a conclusão de curso específico de formação em gestão escolar, exigido no inciso IX deste artigo.

Art. 5º. O candidato interessado em participar do processo de seleção para a função de diretor, somente poderá fazê-lo em uma única unidade escolar.

Art. 6º. O processo de seleção previsto neste Decreto será realizado mediante ato próprio do Secretário Municipal de Educação, afixado em local visível nos estabelecimentos de ensino e publicado no Sítio Oficial e no Órgão Oficial de imprensa do Município.

Parágrafo único. O processo de seleção de diretores para os fins previstos no *caput* compreenderá as seguintes fases:
I - inscrição dos candidatos;
II - avaliação técnica de mérito e desempenho;
III - avaliação do plano de gestão;
IV - classificação geral;
V - nomeação.

Art. 7º. Na primeira fase do processo a inscrição dos candidatos será instruída por meio de requerimento dos interessados, que deverá ser preenchido e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, acompanhado do plano de gestão, das fichas de avaliação de mérito e desempenho e dos documentos comprobatórios, dentro do prazo fixado no edital, à Comissão Organizadora Geral.

§ 1º. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato, de todos as normas e condições estabelecidas no edital, e seus respectivos aditamentos, bem como na legislação municipal vigente.

§ 2º. Deverão constar do edital de seleção, informações que permitam ao interessado conhecer as condições da futura função, tais como o número de vagas, a descrição das atribuições, e o prazo de duração do mandato, além da documentação exigida para a inscrição, e demais informações imprescindíveis para a seleção.

§ 3º. Deverão constar ainda no edital de seleção, as fichas de avaliação de mérito, desempenho e do plano de gestão com suas respectivas pontuações.

Art. 8º. Os candidatos serão classificados por escola, em ordem decrescente, por sistema de pontuação, conforme requisitos previstos neste Decreto.

Art. 9º. O processo de seleção abrangerá a avaliação de mérito e desempenho e a apresentação do plano de gestão.

Art. 10. A Avaliação de Mérito se dará por meio de avaliação profissional apresentada pelo interessado, onde a pontuação deverá ser distribuída conforme os seguintes critérios:
I - formação profissional em pós-graduação;
II - formação específica para gestão escolar (curso de no mínimo 360 horas);
III - participação em cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação;
IV - penalidades sofridas nos últimos 3 (três) anos.

Art. 11. A Avaliação de Desempenho se dará por meio de avaliação profissional apresentada pelo interessado, onde a pontuação deverá ser distribuída conforme os seguintes critérios:
I - assiduidade;
II – disciplina;
III – capacidade de iniciativa;
IV – produtividade;
V – responsabilidade;
VI – eficiência;
VII – pontualidade;
VIII – idoneidade moral.

Art. 12. A apresentação do Plano de Gestão Escolar será realizada em todas as unidades escolares, em data a ser fixada no Edital, para apreciação da comunidade escolar.

Art. 13. O candidato elaborará o Plano de Gestão Escolar, nas áreas administrativa, financeira e pedagógica, em consonância com o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da unidades escolares.

Parágrafo único. O Plano de Gestão Escolar deverá conter:
a) a identificação do candidato;
b) a identificação da unidade educacional;
c) diagnóstico da situação atual da escola;
d) os objetivos;
e) as metas e as ações – pedagógicas, administrativas, financeiras e gestão democrática;
f) cronograma;
g) avaliação.

Art. 14. Para dar conhecimento à comunidade escolar, os planos de gestão serão afixados no mural da unidade escolar e a sua exposição ocorrerá adotando os procedimentos que se seguem:
I - a Comissão Organizadora da Escola, fará realizar, de comum acordo com os inscritos, 1 (uma) assembleia, no mínimo, em turnos e horários diferenciados, para exposição das propostas, possibilitando assim, a participação do maior número possível de membros da comunidade escolar, na qual conceder-se-á a cada inscrito no processo igual tempo para a exposição e a discussão das respectivas propostas do Plano de Gestão;
II - a exposição feita pelos candidatos, durante a assembleia, deverá ocorrer sem interrupção de nenhum participante, mesmo que componente de Comissão Organizadora da Escola, salvo quando o expositor oferecer a palavra a quem solicitá-la.

Art. 15. Será considerado vencedor o candidato que obtiver a maior pontuação, correspondente à soma da avaliação de mérito, desempenho e do plano de gestão.

Art. 16. Ocorrendo empate no resultado final, será considerado vencedor o candidato que:
I - for o mais idoso;
II - comprovar maior tempo de serviço público na função pleiteada;
III - comprovar maior tempo de serviço público na função docente;
IV – maior nota na exposição oral do plano de gestão à comunidade escolar.

Parágrafo único. Não havendo inscrito apto a concorrer à função de diretor na unidade escolar, ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo a designação de um servidor, desde que observado o art. 4º deste Decreto.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação de Sengés nomeará uma Comissão Organizadora Geral para a realização do Processo de Seleção de diretores das unidades escolares de Sengés.

Art. 18. A Comissão Organizadora Geral será composta por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:
I - Secretário Municipal de Educação;
II- 01 (um) coordenador pedagógico da Secretaria Municipal de Educação
III- 01 (um) representante de professores do quadro próprio do Magistério Público Municipal efetivos;
IV- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 19. Compete à Comissão Organizadora Geral praticar todo e qualquer ato que tenha por finalidade assegurar a regularidade do processo disciplinado por este Decreto e em especial:
I - planejar, organizar, coordenar e presidir a realização do Processo de Seleção disciplinado por este Decreto;
II - reunir-se, sempre que necessário, com a presença de, no mínimo 04 (quatro) de seus membros, podendo haver convocação de suplentes para substituírem efetivos de igual categoria que faltarem, decidindo, sempre, pelo voto da maioria dos presentes, e lavrando, em livro próprio, as atas de todas essas reuniões;
III - receber os requerimentos contendo os pedidos de inscrições, juntamente com os Planos de Gestão Escolar apresentados pelos candidatos;
IV - receber pedidos de impugnação de candidatos e recursos de todas as espécies, relacionados com o processo que coordena e preside;
V - garantir aos interessados o acesso a documentos destinados à comprovação em eventuais pedidos de impugnação e recursos, desde que solicitado por escrito;
VI – avaliar o Plano de Gestão Escolar, conforme critérios previstos neste Decreto;

VII - analisar a compatibilidade do Plano de Gestão Escolar com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar do respectivo estabelecimento de ensino.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação de Sengés nomeará uma Comissão Organizadora da Escola para cada unidade escolar municipal, que será composta por 05 (cinco) membros e seus respectivos suplentes, sendo:
I - 01 (um) representante dos servidores efetivos da unidade escolar;
II - 01 (um) representante dos pais/mães ou responsáveis pelos alunos;
III - 01 (um) professor do quadro próprio do Magistério Público Municipal efetivo que atue na escola;
IV – 01 (um) representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF;
V – 01 (um) representante do Conselho Escolar - CE.

Art. 21. Compete à Comissão Organizadora da Escola:
I – divulgar o plano de gestão dos candidatos naquela unidade escolar, afixando-o em quadro mural;
II - organizar a assembleia, para fins de exposição do plano de gestão à comunidade escolar, de forma igualitária;
III – avaliar a exposição do Plano de Gestão.

Art. 22. Não podem integrar às Comissões Organizadoras:
I - os servidores que figurarem como candidatos;
II - os diretores das unidades escolares em mandato vigente;
III - cônjuge, companheiro ou parentes de candidatos, até terceiro grau, inclusive por afinidade;
IV - os servidores que estejam respondendo a qualquer tipo de procedimento administrativo disciplinar, inclusive sindicâncias, dentro e fora do sistema municipal ou que tenham sido punidos disciplinarmente por órgãos competentes, nos 03 (três) anos anteriores à data da publicação do Edital.

Art. 23. O resultado do processo de seleção será divulgado por meio de publicação no jornal oficial do Município de Sengés, no sítio oficial do Município de Sengés, em quadro mural da Prefeitura Municipal, ou em outros veículos definidos no edital.

Art. 24. Poderão ser interpostos recursos até 48h (quarenta e oito horas) após a publicação do resultado, nos termos e condições estipuladas no edital do respectivo processo de seleção.

Art. 25. O Diretor será avaliado a cada quadrimestre com o objetivo de verificar o cumprimento das metas propostas em seu Plano de Gestão, através de instrumento próprio de avaliação de sua função de diretor escolar.

§ 1º. Constatado pelas avaliações que o Diretor não preenche as condições do eficiente exercício de suas funções, comete atos inadequados no seu exercício ou deixa de atender as exigências estabelecidas em normas específicas, será afastado da direção escolar por ato devidamente fundamentado.

§ 2º. A destituição do Diretor somente ocorrerá após processo sumário, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
Art. 26. Ficando vaga a função de direção, o Chefe do Poder Executivo nomeará o próximo colocado na lista de classificação daquela unidade escolar para exercer a gestão até completar o mandato ou até a realização de novo processo de escolha para a função de diretor escolar.

Art. 27. Quando a escola, por qualquer motivo, deixar de existir, perder a condição de Escola Municipal ou tiver reduzidas suas turmas para número inferior a 50 (cinquenta) alunos, o detentor deste cargo retornará ao quadro dos professores municipais.

Art. 28. Os casos omissos relativos ao processo de escolha do cargo de diretor das unidades escolares, assim como disposições complementares, serão regulamentados por Decreto do Executivo.
Art. 29. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

Denominação	ATRIBUIÇÕES
Diretor Escolar	Apoiar e manter dialogo permanente com a Comunidade Escolar, o Conselho Escolar e a APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) envolvendo-os no planejamento e acompanhamento das atividades escolares; Assegurar um calendário de reuniões pedagógicas com intuito de refletir sobre a realidade escolar, traçar coletivamente os objetivos, estabelecer metas, definir as responsabilidades, compartilhar boas praticas a fim de garantir uma escola pública de qualidade; Avaliar e monitor o trabalho docente com a intenção de garantir o cumprimento do plano de trabalho docente, a utilização de metodologias inovadoras e o uso de ferramentas tecnologicas em prol da melhoria da aprendizagem; Conhecer e analisar o contexto local, político, social e cultural, sabendo que esse terá impacto na sua atividade, bem como os fatores internos e externos à escola que afetam e influenciam a aprendizagem dos estudantes; Coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola, garantindo a participação efetiva da comunidade escolar; cumprir e fazer cumprir a validação e execução do PPP, Regimento Escolar e o Calendário Escolar; Criar um ambiente escolar propicio para a melhoria da aprendizagem, possibilitando um trabalho colaborativo entre a equipe escolar, pais/reponsáveis e equipe de apoio multiprofissional com intuito de garantir a inclusão, a equidade na aprendizagem ao longo da vida aos estudantes que necessitam de atendimento individualizado; Desenvolver e gerir democraticamente a escola, exercendo uma liderança colaborativa; em constante diálogo com os diferentes agentes escolares, a fim de garantir os princípios éticos com equidade e justiça; Elaborar com o Conselho Escolar e APMF, planos de aplicação dos recursos financeiros que são destinados diretamente à escola, de acordo com a legislação vigente e garantir a publicidade nas prestações de contas, tornando a gestão dos recursos transparente entre todos os envolvidos; Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem dos estudantes, assegurando que o ensino seja pautado conforme o disposto no Referencial Curricular do Paraná e a Base Nacional Comum Curricular, compreendendo o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a cada estudante e em cada etapa e modalidade de ensino ofertadas na escola; Exercer a empatia ao lidar com situações e problemas inesperados, realizando a mediação de conflitos com autonomia, responsabilidade, flexibilidade e resiliencia, para encontrar os recursos necessários para resolvê-las, construindo junto à equipe escolar a construção de consensos baseados em principios éticos, democráticos e solidários que refletem num ambiente escolar favoravel à aprendizagem; Manter dados e cadastros da escola devidamente atualizados junto aos órgãos oficiais para recebimento de recursos financeiros; Monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de docentes e demais profissionais da escola, evitando prejuízo para as atividades letivas e escolares; Participar de programas de formação continuada para diretores/gestores escolar; Pautar suas ações pela ética profissional e comprometer-se com seu desenvolvimento profissional, ter predisposição para o estudo e o desejo de melhoria constante, planejando e avaliando continuamente, seu próprio trabalho; Prestar aos pais ou responsáveis informações sobre a gestão da escola e sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes; Promover estratégias de acompanhamento e avaliação do ensino-aprendizagem prevendo sempre a colaboração dos docentes e a transparência dos processos também para os estudantes e seus pais; Prover, com apoio da Rede Municipal de Ensino, as condições necessárias para o atendimento aos estudantes com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Supervisionar o fortalecimento da alimentação escolar, do transporte escolar e demais serviços prestados à escola, quando couber; Zelar pela fidedignidade dos dados e informações fornecidas da rede municipal de ensino; Zelar pela conservação da infraestutura dos espaços físicos e dos equipamentos que compoem o patrimônio escolar; Zelar e pelo direito à educação e à proteção integral da criança e do adolescente; desenvolvendo ações ou mecanismos para prevenção a todas as formas de violência e manter articulação com as instituições da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente; e, Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate à intimidação sistemática (bullying e formas específicas de assédio) na escola, estabelecendo ações em promoção da cultura de paz, tornando o ambiente escolar seguro e de respeito

	ao outro e aos direitos humanos.

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:F0C402A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022/SME/SENGÉS

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Sengés, Estado do Paraná vem consolidando a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, compreendendo a educação como "um direito de todos", no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A **LDB -** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96 – Capítulo V – art. 58, 59 e 60.
A Deliberação 02/2003- Estabelece normas para a Educação Especial, modalidade da Educação Básica para alunos com necessidades educacionais especiais, no sistema de ensino do Estado do Paraná.
A Instrução nº 03/2004- Estabelece critérios para o funcionamento da Classe Especial.
A Instrução nº 15/2018 - Seed/Sued **-** Estabelece critérios para a oferta do Atendimento Educacional Especializado por meio da Sala de Recursos Multifuncionais e Centro de Atendimento Educacional Especializado para estudantes da Educação Especial.
Resolve:

Art. 1º: Orientar as unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Sengés, Estado do Paraná, quanto à definição do AEE (Atendimento Educacional Especializado), conjunto de atividades e recursos pedagógicos e de acessibilidade, organizados institucionalmente, prestado de forma complementar e/ou suplementar à formação dos estudantes e que acontecerá, prioritariamente, na Sala de Recurso Multifuncional.

Art. 2º: Para efeitos dessa instrução, consideram-se estudantes da educação especial, aqueles que apresentam deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos, entendidos estes como: Dislexia, disortografia, disgrafia, discalculia, e transtornos de déficit de atenção e hiperatividade e/ou com Atraso Global do Desenvolvimento;
Art.3º: Para efeitos dessa instrução, consideram-se integrantes da Equipe Multidisciplinar os envolvidos na fase de complementação do processo de avaliação psicopedagogica: Professor, pedagogo, psicopedagogo, psicólogo, fonoaudiólogo, neurologista ou outro profissional a depender do caso, que participam do processo com o intuito de identificar ou não se o aluno apresenta necessidades educacionais especiais e/ou indicar quais são os procedimentos diferenciados de apoio e recursos pedagógicos de ensino para promover a sua aprendizagem.

Art. 4º: A Secretaria Municipal de Educação através dessa instrução vem regulamentar o processo de avaliação psicoeducacional no contexto escolar da rede municipal de ensino:
A unidade escolar que identificar alunos que necessitem do AEE deverá iniciar o processo de Avaliação Pedagógica no Contexto Escolar através de procedimentos sistemáticos, tais como: observações, entrevistas, jogos, análise da produção do aluno, entre outros, permitindo confrontar dados, resultados e também efetuar uma análise minuciosa do desempenho escolar do aluno,
O professor e o pedagogo deverão registrar todas as informações possíveis, no decorrer do processo avaliativo, priorizando-se os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e encaminhá-las à Coordenação de Educação Especial da SME.
Art. 5º: O processo de Avaliação Psicopedagogica deve constar no PPP (Projeto Político Pedagógico) de todas as unidades escolares do município de Sengés/PR, e será realizado pelas coordenadoras da Educação Especial de acordo com as seguintes etapas:

Inicia-se a partir da **queixa escolar;**
Entrevista de anamnese aos pais (a história de vida) é recolhida o dado fundamental referente à criança, sobre o seu desenvolvimento, história clínica, percurso escolar, dinâmicas familiares e outros fatores considerados relevantes;
Análise do material escolar da criança; Analisando o material escolar, podem-se constatar as relações da criança com a escola, a professora e a aprendizagem. Observando suas dificuldades nas tarefas apresentadas no caderno, no livro, etc., e ainda, a atuação da professora. Suas estratégias de ensino, os conteúdos e atividades priorizados, recursos para reforço e correção e atitudes frentes ao aluno;
Área Emocional analisa-se a condição afetiva da criança em relação a situações que envolvem a aprendizagem em casa, na escola e pessoalmente;
Área Cognitiva avalia-se odesenvolvimentoda cognição da criança, o raciocínio lógico, as operações de pensamento, os níveis de concentração e de atenção;
Desenvolvimento psicomotor analisa-se os pontos como lateralidade, coordenação motora global dinâmica, coordenação motora fina, esquema corporal, orientação espacial, desenvolvimento sensorial, desenvolvimento dalinguagem, memória, autonomia, percepção e outros.
Área Pedagógica analisa-se o processo de desenvolvimento da escrita, da leitura e do cálculo;
Visita à escola para observação;
Análise dos dados coletados e elaboração do **relatório de Avaliação no Contexto escolar** que se constitui na descrição de todo o trabalho realizado pelos profissionais envolvidos no processo avaliativo, após discussão e análise qualitativa das informações coletadas. Deve apresentar linguagem clara e objetiva, evidenciando a natureza e a extensão da dificuldade apresentada pelo aluno e seu perfil de desenvolvimento. Devem estar registrados os possíveis encaminhamentos futuros.
Devolutiva para pais e escola, trata-se das orientações, adaptações**,** sugestões e propostas de intervenções que deverão ser desenvolvidas pelos professores, seja na classe comum, na Sala de Recursos Multifuncional, sala de apoio, ou ainda os compromissos que a família deverá assumir.
As intervenções indicadas a partir dos resultados obtidos durante todo o processo de Avaliação Psicopedagogica no Contexto Escolar, têm como objetivo orientar o processo educacional do aluno e atender as características individuais do mesmo, assim como ajudar na reorganização da prática docente.
Os Encaminhamentos para avaliação complementar deverão ser acrescidos do relatório pedagógico já realizado.
Relatório da Avaliação Pedagógica/psicopedagógica no Contexto Escolar deverão ser datadas e assinadas por todos os profissionais envolvidos no processo avaliativo. Depois de tomadas as providências necessárias, arquivar uma cópia na pasta individual do aluno.

Art. 6º: Os estudantes serão avaliados também nos seguintes aspectos:
Acuidade visual e auditiva.
Áreas do Desenvolvimento (psicomotor, cognitivo, socioafetivo).
Estratégias, ritmo e estilo de aprendizagem utilizada pelo aluno.
Contexto sociocultural em que se encontra inserido o aluno.

Conhecimentos tácitos (prévios) que o aluno manifesta na sala de aula, assim como as dificuldades/necessidades individuais, em relação aos novos conteúdos de aprendizagem.
Áreas do Conhecimento (leitura, escrita, produção de texto, oralidade e conceitos e conteúdos matemáticos).
Metodologia utilizada pelo professor nas intervenções pedagógicas em sala de aula.
Art.7º: Os instrumentos utilizados na avaliação psicopedagógica serão:

Anexo A - Ficha de referência pedagógica.
Anexo B - Entrevista com os pais ou responsáveis.
Anexo C - Ficha de interesse social.
Anexo D - Sugestões de aspectos a serem observados no aluno.
Anexo E - Observação do material escolar.
Anexo F - Áreas do desenvolvimento
Art.8º: A identificação das necessidades educacionais especifica do educando acontecerá por meio de complementação do processo de avaliação realizado no contexto escolar e só deve ser indicada após um período efetivo de trabalho com as intervenções sugeridas pela avaliação psicopedagógica e se houver persistência das dificuldades escolares do aluno.
Art.9º: Essa fase da avaliação não deve ser realizada de forma isolada do contexto escolar, tendo em vista que o seu objetivo é o de identificar ou não se o aluno apresenta necessidades educacionais especiais e/ou indicar quais são os procedimentos diferenciados de apoio e recursos pedagógicos de ensino para promover a sua aprendizagem.
Para área da deficiência intelectual: A avaliação pedagógica realizada na escola deverá ser complementada com parecer da avaliação psicológica, preferencialmente realizada no contexto escolar.
Para área da deficiência física neuromotora: A avaliação pedagógica realizada na escola deverá ser acrescida de parecer fisioterápico e fonoaudiológico. Em caso de indicativos de deficiência intelectual associada, complementar com parecer psicológico.
Para área dos transtornos globais do desenvolvimento: A avaliação pedagógica realizada na escola deverá ser acrescida necessariamente de parecer psiquiátrico ou neurológico e complementada, quando necessário, por parecer psicológico.
Para área das altas habilidades/superdotação: A avaliação pedagógica realizada na escola poderá ser complementada por parecer psicológico.
Para aluno com indicativos de transtornos funcionais específicos: (1) aluno com indicativos de distúrbios de aprendizagem (dislexia, disortografia, disgrafia e discalculia) - a avaliação pedagógica realizada na escola deverá ser acrescida de parecer psicopedagógico e/ou parecer fonoaudiológico e complementada, quando necessário, por parecer psicológico. (2) aluno com indicativos de transtorno de déficit de atenção e hiperatividade a avaliação pedagógica realizada na escola deverá ser complementada com parecer neurológico e/ou psiquiátrico e quando necessário por parecer psicológico.

Art. 10º Para minimizar os prejuízos causados pela dificuldade apresentada no processo avaliativo do estudante o atendimento especializado com Psicóloga Educacional, Fonoaudiólogo e Neurologista, será realizado em contra turno em horários agendados pelas coordenadoras de Educação Especial, atendendo a ordem prioritária dos casos diagnosticados.
Parágrafo Único: A Avaliação Psicopedagogica no contexto escolar consiste em um procedimento de caráter investigativo das dificuldades de aprendizagem do estudante, buscando estabelecer as causas da não aprendizagem e na proposição de estratégias de intervenção e encaminhamentos necessários para que a aprendizagem ocorra. Após a avaliação é levada em consideração as necessidades de adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados, "a fim de assegurar que o estudante com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com os demais alunos".

Art. 11º: Esta normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 08 de setembro de 2022.

ROSÂNGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Documentos Orientadores-Educação Especial (Segue anexos)

FICHA DE REFERÊNCIA PEDAGÓGICA
(anexo A)
I. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO:
Estabelecimento de Ensino:_____
Aluno:_____ Série:_____ Turno:_____
II. DADOS DE OBSERVAÇÃO:
1. Queixa Principal – Relato do(s) Professor (es) sobre fatores que têm contribuído para dificuldades do aluno:
_____2. Dificuldades acadêmicas e defasagens encontradas (intervenções realizadas pelo(s) professor(es) e equipe pedagógica):
_____
3. Caso o aluno tenha necessidades educacionais especiais, descrevê-las: (Apontar os encaminhamentos realizados na área da saúde):
_____

III. DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura/Interpretação	**Descrição dos aspectos observados**
Reconhece as letras do alfabeto	
Faz leitura de palavras	
Articula mal as palavras/frases	
Repete as palavras conhecidas	
"Se perde" no texto ao ler	
Ignora a pontuação	
Lê de forma monótona, sem inflexões	
Segura o livro/texto muito perto dos olhos	
Faz leitura de texto com compreensão	
Lê com fluência, entonação e ritmo adequado	
Identifica as ideias básicas do texto	

Localiza as informações explícitas do texto	
Localiza as informações implícitas do texto	
Identifica textos de diferentes gêneros	

Escrita	**Descrição dos aspectos observados**
Percebe a relação entre escrita e fala	
Escreve corretamente seu nome completo, utilizando-o como identificador de seus trabalhos e pertences	
Escreve de forma que possa ler, ainda que não escreva ortograficamente	
Escreve textos com ortografia convencional, utilizando a paragrafação e os recursos do sistema de pontuação para representar: intervalos entre ideias, começo e final de frases, frases ditadas por outro, exclamações e interrogações...	
Utiliza letra maiúscula no inicio de períodos e em nomes próprios	
Produz texto coerente com o tema e sequência lógica de ideias, localização temporal e espacial, faz referência às personagens e fechamento	
Utiliza o dicionário adequadamente quando solicitado, para melhor compreensão de textos lidos.	
Utiliza recursos de coesão, conjunções, pronomes, preposição, tempos verbais, advérbios...).	
Utiliza vocabulário adequado	
Apresenta má organização da folha, das letras e erros de formas e proporções (grande demais, pequeno demais...)	

IV. DISCIPLINA: MATEMÁTICA

Números e Operações	**Descrição dos aspectos observados**
Registra, lê e representa os números utilizando as regras do Sistema Numérico Decimal	
Faz agrupamento e trocas na base 10 e reconhece o valor posicional	
Tem noção de antecessor/sucessor, par/ímpar, igualdade/desigualdade, ordem crescente/decrescente	
Realiza as operações de adição com e sem reserva e subtração com recursos	
Realiza operações de multiplicação e divisão	
Resolve situação problema, compreendendo a ideia aditiva (juntar...) e subtrativa (tirar, comparar, completar...)	
Resolve situação problema, compreendendo a ideia multiplicativa (adição de parcelas iguais...) e repartitiva (repartição equitativa e a de medida...)	
Compreende e representa a ideia de fração (lendo, escrevendo e desenhando)	
Faz uso do cálculo de porcentagem (25%, 50%, 100%)	

Grandezas e Medidas	**Descrição dos aspectos observados**
Reconhece o valor de cédulas e moedas do Sistema Monetário Brasileiro e identifica seu valor no contexto diário	
Resolve situação problema envolvendo o Sistema Monetário Brasileiro, utilizando a escrita decimal	
Utiliza grandezas de mesma natureza (tempo, comprimento, massa e capacidade)	
Estabelece relações entre unidades de medida de tempo (segundo, minuto e hora).	
Interpreta e utiliza calendário anual (dia, semana, mês e ano)	

Espaço e Forma	**Descrição dos aspectos observados**
Reconhece representações gráficas e as utiliza no uso de mapas	
Reconhece semelhanças e diferenças entre poliedros (prismas, pirâmides e outros) e identifica as faces, arestas e vértices	
Classifica polígonos em quadriláteros, triângulos e outros	
Representa por desenhos as figuras planas	
Faz composição de figuras tridimensionais	

Tratamento da informação	**Descrição dos aspectos observados**
Lê e interpreta dados representados em tabelas e gráficos	
Constrói listas, tabelas simples e gráficos de coluna	

V. DISCIPLINAS: EDUCAÇÃO FÍSICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA, ARTES, GEOGRAFIA, INGLÊS E ENSINO RELIGIOSO

EDUCAÇÃO FÍSICA	**Descrição dos aspectos observados**
1. Consciência corporal (esquema corporal e conceito)	
2. Coordenação motora global (andar, correr, pular)	
3. Orientação espaço temporal (em cima, embaixo, longe, perto)	
4. Movimentos globais estáticos (ficar em pé, em um pé só, de olhos fechados e abertos)	
5. Equilíbrio (andar em linha reta, pé ante pé, descer e subir escadas...)	
6. Lateralidade (esquerda/direita, dominância das mãos, dos pés dos olhos)	

CIÊNCIAS (descrição dos aspectos observados)
HISTÓRIA (descrição dos aspectos observados)
ARTES Coordenação motora fina (manipulação do lápis e papel, preensão do lápis, pressão do traçado na folha, utilização da tesoura, etc) – (descrição dos aspectos observados)
GEOGRAFIA – (descrição dos aspectos observados)
INGLÊS – (descrição dos aspectos observados)
ENSINO RELIGIOSO – (descrição dos aspectos observados)

VI. OUTRAS OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: _____

Sengés ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura da Professora

ENTREVISTA COM OS PAIS ou RESPONSÁVEIS
(anexo B)

I – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO:

Nome: _____

Data de nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____
Escola: _____ Ano: _____ Turno: _____
Naturalidade: _____
Nome do pai: _____
Profissão: _____ Idade: _____
Nome da mãe: _____
Profissão: _____ Idade: - _____
Endereço residencial: _____Fone: _____

II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

NOME	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL	GRAU DE PARENTESCO	INSTRUÇÃO	LOCAL DE TRABALHO

Religião/credo: _____
Motivo da solicitação da avaliação: _____

III - DINÂMICA FAMILIAR:
Com quem o aluno reside: _____
Relacionamento dos pais entre si: _____
Relacionamento dos pais com os filhos: _____
Relacionamento entre os filhos: _____
Relacionamento geral entre os familiares: _____

IV – DESENVOLVIMENTO:
Desenvolvimento Psicomotor (idade em que sustentou a cabeça, sentou sozinho, engatinhou, andou, controlou os esfíncteres – vesical e anal diurno e noturno, preferência manual...).
_____
Linguagem (em que idade se deu o balbucio, as primeiras palavras/frases, problemas articulatórios, gagueira...).
_____
Alimentação (período em que foi amamentado no seio/mamadeira, reações à introdução de outros tipos de alimentação, falta de apetite, alimenta-se em excesso, normal...).
_____
Sono (calmo, agitado, fala durante o sono, sonambulismo, terror noturno, tipo de respiração enquanto dorme...).
_____
Manipulação e hábitos (fez uso de chupeta, chupa o dedo, roi unhas, tiques,movimentos involuntários, estereotipias, maneirismos, agitação motora, auto-agressão, passividade).
_____
V – SOCIABILIDADE: (faz amigos com facilidade, diverte-se – como, quando e com quem/mais velhos ou mais novos, atividade de lazer, comportamento nos ambientes em geral...) frequenta outros ambientes além da escola? Quais?
_____

VI – INFORMAÇÃO MÉDICA:
Visão: _____Usa lentes corretivas ( ) Sim ( ) Não
Audição: _____Usa recurso auditivo / Prótese auditiva ( ) Sim ( ) Não
Problemas Físicos: _____
Saúde e geral: (Informações relevantes desde o nascimento até o momento) _____
Possuí algum laudo médico? Toma alguma medicação de uso contínuo? _____

VII – Atendimentos complementares (psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, psicopedagogia, acompanhamento neurológico ou psiquiátrico, entre outros):
_____

VIII – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA: Hábitos de higiene (toma banho sozinho, se veste, calça meia, sapatos, se penteia, escova os dentes regularmente sozinho, têm cuidados com sua aparência pessoal e vestuário …)
_____
Responsabilidade por tarefas no lar (especificar) _____
_____

IX – ANTECEDENTES FAMILIARES: (doenças, deficiências, vícios, grau de parentesco, idade em que ocorreu, situação atual…)
_____

X – HISTÓRICO ESCOLAR:

Creche/Escola/atendimento ou apoio especializado que frequentou:	Série/Ano escolar	Ano civil

Retenções: Sim ( ) Não ( ) Quantas: _____
Quais séries/anos: _____
Rendimento escolar (necessita de auxílio na execução de tarefas escolares em casa):
_____
Boletim escolar (notas):
_____
Frequência à escola (gosta de vir, é assíduo) Já precisou ou fez uso da **FICHA FICA** ou acompanhamento pela **REDE DE PROTEÇÃO?**
_____
XI – Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada – BPC
_____
XII – PARTICIPA DE OUTRAS ATIVIDADES EXTRACLASSES: (cursos, projetos...).
_____
XIII – QUAL A IMPORTÂNCIA QUE A FAMÍLIA DÁ PARA A EDUCAÇÃO ESCOLAR?
_____
XIV – OBSERVAÇÕES:
_____

Sengés ____ de _____ de _____.

Entrevistador: _____ Função: _____

Entrevistado: _____

Parentesco: _____

FICHA DE INTERESSE SOCIAL
(anexo C)

1. Qual é o seu nome? Tem algum apelido? Como você prefere que te chamem?
_____
2. Quantos anos você tem? _____
3. Qual a data do seu aniversário?_____
4. Como é o nome do seu pai? Idade? Trabalho? _____
5. Como é o nome de sua mãe? Idade? Trabalho?_____
6. Você tem irmãos? Quantos? _____
7. Onde você mora? _____
8. O que você faz para se ocupar quando não está na escola? _____
9. Qual teu esporte favorito? _____
10. Quais são seus jogos preferidos? _____
11. Que tipos de filmes e desenhos você gosta de assistir? Por quê? _____
12. Você gosta de música? (cantor, música)_____
13. Você costuma passear? Onde?_____
_____
14. Você faz uso de recursos tecnológicos (celular, computador)? _____
Onde?_____
Em que sites costuma navegar? _____
15. Qual a sua comida preferida? _____
16. O que é que você faz muito bem? _____
17. Você ajuda em casa? _____
Que tipo de ajuda? _____
18. Qual o nome de sua escola?_____
Em que série/ano que você frequenta?_____
19. Você gosta de estudar? _____ Por quê? _____
20. O que você mais gosta de fazer na escola e o que não gosta? _____
21. Tem amigos na escola? O que fazem juntos?_____
22. Qual é o nome do professor (a) de sua preferência?_____
23. Qual é a disciplina dele (a)?_____
24. Qual a profissão que você pretende seguir?_____
25. Qual é seu maior desejo?_____
26. Em sua opinião, o que o (mundo, país, estado, cidade, bairro) está precisando fazer para se tornar ainda melhor?
_____

Sengés ____ de _____ de _____.

SUGESTÕES DE ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS DO ALUNO
(anexo D)

ÁREA COGNITIVA:

• Presta atenção nas aulas ou é dispersivo.

• Realiza atividades de sala de aula de forma independente ou necessita de ajuda do professor ou colegas.
• Persiste na realização das tarefas ou desiste diante da primeira dificuldade.
• Necessita de explicações complementares para realização das atividades propostas com vistas a assimilação/compreensão dos conteúdos.
• Demonstra atitude positiva ou negativa em relação aos conteúdos acadêmicos.
• Apresenta facilidade na expressão verbal.
• Demonstra criatividade de pensamento.
• Sensibilidade artística.
• Demonstra preferência por algumas atividades específicas.
• Resolve problemas do seu cotidiano.

ÁREA AFETIVA

• Demonstra interesse e iniciativa para realização das atividades acadêmicas.
• Reações diante as frustrações.
• Controla suas emoções.
• Auto-imagem (positiva ou negativa, cuidados pessoais, aparência...).
• Características de humor.
• Manifestações afetivas (carinhoso, agressivo...).

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

• Tem facilidade para fazer amigos.
• Respeita os colegas e os professores.
• É cooperativo.
• Respeita as regras e normas estabelecidas.

RELACIONAMENTO INTRAPESSOAL

• Mantêm em ordem seus pertences (cadernos e materiais em geral).
• Higiene pessoal, auto-cuidado.
• Executa as tarefas solicitadas.
• Atitudes diante das diferentes situações vivenciadas.
• Assume responsabilidades delegadas.

ÁREA MOTORA

• Coordenação global dinâmica e estática.
• Coordenação motora fina.
• Postura (sentar, andar…).
• Apresenta agitação motora.
• Tiques motores.

Sengés ____ de _____ de _____.

OBSERVAÇÃO DO MATERIAL ESCOLAR
(anexo E)

I. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO:
Nome_____
Data de nascimento: _____/_____/_____
II. CADERNO
a) Organização

• Separa atividades de forma organizada?(com sinal, pula linha, traço, cores).

( ) sim ( ) não

• Coloca títulos nos diferentes conteúdos?

( ) sim ( ) não

• Respeita margens?

( ) sim ( ) não
b) Limpeza

• Faz uso da borracha?

( ) sim ( ) não

• Cancela as atividades rabiscando?

( ) sim ( ) não

• Mancha a folha quando apaga?

( ) sim ( ) não

• Rasga a folha com a borracha?

( ) sim ( ) não

• Dobra as pontas da folha do caderno?

( ) sim ( ) não

• Faz riscos indevidos no caderno durante as atividades?

( ) sim ( ) não

c) Letra

• A letra é:

( ) angulosa ( ) redonda

• Tamanho da letra:

( ) pequena ( ) média ( ) grande

• Separa adequadamente as palavras?

( ) sim ( ) não

• Os espaços entre as letras na constituição das palavras são proporcionais?

( ) sim ( ) não

• Usa letras caixa alta e manuscritas conjuntamente?

( ) sim ( ) não

• A pressão do lápis é adequada?

( ) sim ( ) não

III. LÍNGUA PORTUGUESA

a) Ortografia

• Letras:

( ) inversão ( ) troca de letras ( ) acréscimos ( ) omissão

• Sílabas:

( ) inversão ( ) troca de letras ( ) acréscimos ( ) omissão

• Palavras:

( ) inversão ( ) troca de letras ( ) acréscimos ( ) omissão

b) Gramática

• Emprega adequadamente:

pontuação ( ) sim ( ) não
acentuação ( ) sim ( ) não
concordância gênero ( ) sim ( ) não
concordância número ( ) sim ( ) não
concordância grau ( ) sim ( ) não

c) Produção escrita

• Estrutura logicamente as ideias (introdução, desenvolvimento e conclusão)?

( ) sim ( ) não

• Utiliza-se de vocabulário adequado a idade/série?

( ) sim ( ) não

• Apresenta ideias criativas, de acordo com o tema proposto?

( ) sim ( ) não

VI. MATEMÁTICA
a) Número

• Faz inversão na escrita dos numerais?

( ) sim ( ) não

• Estabelece relação número e quantidade?

( ) sim ( ) não
b) Operações

• Resolve adição sem reagrupamento?

( ) sim ( ) não

• Resolve adição com reagrupamento?

( ) sim ( ) não

• Resolve subtração sem reagrupamento?

( ) sim ( ) não

• Resolve subtração com reagrupamento?

( ) sim ( ) não

• Resolve multiplicação?

( ) sim ( ) não

• Resolve divisão?

( ) sim ( ) não

c) Resolução de problemas

• Compreende a ideia principal do problema?

( ) sim ( ) não

• Utiliza-se de estratégias para resolução do problema?

( ) sim ( ) não

• Na resolução de problemas constrói o significado das quatro operações?

( ) sim ( ) não

Observações Complementares:
_____

Sengés ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura Da Professora

ÁREAS DO DESENVOLVIMENTO
(anexo F)
I. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO:
Nome _____
Data de nascimento: _____/_____/_____ _____ Série/Ano
II. ÁREA COGNITIVA: (Presta atenção nas aulas ou é dispersivo; realiza atividades de sala de aula de forma independente ou necessita de ajuda do professor ou colegas; persiste na realização das tarefas ou desiste diante da primeira dificuldade; necessita de explicações complementares para realização das atividades propostas com vistas à assimilação/compreensão dos conteúdos; demonstra atitude positiva ou negativa em relação aos conteúdos acadêmicos; apresenta facilidade na expressão verbal; demonstra criatividade de pensamento; sensibilidade artística; demonstra preferência por algumas atividades específicas; resolve problemas do seu cotidiano e relacionados ao conhecimento linguístico e lógico-matemática; entre outros).
_____

III. ÁREA AFETIVA: (Demonstra interesse e iniciativa para realização as atividades acadêmicas; reações diante as frustrações; controla suas emoções; auto-imagem - *positiva ou negativa, cuidados pessoais, aparência, entre outros* -; características de humor; ajusta-se as normas escolares; manifestações afetivas - *carinhoso, agressivo*, entre outros).

_____

IV. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: (Tem facilidade para fazer amigos; respeita os colegas e os professores; é cooperativo; respeita as regras e normas estabelecidas, entre outros).

_____

V. RELACIONAMENTO INTRAPESSOAL: (Mantêm em ordem seus pertences - *cadernos e materiais em geral* -; higiene pessoal, autocuidado; executa as tarefas solicitadas; atitudes diante das diferentes situações vivenciadas; assume responsabilidade delegadas, entre outros).

_____

VI. ÁREA MOTORA: O aluno deve apresentar apropriação e conhecimento das potencialidades corporais no desenvolvimento de atividades de expressão corporal como: coordenação global dinâmica e estática; coordenação motora fina; postura: sentar, andar, entre outros; apresenta agitação motora; tiques motores, entre outros; autoconhecimento: identificação do corpo e de suas partes e uso do corpo para exprimir emoções.

_____

Sengés ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura da Professora

ESCALA OPTOMÉTRICA DECIMAL DE SNELLEN - (“E” Mágico)
(anexo G)

A criança não precisa saber ler, para executar este teste, deve ser apresentado mais ou menos a 6 metros de distância. A criança tem que apontar ou falar para que lado o “E” está virado.
É aplicado normalmente na idade escolar.
Tampa-se um olho da criança com um papel, depois o outro.
Este teste tem a finalidade de medir a acuidade visual em ambos os olhos.
Observações durante a avaliação:

	Não observado	**Observado**
Se a criança inclina a cabeça		
Se a criança vira a cabeça para o lado		
Se os olhos da criança estão lacrimejantes.		
Se a criança franze a testa ou aperta os olhos		
Se a criança fecha um olho		
Se a criança pisca muito		

Sintomas físicos:

	Não observado	**observado**
Se existe acúmulo de secreção nos cílios		
Se os olhos estão inchados (conjuntivite)		
Se as pálpebras estão inflamadas ou vermelhas		
Falta coordenação na focalização dos olhos (direcionamento)		
Sensibilidade anormal à luz		

Comportamentos e reclamações:

	Não observado	**observado**
Esfrega os olhos constantemente		
Tenta melhorar a imagem		
Nistagmo		
Se a criança reclama se os olhos estão queimando ou coçando		

Quando a criança está olhando para objetos distantes:

	Não observado	**observado**
Se a criança fica com o corpo tenso ou bem rígido		
Se existe contorções no rosto na tentativa de enxergar melhor		
Se a criança lança a cabeça para a frente		

Quando a criança está lendo:

	Não observado	**observado**
Se pisca continuamente		
Se segura o livro perto demais		
Se segura o livro longe demais		
Se está sempre mudando o livro de posição		
Se é desantenta à leitura		
Se cansa muito durante a leitura		
Se cobre um olho com a mão		
Se inclina sua cabeça		
Se substitui letras parecidas		
Se apresenta tendências de perder-se nos parágrafos		

Observação: Qualquer destas trocas pode ser por problemas de acuidade visual:
o – a

h – n
e – ç
n – m
f – t

ACUIDADE VISUAL - Escala Optométrica Decimal de Snellen

. **Aplicação:**

• A escala Optométrica Decimal deve estar colocada a 5 metros do examinando.
• Deve-se fazer verificação separadamente para cada olho, cobrindo-se o que não está sendo examinando.
• Pode-se usar a luz do dia ou artificial, para iluminar a Escala. Empregando-se a luz do sol, pendura-se a Escala em ponto oposto a uma janela, ao nível dos olhos do examinando e este é colocado de costas para a janela.
• O examinando deverá indicar para qual lado está virado às pernas da letra "E", até o mínimo tamanho que o faça com segurança, um olho de cada vez e depois ambos.
• O examinador deve marcar a acuidade visual do O. D / O. E / A. O. em uma ficha.

Sengés ____ de _____ de _____.

DISCRIMINAÇÃO AUDITIVA - (Teste informal)
(anexo H)

A discriminação auditiva está relacionada com a habilidade para reconhecer, diferenciar, sistematizar e lembrar sons. O teste informal aplicado pelo CEAOP consiste em **25 pares de palavras**, algumas com sons iguais e outras com pequenas diferenças, que o aluno de costas para examinadora deve ouvir e atribuir um **conceito de igual ou diferente**.

É necessário inicialmente, verificar se a criança sabe utilizar adequadamente, **os conceitos de "igual" e "diferente",** em relação aos sons. Pode-se, por exemplo, fazê-lo dizer se o som de um molho de chaves batendo na superfície de uma carteira é igual ou diferente ao som de uma caneta batendo em cima desta mesma superfície. O examinador deve repetir a experiência com outros objetos até ter certeza que o aluno compreende o que deve fazer.

Após isso, diz-se para o educando que ele ficará de costas para o examinador e que serão apresentados sons falados e ele deverá dizer se estes são iguais ou diferentes, após a apresentação de cada par de palavras. É importante que o examinador tenha o cuidado de apresentar os pares de palavras na mesma entonação de voz, pois se a entonação for diferente, o aluno poderá responder que é "diferente". Convém fazer alguns ensaios, antes de iniciar a aplicação do teste.

Para assegurar a qualidade do teste, as palavras devem ser pronunciadas apenas uma vez, em tom de voz normal.

Pode acontecer que o aluno apresente cansaço no decorrer da aplicação e não possa controlar a atenção, a partir de um determinado ponto. Então, interromper-se o teste, dá-se andamento a outras atividades da avaliação e retorna a este teste posteriormente, a partir do ponto em que foi interrompido.

Quanto à análise do resultado, deve-se dizer o número de acertos em relação ao número de erros e também quais tipos de erros que ocorreram.

Este não é um teste decisivo é apenas um instrumento informal a mais que fornece indicativos de uma possível perda auditiva.

Observação: suspeita de perda auditiva – Avaliação audiológica (audiometria)

Sengés ____ de _____ de _____.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL NO CONTEXTO ESCOLAR
(anexo I)

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

NRE:_____Município:_____
Estabelecimento de Ensino: _____
Nome: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Idade: _____
Série/Ano: _____Turno: _____Repetência(s): _____
Data da Avaliação: ____/____/___

SÍNTESE DAS ÁREAS AVALIADAS:

a) Instrumentos - Correlacionar os dados significativos registrado nos instrumentos:

• Ficha de Referência Pedagógica;
• Entrevista com os Pais ou Responsáveis;
• Ficha de Interesse Social;
• Análise da produção do aluno (material escolar);
• Testes formais e informais.

b) Áreas do Desenvolvimento e Conhecimento:

Sintetizar o desempenho apresentado pelo aluno em todas as áreas avaliadas. Sempre iniciar pelos pontos positivos e pelas potencialidades e posteriormente descrever as dificuldades apresentadas:

• **Áreas do desenvolvimento** psicomotor, cognitivo, linguagem, socioafetivo.
• **Áreas do conhecimento (**aquisição da língua oral, escrita, linguagem expressiva e receptiva, interpretação, produção e conceitos/conteúdos matemáticos).

c) Outros dados relevantes

• Conhecimentos tácitos (prévios) que o aluno manifesta na sala de aula, assim como as dificuldades/necessidades individuais, em relação aos novos conteúdos de aprendizagem.

• Estratégias e recursos de aprendizagem utilizados pelo aluno (estilos, forma como enfrenta as situações de aprendizagem)
• Metodologia utilizada pelo professor nas intervenções pedagógicas em sala de aula (planejamento e aplicação de novas estratégias de ensino).
• Observações do comportamento apresentado no contexto escolar.
• Informações fornecidas pelos professores das diversas disciplinas com relação aos conhecimentos acadêmicos do aluno.

Observações:

• Descrever todas as observações do comportamento apresentado pelo aluno durante todo o processo avaliativo. Levar em conta os comportamentos mais freqüentes, tanto no aspecto positivo como negativo.
• Procurar usar linguagem clara e objetiva, não deixando margem para dúvidas ou duplas interpretações.
• Não usar siglas, terminologias técnicas ou de difícil compreensão, caso se faça necessário, colocar o significado entre parênteses.
• TODOS OS INSTRUMENTOS que foram utilizados deverão ser descritos no seu **aspecto qualitativo**. No caso de uso de testes formais devem ser especificados os objetivos/finalidades.

III. SUGESTÕES DE INTERVENÇÃO:
Este tópico diz respeito às ações a serem desenvolvidas pelo professor, considerando que aqui se estabelecerá as diretrizes para a ação docente em relação ao trabalho pedagógico a ser desenvolvido com este aluno, após a avaliação.
Todas as dificuldades levantadas no processo avaliativo deverão conter sugestões/orientações de trabalho/atividades a serem desenvolvidas pelo professor. Estas orientações deverão estar dentro das possibilidades de realização do trabalho do professor, da escola e da família.

IV. ENCAMINHAMENTOS:
Sugerir os atendimentos e recursos que se fizerem necessários para atendimento do avaliando:
Pedagógico: classe comum com orientação para o professor; classe comum com Sala de Apoio ou solicitação de complementação da Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar com equipe externa.
Outros: médico, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, conselho tutelar, cursos profissionalizantes oferecidos na comunidade, guarda mirim, entre outros.

V. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:
Descrever neste campo as considerações que ainda se fizerem necessárias.

Sengés ____ de _____ de _____.

ROTEIRO DE OBSERVAÇÃO NO CONTEXTO ESCOLAR
TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO
(anexo J)

I - QUEIXA PRINCIPAL:
_____
II - CONTATO:
Primeiro contato (como chegou, com quem chegou e quais as primeiras reações):
_____
Contato Físico: ( ) Aceita ( ) Evita ( ) Tem interesse pelo outro
( ) Freqüentemente tem aversão ao toque ( ) Exige proximidade
Tem uma forma específica de entrar em contato?
_____
Contato visual:
( ) Mantém contato ( ) Evita olhar ( ) Olhar de soslaio
( ) Olhar expressivo ( ) Olhar vazio
Tipo de contato:
( ) Espontâneo ( ) Precisa ser estimulado
( ) Provoca desânimo ( ) Provoca afastamento
III - MANIFESTAÇÕES COMPORTAMENTAIS:
( ) Movimentos contínuos e repetitivos não funcionais (balanceios do corpo, mãos na boca, esfregar as mãos, dar rodopios).
( ) Comportamentos bizarros (manipular, comer, lamber e cheirar objetos inapropriadamente e fora de propósito)
( ) Posturas corporais inadequadas e bizarras
( ) Tiques faciais e corporais
( ) Inquietação motora
( ) Lentidão motora
( ) Hipotonia motora
( ) Comportamentos de desafio e oposição
( ) Comportamentos de desatenção e retraimento
( ) Medos excessivos
( ) Comportamentos maliciosos, vingativos e destrutivos
( ) Destruição de propriedade alheia
( ) Foge da escola e recusa em ir para a aula

IV - RELACIONAMENTO:
( ) Mostra-se reservado ( ) Dificuldade em lidar com a frustração
( ) Isola-se ensimesmado ( ) Isola-se percebendo o ambiente
( ) Demonstra reações ( ) Busca conforto quando em sofrimento
( ) Respeita regras e ordens ( ) É aceito pelos colegas
( ) Sabe esperar sua vez para falar ( ) É participativo
( ) Realiza as tarefas de casa ( ) Faz uso de hábitos de polidez
( ) Reação agressiva com o outro frente a limites e regras

( ) Busca o outro apenas para satisfazer necessidades
Relacionamento com os professores:_____
Relacionamento com os colegas:_____
V - PARTICIPAÇÃO:
( ) Participa das atividades em grupo ( ) Insiste em seguir rotinas
( ) Precisa ser estimulado a participar ( ) Finaliza as atividades
( ) Necessita de ajuda na execução de atividades ( ) É criativo
( ) Concentra-se nas atividades por tempo razoável ( ) Não mostra ou aponta
( ) Não termina as atividades ( ) Não demonstra interesse
VI - HUMOR:
( ) Apático ( ) Sinais de ansiedade
( ) Alteração de humor ( ) Auto-agressividade
( ) Heteroagressividade
( ) Intolerância e sofrimento frente a mudanças ambientais
( ) Carência de sorriso social e/ou expressões faciais inapropriadas
VII - DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR:
Motricidade ampla:_____
Motricidade fina: _____
Percepção espacial: _____
Percepção temporal: _____
Percepção visual: _____
Percepção auditiva: _____
Consciência corporal: _____
VIII - DESENVOLVIMENTO COGNITIVO:
Brincar:
( ) Acompanha deslocamento de objetos ( ) Monta cenas com brinquedos
( ) Percebe uma cena montada com brinquedos ( ) Utilização do "faz-de-conta"
( ) Capacidade de imitação (exagerada) ( ) Atribui estados mentais a outros
( ) Utilização de representações gráficas
Linguagem: (comunicação)
( ) Escrita ( ) Compreende expressões faciais dos outros
( ) Comunicação não verbal ( ) Apresenta expressões faciais
( ) Comunicação verbal ( ) Comunica-se com clareza e seqüência lógica
( ) Seu vocabulário e linguagem são adequados para a sua idade
Memória visual: _____
Memória auditiva: _____
Atenção: _____
Compreensão: _____
Formação do conceito:
( ) Define objetos ( ) Define situações ( ) Nomeia
( ) Reconhece absurdos ( ) Uso adequado de palavras
OBSERVAÇÕES
_____

Informações fornecidas por: _____
Nome Completo:_____ Assinatura:_____

Sengés ____ de _____ de _____.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO
NO CONTEXTO ESCOLAR

I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:
Nome:.....Idade:.....
Data de nascimento: ...../...../..... Data da avaliação:...../...../.....
Escola Municipal:.....
Turma:..... nº de repetências:.....
Município: Sengés /PR N.R.E. Wenceslau Braz/PR
II – MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO:
_____
Ill – CONTATO INICIAL:
_____
V – COMPORTAMENTO DURANTE A AVALIAÇÃO: (cooperativo, interesse, resistência, criatividade, atenção, extrovertido, tímido, segurança, iniciativa, apatia, agressividade, responsabilidade, socialização, estratégias de pensamento, ritmo de trabalho, postura, AVD,...).
_____
V- SÍNTESE DAS ÁREAS AVALIADAS:
1- ÁREA SÓCIO-EMOCIONAL (informação social, desenhos, jogos...)
_____
2- HABILIDADE MENTAL: (observações qualitativas)
_____
3- ÁREA VISOMOTORA:

* Atividades grafomotoras (cópia, escrita, espontânea, etc...)
_____
*Desenho da figura humana /família:
_____
*Desenho livre: _____
*Parelha educativa:
_____
4) ÁREA PSICOMOTORA: S (sim); N (não); Observações:
Coordenação Global Dinâmica ( ) _____
----Andar em linha reta ( ) _____
Andar em linha curva ( )_____
Andar pé ante pé ( )_____
Pular com os dois pés juntos ( )_____
Pular com um pé só ( )_____
Saltar agachado ( )_____
Pular corda ( )_____
Coordenação Motora Fina:
Mão ( ) _____
Pé ( ) _____
Olho ( ) _____
Conceitos:
Esquema Corporal
Identificação em si e no outro
Partes principais ( ) sim ( ) não; Detalhes: _____
Identifica ( ) sim ( ) não; Quais: _____
Nomeia ( ) sim ( ) não; Quais: _____
Lateralidade (conceito de direita/esquerda):
( ) simples em si (mão, pé, olho) _____
( ) simples no outro (mão, pé, olho)_____
( ) cruzado em si _____
Noções:
1 – Espacial 2 – Temporal 3 – Quantidade e Tamanho
( ) acima ( ) manhã ( ) maior
( ) debaixo ( ) tarde ( ) menor
( ) ao lado ( ) noite ( ) curto
( ) frente ( ) agora ( ) comprido
( ) atrás ( ) antes ( ) mais
( ) longe ( ) depois ( ) menos
( ) perto ( ) dias da semana ( ) grosso
( ) dentro ( ) noite x dia ( ) fino
( ) entre/meio ( ) dia/mês/ano ( ) alto
( ) em cima ( ) meses do ano ( ) baixo
( ) embaixo ( ) estações do ano ( ) grande
( ) horas ( ) pequeno
CoresPrimárias:
Vermelho ( ) discrimina ( ) nomeia
Azul ( ) discrimina ( ) nomeia
Amarelo ( ) discrimina ( ) nomeia
Secundárias:
Verde ( ) discrimina ( ) nomeia
Roxo ( ) discrimina ( ) nomeia
Marrom ( ) discrimina ( ) nomeia
Rosa ( ) discrimina ( ) nomeia
Alaranjado ( ) discrimina ( ) nomeia
Preto ( ) discrimina ( ) nomeia
Branco ( ) discrimina ( ) nomeia
Tonalidades:
Domina ( ) Não domina ( )
Formas:
Circulo ( ) discrimina ( ) nomeia
Quadrado ( ) discrimina ( ) nomeia
Triângulo ( ) discrimina ( ) nomeia
Retângulo ( ) discrimina ( ) nomeia

5) LINGUAGEM RECEPITIVAEXPRESSIVA:
Observação geral:
_____
6) DISCRIMINAÇÃO AUDITIVA:(= /)
Consoantes:
Pato bato faca vaca
tela dela cinco zinco
corro gorro chato jato
boi boi fala fala
para para salão salão

move nove pranto planto
cala cara flor flor
rua lua cesta cesta
canto canto noite noite
Vogais:
bola bolo cana cano
mela mala fica foca
pata pata pé pá
bico bica rio ria
gato gata mula mula

7) REPETIÇÃO DE SENTENÇAS:(anexo)

8) Amostra de linguagem: (gravuras significado/significante)
_____

9) PORTUGUÊS: (leitura, interpretação e escrita)
_____

10) MATEMÁTICA: noções de numerais, quantidade, operações, raciocínio lógico)
_____

VI) SAÚDE:
(dentição, manchas na pele, palidez, respiração bucal/ nasal, resfriado constante, situação nutricional, ouvido garganta (dores) tosse...
_____

VII) ENCAMINHAMENTOS:
Quanto à escolaridade:
_____

VIII) OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:
_____

Sengés ____ de _____ de _____.

_____
Nome Do Profissional Por Extenso

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0294F1B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 164, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos indicados à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino,

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto atende ao disposto no art. 14, §1º, inciso I, da Lei 14.113/2020 e Resolução 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2º. Podem pleitear a função de direção de unidade escolar somente os profissionais do magistério com curso de Pedagogia ou com pós-graduação na área de Gestão Escolar.

Art. 3º. Além da habilitação exigida no artigo anterior, a prévia avaliação de mérito e desempenho é obrigatória aos interessados antes da nomeação direta pelo Chefe do Poder Executivo.

§1º. O Prefeito Municipal indicará, por Ofício dirigido ao Diretor do Departamento de Educação, o nome do candidato e a escola ou centro de educação infantil no qual pretende que o candidato atue.

§2º. O Diretor do Departamento de Educação providenciará, no prazo de até 10 (dez) dias, a reunião da Comissão.

Art. 4º. Serão considerados em condições de serem nomeados para a direção de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação um total de pontos igual ou superior a 1.200 pontos, ou seja, ao menos 80% do total de 1.500 pontos da avaliação.

Art. 5º. A avaliação será efetuada por uma Comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

I- o Diretor do Departamento Municipal de Educação;
II- um servidor ou servidora da área de recursos humanos, indicado pelo Prefeito Municipal;
III- um representante dos profissionais do magistério, indicado pelo Diretor do Departamento de Educação;
IV- um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria, ou pelo Sindicato dos Servidores;
V- um representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores.
VI- um representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pelo Diretor do Departamento de Educação;
VII- um representante de pais dos alunos, escolhidos dentro os integrantes de qualquer das Associações de Pais e Mestres (APM), indicado pelo Prefeito Municipal.

§1º. A Comissão será presidida pelo(a) Diretor(a) do Departamento Municipal de Educação, que votará apenas em caso de empate.

§2º. Não poderão integrar a Comissão:
a) os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
b) os profissionais com parentesco até o terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 6º. A avaliação compreenderá o período dos 2 (dois) anos anteriores, contados da data da avaliação.

Art. 7º. A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, mediante publicação da Ata da Reunião para Avaliação de Mérito e Desempenho no órgão de publicidade oficial do Município, sendo impedidos de nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

§1º. Uma via da Ata da Reunião para Avaliação de Mérito e Desempenho será mantida juntamente com o Decreto de nomeação do Diretor, para fins de arquivo.

§2º. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso à Procuradoria Jurídica, no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da decisão da Comissão.

Art. 8º. Integra este Decreto o instrumento de avaliação, constante do Anexo I.

Art. 9º. A exigência de prévia avaliação de mérito e desempenho também se aplica aos diretores que são reconduzidos ao completarem o período de mandato fixado na Portaria ou Decreto que o nomeou.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 8 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANEXO I

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO

PERÍODO: ____/___/_____ a ___/____/_____

CANDIDATO: _____

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I- ASSIDUIDADE		
1- Nunca teve falta injustificada no período	**100**	
2- Teve até duas faltas injustificadas no período	**90**	
3- Teve mais de duas a cinco faltas injustificadas no período	**70**	
4- Teve mais de 5 faltas injustificadas no período	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II- AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1- Afastou-se por atestados médicos por até 5 dias	**100**	
2- Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	**90**	
3- Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	**70**	
4- Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	**50**	
5- Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	**30**	
6- afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III- PONTUALIDADE		
1 – Nunca chega atrasado(a) ou sai antes do término	**100**	
2- Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do término das aulas	**90**	
3 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	**60**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV- PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1- Frequenta todas e participa	**100**	
2- Frequenta todas mais não participa	**90**	

3- Tem algumas ausências	**60**	
4- Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V- PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1- Frequenta todas e participa	**100**	
2- Frequenta todas mais não participa	**90**	
3- Tem algumas ausências	**70**	
4- Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI- COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO		
1- Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	**100**	
2- Colabora às vezes com a administração	**90**	
3- Colabora raramente com a administração	**70**	
4- Nunca colabora com a administração	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII- PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRACLASSE		
1- Participa ativamente de todas as atividades extraclasses	**100**	
2- Nem sempre participa das atividades extraclasses	**90**	
3- Participa raramente das atividades extraclasses	**50**	
4- Nunca participa das atividades extraclasses	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII- INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1- É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	**100**	
2- Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	**90**	
3- Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	**70**	
4- É comum ter atritos com colegas de trabalho	**60**	
5- Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	**40**	
6- Não se relaciona com os colegas de trabalho	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX- INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1- É muito querido(a) por todos os servidores da escola	**100**	
2- Tem bom relacionamento com os servidores da escola	**90**	
3- Não tem bom relacionamento com alguns servidores	**70**	
4- É comum ter atritos com servidores	**50**	
5- É exigente e grosseira com os servidores	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	**00**	
X- RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1- É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	**100**	
2- Nuca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	**90**	
3- Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	**70**	
4- Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	**50**	
5- Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	**MÁXIMO DE PONTOS**	**PONTOS OBTIDOS**
I- FORMAÇÃO PROFISSIONAL (PÓS-GRADUAÇÃO)		
1- Possui curso de Doutorado em Educação	**100**	
2- Possui curso de Mestrado em Educação	**90**	
3- Possui 2 ou mais cursos de Especialização em educação	**80**	
4- Possui 1 curso de Especialização em Educação	**60**	
5- Não possui curso de Especialização em Educação	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II- FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1- Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	**100**	
2- Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	**90**	
3- Possui curso de Pedagogia	**80**	
4- Possui curso de Graduação em Administração	**60**	
5- Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1- Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**100**	
2- Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**90**	
3- Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**80**	
4- Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**60**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
1- Exerce o magistério no Município há mais de 10 anos	**100**	
2- Exerce o magistério no Município há mais de 8 e menos de 10 anos	**90**	
3- Exerce o magistério no Município há mais de 6 e menos de 8 anos	**80**	
4- Exerce o magistério no Município há mais de 4 e menos de 6 anos	**70**	
5- Exerce o magistério no Município há menos de 4 anos	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V- PENALIDADES SOFRIDAS		
1- Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	**100**	
2- Já sofreu penalidade de advertência	**70**	
3- Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	**50**	
4- Já foi punido com suspensão	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	**PONTOS**
I- Assiduidade	

II- Ausência por atestados médicos	
III- Pontualidade	
IV- Participação em reuniões administrativas	
V- Participações em reuniões pedagógicas	
VI- Colaboração com a direção	
VII- Participação em atividades extraclasses	
VIII- Integração com os demais professores	
IX- Integração com os servidores	
X- Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I- Formação profissional – pós-graduação	
II- Formação específica para direção	
III- Participação em cursos de capacitação	
IV- Experiência profissional	
V- Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

O candidato foi considerado **( ) apto ( ) inapto** para a nomeação.

Avaliação realizada em ____/_____/_____

Membros da Comissão:

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6B2A2C82

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2022

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE NÍVEL TÉCNICO PRESENCIAL FORA DO DOMICÍLIO

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.° 76.245.034/0001-08, através de sua Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, torna pública a Seleção realizada através da Chamada Pública de Edital n.º 016/2022, nos termos da Lei Municipal n.º 2.138/2013, a saber:

Cadastros de alunos aprovados (entregaram toda a documentação solicitada):

Nº	NOME	RG	CPF
	ALLAN EDUARDO RIBEIRO FACHINI	13.897.125-2	082.191.409-09
	ALLANY MARIA SETTE	14.145.058-1	112.961.089-61
	AMANDA ALINE GOMES RIBEIRO	14.368.552-7	103.539.979-27
	AMANDA GIBIN FERRO	13.815.636-2	127.264.339-52
	ANDRÉ LUIZ TERASSI AVANCINI	13.634.867-1	089.344.669-60
	ANDRESSA CAROLINE DE DEUS	13.696.756-8	105.809.969-80
	ANNA CLARA TAVARES DE SOUZA	14.949.430-8	131.868.399-80
	ANNE CAROLINA SANTANA TIAGO	65.180.490-5	125.960.139-08
	ANNY CAROLINY FERRAZ PEREIRA	14.379.318-4	095.490.079-01
	ANTÔNIO LEITE NETO	13.775.041-4	106.933.289-59
	ARTHUR BUENO RODRIGUES	14.362.251-7	118.451.239-64
	ARTHUR LIMA BOLSONI GUIZELINE	13.249.724-9	079.056.159-01
	BARBARA CRISTINA PESCADOR SILVA	12.926.966-9	111.394.539-71
	BRUNO PAZINATO SCHERLOWSKI	14.513.177-4	122.646.239-18
	CAMILA FIGUEIREDO RODRIGUES DOS SANTOS	13.505.403-8	101.941.199-63
	CAROLINE BAVATE DE CAMPOS	14.702.518-1	093.419.909-47
	CÉSAR AUGUSTO HOFFMANN CARVALHO	15.619.565-0	122.642.229-21
	DANIELLE FERNANDA DA SILVA	14.239.923-7	113.653.559-42
	DAYANE DELAMURA ARANTES	14.322.465-1	117.767.879-94
	DRIELY DE SOUZA BONANI	14.448.425-8	120.175.369-46
	EMANUELY VIEIRA CASAGRANDE	10.760.355-7	089.913.979-56
	EMILLY VITÓRIA CARDOSO GOMES	14.792.060-1	127.820.169-62
	FABYELLE BEATRIZ MÉLO MOREIRA	14.638.448-0	081.943.379-92
	FERNANDO HENRIQUE LONGHI	13.789.848-9	131.994.359-47
	GABRIEL DE SOUZA	12.912.618-3	093.249.599-05
	GABRIELA FERNANDES MORAES	14.718.868-4	101.332.979-18
	GABRIELA CALDEIRA COUTINHO	13.175.872-3	126.630.689-77
	GABRIELLY ANGELO	13.183.305-9	108.331.269-38
	GABRIELLY DE SOUZA SEGURA	13.571.890-4	128.099.899-74
	GABRIELLY FERNANDA PAVANELI DE ALMEIDA	15.208.453-6	122.643.739-70
	GEOVANA CORRER MEDEIROS	14.468.022-7	113.972.759-10
	GEOVANNA VITÓRIA PAVANELLI	14.606.814-6	131.329.799-29
	GIOVANNA GOMES DA SILVA	14.269.356-9	116.662.149-90
	GRACIELI CRISTINA ALVES DE SOUZA	15.119.569-5	137.314.019-40
	GUSTAVO SOARES	14.309.649-1	116.326.389-32
	HEITOR FERREIRA MARTINS	12.851.904-1	114.467.719-03
	HERICA CAROLINA SIQUEIRA	10.834.675-2	080.774.459-00
	HILLARY SOPHIA DE SOUZA JESUS	10.192.148-4	113.973.479-29
	IGOR PARECIDO PAULINO	13.686.793-8	112.358.509-19
	ISADORA AMANCIO	13.431.979-8	098.501.689-27
	JANAINA REGINA VASCONCELOS	13.328.042-1	098.408.629-36
	JAQUELINE DE VASCONCELOS	13.839.705-0	108.101.409-18
	JÉSSICA LORRAINE DOS SANTOS COSTA DE LIMA	48.562.161-7	061.741.589-77
	JOÃO ANTONIO DE JESUS PISSINATI	14.307.580-0	114.036.869-98
	JOÃO LUCAS DA SILVA	14.346.117-3	117.186.959-26

	JOÃO MARCOS SAVIAM	13.778.233-2	113.172.699-50
	JULIA MARQUES DE SOUZA FRANÇA	15.206.587-6	100.688.529-32
	LARISSA GABRIELLY PISSINATI	13.703.796-3	112.543.909-28
	LARYSSA GABRIELLE CARDOSO DE LIMA	14.285.643-3	117.174.709-80
	LAURA DE FREITAS ANGELO	14.084.011-4	087.178.609-54
	LAURA GODOY CARNEVALI	13.827.867-0	103.126.529-50
	LEONARDO OLIVEIRA ROCHA	14.858.263-7	067.013.309-40
	LETÍCIA FERREIRA SARAIVA	14.276.630-2	114.062.059-23
	LETICIA ISABELA DE SOUZA	10.834.630-2	087.718.499-20
	LETÍCIA RIBEIRO LOPES	53.119.295-7	420.519.258-44
	LORENA MARTINS DE SOUZA	15.418.791-0	089.958.119-60
	LORENA MILANI MARCON	13.754.910-7	106.572.179-05
	LUCAS APARECIDO DA SILVA	14.864.587-6	129.689.379-01
	LUCAS FALCAO GANAZA	10.618.897-1	112.386.569-86
	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FRANÇA	13.767.055-0	111.603.809-96
	MARIA FERNANDA POLONIO	13.277.186-3	088.569.479-19
	MARIA LUIZA SECCO CELESTINO	12.929.418-3	093.698.609.32
	MARIA VITORIA VAZ RODRIGUES	15.608.375-5	111.951.889-00
	MARIANA CAVANI BEGTSOM	13.995.726-1	11.190.359-02
	MARIANA AUGUSTA MARTINS SANTOS	13.714.812-9	105.752.089-61
	MICAELLY FERNANDES ROCHA	14.697.241-1	125.507.299-78
	MILENA DE ASSIS MULLER PESSOA	13.879.820-8	126.349.159-69
	MYRELA PAZINATO TOTTI	13.165.690-4	087.737.219-56
	NATAN RAFAEL RAMALHO DE OLIVEIRA	57.482.922-2	363.451.018-85
	NEUCI BUENO	5.947.654-8	048.866.359-89
	OTÁVIO AUGUSTO SEVERO DA SILVA	14.562.689-7	130.051.609-71
	OTÁVIO GIANOTTO DE FRANÇA	12.668.869-5	084.218.929-75
	OTAVIO REIS BARBOSA	14.230.634-4	054.953.409-14
	PABLO PEREIRA DA PAZ MONTEIRO	14.477.655-0	129.167.729-10
	PAOLA APARECIDA RODRIGUES	14.161.665-0	114.384.829-22
	PAULO HENRIQUE DA SILVA	13.675.229-4	111.361.129-44
	PEDRO HENRIQUE FERREIRA NOGUEIRA	14.322.387-6	121.551.259-76
	RAÍSSA RODRIGUES VITORIANO	15.214.599-3	139.937.039-10
	RODOLFO PLAZA MATTESCO	13.618.805-4	104.324.959-16
	ROGERIO SCHERLOWSKI FILHO	13.997.259-7	122.640.739-00
	SANDY EVELIN SANTOS ARMSTRONG	13.100.737-0	117.615.819-88
	STEFANY APARECIDA CAMILO DA SILVA	15.149.060-3	136.790.859-07
	STEFANYA TAGLIAMENTO MARQUES	13.041.113-4	107.948.039-03
	THAIS FERREIRA DE DEUS	15.399.766-4	144.457.309-80
	VITOR HUGO NEVES DE SOUZA	13.620.599-4	112.921.379-08

Cadastros Reprovados:

NUMERO	NOME	MOTIVO
1	BRUNA POÇAS	AULA PRESENCIAL 1X NA SEMANA
2	EVERTON ALVES DOS SANTOS	RENDA RUPERIOR
3	CAMILA DI PAULA LOPES MARTINELI	RENDA SUPERIOR
4	MARCIO RAFAEL ROCHA	ESPERANDO 2º CHAMADA

Sertanópolis, 08 de setembro de 2022.

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:508ACAE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria **Nº 109/2022** de **03/01/2022**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ Nº 00.802.002/0001-02 com sede a Estrada Boa Esperança – Fundo - Canoas CEP: 89.163-554, na Cidade de Rio do Sul Estado do Santa Catarina.

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	Algodão ortopédico de pelo menos 15 cm de comprimento ou 500 gramas a unidade, em fibras de 100%, algodão cru, não estéril. Algodão ortopédico apresentação: m mantas, Material: em fibra de algodão cru, tamanho: 15 cm, características adicionais: Enrolado em papel apropriado; embalagem individual (15cm x 1,80m).	POLAR FIX POLAR FIX/8003400044	RL	100,00	1,23	123,00
36	1	Clorexidina 2% solução tópica, almotolia em frascos de 100 ml. clorexidina digluconato aplicação em solução tópica e na dosagem de 2%.	VIC PHARMA VIC PHARMA 88202/RDC 199/2006	UN	100,00	3,48	348,00
71	1	Gel condutor para exames. Exemplo: ECG, ultrassonografia eletrocardiograma. Frasco com pelo menos 200 gramas, inodoro, atóxico, PH neutro, composto de celulose pura, água destilada, isento de gordura e sujidades. A embalagem do produto deve conter a descrição, dados de fabricação e de validade.	CARBOGEL PLURIGEL/80005919006	UN	100,00	4,68	468,00
111	1	Iodopovidona PVPI. Antisséptico tópico de solução aquosa a base de PVPI, concentração de 10%, teor de iodo a 1%, acondicionado em frascos plásticos, tipo almotolia, solução degermante, com tampa fixa, contendo pelo menos 1.000 ml. Embalagem com descrição do produto.	VIC PHARMA VIC PHARMA 83489/RDC 199/2006	UN	100,00	25,87	2.587,00
126	1	Seringa insulina 100ui 1ml AG, de uso descartável 01ml com de agulha Seringa insulina 100ui	SR SR JERINGA 01ML	UN	500,00	0,23	115,00

		1ml AG, de uso descartável 01ml com de agulhaacoplada. Escala em gravação indelével de 0 a 100ui. Graduada em unidades (escala de 2 em 2 unidades). Apresentação em embalagem individual.	13X4,5/80026180028				
127	1	Seringa insulina luer slip 1ml, sem agulha e de uso descartável e de bico luer slip, siliconizada, estéril, graduação nítida. Êmbolo com pistão de borracha e deslizante. Conexão universal. Apresentação em embalagem individual.	SR SR JERINGA 01ML SLIP/81391540009	UN	3.000,00	0,17	510,00
143	1	Termômetro clinico digital em escala até 45º c Para uso axilar e oral, com alarmes, memória da última medição. Apresentação em embalagem individual.	WINNER WINNER MOD. DZGWQ301/RDC 379/2020	UN	50,00	10,27	513,50
146	1	Tesoura cirúrgica. Tesoura instrumental. Modelo metzenbaum. Comprimento de 24 cm. Ponta curva, com haste reta, comprimento total: cerca de 24 cm, aço inoxidável e esterilizável. Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.	ABC ABC MOD. 0339/10304850053	UN	10,00	106,82	1.068,20
150	1	Tesoura Spencer. Tamanho nº 9. Do tipo reta e confeccionada em aço inoxidável. Comprimento de 9 cm. Para retirada de pontos.	ABC ABC MOD. 344/10304850053	UN	30,00	41,08	1.232,40
TOTAL							6.965,10

R$ 6.965,10 (seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.652.030/0003-32 com sede AC FLORENAL RIBEIRO1551 D, QUEDAS DO PALMITALO, CEP: 89815-290, cidade de CHAPECO / SC.

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Abaixador de língua de madeira, de boa qualidade medindo pelo menos 14 cm, descartável e com descrição do produto na embalagem. Apresentação em pacotes de 100 unidades	THEOTO CX / 100 THEOTO REG: 80002369003	PC	200,00	3,99	798,00
7	1	Agulha hipodérmica, de uso descartável, no formato cilíndrica medindo 25x0,7 mm. Apresentação em caixa com 100 unidades	MEDIX CX C/ 100 MEDIX REG: 80495510095	CX	100,00	7,90	790,00
83	1	Luva cirúrgica estéril. Tamanho 6.5. Material de látex de borracha 100% natural, com pó de amido de milho bioabsorvível em seu interior, punho com acabamento enrolado, embalada em papel grau cirúrgico, texturizada na palma da mão, de uso único, descartável, no formato anatômico e na cor natural. Apresentação em pacotes com 1 par e com descrição do produto e identificação do tamanho na embalagem.	IND. FRONTINENSE PAR NEW HAND REG: 81355330009	UN	80,00	1,20	96,00
84	1	Luva cirúrgica estéril. Tamanho 7.0. Material de látex de borracha 100% natural, com pó de amido de milho bioabsorvível em seu interior, punho com acabamento enrolado, embalada em papel grau cirúrgico, texturizada na palma da mão, de uso único, descartável, no formato anatômico e na cor natural. Apresentação em pacotes com 1 par e com descrição do produto e identificação do tamanho na embalagem.	IND. FRONTINENSE PAR NEW HAND REG: 81355330009	UN	80,00	1,18	94,40
85	1	Luva cirúrgica estéril. Tamanho 7.5. Material de látex de borracha 100% natural, com pó de amido de milho bioabsorvível em seu interior, punho com acabamento enrolado, embalada em papel grau cirúrgico, texturizada na palma da mão, de uso único, descartável, no formato anatômico e na cor natural. Apresentação em pacotes com 1 par e com descrição do produto e identificação do tamanho na embalagem.	IND. FRONTINENSE PAR NEW HAND REG: 81355330009	UN	80,00	1,20	96,00
117	1	Scalp de infusão intravenosa no tamanho 21G. Com dispositivo de segurança com agulha em aço inoxidável bisel curto trifacetado siliconizado atraumático com tampa removível que impeça a transfixação da agulha asa de plástico flexível e resistente tubo vinílico leve flexível e transparente atóxico com aproximadamente 28 a 30 cm conector luer lock com tampa tipo rosca agulha asas e tubo fundidos em única peça descartável estéril. Com ausência de vazamento nas condições críticas de uso ou ensaio simulado. Embalagem individual com abertura asséptica. Contendo externamente dados de identificação procedência lote fabricação tipo de esterilização.	MEDIX CX C/ 2000 MEDIX REG: 80495510077	UN	500,00	0,44	220,00
118	1	Scalp de infusão intravenosa no tamanho 23G. Com dispositivo de segurança com agulha em aço inoxidável bisel curto trifacetado siliconizado atraumático com tampa removível que impeça a transfixação da agulha asa de plástico flexível e resistente tubo vinílico leve flexível e transparente atóxico com aproximadamente 28 a 30 cm conector luer lock com tampa tipo rosca agulha asas e tubo fundidos em única peça descartável estéril. Com ausência de vazamento nas condições críticas de uso ou ensaio simulado. Embalagem individual com abertura asséptica. Contendo externamente dados de identificação procedência lote fabricação tipo de esterilização.	MEDIX CX C/ 2000 MEDIX REG: 80495510077	UN	500,00	0,47	235,00
TOTAL							2.329,40

R$ 2.329,40 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.316.524/0001-14, com sede na Rua Gomercindo Pagnussat, Nº 150, CEP: 99740 -000, na Cidade de Barão de Cotegipe –RS.

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
73	1	Histerômetro, modelo SIMS e tamanho de 27 cm. Instrumento cirúrgico não articulado e não cortante. Dispositivo para medidas antropométricas, em material de aço inoxidável, escala graduação em centímetros.	BAK INDUSTRIA 6B INVENT	UN	10,00	71,00	710,00
96	1	Oxímetro de pulso para uso adulto e pediátrico. Com alimentação de pilha, com sensor, com faixa de medição saturação de 0 a 100%, faixa medição pulso cerca de 20 a 250 BPM e autonomia sistema para cerca de 32 horas.	SHANGHAI BERRY BM 1000	UN	200,00	74,98	14.996,00
106	1	Pinça pozzi. No formato tipo reta, comprimento de 24 cm Pinça pozzi. No formato tipo reta, comprimento de 24 cm, material em aço inoxidável e com serrilha. Apresentação em embalagem plástica individual com dados de identificação, procedência e rastreabilidade e esterilizável.	WELDON RICHARDS	UN	5,00	59,98	299,90
107	1	Pinça professor medina de 2 mm. Pinça para biopsia uterina de profundidade de 24 cm. Confeccionada em aço inox, de ponta coletora de 2 mm, com prendedor para fixar pinça fechada. Esterilizável. Apresentação em embalagem plástica individual com dados de identificação, procedência e rastreabilidade e esterilizável.	WELDON RICHARDS	UN	5,00	249,00	1.245,00
108	1	Pinça professor medina de 3 mm. Pinça para biopsia uterina de profundidade de 24 cm. Confeccionada em aço inox, de ponta coletora de 2 mm, com prendedor para fixar pinça fechada. Esterilizável. Apresentação em embalagem plástica individual com dados de identificação, procedência e rastreabilidade e esterilizável.	GOLGRAN INOX	UN	5,00	265,00	1.325,00
142	1	Termo higrômetro digital de temperatura e umidade. Com função de graus digital máxima/mínima, sem cabo. Controle de temperatura e umidade máxima, mínima e momento. Botão de reinicializar (reset), unificado, com base plástica, tela (display). Escala de unidade de 10 a 99%. Escala de temperatura de -10ºc a + 50ºc. Medidas 110 x 70 x 20. Variação de até 10%.	UNITY THU 100	UN	30,00	52,40	1.572,00
151	1	Tesoura Spencer. Tamanho nº 12. Do tipo reta e confeccionada em aço inoxidável. Comprimento de 12 cm. Para retirada de pontos.	CASSIFLEX INOX	UN	30,00	33,00	990,00
TOTAL							21.137,90

R$ 21.137,90 (vinte e um mil, cento e trinta e sete reais e noventa centavos).

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 29.700.587/0001-23, com sede na Rua Saíra-militar, 570, Parque Industrial V, Arapongas/PR – CEP: 86.702-700.

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
68	1	Frasco descartável para nutrição enteral Destinado para acondicionamento e administração de nutrição enteral descartável, em material plástico transparente, atóxico, com auto-lacre, tampa com saída para adaptar equipo, com graduação no mínimo a cada 100 ml, alça de fixação na sua base para pendurar o frasco e acompanhado de etiqueta para ser preenchida com dados do paciente. Embalagem unitária em saco plástico. Frasco de no mínimo 500 ml.	BIOBASE	UN	2.000,00	1,19	2.380,00
69	1	Garrote para punção venosa periférica, em borracha natural látex, de pelo menos 24 cm de comprimento, diâmetro de 4 a 5 mm de uso reutilizável e garantia de 3 meses.	VASUPLAST	UN	30,00	3,22	96,60
94	1	Mascara silicone. Tamanho infantil. Material em PVC de alta concentração. Máscara oxigênio com reservatório tamanho infantil. Máscara siliconada, transparente, formato anatômico, com ajuste no nariz, com válvula expiratória, extensão confeccionada em PVC flexível, transparente, com reservatório acoplado (reinalante) e dispositivo de fixação. Resistente. Embalado individualmente.	MD	UN	10,00	19,21	192,10
119	1	Scalp de infusão intravenosa no tamanho 25G. Com dispositivo de segurança com agulha em aço inoxidável bisel curto trifacetado siliconizado atraumático com tampa removível que impeça a transfixação da agulha asa de plástico flexível e resistente tubo vinílico leve flexível e transparente atóxico com aproximadamente 28 a 30 cm conector luer lock com tampa tipo rosca agulha asas e tubo fundidos em única peça descartável estéril. Com ausência de vazamento nas condições críticas de uso ou ensaio simulado. Embalagem individual com abertura asséptica. Contendo externamente dados de identificação procedência lote fabricação tipo de esterilização.	INJEX	UN	500,00	0,60	300,00
124	1	Seringa descartável sem agulha com bico slip. Capacidade de 10 ml. Confeccionada em polipropileno transparente, com agulha 22 g x 1 1/2", com graduação externa milimetrada, bico slip, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha, atóxica e siliconada. Sistema de segurança nr 32. Apresentação em embalagem individual e com descrição do produto.	INJEX	UN	10.000,00	1,29	12.900,00
139	1	Sonda vesical de demora. Sonda de folley. Tamanho n° 16. Com 2 vias sendo uma em funil e outra com válvula para enchimento do balão, de látex atóxico e apirogenio, siliconizada. Balão com capacidade de 30 ml, dois orifícios laterais. Estéril, embalado em papel grau cirúrgico e que facilite a identificação imediata e manipulação asséptica do produto.	MEDIX	UN	60,00	4,76	285,60
141	1	Tala imobilizadora em papelão flexível. De uso descartável e fina, bem estruturada e firme, de fácil dobragem e com furos para passagem de amarras. Dimensões de 45 cm (comprimento) x 20 cm (largura), com 0,3 de espessura.	TECNIMED	UN	50,00	1,80	90,00
144	1	Termômetro digital. Destinado a monitorar temperatura do momento e gravar máxima e mínima, com cabo extensor e ponta em inox. Confeccionado em plástico e aço inoxidável. Faixa de medição temperatura: -10°c a +60°c, com cabo extensor de 1,80 m, alimentação de bateria 1,5v e tamanho AAA. Precisão: +/- 1°.	SUPERMED	UN	50,00	68,64	3.432,00
TOTAL							19.676,30

19.676,30 (dezenove mil. Seiscentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 25.034.906/0001-58, com sede R MACHADO DE ASSIS, 1237, BELA VISTA, CEP 99.704-066, EIRECHIM/RS.

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Agulha hipodérmica, de uso descartável, no formato cilíndrica medindo 13 x 4,5 mm. Apresentação em caixa com 100 unidades.	WILTEX WILTEX	CX	80,00	8,69	695,20
6	1	Agulha hipodérmica, de uso descartável, no formato cilíndrica medindo 25x0,6 mm. Apresentação em caixa com 100 unidades.	WILTEX WILTEX	CX	80,00	8,20	656,00
8	1	Agulha hipodérmica, de uso descartável, no formato cilíndrica medindo 40 x 12 mm. Apresentação em caixa com 100 unidades.	WILTEX WILTEX	CX	80,00	8,40	672,00
21	1	Atadura crepe. Medindo 12 cm x 1,80 metros apresentação em pacotes com 12 unidades, confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal.	ERIMAX ERIMAR	PC	1.000,00	4,20	4.200,00
79	1	Lençol hospitalar descartável. Material em papel de 100% celulose virgem, reciclada com fibras naturais. não estéril, de uso único e descartável. Rolo com dimensão mínima de 70 cm x 50 m.	FORTCLEAN FORTCLEAN	RL	150,00	7,20	1.080,00
98	1	Papel grau cirúrgico nas medidas de 15 cm x 100 m. Para autoclave a vapor e ETO, isenta de furos e de porosidade controlada, com indicadores químicos para vapor e ETO, que mudam de cor diferenciando os produtos já processados. Outra face com filme termoplástico bilaminado de polietileno ou polipropileno, colorido e com transparência para visualizar a selagem. Apresentação em rolos.	ESTERILCARE DUOTEC	RL	100,00	63,00	6.300,00
TOTAL							13.603,20

R$ 13.603,20 (treze mil, seiscentos e três reais e vinte centavos).

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.707.683/0001-57, com sede na Rua ASA-BRANCA, Nº 56, WALDEMAR HAUER - Londrina/PR - CEP 86030-470.

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTD							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	Ambu adulto. Reanimador pulmonar manual, em silicone com válvula unidirecional e com reservatório.	FOYOMED FOYOMED	UN	6,00	119,88	719,28
17	1	Ambu pediátrico ou infantil. Reanimador pulmonar manual em silicone, com válvula unidirecional e com reservatório.	FOYOMED FOYOMED	UN	6,00	119,98	719,88
46	1	Esfigmomanômetro aneroide Adulto, completo com manguito e pêra em PVC com braçadeira em nylon e fecho em mental, com esfigmomanômetro de ajuste analógico, para fixação em superfícies, tipo de braço em faixa de operação de até 300 MMHG, material braçadeira em nylon e com fecho em metal.	PREMIUM PREMIUM	UN	80,00	53,75	4.300,00
47	1	Esfigmomanômetro aneroide - Infantil, completo com manguito e pêra em PVC, com braçadeira em nylon e fecho em mental, com esfigmomanômetro de ajuste analógico, para fixação em superfícies, tipo de braço em faixa de operação de até 300 MMHG, material braçadeira em nylon e com fecho em metal	PREMIUM PREMIUM	UN	20,00	53,75	1.075,00
48	1	Esfigmomanômetro aneroide – Adulto obeso, completo com manguito e pêra em PVC, com braçadeira em nylon e fecho em mental, com esfigmomanômetro de ajuste analógico, para fixação em superfícies, tipo de braço em faixa de operação de até 300 MMHG, material braçadeira em nylon e com fecho em metal.	PREMIUM PREMIUM	UN	20,00	71,17	1.423,40
49	1	Esparadrapo impermeável, fita médica e hospitalar para curativo nas medidas 10 cm x 4,5m, tipo esparadrapo, impermeável, material em fita adesiva em 100% algodão, adesivo à base de	CIEX CIEX	UN	100,00	2,56	256,00

		zinco, com bordas serrilhadas, hipoalergênico, de preferência na cor branca, de boa qualidade, com informação do produto descrito na embalagem.					
50	1	Esparadrapo impermeável, fita médica e hospitalar para curativo nas medidas 2,5 cm x 4,5 cm, tipo esparadrapo, impermeável, material em fita adesiva composta em 100% algodão, adesivo à base de zinco, com bordas serrilhadas, hipoalergênico, de preferência na cor branca, de boa qualidade, com informação do produto descrito na embalagem.	CIEX CIEX	UN	100,00	3,49	349,00
62	1	Fita microporosa. Medindo 12 mm de largura x 10 m de comprimento hipoalérgica, fita hospitalar, do tipo microporosa, material em dorso em não tecido, adesivo acrílico. De preferência de cor branca e com as descrições do produto na embalagem. Apresentação individual.	CIEX CIEX	UN	200,00	1,69	338,00
86	1	Luva para procedimento não cirúrgico. Tamanho G. Material de látex de borracha 100% natural, tamanho grande, de uso único e descartável, pó atóxico, hipoalergênica, lubrificada com pó bioabsorvível, embalada em caixas com 100 unidades (50 pares), no formato anatômico, resistente a tração, ambidestra e na cor natural. Apresentação em caixa com 100 unidades e com a descrição do produto e a identificação do tamanho. Deve ser aprovado pelo Ministério da Saúde.	DESCARPACK DESCARPACK	CX	200,00	13,50	2.700,00
87	1	Luva para procedimento não cirúrgico. Tamanho M. Material de látex de borracha 100% natural, tamanho médio, de uso único e descartável, pó atóxico, hipoalergênica, lubrificada com pó bioabsorvível, embalada em caixas com 100 unidades (50 pares), no formato anatômico, resistente a tração, ambidestra e na cor natural. Apresentação em caixa com 100 unidades e com a descrição do produto e a identificação do tamanho. Deve ser aprovado pelo Ministério da Saúde.	DESCARPACK DESCARPACK	CX	500,00	13,20	6.600,00
88	1	Luva para procedimento não cirúrgico. Tamanho P. Material de látex de borracha 100% natural, tamanho pequeno, de uso único e descartável, pó atóxico, hipoalergênica, lubrificada com pó bioabsorvível, embalada em caixas com 100 unidades (50 pares), no formato anatômico, resistente a tração, ambidestra e na cor natural. Apresentação em caixa com 100 unidades e com a descrição do produto e a identificação do tamanho. Deve ser aprovado pelo Ministério da Saúde.	DESCARPACK DESCARPACK	CX	800,00	13,30	10.640,00
89	1	Luva para procedimento não cirúrgico. Tamanho PP. Material de látex de borracha 100% natural, tamanho extra pequeno, de uso único e descartável, pó atóxico, hipoalergênica, lubrificada com pó bioabsorvível, embalada em caixas com 100 unidades (50 pares), no formato anatômico, resistente a tração, ambidestra e na cor natural. Apresentação em caixa com 100 unidades e com a descrição do produto e a identificação do tamanho. Deve ser aprovado pelo Ministério da Saúde.	DESCARPACK DESCARPACK	CX	400,00	13,20	5.280,00
145	1	Termômetro clínico infravermelho a laser sem contato (touch free) sem contato com a pele. 3 em 1: medição da temperatura corpórea, ambientes e superfícies. Medição instantânea, com visor color glow. O display muda de cor conforme a temperatura indicada, facilitando a leitura e com alarme de febre.	DIKANG DIKANG	UN	100,00	50,00	5.000,00
TOTAL							39.400,56

R$ 39.400,56 (trinta e nove mil, quatrocentos reais e cinquenta e seis centavos).

H.F.E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.153.043/0001-87, com sede na Rua Uirapuru, 156, Cep: 86700-060 Arapongas - Pr.

H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	Frasco tipo almotolia. Graduado em alto relevo em embalagem transparente, material em polietileno (plástico), tipo bico curvo, ângulo de 90 e parte medial com protetor, tipo tampa em rosca, cor transparente e frascos com capacidade de 500 ml.	j prlab	UN	100,00	4,00	400,00
27	1	Cabo bisturi – Tamanho n° 4. Fabricado em material de aço inoxidável e destinado para aplicação em cirurgia.	vitagold	UN	30,00	8,23	246,90
51	1	Esparadrapo impermeável, fita médica e hospitalar para curativo nas medidas de 5 cm x 4,5m, tipo esparadrapo, impermeável, material de fita adesiva composta em 100% algodão, adesivo à base de zinco, com bordas serrilhadas, hipoalergênico, de preferência na cor branca, de boa qualidade, com informação do produto descrito na embalagem	missner	UN	100,00	6,10	610,00
75	1	Lâmina de bisturi tamanho nº 11. Apresentação em embalagem individual acondicionada em saco plástico, que apresente os dados de identificação do produto, com selagem eficiente esterilizada, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono de primeira qualidade, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, com lâmina perfeitamente afiada, descartável, e adaptáveis aos cabos de bisturi padrão.	medix	UN	100,00	0,289	28,90
76	1	Lâmina de bisturi tamanho nº 15. Apresentação em embalagem individual acondicionada em saco plástico, que apresente os dados de identificação do produto, com selagem eficiente, esterilizada, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono de primeira qualidade, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, com lâmina perfeitamente afiada, descartável, e adaptáveis aos cabos de bisturi padrão.	advantive	UN	100,00	0,29	29,00
77	1	Lâmina de bisturi tamanho nº 22. Apresentação em embalagem individual acondicionada em saco plástico, que apresente os dados de identificação do produto, com selagem eficiente esterilizada, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono de primeira qualidade, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, com lâmina perfeitamente afiada, descartável, e adaptáveis aos cabos de bisturi padrão.	medix	UN	200,00	0,29	58,00
80	1	Luva de borracha. Tamanho G. Material em látex natural tamanho grande cor amarela, formato anatômica, antiderrapante, de cano longo, revestida interiormente com flocos de algodão, punho com virola, texturizada na palma e dedos para melhor aderências em superfícies secas ou molhadas, fácil higienização e reutilizável. Apresentação em pacotes com 1 par e com descrição do produto e identificação do tamanho na embalagem.	mb life	UN	20,00	3,50	70,00
101	1	Pinça cirúrgica. Material em aço inoxidável, no formato anatômica modelo kelly, tipo ponta reta, comprimento de 14 cm e cremalheira. Apresentação em embalagem plástica individual com dados de identificação, procedência e rastreabilidade e esterilizável.	vitagoold	UN	12,00	19,10	229,20
102	1	Pinça cirúrgica. Material em aço inoxidável, no formato anatômica modelo dente de rato, comprimento de 14 cm, que impede que o tecido e músculos escapem da pinça. Apresentação em embalagem plástica individual com dados de identificação, procedência e rastreabilidade e esterilizável.	vitagold	UN	15,00	12,00	180,00
103	1	Pinça crile. No formato tipo reta, comprimento de 14 cm material em aço inoxidável e com serrilha. Apresentação em embalagem plástica individual com dados de identificação, procedência e rastreabilidade e esterilizável.	vitagold	UN	12,00	22,00	264,00
104	1	Pinça dissecção anatômica. No comprimento de 14 cm anatômica, dissecção, formato de ponta reta, tipo de ponta C. Apresentação em embalagem plástica individual com dados de identificação, procedência e rastreabilidade e esterilizável.	vitagold	UN	15,00	11,65	174,75
110	1	Porta agulha. Em aço inoxidável. Instrumental modelo mayo hegar, tipo ponta reta, haste reta e com trava. Esterilizável. Comprimento total de cerca de 14 cm.	vitagold	UN	10,00	31,23	312,30
147	1	Tesoura cirúrgica. Tesoura instrumental. Modelo metzenbaum. Comprimento de 10 cm. Ponta curva, com haste reta, comprimento total: cerca de 10 cm, aço inoxidável e esterilizável. Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.	abc	UN	30,00	40,25	1.207,50
148	1	Tesoura cirúrgica. Tesoura instrumental. Modelo metzenbaum. Comprimento de 15 cm. Ponta curva, com haste reta, comprimento total: cerca de 15 cm, aço inoxidável e esterilizável. Embalagem individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.	vitagold	UN	30,00	28,00	840,00
149	1	Tesoura íris. Do tipo reta. N° 12. Confeccionado em aço inoxidável com haste reta, modelo íris, ponta fina, comprimento de cerca de 12 cm, ponta reta e esterilizável.	vitagold	UN	30,00	18,00	540,00

TOTAL	5.190,55

R$ 5.190,55 (cinco mil, cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

J.N.S. TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº Nº 93.327.161/0001-75 com sede Rua Camboriú Nº 2604 – Jardim Birigui – Umuarama – Paraná, CEP 87505-130.

J.N.S. TÊXTIL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
37	1	Compressa de gaze 7,5 x7,5 cm – 13 Fios. Pacote com 500 unidades não estéril e hidrófila.	JN TÊXTIL COTTON 13 FIOS C/500 UNIDADES	UN	3.000,00	13,90	41.700,00
TOTAL							41.700,00

R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).

MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 25.463.374/0001-74 com sede na Rua Gouber Pinto Dionisio– CEP: 81.460-140, na Cidade Industrial, Curitiba, Estado Paraná.

MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	Atadura tipo algodão, medindo 12 cm x 1,80 metros Apresentação em pacotes com 12 unidades, em 100% algodão, densidade 13 fios/cm2. O produto deverá trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, lote e datas de fabricação e de validade	ERIMAX SOFT	PC	300,00	5,02	1.506,00
20	1	Atadura crepe. Medindo 10 cm x 4,5 metros e densidade 13 fios. Apresentação em pacote com 12 unidades e descrição do produto, fabricante, lote e data de validade na embalagem.	ERIMAX SOFT	PC	500,00	4,34	2.170,00
24	1	Atadura de rayon. Confeccionada em fibras 100% rayon viscose cristal estéril, medindo 7,5 cm x 5 cm, isentas de substancias alérgicas com excelente acabamento nas bordas, evitando o desprendimento de filamentos, de uso único e descartável, de cor branco cristal, esterilizada por óxido de etileno. Embaladas individualmente, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento do uso, que permita abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente dados de identificação, lote, método, data de validade e data de esterilização.	POLARFIX 7,5X5	UN	200,00	4,67	934,00
30	1	Cateter intravenoso. Tamanho 14g. Cateter intravenoso n° 14. Com dispositivo de segurança, estéril, em polietileno. Resistente, flexível a torção, transparente, siliconado, sendo a agulha com bisel trifacetado, com câmara de refluxo sanguíneo. Com filtro, com sistema de proteção total da agulha após punção, com conector rígido, tipo luer-lock, embalado em embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica e o produto devera obedecer a legislação atual e vigente. Caixa com 100 unidades	DESCARPACK 14G	CX	20,00	214,65	4.293,00
40	1	Detergente multienzimatico - 4 enzimas. Biodegradável, atóxico, com ação proteolítica, não irritante para pele e mucosas e não corrosivo na forma pura. Para uso manual ou em lavadoras automáticas, promovendo a remoção integral de toda matéria orgânica, através de liquefação e solubilização, com tempo de ação de 2 a 5 minutos, sem produzir espuma. Deverá apresentar em sua composição no mínimo 4 enzimas. Apresentar solução translúcida após diluição, possibilitando visualização do material. Deverá possuir ação instantânea, PH neutro ou próximo de neutro. Não reagir com metais, plásticos e borrachas e não deixar resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem com 1000 ml. Registro na ANVISA.	KELLDRIN 1000ML	UN	60,00	17,00	1.020,00
55	1	Estetoscópio, tamanho adulto, com auscutador em aço inoxidável de sensibilidade na captação de ruídos, tipo biauricular, em formato duo-solo com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares. Apresentação em plástico e de preferência embalado e de maneira individual.	PREMIUM ADULTO	UN	100,00	12,80	1.280,00
100	1	Papel toalha. Tipo da folha interfolha, com pelo menos 2 dobras e de 100% de fibras de celulose virgem. Nas medidas de 22 cm X 21,50 cm, na cor branca. Gramatura: 23 g, m2. Pacotes com 1.000 folhas. Deve conter a descrição do produto na embalagem.	PARANÁ INTERFOLHAS	PC	1.000,00	7,66	7.660,00
TOTAL							18.863,00

R$ 18.863,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e três reais).

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 21.484.336/0001-47, com sede em ROD PR-317, 6752 BARRACAO B PARQUE INDUSTRIAL 200, Maringá - PR, CEP: 87035-510.

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
33	1	Cateter intravenoso. Tamanho 20g. Cateter intravenoso n° 20. Com dispositivo de segurança, estéril, em polietileno. Resistente, flexível a torção, transparente, siliconado, sendo a agulha com bisel trifacetado, com câmara de refluxo sanguíneo. Com filtro, com sistema de proteção total da agulha após punção, com conector rígido, tipo luer-lock, embalado em embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica e o produto devera obedecer a legislação atual e vigente. Caixa com 100 unidades	SOLIDOR	CX	20,00	77,00	1.540,00
63	1	Fita microporosa. Medindo 25 mm de largura x 10 m de comprimento hipoalérgica, fita hospitalar, do tipo microporosa, material em dorso em não tecido, adesivo acrílico. De preferencia de cor branca e com as descrições do produto na embalagem. Apresentação individual.	MISSNER	UN	600,00	2,39	1.434,00
97	1	Papel grau cirúrgico nas medidas de 12 cm x 100 m. Para autoclave a vapor e ETO, isenta de furos e de porosidade controlada, com indicadores químicos para vapor e ETO, que mudam de cor diferenciando os produtos já processados. Outra face com filme termoplástico bilaminado de polietileno ou polipropileno, colorido e com transparência para visualizar a selagem. Apresentação em rolos.	HOSPFLEX	RL	100,00	53,003	5.300,30
TOTAL							8.274,30

R$ 8.274,30 (oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 30.888.187/0001-72, com sede na Rua PEDRA VERMELHA, 112, TABULEIRO (MONTE ALEGRE), CAMBORIÚ, SC - CEP: 88348012.

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	Atadura crepe. Medindo 15 cm x 1,80 metros apresentação em pacotes com 12 unidades, não estéril.	nobre nobre	UN	5.000,00	0,55	2.750,00
23	1	Atadura crepe. Medindo 20 cm x 1,80 metros apresentação em pacotes com 12 unidades, não estéril.	nobre nobre	UN	3.000,00	0,73	2.190,00

70	1	Gaze tipo queijo. Compressa gaze, material tecido 100% algodão do tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, quantidade fios 13 fios/cm2, largura 91 cm, comprimento 91 m, com 4 dobras. Apresentação em embalagem plástica individual e com a descrição do produto na embalagem.	andreoni andreoni	UN	200,00	34,10	6.820,00
TOTAL							11.760,00

R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais).

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.656.468/0001-39, com sede a Rua Anita Ribas, nº 410, Bairro Bacacheri - CEP: 82.520-610, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
92	1	Mascara silicone. Tamanho adulto. Material em PVC, de alta concentração. Máscara oxigênio com reservatório adulto. Máscara siliconada, transparente, formato anatômico, com ajuste no nariz, com válvula expiratória, extensão confeccionada em PVC flexível, transparente, com reservatório acoplado (reinalante) e dispositivo de fixação. Resistente. Embalado individualmente.	BLUE OCEAN BLUE OCEAN	UN	1.000,00	4,80	4.800,00
TOTAL							4.800,00

R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.289.799/0001-05, com sede em Avenida ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 6035, ZONA I-A Umuarama/PR - CEP 87504-050.

SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
81	1	Luva de borracha. Tamanho M. Material em látex natural tamanho médio cor amarela, formato anatômica, antiderrapante, de cano longo, revestida interiormente com flocos de algodão, punho com virola, texturizada na palma e dedos para melhor aderências em superfícies secas ou molhadas, fácil higienização e reutilizável. Apresentação em pacotes com 1 par e com descrição do produto e identificação do tamanho na embalagem.	MEDIX	UN	20,00	2,55	51,00
82	1	Luva de borracha. Tamanho P. Material em látex natural tamanho pequeno cor amarela, formato anatômica, antiderrapante, de cano longo, revestida interiormente com flocos de algodão, punho com virola, texturizada na palma e dedos para melhor aderências em superfícies secas ou molhadas, fácil higienização e reutilizável. Apresentação em pacotes com 1 par e com descrição do produto e identificação do tamanho na embalagem.	MEDIX	UN	50,00	2,55	127,50
93	1	Mascara silicone. Tamanho adulto. Material em PVC de alta concentração. Máscara oxigênio com reservatório adulto. Máscara siliconada, transparente, formato anatômico, com ajuste no nariz, com válvula expiratória, extensão confeccionada em PVC flexível, transparente, com reservatório acoplado (reinalante) e dispositivo de fixação. Resistente. Embalado individualmente.	PROTEC	UN	10,00	22,20	222,00
95	1	Óculos de segurança com lentes em policarbonato e anti riscos ponte anatômica, proteção lateral, hastes e charneiras, em PVC ponteira da haste e aço inoxidável, parafusos da charneira. Espessura das lentes de 2,2 a 2,4 mm, distância pupilar 68 a 69 mm, peso inferior a 30 g, medida da lente na vertical no máximo 46 mm, medida da lente na diagonal no máximo 65 mm, ponte inferior a 13 mm, comprimento da haste (lente-ponteira) superior a 153 mm, largura total (charneira-charneira) no máximo 138 mm, distância entre as ponteiras inferior a 78 mm. Visor único lentes 100% policarbonato com tratamento antirrisco duplo de qualidade e durabilidade com curva corrigida sem distorção das imagens. Contorno das lentes fosco, elimina reflexos. Lentes que filtram mais de 99% da radiação UVA e UVB. Lentes incolor.	CARBOGRAFITE	UN	20,00	12,33	246,60
114	1	Saco leitoso hospitalar. Capacidade de 30 litros. Em Polietileno de alta densidade e pigmentos. Para uso hospitalar. Na cor branca e com símbolo de substância infectante. Alta densidade. Apresentação em pacotes com 100 unidades.	NEKPLAST	PC	80,00	21,03	1.682,40
135	1	Taça de borracha profilaxia, para proxilaxia, uso para "corta ângulo" na cor branca e embalada individualmente.	BIOBASE	UN	200,00	0,74	148,00
TOTAL							2.477,50

R$ 2.477,50 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 27.066.602/0001-06, com sede na Rua Julio Eduardo Gineste, 445 – Santa Quitéria - CEP 80.310-410 CURITIBA – PR.

TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
38	1	Curativo tipo hidrocoloide, tipo placa, medida as placas de 10 x 10 cm estéril.	VITA MEDICAL G1318	UN	60,00	4,45	267,00
39	1	Curativo tipo hidrocoloide, tipo de formato em placa. As placas medindo 15 x 15 cm, estéril, tipo hidrocolóide, material não tecido, revestimento preenchido com carmelose e prata. Apresentação em embalagem individual e com descrição completa do produto.	VITA MEDICAL G1319	UN	50,00	10,00	500,00
TOTAL							767,00

R$ 767,00 (setecentos e sessenta e sete reais).

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 32.635.445/0001-34, com sede em Avenida LADISLAO GIL FERNANDEZ, Nº 1230, JARDIM NOVO VERSALHES, CEP: 86870-000, na Cidade de Ivaiporã/PR.

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	Alcool 70% gel- frasco com 100ml, álcool etílico, tipo hidratado teor alcoólico 70%_(70°gl), apresentação gel.	CICLO FARMA	UN	500,00	1,90	950,00
10	1	Álcool etílico hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação liquido embalagem almotolia de 100ml. Caixa com 30 unidades - validade 36 meses	CICLO FARMA	UN	500,00	2,10	1.050,00
11	1	Álcool etílico hidratado, teor alcoólico 70% apresentação líquido, embalagem de 1 litro e tipo hidratado.	MEGA	FR	300,00	5,99	1.797,00
15	1	Frasco tipo almotolia. Graduado em alto relevo em embalagem transparente, material em polietileno (plástico), tipo bico curvo, ângulo de 90 e parte medial com protetor, tipo tampa em rosca, cor transparente e frascos com capacidade de 250 ml.	BIOMEDICA	UN	100,00	2,90	290,00
28	1	Caixa coletora para material perfuro cortante com capacidade de 3 litros, de papelão na cor amarela, revestido com cinta de papelão couro, com fundo extra de proteção contra perfurações, com bandeja coletora de resíduos, saco plástico que funcione como impermeabilizante que forre toda área interna da caixa envolvendo a cinta de papelão	DESCARBOX	UN	200,00	2,75	550,00

		couro. Impressão na caixa de papelão dos símbolos internacionais de produto infectante, alças resistentes para transportes adequados à capacidade do produto. Na caixa deverá ter uma linha visível delimitando o ponto máximo de preenchimento. Deve apresentar descrição da montagem do produto. Atender norma NBR 13853. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação, validade e número do lote.					
44	1	Equipo multivias com 2 vias. Polifix, com clamp, medindo 60 mm material em PVC transparente e flexível, para medicação EV, descartável e de uso único, pinça rolete e corta fluxo e esterilizado a óxido de etileno.	DESCARPACK	UN	200,00	0,78	156,00
45	1	Equipo nutrição enteral, estéril. com macro conexão escalonada protetor da ponta perfurante, filtro de ar de 5 mm, câmara de gotejamento flexível, filtro de partícula com 15 mm, regulador de fluxo tipo "V" clamp e rolete, tubo flexível, tubulação em PVC de 150 cm.	BIOSANI	UN	1.000,00	1,21	1.210,00
53	1	Especulo vaginal. Tamanho M. De uso único e descartável material em poliestireno, cristal e tipo vaginal, sem lubrificação, não estéril. Apresentação em embalagem individual, e com as descrições do produto na embalagem.	KOLPLAST	UN	300,00	1,20	360,00
54	1	Especulo vaginal. Tamanho P. De uso único e descartável material em poliestireno, cristal e tipo vaginal, sem lubrificação, não estéril. Apresentação em embalagem individual, e com as descrições do produto na embalagem.	CRALPLAST	UN	400,00	1,06	424,00
65	1	Fralda geriátrica. Tamanho G - fralda anatômica geriátrica tipo unissex adulta, para usuário com peso acima de 90 kg. Material em flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, dupla camada absorvente, descartáveis e de uso único. Pacote com no mínimo 8 unidades	WF	UN	100,00	11,99	1.199,00
66	1	Fralda geriátrica. Tamanho M - fralda anatômica geriátrica tipo unissex adulta, para usuário com peso acima de 70 kg. Material em flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, dupla camada absorvente, descartáveis e de uso único. Pacote com no mínimo 8 unidades.	WF	PC	80,00	10,80	864,00
67	1	Fralda geriátrica. Tamanho P - fralda anatômica geriátrica tipo unissex adulta, para usuário com peso acima de 40 kg. Material em flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, dupla camada absorvente, descartáveis e de uso único. Pacote com no mínimo 8 unidades.	WF	PC	50,00	12,65	632,50
72	1	Solução de hipoclorito de sódio a 1%. Galão com 1 litro. A embalagem deve conter a descrição do produto. Apresentação individual.	CICLO FARMA	UN	80,00	3,50	280,00
91	1	Malha tubular ortopédica. 10 cm de largura X 15 metros de comprimento. Confeccionada em malha de fios de 100% algodão cru. Elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda a sua extensão. Alta resistência para preservação da integridade tecidual. Apresentação em rolo, devidamente embalado e com descrição do produto na embalagem.	ORTHOLEV	UN	60,00	9,57	574,20
99	1	Papel grau cirúrgico nas medidas de 20 cm x 100 m. Para autoclave a vapor e ETO, isenta de furos e de porosidade controlada, com indicadores químicos para vapor e ETO, que mudam de cor diferenciando os produtos já processados. Outra face com filme termoplástico bilaminado de polietileno ou polipropileno, colorido e com transparência para visualizar a selagem. Apresentação em rolos.	PACKFLEX	RL	50,00	87,50	4.375,00
109	1	Polifix de 2 vias. Conexão para administração simultânea de soluções modelo adulto. Com duas vias parenteral adulto, com tubo flexível de silicone, fio e pinça plástica. Com interrupção de fluxo em cada via, estéril, descartável. Embalagem individual e com descrição do produto.	DESCARPACK	UN	200,00	0,82	164,00
120	1	Seringa de insulina com agulha 0,5 ml. Agulha fixa e integrada de 0,25 mm x 6 mm de diâmetro e sem espaço morto, de uso descartável no tamanho 31G. Hipodérmica acoplada. Escala em gravação indelével de 0 a 50ui. Graduada em unidades (escala de 1 em 1 unidades). Capacidade para 50 unidades de insulina.	PROCARE	UN	500,00	0,44	220,00
138	1	Sonda vesical de demora. Sonda de folley. Tamanho n° 16. Com 2 vias sendo uma em funil e outra com válvula para enchimento do balão, de látex atóxico e apirogenio, siliconizada. Balão com capacidade de 30 ml, dois orifícios laterais. Estéril, embalado em papel grau cirúrgico e que facilite a identificação imediata e manipulação asséptica do produto.	DESCARPACK	UN	60,00	2,59	155,40
139	1	Sonda vesical de demora. Sonda de folley. Tamanho n° 16. Com 2 vias sendo uma em funil e outra com válvula para enchimento do balão, de látex atóxico e apirogenio, siliconizada. Balão com capacidade de 30 ml, dois orifícios laterais. Estéril, embalado em papel grau cirúrgico e que facilite a identificação imediata e manipulação asséptica do produto.	DESCARPACCK	UN	60,00	4,77	286,20
152	1	Touca cirúrgica. De uso descartável e hipoalergênica com elástico, 100% polipropileno não tecido, atóxica e com fechamento elástico. Tamanho único. Apresentação em pacotes com 100 unidades e descrição do produto na embalagem.	ANADONA	PC	150,00	6,00	900,00
153	1	Vaselina liquida. De grau farmacêutico. Removedor. Apresentação em frascos de 100 ml. Descrição do produto na embalagem.	FACILIMPE	FR	100,00	4,54	454,00
TOTAL							16.891,30

R$ 16.891,30 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos).

VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 29.178.366/0001-37, com sede na Rua QUINTINO BOCAIUVA, Nº 1584, SALA 02, CENTRO - Guarapuava/PR - CEP 85010-300.

VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
115	1	Saco leitoso hospitalar. Capacidade de 50 litros. Em Polietileno de alta densidade e pigmentos. Para uso hospitalar. Na cor branca e com símbolo de substância infectante. Alta densidade. Apresentação em pacotes com 100 unidades.	TEKPLAST	PC	80,00	25,70	2.056,00
TOTAL							2.056,00

R$ 2.056,00 (dois mil e cinquenta e seis reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 01 de setembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F192BE00

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1314, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 1314, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 466.500,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.980 de 14 de dezembro de 2021 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 466.500,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, e quinhentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		11.500,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		10.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
SUBTOTAL		65.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
SUBTOTAL		20.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HIDRICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		10.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	54.500,00
4192	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	37.900,00
12.122.0507.1052	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3510	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	45.000,00
SUBTOTAL		142.400,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0330.2064	APOIO FINANCEIRO A OUTRAS INSTITUIÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4670	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	75.000,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5900	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	3.600,00
SUBTOTAL		125.600,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E	
	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

6642	00501-Receitas de Alienações de Ativos	5.000,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	
08.244.0440.5085	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
SUBTOTAL		70.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
7660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
27.812.0204.2090	ESPORTE PARA TODOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		12.000,00
TOTAL		**466.500,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	180.000,00
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - OUTRAS AREAS - FTE 501	5.000,00
TOTAL		**185.000,00**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
SUBTOTAL		3.500,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.122.0206.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		10.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	54.500,00
3760	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	45.000,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3990	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	37.900,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SUBTOTAL		142.400,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.303.0330.2063	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4630	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4560	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	47.000,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5820	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	3.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
SUBTOTAL		125.600,00
TOTAL		**281.500,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:FF57B7E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2022

Súmula: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n°1.572/2019, de 18 de outubro de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS, visando compor cadastro de reservas para contratações temporárias para o cargo de: AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado-PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital, é destinado a selecionar profissionais para atuarem na Secretaria de Saúde do Município de Terra Boa/PR, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo vagas temporárias, mediante Contrato em Regime Especial, regulamentado pela lei nº 1.572/2019 de 18 de outubro de 2019.

1.2. O Contrato terá prazo conforme a necessidade, podendo ser prorrogado quantas vezes foram necessárias até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.572/2019:
1.2.1. – Até seis meses, nos casos dos incisos I e II do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.572/2019;
1.2.2. - Até doze meses, nos casos do Inciso III do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.572/2019
1.3. É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Terra Boa/PR.

1.4. Este PSS - Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto nos anexos deste Edital.
1.5 A análise dos títulos, de caráter classificatório, será realizada por Comissão e Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, composta por profissionais com capacidade técnica para avaliação, constituída por ato do Poder Executivo.
1.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.7. O candidato, antes de proceder à inscrição deverá observar atentamente as prescrições deste edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8. Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
Inscrição do candidato, com a apresentação dos títulos;
Classificação provisória;
Período para interposição de recursos;
Classificação final e homologação;
Contratação, de acordo com a necessidade da Administração;

1.9. A inclusão no cadastro de reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservada a Secretaria de Saúde desta Municipalidade, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.10. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico https://terraboa.pr.gov.br/ no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ .

1.11. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 cinco dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida ao Chefe do Poder Executivo.

2. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

2.1. Os cargos, carga horária, remuneração e requisitos mínimos exigidos são os constantes do Anexo I deste Edital.
2.2. É requisito mínimo para o exercício do cargo, além dos constantes do Anexo I:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de naturalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal;

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos;
Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal;
Estar devidamente regularizado na Qualificação Cadastral do E-Social.
Possuir os requisitos mínimos de escolaridade conforme Anexo I;
Estar quite com a Justiça Eleitoral;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas na Prefeitura do Município de Terra Boa/PR, Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240, Centro, Terra Boa, Estado do Paraná, no período compreendido **entre 16/09/2022 a 23/09/2022**, no horário das **08h30min às 11h30min.**

3.2 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
3.3.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido **(Anexo II);**

3.3.2 Cópia do diploma, certificado ou Declaração de conclusão do curso exigido para o cargo, **devidamente autenticada**.

3.3.3 Cópias da Carteira de Identidade e do CPF, bem como dos títulos que possui, **devidamente autenticados**.

3.4 Não serão aceitas as inscrições fora do dia, horário e local estabelecidos no item 3.1.

3.5 A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou por procuração, com poderes específicos e firma reconhecida. No ato da inscrição, será exigida a entrega da respectiva procuração, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador.

3.6 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou internet.

3.7 O candidato será responsável pelas informações que constarem no comprovante de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões. 3.8 O candidato somente poderá se inscrever para um único cargo.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo, que visa contratação temporária para cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
4.1.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
4.1.3 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 12, §2º da Lei Municipal nº 737/2001, de 11 de maio de 2001, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todos os cargos, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das nomeações que ocorrerem durante a validade deste edital, face à classificação obtida.
4.1.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.
4.1.5 O percentual de cargos reservados aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de admissões efetivamente realizadas durante a validade do processo seletivo simplificado, inclusive em relação a futuras ampliações de cargos autorizados, desde que o quantitativo assim permita.

4.1.6 Deverá o candidato portador de deficiência, no momento em que for convocado para assumir o cargo, apresentar, às suas expensas, Laudo Médico atestando a **causa da deficiência e compatibilidade** com as atribuições da função pretendida.

4.1.6.1 No **Laudo Médico** deve constar:
Tipo da deficiência;
Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
Limitações funcionais;
Cargo/função para o qual é candidato;
Se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido;

Data da expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (conselho regional de medicina) do Médico que emitiu o Laudo.

4.1.6.2 O candidato com deficiência, após ser contratado para assumir aulas/vagas, não poderá alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.

4.1.6.3 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

4.1.6.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme item 5 deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.

4.1.7 No momento da contratação, o candidato deverá apresentar, além do Laudo Médico, atestado de saúde ocupacional considerando-o apto para o exercício da função.

4.1.8 O candidato portador de deficiência, havendo empate na nota classificatória, terá preferência em caso de eventual contratação;

4.1.9 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.1.10 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1 As atribuições dos cargos obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais nºs 849/2005, 1.075/2011 e 1.436/2017, nos termos do Anexo IV deste Edital;
5.1.1 O presente Edital destina-se a formação de cadastro de reserva para futura contratação temporária acaso surja necessidade administrativa para tanto, entendendo-se como causa justificadora da contratação temporária as vagas necessárias para o suprimento temporário de licenças legais e nas hipóteses de aposentadoria, demissão, exoneração desde que não existam cargos vagos e candidatos aprovados em concurso público e enquanto durar o processo de realização do certame.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Da Avaliação pelo Nível de Escolaridade

6.1.1 A pontuação atribuída à escolaridade consta nas tabelas de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.4 deste Edital.
6.1.2 Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja escolaridade corresponda a curso concluído, mediante apresentação, de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso.
6.1.3 Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 1/2002 do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico www.portalmec.gov.br.

6.2 Aperfeiçoamento Profissional

6.2.1 A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional será através de certificados de cursos/palestras na área do cargo, sendo que o certificado para pontuar deverá ser de no mínimo 30 horas, devidamente especificados no certificado (a cada certificado de 30 horas = 5 pontos), até o limite de 30(trinta) pontos, conforme Tabela de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.4 deste Edital.

6.2.2 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação oficial.

6.3 Da Avaliação pelo Tempo de Serviço

6.3.1 É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de **09/09/2012 a 08/09/2022**, até o limite de 40 (quarenta) pontos, sendo 4 pontos para cada ano trabalhado.
6.3.2 Caso a somatória resulte em fração e se esta for superior a 06(seis) meses poderá ser convertida em ano completo.

6.3.3 O Tempo de Serviço deverá ser comprovado por Certidão de Tempo de Serviço, Carteira Profissional, Contrato de Trabalho ou outro documento comprobatório.

6.3.4 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser considerado, bem como os já utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria, objetivando garantir o princípio da isonomia.

6.3.5 Quando utilizada a carteira do trabalho e previdência social-CTPS deve ser acompanhada de fotocópias das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.
6.3.6 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos não será aceito.
6.4 Os requisitos mínimos dos cargos obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais nºs 868/2005, 1.075/2011 e 1.437/2017 e terão a pontuação conforme tabela a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM HABILITAÇÃO EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ENFERMAGEM	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (5,00 pontos por curso)	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO (4,0 pontos por ano)
AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO	Ensino Médio Completo em nível de AUXILIAR DE ENFERMAGEM e Inscrição no Órgão de Classe.	**10**	**20**	**30**	**40**

NP - Não pontua

7. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO.
7.1 A classificação dos candidatos será feita obedecendo à ordem da pontuação obtida.

7.2 A classificação provisória dos candidatos será publicada no dia **28/09/2022**, em Edital Específico, disponível no site https://terraboa.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

7.3 A publicação da Classificação Final será feita em uma listagem específica para cada cargo contendo a pontuação de todos os candidatos, por ordem classificatória.

Em caso de igualdade de pontuação, será considerada, para efeito de desempate a maior idade, em conformidade com o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 01/10/2003.
7.5 A Classificação Final será publicada no dia **05/10/2022**, via internet, no endereço eletrônico https://terraboa.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ bem como a homologação do resultado.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos e da Classificação Provisória, dentro de 02 (dois) dia úteis, a contar da publicação do Edital de Classificação Provisória.
8.2 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e **devidamente fundamentado**, conforme formulário constante em anexo ao Edital de Classificação Provisória.

8.3 Será indeferido pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.

8.4 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

8.5 Os recursos serão protocolados na sede do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240, Centro, em Terra Boa-PR, nos mesmos horários definidos para inscrição, obedecido o prazo do item 8.1;

8.6 Será rejeitado o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fac-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

8.7 Serão desconsiderados os questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do cadastro ou da inscrição.

8.8 Para contagem do prazo para interposição de recurso excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

8.9 Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial de Organização/Avaliação, que emitirá parecer conclusivo, após parecer do Departamento Jurídico.

8.10 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final, a qual será publicada no site https://terraboa.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp.

9. DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

9.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a comprovação dos títulos que possui e habilitados a definir a pontuação do candidato, devendo apresentar os mesmos em cópia autenticada.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Havendo a necessidade de contratação, o candidato aprovado será convocado conforme ordem classificatória, tendo o candidato o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga. A convocação será feita **exclusivamente** pelo site https://terraboa.pr.gov.br/ através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp, sendo de total **responsabilidade do candidato** o acompanhamento das convocações.

10.2 O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada, ou não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será considerado **DESISTENTE**.

10.3 São requisitos para contratação:
Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 10.4 deste Edital;

Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, sendo isso comprovado por um Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por um Médico do Trabalho.
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

Não será contratado o candidato nas seguintes condições:

Servidor público municipal com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;

Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

Demitido ou exonerado do serviço público, após processo administrativo;
Rescisão contratual por justa causa nos últimos 5 anos;

10.5 Para contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

Uma foto 3x4, recente.
Cópia do comprovante de **escolaridade exigido para o cargo**;
Cópia do registro do órgão de classe;
Cópia Carteira de Identidade (RG);
Cópia Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia Título de Eleitor;

Comprovante de endereço atual;
Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
Cópia Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cópia Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Declaração de Regularidade de Vacinas;
Cópia Cartão SUS
Certidão Negativa Criminal e Execuções Penais, emitida pelo Juizado Especial Criminal;
Certidão de quitação eleitoral disponível no site www.tre-pr.jus.br;
Atestado de Saúde Ocupacional emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores a contratação.
Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco S/A, contendo o número da agência e conta;
Declaração de **não** acúmulo de cargo; (Se for **com** acumulo especificar a carga horaria)
Declaração de bens.
Qualificação Cadastral no E-Social devidamente atualizada e correta.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

11.2 É de exclusiva responsabilidade de o candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico https://terraboa.pr.gov.br/ e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp , e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

11.3 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.

11.4 É vedado ao candidato contratado pelo regime especial, reduzir sua carga horária ou proceder a troca do local de trabalho sem prévia autorização do órgão competente, ou praticar qualquer outro ato que não os previstos no contrato de trabalho.

11.5 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou se já contratado, terá seu contrato rescindido.

11.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.
11.7 Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.

11.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Homologação do Resultado e poderá ser renovado uma vez, por igual período.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, a ser composto por ato do Poder Executivo.

Terra Boa, aos 09 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANEXO I

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	REQUISITO
Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio	40	1.734,47	Ensino Médio Completo com Habilitação em Nível de Auxiliar e Inscrição no Órgão de Classe

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: _____

Nome: _____

Data de Nascimento:_____/_____/_____ R.G. _____

Órgão Expedidor _____

CPF _____E-mail_____

Endereço: _____

Nº_____ Bairro: _____Cidade _____

CEP:_____ Telefone: _____

É PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?( )SIM ( )NÃO

O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Terra Boa-PR _____ de _____ de_____.

_____

(assinatura do candidato)

_____

A SER PREENCHIDO PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022	**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022**
EDITAL Nº 01/2022	**EDITAL Nº 01/2022**
Nº DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: _____	**Nº DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: _____**
CARGO: _____	**CARGO: _____**
DATA:_____/_____/_____	DATA:_____/_____/_____
DOCUMENTOS APRESENTADOS: _____FOLHAS	DOCUMENTOS APRESENTADOS: _____FOLHAS
Visto do atendente:	Visto do atendente:

ANEXO III

MODELO DE RECURSO

CARGO: _____
Nome:_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____ R.G. _____
Órgão Expedidor _____
CPF_____ Email _____
Endereço:_____ Nº_____
Bairro:_____ Cidade _____
CEP: _____Telefone: ____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO _____

RAZÕES DO INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO:_____

_____----------

Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATIVIDADES PREVISTAS
Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio	-Efetuar a relação de medicamentos para compra e controle de estoque; - Organizar e controlar os medicamentos da farmácia e sua distribuição; - Efetuar o controle e manutenção dos aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade; - Administrar a compra de alimentos, materiais de consumo e de limpeza necessários ao funcionamento do setor; - Acompanhar e auxiliar o paciente nas atividades de pré e pós consulta; - Coordenar e responsabilizar-se pela escala de trabalho; - Administrar o faturamento do SUS, consultas médicas, encaminhando relatório para os setores competentes municipais, estaduais e federais; - Fazer visitas domiciliares para acompanhamento de pacientes, orientando-os para continuidade dos medicamentos; - Coordenar as atividades da secretaria da unidade de saúde; - Executar atividades administrativa do serviço de saúde; - Executar outras tarefas correlatas e de igual nível de complexidade e responsabilidade; - Prestar assistência de enfermagem integral ao paciente em todos os níveis de atendimento à saúde tendo como base a fundamentação técnico-científica específica em enfermagem, respeitando as normas de segurança no trabalho e ambientais; - Participar como agente de transformação nos diferentes processos de trabalho de enfermagem; - Realizar atividades de cunho administrativo relacionado a recursos materiais, ambientais e humanos, com fundamento na dimensão intelectual e operacional desse processo; - Desenvolver competências e habilidades necessárias para a assistência de enfermagem especializada ao paciente oncológico, dentro de seu âmbito de atuação.

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 02/2022

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná	**09/09/2022**
Início das Inscrições	**15/09/2022**
Encerramento das Inscrições	**23/09/2022**
Divulgação da Classificação Provisória	**28/09/2022**
Prazo Recursal de Notas	**29 e 30/09/2022**

Divulgação dos Recursos	**03/10/2022**
Classificação Final	**05/10/2022**
Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado	**05/10/2022**

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F4A1CBB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 391/2021

***4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 391/2021**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **REINALDO VIEIRA DOS SANTOS TRANSPORTE, CNPJ 14.609.542/0001-70** com endereço na AV. SANTA CATARINA, 930 FUNDOS - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por REINALDO VIEIRA DOS SANTOS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 795.561.679-00, com domicilio na AV. SANTA CATARINA , 930 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 130/2021, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE TERRA RICA-PR** foi vencedora do item licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, o contrato acima identificado, fica suprimido o valor de R$ - 0,03 (três centavos), assim sofrendo uma alteração de preço relativo aos lotes 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado
001	1	Rota 1	R$ 5,41	R$ - 0,03	R$ 5,38
002	1	Rota 2	R$ 5,32	R$ - 0,03	R$ 5,29
003	1	Rota 3	R$ 5,47	R$ - 0,03	R$ 5,44
004	1	Rota 4	R$ 5,38	R$ - 0,03	R$ 5,35
005	1	Rota 5	R$ 5,24	R$ - 0,03	R$ 5,21
006	1	Rota 6	R$ 5,62	R$ - 0,03	R$ 5,59
007	1	Rota 7	R$ 5,43	R$ - 0,03	R$ 5,40
008	1	Rota 1 – Exclusivo Micro	R$ 5,41	R$ - 0,03	R$ 5,38
009	1	Rota 2 – Exclusivo Micro	R$ 5,32	R$ - 0,03	R$ 5,29
010	1	Rota 3 – Exclusivo Micro	R$ 5,47	R$ - 0,03	R$ 5,44
011	1	Rota 4 – Exclusivo Micro	R$ 5,38	R$ - 0,03	R$ 5,35
012	1	Rota 5 – Exclusivo Micro	R$ 4,24	R$ - 0,03	R$ 4,21
013	1	Rota 6 – Exclusivo Micro	R$ 5,62	R$ - 0,03	R$ 5,59
014	1	Rota 7 – Exclusivo Micro	R$ 5,43	R$ - 0,03	R$ 5,40

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário suprimir o contrato no valor de R$ 1.244,58 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 391/2021 de 19/10/2021.

Terra Rica-Pr, 08/09/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***REINALDO VIEIRA DOS SANTOS***
04803095906	79556167900

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alavarez Cazetta
Código Identificador:16812C36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
EDITAL Nº 07/2022

Edital RESULTADO FINAL

Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2022
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar no uso de suas atribuições legais e em conformidade mediante as condições estipuladas no Edital de *Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2022, para a contratação de 01 (um) profissional para o cargo de Monitor Social, torna publico a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL dos candidatos aprovados* em razão do recebimento do requerimento de 2 duas candidatas aprovadas que solicitaram para colocação ao final da lista de aprovados, nos seguintes termos:

CLASSIFICAÇÃO Final	NOME COMPLETO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	EXPERINCIA PROFISSIONAL	PONTOS
1	MARIA HELENA DOS SANTOS	NAP	NAP	NAP	0	0
2	MAIARA ALVES DA SILVA	NAP	NAP	NAP	0	0
3	ELYS REGINA SIQUEIRA FELIPE	NAP	NAP	NAP	0	0
4	LUCIANE DOS SANTOS	NAP	NAP	NAP	1	1
5	MAGDA REGINA DE CARVALHO PERES	NAP	NAP	NAP	0,5	0,5

NAP – Não apresentado
Após a autorização de contratação pelo do Presidente do CisLar, será convocado o primeiro colocado através de edital de Convocação, conforme item 8. do Edital – cronograma de atividades.

Tomazina, 08 de setembro 2022.

RÉGIS WILLIAN SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente do CISLAR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:2007C9DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.068/22

Data 08.09.2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.197/21**, de 22.12.2021;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30.00(132)-504	Material de Consumo	R$ 100.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.13.00(441)-103	Contribuições Patronais	R$ 70.000,00
3.1.90.13.00(442)-104	Contribuições Patronais	R$ 33.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**	
1236700122.033000	Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.13.00(493)-103	Contribuições Patronais	R$ 15.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.32.00(547)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 20.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.042000	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00(575)-555	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 243.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.39.00(139)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 100.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.11.00(439)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 70.000,00
3.1.90.11.00(440)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 33.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**	
1236700122.033000	Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.11.00(492)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 15.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.30.00(545)-000	Material de Consumo	R$ 20.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.042000	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00(572)-555	Material de Consumo	R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 243.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1F72985D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 135/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.050/0001-68, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, Nº 973, no Município de Turvo - PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Dilceu Costa Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 5.399.254-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 696.772.209-34.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas de alimentos, em atendimento aos termos do Memorando nº 230/2022 da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, autuado na forma do Processo Administrativo nº 624/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 135/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 001 – GENEROS ALIMENTÍCIOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qntd	Preço unitário	Preço total
1	AÇUCAR REFINADO - 1 KG	ALTO ALEGRE	PCT	400,00	3,89	1.556,00
2	AÇUCAR REFINADO - 5 KG Pct/5kg- acondicionada em embalagem resistente de politileno, com identificação na embalagem, Isento de matéria fermentações e sujidades, material estranho.	ALTO ALEGRE	PCT	200,00	17,80	3.560,00
3	ARROZ AGULHINHA - 5KG (TIPO 1) Arroz agulhinha, branco, classe longo fino, tipo 1, polido, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Embalagens plásticas pacote de 5 Kg, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	DIAMANTE	PCT	200,00	16,15	3.230,00
4	BOLACHA ROSQUINHA - LEITE - COCO - 800 GR	MABEL	PCT	400,00	7,95	3.180,00
5	CAFÉ - 500G Café torrado e moído, embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC. Embalagem com 500 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Melitta, Damasco ou equivalente.	OTTO	PCT	200,00	8,98	1.796,00
6	FARINHA DE MILHO AMARELA PCT 1KG TIPO 1 Embalagem 1kg- Farinha de Milho em Flocos tipo biju- grandes, amarelos, de primeira qualidade, sem sal, produto obtido a partir do grão de milho são, limpo, isento de terra, cheiro e sabor próprios. Embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes.	MONTE CLARO	PCT	200,00	4,58	916,00

7	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - 1 KG Farinha de trigo especial, obtida a partir de grãos desgerminados, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem: pacote com 1 kg, papel, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Anaconda ou equivalente.	PRIMOR	PCT	200,00	4,10	820,00
8	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - PACOTE 5 KG Farinha de trigo especial, obtida a partir de grãos desgerminados, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Pacote de 5 kg. Referência para qualidade dos produtos: Anaconda (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	PRIMOR	PCT	200,00	19,31	3.862,00
9	FEIJAO PRETO - 1 KG (TIPO 1) Feijão preto tipo 1 - Classe preta, em sacos plásticos, transparentes, isenta de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar v alidade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1 kg	LEGUMINOSA	PCT	600,00	5,16	3.096,00
10	LEITE EM PO INSTANTANEO INTEGRAL - EMBALAGEM DE 400G Leite em pó integral instantâneo, de procedência nacional; Aspecto: pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Características físico-química: O leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer originada por processo tecnologicamente adequado. Requisitos: matéria gorda (%M/M), maior ou igual a 26,0; umidade (%M/M) máxima 3,5. Embalagem: com peso líquido mínimo de 400 gramas, embalagem individual do produto deverá ser recipiente de um único uso, hermético, adequado para as condições previstas de armazenamento e que confira uma proteção apropriada contra a contaminação.	CCGL	PCT	200,00	17,62	3.524,00
11	MACARRAO TIPOS VARIADOS - EMBALAGEM DE 500G Macarrão boa qualidade, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9)com ovos. Embalagem: pacote de 500 gramas, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Galo, Renata (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	PEROLA	PCT	200,00	2,64	528,00
12	MARGARINA COM SAL - EMBALAGEM DE 500G Margarina – Com 80% de lipídios, com sal, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada.Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	DUALIS	POTE	200,00	3,66	732,00
13	ÓLEO DE SOJA - 900ML Óleo vegetal comestível de soja, refinado, sem colesterol, embalagem pet de 900 ml, aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 06 meses, constantes na embalagem.	COAMO	UND	400,00	7,58	3.032,00
14	PAPEL HIGIENICO (1 PCT C/ 8X 30M) PAPEL HIGIENICO BRANCO ROLO 3OM / FARDO C/8 UND	DAELE	FAR	200,00	4,80	960,00
15	SABÃO EM BARRA - 1KG Sabão em barra glicerianado neutro. Embalagem: com 5 barras com peso total de 1kg, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	UNIC	PCT	200,00	7,90	1.580,00
16	SAL REFINADO - 1KG Ingredientes: Sal refinado extra, iodato de potássio. Antiumectantes: ferrocianeto de sódio e dióxido de silício. Não contém glúten. Embalagem: pacote com 1kg, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses.	SALINA 5 ESTRELAS	PCT	200,00	1,29	258,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.630,00						
LOTE 003 – PRODUTOS DE LIMPEZA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qntd	Preço unitário	Preço total
1	ÁGUA SANITÁRIA - 1 L Água Sanitária com Ação Alvejante, Bactericida e Desinfetante - Composição: Cloro ativo, Hipoclorito de sódio e água, produto a base de cloro, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5 % p/p, conforme portaria MS N-89 de 25/08/1994. Embalagem em plástico resistente com capacidade de 1 litro. Prazo de validade de no mímino 6 meses.	LIMPINHA	FR	200,00	2,20	440,00
2	DESINFETANTE PARA BANHEIRO 1 L Desinfetante com ação bactericida; Fragrância suave (eucalipto, lavanda). Embalagem em plástico resistente e transparente, com capacidade de 1 litro; Prazo de validade de no mímino 6 meses; Referência para qualidade dos produtos: Ypê, Pinho Sol ou equivalente ou melhor qualidade. Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	KALIPTO	UND	200,00	3,45	690,00
3	ESPONJA DUPLA FACE Esponja dupla face nas cores verde e amarela, medindo aproximadamente 110mm x 75mm x 20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva (espuma e fibra). Embalagem contendo 1 unidade. Prazo de validade de no mímino 6 meses.	CLASS	UND	200,00	0,78	156,00
4	SABÃO EM PÓ - 500G Biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. Embalagem: com 500g, plástica resistente ou papelão, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses.	CLASS	UND	200,00	4,40	880,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.166,00						
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 34.796,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 135/2022
VIGÊNCIA: 06/09/2022 a 05/03/2023
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:26B3FEBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 135/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GUIMARÃES & SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Felipe Guimarães, portador da cédula de identidade Nº 9.265.732-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.899-10.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas de alimentos, em atendimento aos termos do Memorando nº 230/2022 da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, autuado na forma do Processo Administrativo nº 624/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 135/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 002 – PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qntd	Preço unitário	Preço total
1	ABSORVENTE EXTERNO INTIMO COM ABAS PCT COM 8 UNIDADES TIPO SUAVE	LIVRE ATIVA	PCT	400,00	3,00	1.200,00
2	CREME DENTAL - ADULTO COM FLUOR EMBALAGEM COM 90 GR. COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).	FREEDENT	UND	200,00	2,21	442,00
3	ESCOVA DE DENTE - ADULTO CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERENCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADA CONTENDO 32 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 17 A 20 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CONDOR	UND	200,00	2,15	430,00
4	SABONETE EM BARRA - 90G Embalagem com uma barra de 90 gramas; Prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Francis, Pamolive, Lux (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	NIPS	UND	600,00	1,35	810,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.882,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 135/2022
VIGÊNCIA: 06/09/2022 a 05/03/2023
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:3ED1677E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 134/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: C ANTUNES DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 42.430.464/0001-88, com sede localizada na Rua Dr. Joao Ferreira Neves, Nº 680, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Celso Antunes dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 8.677.758-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 036.688.039-00.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para confecção, instalação e reparos em calhas, rufos, cumeeiras e afins, em atendimento aos termos do Memorando nº 92/2022 da Secretaria de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 577/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 134/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01: MATERIAIS DE CONSUMO GERAL					
Item	Descrição do produto/serviço	Und.	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CALHAS – CHAPA (ESP.) 26 (0,50 MM) – LARGURA 40 (CM)	M	250,00	45,67	11.417,50
2	CALHAS – CHAPA (ESP.) 26 (0,50 MM) – LARGURA 50 (CM)	M	250,00	60,33	15.082,50
3	CALHAS – CHAPA (ESP.) 26 (0,50 MM) – LARGURA 60 (CM)	M	250,00	68,67	17.167,50
4	CONDUTOR – CHAPA (ESP.) 26 (0,50 MM) – LADO 5 X 10 (CM)	M	250,00	42,67	10.667,50
5	CONDUTOR – CHAPA (ESP.) 26 (0,50 MM) – LADO 6 X 12 (CM)	M	250,00	49,00	12.250,00
6	CUMEEIRA – CHAPA (ESP) 26 (0,5mm) – Largura 40cm CUMEEIRA – CHAPA (ESP) 26 (0,5mm) – Largura 40cm	M	50,00	57,33	2.866,50
7	CUMEEIRA – CHAPA (ESP) 26 (0,5mm) – Largura 50cm CUMEEIRA – CHAPA (ESP) 26 (0,5mm) – Largura 50cm	M	50,00	68,67	3.433,50
8	CUMEEIRA – CHAPA (ESP) 26 (0,5mm) – Largura 60cm CUMEEIRA – CHAPA (ESP) 26 (0,5mm) – Largura 60cm	M	50,00	78,00	3.900,00
9	KM RODADO ESTE PRODUTO DIZ RESPEITO AO QUILOMETRO RODADO PELO PRESTADOR DE SERVIÇO, QUANDO SE TRATA DE DESLOCAMENTOS FORA DO PERÍMETRO URBANO. CONSIDERANDO A SEDE DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR, O PONTO INICIAL E FINAL (IDA E VOLTA). OS SERVIÇOS PODERÃO SER REALIZADOS NAS LOCALIDADES RURAIS E NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR. QUILOMETRAGEM PRÉ DEFINIDA. A FORMA DE CONTROLE DOS QUILOMETROS SERÁ DEFINIDA ENTRE A EMPRESA CONTRATADA E A CONTRATANTE.	KM	250,00	4,50	1.125,00
10	RUFOS E CANTONEIRAS – CHAPA (ESP.) 28 (0,43 MM) – LARGURA 100 (CM)	M	125,00	104,00	13.000,00
11	RUFOS E CANTONEIRAS – CHAPA (ESP.) 28 (0,43 MM) – LARGURA 30 (CM)	M	250,00	35,00	8.750,00
12	RUFOS E CANTONEIRAS – CHAPA (ESP.) 28 (0,43 MM) – LARGURA 40 (CM)	M	250,00	45,67	11.417,50
13	RUFOS E CANTONEIRAS – CHAPA (ESP.) 28 (0,43 MM) – LARGURA 50 (CM)	M	250,00	56,00	14.000,00
14	RUFOS E CANTONEIRAS – CHAPA (ESP.) 28 (0,43 MM) – LARGURA 60 (CM)	M	250,00	66,67	16.667,50

15	RUFOS E CANTONEIRAS – CHAPA (ESP.) 28 (0,43 MM) – LARGURA 70 (CM)	M	125,00	77,33	9.666,25
16	RUFOS E CANTONEIRAS – CHAPA (ESP.) 28 (0,43 MM) – LARGURA 8'0 (CM)	M	125,00	86,00	10.750,00
17	RUFOS E CANTONEIRAS – CHAPA (ESP.) 28 (0,43 MM) – LARGURA 90 (CM)	M	125,00	90,00	11.250,00
Valor do lote 01: R$ 173.411,25					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 134/2022
VIGÊNCIA: 08/09/2022 a 07/09/2023
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:FA6B5F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 137/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GUIMARÃES & SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Felipe Guimarães, portador da cédula de identidade Nº 9.265.732-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.899-10.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos permanentes, em atendimento aos termos dos Memorandos nº 49/2022 e 664/2021 da Secretaria Municipal de Administração, Memorando nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e Memorando nº 05/2022 do Departamento de Meio Ambiente, autuado na forma do Processo Administrativo nº 56/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 137/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01: MATERIAIS PARA O CTR						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 2000 L	FORTLEV	UND	1,00	1.215,00	1.215,00
2	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA DE PLASTICO CAPACIDADE 90 KG	METASUL	UND	1,00	405,00	405,00
3	ENXADA COM CABO Enxada de aço 2.5, com olho de 38mm e cabo de madeira 130cm	TRAMONTINA	UND	2,00	68,05	136,10
4	MOTOSSERRA 170 - A gasolina 30,1cc com sabre de 12 pol; - Capacidade do tanque de combustível (ml): 0,250; - Cilindrada (cm³):30.,1; - Corrente 26 RS: 3/8" P Picco Micro Mini 3; - Potência (kW/cv):1.,3/1.,8; - Relação peso/potência(kg/kW):3; - Sabre:Picco Micro Mini 3 (PMM3).	STHIL-MS170	UND	1,00	1.480,00	1.480,00
Valor Total lote 01: R$ 3.236,10						
LOTE 03: APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL Tipo Split High Wall, capacidade total de refrigeração 24.000 BTUs, tipo de ciclo quente e frio, filtro de ar Anti-ácaros, Anti-bactéria, Anti-fungo, vazão de ar mínima de 830 m³/h, controle remoto, termostato digital, funções Auto Clean, Auto Reinicialização, Sleep e Turbo e Tensão/Voltagem 110/220 volts.	PHILCO PAC 24000IQFM9W	UNI	3,00	4.496,90	13.490,70
Valor Total lote 03: R$ 13.490,70						
LOTE 04: CLIMATIZADOR EVAPORATIVO FIXO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO FIXO Climatizador evaporativo fixo, mínimo de 20.000m³ de vazão de ar por hora, motor 2,0 cv, consumo máximo de 1,5 kwh, com inversor, dimensão (l x a x p) mínima de 105 x 95 x 105 (cm); com duto lateral e grelha eletrônica para distribuição de ar. Garantia de no mínimo um ano.	MWM CLIMATIZADORES M 20L	EQUIP	1,00	14.750,80	14.750,80
Valor Total lote 04: R$ 14.750,80						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 137/2022
VIGÊNCIA: 08/09/2022 a 07/09/2023
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:7BB25EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 137/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: COSNTRUA TURVO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.633/0001-90, com sede localizada na Rua Vereador Rene Rickli, Nº 820, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Evaldo de Jesus Rosa, portador da cédula de identidade Nº 4.019.572-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 543.905.839-72.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos permanentes, em atendimento aos termos dos Memorandos nº 49/2022 e 664/2021 da Secretaria Municipal de Administração, Memorando nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e Memorando nº 05/2022 do Departamento de Meio Ambiente, autuado na forma do Processo Administrativo nº 56/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 137/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 02: LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und.	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL - 110 V -Lavadora de Alta Pressão Profissional - Tensão: 110 V. -Pressão nominal: 1.600 lbf/pol² / 110 bar / 11 MPa -Pressão permissível: 2.400 lbf/pol² / 166 bar/ 17 MPa -Vazão: 7,5 L/min / 450 L/h -Potência do motor:2,5 CV -Potência consumida: 2.200 W -Garantia: 12 meses.	VONDER	UND	10,00	2.289,00	22.890,00
2	LAVADORA DE ALTA PRESSAO PROFISSIONAL - 220 V -Lavadora de Alta Pressão Profissional - Tensão: 220 V -Pressão nominal: 1.600 lbf/pol² / 110 bar / 11 MPa -Pressão permissível: 2.400 lbf/pol² / 166 bar/ 17 MPa -Vazão: 7,5 L/min / 450 L/h -Potência do motor:2,5 CV -Potência consumida: 2.290 W -Dimensões (CxLxA): 635x390x860mm -Garantia: 12 meses.	VONDER	UND	1,00	2.289,00	2.289,00
Valor Total lote 02: R$ 25.76,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 137/2022
VIGÊNCIA: 08/09/2022 a 07/09/2023
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:F29697E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2018

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2018
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2017 -PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204/2017.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
CONTRATADO: Flamaserv Serviços Terceirizados Ltda. - CNPJ n.º 11.046.495/0001-06.
OBJETO DO CONTRATO:Contrataçãode empresa para prestação,de forma contínua, de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, no Município de União da Vitória - PR, conforme Cronograma de Atuação elaborado pela Secretaria Municipal deMeioAmbiente (SEMMA) e anexoao presente processo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação contratual, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024.
DOS VALORES: O valor mensal estimado para o contrato após a repactuação, no período a ser executado é R$ 83.807,71 (Oitenta e três mil oitocentos e sete reais e setenta e um centavos). A contratada terá direito a receber o valor total de R$ 61.706,82 (Sessenta e um mil setecentos e seis reais e oitenta e dois centavos), referente ao período de 01/02/2022 a 01/08/2022, valores retroativos à data-base da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo aditivo será 01/02/2022 a 11/07/2023.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A previsão de recursos orçamentários para o fornecimento durante o exercício de 2022 consta da Lei Orçamentária Anual – 2022, nas seguintes funcionais programáticas:

Desp.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte
289	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00	00000
289	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00	00511
300	Programa Eco-Cidade	21.001.18.541.0046.2082.3.3.90.39.00	00000

DO FUNDAMENTO LEGAL Instruem o presente aditivo: A solicitação da Contratada (Processo Administrativo n.º 0036.0097377), Parecer Jurídico n.º 414/2022 e Parecer Contábil n.º 002/2022;
A pretensão tem como fundamento jurídico o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 08 de setembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:6A4A09AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - A PARTIR DE SETEMBRO DE 2022.

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional														Exercício de 2022
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	**Previsto**
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	1.990.168,49	2.241.146,36	2.031.797,52	2.003.799,92	2.339.588,86	2.413.295,17	3.101.501,73	2.551.022,29	2.718.862,32	2.718.862,32	2.718.862,32	2.718.862,32	**29.547.769,63**
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	820.344,42	1.015.895,17	861.412,72	894.531,40	1.034.198,54	896.604,08	1.752.153,65	1.326.947,02	1.018.059,62	1.018.059,62	1.018.059,62	1.018.059,62	**12.674.325,49**
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	820.344,42	1.015.895,17	861.412,72	894.531,40	1.034.198,54	896.604,08	1.752.153,65	1.326.947,02	1.018.059,62	1.018.059,62	1.018.059,62	1.018.059,62	**12.674.325,49**
31900400000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO	12.909,72	29.648,94	26.843,42	38.642,03	37.644,42	33.402,97	79.252,94	54.801,76	81.713,45	81.713,45	81.713,45	81.713,45	**640.000,00**
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	622.381,77	736.510,43	640.335,88	656.283,57	767.224,23	661.410,30	1.351.903,88	945.633,00	623.433,43	623.433,43	623.433,43	623.433,43	**8.875.416,76**
31901300000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	185.052,93	222.048,96	194.233,42	199.605,80	229.329,89	201.790,81	320.996,83	289.976,24	221.468,46	221.468,46	221.468,46	221.468,46	**2.728.908,73**
31909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	27.686,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.536,02	91.444,29	91.444,29	91.444,29	91.444,29	**430.000,00**
32000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	7.438,97	7.780,33	7.594,30	7.459,72	7.734,93	7.532,39	7.340,56	7.331,08	19.946,93	19.946,93	19.946,93	19.946,93	**140.000,00**
32900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.438,97	7.780,33	7.594,30	7.459,72	7.734,93	7.532,39	7.340,56	7.331,08	19.946,93	19.946,93	19.946,93	19.946,93	**140.000,00**
32902100000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR	7.438,97	7.780,33	7.594,30	7.459,72	7.734,93	7.532,39	7.340,56	7.331,08	19.946,93	19.946,93	19.946,93	19.946,93	**140.000,00**
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.162.385,10	1.217.470,86	1.162.790,50	1.101.808,80	1.297.655,39	1.509.158,70	1.342.007,52	1.216.744,19	1.680.855,77	1.680.855,77	1.680.855,77	1.680.855,77	**16.733.444,14**
33300000000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	**5.000,00**
33304100000000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	**5.000,00**
33500000000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.291,00	25.898,00	2.348,00	99.389,00	24.619,25	74.619,25	24.619,25	24.987,25	68.842,25	68.842,25	68.842,25	68.842,25	**554.140,00**
33504100000000	CONTRIBUIÇÕES	2.291,00	2.348,00	2.348,00	2.348,00	2.348,00	2.348,00	2.348,00	2.716,00	5.226,25	5.226,25	5.226,25	5.226,25	**40.000,00**
33504300000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	23.550,00	0,00	97.041,00	22.271,25	72.271,25	22.271,25	22.271,25	63.616,00	63.616,00	63.616,00	63.616,00	**514.140,00**
33710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	3.677,31	3.677,31	3.677,31	3.677,31	3.677,31	4.844,71	4.844,71	4.844,71	3.019,83	3.019,83	3.019,83	3.019,83	**45.000,00**
33717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	3.677,31	3.677,31	3.677,31	3.677,31	3.677,31	4.844,71	4.844,71	4.844,71	3.019,83	3.019,83	3.019,83	3.019,83	**45.000,00**
33720000000000	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A	0,00	68.242,55	63.471,44	75.518,88	59.785,55	72.943,52	106.549,69	99.867,54	84.529,48	84.529,48	84.529,48	84.529,48	**884.497,10**
33723900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	0,00	68.242,55	63.471,44	75.518,88	59.785,55	72.943,52	106.549,69	99.867,54	84.529,48	84.529,48	84.529,48	84.529,48	**884.497,10**
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.156.416,79	1.119.653,00	1.093.293,75	923.223,61	1.209.573,28	1.356.751,22	1.205.993,87	1.087.044,69	1.523.214,21	1.523.214,21	1.523.214,21	1.523.214,21	**15.244.807,04**
33901400000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.725,69	4.673,28	5.068,08	11.401,97	9.445,00	11.581,44	11.240,89	8.756,75	17.226,48	17.226,48	17.226,48	17.226,48	**134.799,00**
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	393.102,52	356.202,85	351.009,59	326.153,55	279.644,94	395.782,50	536.798,30	309.375,83	346.550,74	346.550,74	346.550,74	346.550,74	**4.334.273,02**
33903100000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	2.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00	7.910,00	0,00	562,75	562,75	562,75	562,75	**15.000,00**
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	190.361,44	100.726,08	129.727,83	68.382,43	111.052,95	299.569,90	93.019,95	104.784,53	174.909,98	174.909,98	174.909,98	174.909,98	**1.797.265,03**
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM	0,00	0,00	5.200,00	6.241,70	0,00	3.317,43	4.428,00	0,00	3.410,35	3.410,35	3.410,35	3.410,35	**32.828,51**
33903400000000	OUTRAS DESP. PESSOAL	8.132,30	120.735,99	78.172,18	42.857,15	109.582,95	98.344,13	71.649,17	74.777,39	68.187,19	68.187,19	68.187,19	68.187,19	**877.000,00**
33903500000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.474,33	4.474,33	2.974,33	2.298,06	2.908,33	2.908,33	3.007,56	3.007,56	12.986,79	12.986,79	12.986,79	12.986,79	**75.000,00**
33903600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	31.566,00	39.760,00	46.749,32	50.598,86	45.424,33	46.781,72	45.010,08	49.783,86	70.835,85	70.835,85	70.835,85	70.835,85	**639.017,58**
33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	164.521,94	376.356,82	354.564,35	304.680,67	554.933,02	378.030,51	324.795,11	416.196,10	636.068,95	636.068,95	636.068,95	636.068,95	**5.418.354,30**
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	5.952,25	35.310,56	19.088,67	29.359,75	14.972,08	48.955,71	97.612,91	44.973,71	25.443,59	25.443,59	25.443,59	25.443,59	**398.000,00**
33904600000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70.345,36	73.937,74	75.024,73	79.657,57	67.467,46	67.899,32	0,00	68.477,67	137.469,84	137.469,84	137.469,84	137.469,84	**1.052.689,19**
33904700000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	284.619,96	6.935,98	4.522,42	1.222,80	3.452,07	800,25	9.685,91	4.088,45	12.704,04	12.704,04	12.704,04	12.704,04	**366.144,00**
33904800000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	**25.000,00**
33909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	21.163,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.459,19	5.459,19	5.459,19	5.459,19	**43.000,00**
33909200000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	750,00	750,00	750,00	**3.000,00**
33909300000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	116,00	539,37	29,00	369,10	10.690,15	439,98	835,99	2.822,84	4.398,50	4.398,50	4.398,50	4.398,50	**33.436,41**
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	211.995,70	1.014.034,93	591.199,64	399.835,09	356.007,71	3.427.499,68	361.766,81	4.081.002,66	3.210.783,88	3.210.783,88	3.210.783,88	3.210.783,88	**23.286.477,72**
44000000000000	INVESTIMENTOS	172.998,50	974.959,87	551.846,06	360.233,76	316.280,72	3.387.444,82	321.395,99	4.040.338,91	3.190.244,77	3.190.244,77	3.190.244,77	3.190.244,77	**22.886.477,72**
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	172.998,50	974.959,87	551.846,06	360.233,76	316.280,72	3.387.444,82	321.395,99	4.040.338,91	3.190.244,77	3.190.244,77	3.190.244,77	3.190.244,77	**22.886.477,72**
44905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.142,50	690.716,89	0,00	58.687,03	74.815,73	2.710.294,18	2.600,59	2.903.229,56	2.178.657,97	2.178.657,97	2.178.657,97	2.178.657,97	**15.215.118,35**
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	112.856,00	62.654,80	332.229,76	16.341,46	6.732,34	375.091,60	85.978,23	905.658,83	608.204,09	608.204,09	608.204,09	608.204,09	**4.330.359,37**
44906100000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	221.588,18	219.616,30	285.205,27	234.732,65	282.624,99	232.817,17	231.450,52	397.991,23	397.991,23	397.991,23	397.991,23	**3.300.000,00**
44909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.434,05	0,00	0,00	5.391,49	5.391,49	5.391,49	5.391,49	**41.000,00**
46000000000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	38.997,20	39.075,06	39.353,58	39.601,33	39.726,99	40.054,86	40.370,82	40.663,75	20.539,10	20.539,10	20.539,10	20.539,10	**400.000,00**
46900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	38.997,20	39.075,06	39.353,58	39.601,33	39.726,99	40.054,86	40.370,82	40.663,75	20.539,10	20.539,10	20.539,10	20.539,10	**400.000,00**
46907100000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	38.997,20	39.075,06	39.353,58	39.601,33	39.726,99	40.054,86	40.370,82	40.663,75	20.539,10	20.539,10	20.539,10	20.539,10	**400.000,00**
90000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	**140.000,00**
99000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	**140.000,00**
99990000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	**140.000,00**

99999900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	**140.000,00**
Total Geral		**2.202.164,19**	**3.255.181,29**	**2.622.997,16**	**2.403.635,01**	**2.695.596,57**	**5.840.794,85**	**3.463.268,54**	**6.632.024,95**	**5.964.646,20**	**5.964.646,20**	**5.964.646,20**	**5.964.646,20**	**52.974.247,35**

Paula Freitas, 08/09/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSOM JOSÉ KMITA
Secretario de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:7BBCF2BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - 2022 - REPUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA														
ANEXO I												REPUBLICAÇÃO		
Artigo 8º da LC nº 101/2000														
Cronograma de Execução Mensal - Programação Financeira - 2022														
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado/Atual
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	5.000.000,00	417.000,00	417.000,00	417.000,00	417.000,00	417.000,00	417.000,00	417.000,00	417.000,00	296.000,00	416.000,00	476.000,00	476.000,00	5.000.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	5.000.000,00	417.000,00	417.000,00	417.000,00	417.000,00	417.000,00	417.000,00	417.000,00	417.000,00	296.000,00	416.000,00	476.000,00	476.000,00	5.000.000,00
Repasse do Executivo	5.000.000,00	417.000,00	417.000,00	417.000,00	417.000,00	417.000,00	417.000,00	417.000,00	417.000,00	296.000,00	416.000,00	476.000,00	476.000,00	5.000.000,00
TOTAL	5.000.000,00	417.000,00	417.000,00	417.000,00	417.000,00	417.000,00	417.000,00	417.000,00	417.000,00	296.000,00	416.000,00	476.000,00	476.000,00	5.000.000,00

Pitanga - PR, 06 de Setembro de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:8E74AF9C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - 2022 CONSOLIDAÇÃO GERAL - REPUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA														
REPUBLICAÇÃO														
ANEXO II														
Artigo 8º da LC nº 101/2000														
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - 2022														
CONSOLIDAÇÃO GERAL														
	Desp. Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado/Atual
DESPESAS CORRENTES	4.600.000,00	264.230,00	343.780,00	406.800,00	319.560,00	444.622,00	336.450,00	412.310,00	352.000,00	430.061,25	430.062,25	430.061,25	430.063,25	4.600.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	4.600.000,00	264.230,00	343.780,00	406.800,00	319.560,00	444.622,00	336.450,00	412.310,00	352.000,00	430.061,25	430.062,25	430.061,25	430.063,25	4.600.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.897.000,00	261.330,00	322.480,00	373.920,00	304.100,00	426.622,00	320.650,00	390.910,00	320.000,00	294.247,00	294.247,00	294.247,00	294.247,00	3.897.000,00
Outras Despesas Correntes	703.000,00	2.900,00	21.300,00	32.880,00	15.460,00	18.000,00	15.800,00	21.400,00	32.000,00	135.814,25	135.815,25	135.814,25	135.816,25	703.000,00

Soma Bimestral			608.010,00		726.360,00		781.072,00		764.310,00		860.123,50		860.124,50	4.600.000,00
	Desp. Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado/Atual
DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	0,00	30.000,00	100.000,00	100.000,00	181.300,00	420.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	0,00	30.000,00	100.000,00	100.000,00	181.300,00	420.000,00
Investimento	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	0,00	30.000,00	100.000,00	100.000,00	181.300,00	420.000,00
Soma Bimestral			0,00		0,00		0,00		8.700,00		130.000,00		281.300,00	420.000,00
TOTAL	5.000.000,00	264.230,00	343.780,00	406.800,00	319.560,00	444.622,00	336.450,00	421.010,00	352.000,00	460.061,25	530.062,25	530.061,25	611.363,25	5.020.000,00

Pitanga - PR, 06 de Setembro de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:C71E3F55

